SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3200

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
GABINETE DO PRESIDENTE PORTARIA Nº 006/2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Airton Antônio Agnolin, Presidente do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22 de janeiro de 2025 o Sr. **JORDAN ROGATE DE MOURA,**para o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO - Simbologia VM-08**, portador do RG nº 8655383-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 057.523.139-45, inscrito na OAB: 56.656, cujas atividades, carga horária, vencimentos, atribuições do cargo e regime de trabalho com fulcro na Resolução nº 013/2022 do CIEDEPAR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor no dia 22 de janeiro de 2025, com sua publicação, assinatura do termo de posse e demais documentos exigidos para exercício do cargo.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR / Prefeito de Nova Cantu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D798F2B6

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL 001/2025

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 22 de janeiro de 2025.	
Processo Administrativo	**004/2025**
N.° Edital	**001/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Aquisição de 01 (um) veículo leve tipo SUV para ser utilizado como meio de transporte aos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhoras do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 130.920,00**
Abertura/Lance	**06/02/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://bllcompras.com/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:38E36C97

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA A SERVIDORA FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 59/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

Súmula: Designa a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Designar, a partir de 15 de janeiro de 2025, a servidora **FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula 20060, portadora do CPF: 059.XXX.819-XX , para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 45 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
- Revoga-se a partir de 14 de janeiro de 2025 a Portaria 84/2021;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:F9021506

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 61/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre nomeação de DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a servidora **FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 17086, portadora do CPF: 045.XXX.679-XX, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir do dia 15 de janeiro de 2025, conforme atribuições e remunerações constante na Lei Municipal nº 767/2015 de 15/01/2025.
- Revoga-se a partir de 14 de janeiro de 2025 a Portaria 121/2021;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:97D32E1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA O SERVIDOR PAULO ROBERTO PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 62/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

Súmula: Designa o servidor PAULO ROBERTO PEREIRA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Designar, a partir de 15 de janeiro de 2025, o servidor **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 16829, portador do CPF: 828.XXX.459-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 45 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
- Revoga-se a partir de 14 de janeiro de 2025 a Portaria 86/2021;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:4B743C7D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAR O SERVIDOR LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 65/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Nomear o servidor Luiz Aparecido Rabelo Junior, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
- Nomear, o servidor **LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Licitação, matrícula 523, portador do CPF: 080.XXX.189-XX para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, CC-02, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 15 de janeiro de 2025, conforme atribuições e remunerações constante na Lei Municipal Lei nº 767/2015 de 15/01/2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:CA98F977

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA A SERVIDORA VIVIANE CRUZ DAVID, PARA RESPONDER PELO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 67/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

Súmula: Designa a servidora VIVIANE CRUZ DAVID, para responder pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Designar, a partir de 15 de janeiro de 2025, a servidora **VIVIANE CRUZ DAVID**, ocupante do cargo efetivo de Agente da Dengue, matrícula 17990, portadora do CPF: 056.XXX.909-XX , para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, responder pelo cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, equivalente ao **CC-4** da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 50 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:6EA4C729

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA A SERVIDORA LINDINALVA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 68/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

Súmula: Designa a servidora LINDINALVA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Designar, a partir de 15 de janeiro de 2025, a servidora **LINDINALVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 973, portadora do CPF: 631.XXX.659-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, equivalente ao **CC-3** da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 767/2015 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 2203/2025 de 15/01/2025, atribuir a gratificação de 45 % do símbolo do Cargo de Provimento em comissão ocupado.
- Revoga-se a partir de 14 de janeiro de 2025 a Portaria 88/2021;
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dos Santos Faustino
Código Identificador:7AF37D87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 57/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2025, **RUBIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 621, portadora do CPF: 095.XXX.409-XX, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CREAS**, CC-04, lotada na Secretaria de Assistencia Social, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:B10E00FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 58/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar a servidora em cargo COMISSIONADO (CC-02), *exclusivamente* relacionada abaixo, a partir de 14 de janeiro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
CLAUDIA CAMBUI DA SILVA DE ALMEIDA	373	DIRETORA DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	120/2022

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 14 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:8DFDF08C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 60/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, **CLAUDIA CAMBUI DA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 622, portadora do CPF: 631.XXX.109-XX, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TESOURARIA**, CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:57D90E12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 63/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, **WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 623, portador do CPF: 080.XXX.389-XX, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:652BA54F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 64/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, **ADEMIR FERREIRA**, matrícula nº 624, portador do CPF: 271.XXX.358-XX, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0B8EAA0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 66/2025, de 22 de Janeiro de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2025, **ROSEMARI WUADEN GONÇALVES**, matrícula nº 625, portadora do CPF: 623.XXX.529-XX, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTO**, CC-02, lotada na Secretaria Municipal da Administração, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 15 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:BC498ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 770/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 770/2025, de 21 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Alto Piquiri, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com fulcro no art. 112, inciso X, c/c o art. 218 ambos do Regimento Interno, e inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal, e art. 17 inciso XII, da Lei Orgânica desta municipalidade, **PROPÔS** à edilidade da seguinte Lei.

A Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito Municipal em até R$ 22.715,57 (vinte e dois mil setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em até R$ 9.214,64 (nove mil duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no §1.º deste Artigo.
Art. 3º Fixa o subsídio dos Secretários Municipal em até R$ 7.080,17 (sete mil e oitenta reais e dezessete centavos).
Art. 4º Os subsídios que tratam os arts. 1º. e 2º. desta Lei, nos termos do art. 39, §4º da Constituição Federal, não gozam de adicionais de 13 de férias, prêmios, abonos, verba de representação ou espécie remuneratória.
Art. 5º Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, cujo índice anual de correção monetária será o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.
Art. 6º O substituto legal, que na forma da Lei, assumir a Chefia do Poder Executivo durante as ausências ou impedimentos do Prefeito Municipal, perceberá proporcionalmente ao período de substituição o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal previsto no Art. 1º desta Lei, considerando-se o número de dias que ocorrer a substituição.
Art. 7º Quando em licença saúde ou outro benefício previdenciário, o Prefeito e o Vice-Prefeito, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.
§ 1º Estando o Prefeito ou o Vice-Prefeito vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.
§ 2º Em caso de o Prefeito ou o Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 8º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores e serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, à partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:0DBEB155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 768/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 768/2025, de 21 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de revisão anual da remuneração e reajuste dos Servidores Público Efetivo da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei,

LEI:

Art. 1º Fica revisado com base no INPC divulgado pela FGV/IBGE do ano de 2024, no índice de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento), a remuneração dos servidores público efetivo da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, sob o Regime de Previdência Social, a partir do mês de janeiro de 2025, observado o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º Fica reajustado a remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Alto Piquiri no índice de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento), sob o Regime de Previdência Social, a partir do mês de janeiro de 2025.
Art. 3º O reajuste dos vencimentos, a que se refere esta Lei, atende o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:AAEB8FE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 769/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 769/2025, de 21 de Janeiro de 2025.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação S.O.S. - Patas Peludas de Alto Piquiri/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ´´ASSOCIAÇÃO S.O.S. - PATAS PELUDAS DE ALTO PIQUIRI/PR", com sede na Rua Francisco Guerra, nº 125, neste município de Alto Piquiri-PR, inscrita no CNPJ nº 55.590.019/0001-27.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade;

II - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:BE432C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 44/2025, de 16 de Janeiro de 2025.

Súmula: Designa Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e dáoutras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LeiComplementar nº 207 de 18 de novembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º
Designa a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2025, para o preenchimento: Professor,Professor Educação Infantil, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário,Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Cirurgião Dentista, Cuidador Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico,Motorista (C e D), Psicólogo e Técnico de Enfermagem, para suprir as demandas das Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipalde Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes membros:
Nome
Matrícula
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Carolina Richter
59
Médica Veterinária
Jaine da Silva Flóes
18783
Professora
Art. 2º
Os serviços a serem prestados pela Comissão designada pelo artigo 1º serão considerados de relevância, não causando,portanto,prejuízos aos cofres públicos.
Art. 3º
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 16 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:44C3FC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 46/2025, de 17 de Janeiro de 2025.
Revoga Portaria nº 401/2025, de 17 de dezembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º
Revogar a Portaria nº 401/2024, de 17 de dezembro de 2024.
Art. 2º
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 17 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:EB47A93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 56/2025, de 21 de Janeiro de 2025.

Nomeia Gestora das parcerias firmadas através de termos defomento entre a Administração Pública e as Organizações daSociedade Civil, em razão dos Processos Administrativos nºs 03 e04/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembrode 2016;
CONSIDERANDO a abertura dos Processos Administrativos de nºs 03 e 04/2025, para a realização dechamamento público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para acelebração de Parcerias com a Administração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termos deFomento;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pelagestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nostermos da legislação mencionada;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º
Nomear a servidora Isabela Rodrigues da Silva, CPF/MF nº 060.961.779-64, como gestora dasparcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a AdministraçãoPública municipal.
Art. 2º
Caberá à gestora das parcerias:
I -
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II -
informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer asatividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como asprovidências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III -
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração oconteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de31 de julho de 2014, e desta portaria;
IV -
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento eavaliação.
Art. 3º
A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presenteportaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas emdecorrência das Inexigibilidades de Chamamento Público nºs 02 e 03/2025, Processos Administrativos nºs 03 e
04/2025, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente denovo ato.
Art. 4º
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:37D7E034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 43/2025, de 16 de Janeiro de 2025.

Nomeia Gestor da parceria firmada através de termo de colaboraçãoentre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, emrazão do Processo Administrativo Nº 01/2025.

CONSIDERANDO
o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO
os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembro de2016;
CONSIDERANDO
a abertura do Processo Administrativo de Nº 01/2025, para a realização de chamamento públicoque terá por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com aAdministração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termo de Colaboração;
CONSIDERANDO
que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pelagestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termosda legislação mencionada;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE:
Art. 1º
Nomear o servidor EDSON BARBIERI sob o CPF/MF Nº 300.719.259-53, como gestor da parceria firmadaatravés de termo de colaboração entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública Municipal.
Art. 2º
Caberá ao gestor da parceria:
I -
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II -
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer asatividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providênciasadotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III -
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdodo relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de2014, e deste decreto;
IV -
Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º
A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presenteportaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência daInexigibilidade de Chamamento Público Nº 01/2025, Processo

Administrativo Nº 01/2025, momento esse em que apresente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.
Art. 4º
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Janeiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:FAF152A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3222.2025 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3222 de 21 de JANEIRO de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 184.887,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	242	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	50.914,93
Suplementar	243	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	25.000,00
Suplementar	244	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00048 - Apoio Politica Publica da Mulher	83.972,57
Suplementar	245	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00048 - Apoio Politica Publica da Mulher	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 184.887,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00048 - Apoio Politica Publica da Mulher	108.972,57
00879 - TRANSFERÊNCIA FIA SCFV	50.914,93
00900 - Fundo do Idoso, FIPAR INCENTIVO	25.000,00

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade.

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 21 de Janeiro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:97A9A14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1605.2025- FERIAS EDSON JOSE GHIZONI NECKER- 10 DIAS

PORTARIA Nº 1605, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Edson Jose Ghizoni Necker, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 23 de janeiro de 2025 à 01 de fevereiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome:	**CPF**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**
Edson Jose Ghizoni Necker	802.152.709-91	Contador	2022/2023

Art. 2° - O restante dos dias do período acima relacionado, 10 (dez) dias foram pagos em pecúnia e 10 (dez) dias já foram usufruídos conforme portaria n° 1488/2024.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:3AE49A20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 008/2025
Processo N° 010/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades de educação física e esportiva para a terceira idade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22/01/2025 às 08h30min do dia 05/02/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 05/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/02/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 22 de janeiro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:44F0DBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CON N° 005.2022

Número do Contrato: 005/2022
Número do Aditivo: 003/2024
Modalidade: Tomada de Preço Nº 007/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ:27.015.954/0001-24
Endereço do Contratado:Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Complemento Sala 02 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, voltada para viabilização e captação de recursos federais a fundo perdido ou por meio de financiamentos e gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo federal e Estadual. Orientação, conferência e acompanhamento do plano de ações articuladas - PAR do FNDE, serviços de prestação de contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informação via web e site mobile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual
Valor Total:R$ 40.254,72 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Vigência:24/01/2025 à 24/01/2026
Data da Assinatura:**22/01/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AE0F1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 001/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 29.816,00(vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais):**LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA**(52804043000123) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 2.298,00 (dois mil e duzentos e noventa e oito reais).**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 3 e 4 no valor total de R$ 27.518,00 (vinte e sete mil e quinhentos e dezoito reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 22 de janeiro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6255F9D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 006/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** C.N.P.J Nº 04.372.020/0001-44, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4588D9E6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 007/2025

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** C.N.P.J Nº 06.194.440/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Ata.

Pato Branco/PR, 22 de janeiro de 2025.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD89C21E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 16/2025

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2025
b) Nr. Licitação:	14/2025 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	22/01/2025
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.
f) Fornecedores Vencedores:	
G. BASSO PAGNO RELOJOARIA	
Total fornecedor:	R$ 211.026,20
Total geral:	R$ 211.026,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00391FE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 14/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - ÓTICA - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.			
Valor Global:	211.026,20		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	22/01/2025		
VILMAR SCHMOLLER			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:62ABD604

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO - 1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 17-2024

RETIFICAÇÃO – EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024 – GENTE SEGURADORA S/A

PREGÃO ELETRÔNICO – 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – 222/2023

Onde se lê:

Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual.
Leia-se:

Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme proposta apresentada pela empresa Gente Seguradora S/A, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual.

Onde se lê:

Valor do Aditivo: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Leia-se

Valor do Aditivo: R$ 20.102,40 (vinte mil, cento e dois reais e quarenta centavos).

Onde se lê:

Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 22 de janeiro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A7586BE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 31-2023 - NAUBER P SCOPEL

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 31/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P Scopel. CNPJ nº 10.585.080/0001-48. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 240.225,84 (duzentos e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C63E01CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 38-2023 - O. M. GIRARDI & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 38/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & Cia Ltda. CNPJ nº 06.096.133/0001-90. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 296.532,36 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Eletrônico 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Olivina Mafioletti Girardi, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:74F00289

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90005-2025 - AQUISIÇÃO DE TRATOR - EMENDA MAPA 202428490007

Modalidade: Pregão. Edital nº 90005/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 4 X 4, Plataformado de 80 CV, para ser Disponibilizado a Associação de Produtores Rurais de São Luiz, Conforme Emenda Especial N° 202428490007, em Conformidade com a Lei Complementar N° 110/2019. Valor máximo estimado: R$ 244.033,82 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E4AB53B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 26-2022 - TELLES TRANSPORTE ESCOLAR

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telles Transporte Escolar Ltda. CNPJ nº 44.740.052/0001-70. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste de valores conforme índice do IPCA. Novo Prazo: 09/02/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 197.783,10 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e dez centavos). Origem: Pregão 5/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 21/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Francisca Aparecida Ferreira da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E6F7FC6F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO 33-2023 - SMA TRANSPORTES LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 33/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ nº 09.307.284/0001 -38. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência Contratual e Reajuste de Valores do Contrato, conforme o índice IPCA. Novo Prazo: 30/01/2026. Valor Total do Aditamento: R$ 169.322,40 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 147/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 15/01/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvia Maria Ambrosio Nogueira, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A652FA8C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 113-2025 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO ESPECIAL RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 113/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 e alterações, que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais;
CONSIDERANDO a Gratificação pelo exercício de encargos especiais que será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 284/2025, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, para ocupar a função de Gestor/Coordenador técnico de manutenções externas na área de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração, mediante gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, pelo exercício de encargos especiais, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DAE0AAA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 50-2025 - NOMEIA CC THAISE VIOLA

DECRETO Nº 50/2025

Nomeia Assessor Jurídico.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 285/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação da Sra. Thaise Viola**,** RG nº 13.***.*15-9 SESP/PR, para o cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 40 hs, com atuação junto à Procuradoria Geral do Município, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-1, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:26EB2FD6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 114-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 114/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 081/2025 da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Taline Pamela Cofferi, matrícula funcional nº 2040-4, ocupante do cargo de Psicóloga 40h, referente ao período aquisitivo de 12 de junho de 2023 a 11 de junho de 2024**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D2A1FA2B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 115-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS CLAUDECIR FRANCISCO ROMITE

PORTARIA Nº 115/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.333/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 05 (cinco) dias de férias do servidor Claudecir Francisco Romite, matrícula funcional nº 606-6, ocupante do cargo de Eletricista/Encanador, referente ao período aquisitivo de 22 de novembro de 2022 a 21 de novembro de 2023, com pagamento integral no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FDBF15F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 116-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS KELI FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 088/2025, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Keli Fernanda de Souza Oliveira, matrícula funcional nº 1862-3, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024**,** com pagamento integral no mês de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:36C9C758

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 117-2025 - INTERROMPE FÉRIAS RENATO CAPELLI DE MARTINI

PORTARIA Nº 117/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o despacho 9 do Memorando Eletrônico n.º 1.032/2024, e a concordância do servidor em interromper suas férias;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a partir de 20 de janeiro de 2025, as férias do servidor Renato Capelli de Martini, matrícula funcional nº 1580-1, ocupante do cargo de Administrador de Rede, referente ao período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024, concedidas através da Portaria 1.420/2024.

Art. 2º. O servidor gozará dos 13 (treze) dias restantes de férias em data a ser definida, em conformidade com interesse da Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6BACA3F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 118-2025 - EXONERAÇÃO GILVANI CASTIGLIONI

PORTARIA Nº 118/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 206/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Gilvani Castiglioni, matrícula funcional nº 3399-4, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, a partir de 20 de janeiro de 2025, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

CÁSSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A0A0288D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 51-2025 - EXONERA BERNADETE RIBAS NECKEL

DECRETO Nº 51/2025

Exonera servidor efetivo, por aposentadoria.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico n.º 3.632/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Bernadete Ribas Neckel, RG nº 5.***.*25-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 339-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 20 de janeiro de 2025, por aposentadoria.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:46BC9DFA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 119-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA VIVIANE NAVA

PORTARIA Nº 119/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 295/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, à servidora Viviane Nava, matrícula funcional nº 3541-1 ,ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, durante os dias 23, 24, 27 e 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.333/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:481A90E3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 120-2025 - LOTAÇÃO JOSE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 120/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 290/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor José da Silva Santos, matrícula funcional nº 995-3, ocupante do cargo de Operário, junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 596/2021 expedida pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F8E182CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 007/2025 - CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PSS PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

EDITAL Nº 007/2025

CONVOCAÇÃO PARA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ETNICO-RACIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os itens 6.4 a 6.8 do Edital de Abertura 101/2024;
Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos autodeclarados negros, previamente aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física – Licenciatura, constantes no Edital 004/2025 e anexos a este edital, para realização da banca de heteroidentificação étnico-racial.

Art. 2º - A banca será realizada no dia 27 de janeiro de 2025, pontualmente às 08h30, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO ÚNICO: Os candidatos deverão, obrigatoriamente, comparecerem munidos de Documento de Identificação com Foto.
Art. 3º - O candidato que não comparecer a banca de heteroidentificação étnico-racial no local e horário determinado neste edital, será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme previsto no edital de abertura.
Art. 4º - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada na banca de heteroidentificação étnico-racial, será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme previsto no edital de abertura.
Art. 5º - O candidato que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação étnico-racial, será eliminado do processo seletivo.
Art. 6º - Em hipótese alguma será realizada a banca de heteroidentificação étnico-racial em data diversa da estabelecida neste edital.
Art. 7º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 22 de janeiro de 2025.

KELLI CASAGRANDE
Presidente

ANEXO I

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE – PESSOAS NEGRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01º	GRICIELI CAMEM DA SILVA
02º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
03º	RONALDO DO AMARAL

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:7CE3B9AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2025 - CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público sob o Regime Celetista, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 239/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Agente de Combate às Endemias

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
13º	ANDREI LAZZARI
14º	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:5C8F19F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025
DE 02/01/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03 de janeiro de 2025, a servidora **Gabrieli Correa Silva**, matrícula 1353, inscrita no CPF nº. 129.018.429.17, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:00E94911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025
DE 02/01/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03 de janeiro de 2025, a servidora **Maria do Carmo Baia**, matrícula 1340, inscrita no CPF nº. 057.666.119-86, do cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B85C860

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025
DE 02/01/2025

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a partir de 03 de janeiro de 2025, o servidor **João Batista da Silva**, matrícula 1265, inscrito no CPF nº. 480.671.059-87, do cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6EAEBDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025
DE 02/01/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, a Senhora **Carina Mangolin de Souza Rodrigues**, inscrita no CPF nº. 106.932.749-21, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FDAB4109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025
DE 02/01/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07 de janeiro de 2025, a Senhora **Juliana Porciuncula Derber**, inscrita no CPF nº. 093.729.969-39, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E9E0D998

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 95/2022

Câmara Municipal de Enéas Marques
Extrato do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 001/2023
Pregão Eletrônico 95/2022

Partes: **CAMARA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES** e **IPM SISTEMAS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual, com reajuste de valor, acordado entre as partes, com a finalidade manutenção do contrato que ainda será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, baseado na manifestação da contratada, pareceres favoráveis da administração e procuradoria jurídica do município com fundamento no art. 57, IV, §1º e art. 60 e seguintes da Lei 8666/93, e previsão no item 9.1 do instrumento contratual.

Valor contratual: **R$ 56.386,05 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).**

Nova Vigência: **23/01/2025 a 23/01/2026.**

Data Assinatura: **22/01/2025.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 22 de janeiro de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:E8272456

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

TORNA-SE PÚBLICO QUE MUNICÍPIO DE FÊNIX, sediado a Rua Jangada, 25, representado pelo seu prefeito em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM INDUSTRIAL, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.
VALOR ESTIMADO: R$ 418.954,20 (Quatrocentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2025 ÀS 08:59h
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 06/02/2025 ÀS 09:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:715620E4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 11/2025

EDITAL Nº 11/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 22 janeiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ANDREIA DO CARMO NOVAES SILVA	1º	Pretos e Pardos

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E5E37562

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 12/2025

EDITAL Nº 12/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14/01/2021 de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 14/01/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de

Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 22 janeiro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1A35FA2F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
79/2025

PORTARIA Nº 79/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada ao servidor, a partir de 02 de janeiro de 2025, conforme a Lei Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Alexandre de Pádua dos Santos	Função de Membro da Equipe de Apoio	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de janeiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E27B0D83

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
80/2025

PORTARIA Nº 80/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2023 a 03/06/2024 a ser usufruída de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025.

OBS: COM ABONO (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 22 de janeiro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EC68FEC1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 13/2025

Institui o teletrabalho ao Contador, Controlador Interno e ao Engenheiro Civil do município de Nossa Senhora das Graças/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a natureza intelectual dos trabalhos do Contador, Controlador Interno e do Engenheiro Civil, bem como o Princípio Constitucional da eficiência (Art. 37 da Constituição Federal) e da necessidade/possibilidade de utilização de seus serviços em horários e dias diferentes dos laborados na sede da Prefeitura Municipal.
CONSIDERANDO o Decreto nº 69/2021 de 16 de junho de 2021, no qual institui o teletrabalho na Procuradoria Jurídica do Município de Nossa Senhora das Graças/PR e as obrigações nele descritas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regime de Teletrabalho aos servidores – Contador, Controlador Interno e Engenheiro Civil do Município de Nossa Senhora das Graças, podendo o mesmo ser exercido limitado a até 8 (oito) horas semanais.
§ 1º Considera-se o Regime de Teletrabalho, para os fins deste Decreto, aquele em que os servidores ou empregados públicos cumprem suas jornadas em local diverso da das instalações da

Unidade de Trabalho, com comparecimento presencial obrigatório na frequência mínima definida neste Artigo.
Art. 2º Os Servidores (citados no Art. 1º) deverão estar aptos a atender à convocação para comparecimento presencial a qualquer momento que for solicitado pela chefia imediata, desde que comunicado com antecedência;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 22 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:2B7FA872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Ref: Dispensa de Licitação 05/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

OBJETO: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
578	2025	12001175120017212233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JANEIRO DE 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de JANEIRO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9FBE1D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N°01/2025 — EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2023

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato do Aditivo e Publicação do Extrato do Aditivo ao contrato n° 41/2023, datado de 20/01/2025, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição n° 3199, data de publicação de 22/01/2025, nos seguintes termos:
Onde lê - se:
CLÁUSULA PRIMEIRA -
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 06/02/2024 à 05/02/2024, nos termos do art. 62 Parágrafo Terceiro, inciso 1, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 51 da Lei 8.245/91
Leia — se:
CLÁUSULA PRIMEIRA -
As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 11/03/2025 à 10/03/2026, nos termos do art. 62 Parágrafo Terceiro, inciso 1, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações e Art. 51 da Lei 8.245/91

Nossa Senhora das Graças/PR, 22 de janeiro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:395C993F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 128/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

REF.: Pregão Eletrônico n°40/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa Terranálises Laboratório De Análises Ambientais Ltda.

CNPJ Nº: 09.579.096/0001-69.

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% para o item 4, referente ao Pregão Eletrônico n°40/2023 que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital completo.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Com o acréscimo de 25% ao item 4, o valor global da contratação passará de R$ 89.200,00(oitenta e nove mil e duzentos reais) para R$98.560,00 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$9.360,00(nove mil trezentos e sessenta reais).**

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/01/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E7AF3494

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 35/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em conformidade com a portaria nº 117/2024, ao funcionário:
LUCIANO CAVALHEIRO, matrícula nº 934 – Referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: 23/01/2025 à 01/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C3837AEF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 36/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária abaixo relacionada:

- ROSEMEIRE MIRANDA DE SOUZA, matrícula nº 987 – Referentes ao exercício: 11/02/2023 à 10/02/2024.

Período de férias: 30/01/2025 à 28/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3452403C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 37/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 560/2024, à funcionária abaixo relacionada:

- NAIANI TIZIANI, matrícula nº 883 – Referentes ao exercício: 01/10/2023 à 30/09/2024.

Período de férias, de: 10/02/2025 à 19/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:72AAA26F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 38/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº 712 – Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10//2024.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias: 17/02/2025 à 03/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:E518B084

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
NOMEIA RODRIGO DALMOLIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

PORTARIA N.º 07/2025

Nomeia RODRIGO DALMOLIN para o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o quadro de servidores do Poder Legislativo Municipal de provimento em comissão RODRIGO DALMOLIN, CPF nº. 064.323.039-40, a partir de vinte e dois de janeiro de 2025, para exercer a **função de Assessor de Imprensa**, com carga horária de 20 horas semanais, com a simbologia CC-2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de vinte e dois de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:A1112DFE

CAMARA DE VEREADORES
NOMEIA ADIR ANTÔNIO MARAFON, PARA FUNÇÃO DE TESOUREIRO.

PORTARIA N.º 06/2025

Nomeia ADIR ANTÔNIO MARAFON, para função de tesoureiro.

Rosane Fátima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 30, inciso XII, XVI e XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Vereador, 1º Secretário, **ADIR ANTÔNIO MARAFON**, CPF nº 645.906.829-15, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste/PR, a partir do dia 14/01/2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2025.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Gabinete da Presidência, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:17694B44

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 1/2025 Processo inexigibilidade N°. 1/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	**MILANI E RECH LTDA ME - CNPJ nº. 82.350.323/0001-70**
Objeto	Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: MILANI E RECH LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.350.323/0001-70, localizada a Rua Iguaçu, nº 1290, CEP.: 85.504-460, bairro Parzianello, Pato Branco/PR, para prestação de serviços de ministrar curso de TREINAMENTO, com o tema: "CONSTRUTORES DE TODOS NÓS", promovida pela secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.
Valor	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	30 (trinta) dias, até 20/02/2025
Prazo de vigência	até 20/02/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 22/01/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:510CC8ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4514 NOMEIA ROSIMARI FATIMA DE OLIVEIRA BARROS

DECRETO Nº 4514/2025

Nomeia a Sra. Rosimari Fatima de Oliveira Barros, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Programas.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ROSIMARI FATIMA DE OLIVEIRA BARROS,** portadora do CPF n.º 000.350.369-07, para o cargo de provimento em Comissão de ***Chefe da Divisão de Programas (Símbolo CC-16)***

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0FE1B9FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2741 DESIGNA LEANDRO SEHN

Portaria n.º 2741/2025

Designa o Servidor Leandro Sehn como Agente de Crédito do Município de São Jorge D´Oeste, PR e responsável pela Junta de Serviço Militar (285ª), e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. **LEANDRO SEHN**, portador do RG n.º 7.985.372-0 e CPF n.º 066.194.719-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, como agente de crédito do município de São Jorge D`Oeste – PR, bem como responsável pela Junta de Serviço Militar (285ª).

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 ao servidor mencionado no Artigo 17, Anexo 1, Símbolo FG-1, desta Lei.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:3B8ACD2C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2757 DESIGNA OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA

Portaria n. º 2757/2025

Designa o Servidor como responsável pela S.C.I, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA**, portador do RG n. º 8.821.117-0/PR. e CPF n. 034.445.879-29, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, como responsável pelo Sistema de Controle Interno (**S.C.**I), Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 a servidora mencionada no Artigo 16, Anexo 1, Símbolo FG-1, desta Lei.

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0516BEF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2758 DESIGNA ARYADNE MENDES RESTELATTO

Portaria n.º 2758/2025

Designa a Servidora Aryadne Mendes Restelatto, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Atenção Básica na Secretaria de Saúde, e dá outras providencias.

Gerson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **ARYADNE MENDES RESTELATTO**, portadora do CPF n.º **076.165.349-02**, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Atenção Básica na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, anexo II, Símbolo FG-2, desta Lei.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 2735/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:487EDA92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2759 DESIGNA ALCEU ANTONIO BORDIGNON

Portaria n.º 2759/2025

Designa o Servidor para Responder pelo Divisão de Recursos Humanos e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **ALCEU ANTONIO BORDIGNON**, portador do RG n. º 4.834.5123/PR. e CPF n. 836.432.309-15, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para Responder pelo Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1, ao Servidor mencionado no Artigo 22, anexo 2, da Lei 776/2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D0E140F3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2760 DESIGNA DANIEL SOUZA DIAS

Portaria n.º 2760/2025

Designa o Servidor para Responder pelos Sistemas do Ministério de Saúde e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **DANIEL SOUZA DIAS**, portador do RG n. º 9.852.479-7/PR. e CPF n. 063.228.959-74, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, responsável Municipal pelos Sistemas do Ministério da Saúde, EGESTOR-AB, CNES, SAI-DATASUS, TRANSMISSOR DATASUS, BPA-SAI, BPA-PAE, BPA-MAG, FPO-MAG. ESUS, SISAB, DIGISUS, SIM-SINASC E CADSUSWEB E SCPA.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1, ao Servidor mencionado no Artigo 70, anexo 1, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:AF2880C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2761 CHS CASSIANI AP. ZENI FERREIRA DA SILVA

Portaria n.º 2761/2025

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Cassiani Aparecida Zeni Marin Ferreira da Silva	8.050.769-0/PR	03/02/2025 a 19/12/2025	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:55219650

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2762 CONCEDE LIC PREMIO BRUNA ELOYSA ECKERT

Portaria n.º 2762/2025

Concede a servidora Bruna Eloysa Eckert, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a servidora, **Bruna Eloysa Eckert,** portadora do CPF n.º 102.474.439-64, **matricula 5551**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 03 de fevereiro até 03 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:302C3D98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4515 NOMEIA ANDREIA POZZEBON

DECRETO Nº 4515/2025

Nomeia a Sra. Andreia Pozzebon, para o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora da Casa Familiar Rural

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ANDREIA POZZEBON,** portadora do CPF n. º 073.786.699-38, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DA CASA FAMILIAR RURAL.**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:941BEF26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2767 DESIGNA MARIO AUGUSTO SANGALETTI

Portaria n.º 2767/2025

Designa o Servidor, Chefe da Divisão de e Turismo e Desenvolvimento e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º Fica designado o servidor SR. **MARIO AUGUSTO SANGALETTI**, portador do CPF n.º 083.345.519-34, ocupante do cargo efetivo de Técnico administrativo, Chefe da Divisão de Turismo e Desenvolvimento.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 33, Anexo 2, Símbolo FG-3, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:92478A00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2768 DESIGNA MARISA FRANCIO BONETTI

Portaria n.º 2768/2025

Designa a Servidora como responsável pelo agendamento das consultas, exames e demais atendimentos nas especialidades, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **MARISA FRANCIO BONETTI**, portadora do RG n.º 6.429.429-6 e CPF n.º 945.276.369-87, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Secretaria, para Responder pelo agendamento das consultas, exames e demais atendimentos nas especialidades.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-3 a servidora mencionada no Artigo 61, Anexo 1, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:2C272E13

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2769 DESIGNA ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO

Portaria n. º 2769/2025

Designa a Servidora Chefe da Divisão de Protocolo Expedição, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO**, portadora do CPF n. 063.377.999-76, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, Chefe da Divisão de Protocolo e Expedição.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 24, Anexo 2, Símbolo FG-3 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D1F779F1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2771 DESIGNA BRUNO EMERSON BUDEL ZUANAZI

Portaria n.º 2771/2025

Designa o Servidor, Coordenador do Pronto Atendimento e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Sr. **BRUNO EMERSON BUDEL ZUANAZI**, portador do RG n.º 8.616.123-0, e CPF n.º 040.844.749-40, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Coordenador do Pronto Atendimento.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, Anexo 2, Símbolo FG-2, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7E883A89

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2770 DESIGNA MARCELO DOS SANTOS MORAIS

Portaria n.º 2770/2025

Designa o Servidor Sr. Marcelo dos Santos Morais, para Responder pela Divisão de Obras e Manutenção, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **MARCELO DOS SANTOS MORAIS**, portador do CPF nº. 050.515.919-81, Responder pela Divisão de Obras e Manutenção.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1 ao servidor mencionado no Art. 44 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4BAE969F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2772 DESIGNA ELIANE HOFFMANN PADILHA

Portaria n. º 2772/2025

Designa a Servidora Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios, e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Sra. **ELIANE HOFFMANN PADILHA**, portadora do RG n. º 7.995.635-0/PR. e CPF n. 027.434.099-24, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 32, Anexo 2, Símbolo FG-2 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:96770D3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2773 DESIGNA ELISANDRO LUCAS BERTOLINI

Portaria n.º 2773/2025

Designa o Servidor para Responder pelo Almoxarifado/ Frota da Secretaria de Saúde e dá outras providencias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017, Lei 825/2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Sr. **ELISANDRO LUCAS BERTOLINI**, portador do CPF n. 058.910.229-07, ocupante do cargo efetivo de

Técnico Agropecuário, responsável pelo Almoxarifado/Frota da Secretaria de Saúde,

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-1, ao Servidor mencionado no Artigo 70, anexo 1, desta Lei.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 2740/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 10 de janeiro de 2025,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1EEF4063

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2774 DESIGNA SOELI STERMER

Portaria n.º 2774/2025

Designa a Servidora Soeli Stermer, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Vigilância Epidemiológica na Secretaria de Saúde, e dá outras providencias.

Gerson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **SOELI STERMER**, portadora do CPF n.º 032.067.589-04, para exercer a função de Coordenadora Municipal de Vigilância Epidemiológica na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica atribuída gratificação a servidora mencionada no Artigo 70, anexo II, Símbolo FG-2, desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FC6ECF69

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2775 DESIGNA ALISSON VALDO VINIARSKI

Portaria n.º 2775/2025

Designa o Servidor Alisson Valdo Winiarski, como Encarregado pela Vigilância em Saúde do Trabalhador vinculada ao Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei n.º 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor **Alisson Valdo Winiarski**, portador do CPF n.º 066.204.919-52, ocupante do cargo de Vigilante Sanitário, como Encarregado pela Vigilância Em Saúde do Trabalhador vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Símbolo FG-4 ao servidor mencionado no Art. 70 desta Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B67A9BF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 049 2025

PORTARIA Nº 049/2025, de 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CLEOMAR ZAMARCHI**, matrícula funcional nº 671-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, nomeado através da Portaria de nº 071/2008 de 13 de maio de 2008, para responder pela competência de **CHEFE DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, CTPS E IDENTIFICAÇÃO**, **percebendo a FG-4**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:26FAD6C5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 050 2025

PORTARIA Nº 050/2025, de 22 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, a partir de 16 de janeiro de 2025, as férias da servidora Bruna Emanueli Rissardi Bertoldi, matrícula funcional nº 1308-0, ocupante do cargo de Professor 20 hrs, concedidas através da Portaria n° 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - A servidora gozará dos 02 (dois) dias restantes de férias em data a ser definida, em conformidade com interesse da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 16 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 22 de janeiro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:26340559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO 05/2025

Ementa: Regulamenta Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, Lei Municipal 860/2022 e da outras providências.

A Prefeita de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na alínea 'a' do inciso I do Art. 102 da lei Orgânica Municipal.

Considerando que Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022 determinou que o piso salarial de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias será de 2 (dois) salários mínimos.

Considerando o **DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024,** que Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado a base salarial do piso do agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias em 02 (dois) salários mínimos Nacional, a Divisão de Pessoal deverá atualizar os valores de todos os servidores do quadro citado.

Paragrafo Único. O lançamento será retroativo a data da alteração do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente observarão as disposições da Lei Federal nº 101/2000, bem como serão apropriadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:50E37A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.188/2025 - ALTERAÇÃO NO NÍVEL SALARIAL – ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO - LEI MUNICIPAL Nº 538/2001

LEI nº 1.188/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Alteração no Nível Salarial – Anexo I – Cargos de Provimentos em Comissão - Lei Municipal nº 538/2001 e da outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado no Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão da **Administração** (Art. 3º) da Lei 538/2001, o valor do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA JURIDICA,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos
01	40	CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA JURIDICA	R$ 6.300,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B650778A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.190/2025 - CRIAÇÃO DE CARGOS NO ANEXO III – EMPREGOS PÚBLICOS DA SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 538/2001 E SUAS RESSALVAS

LEI nº 1.190/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Criação de cargos no anexo III – Empregos Públicos da Saúde, Administração e Educação - Lei Municipal nº 538/2001 e suas ressalvas"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Anexo III – Empregos Públicos da **ADMINISTRAÇÃO** da Lei 538/2001 e suas ressalvas, os cargos de **Médico Veterinário, Operador de Retroescavadeira, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Rolo Compressor, Tratorista, Motorista de Ônibus Escolar e Motorista de Caminhão 3/4,** que passa a ter a seguinte redação:

Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos	Referencia de Nivel
01	40	Médico Veterinário	CE-25	R$ 5.199,83
02	40	Operador de Retroescavadeira	CE-18	R$ 2.587,62
01	40	Operador de Escavadeira Hidráulica	CE-19	R$ 2.813,44
01	40	Operador de Motoniveladora	CE-19	R$ 2.813,44
01	40	Operador de Rolo Compressor	CE-17	R$ 2.381,43
01	40	Tratorista	CE-14	R$ 1.876,58
03	40	Motorista de Caminhão 3/4	CE-14	R$ 1.876,58
03	40	Motorista de Ônibus Escolar	CE-14	R$ 1.876,58

Artigo 2º - Fica criado no Anexo III – Empregos Públicos da **SAÚDE** da Lei 538/2001 e suas ressalvas, os cargos de **Fisioterapeuta e Médico Clinico Geral**, que passa a ter a seguinte redação:

mero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos	Referencia de Nivel
02	20	Fisioterapeuta	CE-18	R$ 2.587,62
01	40	Médico – Clinico Geral	CE-40	R$ 16.301,99

Artigo 3º - Fica criado no Anexo III – Empregos Públicos da **EDUCAÇÃO** da Lei 538/2001 e suas ressalvas, os cargos de **Fonoaudiólogo e Professor,** que passa a ter a seguinte redação:

Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimentos	Referencia de Nivel
01	30	Fonoaudiólogo	CE-24	R$ 4.355,33
05	20	Professor	N1-A	R$ 2.900,76

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9D0D9064

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.191/2025 - REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL EFETIVOS E COMISSIONADOS

LEI Nº 1.191/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: " Dispõe sob Reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal efetivos e comissionados, retroativo a 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências".

Considerando, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2025;
Considerando, que a atualização dos valores salarial permite a recuperação do poder de compra dos servidores e respeita a capacidade orçamentária do Município, além de assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Níveis acima do Salário Mínimo dos Cargos de Provimento efetivo e Comissionados em 4,83% (quatro virgula oitenta e três por cento).
Parágrafo Único - Para os vencimentos, com base no Salário mínimo, o reajuste é de 7,5% (sete vírgula cinco por cento).
Artigo 2º. A remuneração mínima do servidor da Câmara Municipal, não poderá ser inferior a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1E7747C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.192/2025 - ALTERAÇÃO NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 683/2009

LEI nº 1.192/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Alteração no Art. 5º da Lei Municipal nº 683/2009 dá outras providências"

Considerando o Decreto de Lei nº 049/2023 de 09 de agosto de 2023;
Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à realidade econômica atual, de forma a proporcionar maior equilíbrio financeiro aos servidores públicos municipais e do Poder Legislativo e agentes Políticos;
Considerando que a margem consignável é um instrumento que permite o acesso a crédito com condições mais favoráveis, desde que utilizada de maneira responsável e sustentável;
Considerando os princípios da gestão responsável e eficiente dos recursos dos servidores públicos municipais e dos servidores do Poder Legislativo e agentes Políticos, ativos e inativos do ADRIPREV, assegurando a preservação de uma parcela adequada de seus vencimentos para suas despesas pessoais;
Considerando a legislação vigente em âmbito federal e estadual, que orienta sobre limites prudenciais para descontos consignados em folha de pagamento, visando evitar o superendividamento;
Considerando o disposto na Lei nº 683/2009, que regula as consignações em folha de pagamento no âmbito municipal, mas necessita de atualização para refletir as novas necessidades e prioridades;

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do Art. 5º da Lei Municipal 683/2009, que passa a ter a seguinte redação:
Artigo 5° - ***A soma das consignações compulsórias e facultativas de cada servidor não poderá exceder, mensalmente, 40% (quarenta por cento) da sua remuneração total, composta pelo salário base acrescido de quinquênio, sendo considerada a totalidade dos pagamentos regularmente efetuados, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.***

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FD5376C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.193/2025 - ALTERAÇÃO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 688/2009 – PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, ALTERADA PELAS LEIS Nº 750/2011 E LEI Nº 1.100/2023

LEI nº 1.193/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Alteração no Art. 9º da Lei Municipal nº 688/2009 – Plano de Cargos e Salários, alterada pelas Leis nº 750/2011 e Lei nº 1.100/2023 e dá outras providências "dá outras providências"

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado a redação do Art. 9º da Lei Municipal 688/2009, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9° - Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo poderão receber gratificação por função desempenhada conforme, tabela abaixo:	
Categoria	**Valor R$**
FG 01	372,84
FG 02	559,73
FG 03	742,93
FG 04	928,59
FG 05	1.115,57

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3D81983B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

ONDE SE-LÊ:

OBJETO: LOCAÇÃO DE POUSADA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORNECEDOR: CILIA TECNOLOGIA S.A.

VALOR TOTAL: R$ 5.900 (cinco mil e novecentos reais).

LEIA-SÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

FORNECEDOR: CLICK DIGITAL SOLUTIONS LTDA

VALOR TOTAL: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Adrianópolis, 22 de Janeiro de 2025.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:93519E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 015, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preço, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	05/2025	**Vigência:**	22/01/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	63/2024
Detentor:	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ: 23.720.752/0001-22		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO		
Gestor:	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ DE ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	ROSA MARIA DE LIMA	**Cpf:**	***286.099-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 22 de janeiro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:78F96BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚ 27/2025

PORTARIA N˚ 27/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I – STEFANI CASTRO, CPF nº 093.030.209-52
II – FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 037.733.711-01
III – JHON ELINTON SABADIN AGNER, CPF Nº 100.092.359-22

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora STEFANI CASTRO, RG nº 12.468.800-0.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:

I – FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, RG nº 12.928.875-2
II – JHON ELINTON SABADIN AGNER, CPF Nº 100.092.359-22

Art. 4º - Ficará concedida gratificação nos termos do art. 24 da lei 1950/2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 06 de Janeiro de 2025.

FERRUGEM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:FF892A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025 PROTOCOLO 0018.000020967/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2025
PROTOCOLO 0018.000020967/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO COMPLETA PR SUPRIR AS DEMANDAS ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA". em favor de **PERSIANAS PARANÁ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.955.698/0001-23,** com o valor global de **R$ 9.634,80 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2025

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F8E7B838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A. PERSIANAS PARANÁ LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA A. PERSIANAS PARANÁ LTDA

Este contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE PERSIANAS COM INSTALAÇÃO COMPLETA PR SUPRIR AS DEMANDAS ESPECIFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA"**.
Protocolo nº **20967/2024**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PMAT.**
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ R$ 9.634,80 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).**
O prazo para entrega e instalação do produto será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho.
O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.1.001	Modernização da ESTRUTURA administrativa
4.4.90.52.00-1000	Equipamentos e Material Permanente

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9E28081F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ELEONORA CONFECÇÕES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2025**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.018.109,67 (um milhão, dezoito mil, cento e nove reais e sessenta e sete centavos).**

Data de Assinatura: 16.01.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 – 1107 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 364
12.361.0018.6.016 Manutenção do Salário Fundamental
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 372
3.3.90.32.00 – 1103 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 372
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 372
12.365.0019.6.017 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 411
3.3.90.32.00 – 1104 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 411

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0366C1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 23/01/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2025 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO".**

Valor Máximo: R$ 30.797,30 (trinta mil setecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5BBE61B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 23/01/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 11/02/2025 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: R$ 825.770,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:36FC93C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 23/01/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 13/02/2025 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ, INCLUSIVE TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO, RESTAURO E RECAPE DAS VIAS MUNICIPAIS".**

Valor Máximo: R$ 7.242.720,00 (sete milhões duzentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FB9C6F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO N° 020/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2025

PROTOCOLO 0018.000000698/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 18 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DE DIFERENTES CAPACIDADES TÉCNICAS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDES.",** em favor da empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78,** com o valor global de **R$ 52.872,00**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:517A8D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 314/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JAIR DE ALMEIDA NETO, RG nº 3.42X.XXX-X/PR, CPF nº 519.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:D4146E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ARTUR PEREIRA LIMA, RG nº 4020903-4/PR, CPF nº 405.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B01527C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. JUCIMAR ESTEVAM ROSA, RG nº 719XXXX-X/PR, CPF nº 027.XXX.XXX-XX, para o cargo de AGENTE PÚBLICO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:AD6F3D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. JOÃO GUSTAVO KEPES NORONHA, RG nº 2.06X.XXX-X/PR, CPF nº 510.XXX.XXX-XX, para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-01, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:3B3A60D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SAMUEL BONETE DE LIMA, RG nº 10.3XX.XXX-X/PR, CPF nº 087.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado de ASSESSOR DO PREFEITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6CD44072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 287/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SERGIO WILLIAM MACHADO, RG nº 8.76X.XXX-X/PR, CPF nº 043.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-04, a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BFE079A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MURILO DE BRITO KOTOVICZ, RG nº 9.64X.XXX-X/PR, CPF nº 069.XXX.XXX-XX, para o cargo comissionado símbolo CC-02, com no mínimo 40 horas semanais a partir do dia 08 de janeiro de 2025.

Art. 2°. ANULAR a Portaria 055/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B0458482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 312/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo especificados, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, como órgão de controle interno, dos Contratos de Gestão sob n° 002/2024, 003/2024 e 004/2024, conforme Memorando de n° 036/2025, e protocolo 0018.000000854/2025:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Presidente: Nanci Aparecida de Almeida Rocha - RG 7.97X.XXX-X;
- Vice-presidente: Mario Roberto Gurgel Knopki - RG 7.51X.XXX-X;
- Secretária: Pamela Thaynara de Paula Silva - RG 10.3XX.XXX-X

II - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Titular: Antonio José Pedroso de Moraes - RG 4.28X.XXX-X;
- Suplente: Hamilton Ferreira da Silva - RG 2.82X.XXX/MG;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- Titular: Christiane Leite dos Santos - RG 7.02X.XXX-X;
- Suplente: Nikoli Natacha Gonçalves - RG 12.8XX.XXX-X;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

- Titular: Henrique Cardoso dos Santos - RG 4.81X.XXX-X;
- Suplente: Denise Pires do Prado - RG 4.61X.XXX-X.

Art. 2º REVOGAR a portaria 661/2024 de 12 de agosto de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:80C98DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 28 da Lei Municipal nº 2.272/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA, servidora efetiva, detentora da matrícula nº 872 , RG nº 7.75X.XXX-X/PR, CPF 042.XXX.XXX-XX, para o cargo de DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º – CONCEDER ao servidor a remuneração prevista no art. 41, §2º da Lei Municipal nº 2.272/2021, conforme previsto no Plano de Cargos e Salários vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 15 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9DA19FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 092/2025

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - INTERROMPER** por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025, o gozo de férias concedido pela PORTARIA Nº 015/2025, com início em 06 de janeiro de 2025, ao servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** matrícula funcional nº **508607,** ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTAÇÃO, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º-** O servidor retorna à atividade, ficando os dias restantes a serem usufruídos em data oportuna.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:02D98DE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 093/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2025, a Sra. **VALDENETE INÁCIO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 10.080.446-8 SSP/PR** e inscrita no CPF nº **060.394.259-89**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE LIMPEZA HOSPITALAR - CC VI, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B245E7E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 094/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025, 10 (dez) dias de férias ao servidor **ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº **508260**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no PÁTIO RODOVIÁRIO, referente ao período aquisitivo de 07/09/2022 à 06/09/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8B623F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 50-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.400,00 (sessenta e sete mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
749- 3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
750- 3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
08.003.12.365.0013.2.052. Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE
748- 3.3.90.32.00.00 31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
746- 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
742- 4.4.90.52.00.00 31304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400,00
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
747- 3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 67.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:F32E11EA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - RP MARMITEX E REFEIÇÕES NA CIDADE DE AMAPORÃ

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
SRP Nº 004/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de marmitex e refeições self - service, na cidade de Amaporã, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 54.500,00.**

Data da sessão: 07/02/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **07/02/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 22 de janeiro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:340EC02A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à Servidor(a) Público(a) Sr(a). **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA,** lotado(a) no Departamento de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** a partir do dia **08/01/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos do dia 08/01/2025

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EB755C8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 6 (seis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **LUCIMARA MARQUES DE SOUZA AUGUSTI,** lotado(a) no Departamento de saúde, no cargo de **ENFERMEIRA** a partir do dia **22/01/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E6A023F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 171/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL de Anahy/PR, consoante as seguintes quantidades e especificações técnicas adiante discriminadas no Anexo I – Termo de Referência.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 061/2024 – Registro de Preços n° 050/2024, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 37 e 38	**LODIMAR CARLINHO GAMBETTA** CNPJ: 05.292.609/0001-03	R$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
2, 3, 9, 22, 24, 26, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 42, 43 e 44	**JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** CNPJ: 01.795.704/0001-60	R$ 326.010,00 (trezentos e vinte e seis mil e dez reais).
Valor Total		R$ 571.710,00 (quinhentos e setenta e um mil e setecentos e dez reais)

ITENS DESERTOS: 20 e 36
ITENS FRACASSADOS: 06, 14, 18, 21, 31,

Anahy-PR, 22 de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:094FDBD6

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.365/2025

Prorroga a Validade de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01/2023 - Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, de 30 de novembro de 2023, item 1.8 da validade do processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, cuja homologação do resultado final se deu em 25 de janeiro 2024 pelo Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2021, atendendo as necessidades do serviço público municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:192A99E5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.577/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 22 de janeiro de 2025, Ana Maria Lopes de Freitas, portadora do RG. 14.260.639-9/PR, para a função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11584/3, lotada no Departamento de Educação, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:999AFA7C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.578/2025.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 22 de janeiro de 2025, Silvio Lima Lycurgo, portador do RG. 4.798.784-9/PR, para a função de Diretor do Departamento de Finanças, CC – III, matricula funcional nº 12090/1, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5162D8A8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.579/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor Edevaldo dos Santos, portador do RG nº 5.717.919-8PR, matricula funcional nº 11991/8, efetivo no cargo de operador de áudio e som, lotado no Departamento de Cultura, Gratificação por responder pela Direção do Departamento de Cultura.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7ADA4E76

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.580/2025.

Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 02 de janeiro de 2025 a gratificação de 39% (trinta e nove por cento) por exercer a função de Coordenadora do Setor de Recepção e Atendimento aos Usuários do Sistema Municipal de Saúde, na Unidade de Saúde do Município, da servidora Elizangela Benjamin, portadora do RG nº 8.439.759-8/PR, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 6165/1, lotada no Departamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 5.140 de 22 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F1D88A5A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.581/2025

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG nº 9.801.053-0/PR, efetiva no cargo de recepcionista, matrícula funcional nº 6485/1, lotada no Departamento de Saúde, Gratificação pela elaboração e guarda de toda documentação técnica e administrativa do Departamento de Saúde;

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 68% (sessenta e oito por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F00A8F16

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.582/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Mayara Martins Pereira, portadora do RG nº 10.323.038-1/PR, efetiva no cargo de assistente administrativo, matrícula funcional nº 12022/1, lotada no Departamento de Saúde, Gratificação por coordenar todo sistema de registro de ponto eletrônico dos servidores municipais.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E0F0FAED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.587/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Elizangela Benjamin, portadora do RG nº 8.439.759-8/PR, efetiva no cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 6165/1, lotada no Departamento de Saúde, Gratificação por exercer a função de Coordenadora dos Programas de Saúde do município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:162E8C83

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.583/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor Paulo Robson dos Santos, portador do RG nº 10.040.304-8/PR, matricula funcional nº 11789/3, efetivo no cargo de trabalhador braçal, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Gratificação por ser responsável pelo Projeto Horta da Comunidade.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:724B8ED5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.584/2025.

Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, ao servidor Willian Junior de Lima, portador do RG nº 14.132.573-6/PR, matricula funcional nº 12039/1, efetivo no cargo de motorista, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Gratificação por ser responsável pelo monitoramento do Terminal de Transbordo de resíduos sólidos urbanos do município.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:031B278D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.585/2025.

Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora Vanessa de Freitas Jacomel, portadora do RG nº 13.137.992-7/PR, efetiva no cargo de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 8699/3, lotada no Departamento de Administração, Gratificação pela gestão de contratos com a emissão das respectivas ordens de compras ou serviços.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E85FFB8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.586/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Joyce Gomes Camapum, psicóloga, portadora do RG. 13.980.648-4/PR, lotada no Departamento de Ação Social, matrícula funcional nº 9881/2, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, sendo:

Data:	24 de janeiro de 2025.
Destino:	União da Vitória - Pr
Objetivo:	Participar de visita técnica e acompanhamento de visita monitorada de familiar de uma adolescente acolhida e internada na Clínica São Camilo (clínica psiquiátrica) em União da Vitória.
Memorando nº	007/2025
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B98BF1C0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.588/2025.

Designa GESTOR e FISCAL de TERMO DE COOPERAÇÃO com a IDR-Paraná.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Ronaldo Aparecido de Freitas, Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, portador do RG nº 5.981.369-2/PR e do CPF nº 855.672.309-82, matrícula funcional nº 10383/3, como GESTOR e o servidor efetivo David Welinton Carvalho Scappa, auxiliar administrativo, portador do RG nº 14.377.806-1/PR e do CPF nº 118.706.069-06, matrícula funcional nº 1142/2, como FISCAL do TERMO DE COOPERAÇÃO a ser celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-EMATER e o Município de Anahy/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BC2846EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.916 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 28-02-2021 a 27-02-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B460B58C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.917 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **DENISE APARECIDA CESARIO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:20BEE54F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.918 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2023 a 11-04-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CBA2D75F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.673 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, o Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:27863777

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.919 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.802 de 03 de janeiro de 2025, a qual concedeu 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, a Servidora Pública Municipal MARCIA IZIDORO;

CONSIDERANDO a publicação da referida Portaria na Edição nº. 3187 do dia 06 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, o período das férias da Servidora Pública Municipal, **MARCIA IZIDORO**, ocupante do cargo de **PADEIRO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CBC154DC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.674 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.887 de 18 de dezembro de 2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.145. Contribuir com o Pasep	
3.3.90.47.00.00.3100 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*30.000,00*

Art. 2° *- O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de* ***R$ 30.000,00*** *(trinta mil reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82 º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:A502EB92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.920 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KAROLINE FRANCISQUINHO NUNES** para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, a partir do dia 22 de janeiro de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EB531B4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.675/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Decreto nº 10675/2025 de 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.352,00 (cento e treze mil trezentos e cinqüenta e dois reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
1151 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1152 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0038.2.195.		Manter a Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura	
1150 - 3.3.90.48.00.00	3063	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	53.352,00
		Total Suplementação:	**113.352,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA AP S B G FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:89044403

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.921 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **IRENE DE FÁTIMA REZENDE** para exercer a função **CHEFE DE DIVISÃO DE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** a partir do dia 22 de janeiro de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APª SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:75D4ABC7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004 – 2025 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 23/01/2025.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/01/2025 às 09h:00min até o dia 03/02/2025 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de Janeiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:23728F2E

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

O PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024, publicado no dia 16/01/2025, página nº 35, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 3195, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **15.01.2025 a 14.01.2026.**

LEIA-SÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **15.01.2025 a 31.12.2025**

Andirá, 22 de janeiro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FABIO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2B6CA83A

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024

O PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024, publicado no dia 16/01/2025, página nº 35, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná n° 3195, deve ser retificada, ou seja:
ONDE SE LÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **15.01.2025 a 14.01.2026.**

LEIA-SÊ:
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **15.01.2025 a 31.12.2025**

Andirá, 22 de janeiro de 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ALMIR SILVA PINHEIRO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EFC58DE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.922 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO*, a Portaria nº. 18.901 de 17 de janeiro de 2025, a qual concedeu 09 dias de férias remanescentes, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, ao Servidor Público Municipal* ***EDEVALDO BARBOSA****, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Nomear o Servidor Público Municipal* ***VALDECI MARTINS DOS SANTOS,*** *ocupante do cargo de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS*** *para responder "interinamente" pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, exercendo cumulativamente as atribuições da Secretaria, durante o período de férias do Servidor acima mencionado.*

Art. 2º. *Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios.*

Art. 3º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:685227CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 715,00**(setecentos e quinze reais),quecorresponde ao acréscimo de 11% do item com fundamento no Art.124 da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:22.01.2025

DISPENSA N° 001/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO NUCCI PASQUARELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:18B3ED0E

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 18.889 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rafael Vital Dos Santos Antônio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Julio Cesar Carvalho		
Gestor Titular:	Juraci Bernardino Alves		
Gestor Substituto:	Andre Luiz Maluzi		
Contrato nº	006/2025	**VIGÊNCIA:**	15.01.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2024		
Contratado:	**FL BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND INFANTIL, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 948761/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 39.800,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F7C8F3E5

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 18.890 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Rafael Vital Dos Santos Antônio Eduardo Bonifácio		
Fiscal Substituto:	Julio Cesar Carvalho		
Gestor Titular:	Juraci Bernardino Alves		
Gestor Substituto:	Andre Luiz Maluzi		
Contrato nº	007/2025	**VIGÊNCIA:**	15.01.2025 a 31.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	107/2024		
Contratado:	**SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE E PLAYGROUND INFANTIL, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 948761/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	**R$ 34.700,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3552FBF7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 027/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.
Candidatos convocados:

Cargo: Professor Ensino Fundamental/Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
43º	DAYANE APARECIDA BUENO DA SILVA PRELA
AFRO 6º	ISABEL CRISTINA ROCHA
44º	ANTONIO CARLOS JUNIOR
46º	LORENA DE MARQUI LOPES DA SILVA

Cargo: Professor de Artes

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	DANIELLE GONÇALVES DA COSTA

Cargo: Agente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
49º	LORENA CAROLINA BATISTA DANTAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 22 de Janeiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:4074ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 - 2025- RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 23/01/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 05/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 05/02/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 22 de janeiro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A27F4CFB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E BOMBAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**TIPO:** MENOR PREÇO. RECEBIMENTO DAS

PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 05/02/2025; INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00m do dia 05/02/2025. LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone (43) 3538-7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 22 de janeiro de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:72FA8E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Material de uso hospitalar para atendimento do Hospital Municipal e Postos de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;
FORNECEDORES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID N° 001/2025
EMPRESA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ N.º 32.743.242/0001-61
LOTE: 1, 9, 10, 13, 14, 20, 35, 36, 37, 49, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 119, 131, 136, 140, 142, 143, 145, 147, 148, 149, 156, 184, 185, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 199, 210, 211, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 238, 240, 246, 249, 250, 253, 256, 258, 260, 261, 265, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 319, 322, 324, 325 e 331.
NO VALOR TOTAL DE R$ 507.570,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 – ID N° 002/2025
EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
LOTE: 359.
NO VALOR TOTAL DE R$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 – ID N° 003/2025
EMPRESA CIRURGICA BIOMÉDICA EIRELI
CNPJ N.º 11.215.901/0001-17
LOTE: 227 e 230.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.355,20 (oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – ID N° 004/2025
EMPRESA CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 52.685.881/0001-25
LOTE: 242, 243 e 244.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.804,50 (quatro mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – ID N° 005/2025
EMPRESA ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ N.º 30.466.928/0001-27
LOTE: 276.
NO VALOR TOTAL DE R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – ID N° 006/2025
EMPRESA GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 43.144.036/0001-51
LOTE: 32, 33, 34, 38 e 223.
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – ID N° 007/2025
EMPRESA GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ N.º 28.215.470/0001-91
LOTE: 114 e 118.
NO VALOR TOTAL DE R$ 22.044,00 (vinte e dois mil e quarenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 – ID N° 008/2025
EMPRESA LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 48.849.683/0001-82
LOTE: 205 e 206.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – ID N° 009/2025
EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ N.º 10.474.392/0001-84
LOTE: 111.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – ID N° 010/2025
EMPRESA MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 41.057.228/0001-03
LOTE: 112.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 – ID N° 011/2025
EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 32.421.421/0001-82
LOTE: 357.
NO VALOR TOTAL DE R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – ID N° 012/2025

EMPRESA PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 41.141.956/0001-90
LOTE: 173, 208, 310, 326, 328, 329 e 352.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.379,96 (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – ID N° 013/2025
EMPRESA RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ N.º 34.883.104/0001-03
LOTE: 354.
NO VALOR TOTAL DE R$ 42.562,50 (quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 – ID N° 014/2025
EMPRESA RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ N.º 11.031.398/0001-40
LOTE: 271, 272, 273 e 274.

NO VALOR TOTAL DE R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – ID N° 015/2025
EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 00.656.468/0001-39
LOTE: 360.
NO VALOR TOTAL DE R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 – ID N° 016/2025
EMPRESA TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.º 21.831.246/0001-85
LOTE: 40, 41, 97 e 245.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.086,95 (três mil e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 – ID N° 017/2025
EMPRESA WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 48.174.071/0001-37
LOTE: 107, 108, 141, 287, 347 e 350.
NO VALOR TOTAL DE R$ 13.434,30 (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – ID N° 018/2025

EMPRESA LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 37.931.064/0001-16
LOTE: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 12, 15, 18, 19, 26, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 85, 94, 105, 106, 121, 122, 123, 130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 144, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 182, 183, 196, 197, 200, 201, 203, 204, 209, 213, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 236, 237, 248, 251, 252, 288, 289, 307, 308, 316, 318, 320, 321, 323, 327, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 348, 349, 355, 356, 358, 361, 362 e 363.
NO VALOR TOTAL DE R$ 675.918,90 (seiscentos e setenta e cinco mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 – ID N° 019/2025
EMPRESA L.E.P. LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA
CNPJ N.º 48.875.336/0001-97
LOTE: 4, 11, 25, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 98, 110, 113, 115, 116, 117, 124, 125, 178, 179, 202, 239, 254, 255, 257, 259, 263, 264, 266, 267, 281, 309, 340 e 353.
NO VALOR TOTAL DE R$ 92.154,70 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art.84 da Lei n°. 14.133, de 1 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/01/2025

ASSINADO POR: SR. ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. PATRIQUE SCHREINER PELA EMPRESA L.E.P LIFE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E COMÉRCIO LTDA; SRA. PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL PELA EMPRESA LEMED COMÉRCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI; SR. ARTHUR ANTUNES DA SILVA PELA EMPRESA WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SRA. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA PELA EMPRESA TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; SR. MARCELO LAPINSCKI PELA EMPRESA SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. RAFAEL BARBOSA PELA EMPRESA RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI; SR. RICARDO ALEXANDRO SALOMANI PELA EMPRESA RAPIDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; SR. DALCI DAMBROS PELA EMPRESA PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD PELA EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SRA. MARINA GERMANO DO AMARAL PELA EMPRESA MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; SRA. MARILDA MULLER DA SILVA PELA EMPRESA MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA; SRA. TERESINHA DE FATIMA POVOA PELA EMPRESA GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES; SR. IVO CAPITANIO JUNIOR PELA EMPRESA GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SR. DANIEL ALBANO PELA EMPRESA ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA EIRELI; SR. SÉRGIO ALBERTO MACACARI PELA EMPRESA CIRÚRGIA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SRA. ANA PAULA MENDES PELA EMPRESA CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI; SR. ANACLETO FERRARI PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA E SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI PELA EMPRESA CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:B9C552D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2.025 EXONERA COORDENADORA FG-3 E NOMEIA COORDENADORA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,

PORTARIA Nº 018/2.025

EXONERA COORDENADORA FG-3 e NOMEIA COORDENADORA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES,

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonera , a servidora abaixo relacionado, do seguinte cargo, **em 14/01/2025:**

Nome/Servidor	Cargo
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA	Coordenador(a) – FG-3 - Escola Municipal Profº Drº . Miranda Couto – EIEF

Art. 2º - Nomeia , a servidora abaixo relacionado, para o seguinte cargo, **em 15/01/2025:**

Nome/Servidor	Cargo
LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA	Coordenadora Técnica de Educação Infantil – FG-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida **no Art. 1°, Art. 2°,** revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de Janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:EFB99FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/2025 DESIGNAR SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO OBJETO DO CONVÊNIO – PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR , COM O MUNICÍPIO DE ANTONINA PR.

PORTARIA N.º 016/2025

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Objeto do Convênio – Plano Paraná Mais cidades III – Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador , com o Município de Antonina Pr.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores HALLAN CORDEIRO CORREA , RG. Nº 12.775.002-5 SSP/PR– SECRETÀRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Gestor do Convênio e MARILENE DE CASTRO NUNES, CPF Nº 945.239.169-34 – ASSISTISTENTE ADMINISTRATIVO para a função de Fiscal do Objeto do Convênio – Plano Paraná Mais cidades III – Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador com o Município de Antonina/Pr.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 462/2024 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Janeiro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:812BE93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 017/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR E-PROTOCOLO Nº 20.950.601 - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ.

PORTARIA N.º 017/2025

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Aquisição de Rolo Compactador E-Protocolo nº 20.950.601 - Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica designado, os servidores HALLAN CORDEIRO CORREA , RG. Nº 12.775.002-5 SSP-PR – SECRETÀRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Gestor do Convênio, a servidora MARILENE DE CASTRO NUNES CPF Nº 945.239.169-34 – ASSISTISTENTE ADMINISTRATIVO - SEMAGRI, para a função de Executora do Convênio, servidor DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI CPF Nº 028.704.469-69 – AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a aquisição de Rolo Compactador – E-Protocolo Nº 20.950.604 – Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 372/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 15 de Janeiro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0DD29C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 024/2025 - DESIGNAR COORDENADORA DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARCIA NUNES

PORTARIA Nº 024/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar **MARCIA NUNES , portadora do CPF nº : 031.899.509-38 e RG: 8.203.709-8 SESP/PR,** para a função de Coordenadora do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, em 21/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se a Portaria nº 364/2024 e as demais disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1CCA21C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2025 - DESIGNAR COORDENADORA DO CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORA, JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA

PORTARIA Nº 023/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Designar a servidora, **JAQUELINE BASTOS LIMA VILELA - ASSISTENTE SOCIAL, portadora do CPF nº : 830.141779-49 e RG: 5.070.497-1 SESP/PR,** Coordenadora do CREAS- Centro de Referência Especializado em Assistência Social, em 21/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se a Portaria nº 248/2024 e as demais disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Janeiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:48771700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 70/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 7/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FARMACIA CATANDUVAS LTDA., CNPJ/MF: 75.566.190/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento de demandas da Farmácia Básica do Centro de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 149.684,40 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.303.0012.2.056.3.3.90.32.02.00, Red: 936, 937,938.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabio Ballaroti.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:3559AE20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO - PE 026/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J. A. J. BAEZA LTDA – CNPJ/MF: 13.612.920/0001-02
CLAÚSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do total do contrato o montante de R$ 1.617.201,43 (Um milhão seiscentos e dezessete mil duzentos e um reais e quarenta e três centavos), referente a recomposição integral do saldo para o período prorrogado, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 089/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 026/2022, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e J.A.J Baeza LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:533C6392

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 038-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 178/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – CNPJ/MF: 10.846.960/0001-20
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por 04 (quatro) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até 14/05/2025, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 178/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 038/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Peçacom Peças e Serviços para Autos LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DB6BC8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 019/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF: 30.888.187/0001-72
CLAÚSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no primeiro aditivo; considerando, ainda, que alguns itens foram adquiridos em sua totalidade e outros parcialmente, fica acrescido à quantidade contratada os itens constantes na tabela abaixo, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora de Saúde.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a solicitação da empresa, a proposta enviada, bem como a descrição do item no Edital, fica alterado o quantitativo do pacote
CLAÚSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 019/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pérola Importadora e Distribuidora Hospitalar EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:47652111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - PE 044-2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TRANSPORTE E COMERCIO DE GÁS PAIÃO LTDA – CNPJ/MF: 74.069.964/0001-22
CLAÚSULA PRIMEIRA: Considerando, a prorrogação constante no segundo termo aditivo, fica acrescido ao valor da ata o montante de

R$ 29.441,30 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), referente a recomposição proporcional de saldo da prorrogação, permanecendo inalterado o saldo remanescente
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços primitiva, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Transporte e Comércio de Gás Paião LTDA
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5F04D8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 046-2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI –** CNPJ: 11.505.498/0001-60
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/01/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde com autorização do Secretário de Administração e Finanças
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do total do contrato o montante de R$ 52.589,88 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), devidamente reajustado pelo índice INPC, no percentual de 4,26%, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Proseg Consultoria e Serviços Especializados EIRELI
DATA DO ADITIVO: 09/01/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D9D208C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 046-2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PROCF - PROGRAMA DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA –** CNPJ: 29.634.657/0001-92
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/01/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde com autorização do Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do total do contrato o montante de R$ 29.916,60 (vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), devidamente reajustado pelo índice INPC, no percentual de 4,26%, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Procf – Programa de Condicionamento Físico LTDA
DATA DO ADITIVO: 09/01/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8EE68AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO - PE 046-2021

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ANCORAR PSI LTDA–** CNPJ: 41.806.793/0001-18
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 16/01/2026, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde com autorização do Secretário de Administração e Finanças.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando, a prorrogação constante na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do total do contrato o montante de R$ 68.448,36 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), devidamente reajustado pelo índice INPC, no percentual de 4,26%, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021, Pregão Eletrônico nº 046/2021, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ancorar Psi LTDA
DATA DO ADITIVO: 09/01/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BC0ED06A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº001/2025

Prefeitura Municipal de Astorga/PR
Edital de Leilão Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025
Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG 638, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br, em 14/02/2025 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: veículos, maquinas e bens diversos. Local de visitação: Garagem Municipal. Dias de visitação: 27/01/2025 ao dia 13/02/2025 (Conforme funcionamento da Prefeitura), no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. Informações e edital no site ou pelo fone: 37-3402-2001.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0007EF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.330/2025

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei trata da instituição, disciplinamento a aplicação do programa de recuperação de créditos tributários ou não e de incentivo à adimplência de contribuintes ou responsáveis do Município de Astorga.

Art. 2º - Fica criado no Município de Astorga o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2025 de créditos tributários ou não, destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública, inscritos ou não como Dívida Ativa do Município, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, com o objetivo de criar incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º - Ficam excluídas do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL/2025 as instituições financeiras tais como: bancos, bancos cooperativos, cooperativas de crédito e congêneres.

Art. 4º - A administração do REFIS MUNICIPAL/2025 será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL/2025, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS MUNICIPAL/2025;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO I
Adesão ao REFIS Municipal/2025

Art. 5º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL/2025 dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º desta Lei.

§ 1º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2025 implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os não constituídos, mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.
§ 2º - Excetua-se da obrigatoriedade de consolidação prevista no parágrafo anterior o contribuinte que optar pelo pagamento à vista de um único exercício, aplicando-se o dispositivo do inciso I, do artigo 9º desta lei.

Art. 6º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2025 poderá ser formalizada até 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Lei, mediante utilização do "Termo de Opção REFIS MUNICIPAL/2025".

§ 1º - O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - O Termo de Opção REFIS MUNICIPAL/2025 deverá ser formalizado junto ao Departamento de Tributação, devendo ser firmado pelo contribuinte ou responsável, pessoa física ou pelo representante legal da pessoa jurídica, nos termos do ato constitutivo atualizado, e em caso de dúvida, será exigido reconhecimento de firma.

§ 3º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ/MF ou no CPF/MF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL/2025, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 4º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pelo contribuinte ou responsável, de forma irretratável e irrevogável.

§ 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2025 implica:
I - pagamento de todas as parcelas no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela haverá a suspensão da exigibilidade dos créditos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa.

§ 6º - O contribuinte ou responsável cuja dívida, executada ou não, já tenha aderido a outros programas de recuperação fiscal, somente poderá usufruir do benefício do REFIS MUNICIPAL/2025 previsto no artigo 9º, II desta Lei.

§ 7º - Em se tratando de dívidas já ajuizadas, o pedido de suspensão do processo de execução só ocorrerá após a comprovação do pagamento da primeira parcela do parcelamento.

§ 8º - Fica vedado o parcelamento de créditos não tributários ou tributários ajuizados, que já tenham sido parcelados, cujas execuções estejam em fase de leilão judicial.

CAPÍTULO II
Apuração do valor a ser parcelado

Art. 7º - Os créditos, tributários ou não, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do contribuinte ou responsável ao Programa.

§ 1º - A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive, os acréscimos legais relativos a juros, correção monetária, multa, de mora ou de ofício, e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de ação judicial, a inclusão no REFIS MUNICIPAL/2025, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra e à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º e a desistência referida no § 2º deste artigo deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos nesta Lei.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS MUNICIPAL/2025 de eventual saldo devedor.

§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável do contribuinte optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS MUNICIPAL/2025

§ 6º - O Contribuinte ou responsável, durante o período em que estiver incluído no REFIS MUNICIPAL/2025, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 7º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2025 exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no art. 2º, desta Lei.

CAPÍTULO III
Condições de Pagamento

Art. 8º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do Capítulo II desta Lei poderá ser realizado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - o valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;

§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 9º - Sobre o débito consolidado na forma do Capítulo II desta Lei, incidirão os seguintes descontos:
I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 90% (noventa por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 40% (quarenta por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 20% (vinte por cento) da multa e juros incidentes sobre o débito.
§ 1º - O Contribuinte ou responsável, que não possuir débito tributário vencido e sem quitação referente ao exercício de 2025, fará jus ao acréscimo de mais 10% (dez por cento) no desconto previsto neste artigo.
§ 2º - O contribuinte ou responsável deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 10 - A opção pelo REFIS MUNICIPAL/2025 sujeita o contribuinte/responsável devedor a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO IV
Cancelamento do Parcelamento

Art. 11 - O Contribuinte ou responsável optante pelo REFIS MUNICIPAL/2025 será dele excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS MUNICIPAL/2025;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS MUNICIPAL/2025 e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte ou responsável.

Parágrafo Único. A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL/2025 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução do crédito, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto nesta Lei.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Para fins de pagamento dos débitos fiscais previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Tributação, autorizado a emitir boletos de cobrança em nome dos contribuintes que tiverem parcelado ou optado pelo pagamento a vista utilizando-se dos benefícios desta Lei.

Art. 13 - O contribuinte ou responsável com débito já quitado, não poderá se beneficiar desta Lei, visando compensação ou restituição de tributos ou acessórios.

Art. 14 - A certidão negativa a que se refere o artigo 658 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 15 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei Complementar, por meio de Decreto.

Art. 16 - A presente medida encontra-se devidamente considerada na estimativa de receita orçamentária, não afetando metas de resultados fiscais previstas, tendo em vista que as importâncias referentes a juros e correções serão devidamente cumpridas redundando, em incentivo ao aumento de arrecadação.

Art. 17 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:102395C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 086/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DEMITIR, a pedido, a funcionária **ANA CLÁUDIA SILVA ZAGUI**, portadora do CPF sob n.º 359.874.208-81, do emprego público de ZELADOR - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 15 de Janeiro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 1208/2025, de 15/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F78D9D2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 006/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	537.349,17	20/01/2025
- FUNDEB 60%	146.556,22	21/01/2025

Astorga, 22 de janeiro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AF2E99A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°109/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga e requerimento protocolado sob nº 1374/2025, de 16/01/2025;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à **Sociedade Rural de Astorga - S.R.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.647.031/0001-55, com sede localizada na PR-218, Gleba Pimpinela, no Município de Astorga - PR, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título gratuito, **das dependências do Salão Social, localizado no parque da SRA, no 25 de janeiro de 2025**, para realização do Encontro de Avicultores, em parceria com a empresa do ramo, onde serão realizadas diversas atividades de fomento à avicultura de no Município e região.

Art. 2º - A Sociedade Rural de Astorga - S.R.A, se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser causados ao imóvel e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB7E2D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°110/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Art. 9º, da Lei nº 3.329/2025, de 15 de Janeiro de 2025, que alterou o § 1º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.150/2009, de 05 de agosto de 2009,

R E S O L V E
Conceder **Função Gratificada por Encargos Especiais, FG-01**, ao servidor **ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-C, exercendo a função de Controlador Interno, da Controladoria Interna do Município, a partir de 17 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:002E9750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 111/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 243/2024, de 06/02/2024;

R E S O L V E

EFETIVAR os servidores aprovados em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Bianca Cristina Pereira Trivizolo	Oficial Administrativo	Aprovada
- Thiago Aparecido de Lima Vinci	Operador de Máquinas	Aprovado
- Valmir Oliveira Tempesta	Mecânico	Aprovado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D8B1A44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 115/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

PRORROGAR, **por mais 60 (sessenta) dias**, **a partir de 23 de dezembro de 2024**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado

pela Portaria nº 1017/2024, publicada em 23 de outubro de 2024, que concedeu 60 (sessenta) dias de prazo para a Comissão de Processo Administrativo concluir os trabalhos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11FC9B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 112/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
REVOGAR, a partir de 22 de janeiro de 2025, a Portaria nº 119/2023, de 01/12/2023, que designou a servidora **MYLLENA D' HORA SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de Secretária da Escola Municipal Alberto Bonini, do Distrito de Tupinambá, neste Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:40F4971B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 113/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer a função de **Secretário da Escola Municipal Alberto Bonini**, **do Distrito de Tupinambá**, neste Município, a partir de 22 de janeiro de 2025, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)** sobre seus vencimentos básicos, de acordo com o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:59617A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016;

R E S O L V E

NOMEAR o servidor **VANILTON PIRES**, portador do RG nº 7.167.420-7 - SESP/PR e inscrito no CPF nº 021.104.989-19, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei nº 2.097/2009, de 20/02/2009 e suas alterações, revogando-se a Portaria nº 280/2021, de 22/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C5467397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c do artigo 34º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016;

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, vinculadas a execução do Programa Transporte Social do Trabalhador, instituído pela Lei nº 2.097/2009, de 20/02/2009, revogando-se a Portaria nº 281/2021, de 22/02/2021, nomeando os servidores a seguir:
- **Presidente**: MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS, portador do RG nº 14.018.502-7 - SESP/PR e CPF nº 108.153.369-26;
- **Secretária**: ELISANGELA ADRIANA DA SILVA, portadora do RG nº 2.103.322.638 - SESP/PR e CPF nº 039.593.329-39;
- **Membro**: JOSÉ CARLOS BALAROTTI, portador do RG nº 866.753-5 SESP/PR e CPF nº 199.020.939-49.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:538815DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 27/01/2025 a 28/01/2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Elaine Bueno dos Santos	62,00	40º lugar
- Gislaine Patrícia Feliciano Cordeiro Junqueira	61,00	41º lugar

CARGO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Simone Maria Alves dos Santos	53,00	6º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Angela Stoppak Nazi	74,50	22º lugar
- Eluany Monique de Abreu	74,00	23º lugar
- Eliane Eloi de Morais	74,00	24º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AE4012C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 003/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AFRODESCENDENTE

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Jorge Oberdan de Oliveira Junior	6º lugar	40º lugar	1212/2025 de 15/01/2025

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FEF35C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2025

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de janeiro de 2025:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Bianca C. Pereira Trivizolo	Oficial Administrativo	12-B
Cristiani Lourenzon Duarte	Tesoureiro	20-H
Ernani César Lopes	Servente de Serviços Públicos	03-H
Ivonete Aparecida de Jesus	Assistente Social	20-E
Marcos Aurélio de Souza	Operador de Máquinas	10-H
Maria da Silva Comos	Zelador	02-E
Oldair José de Menezes	Servente de Serviços Públicos	03-H
Reginaldo Antonio Betteti Meirelles	Técnico Agropecuário	19-O
Rubens Ferraz da Silva	Motorista Geral	05-H
Sônia Aparecida Serrano Sentinello	Merendeira	03-D
Thiago Apº de Lima Vinci	Operador de Máquinas	10-B
Valmir Oliveira Tempesta	Mecânico	12-B

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF4B39B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei Municipal nº 2.257/2010, de 29/04/2010, que definiu as Obrigações de Pequeno Valor a que alude o § 3º, do Artigo 100 da Constituição Federal;

Considerando o parágrafo único, do artigo 1º da referida Lei, que prevê a atualização anual do valor estipulado;

Considerando que a última atualização foi realizada através do Decreto nº 010/2024, de 25/01/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica atualizado o valor das OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, para **R$ 10.967,60** (dez mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), definida pela Lei Municipal nº 2.257/2010, de 29/04/2010, referente a variação do INPC, no período compreendido de janeiro/2024 a dezembro/2024.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7258C777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **VALÉRIA NUNES DE JESUS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer a função de Assessora Pedagógica, no Departamento de Educação do Município, **no período de 22/01/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - Atribuir 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MB (Art. 65, da Lei n.º 2.447/2012).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:06691D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 010/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-8, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer a função de Assessora Pedagógica, no Departamento de Educação do Município, **no período de 22/01/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - Atribuir 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MB (Art. 65, da Lei n.º 2.447/2012).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FE4051CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **GEYCE FERNANDA DA SILVA CORREIA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-5, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer a função de Assessora Pedagógica, no Departamento de Educação do Município, **no período de 22/01/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - Atribuir 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento inicial da Classe MB (Art. 65, da Lei n.º 2.447/2012).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A3C820ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 012/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **ELIS REGINA RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-9, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionada, para exercer a função de Assessora Pedagógica, no Departamento de Educação do Município, **no período de 22/01/2025 a 18/12/2025.**

Art.2º - **Atribuir 20% (vinte por cento) de gratificação** sobre o vencimento inicial da Classe MB (Art. 65, da Lei n.º 2.447/2012).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:360296A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121/2025

PORTARIA N.º 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do processo administrativo nº 11806/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 11806/2024, e absolver o servidor **IRES JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 4248-1, Contador, em atendimento a decisão proferida no Processo de Administrativo Disciplinar em face do referido servidor.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 21 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8F8DAD5C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 124/2025

PORTARIA N.º 124/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, com fundamento no art. 54 inc. Vlll da Lei Municipal 222/1991, considerando o processo administrativo n.º 201/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de "Auxiliar Administrativo" ocupado pelo servidor **JAIRTO GONÇALVES TENÓRIO,** matrícula n.º 21, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:95E7B789

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 132/2025

PORTARIA N.º 132/2025

SÚMULA: *Designa servidor responsável pelo Gerenciamento do Acordo de Cooperação Técnica da Receita Federal do Brasil (RFB) no Município de Balsa Nova/Paraná.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica 005/2021 que entre si celebram união, por intermédio da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR e o Município de Balsa Nova/PR,

RESOLVE
Art. 1º. Designar a servidora **Deise Novak Galli,** Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, matrícula 541898, como responsável para "Gerenciamento do Acordo de Cooperação Tecnica" deste acordo de cooperação técnica 005/2021 com *Receita Federal do Brasil* (RFB) – no Município de Balsa Nova/PR, a partir de 20/01/2025.
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:29A2B65C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 133/2025

PORTARIA N.º 133/2025

SÚMULA: *Designa servidor responsável pela operacionalização do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, no Município de Balsa Nova/Paraná.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica 005/2021 que entre si celebram união, por intermédio da Receita Federal do Brasil em Curitiba/PR e o Município de Balsa Nova/PR,

RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor **Lucas Vieira Machuchek,** Assessor de Gestor, matrícula 541923, como responsável para operacionalizar o *"Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV, no Município de Balsa Nova/PR.*
Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2C81C9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025
UASG: 987445
Id contratação PNCP:
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **11/02/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no **departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 23 de janeiro de 2025**.
Bandeirantes, 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:D5798618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 002/2025

PORTARIA Nº. 002/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno e art. 6º, L, da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas sobre a presidência do primeiro e apoiado pela segunda e terceira as pessoas abaixo nomeadas para constituírem a Comissão Permanente de Licitação e Contratação da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	PRESIDENTE	***.206.289-**
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	EQUIPE DE APOIO	***.632.029-**
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	EQUIPE DE APOIO	***.245.179-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:766526ED

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 003/2025

PORTARIA Nº. 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão de Recebimento do (s) Objeto (s) do Contrato (s), Bens Materiais e/ou Serviços da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno e art. 140 da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Art. 140 da lei 14.133/21, fica instituída a Comissão de Recebimento do (s) Objeto (s) do Contrato (s), Bens Materiais e/ou Serviços da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025, composta pelos seguintes integrantes:

NOME	ATRIBUIÇÃO	NÚMERO DO CPF
LUCIANA BARBOSA CARDOSO	PRESIDENTE	***.632.029-**
SIRLEY MONTILIA DE SÁ	EQUIPE DE APOIO	***.206.289-**
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR	EQUIPE DE APOIO	***.245.179-**

Art. 2º - Fica estabelecido que pelo menos um dos integrantes da comissão deverá assinar os documentos fiscais atestando o recebimento provisório e/ ou definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2025**, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:98AC180B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 004/2025

PORTARIA Nº. 004/2025

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzirem os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e ainda com fundamento nas Leis Federais n° 10.520/2002 e 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem os Processos Licitatórios, na modalidade **PREGÃO (Eletrônico, e presencial - "excepcionalmente"),** para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025**.,** nas aquisições de bens e serviços do interesse da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, os seguintes:

PREGOEIRO:
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR, CPF/MF. *.245.179-****

EQUIPE DE APOIO:
SIRLEY MONTILIA DE SÁ, CPF/MF. *.206.289-****
LUCIANA BARBOSA CARDOSO, CPF/MF. *.632.029-****

Art. 2º - Com o advento da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 – o pregão eletrônico é regra, porém, de forma justificada e excepcional poderá ser possível a utilização do pregão presencial.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2025,** revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:EE0936A2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 005/2025

PORTARIA Nº. 005/2025

SÚMULA**:** Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzirem os Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno e art. 6, LX, art. 7º e art. 8º, parágrafo 1º e 2º, da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para conduzirem os Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
MILTON RUBENS BUSS JUNIOR, CPF/MF. *.245.179-****

EQUIPE DE APOIO:
SIRLEY MONTILIA DE SÁ, CPF/MF. *.206.289-****
LUCIANA BARBOSA CARDOSO, CPF/MF. *.632.029-****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2025**, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:242593D3

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025

SÚMULA**:** Nomeia Gestora de Contratos para Gerenciamento dos Contratos oriundos dos Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno e art. 7º, da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Gestora de Contratos para Gerenciamento dos Contratos oriundos dos Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025:

GESTORA DE CONTRATOS:
LUCIANA BARBOSA CARDOSO, CPF/MF. *.632.029-****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2025**, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D6C94912

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025

SÚMULA**:** Nomeia Fiscal de Contratos para Fiscalização dos Contratos oriundos dos Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno e art. 7º, da lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Fiscal de Contratos para Fiscalização dos Contratos oriundos dos Procedimentos de Contratação Direta e Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2025:

FISCAL DE CONTRATOS:
SIRLEY MONTILIA DE SÁ, CPF/MF. *.206.289-****

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2025**, revogando-se, as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:422E5BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 008/2025

PORTARIA Nº. 008/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5B25CA97

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:58CFA785

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 010/2025

PORTARIA Nº. 010/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANDRÉ DE SOUZA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:FA394CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 011/2025

PORTARIA Nº. 011/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCIANO SOARES DE SOUZA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:84033026

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 012/2025

PORTARIA Nº. 012/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **HAMILTON CESAR DE OLIVEIRA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DBD5A692

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 013/2025

PORTARIA Nº. 013/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **VALDECIR JOSÉ MORETTI,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel

Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8F078A34

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 014/2025

PORTARIA Nº. 014/2025

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ANDRÉ DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **LUCAS ANDRADE TEIXEIRA,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar de curso de capacitação em gestão pública, na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025. **Palestrantes:** Dr. Paulo Sérgio Guedes e Dra. Mariana Pedroso. **Realização**: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 4 (quatro) diárias, totalizando o valor de R$-2.768,00- (dois mil e setecentos e sessenta e oito reais), referentes aos dias: saída no dia 20/01/2025 e retorno no dia 24/01/2025, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais), conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:39BF5ADB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025
Processo Administrativo Nº. 001/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública na modalidade **método consultor**, denominado: IMERSÃO EM DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES E VEREADORAS. CONHECENDO O MANDATO PARLAMENTAR, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 21/01/2025 a 24/01/2025, com valor unitário de R$-2.490,00- (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-17.430,00- (Dezessete Mil Quatrocentos e trinta Reais), com 07 Participantes.

CONTRATADO: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ: 01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-17.430,00- (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de janeiro de 2025.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A5BA1A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2025

PORTARIA N° 089/2025
De: 17/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Adriano Miranda Rosa, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **ADRIANO MIRANDA ROSA, portador do CPF nº 041.XXX.XXX-73,** a Gratificação de Função de 80% (Oitenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelos Serviços de manutenção elétrica, Pinturas, e Substituição do Coveiro quando Ausente.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

PAULO CESAR PETERNELLI
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Urbanos

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DD30C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2025

PORTARIA N° 090/2025
De: 17/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Ederson Marcelino da Penha, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **EDERSON MARCELINO DA PENHA, portador do CPF nº 143.XXX.XXX-09,** a Gratificação de Função de 100% (Cem por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelos Serviços de Ajudante de Pedreiro, Manutenção de Pontes.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

MARCIO YOITI FUKURO
Secretário Municipal de Obras, Projetos e Serviços Rurais

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DEE063D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA N° 091/2025
De: 17/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Sidnei Luiz Camilo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **SIDNEI LUIZ CAMILO, portador do CPF nº 046.XXX.XXX-62,** a Gratificação de Função de 100% (Cem por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelos Serviços de soldagem, manutenção de equipamentos, organizações das ferramentas do almoxarifado.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

MARCIO YOITI FUKURO
Secretário Municipal De Obras, Projetos E Serviços Rurais

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D220739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA N° 092/2025
De: 20/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Fabio Faustino dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **FABIO FAUSTINO DOS SANTOS, portador do CPF nº 412.XXX.XXX-07,** a Gratificação de Função de 50% (Cinquenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelos Cadastros CCIR do Município (análise documental de inclusão, alteração dos cadastros), Cadastro de ITR, Sistema SEFA/PR - Notas Produtor Rural (emissão, baixa, cancelamentos de notas), Emissão de GTA, Funcionário autorizado da ADAPAR para cadastramento e recadastramentos.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Agricultura e Turismo

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:BDB5C065

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2025

PORTARIA N° 096/2025
De: 20/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Edna Maria de Carvalho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **FRANCIELE APARECIDA LEITE, portador do CPF nº 079.XXX.XXX-66,** detentora do cargo efetivo de Farmacêutico/ Bioquímico, o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo a título de Gratificação de Função conforme Lei Municipal nº 1.735/2009 e 2.269/2018 e suas alterações.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AEC4DBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA N° 097/2025
De: 20/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Franciele , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **FRANCIELE BLESSA DA COSTA, portador do CPF nº 040.XXX.XXX-89,** a Gratificação de Função de 70% (Setenta por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, para responder como Enfermeira Chefe do Hospital Municipal de Barbosa Ferraz

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:23F49BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA N° 093/2025
De: 20/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Marciana Oliveira Paulista, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA, portadora do CPF nº 079.XXX.XXX-90,** a Gratificação de Função de 100% (Cem por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, para responder como Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbosa Ferraz.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2D984BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA N° 094/2025
De: 20/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função a servidora Noeli Aparecida de Carvalho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao servidor **NOELI APARECIDA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 938.XXX.XXX-68,** a Gratificação de Função de 100% (Cem por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelo Cargo de Secretária da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – EF, Município de Barbosa Ferraz.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de Janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A67DB2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025

PORTARIA N° 099/2025
De: 22/01/2025.

SÚMULA: "Revogação de afastamento para Exercício de Mandato Eletivo do servidor Welington Brasil Felix e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica revogada a portaria 55/2021 que concedia afastamento para exercício de mandato eletivo ao Servidor **WELINGTON BRASIL FÉLIX**, portador de CPF nº 025.XXX.XXX-47 ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, em conformidade com o art. 98 da Lei 2.269/2018

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de janeiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:A501F18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA N° 098/2025
De: 22/01/2025.

SÚMULA: "Concede afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor André de Souza e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder afastamento para exercício de mandato eletivo ao Servidor **ANDRÉ DE SOUZA** portador do CPF nº 064.XXX.XXX-96 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, em conformidade com o art. 98 da Lei 2.269/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 22 de janeiro de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

FÁBIO CAPARROZ
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1E2BE570

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA N° 095/2025
De: 20/01/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao servidor Edna Maria de Carvalho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

CONSIDERANDO que a servidora a ser contemplada com a gratificação demonstra enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, e assume atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a servidora **EDNA MARIA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 847.XXX.XXX-59,** a Gratificação de Função de 100% (Cem por cento), para além das atribuições de seu cargo de concurso público, ficar responsável pelos Serviços de limpeza e organização do gabinete, faxina do gabinete, organização e disponibilização de utensílios para atender as reuniões do gabinete e Secretaria de Administração.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/01/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 20 de janeiro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Agricultura e Turismo

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:35236248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 20.01/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 20.01/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025. REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573).*

O Senhor LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vaga para o preenchimento de cargo do PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com as **Leis Municipais nº. 820/2023 de 22/08/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 23/08/2023 – Edição 2842 – págs.78à86 – 528à529 – 765à766*) e nº. 821/2023 de 18/09/2023 – (*publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/06/2023 – Edição 2860 – págs.467à498*).**

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos
Agente Comunitário de Saúde	01	Anexo I e III – Tabela Salarial e Quadro de Promoção Horizontal – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.	40	Ensino Médio Completo. Residir no município de Barra do Jacaré/PR. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (****).

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré-PR, 22 de Janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:F44CE6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 863/2025

*"*Institui Auxílio-alimentação para o quadro de funcionários ativos do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 863/2025

Art. 1º Concede-se ao quadro de funcionários ativos do Poder Legislativo Municipal auxílio-alimentação a ser fixado na monta de R$ 16,36 (dezesseis reais e trinta e seis centavos) por dia efetivamente trabalhado.
Parágrafo único. Os valores pagos a título de auxílio alimentação serão reajustados anualmente, nos mesmos índices e na mesma data-base do reajuste anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O auxílio-alimentação não será:
I – incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II – configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público;
III – caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art 3º Das diárias eventualmente pagas haverá o desconto dos valores percebidos a título de auxílio-alimentação, vedando-se sua percepção simultânea.

Art. 4º Consideram-se como dias efetivamente trabalhados a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, ainda que sem deslocamento da sede, bem como as faltas justificadas.

Art. 5º O auxílio alimentação não será pago durante a vigência de:
I – licença para o serviço militar;
II – licença para atividades políticas;
III – licença para tratar de interesses particulares;
Parágrafo único: O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do legislativo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 779/2022 e eventuais disposições em contrário.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná em 21 de janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:92578131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 864/2025

Sumula: Altera a Lei Municipal nº 778, de 08 de março de 2022, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 864/2025

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 778, de 08 de março de 2022, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos da Administração Pública Municipal, o qual é fixado em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e será reajustado anualmente, conforme reajustes de vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais, observados as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Faz parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Paço municipal José Galdino Pereira, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B42960DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2023
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa **O3 GESTÃO AMBIENTAL - EIRELI,** CNPJ/MF nº. 02.456.361/0001-72, sede na Rua Egídio Gomes, n.º 131, Jardim Vale Verde, na cidade de Bernardino de Campos, São Paulo - SP, nos termos do artigo 57, II, da lei 8.666/93, resolve promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2023,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destina e destinação final.

Serviço
SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL HOSPITALAR. RESÍDUOS CLASSIFICADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "C" DA RESOLUÇÃO CONAMA 358/05, CONFORME DETERMINA DA RESOLUÇÃO RDC 306/04.
HÁ NECESSIDADE QUE A COLETA SEJA EFETUADA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA. A QUANTIDADE DE LIXO COLETADO É DE APROXIMADAMENTE 60 KG (MENSAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor e pagamento.
O valor total máximo previsto é **R$ 8.640,00** (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais). Os pagamentos serão mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato n.º 59/2023 fica aditivado o período por mais **12 (doze) meses de vigência e execução,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 10 de janeiro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA Prefeito Municipal	***FERNANDO J. DE ALMEIDA MOREIRA*** Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **FABIANA OLCHANESKI HANNOUCHE** Secretaria Municipal de Saúde	_____ **RODOLFHO RODRIGUES LOPES** Dir. Departamento de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4149D88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 22 de janeiro de 2025 ao servidor **ELSON SUHRE**, portador da cédula de cédula de Identidade n° 68.xxx.xx-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob n° 023.xxx.xxx-05, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:DB12508B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, e a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município, nomeados pelo Decreto 099/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, na modalidade INEXIGIBILIDADE, que será regido pela Lei Federal de nº. 13.019/14, Decreto Municipal 067/2018 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025.

1. OBJETO: ***FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA QUE VISA PROMOVER, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A ATENÇÃO INTEGRAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PRIORITARIAMENTE AQUELA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA OU TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, TENDO COMO MISSÃO PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA, QUE CONSISTE EM REALIZAR PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL COM ATUAÇÃO NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ASSISTENTE SOCIAL, ATÉ O LIMITE DE 744 (SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO) PROCEDIMENTOS/CONSULTAS POR MÊS, NO VALOR***

***MÁXIMO DE R$ 17,67 (DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) POR PROCEDIMENTO*.**

2. VALOR: R$ 157.757,76 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 28/01/2025, às 08h30min horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Comissão de Seleção.

O Edital e Anexos poderão ser retirado diretamente com a Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba – PR, 22 de janeiro de 2025.

DYENIFFER ELSEMBAK
Membro

FABIANO EZEQUIEL ZORTEA
Membro

PAMELA CRISTINA SILVA
Membro

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:C9708503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL17/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.

Empresa Credenciada:

COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES – CRESOL FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES
CNPJ: 05.276.770/0001-85

Data do Credenciamento: 22/01/2025

Bela Vista da Caroba, 22 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F1DA97AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 004/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERACAO SOLIDARIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES - CRESOL
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência...: Início: 22/01/2025 Término: 13/10/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL17/2024
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/01/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1B6395DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ISENÇÃO DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA EXERCÍCIO 2025.

Nos termos do art. 3º, § 1º da Instrução Normativa SF 01/2022, segue abaixo resultado referente aos pedidos de isenções de IPTU para o exercício 2025:

Nº da inscrição municipal	Exercício	Sujeito Passivo (contribuinte)	Fundamento Legal da Isenção Fiscal	Resultado do Requerimento
02.03.001.000000.0000007__	2025	ADIR FREY	I.N. 01/2022/SF	DEFERIDO
01.02.001.000000.0000009__	2025	JILIERME DOS SANTOS	I.N. 01/2022/SF	INDEFERIDO
01.02.001.000000.0000008__	2025	JOSE LOREDINO HANNEL	I.N. 01/2022/SF	DEFERIDO
01.02.001.000000.0000010__	2025	ROGER LUIZ MORRETO	I.N. 01/2022/SF	DEFERIDO

De acordo com o art. 5º da I.N. nº 01/2022/SF “Caberá recurso em face do resultado da análise do processo administrativo de requerimento de isenção, **em até 30 (trinta) dias** a partir da publicação do resultado do requerimento”.
§ 1º - O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Tributação do Município, mediante protocolo, cuja decisão em primeira instância, compete ao Secretário Municipal de Finanças, mediante os devidos procedimentos internos, sobretudo, pareceres técnicos.
§ 2º - Da decisão de primeira instância, caberá recurso a ser protocolado junto ao Departamento de Tributação do Município, **no prazo de 05 dias úteis**, contados da publicação da decisão, o qual será submetido para apreciação em segunda instância, cuja decisão caberá ao Prefeito Municipal;
§ 3º - Os extratos das decisões dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista da Caroba, **valendo como intimação.**

Caso o contribuinte tenha interesse na decisão, devera protocolar requerimento junto ao Departamento de Tributação.

Bela Vista da Caroba, 22 de janeiro de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:6EEEA7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR4/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR4/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA E MUSICALIZAÇÃO: "ERA UMA VEZ!"" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 06/02/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 22 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:30E8877A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR5/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR5/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "ARTE DE RUA " PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/02/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 22 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DA822544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR6/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR6/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 07/02/2025, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 22 de janeiro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:AB40814A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RENUMERAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 21 de janeiro de 2025, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.xxx.xxx-2 SSP/PR e CPF 025.xxx.xxx-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:EC861B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 07/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Mariza de Fátima Bonordt	Marcia Leane Richter
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Rosane Dreier Lazareck
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ana Paula Levandoski Pigoso	Marizete Maffi
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Adriana Campagnoni	**Cristhian Fernando Casali**
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Nileu Pedro Villani	Ernesto Joao Rossignollo
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Jociane Padilha	Elson Suhre
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
Valdoir Silva de Souza	Antonio Nelci de Oliveira

Art. 2º O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná,composto por integrantes de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações com a rede de atendimento local, além de desenvolver ações junto ás famílias.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:79346CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 08/2025

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSANGELA CARDOSO MAFFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIANDRA MARIA SALLES STORCH

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MAGNUS JOSE ZALESKI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDICLEI LUIZ PALOSCHI

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
DIRCEU FONTOURA

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná,composto por integrantes de atuação do território, é responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações com a rede de atendimento local, além de desenvolver ações junto ás famílias.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C1C40491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22 de janeiro de 2025, a Sr.ª MARCELE APARECIDA DE LARA RIBAS, portadora do RG n.º 7.412.557-3 SESP/PR, CPF n.º 042.885.289-09, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar, simbologia AS-02, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 22 de janeiro de 2025.

TIAGO DE LIMA RIBAS
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:96078C5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA REFERENTE EDITAL 001/2025 AUTORIZAÇÃO DE USO PÚBLICO PARA 30ª FESTA DA UVA DO ANO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em conformidade com o Edital n.º 001/2025 de Chamada Pública para autorização remunerada de uso público do Parque de Eventos Avelino Roveda do Município de Bituruna PR, nos dias 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025, durante a 30ª Festa da Uva, foi aberta a sessão às nove horas, com a presença do designado pelo referido Edital o Servidor Municipal Wagner Costa dos Santos, matrícula 1469 sendo que foi verificado que apresentou ficha de manifestação de interesse para o espaço ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO, inscrita no CNPJ 80.059.868/0001-04, com utilidade pública conforme a Lei Municipal n.º 2.304/2023, a qual apresentou proposta no valor de R$ 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos) por dia, totalizando R$ 465,60 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para o evento. Nos termos do Edital a proposta apresentada pelo CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA CHAPÉU TAPEADO foi considerada apta sendo a mesma classificada como 1ª colocada.
Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi encerrada.

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Matrícula 1469

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:55E044D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Entidade Não Governamental de Atendimento à Crianças e Adolescentes CIEE/PR - Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná e inscrição do Programa Socioaprendizagem – Modalidade EAD no Conselho Municipal de Assistência Social do Município Boa Ventura de São Roque/Paraná, sob o número de registro 001/2025.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Janeiro de 2025

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B11283E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36/2025

PORTARIA Nº 36/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Luciana de Freitas, matricula de Nº 114-1 nomeada através da Portaria n 36/2025 para exercer o cargo de atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 031/2007 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, conceder 05 (cinco) dias de férias do período de 01/02/2024 a 31/01/2025 a serem fruídas em 17/02/2025 a 24/12/2021/02/2025, e adicional de 1/3 (um terço) do 01/02/2024 a 31/01/2025. Conforme a Lei Nº 832/2015, art 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A408DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37/2025

PORTARIA Nº 37/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: As férias concedidas pela Portaria de Nº 357/2024 ao Marcus Valério Burko, Matricula de Nº 571-1 nomeado através do decreto 092/2007 para exercer o cargo de medico Ginecologista e Obstetrícia, a partir do dia 10/01/2025 ficam interrompidas as férias do servidor, conforme Lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:862B64EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2025

DECRETO Nº 54/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Jaqueline Fortunato**,** matricula de Nº 418021, nomeada pelo Decreto de Nº 49/2025 para o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Atividades Educacionais, na data de 21 de janeiro de 2025. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:61B6B302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14/2025

PORTARIA N° 14/2025
DATA: 16/01/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 16/01/2025.
Justificativa: Viagem a Guarapuava/PR, levar paciente em retorno de consulta no Hospital Regional Deputado Bernardo G. Ribas Carli.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9CF3571E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 002/2023
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SOLANGE MARIA TEIXEIRA PINHEIRO

BENEFICIÁRIO: DIEISSE MACHADO.

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Arlindo Rosa, nº 234, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, com vigência no período de 18/12/2024 a 17/06/2025.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Rosangela Ghedin Berti.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de dezembro de 2025.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:568F6EAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DA ODONTOLOGIA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, GARANTINDO O ATENDIMENTO CONTINUO E DE BOA QUALIDADE A POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS..

VALOR ORIGINAL REGISTRADO: R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos).

VALOR ADITADO REGISTRADO: R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de janeiro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:48B3E981

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE CAPOEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até 08 de fevereiro de 2025**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até 08 de fevereiro de 2026**.**

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não colidirem com o presente aditivo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **22 de janeiro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0B8A2B9F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 055 2025

DECRETO nº 055/2025
Data: 22/01/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - TEMPORÁRIO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 003/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 003/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

CARGO:OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - TEMPORÁRIO

Servidor (a)	CPF	Inicio	Término
FLAVIO LUIZ	079.005.749-21	22/01/2025	21/01/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:19B2CB8E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Flavio Luiz.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.435,61 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:7E0EEB33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020 2025

PORTARIA nº 020/2025
Data: 22/01/2025

SÚMULA: Altera a portaria nº 008/2025, que concedeu férias aos servidores eletivas do cargo de conselheira tutelar e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 01º da Portaria 008/2025 de 09 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida férias as conselheiras tutelares, abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Sirlei Nunes	145	Conselheira Tutelar	13/01/2025 a 11/02/2025	2024/2025
Luciana Brandão	**149**	**Conselheira Tutelar**	**06/03/2025 a 05/04/2025**	**2024/2025**
Mara Modesto de Góes	147	Conselheira Tutelar	01/05/2025 a 30/05/2025	2024/2025
Angela Rodrigues Morais	148	Conselheira Tutelar	01/06/2025 a 30/06/2025	2024/2025
Simara Aparecida Borges	146	Conselheira Tutelar	01/07/2025 a 30/072025	2024/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:39579B45

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 056 2025

DECRETO nº 056/2025
Data: 22/01/2025

SÚMULA: Exonera a pedido servidoras municipais temporárias, ocupantes dos respectivos cargos de Auxiliar de Creche e Pedagogo da Casa Lar, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **EXONERADAS** a pedido das servidoras municipais temporárias ocupantes dos respectivos cargos de Auxiliar de Creche e Pedagogo da Casa Lar, conforme abaixo relacionadas:

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
IVONETE RAMOS	534	05/08/2024	22/01/2025
MARCIA MODESTO DE GOIS	261	12/06/2024	22/01/2025

Cargo: Pedagogo da Casa Lar – Temporário

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
LUZIA APARECIDA MOREIRA	194	08/02/2024	22/01/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:36AA4D40

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e IVONETE RAMOS, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.891.869-8 SSP-PR, e do CPF nº 060.842.969-47, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 05 de agosto de 2024, dando-se por terminado em 22 de janeiro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **MARCIA MODESTO DE GOIS,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9 36.414.978-4 SSP-PR, e do CPF nº 293.042.088-07, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de junho de 2024, dando-se por terminado em 22 de janeiro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **LUZIA APARECIDA MOREIRA,** brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.031.630-7 SSP-PR, e do CPF nº 063.324.459-71, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de junho de 2024, dando-se por terminado em 22 de janeiro de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:74668DC8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 057/2025

DECRETO nº 057/2025

SÚMULA: Concede designação a servidor ocupante de cargo efetivo para responder por Função Gratificada (FG) de Gestor, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 734/2023 c/c a Lei Municipal nº 181/2015;
DECRETA
Art. 1º. Concede designação ao servidor ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada, conforme abaixo discriminado:

SERVIDORA	MAT.	FUNÇÃO	%
GABRIEL HENRIQUE CAIMI	1178512	Gestor do Programa Estratégia de Saúde da Família e do Esporte	50%

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:74953964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54/2025 - EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 54/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 20 de janeiro de 2025,
ROBNEY LUIZ MACHADO DOS SANTOS CPF ***060.219****, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC3**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:198CB06F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 56/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 56/2025

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
31053	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
733	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	300,00
	TOTAL	**R$**	**300,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3116CE18

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 57/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 57/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE**

ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 100,00 (Cem reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1054	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
734	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	100,00
	TOTAL	**R$**	**100,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/01/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F9AC6269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5484/2025.

*"***PORTARIA Nº 5484/2025.**

"Dispõe sobre nomeação de servidora pública em cargo de provimento em comissão."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Senhora JULIANA BETRIZ ANDREOLLA DAMBROS, matricula nº 331, portadora da CI nº 8.218.333-7 SSP-PR, nomeada pela Portaria nº 733/2005 de 06 de outubro de 2005, lotado no cargo de Agente Administrativo na Função Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Departamento de Administração com os vencimentos do cargo de Chefe de Departamento em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, com o símbolo *"CC-01"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Afasta a referida servidora do cargo efetivo para exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 34, II da Lei Municipal nº 003/97.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E5600BD5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5478 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
SERGIO LUIZ BASSANESSI	1170	Motorista de Veiculo	10,00	12/06/2024 A 11/04/2025	21/01/2025 A 30/01/2025
ROSA MARIA TEPPO DA CUNHA	360	Agente Comunitária de Saúde	20,00	07/07/2023 A 06/07/2024	21/01/2025 A 09/02/2025
ADRIANO JUNIOR DIAS	666	Contador	7,00	16/05/2023 A 17/05/2024	03/02/2025 A 09/02/2025
CAROLINA DE OLIVEIRA	906	Fisioterapeuta	7,00	06/03/2022 A 05/03/2023	03/02/2025 A 09/02/2025
JULIANA BEATRIZ ANDREOLA DAMBROS	331	Auxiliar Administrativo	10,00	06/10/2023 A 05/10/2024	ABONO
VALDINEIA SAVARNINI TELES	1156	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	03/06/2024 A 02/06/2025	10/02/2025 A 19/02/2025
ROGERIO CARLOS FORNAZARI	1058	Chefe de Divisão	3,00	01/02/2024 A 31/01/2025	27/01/2025 A 29/01/2025

Art. 2º - fica excluído o período de férias concedido através da portaria nº 5458/2024

VALDINEIA SAVARNINI TELES	1156	Professor Anos Iniciais 40 horas	10,00	03/06/2024 A 02/06/2025	22/01/2025 A 31/01/2025

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogada as disposições em contarias Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BE9C8E05

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5485/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. CEZAR FERREIRA DE LIMA, matrícula nº. 1053, ocupante do Cargo Agente de Operação II na função Operador de Máquinas, nomeado através da Portaria nº 5049/2022 de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5049/2022 de 11 de outubro de 2022.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9064FEBB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5486/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor público Sr. ALIEL HENICKA, matrícula nº. 1087, ocupante do Cargo Agente de Operação II na função Operador de Máquinas, nomeado através da Portaria nº 5184/2023 de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5184/2023 de 07 de agosto de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04193903

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5474/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS portador da CI nº 4.004.481-7 SSP-PR e CPF nº 394.830.619-20, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO"**, com o símbolo *"CC-01"*, do anexo II, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F54CA9A8

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 7/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024**
EDITAL Nº 7/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/01/2025 à 06/02/2025 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
030	SUELI MENDONÇA SCHSSINSKI	PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	22	1º
018	MARIEDA SCHMIDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23	1º
003	VIVIAN PRADO DE CAMARGO LEÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	42	1º
007	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	ENGENHEIRO CIVIL	32	1º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 22 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0FDA54CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
CONVENIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr
CNPJ: 75.771.261/0001-04

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75771261000104, com sede à Praça Paraná, 77 nesta cidade de Bom Sucesso - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sra Rosana Ferreira Lopes, portador da cédula de identidade RG 7.66.734-2 PR e do CPF n.º045170479-70, residente e domiciliado rua Jose Pereira 710, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** em **quatro parcelas de R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.025.10.301.0008.2141, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte de Recursos 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Sucesso, 22 de janeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Presidente do Conselho

Prefeita Municipal
Deliberativo do Consorcio

TESTEMUNHAS:

Pedro dos Santos Nogueira
Secretário Geral
CPF 464.199.509-53

Marcos Aurelio Raniero
Secretário Municipal de Saúde

CPF 00493599916

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:EB4F9340

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº- 19/2025.
DATA- 22 de janeiro de 2025.

-concede plantões-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R-

Art.1º-Concede as Servidoras públicas Municipais, lotadas no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, plantões realizados:

202336	Marcelo Junior da Silva	Aux. de Enfermagem	02/1;04/01 e 10/01/25= 3 plantões
202525	Maria A Barbosa dos Santos	Aux. de Enfermagem	01/01; 10/01/25 =2 plantões

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A16E486B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-20 /2025.
DATA- 22 de Janeiro de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fernanda Alves Martins Ferreira, matrícula funcional nº-400167 cargo efetivo Atendente, 30(trinta)dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/06/22 a 01/06/23, para usufruir de 13/01/25 a 11/02/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 12/02/25

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de Janeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2093C9AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-21 /2025.
DATA- 22 de Janeiro de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Joelma Moreira da Silva Felix, matrícula funcional nº-200716 cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, 30(trinta)dias de férias relativo ao período aquisitivo de 01/03/23 a 28/02/24, para usufruir de 22/01/25 a 20/02/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 21/02/25

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de Janeiro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E7BE1D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 098, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Exonera, a pedido o servidor Fernando da Silva, ocupante do cargo efetivo de motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 22 de janeiro de 2025, o servidor *Fernando da Silva*, Portador da Cédula de Identidade RG nº 10.032.396-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF75A3B5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 097, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Portaria nº 065, de 10 de janeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 3º, da Portaria nº 065, de 10 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 3º** A vinculação ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, será para atender a necessidade do serviço público junto ao Departamento de Saúde no período de 02 a 24 de janeiro de 2025."*
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8673E988

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.589, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa e mil reais), nas Fontes de Recursos: 5000 e 5501, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Ativ Op. do Gabinete do Prefeito**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	5000	90.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat Permanente	5501	200.000,00
TOTAL			**290.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Fonte de recursos livres	90.000,00
5501	Fonte de Recursos – Alienação de Bens	200.000,00
TOTAL		**290.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:18FB6708

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.588, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), na Fonte de Recursos: 883 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv Urbanos**		
06.01	**Div de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.1.004	**Recap. Asfált e/ou pav pedras irregulares, const de calç. ruas e avenidas do perímetro urbano**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	883	243.000,00
TOTAL			**243.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2429.99.01.10 (99)	Convênio estadual nº 443 – SECID – Pavimentação Vias Urbanas	883	243.000,00
	TOTAL		**243.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Fica revogado integralmente o Decreto nº 3.584, de 17 de janeiro de 2025.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD9B85D2

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 099, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 23 de janeiro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Centro Médico Gastroclínica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:887A47D7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 100, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de Alienação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, órgão de deliberação coletiva, composta por 6 (seis) membros a seguir nomeados:
Anderson Ivan Lachman, Matricula nº 531-2/4;
Andriele Cristina Schlickmann, Matricula nº 698-0/1;
Andreia Zanella, Matricula nº 498-7/5;
Dieckson Alan de Lima, Matricula nº 529-0/3;
Hermes Martinho Bolsoni, Matricula nº 514-2/3;
Valentina Rosecler Marinhuk, Matricula nº 401-4/3;

Parágrafo único. A referida comissão deverá reunir-se para avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo que a Comissão deverá apresentar laudo contendo o preço mínimo avaliado.
Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens.
Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem móvel.
Art. 3º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 263, de 24 de julho de 2024.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E88AD715

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de Kits de materiais escolares personalizados para entregar para os alunos da rede municipal de ensino conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 10/02/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 22 de janeiro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:619F0CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **EDUARDO LOZOVEY BATISTA - ENGENHARIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 35.121.526/0001-04, sediada na ESTRADA SITIO GRUPO LEITE, 0, ZONA RURAL, na cidade de BRAGANEY, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** EDUARDO LOZOVEY BATISTA**,** portador do **CI/RG Nº. 12.750.192-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 097.215.579-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 088/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado e canelado, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 159.194,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Janeiro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CDC22555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), GRAVAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, CAMPANHAS, EVENTOS, ATOS OFICIAIS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO, pregão Nº 37/2023 – PMC - CONTRATO Nº 161/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E VERGINIA MOREIRA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Elton Fábio Lazaretti, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **VERGINIA MOREIRA**, estabelecida a Rua Silvio Piccinini, 016, Centro, Cafeara-PR, inscrita no CNPJ nº 21.288.002/0001-06, a seguir designado (a) **CONTRATADA,** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do lote 01, item 1, do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais) atualizando o montante para R$ 86.190,00 (oitenta e seis mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 22 de janeiro de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9B538F76

GOVERNO MUNICIPAL
7 - ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO - DECRETO Nº 2415-2025

DECRETO 2415/2025 – 06/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ

ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E SONEGAÇÃO

A Fazenda Municipal continuará a aplicar as seguintes medidas:

a) Entregas in loco dos carnês de IPTU e do ISSQN fixo do exercício de 2025 em seus respectivos endereços;

b) Envio de notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;

c) Verificação dos processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa de Impostos firmados com a Fazenda Pública Municipal;

d) Envio de notificações nos respectivos endereços dos contribuintes inadimplentes do item anterior;

e) Geração de relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contato via telefone, comunicando a situação fiscal;

f) Geração de relatórios das empresas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in loco;

g) Realização por meio da rede de comunicação local auto-falante municipal, carros de som e rádio, chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;

h) Elaboração de notificações e enviar com AR aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;

i)Proporcionar mecanismos de parcelamento das dívidas;

j) Facilitar a emissão de guias para pagamento de tributos, disponibilizando um canal de acesso via internet, no endereço eletrônico http://www.cafeara.pr.gov.br/;

k) Ações Judiciais e Extra-Judiciais.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:93B40748

GOVERNO MUNICIPAL
1 - DECRETO Nº 2415/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

DECRETO Nº. 2415/2025

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025.

O Sr. **ELTON FÁBIO LAZARETTI** Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2025, conforme anexos, que integram o presente Decreto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025.

Cafeara – PR, 06 de janeiro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6DA04C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 197/2025-DRH

PORTARIA N.º 197/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 22/01/2025 **MANOEL BRAULIO DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC-1 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:30788B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198/2025-DRH

PORTARIA N. º 198/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que concedeu Adicional de Equipe de Apoio Técnico ao servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 20/01/2025 a Portaria Nº 683/2023-DRH, que concedeu ao servidor **NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI,** matrícula 80141, o **ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO TÉCNICO.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 029/2025 -S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7AE094F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2025-DRH

PORTARIA N. º 199/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 21/01/2025 o Servidor **NELSON JULIO FACHINI CIPRIANI,** matricula 80141, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº029/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FECFD176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 002 de 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Designar Servidora para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da área social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **MAYARA KELLY TREVISOLI**, Assistente Social, portadora do RG sob o nº 10.279.815-5- SSP/PR, CPF sob o nº 070.306.269-74, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da área social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 064 de 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C8EAB2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2025-DRH

PORTARIA N.º 200/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 21/01/2025 **LUCAS INÁCIO BRAGA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ORDEM DE SERVIÇO, REQUISIÇÕES, COMPRAS E MATERIAS**, símbolo CC-6 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:534AE548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201/2025-DRH

PORTARIA N.º 201/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 22/01/2025 **JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E OBRAS**, símbolo CC-5 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5D5112A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202/2025-DRH

PORTARIA N. º 202/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 22/01/2025 o Servidor **FÁBIO CEZAR ROZZINI,** matricula 75661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL 20 HORAS**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 031/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:87D9132F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203/2025-DRH

PORTARIA N. º 203/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 22/01/2025 o Servidor **SILVIO DE LUCCA,** matricula 75171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DESENHISTA/PROJETISTA**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 031/2025-SMA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0529583C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 204/2025-DRH

PORTARIA N.º 204/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 22/01/2025 **MARIA LUIZA CARDOSO SARTORI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:077CB7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 205/2025-DRH

PORTARIA N. º 205/2025-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º DESIGNAR a partir de 16/01/2025 o Servidor **BENEDITO ANTÔNIO RAPOZO,** matricula 79941, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PINTOR**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 016/2025- S.V.O.S.P.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D47C33C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2025-DRH

PORTARIA N. º 206/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
EDINA DE FATIMA SLIVINSKI	SERVIÇOS GERAIS	72961	27/01/2025	22/04/2025
AGUSTINHO PAULETTI	LAVADOR/LUBRIFICADOR	71121	21/01/2025	22/04/2025
LAISA TATIANE LUCCA DE MORAES	ENFERMEIRA	72751	06/01/2025	06/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D9569FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2025-DRH

PORTARIA N.º 207/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 22/01/2025 **NATHALIA DE CASSIA PINHEIRO COTRIN,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DA DIVISÃO DE RECEPÇÃO**, símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:98DE74CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 22/01/2025, o funcionário, **EVERSON LEAL DE SOUZA**, matricula nº 785, Monitor Educacional, para exercer suas atribuições, no prédio do Clube do Irmão Caçula, junto a Secretaría Municipal de Educação e Cultura - SEDUC.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 21° dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:F19D8A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Designar a partir de 22/01/2025, a servidora **VANILDA TEODORO DE FARIAS**, matricula nº 958, para exercer suas atribuições de auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde – SAUDE.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 21° dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1CA160F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046/2025

PPORTARIA Nº 046/2025
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 03/02/2025 à 03/08/2025, a servidora **VÂNIA APARECIDA ALVES**, matrícula sob nr. 31. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:23529A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, fará realizar às **09h00min do dia 04 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de carro de som para Propaganda Volante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 22 de janeiro de 2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E39937A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 DISPENSA Nº 001/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 004/2025
DISPENSA nº 001/2025

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, objetivando atender as necessidades referente ao registro do Termo de Transmissão de Cargo dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Califórnia/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: Considerando a exigência legal e que o Termo de Registro de Transmissão de Cargo dos poderes Executivo e Legislativo consiste na assinatura deTermo, por parte da autoridade competente e do ingressante, no qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições legais inerentes ao cargo, bem como as exigências nas legislações competentes e que o registro em cartório é um procedimento administrativo que visa a formalização de atos e fatos jurídicos, conferindo-lhes autenticidade e segurança jurídica sendo esse serviço essencial para garantir a validade e a publicidade dos atos, permitindo que terceiros tenham acesso às informações registradas, além de garantir legalmente proteção dos direitos dos cidadãos e na prevenção de litígios.

Cabe ressaltar que a falta de registro em cartório pode trazer sérias consequências legais, como a insegurança jurídica e a dificuldade em comprovar a validade de um ato. Além disso, a ausência de registro pode levar à nulidade de atos, tornando-os sem efeito perante a lei, o que pode causar prejuízos significativos às partes envolvidas e ao município.
Ainda, com base nas considerações acima, a contratação dos serviços e registro civil de títulos e documentos é a única opção para o atendimento das necessidades operacionais da Administração Municipal de Califórnia/PR, afim de garantir eficiência, segurança e economicidade indispensáveis para a prestação de serviços públicos de qualidade.
O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 75:
Dispensa – Artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Insta salientar que, considerando que o cartório Serviço De Registro Das Pessoas Naturais E Serviço De Registro De Títulos E Documentos E Civil Das Pessoas Jurídicas é o único prestador de serviços de registro Civil de Títulos e Documentos na comarca de Califórnia/PR, não havendo outro cartório habilitado ou disponível para atender à demanda específica da Administração Pública,

Justifica-se a definição da escolha do mesmo, como também, a tabulação dos preços.
Neste caso, a escolha do cartório Serviço De Registro Das Pessoas Naturais E Serviço De Registro De Títulos E Documentos E Civil Das Pessoas Jurídicas é imprescindível, uma vez que ele detém a exclusividade dos serviços na comarca e não há outros cartórios ou prestadores de serviços que possam atender à demanda pública de forma adequada e eficiente, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o cumprimento das obrigações legais.
Esse tipo de justificativa resguarda a legalidade e a transparência do processo, demonstrando que a escolha do único prestador de serviços é legítima e está amparada pela legislação.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).
FORNECEDOR: CARTÓRIO SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SENDO TITULAR FERNANDA GONÇALVES KOSSATZ FAGUNDES

CPF Nº: 077.811.199-75
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 21/01/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8BC7E7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 004/2025
Nº Licitação: 001/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de SERVIÇOS REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, objetivando atender as necessidades referente ao registro do Termo de Transmissão de Cargo dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Califórnia/PR.

Instituição: CARTÓRIO SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - SENDO TITULAR FERNANDA GONÇALVES KOSSATZ FAGUNDES
CPF 077.811.199-75
Valor Total: R$ 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços	1	Serviços Registro Civil de Títulos e Documentos referente ao registro do Termo de Transmissão de Cargo do poder Executivo do Município de Califórnia/PR (Emolumentos, Funrejus, INSS, Fundep, Selo, Distribuidor e Digitalização)	R$ 118,71	R$ 118,71
2	Serviços	3	Serviços Registro Civil de Títulos e Documentos referente ao registro do Termo de Transmissão de Cargo do poder Legislativo do Município de Califórnia/PR (Emolumentos, Funrejus, INSS, Fundep, Selo, Distribuidor e Digitalização)	R$ 122,12	R$ 366,36
VALOR TOTAL					R$ 485,07

Total Homologado do Processo: 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do centro cultural
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101
Valor Total: R$ 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Califórnia, 22 de janeiro de 2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E1A741B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

DO OBJETO: Contratação de SERVIÇOS REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, objetivando atender as necessidades referente ao registro do Termo de Transmissão de Cargo dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Califórnia/PR.

FORNECEDOR: SERVIÇO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CPF n°: 077.811.199-75

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 485,07 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Ratifico a Contratação de SERVIÇOS REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, objetivando atender as necessidades referente ao registro do Termo de Transmissão de Cargo dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 21 de janeiro de 2025.

PAULO SÉGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:243C6C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo para dar cumprimento ao Processo TCE-PR nº 533012/19.

.
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Determina a instauração de procedimento administrativo, tantos quantos necessários, para fins de dar cumprimento ao determinado no Processo TCE-PR nº 533012/19.

Parágrafo primeiro. Os agentes públicos serão notificados a apresentarem defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, após

cientificação do procedimento instaurado ou no Processo TCE-PR nº 533012/19.
Parágrafo segundo. Apresentada a defesa ou escoado o prazo, a Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, encerrará o procedimento, analisando se o procedimento cumpriu com as suas formalidades legais, sem adentrar no mérito.
Parágrafo terceiro. Encerrado o procedimento, será anexada cópia integral do mesmo no processo TCE-PR nº 533012/19.
Parágrafo quarto. Uma cópia do acordão nº 3174/24 deverá acompanhar cada uma das notificações descritas no parágrafo primeiro.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3º - Fica designada a Comissão da Portaria nº 043/2025.
Art. 4º -As aberturas dos procedimentos deverão ser informadas no Processo TCE-PR nº 533012/19.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 22º dia do mês de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5CCB57F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO PAAR (SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE)

Sexta-feira, maio 24, 2024
Introdução O Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) é um documento essencial para a gestão e execução de políticas públicas no âmbito cultural, garantindo a transparência e a participação social no uso dos recursos destinados ao setor. Este documento detalha o planejamento e as ações previstas pelo Município de Campina do Simão, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei da PNAB (Lei 14.399/2022).
A publicação do PAAR no Diário Oficial reforça o compromisso da administração pública com a transparência, promovendo o acesso às informações sobre a utilização dos recursos públicos e a implementação de programas que beneficiem a comunidade local. Esta iniciativa busca garantir que a população esteja ciente das metas, ações e critérios adotados na gestão cultural.
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

• **Número do Plano de Ação:** 30882120230005-016371
• **UF Ente Recebedor:** PR
• **Ente Recebedor:** Município de Campina do Simão
• **CNPJ Ente Recebedor:** 01.611.489/0001-09
• **Valor Total do Plano de Ação:** R$ 49.844,20

DADOS PARA CONTATO

• **Responsável pelo preenchimento do PAAR:**
• Nome: Jonas Pires da Silva
• Cargo: Diretor de Departamento de Cultura e Esportes
• Telefone: (42) 99988-0409
• E-mail: jonaspires120394@gmail.com
• Declaração: Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: **Sim**

Processo de Participação Social
Conforme as orientações dos materiais oficiais do Ministério da Cultura (MinC), os municípios que possuem conselhos municipais de cultura devem fazer a escuta via sociedade civil nos conselhos. Em Campina do Simão, a escuta foi realizada em reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura, no dia 23/05/2024, na Prefeitura Municipal. Participaram cinco conselheiros, entre titulares e suplentes. Além disso, foram utilizados os dados do relatório final da LPG do município como parâmetro para o preenchimento das propostas do PAAR.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s): Ata da reunião presencial do Conselho Municipal de Cultura: Clique aqui para acessar

Metas e Ações
1. Fomento Cultural

• **Ação:** Edital de Apoio às Demais Áreas
• **Valor Estimado:** R$ 39.844,20
• **Forma de Execução:** Chamamento Público
• **Produto/Entrega:** Projeto Cultural Fomentado (6 unidades)
• **Destinação a áreas periféricas e/ou povos tradicionais:** Sim

2. Custo Operacional (até 5%)

• **Valor Estimado:** Conforme Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)
• **Produto/Entrega:** Serviço ou profissional contratado (2 unidades)

3. Política Nacional de Cultura Viva

• **Atividade:** Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura
• **Valor Estimado:** R$ 10.000,00
• **Quantidade:** 1 unidade fomentada
• **Destinação a áreas periféricas e/ou povos tradicionais:** Sim

Áreas Periféricas e Ações Afirmativas
Será reservada uma cota de vagas no Edital de Apoio às Demais Áreas para propostas executadas em comunidades do interior. Todos os projetos deverão incluir acessibilidade comunicacional, atitudinal e arquitetônica, conforme a realidade do município. No caso do Edital Cultura Viva, serão fomentados Pontos de Cultura que atendam a critérios de áreas periféricas e povos tradicionais.
Sistema de Cultura Local

• Possui Conselho de Cultura? **Sim**
• Possui Plano de Cultura? **Sim**
• Possui Fundo de Cultura? **Sim**

Termos e Condições
Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para o preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

Código PAAR: E2O1WIFY

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:21141CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODOS AQUISITIVOS	PERÍODO DE GOZO
272	ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA	23/08/2023 à 22/08/2024	29/01/2025 à 07/02/2025

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao vigésimo segundo dia de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:DC8E69D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor FERNANDO SERGIO POLINARSKI AUGUSTO, matrícula sob nº 363 referente ao período aquisitivo compreendido entre 14/04/2023 à 13/04/2024, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:31FB18EE

GABINETE
OFÍCIO Nº. 12/2025

Campina Grande do Sul, 08 de janeiro de 2025.

AO BANCO BRADESCO
ADEMIR COLAÇO RODRIGUES JUNIOR
GERENTE GERAL
Av. Alberico Bandeira Lima, 1295 - Jardim Paulista
Campinha Grande do Sul - Paraná

Assunto.: Acesso representante
Através do presente ofício estabelecemos que os abaixo qualificados estão devidamente outorgados a autorizar as transações financeiras do **Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ: 76.105.600/0001-86**, podendo para tanto emitir cheques, requisitar e retirar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/ contra ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, encerrar contas de depósito, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, consultar saldos e extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, incluir e excluir usuários, vincular equipamentos.
Mantêm-se estabelecido que, por operação/transação por meio eletrônico nas contas da **Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ: 76.105.600/0001-86**, serão necessárias **duas assinaturas** dentre as autorizadas abaixo listadas, porém nenhuma delas sendo obrigatórias. Fica o Tesoureiro municipal responsável pelo cadastramento e gerenciamento das senhas dos usuários.
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO CPF: 274.425.789-34 PREFEITO MUNICIPAL
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO CPF: 672.668.279-49 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUÉLEN DA CUNHA RIBAS CPF: 226.242.478-07 TESOUREIRA MUNICIPAL
Aproveitando em tempo, favor disponibilizar a chave de acesso, bem como as senhas provisórias ao tesoureiro, para demais providencias, (suelen.ribas@pmcgs.pr.gov.br).
Certos de sua cordial atenção e compreensão, agradecemos suas providências.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:BE45E236

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 008/2025 - CONCESSÃO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Institui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da **PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 377/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelas Instituições Financeiras, em processo de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS A DISPOSIÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.**

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento:
I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
II – Receber e analisar os documentos encaminhados;
III – Emitir relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento dará ampla publicidade aos processos em que atuar, observadas as disposições editalíssimas pertinentes.

Art. 3º - A Comissão ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados:
I - Ilacir dos Santos Rodrigues - Diretora-Presidente
II - Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski - Diretora Executiva
III – Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta - Supervisora

Parágrafo único - A presidência dessa comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I e, no caso de impedimento, assumem os subsequentes, sucessivamente;

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 12/2021 – PREVICAMP;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se e publique-se.

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
Portaria 228/2025

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:682BED67

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 009/2025 - COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS MATERIAIS E SERVIÇOS DA PREVICAMP

Designa as Servidoras: Ilacir dos Santos Rodrigues, Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski e Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da PREVICAMP.

Ilacir dos Santos Rodrigues, Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, da Lei Complementar Municipal nº 3/2010, DESIGNA as servidoras: ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES - matrícula PREVICAMP nº 1596, RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI - matrícula PREVICAMP nº 1597 e VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - matrícula nº 155551, para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Bens Materiais e Serviços, que tem como objetivo examinar e receber os bens materiais adquiridos pela PREVICAMP, no tocante a quantidade e qualidade, bem como, os serviços prestados a mesma, com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.
Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente

RUBIA C. CAMARGO G. ROSVADOSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:DE440CF5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 010/2025 - GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e ainda

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1.949/2023, de 27 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Campina Grande do Sul, a aplicação da nova lei de licitações e contratos administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.139, de 20 de dezembro de 2023, que ratifica a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2023, que dispõe sobre os procedimentos para fiscalização e gestão dos contratos administrativos, bem como para o recebimento de materiais, serviços e obras no âmbito da administração municipal direta e indireta.

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora Ilacir dos Santos Rodrigues - matrícula PREVICAMP nº 1596, para atuar como GESTORA GERAL DE CONTRATOS, em conformidade com a Lei referenciada;

Art. 2° - Designar a servidora Francielli Maschio – matrícula nº 274301, para atuar como responsável pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS regidos pela Lei referenciada;

Art. 3° - Fica revogada a Portaria 12/2024;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de janeiro de 2025.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:A3DCCBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 01/2025, na forma presencial, nos termos do art. 75, inciso II da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da resolução nº 003/2024 deste Poder Legislativo. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS PARA BANCADA DE VEREADORES. **Empresa Vencedora**: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI ME CNPJ.: 29.275.166/0001-00. **Valor Total:** R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais). **Dotação Orçamentária:** 1.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00; 3.3.90.30.07.99.
Data da Autorização e Ratificação: 22/01/2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:DA5F45DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 02/2025 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE/PR, CNPJ: 01.536.649/0001-94, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ RECEBENDO PROPOSTAS ADICIONAIS PARA A DISPENSA PRESENCIAL COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO, POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA RESOLUÇÃO Nº 003/2024 DESTE PODER LEGISLATIVO, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES AO VIVO DA CÂMARA DE VERADORES DE CAMPO DO TENENTE/PR, conforme Termo de Referência disponível na sede da Câmara Municipal de Campo do Tenente, até o dia 27/01/2025 às 23h59min podendo ser solicitado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br até as 17h no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa será realizado pelo e-mail licitação licitacao@camaract.pr.gov.br ou por meio da entrega da documentação e proposta/preços na Secretaria da Câmara Municipal de Campo do Tenente, mediante protocolo."
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail licitacao@camaract.pr.gov.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de. Campo do Tenente/Pr, Av. Miguel Komarchewski, nº 274, Campo do Tenente/Pr, das 8h às 12h e das 13h às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.
Campo do Tenente, 22 de janeiro de 2025.

MARCELO VIANNA GURSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:617AE987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2025

NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal, e considerando a Lei Municipal n° 864/2015;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, conforme segue:
PODER PÚBLICO:
I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento;
Titular: Juliano da Silva
Suplente: Bruno de Lima Leineker
II – Representante do setor Tributário;
Titular: Flávia Maria Mainetti
Suplente: Adriano Walter Wosniak
III – Representante das Secretarias Municipais de serviços públicos;
Titular: Everson Junior da Silva de Avila
Suplente: Ivete Aparecida Cubas Grybos
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Rafael de Jesus Ventura
Suplente: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
SOCIEDADE CIVIL:
V – Representante das Associações de Moradores;
Titular: Josemar Veiga
Suplente: Alisson da Silva
VI - Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Rodrigo Boniatti
Suplente: Alberto Mori
VII – Representante do Profissionais Liberais e Serviços;
Titular: Leticia Fernanda Cordeiro de Lima
Suplente: Daniel Kurz de Lima
VIII – Técnico da Assistência Agrícola conveniada com o Município;
Titular: Jonas Daniel Ribas da Cruz
Suplente: Luiz Gustavo Lorga
IX – Representante dos Agricultores;
Titular: Edvaldo da Cruz
Suplente: Orlando Weber
X – Representante do movimento Sindicato Rural;
Titular: Raulino Weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos Casagrande

Art. 2° A Diretoria Executiva será escolhida dentre os colegiados em reunião especialmente convocada para tanto.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente (PR), 21 de janeiro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9DE2319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 51 / 2024

Processo: 412 / 2024
Objeto: Registro de Preços de Serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal de Campo do Tenente/PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 386.875,80
Data de homologação: 20/01/2025
Empresas Vencedoras:

N° ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
ARP 09/2025	ALAN CESAR WOSNIAK	21.195.118/0001-92	R$ 293.824,30	assinada em 21/01/2025
ARP 10/2025	ANA PAULA SILVEIRA	43.791.364/0001-40	R$ 93.051,50	assinada em 22/01/2025

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F9C63D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 001/2025/CPCA

Instaura Processo Administrativo .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo de Contratos Administrativos**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, Processo Administrativo – P. A. para apurar a conduta/prática, em tese, da empresa STB CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 31.594.968/0001-17, contida nos autos do protocolo nº 5286/2024 de 17 de setembro de 2024, em suposto descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato 86/2024 – Concorrência Eletrônica n°. 02/2024, tendo como objeto construção de refeitório na Escola municipal João Menegusso Filho.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 21 de janeiro de 2025.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente - CPCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F8E3AB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2025

Republicado por conter incorreções

Altera o Decreto nº480/2022, na forma que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a demanda da SEMEC

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 17 do Decreto nº 480/2022 passa a ter a seguinte redação em seus incisos I e II:

Art. 17. (...)
I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal e ter concluído o período de estágio probatório;
II – Possuir um padrão de 40 (quarenta) horas para participar do processo de escolha no CMEI, ou 02 (dois) padrões de 20 (vinte) horas para participar do processo de escolha na Escola ou 01 (um) padrão de 20 (vinte) horas, com disponibilidade para jornada suplementar de mais 20 (vinte) horas;
(...)

Art. 2º- As demais disposições permanecem inalteradas e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 21 de janeiro de 2024.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D839BA54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

Republicado por haver incorreções

Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia ELISAMA OLIVEIRA DE PAULA,** portador do RG: 14***227-7/PR e do CPF: 101.***.*49-08, para o cargo de Assessor Público lI Símbolo AC6 previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, a partir de 10/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 16 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7D464EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2025

Republicado por haver incorreções

Nomeia SANDRA APARECIDA BARBOSA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia SANDRA APARECIDA BARBOSA,** portadora do RG: 8***2151/PR e do CPF: 039.***.*99-90, para o cargo de Assessor Administrativo l Símbolo AC2 previsto no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 20 de janeiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E722258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 190/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **SILEIDE JOAQUINA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 5.627.975-0 /PR e inscrita no CPF nº 780.739.879-53, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. **2º** Designar a servidora para exercer suas funções no **SETOR DE CRAS** na referida secretária.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9F568C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 189/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LINDAMIR CELESTINO**, brasileira, portadora do RG nº 88033400/PR e inscrita no CPF nº 039.157.669-09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração.
Art. **2º** Designar a servidora para exercer suas funções no **SETOR DE COPA E ZELADORIA** na referida secretária.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:39A334B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 188/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CRISTIANE MICHELE ROCHA KRUG**, brasileira, inscrita no CPF nº 132.281.289-62, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. **2º** Designar a servidora para exercer suas funções no **SETOR DE SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E EDUCATIVA** na referida secretária.
Art**. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 15/01/2025.

Gabinete do prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1D10CEA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 187/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JANAINA RODRIGUES MARTINS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.885.627/PR e inscrita no CPF nº 915.547.051-34, para o cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. **2º** Designar a servidora para exercer suas funções no **SETOR PSF BAIRRO SANTA CLARA** na referida secretária.
Art**. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 07/01/2025.
.

Gabinete do prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2687B2DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 186/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIZ GUSTAVO MURAWSKI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 13.218.909-9/PR e inscrita no CPF nº 117.967.269-07, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Setor de NASF.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7E01A74A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VINICIUS ZANELLA DE FAVERI,** brasileiro, portador do RG nº 13.427.369-0 /PR e inscrita no CPF nº 102.587.509-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE AGRICULTURA,** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B8136EA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **MARCOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.480.653-3/PR e inscrito no CPF nº 633.515.879-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 230/2001, matrícula nº 1517-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 01/02/2025.
Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:91F194F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCENA DALVA VILHAS VOAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.643.247-9/PR e inscrita no CPF nº 651.631.769-00, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR** – Nível 12, matrícula: 1790-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/02/2024 a 03/02/2025**, como segue:

- 11/02/2025 a 19/02/2025
- 16/09/2025 a 26/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 21 de janeiro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:10997916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 09/2025 DATA: 21/01/2025

PORTARIA N.º 09/2025
DATA: 21/01/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Jaqueline Valendolf dos Santos, Andressa Martins Costa e Salete Zanon Perin, sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques – Pr, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por atribuição receber bens, obras e serviços adquiridos ou realizados pela Câmara de Capitão Leônidas Marques – PR, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 21 de janeiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:89E583B9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 13/2025 DATA: 21/01/2025

PORTARIA N.º 13/2025
DATA: 21/01/2025

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2025 a servidora Jaqueline Valendolf dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, gratificação pelo exercício da função de Presidente/Responsável da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 alterada pela Lei Municipal n° 2.260/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2025, a Servidora Jaqueline Valendolf dos Santos, portadora do RG. 9.820.***-*/PR e inscrita no CPF sob n. 074.772.***-**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, gratificação de 35% (trinta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos, nos termos do art. 40, inciso IV, da Lei 1.703/2021, pelo exercício da função de Presidente/Responsável pelo Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo, do Município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 21 de janeiro de 2025.

SEDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FCF3DB9E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 14/2025 DATA: 21/01/2025

PORTARIA N.º 14/2025
DATA: 21/01/2025

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2025, a servidora Andressa Martins Costa, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2025 a Servidora ANDRESSA MARTINS COSTA, portadora do RG n° 13.415.***-*/PR e CPF sob o n° 101.985.***-**, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FA28A1FC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2025 DATA: 21/01/2025

PORTARIA N.º 15/2025
DATA: 21/01/2025

SÚMULA: Concede a partir de 01 de janeiro de 2025, a servidora Salete Zanon Perin ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA, 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

A Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 43 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, com base na Lei Municipal n° 1.703/2011 e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Concede a partir de 01 de janeiro de 2025 a Servidora SALETE ZANON PERIN, portadora do RG n° 3.731.428-5/PR e CPF sob o n° 512.661.999-34, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA 15% (quinze por cento), sobre os vencimentos básicos, de gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

SIUDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DBEBA4C9

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **MAXWELL SCAPINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, deste município;

DECRETA

Art.1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício de 2025, nos termos da Lei n°. 14.133/2021, a servidora NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA.

Art. 2º Ficam designados, para comporem a Equipe de Apoio para a realização dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2025, os seguintes membros:
I. GILMAR LARSSEN;
II. RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA;
III. MAIARA DAIANE TEIXEIRA;
IV. ALDO PEREIRA DOS SANTOS;
V. MARIA EDUARDA DA SILVA

Art. 3º. Ficam designados, para comporem a Comissão de Contratação para a realização dos processos licitatórios do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2025, os seguintes membros.
I. JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
II. BARBARA MARCA
III. ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS

Art.4º Ficam, também, designado o servidor GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER para exercer as funções de Pregoeiro titular, do Município de Capitão Leônidas Marques, no exercício 2025.

§ 1º Fica designado para exercer a função de suplente do pregoeiro, no exercício de 2025, a servidora MAIARA DAIANE TEIXEIRA, matrícula n.º 1-1237391.

§2º A suplente nomeada exercerá suas funções ao tempo de afastamentos e licenças do Pregoeiro titular.

§3º A percepção de gratificação para o exercício da função de suplente de que trata o §1º, observará o disposto na Lei n.º 2.699, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 22 de janeiro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:00D6097F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4.164/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.694 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 4.630.054,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, cinquenta e quatro reais) destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24.005.15.451.0349.1413.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 301072 – R$ 2.178.000,00
31.001.10.301.0339.1400.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 1518 – R$ 2.452.054,00

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I e II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 na forma dos §§ 1º e 2º:

§1º - Superávit Financeiro registrado na fonte 1072 no valor de R$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais);

§2º - Excesso de Arrecadação da receita a ser registrada na Rubrica 2.4.1.1.50.11.01.00.00.00.00 – UBS PAC – InvestSUS no valor de R$ 2.452.054,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 22 de janeiro 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:870732E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

Aditivo contratual que entre si fazem o MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objetivo redimensionar o objeto do Contrato nº 083/2024, que estipula as condições de Prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Carlópolis de acordo com Edital e demais anexos e especificações e condições constantes neste instrumento, adiante descritas, bem como seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica redimensionado o valor de **R$ 1055,88 (um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, conforme solicitações: da Secretaria Municipal de Turismo, Comercio, Industria e Serviços, e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a inclusão de 02 (dois) veículos SPIN 1.8 L AT LT. Conforme Oficio 012/2025-SMICTS, Oficio 005/2025 – SMEL e Parecer Jurídico 0011/2025 - PRO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Ficam mantidos os mesmos prazos do Contrato nº 083/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO Nº 083/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO n° 020/2023

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo, Comercio, Industria e Serviços

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:AB8EA644

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 013/2025-DP

Súmula: - "*Revoga gratificações, e dá outras providências.*"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Revogar desde 01/01/2025, as gratificações concedidas pela Lei Municipal nº1.210 de 29 de setembro de 2014, através da Portaria 056/2022-DP, para a então Diretora Aline Roberta Ferraz, e, outrossim através Portaria 006/2023-DP, para a então Coordenadora Danielle Cristina Dias Soares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 22 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:91C5F94E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 014/2025-DP

Súmula: - "*Convocação dos Classificados para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e Professor conforme Edital do Concurso Público 001/2024, em decorrência de exoneração, e desistência nas vagas de Ampla Concorrência e Cotas Raciais.*"

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Convocar, para assumir as vagas efetivas, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, em decorrência de requerimento de desistência de ANDREIA FERNANDA DIAS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nas vagas de cotas raciais; para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em razão de requerimento de exoneração de HELLEN LUIZA PEREIRA GONÇALVES, em ampla concorrência; para o cargo de Professor em razão de requerimento de desistência de MARILDA AZEVEDO OLIVEIRA LOPES:

Auxiliar de Serviços Gerais	
Candidato	**Classificação Final**
MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO	22

Auxiliar de Serviços Gerais – Cotas Raciais	
Candidato	**Classificação Final**
ROSIANE MARIANO BICUDO	6

Professor	
Candidato	**Classificação Final**
FABIANE GOTARDI DE LIMA	17

Art. 2º. Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Auxiliar de Serviços Gerais

CMEI Ainzara Rossi Salles.
CMEI Isabel Dalla Bernardino da Silva.
CMEI Marinha Fogaça Oliveira.
CMEI Raymunda Santana Salles.
Casa Lar.

Clube Irmão Caçula.

II – Professor

Secretária Municipal de Educação, conforme o plano de carreira estabelecer, de acordo com a classificação dentro do concurso.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

Art. 3º. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 22 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:EDAEF179

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 016/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR a pedido, HELLEN LUIZA PEREIRA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF nº 071.997.909-96, Matrícula nº 13.571, a partir do dia 22 de janeiro de 2025, por motivos pessoais.
Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:BE6E785C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.697 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a reposição geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, inativos, pensionistas e extensivo aos conselheiros tutelares, consoante o disposto no Art. 61, inciso II, alínea a, da Constituição Federal, em 4,83%, a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para despesas de pessoal existentes no orçamento do Município de Carlópolis.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 22 de janeiro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F7F129B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024
EDITAL 06. 07/2024

Dispõe sobre 1º chamamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.

1º Chamamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
Considerando a ordem Classificatória do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário dos Processos Anteriores em 17/12/2024.

RESOLVE:
CONVOCAR o(s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2025, EDITAL Nº07/2024, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no **prazo de 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.
4. As distribuições de turmas e escolas ocorrerá no dia **27 janeiro de 2025**, as **9:00hr**, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, na rua Padre Luciano Hussay, nº 84, Centro, Cerro Azul, Paraná.

TORNAR PÚBLICO

• A lista1º de Chamamento, de Professor para Escolas Urbanas e Escolas Rurais, Ensino Fundamental e Educação Infantil – 25hr;

Classificação	Candidato
1º	ROSEMARI RAAB ROCHA

2º	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO
3º	RAQUEL DA APª OLIVEIRA
4º	IVETE DA APª DOS SANTOS PEDROSO
5º	SIRLENE CORDEIRO DE MATOS
6º	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA*
7º	ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO
8º	LOURDES DA GUIA FITZ
9º	JANETE KRAWCZUK
10º	JULIANA DA GUIA RAAB
11º	CRISTIANA DA APARECIDA DE PAULA RIBAS
12º	IDIMEIA DA SILVA
13º	ANDREIA RAAB MATHIAS
14º	FABIANA DE PONTES
15º	DAIANE CRISTINA MAURE
16º	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ
17º	ROZANA APª SANTOS SOUZA PEREIRA
18º	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS
19º	LUCIMEIA DA SILVA BONETE
20º	LEIDIONE SANTANA SANTOS
21º	ROMARA BOARD DE FARIA RAAB
22º	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS
23º	ERICA MATHIAS
24º	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM
25º	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS
26º	KARINE SIMIONI RIBEIRO
27º	MADALENA MELO DOS SANTOS
28º	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA
29º	ROZIANE DE FÁTIMA DE SOUZA
30º	SANDRA MARIA DO ESPÍRITO SANTO
31º	DANIELE DE ALMEIDA
32º	SUELLEN DA GUIA MAGARI
33º	RONALDO DOS SANTOS
34º	NATALIA COUTINHO PAULIN
35º	STELA LOURDES DE FÁTIMA TEILO
36º	DEBORA CASTRO
37º	SUELEN CROPOTALO CASTRO
38º	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA
39º	CLAUDETE DE JESUS FARIAS BESTEL
40º	SILVA LETICIA SIQUEIRA
41º	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO
42º	DEUZELI RODRIGUES LOPES
43º	ANDREIA F. DE O. FARIAS
44º	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA
45º	PATRICIA RAAB SILVA
46º	TATIANE PRODOSSIMO PADILHA
47º	MAYARA CRISTINA VAZ
48º	JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ
49º	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS
50º	JACIANE APª PEREIRA

Vale ressaltar que segundo o item 6.1 do edital, de processo seletivo simplificado 001/2025 edital 07/2024. “6.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.”

• A Lista de Chamamento, de Educação Infantil e Ensino Fundamental – **Escola Elza Castro Bahr – Tigre**

Classificação	Candidato
1º	GISLAINE CASTRO DO AMARAL
2º	VANILZA MARTINS
3º	BRUNA CRISTINA TABORBA
4º	INGRID DOS SANTOS NEVES
5º	ELIZANDRA GOLÇALVES CALIXTO

Cerro Azul/Pr, 22 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CB3568AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 36/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **06 de janeiro de 2025,** a servidora Pública Municipal Senhora GISELE RIBEIRO DE SOUZA CPF nº 044.334.349-73 RG nº 8.340.574-0 ocupante do Cargo efetivo de **Agente Administrativo** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F75E18F8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 37/2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

ART. 1º - **REMANEJAR** a partir de **06 de janeiro de 2025,** o servidor Público Municipal Senhor PAULO ALEXANDRE CERBELO GALVÃO CPF nº 053.148.499-84 RG nº 8.598.693-7 ocupante do Cargo efetivo de **Atendente de Inclusão Digital** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Tributação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BB6E21E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V DO DOCRETO 81/2025

Decreto nº 81/2025

Decreto Municipal n° 81, de 22 de janeiro 2025.

Anexo V – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

Especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação

a) Medidas de Combate à Evasão

progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana em razão do valor do imóvel;

alíquotas diferenciadas em razão da localização e uso dos imóveis, quanto ao lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

otimização na entrega dos avisos de lançamentos dos tributos, buscando a efetividade;

veiculação de campanhas em rádios e jornais, visando à conscientização dos contribuintes quanto à importância do cumprimento das obrigações tributárias;

resposta aos contribuintes, através da realização de investimentos em equipamentos públicos com recursos da receita tributária;

instituição de Programas de Recuperação Fiscal - REFIS.

b) Medidas de Combate à Sonegação

instituição, previsão e esforços visando à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;

intensificação da fiscalização do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

atualização constante da planta genérica, para efeitos do correto lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI.

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:3C321345

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI DO DECRETO 81/2025

Decreto Municipal n° 81, 22 de janeiro 2025

Anexo VI – Demonstrativo para Cumprimento do Art. 13 – LC 101/00

- Quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa
Quantidade 3114 valor R$ 5.783.860,20

- Evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa
Quantidade 10856 valor R$ 8.972.149,16

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:629E6CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 81/2025

Decreto nº 81/2025

Dispõe sobre as Metas Mensais de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Municipal nº 40, de 10 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação da Administração Direta para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2° Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo II, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo III, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 40, de 10 dezembro de 2024.

Art. 4º Fica aprovado o Cronograma Mensal de Desembolso da despesa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev., para o exercício financeiro de 2025, conforme anexo IV, parte integrante do presente Decreto, obedecidos os limites orçamentários da Lei Municipal nº 40, de 10 dezembro de 2024.

Art. 5° As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata os artigos 3° e 4° deste Decreto, poderão sofrer alterações, quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros trimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Art. 6º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, prescritos pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à aplicação dos recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, será elaborado em Decreto próprio, após a definição dos respectivos saldos.

Art. 7º A especificação das medidas de combate à evasão e à sonegação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, constam do anexo V, parte integrante do presente Decreto.

Art. 8º A quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, constam do anexo VI, parte integrante do presente Decreto.

Art. 9º **Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.**

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 40, de 10 dezembro de 2024.
Art. 10. A abertura de crédito adicional suplementar somente será efetivada, obedecidas às seguintes condições:

I – Solicitação a Secretaria Municipal de Finanças, através de ofício contendo a exposição justificativa para a suplementação, bem como para a redução pretendida;

II – As dotações que forem anuladas em razão de recursos para cobertura de créditos suplementares, não poderão ser suplementadas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

III - As dotações criadas através de crédito adicional especial, não poderão ser reduzidas futuramente, evitando o "passeio de verba", conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. A realização da despesa pública somente será efetivada após aprovação da Secretaria Municipal Finanças, exceto as despesas dos elementos de despesas que correspondem às despesas e pessoal e seus respectivos encargos sociais.

Art. 12. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações aplicáveis a matéria, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos Secretários envolvidos.

Art. 14. Fica a cargo do responsável pela área financeira de cada uma das Secretarias, a correta execução e controle orçamentário, bem como o acompanhamento e avaliação dos planos, programas e ações, bem como a fiel observância na realização da despesa pública quanto às suas classificações: institucional, funcional programática e quanto a sua natureza econômica.

§ 1º Está compreendido no controle orçamentário, o acompanhamento dos empenhos globais e estimativos, controlando suas deduções e seus respectivos saldos.

§ 2º Serão aplicadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das especificações contidas no "caput" deste artigo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito, em 22 de janeiro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:EE319CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
Romildo Jose Dias

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado à rua Arnaldo Jacobsen, Bairro Estrela, Quadra nº 0001, Lote n°006, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 21 de Janeiro de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:71D8222A

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024
Processo Adm: Nº 082/2024

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de equipamentos para a cozinha comunitária.

Empresas vencedoras valor total: R$ 28.865,88 (vinte e oito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos): COMERCIAL DIFERMAQ LTDA (13745092000180) com o lote: 7 no valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais). DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (44259236000112) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA. (57831680000102) com o lote: 5 no valor total de R$ 4.989,89 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos). ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA (36946199000192) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.799,99 (um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). 57.379.598 MATEUS CINQUINI BENEDETTI (57379598000199) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 22 de janeiro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E800E542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114/2025

PORTARIA N.º 114/2025

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento ao servidor público municipal **WILLIAM JOSE MARIANO**, portador do CPF n.º 898.XXX.XXX-XX, matricula n.° 14641, do cargo de Motorista de Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2025, pelo período de 02 anos.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 21de janeiro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C0DE99AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: BRUMO ESPORTES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.414.411/0001-64.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do

Nascimento, portador do documento de Identidade/RG 76552282 e do CPF nº 025.648.939-45, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F6DE38B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Processo: 23882/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte e Lazer.
Contratada: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal da Ata Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portador do documento de Identidade/RG 76552282 e do CPF nº 025.648.939-45, Telefone: (41) 9587-4953, E-mail: colomesporte@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Colombo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 42.799,97 (quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 17 de janeiro de 2025.
Assinatura: Michel Cecon.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:94977679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 650/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

Processo: 2126/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.826.214/0001-85.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, Matrícula: 17522; a Fiscalização de Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin, Matrícula: 12463 e da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 1.142.380,80 (Hum milhão cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E790CBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 649/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

Processo: 2126/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JDN CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, Matrícula: 17522; a Fiscalização de Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin, Matrícula: 12463 e da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 3.627.526,32 (Três milhões seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6939B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 648/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.

Processo: 2126/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.550.953/0001-63.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs, Matrícula: 17522; a Fiscalização de Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Daiane de Paulo Paltanin, Matrícula: 12463 e da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de Credenciamento, para prestação de serviços médicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 2.469.279,12 (Dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e doze centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de dezembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:B770C0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO Nº 022/2024

Processo: 28547/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SULPAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.264.182/0001-02.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º 020/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 31.095,48 (Trinta e um mil noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), devido a alteração de serviços e materiais conforme planilhas constantes ao processo.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de janeiro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1402AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO Nº 022/2024 - TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023

Processo: 28547/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SULPAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.264.182/0001-02.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º 020/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 30.267,01 (Trinta mil duzentos e sessenta e sete reais e um centavo) devido ao acréscimo de serviços e materiais conforme planilhas constantes ao processo.
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo Aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/23.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de janeiro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FBE1AED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025.

Processos: 37000/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.
Fiscalização: A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do Sr.º Romualdo Uniczycki Filho, portador do RG nº 4.199.016-3 e o CPF nº781.285.529-53, Fiscal de Contrato/ Técnico Sr.º Leonardo D'Agostin Wolff, portador do RG.: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14.
Contratada: EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.187.080/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação de extintores de incêndio e aquisição de Placas de identificação com mão de instalação e retirada, para a 58º Festa da Uva de Colombo/ PR, conforme quantidades e especificações abaixo.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 21.137,00 (Vinte e um mil, cento e trinta e sete reais).
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sua emissão..
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de janeiro de 2025.
Assinatura: Ana Paula Polli.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:C668DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 013/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/20215

Processo: 37647/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo
Contratada: ESPLENDOR – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.346.816/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Romualdo Uniczycki Filho, portador do RG nº 4.199.016-3 e o CPF nº781.285.529-53 e Fiscal de Contrato/ Técnico Sr. Willian Zanini, portador do RG nº 5.661.958-5 e o CPF nº 801.139.409-63.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, materiais e produtos necessários, durante a realização da 58ª Festa da Uva, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 59.812,50 (Cinquenta e nove mil e oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela na Cláusula Primeira.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de janeiro de 2025.
Assinatura: Ana Paula Polli.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:21C5D50F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 34/2025

DECRETO 34/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002.	Manutenção do Poder Legislativo		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL		
01.001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.0001.2.002.	Manutenção do Poder Legislativo		
3.3.90.39.00.00	Contribuições Patronais	00001	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:AC1DBED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6/2025

EXTRATO DE InexigibilidadeNº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO:Empresa que forneça vale-transporte, linha integrada entre município de Araucária e Contenda..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.128.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0014.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.245.0021.6.054.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.08.245.0021.6.055.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.245.0021.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 4.692,00 - quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais.
CONTRATADA:IMPERIAL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ:36.933.715/0002-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:22/01/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:53CF4BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24/01/2025 até às 08h do dia 05/02/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 05/02/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 05/02/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 322.008,48. Prazo de entrega: 30 dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:F6142E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 14/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 14/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$200,00 (duzentos reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4 - 3.1.90.13.00.00 Contribuições Patrimoniais R$200,00
TOTAL..... R$200,00
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
9 - 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção R$200,00
TOTAL..... R$200,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante D´Oeste-PR, Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:32B990CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 497/2025

LEI MUNICIPAL N° 497/2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNCIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica estabelecido, nos termos do art. 198, §7º, da Constituição Federal, e em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, §§ 5º e 8º, da Constituição Federal, o piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a ser repassado pela União.

Parágrafo único. O pagamento do piso salarial definido no caput deste artigo será devido a partir da data de publicação desta Lei, observando-se os prazos de repasse da União, nos termos do art. 198, §11, da Constituição Federal

Art. 2°. O pagamento do valor correspondente ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) será de responsabilidade da União, nos termos do art. 198, § 8º, da Constituição Federal, e conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/2022, cujos recursos deverão ser consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva.

Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade do Município os valores que excederem o piso salarial, incluindo os demais níveis do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos ACS e ACE.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município e dos repasses da União, nos termos do art. 198, §8º, da Constituição Federal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, caso necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, estabelecendo os critérios, prazos e demais procedimentos necessários à sua execução.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B003E969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FORNECER PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNÍCIPIO DE DOIS VIZINHOS.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:23/1/2025

Data fim de recebimento de propostas:23/1/2026

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DBF57935

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024.
OBJETO**: Aquisição e instalação de brinquedos ao ar livre para diversão, aprendizado e desenvolvimento de crianças de 0 a 10 anos, a serem implantados nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais do município de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência e exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90113/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** CNPJ Nº 79.788.766/0027-71, **Itens 01 e 02 do Lote 01** com proposta

no valor total de **R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)**;
• **K T TYSKI**, CNPJ: 48.466.120/0001-05, **Item 01 do Lote 02,** com proposta no valor total de **R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:090D4154

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024.
OBJETO**: Aquisição de suprimentos de informática, cartucho de tinta e toner. Exclusivo para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90114/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BELINKI & SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 08.831.603/0001-47, **Itens 24, 25, 26 e 27 Lote 01** com proposta no valor total de **R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais)**;
• **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 20.058.175/0001-67, **Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 20 e 22 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 9.959,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);**
• **MARFAP COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 49.978.985/0001-13, **Itens 16, 17, 18, 19, 21, 28, 29 e 31 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 13.339,50 (treze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);**
• **51.532.771 LEANDRO JOSE CARIOLANDO**, CNPJ: 51.532.771/0001-60, **Item 12 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);**

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 05, 10, 11, 13, 14, 15, 23 e 30 Lote 01**

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EE1320A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 009/2025.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 009/2025.

Contrato	049/2025 – Pregão Eletrônico nº 90114/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Belinki & Souza Ltda - CNPJ/MF nº 08.831.603/0001-47.
Objeto	Aquisição de suprimentos de informática, cartucho de tinta e toner. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2025.

Contrato	050/2025 – Pregão Eletrônico nº 90114/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	J Martins Comercio de Suprimentos de Informatica Ltda - CNPJ/MF nº 20.058.175/0001-67
Objeto	Aquisição de suprimentos de informática, cartucho de tinta e toner. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 9.959,50 (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2025.

Contrato	055/2025 – Pregão Eletrônico nº 90113/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	K T TYSKI – ME - CNPJ/MF nº 48.466.120/0001-05.
Objeto	Aquisição e instalação de brinquedos ao ar livre para diversão, aprendizado e desenvolvimento de crianças de 0 a 10 anos, a serem implantados nos centros municipais de educação infantil e escolas municipais do município de Dois Vizinhos. Com itens de ampla concorrência e exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2025.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Atitude Ambiental Ltda - CNPJ/MF nº 07.075.504/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 89.395,92 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e dois reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 09 de fevereiro de 2026.
Data de Assinatura	22 de janeiro de 2025.

Dois Vizinhos, 22 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B32F8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - RESOLUÇÃO Nº 02/2025 SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DA PERDA INFLACIONÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **MIGUEL DOS ANJOS DIAS**, presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º.Fica concedida recomposição da perda inflacionária ao subsídio dos servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, de janeiro a dezembro do ano de 2024 em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento).

Art. 2º. Fica atualizada a tabela salarial contida na Resolução n° 01/2024 as quais constam no anexo I, parte integrante do presente Resolução.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 22 de janeiro de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente Da Câmara

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

TABELA – "A"

VALORES APLICADOS AOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Matriz de Vencimentos dos Servidores Públicos Civis Municipais do Poder Legislativo Municipal.

	SIMBOLOGIA	VALOR
QUADRO A- CARGOS COMISSIONADOS	CC – 01	R$ 5.346,99
	AP – 01	R$ 2.085,31
	AP – 02	R$ 1.764,49
	AP – 03	R$ 1.443,66
QUADRO B- FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG – 01	50% a 100% do vencimento básico
	FG – 02	50% a 80% do vencimento básico

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FED84545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 004/2025 EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - KAMILLY BORGES DA LUZ

DECRETO Nº 004/2025

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, de 27/06/2022 e suas alterações através da Lei nº 808/2022 promulgada em 18/01/2023:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerada a servidora **KAMILLY BORGES DA LUZ,** portadora da C. I. RG nº 15.381.744-8- SSP/PR e do CPF/MF nº 122.586.859-90, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Secretaria** – Símbolo "CS", com vigência a partir de 21 de janeiro de 2.025, nomeada pelo Decreto nº 014/2023, de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Nomeada pelo Decreto n° 014/2023 de 09/10/2023, exerceu o cargo no período de 09/10/2023 a 21/01/2025.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:588A4A60

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 005/2025 NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - DIRETOR EXECUTIVO DA CÂMARA - FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA

DECRETO Nº 005/2025

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, de 27/06/2022 e suas alterações através da Lei nº 808/2022 promulgada em 18/01/2023:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **FERNANDA DE MELO MARINHO DE LIMA,** portadora da C. I. RG nº 8.939.742-1-SSP/PR e do CPF/MF nº 042.604.169-01, para exercer o cargo em comissão de **Diretora Executiva**, símbolo "DE", atribuindo-lhe os vencimentos constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº 808, de 13.12.2022, com vigência a partir de 21 de janeiro de 2.025.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:F2C27D53

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO DECRETO Nº 006/2025 NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CHEFE DE SECRETARIA - ALINE DOS REIS COSTA

DECRETO Nº 006/2025

O Vereador **OSIEL GOMES ALVES**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, de 27/06/2022 e suas alterações através da Lei nº 808/2022 promulgada em 18/01/2023:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada **ALINE DOS REIS COSTA,** portadora da C. I. RG nº 13.827.906-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 109.513.409-48, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Secretaria**, com carga de 30 horas semanais, símbolo "CS", atribuindo-lhe os vencimentos constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº 808, de 13.12.2022, com vigência a partir de 22 de janeiro de 2.022.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

VEREADOR OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:63BB53B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 002/2025 REF.: A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: EDERALDO DE ANDRADE LTDA
CNPJ: nº 10.833.738/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Unidade Mista de Saúde (UMS), referente ao Termo de Adesão do Processo 21.551.773-0/2023, da SESA/PR.
Valor global: R$ 2.949.000,00 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil reais).
Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.
Fernandes Pinheiro 22 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Ederaldo de Andrade Ltda
EDERALDO DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A6D7D617

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Processo Administrativo 022/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução de obra, passando o seu vencimento de 11/12/2024 para 11/01/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 11/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 09 de dezembro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:4C790BBE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 081/2024 REF.: A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA N° 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: LINEAR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob o nº 50.300.861/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Processo Administrativo 023/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução de obra, passando o seu vencimento de 11/01/2025 para 10/02/2025 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 10/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
§ Único - A Contratada obriga-se a fazer a manutenção do prazo da vigência da garantia contratual conforme os prazos deste termo e na mesma modalidade originalmente apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 10 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

Linear Arquitetura e Engenharia LTDA
GABRIEL PAZINI VITORELLI
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:7572F2E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BOEING & ROCHA LTDA
CNPJ: 5.406.668/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento e locação de software de sistema integrado para suprir as necessidades do Controle Interno da Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 meses

Valor: R$ 1.100,00 reais mensais, totalizando 12.100,00 (doze mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 22 de janeiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C779D31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
DECRETO 001/2025

DECRETO Nº 001/2025

Estabelece o prazo para pagamento das parcelas devidas para renovação de Alvará de Localização e funcionamento para o exercício 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. O prazo para pagamento da Taxa de Licença (Alvará de Licença) referente ao exercício de 2025:
Cota única sem desconto: 31.03.2025;
Primeira parcela: vencimento em 31.03.2025;
Segunda parcela: vencimento em 30.04.2025;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná em 22 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:57B0C625

RH
PORTARIA 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao servidor Sr. **SEBASTIÃO DARCI DE OLIVEIRA VARGAS** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 535, inscrito no RG/CPF sob Nº 526.***.77*-87 - SSP-PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**,** *com proventos mensais e proporcionais 7005/12775* avos, comum, nos termos Art. 40, § 1º, III, "b" da CF. (Redação anterior à EC 103/2019), art. 31 da Lei Municipal 326/2007.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ *879,52 (oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no montante de *R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)* a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito em 06/01/2025.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:42EF50CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 02/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 02/2025

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte turístico, visando o transporte, com inclusão do passeio dos idosos que frequentam o Centro de Convivência do Idoso – CCI do Município de Flórida com destino a Praia de Guaratuba PR dia 06 de fevereiro e retorno dia 12 de fevereiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de idosos do Município de Flórida-PR, para viagem de excursão.	Unid.	01		

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto à Qualificação Técnica
a) Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Passageiros
b) Certificado de Cadastro em nome da proponente junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), categoria "Agência de Turismo", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.

c) Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em nome da proponente, válido e vigente, contendo a relação dos veículos habilitados.
d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que o profissional (motorista) terá habilitação CNH compatível com o serviço a ser prestado.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 23 de janeiro de 2025.
FIM: às 23h:59min – 28 de janeiro de 2025.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 22 de janeiro de 2025.

LUNARA SCANDELAE LEONI
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C4BC6198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.333, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.333, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Sandra Andrea Picinin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Sandra Andrea Picinin, ocupante do cargo efetivo de farmacêutico, matrícula 2-01053, 20 (vinte) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, para serem usufruídos no período de 27 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6DC1938A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.332, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.332, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede férias regulamentares à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares no período 27 de janeiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025, à servidora Senilda Aparecida Menegassi Cardoso, Técnica de Enfermagem, matrícula 2-00423, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:37D03154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.331, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.331, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Concede antecipação parcial de férias à servidora Barbara Souza dos Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Barbara Souza dos Santos, Assessora Especial III, matrícula 401984, antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 09/04/2024 a 08/04/2025, para serem usufruídos no período de 20 de janeiro de 2025 a 29 de janeiro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F8A42A34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

Súmula: Altera o art.120 do Regimento interno e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu nos termos do Regimento Interno, promulgo a seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Artigo 120 do Regimento Interno a que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"EMENDA"

Art. 2º - As sessões ordinárias são realizadas às **Terça-Feira** e iniciam-se às **19:00 horas**, sendo permitindo tolerância de dez minutos.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:DBCBF727

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO - TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº. 01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO ADMINIST RATIVO Nº 01/2024.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 01/2024
CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.560/0001-13.
CONTRATADO: ALEXANDRO COSTA- PADARIA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 27.525.976/0001-34.
OBJETO: Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 01/2024 da Dispensa de Licitação nº 01/2024 qual tem por objeto a Reajuste de valores e dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 001/2024 da Dispensa de Licitação nº 001/2024 qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break, sob demanda, para eventos institucionais, seminários, reuniões, palestras, cursos e outros eventos correlatos, que poderão vir a ser realizados pela Câmera municipal de Foz do Jordão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência. (CNAE 5620-1/02)
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa o Reajuste de prazo e valores permanecendo o valor original do contrato R$ 3.595,00 para o prazo de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 29 de janeiro de 2026.

DATA DE ASSINAT URA: 22/01/2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC243F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 037 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Designa GUILHERME SEIFERT NETO para a função de Chefe de Equipes e Obras

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor GUILHERME SEIFERT NETO, o exercício do cargo de Chefe de Equipe de Obras, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4E6D23BE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 038 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros da COMISSAO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alteração na Lei Municipal nº 2854 de 5 de novembro de 2001 através da Lei Municipal nº 4984 de 20 de abril de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da COMISSAO DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR:

Membros TITULARES:
Médico: Eveline de Fabris Nicolaou
Enfermeiro: Adriane Valentini Grigolo
Psicólogo: Ana Silva Scandolara
Assistente Social: Elismara Soares Ramos

Membros SUPLENTES:
Médico: Alessandra Guimarães
Enfermeiro: Indianara Carlotto Treco
Psicólogo: Edilene Trentin
Assistente Social: Andreia Correa Fregonese

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº206 de 25 de Maio de 2023,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de Janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4DD035B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 163/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia GUSTAVO AGASSI para o cargo em comissão CCA-EDU, junto a Secretaria Municipal de Educação

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado GUSTAVO AGASSI, para o cargo em comissão CCA-EDU SIMBOLO 10-C, junto a Secretaria Municipal de Educação a partir de 3 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D1D367CB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 164/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia NATHALY CRISTINA PIASSON para o cargo em comissão CCA-PLN, junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado **NATHALY CRISTINA PIASSON**, RG nº 9.418.353-7 para o cargo em comissão CCA-PLN, SIMBOLO 8-C, junto a Secretaria Municipal de Planejamento a partir de 3 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E1C034D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXONERA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 166/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Exonera CLAUDIOMOR PELUSO JUNIOR do cargo em comissão CCA-ADM 7-C, da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado CLAUDIOMOR PELUSO JUNIOR do cargo em comissão CCA-ADM, SIMBOLO 7-C, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DEBEC7B1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEIA SERVIDOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 167/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia CLAUDIOMOR PELUSO JUNIOR do cargo em comissão CCA-OBR 6-C, da Secretaria Municipal de Viação e Obras

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado CLAUDIOMOR PELUSO JUNIOR, RG nº. 10.549.138-7 para o cargo CCA-OBR, SIMBOLO 6-C, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:9F3C1B03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOMEAÇÃO DE PROFESSORES

DECRETO MUNICIPAL N.º 165 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Professores da Rede Municipal 40H aprovados no Concurso Público objeto do Concurso 200/2023 e convocados no edital 320/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H, em caráter probatório, a partir de 03 de fevereiro de 2025, os seguintes aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 200/2023:
§ 1º **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S) – PRETOS E PARDOS:**

Candidato	RG/CPF	NÍVEL
FRANCINETE DE SOUZA	642720484	C1

§ 2º **PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S):**

Candidato	RG/CPF	NÍVEL
PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	124025486	B1
SABRINA TORRES PETSCH	143438406	C1
VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821	C1
JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	10.340.125-9	A1
BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	140516970	C1
VILMAR DE SOUZA JUNIOR	7355514095	B1
DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	10.500.623-3	C1
TALICIA LADIA ZANONI	138474658	B1
ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	128677208	A1

ALANA PATRICIA BOCCA	10.319.221-8	C1
ROSANE DOS SANTOS DIBA	7644747-0	C1
ALICE CAROLINA PEREIRA	14.620.216-0	A1
LILIANA TURMINA	79635820	C1
DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	132445451	C1
ANA BEATRIZ DE BONFIM	13.017.228-8	A1
VERA LÚCIA VIEIRA	8 588 405 0	B1
DANIELE REGINA MACHADO	134319321	C1
ANA CAROLINA SOBIRAY	126993463	B1
SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0	C1
ISADORA MARCHI	130451330	C1
DEBORA THAIS VANDERLINDE	10.653.151-0	C1
JULIA GROSS GIVULSKI	14042833-7	A1

Art. 2º Os candidatos ora nomeados têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D48E3C1A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 041, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui Comissão Especial para apuração, avaliação e reconhecimento de despesas não empenhadas no exercício de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º, III, do Decreto Federal nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que impõe responsabilidade na gestão fiscal e pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que tange à inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de despesas empenhadas e não liquidadas, bem como das não empenhadas no exercício de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão Especial para apuração, avaliação e reconhecimento de despesas não empenhadas do exercício de 2024, a ser composta pelos seguintes membros:
I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Elaine Daiane Antes Anghinoni;
b) Camila Antunes dos Santos;
c) Patrícia Mallmann Brocardo;
II – representantes da Secretaria Municipal de Administração:
a) Lorizete Artuzo;
b) Luiz Fernando Valter;
c) Priscila Alves de Luca;
III – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Rejane Maria Eichelberger;
b) Andressa Bourscheit;
IV – representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
a) Claudio Kozan;
b) Nelson Venzo.
V – representante da Secretaria de Finanças: Janice Corbari Maria.
Parágrafo único. A Comissão Especial será coordenada pelo servidor Nelson Venzo e poderá solicitar apoio técnico e orientação da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Contabilidade e do Controle Interno para o bom desempenho dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º deverá examinar os atos e fatos que deram origem às despesas não empenhadas do exercício anterior, para fins de apuração do direito adquirido pelo credor e reconhecimento da dívida pela autoridade competente, contemplando:
I – a verificação da legitimidade da despesa na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, com enfoque da análise na legalidade da contratação, nos preços praticados, nas notas de empenho e na comprovação da entrega do material ou na prestação efetiva do serviço;
II – a identificação de despesas de compra de bens ou de execução de serviços oriundas de regular contratação, mas não empenhadas;
III – a identificação de despesas de compra de bens ou de execução de serviços sem contrato vigente com o Município;
IV – a elaboração de relatório de empenhos estornados, e a respectiva motivação;
V – a apuração do passivo financeiro não contabilizado no exercício de 2024;
VI – a elaboração de parecer conclusivo sobre os motivos que impediram a apropriação da despesa no exercício de sua competência, com a identificação dos responsáveis pelos atos ou omissões que motivaram a dívida e o real valor devido.

Art. 3º A Comissão Especial deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, assegurando a ampla defesa e o contraditório sempre que necessário, além de garantir o cumprimento integral da legislação vigente, respeitando, quando pertinente e aplicável, o dever de sigilo funcional.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado, por inferior ou igual período, mediante justificativa formalizada apresentada à autoridade competente antes do término do prazo original.
Parágrafo único. As apurações da Secretaria Municipal de Saúde terão prioridade, seguidas pelos demais serviços essenciais.

Art. 5º Compete ao coordenador da Comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 6º A Comissão ora criada será extinta tão logo sejam finalizados os processos administrativos relacionados.

Art. 7º Sem prejuízo da apuração da Comissão Especial, cada ordenador de despesa deverá, antes de autorizar o pagamento, examinar os atos e fatos que deram origem às despesas empenhadas, processadas ou não processadas, para fins de atestar o direito adquirido pelo credor, contemplando:
I – a verificação da legitimidade da despesa na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, com enfoque da análise na legalidade da contratação, nos preços praticados, nas notas de empenho e na comprovação da entrega do material ou na prestação efetiva do serviço;
II – a identificação de despesas de compra de bens ou de execução de serviços oriundas de regular contratação, empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de 2024, distinguindo as processadas das não processadas.
§1º Cada ordenador de despesa poderá solicitar apoio técnico e orientação da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Contabilidade e do Controle Interno, para cumprimento desta determinação.
§2º As inconsistências eventualmente constatadas que impeçam o prosseguimento da tramitação de pagamento, deverão ser encaminhadas para avaliação da Comissão Especial.

Art. 8º Ficam suspensos os pagamentos relativos ao art. 2º desta Portaria até a finalização dos trabalhos da Comissão instituída no art.

1º, ressalvados os casos de expressa determinação judicial, despesas com pessoal, manutenção dos serviços de saúde e contas vinculadas, desde que devidamente auditadas.

Art. 9º Os serviços desempenhados, em razão do relevante interesse público, serão exercidos sem remuneração adicional.

Art. 10 Fica revogada a Portaria n.º 17, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 11 Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:FDA90B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 04/2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º **DESIGNAR** o vereador Bruno Savarro para exercer a função de **OUVIDOR-GERAL** da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Art. 2º Enquanto exercer a função, o Ouvidor Geral deverá ser o articulador e responsável pelas ações da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão em conformidade com suas atribuições indicadas na Resolução nº 05, de 14 de agosto de 2019.

Art. 3º **DESIGNAR** o servidor Fabrício Mazon como membro integrante da Ouvidoria Parlamentar para as atividades administrativas pertinentes.

Art. 4º Enquanto exercer a função, o servidor será responsável pelas funções previstas na Resolução nº 05, de 14 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n°. 40/2023.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 22 de janeiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:445BE5D7

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 019-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o **Decreto 017 de 20 de janeiro de 2025**, passando a ser redigido da seguinte forma:

Fica nomeada, a servidora **AMANDA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de **Assessora Parlamentar**, símbolo 5-C, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:93F08E1B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 05/2025

SÚMULA: DISCIPLINA O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DE EXPEDIENTE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para expediente interno necessário ao desenvolvimento das funções legislativas, preparação das sessões e para atendimento ao público;

Art. 1º Fica alterado o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que passa a ser das 7h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º Fica alterado o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que passa a ser das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º As modificações constantes da presente Portaria não implicarão em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 22 de janeiro de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C8EB9014

DRH
ADITIVO CONTRATO PSS JANEIRO 2025

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSMARY LIONCO ZEFERINO**
Matrícula: 1128719 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 007/2024
Considerando os motivos contidos no memorando 16.414/2024, o presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo DE 23/01/2025 a 22/01/2026.
Data ato: 16/01/2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CC37CE05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025, de 22 de janeiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias aos servidores Marcelo Dalton Dalmolin, Ana Paula Bendlin Heil, Alexsander Martendal e Robson Luiz da Cruz, relativo ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o artigo 53 da Lei Municipal de n.º 1127/2010 e artigo 76 da lei complementar de n.º 002/2005, por opção dos servidores converte-se 1/3 das férias em abono pecuniário.

Art.2º As férias deverão ser gozadas em períodos a serem definidos posteriormente, sendo que o terço constitucional de abono de férias será pago no primeiro período de gozo das férias.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 22/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:DEC63BF0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2025

PORTARIA N.° 002/2025, de 22 de janeiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 001/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 23/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 23/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:D9D4BDFB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2025

PORTARIA N.° 003/2025, de 22 de janeiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 001/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 23/01/2025 a 27/01/2025.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 23/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:0F4F83AD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 004/2025

PORTARIA N.° 004/2025, de 22 de janeiro de 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Melchisedeque de Oliveira Machado Filho, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Portaria de n.º 001/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Define o primeiro período de férias do servidor Marcelo Dalton Dalmolin.

Art. 2º As férias referente ao primeiro período deverão ser gozadas na data de 24/01/2025 a 28/01/2025.

Art. 3º As férias referente ao segundo período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 24/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025

Registre-se e Publique-se.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:C2E190DB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público - Edital nº 01/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA, a pedido**, no dia 23 de Janeiro de 2025, **LILIANE BRANCO RIBEIRO** matrícula funcional n.º 2880 do cargo de **MOTORISTA D** – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023 – REGIME ESTATUTARIO, do Quadro de Servidores do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C23F892D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, EMERSON DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 06 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6157F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 126/2025

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA, matrícula n° 54766, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS, para acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº 002/2024, firmado entre o Município de Goioerê e a Aldeias Infantis SOS Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de janeiro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:38C13D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1/2025
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2025 17:52
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, com base no art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPARO, em decorrência ao evento natural ocorrido no dia 11/01/2025, o qual resultou em avarias de prédios públicos e residências.
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 75,00
CONTRATADO: DEPOSITO PEDROSO MATERIAL PARA CONSTRUCOES LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 1.794,00
CONTRATADO: CRUZEIRO & CRUZEIRO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 18.486,00
22/01/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DD483DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/01/2025	131.532,81

Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/01/2025	487.557,47

Goioerê, 22 de Janeiro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B97DFBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
PROCESSO ADM 001

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 06/02/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2025, cujo objeto **é Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas da frota do município,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 425.079,90

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 06/02/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7FF014E1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM - APAE DE GOIOXIM
CNPJ: 04.678.919/0001-90
Endereço: Rua Antônio Esteche, 129, Centro, Goioxim - PR
E-mail: apaegoioxim@yahoo.com.br **Telefone:** (42) 3656-1030
Presidente: JANILSON KRAMER PEDROSO
RG do(a) Presidente: 50929132 **CPF do(a) Presidente:** 696.741.169-15

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho refere-se à **manutenção da Escola**, localizada na Rua Antônio Esteche, n° 129, Centro, Goioxim, PR. Esta reforma será viabilizada por meio de uma Emenda Parlamentar do Deputado Flavio Arns, com um valor total de R$ 100.000,00.

III. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A formalização do Termo de Colaboração tem como objetivo a manutenção da Escola Santa Ana, visando auxiliar os nossos 52 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e Transtorno do Espectro Autista (TEA).
1. Aquisição de matérias de consumo para proporcionar um ambiente adequado para os alunos e funcionários.
2. Compra de matérias Pedagógicos para auxiliar os professores, possibilitando o desenvolvimento educacional e terapêutico dos alunos.
3. Promover a inclusão e o bem-estar dos alunos ao oferecer um ambiente que favoreça a sua autonomia e qualidade de vida.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

Objetivo Geral:
Melhorar a qualidade das atividades pedagógicas, terapêuticas e administrativas da Escola Santa Ana por meio da aquisição de materiais de consumo. O investimento possibilitará a adequação dos recursos utilizados no dia a dia, garantindo um ambiente mais funcional, seguro e acolhedor, que favorece o desenvolvimento dos alunos e o desempenho da equipe.

V. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O valor repassado para o projeto é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).sendo que deste valor ainda tem na conta 98.846,36 o qual sera gasto com material de consumo descrito a baixo. Esse valor beneficiará um total de 52 estudantes atendidos pela APAE Santa Ana.

PRODUTO	VALOR	TOTAL
MATERIAL PEDAGOGICO	R$ 19.708,90	R$ 19.708,90
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 10.486,04	R$ 10.486,04
MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS	R$ 20.900,00	R$ 20.900,00
GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	R$ 25.600,00	R$ 25.600,00
MATERIAL DE LIMPEZA	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
TECIDOS E AVIAMENTOS	R$ 3.351,42	R$ 3.351,42
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 5.500,00	R$ 5.500,00
TOTAL		**R$ 98.846,36**

VI. VIGÊNCIA
Início da Execução: 01/11/2024 **Fim da Execução:** 31/12/2025

VII. FORMA DE EXECUÇÃO
As atividades serão realizadas por meio da cotação de, no mínimo, três empresas, responsáveis pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários para a execução das atividades na Escola Santa Ana. A aquisição será realizada de forma transparente, priorizando o melhor custo-benefício
O acompanhamento técnico será realizado por um responsável designado pela APAE Santa Ana, que monitorará todo o processo, desde a compra até a utilização de materiais, garantindo que os recursos sejam aplicados conforme planejado, dentro dos prazos estipulados e atendendo aos padrões de qualidade necessários para como atividades educacionais, terapêuticas.

VIII. PARÂMETROS DE AFERIÇÃO
O cumprimento das metas será avaliado por meio de relatórios detalhados e inspeções realizadas pelos profissionais responsáveis. Para aferição, serão utilizadas as seguintes configurações de versão.
Essas parâmetros permitirão garantir a efetividade da aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetivos do projeto.

IX. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- **Mês 1:** Planejamento e orçamentos.
- **Mês 2-4:** Compra dos matérias.
- **Mês 10:** Finalização.
- **Mês 12:** Elaboração do relatório final e prestação de contas.

JANILSON KRAMER PEDROSO
Presidente

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:83DA148B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADM 002

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **10H00MIN DO DIA 06/02/225**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2025, cujo objeto **é Contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento de refeições prontas tipo marmitex no município de Goioxim e fornecimento de refeições tipo buffet livre e café da manhã no município de Guarapuava,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 462.020,00

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 10:00 horas no dia 06/02/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4114F467

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 14:00 horas **06/02/2025**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025,** do tipo **MAIOR LANCE**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, AGENTES PÚBLICOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS E EMPREGADOS PÚBLICOS PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM..

valor mínimo R$ 262.082,82
Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica https://portal.licitanet.com.br/login.
Data da sessão: 06/02/2025 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D073E661

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025
PROCESSO ADM 007

Tipo: menor preço POR LOTE

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 07/02/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2025, cujo objeto **é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto RR$ 2.608.350,32 (Dois Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Dois Centavos).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 07/02/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6C68A255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 07/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 07/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 07/02/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8DF5CC1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 227/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 245/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **1DOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº 19.625.833/0001-76**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para cessão de licença de uso para número ilimitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 310/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2024 até **20 de dezembro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 93.367,44 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:60047DEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Concorrência Pública nº 035/2024
Processo Administrativo nº 376/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuro e eventual fornecimento e montagem de estruturas pré-fabricada em concreto armado para reservatórios de 20.000 litros, a fim de atender a demanda da diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.296.974,24 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavo).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:35C58295

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

Pregão Eletrônico nº 197/2024
Processo Administrativo nº 424/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de baterias tracionarias que serão utilizadas na lavadora de piso, a fim de manter a higienização do ginásio de esportes e da rodoviária deste Município.

Valor Total: R$ 19.112,00 (dezenove mil e cento e doze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7127A70B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 034/2025,
do Edital de Concorrência Pública nº 035/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: Fornecimento e montagem de estruturas pré-fabricada em concreto armado para reservatórios de 20.000 litros, a fim de atender a demanda da diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.296.974,24 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AC9901F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 035/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 197/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16**

Objeto do Contrato: Fornecimento de baterias tracionarias que serão utilizadas na lavadora de piso, a fim de manter a higienização do ginásio de esportes e da rodoviária deste Município.

Valor Total: R$ 19.112,00 (dezenove mil e cento e doze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8D90C988

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Processo Administrativo nº 423/2024
Concorrência Pública nº 038/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ nº 45.717.678/0001-28**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação em alvenaria, de um pavimento, estilo galpão/barracão com repartições internas, com área construída de 531,27m2 (conforme projeto arquitetônico), destinado aos Projetos Sociais do Município, a ser construído em área de domínio público, na Vila Margarida, Cidade de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 1.200.040,57 (um milhão, duzentos mil, quarenta reais e cinquenta e sete centavos).

Recurso Orçamentário:
10.01.1014.34490510000.505

Prazo de Execução: Após o início, a obra deverá ser **executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **22 de janeiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3E51040E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 031/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 035/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 035/2024,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento e montagem de estruturas pré-fabricada em concreto armado para reservatórios de 20.000 litros, a fim de atender a demanda da diretoria de Agropecuária, desse Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da Licitação (itens 1 e 2), com valor total máximo de **R$ 1.296.974,24 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A440AEA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 034/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 197/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 197/2024,** cujo objeto é o fornecimento de baterias tracionarias que serão utilizadas na lavadora de piso, a fim de manter a higienização do ginásio de esportes e da rodoviária deste Município, sendo a empresa vencedora:

SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.469.275/0001-16**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 19.112,00 (dezenove mil e cento e doze reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:95BFF519

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 035/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 038/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 038/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação em alvenaria, de um pavimento, estilo galpão/barracão com repartições internas, com área construída de 531,27m2 (conforme projeto arquitetônico), destinado aos Projetos Sociais do Município, a ser construído em área de domínio público, na Vila Margarida, Cidade de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

CONSTRUTORA REALEZA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 45.717.678/0001-28**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.200.040,57 (um milhão, duzentos mil, quarenta reais e cinquenta e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4D20AD5C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DO INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N° 005/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de uma agencia de propaganda para prestação de serviço de publicidade considerando-se como tal, o conjunto de atividade realizada integralmente que tem como objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a conceituação, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes: a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato; b) á produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato; c) á criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

O Município de Guaíra-Pr, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025, comunica que a sessão pública para recebimento e abertura do invólucro nº 5 (documentos de habilitação), fica designada para o dia **27 de janeiro de 2025 às 14:30 horas**, no paço municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-Paraná. Demais informações: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (44) 3642-9924/9928, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h.

Publique-se,

Guaíra (PR), 22 de janeiro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:013D78B2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47

EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO
Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
TOLEDO	129/2025	76.205.806/0001-88	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	20.696.399,56	01/01/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU: https://www.consamu.com.br/arquivos/20250122_102735_63.pdf

Cascavel, 22 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D4ECACC2

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 012/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;
Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

TORNA PÚBLICO:

1. A anulação da convocação do candidato abaixo relacionado, convocado no edital nº 010/2025:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	2.470	LUCAS RAFAEL GOETZ	Agente Administrativo	Toledo

2. Ficam inalteradas as demais convocações constantes no Edital nº 010/2025, nos termos contidos no Edital.

3. O candidato acima citado permanece em sua posição originária de aprovação, aguardando futuras convocações.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:25C05564

CONSAMU
PORTARIA Nº 034/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotada no Setor de Serviços de Controle de Infecção Relacionadas a Ambiente de Saúde, Núcleo de Segurança do Paciente e Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR o Sr. André Vinicius Tenfen, RG 10.470.326-7 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 22 de janeiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F545F7AC

CONSAMU
PORTARIA Nº 035/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Sra. Lianara Carvat, RG 10.810.054-0 SSP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 22 de janeiro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:88CAFADC

PROJUR
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

OBJETO: Convoca-se a entidade LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2024 para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI no município de Guaíra.
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).

Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra- Pr., em 21 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:861D9A49

PROJUR
PORTARIA Nº 033/2025 DATA: 22.01.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 169/2025 e 375/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adenir Pinheiro	17604-01	2023/2024	05/03/2025 a 19/03/2025
Adilson Ferreira de Paula	22730-01	2023/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Lacy Alves Vieira	3115-01	2024/2025	03/02/2025 a 04/03/2025
Luciane Akemi Miyabayashi	30417-01	2023/2024	27/01/2025 a 10/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ACA37CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 012/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 139..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 186..... R$ 8.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças
3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS – Cód. 142..... R$ 15.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 189..... R$ 8.100,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 23.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06B950FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e

Considerandoo disposto no inciso I do artigo 9º da Lei nº 1621 de 30/03/2021;
Considerandoo disposto no parágrafo único do artigo 12º da Lei nº 1621 de 30/03/2021;

R E S O L V E:

Desligar a servidora **Talita de Moura Cabral Carvalho,** representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da função de conselheira e Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.
Designar como presidente do conselho a vice presidente, conselheira **Mara Cristina Lalli Alexandre**, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E90F8F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 001/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, datado no dia 21/01/2025.
Considerando o Parecer Jurídico 001/2025.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a empresa Osmar Schotten, CNPJ: 00.285.111/2001-91 é declarada adjudicatária da presente inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a única do munícipio e por se tratar de serviços essenciais relacionados ao transporte, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba,22 de janeiro de 2025.

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DFD123F4

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 001/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis

Valor da contratação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaOsmar Schotten, CNPJ: 00.285.111/2001-91, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 22 de janeiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:33EAFA28

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

Contratada: Osmar Schotten
CNPJ: 00.285.111.2001-91

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00

Objeto: Contratação da empresa para Fornecimento de Combustíveis, Osmar Schotten, CNPJ: 00.285.111/2001-91, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Vigência: 22/01/2025 à 22/01/2026.

Guaraqueçaba, 22 de janeiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:465336D7

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 001/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº 001/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 001/2025, que tem por Contratação a empresa para fornecimento de combustíveis.

Valor da contratação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de Janeiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Portaria 002/2025
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:99C5B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 345 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 345 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Fica indicada a Senhora INGRID TRUCHINSKI SANTOS SOARES, Secretária Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e da Família de Guaraqueçaba para exercer a função de gestora do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

CONSIDERANDO os princípios e normas esculpidos na Organização da Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 8.742 de 07.12.1993.

CONSIDERANDO a necessidade de indicação da gestora FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

O prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná senhor ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, no uso das atribuições, **DECRETA.**

Art. 1º. Fica indicada a Senhora INGRID TRUCHINSKI SANTOS SOARES, inscrita no CPF n.º 067.483.939-06, Secretária Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e da Família de Guaraqueçaba para exercer a função de gestora do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ n.º 23.111.454/0001-35, nos termos da LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social.

Art. 2º. A gestora descrita no art. 1º deste Decreto deverá responsabilizar-se pela gestão do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a execução e o financiamento das ações e serviços socioassistenciais com fulcro nos princípios da transparência, eficiência e controle social, além das leis, princípios e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 21 de janeiro de 2015.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Portaria n.º 11 de 03.01.2025
Procurador-geral do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:74FA9E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO DISPENÇA 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná Exercício: 2025
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°27 Termo do contrato nº.55/2022, objetivando a Contratação de Associação de Catadores de Materiais recicláveis ACMR- GUARA. decorrente de Dispensa n° 11/2022, que entre si

celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA e a ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS
RECICLAVEIS GUARÁ inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63. aditivam o contrato com término 25/01/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DEVIDO A CANCELAMENTO DO EMPENHO Nº6830/2024 NA DATA DE 27/12/2024 SENDO QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS FORAM REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 E NÃO FORAM PAGOS NO DEVIDO ANO SENDO NECESSARIO A DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA PARA REGULARIZAÇÃO. CONFORME PARECER DA COMISSÃO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO 343/2025.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraqueçaba 04 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:A65CFC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025

PORTARIA Nº 92/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA JÉSSICA DO ROCIO FERREIRA DALL IGNA BARCELOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE AGRICULTURA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A Senhora Jéssica do Rocio Ferreira Dall Igna Barcelos, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 14427251-0 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 120.405.569-66, para o Cargo em Comissão de Diretora de Agricultura, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 22/01/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8322DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2025 (RETIFICAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 90/2025

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR HERONILDO BARCELOS DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor Heronildo Barcelos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 7802555-7 SSPPR e inscrito no CPF sob nº 026.928.979-86, para o Cargo em Comissão de Chefe de divisão de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Conforme § 8º do Art. 9º da Lei Complementar nº 023/2015 – Fica acrescido de 60% do valor base do cargo efetivo por optar pela percepção integral do vencimento do cargo de que for titular e demais vantagens que fizer jus.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:92364AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2025 (RETIFICAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 60/2025

SÚMULA: "NOMEIA A SENHORA NEIVA BORGERT PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DA AÇÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE ASSUNTOS DA FAMÍLIA DE MANEIRA TEMPORÁRIA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a servidora titular do cargo de Diretora de Ação Social, está em gozo de licença maternidade, conforme portaria 195/2024;

Considerando a necessidade de manter os serviços rotineiros e essenciais no departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR DE MANEIRA TEMPORÁRIA, a Senhora Neiva Borgert, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº.6.638.679-1 SESPPR e inscrito no CPF sob nº025.774.439-86, para ocupar pelo período que perdurar a licença maternidade da servidora titular, o Cargo em Comissão de Diretor da Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Conforme § 8º do Art. 9º da Lei Complementar nº 023/2015 – Fica acrescido de 60% do valor base do cargo efetivo por optar pela percepção integral do vencimento do cargo de que for titular e demais vantagens que fizer jus.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 17/01/2025.
Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:7820622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87/2025 (RETIFICAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA 87/2025

SUMULA: DESIGNA O SERVIDOR LUCIANO VIDAL BARBOSA, COMO COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BOLSA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a solicitação realizada através do Memorando nº 016/25-SMED, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE;

Art. 1°- Fica nomeado o servidor público municipal SrLuciano Vidal Barbosa, Assistente Administrativo, matricula nº 627, a responder pela Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.
Art. 2º - Fica acrescido de 50% do valor base do cargo efetivo por optar pela percepção integral do vencimento do cargo de que for titular e demais vantagens que fizer jus.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/01/2025.
Publique-se
Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de janeiro de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:485A79A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 346/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 346/2025

SÚMULA: "DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA A LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Senhor Alessandro Carneiro Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Licitação para a lei 14.133/2021 e ficam NOMEADOS os membros conforme abaixo relacionados.

NOME	CPF	FUNÇÃO
DANIEL CORDEIRO OELKE	133.624.449-62	PRESIDENTE
OSMAR ONORATO RODRIGUES	089.093.239-57	MEMBRO
LUCIANO VIDAL BARBOSA	721.080.889-20	MEMBRO
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	060.489.379-54	MEMBRO

Art. 2º - Fica designado agentes de contratação, podendo atuar excepcionalmente como Pregoeiro nos termos da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados.

NOME	CPF
DANIEL CORDEIRO OELKE	133.624.449-62
LUCIANO VIDAL BARBOSA	721.080.889-20
ROBSON SPISLA	044.881.359-94
ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	060.489.379-54

Art. 3º - Fixa para a atuação constante nos artigos 1º e 2º deste Decreto aos servidores efetivos e gratificação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 10/2024.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Passo Municipal de Guaraqueçaba, 15 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Francisco de Oliveira
Código Identificador:1D60CEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de esclarecimentos e impugnações ao edital, suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Honório Serpa.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 22 de Janeiro de 2025

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F0BBF33C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO AMPLIAÇÃO VAGA

DECRETO 55/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Sumula: Ampliar vaga em Edital PSS n.º 02-A /2024.

Edital do Resultado Final através do Edital 02-C/2024, DE 08/04/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 02-A/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizado 01 (uma) vaga para o cargo de VISITADOR SOCIAL PINHO FLECK PSS, no Teste Seletivo, Edital n.º 02-A/2024, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 2 º- Este decreto entra em vigor em 22 de janeiro de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:ADCB81BC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 56/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Teste Seletivo público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor EDINANDO HAZT DOS SANTOS**,** portador do RG 9.616.426-2 SSP/PR, do cargo OPERADOR MAQUINAS RODOVIARIA PSS, desde 15/04/2024 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 22/01/2025.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor dia 22/01/2025 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2025.

JÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:D5CE037E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-04-I

EDITAL N.º 04-I DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-H/2024, 20 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovadas, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02-/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Paraná, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PSS.

Classificação	Candidato (a)
1º	Rosane Aparecida Passoni de Oliveira
2º	Sandra Mara Schwan Chiavagatti
3º	Regiane Pezzi
4º	Gilvana da Silva
5º	Daniela Ribeiro da Silva
6º	Camila Vescovi
7º	Andressa dos Santos
8º	Maria Isabel Santos Polese
9º	Carla Eduarda Oliveira Lopes
10º	Sonia Carmo de Alencar
11º	Adriana de Fatima Maciel de Vargas
12º	Marcieli Carvalho Fiorentin
13º	Marcia de Souza
14º	Zelair de Fatima Bragas dos Santos
15º	Ivone Assis dos Santos Ribeiro
16º	Mari Lucia Marmentini Rissi

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA PSS.

Classificação	Candidato (a)
1º	Ronaldo de Paula Baiffus

CARGO: PROFESSOR DE ARTE PSS.

Classificação	Candidato (a)
1º	Sandra Aparecida Fernandes

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:08724F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 002/2025

LEI Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, como determina o inciso X, do art. 37/CF.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 51° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, CLÁUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, SANCIONO a presente Lei.

LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo e detentores de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88.
§ 1º. A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) correspondente ao IPCA – Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2024 à 31/12/2024), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br*, e na homepage do IBGE: https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php.
§2º. A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á a partir de 01/01/2025 (inclusive).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2025 (inclusive), revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5E36139

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, EDITAL Nº 01/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, **CLÁUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos, devido ao histórico de rescisões e ao aumento populacional, que resultam na ampliação da demanda por serviços públicos no Município de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Edital nº 01/2024, que previa a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, com o objetivo de fortalecer o atendimento às demandas essenciais da Administração Pública;

CONSIDERANDO, os resultados finais apurados e divulgados pela Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída EDITAL Nº 30/2024, que asseguram a transparência e lisura do processo seletivo;

CONSIDERANDO, o término do prazo de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2022, que tratou da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Educação do Poder Executivo Municipal, com início em 28 de junho de 2022, e prorrogado até 27 de julho de 2024, conforme Decreto nº 144/2023;

CONSIDERANDO, o término do prazo de prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, destinado à contratação de veterinário, fisioterapeuta, educador físico, assistente social, odontólogo, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e farmacêutico, para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, com atuação nas diversas secretarias do município, iniciado em 04 de novembro de 2022, prorrogado até 07 de maio de 2024 pelo Decreto nº 282/2023, e posteriormente estendido por mais 6 (seis) meses, com validade até 07 de novembro de 2024, conforme Decreto nº 090/2024.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.745/1993, que estabelece que os processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado podem ser prorrogados por apenas uma vez, desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO, o compromisso da gestão pública com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que os estudos de impacto financeiro realizados para a formalização do concurso público estão devidamente alinhados com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo o equilíbrio orçamentário e o cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO, que não há objeção por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação às contratações realizadas, estando estas alinhadas à Instrução Normativa nº 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o processo devidamente alimentado até a 3ª etapa e apto para prosseguimento à 4ª etapa, que trata das admissões;

CONSIDERANDO, que visando a adoção de boas práticas administrativas pela nova gestão, e em observância ao disposto no art. 37, incisos II, III, IV e IX, da Constituição Federal, que regem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como tratam do provimento de cargos públicos, realização de concursos públicos, acumulação de cargos e contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município de Iguaraçu, bem como a formação de cadastro de reserva.

Art. 2º A relação dos aprovados em ordem classificatória está disponibilizada no órgão oficial de publicações do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no Edital.

Art. 3º Fica estabelecido que as convocações para nomeação e posse dos aprovados obedecerão à ordem classificatória, observando-se as necessidades e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º A Administração Municipal adotará todas as providências necessárias para assegurar que a substituição de servidores temporários pelos efetivos convocados resulte na continuidade e melhoria dos serviços públicos prestados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 22 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E60D69CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 001/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de Sacolas indicadas para coleta de resíduos recicláveis (tipo big bag), iniciativa ao Projeto de Ação Educativa voltada à população e escolas do município de Iguaraçu para a correta separação do lixo comum e reciclável, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital. Presentes os seus

membros: Eva Paula Charalo, Marilza Aparecida da Silva de Carli, Asaphi de Paulo Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 17/01/2025 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 02 (dois) orçamentos das seguintes empresas: CR Zago Filho Sacolas Ecológicas, sediada na cidade de Angulo, CNPJ: 37.241.906/0001-08, com o valor total de R$ 13.360,00(treze mil trezentos e sessenta reais); Suprapack Soluções Ltda, sediada na cidade de Corbélia, CNPJ: 29.480.748/0001-10, com o valor total de R$ 13.380,00(treze mil trezentos e oitenta reais). A empresa Suprapack Soluções Ltda, sediada na cidade de Corbélia está fora da região do Ipardes, conforme especifica o edital, e por este motivo já se encontra desclassificada, mesmo que estivesse com seu menor valor. Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS, sediada na cidade de Angulo, CNPJ: 37.241.906/0001-08, com o valor total de R$ 13.360,00(treze mil trezentos e sessenta reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora pela equipe que a considerou habilitada, julgando-a assim em adjudicação. Portanto, será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da Equipe de Apoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULO PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97CF6C2D

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CONTRATO REGULAÇÃO CISPAR/PR

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o exercício de atividade regulatória entre esta autarquia e o Consórcio Cispar.
Conforme a Lei Municipal nº 92 de 11 de Dezembro de 2013, o Município Iguaraçu/PR, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Iguaraçu/PR, 21 de Janeiro de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu
MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Diretor

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FC336EA

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 CONTRATO DE REGULAÇÃO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.265.024/0001-38, com sede na Avenida Pedro Martins nº 03 CEP 86.750-000, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
OBJETO: Nos termos da autorização legal contida na Lei Municipal 092/2013, este contrato de Regulação tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água, coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Iguaraçu.
§1º O presente Contrato de Programa deverá ser referendado pela Assembleia Geral do contratado.
§2º A vigência deste Contrato de Programa ficará adstrita à permanência do contratante no Consórcio CISPAR e enquanto os serviços de abastecimento de água, de coleta de esgoto forem prestados pela Autarquia acima referida.
§3° O Contratado exercerá a atividade de regulação por meio do órgão denominado ORCISPAR.
§4° O ORCISPAR funcionará por meio da "Câmara de Regulação do Município de Iguaraçu".
§5° Fica definido que dentro da Câmara de Regulação haverá:
I – o Conselho de Regulação, formado pela Diretoria Executiva e mais 3 (três) usuários do Município;
II – o escritório local de regulação, a ser estruturado conforme as deliberações do Município consorciado devidamente referendadas pela Assembleia Geral do consórcio.
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025
VALOR: R$ 31.884,00 (trinta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Iguaraçu/PR, 22 de Janeiro de 2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu
MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Diretor
(Contratante)

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3868FBE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
a Certidão de Óbito matricula nº. 085613 01 55 2025 4 00014 025 0005581 01, referente à pessoa da família.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de janeiro de 2025, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**,

nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 22 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4B37DA1B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025

CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SENHORA ZENITH PANACIOL MOYA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Complementar nº 004/2023 e considerando:

Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2024 4 00014 005 0005561 04;

DECRETA;

Art. 1º - Cessar, a partir de 11 de dezembro de 2024, o benefício de pensão da Senhora **ZENITH PANACIOL MOYA**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2024 4 00014 005 0005561 04, nos termos do Art. 6°, I, da Complementar nº 004/2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e dois** dia do mês de **janeiro** de dois mil e **vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A4EB4C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, formada pelos membros:

- JANAINA BERGAMIN PEREIRA;
- RODRIGO WESLEY MONTORO;
- DANILO CAVALCANTE CRUZ;

II - A Comissão Permanente de Avaliação se comprometerá de mínimo 03 (três) membros, e sob a direção de um Presidente, eleito entre os mesmos proceder a elaboração do termo de avaliação individuando os bens e os respectivos valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 1257/2024 de 19 de julho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F939AB05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	002/2025
☑	**MODALIDADE**	PREGÃO
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	001/2025
☑	**OBJETO**	**Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr., pelo período de 12 (doze) meses**
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 125.185,15
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**INVERSÃO DE FASE**	Não se aplica
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 09h00m do dia 03/02/2025
☑	**ABERTURA**	às 09h00m do dia 03/02/2025
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/
Iporã, 22 de Janeiro de 2025		
ROBERTO DA SILVA		
Prefeito municipal		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F447AB6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 066/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado na área de radiologia para atendimento na rede de saúde no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã-PR.

O Município de Iporã-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Administração situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Centro, Cep 87.560-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr**. ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã-PR, denominado neste ato como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EDIVALDO DE OLIVEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 25.130.313/0001-95, com endereço na Rua Pastor Nilson Ferreira Braga, 839, Casa Sala, Centro, Iporã/PR, CEP 87560-000, representada por **EDIVALDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF 663.209.929-72, RG 4.794.986-6 SSP/PR, brasileiro, casado, empresário, residente na Ruas Pastor Nilson Ferreira Braga 839, Centro, Iporã/PR, CEP 87560-000, denominada neste ato como CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato, decorrente do **Processo de Administrativo nº. 041/2024** – **Inexigibilidade nº 009/2024**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da referida empresa acima, para o credenciamento para prestação de serviços de atendimento médico especializado na área de Radiologia, rescindirem o presente contrato de forma **AMIGÁVEL**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante, ou seja, o Município de Iporã e a inexistência de prejuízo para às partes, fica o presente termo amigável e operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 041/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã-PR, 18 de janeiro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDIVALDO DE OLIVEIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80685898

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 064/2024

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços de atendimento médico especializado na área de Oftalmologia na rede de saúde relativo a realização de consulta e exames relacionados a área.

O Município de Iporã-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Administração situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Centro, Cep 87.560-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr**. ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã-PR, denominado neste ato como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **LEGNANI & RAUEN LTDA,** inscrita no CNPJ n° 49.250.329/0001-08, com endereço em avenida Celso Garcia Cid, 3542, Andar 2 e 3 Zona I – Umuarama/PR, CEP 875601-090, representada por **AUGUSTO LEGNANI NETO**, portador do CPF 017.609.739-20, RG 18987 SESP/PR, casado, empresário, brasileiro, residente no endereço Rua Rodrigues Alves, 2838, Cond. Res. Central Park, Casa 5010, Jardim Petrópolis, Umuarama/PR, CEP 87.506-080, denominada neste ato como CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato, decorrente do **Processo de Administrativo nº. 040/2024** – **Inexigibilidade nº 008/2024**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da referida empresa acima, para o credenciamento para prestação de serviços de atendimento médico especializado na área de Oftalmologia, rescindirem o presente contrato de forma **AMIGÁVEL**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante, ou seja, o Município de Iporã e a inexistência de prejuízo para às partes, fica o presente termo amigável e operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 040/2024 – Inexigibilidade nº 008/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã-PR, 18 de janeiro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEGNANI & RAUEN LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:373D1EDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 118/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializado na área de Plantões, para atendimento no Hospital Municipal Cyro Silveira - Município de Iporã-PR.

O Município de Iporã-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sua Administração situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677 Centro, Cep 87.560-000 devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr**. ROBERTO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã-PR, denominado neste ato como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA STECCA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 16.716.882/0001-26, com endereço em Rua Santos Dumont nº 170, Centro, Apto 201, CEP 85580-000 na cidade de Itapejara D'Oeste PR, representada por **ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA**, portador do CPF 272.523.962-15, RG 16.242.136-0, brasileiro, casado, administrador, residente no endereço Santos Dumont nº 170, Apto 201, CEP 85.580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste PR, denominada neste ato como CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato, decorrente do **Processo de Administrativo nº. 041/2024** – **Inexigibilidade nº 009/2024**, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da referida empresa acima, para o credenciamento que visa a prestação de serviços médicos especializado na área de Plantões, rescindirem o presente contrato de forma **AMIGÁVEL**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante, ou seja, o Município de Iporã e a inexistência de prejuízo para às partes, fica o presente termo amigável e operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº. 041/2024 – Inexigibilidade nº 009/2024.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Iporã-PR, 18 de janeiro de 2025

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLÍNICA MEDICA STECCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3E46B208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 056/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, o Decreto 691/2024 de 23/12/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:4E889152

PROCURADORIA
DECRETO Nº 057/2025

"Constitui a Comissão de Pregão, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati-PR".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Pregão, tanto na forma presencial como na forma eletrônica da Prefeitura Municipal de Irati:

I- Aline Carla Brandalise – Pregoeira

II- Edson Luis Kuzma – Pregoeiro

III- Eike Alceu Vasco – Equipe de apoio

IV- Marcio Jose Cardoso – Equipe de apoio

Art. 2- Compete à Comissão de Pregão o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando não houver interposição recursal, nos certames para aquisição de bens e serviços comuns em processos licitatórios da modalidade pregão tanto na forma presencial como na forma eletrônica, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e os Decretos Municipais 060/2006 e 185/2006**.**

Art. 3º- A homologação e adjudicação da licitação no sistema somente poderá ser feita após a homologação e adjudicação da Autoridade Competente no respectivo processo.

Art. 4º- Fica assegurada a Comissão a faculdade de convocar servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Irati para prestar assessoramento técnico e pareceres específicos.

Art. 5º- Os membros da Comissão de Pregão desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivos e receberão a gratificação instituída na Seção IV da Lei 4.614/2018.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 583/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22, de janeiro de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6A3121F4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 058/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 1.283/50, Lei Municipal nº 5.062/23, e no Decreto nº 489/2023, que dispõem sobre a criação e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal /Produtos de Origem Animal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar da função de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal o servidor Osni Luis Garszareck, inscrito no CPF nº xxx.xxx.499-56, o qual deixa de atuar como tal.

Art. 2º - Designar o servidor Cristhiano Daniel Fritzen, inscrito no CPF nº xxx.xxx.209-13, para atuar como Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22, de janeiro de 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:DB83B7B6

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa correção na descrição do objeto dos seguintes contratos.

Onde lê-se: "Concorrência Eletrônica nº 014/2024-PMI. Contrato de obra e serviços de engenharia nº 156/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo."
Leia-se: "Concorrência Eletrônica nº 014/2024-PMI. Contrato de obra e serviços de engenharia nº 156/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de distribuição de água na comunidade de Monjolo, Instrumento de Repasse n° 4110706/2023 – ITAIPU."

Onde lê-se: "Concorrência Eletrônica nº 022/2024-PMI. Contrato de Prestação de serviços nº 171/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, convênio ITAIPU 4009378-00."
Leia-se: "Concorrência Eletrônica nº 022/2024-PMI. Contrato de Prestação de serviços nº 171/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Triplo na comunidade do Monjolo, Instrumento de Repasse n° 4110706/2023 – ITAIPU."

Permanecem inalteradas as demais informações.
Irati, 22 de janeiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:48D75C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 043/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E DAS RELAÇÕES DO TRABALHO, o Senhor CARLOS CESAR DE CARVALHO, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:433C44DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 044/2025

SÚMULA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E DAS RELAÇÕES DO TRABALHO, o Senhor CARLOS CESAR DE CARVALHO, passando a receber símbolo CC.1, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DB9E314C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 002.2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N. º 002/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023
MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o Edital n. º 10.001 /2023, datado de 07/11/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n º 001/2023 objetivando admissão de pessoal para suprimento dos Cargos de Provimento Efetivo junto ao Poder Legislativo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n. º 11.001/2023, datada de 13/11/2023;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná;
III – Considerando a formalização, pelo interessado – classificado em segundo lugar no certame público de admissão de pessoal em tela, de termo de desistência relacionado à assunção do cargo público objeto da convocação (Edital n. º 002/2025);
RESOLVE:
1.. Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n. º 001/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n. º 11.011/2023,
Nome: Caroline Gonçalves Pimenta
CIC/RG nº: 82347909 SSPR
Cargo Público: Agente Legislativa
Classificação: 2ª Colocada

2.A candidata epigrafada deverá comparecer, no prazo de até 05 dias impreterivelmente, contados á partir da eficácia do presente instrumento, munida de seus documentos na sede da Câmara Municipal de Itambé/PR, sito à TRAVESSA JOÃO OSSUCCI, Nº. 50 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional ou, se do eventual desinteresse por parte da mesma, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente. Munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (até 45 anos);
d) Cópia do documento de Identificação – RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante regularidade do respectivo conselho, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, acompanhada de declaração de vacinação da criança (até 06 anos) e declaração de matrícula e frequência escolar (de 07 a 14 anos), quando houver;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
k) Certidão Negativa Criminal (Estadual e Federal), expedida pela Comarca onde reside;
l) Cópia do comprovante de residência atual;
m) Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio do candidato convocado;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cadastro do PIS/PASEP;
0) Comprovação do tipo sanguíneo;
p) Exame Admissional

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/PR – Lei n. º 631/1994, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n. º 001/2023.
Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:647A7CC2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 19 2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 282.200,00**(duzentos e oitenta e dois mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
558 - 4.4.90.61.00.00 31049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
559 - 4.4.90.52.00.00 3500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 165.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
560 - 4.4.90.52.00.00 3804 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 77.200,00
Total Suplementação: 282.200,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 22 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F8A8317E

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
(REPUBLICADO)

SÚMULA: Nomeia os componentes do Conselho Municipal da Assistência Social para Gestão 2025/2027.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS do Município de Itambé, Estado do Paraná.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: VALDIRENE PEIXOTO
Suplente: TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA
Suplente: VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: GISELE PEREIRA BATISTA
Suplente: ROSANA GOMES REIS

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: PATRICIA TAVAREZ CONSTANTINO
Suplente: ROSANE DE ASSIS CONTRERAS

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS – não governamental
Titular: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Suplente: VALQUIRA CRISTINA RIBEIRO

REPRESENTANTES DA APAE -– não governamental
Titular: VALÉRIA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: BRUNO OCTAVIO MENDES

REPRESENTANTES da Assistência Social como usuários – não governamental
Titular: JOSIANE PAULA CAMARGO
Suplente: ALINE HONORATO

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: SOLANGE FERREIRA
Suplente: ZENAIDE CAMARGO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:3C0BC356

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
(REPUBLICADO)

SÚMULA: Nomeia os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para Gestão 2025/2027.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o COMDEFI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Itambé, Estado do Paraná.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Suplente: ANDREIA TALIARI DE BRITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA
Suplente: MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: GISELE PEREIRA BATISTA
Suplente: ROSANA GOMES REIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: PATRÍCIA TAVAREZ CONSTANTINO
Suplente: LILIANE INÁCIO DE PAULA

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE DA ÁREA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: BRUNO OCTAVIO MENDES

TRABALHADOR NA ÁREA DE ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Suplente: FERNANDA GARCIA

PAIS OU REPRESENTANTE LEGAL DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Titular: ÁUREA FERREIRA DE LIMA
Suplente: WELLINGTON EDUARDO GARCIA

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Titular: THIAGO JULIANO ALVES
Suplente: JOÃO PEDRO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:336F16CF

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.
(REPUBLICADO)

SÚMULA: Nomeia os componentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para Gestão 2025/2027.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Itambé, Estado do Paraná.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOSIANE CASTALDELLI FERREIRA
Suplente: MARLENE DE SIBIO VELOSO LUCCA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: GISELE PEREIRA BATISTA
Suplente: ROSANA GOMES REIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: NILTON GIRALDELLI
Suplente: ROSANE DE ASSIS CONTRERAS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES
Titular: CARLOS ROBERTO BUENO
Suplente: SOLANGE FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA FEIRA DO PRODUTOR
Titular: RUTH LIMA BELTRAMIN ALVES
Suplente: IZOLINA DE FÁTIMA MESSIAS VERTUAN

ENGENHARIA CIVIL
Titular: BÁRBARA SANTOS GARCIA
Suplente: HELTON EUGÊNIO DE CAMARGO

CONSELHO DE NUTRIÇÃO
Titular: ISABELA DA SILVA BERALDO
Suplente: LUANA GALIAN

CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA
Titular: CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI
Suplente: EDILENE FIORAVANTE

SERVIÇO SOCIAL
Titular: VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO
Suplente: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:046412F3

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. (REPUBLICADO)

SÚMULA: Nomeia os representantes junto ao Conselho Municipal do Idoso.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal Nº. 1238/2016, de 09/08/2016,

D E C R E T A

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso – CMI do Município de Itambé, Estado do Paraná, será composto pelos seguintes representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Suplente: ROSANA GOMES REIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO
Suplente: WILLIS CESAR VIANA DA SILVA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: MARLENE DE SIBIO VELOSO DE LUCA
Suplente: VANESSA DA SILVA CONEGLIAN

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: PATRÍCIA TAVAREZ CONSTANTINO (Representante da Administração)
Suplente: RICARDO SANTANA DA SILVA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: LILIANE DE PAULA INÁCIO
Suplente: ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DOS IDOSOS:
Titulares: NEIDE CASTALDELLI VALERO, MARIA MADALENA DE OLIVEIRA CARDIM e LUCI DA SILVA
Suplentes: LUZIA APARECIDA ZAMPAR DOS SANTOS, MARIA SIRLEI DE LIMA e EVA BERSE DOS SANTOS
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DO IDOSO
Titular: ELIZABETE APARECIDA MORENO NARDI
Suplente: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO

REPRESENTANTES DE SERVIÇOS E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: IDA BESLER MANTOVANI
Suplente: MARTA PEREIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:F2E830A2

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. (REPUBLICADO)

SÚMULA: Nomeia os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para Gestão 2025/2027.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº. 1401/2023, de 16/05/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Itambé, Estado do Paraná.

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
Titular: LUCI DA SILVA
Suplente: SONIA SAAD YOUSSEF SAID

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Suplente: ANDREIA TALIARI DE BRITO

REPRESENTANTES DA MULHER DA ZONA RURAL
Titular: ADORALICE EUSÉBIO DE ANDRADE ALVES
Suplente: IZOLINA DE FÁTIMA MESSIAS VERTUAN

REPRESENTANTES DA MULHER DA ZONA URBANA
Titular: MARIA SHIRLEY LIMA
Suplente: SONIA BRITO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA OLIVEIRA (Terceira Idade)
Suplente: IRACEMA MARIA FRATUCCI (Terceira Idade)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:D4325BE6

PROCURADORIA JURÍDICA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2025. (REPUBLICADO)

SÚMULA: Nomeia os componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2025 a 2027.

O PREFEITO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Itambé, Estado do Paraná, para o biênio janeiro de 2025 a janeiro de 2027.

Representantes do Poder Público Municipal

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ANDREIA TALIARI DE BRITO
Suplente: TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Titular: JOSIANE CASTALDELLI
Suplente: VANESSA DA SILVA CONEGLIAN MIOTTI

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ROSANA GOMES REIS
Suplente: ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: LILIANE DE PAULA INÁCIO
Suplente: ANDRÉ MAYCON AMÂNCIO SABINO

Representantes de Entidades Não Governamentais

REPRESENTANTES DO PROJETO ESPERANÇA:
Titular: MARTA PEREIRA
Suplente: MARIA MADALENA DOS SANTOS VIEIRA

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: SOLANGE FERREIRA DA SILVA
Suplente: GENI IORI LUCKESI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE/ITAMBÉ:
Titular: VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Suplente: BRUNO OCTAVIO MENDES

REPRESENTANTES DA APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMINGOS LAUDENIR VITORINO – E.F.:
Titular: GRACE BERCI DE OLIVEIRA
Suplente: SILVIA MARIA AMÂNCIO MACIEL

REPRESENTANTES DA APMF DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GIAMPERO MONACCI:
Titular: SOLANGE GRÉCIA LEMOS DA COSTA
Suplente: ANSELMO ANTÔNIO VISCHI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de janeiro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:7543680B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

CONTRATO Nº 013/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: 18TEC INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 57.056.239/0001-09
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE TABLETS COM TECLADO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**".
DO VALOR: R$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E3EE1D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO* EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025**

CONTRATO Nº 008/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LICITAINFO LTDA.
CNPJ: 52.277.278/0001-04.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE CELULAR, PARA ATENDER O SETOR DE COMUNICAÇÃO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**"
DO VALOR: R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025**.**
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:8900D70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024 - PRAZO

CONTRATO Nº 126/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICE LTDA

CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DO SEGUNDO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL VERÔNICA TEIXEIRA DE CRISTO, COM INÍCIO NA ESTACA E-500 DE COORDENADAS 658.032,03M E / 7.215.052,06 M S; E TÉRMINO NA ESTACA E-700, DE COORDENADAS 654.544,85M E /7.215.317,27M S, COM EXTENSÃO DE 4.000,00 M E 7,0M DE LARGURA, PERFAZENDO A ÁREA TOTAL DE 28.000,00M² NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2025.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 A 16 DE ABRIL DE 2025.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F7A2F01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO Nº 015/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: JOÃO MARIA DA SILVA
LOCATÁRIO: DENISE SALDANHA DOS SANTOS
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023 E ALTERAÇÕES, EM FAVOR DE DENISE SALDANHA DOS SANTOS.
DO VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS) PELO PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JANEIRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:CE4A12BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA A REDE DE ATENÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ E REABILITAÇÃO DA SÍNDROME PÓS COVID-19 NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONSONANCIA COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021**"
DO VALOR: **R$ 4.245,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS),**
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:7D377E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 197/2024 – PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 197/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA, CONFORME PROJETO PADRÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA"
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025
PRAZO: 60 (sessenta) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:105CBE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 139 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

EDUCADOR SOCIAL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	002	EVERTON FELIPE DOBLER	AC	61,00
02° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	008	EDGAR CREVELIN	AC	53,00

FISCAL DE RENDAS

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
002°	002	ELIZIANA FLORINDO PEREIRA	AC	75,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 22 de janeiro de 2025.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9283860A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 196/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME
CNPJ: 27.927.073/0001-80
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"**
DO VALOR do ACRESCIMO: R$ 7.019,42 (sete mil dezenove reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B98CD13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 006/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora, **Adriane de Castro Moreira** , portadora do RG: 7835***77 , matrícula: 38581, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Pré Escola Municipal Pingo de gente.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:F1803CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 007/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora, **Edenilza Mariano de Brito**, portadora do RG: 859***48 , matrícula:43971, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora no CMEI Nilza Mauricio Juraski.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CF50D5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 008/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Ivonete Bueno dos Santos**, portadora do **RG: 692***69 ,** matrícula**: 54771**, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal do Campo de Bolo Grande.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C3DC5C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 009/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

vA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Elianara do Nascimento de Lima Vaz**, portadora do RG: 885***49 , matrícula: 41261, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Dalzira Brandt Santana.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:CA988B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 010/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Elisangela Aparecida de Lara dos Santos**, portadora do RG: 849***59, matrícula: 59701,ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Maria do Rosário Jhonson Bini.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:25B12A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 011/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora **Marilza Castro da Silva**, portadora do **RG: 1050***20 ,** matrícula**: 39231**, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora no CMEI Dona Cindinha.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:15AC7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 12 /2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Paula Cristina Cavalcante**, portadora do RG: 714***24, matrícula:59881 ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Antonio HImercidio Cavalcante..

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D35281BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 013/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Sueli de França Moreira da Silva** , portadora do RG: 677***58 , matrícula: 56151, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Vereador João Apolinário Stresser.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:64EE5DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 014/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a servidora **Rosinéia Aparecida Lins**, portadora do RG: 855***90 , matrícula: 57931, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Lucia Sandri Benato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A7ED5E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 015/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Silmara de França Paske**, portadora do **RG: 659***53 ,** matrícula**:39611**, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Frei Barnabé Tenani.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:5CDFBA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 016/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Luiz José de Cristo, portadora do RG: 496***18 matrícula: 52502, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de Diretor na Escola Municipal do Campo Professor Paulo Artigas de Cristo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6D428F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 017/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a Servidora **Tatiane de Fátima Bretschneider**, portadora do RG: 732***33, matrículas**:** 58121/58122, ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de CMEI Joana Portes de Cristo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:60FF3D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 018/2025,15 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **Maria Helena Sales Santos Dias** , portadora do RG:810***41, matrícula: 59431 ocupante do cargo efetivo de professor**,** para exercer a função de diretora na Escola Municipal de Cândidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:28A34B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CON.03.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Administrativo 0179.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF DE ITAÚNA DO SUL/PR;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021)
CONTRATADA: L. G. LOPES CONSTRUTORA LTDA, com sede à RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1869, QUADRA 5B LOTE 2A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, CEP 87.506-680 no Município de Umuarama estado do Paraná., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.273.100/0001-24, NIRE 41211536664 Registro em 13/04/2023, neste ato representada por LUCIANO GOMES LOPES,,
VALOR TOTAL: R$125.864,85
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
EXECUÇÃO: conforme cronograma físico-financeiro.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de janeiro de 2025

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, determina a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Drielle Conor Alves – Engenheira Civil CREA/PR 147213/D

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4B47331D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 04.2025

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Processo Administrativo 06.2025
OBJETO DO CONTRATO: Celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal da Apa Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, para a execução das atividades previstas no convênio nº 4500075650 firmado entre o COMAFEN e a ITAI-PU Binacional;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, XI)
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 03.040.187/0001-45, com sede na Avenida Brasil, 1721, Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente em exercício,
VALOR TOTAL: 5% de repasse a título de contrapartida conforme convênio celebrado entre a ITAIPU Binacioanl e o Consórcio COMAFEN
VIGÊNCIA: conforme previsto no contrato de programa, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 22 de janeiro de 2025

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Pesquisa de preço: os valores dos projetos/atividades são aqueles definidos no convênio 4500075650 Itaipu Binacional e Consórcio COMAFEN

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6609C4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 010/2025
Dispensa de licitação: 001/2025
OBJETO: Locação de som para atender aos eventos realizados pelo Município.
CONTRATADA: 52.894.123 JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 59.400,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 21/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

JOAO CARLOS CARDOZO RIBEIRO **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B7A1D12D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de equipamentos e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Ivaí, conforme proposta complementar da Resolução 860/2022.
LICITANTES VENCEDORES: JULIANO DE COSTA LTDA - LOTE 001= R$ 194,95; GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - LOTE 002= R$ 2.500,00; ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - LOTE 003= R$ 7.491,00; SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - LOTE 011= R$ 1.300,00; IDEALINE COMERCIAL EIRELI - LOTE 012= R$ 9.710,97.
VALOR GLOBAL: R$ 21.196,92
LOTES FRACASSADOS: 004,005,006,007,008,009 E 010.
HOMOLOGAÇÃO: 22/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:058E4B83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de arquibancadas e camarote, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo administrativo nº 003/2025
Dotação orçamentária:
03001041224022005339039000000 0200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA
Valor global: **R$ 19.000,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 22/01/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BB8E1D00

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DIRCEU DZIOMBRA, SANDRO TOMACHESKI, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **03 de fevereiro de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 22 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D8BD11D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 026/2025

DECRETO Nº 026/2025

Súmula: Exonera Servidora Pública Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Publica Municipal Sra. **ANA CLAUDIA HNEDA, RG Nº 10.378.543-0 PR**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:19C7CB63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE SANSONOVSKI COMINESI,** Diretora do Departamento de Assistência Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, no período concessivo de 29 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de janeiro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:BCA31776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2023 INEXIBILIDADE Nº. 003/2023-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TRINDADE E SEGATTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.450.157/0001-26.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 034/2023, resultado da Inexibilidade 003/2023 que tem por objeto o Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para a prestação de serviços de consultas Ambulatoriais Eletivas e Consultas especializadas em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia em atendimentos as Unidades Básicas do Município de Ivatuba.**
Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.2	180	Consulta	Consultas Especializadas em Pediatria.	130,00	23.400,00
TOTAL					**23.400,00**

VALOR ADITIVADO: **R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **10 de março de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 21 de janeiro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1148D466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2025

DECRETO N° 017, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização monetária dos créditos tributários e não tributários para o exercício do ano de 2025, em consonância com os artigos 119 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2018.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que dispõe os artigos 119 a 123 da Lei Complementar nº 002/2018, que determina a atualização anual dos créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza pelo índice IPCA;

Considerando o que dispõe o artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional: *"§2º - Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo"*;

Considerando que o Município pode atualizar anualmente, o valor da base de cálculo para apuração do IPTU *"com base nos índices oficiais de correção monetária, visto que a atualização não constitui aumento de tributo (artigo 97, §1º do CTN) e, portanto, não se submete à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal"* (STF – RE 6482456/MG – Rel. Min. Gilmar Mendes);

Considerando o teor da Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça: *"É defeso ao Município atualizar o IPTU, mediante Decreto em percentual superior ao índice oficial de correção monetária."*.

DECRETA:

Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos na Lei Complementar nº 002, de 2018, será realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

Art. 2º Ficam atualizados em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para o exercício do ano de 2025, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Aplica-se a regra de atualização monetária prevista no art. 1º deste Decreto aos créditos do Município de Jardim Olinda quer de natureza tributária ou não tributária.

Art. 4º Os procedimentos de que trata este Decreto serão adotados sem prejuízo da incidência de multas e juros moratórios previstos na legislação fiscal do Município de Jardim Olinda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:11E0AF26

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2025

DECRETO Nº 018, de 22 DE JANEIRO 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 805/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 805 de 30 de maio de 2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam reajustados os valores estabelecidos nos artigos 2º e 3º da Lei nº 805/2017, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Parágrafo Único: Conforme apuração do índice inflacionário IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no exercício de 2024 (IPCA 4,83%) ficam reajustados, os valores estabelecidos no caput deste artigo.

I – Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município;

II – Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com alimentação no valor de R$ 2.108,24 (dois mil cento e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:B3C3A692

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2025 CMDCA

DECRETO N.º 016 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera, nomeia e Constitui os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criado pela Lei Municipal N.º 368 de 27 de junho de 2002, e dá outras providencias."

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável ao Direito das Crianças e Adolescentes e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 368/2002.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institutos necessários para o funcionamento, regularização e manutenção dos direitos sociais das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda.

DECRETA

Artigo 1 º - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim Olinda, em conformidade com a Lei Municipal nº 368/2002.

I – ***REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO***

a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR – ANA PAULA DE OLIVEIRA CANO
SUPLENTE – LUCIANA ESPINDULA DO AMARAL LAGE

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR – LUCIENE MORAES DE SOUZA
SUPLENTE – GÉSSICA ARAÚJO LEITE DA SILVA

b) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – LIDIANE FERNANDA VIESBA DOS SANTOS
SUPLENTE – JOSIANE RAMOS DA SILVA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) PASTORAL DA CRIANÇA:
TITULAR – MARLENE XAVIER DE SOUZA
SUPLENTE – LUCI PALICER

b) APMF- ESCOLA MUNICIPAL LUIS TRIBURTINO DA SILVA:
TITULAR – RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA
SUPLENTE – CASSILA APARECIDA DO NASCIMENTO

c) APMF- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE:
TITULAR – YRIAN FERREIRA DO NASCIMENTO CANO
SUPLENTE – FLAVIA APARECIDA PEREIRA

Artigo. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede do Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:D28C31EF

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE CELEBRARAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-000 – Paço Municipal – neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Weverton José dos Santos Lima**, doravante aqui denominado de **CEDENTE**, e de outro lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.448.116/0001-40, com sede administrativa na Avenida Siqueira Campos, 303 – Centro, no Município de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **Alex Sandro Santana da Silva**, doravante aqui denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente Termo Aditivo, autorizado pela Lei Municipal nº 959/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições que as partes aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação, por 48 (quarenta e oito) meses da cessão de uso à Cessionária do seguinte bem móvel pertencente ao patrimônio público do Cedente:

FIAT/STRADA WORKING – ANO 2013/2013 – COR BRANCA – PLACA AXB-5F80 – RENAVAM Nº 00546318304 - CHASSI 9BD27805MD7666656

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão de Uso Originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jardim Olinda/PR, 21 de janeiro de 2025.

Município de Jardim Olinda Cedente ***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA*** Prefeito Municipal	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE Cessionária ***ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA*** Diretor

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:515DB20C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Fevereiro de 2025, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 02/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR.**

Jardim Olinda, 22 de Janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5363A82A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de fevereiro de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 001/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU DOCUMENTO ANÁLOGO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID COM INVERSORES COM OTIMIZADORES DE POTÊNCIA, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4112603 ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA***, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 21 de janeiro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:317EF47C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CTO 177-2022

4° Termo aditivo do contrato nº 177/2022, decorrente do Pregão nº 43/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.970.383/0001-92**, com endereço na **Rua Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000**, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Weverton José dos Santos Lima**, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 12.402.787/0001-05**, com sede na **Rua Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Centro, Jardim Novo Oasis, Maringá-PR**, neste ato representada por **Hemerson Fernando Giachini**, portador do **CPF nº 679.896.249-15**, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto o **Redimensionamento de Objeto** na importância de **R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**, correspondente ao redimensionamento do objeto, nos termos do **Art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, após solicitação formal do Diretor do Departamento de Administração.

JARDIM OLINDA/PR 21 DE JANEIRO DE 2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:2989FD1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 - 2025 RPPS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - RPPS
ID CONTRATO 022025

PROCESSO ADM: 02/2025
CERTAME: INEXIGIBILIDADE 02/2025

CONTRATANTE-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS COM ASSESSORIA ESPECIALIZADA E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ONLINE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DO DAIR, MINUTA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DO DPIN E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

DO VALOR TOTAL: R$ 8.940,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.04.122.0150.2002.3.3.90.39.00.00 – 10001 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: 21 DE JANEIRO DE 2025 A 21 DE JANEIRO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: ANDREA APARECIDA FERREIRA – PRESIDENTE RPPS

DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

ANDREIA APARECIDA FERREIRA
Presidente RPPS – Jardim Olinda

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:BBF61E14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 05 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2025
PROCESSO ADM: 11-2025
CERTAME DISPENSA 05-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATO OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, EM VALOR FIXO MENSAL, POR PERÍODO DE 12 MESES,
.
DO VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 40. 02.001.04.122.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000– OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2025 A 22 DE JANEIRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E7A550B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÍÇOS Nº. 004/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LGX Clínica Médica Ltda, CNPJ nº 17.048.763/0001-05.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Pregão Presencial nº 022/2021, nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2022.
OBJETO: Prorrogação de Prazos e Reequilíbrio dos Preços, com autorização legal do artigo 57 , Inciso II, e artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 767/2024 de 19/12/2024.
VIGENCIA: 12 meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BFA96015

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 006/2023, nos termos das Leis Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Dilatação no Prazo através do 2º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2023 pelo o período estimado de mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos TRIMESTRALMENTE e estrutura técnica destinada para alunos e professores da 4° e 5° série da Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques - ENSINO FUNDAMENTAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 724/2023 de 06/12/2023.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses,
VALOR: 42.729,10 (quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 21 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:5E93C0F0

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa SEFE – Sistema Educacional Família e Escola Ltda - ME - CNPJ: 00.874.813/0001-00.
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO do Contrato Original nº. 006/2022, de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de REAJUSTE DO VALOR , conforme previsão no artigo 40, inciso XI c/c artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços que ofereça proposta didático-pedagógica, com fornecimento de materiais didáticos TRIMESTRALMENTE e estrutura técnica destinada para alunos e professores da Educação Infantil: INFALTIL 4 E INFANTIL 5 que serão utilizados no Centro Municipal de Educação Infantil Nice Braga e para o 1º, 2 e 3º anos do ENSINO FUNDAMENTAL que serão utilizados na Escola Municipal Professora Vilma Vieira Pereira Marques.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para Cobertura das despesas deverão ser utilizados recursos provenientes do referido OBJETO com recursos conforme Lei Orçamentária nº. 724/2023 de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: O Prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2022 tem vigência para o período estimado de 12 (doze) meses, iniciando em 04/01/2025 e terminando em 04/01/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 21 de janeiro de 2024.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:4FF05E47

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RATEIO Nº 01/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01/2025.

CONVENENTES: Município de Jundiaí do Sul/PR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsão estatutária – art. 76, §1º – em que prevê o reajuste anual do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor –** sobre os valores dispostos em contrato de rateio, os valores referentes aos meses de **fevereiro a dezembro mais a 13º cota** serão atualizados com base no INPC compreendido entre o período de **janeiro a dezembro de 2024**, totalizando o índice de **4,767940%.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CONTA – 01350 - 12.001.10.301.0025.2048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FR 303.
VALOR GLOBAL: R$ 184.692,42 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos),
I – R$ 14.238,18 (quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), em 1 parcela referente ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a ser pago em Janeiro, com vencimento no dia 10 (dez) do respectivo mês;
II – R$ 14.911,38 (quatorze mil, novecentos e onze reais e trinta e oito centavos), em 11 parcelas iguais e subsequentes referentes ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a serem pagos de Fevereiro a Dezembro, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês;
III – R$ 6.429,06 (seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e seis centavos), com vencimento no dia 10 de dezembro do ano corrente**,** referente a **13º cota,** possuindo como base o valor per capita de R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) e a quantidade populacional do município.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.
FORO: Comarca de Jacarezinho – PR.

Jundiaí do Sul, 22 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:2F7ECFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28321, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Retifica o Decreto nº 28.241, de 02.01.2025.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 32624/2024, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica RETIFICADO o caput do Art. 1º, do Decreto nº 28.241, de 02.01.2025, passando a viger com a seguinte redação:

"Fica NOMEADO(A), a partir de 02.01.2025, para exercer o Cargo de Agente Político de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o(a) Senhor(a):

NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
CPF 030.914.529-56
RG 8.020.665-8 SESP PR
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.01.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6400A636

GABINETE
DECRETO N° 28322, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 28.293, de 15/01/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o P.D. nº 709, tramitado pela Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica RETIFICADA a consideração que antecede os artigos do Decreto nº 28.293, de 15.01.2025, onde se lê:

"Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;"

Leia-se:

"Considerando o Art. 12º, parágrafo 1º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;"

Art. 2º - Fica RETIFICADO o artigo 2º, do Decreto nº 28.293, de 15.01.2025, onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 538.465-8	*R$ 13.000,00*
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1138.466-6	*R$ 13.000,00*
Superávit Financeiro da fonte 6500, conta nº 2238.466-6	*R$ 65.000,00*
Superávit Financeiro da fonte 7496, conta nº 19.38.465-8	*R$ 281.778,59*
TOTAL.....	***R$ 439.778,59"***

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 538.465-8	*R$ 80.000,00*
Superávit Financeiro da fonte 500, conta nº 1138.466-6	*R$ 13.000,00*
Superávit Financeiro da fonte 6500, conta nº 2238.466-6	*R$ 65.000,00*
Superávit Financeiro da fonte 7496, conta nº 19.38.465-8	*R$ 281.778,59*
TOTAL.....	***R$ 439.778,59"***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Janeiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEEC9EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 53/2025, de 06/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/01/2025.

NOME: DALVA REGINA GUTERVILLE
CIRG Nº: 6649638-4SSP/PR
MATRÍCULA: 317-2
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF ÁGUA AZUL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DE344B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 52/2025, de 06/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/01/2025.

NOME: ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ
CIRG Nº: 6014161431SSP/RS
MATRÍCULA: 74-4
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF ÁGUA AZUL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOÍSIO LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B158097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 181/2025, de 07/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 03/02/2025.

NOME: RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO
CIRG Nº: 10233334-9SSP/PR
MATRÍCULA: 3835-4
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF DIB MANE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F38C95EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 181/2025, de 07/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 20/01/2025.

NOME: EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS
CIRG Nº: 9820992-1SSP/PR
MATRÍCULA: 82078-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF SÃO BENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ ESF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AB951B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 747/2025, de 13/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2025, item da Portaria nº 472/2024, de 02/04/2024, que concedeu GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI
CIRG Nº: 4181551-5SSP/PR
MATRÍCULA: 81156-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9E72739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2025, de 10/01/2025, da Comissão Sindicante nº 01-11-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 01-11-2024, designada pela Portaria nº 1530/2024, de 04/11/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81919FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 17/12/2024, fornecido pela Doutora MARYANE PLETZ CORTES CHAVES, CRM: 45920-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ADRIANO DAMACENO DE SOUZA
CIRG Nº: 5939151-8SSP/PR
MATRÍCULA: 80920-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D21DA9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/01/2025, fornecido pela Doutora DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9221047-2SSP/PR
MATRÍCULA: 5014-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:08D77FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/01/2025, fornecido pela Doutora DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: CARLA RAMOS GOLL
CIRG Nº: 9221047-2SSP/PR
MATRÍCULA: 5014-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:211F0A6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/01/2025, fornecido pela Doutora DANIEL HENRIQUE SOLDERA, CRM: 36266-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA
CIRG Nº: 8807735-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4872-2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DF5EF3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1739/2024, de 13/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS
CIRG Nº: 3633613-7SSP/PR
MATRÍCULA: 397-2
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 9
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRADO AMARAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F27AE1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1653/2024, de 29/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E149D634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1710/2024, de 10/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS
CIRG Nº: 5777984-5SSP/PR
MATRÍCULA: 467-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A3F94D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1605/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JAIR RICETO DE ALMEIDA
CIRG Nº: 1598304SSP/PR
MATRÍCULA: 80979-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5374764B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1057/2024, de 24/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG Nº: 4897495-3SSP/PR
MATRÍCULA: 662-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23736221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16/2025, de 06/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: KATIA REGINA GOLL DA CONCEICAO
CIRG Nº: 7361643-3SSP/PR
MATRÍCULA: 791-2
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:23E66437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1612/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: LUCIANO ANTONIO GONCALVES
CIRG Nº: 8395136-2SSP/PR
MATRÍCULA: 3401-2
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4F0492B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1612/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 4519756-5SSP/PR
MATRÍCULA: 4414-1
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1EAFE61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1607/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSE APARECIDA COLACO DE LARA
CIRG Nº: 6532198-0SSP/PR
MATRÍCULA: 1353-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE CULTURA

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C8826D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1608/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI
CIRG Nº: 3081769-9SSP/PR
MATRÍCULA: 81094-1
CARGO: BIBLIOTECARIO
GRUPO OCUPACIONAL:NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 2
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dosSantos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis porigual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:814014A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 07/12/2024 e 11/12/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as)AMANDA SIMONE CAMARGO DE MORAIS ROCCO, CRM: 44749-PR, e MARIANA FERNEDA PUERARI, CRM: 33046-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 7988846-0SSP/PR
MATRÍCULA: 80922-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 3
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F4323CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1609/2024, de 25/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, CRM nº 47.634/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76A0EF45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando Portaria nº 1746/2024, de 16/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9SSP/PR

MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 17/01/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3745B481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 941/2025, de 14/01/2025;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 14/01/2025, a Portaria nº 1571/2024, de 12/11/2024, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D98458F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 941/2025, de 14/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 14/01/2025.

NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A262B8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 510/2025, de 09/01/2025;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/01/2025, a Portaria nº 117/2024, de 31/01/2024, que concedeu função gratificada (Seção de Educação Permanente e Saúde – FG-03) ao(a) servidor(a) abaixo especificado(a).

NOME: REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
CIRG Nº: 10840987-8SSP/PR
MATRÍCULA: 82083-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração,em20 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7B0878B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 510/2025, de 09/01/2025;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/01/2025.

NOME: REGIANE ZESUTKO RYBINSKI
CIRG Nº: 10840987-8SSP/PR
MATRÍCULA: 82083-1
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7C1F2F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 32819/2024, de 19/12/2024;

(II) Considerando a Lei Municipal 4214/2024, de 20/03/2024;

Art.1º-CONCEDER,a partir de 01/01/2025, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, ao servidor abaixo especificado.

NOME: ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS
CIRG Nº: 9561227-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82425-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6CF8BE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30983/2024, de 28/11/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JAIR MILDEMBERG VIEIRA
CIRG Nº: 5916502-0SSP/PR
MATRÍCULA: 602-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE IDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9FB75FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 30981/2024, de 28/11/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: MIGUEL JERONIMO GEMBAROSKI ALVES
CIRG Nº: 5286639-1SSP/PR
MATRÍCULA: 1166-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4354C6C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 31076/2024, de 29/11/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: ADRIANA GANZERT
CIRG Nº: 6879312-2SSP/PR
MATRÍCULA: 82018-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2811F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Designa Comissão julgadora de saúde referente a técnica e preço.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 28241, de 02 de janeiro de 2025 e em especial, para atender os Termos de Editais de Credenciamento e Licitações, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão julgadora de saúde referente a técnica e preço.:

PRESIDENTE:
HELOISA IACOMO FRISSO
CPF: 081.266.739-58

SECRETÁRIA:
THAIS CANGUSSU DRUSS
CPF: 061.875.186-67

MEMBROS:
DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES
CPF 096.879.039-96

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de janeiro de 2025.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4E2D28BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº 171/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº171/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº213/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob

nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, nº450, Sala 702, Centro, Telefone: (45) 99114-7311, CEP: 85.501-071, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 38.928.121/0001-70, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Caetano da Silva Oliveira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.466.308-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 084.040.969-96, residente e domiciliado na Rua Vitorio Matiello, nº 115, São Luiz, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº171/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº171/2023-PML, objetivando a prestação de serviços especializados em administração de pessoal de segurança e medicina do trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento emissão de laudo e coordenação do programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO) Programa de Gerenciamento de Riscos, laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Politicas Públicas para Mulheres, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr**.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº157/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº171/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 11/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº171/2023-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 4,465600% conforme aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$10.352,54(dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PESSOAL DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS A ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, EMISSÃO DE LAUDO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP).	UN	1	10.352,54	10.352,54

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$9.910,00(nove mil, novecentos e dez reais) para R$20.262,54(vinte mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 11 de dezembro de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA
RC Segurança do Trabalho LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4EF5DFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, nº354, inscrito no CNPJ/MF nº 76.972.074/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Maria Pereira Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.045.879-8 e do CPF/MF nº 389.032.969-15, e

CONTRATADA: Linardi Engenharia e Construtora Ltda, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Arlindo Valério, nº 480, CEP: 87.920-000, Telefone: (44) 99897-5047, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.418.010/0001-91, neste ato por seu representante legal, Senhor Jonadir Peres Linardi, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Guianas, nº 610, Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 026.209.419-38.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução da Ampliação de salas de aula no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Zilda Arns, localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, no Município de Loanda-Pr., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 022/2024-PML.

VALOR: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda, 22 de janeiro de 2025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JONADIR PERES LINARDI
Linardi Engenharia e Construtora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC89418A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de livros literários, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.652.364/0001-69, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 perfazendo o valor global de R$228.824,00(duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Loanda, 22 de janeiro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC94989E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DA LEI 009/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025, no Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, Súmula 473 do STF e demais disposições legais aplicáveis, pelo presente termo, declarar a **NULIDADE** do ato administrativo consistente na **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 009/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3199, em 22 de janeiro de 2025.

Considerando que a publicação da referida norma foi realizada de forma extemporânea, uma vez que a Lei nº 009/2025 ainda não havia sido aprovada pela Câmara Municipal de Loanda (Projeto de Lei 008/2025), requisito indispensável para a validade do ato legislativo;

Pelo exposto, **DECLARO ANULADA a publicação da Lei nº 009/2025**, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3199, em 22 de janeiro de 2025.

Nada mais havendo, lavro o presente termo de anulação, que vai assinado por mim.

Loanda-PR, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:85F73EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2025 DE 22 DE JANEIRO DE 2025 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO CHECOM

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Sebastião Checom,** portador do RG. nº. 3.079.859-7/SSP-PR e CPF nº. 395.543.769-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **06/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao período aquisitivo **01/07/2023 a 30/06/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06/01/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:75AC044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RETIFICA A PORTARIA Nº 026/2025

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 026/2025, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 16 de janeiro de 2025.

Onde se lê:" A serem usufruídas de 31/01/2025 a 1º/03/2025."

Leia-se:" A serem usufruídas de 01/02/2025 a 02/03/2025."

Lobato, 22 de Janeiro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Refeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7FCD8E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RETIFICA A PORTARIA Nº 426/2024

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 426/2024, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 31 de dezembro de 2024.

Onde se lê:" A serem usufruídas de 01/01/2025 a 30/01/2025."

Leia-se:" A serem usufruídas de 02/01/2025 a 31/01/2025."

Lobato, 22 de Janeiro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2CD9EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 011/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: A.R LIMA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 50.079.501/0001-83, com sede na Avenida Afonso Pena, 2240 - Sala 62 - DT-197, bairro CENTRO, CEP: 79.040-010 Campo Grande/MS, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON ROGÉRIO LIMA.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 041/2023, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
a) Prazo de execução: 31/01/2025 até 31/01/2026.
b) Prazo de vigência: 31/01/2025 até 31/01/2026.
Por força da prorrogação dos prazos de execução e vigência, fica acrescido o valor financeiro de R$ 23.370,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados (12 meses), perfazendo um valor atualizado do contrato no total de R$ 49.685,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 22/01/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:2F052D98

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR** com cadastro CNPJ/MF: **04.823.494/0001-65** no valor global de **R$ 28.140,00** (Vinte e oito mil cento e quarenta reais).
RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo de Contratação Direta, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 22/01/2025.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:ACFE9AF1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 -

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - SAMAE		
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**		CNPJ/MF: **04.823.494/0001-65**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE REGULATÓRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**		
Valor Global Anual: **R$ 28.140,00** (Vinte e oito mil cento e quarenta reais).		
Data da Assinatura: **22 de janeiro de 2025, com vigência até 31/12/2025.**		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.72.39.00
14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.71.70.00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**		

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae
Decreto Municipal Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:478BEC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

APMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA – GESTÃO 2025/2029

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE LUPIONÓPOLIS - APMI, com sede na avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 603, representada por sua Presidente interina Sra. SARA LAIS DE LIMA BOQUI. Convoca através do presente Edital, os associados da entidade para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada: No dia 25 de fevereiro de 2025, as 19:00 horas, na sede da APMI, situada na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, nº 603, centro, nesta cidade de Lupionópolis - PR.
Assunto:
Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
Em cumprimento ao artigo 33 do Estatuto, o registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da APMI, por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme artigos 10 e 16 do Estatuto. O requerimento contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 20 (vinte) dias antes da data da eleição, devendo as candidaturas serem homologadas por Edital publicado na sede da APMI e em jornal oficial do Munícipio. A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á, com início às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 51% dos associados e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira.

Lupionópolis,22de janeiro de 2025

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:81CFA34F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2025

Súmula: *Designa Encarregado Municipal de Cadastramento – UMC, junto ao INCRA.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO SAMADELLO**, Engenheiro Agrônomo CREA 7932-V/PR, Servidor Público Municipal Efetivo, portador do R.G. nº 7.794.520-SSP/SP e CPF nº 055.660.508-08, para desenvolver as atividades relacionadas ao **INCRA**, como ENCARREGADO MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2025.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:DFFA64C6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2025
Ref. Aquisição de leite pasteurizado e pão.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09 horas do dia 05 de fevereiro de 2025**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, PÃO FRANCÊS E PÃO DE LEITE PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/ TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BDB52CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 018/2025

PORTARIA Nº. 018/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor Yuri Pauluk, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº 60.512.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Kylmer Edison Oliveira Ganzert, matrícula nº 60.546, cargo de Chefe de Unidade Administrativa Cultura.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:787C5C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2025

PORTARIA Nº. 019/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor Milton Luiz Czpak, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 60.549.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Ginésio Lachman, matrícula nº 712, cargo de Agente de Bens Municipais II.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:F7C9C690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2025

PORTARIA Nº. 020/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada como Gestora dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, a servidora Carla Cassiana Machado Nowacki, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional nº 60.541.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Luana Aparecida Pedrozo, matrícula nº 60.384, cargo de Professora;
II – João Lazoski, matrícula nº 378, cargo de Motorista;
III – Claudia Bonete Mierzva, matrícula nº 4.027, cargo de nutricionista.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5E1AB291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2025

PORTARIA Nº. 021/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Esportes do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, ao servidor Luiz Antonio Sá, Secretária Municipal de Esportes, matrícula funcional nº 60.534.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Wagner Nascimento de Souza, matrícula nº 60.422, cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9215242B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2025

PORTARIA Nº. 022/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes ao Gabinete do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como Fiscais dos contratos do Gabinete do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Helim Cristina Souza, matrícula nº 2.508, cargo de Auxiliar Administrativo;
II – Fabio Augusto Kupczi, matrícula nº 60.392, cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;
III – Vanessa Rachwal, matrícula nº 60.430, cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Rozeni Aparecida Ferreira Czepula, matrícula nº 5.117, cargo de Auxiliar Administrativo;
V – João Paulo Barbosa Grenteski, matrícula nº 525, cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º. A gestão dos contratos do Gabinete será gerida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B109E406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2025

PORTARIA Nº. 023/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Catiane Aparecida Cloda, matrícula nº 60.536, cargo de Diretora de Indústria e Comércio.

Art. 2º. A gestão dos contratos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego será gerida pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:9E2FA2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2025

PORTARIA Nº. 024/2025

Designa gestor e fiscal de contrato referentes à Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições atinentes, o servidor Marcelo Marciniuk, Secretário Municipal da Fazenda, matrícula funcional nº 134.

Art. 2º. Ficam designados como Fiscais dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições inerentes a designação, os servidores abaixo relacionados:

I – Nilson dos Santos Vieira, matrícula nº 60.447, cargo de Contador.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 22 de janeiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FFFA6216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RESUMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

RESUMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo de Contratação Pública Nº 46/2024 / Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, em atendimento a Câmara Municipal de Mandaguari. **Fundamento Jurídico:** Art. 6, inciso XLI, Art. 17 e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, n°**01/2024,** sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento **menor preço por item**:
Data e horário limite para apresentação da proposta de preços: Até o dia 06/02/2025, antes da sessão eletrônica.
Realização de sessão pública eletrônica: 06/02/2025, a partir das 09:00hrs, eletronicamente pelo site: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
VALOR MÁXIMO DO PREGÃO ELETRÔNICO: O preço global máximo estimado para o presente procedimento de licitação é **R$ 268.156,96 (duzentos e sessenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos.**

Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência do Edital. Exclusiva ME/EPP (conforme lei 123/2006) para o Lote 01 do itens contidos no Anexo I - Termo de Referência. - Ampla Concorrência para o Lote 02.
PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
Mandaguari (PR), 22 de janeiro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:66B56441

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação da Receita e Despesa e o Cronograma de Desembolso da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2025.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para o exercício financeiro de 2025, assim prevista:

§1º constitui-se a maior prioridade da administração, o pagamento em dia de salários e seus encargos sociais;

§2º a Programação Financeira atenderá ainda, os demais compromissos da Fundação, tais como: pagamento de fornecedores, realização dos investimentos necessários e demais despesas administrativas.

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	456.000,00	608.000,00
Fevereiro	342.000,00	304.000,00
Março	304.000,00	266.000,00
Abril	266.000,00	266.000,00
Maio	266.000,00	228.000,00
Junho	304.000,00	304.000,00
Julho	228.000,00	304.000,00
Agosto	266.000,00	304.000,00
Setembro	380.000,00	304.000,00
Outubro	228.000,00	228.000,00
Novembro	380.000,00	266.000,00
Dezembro	380.000,00	418.000,00

§3º Considera-se nos valores mensais da receita prevista, destacados no quadro acima da Programação Financeira, interferência financeira prevista no valor anual de R$ 717.508,96 (setecentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais e noventa e seis centavos), realizada pelo Município de Mandaguari/PR.

Art. 2º Com referência ao Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigatória a observação da receita arrecadada em relação à despesa realizada, sendo que, em nenhuma hipótese, a despesa poderá ser maior que a receita, de forma inclusive, a preservar o equilíbrio das contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORS R$
Janeiro/Fevereiro	798.000,00
Março/Abril	570.000,00
Maio/Junho	570.000,00
Julho/Agosto	494.000,00
Setembro/Outubro	608.000,00
Novembro/Dezembro	760.000,00
EXERCÍCIO 2025	**3.800.000,00**

Art.3º Medidas adotadas no combate à evasão de receitas:

a) parcelamento de débitos dos anos anteriores;
b) acompanhamento mensal dos recebimentos;
c) adoção de medidas para reduzir a inadimplência: primeiramente a cobrança administrativa para regularização voluntária dos débitos e, após, cobranças extrajudiciais e judiciais;
d) inscrição dos devedores no Serviço Nacional de Proteção ao Crédito – SPC;
e) inscrição dos devedores no SERASA;
f) oferta de cursos na modalidade a distância – EAD.

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DIVIDA ATIVA

Art. 5º. O estoque da dívida ativa não tributária apresenta um decréscimo no ano de 2024, conforme podemos verificar no demonstrativo abaixo. Porém, não podemos descartar a redução do número de alunos. A Fundação vem efetuando suas cobranças de forma administrativa, extrajudicial e judicial. No entanto, como os acadêmicos matriculados na Fundação são em sua maioria de famílias assalariadas de baixa renda, ocorre o acúmulo de débitos. Como a legislação permite apenas que a Instituição não renove a matrícula do acadêmico com débitos e o regime da Fundação é anual e ainda as matrículas são renovadas no início de cada ano letivo, os débitos ficam acumulados durante o exercício corrente, sendo recebidos no início do exercício seguinte.

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024
Dívida Ativa	735.300,70	616.765,00	405.335,69
TOTAL	**735.300,70**	**616.765,00**	**405.335,69**

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Mandaguari/PR, 22 de janeiro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9CBC0FA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2025 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 063/2025

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
96835 – NAYARA ALESSANDRA ALVES PEREIRA	COORDENADOR DE SERVIÇO DE TESOURARIA – CC9	01/01/2025

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (22/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2B34CB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025 - CEDE O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO GUSTAVO RODRIGUES

PORTARIA Nº. 001/2025

Súmula: Cede o funcionário público municipal BRUNO GUSTAVO RODRIGUES para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o funcionário público municipal BRUNO GUSTAVO RODRIGUES, matrícula nº 96150, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Mandaguari, a partir de 06 de janeiro de 2025, sem ônus para o órgão de origem, nos termos do artigo 33-A da Lei Municipal Nº 611/2001.

Art. 2º A cessão de que cuida esta Portaria não desvincula o funcionário cedido de sua subordinação ao Departamento de Recursos Humanos do órgão de origem, quando aplicável.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (20/01/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C086EDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 001/2025
CONTRATADO: FRANCINY STROPARO
CNPJ/CPF: 074.809.349-474
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC. ADM. 001/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$2.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.
DATA: 13/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C5F616DE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação – 1º termo aditivo ao contrato n°01/2024
PROCESSO: ADM 003/2025
CONTRATADO: V.A.S INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.740.542/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis.
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021, Art. 106, § 2º
VALOR TOTAL: R$ 4.995,60
VIGÊNCIA: 22/01/2025 ~ 22/01/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.01 Locação de equipamento de TIC – Ativos de Rede
DATA: 21/01/2025

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2F1487D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.602

DECRETO N° 001602/2025 de 20 de janeiro de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0939)	39.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0939)	4.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0939)	30.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0939)	5.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:E07D32B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.603

DE 20 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Diretoria do CMDM e Conselho Curador do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 907 de 13 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Jessica Josiele Godói; e
b) Suplente: Rosane de Jesus da Cruz..

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Audrey Ghizi; e
b) Suplente: Jacira Fragoso da Silva.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Maira Rita Bento Bonifácio; e
b) Suplente: Marcia Maria da Cruz Lima.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Mariely Taise Santos; e
b) Suplente: Josane de Andrade.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Tais Zimermam;
b) Suplente: Ana Claudia Martins.

§ 2º Para representantes Não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Araí Santos Gelenski.

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância - ABAI:

a) Titular: Hallana Aparecida Valim de Lima; e
b) Suplente: Francielle Pereira da Silva.

III - Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI:

a) Titular: Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira; e
b) Suplente: Terezinha Kaleski.

IV - Representação dos Usuários:

a) Titular: Roselaine Aparecida de Lima; e
b) Suplente: Maria Madalena de Lima Santos

V - Representação dos Usuários:

a) Titular: Ruth Treflis; e
b) Suplente: Mirian Aparecida de Paula Ribeiro.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Elaine Starepravo Cordeiro
Vice-Presidente: Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira
Secretária Geral: Jessica Josiele Godói

Art. 3º O Conselho Curador do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será formado pelos seguintes membros:

Presidente: Elaine Starepravo Cordeiro**;**
Secretária Geral: Jessica Josiele Godói;
Tesoureira: Maria Rita Bento Bonifácio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** tendo seus efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2025, **revogadas as disposições em contrário.**

Mandirituba, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:92B1066A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.601

DE 20 DE JANEIRO 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1ºPara a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I –Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Jessica Josiele Godoí; E
Suplente: Andriely Franco de andrade.

II –Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Sociale Habitação:

a) Titular: Jacira Fragoso da Silva; e
b) Suplente: Daiane dos Santos.

III –Representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Bruna Catarina Kikuchi Baena; e
b) Suplente: Luciano José Silva;

IV -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Danilo Gabriel de Andrade; e
b) Suplente: Adielson rodrigo Cardoso da Cruz.

V -Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Erica Vanessa Gelenski; e
b) Suplente: Maira Jaine de Jesus Borcath Gonçaslves.

§ 2ºPara representantes Não Governamentais serão os seguintes membros:

I –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e
b) Suplente: Erika Rachel Kuhnen.

II –Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Jéssica do Vale; e
b) Suplente: João Pedro Polidoro da Rocha.

III –Pastoral da Criança:

a) Titular: Vânia dos Santos de Paula; e
b) Suplente: Edicleia Aparecida Riba.

IV –Associação de Pais, Mestres e Professores:

a) Titular: Vera Lúcia de Oliveira Cordeiro; e
b) Suplente: Edione Maria de Lima Machado;

Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE – Paraná:

Titular: Edilson Rodrigues; e
Suplente: Rodrigo da Rocha Natal.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para compor sua diretoria:

Presidente: Jessica do Vale; e

Vice-Presidente: Vera Lucia de Oliveira Cordeiro; e

Secretária Geral: Bruna Catarina Kikuchi Baena.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**tendo seus efeitos retroativos à 15 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:9B1A37F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.605

DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE - e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar n.º 79 de 12 de abril de 2024, bem como ante o contido no Ofício n.° 015/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO POPULAR:

a) TITULAR: Vera Lucia Ribeiro de Chaves Lucena (CPF: 000.273.609-89); e
SUPLENTE: Aldacir David de Lima (CPF: 690.086.049-49).

b) TITULAR: Marcia Aparecida Galhotto (CPF: 541.405.879-20); e
SUPLENTE: Solange da Rocha Vanzei (CPF: 024.822.099-35).

II - REPRESENTANTE DE EMPRESA LOCAL LIGADA AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Lucas Claudino Machado (CPF: 071.474.439-50); e
SUPLENTE: Isaque Ladyka (CPF: 065.116.969-01).

III - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) TITULAR: Gilberto Pereira da Silva (CPF: 048.626.979-50); e
SUPLENTE: Antonio Nildo Veloso (CPF: 017.271.949-69)

IV - REPRESENTANTE DE ACADÊMICOS OU TÉCNICOS OU PROFISSIONAIS LIGADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Antonio Cesar Sendeski (CPF: 582.972.789-72); e
SUPLENTE**:** Teresa Cristina Alves Peixoto (CPF: 729.659.249-49)

V - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES LIGADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO:

a) TITULAR: Rosmar de Souza (CPF: 026.148.239-45); e
SUPLENTE: Jhonatan Aparecido Cardoso (CPF: 084.207.559-31).

VI - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS:

a) TITULAR: Ana Teresa do Amaral Palu (Matrícula 4352); e
SUPLENTE: Ingrid Manoela de Chaves Lucena (Matrícula 4359).

b) TITULAR: Josué da Roza Coelho (Matrícula 4122); e
SUPLENTE: Luciano Anderson Moisés Dahlke (Matrícula 2115).

c) TITULAR: Diego Fernandes Plytovanicz (Matrícula 4360); e
SUPLENTE: Amanda Wendrechovski (Matrícula 4353).

VII - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:

a) TITULAR: Brenda Carolina Lecheta; e
SUPLENTE: Tadeu Benedito Machado.

Art. 2º Fica nomeado como Secretário Executivo do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, Eduardo de Souza Ransolim (Matrícula 4364).

Art. 3º Fica nomeado como Presidente do Conselho da Cidade de Mandirituba – CONCIDADE, Felipe Claudino Machado (Matrícula 4346).

Art. 4° Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 03 (três) anos, ou seja, de 20/01/2025 até 20/01/2028.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 843, de 09 de junho de 2021.

Mandirituba, 21 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:FF800115

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1.595

02 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: *"Regulamenta o recolhimento do IPTU e estabelece os valores de taxas e emolumentos a serem cobrados no ano de 2025"*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo artigo 5° da Lei Municipal n.º 25 de 14 de dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 deverá ser pago em uma cota única ou parcelado em até 05 (cinco) parcelas mensais.

§ 1º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única com desconto de 5% (cinco por cento), deverá fazê-lo até o dia 30 de abril de 2025.

§ 2º O vencimento da cota única sem desconto ou da primeira parcela será no dia 31 de maio de 2025; a segunda parcela no dia 30 de junho de 2025; a terceira parcela no dia 31 de julho de 2025; a quarta no dia 31 de agosto de 2025 e última parcela vencerá no dia 30 de setembro de 2025.

§ 3º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal), R$ 117,38 (Cento e dezessete reais e trinta e oito centavos).

§ 4º Para fins de pagamento do imposto, serão emitido boletos bancários que poderão ser pagos em qualquer agência bancária.

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores das taxas a vigorar no exercício de 2025, com vencimento em 31 de março de 2025, na forma da Lei Municipal nº**25**de 14 de dezembro de 1994 e art. 15-A da Lei Complementar nº**08**de 16 de setembro de 2015 conforme Anexos I, II e III deste Decreto, partes integrantes do mesmo.
Parágrafo Único. As taxas serão indexadas pelo seu correspondente valor em Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 3º No caso de tributos que tenham na base de seu cálculo critérios de unidades de medidas de tamanho e/ou temporais e/ou por local, os responsáveis tributários deverão firmar declaração junto ao Departamento de Arrecadação do Município, especificando as informações dos critérios acima descritos, sob as penas da lei, podendo ser responsabilizado, civil, administrativamente e criminalmente pelas declarações firmadas.

Art. 4º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:BC01571B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA PE 61/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** **CNPJ:76.105.550/0001-37** Telefone:(41) 3626-1122 Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nr.:** 61/2024 - PE **Processo:** 114/2024 **Data do Processo:** 17/12/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COMUNITÁRIOS SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTABILIDADE.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:61/2024

MOTIVO: ÚNICA EMPRESA PARTICIPANTE NÃO APRESENTOU A PROPOSTA AJUSTADA TÃO POUCO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Mandirituba, 22 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:5DD72CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 107 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, JOSÉ ADRIANO FRANCO,** matrícula **4414**, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte**, para além das atribuições previstas no ar.16, IV da Lei n.°58, de 22 de dezembro de 2021, deverá: Coordenar as trocas de óleo e filtros em máquinas, caminhões, carros e ônibus e os abastecimentos da frota municipal, emitir relatórios para serem repassados ao sistema sim-am do módulo frotas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:C11144F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1913/2025 - 21.01.2025

Altera o Decreto de nº 1833/2024 de 01 de outubro de 2024, que nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia e dá outras providencias.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1833/2024 de 01/10/2024 que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – José Altair Teixeira
Suplente – Francieli Brizola Padilha
Secretaria de Educação
Titular – Cintia Vilantt
Suplente – Adriana Ines Merlini Orzechoski
Secretaria de Saúde
Titular – Joviana Tais Frizzo
Suplente – Joceline Nunes Prestes
NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA PESSOA COM DEFICIENCIA
Titular – Olme Frizzo Filho
Suplente – Claudineia Dutra da Silveira
Titular – Evandro Faust
Suplente – Jocelaine Rodrigues dos Santos
Titular – Eliane da Silva
Suplente – Fatima Maria Macieski
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E10E3627

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1914/2025 - 21.01.2025

Altera o decreto de nº 1798/2024 de 17/06/2024 e nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0272/07 de 04 de julho de 2007 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o decreto de nº 1798/2024 de 17/06/2024 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Manfrinópolis, que ficará assim constituido:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social
Titular – José Altair Teixeira
Suplente – Francieli Brizola Padilha
Secretaria de Educação
Titular – Mariza Recalcatti
Suplente – Dilonete Borges Simioni
Secretaria de Saúde
Titular – Joviana Tais Frizzo
Suplente – Joceline Nunes Prestes
NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA
Titular – Francieli Rosenbauer
Suplente – Elizabete Rita Duquesne Pereira
REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
Titular – Paulo Vanderlei Floriano
Suplente – Sadi Walter
REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTOVÃO
Titular – Sandra Stefanello
Suplente – Maria de Almeida Zanlucchi
REPRESENTANTES DA APMF's MUNICIPAIS
Titular – Marines Alves Carneiro
Suplente – Roseli Siqueira
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:42ED7181

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1915/2025 - 21.01.2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10 de abril de 1997 e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – Sonia Reichert
Suplente – José Altair Teixeira
Secretaria de Educação
Titular – Adriana Ines Merlini Orzechoski
Suplente – Dayana Letycia Alievi
Secretaria de Saúde
Titular – Joviana Tais Frizzo
Suplente – Joceline Nunes Prestes
NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular – Maria de Lourdes Arias
Suplente – Salete Hanning
Titular – Vilma Iung Fabian
Suplente – Claci dos Santods Dalla Valle
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular – Marinez Alves Carneiro
Suplente – Fernanda Pegoraro

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5C416E2

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1916/2025 - 21.01.2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa de Manfrinópolis, e dá outras providencias.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe serão conferidas e conforme Lei Municipal nº 0439/2011 de 25 de abril de 2011 e suas alterações pela Lei Municipal de nº 07/2021 de 05 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que passará ter a seguinte composição:
GOVERNAMENTAIS
Secretaria de Assistência Social Titular – José Altair Teixeira
Suplente – Marinez Alves Carneiro
Secretaria de Saúde
Titular – Joviana Tais Frizzo
Suplente – Joceline Nunes Prestes
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLITICA DA PESSOA IDOSA
Titular – Pedro Madruga
Suplente – Tereza Cavalheiro dos Santos
Titular – Natalia Motta Borges
Suplente – Nair Palmira Neves
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FF9D1DB5

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 4173/2025 - 21.01.2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 20 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. JANETE APARECIDA VALKOVITZ,** portadora do RG sob nº 15.***.***-6 SESP/PR e conforme Matrícula n° 1012205, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇLS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 DE JANEIRO DE 2025, conforme Atestado Médico de 20 DE JANEIRO DE 2025.
Art. 2º A partir de 04 de fevereiro de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A8058969

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1917/2025 - 21.01.2025

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1707/2024, de 17.01.2024 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis – PR, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1707/2024, de 17.01.2024 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, que será composta pelos seguintes membros:
Daniel Luz dos Reis – Engenheiro Civil
Leonir Pagnonceli Batista – Colaborador Profissional I – Procurador Jurídico
Susana Francisconi - Colaborador Profissional II
Isabel Carolina Mochnacz – Colaborador Profissional III
Amarildo Alves Carneiro – Prefeito Municipal
Antonio Alupp Fogaça - Secretário Municipal de Meio Ambiente
Fabiane Andresa de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
José Altair Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social
José Paulo Gomes Dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento
Joviana Tais Frizzo - Secretária Municipal de Saúde
Laodemir Guepfri- Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação e Cultura
Roberto Ronaldo Nunes - Secretário Municipal de Esportes e Turismo
Rodson Della Betta - Secretário Municipal de Interior
Sidenei da Costa - Secretário Municipal de Urbanismo
Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis - Paraná, e será presidida pelo Engenheiro, senhor Daniel Luz dos Reis. A coordenação e condução do processo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6949ECEC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1918/2025 - 22.01.2025

Nomeia Diretor do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II,

bem como pela Lei Municipal nº 529/2014, de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Sr. RUBENS JUNIOR JUNG, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a contar da presente data (22 de janeiro de 2025).
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:74C3B2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 01/2025
EDITAL N° 01/2025

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 29/01/2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:expedientecamaramarilena@gmail.com **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 22 de Janeiro de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:14701327

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 214/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 04.571.726/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE DECORAÇÕES NATALINAS, PARA ATENDER O EVENTO NATAL ILUMINADO 2024, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 157.709,61 (-CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:
321 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MARILENA-PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:322E4F72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: R M SANTI – COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.858.173/0001-95.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R$ 108.919,96 (CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 02 DE JUNHO DE 2024 E VIGÊNCIA ATÉ DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F8DEC314

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ/MF sob o nº10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE IMPRESSÕES E XEROX EM GERAL DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR: R$ 108.432,42 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
19 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
20 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
167 - 01303 – SAÚDE RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00) - EXERC...
168 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
262 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
349 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 02 DE JUNHO DE 2024 E VIGÊNCIA ATÉ DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 02 DE JUNHO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8F86C28A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 180/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DEPÓSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ N° 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 937.352,52 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
125 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
143 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

147 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
186 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
210 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
296 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
301 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
322 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024 E VIGÊNCIA ATÉ DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D6FCCE61

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 181/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ N.º 10.955.575/0001-11;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 407.018,89 (QUATROCENTOS E SETE MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**)**.

FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
42 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
115 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
125 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
141 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
143 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
147 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
150 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
185 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
186 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
197 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
210 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
296 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
301 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
307 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
322 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024 E VIGÊNCIA ATÉ DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 28 DE JULHO DE 2025.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0FEBCBB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 046/2025

"Dispõe nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA Município de Marilena - PR para o mandato de janeiro de 2025 a janeiro de 2027. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1336/2015 e Lei Municipal no 1724/2019:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Marilena - PR, as pessoas abaixo relacionadas:

1- Departamento de Assistência Social:
o Titular: KELLY SARAIVA MUNIZ DA MATA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente domiciliada na Rua Ivaí, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: FAGNER BATISTA, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Santos, 960, cidade de Marilena – PR.

2- Secretaria Municipal de Educação:
o Titular: DARLENE DE SOUZA BARBOSA, brasileira, casada, secretária de educação, residente e domiciliada na rua são Paulo, 714, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: DULCE APARECIDA DE BARROS, DULCE APARECIDA DE BARROS, brasileira, casada, diretora do CMEI, residente e domiciliada na Rua Natal, no 913, cidade de Marilena-PR.

3- Secretaria Municipal de Saúde:
o Titular: MARIA ROZILENE DA SILVA APRIGIO, brasileira, casada, funcionária publica municipal, residente de domiciliado na Rua São Luiz, 662, na cidade de Marilena-PR.
o Suplente: ADRIANA DOS SANTOS LIMA SCOTTA, brasileira, casada, funcionária publica municipal, residente e domiciliada rua Santos Dumond, cidade de Marilena-PR.

4- Secretaria de Esporte e Lazer:
o Titular: JULIANO COSME DOS SANTOS CERQUIARI, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua das orquídeas, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: VINICIUS MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, 180 cidade de Marilena – PR.

5- Representante da Sociedade civil:

• Titular: FERNANDA MELLO, brasileira, casada, estudante, residente e domiciliado na rua das cafeicultores, 91, cidade de Marilena – PR.

o Suplente: VALTER ALVES LIMA, brasileiro, casado, pastor, residente e domiciliado na rua Santos Dumont, n 514, cidade de Marilena – PR.

6- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
o Titular: NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Av. Paulo de Castro Sector, n. 101, cidade de Nova Londrina – PR.
o Suplente: ANA PAULA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, secretária administrativa, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Marilena – PR.

7- Pastoral da Criança:
o Titular: TEREZINHA SCHUROFF DELLA GIUSTINA, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada na rua Santa Terezinha, n. 408, cidade de Marilena – PR.
o Suplente: CLEONICE AUGUSTO DA SILVA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Curitiba, n. 590, cidade de Marilena – PR.

8- Fórum permanente para o Desenvolvimento de Marilena
o VERA LUCIA BELIERI DA SILVA, brasileira, casada, secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada á rua porto alegre, 1071, cidade de Marilena – PR.
o VANDERSON APARECIDO MARTINS, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e Domiciliado á chácara Alvorada cidade de Marilena – PR.

Art. 2º - É homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleita em reunião ordinária no dia 22 de janeiro de 2025:
o **Presidente:** DARLENE DE SOUZA BARBOSA
o **Vice-Presidente:** NILDA MARIA DE SOUZA SCOTTA
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 22 de janeiro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:73315CD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA PAD Nº 001/2025

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, Sra. ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA, instaurado pela portaria 23/2025, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial de Edição nº 3199, de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 164[1] da Lei Municipal n° 46 /90, RESOLVE:
DESIGNAR: LUCIA MARA MARCELINO servidora efetiva municipal ocupante do cargo de assistente administrativa, matrícula nº 6219, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA
Presidente

[1] Parágrafo primeiro – A comissão terá como secretário, funcionário designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um de seus membros

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:930A6979

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 002/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2024, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 28 de Janeiro de 2025, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Tecnico em Enfermagem

Classificação:	Nome:
09º	Ana Paula da Silva
10º	Leandro Oliveira dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 21 dias do Mês de Janeiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7194FF8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 043/2025

De 22 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor do Centro de Referência da Assistência Social, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **FAGNER BATISTA,** portador do CPF n. 398.760.158-26 e do RG sob nº 47.584.245-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC4.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Janeiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B408A30A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 044/2025

De 22 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Programas Sociais, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **GESSICA NAYARA ALVES MAGALHAES,** portadora do CPF n. 118.637.359-84 e do RG sob nº 14.416.488-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC4.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Janeiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1866B60C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 045/2025

De 22 de Janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Segurança Pública, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LEONARDO HENRIQUE DE PONTES PATRICIO,** portador do CPF n. 008.487.039-79 e do RG sob nº 9.840.388-4 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 22 de Janeiro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77ADB97F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 024/2025

De 22 de Janeiro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr Eder Mariano Belieri, portador do CPF 036.958.149-00 e do RG 7.754.361-9 SSP PR, matrícula 447, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Trânsito, a partir do dia 22/01/2025.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia
a saber: CC2.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 22 DE JANEIRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D28E334A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 025/2025

De 22 de Janeiro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcos Alves Carneiro**,** matricula 5651, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 13/01/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13/01/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE JANEIRO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E8CC307

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 026/2025

De 22 de Janeiro 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Suelen Aparecida Romao**,** matricula 5715, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 22/01/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE JANEIRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B1553DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 08/2025

PORTARIA N° 08/2025 DATA: 21/01/2025 SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal aos Servidores a seguir relacionados". Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1°- Conceder Progressão de nível Horizontal aos servidores a seguir relacionados na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Antônio Célio Pereira	*Servente*	*429-4*	*V*	*VI*
Dilceu Machado	*Motorista*	*428-6*	*V*	*VI*
Jocemir Simioni	*Técnico Agropecuário*	*409-0*	*XIV*	*XV*
Leonardo Mascarello Terres	*Servente*	*430-8*	*V*	*VI*
Márcia Luiza Cavasan Borges	*Enfermeira*	*251-8*	*X*	*XI*
Tiago E. da Silva Brugnera	*Motorista*	*426-0*	*IV*	*V*

ART. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:292CF7BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 09/2025

PORTARIA N° 09/2025 DATA: 22/01/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Rosemari Coles Guaripuna**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE II do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Merendeira, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Rosemari Coles Guaripuna,** Matrícula N° 834-6, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1EF07653

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10/2025

PORTARIA N° 10/2025 DATA: 22/01/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Franciele de Souza Terres**." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para a CLASSE III do Grupo Ocupacional I, Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Franciele de Souza Terres,** Matrícula N° 590-8, em conformidade ao Art. 38 da Lei Municipal n° 037/2005, considerando o protocolo e o parecer da comissão de avaliação. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:33A21630

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2025

PORTARIA N° 11/2025 DATA: 22/01/2025 SÚMULA: "Extingue benefício de pensão de Carmem Fernandes Graeff." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXTINGUE Benefício de Pensão da Senhora Carmem Fernandes Graeff a partir do dia 19 de janeiro de 2025, em virtude do falecimento da mesma, ocorrido no dia 18 de janeiro de 2025. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:71585A1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 06/2025 ERRATA

ERRATA PORTARIA N° 06/2025
PORTARIA N° 06/2025 DATA: 21/01/2025 SÚMULA: "Altera portaria n° 04/2021." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°- ALTERAR** os vencimentos de José Carlos Stanqueviski, matricula n° 852-4, ocupante do Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Administração, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-2, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2024. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**
Onde lê-se 21 de janeiro de 2024, leia-se 21 de janeiro de 2025
PORTARIA N° 06/2025 DATA: 21/01/2025 SÚMULA: "Altera portaria n° 04/2021." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°- ALTERAR** os vencimentos de José Carlos Stanqueviski, matricula n° 852-4, ocupante do Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Administração, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-2, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1287DE1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 07/2025 ERRATA

ERRATA PORTARIA N° 07/2025
PORTARIA N° 07/2025 DATA: 21/01/2025 SÚMULA: "Altera portaria n° 117/2022." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°- ALTERAR** os vencimentos de Arieli Carine Dal Sant Pagnoncelli, matricula n° 923-7, ocupante do Cargo em Comissão Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-3, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2024. **MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL**
Onde lê-se 21 de janeiro de 2024, leia-se 21 de janeiro de 2025
PORTARIA N° 07/2025 DATA: 21/01/2025 SÚMULA: "Altera portaria n° 117/2022." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°- ALTERAR** os vencimentos de Arieli Carine Dal Sant Pagnoncelli, matricula n° 923-7, ocupante do Cargo em Comissão Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-3, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:4FF039D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **ENIVALDO WUELEZELER DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.552.229/0001-31, conforme QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE

IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de janeiro de 2025 e acrescida mais 1 (uma) fotocopiadora contratada.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 21 de janeiro de 2025.

Câmara de Matinhos
JAIR DE BORBA ROSA
CPF: 556.411.999-15
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:DA2059F5

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 709/2025 e ofício 007/2025-SEMAM, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ANDREA LUIZA MAZETTO PESCH,** matrícula nº 101321/1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Ao servidor **MICHEL DEMORVAN CHEQUIM,** matrícula nº 100530/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia **FG-2.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C7385C6

GABINETE
PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 020/2025-SMT, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, simbologia **FG-3.**

Art.2° A servidora **FERNANDA BARBOSA DA SILVA,** matrícula nº 100539/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**, simbologia **FG-3.**

Art.3° Ao servidor **JOSE CARLOS DE MELO VIANA,** matrícula nº 51357/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO**, simbologia **FG-1.**

Art.4° Ao servidor **LEANDRO MALAGUTY JUNIOR,** matrícula nº 101182/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE EVENTOS ESPECIAIS**, simbologia **FG-3.**
Art.5° A servidora **MARCELLE NEPOMUCENO GASPAR,** matrícula nº 101221/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE APOIO AO TURISMO**, simbologia **FG-3.**

Art.6° Ao servidor **WELLITON CORDEIRO PIRES,** matrícula nº 101202/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**, simbologia **FG-3.**

Art.7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2ADDE8DA

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo n° 1376/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ARLETE LESNIOVSKI,** matrícula nº 55816/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**, simbologia **FG-2.**

Art.2° A servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT,** matrícula nº 57452/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE**, simbologia **FG-2.**

Art.3° A servidora **MARIA APARECIDA SOARES,** matrícula nº 18376/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, simbologia **FG-2.**

Art.4° A servidora **MARIA ROSANGELA DA SILVA,** matrícula nº 62340/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, simbologia **FG-2.**

Art.5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:41F65715

GABINETE
PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 1194/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** matrícula n° 75914/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EE1FDE7

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face memorando nº015/2025-SMT, resolve:

REVOGAR

Art.1º Do servidor **THIAGO FELLIPE DA SILVA VIEGAS,** matrícula nº 51900/1, lotado na Secretaria Municipal de saúde, **30 (trinta) dias** de férias**,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, em virtude da conceção da Licença Prêmio.

Art.2º Da servidora **JACQUELINE ANGELA DE SOUZA,** matrícula nº 81698/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias** de férias**,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, em virtude da conceção da Licença Prêmio.

Art.3º Do servidor **ALBERTO PINTO DE MORAES,** matrícula nº 51934/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **18 (dezoito)** de férias**,** concedidas por meio da Portaria nº1534/2024, em virtude da Licença para Tratamento de Saúde.

Art.4º Da servidora **DANIELI APARECIDA DA ROZA,** matrícula nº 66800/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **18 (dezoito) dias** de férias**,** concedidas por meio da Portaria nº 1534/2024, em virtude da Licença para Tratamento de Saúde.

Art.5º Da servidora **MARIA DE FATIMA SOARES CRUZ,** matrícula nº 80217/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias** de férias**,** concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, em virtude da Licença para Tratamento de Saúde.

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D3BB94C

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Processo n°383/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83020/2	Edimar Funke Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4A47769

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora **ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO,** matrícula n° 82350/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70843203

GABINETE
PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a servidora **DARLENE VENANCIO DINIZ,** matrícula n° 78271/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, a partir do dia 20 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E334FE1

GABINETE
PORTARIA Nº 109/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, resolve:

RETIFICAR

A Portaria nº 046 do dia 10 de janeiro de 2025, referente a conceção da gratificação da servidora **Gabriela Freire Marques**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Matrícula	Nome	Escola/Centro de Educação Infantil	Simbologia
76864-1	Gabriela Freire Marques	CMEI Bolinha de Neve	FG-D1

Leia-se:

Matrícula	Nome	Escola/Centro de Educação Infantil	Simbologia
76864-1	Gabriela Freire Marques	CMEI Bolinha de Neve	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44AB09B0

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101069/1	Luis Alberto da Silva Passos	Motorista D	III-1-A	III-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E914A8C

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
82350	1	Aline Francieli De Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:698ACC8A

GABINETE
PORTARIA Nº 112/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme oficio n° 046/2025-SMAS, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 1484/2024, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
101209	1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8667726

GABINETE
PORTARIA Nº 113/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 283/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MALCIR DE ARCEGA DA VEIGA, matrícula nº 57215/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBE1D11E

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 412/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor CARLOS DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 17159/1 ocupante do cargo público de Carroceiro, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 03 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:809749D5

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101071/1	Fabio Leandro Armindo	Motorista C	II-1-A	II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4D2428C1

GABINETE
PORTARIA Nº 116/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Eduardo Antonio Dalmora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações), mediante processo n° 1545/2025, resolve:

DESIGNAR

Art.2° A servidora pública abaixo relacionada para exercer as funções de **VICE - DIRETOR DE UNIDADE ESCOLARE**, conforme descrito no quadro a seguir:

Matrícula	Nome	Escola/Centro de Educação Infantil	Simbologia
57940/3	Fatima Teresinha Oliveira Dos Santos	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4FD37BD

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 611/2025, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora **GIOVANNA CARLA DE MIRANDA AMARAL,** matrícula nº**13498/1**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **180(cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a contar de 03 de fevereiro de 2025 a 01 de agosto de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2012 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:74D2ED56

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020, 1819/2016 e suas alterações, mediante processo n° 1545/2025, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **PAULO ROBERTO SALVADOR**, matrícula 81183-1, ocupante do cargo público de Professor de Educação Artística, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de 100% sobre seus vencimentos nos termos da Lei Municipal 1987/2018 por atuar na função administrativa/pedagógica de **SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DA CULTURA**.
Art. 2º A servidora **MARLIZE FREIRE VIANA FELICIANO**, matrícula 77240-1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO ESPECIAL**, simbologia FG-3;
Art. 3º Ao servidor **DIOGO LEON STANK FERREIRA**, matrícula 100450-1, ocupante do cargo público de Monitor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO E INFORMAÇÃO ELETRÔNICA**, simbologia FG-2.
Art. 4º Ao servidor **ADILSON DE LIMA**, matrícula 13129-1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS**, simbologia FG-1.
Art. 5º Ao servidor **JORGE MIGUEL PEREIRA**, matrícula 18570-1, ocupante do cargo público de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, COTAÇÕES DE PREÇOS E CONTROLE DE CONTRATOS**, simbologia FG-2.
Art. 6 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32A5187C

GABINETE
PORTARIA Nº 119/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº1551/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1497/2024 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
73504/1	Celia Maria dos Santos	Assistente Social II	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:33D52BAA

GABINETE
PORTARIA Nº 120/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº1551/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 1528/2024 como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101372/1	Daniele dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ECCEAD20

GABINETE
PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício 020/2025 SMECE, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a servidora **JULIANE VIEIRA**, matrícula 101544/1, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **DANIELLE BISSONI**, a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88B23FA9

GABINETE
PORTARIA Nº 122/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ALINE FRANCIELI DE ANDRADE PEREIRA MELLO,** matrícula nº 82350/1, lotada na Secretaria

Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F7D32BC7

GABINETE
PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°39828/2024, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a servidora **BABYLLA ROBERTA COELHO MIRAS**, matrícula 100487/1, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em regime de Permuta com a Professora **TAYANGHI KARINA LOS**, a partir de 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6885ED98

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LERNER LEUZINSKI,** matrícula nº 67555/1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPE**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44446091

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante Memorando 017/2025-SMECE, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **CLAUDIO COSTA DOS SANTOS,** matrícula n° 4243/1, ocupante do cargo público de **Motorista C**, a partir do dia 17 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E58C612F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 12 de fevereiro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **23/01/2025 a 12/02/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 12 de fevereiro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Fisioterapeuta:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FISIOTERAPEUTA	Juliana Araujo Pelegrini	02º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1FAAAA89

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 12 de fevereiro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **23/01/2025 a 12/02/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de

posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 12 de fevereiro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Enfermeiro e Médico Clínico Geral:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
Cargo: Técnico em Radiologia:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Eloe Oreste Aguiar Nunes	02º	Secretaria Municipal de Saúde
	Ana Laura Bini	03º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Eduardo Moreira	05º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Eduardo Silva Garcia	01º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9328FF93

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERA

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A/O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por seu representante legal assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o/a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS,com Sede/Filial na cidade de MATINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.859.564/0001-06, neste ato representado(a) por MARLISE ALBOIT RAMOS, RG 46002253, CPF 819.702.189-91, doravante designada CONVENENTE, celebram o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO firmado em 21/01/2020, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Convênio de Consignação pelo prazo de 60(SESSENTA) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

MATINHOS, 21 de JANEIRO de 2025

ANTONYHESSA DE KACIA SANTINI
Gerente Geral
Matrícula 103.281-2
Caixa

MARLISE ALBOIT RAMOS
Convenente

Testemunhas

JULIANA RODASKI
CPF: 04347604980

LUCIANA OSTAPECHEN
CPF: 03687347907

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:AC2E33FB

SECRETARIA DE SEGURANÇA ETRÂNSITO
CHAMAMENTO PUBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE MATINHOS – COMDIM

Prezadas,

O Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Matinhos (COMDIM) vem por meio deste chamamento público realizar a recomposição da cadeira em vacância da atual composição. Esta cadeira trata-se da representação da sociedade civil organizada neste conselho. Em 2025 teremos Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres essa representação será para finalizar o mandato tampão para que possa dar sequência as atividades e demandas do referido Conselho até a nova eleição.
Para a candidatura, as entidades interessadas deverão enviar para o e-mail do conselho (e-mail: comdim.matinhos@gmail.com) a seguinte documentação: Oficio com a indicação das representantes da entidade (cadeira e suplente), acompanhado de uma carta de intenção.
As inscrições terão um prazo de 15 (quinze dias) a partir da publicação deste chamamento em diário oficial. Após este período as inscrições serão analisadas e as entidades habilitadas serão as que atendem os critérios do Artigo 5º do regimento interno do COMDIM, que diz o seguinte:
Art. 5o - O Conselho terá assegurado, em sua composição, a representação de diversas expressões de movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações não-governamentais – ONGs, fóruns regionais de mulheres negras, de mulheres com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, de terceira idade, de trabalhadoras rurais, da comunidade acadêmica, núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, Instituições de classe, sindicatos, partidos políticos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre todas as pessoas.
As entidades habilitadas passarão por um processo de votação pública, na qual a entidade mais votada fará parte da composição deste conselho, sendo convocada a participar da primeira reunião realizada após o termino das votações.
Atenciosamente,

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES DE MATINHOS SECRETÁRIA BRUNA JANAINA BATAGIN – BAQUE MULHER MATINHOS

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24FF4683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 01/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: MARCELO RAK
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Deslocamento a capital do Estado para tratar de assuntos junto a Assembleia Legislativa do Estado.

DATA: SAIDA: 21/01/2025 RETORNO: 22/01/2025

TOTAL DE DIARIAS: 1,5 VALOR: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

AUTORIZADO
MESA DIRETORA

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:55B93A2E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 02/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 02/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Deslocamento a capital do Estado para tratar de assuntos junto a Assembleia Legislativa do Estado.

DATA: SAIDA: 21/01/2025 RETORNO: 22/01/2025

TOTAL DE DIARIAS: 1,5 VALOR: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A1F94962

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 03/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 03/2025

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2022 na forma abaixo:

NOME: WALTER NUNES DIAS
CARGO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA – PR
OBJETIVO: EVENTO: Deslocamento a capital do Estado para tratar de assuntos junto a Assembleia Legislativa do Estado.

DATA: SAIDA: 21/01/2025 RETORNO: 22/01/2025

TOTAL DE DIARIAS: 1,5 VALOR: R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Autorizado
MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:963FE1CF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 068/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - SANDRA PADILHA DOS SANTOS

PORTARIA 068/2025

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **SANDRA PADILHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil nº 85827103 e inscrição no CPF nº 050.534.849-70 servidora ocupante do cargo de **"PROFESSORA"**, admitida em 08/06/2015, sob matricula nº 200777; e admitida em 21/03/2018, sob matricula 200839, **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 31/12/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 31/12/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EBA089E6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 069/2025 - EXONERAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIOS - PSS 001/2023 - ANGELICA AMARAL DOS SANTOS PINK

PORTARIA Nº 069/2025

SÚMULA – Exonerar AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ANGELICA DO AMARAL DO SANTOS PINK**, portadora da cédula de identidade civil nº 15.281.092-0 e inscrição no CPF nº 140.885.729-47, do Cargo Temporário de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 21/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/01/2025, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:986216D8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 071/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 071/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
800046	Flademir Gonçalves Fernandes	2024 2025	22012025	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de janeiro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BDB1A17E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2025 - LUTO OFICIAL - EBRAIM DAL SANTO

DECRETO Nº. 01 /2025

Decreta Luto Oficial de um dia e em todo o território do Município de Mato Rico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor EBRAIN DAL SANTOS, ocorrido no dia de hoje, dia 22 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERADO que o falecido foi um dos pioneiros do Município, contribuindo de forma significativa para o seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará aos seus filhos,
netos, familiares e amigos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial dia 22 de janeiro de 2025, em todo território do Município de Mato Rico, em homenagem ao senhor EBRAIN DAL SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná.

Mato Rico 22 de janeiro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC5E9D65

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 072/2025 - CONCEDE RETORNO LICENÇA - ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES

PORTARIA Nº 072/2025

SÚMULA – Concede Retorno de Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ALCIONE DOS SANTOS MARCONDES**, portador da cédula de identidade civil nº 7.738.194-5 e inscrito no CPF nº 030.961.679-40, funcionário ocupante do cargo efetivo de **"OPERADOR DE MAQUINA A"**, admitido em 13/05/2015, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos –

Departamento de Serviços Urbanos, sob matricula nº 200727, **RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, conforme a Lei 07/97 - Seção X – Artigo 146º, concedida através da Portaria 259/2023, a partir de 20/01/2025.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/01/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 22 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B2EAE26F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 073/2025- CONCEDE GRATIFIAÇÃO RETIDE - DIOGO DELALO

PORTARIA Nº 073/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Ao Sr. **DIOGO DELALO,** portador da cédula de identidade civil nº 97699208 e inscrição no CPF nº 068.035.539-14, ocupante do cargo efetivo de "TECNICO AGRICOLA", admissão em 13/05/2015, sob matricula nº 200735, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 100% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por serviços excedentes inclusive de coordenação junto ao Centro de Produção de Mato Rico, até mesmo em escala de trabalhos nos finais de semana, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0F26083A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 074/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - CRISLEI G DO BONFIM

PORTARIA Nº 074/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **CRISLEI GRACIELI DE BONFIM,** portadora da cédula de identidade civil nº 100728621 e inscrição no CPF nº 060.746.469-02, ocupante do cargo efetivo de "TECNICO DE ESPORTE", admitida em 02/07/2016, sob matricula nº 200807, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 50% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/01/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de JANEIRIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F2B9A6DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 075/2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RETIDE - TEREZA SOARES DE ANDRADE

PORTARIA Nº 075/2025

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
A Sra. **TEREZA SOARES DE ANDRADE,** portadora da cédula de identidade civil nº 10070848 e inscrição no CPF nº 060.593.939-00, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE", admissão em 16/02/2017, sob matricula nº 200810, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 40% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, por trabalhos excedentes de sua carga horaria ficando assim excluído de seus vencimentos a remuneração por hora extraordinária conforme termo previamente assinado, a contar de 01/01/2025..
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de JANEIRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9502FF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2024 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 016/2024, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO sob o Nº. 001/2024, na forma de CREDENCIAMENTO, que tem como finalidade a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS LOCALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO A PESSOA JURÍDICA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, A TÍTULO GRATUITO, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL E DE SERVIÇOS, CONFORME AUTORIZADO PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 634 E Nº 635/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 705/2024 DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, conforme ata

realizado em data 22 de janeiro de 2025. Adjudicando via de consequência, o objeto do **Item 04** do edital à empresa 33.516.805 GUSTAVO HENRIQUE DA CRUZ BATISTA - ME CNPJ/MF Nº 33.516.805/0001-41, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 22 de janeiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:83A1B50C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

2ª, 3ª e 4ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 27, 28 E 29/01/2025 – 12:00hrs

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereador João Vitor Peluso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, inciso XIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na Sessão Extraordinária a realizar-se nos dias 27, 28 e 29 de janeiro do corrente ano, as 12h00, para deliberação do Projeto de Lei nº 2521/2025, conforme pauta abaixo especificada:

2ª Sessão Extraordinária - Dia 27/01/2025 – as 12hs00min:
Projeto de Lei n° 2521/2025 – Súmula: "Altera a Lei Municipal n° 546, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências". – **1ª Apreciação**

3ª Sessão Extraordinária - Dia 28/01/2025 – as 12hs00min:
Projeto de Lei n° 2521/2025 – Súmula: "Altera a Lei Municipal n° 546, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências". – **2ª Apreciação**

4ª Sessão Extraordinária - Dia 29/01/2025 – as 12hs00min:
Projeto de Lei n° 2521/2025 – Súmula: "Altera a Lei Municipal n° 546, de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências". – **3ª Apreciação**

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de janeiro de 2025

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:51492D4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5215 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5215 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: NOMEAÇÃO DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DAS-3, Sr.ª AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 21 de janeiro de 2025, cargo de **DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE DAS-3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sr.ª. **AMANDA CRISTINA DOS SANTOS MONTE**, CPF nº 086.XXX.XXX-83 e RG nº 12.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25332D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5216 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5216 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal DELI JORGE DE AQUINO, para Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 16 de janeiro de 2025, o servidor **DELI JORGE DE AQUINO** – matrícula funcional nº 1383, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 21 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1B951095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5217 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5217 de 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de CARLOS ROMEU PETLA, Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR POR MOTIVOS DE APOSENTADORIA, o contrato de trabalho do Sr. **CARLOS ROMEU PETLA,** matrícula 27121, CPF nº 536.XXX.XXX-34, RG nº 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 1.XXX.XXX.599-7 a partir de **22 DE JANEIRO DE 2025**, ocupante do cargo **Auxiliar de serviços Gerais** vinculado à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3B69637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5218 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 5218 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 028 instaurado pela Portaria nº 4404 de 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO, SEM REMUNERAÇÃO** em face do Empregado Público Senhor **D.S.**, matrícula funcional nº 14221, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 2º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E60C979A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5219 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 5219 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidade à empregado público, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**, no 11uso de suas atribuições legais, em especial com supedâneo no artigo 87, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo nº 028 instaurado pela Portaria nº 4404 de 18 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 89/2010, em especial no artigo 14, §4º, no artigo 66, §2º, incisos I e IV, §3º, inciso I, bem como demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DETERMINADA** a aplicação da penalidade de **30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO, SEM REMUNERAÇÃO** em face do Empregado Público Senhor **D.M.S.R.**, matrícula funcional nº 1462, em conformidade com o disposto no art. 66, §3º, inciso I, da Lei Municipal nº 89 de 2010, que regulamenta os Processos de Sindicância e de Inquérito Administrativo no Âmbito da Administração Municipal de Morretes, em razão das condutas descritas no artigo 66, §2º, incisos I e IV.

Art. 2º. A penalidade descrita no artigo anterior deverá ser registrada na ficha funcional do funcionário penalizado, devendo este ser notificado por escrito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:585011BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5220 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 5220 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal JULIO CESAR PEREIRA, para Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 21/01/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 10 de janeiro de 2025, o servidor **JULIO CESAR PEREIRA** – matrícula funcional nº 2024, cargo **CONTADOR**, para **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO**.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5465C2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 - ID Nº 383/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Brindarolli Junior**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.XXX.208-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° XXX.175.XXX-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;
CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.468.331/0001-08, estabelecida na Rua Pardal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR LINO PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 523.925.389-72, portador do RG nº 3.950.341-7.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 115/2022 – ID 383/2022, cujo objeto é a "*a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura*" oriundo da Dispensa de Licitação nº 065/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 115/2022 da seguinte forma:

I - O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se a vigência na data de 20/03/2025;** e

II - O prazo de execução fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias em relação ao prazo inicialmente pactuado, **encerrando-se na data de 03/02/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2022 – ID 383/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

JURANDIR LINO PEREIRA
Representante da Contratada
Mtech Edificações LTDA

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:53DDB873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA 37/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 – ID Nº 205 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 067/2024 – ID nº 205, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 37/2024, a **contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para aquisição de pacote com 20 (vinte) linhas de telefonia celular na modalidade pós-pago, com chip incluso, que contém descrição detalhada no termo de referência, com o fito de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Dispensa de Licitação nº 037/2024**, do Contrato Administrativo nº 067/2024 – ID nº 205, e outro lado a empresa **DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

22.366.517/0001-31, com sede na Avenida Santa Helena, nº 658, bairro Centro, na cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO CARLOS SILVEIRA**, portador da identidade nº 3.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.XXX.XXX-06, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 037/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 067/2024 – ID 205**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Red. 564 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
Red. 565 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
Red. 979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2024 – ID 205.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:26CAF288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 055/2021 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "infectante", B "químicos" e "perfuro cortante" e emissão do Certificado da destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, e outro lado a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 08.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-20, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Red. 564 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 565 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 01495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 979 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 fonte 31017 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 643 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:47BA8B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022

VIGÉSIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. **JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO,** brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, no Centro da Cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**,

brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula Sexta da Dotação Orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 22 de janeiro de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretário Municipal de Administração
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:05E10403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5221 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 5221 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Designa servidor público Sr. Gilson Ceccatto, para atendimento ao público, referente a convênio com o Detran/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, o servidor público **GILSON CECCATTO,** portador do RG nº 116.917-0 e CPF. sob n° 050.708.369-51, para atuar junto ao **Posto do DETRAN** no Município, como **Chefe do Posto de Trânsito** a partir de 06/01/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência ao beneficiado, e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B9209DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1974 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1974 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **FISCAL DE POSTURAS**
CANDIDATO: **RODRIGO DE CARVALHO PIRES**
CLASSIFICAÇÃO: **4º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004716**

CARGO: **FISCAL DE POSTURAS**
CANDIDATO: **ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS**
CLASSIFICAÇÃO: **5º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005172**

CARGO: **FISCAL DE POSTURAS**
CANDIDATO: **FELIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA**
CLASSIFICAÇÃO: **6º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006297**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;
XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.
_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C37C4664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DISPENSA 59/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 – ID Nº 322/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MORRETES**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP nº 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 038.XXX.XXX-47, portador do RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 059/2023, a prestação de serviços continuados de monitoramento, por meio de dosimetria de radiação ionizante (monitorização individual externa e padrão), leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
1. O presente instrumento advém da Dispensa de Licitação nº 059/2023, Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID 322/2023, e outro lado, a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇAO S/A LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 118 – Vila Jardim América, no Município de Cachoeirinha - RS, neste ato representada pelo Sr. **ALWIN WILHELM ELBERN**, portador da identidade nº 6.XXX.XXX-61, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.xxx.XXX-15, a **CONTRATADA.**
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo oriundo da Dispensa de Licitação nº 059/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na "**Cláusula Sexta - Das Dotações Orçamentárias" do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID 322/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
2.1. INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 642 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 120/2023 – ID nº 322/2023.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.
Morretes, 22 de janeiro de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:56720DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 399/2022

TERMO ADITIVO Nº 009/2025 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONTRATO Nº 399/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Eloá Transportes LTDS - CNPJ nº 44.815.845/0001,00 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o nome empresarial para **Eloá Transportes LTDA,** Pessoa jurídica, com sede administrativa na Rua Francisco

Iothi, nº 647, Bairro Novo, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 44.325.468/0001-21, representada neste ato pelo Senhor **Gabriel Gomes**, portador do CPF nº 143.676.919-18 e Cédula de Identidade Civil RG nº 15.368.130-9 SSP/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de janeiro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO N° 124/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4123501/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato para a execução de obras de pavimentação em TST, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 27.040,67 (vinte e sete mil quarenta reais e sessenta e sete centavos),** passando o valor do contrato para **R$ 2.390.558,84 (dois milhões trezentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** que corresponde a 1,14% do valor original contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F23CB631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 124/2024

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO N° 124/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 003/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: S M Resende Construções e Incorporações Ltda - CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) conforme Instrumento de Repasse Nº 4123501/2023 firmado entre o município de Nova Prata do Iguaçu e a Itaipu Binacional, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Em decorrência da solicitação do departamento de projetos seguindo a orientação do parecer Jurídico favorável para elaboração do Termo Aditivo de valor do Contrato para a execução de obras de pavimentação em TST, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEITA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 27.040,67 (vinte e sete mil quarenta reais e sessenta e sete centavos),** passando o valor do contrato para **R$ 2.390.558,84 (dois milhões trezentos e noventa mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)** que corresponde a 1,14% do valor original contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:310ECCBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 31/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº _31_/2025

Súmula: Nomeia o Sr. WALTER MARCOS DEL CIELO, para ocupar o Cargo em comissão de Assessor de Gabinetes Parlamentares - "C-03".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 23 de janeiro de 2025, o Senhor **WALTER MARCOS DEL CIELO**, inscrito no CPF sob o n° ***.052.009-**, para ocupar o Cargo em comissão de Assessor de Gabinetes Parlamentares, símbolo "C-03", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:7A1981A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 32/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.021.068/0001-26
Fone: (44) 31271200
Rua Onésio Francisco de Farias nº703
Jd. João Gerotto

CEP 87.140-000
Paiçandu – Paraná

PORTARIA nº _32_/2025

Súmula: Nomeia o Sr. MATHEUS MAGALHÃES SCHORRO, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processamento de Dados - "C-04".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 27 de janeiro de 2025, o Senhor **MATHEUS MAGALHÃES SCHORRO**, inscrito no CPF sob o n° ***.967.089-**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, símbolo "C-04", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:D292682F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 32/2025

de 14 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 10 de janeiro de 2025, do cargo CLT de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 HS P.S.S, desde 2 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor SIDINEI DE PELLE, portador do Registro Geral nº 32.***.920-* SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 219.***.168-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 14 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F729CD9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 33/2025

de 15 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a término de contrato, a partir de 16 de janeiro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S, desde 16 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, Senhora NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA portadora do Registro Geral nº **.426.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.072.***-26.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 15 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF441AD7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 34/2025

de 16 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 16 de janeiro de 2025, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO P.S.S, desde 17 de julho de 2024, a Servidora Pública Municipal, Senhora WILMA DOS SANTOS CORDEIRO, portadora do Registro Geral nº *.623.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.649.***-97.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A624E94C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 35/2025

de 17 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 17 de janeiro de 2025, para exercer o Emprego Público de FARMACÊUTICO 30HS PSS, a Senhora LILIAN GARCIA RESENDE, portadora do Registro Geral nº 7.***.685-*SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 028.***.319-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social número 75***37, Série **60/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:44FC6534

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 36/2025

de 20 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de janeiro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 HS PSS, a Senhora ANA PAULA TOZARELLI DELFINO, portadora do Registro Geral nº 13.***.179-* SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 217.***.188-**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 72***87 Série **50/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87AF158D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 37/2025

de 20 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***17 a 31 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora SILVANA ALVES MARTINS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.417.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.537.***-00, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E887C722

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 38/2025

de 20 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora VIVIANE CECCATTO FERELLI SANCHES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.214.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.***.299-**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA , desde 15 de outubro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B25435A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 39/2025

de 20 de janeiro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***13 a 22 de janeiro de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor ROBERTO NAKA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.246.*** SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.683.***-20, ocupante do cargo efetivo de Dentista desde 01 de abril de 1992..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9B3DC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 23/2025

de 20 de janeiro de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 17 de janeiro de 2025, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Famílias em Vulnerabilidade Social, C-09, desde 5 de fevereiro de 2024, o Servidor Público Municipal BATISTA APARECIDO BISPO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.349.965-*- SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.593.151-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 20 de janeiro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:050ADDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2024
Nº PROC. ADM. 45/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 20/01/2025 16:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 20/01/2025 16:15
FIM REC. PROPOSTA: 06/02/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 06/02/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.686.032,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dkw4hZ3kZaMFS0_R19Ouopo8DNM7m0Lth5L8n_hvO3KG8kKFWjVKr9uiFUsNHlHmKgWa9MDpnUDj8Wa9LIPRmBka%2F4x0a_0cBih9IXQyqKOI%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR - 22/01/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:16B489E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2025
Nº PROC. ADM. 03/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 21/01/2025 13:32
INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/01/2025 13:35
FIM REC. PROPOSTA: 24/01/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 24/01/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 12.376,7100

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, o presente instrumento visa aquisição de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Departamento de comunicação.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiANVbGOVdkfwExrjvVDSH1RtEJGGKCVcThipAThFw3rfWyQExJ6jkg%2F03j4FmnYkwYSnO91T5TybR8gKrJqtbSyNobrmoDri2j5yvj6T4%2FA%3D

_____

ALAN DE SOUZA MIRANDA

PAIÇANDU-PR - 22/01/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8A39F3F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO Nº 15-2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°00.858.248/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: da Lei nº 14.133/2021.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento a alteração da **RAZÃO SOCIAL E O CNPJ** a **partir 22 de janeiro 2025,** nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades de todos departamentos vinculados a Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme constante **Anexo I Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL E O CNPJ
Exclua-se do contrato a razão social:
FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.
Inclui-se a seguinte razão social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.113.516/0001-17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo-se a dotação orçamentaria da cláusula anterior e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do pregão nº 15/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu_PR., 22 de janeiro de 2025.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D66EE717

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52 CONTRATADA: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO inscrito no CNPJ: 5.642.302/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O objeto é a contratação por meio de dispensa de Organização da Sociedade Civil, entidades sem fins lucrativos, em favor do Asilo São Vicente de Paulo, registrado no

CNPJ 95.642.302/0001-70, devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Paiçandu, como instituição de longa permanência para pessoas idosas em estado de vulnerabilidade Social, sendo 02(duas) vaga para idosos REFERENTE AOS AUTOS Nº 0002473-50.2024.8.16.0210 e 0002486-49.2024.8.16.0210, para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Paiçandu – Secretaria Municipal de Assistência. A natureza do acolhimento deverá ser por tempo indeterminado, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 137 VIII, 138 II, da Lei nº 14/2024, uma vez que houve o falecimento da Sra. Iraci de Paula Carvalho em 31/08/2024, deste modo, acarretando na perca do objeto, do presente processo, pois trata-se de casa de acolhimento/ instituição de longa permanência para pessoas idosas em estado de vulnerabilidade Social, conforme sentença dos autos nº 0002486-49.2024.8.16.0210 em anexo. Deste modo, as partes de comum acordo resolvem RESCINDIR PARCIALMENTE a referida Dispensa 14/2024, por motivos alheios à vontade das partes, devendo permanecer a contratação de apenas 01 vaga de acolhimento a que refere-se somente a dos autos nº 0002473-50.2024.8.16.0210.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu. Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Paiçandu, 04 de outubro de 2024.
BASE LEGAL: art. 137 VIII, 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 04 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:D6E54F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.978, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CHEFE DE GABINETE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº17.875 de 02 de janeiro 2025, que nomeia Adelito Mores como Chefe de Gabinete do Prefeito.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pelo Gabinete do Prefeito, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Chefe de Gabinete responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja o Gabinete do Prefeito serão assinados por seu Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadedo Chefe de Gabinete do Prefeito, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica do Órgão Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadedo Chefe de Gabinete do Prefeito, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Gabinete do Prefeito, serão firmados pelo seu Chefe de Gabinete, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadedo Chefe de Gabinete do Prefeito, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados ao Gabinete do Prefeito, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender

este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados ao Gabinete do Prefeito que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos ao Chefe de Gabinete do Prefeito serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BBDFE89C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 17.979, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - CONTROLADORA-GERAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com base no Procedimento Administrativo nº 1367/2025;

Considerando o previsto naLei OrgânicaMunicipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres eresponsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

Considerando as disposições constantes da Lei deResponsabilidadeFiscal - Lei Complementar nº101/00, em especial no tocante aresponsabilidadena gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº5.386/21, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres eresponsabilidades.

Considerando o Decreto Municipal nº14.333 de 30 de março 2021, que nomeia Keitry Kellen Swiech Gabardo como Controladora-Geral do Município.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender aLei OrgânicaMunicipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Controladoria-Geral do Município, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando a Controladora-Geral responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo ordenador seja a Controladoria-Geral do Município serão assinados por sua Controladora-Geral.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3ºÉ deresponsabilidadeda Controladora-Geral do Município, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica do Órgão Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4ºÉ deresponsabilidadeda Controladora-Geral do Município, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Controladoria-Geral do Município, serão firmados por sua Controladora-Geral, ficando esta responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será deresponsabilidadeda Controladora-Geral do Município, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Controladoria-Geral do Município, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 37/2024 da Controladoria-Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Controladoria-Geral do Município que tiveram origem pelo SIC - Serviços de Informação ao Cidadão - devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso à informação.

Art. 5º Os deveres eresponsabilidades atribuídos à Controladora-Geral do Município serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6842647B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.859 DE 21/01/2025 - ADIANTAMENTO ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1530/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabela Mayer Farion de Aguiar	*701.xxx.xxx-51*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:742096CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12992/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 11/02/2025**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

22 de Janeiro de 2025
FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:51B586EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.972 DE 22/01/2025 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN, DO CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1673/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada, a pedido, a servidora **AGATHA APARECIDA BAGGIO HELMANN**, inscrita no CPF sob nº. 043.xxx.xxx-95, do cargo em efetivo de *PROFESSOR*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo o último dia trabalhado 22/01/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E4162DAC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - CRISTIANE HARTMAN

Palmeira, 22 DE JANEIRO DE 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

CRISTIANE HARTMAN

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:1651E528

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.974 DE 22/01/2025 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.140, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 08 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 770/2024 e 998/2025, resolve baixar o presente Decreto:

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005;
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.140, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,**a partir de 01/02/2025 para o servidor municipal **Sergio Rodrigues**, matrícula funcional n.º 201512, inscrito no CPF sob n.º 747.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.562,33 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:8823836F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.975 DE 22/01/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR SERGIO RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 770/2024 e 998/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor ***SERGIO RODRIGUES*,** matrícula funcional n.º 201512, inscrito no CPF sob n.º 747.xxx.xx9-72, ocupante do cargo efetivo de "Operador de Maquinas", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:AC677D13

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.976 DE 22/01/2025 - NOMEAÇÃO DE ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS VINCULADOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 1288/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada *ELI APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA*, inscrita no CPF sob nº. 372.xxx.xxx-87, para exercer o cargo em comissão de *Assessor de Finanças, Prestação de Contas e Recursos Vinculados*, matrícula 301523, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*, a partir de 23/01/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:815A36A4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.977 DE 22/01/2025 - NOMEAÇÃO DE BRUNA LARUANE RIBEIRO DO VALE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATIVIDADE DE DEFESA AO CONSUMIDOR, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 905/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***Bruna Laruane Ribeiro do Vale***, inscrita no CPF sob nº. 074.xxx.xxx-42, para exercer o cargo em comissão de *Assessor de Atividade de Defesa ao Consumidor*, matrícula 301524, lotada na *Procuradoria Geral do Município*, a partir de 23/01/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:6999E5AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.862 DE 22/01/2025 - PORTARIA Nº 23.862 DE 22/01/2025

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 1593/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, JULIANA MATTOS DE LARA**,** matricula 203914**,** ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, com efeitos desde 17/01/2025, encerrando em 02/02/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E3FA47B6

SEC. MUN. DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 1598/2025 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS – CIMSAÚDE - RETIFICADO

Contrato nº 1598/2025
Processo Administrativo nº: 27393/2024
Consorciado : MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE, CNPJ: 03.878.900/0001-24
Objeto: Constitui-se como objeto do presente contrato de rateio, a definição das regras e critérios de participação do MUNICÍPIO, como consorciado junto ao CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2025, em consonância com o definido entre as partes, para o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CONSÓRCIO como prestadoras de serviços na área da saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela Lei Orçamentaria Anual.
Parágrafo Único: Cabem ainda ao CONSÓRCIO a execução administrativa, orçamentária, financeira e técnica de gestão associada, a manutenção e conservação, bem como a contratualização de serviços públicos na área da gestão pública, além das outras atribuições que lhe são conferidas por meio do seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.
Período de vigência: O presente contrato de rateio entra em vigor no ato de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira do ente MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 10/01/2025.

Publique-se

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:23F792C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 048/2025

PORTARIA Nº 049/2025

SÚMULA: Retorna Servidora Pública Municipal do período de fruição de férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

RETORNAR

Art. 1º- A servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA** do período férias a concedido pela portaria 007/2015 de 02/01/2025.
Art. 2º- Tendo usufruído 18 dias de férias do período 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 20/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0505B34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 050/2025

PORTARIA N.º 050/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Onze (11) dias férias aos Servidores abaixo nominados, para serem usufruídas no período **de 21/01/2025 a 31/01/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidor
AROLDO GODOY DE LIMA
DANIEL CUCEREVOI

Período
2021/2022
2022/2023

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de janeiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BF9583F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL 02/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL 02/2025
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 005/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, tona público a **PRORROGAÇÃO** das inscrições para o Primeiro Processo Seletivo de 2025 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado e **NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**
1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
1.2. As inscrições serão GRATUITAS, no período de 09/01/2025 **PRORROGADA até o dia 27/02/2025 com término às 23:59 min**, no site www.estagioscin.org.br
2. DA PROVA OBJETIVA, LOCAL E SUA REALIZAÇÃO
2.1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia 02 de FEVEREIRO de 2025, para todos os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, tendo início às **09:00 horas e término às 11:00 horas, na dependência da Escola Municipal Catarina K. Costa, Rua Avelino Pereira Machado, Vila Parque Junior, Palmital/Pr.**

ANEXO I
DO CRONOGRAMA:
ABERTURA DO EDITAL: 09/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De 09/01/2025 à 27/01/2025.
RELAÇÃO DOS INSCRITOS: 29/01/2025.
PRAZO PARA RECURSOS SOBRE INSCRIÇÕES: 29/01/2025 à 30/01/2025.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 31/01/2025
REALIZAÇÃO DA PROVA: 02/02/2025
ABERTURA DOS PORTÕES: 08 HORAS E 40 MIN. – 02/02/2025
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08 HORAS E 50 MIN. – 02/02/2025
INÍCIO DAS PROVAS: 09 HORAS E 00 MIN. – 02/02/2025
TÉRMINO DAS PROVAS: 11 HORAS E 00 MIN. - 02/02/2025
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA: 03/02/2025
RESULTADO PRELIMINAR: 05/02/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO: 07/02/2025

Palmital, 20 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4E271246

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 62/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 146/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº62/2024,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO**", conforme especificado no Edital e seus anexos, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:
BOAIDEIRO TRANSPORTES LTDA – CNPJ-52.436.304/0001-08
LOTE 01
ITEM 1-LINHA: CAMPO VELHO / CIDADE
ITEM 2-LINHA: SETE SALTOS PRINCIPAL E RAMIFICAÇÕES/ CIDADE
ITEM 3-LINHA: ASS. BELA MANHÃ/ ESCOLA CARLOS CHAGAS
ITEM 4-LINHA: FAZ. PIQUIRI/ NOVA ALIANÇA/ ESCOLA COELHO NETO
ITEM 5-LINHA: SALTO GRANDE/CIDADE

Valor Total dos lotes para de 12(doze) meses R$ 590.335,20

LOTE 02

ITEM 6-LINHA: ASS. BARRA GRANDE/ ARROIO CUSTODIO/ ESCOLA
ITEM 7-LINHA:RIO DA PRATA /PR466.
ITEM 8-LINHA: RIO BRANCO/ CIDADE
ITEM 9-LINHA: CABECEIRA ARROIO GRANDE/ CIDADE
ITEM 10-LINHA: SERELEPE/ RAMIFICAÇÕES/ ESCOLA TIRADENTES
ITEM 11-LINHA: CIDADE/ BOA VISTA/ RIO CAVEIRA /6ª AULA
ITEM 12-LINHA: ARROIO GRANDE DE CIMA/ CIDADE
ITEM 13-LINHA: SALTO GRANDE/ CIDADE
ITEM 14-LINHA: CIDADE/ BARRA GRANDE - PROFESSORES
ITEM 15-LINHA: CIDADE/ ASS. BELA MANHÃ – PROFESSORES

Valor Total dos lotes para de 12(doze) meses R$ 513.978,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram os menores preços válidos sendo as propostas mais vantajosas ao município.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 22/01/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0788A4A0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 21.960 (Vinte e um Mil e Novecentos e Sessenta Reais), sendo R$ 1.830,00 (Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais) por mês.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026, prorrogável e com reajuste a cada 12 (doze) meses, conforme cláusulas contratuais.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibos.
CONTRATADO: JOÃO CARLOS GARDIN, inscrito no CPF/MF 870.4208.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
00080 00100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa Do Exercício
031512 LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo que atende os requisitos legais, quais sejam avaliação prévia, estado de conservação, custos de adaptações, prazo de amortização dos investimentos, inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e singularidade do imóvel locado, conforme documentação constante do procedimento, em face do preço ser compatível com o valor de mercado, conforme avaliação mercadológica prévia, e demais documentos que embasam este processo, sem descuidar de o objeto contratado ser de baixo valor, sempre visando o atendimento ao interesse público.

Palmital, 22 de janeiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:91E47502

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos documentos que instruem os autos de procedimento licitatório, ante as justificativas que se embasam no art. 74, inciso V, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Diretora-Presidente da PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **JOÃO CARLOS GARDIN,** inscrito no CPF/MF 870.4208.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as necessidades de instalação, área de sala fechada e coberta construída, espaço para área de serviço, boas condições de uso e de qualidade da construção, localização próxima as sedes administrativas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e em face do preço ser compatível com o valor de mercado, conforme avaliação mercadológica prévia, e demais documentos que embasam este processo, sem descuidar de o objeto contratado ser de baixo valor, sempre visando o atendimento ao interesse público.
Palmital, 22 de janeiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:85A72FDB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, conforme art. 74, inciso V, e §5º, da Lei 14.133/2021.

A documentação referente ao **Procedimento Licitatório nº 001/2025**, **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025,** atende a todos os requisitos do Artigo 74, inciso V, e §5º da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a contratação por Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com o Sr. **JOÃO CARLOS GARDIN,** inscrito no CPF/MF 870.4208.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 22 de janeiro de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:1F1759DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994-0001/60, sita a Rua Santana, 1049, Sala, Centro, CEP 85270-000, neste ato representada por sua presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: JOÃO CARLOS GARDIN, inscrito no **CPF/MF 870.428.439-91**, e portador do **RG 6.490.212-1 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Casa, Centro, Palmital/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2025 até 23 de janeiro de 2026, prorrogável e reajustável, conforme cláusulas contratuais.

VALOR TOTAL: R$ 21.960,00 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Sessenta Reais), sendo R$ 1.830,00 (Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais) por mês.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:661AFE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74511/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 01/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 22 de janeiro de 2025.
Larissa Gnata Viana, Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74511/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 01/2025, que objetiva a contratação de empresa para locação de veículo, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ 10.275.087/0001-63, valor global de R$ 40.680,00 (quarenta mil, seiscentos e oitenta reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Publique-se.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:951B07B8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74820/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 10/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 22 de janeiro de 2025.

LARISSA GNATA VIANA,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74820/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 10/2024, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de 630 (seiscentos e trinta) litros de gasolina, visando atender as demandas da CAGEPAR durante o ano de 2025, com a empresa AUTO POSTO TRANSCAP LTDA - CNPJ 04.366.711/0001-35, valor global de R$ 3.887,10 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.
Publique-se.
Paranaguá, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:C3250E36

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA N° 018/2025

"Torna publica a aplicação de penalidade disciplinar."

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 13, I do Regulamento das Penalidades Disciplinares e do Processo de apuração e aplicação a que se sujeitam os empregados da fundação de assistência à saúde de Paranaguá – FASP, notadamente ao disposto no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 5478/2023, resolve tornar público:

Artigo 1º.A aplicação da penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA imposta ao empregado público Matrícula n° 114-3, lotado na Unidade de Pronto Atendimento UPA/João Pereira, nos termos previstos no artigo 6º, inciso IX do Regulamento de Penalidades da FASP.

Artigo 2º. Fica determinado que o Departamento de Recursos Humanos da FASP proceda com as anotações necessárias em ficha funcional e dê ciência ao empregado público do contido nesta portaria.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2025.

THYAGO RIBEIRO FARLANDES
Diretor Geral
Decreto N° 46/2025

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:D5F2DC5E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 019/2025

administrativo de sindicância"**.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo Administrativo nº 69957/2023, instaurado pela Portaria nº 029 de 22 de abril de 2024, em virtude de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de janeiro de 2025.

THYAGO RIBEIRO FARLANDES
Diretor Geral
Decreto N° 46/2025

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:AD1EE6F6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 020/2025

"Determina o arquivamento do processo administrativo de sindicância"**.**

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo Administrativo nº 12102/2024, instaurado pela Portaria nº 052 de 26 de julho de 2024, em virtude de conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de janeiro de 2025.

THYAGO RIBEIRO FARLANDES
Diretor Geral
Decreto N° 46/2025

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:0474F3B1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO TERMO DE COMODATO N° 001/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO E RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMODATO N° 001/2024

CONTRATO DE COMODATO 001/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – 08.542.807/0001-68
SALT TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 56.422.955/0001-91

OBJETO: "Instrumento Particular de Comodato, sessão do direito de uso de licenciamento do sistema eConsig – Sistema Eletrônico via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento", em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: Sem custo para a Autarquia
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 014/2024
Processo Administrativo Rerratificação nº 2024/10/3643
CONTRATO: nº 001/2024 de 12/07/2024.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini

Fornecedor: Isabela Moreira Neto
Aretuza Eufrásio de Carvalho Nunes

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:3B776457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA - PROCESSO Nº 23757/2018 - ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR EMPRESA M. N. P LTDA

AVISO DE DECISÃO CONDENATÓRIA
PROCESSO Nº 23757/2018
ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONADOR
EMPRESA M. N. P LTDA

Trata-se de Relatório de Julgamento elaborado pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 189/195), instaurada pela Portaria n. 001/2018-COGEM (fls. 25/26), para apurar a conduta da Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, em que apresentou Atestado de Capacidade Técnica supostamente emitido pela empresa A. A. Ind. e Com. Ltda. (1. 40); sendo que, após a realização de diligências para verificar a autenticidade do documento, a referida empresa "não reconheceu o documento, tampouco o seu conteúdo" (fl. 50).

Analisando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (fls. 29/188) e seu correspondente Relatório de Julgamento (fls. 189/195), entendo que ao ilícito praticado pela Empresa M. N. P. Ltda., no âmbito do Pregão Presencial n. 15/2016, como antes descrito, foi aplicada corretamente a legislação de regência, razão pela qual HOMOLOGO o Relatório de Julgamento de fis. 189/195, a fim de aplicar à Empresa M. N. P. Ltda., as seguintes sanções:

1º) Multa no valor de R$ 132.131,47 (cento e trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). O valor da multa foi obtido considerando o disposto no art. 6º, § 4º, c/c art. 7°, 11, que determina que deve ser levado em consideração na aplicação das sanções, a vantagem pretendida pelo infrator. Ainda, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização utilizou a Instrução Normativa CGU 02/2018 para a apuração das atenuantes e agravantes do caso, concluindo pela aplicação de 1,5% (um e meio por cento) de multa sob o valor total do certame;

2°) Publicação extraordinária de decisão condenatória, em forma de extrato de decisão, a expensas da pessoa jurídica processada, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica, pelo prazo de mínimo de 30 (trinta) dias, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores;

3º) Inscrição do CNPJ da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Paranaguá-Pr, 06 de agosto de 2020.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DD2540D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 134

DECRETO Nº 134

"Institui Grupo de Trabalho para realização de atividades específicas, relacionadas às obras da Avenida Senador Atílio Fontana."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.373/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e propor ajustes necessários nas obras da Avenida Senador Atílio Fontana.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - CARLOS EDUARDO XAVIER ZACHARIAS, Engenheiro Civil - SEMOP;

II - ALAN ANGEL SOLIS, Engenheiro Eletricista - SEMSU;

III - CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil - SEMOP;

IV - REILLY DA CUNHA ALGODOAL, Engenheiro Civil - SEMPLOG;

V - RUY JOSÉ RIBEIRO, Engenheiro Civil - UGP.

Vl - SILVIO CÉSAR LOYOLA, Engenheiro Civil - UGP;

§ 1º O grupo de trabalho será coordenado por Carlos Eduardo Xavier Zacharias.

Art. 3º O grupo de trabalho deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 120 dias.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado *por Incorreção*

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C03C50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 40

PORTARIA Nº 40

"Exclui nomes de servidores do Anexo da Portaria nº 9.408, de 27 de dezembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 486/2025,

RESOLVE:

I - Excluir, do Anexo da Portaria nº 9.408, de 27 de dezembro de 2024, que trata de usufruto de férias, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
7.355 - 1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

8.929 - 1/2	SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10.752 - 1/2	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10.689 - 1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:80610932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 38

PORTARIA Nº 38

“Exclui o nome das servidoras Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto e Ana Paula do Pilar Pinto da Portaria nº 9.370, de 20 de dezembro de 2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e de acordo com os protocolados sob nº 1.988 e 2.012/2025,

RESOLVE:

I - Excluir do anexo da Portaria nº 9.370, de 20 de dezembro de 2024, o nome das servidoras RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, matrícula nº 12.998-1, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, e ANA PAULA DO PILAR PINTO, matrícula nº 10.087-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, que cedeu servidores para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B4706B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 39

PORTARIA Nº 39

“Cede as servidoras Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto e Ana Paula do Pilar Pinto para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 49, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 1.988 e 2.012/2025,
CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, CNPJ nº 35.848.527/0001-55, para cessão de servidores,

RESOLVE:

Art. 1ºFicam cedidas em caráter temporário, as servidoras RAFAELA MENDES SOCCIO COELHO NETTO, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 12.998-1 e ANA PAULA DO PILAR PINTO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula n° 10.087-2, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, com ônus para o órgão de destino, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º A cessão das servidoras, cargo efetivo, ficará vigente até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada.

Art. 3º A critério da Administração Municipal, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento, parcial ou integralmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C010BCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 01/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 01/2025

“Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções.”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADO o Sr. **GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ**, portador do documento de identidade n° 6.128.206-8 SSP/PR, no emprego público comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2025

ADRIANO RAMOS

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69BBD2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 02/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 02/2025

“Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. ”

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. **DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO**, portador do documento de identidade n° 7045091-7 IIPR, no emprego público comissionado de **DIRETOR EXECUTIVO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2024.

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D98C4DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 03/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 03/2025

"Exonera empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica EXONERADA o Sra. **BYANCA NEMER**, portador do documento de identidade n° 570418744 SSP/PR, no emprego público comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0B9FF7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 41

PORTARIA Nº 41

"Relota o servidor municipal André Giovani de Jesus para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 2.205/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ANDRÉ GIOVANI DE JESUS, Motorista, matrícula nº 5.143-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE045976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 42

PORTARIA Nº 42

"Eleva um nível na tabela salarial vigente os servidores relacionados abaixo, em virtude de Habilitação acima do exigido."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, considerando o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, de acordo com a avaliação da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.567, de 08 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.792/2024,

RESOLVE:

I - Elevar um nível na tabela salarial vigente, os servidores relacionados abaixo, em virtude da Habilitação obtida, conforme diplomas conferidos por instituições de ensino reconhecidas e que lhes garante a ascensão preconizada em lei:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ASCENSÃO
7444-1	ADRIANA MENDES RODRIGUES	MN4010	MN4011
6272-1	AGUINALDO ROZINA	AF40IN11	AF40IN12
12287-1	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	H4005	H4006
10260-1	ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO	P3007	P3008
94840-2	BARBARA ANDREIA RAMOS	C4001	C4002
7011-1	CLEONICE DE ARAUJO COELHO	A4012	A4013
11476-1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	A4007	A4008
93852-1	ELIZABETH KRUMHEUER DE AZEVEDO	C4005	C4006
4791-1	ETELVINA ROQUE MENDES	MN4013	MN4014
6247-1	EVERALDO DE LIMA	A4012	A4013
93856-1	GISELE DA COSTA GONÇALVES	MN4004	MN4005
11299-1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	A4006	A4007
7613-1	JULIA MARIA ALVES DUTRA	A4011	A4012
12157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	A4006	A4007
6616-1	MARIZA VOI FREZZATTI	MN4011	MN4012
95383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	MN4003	MN4004
9104-1	MICHELE DOS SANTOS	D4009	D4010
7367-1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	H3011	H3012

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0343926D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 43

PORTARIA Nº 43

"Dispõe sobre a Gratificação por Aperfeiçoamento dos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 5.567, de 08 de setembro de 2022, e o que consta no protocolado sob nº 87.792/2024,

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento aos servidores abaixo relacionados, nos percentuais correspondentes:

GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO		
MATRÍCULA	**NOME**	**PERCENTUAL**
11532-2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	5%
9393-1	ANDERSON VANDER CHEMURE	10%
10166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	10%
93879-1	ANDRESSA PINTO MARGARIDA	5%
9325-2	CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	10%
4197-1	CELSO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	10%
6391-1	CLAUDIO JOSE PEREIRA	10%
94201-1	CRISTIAN RAFAEL MENDES	5%

6130-1	CRISTIANO CAVANHA	10%
11171-1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	4%
93851-1	DITA DE SOUZA COSTA	5%
12816-4	EDUARDO ROMANIO	10%
93794-1	ELIZEU GUIMARÃES JUNIOR	4%
95370-1	FABIO DE PAULA SILVA	4%
6132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	10%
7237-1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	10%
2649-4	INES DO ROCIO SILVA SECCOM	10%
4207-1	IVANOR SUAVE	10%
7048-1	IZAURA DO ROCIO SERAFIM DA CRUZ	4%
9169-1	JOSE DA COSTA LEITE JUNIOR	10%
94086-1	KAMILA MATOSO CORREA	5%
96488-4	LEONARDO DA COSTA RICARDO MACHADO	10%
12957-1	MAGALI DE OLIVEIRA CABRAL	10%
11344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	4%
5207-1	MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA	10%
7457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	10%
5629-1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	4%
93883-1	PRISCILLA ROQUE	5%
95404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	4%
94963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	10%
6544-3	SERGIO LUIZ DA ROCHA	10%
94219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	10%
4442-1	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	10%

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:58EF9A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 139

DECRETO Nº 139

“Prorroga o prazo de validade do Concurso Público 001/2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.308/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 02 (dois) anos a validade do Concurso Público nº 001/2022, constante da homologação publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2698, de 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto passará a vigorar a partir de 26 de janeiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:797B525D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 140

DECRETO Nº 140

"Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 3.477, de 05 de fevereiro de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87.201/2024,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 3.477/2016, que criou a Comissão Especial com o Objetivo de Regularizar a Situação dos Trapiches e Atracadouros em Áreas da União, Localizadas no Município de Paranaguá,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo a realização de levantamentos, estudos, reuniões, audiências, bem como, representação do Município junto à órgão da União para a tratativa do tema e sua finalidade, até a formalização e apresentação do resultado dos trabalhos, por meio de Atas e relatórios de cunho técnico,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 3.477/2016, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 22 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43D942B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 45

PORTARIA Nº 45

“Relota a servidora municipal Geisamaria Ferreira de Freitas da Silva para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.061/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA, Arquiteta, matrícula nº 11.474-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A9A99F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 47

PORTARIA Nº 47

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Governo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe as Portarias 314/2017 e 5.367/2022, e conforme o contido no protocolado sob nº 2.757/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria Municipal de Governo:

ANDRÉ ROCHA SMOLAREK
Administrador de Empresas - Matrícula nº 93.892- 1;

REGINA BARBOSA
Contador - Matrícula nº 11.620-1;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:79AB0EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 46

PORTARIA N° 46

"Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, a servidora Donisi Mariano Vitorino."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.236/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 08 de janeiro do corrente, a servidora DONISI MARIANO VITORINO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.179-1, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9EB59E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 49

PORTARIA Nº 49

"Relota a servidora municipal Janaína de Farias Arantes Silva para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.003/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, Assistente Social, matrícula nº 13.038-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:35EE4016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 48

PORTARIA Nº 48

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Luciane Maria dos Santos Bentes."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.903/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora LUCIANE MARIA DOS SANTOS BENTES, matrícula nº 4.679-1, Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 14 de janeiro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de janeiro de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BA5CC4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 138

DECRETO Nº 138

"Considera fracassados, lotes do Pregão Eletrônico nº 044/2024 - Registro de Preços nº 036/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58.750/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "09","18", "21" e "46", do Pregão Eletrônico nº 044/2024 - Registro de Preços nº 036/2024, do objeto de Aquisição de Materiais e insumos laboratoriais, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por

desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C0FAD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se na sala de reunião do Sr. Prefeito, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, a Procuradora Geral do Município Flavia Garcia Quadros Hacke, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Dahir Elias Fadel Júnior, o representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública Elton Luiz Neves da Silva, a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Christianara Folkuenig, o Secretário Municipal de Obras Públicas Ozeias Rebello Costa, o Secretário Municipal de Governo Thiago Themanski Campos, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Pardo de Castilho Pereira e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao Secretário Executivo, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

LAÉRCIO BOGUCHEVSKI RIBEIRO – Processo nº 48238/2024 – Solicitação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
Trata-se de processo de aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV da nova loja HAVAN. O estudo apresentado foi analisado pela Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo – CTCMU, foi realizada a Audiência Pública conforme prevista em legislação, e emitido o Relatório Final do EIV e encaminha para o CMU para homologação.
O Conselho deliberou por unanimidade pela HOMOLOGAÇÃO do Relatório emitido pela CTCMU.

ELISEU ROBERTO BREDA – Processo nº 45087/2024 – Solicitação de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento;
Trata-se de processo administrativo de Consulta Prévia para Alvará de Localização e Funcionamento, para uma indústria caseira localizada em ZPM (Zona de Proteção de Manancial), considerando que a classificação da atividade, Industria Caseira, não é permitida e nem permissível na zona a qual se insere o imóvel. Por tratar-se de caso omisso a legislação, em reunião realizada no dia 03 de setembro de 2024, este conselho solicitou que o requerente apresentasse um memorial descritivo explicando como serão desenvolvidas as atividades pretendidas.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO da solicitação, considerando o memorial descritivo apresentado pela requerente.

CAMILO DE LELIS GAZINEU JUNIOR– Processo nº 77425/2024 – Solicitação de Aprovação de Projeto, deliberação sobre a quantidade mínima de sanitários e quantidade de vagas de estacionamento;
Trata-se de processo administrativo de Aprovação de Projeto de uma edificação comercial, onde o requerente solicita a redução da quantidade de sanitários conforme disposto na Lei Complementar 300/2022, por tratar-se de empreendimento industrial, e também a redução da quantidade mínima das vagas de estacionamento de veículos leves.
O Conselho deliberou por unanimidade que a questão dos sanitários já está superada com a emissão da Resolução nº 03/2024 deste conselho, já com relação as vagas de estacionamento, considerando ser uma matéria expressa na legislação do código de obras, este conselho entende que este não é um tema para deliberação, devendo atender o disposto na Lei Complementar 300/2022.

FÁBIO ANDRÉ FIETZ – Processo nº 79990/2024 – Solicitação Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Armazéns Gerais. De acordo com a L.C. 296/2022, o imóvel está localizado na ZT (Zona de Transição). A atividade pretendida se classifica como Retro Portuária, sendo permissível para o zoneamento.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o processo fique sobrestado até que o requerente apresente um memorial descritivo explicando como será desenvolvida a atividade pretendida, que tipo de material será armazenado, bem como, o tipo e porte da edificação a ser construída para tal armazenamento.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Pardo de Castilho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica deste conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ELTON LUIZ NEVES DA SILVA
Representante do Secretário Municipal de Segurança Pública

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:E10E2476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, decide e ***ratifica*** nos termos do Art.75, inciso XV, caput da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento de resultados e elaboração de demais atos legais para a realização de concurso público, visando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro funcional do consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000, pela seguinte empresa: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí -

Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí-FAFIPA: no valor de R$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais) até 400 candidatos e R$37,50(trinta e sete reais e cinquenta centavos) por candidato excedente.
De acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo da Dispensa de Licitação
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 07 de janeiro de 2024.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5AA8AEAA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 006/2025

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 06 de fevereiro de 2025 ao dia 07 de março de 2025, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
010	CÉSAR CLEIBER BARRETO	Advogado

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6E609581

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Dispensa de Licitação Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 018/2024

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Paranavaí-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.272.634-0 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 047.428.849-81.

CONTRATADA: CASA DO PROJETO LTDA, com sede na Rua Mato Grosso, n° 1404, bairro Jardim São João, na cidade Paranavaí-PR, CNPJ nº 27.767.450/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Gisele Aparecida da Silva Doratti dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.133.830-2 SESP/PR; e inscrito no CPF nº 045.164.429-35.

OBJETO: Contratação de engenheiro civil, com perfil pleno, para prestação de serviço de apoio, com carga horária semanal de 20 horas, para: realizar o acompanhamento e fiscalização das obras em execução, efetuar relatórios fotográficos da evolução das obras; elaborar arquivos e documentos para processos licitatórios, de obras e/ou serviços de engenharia referentes a instalação de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM).

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01001041220001000133903000000 – Material de Consumo
01001041220001000133903900000 – Outros Serviços de Terceiro-PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração desde que ocorra um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente CICA

GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:ED907BEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Advogado e foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 01/25 munido dos documentos para admissão.

Função: Advogado - Paranavaí	**Classificação**
Marilia Candido Pegorin	5º lugar

Paranavaí, 20 de janeiro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:D6B9F457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 58/25

PORTARIA Nº 58/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido do servidor enviado através do processo digital 4557/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno da licença não remunerada para tratar de assuntos particulares a partir de 27/01/2025, à funcionária, abaixo discriminada, :

NOME/MATRICULA	CARGO	RG
Talita de Oliveira Bueno Matrícula 187-1	Assistente Administrativo	8.361.054-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:D1D60442

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 65875/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 65875/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

CONTRATO Nº 007/2021

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **nº 007/2021** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº **08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.434.594-6 e inscrita no CPF. sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.085/2025..

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Vila São Roque, s/nº, Sala 01, Bairro Interior, CEP 89.801-973, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº **03.392.348/0001-60**, neste ato devidamente representado por seu Administrador Sr. **CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT**, brasileiro, em união estável, empresário, residente e domiciliado na Avenida Nereu Ramos, nº 1383-E, Apto 803 Edif. Trevisol, Centro, Chapecó-SC, CEP 89801-022, portador da Cédula de Identidade RG nº 4077236, expedido pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 010.580.759-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Contínuos de **COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS),** por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global máximo estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021**, **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)**, **2º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)**, **4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)** e **1° Apostilamento (Reajuste de Valor)** de: **R$ 141.928,50 (cento e quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupos A e E.**	KG	16.050,00	R$ 8,23	**R$ 132.091,50**
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - **Grupo B.**	KG	900,00	R$ 10,93	**R$ 9.837,00**
TOTAL GLOBAL CONTRATO Nº 007/2021				**R$ 141.928,50**	

Parágrafo Primeiro - O valor contratado contempla toda mão de obra, custos diretos e indiretos, uniformes, EPI's, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços.

Parágrafo Segundo - Os materiais a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **22 de Janeiro de 2026,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 1016/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da dotação orçamentária:

04.001.10.305.0006.2.260-33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 0000 (Recursos Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Como condição de regularidade contratual, a CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura deste termo aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DA DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição da responsável do Contrato nº 007/2021 por parte da Diretoria Especial de Compras, que passara a ser realizado pela Diretoria Especial de Compras Sra. THAÍS SOARES DA SILVA, conforme Decreto nº 27.085/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021**), datado de 22 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Servioeste Soluções Ambientais LTDA
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
Contratada

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO
Fiscal do Contrato
CPF nº 039.104.609-84

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:15D5405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, referente à Contratação da palestrante Cecília Antipoff para trabalhar a respeito do tema: "Crianças do movimento e o uso de medicamento precoce", destinado à realização de Capacitação Pedagógica aos gestores, equipe pedagógica, educadores, estagiários e demais servidores da Rede Municipal de Ensino de Paranavaí; através da Secretaria Municipal de Educação, constante da Dotação Orçamentária: 06.001.0001.2450.33390396501(778) e 06.001.001.2440.33390396501(609), pela seguinte pessoa jurídica: CECÍLIA ANDRADE ANTIPOFF , CNPJ Nº 42.343.208/0001-53, no valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:73202D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 373/2025

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, doravante denominada **contratante** e a empresa **PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.534.246/0001-44, com sede na Rua Valdemir Francisco Pinto, nº 96, Bairro San Fernando Valey, CEP 19800-390, na cidade de Assis/SP, Telefone: (18) 99679-9408, e-mail: pemaqterraplenagem@outlook.com, representada neste ato pela Sócia-Administradora, Srª. **ALINE DE OLIVEIRA PENA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 48.619.255-6 e do CPF nº 418.347.468-09, residente à Rua Carlos Gomes, 639, Centro, CEP 19806-030, ASSIS - SP, doravante denominada **contratada**, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "F" e Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) Faixa "D". Obra: Ruas diversas no Município de Paranavaí, com área de execução de 80.931,83 m², conforme mapa de localização anexo aos projetos, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos,** por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **6,544447%** referente variação do INCC no período de DEZEMBRO/2023 a DEZEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato n° 141/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado do Contrato nº 141/2024 passa a ser de: **R$ 4.337.596,10 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA 3ª: ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO
3.1 O presente termo de apostilamento, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato nº 141/2024 por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que passará a ser realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. RENATO DULTRA, conforme Decreto nº 27.048/2025.

CLÁUSULA 4ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 141/2024), datado de 16 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:A37C9D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 073/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.

PORTARIA Nº 073/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 006/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, celebrada em 20/02/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **MUNIZ E ROCHA LTDA**, cujo objeto é a aquisição de "**MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS**, e faz parte da presente ata de registro de preços.", oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2023, Processo Administrativo nº 136/2023:

I – **Fiscais Titulares:** **Daiana Pereira Letrinta** , Matricula nº 5416-3 lotado na Secretaria de Saúde – Setor Atenção Básica , **Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez** Matricula nº 4730, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Setor UPA – Unidade Pronto Atendimento, **Cleusa Schuroff**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, via Processo Digital n° 66393/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 22 de Janeiro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:ABD46AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PROATIVA EVENTOS LTDA, CNPJ/MF: 33.921.734/0001-62. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30 de janeiro de 2025, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 1/2024, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento, locação, entrega e recolhimento de materiais para decoração de eventos.Ficam reajustados os valores, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), passando o valor total estimado de R$ 76.203,72 (setenta e seis mil, duzentos e três reais e setenta e dois centavos) para R$ 79.883,03 (setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e três centavos), para o período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 3.3.90.39.23.00.00 - festividades e homenagens. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 12/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 80/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 20 de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e
PEDRO LEONARDO DE ARAUJO CARVALHO-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:EAC7F1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),

Considerando Termo de Convênio para cedência de servidor público nº 02/2025, que entre si celebram o Município de Pato Branco e a Câmara Municipal de Pato Branco,

Considerando a Portaria nº 134, de 14 de janeiro de 2025 emitida pelo Município de Pato Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariana Weiss, Matrícula sob nº 8482-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, registro profissional CRC-PR-074346/O, como responsável técnico pela Contabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco durante o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:CAE57888

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e A S PINTO, CNPJ/MF: 22.865.751/0001-03. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 25/01/2025, o valor do Contrato nº 3/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, regulagem, assistência e suporte técnico nas áreas de sonorização e vídeo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), passando o valor por hora de R$ 167,99 para R$ 176,10 (cento e setenta e seis reais e dez centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 17.610,00 (dezessete mil, seiscentos e dez reais) pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 3.3.90.39.17.01.00 - serv. manut. conservação máquinas e equipamentos. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônico nº 1/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 2/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:0A36BBCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ/MF: 06.043.786/0001-00. **Objeto**:Fica reajustado, a partir de 08/01/2025, o valor do Contrato nº 4/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de sonorização, com base na variação do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), passando o valor unitário de R$ 1.022,00 (mil e vinte e dois reais) para R$ 1.071,36 (mil e setenta e um reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 10.713,60 (dez mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), relativos ao quantitativo estimado de 10 (dez) diárias de locação, pelo período de 12 (doze) meses.**Dotação**: 133/3.3.90.39.59.00.00 - serviços de áudio, vídeo e foto. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 2/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 5/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:76163E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto no "caput" do art. 2º da Resolução nº 9, de 15 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a vereadora **Anne Cristine Gomes da Silva Cavali** para exercer as funções de Procuradora da Mulher junto à Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo do Município de Pato Branco na Sessão Legislativa de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D3863671

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 17, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XVI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto no "caput" do art. 2º da Resolução nº 7, de 17 de maio de 2023 que dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen** para exercer as funções de Procuradora junto à Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais do Poder Legislativo do Município de Pato Branco na Sessão Legislativa de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:2E78DD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 03 CONTRATO 18/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Sanderson Sabino. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano em alvenaria, tendo uma área construída de 312 m², situado no lote 014 (quatorze) da quadra 0006 (seis), localizado na Rua Tocantins, n° 2615, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco – PR, matricula n° 815, no 1° Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o centro psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Pato Branco – Paraná. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência até 31 de janeiro de 2026. **DOT. ORÇ.:** 3764-6729. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 13 de janeiro de 2025.

GÉRI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SANDERSON SABINO –
Locador.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:88E3CA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90003/2025

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de larvicida biológico e de alevinos, para execução do programa periódico de repovoamento dos rios e de controle e combate ao mosquito borrachudo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 276.523,40.
DATA DE ABERTURA: 07 de fevereiro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B41397D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/25/26/27/28/29/30/31/32/33/34/35/37/38/39/40/42/44/45/46/47/48/49 E 50/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 71/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024 – PROCESSO Nº 71/2024. OBJETO: registro de preços para futura e fracionada **aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza**, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, da divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 21/2025: Atm Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R$ 86.198,13. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Alexandre Tolotti de Mesquita. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 25/2025: Comercio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.322.621/0001-73, com o valor total de R$ 24.248,92. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante

Legal – Silvia Debus Paim. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 26/2025: Darlu Industria Textil Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79, com o valor total de R$ 9.482,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 27/2025: Ecoopel Comercio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.926.117/0001-94, com o valor total de R$ 291.611,12. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Cleber Tadeu Bridi. Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 28/2025: Eletromáquinas Astec Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001-15, com o valor total de R$ 34.069,57. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Roseli Lucia Calgarotto Bosa, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 29/2025: Extec Medical Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.094.900/0001-02, com o valor total de R$ 24.890,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Roseli Evandro Buquera de Freitas Oliveira Junior, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 30/2025: *F.G de Oliveira Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001- 41 com o valor total de R$ 76.554,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Fábio Garcia de Oliveira, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 31/2025: *Fernanda Fogaça Fantoura Mordini,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.704.594/0001-01 com o valor total de R$ 34.841,97. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 32/2025: *HHJL Exportação e Importação Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.745.392/0001-28, com o valor total de R$ 81.534,20. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Hemyle Souza da Rosa, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 33/2025: Kf Antonelli Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.065.681/0001-00, com o valor total de R$ 50.972,10. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Charlys Frederico Antonelli, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 34/2025: *M. L. Comercio E Representações LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.651.148/0001-61, com o valor total de R$ 16.338,78. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Maria Laura Altermann Palomas, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 35/2025: *M.M.dos Santos - Maria Anita Distribuidora,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.400.615/0001-31, com o valor total de R$ 634.213,90. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Marcela Martins dos Santos, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 37/2025: *Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.064.557/0001-08, com o valor total de R$ 8.080,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Rodrigo Fernandes Martins, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 38/2025: *Multisul Comércio e Distribuição Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.811.487/0001-71, com o valor total de R$ 44.914,59. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Franciele Rover Bianchi, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 39/2025: *NB Consultoria e Distribuidora De Produtos Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.243/0001-11, com o valor total de R$ 712,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – André Luiz Niehues Balam, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 40/2025: *New Regly Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.448.836/0001-41, com o valor total de R$ 6.497,60. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Jeverson Jeniel Regly, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 42/2025: *Paz Comércio e Serviço Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.509.544/0001-90, com o valor total de R$ 17.014,50. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Patricia Aparecida Ziothowski, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 44/2025: *Promix Comercio e Servicos Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.425.816/0001-30, com o valor total de R$ 129.415,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Sandro Marcio Cunha dos Santos, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 45/2025: *Roberto de Conto & Cia Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.449.927/0001-79, com o valor total de R$ 17.105,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Roberto Carlos de Conto, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 46/2025: *Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda***, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.665.456/0001-10, com o valor total de R$ 1.128,73. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 47/2025: *SCA Distribuidora Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.797.544/0001-50, com o valor total de R$ 44.745,36. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Sheila Cristina Alves Pereira Chegoski, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 48/2025: *SIPROLIMP – Simionato Produtos De Limpeza Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com o valor total de R$ 754.081,36. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Nestor Luiz Simionato, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 49/2025: *T.H.A Distribuidora Ltda,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.904.616/0001-13, com o valor total de R$ 129.415,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Thalissa Goncalves Alupp, Prefeito – Geri Natalino Dutra. **Ata de Registro de Preços n° 50/2025: *Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.229.567/0001-86, com o valor total de R$ 130.626,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 20 de Janeiro de 2025. Representante Legal – Ivonei Cesar Balbinot, Prefeito – Geri Natalino Dutra.

Pato Branco 22 de Janeiro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA.
Prefeito -

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:822B8BC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 507, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **LUCIANE KRETZLER SAVITSKI,** Matrícula nº 7215-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:79F654CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 507, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **MILTON BALHAN,** Matrícula nº 5753-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor do Parque Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:1765FDAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 507, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG aos seguintes servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir especificado, a partir de 2 de janeiro de 2025:

MATRÍCULA	NOME	FG
7615-5	Adriano Santos Satrapasson	FG13
6398-3	Alcedir José Tedesco	FG13
2673-5	Amarildo Stroski	FG10
8202-3	Bruno Eduardo Medino Padilha	FG10
2040-0	Carlos Alberto Ferreira dos Santos	FG13
7966-9	Cassildo Adriano Vaz	FG13
8172-8	Cleverson Pires da Silva	FG10
7929-4	Everton Battistoni	FG08
7641-4	Fabieli Triches	FG10
6981-7	Leandro Ramos da Silva	FG13
6172-7	Marciano Battistoni	FG13
5798-3	Orlando da Silva	FG13
7620-1	Roberto Marcos da Silva	FG13
7908-1	Sara de Oliveira	FG12
5990-0	Valcir Rodrigues	FG13

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
- Portaria nº 655, de 11 de agosto de 2023;
- Portaria nº 870, de 19 de agosto de 2022;
- Portaria nº 435, de 4 de junho de 2024;
- Portaria nº 680, de 14 de maio de 2021;
- Portaria nº 270, de 9 de março de 2022;
- Portaria nº 362, de 18 de abril de 2023;
- Portaria nº 437, de 4 de junho de 2024;
- Portaria nº 127, de 3 de fevereiro de 2022;
- Portaria nº 925, de 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7D60545F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 507, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo **ANTONIO LUIS CANDIDO**, Matrícula nº 8220-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B5EC6F7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 507, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função aos seguintes servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir especificado, a partir de 2 de janeiro de 2025:

MATRÍCULA	NOME	%
7535-3	Andrei Rodrigues Machado	50%
5192-6	Nelson Zorzan	30%
5523-9	Pedro Alves dos Santos	30%
6149-2	Renato Janoário da Silva	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6A001879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 507, de 8 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o percentual das gratificações concedidas aos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 2 de janeiro de 2025:

MAT.	NOME	DE	PARA
8374-7	Admir Lourenço dos Santos Junior	30%	50%
8204-0	Adriano Luiz Baesso	40%	50%
8264-3	Eduardo Martins Portela	40%	50%
8134-5	Elias Ferreira Prestes	30%	50%
6248-0	Inês de Fátima Machado	40%	50%
7414-4	Jeferson Delazzari	40%	50%
5182-9	Luiz Carlos Baier	20%	50%
8234-1	Sidnei Correia	40%	50%
7410-1	Valdenir Ferreira	40%	50%
7628-7	Valdir Ayres dos Santos	70%	50%
7977-4	Vitor dos Reis Monteiro	40%	50%

Art. 2º Revogar as gratificações concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das Portarias:
- Portaria nº 419, de 15 de março de 2021;
- Portaria nº 270, de 9 de março de 2022;
- Portaria nº 1.038, de 19 de outubro de 2022;
- Portaria nº 758, de 26 de setembro de 2023;
- Portaria nº 893, de 22 de novembro de 2023;
- Portaria nº 176, de 4 de março de 2024;
- Portaria nº 522, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C1F35223

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.441, de 20 de janeiro de 2025, Do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JHONATAN SALATIEL MOROSINI KLEIN** para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária, Símbolo CC4, junto a Secretaria de Assistência Social, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3E1CB508

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **KELVIN SILVA,** matrícula 5341-4 para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Universidade Aberta do Brasil - UAB, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:96E00C0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **MARILDE SANTINI,** matrícula 5796-7 para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8187BBAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **SIMONE BALDISSERA,** matrícula 5843-2 para o cargo de provimento em comissão de Chefe

da Divisão de Compras e Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:04064EC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **ANA CLAUDIA ALMEIDA FERREIRA,** matrícula 8029-2, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:23FEB1A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MARCIO LUIS CAVALHIERI,** matrícula 7482-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Materiais, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:17FC2763

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **HAIDE NADIR BLACK REBELATO,** matrículas 6623-0 e 7360-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5B4EB835

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **ELIANE IARA ANDOLHE,** Matrículas nºs 7077-7 e 8638-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Coordenação Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:2E43A484

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **CLOTILDE TEREZINHA AMADIGI MEIER,** matrícula 6306-1, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Articulação entre Família e Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BBEED9B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARLI APARECIDA SILVA,** matrícula 8666-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DE61BD23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **AMANDA LUIZA RODRIGUES LISBOA,** matrícula 6458-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção Multidisciplinar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DD8BBF1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **ANGELA TATIANE CATTANI,** matrícula 2498-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:53E74C14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA APARECIDA ANDRE ALVES** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar, Símbolo CC12, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6695CE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **IZOLDA VIEIRA,** Matrícula nº 5899-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Documentação Escolar, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:882E5615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLODOALDO JOSE INOCENCIO BAHLS FILHO,** para o cargo de provimento em comissão de Assessoria de Planejamento, Símbolo CC4, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:16F5914C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **DEBORA REGINA HARTHECOPF,** matrículas 6671-0 e 8635-5, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Pedagógica da Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:49045F03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EVA CACIANA MARTINI DE ALMEIDA,** matrículas 6959-0 e 8642-8, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Formação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B893EC13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WESLEY EMANUEL RIBEIRO DE ALMEIDA,** matrícula 8681-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5B6A4038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **SILVANA TOMAZI CAMOZZATO,** matrícula 5055-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BF8DEB2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **ILOINA RODRIGUES DA SILVA MARCOMIN,** matrícula 5102-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9A870E3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **GELCICLERI NICHOLLS KUHL,** Matrículas nºs 6095-0 e 6598-6, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Biblioteca, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:47D5CF87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo **VAGNER DE GODOIS CALDATO,** Matrícula nº 7874-3, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Cultural, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG11.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:9962C199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 59, II e 64, § 2º da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 1.375, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **GISELE SANTIN**, Matrícula nº 7435-7, para exercer a função de Assessoramento Pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função de Assessoramento Pedagógico, a servidora receberá a gratificação prevista no art. 64, § 2º da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C89AB25C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 1.568, de 21 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG13 ao servidor público efetivo **MOACIR VANZ**, Matrícula nº 5986-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:294BB743

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AWQ0923	277510L000033227	01/10/2024	74550	R$ 130.16
MMJ8J54	277510L000032113	18/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9FF4C341

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/03/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJJ7666	277510L000030707	02/09/2024	74550	R$ 130.16
QUA9B51	277510L000030966	05/09/2024	74550	R$ 130.16
SFE7A76	277510L000030703	02/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:90D8D8BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 001/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização das faixas de contribuição dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos do art. 9º, § 1º, § 2º e § 5º, da LC 89/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores das faixas de contribuição dos Servidores Públicos Municipais:

BASE DE CONTRIBUIÇÃO (R$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA INCIDINDO SOBRE FAIXA DE VALORES	
	SERVIDORES ATIVOS	SERVIDORES INATIVOS
até 1.518,00	11%	ISENTO
de 1.518,01 até 2.793,88	12,5%	ISENTO
de 2.793,89 até 4.190,83	15,5%	ISENTO
de 4.190,84 até 8.157,41	17,5%	17,5%
de 8.157,42 até 13.969,49	18%	18%
de 13.969,50 até 27.938,95	20%	20%
de 27.938,96 até 29.139,77	22,5%	22,5%

Art. 2º O valor do teto de contribuição com base no subsídio do prefeito, bem como o valor da primeira faixa com base no salário mínimo, ficarão automaticamente reajustados, de acordo com a legislação que trata da matéria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GERI DUTRA -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1327423B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.149, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2025 e janeiro de 2026 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando que a decretação de suspensão dos trabalhos nas repartições públicas municipais, efetuada às vésperas dos dias considerados pontos facultativos, poderia causar transtornos aos munícipes contribuintes;

Considerando que os dias intercalados entre feriados e finais de semana são considerados improdutivos, dada a interrupção necessária continuidade do serviço público que ocorre entre os dias úteis da semana, bem como representam um fator de prejuízo econômico aos cofres públicos;

Considerando que a prefixação desses dias improdutivos, em que o expediente público municipal ficará suspenso, possibilitará a programação dos cidadãos em suas relações com o Poder Público, bem como o planejamento de atividades de todos os órgãos da estrutura municipal; e

Considerando o disposto na Portaria nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e no Decreto Estadual nº 8.113, de 29 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o calendário de feriados e pontos facultativos que ocorrerem a partir da edição deste Decreto, durante o ano 2025 e janeiro de 2026, para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, conforme a seguir:
I - 3 e 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
II – 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo no período matutino);
III - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
IV- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
V - 1º de maio, Dia do Trabalhador (feriado nacional);
VI- 2º de maio, Dia do Trabalhador (ponto facultativo);
VII - 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
VIII - 20 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX - 29 de junho, Padroeiro São Pedro Apóstolo (feriado municipal);
X- 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil (feriado nacional);
XI- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XII- 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XIII- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIV- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XV– 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVI- 14 de dezembro, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
XVII- 24 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
XVIII- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XIX- 26 de dezembro, Natal (ponto facultativo);
XX- 31 de dezembro, Confraternização Universal (ponto facultativo);
XXI- 1º de janeiro de 2026, Confraternização Universal (feriado nacional); e
XXII - 2º de janeiro de 2026, Confraternização Universal (ponto facultativo).

Art. 2º Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais devem garantir o atendimento por meio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:374A74C4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.150, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 – 000 (3338)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

Total	**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.377	Fechamento com Cercas dos Parques Ambientais	
3.3.90.39 – 000 (3369)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
2.554	Emenda Aditiva 42 – Perfuração de poços artesianos e distribuição de água para as Comunidades do Interior	
3.3.90.39 – 000 (3369)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
18.544	**Recursos Hídricos**	
18.544.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
1.036	Canalização e Construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.39 – 000 (3416)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Total	**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F8B628FC

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 223, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza a composição da Comissão Especial de Julgamento responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.261, de 30 de junho de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 29.067/2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de Julgamento responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – ITECPB, do Parque Tecnológico (laboratórios) e de outros que necessitem avaliação técnica com vistas às necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, com a nomeação dos seguintes membros:
I – Rosiclei Caldato Dalagnol - presidente;
II – Douglas Henrique Batista - presidente interino e membro;
III – Nelito Antonio Zanmaria - membro;
IV – Ana Claudia Marques - membro;
V – Leila Mara da Silva Voss - membro;
VI – Alisson Andrey Puska - membro;
VII – André Fernando Hass - membro.

Art. 2º Autorizar o presidente da Comissão a assinar os editais e avisos de chamada pública, referentes à ITECPB.
Parágrafo único. Na ausência do presidente, o presidente interino assumirá as respectivas funções.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 434, de 4 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:97AAAF23

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Atualiza a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 049/2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco,conforme a seguir:
I – Douglas Henrique Batista – servidor público municipal;
II - André Fernando Hass – servidor público municipal;
III – Alisson Andrey Puska – servidor público municipal;
IV – Gilvan Augusto Nava – servidor público municipal;
V – Romulo Faggion – servidor público municipal;
VI – Juliano Belusso– servidor público municipal;
VII – Nelito Antonio Zanmaria - servidor público municipal;
VIII - Jean Patric da Costa - professor vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Pato Branco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuição avaliar e julgar as propostas do Procedimento Licitatório Especial nº CPSI-001/2024, destinado ao teste de soluções inovadoras para implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital no Município de Pato Branco - PR, por meio da rede municipal de iluminação pública.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 633, de 29 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:55DCFED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto Gestão Pública Brasil LTDA, CNPJ Nº 40.178.961/0001-05, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 03/2025, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 21 de janeiro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:BB440253

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 2/2025; b) Licitação nº 2/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 20/01/2025; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação " A Câmara Municipal e a Nova Legislatura 2025/2028: Competências, Parâmetros Constitucionais e Desafios no Contexto Atual ".
Participante:*Gestão Pública Brasil Ltda*.
1 Quantidade de itens: 5; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/9.450,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 9.450,00

Paula Freitas, 20 de janeiro 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:EC13AE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.184/2025– DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.184/2025– de 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de membros para a Fiscalização de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Art. 7 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021**, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para atuarem como fiscais de contratos administrativos, até 31 de dezembro do ano de 2025, acompanhando e fiscalizando a correta execução do objeto aos termos contratuais, no âmbito da respectiva secretaria do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

SECRETARIA	NOME/CARGO/DOCUMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	***ROSANE CLEIDE RESSEL*** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo de Diretora de Cultura portadora do CPF: 022.647.989-71. **PEDRO FELIPE GONÇALVES** - Servidor Público Municipal, investido no cargo de Diretor de Esportes portador do CPF: 111.713.239-05. **GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativa portadora do CPF: 060.100.369-17.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**LUISA SOARES ROSA -** Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Fisioterapeuta, portadora do CPF 369.042.728-21**. JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS** Servidora Pública Municipal, investida no cargo de Coordenador administrativo de saúde pública do CPF: 098.018.889-03 **JESSICA LAIS GEHRMANN QUADROS** Servidora Pública Municipal, investida no cargo efetivo de Farmacêutica, portadora do CPF**.** 074.997.239-41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**PATRICIA TENCZENA** - Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora do Cras, portadora do CPF 820.444.909-78. **TATYANE BROLINI** Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Coordenadora de Assuntos Sociais, portadora do CPF**:** 268.04164.29-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA -** Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Planejamento, portadora do CPF 048.840.749-47. **GABRIEL VALIGURA CARNEIRO –** Servidor Público Municipal, Cargo em comissão de Diretor Administrativo, portador do CPF 109.329.039-08. **AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA -** Servidor Público Municipal, Cargo em comissão de coordenador de compras e recebimento, portador do CPF 075.612.009-86. **CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN** Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de coordenadora de material e patrimônio, portadora do CPF**:** 093.725.539-48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FELIPE JOLY -** Servidor Público Municipal, investido no cargo de contador, portador do CPF 090.870.899-88. **SANDRO ZBITKOWSKI -** Servidor Público Municipal, investido no cargo de Técnico em Contabilidade, portador do CPF**:** 018.205.489-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	***RAFAEL DILAY MALUCELLI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.275.089-50 **BRUNA JULIANA POLSIN GUIMARAES** - Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Arquiteto Urbanista, portador do CPF 070.303.489-82. **EVELIN KONIG** Servidora Pública Municipal, investido no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF: 107.533.579-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	**WANDERLEI DE OLIVEIRA GODOY** - Servidor Público Municipal, investido no cargo de Diretor de obras e serviços urbanos e operacionais, portador do CPF 339.499.059-87. **LUIZ FELIPE MONTIPO** Servidor Público Municipal, investido no cargo de Diretor de obras e serviços Rurais e operacionais, portador do CPF 095.149.159-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS-FROTAS	**RENANN THIAGO DE LARA** Servidor Público Municipal, investido no cargo de Diretor de frotas mecanizadas e operacionais, portador do CPF 100.592.999-83 **LUIZ CARLOS STOKOLOSA** Servidor Público Municipal, investido no cargo de motorista, portador do CPF 016.472.649-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	***GILDO ZABOROWSKI*** - Servidor Público Municipal, investido no cargo de Secretário de Agricultura, portador do CPF 070.959.699-30. **GIANEI JOSÉ FIORENTIN** Servidor Público Municipal, investido no cargo de Técnico Agrícola, portador do CPF: 026.857.969-59

Art. 2º As funções do fiscal dos contratos celebrados são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, faltas ou defeitos eventualmente observados.
O Fiscal de Contrato é o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela Contratada, das regras previstas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia;
Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos contingente em quantidades suficientes para que seja mantida qualidade dos mesmos;
Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem,
Efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;
Sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;
Comunicar a unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passiveis de penalidades, após os contatos prévios com a Contratada;
Abrir pasta para cada contrato: com respectivo projeto básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;
Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;
Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;
Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
Receber as etapas de obra mediante precisas e de acordo com as regras contratuais;
Apresentar, mensalmente, ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
Manter, no local da obra, livro diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
Encaminhar à gerência de gestão de contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado de devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
Estabelecer formas de controle e avaliação da execução dos serviços;
Elaborar formulários específicos para facilitar as respectivas avaliações periódicas, verificando a qualidade do serviço e, se possível, a opinião dos usuários do serviço;

Anotar toda e qualquer ocorrência durante à prestação dos serviços, determinando a regularização de eventuais faltas ou defeitos, registrando as providências que adotou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
Comunicar ao superior imediato situações cujas providências escapem de sua competência, propondo providências cabíveis;
Manter registro de informações de todos os contratos sob sua gestão, verificando a vigência, necessidade de prorrogação ou de nova contratação, responsabilidades de contratante e contratada, tomando as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
Solicitar cópia do edital, do contrato, empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;
Ler atenciosamente o contrato e transferir para um *check-list* todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento da função,
Observar especialmente no que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da Lei 8.666/1993 relativos à matéria contratual;
O Fiscal de Contrato deverá receber os materiais de consumo ou objetos, de maneira formalizada, conferindo com a nota fiscal de entrada e com o solicitado na licitação, registrando em livro próprio (que deverá conter páginas numeradas e rubricadas pelo servidor responsável), e/ou em meio eletrônico, indicando-se, no mínimo, o tipo, quantidade e condições do material, número da licitação ou de dispensa da qual originou, número da nota fiscal, nome do fornecedor e nome do servidor recebedor, bem como seja lavrado termo de recebimento (com a assinatura do servidor fiscal);
Acompanhar sistematicamente, o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto 2.775/2022** de *14 de outubro de 2022.*

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7B6A7AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.185/2025– DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.185/2025– de 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal 2393/2020 de 02 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor **TADEU RAFAEL CORDEIRO** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Paula Freitas - PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.
Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA
b) HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
c) GABRIEL VALIGURA CARNEIRO
d) FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA
e) CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão ao Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 2487/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EDEF72DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.186/2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.186/2025 – de 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:

I – TADEU RAFAEL CORDEIRO, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de assistente administrativo, portadora do CPF 073.809.159-67, designado para a função de Presidente da Comissão.
II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de contratos e licitações, portador do CPF 111.326.239-79, designado para a função de Membro da Comissão.
III - CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de coordenadora de material e patrimônio, portadora do CPF**:** 093.725.539-48, designada para a função de Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.275.089-50, designado para a função de Membro da Comissão.
V - FRANCIANE CORTELLINI DE ALMEIDA, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de planejamento, portadora do CPF 048.840.749-47, designado para a função de Membro da Comissão.
VI - AYSSLAN JOSE ESTACIO DA SILVA - Servidor Público Municipal, Cargo em comissão de coordenador de compras e recebimento, portador do CPF 075.612.009-86, designado para a função de Membro da Comissão.

Art. 2.º - Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:

I- Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
II- Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir,
III- Desempenhar outras atividades relacionadas sua área de atuação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3090/2024 de 25 de janeiro de 2024.

Paço municipal, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4381BDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.182/2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1889	Obras e Instalações	1.500.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1889 no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:ECAC529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.183/2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.885,73 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com setenta e três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3733	Indenizações e Restituições	127.885,73

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2024 da fonte 1733 no valor de R$ 127.885,73 (Cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais com setenta e três centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F9B9F1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear a servidora ERICA MARIA LIMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. ***.***. 989-96, para a função de Diretora de Industria e Comércio.
Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:250EC821

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2025

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024

ONDE SE LÊ

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TIAGO JOSE DEMCZUK CNPJ 29.104.691/0001-55	R$ 28.858,10

2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-81	R$ 3.470,00
3º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R$ 3.648,00

LEIA-SE:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	TIAGO JOSE DEMCZUK CNPJ 29.104.691/0001-55	R$ 28.858,10
2º	01	COMERCIAL KAMINSKI LTDA CNPJ 73.249.195/0001-81	R$ 34.975,80
3º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R$ 41.468,90

Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

CLAUCOS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:32BC80B1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO N° 1/2025

ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2025.
ONDE SELÊ: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024.
PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2024
LEIA-SE: AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 1/2025
ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
LEIA-SE: CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
LEIA-SE:
Paulo Frontin/PR, 20 de janeiro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:433FEA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 150/2024 substituída pela Portaria nº 05/2025, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** para ciência dos interessados, que o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 70/2024 – Concorrência nº 07/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução da revitalização do Centro Esportivo e Social Perolatense e do Campo de Futebol Suíço, conforme Contrato de Repasse nº 963691/2024 celebrado pelo Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, **estará realizando sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços no dia 31/01/2025 as 08:30 horas** no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:51501F5F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA.
CNPJ/MF nº 58.434.888/0001-50
Endereço: Rua Leão de Judá, s/n°, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 21 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:D114A4CD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 01/2025.
Processo Inexigibilidade nº 005/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.740-000

Contratada TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA.
CNPJ/MF nº 58.434.888/0001-50
Endereço: Rua Leão de Judá, s/n°, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:0EAADF6F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BFD63CFB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR, ELETRICISTA E JARDINEIRO COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMINIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TEREZINHA ALVES PEREIRA DA SILVA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
VALOR: R$ 185.560,00 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/01/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI]
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:582E016E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
ORIGEM: CONTRATO Nº 73/2024 e Concorrência nº 01/2024.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 10/06/2024 a 08/11/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 08/11/2024 a 07/04/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/01/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:5B20992A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2024.

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução de obra.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.
ORIGEM: CONTRATO Nº 80/2024 e Concorrência nº 02/2024.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 10/06/2024 a 07/12/2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 07/12/2024 a 06/05/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/01/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:022ACC79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 15/2025

SÚMULA: Nomeia os cidadãos para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei n.º 928/2014, alterada pela Lei n.º 1.404/2023,

DECRETA

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, indicados pelas seguintes entidades:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Titular: Andressa Maiara Lang
Suplente: Karim Fernanda Pacheco

Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Titular: João Paulo Schnell
Suplente: Marizandra Zanella

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Jaqueline Bressan Schwingel
Suplente: Rosani Maria Heintze Giongo

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Valdir Pereira
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Karoline Serednicki Bagetti
Suplente: Tania Lovis

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Titular: Marcelo Jelinek
Suplente: Tiago Freddi

Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários
Titular: Fabio Deconti
Suplente: Juliano Wendland

Representantes da Secretaria de Esportes
Titular: Anderson Adriano Meotti
Suplente: Alexandro Giongo

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Juliana Delevati Fritzen
Suplente: Daiana Maria Campra

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Gian Vieira
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

Representantes da ACEPO - Associação Comercial e Empresarial De Pérola D´Oeste
Titular: Lucas Iapee
Suplente: Romilda Dreher

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 97/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:134A4EAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 16/2025

SÚMULA: Cria o comitê de coordenação e o comitê executivo para elaboração e operacionalização do plano municipal de gerenciamento integrado de resíduos sólidos – PMGIRS.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo responsável pela elaboração da Política Pública de Resíduos Sólidos e do respectivo Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, cuja respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.
Art. 2º - O Comitê de Coordenação será a instancia executiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMGIRS para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integridade das ações do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.
Art. 3º - O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Resíduos Sólidos, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e será composto por:
I – João Paulo Schnell - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
II – José Valdir Pereira - Secretário de Saúde;
III – Karoline Farah Serednicki Bagetti **–** Secretária de Assistência Social;
IV – Jaqueline Bressan Schwingel – Secretária de Educação;
V – Antônio Machado de Almeida – Representante dos Coletores de Materiais Reciclados;
VI – Junior Dalabrida – Representante do Conselho Municipal da Cidade;
VII – Marizandra Zanella– Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente
§ 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu representante legal, exercera a função de coordenação do Comitê de Coordenação.
§ 2º - As deliberações tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade se submetidas a aprovação da maioria absoluta de seus respetivos membros, cabendo a coordenação decidir em caso de empate.
§ 3º - O comitê de coordenação deverá reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS.
§ 4º - Os membros do Comitê de Coordenação, nomeados pelo Prefeito Municipal, exercerão função de relevância pública, não sendo remunerados.
Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora:
I – Mobilizar a sociedade civil organizada para discussão dos problemas relacionados ao Saneamento Básico; Gestão de Recursos Sólidos e Recursos Hídricos, tendo como referência o diagnóstico do Município.
II – Organizar a consulta pública para debater as propostas do texto-base do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
III – Conduzir a elaboração do Plano, auxiliando no levantamento dos dados técnicos necessários à sua elaboração;
IV – Discutir, avaliar e auxiliar o trabalho da empresa de consultoria contratada, sugerindo alternativas;
Art. 5º - Fica instituído o Comitê Executivo, que será responsável pela operacionalização durante o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, formado por profissionais da empresa Farol 14 Consultoria em Projetos.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:D8FA6F4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 17/2025

SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e da outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município, de que trata a Lei Municipal nº 1.514/2024, de 26 de novembro de 2024, para o mandato de 02(dois) anos, com a seguinte composição:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SANEPAR	Diones Shardosin	Marcia do Rosário
EXECUTIVO MUNICIPAL	Marizanda Zanella	Indiomar Fornazari
USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO	Antônio Tessaro	Matheus Seitz
ENTIDADES TÉCNICAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DE DEFESA DE CONSUMIDORES RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	Lucas Iappe	Romilda Dreher
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Daiana Maria Campra	Liziane Janh
CONSELHOS MUNICIPAIS: SAÚDE	José Valdir Pereira	Ana keli Amaral dos Santos
CONSELHOS MUNICIPAIS: ASSISTÊNCIA SOCIAL	Karoline Serednicki Bagetti	Tania Lovis
CONSELHOS MUNICIPAIS: DESENVOLVIMENTO	Junior Dallabrida	Felipe Veloso

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 22 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:1DF0C0E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 14/2025

Exonera Servidor ocupante do Cargo em Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, *a pedido*, nesta data, o Servidor **ALEXANDRO GIONGO**, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura e Esportes.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de janeiro, ficando revogado o Decreto n° 49/2021 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:57997A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de abril a 17 de maio de 2025, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B5977FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de maio a 17 de junho de 2025, à servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:13B21083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Railane Aparecida Buba** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 149215328/PR e matrícula funcional 4765940, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D449F517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4BE45BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 008, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025, a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.680.295-42/SP e matrícula funcional 4765329, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área III - Cultura.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D643C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 009, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2025, ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.239.644-1/SC matrícula funcional 4765964**,** ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B08E6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA empregado PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2025, a empregada pública **AGNEZA CASTRO DE OLIVEIRA ORLANDINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276.2/PR e matrícula funcional 105431, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E9368EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Bianca Freire da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.624.458-8/PR matrícula funcional 4765954, ocupante do cargo público de **PSICÓLOGA.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FF4842BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 12, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1387/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025 para 20 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025 a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F09D08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Andressa Rodrigues de Almeida Soares**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.725-8/SC e matrícula funcional 4765990, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A5476382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de janeiro a 17 de janeiro de 2025, a servidora pública **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso** portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.795.293-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4A20276B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 015, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de março a 21 de março de 2025, a servidora pública **KASSIANE RITZMANN GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102.365.329-01/PR matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:07A75C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 017, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de fevereiro a 19 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Eliton Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 148633401/PR e matrícula funcional 4765997, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99EE478E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7E478CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 019, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de março a 31 de março de 2025, ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5DF1DAC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 020, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de agosto a 15 de agosto de 2025, ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CF77C3E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 021, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025, a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:69F3A775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA 1209/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025 para 06 de janeiro a 24 de janeiro de 2025 ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.308.235-0/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2B59ED77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 022, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2025, ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programa Pró Rural.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FFF72E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 023, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B714EBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 024 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência Determinada pelo Promotor da Comarca	22/01/2025	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	309/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:20FDE294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião PROJUDI convocada pelo Promotor/Juiz da comarca	23/01/2025	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	308/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7FF6B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 026 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com o Regional de Cultura	14/02/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	245/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD2F8F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 368029542/SP matrícula funcional 4765897, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Cultura,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Regional de Cultura	14/02/2025	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	244/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F93C2A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA servidor PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro a 25 de dezembro de 2024, a servidora pública **Roseli Grossl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5 8.004.407-0/PR e matrícula funcional 101211 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data da concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F25ECA65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 031 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Miguel Angelo Malinovski** portador da cédula de identidade civil com RG 9.178.164.6/PR e matrícula funcional 298661, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 por exercer a função de **Responsabilidade Operacional– Operador de Motoniveladora,** a contar de 01 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:56E16F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gerônimo Valentino Malinovski** portador da cédula de identidade civil com RG 11.039.972.3/PR e matrícula funcional 10981, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 por exercer a função de **Responsabilidade Operacional– Operador de Motoniveladora,** a contar de 01 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C8EAD41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 033 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 3.265.965.9/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 por exercer a função de **Responsabilidade Operacional– Operador de Motoniveladora,** a contar de 01 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8CCD5E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **NAIANA DREVECK**, convocado (a) pelo Edital nº 001/2025, residente e domiciliado RUA CORONEL RAIMUNDO MUNHOZ, 1263, Cascatas, Campo Alegre/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5481413 e CPF 9640807966, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____

NAIANA DREVECK

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2A2AA9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Dirceu José Grosskopf** portador da cédula de identidade civil com RG 4.372.908.0/PR e matrícula funcional 66701, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível I – símbolo FGO1 por exercer a função de **Responsabilidade Operacional– Operador de Motoniveladora,** a contar de 01 de janeiro de 2025**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas demais as disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35012DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Daniel Dierschnabel Kellermann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1091500321/RS, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pelo controle e abastecimentos dos tanques em comodato da Prefeitura Municipal de Piên,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:768397C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vilson Genesio Ziemmer,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.901.443.0/SC e matrícula funcional 114871, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos serviços de limpeza e conservação da frota de caminhões da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6FC54C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Cavalheiro da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9R1367610/SC e matrícula funcional 7951, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação e entrega de materiais nas estradas,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E27D587B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 038 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Ferraz da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355.4/PR e matrícula funcional 4765989, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação e entrega de materiais nas estradas,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43D2F30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Luiz de Barros** portador da cédula de identidade civil com RG 7.273.108.5/PR e matrícula funcional 350761, ocupante do cargo público de **Contador,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT, por exercer a função de **Responsável Técnico perante os órgãos de fiscalização,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:15B85AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 040 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Claudinei de Siqueira** portador da cédula de identidade civil com RG 3.270.269.8/SC e matrícula funcional 7441, ocupante do cargo público de **Contador,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT, por exercer a função de **Responsável Técnico pela Tesouraria,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F89065F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 041 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.792.189.0/PR e matrícula funcional 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo sistema informatizado de registro e controle de ponto do servidores públicos municipais e verificação, controle registro das justificativas de faltas apresentadas pelos servidores da Secretaria de Administração e Finanças, e envio do E-social,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:00E3CD96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 042 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bernadete Maguerovski dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 12.852.938.1/PR e matrícula funcional 105401, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo cadastro de licitações em sistema informatizado, disponibilização de licitações no site da Prefeitura, elaboração de atas de registro de preços/contratos oriundos das licitações e envio delas para fornecedores e secretarias,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1B228636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 043 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luciana Lubke,** portadora da cédula de identidade civil com RG 3.111.563/SC e matrícula funcional 10861, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelos convênios municipais, termos de fomento e termos de colaboração,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A8FB53B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 044 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG 6.612.903.9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo desenvolvimento na elaboração, implantação e manutenção do projeto Office 365, migração e manutenção do projeto de telefonia IP, suporte e ao site oficial do Munícipio,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2009CAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 045 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG 7.930.004-7/PR e matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento dos processos de fiscalização no Município,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E16084B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 046 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214.3/PR e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo suporte do sistema de prontuário eletrônico da Secretaria de Saúde,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:579B94AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 047 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 047 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG 10.289.938.5/PR e matrícula funcional 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento e implantação do SIM e fomento do agronegócio no Município,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A953870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC e matrícula funcional 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento da coleta de lixo no Município,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CCE8D896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.976,30 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.372,65 (mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 122.345,80 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.531,40 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.926,00 (oito mil e novecentos e vinte e seis reais);
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.656,90 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.480,20 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos);
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 248,10 (duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos);
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.436,40 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R$ 13.008,20 (treze mil e oito reais e vinte centavos);
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.338,00 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B8BF01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Josias Radol,** portador da cédula de identidade civil com RG 5686058/SC e matrícula funcional 4765880, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de manutenção da frota da secretária de Agricultura e Meio Ambiente,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28FBCD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudia Knopik Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento do INCRA e CCIR,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7D07A8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos** portador da cédula de identidade civil com RG 7.661.147.5/PR e matrícula funcional 104981, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Retroescavadeira,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:817E8CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.787.129.0/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Trator agricola,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6CFE2E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 053 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Alesandro Antônio Gomes** portador da cédula de identidade civil com RG 9.110.471.7/PR e matrícula funcional 4765999, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Retroescavadeira,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:559D6448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D40B7EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 004/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 004/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº001/2023, homologado peloEdital 016/2023, de03 de julho de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaroscandidatosa seguir relacionadospara comparecer na Areade Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**23 de janeiro de 2025,**no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
33º	JUSTINO GUEDES

Cargo: Médico segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
3º	ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS
4º	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
16º	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
13º	KELLEN DE OLIVEIRA BUENO
14º	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome do Candidato
7º	MÔNICA KARPINSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4A959FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aldo Pscheidt** portador da cédula de identidade civil com RG 5.003.099-7/PR e matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de trator agrícola,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A4DF60BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 055 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz** portador da cédula de identidade civil com RG 6.308.235.0/PR e matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT, por exercer a função de **Responsável pelo Laboratório de Próteses Dentárias,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55678765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 056 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Thais Maria Tschoeke** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.945.906.9/PR e matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT, por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de odontologia,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E83CE8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 057 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.185.9258/SC e matrícula funcional 300741, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT, por exercer a função de **Responsável pela coordenação administrativa dos serviços de atenção básica nas áreas de farmácia, nutrição e terapia,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:02E61D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 21 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 04/25 residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, Centro, Turvo/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 95738516 e CPF 103.550.569-09, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:78B63713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 058 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marina do Carmo Stracke de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG 91781921/PR e matrícula funcional 4765951, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pelo controle de contratos, formulações de termos de referência e estudos técnicos preliminares das licitações da secretaria de saúde, compras da secretaria, entrada e saída de recursos financeiros e controle patrimonial da Secretaria de Saúde,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:428750CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 060 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG 2.925.371/PR e matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação das atividades desenvolvidas no CRAS,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1BC42AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 061 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Danielli dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, por exercer a função de **Responsável pela Proteção Social Especial,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:99E3CAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 062 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denis Carvalho,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074.4/PR e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela coordenação da Defesa Civil,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BD467656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 063 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 10.094.184.8/PR e matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento, inserção e conferência de dados nos sistemas vinculados à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6C7F48CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 064 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.154.163.2/PR e matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela execução do Programa Bombeiro Mirim,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4F8E708A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 065 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 065 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Elizete Aparecida de Oliveira Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.621.090-8/PR e matrícula funcional 306941, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, por exercer a função de **Responsável pela limpeza, acompanhamento, e manutenção da piscina do CAMU inclusive nos finais de semana, feriados e recessos,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:82857A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 066 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 066 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider** portador da cédula de identidade civil com RG 6.268.104-7/SC e matrícula funcional 282901, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT**,** por exercer a função de **Responsável pela supervisão de obras e projetos.,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9956493F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Katia Rejane Nenevê** portadora da cédula de identidade civil com RG 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogado,** Função Gratificada Específica – símbolo FGT**,** por exercer a função de **Responsável pela supervisão de processos judiciais decretos e leis municipais,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4527E9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG 5.441.906.6/PR e matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3**,** por exercer a função de **Responsável pelo posto da Junta Militar e pelo Posto de Identificação do Município,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:95C4AF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 069 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Wilson Busch,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.372.477-0/PR e matrícula funcional 5231, ocupante do cargo público de **Motorista,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1**,** por exercer a função de **Responsável pelas vistorias do Posto de Atendimento do Detran no município, bem como, das vistorias de veículos automotores de aluguel para exploração do serviço de transporte individual remunerado, denominado genericamente de serviço de taxi,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:813D0BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 070 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 070 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida Dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526.8/PR e matrícula funcional 104821, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1**,** por exercer a função de **Responsável pelos serviços de limpeza externa e roçadas dos espaços escolares,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9E0D28EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 071 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 071 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5821808-1/PR matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil,** Função Gratificada Nível III – símbolo FG3**,** por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços relacionados às obras públicas,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A432F224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 072 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 072 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Hellen Caroline Sacht** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.400.738-4/PR e matrícula funcional 47669095, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Função Gratificada Nível III, por exercer a função de **Responsável pelo fechamento e conciliação mensal dos combustíveis no sistema de frotas,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B1E53EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 073 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 073 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Everton Ferraz dos Santos**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7216904/SC matrícula funcional 4765998, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina,** Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Retroescavadeira,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E6ABFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as escolas, creches e demais Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 23/01/2025. **Entrega das propostas**: a partir 23/01/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 06/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:350EA243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor do auxílio-alimentação, conforme artigo 1º, e, § 1° do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.561, de 15 de janeiro de 2025, que será concedido no valor de R$ 21,00 (vinte e um reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:55063BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 019 DE 22 DEJANEIRO DE 2025.

nomeia CARINA DANIELA ALVES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA I - ORÇAMENTO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Carina Daniela Alves** portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.104.964.5/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Orçamento símbolo CC1,** a contar de 22 de janeiro de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo no planejamento, gerenciamento, coordenação e execução das atividades relacionadas com os Sistemas de administração orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a melhoria do controle e racionalização da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EC5851F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 018, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

exonera A PEDIDO, JOSMAEL ELIAS PORTELA ocupante dO cargo de PROVIMENTO EFETIVO MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078/2010, de 09 de dezembro de 2010, considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **JOSMAEL ELIAS PORTELA,** portador da cédula de identidade civil RG nº 10447337-7/PR, matricula funcional 4766110 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, a contar de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
SecretáriA de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:319C7469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 020, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA A DATA PARA VENCIMENTO DA TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO (TUFE), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 002/2025, da Secretaria de Administração e Finanças

DECRETA

Art. 1º Fica determinado o dia 10 de março de 2025 para vencimento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:EBA1E4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 12.01/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EDITAL N.º 12.01/2024
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos | experiência profissional** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos e experiência profissional, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 09 de janeiro de 2025, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Piên (PR), 09 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C4519458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 13.01/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 13.01/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Piên, Estado do Paraná, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendente (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO III** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/01/2025 às 23h59min do dia 24/01/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **22/01/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piên (PR), 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:20CD298D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1156/2025

DECRETO Nº 1.156/2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra., MARCIA JOANA BARBIERI ocorrido na data de 21/01/2025, era uma pessoa muito conhecida no Município de Pinhal de São Bento, e de grande relacionamento na sociedade Pinhalense e no meio escolar e bem como participação no meio religioso;
CONSIDERANDO os serviços essenciais terão atendimento normal nas respectivas secretarias.
CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família da Sra. MARCIA JOANA BARBIERI;

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar de hoje 22/01/2025, neste Município de Pinhal de São Bento- Pr
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 22 de janeiro de 2025.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C398C372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13/2025

DECRETO 13/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Janeiro 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:11D23D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14/2025

DECRETO 14/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 87.987,55 (Oitenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de Janeiro 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B72BE61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.145/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Geraldo Rodrigues**, no cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio Imobiliário- CC4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/01/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de janeiro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7254F40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 4/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora Caroline Buchmann Dias, matrícula 501, servidora deste Legislativo Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, licença para tratamento de saúde, no período de 30(trinta) dias, conforme prevê o art. 143 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14/01/2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no art. 1º, aservidora deverá apresentar-se ao trabalho na Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B43EB878

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 5/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso no dia 27 de janeiro de 2025, em virtude do aniversário do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5D9DCBA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 6/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de janeiro de 2025, o Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, portador de RG nº 5.***.***-4 e inscrito no CPF sob nº 835.***.***-34, para o cargo de Assessor Parlamentar I, símbolo CC-3, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, portador do RG nº 5.***.***-4 SESP/PRe inscritono CPF/MF sob nº 835.***.***-34 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar I, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1AE83BA0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 7/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir do dia 23 de janeiro de 2025,a Sra. Marilda Kulik de Campos, portadora de RG nº 5.***.***-8 e inscrita no CPF sob nº 740.***.***-00, para o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CC-2, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Sra. Marilda Kulik de Campos, portadora doRG nº 5.***.***-8 SESP/PRe inscritono CPF/MF sob nº 740.***.***-00 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor de Gabinete, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:341F75B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 8/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir do dia 23 de janeiro de 2025,a Sra. Lanay Caroba Ribeiro Ingles, portadora de RG nº 12.***.***-9e inscrita no

CPF sob nº 090.***.***-67, para o cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-4, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Sra. Lanay Caroba Ribeiro Ingles, portadora doRG nº 12.***.***-9 SESP/PRe inscritono CPF/MF sob nº 090.***.***-67 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar II, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:77688344

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 9/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir do dia 23 e janeiro de 2025, o Sr. Daniel Weiber de Oliveira, portador de RG nº 13.***.***-9SESP/PR e inscritano CPF sob nº 113.***.***-96, para o cargo de Assessor Legislativo, símbolo CC-1, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. Daniel Weiber de Oliveira, portadora doRG nº 13.***.***-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 113.***.***-96 não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Legislativo, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 22 de janeiro de 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DCA3B13D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 3 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Revoga Portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica **revogada** a portaria nº 76, de 11 de Janeiro de 2024, que, autoriza a cessão da servidora pública municipal, sra. **Regina Mara Alexandre** para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de janeiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:721DFAB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.478.929-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.F681.EE8B.8001 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:848F8835

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 840.879.949-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.F632.6587.2922 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2358A8BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (21/01/2025 às 16:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 147.579.899-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 678F.F661.CD9D.B969 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5382AA96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Paula Thays Gusson Figueiredo**, do cargo de **Educador Infantil 20 Hs**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, **a partir de 29 de janeiro de 2025**, conforme Protocolo 1Doc nº 040/2025, de 20/01/2025.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F89847A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2025

DATA: 22 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 28 de janeiro de 2025, e retorno previsto para o dia 29 de janeiro de 2029, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 342/2025, de 22/01/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidos nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:42E19B28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 007/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentarem junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, para manifestarem-se quanto ao aceite ou não das vagas, bem como, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos para as respectivas funções.

CARGO – PROFESSOR

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIELE CRISTINA BICUDO COSTA BASTO	61	9º LUGAR

CARGO – EDUCADOR 40h

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CATARINA ELIZABETE FELICIANO	37	7º LUGAR
ADRIAN LUIZ NICASTRO MARIANO	35	8º LUGAR

2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ou não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B78C61A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025

Fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico n° 03/2025, por prazo indeterminado, para revisão editalícia.
Após as devidas correções, será marcada nova data de abertura das propostas.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:96EF76B0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 01/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
MARIA APARECIDA SIMONI FRANZON - TREINAMENTO PERSONALIZADO	36.932.113/0001-72	SESSÃO DE FISIOTERAPIA

Pitangueiras - PR, 22 de janeiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:793E84C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2025

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para fornecimento de médico, técnico de enfermagem e enfermeiro em regime de plantão, médico pediatra, psicólogo e fisioterapeuta.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:A partir de 23/01/2025 às 08h00min até o dia 23/01/2026 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras -
PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 22 de janeiro de 2025.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:FE90F2E1

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa nº 12/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 32.578.926/0001-55
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos de análise de água para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
VALOR: R$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais).
Despesa 02-30.001.4.4.90.52.00.00000.00000.01.07.00.00.1.500.0001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Lucas Henrique Pepice
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5F9E0C67

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 02/2025.
CONTRATANTE: SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
OBJETO: Contrato de rateio para o repasse de recursos financeiros para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 22/01/2026
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Valter Luiz Bossa
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:86EBF025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 02.001/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 02.001/2025 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES
DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICOo Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de**

InscriçãodoProcesso Seletivo Público n.º 001/2025,nos seguintes termos.

Art.1ºFica divulgado no**ANEXO ÚNICO**deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.23, 5.24, 5.25 e 5.26 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção**DEFERIDO.**

Art.2ºRegistra-se que todos os pedidos de isenção**INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art.3ºQuanto ao**INDEFERIMENTO**da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das**0h do dia 23/01/2025 às 23h59min do dia 24/01/2025**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art.4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 22 de janeiro de 2025

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

anexo

6993 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF DR DILSON CARLOSSCHMIDT		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040481	FERNANDADORNELLES	CadÚnico

6993 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 3 - CENTRONOVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040485	RAFAELLE FERNANDES DEMEDEIROS	CadÚnico

6993 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF 5 - NISII		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040459	MARCOS LUIZ DASILVA	Eleitor Convocado e Nomeado pela Justiça Eleitoral doParaná
0040407	REJANE DOS SANTOSLOPES	Doador de MedulaÓssea

6993 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UAPSF 4 - NISI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040483	KAUELLY CRISTINA DA SILVASANTOS	Doador de MedulaÓssea
0040443	PAULA DANIELABANTLE	CadÚnico

6994 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS -PLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040486	ANTONY FERNANDESMEDEIROS	CadÚnico
0040473	CAROLINE LUIZA DE MELLOPONTEL	Doador de MedulaÓssea
0040455	GLEICE SANTOS DEJESUS	CadÚnico
0040420	PATRÍCIA DOSSANTOS	CadÚnico

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:65A51EA0

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza a abertura de Processo Administrativo.

O Conselho Municipal de Previdência do FUNPREV de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1285/2007 e,
CONSIDERANDO, o requerimento de pensão de A. M. P. protocolado junto ao FUNPREV;
CONSIDERANDO, no momento do cadastramento do Censo Previdenciário o segurado F. A. P. não declarou dependente, conforme art. 4º, III, da Lei 1285/2007;
CONSIDERANDO, a necessidade de comprovação de dependência financeira de acordo com art. 8º, I, da Lei 1285/2007;
CONSIDERANDO, a deliberação do CMP tomada na reunião ordinária do dia 20 de janeiro de 2025, pelas competências que lhe são atribuídas pelo art. 49 inciso I e XV da Lei nº 1258/2007.
Resolve:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo a fim de apurar os fatos verídicos. A fim de apurar a existência de dependência financeira entre a requerente e o segurado falecido.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:2AAA57AA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 603/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Senhora Patrícia Millo Marcomini, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.289.354/0001-05,** a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná, área total de 3.819,00 m².**

Parágrafo 1º - Fica, a partir deste, ajustado o prazo de execução do presente instrumento contratual **até 25/04/2025.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:11B23438

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2024 CONCORRÊNCIA Nº 13/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Senhora Patrícia Millo Marcomini, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.224.211/0001-05**, neste ato representado(a) por **VINICÍUS FREIRE CABRAL.**
OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na execução do serviço de Urbanização de Praças e**

Iluminação de Estátuas em Locais Diversos. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, **O valor total da contratação é de R$ 166.000,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E0005789

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2024 CONCORRÊNCIA Nº 13/2024 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita em Exercício, Senhora Patrícia Millo Marcomini, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.491.457/0001-86**, neste ato representado(a) por **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA,** conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 243/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 13/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na execução do serviço de Urbanização de Praças e Iluminação de Estátuas em Locais Diversos.**
O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL **por até 60 meses (05 anos),** na forma dos artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **O valor total da contratação é de R$ 68.558,64 (Sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).** Pontal do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1A01E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12.532/2025 DE 20/01/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12532/2025 de 20/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.942,00 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.942,00
Total Suplementação:			**2.942,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
36 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.942,00
Total Redução:			**2.942,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CB74654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DO QUARTO ADITIVO PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018, CELEBRADO PELO PODER EXECUTIVO E PELO PODER LEGISLATIVO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, com sede no(a) RODOVIA PR 407-KM 19, N". 215, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 01.609.843/0001-52, neste ato representado(a) pelo senhora Prefeita Municipal em exercicio a **Sra PATRICIA MILLO MARCOMINI ,** inscrito(a) no **CPF sob o n." 284.674.668-04 , portador(a) da carteira de identidade n.° 95137725** , residente e domiciliado no Município de Pontal do Paraná – PR.

CONVENENTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n. 01.636.881/0001-02, com sede no(a) Av. Beira Mar, s/n, Bal. Pontal do Sul, Pontal do Paraná, PR neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Elinete Guimarães Rocha, inscrito(a) no CPF sob o n.º 941.614.969-15**, residente e domiciliada no Município de Pontal do Paraná – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo do Quarto aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **Convênio n" 001/2018**, nos termos da sua Cláusula Terceira, bem como autorizar as alterações no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, retroativo a **01/01/2025 até 31/12/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA CLÁUSULAS DA RATIFICAÇÃO DAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:188A9FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037/2025 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 037/2025

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 348/2025

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2024 e suas alterações:

1 – CARGO: PSICOLOGO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
84	MARIANA ALVES BATISTA	76,00	APROV	5º	28/04/1990
2 – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	82,50	APROV	6º	18/03/1967
3 – CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.987	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	83,00	APROV	1º	04/08/1994
4 – CARGO: BIOLOGO					
Inscrição	**Candidato**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	96,50	APROV	1º	19/09/1994

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:
a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

4.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

5.1 - O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 20 de janeiro de 2025

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8BB1715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 390 – DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2024, às 09:30h, em segunda chamada, reuniram-se nas dependências da PREFEITURA, Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná, para reunião ordinária, os seguintes conselheiros: **Sra. Vanize Maschio** e **Sr. Geraldo Borges da Silva Junior** (representantes da SMAS); **Sra. Alex Sandra Bento Picinin** e **Sra. Simone A. de Paula Z. Chabowski** (representantes da Secretaria de Saúde); **Sra. Andreia Gomes Santos** (representante da Secretaria de Educação); **Sr. Fábio Ribas** (representante da entidade União e Vida); **Sra. Leonice Aparecida Rozalem** (representante do CIEE – Paraná); **Sr. Wagner Perim** (representante da Guarda Mirim); **Sr. David Tissot Dias, William Vacz Leal, Eliane Maria de Jesus e Emanuela Fernanda Santos Toniazzo** (membros do Conselho Tutelar) e **Sra. Kathia Salomão de Souza** (representante da SMAS). A secretária do CMDCA, Sra. Vanize Maschio, abriu a reunião cumprimentando a todos e dando início à sessão, tendo como pauta: **Prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 5º Bimestre de 2024 (setembro e outubro); Assuntos pertinentes ao Conselho Tutelar.** Com relação a prestação de contas, a Sra. Kathia Salomão apresentou a prestação de contas do 5º bimestre de 2024, após a explanação dos gastos, a prestação foi aprovada por unanimidade. Os conselheiros solicitaram que, em 2025, os recursos sejam planilhados por fonte de gastos para facilitar a aprovação do CMDCA. Com relação aos assuntos relacionados ao Conselho Tutelar, foram discutidos os horários, escalas de sobreaviso, desenvolvimento do trabalho da suplente durante o afastamento do

titular, e a ordem de chamamento de suplentes para cobrir férias e atestados médicos. Nas Deliberações, ficou decidida a formação de duas comissões: **1. Comissão para Análise da Lei do CMDCA,** com o objetivo revisar a legislação vigente que regula o CMDCA e o Conselho Tutelar, identificando ambiguidades, lacunas e possíveis contradições. Propor ajustes ou novas redações que tornem a lei mais clara, objetiva e alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo formada pelos membros: Sr. Fábio Ribas, Leonice Aparecida Rozalem, Wagner Perim, Geraldo Borges da Silva Junior e Eliabe Miranda Teodoro Junior. **2. Comissão para Análise do Relatório de Desenvolvimento da Suplente,** com o objetivo de avaliar de forma criteriosa o desempenho da suplente durante o afastamento do conselheiro titular, garantindo que suas ações respeitem as diretrizes do CMDCA e contribuam para a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, sendo formada pelos membros: Sra. Andreia Gomes Santos, Alex Sandra Bento Picinin e Fábio Ribas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BF1EE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 099/24

Súmula: SÚMULA: "Aprova a Prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 5º Bimestre de 2024".

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1872, de outubro de 2018:

Considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária, datada de 05 de dezembro de 2024, ocorrida nas dependências da Prefeitura, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR;

RESOLVE:

Art.1º: "Aprova a Prestação de contas da Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente – 5º Bimestre de 2024 (setembro e outubro)".

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2024.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2202CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS - 2025

A secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições vem divulgar as reuniões ordinárias do ano de 2025.

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01/2025
FEVEREIRO	**27/02/2025**
MARÇO	27/03/2025
ABRIL	**24/04/2025**
MAIO	29/05/2025
JUNHO	**26/06/2025**
JULHO	31/07/2025
AGOSTO	**28/08/2025**
SETEMBRO	25/09/2025
OUTUBRO	**30/10/2025**
NOVEMBRO	27/11/2025
DEZEMBRO	**11/12/2025**

Pontal do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Secretária do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A493EE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.540/2025 DE 20/01/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12540/2025 de 20/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.465,87 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.465,87
Total Suplementação:			**4.465,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.465,87
Total Redução:			**4.465,87**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D65FBD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.541 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão- **CT– CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **o Sr. (a) CARLOS HUMBERTO ASSUNÇÃO DE MIRANDA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº 1231124-9 PR e CPF n.º 200.737.049-20** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB863387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.542 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**,** Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeado(a) em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR DE APOIO CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE , CULTURA , EVENTOS E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**,** o(a) **Sr(a). JACIR MARCELINO DA VEIGA,** brasileiro, portador do **RG nº. 22034448 PR e CPF n. º 348.244.809-49** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60084C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.543 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE,** brasileiro, portador do **RG nº. 9.315.452-5 PR e CPF n º 084.307.319-54** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FA2ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.544 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO UNICO E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **ELIANE RIBEIRO,** brasileiro, portador do **RG nº. 7.529.042-0 PR e CPF n.º 024.985.699-95 PR** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2AD5A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.545 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **RONALDO BENTO, brasileiro(a), portador(a) do(a)** RG n.º 80879229 PR e CPF n.º 040.158.429-10 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:629EBFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.546 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– GG – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO , AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **GRAZIELA BASSO STERNHEIM,** brasileiro(a), portador(a) do(a) **RG n.º 4.205.448-8 PR e CPF n.º 701.134.839-53** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:958B179B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.547 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado em seu respectivo cargo de provimento em comissão **– AM – ASSESSOR MUNICIPAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **AIRTON DE SOUZA ,** brasileiro(a), portador(a) do(a) **RG n.º 4.133.873-3 PR e CPF n.º 543.104.909-72** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CB0E2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.548 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: "Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas obrigações legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 9° da Lei Municipal n°47 de 03 de novembro de 1997, Decreto n°068 de 18 de dezembro de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e conforme solicitado no **Memorando nº 1.063/2025.**

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam nomeados e empossados os membros da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC d**o Município de Pontal do Paraná, observadas as respectivas indicações, com os seguintes membros:
Presidente: Rudisney Gimenes Filho (Prefeito)
Vice - Presidente adjunto: Patricia Millo Marcomini (Vice-Prefeita)
Diretor de Operações: Giovane Rafael do Rosário
Secretário: Luan Vitor Batista

Subcomissão de Relações Públicas:
Marcelo Elisio Santin Ribeiro

Subcomissão de Segurança:
Cap. Julia dos Santos Saldanha Frazatto
1°Sgt Sami Martins Cardoso
Camila Fernanda Bini

Subcomissão de Depósito:
Marcio Sant Ana da Veiga
Luiz Eduardo Santos
Fabio Augusto Souza Lima

Subcomissão de Abrigos:
Cintia Mendes da Silva
Luciane da Costa Tavares
Osli Antonio Ferreira de Lara
Ederson Pich

Subcomissão de Saúde:
Michele Straub
Lilian da Veiga Gabardo

Subcomissão de Vistoria:
Fabiano Boese Cecon
Rivalcir Rosa Sans
Heitor Gonçalves Kayamori

Subcomissão de Transporte:
Estephany Vicente Maia Neves
Jose Antônio Geara
Vitor Hugo Aparecido Santana

Subcomissão de Donativos:
Leotenir Aparecida de Aguiar Silva
Indianara Grassi Garcia
Kathia Salomão de Souza Cordeiro

Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:
Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Loisleyne Bastos da Rocha

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:46E8779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 1.873/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a)servidor (a) **WILSON ZEM KOVALSKI – MATRICULA: 325.512 ,** ocupante do cargo público de **PSICOLOGO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data .
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6F38C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- PATRICIA MILLO MARCOMINI, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 8.666/1993 e Lei Federal nº10.520/2002 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado no **Memorando nº 841/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o(a) servidor(a) **ELIANE RIBEIRO** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato para fiscalização do **Contrato n°107/2021, Pregão n°24/2021 – COTRANS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA** pelo(a) servidor(a) **VANICE COSTA DA SILVA ,** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .

Parágrafo Único - O(a) servidor (a) designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **Janeiro/2025** , revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1935BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- PATRICIA MILLO MARCOMINI**,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 , e demais legislação aplicável e conforme solicitado no Memorando **nº 936/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **RODRIGO CHAVES MARCZUK ,** para desempenhar a função de fiscal do contrato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA :**
Contratos 281/2021
Contrato 449/2023

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado (a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **14 de janeiro de 2025** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:228D28DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 078 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais , conforme **Memorando 730/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.,** onde estavam como Diretor e Diretora Auxiliar da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA DE MIRANDA LOPES CORREA - mandato 2025/2028**

Diretor(a): MARCIA REGINA TEIXEIRA
Diretor(a) Auxiliar: IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de **Janeiro/2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4305A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- PATRICIA MILLO MARCOMINI**,** no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Decreto nº 11.956/2024** e conforme solicitado no **Memorando nº 730/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas como **Diretora e Diretora Auxiliar** da instituição de ensino - **ESCOLA MUNICIPAL BENVINDA DE MIRANDA LOPES CORREA - mandato 2025/2028.**

Diretor(a): MARCIA REGINA TEIXEIRA

Diretor(a) Auxiliar: WALDA ROCHA DE CARVALHO DA SILVA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **JANEIRO /2025 ,** revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C13890E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 080 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VII** ,solicitado no **Memorando nº846/2025.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, a(o) servidor (a) Municipal **IORRAM LUIZ DA ROCHA ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR , l**otado(a) na **Secretaria Municipal de Educação ,**conforme Lei acima especificada**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **JANEIRO/2025**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5C881D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 081 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VII** ,solicitado no **Memorando nº846/2025.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, a(o) servidor (a) Municipal **IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR , l**otado(a) na **Secretaria Municipal de Educação ,**conforme Lei acima especificada**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **JANEIRO/2025**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E8BF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VII** ,solicitado no **Memorando nº846/2025.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, a(o) servidor (a) Municipal **ELIZIANI RIBEIRO GERALDO ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR , l**otado(a) na **Secretaria Municipal de Educação ,**conforme Lei acima especificada**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **JANEIRO/2025**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DCBA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a **Lei n.º 2.177, de 12 de julho de 2021, Art. 2º, Inciso VII** ,solicitado no **Memorando nº846/2025.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder Gratificação de Função, a(o) servidor (a) Municipal **SIRLENE TEREZINHA KEPS ,** ocupante do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO , l**otado(a) na **Secretaria Municipal de Educação ,**conforme Lei acima especificada**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação **JANEIRO/2025**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FB41ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12549/2025 DE 22/01/2025

Exercício:2025
Decreto nº 12549/2025 de 22/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.803,15 (cinco mil oitocentos e três reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	

06.001.08.244.0007.1.067.		PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I	
104 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.803,15
		Total Suplementação:	**5.803,15**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.041.		REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS	
103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.803,15
		Total Redução:	**5.803,15**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7D81F250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°072024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI** CNPJ nº 29.530.767/0001-04, com sede na Rua Maria Tomazelli, nº 55, Centro, no município de Bela Vista do paraíso/PR, CEP 86.130-000, neste ato representado pelo Sr Nilson Gabriel Lourenci de Sousa, e, daqui por diante, denominado simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 81.190,00 (oitenta e um mil, cento e noventa reais), sendo o aditivo no valor de R$ 20.297,50(vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -PREFEITO	***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7C84CCD4

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°08/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SMART CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SMART CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ nº 32.583.079/0001-17, com sede na Rua Belo Horizonte, n° 1543, centro, no município de Cambé/PR, CEP 86.182-040, neste ato representado pelo Sr Gildo Devanir Ramos, e, daqui por diante, denominado simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 21.052,50 (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 5.263,12(cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Contratante	***SMART CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA*** Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8103EAA5

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°09/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA Y P RAIS SUPRIMENTOS ME

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME** CNPJ nº 40.648.281/0001-08, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, n° 50, centro, no município de Mandaguari/PR, CEP 86.975-000, neste ato representado pelo Srta Yasmim Pinheiro Rais, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 32.847,80 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 8.211,95 (oito mil, duzentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***Y P RAIS SUPRIMENTOS ME***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1 Testemunha 2
CPF: CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:08B2B2CC

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
Objeto: "Contratação de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou suas organizações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 11.947/2009, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)]."
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 11 de fevereiro de 2025, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D2E1EE7A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES MODERNAS E EFICIENTES, PRESTANDO ATENDIMENTO E SUPORTE.
VALOR ESTIMADO: R$ 45.455,52 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO: 27/01/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através do Secretário de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-2232 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº111/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E4A41E86

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede

na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.313.427/0001-54, com sede na Rua Iguaçu, n.º 1679, Vila Iguaçu, no município de Porecatu-PR, neste ato representada pela Sr(a) Eliane Chiconato de Araújo, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 95.138,21 (noventa e cinco mil, cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 23.784,55 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e quatro mil e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -PREFEITO	***SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME***
Contratante	Contratada

Testemunha
CPF:

1 Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1C56CC1C

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A C P CORREA & CIA LTDA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2024, **MUNICIPIO DE PORECATU,** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde **LAILA MARIA LAVES GIOTA**, Secretária Municipal de SAÚDE em exercício, brasileira, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu e pelo Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** denominado simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **A C P CORREA & CIA LTDA** CNPJ nº 01.184.342/0001-71, com sede na Avenida Independência, n° 1279, centro, no município de Bela Vista do Paraíso/PR, CEP 86.130-000, neste ato representado pela Sr Antonio Carlos Pagani Correa e, daqui por diante, denominado simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 35.326,80 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 8.831,70 (oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

Cláusula Segunda: Este aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo contratual por 45(quarenta e cinco) dias a contar do dia 24 de janeiro de 2025.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -PREFEITO	***A C P CORREA & CIA LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A684AE7C

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 01/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na* Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com , *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 24,42% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 1.231.584,77 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 307.896,18 (trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Contratante	***JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA*** Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19CFB10A

LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLINICA MEDICA

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na* Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com , *conforme atos constitutivos da empresa,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 17,82% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 181.271,40 (cento e oitenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), sendo o aditivo no valor de R$ 45.317,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de janeiro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN Prefeito Contratante	***JOÃO HERMINIO DE OLIVEIRA*** Clinica Médica Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B639331A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 055

PORTARIA Nº. 055, de 23 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE PROFESSORES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal nº 1410, de 17 de setembro de 2010.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam enquadrados o nível de acordo com o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Porecatu de conformidade com a tabela do Decreto nº. 006 de 29 janeiro de 2024, conforme o que segue:

FUNCIONÁRIO	NIVEL
1501-7/1 BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA	PG 08
1501-7/2 BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA	PG 04

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23/01/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:5A5829D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 03/2025 e **ADJUDICO** a empresa **CENTRO DE TREINAMENTO VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.237.703/0001-85,** no valor total de **R$1.025,00 (Um mil e vinte cinco reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de reciclagem com treinamento de Brigada de Incêndio para até 11 (onze) servidores do CISPAR, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

CONTRATADO: CENTRO DE TREINAMENTO VALE DO IVAÍ LTDA.

CNPJ: 36.237.703/0001-85.
Endereço: Rua José Maria Bueno nº 24 – Centro – CEP 86840-000 – Faxinal/PR.
Telefone: (43) 99602-4070.
E-mail: centrovaleivai@hotmail.com.
VALOR: R$ 1.025,00 *(Um mil e vinte cinco reais).*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 22 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:A8A99C0A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. **001/2025** e **ADJUDICO** a empresa **ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.682.483/0001-02,** no valor de **R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos da Frota Cispar.

CONTRATADO: ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA
CNPJ: 04.682.483/0001-02
Endereço: Rodovia PR 317, SN, Km 08, Zona 47 – Maringá/Pr – CEP 87.065-005
Telefone: (44) 3266-3333
VALOR: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 22 de janeiro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B2B2552A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 003/2025 do Ato de Dispensa de Licitação nº 02/2025, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 02/2025, haja vista a oportunidade da inclusão dos itens em um Processo de aquisição via Pregão Eletrônico, garantindo a qualidade e o menor valor para a Administração Pública dos itens constados no Processo 003/2025, Dispensa de Licitação 02/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 22 de janeiro de 2025

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:14A72E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.360/2025

Dispõe sobre a fixação de datas para fins de pagamentos aos servidores da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, durante o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fins de melhor adequação quanto as datas para pagamento dos salários aos servidores;
CONSIDERANDO que essa necessidade recorre da perfeita equação com os procedimentos, exigindo formalismo adequado para fins de efetivo pagamento da folha, em especial as formalidades necessárias previstas pelo eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas;
CONSIDERANDO a determinação federal de unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo, englobando obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
CONSIDERANDO a padronização de transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional e regulamentado por normativas expedidas em âmbito federal;
CONSIDERANDO, em âmbito municipal, as etapas, configurações e prazos de envio;
CONSIDERANDO, por fim, que os setores competentes necessitam de tempo hábil para realização das transferências bancárias entre outras ações necessárias para efetuação do pagamento mensal, a fim de precaver-se de qualquer imprevisto que venha ocorrer,
DECRETA
Art. 1º O pagamento dos servidores municipais será realizado, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, fixando o calendário abaixo descrito que dispõe sobre as datas de pagamento de cada mês, durante o exercício de 2025:

Mês/Ano	Crédito do Salário/Pagamento
Janeiro/2025	03/02/2025
Fevereiro/2025	06/03/2025
Março/2025	02/04/2025
Abril/2025	02/05/2025
Maio/2025	03/06/2025
Junho/2025	02/07/2025
Julho/2025	04/08/2025
Agosto/2025	02/09/2025
Setembro/2025	02/10/2025
Outubro/2025	04/11/2025
Novembro/2025	02/12/2025

Dezembro/2025	06/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 21 de janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:49881698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.361/2025

Delega atribuições nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica,

DECRETA
Art. 1º Fica delegada nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a atribuição de superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ao Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.
§ 1º Em relação ao Fundo Municipal da Assistência Social, a atribuição de autorizar os pagamentos pertence ao Secretário Municipal da respectiva área.
§ 2º Em relação ao Fundo Municipal da Saúde a atribuição de autorizar os pagamentos pertence ao Secretário Municipal da respectiva área.
Art. 2º Fica delegada, nos termos do inciso XXIV, do art. 67 da Lei Orgânica do Município, a atribuição de autorizar as despesas da Secretaria, no documento de Autorização de Fornecimento cujo valor unitário alcançar a o limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em conjunto com o Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta, sendo que os respectivos empenhos são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.
§1º. A atribuição de autorizar as despesas da Secretaria, no documento de Autorização de Fornecimento cujo valor unitário for superior ao limite de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cabe ao Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta, sendo que os respectivos empenhos são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.

§2º. A elaboração, a expedição e o controle do documento de Autorização de Fornecimento é incumbência apenas do Departamento de Compra, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, exceto as Autorizações de fornecimento pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas que são de atribuição do Secretário Municipal ou responsável designado pela pasta em suas respectivas áreas de atuação.
Art. 3º Os Secretários Municipais ou responsável designado pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo cumprimento do estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em relação as despesas autorizadas pelas Secretarias da qual são titulares.
Art. 4º Os Secretários Municipais ou responsáveis designados pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo respeito e cumprimento do cronograma de dispêndios aprovados para a respectiva Secretaria, e pelo cumprimento das demais disposições da lei de responsabilidade fiscal.
Art. 5º Os Secretários Municipais ou responsáveis designados pela pasta são pessoalmente responsáveis pelo integral cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º O órgão de Controle Interno do Executivo deve manter rigoroso controle da legalidade da despesa, na forma da legislação.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 9619/2024.
Quatro Barras, 22 de janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:849C8F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 01/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 17.636/2024**. **Objeto:** Despesa com locação de área para armazenamento temporário e triagem de resíduos de construção civil e resíduos vegetais no município, pelo período de doze meses podendo ser renovado conforme descrito no termo de referência da SMMAABEA, assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso V e § 5º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 386/2024.**
CONTRATADA: GIOVANI JOSE KUGCHEN
CPF: 965.796.259-53
VALOR MENSAL DE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
VALOR TOTAL DE: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
487–22001185420010206733903600000–Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Física.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3AD5FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

Como condição de participação a empresa licitante deverá ter o endereço de sua sede no máximo de 30 km do endereço da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR.

LEIA-SE:

Como condição de participação a empresa licitante deverá ter o endereço de sua sede em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

• ONDE SE LÊ:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)

b) Comprovação de que a empresa tem o endereço de sua sede no máximo de 30 km do endereço da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR. A comprovação poderá ser através do Alvará de funcionamento.

LEIA-SE:

12.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(...)
b) Comprovação de que a empresa tem o endereço de sua sede em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba (RMC). A comprovação poderá ser através do Alvará de funcionamento.

• ONDE SE LÊ:

A CONTRATADA deverá ter o endereço de sua sede no máximo de 30 km do endereço da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Av. Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras/PR.

LEIA-SE:

A CONTRATADA deverá ter o endereço de sua sede em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

ACRESCENTA-SE AO EDITAL A SEGUINTE EXIGÊNCIA:

16.2.1 – Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
(...)
16.2.1.10 – Comprovante de CADASTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE.

5. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 18/12/2024 às 08h29 do dia 11/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/02/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 22 de janeiro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:512C9B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.017/2025

LEI Nº2.017 /2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 399.750,00 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100051.069 - Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 645..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
447200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 646..... 447251:- Obras e Instalações..... R$- 111.375,00
Red. 647..... 447252:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 46.325,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
08002:2678200051.070 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 649..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 2.400,00
FONTE: 963 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 648..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 238.750,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 399.750,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	238.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**238.750,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 161.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 161.000,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1070	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1070	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 6º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 22 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B8DF3B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N° 048/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 048/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal no município de Querência do Norte-PREFIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Querência do Norte, o Programa de Recuperação Fiscal de Querência do Norte (PREFIS), com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pelo presente decreto os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS - será aplicado para as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. O sujeito passivo poderá efetuar o pagamento de suas obrigações tributárias nas seguintes condições com descontos sobre multas e juros de mora:
100% de desconto em cota única;
90% de desconto em duas parcelas;
80% de desconto em três parcelas;
70% de desconto em quatro parcelas;
60% de desconto em cinco parcelas;
50% de desconto em seis parcelas;
40% de desconto em sete parcelas;
30% de desconto em oito parcelas;
20% de desconto em nove parcelas;
10% de desconto em dez parcelas;

§ 1º. Caso o contribuinte opte pelo pagamento em até 60 parcelas sem benefícios fiscais, a segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após a primeira parcela.

§ 2º. Quando parcelado em até 60 (sessenta) parcelas, o menor valor para cada parcela não poderá ser inferior a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 4º. O ingresso no programa de recuperação fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º deste decreto pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§1º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.

§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa, que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo, mediante requerimento próprio ou de seu representante legal.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. O parcelamento que trata o art. 1º da presente Lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 6º. O pedido de parcelamento implicará na:
confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal - PREFIS.

Art. 7º. O sujeito passivo interessado no ingresso do Programa de Recuperação Fiscal de Querência do Norte (PREFIS), deverá fazer sua opção até o dia (30) de novembro de 2025.
Parágrafo único: O Município expedirá Decreto regulamentar, bem como as respectivas datas de pagamento das parcelas do artigo 3º .

Art. 8º. Será excluído do PREFIS o contribuinte inadimplido com 02 (duas) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago, e a consequente cobrança judicial ou extrajudicial, acrescida da multa e juros legais.

Art. 9. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFIS, serão de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º. Em todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.

§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 021/2005, Código Tributário Munícipio.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR 22 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C98A9539

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2018/2025

LEI N°2.018/2025

SÚMULA: Concede recomposição salarial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de janeiro de 2025, os vencimentos dos servidores municipais do Executivo e Legislativo, ativos, inativos e pensionistas em **4,83%(** quatro virgula oitenta e três por cento) de correção de perdas decorrentes da inflação no período de janeiro/2024 a Dezembro/2024, medido pelo **IPCA –** Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com exceção daqueles que já recebem o Salário Mínimo e o Piso Salarial fixado por Lei ou regulamento Federal.
Parágrafo 1º - O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos, será arredondado para unidade imediatamente superior.
Parágrafo 2º - Autoriza o pagamento a título de complementação do Piso Nacional do Magistério, fixado pelo Governo Federal, jornada de 20 horas semanais, com recursos do Fundeb, conforme tabela salarial – anexo I , a todos os Professores da Rede Municipal de ensino que recebem valor inferior a R$ 2.433,89.
Parágrafo 3º - O pagamento da complementação salarial atinge somente aqueles que em janeiro de 2025 receberiam valor inferior ao novo Piso Salarial do Magistério. Os demais profissionais do Magistério que recebem valor superior ao Piso Nacional não terão nenhum benefício com a complementação do Piso, e terão seus vencimentos reajustados linearmente pelo IPCA (4,83%), conforme anexo II.
Art. 2º Os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadoria e pensão que em decorrência da recomposição descrita no artigo 1º desta Lei não alcançarem o valor do salário mínimo, passarão a recebe-lo mensalmente a partir de 1º de janeiro de 2025.
Artigo 3º - Atenderão a cobertura das despesas para execução desta Lei os recursos.
I – Do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, previsto na rubrica “pessoal e encargos sociais”, no caso de servidores ativos e ocupantes dos cargos de provimento efetivo e comissionados;
II – Do orçamento Geral do Município para o exercício 2025, previsto na rubrica “Aposentadorias e reformas”, para servidores inativos;
III – Do orçamento Geral do Município para o Exercício 2025, previsto na rubrica “Pensão”, para os pensionistas;
Artigo 4º - Os anexos IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI da Lei 1.897/2022, serão recompostos monetariamente nos mesmos índices do artigo 1º da presente Lei, conforme anexo.
Artigo 5º Esta Lei tem seus efeitos retroagidos à 1º de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 22 Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7D9EFD21

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.019/2025

LEI N° 2.019/2025

SÚMULA: Altera os artigos 82 e 83 da Lei n. 749/2009 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os Artigos 82 e 83 da Lei 749/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 82 – Os cargos de Diretor de Divisão mencionados nos anexo II, III, IV, VI e VII, que são partes integrantes desta Lei, deverão ser preenchidos por servidores efetivos da Administração Pública Municipal, em percentual de no mínimo 60% (sessenta por cento).

Artigo 83 – Os cargos de Chefe de Seção mencionados nos anexos II, III, V e VII, que são partes integrantes desta Lei, deverão ser preenchidos por servidores efetivos da administração Pública Municipal, em percentual mínimo de 80% (oitenta por cento).

Artigo 2º - Cria o Cargo de Chefe de Gabinete na estrutura administrativa da Lei 749/2009, artigo 8º, conforme anexo I.

Parágrafo Único: A remuneração do Cargo de Chefe de Gabinete será a mesma dos Secretários Municipais.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:
- prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
- assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;
- preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
- responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;
- executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
- desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura;
VII - desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único**.** O Gabinete do Prefeito não compreende nenhuma unidade administrativa em sua estrutura interna.

Art. 4º - Compete ao Chefe de Gabinete:
- organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
- promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
- organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
- representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
- transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
- redigir a correspondência oficial do Prefeito;
- acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
- promover a organização do arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Prefeito;
- promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
- promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
- promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
- promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
- promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades municipais e de outras esferas de Governo;

- providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
- providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
- promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
- promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
- apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
- programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
- sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 22 de Janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BBF36F2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°055/2025

DECRETO N°055 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.017/2025 de 22 de Janeiro de 2025 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no valor de R$ 399.750,00 (Trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100051.069 - Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 645..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 900,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
447200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
Red. 646..... 447251:- Obras e Instalações..... R$- 111.375,00
Red. 647..... 447252:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 46.325,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
08002:2678200051.070 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 649..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 2.400,00
FONTE: 963 - Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 648..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 238.750,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 399.750,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.13.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos	238.750,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**238.750,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:2884300030.010 - Amortização da Dívida do INPAM
FONTE: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339100:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52..... 339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$- 161.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 161.000,00

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1070	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.977/2024 de 03 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1069	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1070	Conv. MAPA 957260/2024 - Aq. de Máquinas e Equipamentos

Artigo 6º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR 22 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3436B2D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA SECRETARIA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 004/2025

SÚMULA: Nomeia Secretária Escolar da Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Escola Municipal José Francisco da Costa e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício 016/2025 de 22/01/2025 da SME,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a servidora **ANA MARIA BETTIN**, portadora do RG nº 10.***.*11-6 e do CPF nº 076.***.***-42 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Escola Municipal José Francisco da Costa, e a **Função Administrativa** da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a Função Gratificada de acordo com Art.1° da Lei 1863/2022, a partir desta data.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 012/2024.

Querência do Norte-PR, 22 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:09163043

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO

DECRETO Nº. 057/2025

SÚMULA: Exonera Servidor por Término de Contrato.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado por Término de Contrato o servidor **GABRIEL APARECIDO NETO** portador da Cédula de Identidade com RG nº 14.***.*22-0 e do CPF n°103.***.***-99, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - TEMPORÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 22 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:454677B9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.317/2025

DECRETO Nº 317, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 001/2025-CMQN

RICARDO PAULINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 001/2025, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos do legislativo, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- Gente Seguradora S.A , inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VEICULOS
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
Valor: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 22 de janeiro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:0BEF59C9

LICITAÇÃO
ERRATA PE 53/2024 - Nº DO CONVENIO

ERRATA
CORREÇÃO DO NUMERO DO CONVENIO:

Na edição 3159– DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, publicada em 25/11/2024
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Onde se lê: CONVENIO SEAB 614/2024
LEIA-SE: CONVENIO SEAB 164/2024

Na edição 11783– DIARIO OFICIAL DO PARANA - Comercio, Industria e Serviços, pagina 51 publicada em 25/11/2024
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Onde se lê: CONVENIO SEAB 614/2024
LEIA-SE: CONVENIO SEAB 164/2024

Na edição 3179– DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicada em 23/12/2024
Extrato de contrato 314/2024
Onde se lê: CONVENIO SEAB 614/2024
LEIA-SE: CONVENIO SEAB 164/2024

Querência do Norte, 22 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:3538FF3C

LICITAÇÃO
DECRETO 56 ANULA CONCORRENCIA 07

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025

SÚMULA: ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024 E EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2024

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO que houve alteração substancial nas planilhas que fazem parte do processo 130/2024 e que novo edital foi disponibilizado pela SECID, impedindo o a correção do edital antigo.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o Processo Administrativo nº 130/2024 e Edital de Concorrência nº 07/2024

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Querência do Norte, 22 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:025D188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REGIMENTO INTERNO

Súmula: *"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná".*

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Pedro Gilson Ribas, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a presente Resolução, que dispõe sobre o: ***REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.***

TÍTULO I
Da Câmara Municipal
CAPÍTULO I
Das Funções

Art. 1º. A Câmara Municipal de Quitandinha é composta por Vereadores, representantes do Povo Quitandinhense, na forma da Constituição Federal e da Legislação Especifica.
Art. 2º. Os serviços internos e o processo legislativo da Câmara Municipal de *Quitandinha*, reger-se-ão pelo disposto na presente Resolução e supletivamente pelo disposto na Lei Orgânica Municipal, na Constituição do Estado do Paraná e na Constituição da República Federativa do Brasil.
Parágrafo único – Havendo conflito de normas, será observada a hierarquia das normas, em direito aplicado.
Art. 3º. São funções da Câmara Municipal: legislativa, institucional, administrativa, fiscalizadora, julgadora, integrativa e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e regulamentadas neste Regimento Interno.
§1º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de projeto de emendas à Lei Orgânica, projeto de leis complementares, projeto de leis ordinárias, projeto de leis delegadas, projeto de resoluções e projetos de decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, conforme a Constituição Federal.
§2º A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.
§3º A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, à de seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§4º A função fiscalizadora é exercida nas áreas contábeis, financeira, orçamentária e patrimonial do município e das entidades da administração indireta municipal, por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§5º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§6º A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§7º A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§8º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
Da Sede
Art. 4º - A Câmara Municipal tem sua sede no Edifício da Municipalidade, à Av. Eleutério Fernandes de Andrade, nº 839, Centro, Quitandinha, Estado do Paraná, onde são realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo as exceções dispostas neste Regimento. (Nova redação pela Resolução 08 de 17/10/2019)
§1º No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos de interesse público ou anuência da maioria simples dos edis, tais como reuniões cívicas, culturais e partidárias, atos solenes que envolvam vereadores, de acordo com regulamento de uso a ser baixado pela Mesa Diretora.
§2º As sessões solenes e itinerantes poderão ser realizadas fora da sede da Câmara, conforme resolução própria a ser baixada pela mesa.

CAPÍTULO III
Da Sessão de Instalação e Posse
Art. 5º No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 14:00 horas, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dos presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. O Senhor presidente prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal e a Constituição do Estado, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município de Quitandinha e bem estar do meu povo".
Em seguida, o Secretário designado para esse fim, pelo Presidente, fará a chamada de cada Vereador que declarará: "Assim o prometo".

Parágrafo único: O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 6º. Imediatamente depois da posse, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, por escrutínio oral e aberto, obtendo maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§1º Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, ou, no caso de empate, o mais idoso.
§2º Não havendo maioria absoluta de vereadores presentes, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
Art. 7º. Os membros da mesa assinarão o respectivo termo de posse.
Art. 8º. Após a eleição da mesa, obedecidos aos trâmites legais para tal, será dada posse ao Prefeito e Vice-Prefeito.
Parágrafo Único: Não havendo eleição da mesa, o ato disposto neste artigo será realizado pelo Vereador que assumiu a direção dos trabalhos.
Art. 9º. As regras para eleição da mesa, dispostas neste regimento, são aplicadas, no que couber, em ambas as eleições.

CAPÍTULO IV
Da Secretaria Administrativa
Art. 10. Os serviços administrativos da Câmara serão feitos através de sua secretaria administrativa.
Parágrafo Único. Todos os serviços da secretaria administrativa serão dirigidos e disciplinados pela presidência da Câmara.
Art. 11. A correspondência oficial da Câmara será elaborada pela secretaria administrativa.
Art. 12. Os processos serão organizados pela secretaria administrativa, conforme disposto em ato da presidência.
Art. 13. A secretaria administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer pessoa, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, no prazo de 15 dias, certidão de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade administrativa da autoridade ou servidor que negar ou retardar sua expedição.

TITULO II
Da Mesa Diretiva
CAPÍTULO I
Da Formação
Art. 14. A mesa diretiva da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.
Art. 15. O Mandato da mesa será de dois anos, permitida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na mesma legislatura;
Art. 16. A mesa compete as funções diretiva, executiva e disciplinatória de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 17. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na última sessão ordinária do segundo período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente.
Parágrafo único: Havendo necessidade de governo de transição o mesmo será requerido pelos eleitos à mesa em exercício, a qual não poderá se escusar de compor o mesmo.

CAPÍTULO II
Da Eleição da Mesa
Art. 18. O prazo de inscrição de chapas abre-se 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão em que ocorrer a eleição, encerrando-se às 19h30min do dia da sessão em que a eleição ocorrer.
Parágrafo único: Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2° Secretário.
Art. 19. A eleição da Mesa far-se-á por escrutínio oral e aberto, com indicação da chapa a qual confia seu voto.
Parágrafo único: Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando automaticamente empossados a partir do 1º dia do ano subsequente.
Art. 20. Vagando-se qualquer cargo da mesa, será realizada a eleição no expediente da primeira sessão seguinte, para completar o biênio do mandato.
Parágrafo único: Em caso de renúncia total da mesa, proceder-se-á nova eleição na sessão imediata à que se deu a renúncia, sob a presidência do vereador mais idoso dentre os presentes, observando o disposto neste regimento sobre eleição da mesa.
Art. 21. A eleição da Mesa ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação oral e aberta, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada dos Vereadores, com a pronúncia do voto;
III – proclamação do resultado pelo Presidente.
Art. 22. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste Regimento deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do início do funcionamento normal da Câmara,
Parágrafo Único: O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.
Art. 23. O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.
Art. 24. Se nenhuma chapa eleita obtiver maioria de votos ou no caso de empate será considerada vencedora a chapa que for encabeçada pelo candidato mais idoso.
Art. 25. Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.
Art. 26. Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.
Art. 27. *Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando*:
I - extinguir-se -á o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer.
III – licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV – houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular.
Art. 28. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.
Art. 29. A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada ampla defesa e o contraditório.
Art. 30. Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto neste regimento.
Parágrafo Único: No caso de não haver candidato para concorrer à eleição prevista no "caput" deste artigo, após três tentativas de eleição suplementar, em sessões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago, o Vereador mais votado entre os que não participam da Mesa.
Art. 31. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, sucessivamente pelo Vice-Presidente ou Secretários.
§1º Ausentes o 1º e 2º Secretários, o Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir os encargos da Secretaria.
§2º Ao abrir-se uma sessão, verificada a ausência dos membros da mesa e de seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que escolherá entre seus pares o Secretário.
§3º A mesa, composta na forma do Parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular, ou de seus substitutos legais.
Art. 32. As funções dos membros da Mesa cessarão:
Pela posse da mesa eleita para o período legislativo seguinte;
Pelo término do mandato;
Pela renúncia apresentada por escrito;
Pela morte;

Pela perda ou suspensão dos Direitos Políticos;
Pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

CAPÍTULO III
Da Competência da Mesa
Art. 33. A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.
Art. 34. *Compete à Mesa da Câmara privativamente*, em colegiado:
I - dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
Art. 35. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

CAPÍTULO IV
Da Competência Específica dos Membros da Mesa
Art. 36. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.
Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;
VII - requisitar a força, quando necessária, à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes;
IX - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir decreto legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar, juntamente com o 1º Secretário, as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
k) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, Diretores, Concessionários e Permissionários do serviço público.
d) requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, atribuindo aos funcionários do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
XXIII – zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável;
XXIV – movimentar as importâncias colocadas à disposição da Câmara Municipal, assinando cheques em conjunto com o Secretário Administrativo;
Art. 38. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.
Art. 39. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação, salvo se a matéria exigir "quorum" privilegiado.
Art. 40. *O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos*:
I – na eleição da Mesa;

II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – no caso de empate, nas votações públicas;
IV – em todas as votações secretas.
Art. 41. O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no art. 41 e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na faltas e impedimentos, pela ordem.
Art. 42. O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.
Art. 43. Compete ao 1º Secretário:
I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II – conferir a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente e demais vereadores;
VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter a disposição do Plenário os textos legislativos de manuseio mais frequente, devidamente atualizados;
IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

TÍTULO III
Das Atribuições do Plenário
Art. 44. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número disposto neste Regimento e na Constituição.
§1º Local é o recinto de sua sede;
§2º A forma legal para deliberar é a sessão;
§3º Número é o quorum determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
Art. 45. São atribuições do Plenário com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município especialmente no que se refere ao seguinte:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e a Estadual, notadamente no que diz respeito a:
a) saúde, a assistência pública e a proteção e a garantia das pessoas portadoras de deficiências;
b) a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos do Município;
c) impedir a invasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
d) a abertura de meios de acesso à cultura e à ciência;
e) a proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição;
f) ao incentivo a indústria e ao comércio;
g) a criação de distritos industriais;
h) ao fomento da produção agropecuária e a organização do abastecimento alimentar;
i) a promoção de programas de construção de moradias melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
k) ao registro, ao acompanhamento e a fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
l) ao abastecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
m) a cooperação com a União e o Estado tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar atendidas às normas fixadas em Lei Complementar Federal;
n) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
o) às políticas públicas do Município;
II - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
III - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
IV - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
V - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
VI - autorizar e conceder a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VIII - autorizar a concessão e permissão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
IX - dispor sobre aquisição, administração, utilização e alienação dos bens imóveis do domínio do município;
X – aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
XI - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
XII - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XIII - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV – criação, organização e supressão de distritos, observada a Legislação Estadual;
XV - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XVI - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XVII – Plano Diretor;
XVIII – ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano e rural;
XIX – guarda Municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
XX – organização e prestação de serviços públicos.
XXI - estabelecer normas de política administrativa, nas matérias de competência do município;
XXII - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
§1º É de competência privativa do Plenário, entre outras:
I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III – dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funcionamento de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
IV – mudar temporariamente sua sede;
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias, conforme o art. 89 da Constituição Federal;
VII - criar comissões permanentes e temporárias e especiais de inquérito sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
VIII – exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou Órgão Estadual Competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
IX - Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitarem do Poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
X – fiscalizar e controlar, diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e fundacional;
XI – proceder à tomada de contas do Prefeito Municipal, quando não apresentadas à Câmara dentro do prazo de 60(sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa;

XII – processar e julgar os Vereadores na forma da Lei Orgânica;
XIII – representar ao Procurador Geral da Justiça, mediante aprovação de 2/3(dois terços) de seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;
XIV – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
XV - apreciar vetos;
XVI - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
XVII - tomar e julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XVIII - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem às pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros;
XIX - requerer informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XX - convocar os Secretários ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informação sobre matéria de sua competência;
XXI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

TÍTULO IV
Das Comissões
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 46. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I – Comissões Permanentes;
II – Comissões Especiais;
III – Comissões Processantes;
IV – Comissões de Representação;
V – Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 47. As Comissões serão constituídas com os respectivos cargos de Presidente, Secretário e Relator, podendo prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos.

§1º Na Constituição das Comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.

§2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante.

§3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o §1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

CAPÍTULO II
Das Comissões Permanentes

Art. 48. Às Comissões Permanentes incumbe:
I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;

Parágrafo Único: As comissões Permanentes são as seguintes:
I - Legislação, Justiça e Redação;
II - Finanças e Orçamento;
III – Obras e Serviços Públicos;
IV - Educação, Saúde e Assistência Social;
V – Patrimônio.

CAPÍTULO III
Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes

Art. 49. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para todo o período de mandato da mesa, mediante votação em escrutínio aberto, através de cédulas previamente elaboradas, impressas ou datilografadas, contendo os nomes dos Vereadores indicados e seus respectivos cargos na Comissão.

Art. 50. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo Único: A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Art. 51. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 52. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 53. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente.

Parágrafo Único: As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 54. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 55. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.

Art. 56. É de 14 dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.

§2º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 57. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.

Parágrafo Único: Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no artigo 55 deste Regimento.

Art. 58. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 59. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, nas hipóteses previstas neste Regimento.

CAPÍTULO V
Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente

Art. 60. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.

§1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do

Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.
§2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - vetos;
VIII – emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX – concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.
Art. 61. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I – diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII – fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII – fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.
Art. 62. Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos: opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I – código de obras e código de posturas;
II – plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III – aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV – quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores: primário, secundário e terciário da economia do Município.
Art. 63. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo;
III - patrimônio histórico;
IV – saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social e previdenciária em geral.
VI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
VIII – declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.
Art. 64. Compete à Comissão de Patrimônio, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - Patrimônio da Câmara Municipal.
Art. 65. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.
Parágrafo Único: Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I – em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II – o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III – cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV – o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.
Art. 66. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
Art. 67. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto.

CAPÍTULO VI
Das Comissões Especiais, Processante e de Representação

Art. 68. As Comissões Especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§2º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§3º A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§4º No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§5º Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
Art. 69. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.
Art. 70. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

CAPÍTULO VII
Das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI)

Art. 71. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado da maioria absoluta de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito**,** cujo primeiro subscritor será seu Presidente**,** que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a noventa dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§3º Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.

§5º A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§6º No exercício de sua atribuição poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I – determinar as diligências que achar necessárias;
II – requerer a convocação de secretários municipais;
III – tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquirí-las sob compromisso;
IV – proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§7º As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da comarca onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§9º Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§10 Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I – não tenha participação nos debates;
II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV – atenda às determinações do Presidente.
§11 A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I – a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II – a exposição e análise das provas colhidas;
III – a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV – a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V – a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI – a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§12 Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§13 Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO V
Dos Vereadores
CAPÍTULO I
Do Exercício da Vereança
Art. 72. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.
Art. 73. É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VI – gozar de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e voto no exercício do mandato e na circunscrição do Município;
VII – não ser obrigado a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.

CAPÍTULO II
Das Vedações, Perda do Mandato e Falta de Decoro
Art. 74. É vedado ao Vereador:
I. Desde a expedição do diploma:
a) Celebrar ou manter contrato com o município, suas autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) Receber remuneração das entidades mencionadas na alínea anterior salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
II. Desde a posse:
a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;
b) Ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *ad nutum* nos órgãos da Administração Direta e Indireta no Município, salvo o de Secretário Municipal;
c) Exercer outro mandato eletivo.
Art. 75. Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§1º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§2º É incompatível com o decoro parlamentar:
I – o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;
II – a percepção de vantagens indevidas;
III – a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

CAPÍTULO III
Das Penalidades Por Falta de Decoro
Art. 76. As infrações definidas neste Regimento acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I – censura;
II – suspensão do exercício do mandato, até o máximo de trinta dias;
III – perda do mandato.
Art. 77. A censura será verbal ou escrita:
§1º A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I – inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III – perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§2º A censura escrita será imposta pela Mesa ao Vereador que:
I – na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;

II – praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 78. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

I – reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos 1° e 2° do artigo 76;

II – praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretas;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;

V – faltar sem motivo justificado, a cinco (05) sessões ordinárias consecutivas ou a dez (10) intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.

§1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação aberta e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.

§2º Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

CAPÍTULO IV
Da Extinção do Exercício da Vereança

Art. 79. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente a Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;

II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º deste Regimento;

III - deixar de comparecer em cada sessão Legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;

IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 80. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.

Parágrafo Único: Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 81. A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário, pelo detentor do mandato ou pelo 1º Secretário.

CAPÍTULO V
Do Processo Destituitório

Art. 82. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecido por antecipação, pelo representante sobre o processamento da matéria.

§1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;

§3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;

§4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.

§5º Na sessão, o relator que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30(trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO VI
Das Licenças, das Vagas, da Suplência

Art. 83. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:

I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;

II – para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;

III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.

§1º Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.

§2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.

§3º Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, desde que superior a 120 dias.

§4º Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara terá o prazo de 15 dias para convocar o respectivo Suplente, o qual deverá tomar posse no prazo de 15 dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§5º Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Juízo Eleitoral da Comarca.

§6º Enquanto a vaga a que se refere o § 5° deste artigo não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

§7º O suplente não intervirá, nem votará no processo de cassação de mandato de vereador, quando a convocação decorrer de afastamento de titular por este motivo.

CAPÍTULO VII
Dos Líderes

Art. 84. Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Art. 85. A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.

§1º Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;

§2º Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;

§3º Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes deverão fazê-lo na forma prevista no “caput” deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;

§4º Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.

Art. 86. Os líderes terão um terço a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo Único: Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO VIII

Das Incompatibilidades e Impedimentos
Art. 87. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 88. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
Dos Subsídios dos Vereadores
Art. 89. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por Resolução de iniciativa da Mesa Diretora, no último ano da legislatura para viger na subsequente, até trinta (30) dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único: Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
Art. 90. Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo 88 deverão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
Parágrafo 1° Na fixação dos subsídios de que trata o artigo 88 e na revisão anual prevista no "caput" deste artigo, além de outros limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, serão ainda observados os seguintes limites:
I – o subsídio máximo do Vereador corresponderá a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;
II – o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco (5) por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.
Parágrafo 2° Para os efeitos do inciso II do parágrafo 1° deste artigo, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I – a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II – operações de crédito;
III – receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV – transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo;
V – outras receitas que venham ser definidas em lei.

TÍTULO VI
Das Proposições e da sua Tramitação
CAPÍTULO I
Das Modalidades de Preposição e de sua Forma
Art. 91. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.
Parágrafo Único: São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de lei complementar;
III - projetos de lei;
IV - projetos de decreto legislativo;
V - projetos de resolução;
VI - projetos substitutivos;
VII - emendas e subemendas;
VIII - vetos;
IX - pareceres das Comissões Permanentes;
X - relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - indicações;
XII - requerimentos;
XIII – representações.
Art. 92. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
Parágrafo Único: Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio às assinaturas que se seguirem à primeira.
Art. 93. Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.
Art. 94. As proposições consistentes em projetos de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único: Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II
Das proposições em espécie
Art. 95. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente;
VI – concessão de título honorífico;
§2º Destinam-se as resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo e de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial ou Parlamentar de Inquérito;
IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua organização de economia interna, de caráter geral ou normativo.
Art. 96. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
§1º O eleitorado exercerá o direito de iniciativas das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por cinco (5) % do total de eleitores do Município.
I – A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes mediante indicação do número do título eleitoral, zona, seção, endereço do assinante, nome por extenso, bem como certidão expedida pelo órgão eleitoral competente contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do município.
Art. 97. Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único: Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto, sendo vedada também a substituição de projetos após iniciada a votação do mesmo.
Art. 98. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 99. Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público.
Art. 100. Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único: O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, decreto legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.
Art. 101. Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único: Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, decreto legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.
Art. 102. Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.
Art. 103. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§1º Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
III - observância de disposição regimental;
IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
V - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VI - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VII - verificação de quorum;
VIII - licença de Vereador para ausentar-se da sessão;
IX – impugnação ou retificação da Ata.
§2º Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:
I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - votação a descoberto;
V - encerramento de discussão;
VI - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VII - votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VIII - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
IX - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
X - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III – transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - constituição de Comissões Especiais e de Inquérito;
VIII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
IX - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.
Art. 104. Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único: Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político administrativa.

CAPÍTULO III
Da apresentação das proposições

Art. 105. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, deverá ser apresentada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.
Parágrafo único: O Presidente da Mesa poderá aceitar proposição fora do prazo previsto no "caput", estendendo-o até às 16h00min do dia da sessão, desde que devidamente instruídos com cópias para todos os vereadores.
Art. 106. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.
Art. 107. As emendas e subemendas serão apresentadas à mesa até 24 (vinte quatro) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§1º As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 15 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
§3º A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – de iniciativa popular.
§4º A Proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois (02) turnos de discussão, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, maioria absoluta de votos dos membros da Câmara.
§5º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
Art. 108. As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.
Art. 109. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes;
XI – quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único: Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para o devido parecer.

CAPÍTULO IV
Retirada de Proposições

Art. 110. A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I – quando de autoria de um, mesmo com apoio de mais Vereadores, mediante requerimento do autor ou da maioria dos subscritores;

II – quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III – quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV – quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§1º O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§2º. Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§3º A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.
Art. 111. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo, sujeitas à deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único: O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.
Art. 112. Os requerimentos a que se refere o Parágrafo único do artigo 111 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO V
Da Tramitação das Proposições
Art. 113. Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
Parágrafo Único: Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e colocada à disposição de todos os Vereadores, 24 horas antes da sessão.
Art. 114. Quando a proposição consistir em projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo 1º Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§1º No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§2º Nenhuma proposição, salvo as indicações, os requerimentos e os casos previstos neste Regimento, poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.
§3º O Projeto de Lei aprovado pela Câmara, será no prazo de 15 dias úteis enviado pelo Presidente ao Prefeito Municipal, que concordando o sancionará no prazo de 15 dias úteis.
I – Decorridos os 15 dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal, importará em sanção.
Art. 115. As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas pelas Comissões na mesma fase que a proposição originária.
Art. 116. Sempre que o Prefeito considerar determinada proposição aprovada pela Câmara, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrária ao interesse público, poderá vetá-la, total ou parcialmente no prazo de 15 dias corridos contados da data do recebimento, e comunicará o veto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao Presidente da Câmara, bem como as razões do mesmo. A matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto neste Regimento.
§1º A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 15 dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto de maioria absoluta, em escrutínio secreto.
§2º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§3º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§4º Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado**.**
§5º Se o Prefeito não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e se, este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.
§6º A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 117. Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.
Art. 118. As indicações, após lidas e deliberadas pelo Plenário, serão encaminhadas, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Art. 119. Os requerimentos que se referem os parágrafos 1º e 2º do art. 103 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo Único: Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o §3º do art. 103, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.
Art. 120. Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

CAPÍTULO VI
Do Regime de Urgência
Art. 121. As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§1º O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de duas sessões ordinárias a contar da aprovação do Regime de urgência especial, há dispensa dos pareceres e não há concessão de vistas.
Parágrafo 2º. Esgotado o prazo de deliberação, serão os projetos considerados aprovados.
Parágrafo 3º. O prazo previsto neste artigo aplica-se também aos projetos de lei os quais se exija aprovação por quorum qualificado.
Parágrafo 4º. O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo 5º. O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.
Parágrafo 6º O pedido de urgência deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando a data do pedido de urgência, a data que foi formalizada oficialmente ao Poder Legislativo.
§7º O regime de urgência simples implica que o projeto seja apreciado em até 45 dias, a contar da aprovação do regime de urgência simples, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, inclusive há possibilidade de vistas, também com prazo reduzido a 48 horas.
§8º Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência simples, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação da matéria, poderá dispensá-los.
Art. 122. A concessão de urgência especial dependerá de aprovação por maioria simples do Plenário, devendo sempre ser transcrito na ata da sessão, mediante provocação:
I - da Mesa;
II - do presidente;
III- do Prefeito;
IV - de Comissão;
V - de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade;
VI- de maioria dos membros da edilidade;
§1º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§2º Concedida a urgência simples, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Art. 123. O regime de urgência simples será aprovado por maioria simples, pelo Plenário através de requerimento escrito da Mesa, do presidente, do Prefeito, de Comissão, ou de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único: Serão incluídos no regime de urgência simples, independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto, quando escoados dois terços do prazo para sua apreciação.
Art. 124. Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO VII
Das Sessões da Câmara
CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral
Art. 125. As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso às mesmas, do público em geral.
§1º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§2º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.
Art. 126. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município e deste regimento.
Parágrafo Único: Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
Art. 127. A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de dois terços dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário à preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único: Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.
Art. 128. A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido à sessão pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo, deliberar sobre nenhuma matéria sem que esteja presente a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.
Art. 129. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§1º A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão tomar acento nessa parte para assistir à sessão, desde que convidadas pelo Presidente, as autoridades públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§2º Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

CAPÍTULO II
Das Atas das Sessões
Art. 130. De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§1º As indicações, os requerimentos e as demais proposições e documentos figurarão com a menção do objeto a que se referirem, número e nome do autor**.**
§2º A ata da sessão anterior, que ficará à disposição dos Vereadores até 24 horas de antecedência, será lida, discutida e votada na sessão subsequente.
§3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§6º Requerida a impugnação ou solicitada a retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada a retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§8º Votada e aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário, e pelos vereadores que o desejarem.
§9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§10º A ata de sessão secreta será lavrada pelo 1º Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de um terço dos Vereadores.
Art. 131. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO III
Das Sessões Ordinárias
Art. 132 Ficam alterados o dia e o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, que passarão a ser realizadas todas as terças-feiras às 19:30 horas, no Plenário Municipal João Santana Pinto. (Nova Redação pela Resolução 02 de 18/01/2025)
§1º - Ocorrendo o dia da sessão em feriado, a mesma poderá ser realizada conforme deliberação da mesa, podendo ainda consultar o Plenário sobre a conveniência da data de realização da sessão adiada.
§2º - Se não houver necessidade da referida sessão para o fechamento das 30 sessões ordinárias anuais, esta sessão, em dia de feriado, poderá deixar de ser realizada posteriormente.
§3º Ocorrendo fatos emergenciais imprevisíveis que impossibilitem a realização de trinta (30) sessões ordinárias anuais, as sessões extraordinárias realizadas serão computadas para efeito do atendimento do disposto no § 2º deste artigo. (Incluído pela Resolução 14 de 16/04/2020)
Art. 133. As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais ou Palavra Livre.
§1º No início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo 1º Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§2º Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.
Art. 134. O Pequeno Expediente se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecida a ordem de leitura dos expedientes:
I – expedientes oriundos do Prefeito;
II – expedientes oriundos de diversos;
III – expedientes apresentados por Vereador;
IV – indicações.
Art. 135. O Grande Expediente se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.

§1º A leitura das matérias no Grande Expediente, pelo Secretário, obedecerá a seguinte ordem:
I – projeto de lei complementar;
II – projeto de lei ordinária;
III – veto;
IV – projeto de decreto legislativo;
V – projeto de resolução;
VI – demais proposições.
§2º O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.
Art. 136. A Ordem do Dia destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§1º Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§2º Na Ordem do Dia verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§4º A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§5º O Presidente determinará ao 1º Secretário a leitura de proposição:
I – constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa.
II – sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§6º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I – matérias em regime de urgência especial;
II – matérias em regime de urgência simples;
III – vetos;
IV – matérias em discussão única;
V – matérias em segunda discussão;
VI – matérias em primeira discussão;
VII – recursos;
VIII – demais proposições.
§7º As matérias de igual classificação figurarão na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação.
§8º O Secretário procederá à leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.
§9º Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia até às 17h00min do dia anterior à Sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§10 Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, o Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos Vereadores, independente de inscrição prévia.
Art. 137. As Considerações Finais ou Palavra Livre destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município.
§1º A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§2º Todo cidadão poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 48 horas antes da respectiva sessão;
I – ao se inscrever o cidadão deverá fazer referência à matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
II – Caberá ao Presidente fixar o número de cidadãos, conforme as matérias a serem discutidas, mas nunca excedendo o número de 03, que poderão fazer uso da palavra em cada sessão, bem como o tempo permitido para a exposição não poderá exceder 20 minutos, salvo aprovação em plenário, onde serão acrescidos 10 minutos ao expositor.
III – os apartes, tanto dos Vereadores como dos cidadãos comuns, dentro do prazo fixado para o uso da palavra, somente serão concedidos pelo Presidente quando este entender necessário para o bom andamento dos trabalhos.
§3º Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV
Das Sessões Extraordinárias
Art. 138. As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§2º Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.
Art. 139. A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II – pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
Art. 140. As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita ou oral aos Vereadores com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada.
Parágrafo Único: Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação apenas aos Vereadores ausentes à mesma.
Art. 141. A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária.
Parágrafo Único: Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.
Art. 141-A. Para atender necessidade emergencial, que exija deliberação legislativa urgente do Poder Legislativo municipal, fica instituído o procedimento legislativo referente à realização de sessões eletrônico-remotas da Câmara Municipal, destinado a atender necessidade emergencial, visando evitar demora na tomada de decisões legislativas que devam ser expedidas em caráter de urgência, na forma desta Resolução. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Parágrafo único. Também poderá ser realizada sessão eletrônico-remota para evitar possível contágio de doenças transmissíveis entre pessoas por qualquer meio, inclusive entre vereadores e servidores que devam participar da sessão, além de outras situações que exijam decisões legislativas urgentes.
Art. 141-B. As sessões eletrônico-remotas serão realizadas por meio do uso de telefonia móvel – smartphones - ou de microcomputadores, através do aplicativo denominado **Zoom**, em grupo especialmente criado nesse aplicativo eletrônico de comunicação, composto pelos vereadores e servidores previamente selecionados, controlado pelo Presidente da Câmara Municipal e gerenciado por servidor designado para tanto, que será usado exclusivamente para realização de sessões extraordinárias eletrônico-remotas e para comunicação institucional entre os membros do Poder Legislativo municipal. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art. 141-C. A convocação de sessões eletrônico-remotas será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, através do meio eletrônico referido no art. 2º desta Resolução, com antecedência mínima de oito (8) horas, contadas a partir do envio do edital de convocação. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Parágrafo único. A convocação também pode ser feita por um terço (1/3) dos vereadores, mediante edital de convocação subscrito pelos vereadores autores da convocação.
Art. 141-D. O edital de convocação deve especificar a proposição sobre a qual a Câmara Municipal deva decidir em caráter emergencial, com efeito de lei municipal, e o horário e dia em que terá início. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Parágrafo único. Não serão objeto de deliberação em sessões eletrônico-remotas proposições destinadas a:
I – alterar a Lei Orgânica do Município;
II – alterar o Plano Diretor e a Lei de Uso do Solo Urbano;
III – criar ou extinguir tributos;
IV - criar, reduzir ou aumentar alíquotas tributárias;
V – instituir isenções ou imunidades tributárias;
VI – dispor sobre servidores;
VII – criar ou extinguir cargos;

VIII – criar, extinguir ou alterar atribuições de órgãos públicos;
IX - alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal;
X – instituir as leis orçamentárias – Plano Plurianual, LDO e LOA; e
XI – autorizar operações de crédito.
Art. 141-E. As sessões eletrônico-remotas terão duração máxima de duas (2) horas e serão convocadas pelo Presidente, no Grupo de Vereadores instalado no aplicativo denominado **Zoom**, com quatro (4) horas de antecedência, no mínimo. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art. 141-F. O conteúdo das sessões eletrônico-remotas será salvo e enviado para o microcomputador da Secretaria da Câmara Municipal, onde fará parte de arquivo individual denominado **"**Sessões Eletrônico-Remotas**",** devendo assim permanecer por, no mínimo, cinco (5) anos, inclusive em backup para assegurar eventual perda por defeito técnico no referido microcomputador. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art.141-G. Do inteiro conteúdo das sessões eletrônico-remotas será lavrada ata de cada uma das sessões, que serão discutidas e votadas, com ou sem emendas, pelo Plenário, que será arquivada junto das atas das sessões ordinárias e extraordinárias. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art. 141-H. O encerramento das sessões eletrônico-remotas será comunicado pelo Presidente aos vereadores em até trinta (30) minutos antes do encerramento. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art. 141-I. Os vereadores que eventualmente deixarem de registrar seus votos até o encerramento de cada sessão eletrônico-remota terá seu voto considerado como abstenção. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art. 141-J. A discussão da proposição em pauta será iniciada por indicação do Presidente, com duração máxima de uma hora e quarenta minutos (01:40h), com dez (10) minutos de duração para cada vereador, cuja manifestação será oral, devendo ser integralmente gravada e salva para registro eletrônico no microcomputador da Secretaria. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
Art. 141-K. A discussão será iniciada pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, assim formada: Amilton Godk Filho, Amir Ribeiro Lemos, Antonio Loir Esconiscki, Carlos Edmilson de Moura, João Acir Alves de Moura, José Vosniaki Ribeiro, Marcelo Ricardo Lechinoski e Marcos Élio de Deus Leal. (Incluído pela Resolução 13 de 23/03/2020)
§ 1º Encerrado o tempo de discussão fixado no art. 141-J desta Resolução, o Presidente dará início à votação nominal dos vereadores, que obedecerá a mesma ordem da discussão.
§ 2º Cada vereador terá até dois (2) minutos para manifestar seu voto, após o que será considerado como abstenção.
§ 3º O Presidente terá voto de desempate e, ao final, anunciará o resultado da votação.
§ 4º A cada nova legislatura o Presidente, por portaria, designará a ordem de discussão e votação nas sessões extraordinárias eletrônico-remotas.

CAPÍTULO V
Das Sessões Solenes
Art. 142. As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§1º As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene , quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.
Art. 143. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.
Parágrafo Único: Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VIII
Das Discussões e Deliberações
CAPÍTULO I
Das Discussões
Art. 144. Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§1º Todos os Requerimentos e Indicações estão sujeitos à discussão.
§2º O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, nesta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§3º A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§4º As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.
Art. 145. Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - o veto;
III - os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
IV - os requerimentos sujeitos a discussão;
V – as emendas, exceto as à Lei Orgânica.
Art. 146. Terão uma discussão e uma única votação, todas as proposições.
Art. 147. As discussões serão feitas sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§1º O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§2º Quando tratar-se de codificação, na 1ª discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§3º Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em 1ª discussão.
Art. 148. Na discussão única e na 1ª discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em 2ª discussão somente se admitirão emendas e subemendas.
Parágrafo Único: Na hipótese do "caput" deste artigo sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.
Art. 149. Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.
Art. 150. O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§1º O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§2º Apresentados dois ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§3º Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial.
§4º O adiamento poderá ser motivado por Pedido de Vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 dias para cada um deles.
Art. 151. Encerra-se a discussão de qualquer proposição**:**
I – pela ausência de oradores;
II – por decurso de prazos regimentais;
III – por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 03 Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II
Da Disciplina dos Debates
Art. 152. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I - falará de pé, exceto o Presidente, e, quando impossibilitado de fazê-lo, requererá ao Presidente autorização para falar sentado;
II - dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
III - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
IV - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.
Art. 153. Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único: para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.
Art. 154. O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se achar regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.
Art. 155. O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender ao pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.
Art. 156. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
Art. 157. Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;
Art. 158. Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II – 05 minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 minutos para discutir projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV – 15 minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único: Não será permitida a cessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III
Do Quorum Das Deliberações

Art. 159. As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.
Art. 160. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I – código tributário do Município;
II – código de obras;
III – código de posturas;
IV – plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V – lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI – lei instituidora da guarda municipal;
VII – criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
VIII – fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
IX - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
X – rejeição de veto;
Parágrafo Único: Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.
Art. 161. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV - alienação de bens imóveis do Município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII – concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII – concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como, moratória e privilégios;
IX - transferência da sede do Município;
X - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas do Município;
XI – alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII – criação, organização e supressão de distritos;
XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;
XIV – perda de mandato de Vereador;
XV – emendas à Lei Orgânica.
Art. 162. Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no art. 137, § 4°, o Vereador não poderá recusar-se a votar.
Art. 163. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.
§1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§2º Na hipótese do parágrafo 1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.
Art. 164. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.
Art. 165. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único: Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

CAPÍTULO IV
Das Votações
Art. 166. Ressalvadas as exceções previstas neste Regimento, o voto será sempre público nas deliberações da Câmara.
Parágrafo Único: Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.
Art. 167. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.

§1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.
Art. 168. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§1º Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferí-la.
§2º Não se admitirá 2ª verificação de resultado da votação.
§3º O Presidente, em caso de dúvida, poderá, de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.
Art. 169. A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.
Art. 170. Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Art. 171. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Art. 172. Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.
Parágrafo Único: Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.
Art. 173 - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único: Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento, de preferência para a votação da emenda, que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.
Art. 174. Sempre que o Parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
Art. 175. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único: A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.
Art. 176. Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.
Art. 177. Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa, que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§1º Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§2º Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade linguística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo um terço dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem dois terços dos componentes da edilidade.
Art. 178. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único: Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO IX
Da Elaboração Legislativa Especial e Dos Procedimentos de Controle
CAPÍTULO I
Do Orçamento

Art. 179. Recebida do Prefeito a Proposta Orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 30 dias seguintes.
Art. 180. A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 15 dias, sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.
Art. 181. Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.
Art. 182. Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 dias, sendo em seguida reincluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.
Art. 183. Aplicam-se também as normas desta Seção à Proposta do Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO II
Das Codificações e dos Estatutos
Art. 184. Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação o recebimento de emendas e sugestões nos 07 dias seguintes.
§1º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§2º A Comissão terá 10 dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§3º Na primeira discussão poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§4º Após a primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO III
Da Tomada e Julgamento das Contas
Art. 185. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 60 dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§1º Cabe a qualquer vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processo estiver entregue à mesa.
§2º Até 15 dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§3º Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
Art. 186. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicada ao assunto, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.
Art. 187. Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Art.188. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o parecer prévio do tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 120 cento e vinte dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
§ 2º. Decorrido o prazo de 120 dias sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º somente por decisão 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.
§ 4º Rejeitadas, as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público, para os devidos fins.
§ 5º As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua Mesa e do Prefeito deverão ser publicados no órgão oficial do Município.
Art.189. A mesa da Câmara enviará sua contas ao Prefeito, até 1º de março do exercício seguinte, para encaminhamento, juntamente com as do Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
Da Convocação dos Secretários Municipais
Art. 190. A Câmara poderá convocar os secretários municipais, diretores de departamentos e ainda os permissionários ou concessionários do serviço público, para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO X
Do Regimento Interno e da Ordem Regimental
CAPÍTULO I
Das Interpretações e dos Precedentes
Art. 191. As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único: Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.
Art. 192. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

CAPÍTULO II
Da Ordem
Art. 193. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§2º O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§3º Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§4º Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.
Art. 194. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que declare qual o dispositivo em que se apoia.

CAPÍTULO III
Dos Recursos
Art. 195. Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição, a ele dirigida.
Parágrafo 1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar o projeto de resolução dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
Parágrafo 2º. Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.
Parágrafo 3º. Os prazos marcados neste artigo são fatais e correm dia a dia.

CAPÍTULO IV
Da Divulgação do Regimento Interno e de sua Reforma
Art. 196. A Secretaria da Câmara fará reproduzir este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais, e disponibilizado de forma digital no sítio eletrônico desta casa de leis.
Art. 197. Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.
Art. 198. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de 2/3 (dois terços) da edilidade mediante proposta:
I - da maioria dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO XI
Das Informações
Art. 199. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 200. As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador na forma de ofício, ou ainda, se aprovada em plenário por maioria simples, na forma de Pedido de Informação o qual vincula a obrigatoriedade do fornecimento da informação em 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento, sob pena de incorrer nas medidas legais cabíveis. (Nova Redação pela Resolução 03 de 02/05/2018)

Parágrafo único - Pode o Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, por igual período, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário, exceto por pedidos vencidos.
Art. 201. Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

TÍTULO XII
Dos Serviços Administrativos da Câmara
Art. 202. Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§1º Caberá ao 1º Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§2º O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:
I – descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II – orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III – adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.
Art. 203. As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.
Art. 204. A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
III - de declaração de bens dos Vereadores do Prefeito e do Vice-Prefeito;
IV – de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§1º O termo de posse do Prefeito, Vice e Vereadores será lavrado nos termos da ata da sessão que lhes der posse.
§2º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§3º Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 205. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.
Art. 206. Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.
Art. 207. Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Art. 208. O prazo previsto neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo único: Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.
Art. 209. À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.
Art. 210. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 20 de junho de 2015

COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA PARA O BIÊNIO 2015/2016

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente

KELLI ROCHA DOS SANTOS LECHINOSKI
Vice- Presidente

MARCOS ELIO DE DEUS LEAL
1º Secretário

MARCOS ANTONIO KARPINSKI
2º Secretário

PAULO CESAR DE MACEDO

JOÃO ACIR ALVES DOS SANTOS

CARLOS EDMILSON DE MOURA

PAULO DOS ANJOS PEREIRA

ANTONIO DE JESUS NENEMANN

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C9511938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.321, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 1.321, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Quitandinha, aposentados e pensionistas, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Ficam recompostos e reajustados os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ativos, e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 7,50 % (sete vírgula cinquenta por cento) sobre os valores referentes ao mês de dezembro de 2024, sendo 4,77 % a título de recomposição anual e 2,73 % a título de ganho real.

§ 1º Atendendo ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos, excluído o percentual de 2,73 %, referente ao ganho real.

§ 2º O presente reajuste se aplica também aos servidores do magistério público municipal, já considerada a correção do piso nacional da educação, conforme Portaria Interministerial, garantida a complementação, por lei própria, caso a variação seja superior ao índice ora concedido de 7,5% aos demais servidores municipais.

Art. 3º À título de recomposição salarial e ganho real, já considerados os percentuais dispostos no art. 1º, ficam reajustados os níveis remuneratórios C-3 e C-4 dos cargos em comissão, respectivamente em 34,87% e 38,91%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4888C771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Suplementação por superávit de exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 266.429,23".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 266.429,23 (Duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
26.782.005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
002 – ITAIPU Binacional – Prog Itaipu Mais Energia.....R$ 68.593,37

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
954 – Conv Federal 940737/2023 - Trator.....R$ 197.835,86

TOTAL.....R$ 266.429,23

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit de exercício anterior para o orçamento do exercício:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
954	Transf Conv Federal 940737/2023 - Trator	68.593,37
002	Itaipu Binacional – Progr Itaipu mais energia	197.835,86

TOTAL GERAL.....R$ 266.429,23

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 22 de janeiro 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7A7EA067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

TESTE SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº. 03/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Quitandinha e a respectiva Comissão de Avaliação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a classificação final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024, conforme Anexo I ao edital.

1 . Nos termos do item '6.2.' do Edital nº 01/2024, o critério de desempate utilizado foi o de maior idade entre os candidatos.

Quitandinha, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7CB140ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 25/2025

PORTARIA N° 24/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal no art. 8º § 4º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007, alterada pelas Leis 695/2007, 697/2014 e 1.177/2020; bem como, vista o resultado da eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Escola Municipal Padre Antonio, o qual não alcançou a participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores, conforme exigido no Artigo 25. §§ 1º da mesma Lei, e Ofício nº 004/2025, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Padre Antonio, no período de 40 (quarenta horas) semanais, CELIA REGINA DE LIMA, RG n° 7.803.330-4/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB08337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 25/2025

PORTARIA N° 25/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal no art. 8º § 4º da Lei 691, de 19 de novembro de 2007; alterada pelas Leis 695/2007, 697/2014 e 1.177/2020, bem como, vista o resultado da eleição para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, o qual não alcançou a participação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos eleitores, conforme exigido no Artigo 25. §§ 1º da mesma Lei, e Ofício nº 004/2025, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann, no período de 40 (quarenta horas) semanais, SELMA MARIA LENARTOVICZ TELMA, RG n° 10.261.486-0/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:61F249DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ REGINALDO PEPECE, no período de 03/02/2025 à 04/03/2025.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2023 à 16/09/2024 ao Servidor público Municipal **JOSÉ REGINALDO PEPECE**, portador da CI/RG n° 4.361.619-6/PR, inscrito no CPF nº 565.789.899-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 017 de 21/01/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 03/02/2025 à 04/03/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:546ABA2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/09/2025

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA no período de 03/02/2025 à 04/03/2025.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 21/11/2023 à 20/11/2024 ao Servidor público Municipal **JOÃO PEDRO MAGALHÃES BARBOSA**, portador da CI/RG n° 13.237.462-7/PR, inscrito no CPF nº 079.936.439-88 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 018 de 21/01/2025, a serem retiradas no período compreendido entre 03/02/2025 à 04/03/2025.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:993E4220

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE – FMDCA - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - 6º BIMESTRE DE 2024

Unidade Gestora…: 9999 Consolidado
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descrição	Anterior	No Período	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	137.435,02	38.236,06	175.671,08
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	124.674,02	32.236,06	156.910,08
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	124.674,02	32.236,06	156.910,08
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	124.674,02	32.236,06	156.910,08
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.761,00	6.000,00	18.761,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.761,00	6.000,00	18.761,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	801,79	0,00	801,79
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.959,21	0,00	11.959,21
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.459,99	-759,99	1.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.459,99	-759,99	1.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.459,99	-759,99	1.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.459,99	-759,99	1.700,00
	Total	139.895,01	37.476,07	177.371,08
	Total Geral	139.895,01	37.476,07	177.371,08
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jan/2025, 16h e 02m.				

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAEIS BRANIZ VIANA
Diretora Depto Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3F3649F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA – PR.

Espólio do Sr. JOÃO PEDRO DEOLA, RG 3.656.264-1/PR, inscrito no CPF 240.702.629-20, representado pelo Sr. Jair Deola, inscrito no CPF 891.175.060/34, inscrito no RG n° 90.754.0999-6 SSP/RS. Endereço: Rua Britador, n° 233, Sala n° 1, Jardim Dalberto, Realeza- Pr.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº **R-17-15.692**- CRI de Realeza/PR, **sendo *titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento

administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 De Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RG: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6CDAC895

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA – PR.

Espólio do Sra. OLINDA DEOLA, RG n° 67958420 /PR, inscrito no CPF 00001162977, representado pelo Sr. Jair Deola, inscrito n° CPF 891.175.060/34, inscrito no RG n° 90.754.0999-6 SSP/RS. Endereço: Rua Britador, n° 233, Sala n° 1, Jardim Dalberto, Realeza-Pr.

Vossa senhoria é proprietário de parte ideal do imóvel matriculado sob nº **R-17-15.692** CRI de Realeza/PR, **sendo *titular tabular*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO 1 – LINHA GRUTA – REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 De Janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

RG: _____
DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59D1E355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.918/2025 22/01/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado de Monitor Educacional, a partir da data de 31 de janeiro de 2025:

CLEONITA APARECIDA DE LIMA	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:59477D87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 08/2023 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 08/2023, conforme Edital de Homologação Nº 05/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 29 de janeiro de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

FARMACEUTICO(A)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5°	24	BEATRIZ FERREIRA MOUZER

Realeza, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros, Combate a Incêndio e:
Apresentar certificado válido de Curso de Condutor de Veículo de Emergência.
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____
Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____
Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 08/2023, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3AF72211

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPREENDIMENTOS NA CATEGORIA DE MEIs PARA COMPOR ESPAÇOS NA FEIRA EXPOREAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de habilitar as EMPRESAS NA CATEGORIA DE MEIs para compor o espaço destinado a esse fim na EXPOREAL 2025 – Feira do Comércio, Serviços, Industria e Agropecuária de Realeza, a ser realizada entre os dias 30/04/2025 a 04/05/2025, seguindo as diretrizes da LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

1.2 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo será responsável pela conferência do cadastro e avaliação dos documentos apresentados.

1.3 Será disponibilizada pela Prefeitura de Realeza: o uso do espaço público pelo período determinado neste edital.

1.4 Os dias de funcionamento da EXPOREAL 2025 serão: quarta, quinta, sexta, sábado e domingo, iniciando dia 30/04/2025 e finalizando dia 04/05/2025.

1.5 A distribuição das vagas se dará por sorteio, sendo que a vaga deverá ser ocupada pelo empreendimento sorteado e assim consecutivamente enquanto houver vagas disponíveis.

1.6 Cada participante poderá obter apenas uma vaga.

1.7 Os participantes que possuírem em seu CNPJ cumulativamente atividades relacionadas ao ramo alimentício e comércio em geral, deverão optar apenas por um dos nichos, não sendo possível a venda de alimentos juntamente com outros produtos de qualquer natureza.

1.8 Os participantes deverão exercer apenas atividades constantes em seu CNPJ.

1.9 Os empreendimentos gastronômicos poderão comercializar de bebidas.

1.10 Aos empreendimentos gastronômicos habilitados será permitido somente dois equipamentos elétricos para produção (exemplo: fritadeira e chapa), podendo conter, além destes, equipamentos para refrigeração e conservação de alimentos (exemplo: Estufa e geladeira).

1.11 Será disponibilizado um ponto de energia com voltagem 110 V e um ponto de energia com voltagem 220 V, a organização interna de cada stand fica sob responsabilidade da empresa habilitada.

2. DO OBJETO

2.1 A presente chamada pública tem por objeto o CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPREENDIMENTOS NA CATEGORIA DE MEIs PARA COMPOR ESPAÇOS NA FEIRA EXPOREAL.

2.2 Serão disponibilizadas 12 (doze) stands mediante autorização de uso de espaço público na feira EXPOREAL.

2.3 Anexo aos Stands dos MEIs estará um espaço exclusivo para Associação de Artesãos Municipais,

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação somente poderá ser desenvolvida por pessoa jurídica devidamente constituída para a atividade comercial

correspondente a esse chamamento, sendo necessária residência e/ou endereço fixo no município de Realeza-PR.
3.2 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:
a) Pessoalmente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079
b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br
c) Telefone (46) 3543-4525 ou (46) 98817-4254
3.3 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
3.4 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública.
5. DAS ETAPAS DO PROCESSO
5.1 O processo de habilitação e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª Etapa: inscrição - 24/01/2025 a 12/02/2025;
2ª Etapa: Conferência da documentação - 13/02/2025 até 19/02/2024;
3º Etapa: Ajuste de documentação se necessário – 20/02/2025 até 21/02/2025
3ª Etapa: Sorteio -24/02/2025;
4ª Etapa: Publicação do resultado - 25/02/2025.
5.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.
6. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
6.1 A inscrição e a manifestação de interesse dar-se-á mediante protocolo no site da Prefeitura Municipal;
6.1.1 PASSO A PASSO para CADASTRAR PROTOCOLO:
A) ACESSAR site do município de Realeza https://realeza.pr.gov.br/;
B) OUTROS ACESSO – ao final da página - clicar na aba “PROTOCOLO”;
C) CLICAR ABERTURA DE PROCESSO (lado direito do site);
D) Dados da solicitação;
D.1) Entidade: Município de Realeza;
D.2) Assunto: Protocolo Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo; D.3) Clicar: Li e aceito as instruções do processo;
D.4) Descrição: “CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPREENDIMENTOS NA CATEGORIA DE MEIs PARA COMPOR ESPAÇOS NA FEIRA EXPOREAL”.
D.5) Dados do requerente: preencher todos os dados;
D.6) ANEXOS - ao final do site - anexar cópia dos documentos para cadastramento conforme segue:
a) Alvará de Funcionamento;
b) Alvará Sanitário;
c) Cópia do RG e CPF do proprietário do empreendimento;
d) Comprovante de Residência (fatura de água ou luz com no máximo 02(dois) meses de emissão);
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
f) Cartão CNPJ;
g) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
D.7) GRAVAR – lado direito do site.
6.2 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.
6.4 A inscrição do interessado implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do cronograma.
7. SEGUNDA ETAPA – CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
7.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 6.1.1, D.6 deste edital.
7.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos na entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.
8. TERCEIRA ETAPA - SORTEIO
8.1 Nesta etapa, será comunicado aos participantes o local, dia e horário para o sorteio de distribuição das vagas, sendo este realizado por meios físicos ou digitais, proporcionando uma disputa justa, pública e transparente.
8.1 Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a ocupação se dará na ordem do sorteio, ficando os não contemplados, automaticamente, incluídos em fila de espera.
8.2 A fila de espera será considerada encerrada assim que se encerrar a data do evento, prevista para o dia 04 de maio de 2025.
9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
9.1 A relação dos aprovados selecionados será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ até o dia 21/02/2025.
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O Evento EXPOREAL 2025 é de total responsabilidade e idealizado pela Associação Empresarial de Realeza (ACIAR) conforme dispõe o Art.5°da Lei Municipal 2.196/2025, ficando o munícipio isento de quaisquer responsabilidades em relação a contratação de vigilância, exploração dos stands, eventuais shows, divulgação, bem como qualquer atividade realizada no espaço público durante a realização do evento.
10.3 Será de responsabilidade exclusiva das empresas habilitadas, a organização interna e manutenção do espaço concedido.
10.4 Fica a empresa habilitada obrigada a zelar, cuidar e devolver, em perfeito estado de conservação, o patrimônio público e a estrutura que poderá ser concedida e disponibilizada pela organização, sendo que, havendo alguma irregularidade ou avaria, o dano é de total responsabilidade do participante.
10.5 O não comparecimento do participante habilitado, na vaga que foi contemplado, sem motivos comprovadamente justificáveis, acarretará no impedimento da empresa participar de eventos organizados com participação do Município pelo prazo de 2 (dois) anos.
10.5.1 Em caso de desistência ou perca da vaga por penalidade, a vaga será disponibilizada para o participante integrante da fila de espera se houver.
10.6 A Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.
Realeza, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome:
CPF:
Data Nascimento: ____/_____/_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Endereço:
Nº: Bairro: Cidade:
CEP: UF:
Telefone:
Celular:
e-mail:
DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
Nome Fantasia:
Nº de Empregados:
Data de Abertura:

Endereço:
Nº:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Tipo de vaga que possui interesse:
( ) Vaga destinada a alimentação em geral
( ) Vaga destinada ao comércio varejista em geral
Possui equipamentos elétricos? Quais?

_____
(Nome do representante do Empreendimento) (Assinatura)

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFD84196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 39.535.062/0001-33, com sede na RUA ZEZÉ MOREIRA , 505 GALPÃO 02 - CEP: 89212305 - BAIRRO: FLORESTA, Joinville/SC, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, portador(a) do RG nº. , e do CPF/MF nº.411.729.408-35, residente e domiciliado na RUA CONEGO THOMAS, 87 CASA 01 - CEP: 12450000 - BAIRRO: CENTRO, Santo Antônio do Pinhal/SP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição sob regime de entrega parcelada de Pneus, Câmaras Pneumáticas e Aparelho de Calibragem de Pneus, para atender a demanda da Frota de Veículos das Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 132/2024
VALOR TOTAL: R$462.439,20 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:005099ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 01/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e produtos para trabalhar com o público neurodiverso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Fevereiro de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Janeiro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Janeiro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:EF7206DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2025

Convoca Sessões Extraordinárias.

Considerando o Ofício n.º 017/2025, datado de 17 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal;
Considerando a justificativa constante da Mensagem n.º 001, de 15 de janeiro de 2025, e os documentos que instruem o Projeto de Lei n.º 001/2025, em especial os Memorandos assinados pelas Secretárias Municipais de Saúde e de Educação, os quais evidenciam a urgência e o interesse público relevante na apreciação da matéria;
Considerando o disposto no artigo 35 da Lei Orgânica Municipal: "Art. 35 - A convocação extraordinária da Câmara Municipal, ***em caso de urgência ou interesse público relevante devidamente justificado, requer aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara* e*, far-se-á: I – pelo Prefeito Municipal, quando este entender necessário; II- pelo Presidente da Câmara, de ofício; III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.*** Parágrafo único – Durante a Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação".
A Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal com a redação dada pela Resolução nº 007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os nobres Vereadores (as) para Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2025, segunda-feira, com início a partir da 18:00 horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal de Renascença, com finalidade de deliberar o seguinte:
I – Votação sobre convocação para as sessões extraordinárias;
II – Primeira e Segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 001, de 17 de janeiro de 2025, do Executivo Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de farmacêutico 40h, professor de educação física 20h, agente de combate a endemias 40h.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 22 de janeiro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:FCF8EF18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Daisy Berlatto para o cargo de Diretora do Departamento de Industria e Comercio.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Daisy Berlatto**, matricula 951-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Escriturária**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Industria e Comercio**, vinculada a Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Serviços e Turismo, a partir de 21 de janeiro de 2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica Revogada a Portaria nº 023 de 02 de janeiro de 2025, a partir desta data.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:98CF8BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Revoga Portaria nº 160 de 13 de junho de 2024**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 160, de 13 de junho de 2024, a qual concedia licença para tratar de interesses particulares a servidora **Maysa Carolina Deola**, matrícula nº 1153/3, **Escriturária**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 17 de junho de 2024 a 16 de junho de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:37305BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º093 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Promove à servidora Ana Paula Zanini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:
Promover a servidora **Ana Paula Zanini**, matricula número 1062-6, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Referência 4-3, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:98AB0A63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 094 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Deise Martinello	Escriturária	11 - C	11-D	05/01/2025
Elisiane Lavall Campanholo	Enfermeira	15 - B	15 - C	03/01/2025
Rafaela Buzzacarro	Aux. De Serviços Gerais "A"	05 - A	05- B	07/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:32F6A4E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 095 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado**.**

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo:

Servidor	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Venicio Piacentini	Op. De Máquinas	Sec. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	04/06/2018 a 06/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:FF4557EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ane Caroline Tavares da Luz	Escriturária	18/04/2023 a 17/04/2024	22/01/2025 a 05/02/2025
Luciano Alievi Raimundo	Tec. De Enfermagem	17/11/2023 a 16/11/2024	16/12/2024 a 30/12/2024 02/06/2025 a 16/06/2025
Hevelyn Thais Muller	Médica	07/12/2023 a 06/12/2024	03/02/2025 a 04/03/2025
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2023 a 17/08/2024	27/01/2025 a 25/02/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:28A0F99E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Lota a servidora Maysa Carolina Deola na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Maysa Carolina Deola**, matrícula nº 1153/3, ocupante do cargo efetivo de **Escriturária,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 23 de janeiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:492AABF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Lota o servidor Diogo Niehues, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Diogo Niehues**, matrícula nº 1022-7, ocupante do cargo efetivo de **Vigia,** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 22 de janeiro de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:38D6DB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 32/2025 - ALTERA AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 32/2025

SÚMULA: ALTERA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para a condução dos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:
AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33
- Luciana Antunes Pereira – CPF: 056.191.899-61
- Sueli Lima dos Santos – CPF: 015.600.279-59

Art. 2º Nomeia EQUIPE DE APOIO, para auxiliar na condução dos Processos sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com os servidores que menciona:
EQUIPE DE APOIO:
- Alessandro dos Anjos – CPF: 107.356.999-33
- Luciana Antunes Pereira – CPF: 056.191.899-61
- Sueli Lima dos Santos – CPF: 015.600.279-59

Art. 3º Caberá aos Agentes de Contratação, processar e julgar todas as modalidades de licitações, inclusive Pregão, com estrita observância aos princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 5º Em cada processo de licitação serão especificados quem atuará como Agente de Contratação.

Art. 6º Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 22 de Janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1C8D5EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 025/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

ARIANA DA CRUZ RAMALHO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 103.397.189-86 e RG: 1279412424, Registro de Habilitação sob nº: 07558526674, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:46D12A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 026/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

SOELI CALDAS RIBEIRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL I, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 041.298.859-36 e RG: 66315541, Registro de Habilitação sob nº: 01092752105, Categoria de Permissão D.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3B8E2402

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 027/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

THABATTA MALAGGI DOS PASSOS, ocupante do cargo de PSICOLOGO II, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 074.658.119-02 e RG: 103827256, Registro de Habilitação sob nº: 04808982934, Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D49BBDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 028/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

VANESSA CAMARGO ANTUNES, ocupante do cargo de DIRETOR II, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF: 116.165.079-26 e RG: 141647881, Registro de Habilitação sob nº: 07607331808, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:751AB238

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 029/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

VILSO NAVROSKI FERREIRA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF: 620.409.879-91 e RG: 42455652, Registro de Habilitação sob nº: 02795602076, Categoria de Permissão AD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:8CB01E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 030/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

IVONETE APARECIDA MORENO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de

Assistência Social, inscrita no CPF: 062.535.779-56 e RG: 9904370-9, Registro de Habilitação sob nº: 07544595719, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4939DFB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 031/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

ADRIANE GIARETTA PAGNONCELLI, ocupante do cargo de Agente Administrativo III, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF: 003.880.729-70 e RG: 6080822-8, Registro de Habilitação sob nº: 03887571202, Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:65F32A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 033/2025

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

SANDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF: 042.453.599-86 e RG: 8932146-8, Registro de Habilitação sob nº: 04400643704, Categoria de Permissão AB.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:BA0A83C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO nº 48/2024
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 111, da Lei Federal 14.133/2021, fica prorrogado até o dia 30/05/2025 o prazo de vigência e execução do contrato nº 48/2024.
ASSINATURA: 21/01/2025
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:41585128

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2025
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de enfermeiro/esf para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 5.320,34 (cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 22/01/2025 e termo final em 21/01/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:36DD3F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.629/2025

"Altera o Decreto Nº 7.235/2024 e o Decreto Nº. 7.391/2024."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o Decreto nº. 7.235/2024 e o Decreto nº. 7.391/2024, excluindo-se deles a menção ao "Loteamento Santaria" como parte integrante da descrição do imóvel urbano constante da matrícula nº. 16.339, CRI de Rio Branco do Sul, mantidos os demais dados do objeto da desapropriação.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 21 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7D633CB9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.628/2025

"Estabelece os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2025, aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, um calendário único com as datas dos feriados federais, estaduais e municipais, definidos em Lei, para o ano de 2025, bem como os pontos facultativos, visando à programação da população em geral e dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980, nº 8.112/1990, nº 9.093/1995 e nº 14.759/2023, que dispõem sobre feriados civis e religiosos do país, além do Dia do Servidor Público, e as Leis Municipais nº 01/1964 e nº 823/2009, que estabelecem feriados municipais;

CONSIDERANDO que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, assim como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os dias de feriado e de ponto facultativo para efeitos de cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Rio Branco do Sul, para o ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I - 01 de janeiro – quarta-feira: Confraternização Universal (feriado);

II - 03 de março – segunda-feira: Ponto facultativo;

III - 04 de março – terça-feira: Carnaval 2025 (ponto facultativo);

IV - 05 de março – quarta-feira: Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo –
expediente das 13h às 18h);

V - 18 de abril – sexta-feira: Paixão de Cristo, Sexta-feira Santa (feriado religioso);

VI - 21 de abril – segunda-feira: Tiradentes (feriado nacional);

VII - 01 de maio – quinta-feira: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

VIII – 02 de maio – sexta-feira: Ponto facultativo;

IX - 19 de junho – quinta-feira: *Corpus Christi* (feriado religioso);

X - 20 de junho – sexta-feira: Ponto facultativo;

XI - 15 de agosto – sexta-feira: Padroeira do Município – Nossa Senhora do Amparo (feriado municipal);

XII - 16 de agosto – sábado: Dia do Evangélico (feriado municipal);

XIII - 07 de setembro – domingo: Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - 11 de outubro – sábado: Emancipação do Município (feriado municipal);

XV - 12 de outubro – domingo: Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);

XVI - 27 de outubro – segunda-feira: Antecipação ao Dia do Servidor Público (ponto facultativo);

XVII - 02 de novembro – domingo: Finados (feriado nacional);

XVIII - 15 de novembro – sábado: Proclamação da República (feriado nacional);

XIX - 20 de novembro – quinta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

XX - 21 de novembro – sexta-feira: Ponto facultativo;

XXI - 25 de dezembro – quinta-feira: Natal (feriado nacional).

§1º Fica estabelecido RECESSO nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, retornando às atividades normais na segunda-feira, dia 05 de janeiro de 2026;

§2º Ficam suspensos os prazos administrativos entre 26 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026;

§3º As demais datas do calendário 2025, exceto sábados e domingos, são dias úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões não relacionados neste Decreto poderão ser compensados, desde que previamente autorizado pelo responsável da unidade administrativa de exercício do servidor público.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os dias de ponto facultativo e recesso não se aplicam aos serviços de coleta de lixo, segurança, defesa civil e serviços de saúde, neste caso o Hospital Municipal – em funcionamento provisório na antiga UBS Central – e o Serviço de Suporte de Vida – ambulâncias e ainda outros serviços que, em razão de sua tipicidade não admitam paralisação, a critério do dirigente do órgão.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Educação obedecerá ao disposto em seu calendário escolar quanto aos serviços pedagógicos, enquanto em suas atividades administrativas deve seguir as disposições deste Decreto.

Art. 5º O servidor que trabalhar nos dias declarados como ponto facultativo, desde que não compreenda serviço essencial, terá as respectivas horas lançadas em banco de horas a compensar na proporção de um dia de trabalho por um dia de folga.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Mu

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8F830EA2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.627/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 26.413,39 (vinte e seis mil,quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 26.413,39 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2007	**Atividade:**GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.413,39
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 26.413,39		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 30/12/2024

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:58F03885

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2025 – 12ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL
FINAL DE LISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
08º	**ANA PRISCILA GONÇALVES**
09º	**ROSELI DO ROCIO DE SOUZA**
10º	**SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ**

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36
FINAL DE LISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
18º	**MARCIA APARECIDA BUENO DA SILVA**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **23/01/2025 à 29/01/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 21 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4BD2E4F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 7.631/2025

"Conceder a DISPOSIÇÃO FUNCIONAL de Servidor Público Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais.

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder disposição funcional a servidora **CAROLINE ALVES TEXEIRA** ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, portadora do RG XX.XXX.270-9 e CPF nº XXX.XXX.039-07, para o Município de Itaperuçu a partir de 6 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 2025.

Art. 3º. Esse Decreto tem efeitos legais até a data de 31 de Dezembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 22 de Janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:144D203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 005/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

CONTRATADO:CARLA TALIA BORGES DE ARAUJO

OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado

CARGO: Professor Educação Infantil PSS (200 H)

DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 17/01/2025

MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 22 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A61C622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 006/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
EXTRATO Nº 006
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**ELEIDE DE JESUS RICCE DE OLIVEIRA**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Assistente Social PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 13/01/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 23 de Janeiro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:96FD0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 006/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 003/2023. **Objeto:** Locação de Imóvel para CENTRALIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS do município. **Dispositivo Legal:** Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93. **Contratado:** Angela Pereira Lara. **Valor do aditamento:** R$ 114.719,76. **Motivo:** Prorrogação de prazo por 24 meses e Majoração de preço. **Prazo de Execução:** 23/01/2025 - 22/01/2027. **Vigência:** 21/05/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saude. **Data da ratificação:** 22/01/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD8CCCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2024

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 254/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n° 038/2024. **Objeto:** Diagnóstico da despesa com Pessoal do Poder Executivo Municipal e discussão sobre eventuais adequações na estrutura de remuneração dos servidores em todas as áreas, juntamente com o cálculo de impacto orçamentário-financeiro e reestruturação do Estatuto dos Servidores Municipais. **Dispositivo Legal:** Art. 11, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** C. E. SANCHES & CIA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar o prazo por mais 06 meses. **Prazo de Execução:** 23/01/2025 a 22/07/2025. **Vigência:** 21/11/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 22/01/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A511041

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10º ADITAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

Extrato: 10º Termo aditivo do Contrato nº 097/2021. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 23/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para atender os estudantes das áreas Urbanas e Rurais do Município de Rio Branco do Sul com fornecimentos de veículos em bom estado com motoristas. **Dispositivo Legal:** Art. 57, §IVº da Lei nº 8.666/93. **Contratado:** RGDS IMÓVEIS TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI. **Valor do aditamento:** R$ 3.543.926,11. **Motivo:** Prorrogar o contrato por mais 06 meses com replicação de valor. **Prazo de Execução:** 06/02/2025 a 05/08/2025. **Vigência:** 04/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 22/01/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F26F5338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 153/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 02 de janeiro à 31 de janeiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Ines Vesoloski Custódio de Oliveira,*** com matrícula de nº 2136-9/1, ocupante do cargo de "Professor PB-40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D5BA230

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 152/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 03 de fevereiro à 03 de abril de 2025, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Adilson José Langer,*** com matrícula de nº 1899-6/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E62F9FB6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 151/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 20 de janeiro à 18 de fevereiro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Terezinha Lurdes Keretch Ulbirich,*** com matrícula de nº 2268-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B74E8E6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 144/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro do corrente, a servidora municipal ***Eriana Heide Alves,*** com matrícula nº 109032-8/10, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 28, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:304979FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 116/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de janeiro do corrente, ao servidor municipal ***Pedro João Turchen,*** matrícula nº 1246-7/1, a gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Diretor do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 146, de 3 de maio de 2010.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D8CB1B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 114/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de janeiro do corrente, a servidora municipal ***Luisiane Krachinski,*** com matrícula nº 0916-4/1, a gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento) sobre seus vencimentos básicos, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento de Ação Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 890, de 24 de agosto de 2023.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFF3C731

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 112/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de janeiro do corrente, ao servidor municipal ***Jorge Alberto Candeo,*** matrícula nº 0402-2/1, a gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento) sobre seus vencimentos básicos, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1130, de 14 de outubro de 2024.

Rio Negro, 17 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DF01853

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 143/2025

Dispõe sobre designação de Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 2.518, de 25 de março de 2015 e o Decreto nº 169, de 14 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para desempenhar a função de Gestor da Parceira o servidor municipal abaixo relacionado:

a)	André Klemann Koch	Matrícula nº 2283-7/1.

Art. 2º O servidor municipal designado no artigo 1º estará vinculado ao Termo de Fomento nº 004/2024 constituído com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Negro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39C174EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 006/2025

HABILITAÇÃO DE PROJETOS – Lista de Contemplados
Edital nº 196, de 11 de novembro de 2024.

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, com sede na cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, torna pública a **HABILITAÇÃO DOS PROJETOS – Lista de Contemplados,** inscritos no Edital nº 196, de 11 de novembro de 2024, de Chamamento Público - Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Pnab (Lei Nº 14.399/2022).

I - Habilitadas - Vagas Disponíveis: 4

Projeto: Festival Gastronômico da Cultura Bucovina e Alemã – Sabores e Memórias
Proponente: Anna Caroline Schelbauer Ribeiro
Nota Final: 74.0 pontos
Situação: Habilitado

Projeto: Festival Teatro para as Famílias
Proponente: Henrique Gaio
Nota Final: 73.5 pontos
Situação: Habilitado

Projeto: Passos do Futuro
Proponente: Instituto Riomafrense do Bem Estar do Menor (IRBEM)
Nota Final: 71.5 pontos
Situação: Habilitado

Projeto: Festival Curativa
Proponente: Marcela Dias Pereira
Nota Final: 70.0 pontos
Situação: Habilitado

OBS: Os proponentes habilitados devem aguardar a convocação para o envio de documentos da fase documental após a avaliação dos recursos.

II - Inabilitados (Por Nota ou Vagas Insuficientes)

Projeto: ANIMA RIO NEGRO – I Festival Internacional de Cinema de Animação
Proponente: Tatiane Plnkoski
Nota Final: 69.5 pontos
Situação: Inabilitado (Nota inferior aos habilitados por limite de vagas)

Projeto: 3º Encontrão da Diversidade
Proponente: Vitor Konig dos Santos
Nota Final: 67.0 pontos
Situação: Inabilitado (Nota inferior aos habilitados por limite de vagas)

Projeto: Cantoria no Caminho
Proponente: Ricardo Lis
Nota Final: 65.5 pontos
Situação: Inabilitado (Nota inferior aos habilitados por limite de vagas)

Projeto: A Arte Transforma (Objetos e Vida)
Proponente: Alaides Lourenço Schreiner
Nota Final: 65.0 pontos

Situação: Inabilitado (Nota inferior aos habilitados por limite de vagas)

Projeto: Festival de Interconexões Artísticas
Proponente: Thiago de Oliveira
Nota Final: 59.5 pontos
Situação: Inabilitado (Nota inferior aos habilitados por limite de vagas)

III - PARECERISTAS RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO
Fernando Cordeiro
Kelly Rocha
Thaynara Zepechouka
Jéssica Richert

IV – INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os proponentes inabilitados têm 5 (cinco) dias para interpor recurso no email: aldirblancrionegro@gmail.com
Recursos enviados após este prazo não serão avaliados.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Anexos se encontram no site Leis Municipais e no Site rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0F305B0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 12/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 89, de 8 de agosto de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 89, de 8 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
a)...
b) ...
Titular: ...
Suplente: Priscila do Prado Cerniak
c) ...
Titular: André Klemann Koch
Suplente: ...
d) ...
Titular: ...
Suplente: Jean Lucas Hirt
e) ...
Titular: ...
Suplente: Eva Rogaleski.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 89, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4E97AA3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 154/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 9 de janeiro do corrente, gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Eduardo Pacheco dos Santos***, com matrícula nº 2215-2/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelo desenvolvimento de atividades do programa municipal “Rio Negro Cidade Segura” instituído pelo Decreto nº 042, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 9 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81AF0E6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 155/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 277, de 12 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de janeiro do corrente, a Portaria nº 277, de 12 de março de 2024, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Andréia de Lima Bento***, com matrícula nº 2358-2/5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20F1782E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 156/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 149, de 24 de fevereiro de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de janeiro do corrente, a Portaria nº 149, de 24 de fevereiro de 2017, que concede gratificação de função (FG-3), no percentual de 51% (cinquenta e um por cento), sobre seus vencimentos básicos para a servidora municipal ***Carla Maria Kiatkoski***, com matrícula nº 0296-8/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFB4A9EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 146/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 784, de 19 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 22 de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 784, de 19 de julho de 2024, que nomeia ***Elaine Machado Prestes,*** com matrícula nº 1101681/1, para o cargo temporário de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24A6F5F1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 147/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 839, de 31 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 29, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 71, de 6 de maio de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 28 de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 839, de 31 de julho de 2024, que nomeia ***Valmir da Silva,*** com matrícula nº 110070-9/2, para o cargo temporário de "Motorista I", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C0BB5CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 148/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 172, de 14 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 31 de janeiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 172, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia ***Jane Krauzer Linzmeyer,*** com matrícula nº 1097-9/3, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:763AFE3A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 149/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Fátima Regina Moro Nunes***, matrícula nº 110124-0/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF5A7DDF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 21/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 101, de 14 de julho de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 101, de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
a)...
Titular: Dyego Henrique Schelbauer;
Suplente: Viviane Marques Sass

b) ...
Titular: ...
Suplente: Cleverson José Rachid

c) ...
Titular: Luciana Kaiss
Suplente: ...

d) ...
Titular: Luis Paulo Tibes;
Suplente: Fábio Elias

e)...
Titular: Larissa Grein Becker;
Suplente: Luisiane Krachinski.

f) ...
Titular:...
Suplente: Janice Sconieczny Grein” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 101, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:607230AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 24/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 7, de 24 de janeiro de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 7, de 24 de janeiro de 2018, que constitui Comissão de Política Municipal de Regularização Fundiária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
Gabriel Wilczek;
...

II - ...
Leandro Lukasinski;
Guilherme Grein Plácido

III - ...
Djenifer Cristi Andreatta
...
...
VII - ...
Bruno César Francisco Alves.
...
Art. 2º...
§1º A Comissão será presidida pelos servidores Gabriel Wilczek e Frederico Mercer Guimarães Júnior.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 7, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5D94364

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 13/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 147, de 18 de outubro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 89, de 8 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
a)
1)Titular: Daniela Maira Lima Bastos Franco;
2) Suplente: ...

b) ...
1. Titular: Eva Rogaleski;
2. Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.

c) ...
1. Titular: Mayra Luana Konell;
2. Suplente: ...

d) ...
1. Titular: Karina Künel Spganol;
2. Suplente: Lidiane Gomes Flores.

e) ...
1. Titular: Camila Brunato Harger
2. Suplente: ...

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 147, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FDD76ED2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 150/2025

Dispõe sobre nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2543, de 10 de junho de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, visando desencadear ações de defesa contra qualquer evento desastroso verificado no Município.

Art. 2º A Coordenadoria de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

I – Alessandro Cristian von Linsingen	Presidente;
II- Luciano Aparecido do Nascimento	Coordenador;
III – André Cachiminski Henrique	Técnico de Cadastramento;
IV – Gabriel Wilczek	Técnico Operacional;
V – Ana Cristina Schutz	Secretária;
VI – Charles Adriano Gomes	Membro;
VII – Geovan da Silva	Membro;
VIII – Vanessa Ribeiro Fernandes	Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 286, de 11 de março de 2022.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA37741C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 25/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 119, de 16 de agosto de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 119, de 16 de agosto de 2023, Regulamenta o art. 13. da Lei Municipal nº 3274, de 24 de março de 2023 e dispõe sobre a adesão a atas de registro de preços (carona), na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União pelo município de Rio Negro - PR, bem como por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que neste último caso o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, será regulamentada por este Decreto.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 119, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 21 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09D2CB5F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 11/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 59, de 28 de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 59, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I – Alessandro Cristian von Linsingen – Prefeito Municipal;
...
III - ...
a) Titular: Felipe Luiz Peters;
b) Suplente: Vanessa Ribeiro Fernandes.
...
...
VIII - ...
Titular: Augusto Cesar Basso;
Suplente: Camila Brunato Harger;

IX - ...
a) Titular: Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues;
b) Suplente: Cleiton Ferreira Dvojatzki;
...
Art. 2º O referido Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal, e tendo como Vice-Presidente, o 2º Tenente QOBM Ricardo Augusto Maioque Baggio.

Art. 3º Fica designado para desempenhar a função de secretário do Conselho, o sr. Felipe Luiz Peters.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 59, de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 16 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:276C7FCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 142/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de janeiro do corrente, ***Flávia de Oliveira Braz Reiser***, com matrícula nº 1688-8/8, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9537E7DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 01/2025 - CIMU

21 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU de Mafra e Rio Negro, Emerson Maas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto do órgão em questão;
RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR a Sra. Fernanda de Mello, contadora Registro CRC-PR 011555/0-7 CRC-SC 039164/0-2T-PR poderes para administrar as movimentações bancárias desde Consórcio.

Art. 2º a Delegação confere poderes gerais e específicos para:
abrir contas de depósito;
autorizar cobrança;
utilizar o crédito aberto na forma e condições;
receber, passar recibo e dar quitação;
solicitar saldos, extratos e comprovantes;
autorizar débito em conta relativo a operações;
efetuar resgates/aplicações financeiras;
cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
efetuar pagamentos por meio eletrônico;
efetuar transferências por meio eletrônico;
consultar constas e aplicação programas repasses recursos federais;
liberar arquivo de pagamento no ger. Financeiro/aasp;
solicitar saldos/extratos de investimentos;
solicitar saldos =/extratos de operações de crédito;
emitir comprovantes;
encerrar contas de depósitos;
efetuar transferências p/ mesma titularidade – meio eletrônico;

consultar obrigações do débito direto autorizado;
assinar instr. Convênio e contrato de prestação de serviços; Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMERSON MAAS
Presidente do - CIMU

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7375AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 75/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 86, 6º andar da Torre Süden, Centro, na cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88010-120 neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. **ALDO LUIZ MEES,** inscrito no CPF/MF sob nº. 292.867.519-15, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 071/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 071/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025. **Dotação: 747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000; CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 20 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:945E371E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 100/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSISNGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua HENRI DUNANT, nº 780, TORRE A e TORRE B, SANTO AMARO, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 565.723.951-20, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 100/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 100/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025. **Dotação Orçamentária:** 504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 78 – 03.002.03.91.0002.2.005.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 798 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 761 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 265 – 06.002.12.122.0003.2.102.3.3.90.40.14 – Fonte 103; 1118 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 118 – 05.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 1056 – 17 – 001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 543 - 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.3.90.40.14 - Fonte 303; 430 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 371 - 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.40.14 – Fonte 000; 903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.14 – Fonte 000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em

seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 21 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:92BD5CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 145/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2024

PODER CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONCESSIONÁRIA a RN ILUMINA SPE LTDA, inscrita no CNPJ 58.474.804/0001-02 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná 41213085716 com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua André de Barros, 226, Sala 1405, Andar 14 Cond. Novo Centro Ed., CEP 80010-080, que operará sob a designação de "Consórcio RN Ilumina", neste ato representada pelo Sr. IVAN LUIZ ALVES MARTINS inscrito no CPF/MF sob n.º 531.218.309-10 e Sr. FRANCISCO CARLOS SARTINI MARTINS inscrito no CPF/MF sob n.º 047.840.889-70, resolvem modificar unilateralmente o Contrato 145/2024, que se regerá pela legislação pertinente, pela Lei Municipal nº 3300/2023, pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.326 de 26 de dezembro de 2002; pela Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000/2021, e demais normas vigentes sobre a matéria. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 145/2024, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2025. **Dotação: 920 – 13.002.25.752.0002.1.018.4.4.90.51.02.06 – Fonte 507. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 20 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D2B4341A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDO CRIISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA a** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 032/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 032/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2025. **Dotação orçamentária: 1118 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.06 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 21 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF35E52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÕNICO 122/2024 UASG 987823

Processo: 472/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BEM COMO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/01/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/01/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/02/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DB211635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 001/2025

Ref. Inexigibilidade nº 001/2025

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxx, xxx – xxxxx, xxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 00.767.919/0001-05, estabelecida na Rua Comendador Araújo nº 143 – Conjunto 101 – 10º Andar – Edifício Executive Center Everest - Bairro Centro – CEP 80.420-900 em Curitiba/PR, neste ato legalmente representada pela Sr. LUIZ CLAUDIO KOGUT, brasileiro, xxxxxx, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.xxx.xxx-4 SSP/PR, CPF nº. 456.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº. xxxx, xxxxxxxxx, Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme descrição detalhada constantes no parágrafo único na cláusula primeira deste contrato, em atendimento ao estabelecido na Portaria nº 1.467/2022 publicada pelo Ministério da Fazenda, a qual disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e em cumprimento à Lei nº 9.717/98 que preceitua sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS, em consonância com a documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 001/2025,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 21/01/2025.

PARAGRAFO ÚNICO:
DAS ESPECIFICAÇÕES
ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ATUARIAL
Assessoria e consultoria atuarial visando o atendimento das exigências normativas emanadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência e pelos demais órgãos oficiais de fiscalização, bem como o aperfeiçoamento contínuo da Gestão Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
1 AVALIAÇÃO ATUARIAL (anual)
1.1 Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, através da transmissão de arquivo que contenha as informações previstas, dentre outras que vierem a ser solicitadas, no layout disponibilizado pelo SPREV quando for o caso, para realização da avaliação atuarial do exercício, com objetivo de atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência sob os dados referidos no item acima que compõe a população de segurados do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
1.3. Análise e assessoria para sanear todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e dependentes.
1.4. Estudo prévio e orientações técnicas para determinar as premissas a serem utilizadas no cálculo atuarial, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
1.5. Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes.
a) Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
b) Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e sua atualizações.
1.6. Estudo do custo segregado por sexo e carreira (previstas no quadro de servidores do ente ao qual o RPPS está vinculado).
1.7. Realização dos cálculos atuariais objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
1.8. Apresentar presencialmente o resultado do estudo atuarial aos responsáveis do: Ente Federativo, Unidade Gestora, Câmara Municipal, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.
1.9. Realizar a análise de sensibilidade do resultado à alteração das principais hipóteses utilizadas na avaliação atuarial; caso seja necessário.
1.10. Simular impacto de alteração de premissa na própria apresentação dos resultados atuariais e demonstrar o resultado atuarial obtido através da mudança de premissa, caso seja necessário.

1.11. Apresentar o comparativo do Balanço Atuarial entre o ano corrente e o anterior.

1.12. Apresentar o comparativo do Balanço Atuarial entre os diversos cenários simulados.

1.13. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.

1.14. Verificação se o Plano possui déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.

1.15. Apuração das reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício.

1.16. Elaboração de plano de amortização de débitos previdenciários anteriores.

1.17. Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos passados, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

1.18. Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, de acordo com a legislação vigente.

1.19. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e o preenchimento com o envio dos demonstrativos exigidos pela SPREV, inclusive as alterações, caso necessárias.

1.20. Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial à SPREV.

1.21. Assessoria à contabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia sob os aspectos que envolvem contas atuariais do balanço.

2. ELABORAR E DEMONSTRAR O CÁLCULO PARA A APURAÇÃO DO PASSIVO, DEFININDO O PERCENTUAL DE JUROS A SER APLICADO NA AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL.

3. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO.

3.1. Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

3.2. Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência

4. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL.

4.1. Análise do passivo atuarial diante de eventuais alterações das hipóteses atuariais, conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022

5. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

5.1. Elaboração do balanço de ganhos e perdas atuariais, considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto entre observado e esperado de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

5.2. Identificação das principais causas da evolução do passivo atuarial e do resultado atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO.

6.1. Análise da retrospectiva das receitas e despesas administrativas, bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente, para proposição do custeio necessário, para viger no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

7. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.

7.1. Elaborar o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, conforme Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

7.1. Elaborar estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto, no longo prazo.

7.2. Avaliação, em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.

7.3. Assessorar o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no preenchimento e no envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da SPREV.

8. PLANO INSTITUCIONALIZADO PARA GESTÃO DOS RISCOS ATUARIAIS (Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022).

8.1. Assessorar o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia na implementação/atualização de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas, conforme as disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

8.2. Elaborar a Matriz de Riscos atuariais utilizando metodologias adequadas, observada a natureza quantitativa das variáveis utilizadas nos cálculos atuariais, visando a correta identificação dos impactos de cada uma das hipóteses e a probabilidade de inadequação das mesmas, orientando e assessorando as ações a serem adotadas pelo RPPS, na gestão dos referidos riscos.

8.3. Elaboração de documento que certifique o atendimento às disposições e atualizações da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022, quanto ao plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais e apresentação preferencialmente presencial dos trabalhos a Unidade Gestora, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Câmara Municipal de Rolândia, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e SPREV, quando for necessário.

9. ATUALIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS DE NATUREZA CONTÁBIL.
9.1. Atualização do valor das provisões matemáticas de benefícios a conceder e concedidos apurado por processo de recorrência ou de interpolação mensal, sendo calculado à luz da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações.

10. ACOMPANHAMENTO DAS HIPÓTESES ATUARIAIS POR MEIO DE ANÁLISES ESTATÍSTICAS E FINANCEIRAS ENTRE O OBSERVADO E O ESPERADO E SEUS RESPECTIVOS IMPACTOS NO RPPS.

11. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE FORMA PERMANENTE, A QUALQUER TEMPO, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL:

11.1. quando das alterações na legislação aplicável, inclusive, orientar e acompanhar a elaboração de normas locais relacionadas à gestão atuarial.

11.2. em resposta a quesitos e diligências, prestação de defesas, esclarecimentos, contraditórios e interposição de recursos junto a órgãos administrativos e judiciais, relativos ao objeto da Contratação

11.3. orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia , inclusive, na implementação de planos e/ou programas conforme exigências da SPREV.

12. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, RELATIVAS AOS ASPECTOS ATUARIAIS JUNTO A ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, ESPECIALMENTE PERANTE A SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

13. ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, INCLUSIVE PROJETANDO ATUARIALMENTE O FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS, DESPESAS, PATRIMÔNIO E EVENTUAL DÉFICIT TÉCNICO, MEDIANTE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES QUE FOREM SOLICITADAS PELA CONTRATADA, PERTINENTES ÀS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS E FUNCIONAIS, NOVOS SERVIDORES ADMITIDOS, SERVIDORES ATIVOS QUE PERDERAM A QUALIDADE DE SEGURADOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE CONCEDIDAS, FALECIMENTOS E O FLUXO FINANCEIRO DE RECEITAS, DESPESAS E PATRIMÔNIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

14. ELABORAÇÃO, EM CONJUNTO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, PARA APRESENTAÇÃO AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS.

15. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ESTATÍSTICOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS HIPÓTESES ATUARIAIS.
15.1. Atender às exigências da Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações.

15.2. Quanto às tábuas biométricas, em atendimento à Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações, utilizar metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com as melhores práticas atuariais e estatísticas para os devidos fins.

15.3. Adicionalmente à Portaria MTP Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas atualizações, observar as disposições da Instrução PREVIC n. 33/2020, aplicável às Entidades de Previdência Complementar, para fins de definição das metodologias que devem ser utilizadas, tendo em conta: Teste Kolmogorov-Smirnov para avaliar a distribuição estatística de eventos, idade a idade; e Teste Binomial, Teste Z, Teste Qui-quadrado por idade, Teste Qui-Quadrado por ano, apuração de Desvio Quadrático Médio, entre outros.

15.4. Quanto à taxa de juros, executar estudos prospectivos para verificação da convergência e adequação da taxa real de juros, adotada para composição da taxa de desconto dos fluxos de benefícios e contribuições futuras a valor presente atuarial. Realizar estudos estatísticos determinísticos e estocásticos para verificação da adequação da taxa de juros adotada pelo RPPS como meta atuarial.

15.5. Elaboração de estudos retrospectivos e preditivos para análise da hipótese relativa ao crescimento salarial dos servidores em atividade;

15.6. Análise qualitativa do Plano de Cargos e Salários vigente para definição da hipótese que melhor represente as expectativas futuras;

15.7. Elaboração de estudos estatísticos, utilizando-se de metodologias reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), para definição das hipóteses de idade de entrada em aposentadoria,

tempo médio em abono de permanência, idade de entrada no mercado de trabalho, entre outras premissas adotadas na modelagem atuarial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pagará a contratada o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), referente a Prestação de serviços de atuária, incluindo serviços de consultoria e assessoria atuarial, para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Todos os documentos, relatórios, laudos, notas técnicas, demonstrativos atuariais, projeções, simulações atuariais e cálculos resultantes das atividades previstas neste termo de referência deverão ser entregues pela CONTRATADA respeitando as seguintes condições e prazos:

Avaliações, Pareceres, Demonstrativos, Notas Técnicas e correlatos exigidos pela legislação vigente: 5 (cinco) dias úteis de antecedência da obrigação legal.

Demandas internas (sem obrigatoriedade legal): conforme combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com prazo máximo de 20 dias úteis a partir da solicitação da demanda.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.

Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

Após o interregno de um ano, poderão ser reajustados de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

As despesas tais como impostos, tarifas e seguros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual

A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) serviços, cabendo lhe:

A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;

Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) serviços.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá ao gestor do contrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá a fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias.
A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
a. É obrigação do licitante:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
b. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is)/serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);
Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
a. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2025.

Instituto De Previdencia Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia Contratante ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA*** Superintendete	Actuarial Assessoria E Consultoria Atuarial LTDA EPP Contratada ***LUIZ CLAUDIO KOGUT*** Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6530D677

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO III, ALÍNEA "f", DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA,** entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de 08 (oito) servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Congresso RPPS 2025, O que Fazer? que será realizado entre os dias 10 à 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Congresso RPPS 2025, O que Fazer?, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legitima titular dos direitos sobre a organização e realização do congresso, que se realizará nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINSITRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2025 aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.
A capacitação dos servidores e diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.
Somado ao fato deste Instituto de Previdência ter realizado concurso público no exercício de 2023, para compor o quadro de funcionários efetivos do Instituto, sendo este curso uma ferramenta importante para a capacitação destes novos servidores, treinamento e aperfeiçoamento continuado de pessoal, para que se possa prestar um trabalho de qualidade visando o bem público e as atividades do Instituto.
A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.
Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, controle interno, torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de 08 (oito) servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no Congresso RPPS 2025, O que Fazer? que será realizado entre os dias 10 à 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na a Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente a 08 inscrições de servidores, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 10 a 12 de fevereiro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 007/2025. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 22 de Janeiro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 22 de Janeiro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E64DE2FA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.139, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Comissão Especial para fiscalização dos contratos e acompanhamento do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I- Os profissionais abaixo para comporem a Comissão Especial para fiscalização dos contratos e acompanhamento do credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde para prestação de serviços profissionais em fisioterapia domiciliar, referente à Inexigibilidade nº 05/2024:

a) ADRIANA COUTINHO FARIA BOCATE, fisioterapeuta, C.P.F. nº 849.269.299-53;
b) ANDERSON MOREIRA BERNINI, fisioterapeuta, C.P.F. nº 595.674.069-87;
c) CARLOS HENRIQUE FERREIRA BELTRAME, enfermeiro, C.P.F. nº 008.777.379-16;
d) DANIELLE BARZON CORTEZ, fisioterapeuta, C.P.F. nº 010.521.119-20;
e) FABIANA HIROKO OSAWA, fisioterapeuta, C.P.F. nº 023.418.569-42;
f) LUCIANE LUMI KIMURA MORIYAMA, fisioterapeuta, C.P.F. nº 027.911.249-18;
g) MARIANGELA PORTELLO CANUTO, fisioterapeuta, C.P.F. nº 028.333.839-32;
h) PATRICIA FRANCIELI MARONEZE LAMPA, fisioterapeuta, C.P.F. nº 023.596.849-81;
i) PAULA ANDREA TONIN, fisioterapeuta, C.P.F. nº 024.810.099-83.

II- Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E77F109

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 046 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.14.00.00.00	3936	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3936**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3936	Janeiro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5C595BE0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 047 22 DE JANEIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 241.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 200.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 241.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 241.000,00
TOTAL			**R$ 241.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 241.000,00 (Duzentos e quarenta e um mil),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Janeiro	R$ 241.000,00
TOTAL				R$ 241.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	000	Janeiro	R$ 241.000,00
TOTAL				R$ 241.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8CFBCB28

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 048 22 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 7.764,81, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.764,81 (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.109	3.3.90.14.00.00.00	3940	R$ 7.764,81
TOTAL			R$ 7.764,81

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 7.764,81 (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3940**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 7.764,81 (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3940	Janeiro	R$ 7.764,81
TOTAL				R$ 7.764,81

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DC0EEE94

SECRETARIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ROLÃNDIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR),** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Rolândia/PR, inscrito no CPF sob o nº. 152.150.919-00 e no RG sob o nº.865371-2 SSP - SSP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE ROLÂNDIA (ACIR)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 00.395.512/0001-02, com sede na Av. Arthur Thomas, n° 1100 - Sala 6 - Centro – Rolândia/PR neste ato representada por seu presidente Sr. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** brasileira, portadora da cédula de identidade **n° 63092274/SSP-PR** e inscrita no CPF sob o **nº 026.950.989-52**, ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, **por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ação conjunta entre o Município de Rolândia e a **ENTIDADE**, na realização da festa em comemoração ao 81º aniversário do Município, tendo como objeto a**:** ***"CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DO TRECHO DA AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, CONSTANTES DO LAYOUT DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE JANEIRO DE 2025"***, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Acordo de Cooperação, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito de suas respectivas competências.

SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARCEIROS:
Conjugar esforços e cooperar mutuamente para a plena realização do objeto;
Promover publicidade e transparência às informações referentes a este Acordo de Cooperação;

SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Apoiar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** visando o alcance dos resultados previstos no objeto do presente Acordo de

Cooperação, conforme o Plano de Trabalho, orientando, se necessário, acerca de sua execução;
Publicar o extrato deste Acordo de Cooperação e respectivas alterações em site Oficial;
Designar o gestor do Acordo de Cooperação e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Fornecimento de todas as bebidas da festa, conforme chamamento público realizado;
Prestar informações e esclarecimentos a eventuais questões apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;**
Preparar, em parceria com Municipio os espaços de exposição (standes) para estarem em condições para abertura da feira e mantê-los em condições de visitação nos demais dias;
Receber e analisar os Relatórios de Execução do Objeto encaminhados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e/ou quando constatada irregularidade na execução do objeto;
Manter o monitoramento do objeto previsto no Plano de Trabalho, bem como da avaliação dos resultados, evidenciando a qualidade dos serviços prestados;

SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto deste Acordo de Cooperação conforme o Plano de Trabalho, observadas as metas e indicadores estabelecidos, prestando ao **MUNICÍPIO** as devidas informações, sempre que solicitadas;
Divulgar o Evento por meio eletrônico, flyer, folder ou cartazes que serão entregues/disponibilizados nos Comércios associados;
III - Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a exposição, conforme layout criado, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários;
Responsabilizar-se pela limpeza da praça de alimentação;
Orientar os expositores quanto ao prazo para desmontagem da estrutura montada, bem como, a limpeza dos espaços utilizados para a exposição;

Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades; **IX-** Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência desse Acordo de Cooperação, quando for o caso;
Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre a execução do objeto de Acordo de Cooperação, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a este Acordo de Cooperação e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitados;
Apresentar **ao MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino de vigência deste, Relatório de Execução do Objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, assinados pelo seu representante lega;
Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente.
Manter atualizada sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista junto ao Município e aos respectivos cadastros eletrônicos, se houver;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL
A responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à integralidade da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, é exclusivamente da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;
A eventual inadimplência das obrigações previstas no item anterior pela da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
Este Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda a 120 (cento e vinte) dias.

A vigência do Acordo de Cooperação poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, desde que devidamente justificada, a ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Para fins de prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na periodicidade prevista no Plano de Trabalho, compatível ao cronograma de execução das metas, contendo:
Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
Demonstração do alcance de metas;
Documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas, e, evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
Ao término do Acordo de Cooperação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência do Acordo de Cooperação;
O **MUNICÌPIO** analisará a prestação de contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável, justificadamente, por igual período.
A **ENTIDADE** será notificada da decisão sobre a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
Caso a execução do Acordo de Cooperação esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**
O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:
Advertência, que será aplicada pelo Gestor do Acordo de Cooperação, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;
Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Havendo constatação de prejuízo para o **MUNICÍPIO**, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
Decorrido o prazo de 2 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será declarada inidônea para participar de chamamento

público ou celebrar Acordo de Cooperação ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Acordo de Cooperação, compromete-se a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos do Acordo de Cooperação, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente;
Fica vedada a utilização de símbolos partidários e/ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
É facultado aos **PARCEIROS** rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades.
Este Acordo de Cooperação poderá ser rescindida quando:
Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o Foro da comarca de Rolândia - PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Rolândia, 22 de Janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito

MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI
Presidente da ACIR

Testemunhas:

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS	
Proponente: Prefeitura Municipal de Rolândia	**CNPJ:** 76.288.760/0001-08
Endereço: Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro - Rolândia – CEP 86600-067	
E-mail: contato@rolandia.pr.gov.br	**Fone:** (43) 3255-8600
Nome do responsável: Ailton Aparecido Maistro	**Cargo:** Prefeito
CPF: 152.150.919-00	**RG:** 865371-2

Referência: Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rolândia (PR), por meio da Secretaria de Turismo e a Associação Comercial e Industrial de Rolândia– ACIR.

OBJETO:

"CESSÃO DE USO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO TRECHO DA AVENIDA PRESIDENTE BERNARDES, CONSTANTES DO LAYOUT DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO 81º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE JANEIRO DE 2025"

JUSTIFICATIVA:

Realizar uma festa na cidade oferece diversas justificativas que vão além do mero entretenimento. Em primeiro lugar, eventos festivos têm o poder de fortalecer os laços comunitários, criando uma atmosfera de união entre os residentes. A interação social promovida por uma festa pode contribuir para o senso de pertencimento e coesão dentro da comunidade.

Além disso, festividades locais têm o potencial de impulsionar a economia regional. Ao atrair visitantes de outras localidades, a cidade experimenta um aumento no turismo, gerando receitas para negócios locais, como restaurantes, hotéis e lojas. Esse influxo econômico pode ter impactos positivos a longo prazo, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Outra justificativa relevante é a promoção da cultura local. Festas podem ser oportunidades para destacar tradições, artes e expressões culturais próprias da região. Isso não apenas preserva a identidade local, mas também educa tanto os residentes quanto os visitantes sobre a riqueza cultural presente na comunidade.

Além disso, ao proporcionar momentos de alegria e descontração, as festas desempenham um papel significativo na melhoria do bem-estar emocional dos habitantes locais. Em meio às demandas do cotidiano, momentos de celebração oferecem uma pausa, permitindo que as pessoas desfrutem de atividades recreativas e construam memórias positivas.
Em resumo, a realização de uma festa na cidade não é apenas um evento recreativo, mas uma estratégia multifacetada que contribui para a coesão social, impulsiona a economia local, promove a identidade cultural e melhora o bem-estar geral da comunidade.
Por conta disso, e vislumbrando garantir os melhores resultados para a Feira, optou-se por propor um acordo de cooperação entre a municipalidade e a ACIR- Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rolândia, haja vista que, em princípio, tal entidade teria a expertise para selecionar os expositores ideais para o sucesso do evento.
No ano passado, a parceria estabelecida entre a municipalidade e a ACIR - Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rolândia - foi fundamental para o sucesso da Feira, devido à expertise da entidade na seleção dos expositores ideais. Diante dos resultados positivos alcançados, há uma expectativa de que essa colaboração se renove este ano, reforçando o compromisso de ambas as partes em garantir o êxito do evento.

ETAPAS/METAS/CRONOGRAMA

ETAPA	**META**	**CRONOGRAMA**
Divulgação	Divulgar o Evento por todos os meios de comunicação.	A partir da assinatura do Acordo de Cooperação.
Comercialização	Disponibilizar os espaços a serem utilizados para a exposição, conforme layout criado pela prefeitura, responsabilizando-se pela formalização dos contratos, repasse de informações sobre os respectivos pagamentos e espaços disponíveis, dentre outros trabalhos necessários para execução da meta.	A partir da aprovação layout, e assinatura do termo de a cooperação.
Abertura da Praça de Alimentação e Brinquedos	Preparar todo espaço para estarem em condições para abertura da feira.	Dia 25 de janeiro de 2025, as 11h
Despesas	Alimentação dos policiais, locação de tendas, locação de 200 jogos de mesas e cadeiras, eletricista, despesas de decoração do camarim.	Dia 25 a 28 de janeiro de 2025.
Prestação de Contas		Após 30 dias do evento.

OBJETIVO
Tais eventos, além de preservarem as manifestações culturais locais e regionais, contribuem significativamente para o fortalecimento da economia local, haja vista as exposições da indústria, comércio, que acontecem durante a realização destes eventos, com imenso potencial para grandes negócios, em razão do grande número de participantes de toda a região.
Além disso, as festividades movimentam os setores de serviços nas atividades de implantação de toda a infraestrutura para shows, praça de alimentação e exposições, igualmente o setor de hotelaria e restaurantes que lotam durante os dias de evento e, por essa razão, propomos a parceria com a associação comercial de Rolândia, objetivando potencializar ainda mais o comércio local.

RESULTADOS ESPERADOS:
Com a celebração do Acordo de Cooperação, a Prefeitura de Rolândia espera atingir os seguintes resultados:
Fomentar o comércio local por meio de possíveis negócios a serem realizados durante a Festa;
Oportunizar aos munícipes, a visitação em único local, das várias empresas da cidade e da região;

Garantir melhor distribuição dos expositores por ramo de atividade;

Aproximar a administração municipal aos segmentos comerciais da cidade e da região;
Garantir melhor estruturação dos espaços de exposição;

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:
A execução do presente Plano de Trabalho não implica transferência de recursos financeiros. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS:
As previsões das etapas e fases programadas estão previstas no item 3. Estima-se que o início da execução do objeto ocorrerá em 5 (cinco) dias da assinatura do respectivo Acordo de Cooperação Técnica e o fim da execução do objeto ocorrerá em 60 (dias) dias da assinatura do Acordo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas será feita de modo simplificado, mediante apresentação de relatórios do trabalho, com fotos e público atingido direta e indiretamente.

Rolândia, 22 de Janeiro de 2025.

AILTON APARCEIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8EE33813

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2024

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TANABI LTDA**, CNPJ/MF sob nº 10.891.470/0001-46, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 09, sala 806 B, centro, CEP 86010-921, na cidade de **LONDRINA - PR**, e-mail: **construtoratanabi@gmail.com**, telefone (43) 3356-4000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO**, portador da cédula de identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 024.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas sétima e oitava deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **60 (sessenta) dias** os prazos de execução e vigência, com início em **17/01/2025** e término em **18/03/2025** para execução e início em **18/03/2025** e término em **17/05/2025** para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***CONSTRUTORA TANABI LTDA*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/PR nº 21991/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F9D0046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024.

Ratifico o Chamamento Público nº 05/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credenciados conforme colocação por ordem cronológica:

01 – STUDIO PILATES RIZZO – CNPJ: 54.208.594/0001-50.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de janeiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3C5540E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 007/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE 007/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº 34.118.003/0001-46, estabelecida na Avenida Brasília, nº 2.051, Parque Industrial Cafezal, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86600-469, telefone (43) 99683-5329, e-mail:

contratos.joaovitoregabriel@gmail.com, neste ato, legalmente representada pelo Senhor **GABRIEL APARECIDO GONÇALVES SILVA,** residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a "Contratação de show da dupla João Vitor e Gabriel no dia 27 de janeiro de 2025 incluindo alimentação, hospedagem, transporte, carregadores, nota fiscal, hotel, abastecimento de camarins, diárias e serviços de vans locais para toda a equipe. A apresentação será para o evento do 81ª aniversário do Município de Rolândia/PR, que acontecerá no Estádio Erich George, localizado na Avenida Castro Alves esquina com Avenida Presidente Bernardes e seu entorno", fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 21/01/2025.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;

b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) a Proposta do Contratado; e

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A data para realização do show será o dia, 27 de janeiro de 2025, na cidade de Rolândia – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. A data para execução dos serviços será no dia 27 de janeiro de 2025.

2.2. A vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, para os fins burocráticos da contratação, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.

3.5. As condições de pagamento serão conforme a seguir:

3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.

3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o departamento competente deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.5.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.3. A Contratada, assim como a Contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.4. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.5. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o edital e seus anexos;
5.2. Receber o objeto pactuado no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;
5.3. Acompanhar e realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto pactuado;
5.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com o empenho pré-estabelecido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente Contrato;
5.5. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES
6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no

instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O(A) Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá à fiscalização do contrato, a servidora **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual
10.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Dotação: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVENTOS*** Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:90964B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 005/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE 005/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **NEW MUSIC BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 23.895.114/0001-42, estabelecida na Rua Vereador Basilio Sautchuk, nº 896, na cidade de **MARINGÁ - PR**, CEP 87.013-190, telefone (44) 3020-1900, e-mail: **contato@newmusic.digital**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **NATALHIA FERNANDES ALBUQUERQUE,** residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a "Contratação de show da dupla Bruno Reis & Thiago no dia 26 de janeiro de 2025, incluindo alimentação, hospedagem, transporte, carregadores, nota fiscal, hotel, abastecimento de camarins, diárias, serviços de vans locais para toda a equipe. A apresentação será para o evento do 81ª aniversário do Município de Rolândia/PR, que acontecerá no Estádio Erich George, localizado na Avenida Castro Alves esquina com Avenida Presidente Bernardes e seu entorno", fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 17/01/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. A data para realização do show será o dia, 26 de janeiro de 2025, na cidade de Rolândia – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. A data para execução dos serviços será no dia 26 de janeiro de 2025.
2.2. A vigência será de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato, para os fins burocráticos da contratação, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
3.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
3.5. As condições de pagamento serão conforme a seguir:
3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o departamento competente deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.5.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4.3. A Contratada, assim como a Contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.4. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.5. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, o edital e seus anexos;
5.2. Receber o objeto pactuado no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato;
5.3. Acompanhar e realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto pactuado;
5.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com o empenho pré-estabelecido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no presente Contrato;
5.5. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.6. Correrá por conta do contratante a locação da aparelhagem de som e iluminação necessária à realização da apresentação acústica do "Artista", de acordo com Ríder Técnico, que será enviado para o endereço eletrônico do contratante posteriormente à assinatura do contrato, na qual deverá ser primeiramente aprovado pelos técnicos do "Artista".
5.7. E de inteira responsabilidade do contratante a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação do Artista, inclusive ECAD, ISSQN, etc.
5.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES
6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O(A) Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá à fiscalização do contrato, a servidora **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual

10.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Dotação: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NEW MUSIC BRASIL LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:80D6F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 006/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE 006/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.610.040/0001-47, estabelecida na Avenida Elvira Gomedi Cairrão, Jardim Vitória, nº 23, na cidade de **CAMBÉ - PR**, CEP 86184-370, telefone (43) 99905-9917, e-mail: **claudinha.lopes222@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **CLAUDIA APARECIDA FABRICIO LOPES,** residente e domiciliada na cidade de CAMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto a "Contratação de empresa exclusiva na venda de bebidas, responsável em fornecer bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências das festividades do 81º Aniversário da cidade de Rolândia/PR, que acontecerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2025", fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 21/01/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. As datas para realização do evento serão os dias, 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2025, na cidade de Rolândia – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
2.1. As datas para a execução dos serviços e fornecimento das bebidas serão nos dias 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 2025.
2.2. A vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para os fins burocráticos da contratação, nas formas dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Fica ajustado o valor de **R$ 65.950,00** (sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
3.2. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no **Branco do Brasil - 01 Agência: 0349-2 Conta Movimento: 73441-1 CNPJ PREFEITURA: 76.288.760/0001-08** na seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 23 de janeiro de 2025**.
3.3. O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 01 (um) dia útil após o pagamento;
3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
3.5. As condições de pagamento serão conforme a seguir:
3.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
3.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
3.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por

meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
3.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o departamento competente deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
3.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
3.5.13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4.3. A Contratada, assim como a Contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.4. A Contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.5. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.6. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.7. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;
5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES
6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá à fiscalização do contrato, a servidora **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de

relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual
10.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Unidade: 01 – Coordenação Geral;
Dotação: 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
EMILLI ZULIANI DE ASSIS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CC144778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 08/2025 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Item 2
Veículo Comum, tipo sedan, com características mínimas:4 portas, 5 lugares, alimentação FLEX, veículo zero KM, ano/modelo 2025, com potência de 120 CV,. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, desembaçador de vidro traseiro. direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, e freios ABS, vidros elétricos com película de proteção conforme legislação do Detran e travas nas 4 portas, radio com autofalantes de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor ou câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas com pneus aro 15, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros, Fabricação nacional. A cor deve ser branca com plotagem externa conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses com as duas primeiras revisões em assistência técnica autorizada pelo fabricante gratuitas.
OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

LEIA-SE:

Item 2
Veículo Comum, tipo sedan com características mínimas:4 portas, 5 lugares, alimentação FLEX, veículo zero KM, ano/modelo 2025, com potência de 116 CV,. Itens de série: ar condicionado, alarme antifurto, transmissão mecânica de 5 marchas a frente, desembaçador de vidro traseiro. direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, 2 airbags frontais motoristas e passageiro, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação, e freios ABS, vidros elétricos com película de proteção conforme legislação do Detran e travas nas 4 portas, radio com autofalantes de fábrica, Para-choques na cor do veículo, sensor ou câmera ré, retrovisores externos na cor do veículo, protetor de cárter, rodas com pneus aro 15, tomada 12 V, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos. Com no mínimo 12 meses de garantia da entrada em operação, entrega técnica pelo fornecedor. Porta malas com capacidade mínima de 500 litros, Fabricação nacional. A cor deve ser

branca com plotagem externa conforme modelo padrão SESA. Garantia de 12 meses com as duas primeiras revisões em assistência técnica autorizada pelo fabricante gratuitas.
OBS: O veículo cotado na proposta de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica.

Mantem-se a data de realização do processo para o dia 13/02/2025 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR, 22 de janeiro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9EDD034A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 03/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 531.723,60
Vigência...: Início: 23/01/2025 Término: 23/01/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 01/2025
Recursos...: Dotação: 732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de 288m³ (Duzentos e oitenta e oito metros cúbicos) de Massa Asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para atender as necessidades da Administração Municipal de Salgado Filho e demais Secretárias.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 22/01/2025

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:0EADC212

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Diretor do Departamento de Obras do Município de Salgado Filho – Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, **ALEXANDRE LEAL GROSS**, portador do CPF/MF nº 039.***.***-61, para à partir de 03 de fevereiro de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Obras,** do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:985DC74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENDE o Pregão Eletrônico nº 04/2025 de 08 de janeiro de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
SUSPENDER o Processo Licitatório nº 04/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025, de 08 de janeiro de 2025, por interesse da Administração Municipal, tendo em vista os apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A suspensão permanecerá vigente até a realização dos ajustes necessários e a subsequente republicação do edital.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81D7EFEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 01/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 31 de janeiro de 2025, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 22 de janeiro de 2025.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E695968D

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 962-2025

DECRETO Nº 962, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Nomeia DIRCIONEI NUNES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 21 de janeiro de 2025, **DIRCIONEI NUNES DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 15.551.752-2 SSP–PR, CPF 035.310.049-80, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:84DB0AE9

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 963-2025

DECRETO Nº 963, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido o servidor municipal LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 22/01/2025 o servidor municipal Sr. **LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO,** brasileiro, portador da Matrícula 15849/1, admitido em 11/11/2024, ocupante do cargo de Operador de Máquinas 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2CDF1584

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 964-2025

DECRETO Nº 964, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Operador de Máquinas 40h, ocupado pelo servidor municipal LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Operador de Máquinas 40h, lotado na Administração, ocupado pelo servidor municipal **LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO,** brasileiro, portador da Matrícula 15849/1, admitido em 11/11/2024, conforme decreto de exoneração nº 963 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:991CB0AF

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 965-2025

DECRETO Nº 965, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Exonera por término de contrato, a Servidora Municipal GLADIELI FERREIRA SPATH e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 22/01/2025 a servidora municipal Sr.ª **GLADIELI FERREIRA SPATH**, brasileira, portadora da Matrícula 13560/1, admitida em 08/06/2022, ocupante do cargo de Enfermeiro 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 22 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:CEFF3DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando, em especial, a realização do concurso público nº 01/2020,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em caráter de provimento efetivo, de acordo com o disposto nas leis municipais nº 1.108/2005 (Estatuto do Servidor Municipal) e nº 1.476/2019 (Plano de Cargos do Legislativo Municipal), a partir de 23 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Auxiliar de serviços Assistente Legislativo, a pessoa abaixo relacionada:

Classificação	Nome	Nascimento
4º	Gabriele Cristina Ribeiro	02/03/2003

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. 22 de janeiro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Eduardo Carlos de Oliveira
Código Identificador:8C5E4817

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 162.2024

Decreto nº 162/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608/2023 de 26 de Dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de (R$451.046,77)Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00255 – 00753 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural.....R$59.746,77
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00330 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$36.000,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00670 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.297,07

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL
01435 – 00317 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS.....R$19.309,71
01438 – 00320 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE.....R$45.693,22

07- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02280 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.000,00

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.813.0006.1.034 – REFORMAS/ GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02410 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$170.000,00

09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02490 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$90.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.423.0009.2.041 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDIGENAS/ICMS ECOLÓGICO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02600 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 10 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:19098EC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 163.2024

Decreto nº 163/2024

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1608 de 26 de dezembro de 2023.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.166.200,00 (Um Milhão e Cento e Sessenta e Seis Mil e Duzentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$69.557,77
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00230 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$23.681,37
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00240 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$19.890,42
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
00320 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$7.898,12
28.846.0003.3.007 – SETENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SETENÇAS JUDICIAIS
00440 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$2.000,00
28.846.0003.3.008 – CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00450 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$6.400,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00580 – 00507 – COSIP –Contribuição de Iluminação Pública., Art 149 A,CF..... R$ 74.000,00
15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00600 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 18.940,60
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00610 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 9.739,84
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00620 – 00000 – – Recursos Ordinários (Livres).....R$104.866,26

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00780 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$112.468,21
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00840 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$6.714,96
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00940 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$99.621,50
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO
00965 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$10.846,15
12.361.0005.2.017 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01040 – 00107 – Salário – Educação..... .....R$1.967,78
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01170 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$121.577,97
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01180 – 00101 – Fundeb 60% .....R$19.716,57
01195 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$6.914,78
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO
01235 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$5.533,75
12.367.0005.2.021 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01270 – 00101 – Fundeb 60% .....R$58.000,00
01285 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$146.574,93
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01305 - 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$5.303,33
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO
01345 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$4.155,66

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01435 – 00317 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS.....R$1.491,35
01438 – 00320 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE.....R$3.529,05
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01440 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$11.741,04
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01560 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$91.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO
01560 - 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$4.821,50

10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB/ CONVENIOS E PROGRAMAS – SUS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01622 – 00326 – Assistência Financeira da União para complementação salarias para profissionais da enfermagem.....R$3.047,66

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2.028 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01880 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$2.941,33
08.243.0008.6.029 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01952 – 00741 – INCENTIVO ATENÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE.....R$2.000,00
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$2.200,00

09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02490 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$68.458,10
02497 – 00328 – REVEILLON 2024 – SIT 68862 -SETU PR.....R$38.600,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso “III” da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL
00280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$6.800,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00290 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$76.105,17
4.4.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
00375 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$16.950,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
00380 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$14.850,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.013 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00570 – 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF.....R$74.000,00

15.452.0004.2.014 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00630 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$125.756,90

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00760 – 00101 – Fundeb 60%.....R$19.716,57
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00890 – 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R$73.000,00
00900 – 00107 – Salário - Educação .....R$1.967,78
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01150 – 00101 – Fundeb 60%.....R$58.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01430 – 00303– Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....R$102.962,39

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0008.1.026 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
01800 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$50.000,00
08.243.0008.2.027 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO
01840 – 00741– Incentivo Atenção Criança e Adolescente..... R$2.000,00
08.244.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO
02220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$40.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02250 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$116.249,21

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
08.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.813.0006.1.034 – REFORMAS/GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02420– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$95.000,00

09 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.035 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02460 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$30.000,00
13.813.0006.2.037 – ATIVIDADES PARA O LAZER
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02510 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$77.274,78

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2.040 – PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02560 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$41.712,20
20.423.0009.2.041 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDIGENAS/ICMS ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL CONSUMO
02570 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$42.990,00
20.606.0009.2.042 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02650 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$60.865,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02670– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$20.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02680– 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 10 de Dezembro de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:2904AF92

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 076/2025

Onde se lê:

“ Secretaria Municipal de Saúde ”

Leia-se:

“ Secretaria Municipal de Assistência Social ”

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:214F45AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria Nº161/2021,** onde concede o adicional de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre os seus vencimentos básicos, para a servidora municipal, **ROSEMEIRE FERREIRA DE MORAES,** Matrícula n° 3401-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** de acordo com a Lei Municipal 1.554/2022.

Art. 2 º Esta portaria retroagirá a partir de 01 de Janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:93531182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Deferido pelo Prefeito na data de 22 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025, 3 meses de licença-prêmio ao (a) servidor (a) público (a) municipal **PAMELA RAFAELA TAVARES**, matrícula n° 3409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, correspondentes ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 2º. A servidora pública deverá retornar as atividades normais no dia 03 de Maio de 2025.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de Janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CDF915E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 23 de janeiro de 2025, a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA**, matrícula 3546-1, portador do RG: 12.443.709-1 e CPF: 103.015.329-90, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo II**, para movimentar a C/C 12602-0 com poderes em conjunto com o Prefeito para assinar e descontar cheques para fins de pagamento de pequenas despesas realizadas pelas diversas secretarias municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.120/2005.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 124 de 12 de maio de 2021.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7423F5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2025.

SÚMULA: Reajusta o valor da **URM** – Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, e dá outra providencias.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.049/2001 de 04 de dezembro 2001(Código Tributário Municipal).

Considerando que o indice nacional de preços do consumidor – INPC/IBGE – para o ano de 2024 foi de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento),

DECRETA

Art. 1º- Fixa o valor da **URM** – Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, em R$ 41,05 (quarenta e um reais e cinco centavos)**.**

Art. 2º- O índice utilizado para a correção inflacionária da URM foi o **INPC – IBGE.**

Art.3º - **O INPC/IBGE** acumulado no ano de 2024 foi de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento)

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Amélia, 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E26CC9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.114/2025

Lei nº 1.114/2025

Súmula: concede reajuste salarial e do vale alimentação aos servidores públicos municipais dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **reajuste salarial de 4,83%** (quatro vírgula oitenta e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025, tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado do ano de 2.024, aos Servidores Públicos Municipais **efetivos, cargos comissionados e agentes políticos** da administração direta e indireta (SAMAE) e aos membros do Conselho Tutelar, não incluídos na política nacional de valorização salarial.

Art. 2º - Fixa o **valor mínimo de R$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais) para o salário dos funcionários efetivos e contratados da administração direta e indireta, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Fica alterado o valor do Vale-Alimentação, que serão pagos mensalmente nos seguintes valores, para os servidores que exerçam as respectivas cargas horárias:

I - R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para carga horária de 40 horas semanal;
II - R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos) para carga horária de 30 horas semanal;
III - R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para carga horária de 20 horas á 24 horas semanal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4BFDED98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.115/2025

Lei Nº 1.115/2025

Súmula: Regulamenta o processo de eleição para o exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar do Município Santa Cecília do Pavão/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA AUTONOMIA DA GESTÃO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo de eleição dos diretores do Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal da Rede Pública Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR será conduzido por meio de avaliação do plano de gestão e eleição.

Art. 2º. A seleção dos gestores escolares, conhecidos como Diretores das instituições educacionais têm como objetivo fortalecer a gestão democrática, por meio do voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação, com a participação da comunidade escolar, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 001/2001, de 20 de setembro de 2001, e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Todo estabelecimento de ensino está sujeito a supervisão e acompanhamento das ações pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. O calendário para realização do processo de escolha dos diretores Centro Municipal de Educação Infantil e da Escola Municipal será organizado através de cronograma pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. Poderá ser candidato ao cargo de Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal:
I - O professor que possua formação em conformidade com termos do Art. 64 da Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); possua licenciatura plena em Pedagogia e pós-graduação (área da educação).
II - Integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, desde que tenha disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas – para o cargo de Diretor de Instituição Escolar Municipal – tendo concluído o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do Art. 41 da Constituição Federal de 1988;
III – Tenha atuado, no mínimo, por 02 (dois) anos como docente consecutivos na escola em que pretende concorrer, desde que tenha cumprido o estagio probatório.
IV – Não tenham sido condenados em processo administrativo disciplinar, com decisão transitada em julgado;
VI – Não tenham sido condenados em processo penal, com sentença transitada em julgado, há menos de 03 (três) anos, nem estejam cumprindo pena;
§ 1º - Somente poderá registrar a candidatura no local em que o candidato está lotado seja no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) ou na Escola Municipal, sendo vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição.
§ 2º Em caso do candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

Art. 6º. Não poderá concorrer ao pleito o servidor:
I- Que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 3 (três) anos que antecedem a eleição;
II- O(a) Diretor(a) de qualquer unidade escolares que estiverem no cargo por dois mandatos consecutivos, a partir da vigência desta Lei.
III- Que estiverem em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Junta Médica e Comissão de Readaptação analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 7º. O servidor escolhido para a função de Diretor(a), além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão apresentado no momento da inscrição, deverá cumprir as seguintes atribuições:
I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;
IV - Assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;
V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia a dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;
VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;
VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;
VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) subvenções e recursos oriundos das esferas Federal e Municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) nos prazos legais estabelecidos em Lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;
XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;
XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;
XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XVI - Não se ausentar do trabalho sem a prévia comunicação formal à chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XVII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Santa Cecília do Pavão e, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XVIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;
XIX - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;
XX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XXI - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com parecer por escrito;
XXII – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XXIII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;
XXIV - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XXV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
XXVI - Acompanhar, juntamente com a Equipe Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
XXVII - Acompanhar, juntamente com a Equipe Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;
XXVIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXIX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;
XXX - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná;
XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;
XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;
XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;
§ 1º O diretor que não atender os deveres apontados nesta lei terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.
§ 2º No procedimento deverá ser respeitado o contraditório e ampla defesa, podendo ser aplicada a penalidade de perda do mandato.

Art. 8. O período de administração do Diretor(a) corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução consecutiva.

§1º Ao completar 2 (dois) anos de mandato, para concorrer a reeleição o(a) Diretor(a) além de cumprir as etapas para escolha descrito no art. 11, deverá comprovar que não existem prestações de contas da instituição de ensino em atraso ou reprovadas, sob pena de indeferimento da candidatura.

Art. 9º. Ao ocupante de um cargo efetivo de professor com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para exercício de função de Diretor com 08 (oito) horas diárias, será concedido o segundo período com adicional de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 10o. O calendário para realização do processo de escolha de(a) Diretor(a) do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e da Escola Municipal será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma conforme as fases do processo de escolha.

SUBSEÇÃO I
SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11º. São as etapas de escolha dos Gestores Escolares:
a) Inscrição para candidato(a) à Direção;
b) Apresentação do Plano de Gestão que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na unidade educacional pela qual pretende concorrer ao cargo de Diretor(a), em consonância com o Projeto Político Pedagógico;
c) Processo de Escolha pela comunidade escolar.
Parágrafo único. A inscrição e a apresentação do Plano de Gestão deverão ser feitas perante a Secretaria de Educação e Cultura.

SUBSEÇÃO II
DA AFERIÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA

Art. 12. A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.

Art. 13. O Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico será submetido à análise da Comissão Central de Eleição, que por decisão fundamentada declarar-se-á aprovado ou reprovado.

Art. 14. Obtendo a aprovação contida no artigo anterior, o candidato estará apto para concorrer às eleições que contará com a participação da comunidade escolar.

SUBSEÇÃO III
DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 15º. Poderão votar no processo de escolha para Diretor(a) da Instituição Educacional:
I - Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo na instituição educacional em que for realizada a consulta pública, desde que em exercício;
II- Os professores com Turno Extraordinário somente terão direito a voto na escola onde tiveram lotação do vínculo efetivo;
III - Pai ou mãe ou responsável de aluno regularmente matriculado na instituição, de estudantes menores de 16 anos;
IV - Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) maiores de 16 (dezesseis) anos, votarão na instituição em que estudam, circunstância na qual fica vedada a participação do pai ou mãe ou responsável.
§ 1º. Entende-se por "em exercício", de que trata o inciso I deste artigo, o servidor que não esteja afastado por período superior a 180 (cento e oitenta) dias até a data da consulta pública.
§ 2º. O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na condição de servidor; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 3º. O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na condição de aluno, em tal

caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.
§ 4º. Somente será permitido 1 (um) único voto por família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição, excetuada a hipótese de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo.

Art. 16. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.
Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 17. Não terá direito a voto o professor temporário contratado ou estagiário.

Art. 18. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados e será realizado de forma paritária entre os votantes - servidores públicos, os pais e alunos maiores de 16 (dezesseis) anos.
Parágrafo único. O cálculo de apuração do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes.

Art. 19. O quórum mínimo de comparecimento para homologação da eleição de diretor será de, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela comissão eleitoral do estabelecimento de ensino.
Parágrafo único. Para fins de quórum, serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 20. Para conduzir o processo eleitoral serão constituídas as seguintes Comissões:
I – Comissão Central das Eleições, responsável por coordenar todo o processo eleitoral, nos termos da atribuição prevista no art. 22, bem como avaliar do Plano de Gestão dos candidatos a Diretores, nos termos do art. 13;
II – Comissão Eleitoral para atuar nas mesas de votação em todas as unidades educacionais;
Parágrafo único. Os professores integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais.

Art. 21. Todas as comissões serão compostas por 3 (três) membros, com a seguinte composição:
a) Por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) Por professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e da Escola Municipal;

Art. 22. A Comissão Central das Eleições terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar o processo eleitoral em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's);
II - Instruir a Comissão Eleitoral Escolar quanto ao processo eleitoral;
III - Analisar e homologar os documentos dos candidatos à eleição;
IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação com os respectivos nomes dos candidatos concorrentes à eleição, bem como providenciar a urna e cabine de votação;
V - Receber as Atas do processo eleitoral com resultado da eleição;
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.
VII - Credenciar um fiscal por candidato, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos e proclamação do eleito;
VIII - Providenciar livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização da eleição;

Parágrafo único. A Comissão Central das Eleições elegerá entre seus membros o Presidente.

Art. 23. A Comissão elegerá entre seus membros o Presidente e este encaminhará ofício à Comissão Central das Eleições até a data determinada em Resolução Complementar ao processo de escolha, informando o nome dos membros que a compõem.

Art. 24. A Comissão Eleitoral Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Conduzir o desenvolvimento do processo eleitoral no âmbito da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);
II - Informar à comunidade escolar a relação dos candidatos que concorrerão à função de Diretor(a);
III – Verificar os nomes dos candidatos para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética, em caso de votação pode cédula;
IV – Se a votação for por meio de urna eletrônica retirará a zerésima.
V – Constituíra a mesa de votação escolhendo um Presidente e um Secretário, em caso de votação por urna eletrônica;
VI – Caso seja a votação por cédula constituir a mesa de apuração composta por 03 (três) membros escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolares, previamente nomeados, ficando a Comissão Eleitoral tão somente responsável pela contagem dos votos.
VII - Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulguem o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII - Lavrar em ata circunstanciada todo o processo eleitoral;
IX - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para a eleição, a Comissão deverá elaborar a Ata de Eleição, nela constando o resultado das eleições, o horário de encerramento do processo eleitoral e todas as ocorrências que devam ser registradas;
X - Enviar à Comissão Central das Eleições as cédulas utilizadas na eleição e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Eleitoral Escolar, ao término do processo eleitoral.

Art. 25. A secretaria de Educação e Cultura e cada candidato poderá nomear até 2 (duas/dois) fiscais para cada Comissão Eleitoral, prevista no art. 20, inc. I, para fins de fiscalizar e auxiliar as Comissões.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - Determinar ao Diretor(a) em exercício de cada instituição educacional ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções da norma legal, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, nos prazos e formas estabelecidos;
II - Dar apoio às instituições para a perfeita divulgação e execução do processo de consulta pública;
III - Fazer chegar às instituições o material necessário para as consultas públicas;

Art. 27. A documentação que instruirá o processo de provimento compreenderá os seguintes documentos:
I - Composição da Comissão;
II - Convocação das consultas públicas;
III - Nomeação das Mesas de Votação, em caso de votação por cédula, do inc. VI do art. 24;
IV - Credenciamento dos Fiscais;
V - Relação dos candidatos ao cargo;
VI - Relação dos votantes habilitados - pai ou mãe ou responsável ou aluno maior de 16 (dezesseis) anos;
VII - Relação dos professores e servidores aptos a votarem;
VIII – Cédulas, se necessário;
IX - Ata de votação; e
X - Ata de apuração;

Art. 28. Será considerado vencedor quem obtiver a maioria simples dos votos válidos.
Parágrafo único. Ocorrendo empate dos candidatos será considerado vencedor, nessa ordem:
Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Gestão Escolar;
Curso de Pedagogia com duas habilitações;
Curso de pedagogia;
Mais de um curso superior;
Tenha maior habilitação;
Curso de especialização;
Maior tempo de serviço no estabelecimento de Ensino;
Maior tempo de serviço como servidor municipal.
Art. 29. No caso de candidato único será considerado vencedor se obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos.

Art. 30. Nas instituições escolares onde não ocorrerem consultas públicas por falta de candidato e onde o candidato único não obtiver 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos válidos, o cargo de

gestor escolar será nomeado por critérios técnicos de mérito e desempenho.
§ 1º O Diretor(a) indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será efetivado por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O(a) Diretor(a) indicado para exercer a função em Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), conforme previsto anteriormente, deverá protocolar o Plano de Gestão no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 31. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades e deveres que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que farão a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.
§ 1º No caso de(a) Diretor(a) concorrendo ao segundo mandato e caso seja escolhido será ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, permitida a uma reeleição consecutiva, após a realização das consultas públicas e declaração do eleito pela Comissão Central das eleições através de ata encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. O(a) Diretor(a) eleito(a) na forma prevista nesta lei será empossado pelo Prefeito(a) Municipal com Portaria nomeando para o cargo.

Art. 34. A Direção da Escola Municipal e do Centro de Educação Municipal Infantil será exercida por integrantes do quadro próprio do magistério no cargo de Professor e/ou Educador Infantil.

CAPÍTULO III
DA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR

Art. 35. A destituição do(a) Diretor(a) somente ocorrerá após processo administrativo, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa, apresentado no prazo de dez dias contados da notificação, em face a ocorrência de não cumprimento das atribuições previstas no art. 7º, além de constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço ou de deficiência ou infração.

Art. 36. O Processo administrativo será aberto pelo Chefe do Poder Executivo, o qual nomeará comissão especial para apuração dos fatos e apresentação de relatório final.

Art. 37. A vacância da função de Diretor(a) ocorrerá nos seguintes casos:
a) Pela renúncia do eleito;
b) Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
c) Destituição
d) Exoneração;
e) Falecimento;
f) Aposentadoria;
§ 1º Nas hipóteses previstas na alínea *"b"*, deste artigo, o(a) Diretor(a) poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos ou ter pela mesma autoridade seu mandato declarado extinto, para resguardar a dignidade da função.
§ 2º Na hipótese de vacância da função por qualquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á nova eleição para o restante do mandato, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§ 3º Quando o tempo restante do mandato for inferior a 12 (doze) meses, o(a) Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) será nomeado indicado pelo Chefe do Poder Executivo e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura sem a ocorrência da consulta pública.
§ 4º A nova eleição será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do mandato.
§ 5º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o(a) Diretor(a) em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi eleito.

Art. 38. Em caso de vacância do cargo do(a) Diretor(a), bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento, o provimento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A Secretária de Educação promoverá e/ou oferecerá cursos de qualificação para o exercício da função de Diretor(a) da unidade escolar, da atuação em Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação.

Art. 40. As eleições para escolha de Diretores ocorrerão no mês de novembro de cada biênio, com posse no dia 1º de janeiro, com exceção da primeira eleição e posse que ocorrerá no primeiro trimestre do ano de 2025.

Art. 41. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C4C7D3DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.116/2025

LEI Nº 1.116/2025

Súmula: "Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do art. 29 da Constituição Federal e **Parágrafo único do Art.1º da Lei Complementar nº 25 de 1975**, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do município de Santa Cecília do Pavão, na forma seguinte:

I - O Subsídio do Prefeito Municipal no valor de R$ 18.931,48 (dezoito mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).
II - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal no valor de R$ 8.789,61 (oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).
III - O Subsídio dos Secretários Municipais no valor de R$ 4.056,73 (quatro mil e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).
IV - Presidente da Câmara no valor de R$ 7.333,06 (sete mil trezentos e trinta e três reais e seis centavos).
IV - Vereadores no valor de R$ 5.237,90 (cinco mil e duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º- Os agentes políticos a que se reporta o Artigo anterior serão remunerados exclusivamente pelos subsídios e remuneração fixados por esta lei, vedado qualquer outro tipo de acréscimo, conforme dispõe o §4º, do Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º- É assegurada revisão geral anual dos subsídios e remuneração fixados por esta lei nos termos do inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, observados os critérios dos incisos XI e XII do diploma legal referido.

Art. 4º- Em qualquer circunstância, a remuneração dos agentes políticos, de que trata esta lei, obedecerá às limitações previstas pelo Art. 29-A e Art. 37, XI c/c Art. 39 § 4º, da Constituição Federal, bem o inciso III, do Art. 20 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão supridas pelas dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigentes.

Art. 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 1º de janeiro de 2025.

Santa Cecília do Pavão-Pr, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F3BE7BFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa ou pessoa física para **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS MOTORIZADAS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O valor estimado é de R$ 9.800,08 (nove mil e oitocentos reais e oito centavos).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 30/01/2025, às 08h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 30/01/2025, às 09h.
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis na Plataforma da BNC Compras.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7B181E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.347/2025

DECRETO 2.347/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **LOURIVALDO RAMBALDE JUNIOR** portador RG 7.986.518-4 e do CPF sob o nº 043.853.419-07 para o cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA,** aprovado no concurso Publico 001/2023 em 3º lugar com Nota de Classificação 52,70, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 24 (vinte quatro horas) semanais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 20 de janeiro 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:52B696F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.346/2025

DECRETO 2.346/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **GRAZIELE DE OLIVEIRA GARCIA** portadora RG 9.239.381-0 e do CPF sob o nº 050.536.969-93 para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** aprovado no concurso Publico 001/2023 em 6º lugar com Nota de Classificação 122,15, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 20 (vinte horas) semanais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 20 de janeiro 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CF0EE29B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 001/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 001/2025

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 1° AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27 de janeiro de 2025 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE (setembro, outubro, novembro e dezembro) de 2024.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BA775E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora **CRISTIANE ERIKA KOMATSU**, inscrito no CPF: 019.590.529-69, RG 6.094.612-4, para o cargo em comissão de **SECRETARIO (A) DE EMPREGABILIDADE E TURISMO,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela " B " CC 02 , a partir de 20/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 janeiro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E5AA6687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Portaria nº 043/2025, de 22 de janeiro de 2025

Designa a servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº8.080/90;
O disposto no art. 1º da Lei Municipal nº030/90 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Prevenção:

Nome	Vínculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Joana Camilla De Almeida Fugisaki Da Silva	Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de vigilância Sanitária	Ensino Médio Incompleto	–

Art. 2º - A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:72514E9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800gr, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E COM DIETA PRESCRITA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10horas30min do dia 22 de janeiro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.127/2024.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 65,96	R$ 1.978,80
02	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	R$ 20,38	R$ 3.668,40

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES	10.675.016/0001-58	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES inscrita no CNPJ 10.675.016/0001-58,

com valor TOTAL **R$ 5.647,20 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A0BB775B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 22/01/2025. EDIÇÃO 3199

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2025. Edição 3199

PORTARIA Nº 2346 /2025

SÚMULA: Nomeia a Sra. ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I – Considerando o processo administrativo – CONCURSO PUBLICO – para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital nº 001/2023;

II – Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo edital nº 28/2023, devidamente homologado pelo Edital nº 29/2023 datado de 03/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a **Sra. ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 13.***.***-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 104.***.***-58 para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, com jornada de trabalho e remuneração nos termos da Lei Municipal 001/2012 e da Lei Municipal 003/1993.

Parágrafo Único – Em consequência à nomeação citada no *caput* do presente artigo, a servidora deverá cumprir devido estágio probatório, nos termos da legislação vigente e pertinente à matéria, em especial, aos ditames do Art. 37 da CF/88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 21/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5ED1C481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AGENDA PERSONALIZADA PARA COORDENADORES E FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 6.825,00 (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais)**.**
Data da Publicação no Diário Oficial: 23/01/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 às 08h30min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 às 10h00min
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado, conforme o Art. 4º parágrafo §2º do Decreto Municipal nº 2.435/2024.
SESSÃO DE JULGAMENTO: 23/01/2025 às 10h30
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CFB63C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que

me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e demais princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, da empresa abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PNEUS PARA CADEIRAS DE RODAS, EM ATENÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da **Secretaria de Saúde** de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Empresa: **K MEDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ de 10.675.016/0001-58, com sede na Rua Senador Souza Naves, 1145, quadra 34, lote 01, centro, CEP: 87.702-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, RECARREGAVEL DE 12V 33AH. MARCA FREEDOM.	20	R$ 889,00	R$ 17.780,00
2	PNEU DIANTEIRO MACIÇO PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADAS, COMPLETO (PNEU, RODA E ROLAMENTO) E COM 8 POLEGADAS BI PARTIDO. MARCA FREEDOM.	20	R$ 264,99	R$ 5.299,80
3	PNEU TRASEIRO MACIÇO PARA CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, COMPLETO (PNEU, RODA E ROLAMENTO), COM 12.1/2 POLEGADAS. PRETO/CINZA (NYLON). MARCA FREEDOM.	20	R$ 469,00	R$ 9.380,00

Valor total de **R$ 32.459,80** (trinta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C0D429F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.368/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.368/2025

Designa A Servidor Municipal Sr.ª ROSANA BERGO, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 003/1999**.**

CONSIDERANDO a necessidade constante de estruturar e readequar os serviços municipais;

CONSIDERANDO ser mais econômico para administração pública a designar servidor efetivo em caráter excepcional para desempenhar função extraordinária mediante gratificação, e de acordo com art. 2 da Lei Municipal n.º003/1999.

CONSIDERANDO que não consta nas atribuições do cargo em provimento efeito de enfermeira padrão, a Coordenação dos Serviços de Atenção Básica Primaria, realizando toda a estruturação necessária nesta municipalidade.

R E S O L V E:

Art. 1. º - Designar a Servidora Sr.ª **Rosana Bergo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. º 8.602.903-0/PR e do CPF n. º 048.328.269-30, detentor do Cargo Efetivo de enfermeiro padrão, em caráter excepcional e temporário, para desempenhar a função de Coordenação dos Serviços de Atenção Básica Primaria desta Municipalidade.

Parágrafo único - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 40% (quarenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafada, a partir de 20 de janeiro de 2025, em conformidade com o Art. 2.º da Lei Municipal n.º003/99.

Art. 2.º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a data de 20/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E094371E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 25/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais..
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 6.028,80 (seis mil, vinte e oito reais e oitenta centavos)
DATA: 14/01/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 53/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 109/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos que compõem a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR,

para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais..
VIGENCIA: 14/01/2026
VALOR TOTAL: R$ 29.838,00 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais
DATA: 14/01/2025
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 04/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:22/01/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FA63CB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 481.970,74 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote;
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:5E5D09B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 22 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 05/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 02/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE ÁGUA TÉRMICA PARA SEREM ATRIBUIDAS AOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA SEMANA PEDAGOGICA DE 2025."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: STADLER E BOSCATTO PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.861.927/0001-65, com sede na Rua Visconde de Guarapuava, nº 278, na cidade Pitanga, Cep: 85.200-000 estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais)
JUSTIFICATIVA:. Considerando a iniciativa da Secretaria municipal de educação em fornecer garrafas de água térmica para os professores e demais profissionais de educação, levando em conta preocupação com o bem estar destes profissionais, afim de garantir melhores condições e qualidade de vida no ambiente de trabalho, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto em questão, que serão distribuídas no primeiro encontro de formação pedagógica de professores promovido pela secretaria municipal de educação. Sendo necessário a aquisição do item por meio de procedimento de dispensa de licitação.. De acordo com o art.75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 22 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:7A0E4B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO Nº 83/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 83/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercício Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA , e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/02/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

Data para cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 24/01/2025, as 08:00 horas até 06/02/2025, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2025.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:916D9DF3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
CNPJ Nº 82.425.356/0001-31
Representante: EVANDRO LUIZ SCOPEL
CPF nº 717.643.309-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
VALOR TOTAL: R$ 749.929,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA* -**
Prefeito Municipal, em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:62CD0916

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ Nº 05.689.415/0001-38
Representante: ANDERSON ROCKEMBACH
CPF nº 015.061.349-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E RECAPAGEM DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.
VALOR TOTAL: R$ 125.900,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/01/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/01/2025.

***JOSÉ DORIVAL BANDEIRA* -**
Prefeito Municipal, em Exercicio

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9D6F717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2025

PORTARIA Nº 52/2025
22

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 98 DA Lei Municipal 1990/09 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, no Cargo de Procuradora, lotada na Secretaria de Administração, férias regulares, referente ao exercício de 2025.

CINTIA FERNANDA LANZARIN 15 dias de férias de (17/02/2025 a 03/03/2025)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JANEIRO DE 2025.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B2A5B714

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2025

P O R T A R I A Nº 84/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **SANDRA ARLETE PARRA GODOY**, a partir de 20/01/2025, conforme atestado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:02B0E628

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Servidora Efetiva a Senhora LUANA SEBEN FIORENTIN, matricula n° 5513502, para exercer o cargo em comissão de Chefe Gestor de Controle Interno, na Secretaria Municipal de Administração (FG2).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:49C5AD12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora CLAUDIA THAIS DE BRITTO RUBIM DE CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário, na Secretaria Municipal de Assistência Social (CC5).

Art. 2º Revogando a Portaria n° 25 de 09 de janeiro de 2025, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:B74955A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Senhora MARÍLIA PEDROLINA TERRES VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração do Núcleo Integrado de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde (CC4).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:8C44122B

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 76/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Servidora Efetiva a Senhora, LUCIANA TERESINHA PEREIRA ANGONESI, matricula n° 78031, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Finanças, na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças (FG2).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Onde se lê:
(FG2).
Leia-se:
(FG1).

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:ED6EF7A1

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº 77/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, a Servidora Efetiva a Senhora, TATIANA CHRISTINA NODARI, matricula n° 35571, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Planejamento, na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças (FG2).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 77/2025
Onde se lê:
(FG2).
Leia-se:
(FG1).

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:34426134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 01/2025

REPUBLICADA POR CORREÇÃO

ATRIBUI Cargo em Comissão – CC de Diretor da Patrulha Rural do CODENOP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com a Ata de Reunião de 23.06.2017.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Senhor **SIMEÃO DIAS JÚNIOR** Portador da C.I. RG nº 3.275.600-0 SSP/PR e CPF nº 450.821.709-53 para o Cargo em Comissão de **Diretor da Patrulha Rural.**

Art. 2º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 06.01.2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 20 de Janeiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6304400D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do segundo 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2023, entre o Consórcio Codenop e os municípios consorciados, edição 3193, do dia 14/01/2025.

São Jerônimo da Serra, 22 de janeiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:6FB17454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 002/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 002/2025 – DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustado o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, para o exercício de 2025, com base no IPCA aplicando-se índice acumulado de 12 (doze) meses de **4,83% (Quatro virgula oitenta e três por cento)** para o exercício de 2024, passando a viger o valor de R$ 75,19 (Setenta e cinco reais e dezenove centavos) conforme previsão contida no Art. 381 da Lei Municipal nº 053/2015 de 14 de dezembro de 2015 – Código Tributário Municipal - CTM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 20 DE JANEIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4DCA19E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

Considerando o Decreto nº 114/2023, de 25 de setembro de 2023 que dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil e atendimentos das condicionalidades impostas pela Resolução nº 01, de 8 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 120, de 2022.
Considerando o Decreto nº 120/2022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.
Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
a) estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;
b) ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
c) ter concluído o Curso de Pedagogia,
d) se portador de outra licenciatura plena, ter concluído ou estar cursando Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

e) ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
f) apresentar um plano de ação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.
Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital. As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de janeiro de 2025. A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 31 de janeiro de 2025, a partir das 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito a rua: Paulo Nader, nº 195, em São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 22 de janeiro de 2025.

PAULA SIRLENE CANDIDO CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 215/2024

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA

Nome do candidato:		Número de inscrição:	
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	Data de nascimento:	Estado civil:	
RG:	CPF:	Naturalidade:	
Endereço:		Bairro:	Nº
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Cargo efetivo:	Matrícula:	Data de posse:	
Unidade de lotação atual:			
Data de atuação na Escola pela qual está concorrendo:			
Cargo pretendido:			

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público Interessados ao Cargo ou Função de Direção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, de acordo com o Decreto Municipal nº 001/2025.
São Jerônimo da Serra, _____/_____/2025.

_____
Nome do Candidato

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8BD09A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028.2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 028.2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

SUMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando *a necessidade de nomeação para cada exercício do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação;*

RESOLVE*:*

Art. 1º. Nomear para o exercício de 2025, para as atribuições de Agente de Contratação e membros da comissão de contratação, para julgar e conduzir os processos licitatórios no âmbito da Lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

I – ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
III – MARCIO DA LUZ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DIÁLOGO COMPETITIVO;

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – BRUNO BRAGATTO CUSTÓDIO
III – JOSE VINICIUS DOS SANTOS

Art.2º. O Agente de Contratação atuará nos limites impostos pela Lei Municipal nº 14.133/2021, além dos Decretos reguladores instituídos pelo Município, e consequentemente naquelas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art.3º. Compete ainda a Comissão de Contratação, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos de compras do município e dos procedimentos auxiliares, podendo ainda estes atuarem como comissão de apoio do Agente de Contratação se este julgar necessário.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei 14.133/2021.

Art. 5º. Quando processo de Dispensa de Licitação (Dispensa e Inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação com ou sem equipe de apoio, ficando a seu critério a condução.

Art. 6º. Para contratações de maiores complexidades e especiais será conduzida pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Os servidores acima nomeados farão jus as gratificações de que trata da Lei Municipal nº 55/2014 de 25 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 173/2022 de 27 de outubro de 2022.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE JANEIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C3A505EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029.2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 029.2025 – DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando *a necessidade de nomeação para cada exercício do Pregoeiro Municipal, além dos membros da equipe de apoio;*

RESOLVE*:*

Art. 1º. Nomear para o exercício de 2025, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – JUDITH IZABEL DE SALLES;

EQUIPE DE APOIO

I – DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
II – HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
III – MARCIO DA LUZ

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE JANEIRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:1D28CFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 07/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 18/2025 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade de devida reposição;
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos na listagem de classificados conforme Edital 97/2022, passando-se agora a convocar candidatos que apresentaram pedido de Final de Fila;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os**(**as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	8	LARISSA PONTES DE OLIVEIRA	084-07
Atendente Infantil	11	JULIA TECHUK DE OLIVEIRA	084-18
Atendente Infantil	19	BRUNA DO CARMO COUTINHO VILELA	084-20
Atendente Infantil	20	ELIANE APARECIDA DA SILVA	084-11

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/01/2025 à 29/01/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 22 de janeiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2839BBF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 008/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 19/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos na listagem de classificados conforme Edital 021/2024, passando-se agora a convocar candidatos que apresentaram pedido de Final de Fila

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	3º	DIEGO SITKO FONGARI	2

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **23/01/2025 a 29/01/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 22 de Janeiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9F3BEE87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 009/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 20/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição;

CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 156/2024, classificado em 57º JOSE LUIZ APARECIDO DOS SANTOS, Não Atendeu Convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	58	JOSE MURILO LODOVIRGE	15
Monitor do Transporte Escolar	59	ALAN DE OLIVEIRA	33

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 23/01/2025 a 29/01/2025 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 22 de Janeiro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6C463E3E

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 02/2025
Processo administrativo nº 03/2025

Objeto: Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ nº: 81.159.857/0001-50

Valor Total: R$ 7.122,30 (Sete mil cento e vinte e dois reais e trinta centavos)

Período da vigência: 31/12/2025

Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21

São José da Boa Vista, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:36F0CC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA Nº 038/2025 - NOMEIA CARGO DE AGENTE POLITICO

PORTARIA Nº 038/2025
DATA: 21 de janeiro de 2025

SÚMULA: Nomeia cargo de Agente Politico

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 672/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 22 (vinte e dois) de janeiro a Senhora **MARIA APARECIDA DAS CHAGAS,** portadora do CPF nº 99X.XXX.X09-97/PR, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE** cargo de Agente Político.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de janeiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DFDBBA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Com fundamento no Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da empresa **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, Localizada na Rua Nicolau Pampuch, 188 – Afonso Pena – São José dos Pinhais/PR., inscrita sob o CNPJ de n.º 08.648.607/0001-94, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação dos indicadores ambientais REBAPP do Município de São José das Palmeiras e estabelecimento dos corredores ecológicos de conectividade do Município com o corredor Ecológico Santa Maria.
São José das Palmeiras, 22 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5083771A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação dos indicadores ambientais REBAPP do Município de São José das Palmeiras e estabelecimento dos corredores ecológicos de conectividade do Município com o corredor Ecológico Santa Maria.
Fundamento legal: Artigo 74 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Endereço: Rua Nicolau Pampuch, 188 – Afonso Pena
Cidade: São José dos Pinhais/PR
CNPJ/MF: 08.648.607/0001-94
Preço: O valor será de R$ 112.270,00 (cento e doze mil duzentos e setenta reais).
Prazo: prazo de execução do serviços é de 03 (três) meses e a vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras, 22 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:22DD0DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de pessoa jurídica especializada para implantação dos indicadores ambientais REBAPP do Município de São José das Palmeiras e estabelecimento dos corredores ecológicos de conectividade do Município com o corredor Ecológico Santa Maria..
A Empresa vencedora foi: **NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, com o valor total de R$ 112.270,00 (cento e doze mil duzentos e setenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7876FC4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação dos indicadores ambientais REBAPP do Município de São José das Palmeiras e estabelecimento dos corredores ecológicos de conectividade do Município com o corredor Ecológico Santa Maria.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA
VALOR: R$ 112.270,00 (cento e doze mil duzentos e setenta reais) até o término do contrato VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 (doze) dias.

São José das Palmeiras, em 22 de janeiro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B4C279A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2025 - CONCURSO 001/2023

EDITAL N.º 002/2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 669/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

C O N V O CA R

Os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, aberto pelo **Edital nº 01/2023 de 13 de novembro de 2023**, para comparecer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada e tomar posse devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Apresentação do título de eleitor e **certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições**;

d) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do **certificado de reservista** ou dispensa de incorporação;

e) Pleno exercício de seus direitos civis e políticos; (**apresentar certidão negativa ESTADUAL E FEDERAL** atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida).

f) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 do edital 01/2023;

g) Declaração de bens que constitui o patrimônio ou fotocópia da declaração de imposto de renda apresentada junto à Receita Federal;

h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, **emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita,** na forma estabelecida pela Constituição Federal;

i) inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida

em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;

k) Documento de identidade (RG), **certidão de nascimento**, casamento ou equivalente e **cadastro de pessoa física (CPF**) regularizado;

l) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

m) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva **PERDA DA VAGA E NA SUA CONSIDERAÇÃO COMO DESISTENTE.**

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 22 de janeiro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

ANEXO I - DO EDITAL 002/2025

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
35°	**THAIS CRISTINA KAISER**
36°	**THAINÁ MAIA CREPALDI**
37°	**VALDINÉIA DE FATIMA LUNKES**
38°	**MARCIA MARIA FERGUTZ**
39°	**ELAINE DA APARECIDA FORTE TOMCIX**
40°	**ROSE PEREIRA DA SILVA RAMBO**
41°	**DÉBORA DAHMER BELCURON CABRAL**

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7A014803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 22 JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Referenda a Resolução nº 34/2024 que aprovou a prorrogação de prazo da Declaração de Funcionamento da APAE até 31 de março de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2025; registrada - Ata de Nº 294/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art.1º - Referendar a Resolução nº 34/2024, que aprovou *AD REFERENDUM, a* prorrogação de prazo da Declaração de Funcionamento da APAE até 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:DD5134B8

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 13/2025

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº241/2025,

DECRETA:

Art. 1º- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011 e Lei nº1.769/2021, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, durante o período de 01 de fevereiro de 2025 à 31/01/2026 ao servidor municipal, **MAURO SERGIO YWAZAKI,** portador da carteira de identidade RG nº 7.309.564-6, CPF.nº044.294.229-07,ocupante do cargo de Médico Veterinário, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de Janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:B6712660

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 16/2025

Súmula: Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os candidatos abaixo descritos, aprovados no concurso público Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA APARECIDA CARVALHO	79,50	07º
ALYSSON GODOY TOFFOLI	78,25	08º
WELLINGTON DOS SANTOS SOARES	78,25	09º
SABRINA FELIPE COSTA DE MATTOS	78,25	10º
JOCILENE BENTO PARRA	77,25	11º
ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA	77,25	12º
DIEINE KETTELIN DA SILVA	76,75	13º
MICHELE REGINA BATISTA	76,00	15º
ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS	76,00	16º
ANDREA DE ALMEIDA LEITE DOS SANTOS	74,75	20º
JESSYKA MYLAINE GOMES DE CAMARGO	74,75	21º
PATRÍCIA APARECIDA DE MORAES	74,75	22º

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA FERNANDA TEODORO	74,75	03º

Art. 2º- A Posse do exercício fica definido que será no dia 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 22 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:953A3E09

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídi-co confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa EDITORA KELM LTDA, CNPJ 49.436.529/0001-41, localizada na Rua Saint-Hilarie, nº 122 Sala 1101, Andar 11 – Cond. Solar Bavaria Ed, Água Verde, CEP: 80.240-140, em Curitiba/Paraná, para aquisição de material didático de ensino da língua inglesa para alunos do Ensino Fundamental 1, 5º ano, da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 22 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0E21F54

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 01/2025, e a adjudicação do objeto é a aquisição de material didático de ensino da lín-gua inglesa para alunos do Ensino Fundamental 1, 5º ano, da Rede Municipal de Ensino, em conformi-dade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a EDITORA KELM LTDA, CNPJ 49.436.529/0001-41, localizada na Rua Saint-Hilarie, nº 122 Sala 1101, Andar 11 – Cond. Solar Bavaria Ed, Água Verde, CEP: 80.240-140, em Curitiba/Paraná, pelo preço total de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil cento e cinquenta reais).

Em, 22 de janeiro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1B35D493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de inexibilidade de licitação nº 04/2025
objeto: locação de imóvel com fim não residencial para a secretaria municipal de turismo, industria e comércio e sala do empreendedor do municipio de sapopema – pr. o prefeito municipal de sapopema torna pública a inexigibilidade de licitação, na forma do artigo artigo 74, inciso v da lei 14.133/2021 e decreto municipal nºs 57/2024 e 58/2023. **adjudicada: locador:** ana célia raimundo **cpf:** 031.028.709-02 **valor mensal:** 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) **valor total:** 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **contrato:** nº 04/2025 **vigência:**de 48 (quarenta e oito) meses.

Sapopema, 22 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:BDD6A1B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 034/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20, 1.496/24

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar as servidoras ROSA MARIA RODRIGUES NOVASKI, matrícula nº 7239-1, ANDREIA FREITAS DE OLIVEIRA matrícula nº 7233-1, lotadas no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, a partir do dia 31/01/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:832ED7D4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 17/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00

horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Ana Cláudia Costa	09292353985	45	46 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 22 de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:35BF87E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 037/2025

DECRETO Nº 037/2025

Regulamenta, no âmbito das contratações do Município de Sapopema/PR, o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a Adesão às Atas de Registro de Preços na forma de carona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA

Art. 1º - A Administração Pública Municipal de Sapopema poderá aderir às Atas de Registro de Preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, União e Consórcios Públicos, a ser realizada conforme regulamentação expedida por este Decreto.

Art. 2º - A adesão à Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante a sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Parágrafo único. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º - O processo de intenção de adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Edital do Órgão Gerenciador;
II – Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III – Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV – Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento pela adesão;
V – Pesquisa de preços que comprove a vantajosidade;
VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial, a motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VII – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
VIII – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
IX – Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 4º - Não será permitida a adesão às atas de registro de preços do Município de Sapopema, por órgãos e entidades de outros municípios.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de janeiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C35F2ADE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 18/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 06/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 06/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 06/2023, homologado pelo Decreto nº. 316/2023 de 05 de Dezembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Rubiana Fernandes de campos	10341464910	45	47 º
marineide vicente muniz	0069540905	40	48 º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 22 de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A8984481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 122/2025/SMSA

Revogar portarias de funções gratificadas - GFE da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar em todo seu teor as portarias de nomeação de Funções Gratificadas - GFE, conforme abaixo especificado.

Portaria Revogada	Descrição
118/2025	Função Gratificada – GFE-13
121/2025	Função Gratificada – GFE-16

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:DC3FBEAA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 123/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Equipe de Apoio da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIII nº 3198 de 21 de janeiro de 2025, foi publicado a Portaria 116/2025/SMSA – Código Identificador: 195E83E5 e,

ONDE SE LÊ:

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Nomeia servidor público para a Função Gratificada *de Equipe de Apoio* da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9AE3E51A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 124/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIII nº 3198 de 21 de janeiro de 2025, foi publicado a Portaria 117/2025/SMSA – Código Identificador: DD4A3CD4 e,

ONDE SE LÊ:

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de *Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação* da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:7BC9519B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 125/2025/SMSA

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Gestor de Contratos da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIII nº 3198 de 21 de janeiro de 2025, foi publicado a Portaria 119/2025/SMSA – Código Identificador: 5646357E e,

ONDE SE LÊ:

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

LEIA-SE:

Nomeia servidor público para a Função Gratificada de *Gestor de Contratos* da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:D4FC7143

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 126/2025/SMSA

Nomeia servidor público para ocupar a Função de Confiança da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO XIII nº 3198 de 21 de janeiro de 2025, foi publicado a Portaria 120/2025/SMSA – Código Identificador: 1F8015DF e,

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 21 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:9B7CEACA

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0002/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD/FG.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 06 de fevereiro de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 06 de fevereiro de 2025, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 22 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AE2A253D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 46/2025

Concede progressão funcional por **capacitação à servidora** Marcela Fritz de Lima Muratori**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional por capacitação à servidora Marcela Fritz de Lima Muratori, Oficial Legislativo, matrícula nº 133, inscrita no CPF sob o nº XXX.967.XXX-XX, GOL2C28 para o nível referencial GOL2C29 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b" do inciso II do art. 38 e na alínea "a" do inciso III do art. 39 da Lei nº 2.869, de 1º de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 22 dias do mês de janeiro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:83A65ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 199/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021 e o Decreto nº 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-xx, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 672,95 reais (seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 420 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade o comparecimento na posse do Presidente do Tribunal de Contas. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 22/01/2025, às 10:00 horas e o retorno previsto será no dia 23/01/2025 às 14:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:55E79E3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 67/2025

SÚMULA: Afasta Servidora Municipal de Cargo Efetivo para atuar como Conselheira Tutelar Titular, na forma que especifica;

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92.

R E S O L V E:

Art.1º- Afastar a servidora municipal **JURLENE BRITTA MENDES,** matrícula 7415 da função correspondente ao cargo de Orientador Social, para o qual foi nomeada por meio de concurso público na Prefeitura do Município de Sarandi, para exercer a função de Conselheira Tutelar Titular.

Art.2º- Fica afastada a servidora para atuar pelo período de 13/01/2025 a 09/01/2028, com garantia de retorno ao cargo de Orientador Social.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F7A657C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 121/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO GONÇALVES DA ROCHA,** matrícula 1064, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da **FUNÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 19 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze) por cento, sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2025.

Sarandi, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:CEB7CEF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 62/2025

SÚMULA: Nomeia MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado Materiais e Patrimônio, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e LC 441/2023 DE 11/07/2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **MAIARA SILVA RAMOS BIGUETI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.449.XXX-8 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.543.XXX-90, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado Materiais e Patrimônio, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:DE1F5685

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 63/2025

SÚMULA: Nomeia SONIA PEREIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Orçamentos, Finanças e Compras, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e LC 282/2013 de 30/04/2013

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SONIA PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.949.XXX-5 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.346.XXX-17, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Orçamentos, Finanças e Compras, Símbolo CC-2, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:0A81160F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 104/2025

SÚMULA: Nomeia PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na

forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º X.485.XXX-4 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.185.XXX-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:C292006C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 103/2025

SÚMULA:NomeiaREGINA PEREIRA DOS SANTOSpara o Cargo de Provimento em Comissão deASSESSORA DE DEPARTAMENTO,na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.050.XXX-0e inscritano C.P.F. n.ºXXX.489.XXX-42, para exercer o Cargo de Provimento em ComissãodeASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 22 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,22 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:E0F9B17E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 155/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:
Art. 1º Designar o servidor **CLEBER HENRIQUE FERREIRA LUZ,** matrícula 6556, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA, CONTRAINTELIGÊNCIA, PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA DA GUARDA MUNICIPAL,** símbolo FCA-3.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 85º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2025.

Sarandi, 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:C86EC78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Concorrência n.º 021/2024 – Processo Licitatório nº 230/2024

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção, operação, manutenção e treinamento de pessoal, destinado à operacionalização de cinco Usinas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica (UFV's) conectadas à rede de distribuição de energia do município de Sengés, conforme projetos, ETP, e memorial descritivo anexos ao Edital.

MOTIVO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DA SESSÃO:
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela licitante ERP ENERGIAS REONOVÁVEIS PARANÁ LTDA, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, em que a declarou **INABILITADA** no certame.
RESULTADO DO RECURSO:
A Comissão de Licitação decidiu por dar PROVIMENTO ao recurso apresentado, tornando a licitante **HABILITADA** no certame.
DATA DO RETORNO DA SESSÃO: 27/01/2025 às 13h30min.

Sengés, 22 de Janeiro de 2025.

GÉSSICA APARECIDA BUENO DA SILVA
Presidente C.P.L

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
Membro C. P. L.

CELSO FERNANDO WOLF BARBOSA
Membro C. P. L.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:9BAC4F7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
(Processo Administrativo n.º 004//2025)

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a aquisição de **Kits de Educação inclusiva** para atender os alunos de creche das CMEIs

Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos**.**

VENCEDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita pelo CNPJ n° 10.748.147-0002-07 no item 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 27.200,00 (vinte e sete mil duzentos reais).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 22/01/2025.

Sengés, 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E861268C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
(Processo Licitatório n.º 010/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de equipamentos para as novas salas cirúrgicas do Pronto Atendimento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$ 261.743,00 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quarenta e três reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 6 de fevereiro de 2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 6 de fevereiro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 6 de fevereiro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

22/1/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A986AD0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, tipo SUV, para utilização pela Secretaria de Administração, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 22 de janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6BE67349

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
(Processo Administrativo n.º 014/2025)

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo, tipo SUV, para utilização pela Secretaria de Administração, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de **Dispensa de Licitação.**

VENCEDOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 77.637.684/0001-61 no objeto desta licitação com o valor global de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: 22/01/2025

Sengés, 22 de janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:455CA925

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2024
A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2024, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição e demais especificações constantes no **ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA**, com abertura da sessão prevista para o dia 23 de janeiro de 2025, às 08h30m a ser realizado Portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo, reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.
.

Sengés 22 de janeiro de 2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:639FD415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023,

para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AUXILIAR ODONTOLÓGICO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Daniela dos Santos Cardoso de Oliveira	013.802.873-94	2º

CARGO : ENFERMEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Julia Maria Fernandes Jorge	013.802.897-24	1º

CARGO : TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Thaiz Francine Merege Park	013.802.873-58	3º
Nicole da Conceição Vieria	013.802.879-64	4º
Jamile Mello dos Santos	013.802.874-83	5º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:E2460DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.474/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **Suellen Moraes de Lima**, portadora da CI/RG nº. 12.XXX.314-X SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle do Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5CE10BED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.313/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares, de acordo com a data e período aquisitivo abaixo especificado:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
9501	Fabiane Alberti Lobo	01/02/2023 a 31/01/2024	15 dias	17/01/2025
4631	Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos	03/05/2023 a 02/05/2024	15 dias	21/01/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6750AFE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.475/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva**, portadora da CI/RG nº. 39.XXX.003-X SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:94147298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.476/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

GERSON NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
4511	*Erica Rodrigues Balbino*	*Escriturário II*	*Trabalho Fora do Horário Habitual da Unidade Administrativa (50%)*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:61503311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.477/2025

SÚMULA–: CONCEDE TIDE

GERSON NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. – CONCEDE a Gratificação Pela Prestação de Serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva- TIDE, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme seu respectivo cargo e porcentagem.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado
Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Percentual sobre o Salário Base*
972824	*Maicon Willian Pereira*	*Motorista*	*Trabalho em regime de Escala ou Sobreaviso (30%)*

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:29E9BE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.478/2025

SÚMULA–: EXONERA ORIENTADOR SOCIAL

GERSON NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. Matheus Vinicius de Alvarenga, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972848, EXONERADO, a pedido, do cargo de Orientador Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 008.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B84B75AA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 740/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE O BÔNUS DE DESEMPENHO EDUCACIONAL MUNICIPAL - BDEM, EM VIRTUDE DO DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MONITORADA POR MEIO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA: SAEB/IDEB E SAEP/PROVA PARANÁ MAIS E TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A MELHORIA DA QUALIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SENGÉS.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Sengés, o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, correspondente a uma premiação por resultados, em função do seu desempenho no processo educacional, nas avaliações externas: SAEP - Sistema de Avaliação do Estado do Paraná/Prova Paraná Mais e no SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica/IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
§ 1º - Excepcionalmente, para o exercício de 2024, a avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º observará os resultados das unidades escolares municipais de Sengés, obtidos no SAEB/ IDEB**,** aferidos no ano de 2023.
§ 2º - Para o exercício de 2025, a avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º, observará exclusivamente os resultados das unidades escolares municipais de Sengés, obtidos no SAEP/Prova Paraná Mais**,** aferidos no ano de 2024.
§ 3º - A partir do exercício de 2025, a avaliação de desempenho a que se refere o art. 1º, observará os resultados das unidades escolares municipais de Sengés, obtidos no SAEB/ IDEB, que acontece a cada dois anos e no intervalo observará os resultados do SAEP/Prova Paraná Mais.
Art. 2º-O bônus será pago aos profissionais da Educação Escolar Básica, aos Contratados em Regime Especial em efetivo exercício nas redes de ensino municipal e na Secretaria Municipal de Educação, no ano de aplicação do Sistema de Avaliação; sem prejuízo da percepção das demais vantagens previstas na Legislação Municipal.
Art. 3º-Para os fins deste Regulamento consideram-se:
I -instituições de ensino da rede Municipal: as instituições de ensino que tenham como mantenedora a Prefeitura Municipal de Sengés;
II -SME: compreende a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município de Sengés;
III -unidades vinculadas: Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE); Setor de Almoxarifado e Merenda Escolar e Setor de Transporte Escolar, sendo estas, unidades que congregam esforços para a qualidade educacional da rede estadual de educação básica do Paraná.
Art. 4º-A evolução da aprendizagem dos estudantes será obtida quando realizada a comparação dos resultados obtidos pela instituição de ensino nas Avaliações SAEP - Sistema de Avaliação do Estado do Paraná/Prova Paraná Mais e no SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica/IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.
Art. 5º-Por ato próprio da SME serão estabelecidas as metas mínimas de evolução de aprendizagem, devendo a meta da escola, para o ano do pagamento, ser, obrigatoriamente, a nota média do Município na edição anterior do SAEP/Prova Paraná Mais ou SAEB/ IDEB na referida etapa de ensino.
Art. 6º-Será devido o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, ao servidor que estiver em efetivo exercício no mês de pagamento do bônus, desde que tenha atuado nos dois últimos trimestres do ano letivo da aplicação do SAEP - Sistema de Avaliação do Estado do Paraná/Prova Paraná Mais ou SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica/IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica**,** condicionado às seguintes situações:
I - Será calculado o valor do bônus de acordo com o resultado obtido pela instituição de ensino à qual o servidor estiver vinculado no momento da aplicação do Sistema de Avaliação da Educação;
II - No caso dos CMEIS o valor do bônus será calculado com base no resultado obtido pela escola de ensino fundamental em que a maioria de seus alunos são transferidos em conformidade com o GEOREFERENCIAMENTO**.**
III - Os Contratados de Regime Especial apenas receberão o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM se estiverem com

contrato vigente com a Secretaria Municipal da Educação (SME) no momento da efetivação do pagamento;
IV - O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, aos servidores estatutários apenas será realizado se estiverem em efetivo exercício no momento da realização do pagamento;
Art. 7º -Para aferir a evolução de aprendizagem, será considerado o resultado individualizado da instituição:
I –O valor integral: quando as instituições de ensino e unidades vinculadas que atingirem as metas estabelecidas nos atos regulamentares;
II -o valor integral: para as instituições de ensino que estiverem acima da meta municipal, com meta de crescimento igual ou superior a zero, e que mantenham o resultado anterior;
III -a metade do valor: para as instituições que estiverem abaixo da meta municipal e que registrem avanços nos resultados de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida.
§ 1º - Não farão jus ao Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, as instituições de ensino que obtiverem retração do índice de crescimento ou resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida para aquela instituição.
§ 2º -Em caso de não divulgação de resultado da instituição de ensino em que foi realizada a aplicação, por ausência de quórum, salvo as escolas multiseriadas, não será devido o pagamento do bônus.
Art. 8º -O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal para os servidores ativos em exercício na sede da SME e nas unidades vinculadas será condicionado ao resultado da média ponderada de todas as instituições do município.
Art. 9º -Não fará jus ao recebimento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal – BDEM o servidor que apresentar durante os dois últimos trimestres do ano da aplicação da avaliação:
I -cinco faltas injustificadas;
II -quinze faltas justificadas;
III -mais de trinta dias de ausências legalmente concedidas, exceto Licença Maternidade.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, os trimestres coincidirão com os trimestres do calendário escolar do ano letivo correspondente a cada aplicação da Avaliação.
Art. 10º -Quando da divulgação dos resultados definitivos de cada avaliação anual a SME solicitará às unidades escolares os servidores supridos e ativos à época da aplicação da prova para fins de identificação.
Parágrafo único.O cálculo do valor do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será fixado em 01 (um) vencimento básico do servidor na Classe N20-MG3-15A com carga horária de 20 horas, para os docentes e para os docentes em exercício das funções de suporte pedagógico. E aos demais servidores lotados na SME, será fixado 01 (um) vencimento básico correspondente ao nível 03 correspondente ao servidor que detém quarenta horas semanais junto à SME.
Art.11 -Só será devido o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, aos servidores que tenham atuado nos dois últimos trimestres do ano letivo da aplicação das provas, independente da instituição de atuação.
Art.12 -O pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será realizado em parcela única anualmente após a divulgação do resultado ou em janeiro do ano subseqüente.
Art. 13 -O critério de assiduidade anual será aferido pelo Departamento de Recursos Humanos com base no Relatório Mensal de Frequência enviado pelos diretores das instituições de ensino e responsáveis da unidade vinculada contemplada.
Parágrafo único. Para fins de contabilização do dia de falta será considerado o dia de falta ou a ausência por quatro horas-aula no dia.
Art. 14 - A SME diligenciará junto ao Departamento de Recursos Humanos a implantação do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, para pagamento no segundo semestre do ano de divulgação de resultados ou até janeiro do ano subseqüente.
Art. 15 -Após o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será admitido recurso administrativo quanto à percepção ou não do pagamento e valor do bônus pago.
§ 1º -Somente será admitida a interposição de um recurso administrativo por matricula funcional do servidor.
§ 2º -O recurso administrativo deverá ser protocolado no Gabinete do Prefeito por meio do Sistema de Protocolo do Município.
§ 3º -Os recursos administrativos deverão conter os seguintes requisitos:
I -identificação do(a) servidor(a);
II -objeto da impugnação ou de recurso;
III -fundamentação do recurso;
IV -documentos comprobatórios do direito requerido.
§ 4º -Deverão instruir o protocolo os seguintes documentos:
I -requerimento simples contendo o recurso e os requisitos previstos no §3º deste artigo;
II -contracheque ou comprovante de pagamento do último mês/referência.
§ 5º -O recurso administrativo deverá ser protocolado em até trinta dias após o recebimento o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM, se realizado após esse período serão indeferidos e por consequência não serão analisados.
Art. 16 -Não será devido o pagamento o Bônus de Desempenho Educacional Municipal – BDEM aos servidores detentores de cargo em comissão e aos servidores vinculados por meio de contrato de terceirização que atuam nas instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino demais unidades vinculadas à SME.
Art. 17 -O pagamento o Bônus de Desempenho Educacional Municipal - BDEM será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.
Art. 18 -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 22-01-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 22 de Janeiro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:46A6CC36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº-003/2025

P O R T A R I A Nº 003/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 22 de Janeiro de 2025, a Senhora **MARIA FERNANDA TRENTINI**, advogada, inscrita na O.A.B.-Pr. sob nº 111.987 , portadora da Cédula de Identidade RG nº 13812683-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do C.P.F. sob nº 111.782.129-39, para o cargo de **Assessor Jurídico** da Presidência da Câmara Municipal (cargo em comissão), simbologia CC-1 da Tabela em vigor.

Publique-se. Comunique-se

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:3CB44A95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 05/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 03/2025

ATA Nº 05/2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 03/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 03/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de serviço de internet Wi-Fi livre nas praças públicas e Lago Tabocó, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 15 de janeiro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: N G B PIRES & CIA LTDA – ME CNPJ: 10.487.701/0001-50 com o valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo classificado em 1º lugar. Na fase externa não houve participantes. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DD14439F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2024
b) Licitação Nrº :	64/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores englobando dedetização/desinsetização, desratização em todas as áreas internas/ou externas nas dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DDTIZAÇÃO CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 45.753.733/0001-35

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de controle de pragas - Conforme Termo de Referência.	M2	205.728,00	R$ 0,02	R$ 4.114,56

Valor Total Homologado - R$ 4.114,56 (quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de janeiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5CE50964

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	73/2024
b) Licitação Nrº :	64/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/01/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores englobando dedetização/desinsetização, desratização em todas as áreas internas/ou externas nas dependências do CMEI, Escolas Municipais e Departamento Municipal de Educação como também a higienização dos reservatórios de água e bebedouros

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Higienização dos reservatórios de água de 500 litros. O respectivo serviço deverá ser realizado semestralmente.	UN	18	R$ 39,00	R$ 702,00
3	Higienização dos reservatórios de água de 1.000 litros. O respectivo serviço deverá ser realizado semestralmente.	UN	22	R$ 39,00	R$ 858,00
4	Higienização dos reservatórios de água de 3000 litros cada. O respectivo serviço deverá ser realizado semestralmente.	UN	2	R$ 39,00	R$ 78,00
5	Higienização do reservatório de água de 20.000 litros. O respectivo serviço deverá ser realizado semestralmente.	UN	2	R$ 210,00	R$ 420,00
6	Higienização do reservatório de Bebedouro. O respectivo serviço deverá ser realizado semestralmente.	UN	26	R$ 30,00	R$ 780,00

Valor Total Homologado - R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de janeiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D97E683

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE GÁS PARA O CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 170,00(CENTO E SETENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F49C1C1F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 002/2025

PORTARIA no 002/2025

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Julho 2025, 30 (trinta) dias de férias regulares ao Sr. **EBER FERREIRA**, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 26/01/2024 a 25/01/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:465DB27F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 003/2025

PORTARIA no 003/2025

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Julho de 2025, (trinta) dias de férias regulares ao Sr JAIR SALMAZO, lotado no setor de Distribuição, como Leiturista, no período aquisitivo de 04/01/2024 a 03/01/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:CBDAFF2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 004/2025

PORTARIA no 004/2025

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 07 de Julho de 2025, (vinte e quatro) dias de férias regulares ao Sr RODRIGO GONÇALVES DA SILVA, lotado no setor de Laboratório, como Agente Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto, no período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:C8E74121

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FERIAS 005/2025

PORTARIA no 005/2025

FLAVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 15 de Março de 2025, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **JURANDIR NATALINO MARTINS**, lotado no setor de Administração, como Diretor do Departamento de Operação, Manutenção e Expansão, no período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:B3820DEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do contrato nº 01/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE CAIXA D'ÁGUA EXISTENTE EM CONCRETO ARMADO COM 600 MIL LITROS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **PREFAC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 03.102.119/0001-63, situada na Rua Ronat Walter Sodré, nº 862, Parque Industrial Castelo Branco, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, neste ato representada pela senhora **Neusa Hillesheim Santos**, com cédula de identidade nº 2.494.431 SSP-SC, inscrita no CPF nº 833.370.169-87, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **22 de abril 2025**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106, da lei nº 14133/21.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***NEUSA HILLESHEIM SANTOS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:57972F51

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.540.455/0001-32.

OBJETO: Aquisição de equipamento de fisioterapia para atendimento de pacientes em reabilitação acompanhados pelo setor de fisioterapia do serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de Janeiro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0F2D4A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77 item III letra "a" da Lei Orgânica do Município, e, Artigo 123 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, de 180 dias, à Servidora Pública Municipal, Sra. DAIANA PAULA GARBOSSA, Matrícula Funcional 7390/1, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, compreendendo o período de 20/01/2025 a 18/07/2025.

Artigo 2º - A remuneração da licença a que se refere o Artigo anterior será da seguinte forma: 120 (cento e vinte) dias pelo Regime Geral da Previdência Social, e 60 (sessenta) dias consecutivos, com remuneração integral pago pelo poder executivo Municipal conforme Art. 125 da Lei Municipal nº 1.139/2023 de 29/09/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:48F13566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2024 – ID 2566

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Edson Satoshi**

Itami, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 9.944,40 (nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), passando o seu valor para R$ 1.184.944,40 (um milhão cento e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 02 de janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:D482A976

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 75/2024 - ID Nº. 2609

REF. CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE TAPIRA-PR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SÃO BENTO METALURGICA E SERRALHEIRA LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Evando Aparecido Borges Silva,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o **prazo de execução** da obra por mais 30 (trinta) dias, prorrogando para a data de 12 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais 60 (sessenta) dias, prorrogando para a data de 12 de Março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 12 de Janeiro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDO APARECIDO BORGES SILVA
São Bento Metalurgica e Serralheira LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:3AF172BD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

Processo Administrativo nº. 01/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ	84.938.430/0002-20
VALOR	R$ 23.434,08 (vinte três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO IV, "A" DA LEI 14.133/2021.

Tapira, 22 de janeiro de 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C5180BF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: Aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR
EMPRESA: NEUSA MARCIA SCHEID PAPELARIA
CNPJ: 22.039.279/0001-50
VALOR: R$929,60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 22/01/2025

INES APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:9E16CD87

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2023

ÓRGÃO: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATO Nº 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ: 02.096.844/0001-03, unidade gestora responsável pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: a Empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 04.531.195/0001-57.**

OBJETO: Contratação de empresa para atender o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares PR – RPPS Teixeira Soares, em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital, tipo **MELHOR OFERTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo de Prorrogação, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto PRORROGAR o contrato nº 01-2023, referente a Licitação modalidade Pregão 01-2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para atender o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – RPPS Teixeira Soares em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, pelo Processo Licitatório Pregão nº 01/2023 do RPPS de Teixeira Soares e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições, para o próximo exercício (mais 12 meses a partir do vencimento do primeiro exercício), iniciando o novo período em fevereiro de 2025 e findando em janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo tem por objeto ALTERAR o contrato inicial nº 01-2023 de Prestação de Serviços referente a Licitação modalidade Pregão 01-2023, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para atender o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teixeira Soares – RPPS Teixeira Soares em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, para o próximo exercício, alterado pelo primeiro aditivo com data de 01/12/2023, para INCLUSÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL (item 3.2.3 do Manual do Pro-Gestão 3.5 de RPPS), sem custo para adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS VALORES

Conforme cláusula décima primeira do contrato firmado entre as partes REAJUSTAR-SE-Á o valor total dos serviços segundo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses (período compreendido entre janeiro a dezembro de 2024), aplicando-se o índice de 4,83 %, passando o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para R$ 34.594,32 (Trinta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), subdivididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.882,86 (Dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Fiscal do Contrato: Diretor Financeiro - Sr. Régis Elysson Jagher, CPF: 047.760.759-46.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Decreto nº 15/2025

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:31B2D205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.850/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agentes de Contratação:
- JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94 e matrícula 5741; e
- CLADIS MATTE MARCHINSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 039.384.***-19 e matricula 1175-1;

Equipe de Apoio:
- ANDRÉ PEDRO SCHEID, ocupante do cargo de Almoxarife, inscrito no CPF sob nº 074.621.***-60 e matrícula 1419-1;
- TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF sob nº 065.790.***-76 e matrícula 1039-1.

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeado para assumir essa função o servidor JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para condução licitações que envolvam bens ou serviços especiais, servidores municipais para atuarem como comissão de contratação, com a seguinte composição:

Comissão de Contratação:
- JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94 e matrícula 5741;

- CLADIS MATTE MARCHINSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 039.384.***-19 e matricula 1175-1;
- ANDRÉ PEDRO SCHEID, ocupante do cargo de Almoxarife, inscrito no CPF sob nº 074.621.***-60 e matrícula 1419-1;
- TIAGO ANDRÉ KUHN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, inscrito no CPF sob nº 065.790.***-76 e matrícula 1039-1.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1955/2024, de 20 de fevereiro de 2024, bem como, demais disposições em contrário, e este decreto tem eficácia a partir de 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2024.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:445F30DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 119/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º da Constituição Federal combinado com o Artigo 7º, (Redação anterior à EC 103/2019) e artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão ao Senhor **VILSON MAINA,** no valor de R$: 2.958,23 - (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e treis centavos) a partir de 11/01/2025, nos termos do Processo nº 001/2025, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração da servidora Inativa falecida **ELSA APARECIDA DA COSTA MAINA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de Janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:81607F2E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 120/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019) e artigo 50 da Lei 868/2006 de 22/11/2006;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Pensão a Senhora **SOLANGE CORREIA MENDONÇA,** no valor de R$: 2.926,55 - (Dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a partir de 19/01/2025, nos termos do Processo nº 001/2025, cujo pagamento mensal será de 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor ativo falecido **ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de Janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9946839

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA N.º 004/2024 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 9h00, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura, situado no Paço Municipal, à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, n.º 240, reuniram-se os membros do **Conselho de Desenvolvimento Municipal**, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 3.708/2024.
A reunião foi convocada com o objetivo de dar resposta à solicitação feita em 11 de março de 2024, ocasião em que o Conselho solicitou ao Departamento de Engenharia e ao Departamento Jurídico pareceres técnicos acerca do segundo item discutido naquela data, relativo à doação das ruas e da pista de caminhada do Condomínio Residencial Antares ao Município de Terra Boa.
O Sr. Fernando Mineo Suzuki, Arquiteto e Urbanista e servidor desta Prefeitura, iniciou sua explanação cumprimentando a todos e agradecendo a presença dos membros. Em seguida, apresentou as considerações técnicas relacionadas à doação das ruas e da pista de caminhada. O arquiteto destacou que, com base nos documentos apresentados pelo Condomínio Residencial Antares, não foi possível determinar com precisão a proporção das metragens a serem doadas em relação à área total do empreendimento, o que inviabiliza a análise de viabilidade da solicitação.
No tocante às ruas, o Sr. Fernando apontou que grande parte delas necessita de reparos significativos. Citou o disposto no Art. 11 da Lei Complementar n.º 05/2011, que veda a aceitação, pelo Município, de doações que representem ônus financeiro, uma vez que as ruas demandariam manutenção imediata. Em relação à pista de caminhada, destacou que, conforme o Art. 12 da mesma Lei Complementar, não está claro se a área atende ao requisito de 7% de áreas passíveis de edificação. Além disso, a pista apresenta dimensões desproporcionais, sendo muito estreita em alguns trechos e demasiadamente extensa em outros, o que reduz sua utilidade pública.
Na sequência, o Procurador Jurídico do Município, Sr. José Augusto Gonçalves, apresentou sua manifestação. Com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe municipal, o procurador concluiu que a solicitação de doação, da forma como foi apresentada, não atende aos critérios legais e técnicos, e, portanto, não poderia contar com parecer favorável do Departamento Jurídico.
Após as apresentações, a proposta foi discutida pelos membros do Conselho, que expuseram seus pontos de vista e sugeriram alternativas para que o Condomínio Residencial Antares possa solucionar as pendências relativas ao estado das ruas e à adequação da área institucional proposta para doação, caso haja interesse em prosseguir com o processo.
Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, **Márcio Keiji Sato**, lavrei a presente ata, que segue por mim assinada e acompanhada da lista de presença dos participantes.

Terra Boa, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F49A24BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 44/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **POLICLINICA FLORESTA LTDA** inscrita CNPJ nº 07.258.554/0001-32 , sediada na Rua Emilio Candido Broetto, 145, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA**, portador do CPF nº 352.395.438-01 e do RG nº 8.747.376-7, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº 44/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 04/2024, que tem por objeto o **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Especial – Pediatria na Rede Materno Infantil (Hospital Municipal/ Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo), e Pediatria Hospitalar para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 24 de janeiro de 2026, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7DA1D9C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **19/12/2024** a **16/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:10E2662D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69A4C46D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **LEILA REGINA DA LUZ BARBOSA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **22/01/2025** a **31/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FD66640B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **RICARDO RIBEIRO NEVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **21/01/2025** a **19/02/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F8A3D92E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **17/01/2025** a **15/07/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/01/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:15C57D33

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **EDIVANIA DE CASSIA SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3C9A2A40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2025

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (s) cidadão (ãos) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
Nome do Candidato
DANIEL DELA DEDOVA
EMANOEL FERNANDO FERREIRA MOREIRA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3FA1B544

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2025

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, o falecimento da servidora ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato
ANDRESSA CRISTINA PERUCI
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D392A869

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **THAINARA CAROLINE PEREZ,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BBE51911

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 131/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, referente ao do período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **29/01/2025** a **28/04/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C4BF84F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 130/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, referente ao do período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **05/02/2025** a **05/05/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E74302D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22/01/2025, o(a) servidor(a) **ADEMILSON ATHAYDES,** portador(a) do CPF 050.394.999-06, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** lotado no Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde .

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 01, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 37/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4189F492

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **LUCAS DE SOUZA MENDES** portador do CPF 093.981.979-10, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE,** lotado no Departamento de Saúde, para GFC 01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:001DFA09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/01/2025, o(a) servidor(a) **PAULO CESAR DEZOTI,** portador(a) do CPF 526.759.719-87, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO SNAITARIA,** lotada no Departamento Vigilância Sanitária.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 06, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 42/2025** em sua totalidade

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D6309D9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº139/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 22/01/2025 o(a) senhor(a) **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA,** portador(a) do CPF 094.723.069-69, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA,** lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-08 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a **Portaria 52/2025** em sua totalidade.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8644750A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento em comissão atribuído a Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** portadora do CPF 853.051.979-53, que exerce o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO,** lotada na Secretaria de Assistência Social, para o símbolo CC 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7FEEC578

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento em comissão atribuído a Senhora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS** portadora do CPF 028.433.809-52, que exerce o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR,** lotada na Secretaria de Saúde, para o símbolo CC 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:05E52AD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **MARCOS ANTONIO FIORI** portador do CPF 090.000.349-90, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO EM ENDEMIAS,** lotado no Departamento de Vigilância Ambiental, para GFC 09.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EC449DAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído ao Senhor **MARCOS MARTARELI** portador do CPF 018.361.989-73, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER,** lotado no Departamento de Recreação e Lazer, para GFC 06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B511B7BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **CAMILA REGINA DOS SANTOS** portadora do CPF 088.119.089-65, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE FINANCEIRO,** lotado no Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, para GFC 09.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3CB77D6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 01/12/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI** portadora do CPF 023.227.529-75, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA,** lotado no Departamento de Saúde, para GFC 01.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:73B64B80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02/01/2025, a servidora **SAMANTHA ISIS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 032.251.389-83, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CCIH-COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR,** lotada no Departamento de Enfermagem Hospitalar.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 02, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2CBB6E1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº143/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1725/2022 de 21/09/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 21/01/2025 ao servidor **VALDEMIR BRASIL**, CPF 005.726.449-06, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.878,93 (dois mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a **Portaria 742/2021** em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de janeiro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:932254C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
TIPO: Menor Preço ***Global***.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para locação de plataforma completa e equipamentos de Transmissão ao Vivo – denominado TV DO LEGISLATIVO, para uso nas Sessões Plenárias do Poder Legislativo de Terra Rica.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 10.710,00 (Dez mil, setecentos e dez reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/01/2025 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/01/2025 às 14h00min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).
SESSÃO DE JULGAMENTO: 27/01/2025 às 14h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *camaraterrarica@gmail.com*
LINK DO EDITAL: *https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2025&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço *https://camaraterrarica.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&situacao=&ano=2025&notid=&notIn=&tc=&tcNot=&sit=* no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail *camaraterrarica@gmail.com* ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:332C6820

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA EDITAL Nº 01/2024

ERRATA - 2025
CONCURSO PÚBLICO – PSP – EDITAL 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Corrige, altera, completa e torna público o Item 8.3 da Errata anteriormente publicada e do Edital 001/2024 do Concurso Público - PSP

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:
RESOLVE
1º. Corrigir, completar, alterar e tornar público o Item **8.3** da **Errata** anteriormente publicada do **Edital 001/2024** do **Concurso Público – PSP,** realizado pela **Câmara Municipal de Terra Rica/PR,** a saber:
Onde se lê:
8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS
8.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afro-brasileiro concorreu, o candidato afro-brasileiro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta.
Leia-se:
8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRO-BRASILEIROS
8.3. No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afro-brasileiro concorreu, o candidato afro-brasileiro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta.

Obs: As alterações abrangidas pela esta Errata, estão tarjadas de amarelo.

2º. O Edital 001/2024 continua inalterado no demais itens não abrangidos por esta Errata.

Terra Rica/-PR, 22 de janeiro de 2025

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:07B696DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO 09072344960, CNPJ 32.489.041/0001-80** com endereço na AVENIDA SANTOS DUMONT, 459 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 090.723.449-60, com domicilio na RUA ALMIRANTE BARROSO, 605 - CEP: 87910000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 100/2022, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de 04 (quatro) Profissionais de Educação Física para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes de Terra Rica, nas modalidades de: Futsal (02), Muay Thai (01) e Taekwondo (01), através do Projeto "Transformando Vidas" com a disponibilidade de até 20h semanais, para cada projeto esportivo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 19 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 26.054,40 (Vinte e seis mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 349/2022 de 22/09/2022.

Terra Rica-Pr, 21/01/2025.

FLAVIO ANTONIO VEIGA NETO	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Contratado	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:721119A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: POWERTOP GEO TECNOLOGIAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **16.847.452/0001-43**.

DOMICÍLIO: RUA GALEAZZO ALESSI, 132 - CEP: 04305050 - BAIRRO: VILA MONTE ALEGRE, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de kit de receptores GNSS geodésicos RTK, do Pregão 151/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/01/2025.

VALOR TOTAL: R$ **55.400,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/01/2025(vinte e dois dias de janeiro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Powertop Geo Tecnologias LTDA EPP
PATRICIA MENDES CHAVES
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0FEFE357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.587.294/0001-60** com endereço na RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, neste ato representada por RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 078.078.239-92, com domicilio na RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 2/2024, objetivando a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (LOTE 01).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, de acordo com Parecer Técnico nº 01/2025, fica **aditivado** ao contrato o valor de R$ 50.063,90 (Cinquenta mil e sessenta e três reais e noventa centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados e a quantidade de saldo restante, o valor total de contrato passa a ser de R$ 1.200.485,79 (Um milhão e duzentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 87/2024 de 24/04/2024.

Terra Rica-Pr, 22/01/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA Prefeito Municipal	***RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA*** Oliveira E Amorim Engenharia LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8A2F8668

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.587.294/0001-60** com endereço na RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, neste ato representada por RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 078.078.239-92, com domicilio na RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 2/2024, objetivando a **Contratação de empresa para reforma e ampliação do Hospital Municipal Cristo Redentor (LOTE 01).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, de acordo com Parecer Técnico nº 01/2025, fica **suprimido** ao contrato o valor de R$ 26.087,86 (Vinte e seis mil, oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados e a quantidade de saldo restante, o valor total de contrato passa a ser de R$ 1.174.397,93 (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa de três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 87/2024 de 24/04/2024.

Terra Rica-Pr, 22/01/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA Prefeito Municipal	***RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA*** Oliveira E Amorim Engenharia Ltda

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A298DC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 001/2025

Lei nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a reposição das perdas salariais nos vencimentos dos servidores públicos do município de Terra Rica, em decorrência da alteração no poder aquisitivo da moeda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam atualizadas em 4,77% *(quatro virgula setenta e sete por cento),* as tabelas de vencimentos iniciais de todos os servidores públicos municipais efetivos, ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º. Ficam atualizados em 4,77% *(quatro virgula setenta e sete por cento),* os vencimentos de todos os servidores públicos municipais temporários (PSS), bem como dos ocupantes de cargos comissionados e/ou eletivos.

§ 2º. Ficam atualizados em 4,77% *(quatro virgula setenta e sete por cento),* os valores de todos os níveis de Gratificações (FG/GE), constantes no Anexo V, da Lei Municipal nº 073/2022.

§ 3º. Fica atualizado em 4,77% *(quatro virgula setenta e sete por cento),* o valor do Vale Alimentação dos servidores públicos efetivos e autárquicos do Município de Terra Rica, que passará a ter o valor de R$ 241,18 *(duzentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).*

§ 4º. Ficam atualizados em 4,77% *(quatro virgula setenta e sete por cento),* os valores das diárias no âmbito dos Poderes Executivo, Autárquico e Fundacional do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, constantes na Lei Municipal nº 109/2022.

§ 5º. A reposição das perdas salariais mencionada no caput, **não se aplica:**

Aos profissionais do magistério, que tem seus reajustes regulados pela legislação federal, conforme disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 021/2010, de 24/06/2010.
Aos ACS's *(Agentes Comunitários de Saúde)* e aos ACE's *(Agentes de Combate a Endemias)*, que tem seus vencimentos regulados pelo § 9º, artigo 198, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - O índice mencionado no Artigo 1º da presente Lei, refere-se à reposição das perdas salariais relativas ao período de janeiro/2024 a dezembro/2024, nos termos do INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor).*

Art. 3º - Por se tratar de recomposição do poder aquisitivo da moeda, a revisão aplicada aos vencimentos iniciais dos Servidores Públicos do Município de Terra Rica, previsto no artigo 1º da presente, está em conformidade com o previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2025.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FC506354

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 002/2025

Lei nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre a reposição das perdas salariais nos vencimentos dos servidores do magistério público do município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Ficam atualizados em **15,22%**, os "**Vencimentos Base"**, existentes nos Anexos "I" e "II" da Lei Municipal 021/2010, que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único: Para fins de cálculo do índice mencionado no caput, levou-se em consideração o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 *(Lei do Piso Nacional)*, e as variações de valores do VAAF-MIN *(Valor Anual por Aluno Mínimo Nacional).*

Art. 2º - Em atendimento ao disposto no artigo 47, da Lei Municipal nº 021/2010, que trata do PCCS – Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal, ficam atualizados em **4,77%**, todos os **Valores de Referência** *(Níveis e Classes)*, constantes nos anexos "I" e "II" da mencionada Lei.

Parágrafo Único: Para fins de cálculo do índice mencionado no caput, foi utilizado o INPC *(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)*, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/01/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:6B36C062

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 003/2025

Lei nº 003/2025

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos ACS's e ACE's do Município de Terra Rica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Nos termos do disposto no § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, e, nos termos do disposto no artigo 1º, do Decreto Federal nº 12.342/2024, o vencimento inicial dos **ACS's** e **ACE's** do município de Terra Rica, Estado do Paraná, inclusive os temporários (PSS), passa a ser de **R$ 3.036,00** *(três mil e trinta e seis reais).*

Art. 2º. Para fins de consolidação do disposto no artigo 1º desta Lei, o Nível "**0**", da Referência "**C**", da Tabela "**II-B**", do Anexo "**II**", da Lei Municipal nº 073/2022, passa a vigorar com o valor de **R$ 3.036,00** *(três mil e trinta e seis reais).*

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com efeito retroativo a 01/01/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AF753A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 105/2025

SÚMULA: EXONERA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. THAYNA DA SILVA PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a servidora pública municipal Sra**. THAYNA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 12408, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 23 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:ACC33B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 106/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 22/01/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6C0C681C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA INES RODRIGUES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **INES RODRIGUES DOS SANTOS,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 22 de Janeiro do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4726F07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 108/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **SANTINA IVONE BACHI MARTINEZ**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 22/01/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:762720FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 109/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA CRISTINA JASPER AOYAGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **CRISTINA JASPER AOYAGUI**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E EDULTOS**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 22/01/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C99EA83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 111/2025

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO, PARA OCUPAR FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO**, Professora 20 horas, matrícula nº 997, para ocupar a função de **Suporte Pedagógico na "Secretaria Municipal de Educação e Cultura",** do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais,** conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 22/01/2025.

Artigo 2º. Na função de Suporte Pedagógico, estarão incluídas as atividades de planejamento, supervisão e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação e demais instituições da rede pública municipal de ensino.

Artigo 3º. Conforme disposto no artigo 51, inciso II, da Lei Municipal 021/2010, **para a jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 30%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5BDD8DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 110/2025

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, PARA OCUPAR FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA**, Professora 20 horas, matrícula nº 11431, para ocupar a função de **Suporte Pedagógico na "Secretaria Municipal de Educação e Cultura",** do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais,** conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 22/01/2025.

Artigo 2º. Na função de Suporte Pedagógico, estarão incluídas as atividades de planejamento, supervisão e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação e demais instituições da rede pública municipal de ensino.

Artigo 3º. Conforme disposto no artigo 51, inciso II, da Lei Municipal 021/2010, **para a jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 30%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A74447F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 063/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços gerais;
Considerando a necessidade de manutenção do **VIVEIRO MUNICIPAL**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ANDRÉ FERRO GONÇALVES**, matrícula nº **11290**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 23/01/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **VIVEIRO MUNICIPAL.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A1BDFDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 113/2025

Decreto nº 113/2025

Súmula: Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas do Município de Terra Rica e respectivos Fundos, e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ...

Considerando a mudança de gestores ocorrida no dia 01/01/2025;
Considerando a necessidade de se dar continuidade aos serviços públicos;
Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes do Município, bem como de seus respectivos Fundos.

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam os servidores abaixo nomeados, **DESIGNADOS** como **RESPONSÁVEIS** pela **MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA** das contas municipais e de seus respectivos Fundos junto às Instituições Financeiras a elas vinculadas:

Nome	CPF	Cargo
Agnaldo de Souza Costa	919.***.***-49	Prefeito Municipal
Danilo Venturini	067.***.***-02	Assistente Administrativo
Alex Luis Santos de Araujo	100.***.***-88	Dir. Div. Contab. e Orçamentos
Simone Maria Zambianchi Gargantini	056.***.***-66	Dir. da Div. de Tesouraria

Artigo 2º. Os responsáveis acima designados estão **AUTORIZADOS** a movimentar **TODAS AS CONTAS** vinculadas aos seguintes **CNPJ's**:

CNPJ	Entidade
76.978.881/0001-81	Município de Terra Rica
09.241.202/0001-08	Fundo Municipal de Saúde de Terra Rica
12.032.749/0001-08	Fundo Municipal de Assistência Social
12.063.216/0001-85	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
33.866.972/0001-12	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
57.896.159/0001-53	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Artigo 3º. Para qualquer movimentação financeira é obrigatória a assinatura de, no mínimo, 02 *(dois)* responsáveis, sendo **imprescindível** a assinatura do Prefeito Municipal.

Artigo 4º. A presente **DESIGNAÇÃO** vigorará até **31/12/2028**, e, durante este período, os **RESPONSÁVEIS** gozarão dos seguintes poderes:

Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Retirar Cheques Devolvidos;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear Senhas;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferência por meio eletrônico;
Efetuar movimentação financeira no RPG;
Consultar contas/aplicação, programas, repasse e recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/mesma titularidade – meio eletrônico;
Encerrar contas de depósito.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:55BC03A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 112/2025

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA NOEMI OLIVEIRA DA COSTA, PARA OCUPAR FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **NOEMI OLIVEIRA DA COSTA**, Professora 20 horas, matrícula nº 983, para ocupar a função de **Suporte Pedagógico na "Secretaria Municipal de Educação e Cultura",** do Município de Terra Rica, por **20 (vinte) horas semanais,** conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 22/01/2025.

Artigo 2º. Na função de Suporte Pedagógico, estarão incluídas as atividades de planejamento, supervisão e assessoramento na Secretaria Municipal de Educação e demais instituições da rede pública municipal de ensino.

Artigo 3º. Conforme disposto no artigo 51, inciso II, da Lei Municipal 021/2010, **para a jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 30%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:78907701

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, conforme segue:

Coordenador Municipal: Renato Ruiz Martinez, CPF: 041.***.***-13.
Secretário: André Pereira Rodrigues, CPF: 054.***.***-70.
Diretor Operacional: Maurilo Alves Junior, CPF: 065.***.***-37.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (22/01/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:27250815

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 115/2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR RENATO DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o Sr. **RENATO DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES (SEDE)**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 20/01/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte cinco (22/01/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:40D235DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025
Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇAÕ DE POÇOS ARTESIANOS PERTECENTES AO SAMAE, para manutenção dos Setor de Água do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 06/02/2025 (seis dias de fevereiro de 2025).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou www.bllcompras.com via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/01/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:97664678

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2025
Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO DOS POÇOS, INCLUINDO DESLOGAMENTO E RETIRADO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBA, LIMPEZA E DESINFEÇÃO DOS POÇOS COMPRESSOR DE ALTA PRESSÃO, para manutenção dos Setor de Água do Samae conforme o edital e seus anexos.

ABERTURA:A abertura do certame será às 09:00 (nove horas) do dia 07/02/2025 (sete dias de fevereiro de 2025).

O edital completo está disponível no site:https://www.samaetr.com.br ou www.bllcompras.com via e-mail licitacao@samaetr.com.br ou poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, nº 233, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441-2441, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/01/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:9BA154A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
PROCESSO 1/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 1/2025, O objeto dessa licitação consiste em Aquisição de Pães para o exercício de 2025, a serem fornecidos no período da manhã e no período da tarde para os funcionários da Autarquia, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 28/01/2025 (vinte e oito dias de janeiro de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, ou por email licitacao@samaetr.com.br informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/01/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D0E48452

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025
PROCESSO 6/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 2/2025, O objeto dessa licitação consiste em Massa Asfáltica (CBUQ) usinada, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 28/01/2025 (vinte e oito dias de janeiro de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, email: licitacao@samaetr.com.br informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 22/01/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4F1883BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 03/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para fornecimento do quadro dos vereadores para a legislatura 2025/2028 da Câmara Municipal de Terra Roxa – PR**. Com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 2.016,66 (dois mil e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão

encaminhar até às 23h59min do dia 28/01/2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de ME e EPP;
Anexo IV – Modelo do Quadro.

Terra Roxa, 22 de janeiro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:9F2319ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2150/2025

LEI Nº 2150/2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de acordo judicial no Processo nº 0000917-76.2023.8.16.0168, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Roxa autorizado a celebrar acordo judicial no Processo nº 0000917-76.2023.8.16.0168 de Ação de Obrigação de Fazer com Tutela de Evidência, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Terra Roxa-PR, objetivando a indenização do direito conferido à empresa MADEIREIRA DINIZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 78.549.854/0001-19, referente à área de 3.203,00 m² (três mil duzentos e três metros quadrados), localizada na Chácara nº 17 e 18-A, de propriedade do Município, parte da Matrícula nº 13.066 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa.

Art. 2º A autorização prevista nesta Lei tem como fundamento:

I – A Lei Municipal nº 011/1989, que autorizou a doação do imóvel à empresa MADEIREIRA DINIZ LTDA., considerando o cumprimento dos requisitos estabelecidos;

II – A continuidade das atividades econômicas pela empresa no local desde o ano de 1989, em conformidade com as exigências previstas;

III – A impossibilidade de formalização da doação em favor da empresa, em razão da declaração de interesse público da área para utilização em obra pública de interesse coletivo, conforme Decreto Municipal nº 4.066, de 16 de maio de 2023;

IV – A conveniência administrativa em resolver de forma amigável o conflito instaurado, mediante indenização à empresa e a desocupação voluntária da área.

Art. 3º A celebração do acordo será condicionada à fixação do valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a título de indenização, atendendo aos princípios da economicidade e da indisponibilidade do interesse público.

Parágrafo único. O valor autorizado para fins de indenização atende a economicidade ou a vantagem para o interesse público na formalização do acordo, considerando o Laudo de Avaliação nº 03/2023 expedido pela Comissão Especial para Avaliação de Bem Imóvel, instaurada pela Portaria nº 15663/2023, que avaliou a área do terreno objeto da doação no valor de R$ 866.731,80 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 4º A implementação do acordo deverá ser submetida à ciência e manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 5º A área objeto do acordo deverá ser desocupada pela empresa MADEIREIRA DINIZ LTDA., no prazo de 03 (três) meses, permitindo ao Município sua plena utilização para a realização de obra pública de interesse coletivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 011/1989 e demais legislações referente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, 22 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:811937D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N0 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia THIAGO LUIS VIEIRA ROCHA para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Adilson Luis de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Memorando n. 01/2025, subscrito pelo Vereador Adilson Luis de Oliveira,

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado THIAGO LUIS VIEIRA ROCHA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n0 9.129.387-0 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, simbologia CC-3, com lotação no Gabinete do Vereador Adilson Luis de Oliveira.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 22 de janeiro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:CC94137E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5437, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o servidor efetivo **JULIO CESAR KADANUS**, matrícula 777, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.100.998-8/SSP/PR, para assumir a função do cargo em comissão de Diretor Hospitalar, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4FACE10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5436, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 802, de 16 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora efetiva **ELIANE PALKOWSKI**, matrícula 763, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 86612380/SSP/PR, para assumir a função do cargo em comissão de Diretora da Atenção Primária, símbolo DR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AE45A3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 29, V, §2º e art.70, II, da Lei Municipal nº 293/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado Coordenador Educacional, da Rede Pública Municipal de Ensino de Tijucas do Sul:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	A PARTIR	GRATIF. - LEI 293/12
764	Danilo José dos Santos	Professor	Coordenação Educacional	01/02/2024	26%
119345	Danilo José dos Santos	Professor	Coordenação Educacional	01/02/2024	26%

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 228/2024 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9A124947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.:03/2025- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421 de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/02/2025 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 03/2025-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE RELÓGIO PONTO (REP) EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 671/2021 do MTP – Ministério do Trabalho e Previdência.
Tijucas do Sul, 22 de janeiro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A2DD4816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6200/2025

DECRETO Nº6200/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 22.01.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Idalina Silva de Almeida Borges	1646-2/1	2 - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:240EF39F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6201/2025

DATA 21/01/2025

Súmula – Revoga o Decreto nº 6186/2025, de 14/01/2025, que um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 6186/2025, de 14/01/2025 que um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de janeiro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:37B95CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações para: Prestação de Serviços de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro, sob o maior percentual de desconto da tabela SINAPI, quando necessário, de forma fragmentada, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: **PREÇO MÁXIMO**: R$ 578.880,00 (Quinhentos e setenta e oito mil com oitocentos e oitenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/02/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/02/2025 Às 08h30min
O edital estará disponível a partir de 24/01/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BDD8DDDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **AGENTE DE INTEGRAÇAO DE ESTAGIOS**, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 485.644,80 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com oitenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/02/2025 às 13:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 06/02/2025 Às 13:30 min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 24/01/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7480CC87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para ***AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES ESCOLARES (calça,jaqueta,camiseta e meia)e Tenis*** , para atender a rede municipal de ensino, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 275.965,38 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais com trinta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/02/2025 às 08h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/02/2025 Às 08h30min
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** a partir 24/01/2025.

Tunas do Paraná, 22 de janeiro de 2025.
.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E1E8EAF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos, Materiais Elétricos, tintas e Solvente tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** – do ramo pertinente, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 07/02/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/02/2025 Às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 24/01/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C00380E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Recarga de Gás de Cozinha (GLP), para atender as Secretarias, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 55.344,70 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais com setenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/02/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/02/2025 Às 08h30min
O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, ou pelo e-mail licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**,** a partir 24/01/2025.

Tunas do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:00C6774D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°30/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de **Mochilas, Bolsa Berçário e Estojos** para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 103.332,30 (cento e três mil, trezentos e trinta e dois reais com trinta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/02/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/02/2025 às 13h30min
O edital estará disponível a partir de 24/01/2025, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, Informações pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FDC2EE71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Processo Administrativo n.° 01/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializado no fornecimento de seguro veicular para novo veículo da Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de de R$ 6.086,57 (seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:968B66E9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025- CALCULO ATUARIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente CMP torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 01/2025**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, CNPJ 21.810.869/0001-71, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 Curitiba PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização Avaliação Atuarial Exercício 2025.
Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.72, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.
Justificativa: Justificamos que tal objeto é necessário, considerando as Atividades desta entidade, e ainda Considerando que não há no quadro próprio do Fundo de Previdência equipe técnica especializada para realização deste procedimento, que trata-se de um método matemático que utiliza conceitos financeiros, econômicos e probabilísticos para determinar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de despesas administrativas e benefícios futuros, como aposentadorias e pensões a serem concedidas no presente e no Futuro.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 01/2025 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 22 de janeiro de 2025.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N˚ 01/2024)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:ADD9FFB3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 01 2025 CALCULO ATUARIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2025

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de Avaliação atuarial para o exercício de5, em favor da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA, Rua Presidente Kennedy, 2999, 848 salas 8 e 9 – Agua Verde CEP 80.610-010 (CNPJ Nº 21.810.869/0001-71) pelo valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 01/2025 com data de 22/01/2025 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de janeiro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente - CMP

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:BC48DB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.455.838,74** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.1103	PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4855	00970-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 970019/2024 FUNASA	616.538,74
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5965	00968-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 957279/2024 MAPA	439.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.1001.1088	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6265	00965-CONVENIO ESTADUAL N° 883/2024 SECID	400.000,00
	TOTAL	**1.455.838,74**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§ 1º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 1.455.838,74** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
2.4.1.4.50.0.1.02.00.00.00.00	00970-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 970019/2024 FUNASA	616.538,74
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00	00968-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 957279/2024 MAPA	439.300,00
2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00	00965-CONVENIO ESTADUAL N° 883/2024 SECID	400.000,00
	TOTAL	**1.455.838,74**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:6B055537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 08/2025

Delega a competência de ordenador de despesas no âmbito do Poder Executivo do Município de Turvo/PR e dá outras providências.

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada;
CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pela gestão do contrato administrativo, recebimento de bens e materiais, verificação de regularidade e autorização na liberação de pagamento, ficando os gestores municipais a responsabilidade pelos prejuízos que acarreta à Fazenda Pública, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; e
CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º No âmbito do Poder Executivo Municipal fica delegada a competência de ordenamento de despesas aos Secretários Municipais, em razão do princípio da segregação de funções na administração pública.
§ 1º Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.
§ 2º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa apenas pelo chefe do executivo.
§ 3º Excluem-se ainda da delegação estabelecida no caput as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 4º A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.
Art. 2º Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal de Turvo, bem como os Fundo Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e Orçamentária junto a Lei Orçamentária Anual, cabendo o acompanhamento e gestão das suas dotações orçamentárias.
Art. 3º Aos ordenadores de despesa competem:
I – autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;
II – autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento cumprir o ordenado e pagar o autorizado;
III – determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que se refere a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 - Responsabilidade Fiscal, bem como a Lei Federal N° 14.133/2021;
Parágrafo Único. Excluem-se das competências estabelecidas no inciso II, as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo chefe do executivo.
Art. 4º É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.
Parágrafo Único. Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.
Art. 5° Os Secretários Municipais, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sejam administrativos ou judiciais, nos limites definidos no presente Decreto.
Art. 6° A Unidade de Controle Interno do Município exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.
Parágrafo Único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:A9E8717E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 168/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 10.024/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 168/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual fornecimento de insumos e equipamentos para o lavador dos veículos da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 03 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global R$ 4.877,16 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos);
Lote n° 02 em favor da empresa **NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA (CNPJ N° 44.923.685/0001-13)** pelo valor global R$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais);
Lote n° 04 em favor da empresa **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA (CNPJ N° 51.560.442/0001-23)** pelo valor global R$ 4.098,94 (quatro mil, noventa e oito reais e noventa e quatro centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 02/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0694E53E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, o servidor efetivo ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Lucas Domingos de Barros, inscrito no CPF nº 062.200.159-08 e RG nº 9.493.623-3/SSP/PR. A partir de 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º – A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Organiza Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DDD1AFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 111/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução n. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e considerando ainda o Edital de convocação n. 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse ao segundo suplente do Conselho Tutelar no cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Turvo-PR, para o senhor Ari Junior Silveira, inscrito no CPF sob nº 101.802.199-01 e RG nº 13.501.645-4/SSP/PR, em substituição aos Conselheiros Tutelares durante o período de férias regulares dos mesmos. A partir de 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir de 23 de janeiro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A242B32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretário Escolar – 40hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
20569	Elaine Schinemann Bahls	10º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D5951A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Leide Thais Pinheiro Gonçalves**, inscrita no CPF nº 125.046.819-17, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, a qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 07/2025, para o cargo de Secretária Escolar, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob nº 099/2025.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4BE1FFB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o

senhor Wagnner Conrado, inscrito no CPF nº 112.850.479-07, e RG nº 5.483.557-7 SSP/PR. A partir de 23 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E991A5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 189/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1° **CONVOCAR** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, para comparecer no SETOR DE RECURSOS HUMANOS 4° ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA **no horário das 12h00 às 18h00**, **no período de 23, 24, 27, 28 e 29 de janeiro de 2025**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	**N.C**	**KAIKY GUSTAVO BATISTA**	**10/12/2006**	**45**

ADMINISTRAÇÃO (ESTAR CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA/ TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	**1º**	**JOSÉ TICHEVISKI**	**22/12/1980**	**75**

ADMINISTRAÇÃO (SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU TÉCNICO EM SECRETARIADO				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	**1°**	**PATRICIA SLEC**	**24/02/2006**	**75**

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FA31C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2024 DO CONTRATO N.º 117/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023 – PROCESSO Nº 156/2023

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do 1º Termo Aditivo de 2024, do Termo de Contrato nº 117/2023, a partir do dia 30/09/2024. Contratada: **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),** CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Contratação do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), solução web e mobile disponibilizada pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN aos órgãos autuadores e entidades integradas ao Sistema Nacional de Trânsito que realiza a gestão centralizada, integrada e informatizada de notificações relacionadas às infrações de trânsito registradas no Registro Nacional de Infrações. Data do cancelamento: 22/01/2025, em virtude da ausência de resposta da empresa contratada.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9C07A2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 105/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica nomeada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE MÉRITO DOS PROJETOS INSCRITOSNOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL**, provenientes da Lei Federal nº 14399/2022 que institui a Política Nacional Adir Blanc de fomento e cultura, assim constituída:

Presidente da Comissão
MARCIEL BORGES

Membros:
SOLANGE GARCIA BEHRENS
MARCOS ANTONIO NOGUEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C0F5A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 17/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **MELISSA BANHUK RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professora, 30% (trinta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA** para as **matrículas 1492401 e 1484501**, pertencente ao quadro profissional da Secretaria Municipal de Educação. Para responder pelas Licitações da Secretaria Municipal de Educação, na elaboração, abertura e condução dos processos licitatórios, bem como das instituições pertencentes a está secretaria, sendo todas as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Bloco Pedagógico e Departamento de Alimentação Escolar. A servidora também elabora e conduz outros Processos Licitatórios pertencentes a Prefeitura Municipal, auxiliando assim as demais secretarias. Justifica-se ainda que atua como Pregoeira e Agente de Contratação, e faz parte da Comissão Permanente de contratação e da Comissão de Registro Cadastral, conforme estipulado na Portaria nº 34/2025, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:110A2254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 191/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Senhor **ANDERSON PFENG**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Fundo Municipal de Previdência (FUNPREVI). a disposição funcional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BD234EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 168/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Término do Contrato	Cargo
991505015	SIMONE FRONCHETTI	19/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D6FB7C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE DE ALMEIDA	92	2022/2023	PSICÓLOGO	10/03/2025 A 19/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FDF41EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 192/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Senhor **FELIPE JOSÉ NARINECZKI**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitação. a disposição funcional do Fundo Municipal de Previdência - FUNPREVI, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:79EF9474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 187/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANE DE ALMEIDA	92	2023/2024	PSICÓLOGO	20/03/2025 A 29/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9EE36D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 170/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de funcionários com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, através de Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Término do Contrato	Cargo
991505017	SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	20/01/2025	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E93ED58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 193/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar a Senhora **JOICE PRISCILA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a disposição funcional da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, a partir de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:87E057E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 185/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA WENGEN	78	2023/2024	PSICÓLOGO	03/03/2025 A 12/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F6135B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 162/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede ao servidor público **ALBERT OTTO BACH**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, **60% (sessenta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por ser responsável pelos encargos de confecção dos seguintes documentos para licitações de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos à que se refere o Art. 3º, inciso I, alínea c da Lei Federal Nº 11445/2007, Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, Especificações Técnicas detalhadas em conformidade às normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras, Participação em equipe multidisciplinar para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares; e Análise e emissão de pareceres técnicos relativos à questionamentos e impugnações de requisitos técnicos de certames e à habilitação técnica (qualificação técnico-profissional e técnico-operacional), a partir de janeiro de 2025.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EABE1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 181/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	991504648	2023/2024	MÉDICO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	12/02/2025 A 21/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D2A6E323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 178/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÃO JAKUBIU	512	2023/2024	MOTORISTA (FUSA)	03/02/2025 A 04/03/2025
ÂNGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2025 A 12/02/2025
MÁRCIA TEREZINHA PRETO	991504190	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/2025 A 22/02/2025
THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	991505207	2023/2024	MOTORISTA	03/02/2025 A 22/02/2025
VANDERLEA DE FÁTIMA JUCK	991504074	2023/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	03/02/2025 A 12/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F7FA41AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA MARIA DE FRANÇA	991505138	2023/2024	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/2025 A 26/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9D286E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 179/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	405	2023/2024	ENFERMEIRO 6 HORAS	05/02/2025 A 14/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A48848CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ÂNGELA TAVARES MARTINS PONCZKO	1512405	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2025 A 28/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5288CD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 180/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA	78	2022/2023	PSICÓLOGO	10/02/2025 A 01/03/2025

WENGEN				
FERNANDA CRISTINA MORAES	**1512723**	**2022/2023**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I**	**10/02/2025 A 19/02/2025**
JOÃO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO	**1489901**	**2023/2024**	**MOTORISTA**	**10/02/2025 A 01/03/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:06781908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 169/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
RITA DE CASSIA CUNHA	**1492101**	**2022/2023**	**PROFESSOR**	**13/01/2025 A 22/01/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C8E3DA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 174/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CRISTIANE SCHMID	2019/2024	CIRURGIAO DENTISTA	16/01/2025 A 16/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:647E6FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 171/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELITA MARTA NOGUEIRA	**1230001**	**2024/2025**	**PROFESSOR ED. FÍSICA**	**20/01/2025 A 29/01/2025**
KATIA APARECIDA SABAI	**991505232**	**2023/2024**	**PROFESSOR**	**20/01/2025 A 06/02/2025**
TATIANE DOS SANTOS	**991504057**	**2022/2023**	**SERVENTE**	**20/01/2025 A 08/02/2025**
WAGNER SERRER	**382**	**2023/2024**	**DIRETOR EM VIGILANCIA DE SAÚDE**	**20/01/2025 A 08/02/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C9F84353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 184/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FERNANDA CRISTINA MORAES	**1512723**	**2023/2024**	**AGENTE COMUNIRÁRIO DE SAÚDE I**	**20/02/2025 A 01/03/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5B9AB4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE WITEKI	**1309901**	**2022/2023**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**27/01/2025 A 05/02/2025**
MARIANA GABRIELE DOS SANTOS	**442**	**2021/2022**	**TERAPEUTA OCUPACIONAL**	**27/01/2025 A 15/02/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4FCB9440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 173/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CARLOS HENRIQUE MIRANDA	1129001	2024/2025	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF3D3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 176/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
KATIA APARECIDA SABAI	991505232	2024/2025	PROFESSOR	07/02/2025 A 18/02/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D9BAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 175/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **JULIANE FABIANA KARACZUK**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 20% (vinte por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela confecção de documentos relacionados aos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, estudos técnicos preliminares e termos de referências, assim como outras funções de assessoria, **a partir de janeiro de 2025.**

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 135/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8A9EBF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	991505193	2023/2024	TECNICO ADMINISTRATIVO	08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2º Considerando que o ato administrativo de concessão de férias foi concedido na gestão anterior, tendo a servidora inclusive gozado das férias no período estipulado sem que tenha havido a respectiva publicação do ato, sobre o qual a atual gestão tomou conhecimento tão somente na presente data, justifica-se, portanto, a edição desta Portaria de maneira extemporânea, com a finalidade de atender ao princípio da publicidade previsto no artigo 37, caput da Constituição Federal.
Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1D31687A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 195/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º REDIRECIONAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitação criada através da Portaria nº 121/2025, a fim de sanar as irregularidades do **Processo protocolado sob nº 0036.0102104**, conforme Parecer Jurídico 15/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:698B6D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC 07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -O(a) responsável desta entidade, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 75/2024, b) Licitação Nr.: 7/2024-CC, c) Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, d) Data Homologação: 17/01/2025, e) Data da Adjudicação:17/01/2025, f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em trecho de via da Comunidade Rio Caçador - CONTRATO DE REPASSE Nº 59351/2024/MIDR/CAIXA. g) Fornecedores e Itens Vencedores: - 005581 - SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:557DC8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Portaria 25, de 22 de janeiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas a servidora Indrya Samara Eschembach, pela Portaria nº. 19/2025 de 17 de janeiro de 2025, publicada na Edição nº. 3197 de 20 de janeiro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, pelo período de 22/01/2025 a 26/01/2025;

II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:0AC50043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.725, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Decreto 5.725, de 22 de janeiro de 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no artigo 89, inciso II, alínea "f", e
CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 03/2025/GAB, do Gabinete do Prefeito, e no Protocolo nº 23.270.629-5, da Casa Civil do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Valmir Martinello, portador do CPF nº 717.910.xxx-xx, para o cargo em comissão de **Gerente de Projetos de Educação,** do Quadro Único de Pessoal do Município de Vitorino, com ônus para o cessionário;

Art. 2º - Ficam atribuídas ao servidor nomeado, além das funções inerentes ao cargo de **Gerente de Projetos de Educação**, as funções correspondentes ao cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**;

Art. 3º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, optando por perceber os vencimentos do cargo de **Gerente de Projetos de Educação;**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E5DD8C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 26, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Portaria 26, de 22 de janeiro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Valter Fragata dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2023/2024	23/01/2025
Valter Fragata dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2024/2025	24/01/2025 até 28/01/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de janeiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FF40F14D

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 007/2024.

Processo Administrativo Nº 024/2024
Licitação: Modalidade Pregão Nº 007/2024.

OBJETO: **Registro de Preços visando para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário urbano de uso no transporte público, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP.** Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação parcial do procedimento licitatório, bem como a devida homologação parcial pelo Presidente, seguem as empresas e seus respectivos registros de preços:

INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.024/0001-40.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

LOTE 1 - ABRIGOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA		**QUANT**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	ABRIGO METALICO MOD I - AÇO E POLICARBONATO 3,00X1,60X2,65M	**209,00**	R$ 45.441,91	R$ 7.134.379,87
2	ABRIGO METALICO MOD II - AÇO E VIDRO 3,00X1,50X2,75M	**209,00**	R$ 39.741,82	R$ 6.239.465,74
3	ABRIGO METALICO MOD III - AÇO E VIDRO C/LATERAL 2,80X1,50X2,65M	**157,00**	R$ 45.066,46	R$ 7.075.434,22
4	ABRIGO METALICO MOD IV - AÇO MADEIRA E VIDRO 3,80X1,70X2,20M	**157,00**	R$ 47.038,48	R$ 7.385.041,36
5	ABRIGO METALICO MOD V - AÇO 4,00X1,70X2,50M	**157,00**	R$ 28.791,26	R$ 6.017.373,34
6	ABRIGO METALICO MOD VI - AÇO E VIDRO 4,20X2,00X2,60M	**157,00**	R$ 25.120,34	R$ 5.250.151,06
Valor total .....Lote 1 R$ 39.101.845,59				
LOTE 2 - ABRIGOS DE ÔNIBUS EM CONCRETO ARMADO		**QUANT**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	ABRIGO CONCRETO MOD. VII - MODULAR QUADRADO C/VIDRO 3,20X2,00X2,60M	**157,00**	R$ 17.772,63	R$ 1.848,353,52
2	ABRIGO CONCRETO MOD. VIII CONCHA 0,60X1,80X2,50M (POR MÓDULO)	**1.252,00**	R$ 4.159,82	R$ 5.208.094,64
3	ABRIGO CONCRETO MOD. IX CURVO 3,50X2,20X2,70M	**104,00**	R$ 21.743,00	R$ 3.413.651,00

Valor total .....Lote 2 R$ 10.470.099,16

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 20 de janeiro de 2025 e se encerra em 20 de janeiro de 2026.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 4.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 22 de janeiro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:8009476A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 001.2025 - PSS 001.2024

CONVOCAÇÃO 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3199/2024, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2024**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2024, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:
NORMATIVA 001/2024
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	**Classificação**
Jacira Cozer	**1°**
Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	**2°**
Maira Salete Biavati	**3°**
Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	**4°**
Elia Maria Gomes	**5°**
Sirlei Insabraldi Rodrigues	**6°**
Micheli Casagrande Silvestro	**7°**
Elaine Maria Menegati	**8°**

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 21 de Janeiro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4CA25418

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 006/2025 - CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PSS PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

EDITAL 006/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE DE CLASSE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os itens:

11.2 Somente serão convocados para contagem de títulos e tempo de serviço os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.
11.3 A contagem de pontos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos.
11.4 OS TÍTULOS deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos e tempo de serviço, sob pena de ser excluído do certame.
11.4.1 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade desde que a data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame (...)
11.5 O TEMPO DE SERVIÇO deverá ser comprovado por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos e tempo de serviço, sob pena de ser excluído do certame.
11.5.1 Será atribuída pontuação quanto ao tempo de serviço desde que a data de comprovação não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame (...)

Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor Regente de Classe e Professor de Educação Física – Licenciatura, constantes no Edital 004/2025 e anexos a este edital, para apresentarem os títulos e comprovantes de tempo de serviço.
Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, sendo cópia e original, em envelope sem ser lacrado, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que estará recepcionando os candidatos junto a Secretaria de Educação, no dia 27 de Janeiro de 2025, das 08:15 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do horário previsto para o atendimento no período da tarde (17hr), caso haja necessidade, será distribuído senha para os candidatos presentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os candidatos que chegarem após a distribuição das senhas não serão atendidos e não poderão realizar a entrega de títulos e tempo de serviço, gerando sua desclassificação.
Art. 4º - Em hipótese alguma serão recepcionados documentos em data diversa da estabelecida neste edital.
Art. 5º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.
CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2025.

KELLI CASAGRANDE
Presidente

ANEXO I
QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORÁRIO REGENTE DE CLASSE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ODETE RODRIGUES
2º	JOVILDE BORGES
3º	MILENA GABRIELI DE MELO
4º	KEROLLYN APARECIDA DA SILVA
5º	NILVA TEREZINHA SCHELLE
6º	ADEMIR MACHADO DE MELO
7º	NELCI GRIGOLETTO
8º	SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI
9º	MONICA REGINA ZANCAN
10º	ELESSANDRA GASSNER
11º	DAIANE MONICA SARTOR GOTTARDO
12º	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE
13º	PATRICIA FERRARI
14º	SUELI CRISTIANE BATISTA
15º	RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI
16º	ANDRIELI APARECIDA VERDI
17º	JANINE RUBIN BOCA SANTA
18º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO
19º	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS
20º	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
21º	EDI SANDRA COMIRAN SANTIN
22º	VERONICE CONSTANTINI
23º	ANA PAULA MORAES DA CONCEIçãO
24º	CLAUDETE DO AMARAL
25º	MARINES GRIZ DE CAMARGO
26º	SILVIA GAWENDA MARCOLINA
27º	ANDREIA ZUCONELLI
28º	ISABEL CRISTINA DUARTE

29º	CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI
30º	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN
31º	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA
32º	MARIKELLI DALFOVO
33º	SANDRA MARA GRAFFUNDER
34º	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA
35º	DIANA MASIEIRO
36º	MAIARA GARBIN MOURA
37º	JOANA CRISTINA CAVEION
38º	CRISTINA SOARES DOS SANTOS
39º	GABRIELA CáSSIA NOGUEIRA
40º	HELLEN LEANDRA GARMUS
41º	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ
42º	MYLENA BURG KRUGER
43º	KAUANE DE LIMA DA SILVA LIMA
44º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO
45º	VANESSA VENAZZI
46º	DHONATAS SILVA SANTOS
47º	MARGARETE FATIMA SPIGOSSO
48º	MARINES DE SOUZA CASAGRANDE
49º	CLAUDETE RONCEM DE LIMA
50º	SIDIONE NEILA VANZELLA
51º	VERIDIANA ANDRIN
52º	JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATTO
53º	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS
54º	ANA LUCIA FAGUNDES NATO HOFFMANN
55º	MARIELI POLEIS DALASTRA
56º	CLEUNICE MELLO DAS NEVES
57º	MARIZA ANGÉLICA PICOLLI MOREIRA DA SILVA
58º	RAQUEL MARIA FERNANDES
59º	CARLA CARNEIRO CIPRIANO
60º	ANDRELINA SASSO
61º	DANIELA MOREIRA
62º	CLAUDINéIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAñA
63º	ADRIELE APARECIDA DUARTE
64º	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA
65º	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS
66º	INDIAMARA MELLO DAS NEVES
67º	BEATRIZ ZELASKI CASANOVA
68º	GABRIELLE COPPE
69º	THIAGO LOTTERMANN
70º	ANGELITA DOS SANTOS NERVIS
71º	ELIETE CRISLEIA STEFFENS DA SILVA PIASSA
72º	ELIANE RAMBO
73º	GRICIELI CAMEM DA SILVA
74º	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
75º	ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA
76º	NADIANI HENGEM
77º	BRUNA MARGREITER
78º	ANDRéIA PILGER
79º	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA
80º	ALINE VERONEZI
81º	BRUNA ALVES DOS SANTOS
82º	MATHEUS RIBEIRO
83º	TAILINI DE SOUZA
84º	BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA
85º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM
86º	ANA CAROLINA QUADROS RAFAGNINI
87º	CATILCIA DEISA DUARTE
88º	ILIZANDRA RUBIN BOCA SANTA
89º	ADRIANA SCHWADE GONCALVES
90º	ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS
91º	ANA CLAUDIA CHIMANSKI
92º	JAQUELINE TAVARES
93º	ELISIANE BARBOSA
94º	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
95º	DANIELA LERIA TAVARES
96º	DAIANE FERNANDES
97º	LEIDIMARA CRISTINA GOETZ
98º	YURI DE OLIVEIRA SACCON
99º	GREISIELI NAIARA SILVA DE SOUSA
100º	GILMARA TROCZINSKI
101º	TANIA MARA DE SOUZA
102º	EDUARDA MARTINI
103º	ADRIELI APARECIDA DA SILVA
104º	THAIS GORCK RIBEIRO
105º	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS
106º	PRICILA ACORSI MATHIAS
107º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA
108º	SILVANA TEREZINHA SFREDO
109º	FABIANE DOS SANTOS ZANTUTE
110º	ALINE CORREA PRESSER
111º	RONALDO DO AMARAL
112º	DIANA FERNANDES
113º	ANA PAULA VESCOVI BARP
114º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA
115º	NATALIA TAFAREL
116º	GRAZIELA MANFé GRIEGER
117º	CARLOS HENRIQUE RIBAS

118º	THAIS DE FATIMA DALMASO
119º	JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVÉRIO
120º	JESSICA ZARDINELLO
121º	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA
122º	GABRIELLY CHAVES DOS SANTOS
123º	NEIVA MAFIOLETTI
124º	JUSSARA LIMA SANTOS
125º	VIVIANE SIQUEIRA
126º	EVERTON CARNEIRO CIPRIANO
127º	JOVANE GRAEBIN
128º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
129º	ELOHIM DUARTE DE SIQUEIRA
130º	THAIS DUARTE GONçALVES
131º	SARAH FABIAN SPADARI
132º	MARIZA GORCK
133º	ESTéFANY PRESA

ANEXO II

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORÁRIO ED. FISICA - LICENCIATURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	JESSICA APARECIDA CORREA
2º	ALINE FLORES RAIMUNDI
3º	LUCIANO LEFLER
4º	PAULO CEZAR ALVES

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:54F5418F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.187/2025 - REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, ATIVOS E INATIVOS (CONFORME REGRAS DE PARIDADE)

LEI nº 1.187/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sob o Reajuste das tabelas de vencimentos dos Professores da Rede Municipal, Ativos e Inativos (conforme regras de Paridade) retroativo a 01 de Janeiro de 2.025 e dá outras providências"

Considerando, a Portaria Ministerial nº 13, de 23/12/2024 em conformidade com a Lei do Piso(11.738/2008), que determina o reajusteanual, equivalente à variação do custo aluno/ano Fundeb.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -	Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Professores da Rede Municipal de Ensino – Ativos e Inativos (conforme regras de paridade), a partir de 01 de Janeiro de 2.025, em percentual equivalente a 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento) sobre a tabela básica. (ANEXO IV da Lei 1.136/2.024).
Artigo 2º -	Esta Lei entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 22 dias de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Nova Tabela de Salários Professores													
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
Classes / Níveis	Coeficiente	1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33
N3	1,25	3.082,64	3.175,14	3.267,62	3.360,07	3.452,56	3.545,05	3.637,52	3.729,98	3.822,47	3.914,96	4.007,44	4.099,92
N2	1,14	2.777,14	2.860,46	2.943,78	3.027,09	3.110,42	3.193,72	3.277,04	3.360,35	3.443,65	3.526,85	3.610,30	3.693,62
N1	1	2.436,00	2.509,09	2.582,15	2.655,22	2.728,30	2.801,50	2.874,59	2.947,67	3.020,75	3.093,84	3.166,92	3.240,00

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B4682847

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.189/2025 - REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

LEI nº 1.189/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sob o Reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Aposentados e Pensionistas, retroativo a 01 de Janeiro de 2.025 e dá outras providências"

Considerando, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2025;
Considerando, que a atualização dos valores salariais permite a recuperação do poder de compra dos servidores e respeita a capacidade orçamentária do município, além de assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Níveis acima do Salário Mínimo dos Cargos de Provimento Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas em 4,83% (quatro, virgula oitenta e três por cento), excetuando-se os Professores.
Artigo 2º - E para os vencimentos com base no Salário Mínimo, o reajuste é de 7,5% (sete virgula cinco por cento).

Artigo 3º - A remuneração mínima do servidor municipal, não poderá ser inferior a R$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais).

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo V - Das Funções Gratificadas, que o Percentual de aumento contido no Artigo 1º equivale para as funções gratificadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 22 dias de Janeiro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PLANO DE SALÁRIOS (COMISSIONADOS)

Referência de Vencimento	Vencimento de Ingresso R$
CC 1	1.518,00
CC 2	1.533,80
CC 3	1.558,60
CC 4	1.580,10
CC 5	1.601,11
CC 6	1.630,40
CC 7	1.650,30
CC 8	1.666,38
CC 9	1.699,49
CC 10	1.750,48
CC 11	1.802,99
CC 12	1.825,52
CC 13	1.912,81
CC 14	1.970,15
CC 15	2.029,26
CC 16	2.090,16
CC 17	2.163,50
CC 18	2.350,81
CC 19	2.556,03
CC 20	2.796,90
CC 21	3.024,42
CC 22	3.265,28
CC 23	3.544,52
CC 24	3.956,72
CC 25	4.723,96
CC 26	7.404,99
CC 27	8.508,76
CC 28	8.764,03
CC 29	9.026,95
CC 30	9.297,78
CC 31	9.576,71
CC 32	9.864,00
CC 33	10.159,92
CC 34	10.459,29
CC 35	10.778,67
CC 36	11.509,93
CC 37	11.855,22
CC 38	12.210,89
CC 39	12.576,76
CC 40	16.917,92

PLANO DE SALÁRIOS (EFETIVOS)

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R$
CE 1	1.518,00
CE 2	1.533,80
CE 3	1.558,60
CE 4	1.580,10
CE 5	1.601,11
CE 6	1.630,40
CE 7	1.650,30
CE 8	1.666,38
CE 9	1.699,49

CE 10	1.750,48
CE 11	1.800,28
CE 12	1.854,30
CE 13	1.909,92
CE 14	1.967,22
CE 15	2.026,22
CE 16	2.087,01
CE 17	2.496,46
CE 18	2.712,61
CE 19	2.949,33
CE 20	3.227,36
CE 21	3.489,87
CE 22	3.767,82
CE 23	4.092,16
CE 24	4.565,70
CE 25	5.450,99
CE 26	8.544,59
CE 27	8.800,92
CE 28	9.064,95
CE 29	9.336,91
CE 30	9.671,38
CE 31	9.905,53
CE 32	10.202,69
CE 33	10.508,79
CE 34	10.824,07
CE 35	11.148,78
CE 36	11.483,27
CE 37	11.827,76
CE 38	11.182,60
CE 39	12.548,07
CE 40	17.089,38

FUNÇÃO GRATIFICADA

Categoria	Valor R$
FG 01	372,84
FG 02	559,73
FG 03	742,93
FG 04	928,59
FG 05	1.115,57

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:047EFB6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
DETENTOR: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA
CNPJ: 23.720.752/0001-22
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025
VIGÊNCIA: 22/01/2026

Item	Unid	Qdade	Especificação	Unitário
1	UN	10.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho P, capacidade 20-40 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós-operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano,adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. CINTURA APROXIMADA DE 50 A 80 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	R$ 1,11
2	UN	14.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho M, capacidade 40-70 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós- operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	R$ 1,14
3	UN	17.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho G, capacidade 70-90 kg, desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós- operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis	R$ 1,22

			sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	
4	UN	21.000	Fralda descartável de uso diurno e noturno, tamanho gg/eg/xg, capacidade acima de 90 kg, desenvolvida para garantir proteção com desenvolvida para garantir proteção com conforto, garantindo segurança contra vazamentos e cuidado com a pele. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal média, pós-parto e pós- operatório. Camadas para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; Design com núcleo de formato anatômico proporcionando maior conforto; cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com aloe vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem o ruído típico do plástico, proporcionando maior segurança e conforto; Indicador de umidade para maior praticidade: as duas listras tornam-se azuis sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados. Validade de 36 meses após a data de fabricação. Composição: camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros super absorventes (dry gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. CINTURA APROXIMADA DE 120 A 165 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	R$ 1,35

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:5C82614C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2024 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	497,05	-497,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	497,05	-497,05

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	85.252,62	78.898,18	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	208.800,00			-78.401,13			130.398,87
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA				20/01/2025 - 10:17:02			

CRISTIANO DE CASTRO KLIPE	***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9B9F0614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DECRETO Nº 005/2025
(Republicado por incorreção)

SÚMULA: Concede recomposição anual nos vencimentos, subsídios e gratificação de função, dos Servidores, cargos de Provimento em Comissão e Agentes Políticos, e dá demais providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e em especial ao disposto na Lei Municipal n° 500/2007, no §2° do artigo 32 da Lei Municipal no 624/2011, no artigo 41 da Lei Municipal no 661/2012, na Lei Municipal no 1169/2020; Lei 1295/2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias no 1410/2024

DECRETA

Art. 1°. Conceder recomposição anual no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Balsa Nova, a incidir sobre os valores de salários e gratificações de função constante das Tabelas contidas nas referidas Leis pertinentes.

Art. 2°. A recomposição anual descrita neste Decreto será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3°. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia conforme o disposto no artigo 2°.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
TABELA 1						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
A	1.460,76	1.794,29	2.198,50	2.692,74	3.294,09	4.029,24
B	1.489,99	1.830,86	2.244,76	2.748,72	3.362,26	4.112,03
C	1.521,64	1.869,82	2.291,01	2.804,74	3.430,42	4.194,80
D	1.553,28	1.908,76	2.337,26	2.863,16	3.501,04	4.280,02
E	1.584,92	1.947,74	2.385,97	2.921,57	3.571,66	4.367,63
F	1.619,03	1.986,66	2.434,68	2.980,01	3.644,68	4.455,31
G	1.653,11	2.028,00	2.483,33	3.040,91	3.717,78	4.545,38
H	1.687,19	2.069,41	2.534,44	3.101,79	3.793,24	4.637,89
I	1.721,28	2.110,86	2.585,59	3.165,07	3.871,13	4.732,86
J	1.757,78	2.154,68	2.639,16	3.228,38	3.949,08	4.827,79

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
TABELA 2						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
A	1.704,25	2.088,91	2.558,82	3.133,38	3.832,15	4.684,31
B	1.738,33	2.132,71	2.612,35	3.196,71	3.910,03	4.779,25
C	1.774,80	2.176,57	2.665,94	3.262,43	3.990,41	4.876,67
D	1.811,35	2.220,39	2.719,48	3.328,16	4.070,80	4.976,45
E	1.847,89	2.266,64	2.775,51	3.396,34	4.153,56	5.076,34
F	1.886,81	2.312,89	2.831,50	3.464,52	4.238,79	5.178,58
G	1.925,75	2.359,16	2.889,92	3.535,14	4.323,94	5.283,24
H	1.964,75	2.407,82	2.948,38	3.608,20	4.411,59	5.390,39
I	2.006,11	2.456,56	3.009,25	3.681,22	4.501,67	5.499,95
J	2.047,54	2.507,71	3.070,10	3.756,68	4.591,80	5.611,90

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
TABELA 3						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE APOIO TÉCNICO SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**
A	2.069,40	2.534,44	3.101,76	3.793,21	4.638,02	5.665,54
B	2.110,83	2.585,59	3.165,05	3.871,12	4.733,00	5.779,95
C	2.154,66	2.639,14	3.228,36	3.949,07	4.827,95	5.896,84
D	2.198,50	2.692,74	3.294,08	4.029,34	4.925,34	6.016,13
E	2.244,75	2.748,71	3.362,23	4.112,13	5.025,19	6.137,85
F	2.291,00	2.804,73	3.430,40	4.194,96	5.127,41	6.262,06
G	2.337,24	2.863,15	3.501,03	4.280,17	5.232,11	6.388,64
H	2.385,95	2.921,57	3.571,65	4.367,79	5.336,82	6.517,71
I	2.434,67	2.980,00	3.644,66	4.455,44	5.443,93	6.649,14
J	2.444,76	3.040,89	3.717,76	4.545,54	5.553,48	6.783,08

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%							
TABELA 4							
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DE CARREIRA DE PROFISSIONAL ESPECIALISTA SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES							
Classes	**Nível I**	**Nível II**	**Nível III**	**Nível IV**	**Nível V**	**Nível VI**	**Nível VII**
A	5.356,31	6.537,12	7.978,49	9.736,28	11.878,86	14.491,29	17.678,28
B	5.463,40	6.668,60	8.139,17	9.931,08	12.117,47	14.783,40	18.033,75
C	5.572,97	6.802,51	8.302,29	10.130,74	12.360,93	15.080,50	18.396,57
D	5.684,96	6.938,86	8.470,29	10.335,27	12.609,28	15.382,35	18.766,64
E	5.799,39	7.077,57	8.640,72	10.541,78	12.862,45	15.691,57	19.143,97
F	5.916,28	7.221,27	8.813,58	10.754,01	13.120,56	16.005,64	19.528,66
G	6.035,59	7.367,38	8.991,28	10.970,72	13.383,46	16.327,00	19.920,65
H	6.157,31	7.515,88	9.171,44	11.192,24	13.651,33	16.655,73	20.319,95
I	6.281,46	7.666,84	9.356,49	11.416,22	13.926,42	16.989,28	20.726,56
J	6.408,04	7.820,19	9.543,97	11.645,10	14.206,44	17.330,15	21.142,85

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%
ANEXO V - TABELA ÚNICA

CARGOS EM COMISSÃO: Denominação, Vagas e Salário Mensal		
CARGO	**VAGAS**	**SALÁRIO MENSAL**
CHEFE DE GABINETE	1	R$ 8.152,89
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	25	R$ 8.152,89
ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	3	R$ 10.025,63
ASSESSOR DE GESTOR	21	R$ 3.703,76
ASSESSOR DE PROCURADORIA	1	R$ 3.703,76
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	R$ 4.074,14

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%		
ANEXO V - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012		
ESTABELECE E FIXA O VALOR MENSAL EM R$ (REAL) DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	**ESTABELECIMENTO DE ENSINO**	**VALOR MENSAL EM REAIS**
DIRETOR	PORTE I	R$ 589,63
	PORTE II	R$ 707,57
	PORTE III	R$ 943,40

Decreto n.º 05/2025– Concede recomposição anual de 6,27%	
Lei nº 624 de 03 de maio de 2011	
ANEXO VI - TABELA 1	
VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL	
DESCRIÇÃO DO ENCARGO	**GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)**
Comissão Permanente de Licitação - Presidente	1.176,16
Comissão Permanente de Licitação - Membro	823,32
Comissão Permanente de Licitação - Secretário	823,32
Desempenho da Função de Pregoeiro	1.176,16
Comissão de Sindicância - Presidente	470,47
Comissão de Sindicância - Membro	329,32
Comissão de Sindicância - Secretário	329,32
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Presidente	588,09
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Membro	411,67
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Secretário	411,67
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Presidente	588,09
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Membro	411,67
Comissão de Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado - Secretário	411,67
Coordenação	1.176,16
Serviço de Natureza Especial	588,09
Função Especial de motorista de ambulância e/ou transporte sanitário	352,85

ANEXO VI - TABELA 2	
DESCRIÇÃO DO ENCARGO	**GRATIFICAÇÃO MENSAL (R$)**
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade I	1.176,16
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade II	705,70
Coordenador da Unidade Básica de Saúde - Nível de complexidade III	352,85
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade I	1.176,16
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade II	705,70
Coordenador do Serviço de Saúde - Nível de complexidade III	352,85

DECRETO 005-2025 – 6,27%	
DESCRIÇÃO DO CARGO	**MENSAL (R$)**
CONTROLADOR GERAL	8.572,88

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%				
ANEXO III - Lei nº 856 de 25 de março de 2015				
TABELA 5				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - EDUCADOR				
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	3.240,38	4.354,83	5.852,52	7.865,32
B	3.337,61	4.485,47	6.028,10	8.101,27
C	3.437,74	4.620,02	6.208,94	8.344,31
D	3.540,86	4.758,64	6.395,22	8.594,62
E	3.647,11	4.901,38	6.587,08	8.852,47
F	3.756,55	5.048,42	6.784,67	9.118,05
G	3.869,21	5.199,89	6.988,23	9.391,61
H	3.985,30	5.355,91	7.197,86	9.673,34
I	4.104,83	5.516,57	7.413,81	9.963,55
J	4.227,99	5.682,04	7.636,22	10.262,47

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%				
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012				
TABELA 2				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - PEDAGOGO				
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	**NÍVEL I**	**NÍVEL II**	**NÍVEL III**	**NÍVEL IV**
A	5.383,74	6.570,62	8.019,31	9.786,16
B	5.491,40	6.702,76	8.180,82	9.981,93
C	5.601,53	6.837,35	8.344,79	10.182,59
D	5.714,10	6.974,35	8.513,65	10.388,15
E	5.829,10	7.113,83	8.684,94	10.596,16
F	5.946,59	7.258,25	8.858,68	10.809,05
G	6.066,49	7.405,07	9.037,32	11.026,85
H	6.188,82	7.554,34	9.218,43	11.249,56
I	6.313,66	7.706,06	9.404,38	11.474,69
J	6.440,90	7.860,26	9.592,82	11.704,71

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%					
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012					
TABELA 1					
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR					
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES					
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	1.786,39	2.341,90	3.068,72	4.013,32	5.249,11
B	1.840,24	2.412,84	3.161,68	4.135,68	5.408,19
C	1.896,52	2.486,28	3.257,13	4.260,46	5.572,15
D	1.955,24	2.562,13	3.355,00	4.390,17	5.741,02
E	2.013,95	2.640,42	3.457,82	4.522,30	5.914,74
F	2.075,12	2.721,22	3.563,00	4.659,37	6.093,39
G	2.138,78	2.804,39	3.670,66	4.801,25	6.276,97
H	2.204,86	2.890,04	3.780,80	4.945,66	6.465,36
I	2.273,39	2.978,15	3.895,82	5.094,95	6.661,15
J	2.341,90	3.068,68	4.013,29	5.249,12	6.861,83
K	2.412,84	3.161,68	4.135,68	5.408,15	7.069,81
L	2.486,28	3.257,13	4.260,46	5.572,12	7.282,74

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%						
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012						
TABELA 4						
SALÁRIO MENSAL DOS CARGOS DA CARREIRA DE SERVIDOR PÚBLICO DA EDUCAÇÃO						
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES						
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
A	1.447,81	1.779,09	2.179,86	2.668,65	3.264,01	3.991,41
B	1.477,95	1.816,16	2.223,88	2.724,24	3.331,20	4.072,49
C	1.508,07	1.853,23	2.270,21	2.779,86	3.398,37	4.155,91
D	1.540,48	1.890,29	2.316,54	2.835,45	3.467,86	4.239,21
E	1.572,93	1.929,68	2.362,88	2.893,37	3.537,37	4.325,00
F	1.605,36	1.969,04	2.411,51	2.951,27	3.609,17	4.413,03
G	1.637,78	2.008,43	2.460,33	3.011,51	3.683,33	4.503,39
H	1.672,52	2.050,12	2.511,14	3.071,73	3.757,45	4.593,73
I	1.707,29	2.091,83	2.562,11	3.134,28	3.833,87	4.686,39
J	1.742,04	2.135,84	2.615,39	3.199,15	3.912,66	4.781,37

Decreto n.º 05/2025 – Concede recomposição anual de 6,27%				
ANEXO III - Lei nº 661 de 04 de abril de 2012				
TABELA 3				
SALÁRIO MENSAL DO CARGO DE TRABALHADOR EM EDUCAÇÃO - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO				
SEGUNDO OS NÍVEIS E CLASSES				
CLASSES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
A	1.969,06	2.411,52	2.951,29	3.609,18
B	2.008,44	2.460,19	3.011,52	3.683,34
C	2.050,13	2.511,15	3.071,77	3.757,46
D	2.091,86	2.562,12	3.134,30	3.833,90
E	2.135,86	2.615,40	3.199,16	3.912,67
F	2.179,87	2.668,66	3.264,02	3.991,42
G	2.223,89	2.724,25	3.331,21	4.072,50
H	2.270,24	2.779,87	3.398,41	4.155,92
I	2.316,56	2.835,49	3.467,89	4.239,29
J	2.362,89	2.893,38	3.537,38	4.325,01

DECRETO N.º 05/2025 – CONCEDE RECOMPOSIÇÃO ANUAL DE 6,27%	
LEI 1295/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO - RDT	
I - ENFERMEIRO	R$ 333,54
II - TÉCNICO EM SAÚDE	R$ 333,54
III - AUXILIAR DE SAÚDE	R$ 333,54
IV - AUXILIAR OPERACIONAL	R$ 333,54
V - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 333,54
VI - MOTORISTA	R$ 333,54
VII - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R$ 333,54
VIII - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 333,54

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:11467056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro/2024 a Dezembro/2024							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	jan/2024	fev/2024	mar/2024	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.108.030,56	961.095,24	936.898,74	956.402,46	943.239,60	984.365,90	980.873,08
Pessoal Ativo	1.108.030,56	961.095,24	936.898,74	956.402,46	943.239,60	984.365,90	980.873,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.009.150,06	871.808,13	850.191,48	861.360,88	856.618,26	896.100,04	895.353,24

Obrigações Patronais	98.880,50	89.287,11	86.707,26	95.041,58	86.621,34	88.265,86	85.519,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.708,50	33.708,50	32.859,47	32.859,47	35.683,47	31.064,00	38.405,65
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	25.416,00	25.416,00	25.416,00	25.416,00	28.240,00	31.064,00	31.064,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	8.292,50	8.292,50	7.443,47	7.443,47	7.443,47	0,00	7.341,65
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)							
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.074.322,06	927.386,74	904.039,27	923.542,99	907.556,13	953.301,90	942.467,43

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
	ago/2024	**set/2024**	**out/2024**	**nov/2024**	**dez/2024**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	963.496,01	960.278,43	946.165,02	1.735.323,29	1.032.377,54	12.508.545,87	0,00
Pessoal Ativo	963.496,01	960.278,43	946.165,02	1.735.323,29	1.032.377,54	12.508.545,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	885.955,19	882.636,57	878.287,08	1.599.265,75	949.018,51	11.435.745,19	0,00
Obrigações Patronais	77.540,82	77.641,86	67.877,94	136.057,54	83.359,03	1.072.800,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	38.401,18	45.756,24	31.064,00	42.358,50	72.858,45	468.727,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	31.064,00	31.064,00	31.064,00	35.016,85	58.175,15	378.416,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	7.337,18	14.692,24	0,00	7.341,65	14.683,30	90.311,43	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	925.094,83	914.522,19	915.101,02	1.692.964,79	959.519,09	12.039.818,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**%SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**30.618.094,62**	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	315.579,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	378.416,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**29.924.099,62**	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**12.039.818,44**	**40,23**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - 60,00%	**17.954.459,77**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art . 22 da LRF) - 57,00%	**17.056.736,78**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - 54,00%	**16.159.013,79**	**54,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1745-8708-665). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 22/01/2025 e hora de emissão: 10:18.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Ediclei Luiz Paloschi
Código Identificador:02AD3D61

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024/Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	30.618.094,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.302.515,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.924.099,62	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.039.818,44	40,23
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.954.459,77	60,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	17.056.736,78	57,00
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	16.159.013,79	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.394.009,50	-24,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.363.018,74	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.797.790,28	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.848.402,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.121.176,09	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	7.496.627,82
FONTE: Sistema e-Pública (1167-2983-081). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 22/01/2025 e hora de emissão: 10:19.		

Publicado por:
Ediclei Luiz Paloschi
Código Identificador:87CE79F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, em favor da ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE, CNPJ: 11.708.166/0001-83, localizada na Avenida Dalzotto, nº 605, Bairro Centro, CEP: 85.225.000, Boa Ventura de São Roque – PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máx. total
1	LOCAÇÃO DO SALÃO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS RELACIONADOS A SEMANA PEDAGÓGICA 2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 27 E 28 DE JANEIRO DE 2025.	1,00	SERVI	2.277,00	2.277,00

O Valor máximo Global é de: R$ 2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:E7E1B7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 309/2024

Decreto nº 309/2024 Data 04/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 125.449,51 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
518 - 4.4.90.51.00.00	897	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
379 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
08 SECRETARIA DA		**FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
412 - 4.4.90.52.00.00	883	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.188,99
08.003 DIVISÃO DO CENTRO		**DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	

559 - 4.4.90.52.00.00	881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.996,95
559 - 4.4.90.52.00.00	881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.263,57
		Total.....:	**125.449,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
2501	Alienação de Ativos /Bens Móveis	501	17.000,00
2881	INCREMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA	881	42.260,52
2883	PROCAD SUAS	883	6.188,99
2897	CONVÊNIO ITAIPU 2023 PARCERIA CAIXA 4103057/2023	897	60.000,00
Total.....:			**125.449,51**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Dezembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E7F241F0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 310/2024

Decreto nº 310/2024 Data 04/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.530.081,07 (um milhão quinhentos e trinta mil e oitenta e um reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.286,51
59 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.277,10
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
79 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.797,32
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
76 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.400,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.04.122.0003.2.097		**EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO**	
463 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.850,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.750,00
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.300,00
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.640,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.405,22
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.514,00

128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.478,71
128 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	29.682,15
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	33.529,50
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
147 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.090,15
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.251,37
159 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.900,00
159 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
152 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	3.231,48
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.851,65
189 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	19.399,45
188 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
199 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.217,12
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.342,89
198 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.249,85
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	810,00
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.376,76
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
217 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	743,30
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0025.6.058		**PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
257 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.020,00
257 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.408,37
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
268 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.577,30
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.857,53
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	9.833,35
293 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	4.123,04
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
325 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.561,58
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.435,40
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
326 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
359 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	767,43
363 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
365 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.722,54
Total.....:			**1.530.081,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
2 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.766,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.245,10
8 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
8 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	348,25
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
9 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
11 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	6.900,00
12 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.124,00

02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
16 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124,00
17 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	776,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.376,34
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.770,71
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.634,83
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.565,15
24 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.651,75
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.020,00
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
33 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
39 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
433 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
40 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
39 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.418,66
40 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.382,45
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
46 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.742,00
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
49 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.124,00
51 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.124,00
52 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.742,00
04		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
04.001		**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO**	
04.001.04.121.0024.2.040		**MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO**	
63 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.533,61
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
86 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
87 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.900,00
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
73 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
77 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.454,90
71 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.000,00
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.856,27
86 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.093,73
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.286,51
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
91 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	10.000,00
91 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.000,00
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
93 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.000,00
06 SECRETARIA DE		**INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	**TRANSPORTE**
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E**	
100 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.843,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.000,00
105 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.671,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
107 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
106 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
126 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
127 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.300,00
127 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.090,15
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
147 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.092,53
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
151 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
161 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.991,28
163 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.742,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
170 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.472,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	

07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
181 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.742,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
196 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
205 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
193 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
195 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
184 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.217,12
185 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.000,00
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.342,89
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.249,85
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.1.010		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS SOCIAIS**	
210 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.806,06
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
218 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.832,00
219 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.484,00
224 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.570,00
213 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
212 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
220 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.483,37
223 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.585,34
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
235 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.239,27
235 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.000,00
234 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.414,66
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.689,00
242 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
243 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
250 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.452,00
246 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
252 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.498,25
253 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.484,00
255 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
256 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.484,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
264 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.618,00
262 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.430,13
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
269 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
272 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
295 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
302 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.660,00
305 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.742,00
295 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.809,79
288 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.435,40
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
323 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.618,00
325 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.943,58
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
328 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.982,85
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
342 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.946,44
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
345 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
345 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
345 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
346 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.375,50
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
360 - 3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
372 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
373 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	783,35
Total.....:			**1.530.081,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Dezembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6309C56A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 311/2024

Decreto nº 311/2024 Data 04/12/2024

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **783/2023** de **20/12/2023**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.180.763,40 (quatro milhões cento e oitenta mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
573 - 3.3.90.93.00.00	943	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.249,50
574 - 3.3.90.93.00.00	944	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.430,28
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
56 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500,00
62 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.779,82
56 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	29.228,02
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA,LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
565 - 3.3.90.40.00.00	909	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.247,20
566 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.874,36
572 - 3.3.90.39.00.00	913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
79 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00
72 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.386,61
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
90 - 3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	191,60
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
451 - 4.4.90.51.00.00	825	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.925,65
473 - 4.4.90.51.00.00	895	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.625,26
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
116 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
116 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.100,00
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
108 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.736,85
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
123 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.465,19
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.648,81
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
405 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.644,00
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
488 - 4.4.90.52.00.00	891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.662,06
488 - 4.4.90.52.00.00	891	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.662,06
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
153 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.604,90
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
508 - 3.3.71.70.00.00	99494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	158.904,69
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
408 - 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.217,49
202 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.000,00
192 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

505 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105.000,00
506 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
408 - 3.1.90.11.00.00	345	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.973,28
197 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	950,90
183 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.736,85
187 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	115.588,50
506 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
505 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	138.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
571 - 3.3.90.32.00.00	815	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.353,80
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
222 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.940,00
214 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.100,76
08.001.08.244.0008.2.062		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
407 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
407 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
407 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100,00
407 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.420,00
553 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
407 - 3.3.90.39.00.00	815	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.250,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
420 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	993,00
237 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.148,20
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
241 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.935,60
237 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.052,00
427 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.255,78
575 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.137,31
428 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.691,06
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.2.056		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR**	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.714,00
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES**	
559 - 4.4.90.52.00.00	881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.791,96
08.003.08.243.0025.6.058		**PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
383 - 3.3.90.30.00.00	881	MATERIAL DE CONSUMO	554,80
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
549 - 3.3.90.36.00.00	155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00	155	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.200,00
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	955,00
271 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.564,44
267 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.478,63
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
276 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	352.580,66
276 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
296 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
301 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
294 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
291 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.178,91
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.217,70
318 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.237,84
325 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00
325 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	351.075,01
318 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.848,40
577 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.140,19
579 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	168.080,53
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
326 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
336 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.994,72
333 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.523,54
336 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.999,77
333 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.911,32
335 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.938,68
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
341 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
347 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.464,36
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	

564 - 3.3.90.39.00.00	909	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.546,00
363 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
363 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
363 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
356 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.674,61
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
366 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.310,94
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.1.014		**CONSTRUÇÃO E REEQUIPAMENTO DE BARRACÕES INDUSTRIAS**	
576 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.000,00
Total.....:			**4.180.763,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	16.925,65
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	2.546,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	2.247,20
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	403.979,08
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	4.994,72
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	13.217,49
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	48.874,36
Receita: 1.7.2.3.50.01.01.00 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ESTADUAL	98.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	3.300,00
Receita: 1.7.1.9.60.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPAL	69.200,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	11.700,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO VERMELHO	300.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	16.791,96
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	2.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	9.100,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	5.420,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	170,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	40.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	2.353,80
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00 - NATAL ILUMINADO SIT 68415	100.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	6.250,00
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	40.955,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	2.430,28
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	1.249,50
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	554,80
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	80.500,84
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	49.964,44
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	72.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.148,20
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FONTE 1000	16.625,26
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	26.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	4.200,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	300,00
Receita: 1.2.4.1.50.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	30.465,19
Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO VERMELHO	158.904,69
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	166.640,50
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	90.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.052,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	10.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.940,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO VERMELHO	2.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.20.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO VERMELHO	105.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP SENADOR ORIOVISTO	35.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	169.107,07
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	53.713,03
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	139.734,17
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01 - IRRF RETIDO DE TERCEIROS	471.865,68
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	950,90
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.00 - TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL VENCIMENTOS AGENTES	121.973,28
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	352.580,66
Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP SENADOR ORIOVISTO	16.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.21.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP SENADOR ORIOVISTO	6.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	22.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	246.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	12.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFERÊNCIA EMENDA INDIVIDUAL CUSTEIO DEPUTADO FEDERAL GIACOBO 09032024-065207	25.648,81
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	40.140,19
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00 - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) DEPUTADO FEDERAL BETO PRETO	20.662,06
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	168.080,53
Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00 - EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) DEPUTADO FEDERAL BETO PRETO	20.662,06
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	11.644,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.03.00 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	138.000,00
Total.....:	**4.180.763,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 04 Dezembro 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FEFC7232

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 025/2025 - PROCESSO SELETIVO 003/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023
Edital nº 025/2025
Data: 22/01/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO,a necessidade da contratação de 02 (duas) servidores (as) para ocupar as vagas de Cozinheira – Temporário, devido ao afastamento por auxílio doença perante o INSS de servidoras na Secretaria de Educação do Município de Boa Vista da Aparecida Pr.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo 003/2023, conforme Edital de Abertura 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final 005/2023, conforme segue:

Cargo: Cozinheira – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
58	Edenilza Pereira de Jesus	27/12/1987	80,00	10º
62	Merelaine Soares do Rosário	13/06/1994	80,00	11º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 3.1 do Edital nº 005/2023**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:862AED8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 84-2024

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, à vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pelo agente de contratação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	84/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	20/12/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR(ES):
FORNECEDOR: ANA CRISTINA MANJABOSCO - CNPJ: 10.688.308/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Aquisição de plantadeira de 3 (três) linhas, com as seguintes características mínimas: 03 (três) linhas; espaço entre linhas mínimo de 45cm e máximo de 80cm; largura do cabeçalho máxima de 2,5m; com roda de cobertura; com sistema pantográfico; com sulcador (pé de bota); com sistema de pula obstáculos automático; com reservatório de adubo de aproximadamente 100 litros por linha, caixa em plástico rotomoldado e peças internas em material não corrosivo; sistema de distribuição do adubo rosca sem fim auto limpante; com comando hidráulico; com acoplamento ao trator de 3 pontos (2 braço hidráulico e 1 terceiro ponto); com sistema de distribuidor de sementes por discos horizontais; com distribuidor de sementes com capacidade para aprox. 35 litros por linha, sistema de distribuição de disco horizontal (grão a grão) e disco duplo desencontrado p/ incorporação da semente; com acompanhamento de discos de semente para plantio de milho e feijão; a ser utilizada em trator agrícola de até 80cv.	KNAPIK	UN	1	R$ 25.400,00	R$ 25.400,00

FORNECEDOR: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA - CNPJ: 27.883.350/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Aquisição de uma carretinha agrícola basculante nova com as seguintes caracteristicas mínimas: 02 (dois) eixos, rodas com pneus novos de medida mínima de 7.50xR16; sistema de comando hidraúlico com pistão; capacidade de carga mínima de 06 (seis) toneladas; e sistema de abertura lateral e traseira; a ser utilizada em trator agrícola de até 80cv.	METALFREITAS	UN	1	R$ 20.400,00	R$ 20.400,00

FORNECEDOR: METALMECANICA ARAUCARIA LTDA - CNPJ: 35.472.473/0001-76
Valor Total do Fornecedor: 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Subsolador (pé de pato)novo com as seguintes caracteristicas mínimas: no mínimo 05 (cinco) hastes; fixação das garras com chapa e, no mínimo, 04 (quatro) parafusos; e pino de segurança para engate; a ser utilizado em trator agrícola de até 80cv.	METALMECÂNICA	UN	1	R$ 4.785,00	R$ 4.785,00

FORNECEDOR: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92
Valor Total do Fornecedor: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Aquisição de lâmina traseira reversível, com as seguintes características mínimas: com largura de mínima de 1930mm até 2400mm; com acoplamento através de levante hidráulico; com inclinação e regulagem vertical e horizontal; com reversor através de pistão.	ELEFANTE IMPLEMENTOS	UN	2	R$ 8.750,00	R$ 17.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 68.085,00 (sessenta e oito mil , oitenta e cinco)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:602E5F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024 EDITAL N.º 12/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público conforme Edital n.º 8/2024 de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2024, homologado pelo Edital nº 8/2024, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/01/2025 à 06/02/2025, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

GUARDIÃO									
INSC.	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT/CG**	**CG/MAT**	**CE**
2373454	JOSÉ CARLOS FURQUIM	90.00	90.00	3	20/02/1964	8.00	14.00	8.00	60.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 24/01/2025 à 06/02/2025, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 17/02/2025 à 28/02/2025 os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma, e inscrição do NIS;
XV - Declarar expressamente que não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou de regime geral de previdência social relativo a emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art.37 da Constituição Federal

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII, XIV, VX) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 1/2024, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Avaliação pela Medicina do Trabalho que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Avaliação do Médico do Trabalho a ser agendada pelo município entre os dias 13 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, junto à empresa "Polimed Medicina do Trabalho", em local a ser indicado no momento do agendamento da Avaliação Admissional, sendo que o deslocamento até a clínica será de responsabilidade de candidato.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54CC9174

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2024 EDITAL Nº 20/2025– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Lei nº 803/2017 e a Lei nº 1118/2023 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024 para contratação por prazo determinado, conforme Edital nº 10/2024,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 3/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 10/2024, a comparecer no Departamento de Administração, /Divisão de Recursos Humanos desta
Prefeitura, à Rua São Paulo 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/01/2025 a 06/02/2025 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374504	ANDREIA NUNES	53.00		53.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS	31/08/1994	6.00	6.00	8.00	33.00

						GERAIS- FEM.					
2374373	ADRIANA PUTON	53.00		53.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM	02/01/1984	4.00	6.00	10.00	33.00
2375814	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	57.00		57.00	7	PROFESSOR	11/02/1988	10.00	8.00	6.00	33.00
2375756	ISMAEL DE LIMA	57.00		57.00	8	PROFESSOR	28/07/1991	6.00	8.00	10.00	33.00
2375646	VALDINEIA SAVARNINI TELES	52.00	5.00	57.00	9	PROFESSOR	03/08/1991	8.00	6.00	8.00	30.00
2375645	SUÉLEN BORSATTO WITCEL DIAS	51.00	5.00	56.00	10	PROFESSOR	28/09/1989	6.00	8.00	4.00	33.00
2375202	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	56.00		56.00	11	PROFESSOR	13/03/2001	10.00	10.00	6.00	30.00
2375815	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	67.00		67.00	1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1988	10.00	8.00	4.00	45.00
2375201	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	59.00		59.00	2	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/03/2001	10.00	10.00	6.00	33.00
2375279	ANDREIA DE CAMPOS	52.00		52.00	3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1985	2.00	4.00	4.00	42.00

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional e exames complementares, que deverão ser apresentados em avaliação admissional ao médico do trabalho, o custo dos exames complementares são de responsabilidade do convocado;
certidão negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do anexo I do edital de abertura;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de janeiro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:35E8BF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
2 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 - CÂMARA - DECRETO Nº 2415/2025

Câmara Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)							
Lei/Ato 730 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-1.600.000,00
	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-128.000,00	-192.000,00	
TOTAL POR FONTE	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-1.600.000,00**
	-128.000,00	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-192.000,00**	
TOTAL GERAL	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-1.600.000,00**
	-128.000,00	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-128.000,00**	**-192.000,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E8649912

GOVERNO MUNICIPAL
3 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº 2415-2025

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	1.301.025,64	1.337.025,64	1.377.945,64	1.442.010,99	1.586.505,64	1.458.405,64	17.994.627,60
	2.145.255,64	1.336.245,64	1.341.771,64	1.318.065,64	1.317.885,64	2.032.484,21	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-16.238.627,60
	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.299.535,71	-1.943.734,79	
TOTAL POR FONTE	**1.489,93**	**37.489,93**	**78.409,93**	**142.475,28**	**286.969,93**	**158.869,93**	**1.756.000,00**
	845.719,93	**36.709,93**	**42.235,93**	**18.529,93**	**18.349,93**	**88.749,42**	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	201.511,86	201.511,86	201.511,86	201.511,86	201.511,86	201.511,86	2.416.425,00
	201.511,86	201.511,86	201.511,86	201.511,86	201.511,86	199.794,54	
Cronograma de Desembolso Inicial	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-2.416.425,00
	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-193.314,00	-289.971,00	
TOTAL POR FONTE	**8.197,86**	**8.197,86**	**8.197,86**	**8.197,86**	**8.197,86**	**8.197,86**	**0,00**
	8.197,86	**8.197,86**	**8.197,86**	**8.197,86**	**8.197,86**	**-90.176,46**	
00102 - Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	7.349,89	7.349,89	7.349,89	7.349,89	7.349,89	7.349,89	88.195,00
	7.349,89	7.349,89	7.349,89	7.349,89	7.349,89	7.346,21	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-88.195,00
	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-7.055,60	-10.583,40	
TOTAL POR FONTE	**294,29**	**294,29**	**294,29**	**294,29**	**294,29**	**294,29**	**0,00**
	294,29	**294,29**	**294,29**	**294,29**	**294,29**	**-3.237,19**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	84.237,96	99.237,96	104.237,96	130.362,96	174.862,96	126.487,96	1.272.878,00
	121.487,96	89.237,96	89.237,96	84.237,96	84.237,96	85.010,44	
Cronograma de Desembolso Inicial	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-1.272.878,00
	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-101.830,24	-152.745,36	
TOTAL POR FONTE	**-17.592,28**	**-2.592,28**	**2.407,72**	**28.532,72**	**73.032,72**	**24.657,72**	**0,00**
	19.657,72	**-12.592,28**	**-12.592,28**	**-17.592,28**	**-17.592,28**	**-67.734,92**	
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	27.827,09	27.827,09	39.877,09	41.152,09	56.152,09	51.152,09	945.394,00
	281.902,09	37.502,09	39.804,59	37.651,07	34.852,09	269.694,53	
Cronograma de Desembolso Inicial	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-945.394,00
	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-75.631,52	-113.447,28	
TOTAL POR FONTE	**-47.804,43**	**-47.804,43**	**-35.754,43**	**-34.479,43**	**-19.479,43**	**-24.479,43**	**0,00**
	206.270,57	**-38.129,43**	**-35.826,93**	**-37.980,45**	**-40.779,43**	**156.247,25**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	11.908,33	11.908,33	11.908,33	11.908,33	11.908,33	11.908,33	142.900,00
	11.908,33	11.908,33	11.908,33	11.908,33	11.908,33	11.908,37	
Cronograma de Desembolso Inicial	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-142.900,00
	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-11.432,00	-17.148,00	
TOTAL POR FONTE	**476,33**	**476,33**	**476,33**	**476,33**	**476,33**	**476,33**	**0,00**
	476,33	**476,33**	**476,33**	**476,33**	**476,33**	**-5.239,63**	
00138 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	8.465,45	8.465,45	8.465,45	8.465,45	8.465,45	8.465,45	101.626,00
	8.465,45	8.465,45	8.465,45	8.465,45	8.465,45	8.506,05	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-101.626,00
	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-8.130,08	-12.195,12	

TOTAL POR FONTE	**335,37**	**335,37**	**335,37**	**335,37**	**335,37**	**335,37**	**0,00**
	335,37	**335,37**	**335,37**	**335,37**	**335,37**	**-3.689,07**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	320.916,85	329.916,85	340.146,85	356.586,85	392.286,85	360.261,85	4.084.360,00
	350.661,85	329.721,85	331.103,35	325.176,85	325.131,85	322.448,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-4.084.360,00
	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-326.748,80	-490.123,20	
TOTAL POR FONTE	**-5.831,95**	**3.168,05**	**13.398,05**	**29.838,05**	**65.538,05**	**33.513,05**	**0,00**
	23.913,05	**2.973,05**	**4.354,55**	**-1.571,95**	**-1.616,95**	**-167.675,05**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	66.738,42	66.738,42	66.738,42	66.738,42	66.738,42	66.738,42	800.861,00
	66.738,42	66.738,42	66.738,42	66.738,42	66.738,42	66.738,38	
Cronograma de Desembolso Inicial	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-800.861,00
	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-64.068,88	-96.103,32	
TOTAL POR FONTE	**2.669,54**	**2.669,54**	**2.669,54**	**2.669,54**	**2.669,54**	**2.669,54**	**0,00**
	2.669,54	**2.669,54**	**2.669,54**	**2.669,54**	**2.669,54**	**-29.364,94**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	45,15	45,15	45,15	45,15	45.045,15	45.045,15	90.542,00
	45,15	45,15	45,15	45,15	45,15	45,35	
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-90.542,00
	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-7.243,36	-10.865,04	
TOTAL POR FONTE	**-7.198,21**	**-7.198,21**	**-7.198,21**	**-7.198,21**	**37.801,79**	**37.801,79**	**0,00**
	-7.198,21	**-7.198,21**	**-7.198,21**	**-7.198,21**	**-7.198,21**	**-10.819,69**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	36.044,74	36.044,74	36.044,74	36.044,74	36.044,74	36.044,74	432.710,00
	36.044,74	36.044,74	36.044,74	36.044,74	36.044,74	36.217,86	
Cronograma de Desembolso Inicial	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-432.710,00
	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-34.616,80	-51.925,20	
TOTAL POR FONTE	**1.427,94**	**1.427,94**	**1.427,94**	**1.427,94**	**1.427,94**	**1.427,94**	**0,00**
	1.427,94	**1.427,94**	**1.427,94**	**1.427,94**	**1.427,94**	**-15.707,34**	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	310.000,00
	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-310.000,00
	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-24.800,00	-37.200,00	
TOTAL POR FONTE	**1.033,33**	**1.033,33**	**1.033,33**	**1.033,33**	**1.033,33**	**1.033,33**	**0,00**
	1.033,33	**1.033,33**	**1.033,33**	**1.033,33**	**1.033,33**	**-11.366,63**	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	4.462,21	4.462,21	4.462,21	4.462,21	4.462,21	4.462,21	53.568,00
	4.462,21	4.462,21	4.462,21	4.462,21	4.462,21	4.483,69	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-53.568,00
	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-4.285,44	-6.428,16	
TOTAL POR FONTE	**176,77**	**176,77**	**176,77**	**176,77**	**176,77**	**176,77**	**0,00**
	176,77	**176,77**	**176,77**	**176,77**	**176,77**	**-1.944,47**	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	9.438,72	9.438,72	9.438,72	9.438,72	9.438,72	9.438,72	113.310,00
	9.438,72	9.438,72	9.438,72	9.438,72	9.438,72	9.484,08	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-113.310,00
	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-9.064,80	-13.597,20	
TOTAL POR FONTE	**373,92**	**373,92**	**373,92**	**373,92**	**373,92**	**373,92**	**0,00**
	373,92	**373,92**	**373,92**	**373,92**	**373,92**	**-4.113,12**	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	272,47	272,47	272,47	272,47	272,47	272,47	3.271,00
	272,47	272,47	272,47	272,47	272,47	273,83	
Cronograma de Desembolso Inicial	-261,68	-261,68	-261,68	-261,68	-261,68	-261,68	-3.271,00
	-261,68	-261,68	-261,68	-261,68	-261,68	-392,52	
TOTAL POR FONTE	**10,79**	**10,79**	**10,79**	**10,79**	**10,79**	**10,79**	**0,00**
	10,79	**10,79**	**10,79**	**10,79**	**10,79**	**-118,69**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00688 - Operações de Crédito Internas							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	12.000,00	0,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00	-30.000,00
	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**9.000,00**	**9.000,00**	**12.000,00**	**-12.000,00**	**0,00**
	-6.000,00	**-6.000,00**	**-6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	878,15	878,15	878,15	878,15	878,15	878,15	10.542,00
	878,15	878,15	878,15	878,15	878,15	882,35	
Cronograma de Desembolso Inicial	-878,15	-878,15	-878,15	-878,15	-878,15	-878,15	-10.542,00
	-878,15	-878,15	-878,15	-878,15	-878,15	-882,35	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00783 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	81.500,00	81.500,00	0,00	163.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-163.000,00
	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-13.577,90	-13.643,10	
TOTAL POR FONTE	**-13.577,90**	**-13.577,90**	**-13.577,90**	**67.922,10**	**67.922,10**	**-13.577,90**	**0,00**
	-13.577,90	**-13.577,90**	**-13.577,90**	**-13.577,90**	**-13.577,90**	**-13.643,10**	
00785 - Transferências Voluntárias Públicas Federais							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	120.000,00
	19.800,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-120.000,00
	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-9.996,00	-10.044,00	
TOTAL POR FONTE	**-9.996,00**	**-9.996,00**	**-9.996,00**	**-9.996,00**	**63.804,00**	**-9.996,00**	**0,00**
	9.804,00	**-9.996,00**	**16.404,00**	**-9.996,00**	**-9.996,00**	**-10.044,00**	
00900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	105,92	105,92	105,92	105,92	105,92	105,92	1.271,00
	105,92	105,92	105,92	105,92	105,92	105,88	
Cronograma de Desembolso Inicial	-105,87	-105,87	-105,87	-105,87	-105,87	-105,87	-1.271,00
	-105,87	-105,87	-105,87	-105,87	-105,87	-106,43	
TOTAL POR FONTE	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,00**
	0,05	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**0,05**	**-0,55**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	1.134,00
	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-90,72	-90,72	-90,72	-90,72	-90,72	-90,72	-1.134,00
	-90,72	-90,72	-90,72	-90,72	-90,72	-136,08	
TOTAL POR FONTE	**3,78**	**3,78**	**3,78**	**3,78**	**3,78**	**3,78**	**0,00**
	3,78	**3,78**	**3,78**	**3,78**	**3,78**	**-41,58**	
00933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	164,50	1.274,00
	94,50	94,50	94,50	94,50	94,50	164,50	
Cronograma de Desembolso Inicial	-101,92	-101,92	-101,92	-101,92	-101,92	-101,92	-1.274,00
	-101,92	-101,92	-101,92	-101,92	-101,92	-152,88	
TOTAL POR FONTE	**-7,42**	**-7,42**	**-7,42**	**-7,42**	**-7,42**	**62,58**	**0,00**
	-7,42	**-7,42**	**-7,42**	**-7,42**	**-7,42**	**11,62**	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	8.401,66	8.401,66	8.401,66	8.401,66	8.401,66	8.401,66	100.820,00
	8.401,66	8.401,66	8.401,66	8.401,66	8.401,66	8.401,74	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-100.820,00
	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-8.065,60	-12.098,40	
TOTAL POR FONTE	**336,06**	**336,06**	**336,06**	**336,06**	**336,06**	**336,06**	**0,00**
	336,06	**336,06**	**336,06**	**336,06**	**336,06**	**-3.696,66**	
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	18.454,30	18.454,30	18.454,30	18.454,30	18.454,30	18.454,30	221.451,60
	18.454,30	18.454,30	18.454,30	18.454,30	18.454,30	18.454,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-221.451,60
	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-17.716,13	-26.574,17	
TOTAL POR FONTE	**738,17**	**738,17**	**738,17**	**738,17**	**738,17**	**738,17**	**0,00**
	738,17	**738,17**	**738,17**	**738,17**	**738,17**	**-8.119,87**	
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-156.000,00
	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-12.480,00	-18.720,00	
TOTAL POR FONTE	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-156.000,00**
	-12.480,00	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-12.480,00**	**-18.720,00**	
01011 - Transferências de Outros Programas							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	90.000,00
	0,00	0,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	0,00	0,00	0,00	-14.994,00	-14.994,00	0,00	-90.000,00
	-14.994,00	-14.994,00	0,00	-7.524,00	0,00	-22.500,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**22.500,00**	**-14.994,00**	**-14.994,00**	**22.500,00**	**0,00**
	-14.994,00	**-14.994,00**	**22.500,00**	**-7.524,00**	**0,00**	**0,00**	
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	159.000,00
	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	13.250,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-159.000,00
	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-13.244,70	-13.308,30	
TOTAL POR FONTE	**5,30**	**5,30**	**5,30**	**5,30**	**5,30**	**5,30**	**0,00**
	5,30	**5,30**	**5,30**	**5,30**	**5,30**	**-58,30**	
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-Ada E.C. 105/2019)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	8.419,15	8.419,15	8.419,15	8.419,15	8.419,15	8.419,15	101.029,80
	8.419,15	8.419,15	8.419,15	8.419,15	8.419,15	8.419,15	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-101.029,80
	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-8.415,78	-8.456,22	
TOTAL POR FONTE	**3,37**	**3,37**	**3,37**	**3,37**	**3,37**	**3,37**	**0,00**
	3,37	**3,37**	**3,37**	**3,37**	**3,37**	**-37,07**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							

Cota Inicial da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	50.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-50.000,00
	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.165,00	-4.185,00	
TOTAL POR FONTE	**-4.165,00**	**-4.165,00**	**-4.165,00**	**-4.165,00**	**12.335,00**	**12.335,00**	**0,00**
	-4.165,00	**-4.165,00**	**-4.165,00**	**-4.165,00**	**12.835,00**	**-4.185,00**	
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	395,68	395,68	395,68	395,68	395,68	395,68	4.750,00
	395,68	395,68	395,68	395,68	395,68	397,52	
Cronograma de Desembolso Inicial	-395,68	-395,68	-395,68	-395,68	-395,68	-395,68	-4.750,00
	-395,68	-395,68	-395,68	-395,68	-395,68	-397,52	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	264,06	264,06	264,06	264,06	264,06	264,06	3.170,00
	264,06	264,06	264,06	264,06	264,06	265,34	
Cronograma de Desembolso Inicial	-264,06	-264,06	-264,06	-264,06	-264,06	-264,06	-3.170,00
	-264,06	-264,06	-264,06	-264,06	-264,06	-265,34	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	410,44	410,44	410,44	410,44	410,44	410,44	4.927,25
	410,44	410,44	410,44	410,44	410,44	412,41	
Cronograma de Desembolso Inicial	-410,44	-410,44	-410,44	-410,44	-410,44	-410,44	-4.927,25
	-410,44	-410,44	-410,44	-410,44	-410,44	-412,41	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	249,30	249,30	249,30	249,30	249,30	249,30	2.992,75
	249,30	249,30	249,30	249,30	249,30	250,45	
Cronograma de Desembolso Inicial	-249,30	-249,30	-249,30	-249,30	-249,30	-249,30	-2.992,75
	-249,30	-249,30	-249,30	-249,30	-249,30	-250,45	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	2.808,04	2.808,04	2.808,04	2.808,04	2.808,04	2.808,04	33.710,00
	2.808,04	2.808,04	2.808,04	2.808,04	2.808,04	2.821,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-33.710,00
	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-2.696,80	-4.045,20	
TOTAL POR FONTE	**111,24**	**111,24**	**111,24**	**111,24**	**111,24**	**111,24**	**0,00**
	111,24	**111,24**	**111,24**	**111,24**	**111,24**	**-1.223,64**	
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	39.000,00
	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.264,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-39.000,00
	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-3.248,70	-3.264,30	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	1.565,54	1.565,54	1.565,54	1.565,54	1.565,54	1.565,54	18.794,00
	1.565,54	1.565,54	1.565,54	1.565,54	1.565,54	1.573,06	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-18.794,00
	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-1.565,54	-1.573,06	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01045 - Outros Recursos não Vinculados							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	7.318,25	7.318,25	7.318,25	13.568,25	13.568,25	12.372,50	112.908,40
	9.818,25	9.818,25	8.568,25	8.568,25	7.318,25	7.353,40	
Cronograma de Desembolso Inicial	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-112.908,40
	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-9.405,27	-9.450,43	
TOTAL POR FONTE	**-2.087,02**	**-2.087,02**	**-2.087,02**	**4.162,98**	**4.162,98**	**2.967,23**	**0,00**
	412,98	**412,98**	**-837,02**	**-837,02**	**-2.087,02**	**-2.097,03**	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	
Cronograma de Desembolso Inicial	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-100.000,00
	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-12.000,00	
TOTAL POR FONTE	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**0,00**
	333,33	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**333,33**	**-3.666,63**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	49.375,41	49.375,41	49.375,41	49.375,41	49.375,41	49.375,41	592.742,00
	49.375,41	49.375,41	49.375,41	49.375,41	49.375,41	49.612,49	
Cronograma de Desembolso Inicial	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-592.742,00
	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-47.419,36	-71.129,04	
TOTAL POR FONTE	**1.956,05**	**1.956,05**	**1.956,05**	**1.956,05**	**1.956,05**	**1.956,05**	**0,00**

	1.956,05	**1.956,05**	**1.956,05**	**1.956,05**	**1.956,05**	**-21.516,55**	
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	25.526,30	25.526,30	25.526,30	25.526,30	25.526,30	25.526,30	306.315,60
	25.526,30	25.526,30	25.526,30	25.526,30	25.526,30	25.526,30	
Cronograma de Desembolso Inicial	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-306.315,60
	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-24.505,25	-36.757,85	
TOTAL POR FONTE	**1.021,05**	**1.021,05**	**1.021,05**	**1.021,05**	**1.021,05**	**1.021,05**	**0,00**
	1.021,05	**1.021,05**	**1.021,05**	**1.021,05**	**1.021,05**	**-11.231,55**	
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Lei/Ato 7763 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	55.500,00
	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	4.625,00	
Cronograma de Desembolso Inicial	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-55.500,00
	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-4.440,00	-6.660,00	
TOTAL POR FONTE	**185,00**	**185,00**	**185,00**	**185,00**	**185,00**	**185,00**	**0,00**
	185,00	**185,00**	**185,00**	**185,00**	**185,00**	**-2.035,00**	
TOTAL GERAL	**-99.560,74**	**-39.560,74**	**60.139,26**	**218.300,61**	**596.295,26**	**239.863,51**	**1.600.000,00**
	1.067.045,26	**-59.354,74**	**12.499,26**	**-74.710,76**	**-54.460,74**	**-266.495,44**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:27F48F8B

GOVERNO MUNICIPAL
4 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - DECRETO Nº 2415-2025

Fundo de Previdência Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
Lei/Ato 73 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	544.058,96	544.058,96	544.058,96	544.058,96	544.058,96	544.058,96	6.531.320,00
	544.058,96	544.058,96	544.058,96	544.058,96	544.058,96	546.671,44	
Cronograma de Desembolso Inicial	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-5.250.000,00
	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-420.000,00	-630.000,00	
TOTAL POR FONTE	**124.058,96**	**124.058,96**	**124.058,96**	**124.058,96**	**124.058,96**	**124.058,96**	**1.281.320,00**
	124.058,96	**124.058,96**	**124.058,96**	**124.058,96**	**124.058,96**	**-83.328,56**	
00100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS							
Lei/Ato 73 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-144.000,00
	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-11.995,20	-12.052,80	
TOTAL POR FONTE	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-144.000,00**
	-11.995,20	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-11.995,20**	**-12.052,80**	
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários							
Lei/Ato 73 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cota Inicial da Receita	5.721,04	5.721,04	5.721,04	5.721,04	5.721,04	5.721,04	68.680,00
	5.721,04	5.721,04	5.721,04	5.721,04	5.721,04	5.748,56	
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-15.000,00
	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.200,00	-1.800,00	
TOTAL POR FONTE	**4.521,04**	**4.521,04**	**4.521,04**	**4.521,04**	**4.521,04**	**4.521,04**	**53.680,00**
	4.521,04	**4.521,04**	**4.521,04**	**4.521,04**	**4.521,04**	**3.948,56**	
00999 - Reservas de Contingências							
Lei/Ato 73 - Decreto 2415/2025 - 06/01/2025							
Cronograma de Desembolso Inicial	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-1.191.000,00
	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-95.280,00	-142.920,00	
TOTAL POR FONTE	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-1.191.000,00**
	-95.280,00	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-95.280,00**	**-142.920,00**	
TOTAL GERAL	**21.304,80**	**21.304,80**	**21.304,80**	**21.304,80**	**21.304,80**	**21.304,80**	**0,00**
	21.304,80	**21.304,80**	**21.304,80**	**21.304,80**	**21.304,80**	**-234.352,80**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C6AB1347

GOVERNO MUNICIPAL
5 - EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA - DECRETO Nº 2415/2025

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000							
MUNICIPIO DE CAFEARA							
ESTADO DO PARANÁ							
DECRETO 2415/2025 de 06/01/2025							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA							
POSIÇÃO EM 31/12/2024							
EXERCíCIO	2024	2023	2022	2021	2020	ANTERIORES	TOTAL
TIPO DE CRÉDITO							
1 - IPTU	69.560,18	67.936,65	36.398,29	23.380,47	22.889,32	236.012,50	456.177,41
2 - ITBI	4.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575,30	9.471,30
3 - ISS	8.429,41	169,82	624,67	58,02	162,60	3.492,65	12.937,17
4 - CONT. DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	592.482,93	592.482,93
5.1 - TAXAS - PODER DE POLÍCIA	5.547,51	2.177,02	1.791,83	1.427,15	1.501,17	3.972,35	16.417,03
5.5 - TAXAS - PREST. DE SERVIÇOS	27.098,45	22.449,48	16.401,54	10.953,49	6.785,70	67.773,99	151.462,65
6 - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.961,66	11.961,66

7 - OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	115.531,55	92.732,97	55.216,33	35.819,13	31.338,79	920.271,38	1.250.910,15
Fonte: SysARR – Sistema de Arrecadação Municipal – Base 31/12/2024							

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65B920C0

GOVERNO MUNICIPAL
6 - ACOES AJUIZADAS DE COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA - DECRETO Nº 2415-2025

CNPJ Nº 75.845.545/0001-06 - AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA PR - FONE (043) 3625 1000 CEP 86640-000
DECRETO 2415/2025 – 06/01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
ESTADO DO PARANÁ
AÇÕES AJUIZADAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Objeto da Ação	Período	Quantidade	Valores
1 – IPTU	1996	1	18,64
1 – IPTU	1998	2	31,98
1 – IPTU	1999	3	84,3
1 – IPTU	2000	3	67,86
1 – IPTU	2001	3	40,04
1 – IPTU	2002	4	51,69
1 – IPTU	2003	5	55,11
1 – IPTU	2004	5	55,11
1 – IPTU	2005	5	56,91
1 – IPTU	2006	7	91,61
1 – IPTU	2007	7	105,33
1 – IPTU	2008	8	144,21
1 – IPTU	2009	8	197,46
1 – IPTU	2010	10	277,27
1 – IPTU	2011	10	297,42
1 – IPTU	2012	10	331,25
1 – IPTU	2013	20	1.303,43
1 – IPTU	2014	16	1.118,69
1 – IPTU	2015	29	1.775,75
1 – IPTU	2016	30	2.275,86
1 – IPTU	2017	32	2.613,71
1 – IPTU	2018	41	3.991,21
1 – IPTU	2019	45	4.410,14
1 – IPTU	2020	44	4.723,42
1 – IPTU	2021	44	5.145,87
1 – IPTU	2022	45	6.530,35
2 – ITBI	0	0	0,00
3 – ISS	0	0	0,00
4 – CONTRIBUICAO DE MELHORIA	0	0	0,00
5 – TAXAS	1998	2	26,02
5 – TAXAS	1999	2	26,02
5 – TAXAS	2000	2	26,02
5 – TAXAS	2001	2	24,74
5 – TAXAS	2002	4	32,29
5 – TAXAS	2003	4	33,93
5 – TAXAS	2004	4	33,93
5 – TAXAS	2005	4	36,7
5 – TAXAS	2006	6	55,4
5 – TAXAS	2007	6	58,1
5 – TAXAS	2008	7	71,71
5 – TAXAS	2009	7	83,41
5 – TAXAS	2010	8	99,58
5 – TAXAS	2011	8	106,29
5 – TAXAS	2012	8	130,8
5 – TAXAS	2013	20	570,13
5 – TAXAS	2014	16	469,04
5 – TAXAS	2015	28	630,63
5 – TAXAS	2016	29	707,55
5 – TAXAS	2017	32	860,62
5 – TAXAS	2018	42	1.635,36
5 – TAXAS	2019	46	1.811,14
5 – TAXAS	2020	45	1.834,59
5 – TAXAS	2021	44	1.771,22
5 – TAXAS	2022	46	2.416,81
6 – OUTROS TRIBUTOS	0	0	0,00
7 – COSIP	2015	9	73,05
7 – COSIP	2016	9	79,71
7 – COSIP	2017	9	86,43
8 - IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	0	0	0,00
TOTAL		886	49.585,84
Fonte: SysARR – Sistema de Arrecadação Municipal – Base 31/12/2024			

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:77D48671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 106.2024 - MOBILIÁRIOS E ELETRÔNICOS - APAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 001/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 156/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 106/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Programação número 410345320240001, Unidade Socioassistencial Beneficiária – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 202444450002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ: 76.064.450/0001-00	95.491,00	noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 05, 06, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 33.026.034/0001-04	11.200,00	onze mil e duzentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	04 e 12
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97	6.909,41	seis mil e novecentos e nove reais e quarenta e um centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	07, 08 e 13

O valor total da licitação R$113.600,41 (cento e treze mil e seiscentos reais e quarenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 22 de janeiro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F265624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 001.2025 - PREGÃO Nº 106.2024 - MÓVEIS E ELETROS - APAE

ATA Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2024

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, (08/01/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Licitação nº 156/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 106/2024**, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de mobiliários e aparelhos eletrônicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, Programação número 410345320240001, Unidade Socioassistencial Beneficiária – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar n° 202444450002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço” por ITEM. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, o Agente de Contratação solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, assim todos concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ARMAZEM E MERCEARIA SANTO ANTONIO LTDA - ME CNPJ: 76.064.450/0001-00	95.491,00	noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 05, 06, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25
DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS CNPJ: 33.026.034/0001-04	11.200,00	onze mil e duzentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	04 e 12
SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 46.344.050/0001-97	6.909,41	seis mil e novecentos e nove reais e quarenta e um centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	07, 08 e 13

o valor total da licitação e de R$113.600,41 (cento e treze mil e seiscentos reais e quarenta e um centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/01/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D0FAE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 PREGÃO Nº 049/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 137/2024
Pregão nº 049/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 142/2024**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais de Expediente.**

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.322.621/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Ventilador de parede na cor preta com 8 pás e potência de 215w com baixo consumo de energia, 110v. 3 velocidades, oscilação horizontal automática e inclinação vertical regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Com certificação Inmetro e 1 ano de garantia	VENTISOL OSC PAREDE 60 CM FALCON CH HH 30W	25	R$ 469,7200	R$ 11.743,0000
51	Carrinho para cargas pesadas – até 200kg confeccionado em aço de cor cinza com duas rodas de borracha, largura: 55 cm, altura: 120 cm, base: 35 cm x Profundidade da Base: 25cm	METASUL 200KG	2	R$ 418,9900	R$ 837,9800

Valor Total do Fornecedor - R$ 12.580,98

Fornecedor: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL
CNPJ/CPF: 23.231.651/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	Seladora a vácuo automática com painel digital com timer de selagem, reservatório para acúmulo de impurezas e líquido, bico de sucção com retração automático, tampa superior com travas, com 2 duas funções: selagem e selagem a vácuo com led indicador. Tempo de selagem de aquecimento ajustável. Dimensões da máquina (C x L x A): 430 x 120 x 200 mm Peso: 2,3 kg. Com garantia de 1 ano	CETRO CPVS 290	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.000,00

Fornecedor: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 35.046.657/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	Fogão 4 bocas, alimentação por gás GLP/ Natural (GN) com assentimento automático, confeccionado de aço inoxidável brilhante, com forno e grandes individuais e removíveis, com capacidade para 56L e válvula de segurança. Medindo ‘56 Largura: 50,7cm Altura:92 cm Profundidade:59,8 cm. Certificação Inmetro, cor branca, eficiência energética A. Garantia de 1 ano.	ATLAS MONACO PLUS	10	R$ 1.299,9900	R$ 12.999,9000

Valor Total do Fornecedor - R$ 12.999,90

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Máquina de lavar roupa com capacidade de 17kg com 11 programas e 5 níveis de água, display digital (LED17) com funções de ciclo rápido, limpeza de cesto, avança etapas, turbo agitação, secagem e reutilização de água. Tampo superior de vidro, pés niveladores, dispenser para sabão em pó e amaciante. Com medidas de 105,2 cm de altura, 66,2 cm de largura, 72,4cm de profundidade e 46 kg. Baixo consumo de energia, frequência de 50Hz, certificada pelo Inmetro com garantia de 12 meses (1 ano)	ELECTROLUX LED17	10	R$ 2.070,0000	R$ 20.700,0000
29	Tanquinho de roupa de 15Kg semiautomático com 8 programas e limpeza máximo e limpeza eco. Com o cesto de plástico. Potência de 450w, frequência de 60 Hz e certificação do Inmetro. Medindo no mínimo 97,3cm de altura, 48,3cm de largura, 55,5cm de profundidade e 10,9kg de peso. Com garantia de 1 ano (12 meses)	LIBELL 20KG	10	R$ 550,0000	R$ 5.500,0000
49	Freezer vertical branco com 1 porta convencional, com capacidade mínima de 234 litros, contendo 4 prateleiras internas e dreno de gelo. Baixo consumo de energia e medindo no mínimo, Largura: 55cm Altura: 173,1cm Profundidade: 64,5cm Garantia de 1 ano	CONSUL CVU30	2	R$ 3.100,0000	R$ 6.200,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 32.400,00

Fornecedor: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.935.346/0002-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	Notebook com processador Intel Core i5 de 12° geração, memoria cache de 12Mb e RAM de 8GM Expansível até 24GB (8GB soldado + 16GB	ASUS/VIVOBOOK I5 1235U	5	R$ 2.949,9900	R$ 14.749,9500

	SO-DIMM DDR4-3200). Sistema operacional do Windows 11, tela de LCD antirreflexo medindo 15,6' polegadas com 1 HDMI, 2 USB, 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação (inclusa fonte para alimentação) 1 ano de garantia.				

Valor Total do Fornecedor - R$ 14.749,95

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	fogões de 6 bocas podem vir com uma variedade de queimadores, incluindo os rápidos, semirrápidos e auxiliares. Cada tipo pode atender a necessidades específicas, como aquecimento rápido ou cozimento suave em fogo baixo. Garantia de 1 ano.	CLARICE 6Q BRANCO-AUTOMATICO	5	R$ 1.106,1800	R$ 5.530,9000

Valor Total do Fornecedor - R$ 5.530,90

Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Balcão de pia para cozinha, 02 portas e 03 gavetas, acabamento em borda de fita, corrediças telescópicas, 10 prateleira, puxadores de polipropileno, matéria prima MDP, largura 1,20 cm, altura 0,88 cm, profundidade 0,52 cm, cor branca, 3 meses de garantia.	EXCLUSIVE	4	R$ 619,8800	R$ 2.479,5200
32	Ventilador de mesa preto 60w com hélice de 6 pás e três velocidades, oscilação horizontal automática. Porta fio, remoção da grade frontal para facilitar limpeza, motor com fusível térmico de segurança e alça traseira para transportar o aparelho. Baixo consumo de energia. Certificação do Inmetro e garantia de 1 ano.	BRITANIA/FVT30	23	R$ 154,9600	R$ 3.564,0800
33	Ventilador 160w, baixo consumo de energia. grade de 48cm com 3 velocidade (suave, moderada e intensa) com baixo nível de ruido, hélice de 6 pás com 40cm, oscilação horizontal automática com sistema de acionamento e sistema de articulação para ajuste de inclinação vertical, porta fios	BRITANIA BVT450	10	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
36	Espremedor de frutas preto turbo, 260w com jarra de no mínimo 1,3 litros com peneira, possui 2 cones para extração, uma para frutas maiores e outro para frutas menores, com certificação inmetro e garantia de 1 ano	BRITANIA TURBO	25	R$ 239,9300	R$ 5.998,2500

Valor Total do Fornecedor - R$ 14.841,85

Fornecedor: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 54.638.483/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	Bebedouro: Voltagem 127V ou 220V, Capacidade mínima de 25 litros, Gabinete em aço inox 430, Evaporador em aço inox 304, Sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, Reservatório PP Controle de temperatura com termostato. Equipamentos certificados com eficiência energética. Garantia de 1 ano o	LIBELL LIC025 INOX	20	R$ 1.465,2200	R$ 29.304,4000

Valor Total do Fornecedor - R$ 29.304,40

Fornecedor: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 02.632.978/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Porta Cartolina Escolar - Escritório Sala Mdp 2408, linha escolar modelo porta cartolina, altura x largura 110cmx86cm x56cm de profundidade quantidade 10 prateleiras material MDF com rodas.	ASTA MOVEIS/ASP1886	30	R$ 1.090,0000	R$ 32.700,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 32.700,00

Fornecedor: LICITAINFO LTDA
CNPJ/CPF: 52.277.278/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	TV de 60' polegadas resolução 4K de LED, Smart, HDR10 Pro,com Filmmaker Mode, inteligência artificial, alerta de esportes, otimizador e painel de jogos, 4K Upscaler, conexão bluetooth e wi-fi. Conexões 3 HDMI 2.0, 2 USB, Cabo Óptico. Assistente virtual do google assitent ou alexa. Aplicativos pré instalados Netflix / Prime Video / Youtube / GloboPlay / Google Play / Telecine / Disney+ / (Os aplicativos são passíveis de alteração pelo fornecedor sem aviso prévio) com 1 ano de garantia	PHILIPS 65PUG7408	2	R$ 3.409,0000	R$ 6.818,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 6.818,00

Fornecedor: L C LOPES MARCELINO LTDA
CNPJ/CPF: 41.553.307/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa para escritório, material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 15 mm, acabamento de borda perfil 180º, painel 15 mm, pés com acabamento em pintura epóxi, 3 gavetas, altura 750 mm, largura 1515 mm, profundidade 615 mm, cor a escolher.	VIANFLEX	10	R$ 390,0000	R$ 3.900,0000

12	Pia para cozinha em metal aço inox, tamanho 1,20 x 0,52 cm, com válvula, cuba centralizada com escorredor de louças, 3 meses de garantia.	MADENCE COZINHA	4	R$ 699,0000	R$ 2.796,0000
21	Caixa de som portátil essential, bluetooth, a prova d'agua com cores diversas, com qualidade de som profissional. Bateria com duração de 5horas, com cabo para seu carregamento. Classificada com IPX7, podendo ser levada para qualquer lugar, com potencia de 3.1 W. tamanho do Woofer 5' medindo 8,6 x 7,2 x 3,2 cm; 177 g Com garantia de 12 meses.	JBL IPX	10	R$ 210,0000	R$ 2.100,0000
34	Liquidificador com potência mínima de 1.200W na cor preta, com 12 velocidades + função pulsar + autolimpeza e ice. Copo com capacidade de 3L total e capacidade útil de 2L, tampa com sobretampa e filtro. Base antiderrapante, porta fios. Acabamento da face frontal em aço inox, certificação do inmetro e garantia de 1 ano.	PHILCO PH1200	10	R$ 210,0000	R$ 2.100,0000
35	Batedeira Planetária na cor preta com potência mínima de 500w e 12 velocidade turbo + inicio suave, bacia com capacidade 4litros, com tampa antirrespingos. Movimento planetário e uma unidade motora fixa com base antiderrapante e porta fio, botão de articulação. Com três tipos de batedores, 1 para massas leves, 1 massas pesadas e 1 de aço inox para claras em neve. Certificação inmetro e garantia de 1 ano	AGRETTO	25	R$ 390,0000	R$ 9.750,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 20.646,00

Valor Total do Pregão: R$ 428.343,22 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Califórnia, 13/12/2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D53D00F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 137/2024
Nº Licitação: 049/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais de Expediente.

Fornecedor: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 29.322.621/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Ventilador de parede na cor preta com 8 pás e potência de 215w com baixo consumo de energia, 110v. 3 velocidades, oscilação horizontal automática e inclinação vertical regulável. Grade removível para facilitar a limpeza. Com certificação Inmetro e 1 ano de garantia	VENTISOL OSC PAREDE 60 CM FALCON CH HH 30W	25	R$ 469,7200	R$ 11.743,0000
51	Carrinho para cargas pesadas – até 200kg confeccionado em aço de cor cinza com duas rodas de borracha, largura: 55 cm, altura: 120 cm, base: 35 cm x Profundidade da Base: 25cm	METASUL 200KG	2	R$ 418,9900	R$ 837,9800

Valor Total do Fornecedor - R$ 12.580,98

Fornecedor: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL
CNPJ/CPF: 23.231.651/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	Seladora a vácuo automática com painel digital com timer de selagem, reservatório para acúmulo de impurezas e líquido, bico de sucção com retração automático, tampa superior com travas, com 2 duas funções: selagem e selagem a vácuo com led indicador. Tempo de selagem de aquecimento ajustável. Dimensões da máquina (C x L x A): 430 x 120 x 200 mm Peso: 2,3 kg. Com garantia de 1 ano	CETRO CPVS 290	1	R$ 2.000,0000	R$ 2.000,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 2.000,00

Fornecedor: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 35.046.657/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	Fogão 4 bocas, alimentação por gás GLP/ Natural (GN) com assentimento automático, confeccionado de aço inoxidável brilhante, com forno e grandes individuais e removíveis, com capacidade para 56L e válvula de segurança. Medindo '56 Largura: 50,7cm Altura:92 cm Profundidade:59,8 cm. Certificação Inmetro, cor branca, eficiência energética A. Garantia de 1 ano.	ATLAS MONACO PLUS	10	R$ 1.299,9900	R$ 12.999,9000

Valor Total do Fornecedor - R$ 12.999,90

Fornecedor: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 42.727.372/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
28	Máquina de lavar roupa com capacidade de 17kg com 11 programas e 5 níveis de água, display digital (LED17) com funções de ciclo rápido, limpeza de cesto, avança etapas, turbo agitação, secagem e reutilização de água. Tampo superior de vidro, pés niveladores, dispenser para sabão em pó e amaciante. Com medidas de 105,2 cm de altura, 66,2 cm de largura, 72,4cm de profundidade e 46 kg. Baixo consumo de energia, frequência de 50Hz, certificada pelo Inmetro com garantia de 12 meses (1 ano)	ELECTROLUX LED17	10	R$ 2.070,0000	R$ 20.700,0000
29	Tanquinho de roupa de 15Kg semiautomático com 8 programas e limpeza máximo e limpeza eco. Com o cesto de plástico. Potência de 450w, frequência de 60 Hz e certificação do Inmetro. Medindo no mínimo 97,3cm de altura, 48,3cm de largura, 55,5cm de profundidade e 10,9kg de peso. Com garantia de 1 ano (12 meses)	LIBELL 20KG	10	R$ 550,0000	R$ 5.500,0000
49	Freezer vertical branco com 1 porta convencional, com capacidade mínima de 234 litros, contendo 4 prateleiras internas e dreno de gelo. Baixo consumo de energia e medindo no mínimo, Largura: 55cm Altura: 173,1cm Profundidade: 64,5cm Garantia de 1 ano	CONSUL CVU30	2	R$ 3.100,0000	R$ 6.200,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 32.400,00

Fornecedor: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.935.346/0002-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	Notebook com processador Intel Core i5 de 12° geração, memoria cache de 12Mb e RAM de 8GM Expansível até 24GB (8GB soldado + 16GB SO-DIMM DDR4-3200). Sistema operacional do Windows 11, tela de LCD antirreflexo medindo 15,6' polegadas com 1 HDMI, 2 USB, 1 Leitor de cartões, Saída para fone de ouvido, 1 Entrada para fonte de alimentação (inclusa fonte para alimentação) 1 ano de garantia.	ASUS/VIVOBOOK I5 1235U	5	R$ 2.949,9900	R$ 14.749,9500

Valor Total do Fornecedor - R$ 14.749,95

Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	fogões de 6 bocas podem vir com uma variedade de queimadores, incluindo os rápidos, semirrápidos e auxiliares. Cada tipo pode atender a necessidades específicas, como aquecimento rápido ou cozimento suave em fogo baixo. Garantia de 1 ano.	CLARICE 6Q BRANCO-AUTOMATICO	5	R$ 1.106,1800	R$ 5.530,9000

Valor Total do Fornecedor - R$ 5.530,90

Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Balcão de pia para cozinha, 02 portas e 03 gavetas, acabamento em borda de fita, corrediças telescópicas, 10 prateleira, puxadores de polipropileno, matéria prima MDP, largura 1,20 cm, altura 0,88 cm, profundidade 0,52 cm, cor branca, 3 meses de garantia.	EXCLUSIVE	4	R$ 619,8800	R$ 2.479,5200
32	Ventilador de mesa preto 60w com hélice de 6 pás e três velocidades, oscilação horizontal automática. Porta fio, remoção da grade frontal para facilitar limpeza, motor com fusível térmico de segurança e alça traseira para transportar o aparelho. Baixo consumo de energia. Certificação do Inmetro e garantia de 1 ano.	BRITANIA/FVT30	23	R$ 154,9600	R$ 3.564,0800
33	Ventilador 160w, baixo consumo de energia. grade de 48cm com 3 velocidade (suave, moderada e intensa) com baixo nível de ruido, hélice de 6 pás com 40cm, oscilação horizontal automática com sistema de acionamento e sistema de articulação para ajuste de inclinação vertical, porta fios	BRITANIA BVT450	10	R$ 280,0000	R$ 2.800,0000
36	Espremedor de frutas preto turbo, 260w com jarra de no mínimo 1,3 litros com peneira, possui 2 cones para extração, uma para frutas maiores e outro para frutas menores, com certificação inmetro e garantia de 1 ano	BRITANIA TURBO	25	R$ 239,9300	R$ 5.998,2500

Valor Total do Fornecedor - R$ 14.841,85

Fornecedor: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 54.638.483/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
50	Bebedouro: Voltagem 127V ou 220V, Capacidade mínima de 25 litros, Gabinete em aço inox 430, Evaporador em aço inox 304, Sistema de refrigeração embutido, aparador de água frontal em aço inox com dreno, Reservatório PP Controle de temperatura com termostato. Equipamentos certificados com eficiência energética. Garantia de 1 ano o	LIBELL LIC025 INOX	20	R$ 1.465,2200	R$ 29.304,4000

Valor Total do Fornecedor - R$ 29.304,40

Fornecedor: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 02.632.978/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	Porta Cartolina Escolar - Escritório Sala Mdp 2408, linha escolar modelo porta cartolina, altura x largura 110cmx86cm x56cm de profundidade quantidade 10 prateleiras material MDF com rodas.	ASTA MOVEIS/ASP1886	30	R$ 1.090,0000	R$ 32.700,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 32.700,00

Fornecedor: LICITAINFO LTDA
CNPJ/CPF: 52.277.278/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
45	TV de 60’ polegadas resolução 4K de LED, Smart, HDR10 Pro,com Filmmaker Mode, inteligência artificial, alerta de esportes, otimizador e painel de jogos, 4K Upscaler, conexão bluetooth e wi-fi. Conexões 3 HDMI 2.0, 2 USB, Cabo Óptico. Assistente virtual do google assitent ou alexa. Aplicativos pré instalados Netflix / Prime Video / Youtube / GloboPlay / Google Play / Telecine / Disney+ / (Os aplicativos são passíveis de alteração pelo fornecedor sem aviso prévio) com 1 ano de garantia	PHILIPS 65PUG7408	2	R$ 3.409,0000	R$ 6.818,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 6.818,00

Fornecedor: L C LOPES MARCELINO LTDA
CNPJ/CPF: 41.553.307/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mesa para escritório, material: MDP, revestimento laminado melaminico BP, tampo 15 mm, acabamento de borda perfil 180º, painel 15 mm, pés com acabamento em pintura epóxi, 3 gavetas, altura 750 mm, largura 1515 mm, profundidade 615 mm, cor a escolher.	VIANFLEX	10	R$ 390,0000	R$ 3.900,0000
12	Pia para cozinha em metal aço inox, tamanho 1,20 x 0,52 cm, com válvula, cuba centralizada com escorredor de louças, 3 meses de garantia.	MADENCE COZINHA	4	R$ 699,0000	R$ 2.796,0000
21	Caixa de som portátil essential, bluetooth, a prova d’agua com cores diversas, com qualidade de som profissional. Bateria com duração de 5horas, com cabo para seu carregamento. Classificada com IPX7, podendo ser levada para qualquer lugar, com potencia de 3.1 W. tamanho do Woofer 5’ medindo 8,6 x 7,2 x 3,2 cm; 177 g Com garantia de 12 meses.	JBL IPX	10	R$ 210,0000	R$ 2.100,0000
34	Liquidificador com potência mínima de 1.200W na cor preta, com 12 velocidades + função pulsar + autolimpeza e ice. Copo com capacidade de 3L total e capacidade útil de 2L, tampa com sobretampa e filtro. Base antiderrapante, porta fios. Acabamento da face frontal em aço inox, certificação do inmetro e garantia de 1 ano.	PHILCO PH1200	10	R$ 210,0000	R$ 2.100,0000
35	Batedeira Planetária na cor preta com potência mínima de 500w e 12 velocidade turbo + inicio suave, bacia com capacidade 4litros, com tampa antirrespingos. Movimento planetário e uma unidade motora fixa com base antiderrapante e porta fio, botão de articulação. Com três tipos de batedores, 1 para massas leves, 1 massas pesadas e 1 de aço inox para claras em neve. Certificação inmetro e garantia de 1 ano	AGRETTO	25	R$ 390,0000	R$ 9.750,0000

Valor Total do Fornecedor - R$ 20.646,00

Valor Total do Homologado: R$ 428.343,22 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Terminal de Distribuição de Merenda Escolar
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 388
07.017.12.361.0017.2033 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 389
07.017.12.361.0017.2033 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 395

Manutenção das Escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 448
07.017.12.361.0017.2042 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 644

Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 460
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 470
07.017.12.361.0017.2044 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 687

Manutenção do Clube do Irmão Caçula
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 485
07.017.12.361.0017.2057 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 486
07.017.12.361.0017.2057 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 494

Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504
07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 103 – Red. 515

07.017.12.365.0019.2045 – 4.4.90.52 Fonte 104 – Red. 516

Califórnia, 22 de janeiro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:25E6E1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 173/2024
Nº Licitação: 067/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Sistema de Registro de preço para aquisição de material hospitalar para utilização diária nos atendimentos das UBS da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o vencimento do Registro de Preços Pregão nº 34/2023.

Fornecedor : 7780 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.014.370/0001-67

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
93	1	122235 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:20, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX CX C/24	UNID	400.00	1,13	451,96
94	1	122227 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:30, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO A G U L H A : C I L Í N D R I C A , C O M P R I M E N T O AGULHA:CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX CX C/24	UNID	500.00	1,10	550,00
95	1	122212 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:40, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX CX /24	UNID	300.00	1,10	330,00
155	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX CX C/10	UNID	1,000.00	2,15	2.150,00
156	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX CX C/10	UNID	1,000.00	2,15	2.150,00
161	1	Temometro digital	WINNERM ED UNIDADE	UNID	60.00	9,15	549,00
220	1	Indicador biologico tipo segunda geração, ampola com meio de cultura, espécie: Bacillus Stearothermophillus para 24 horas	2I CX C/10	UNID	300.00	1,75	524,70
235	1	Fio de sutura nylon monofilamento tipo fio: 5,0 com agulha	MEDIX CX C/24	UNID	200.00	1,45	290,00
236	1	Fio de sutura nylon monofilamento tipo fio: 4,0 com agulha	MEDIX CX C/24	UNID	300.00	1,45	435,00
237	1	Fio de sutura nylon monofilamento tipo fio: 3,0 com agulha	MEDIX CX C/24	UNID	400.00	1,13	452,00
238	1	Fio de sutura nylon monofilamento tipo fio: 2,0 com agulha	MEDIX CX C/24	UNID	200.00	1,40	280,00
245	1	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO DUO SONIC	ADVANTI VE UNIDADE	UNID	120.00	11,40	1.368,00
271	1	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE LITRO	RIOQUIMI CA UNIDADE	UNID	350.00	15,84	5.544,00
290	1	VASELINA LÍQUIDA C/1000ML LITRO	ENERQUI MICA UNIDADE	UNID	12.00	25,74	308,88
339	1	colar cervical de resgate PP	RESGATE UNIDADE	UNID	12.00	12,00	144,00
TOTAL							15.527,54

Fornecedor : 1000773 - ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 12.581.380/0001-84

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
312	1	Mesa auxiliar alumínio 40x60x80cm	ALFRS ALF MA I	UNID	6.00	420,00	2.520,00
345	1	Biombo Duplo	ALFRS ALF B2D	UNID	6.00	380,00	2.280,00
TOTAL							4.800,00

Fornecedor : 9058 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.885.137/0001-80

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	1	Agua destilada bidestilada estéril galão 5 litros	2i	UNID	5,000.00	8,49	42.450,00
18	1	Bisturi descartável cabo plástico lâmina aço inoxidável nr 15	WILTEX	UNID	300.00	2,30	690,00
19	1	Bisturi descartável cabo plástico lâmina aço inoxidável nr 22	WILTEX	UNID	300.00	2,33	699,00
22	1	13555 BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, TIP O : M AN U AL, E S TE R ILID A D E : E S T É R IL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	UNID	2,000.00	2,35	4.700,00
23	1	33754 BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:23 MM, TIP O : M AN U AL, E S TE R ILID A D E : E S T É R IL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	WILTEX	UNID	1,000.00	2,27	2.270,00
63	1	Clorexidina Digluconato 1% topico 1000ml	RIOQUIMICA	UNID	1,000.00	23,39	23.390,00
68	1	121073 CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:PLACA C/ BORDA, COMPOSIçãO:À BASE DE HIDROCOLÓIDE, COMPONENTE 1:C/ ESPUMA PU, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 10 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	VITALDERME	UNID	20.00	11,62	232,40
91	1	Fio Catgut Cromado c/ agulha tipo fio 20 agulha 3/8	SHALON	UNID	1,000.00	4,68	4.680,00
92	1	122245 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 10, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 30 MM, E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SHALON	UNID	300.00	1,78	534,00
102	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO U S O : I N T E R N O , T I P O : I N T E G R A D O R , APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	2I	UNID	200.00	0,31	62,00
113	1	Óculos de proteção individual	ROTONY	UNID	50.00	4,19	209,50
130	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), N U M E R A D A , E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNID	20,000.00	0,13	2.598,00
134	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNID	12,000.00	0,13	1.558,80
191	1	fita hospitalar tipo esparadrapo impermeável	VITAL	UNID	500.00	5,00	2.500,00
194	1	clamp , pvc rígico, umbilical, atóxico, hipoalergenico, descartável	VITALGOLD	UNID	60.00	0,52	31,20
196	1	Luva para procedimento não cirurgico plastico estéril	VITALGOLD	UNID	2,000.00	0,14	280,00
198	1	Coletor de urina, material plastico sistema aberto, cerca 1500 ml	LETOMED	UNID	60.00	0,47	28,20
252	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML COR ESCURA UNIDADE	JPROLAB	UNID	300.00	3,36	1.008,00
253	1	ALMOTOLIA PLÁSTICA C/ 250 ML TRANSPARENTE UND	JPROLAB	UNID	300.00	3,33	999,00
291	1	Água para Autoclave Esterilizada UV 5L	2I	UNID	60.00	7,99	479,40
292	1	Pinça anatômica 14cm	VITAL	UNID	20.00	11,98	239,60
294	1	Tesoura cirúrgica r/f 15cm	VITAL	UNID	30.00	22,10	663,00
329	1	Óculos de proteção e segurança biológica	ROTONY	UNID	50.00	5,65	282,50
332	1	Lanterna clínica	BIOLAND	UNID	30.00	25,99	779,70
TOTAL							91.364,30

Fornecedor : 1000283 - B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.496.119/0001-09

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
195	1	Dispositivo para medida antropométrica tipo balança pediatrica	LIDER LD230 BABY	UNID	12.00	620,00	7.440,00
TOTAL							

Fornecedor : 9556 - CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ: 46.116.717/0001-02

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	92927 ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	THEOTO THEOTO	PACOTE	500.00	4,19	2.095,00
3	1	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA – ampola 10ml	FARMACE FARMACE	UNID	10,000.00	0,24	2.400,00
4	1	Agulha hipodérmica 19G x 1"ponta bisel estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	6,000.00	0,06	360,00
5	1	Agulha hipodérmica 24G x 3/4"ponta bisel estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	5,000.00	0,05	250,00
6	1	Agulha hipodérmica 26G x 1/2"ponta bisel estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	5,000.00	0,06	285,00
9	1	8 2 9 8 2 A L G O D Ã O , T I P O : H I D R Ó F I L O , APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	SSPLUS SSPLUS	EMB	1,000.00	2,50	2.500,00
10	1	Atadura tipo gessada rolo 4 metros x 20 cm	POLAR FIX POLAR FIX	UNID	3,000.00	4,69	14.070,00
11	1	105688 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1 : C E R C A D E 1 8 F I O S / C M 2 , EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED TEX MAISMED TEX	ROLO	10,000.00	0,34	3.400,00
12	1	105693 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1 : C E R C A D E 1 3 F I O S / C M 2 , EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED TEX MAISMED TEX	ROLO	10,000.00	0,50	5.000,00
13	1	112391 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% A L G O D Ã O , D I M E N S Õ E S : 2 0 C M , E S TE R ILID AD E : E S T É R IL, U S O Ú N IC O , EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MAISMED TEX MAISMED TEX	ROLO	10,000.00	0,67	6.700,00
14	1	105790 ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX POLAR FIX	ROLO	1,000.00	1,93	1.930,00
15	1	105795 ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX POLAR FIX	ROLO	1,000.00	4,60	4.600,00
17	1	103578 BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 25 X 25 X 8 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	FORTINOX FORTINOX	UNID	30.00	27,22	816,60
20	1	86401 BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:21 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIQMED UNIQMES	UNID	1,000.00	1,90	1.900,00
21	1	13554 BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:10 MM, TIP O : M AN U AL, E S TE R ILID A D E : E S T É R IL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIQMED UNIQMED	UNID	2,000.00	0,33	660,00

27	1	108273 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	ADVANTI VE ADVANTI VE	UNID	30.00	1,46	43,80
31	1	108273 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	ADVANTI VE ADVANTI VE	UNID	30.00	1,35	40,50
49	1	Cateter periférico aplicação venoso diametro 16 GAU 50 mm conector padrão	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	3,500.00	0,56	1.960,00
50	1	Cateter periférico aplicação venoso diametro 18 GAU 45 mm conector padrão	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	4,000.00	0,47	1.880,00
51	1	Cateter periférico aplicação venoso diametro 20 GAU 30 mm conector padrão	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	4,500.00	0,49	2.205,00
52	1	Cateter periférico aplicação venoso diametro 22 GAU 25 mm conector padrão	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	6,000.00	0,47	2.820,00
54	1	Cateter periférico aplicação venoso diametro 14 GAU 50 mm conector padrão	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	3,000.00	0,57	1.710,00
55	1	101433 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, M O D E L O : T I P O E S C A L P E , M AT E R I A L AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UNID	5,000.00	0,38	1.900,00
56	1	101442 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, M O D E L O : T I P O E S C A L P E , M AT E R I A L AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UNID	5,000.00	0,37	1.850,00
57	1	101443 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, M O D E L O : T I P O E S C A L P E , M AT E R I A L AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UNID	8,000.00	0,18	1.440,00
58	1	101441 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, M O D E L O : T I P O E S C A L P E , M AT E R I A L AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UNID	5,000.00	0,18	900,00
60	1	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 100ml	JP JP	UNID	15,000.00	3,10	46.500,00
62	1	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 500ml	JP JP	UNID	10,000.00	4,65	46.500,00
64	1	Clorexidina Digluconato 2% degermante 1000ml	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	1,000.00	10,98	10.980,00
69	1	93874 DESFIBRILADOR , TIPO: EXTER N O A U T O M Á T I C O , R E C U R S O S INTEGRADOS:CARDIOVERSOR C/ SINCRONISMO, TIPO ONDA:BIFÁSICA, TEMPO MÁXIMO CARGA:ATÉ 10 S, PESO:CERCA DE 6 KG, ALIMENTAÇÃO:110/220V, BATERIA EXTERNA, COMPONENTE:TECLAS P/ CARGA REGULÁVEL DE 1 A 360J, COMPONENTES ADICIONAIS:CABO DE FORÇA 3 PINOS, C A R A C T E R ÍS T IC A S A D IC IO N A I S : B O T Ã O LIGA/DESLIGA FRONTAL, TIPO MÓDULO:PORTÁTIL, C/ ALÇA TRANSPORTE	CMOSDR AKE CMOSDR AKE	UNID	6.00	7.800,00	46.800,00
71	1	46690 DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	PROLINK PROLINK	LT	200.00	13,45	2.690,00
73	1	Eletrodo uso médico monitorização cardíaca ECG tipo adesivo sensor prata / prata e gel condutor adulto	MEDIX MEDIX	UNID	2,000.00	0,20	400,00
74	1	Eletrodo uso médico monitorização cardíaca ECG tipo adesivo sensor prata / prata e gel condutor adulto	MEDIX MEDIX	UNID	1,000.00	0,21	210,00
75	1	112727 ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, M ATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 5 CM, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	CARCI CARCI	UNID	3,000.00	4,50	13.500,00
76	1	120176 ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, M ATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAM ANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO:C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	MEDIX MEDIX	UNID	5,000.00	0,20	1.000,00
77	1	112685 ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, M ATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: INFANTIL, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	MEDIX MEDIX	UNID	2,000.00	0,22	440,00
78	1	Embalagem para esterilização papel grau cirurgico 15 cm	AMED AMED	UNID	60.00	49,24	2.954,40
79	1	Equipo macrogotas	MEDIX MEDIX	UNID	6,000.00	0,65	3.900,00
80	1	Equipo para nutrição enteral conector luer	TKL TKL	UNID	3,000.00	0,83	2.490,00
81	1	Equipo para nutrição enteral conector para sonda escalonado	TKL TKL	UNID	2,000.00	0,72	1.440,00
82	1	71476 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO , TIPO I N J E T O R : C / I N J E T O R LAT E R A L" Y " , A U TO C IC AT R IZ A N T E , T IP O C O N E C T O R : L U E R C / T A M P A , ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDIX MEDIX	UNID	10,000.00	0,75	7.500,00
83	1	72087 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO E N T E R A L , M AT E R I A L : P V C C R I S TA L , C O M P R IM E N TO : M ÍN . 1 2 0 C M , T IP O CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO G O T E J A D O R : G O TA P A D R Ã O , T I P O PINÇA:REGULADOR DE FLUXO , TIPO C O N E C T O R : L U E R C / T A M P A , ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	TKL TKL	UNID	6,000.00	0,85	5.100,00
85	1	98104 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UNID	50.00	56,47	2.823,50
86	1	98103 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UNID	50.00	57,70	2.885,00
87	1	98103 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UNID	1.00	54,33	54,33
88	1	100259 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO OBESO	PREMIUM PREMIUM	UNID	20.00	56,78	1.135,60
89	1	98107 ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	PREMIUM PREMIUM	UNID	20.00	55,90	1.118,00
96	1	122198 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:50, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 24 MM, E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , APRESENTAçãO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UNID	200.00	1,36	272,00
97	1	Fita adesiva material crepe tipo monoface 19 mm x 50 mts cor branca	MISSNER MISSNER	UNID	3,000.00	2,86	8.580,00
98	1	Fita hospitalar Microporosa dorso em não tecido 25mm x 10 mts	MISSNER MISSNER	UNID	3,000.00	1,81	5.430,00
101	1	Hipoclorito de sódio 1% cloro ativo 5 litros	PROLINK PROLINK	UNID	1,000.00	9,05	9.050,00
103	1	IODOPOVIDONA (PVPI) a 10% de iodo alcoolica frasco 1000ml	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	1,200.00	39,48	47.376,00
104	1	IODOPOVIDONA (PVPI) a 10% de iodo degermante frasco 1000ml	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	1,300.00	38,90	50.570,00
106	1	Luva Cirurgica estéril material latex natural lubrificada com pó tipo descartável antiderrapante par 6,0	MAX TOUCH MAX TOUCH	UNID	800.00	1,14	912,00
107	1	Luva Cirurgica estéril material latex natural lubrificada com pó tipo descartável antiderrapante par 6,5	MAX TOUCH MAX TOUCH	UNID	800.00	1,05	840,00
108	1	Luva Cirurgica estéril material latex natural lubrificada com pó tipo descartável antiderrapante par 7.0	MAX TOUCH MAX TOUCH	UNID	800.00	1,05	840,00
109	1	Luva Cirurgica estéril material latex natural lubrificada com pó tipo descartável antiderrapante par 7,5	MAX TOUCH MAX TOUCH	UNID	1,000.00	1,01	1.010,00
110	1	Luva Cirurgica estéril material latex natural lubrificada com pó tipo descartável antiderrapante par 8,0	MAX TOUCH MAX TOUCH	UNID	1,000.00	1,06	1.060,00
160	1	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40	SSPLUS	UNID	600.00	6,90	4.140,00

		UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SSPLUS				
163	1	Torneirinha 3 vias conector luer lock / slip uso estéril	MEDIX MEDIX	UNID	200.00	0,58	116,00
166	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	VITALGOL D VITALGOL D	UNID	30.00	2,25	67,50
187	1	maca de resgate, material; polietileno	SP RESGATE SP RESGATE	UNID	20.00	355,00	7.100,00
192	1	máscara gasoterapia tipo venturi	ADVANTI VE ADVANTI VE	UNID	120.00	6,66	799,20
193	1	máscara gasoterapia aplicação alta concentração de reinalação	ADVANTI VE ADVANTI VE	UNID	180.00	5,11	919,80
208	1	Lençol descartável, largura 50 cm, rolo, cor branca	DESCARB OX DESCARB OX	UNID	2,500.00	5,33	13.325,00
210	1	Reanimador manual bolsa 500ml	FOYOMED FOYOMED	UNID	30.00	107,17	3.215,10
211	1	Reanimador manual bolsa 250ml	FOYOMED FOYOMED	UNID	15.00	106,13	1.591,95
212	1	Embalagem para esterilização, material papel grau cirurgico 30cm rolo de 100 m	AMED AMED	UNID	50.00	98,33	4.916,50
213	1	Espaçador, aplicação com mascara adulta, ultra sensível bivalvulado, adaptador universal para spray aerossol	G-TECH G-TECH	UNID	25.00	29,64	741,00
214	1	Espaçador, aplicação com mascara infantil, ultra sensível bivalvulado, adaptador universal para spray aerossol	G-TECH G-TECH	UNID	25.00	27,47	686,75
215	1	Coletor material prefuro cortante capacidade total 20 litros	DESCARB OX DESCARB OX	UNID	400.00	5,74	2.296,00
216	1	Coletor material prefuro cortante capacidade total 7 litros	DESCARB OX DESCARB OX	UNID	600.00	2,82	1.692,00
217	1	Imobilizador tala, material aluminio revestido de espuma 20 x 2 cm	MSO MSO	UNID	60.00	6,97	418,20
218	1	Saco plastico lixo 50 litros cor : branca, largura 63 cm, leitos 3 micra, simbolo de substância infectante	NEKPLAS T NEKPLAS T	UNID	6,000.00	0,22	1.320,00
219	1	Recipiente para nutrição enteral, plastico transparente 300ml	BIOMED BIOMED	UNID	25,000.00	0,90	22.500,00
225	1	Escada hospitalar com 2 degraus e tapete antiderrapante	VAGALUM Y VAGALUM Y	UNID	12.00	79,14	949,68
227	1	Coletor de Urina sistema fechado 2000 ml graduação de 100 em 100ml	TKL TKL	UNID	1,500.00	2,75	4.125,00
232	1	Cloreto de Sódio 0,9 % solução injetável ,sistema fechado 500 ml	JP JP	UNID	12,000.00	4,38	52.560,00
234	1	Agulha hipodérmica, aço inoxidável 21 G x 1 1/4 protetor plástico de uso estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	15,000.00	0,05	750,00
239	1	Agulha hipodérmica, aço inoxidável 22 G x 1/4 protetor plástico de uso estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	20,000.00	0,06	1.180,00
240	1	Agulha hipodérmica, aço inoxidável 18 G x 1/2 protetor plástico de uso estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	15,000.00	0,06	885,00
241	1	Agulha hipodérmica, aço inoxidável 24 G x 3/4 protetor plástico de uso estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	2,000.00	0,06	120,00
242	1	Agulha hipodérmica, aço inoxidável 26 G x 1/2 protetor plástico de uso estéril	DESCARP ACK DESCARP ACK	UNID	8,000.00	0,05	400,00
244	1	INFUSOR (EQUIPO MULTIVIAS) DO TIPO 2 VIAS COM CLAMP	TKL TKL	UNID	1,000.00	0,52	520,00
258	1	Bisturi descartável cabo plastico nr 15	UNIQMED UNIQMED	UNID	250.00	1,92	480,00
259	1	Bisturi descartável cabo plastico nr 22	UNIQMED UNIQMED	UNID	250.00	2,56	640,00
265	1	AGUA,OXIGENADA, 10 VOLUMES, EMBALAGEM COM 1000 ML	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	200.00	4,60	920,00
267	1	ALCOOL ETÍLICO A 70%, 1000ML, SOLUÇÃO ANTISÉPTICA USO EXTERNO LITRO	ARAUCAR IA ARAUCAR IA	UNID	3,000.00	4,40	13.200,00
272	1	GEL PARA USG COM 5 LITROS GL GL	BIOMED BIOMED	UNID	30.00	25,00	750,00
273	1	POVIDINE (PVPI) DEGERMANTE 10% LT LT ANVISA ISENTO (RDC) >	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	120.00	41,48	4.977,60
276	1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL UNIDADE	VITALMA X VITALMA X	UNID	150.00	0,95	142,50
284	1	LENÇOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70CMX 50M, NÃO RECICLADO	DESCARB OX DESCARB OX	UNID	600.00	9,20	5.520,00
286	1	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO – CX C/ 144	BLOWTEX BLOWTEX	UNID	20.00	42,02	840,40
287	1	AGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES, EMBALAGEM COM 1000 ML LITRO ANVISA ISENTO (RDC) >	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	50.00	4,60	230,00
288	1	DETERGENTE ENZIMATICO LITRO – MÍNIMO 4 ENZIMAS	PROLINK PROLINK	UNID	200.00	17,20	3.440,00
311	1	Suporte de soro com 04 rodízios giratórios aço inox	VAGALUM Y VAGALUM Y	UNID	10.00	140,00	1.400,00
316	1	Escada dois degraus hospitalar	VAGALUM Y VAGALUM Y	UNID	12.00	115,00	1.380,00
337	1	Seladora hospitalar com pedal 40cm para papel grau cirúrgico	STERMAX STERMAX	UNID	3.00	480,00	1.440,00
TOTAL							552.771,91

Fornecedor : 1000268 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
34	1	26335 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	BIOFARM ACEUTICA BIOFARM ACEUTIC A	UNID	15,000.00	0,53	7.948,50
36	1	26334 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	BIOFARM ACEUTICA BIOFARM ACEUTIC A	UNID	10,000.00	0,53	5.299,00
45	1	27431 CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO:FLEXÍVEL,PONTA A R R E D O N D A D A , T I P O Ó C U L O S , T I P O USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR:C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	MARKME D MARKME D	UNID	10,000.00	1,06	10.599,00

90	1	Esparadrapo impermeável em algodão 100x4,5m rolo	CRAL CRAL	UNID	3,000.00	9,05	27.149,70
99	1	Glicose 5% frasco 1000 ml	J.P. J.P.	UNID	1,000.00	7,89	7.889,90
100	1	Glicose 5% frasco 250 ml	J.P. J.P.	UNID	3,000.00	4,20	12.599,70
159	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:14 FRENCH, C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UNID	20,000.00	0,54	10.798,00
229	1	Esfignomanometro, analógico aneróide, tipo de braço adulto, fecho em velcro	SOLIDOR SOLIDOR	UNID	80.00	65,00	5.199,99
251	1	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 GRAMAS UNIDADE	NATHY NATHY	UNID	2,000.00	13,90	27.799,80
256	1	CAMPO OPERATORIO / COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM C/50 PACOT	SERRANA SERRANA	UNID	650.00	51,52	33.487,94
275	1	POVIDINE TÓPICO, 10% FRASCO C/ 1000ML	VIC PHARMA VIC PHARMA	UNID	120.00	43,91	5.269,19
277	1	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91X91, 13 FIOS PACOTE	SERRANA SERRANA	UNID	100.00	40,15	4.014,99
TOTAL							158.055,71

Fornecedor : 1000757 - COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
70	1	98988 DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO:À BATERIA, COMPONENTES:C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS C O M P O N E N T E S : E N T R A D A A U X I L I A R , ADICIONAIS:FONE DE OUVIDO	MEDMAX	UNID	12.00	325,00	3.900,00
117	1	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA	JZK	UNID	30.00	52,00	1.560,00
222	1	Termometro clinico digital infravermelho, uso em testa	INFRARED	UNID	30.00	50,00	1.500,00
223	1	Termometro tipo digital faixa de medição menos 50 e mais 70ºC, aplicação geladeira	EXBOM	UNID	20.00	42,00	840,00
224	1	Otoscópio tipo clínico, 10 espéculos reutilizaveis com estojo	MIKATOS	UNID	20.00	193,00	3.860,00
249	1	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, COMPOSTO DE CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO, SISTEMA DE REGULAGEM POR VÁLVULA AGULHA, TUBO DE MEDIÇÃO LONGO E GUARNIÇÃO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESCALA INDICADORA DUPLA E FLUTUADOR ESFÉRICO EM AÇO INOXIDÁVEL	RIOXI	UNID	60.00	51,00	3.060,00
308	1	Comadre em aço inoxidável volume 3500ml	FAMI	UNID	6.00	164,00	984,00
315	1	Divã para exames clínicos esmaltado para pacientes até 200kg	SANTA CLARA	UNID	12.00	899,00	10.788,00
323	1	Válvula reguladora de cilindro de oxigênio com fluxômetro	RIOXI	UNID	20.00	220,00	4.400,00
327	1	Fluxômetro para oxigênio	RIOXI	UNID	14.00	51,00	714,00
TOTAL							31.606,00

Fornecedor : 7082 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ: 30.547.487/0001-98

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	1	Algodão ortopédico fibra algodão cru rolo	ORTOFEN	UNID	500.00	9,99	4.995,00
16	1	123828 AVENTAL PROCEDIMENTO PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL:NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA:C/ BARREIRA BACTERIANA, P R O P R I E D A D E : H I D R O R E P E L E N T E , GRAMATURA:CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA:LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO:GRANDE (G), COR:C/ COR, TIPO FECHAMENTO:POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA	LAVIE	UNID	2,000.00	3,99	7.980,00
65	1	Compressa de gaze 100% algodão 13 fios branca sem impurezas	CLEAN	UNID	4,000.00	0,25	1.000,00
105	1	lanterna clínica não eletrica de luz branca foco regulável	BIOLAND E	UNID	150.00	18,00	2.700,00
131	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNID	10,000.00	0,23	2.300,00
136	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UNID	12,000.00	0,13	1.548,00
152	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	UNID	500.00	2,14	1.070,00
153	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UNID	800.00	2,14	1.712,00
154	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	TKL	UNID	800.00	2,14	1.712,00
200	1	sonda trato urinário material PCV calibre 08	MARKME D	UNID	2,200.00	0,48	1.056,00
231	1	Cloreto de Sódio 0,9 % solução injetável, sistema fechado 250 ml	FARMARIN	UNID	15,000.00	4,20	63.000,00
254	1	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL PCT C/10 PACOTE	LAVIE	UNID	2,000.00	13,00	26.000,00
260	1	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO UND	VITALGOLD	UNID	120.00	5,79	694,80
261	1	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO infantil UND	VITALGO D	UNID	100.00	5,69	569,00
264	1	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/100 PACOTE	LAVIE	UNID	250.00	5,19	1.297,50
266	1	ALCOOL ETÍLICO A 70% EM GEL (COM 2% DE GLICERINA) 1000 ML LITRO ANVISA 337240001 >	VALE VERDE	UNID	2,500.00	8,49	21.225,00
283	1	LENÇOL DESCARTAVEL 200 X 90, C/ ELÁSTICO, PACOTE COM 10	LAVIE	UNID	250.00	10,34	2.585,00
309	1	Cadeira de banho higiênica	PROLIFE	UNID	12.00	205,00	2.460,00
319	1	Manta térmica aluminizada (cobertor/lençol térmico) para resgate	SS RESGATES	UNID	60.00	5,40	324,00
324	1	Máscara para inalação micronebulizador adulto ou infantil	VITALGOLD	UNID	40.00	6,90	276,00
343	1	Agua destilada ampola 10 ml	EQUIPLEX	UNID	1,200.00	0,24	288,00
346	1	Negatoscópio 1 Corpo Para Parede	OURO VERDE	UNID	3.00	393,00	1.179,00
TOTAL							145.971,30

Fornecedor : 1000765 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
186	1	Tesoura, material: aço inoxidável tipo ponta romba, autoclavável	FUTURE /HARSM INSTRUM ENTS 108-10614	UNID	20.00	22,77	455,40
296	1	Pinça cheron 24 cm	FUTURE /HARSM INSTRUM ENTS 138-4173	UNID	20.00	50,07	1.001,40
306	1	Porta agulhas mayo hegar com 14 cm	FUTURE /HARSM INSTRUM ENTS 138-4213	UNID	20.00	27,52	550,40
TOTAL							2.007,20

Fornecedor : 8362 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 38.408.899/0001-59

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
72	1	80807 ELETROCARDIÓGRAFO	MEDIKEE MK1212	UNID	6.00	5.580,00	33.480,00
115	1	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, COMPONENTES:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABO:CABO METAL CROMADO,REGULAGEM INTESIDADE DE LUZ	DOCTOR DEVICES BR-101-10 5	UNID	30.00	228,00	6.840,00
322	1	Cabo ecg 10 vias para eletrocardiógrafo ecg12	CHINMED CABO 10VIAS	UNID	12.00	410,00	4.920,00
326	1	Aspirador para rede canalizada de o2 tipo venturi	JG MORIYA 600102	UNID	12.00	120,00	1.440,00
330	1	Pocket mask para rcp com estojo e válvula unidirecional	WINNER TW8342	UNID	24.00	43,74	1.049,76
331	1	Máscara de oxigênio de alta concentração com reservatório	COMPOW ER CP332001	UNID	60.00	6,00	360,00
336	1	Detector fetal portátil	JUMPER JPD100B	UNID	6.00	350,00	2.100,00
TOTAL							50.189,76

Fornecedor : 1000756 - FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.618.304/0001-31

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
162	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AURICULAR E DE TE S TA, C O M P O N E N T E S : C / A LA R M E S , MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 30 MEDIÇÕES, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	GTECH TH1027	UNID	30.00	37,00	1.110,00
TOTAL							1.100,00

Fornecedor : 1000763 - FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 46.328.269/0001-00

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
67	1	121560 CURATIVO / COBERTURA, APLICAÇÃO:P/ FERIDA, ASPECTO FÍSICO:FRASCO C/ GEL, COMPOSIçãO:Á BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 4:C/ PHMB, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	DBS PIELSANA PHMB GEL 30G	GRAMA	20.00	56,00	1.120,00
209	1	Bolsa de Ostomia modelo drenavel, tipo de bolsa transparente	CONVATE C ACTIVE LIFE BOLSA DR TR REC 19/64MM	UNID	2,000.00	11,98	23.960,00
TOTAL							25.080,00

Fornecedor : 1000755 - LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 57.111.717/0001-28

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
33	1	28157 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:N 20	BIOBASE BIOBASE	UNID	10,000.00	0,64	6.400,00
37	1	26331 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	BIOBASE BIOBASE	UNID	8,000.00	0,54	4.320,00
39	1	26332 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	BIOBASE BIOBASE	UNID	4,000.00	0,55	2.200,00
40	1	28829 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	BIOBASE BIOBASE	UNID	3,000.00	0,56	1.680,00
44	1	26333 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	BIOBASE BIOBASE	UNID	4,000.00	0,50	2.000,00
53	1	Cateter periférico aplicação venoso diametro 24 GAU 20 mm conector padrão	GLOMED GLOMED	UNID	6,000.00	0,58	3.480,00
137	1	Sonda nasogastrica PVC Levine nrº 14	BIOBASE BIOBASE	UNID	300.00	0,54	162,00
138	1	Sonda nasogastrica PVC Levine nrº 18	BIOBASE BIOBASE	UNID	200.00	0,56	112,00
139	1	Sonda nasogastrica PVC Levine nrº 20	BIOBASE BIOBASE	UNID	200.00	0,60	120,00
140	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, C A L I B R E : N º 1 0 , TA M A N H O : C U R TA , C O M P R I M E N T O : C E R C A 5 0 C M , CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	2,000.00	0,52	1.040,00
141	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, C A L I B R E : N º 1 2 , TA M A N H O : C U R TA , C O M P R I M E N T O : C E R C A 5 0 C M , CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	4,000.00	0,53	2.120,00
142	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, C A L I B R E : N º 1 4 , TA M A N H O : C U R TA , C O M P R I M E N T O : C E R C A 5 0 C M , CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	3,000.00	0,54	1.620,00
143	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, C A L I B R E : N º 1 6 , TA M	BIOBASE	UNID	3,000.00	0,55	1.650,00

		ANHO:CURTA,COMPRIMENTO:CERCA50CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE				
144	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA50CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	3,000.00	0,56	1.680,00
145	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA120CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	3,000.00	0,97	2.910,00
146	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA120CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	2,000.00	1,10	2.200,00
147	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº4, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA50CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	2,000.00	0,48	960,00
148	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA50CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	3,000.00	0,50	1.500,00
150	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	2,000.00	0,64	1.280,00
158	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE BIOBASE	UNID	20,000.00	0,53	10.600,00
174	1	Tubo suplaglótico tipo mascara laringea silicone tamanho 1 conector padrão	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	50.00	26,98	1.349,00
176	1	Tubo suplaglótico tipo mascara laringea silicone tamanho 2 conector padrão	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	50.00	28,70	1.435,00
177	1	Tubo suplaglótico tipo mascara laringea silicone tamanho 2,5 conector padrão	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	50.00	27,33	1.366,50
178	1	Tubo suplaglótico tipo mascara laringea silicone tamanho 3 conector padrão	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	60.00	27,10	1.626,00
179	1	Tubo suplaglótico tipo mascara laringea silicone tamanho 4 conector padrão	VITAL GOLD VITAL GOLD	UNID	70.00	27,10	1.897,00
199	1	sonda trato urinário material PCV calibre 10	BIOBASE BIOBASE	UNID	2,500.00	0,52	1.300,00
201	1	sonda trato urinário material PCV calibre 04	BIOBASE BIOBASE	UNID	1,500.00	0,48	720,00
TOTAL							57.727,50

Fornecedor : 1000766 - M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
285	1	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELASTICO COM 50 UNIDADES	PROPRIA MASCARA	UNID	500.00	3,74	1.870,00
TOTAL							1.870,00

Fornecedor : 1000760 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 49.222.415/0001-07

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
314	1	Cuba rim em aço inoxidável	AÇONOX	UNID	12.00	41,82	501,84
							501,84

Fornecedor : 1000750 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.956.527/0001-45

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
120	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	60.00	11,71	702,60
121	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	50.00	16,12	806,00
123	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	50.00	11,72	586,00
124	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:5 X 6 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	50.00	27,63	1.381,50
126	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	50.00	26,89	1.344,50
127	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:CRILE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	50.00	27,74	1.387,00
128	1	PORTAAGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:CRILE MURRAY, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ORION AÇO INOX	UNID	40.00	65,39	2.615,60
295	1	Pinça dissecção com serrilha reta 14,5cm	ORION AÇO INOX	UNID	20.00	11,02	220,40
297	1	Tesoura cirurgica fina/fina reta 16,5cm	ORION AÇO INOX	UNID	30.00	28,05	841,50
298	1	Pinça kelly curva 14cm aço inox	ORION AÇO INOX	UNID	20.00	22,09	441,80
299	1	Pinça kelly reta 14cm aço inox	ORION AÇO INOX	UNID	20.00	23,06	461,20
300	1	Pinça pean reta 14 cm	ORION AÇO INOX	UNID	20.00	30,17	603,40
301	1	Pinça dissecção anatomica dente de rato com serrilha 14,5 cm	ORION AÇO INOX	UNID	20.00	11,00	220,00
302	1	Pinça anatômica dissecção com serrilha 20 cm	ORION	UNID	30.00	20,37	611,10

			AÇO INOX				
304	1	Pinça dente de rato com 14 cm	ORION AÇO INOX	UNID	30.00	14,95	448,50
305	1	Tesoura íris com 12 cm de comprimido.	ORION AÇO INOX	UNID	30.00	18,20	546,00
313	1	Tesoura ponta romba para cortar vestes 18cm	6B AÇO INOX	UNID	12.00	27,18	326,16
TOTAL							13.543,26

Fornecedor : 1000643 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	1	21649 ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	Supervale	FRASCO	5,000.00	4,48	22.400,00
24	1	108271 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	Descarpack	UNID	20.00	1,43	28,60
25	1	108270 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00	Descarpack	UNID	20.00	1,90	38,00
26	1	108272 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	Descarpack	UNID	30.00	1,48	44,40
28	1	108273 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	Descarpack	UNID	30.00	1,49	44,70
29	1	108273 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	Descarpack	UNID	30.00	1,48	44,40
30	1	108273 CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	Descarpack	UNID	30.00	1,38	41,40
32	1	1 0 6 6 0 2 C A RV Ã O AT I VA D O , F O R M A FARMACÊUTICA:EM PÓ	Artesani	SACHE	800.00	6,99	5.592,00
35	1	31680 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, E S P E S S U R A : N º 1 0 , T I P O LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZADA, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA INTERMITENTE	Biobase	UNID	4,000.00	0,70	2.800,00
38	1	31681 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, E S P E S S U R A : N º 1 4 , T I P O LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZADA, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA INTERMITENTE	Biobase	UNID	2,000.00	0,60	1.200,00
41	1	74082 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, E S P E S S U R A : N º 1 8 , T I P O LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZADA, ACESSÓRIOS:COM VÁLVULA INTERMITENTE	Biobase	UNID	2,000.00	0,76	1.520,00
42	1	28830 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4	Biobase	UNID	2,000.00	0,51	1.020,00
43	1	28830 CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DE S C ART Á V E L , C A R A C T E R ÍS T IC A S ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS D I S T A I S L A T E R A L I Z A D O S , T I P O EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 4	Biobase	UNID	3,000.00	0,51	1.530,00
47	1	Cateter para oxigenoterqapia tipo oculos adulto	Biobase	UNID	5,000.00	1,05	5.250,00
48	1	Cateter para oxigenoterqapia tipo oculos infantil	Biobase	UNID	2,000.00	1,18	2.360,00
59	1	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 1000ml	Fresenius	UNID	5,000.00	8,77	43.850,00
61	1	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado 250ml	Fresenius	UNID	10,000.00	4,08	40.800,00
112	1	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA:CHAPA A Ç O , A C A B A M E N T O S U P E R F I C I A L ESTRUTURA:MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR:ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO:43 CM, LARGURA:35 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, APLICAÇÃO:C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA	Biotron	UNID	12.00	375,99	4.511,88
114	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, M OD E LO : C O LAR C E RV IC A L R E S G AT E PRÉHOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO COM 5 CM, TAMANHO: NE O N ATAL, C AR AC TE R ÍS TIC A ADICIONAL:PEÇA ÚNICA, RADIOTRANSPARENTE	Marimar	UNID	60.00	13,04	782,40
118	1	25096 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	Rioquimica	LT	240.00	4,70	1.128,00
149	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU N A S O G Á S T R I C A , M O D E L O : L E V I N E , M ATE R IAL: S ILIC O N E , C A LIB R E : N º 1 4 , TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Biobase	UNID	2,000.00	1,06	2.120,00
151	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNID	500.00	2,36	1.180,00
157	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILID AD E : E S TÉ R IL, D E S C ARTÁV E L, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix	UNID	1,000.00	2,24	2.235,00
164	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	30.00	2,82	84,60
165	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	30.00	2,84	85,20
167	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	40.00	2,90	116,00
168	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	40.00	2,87	114,80
169	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	50.00	2,85	142,50
170	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	60.00	2,78	166,80
171	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	60.00	2,86	171,60
172	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO C O N E C T O R : C O N E C T O R P A D R Ã O , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	Glomed	UNID	60.00	2,83	169,80
173	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO	Glomed	UNID	30.00	3,19	95,70

		CONECTOR : CON E C TO R PAD R ÃO , ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO					
180	1	Tubo suplaglótico tipo mascara laringea silicone tamanho 5 conector padrão	Vitalgold	UNID	80.00	34,99	2.799,20
181	1	Material gasoterapia, modelo umidificador, saída para oxigenio tipo frasco	Rioxi	UNID	60.00	12,49	749,40
183	1	Imobilizador (tala) material E.V.A. Aramado 85 x 10 cm	Marimar	UNID	60.00	11,07	664,20
184	1	Imobilizador (tala) material E.V.A. Aramado 55 x 8 cm	Marimar	UNID	60.00	7,98	478,80
185	1	Imobilizador (tala) material E.V.A. Aramado 65 x 10 cm	Marimar	UNID	50.00	11,04	552,00
188	1	cinto segurança material nailon, uso fixação de pessoa em prancha hospitalar 1,60 x 5 componentes fivela	Marimar	UNID	100.00	21,01	2.101,00
189	1	manta termica aluminizada 2,10 x 1,40 cm	Marimar	UNID	100.00	5,23	523,00
202	1	cânula orofaringea, guedel, polimero, tamanho nº 0	Descarpack	UNID	30.00	1,43	42,90
203	1	cânula orofaringea, guedel, polimero, tamanho nº 1	Descarpack	UNID	30.00	1,72	51,60
204	1	cânula orofaringea, guedel, polimero, tamanho nº 2	Descarpack	UNID	30.00	1,65	49,50
205	1	cânula orofaringea, guedel, polimero, tamanho nº 3	Descarpack	UNID	30.00	1,47	44,10
206	1	cânula orofaringea, guedel, polimero, tamanho nº 4	Descarpack	UNID	30.00	1,43	42,90
207	1	cânula orofaringea, guedel, polimero, tamanho nº 5	Descarpack	UNID	30.00	1,41	42,30
230	1	Manitol 20% sistema fechado 250 ml	Fresenius	UNID	300.00	8,76	2.628,00
233	1	Glicerol 12% Clister 500 ml	JP	UNID	500.00	9,65	4.825,00
243	1	Haste flexível, caracteristicas adicionais, aplicação higiene pessoal, material ponta algodão, material haste plastico cx	Nathy	UNID	120.00	2,17	260,40
257	1	CATETER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS UNIDADE	Biobase	UNID	1,500.00	1,05	1.575,00
262	1	SERINGA 60 ML S/ AGULHA UND	Medix	UNID	200.00	1,25	250,00
268	1	ALCOOL IODADO COM 1000ML LITRO ANVISA ISENTO >	Rioquimica	UNID	500.00	18,00	9.000,00
269	1	CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA 100ML UND	Rioquimica	UNID	500.00	2,57	1.285,00
270	1	CLOREXIDINA 0,5% SOL ALCOOLICA LITRO	Rioquimica	UNID	600.00	12,59	7.554,00
274	1	POVIDINE DEGERMANTE 10% FRASCO C/ 100ML ANVISA ISENTO (RDC) >	Rioquimica	UNID	120.00	6,29	754,80
278	1	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 22	GC Medica	UNID	12.00	30,41	364,92
279	1	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 34	GC Medica	UNID	12.00	40,36	484,32
280	1	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATÓRIO TAM 36	GC Medica	UNID	15.00	35,46	531,90
281	1	kit DRENO DE TÓRAX COM RESERVATORIO TAM 38	GC Medica	UNID	15.00	35,50	532,50
303	1	Estojo em inox 20x10x05cm	Açonox	UNID	10.00	63,29	632,90
310	1	Coletor de urina masculino papagaio aço inoxidável	Artinox	UNID	6.00	93,99	563,94
317	1	Imobilizador de cabeça tipo head block	Marimar	UNID	20.00	92,00	1.840,00
328	1	Umidificador de oxigênio frasco 250 ml	Rioxi	UNID	14.00	11,44	160,16
338	1	Prancha rígida de polipropileno	Marimar	UNID	12.00	386,74	4.640,82
340	1	colar cervical de resgate P	Marimar	UNID	14.00	15,37	215,18
341	1	colar cervical de resgate M	Marimar	UNID	14.00	15,37	215,18
342	1	colar cervical de resgate G	Marimar	UNID	12.00	15,37	184,44
347	1	Cama Hospitalar Infantil Standart	Renascer - RN03006	UNID	3.00	1.813,99	5.441,97
TOTAL							193.749,11

Valor Total do Pregão R$ 1.353.315,43 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 1.353.315,43 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 174
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 176
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 175
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 350 – Red. 676

Valor Total R$ 1.353.315,43

Califórnia, 21 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E9C94849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.997.640,00	68.232.127,05	9.803.225,79	14,37	48.005.521,94	70,36	20.226.605,11
RECEITAS CORRENTES	43.900.140,00	62.339.235,05	9.390.333,85	15,06	47.054.270,12	75,48	15.284.964,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.915.000,00	4.852.000,00	777.006,42	16,01	4.275.752,16	88,12	576.247,84
IMPOSTOS	2.928.000,00	3.765.000,00	680.478,17	18,07	3.538.249,14	93,98	226.750,86
TAXAS	987.000,00	1.087.000,00	96.528,25	8,88	737.503,02	67,85	349.496,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	517.000,00	517.000,00	73.616,39	14,24	425.774,60	82,35	91.225,40

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	517.000,00	517.000,00	73.616,39	14,24	425.774,60	82,35	91.225,40
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	335.000,00	192.155,61	57,36	946.764,17	282,62	(611.764,17)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	200.000,00	335.000,00	192.155,61	57,36	946.764,17	282,62	(611.764,17)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.515,60	310.515,60	61.308,02	19,74	415.417,12	133,78	(104.901,52)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	204.515,60	310.515,60	61.308,02	19,74	415.417,12	133,78	(104.901,52)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.840.624,40	55.825.719,45	8.206.795,03	14,70	40.724.438,56	72,95	15.101.280,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.067.474,40	26.483.298,65	4.467.041,10	16,87	21.427.463,42	80,91	5.055.835,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	12.610.000,00	21.106.270,80	2.367.740,56	11,22	11.461.795,98	54,31	9.644.474,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	140.000,00	190.000,00	44.471,06	23,41	173.661,10	91,40	16.338,90
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.023.150,00	8.046.150,00	1.327.542,31	16,50	7.661.518,06	95,22	384.631,94
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	499.000,00	79.452,38	15,92	266.123,51	53,33	232.876,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,61	0,00	(5.010,61)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	223.000,00	499.000,00	79.452,38	15,92	259.239,14	51,95	239.760,86
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.873,76	0,00	(1.873,76)
RECEITAS DE CAPITAL	97.500,00	5.892.892,00	412.891,94	7,01	951.251,82	16,14	4.941.640,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.500.000,00	412.664,56	7,50	587.820,99	10,69	4.912.179,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	5.500.000,00	412.664,56	7,50	587.820,99	10,69	4.912.179,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	97.500,00	392.892,00	227,38	0,06	363.430,83	92,50	29.461,17
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	97.500,00	392.892,00	0,00	0,00	360.500,00	91,76	32.392,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	227,38	0,00	2.930,83	0,00	(2.930,83)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.997.640,00	68.232.127,05	9.803.225,79	14,37	48.005.521,94	70,36	20.226.605,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.997.640,00	68.232.127,05	9.803.225,79	14,37	48.005.521,94	70,36	20.226.605,11
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.317.902,81	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.997.640,00	68.232.127,05	9.803.225,79	14,37	48.005.521,94	70,36	20.226.605,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.111.274,47	0,00	0,00	5.111.274,47	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.111.274,47	0,00	0,00	5.111.274,47	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 14:58							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0C3548C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas	Saldo a realizar (a - c)

			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11		2.705.010,21		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	10,90	2.705.010,21	59,07	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4F7FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	68.687.811,52	5.502.051,49	49.618.414,54	94,83	19.069.396,98	8.805.840,22	44.969.925,78	94,33	23.717.885,74	4.648.488,76
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	7.310.002,05	1.111.711,39	5.778.874,47	11,04	1.531.127,58	1.383.621,24	5.740.413,15	12,04	1.569.588,90	38.461,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.517.310,00	6.763.743,64	1.058.732,20	5.484.927,55	10,48	1.278.816,09	1.325.590,05	5.446.466,23	11,42	1.317.277,41	38.461,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	512.550,00	546.258,41	52.979,19	293.946,92	0,56	252.311,49	58.031,19	293.946,92	0,62	252.311,49	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	10.000,00	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.997.282,13	424.366,71	2.645.187,29	5,06	352.094,84	506.322,63	2.395.294,93	5,02	601.987,20	249.892,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.958.640,00	2.997.282,13	424.366,71	2.645.187,29	5,06	352.094,84	506.322,63	2.395.294,93	5,02	601.987,20	249.892,36
SAÚDE	8.871.780,00	15.851.708,68	1.667.369,87	12.778.730,97	24,42	3.072.977,71	2.056.098,25	12.292.452,33	25,78	3.559.256,35	486.278,64
ATENÇÃO BÁSICA	7.940.350,00	15.354.678,68	1.646.137,11	12.596.609,23	24,07	2.758.069,45	2.033.724,80	12.119.476,59	25,42	3.235.202,09	477.132,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	640.000,00	295.600,00	2.864,58	138.609,45	0,26	156.990,55	3.364,36	138.609,45	0,29	156.990,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	160.930,00	109.930,00	1.301,38	24.956,29	0,05	84.973,71	11.088,29	24.956,29	0,05	84.973,71	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	61.000,00	17.066,80	18.556,00	0,04	42.444,00	7.920,80	9.410,00	0,02	51.590,00	9.146,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	15.086.609,41	1.945.751,75	12.577.281,20	24,04	2.509.328,21	2.182.748,58	12.045.311,90	25,27	3.041.297,51	531.969,30
ENSINO FUNDAMENTAL	8.659.110,00	12.397.693,21	1.352.498,54	10.712.571,44	20,47	1.685.121,77	1.541.475,69	10.180.602,14	21,35	2.217.091,07	531.969,30
ENSINO SUPERIOR	30.250,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	30.250,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.450,00	2.455.816,20	617.263,05	1.696.640,88	3,24	759.175,32	617.263,05	1.696.640,88	3,56	759.175,32	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	102.850,00	202.850,00	(24.009,84)	168.068,88	0,32	34.781,12	24.009,84	168.068,88	0,35	34.781,12	0,00
CULTURA	289.340,00	515.505,94	58.159,20	201.354,61	0,38	314.151,33	54.290,77	187.481,25	0,39	328.024,69	13.873,36
DIFUSÃO CULTURAL	289.340,00	515.505,94	58.159,20	201.354,61	0,38	314.151,33	54.290,77	187.481,25	0,39	328.024,69	13.873,36
URBANISMO	6.463.330,00	19.199.735,73	(226.535,75)	11.907.606,28	22,76	7.292.129,45	2.028.068,30	8.581.112,50	18,00	10.618.623,23	3.326.493,78
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.463.330,00	19.199.735,73	(226.535,75)	11.907.606,28	22,76	7.292.129,45	2.028.068,30	8.581.112,50	18,00	10.618.623,23	3.326.493,78
HABITAÇÃO	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.076.880,00	25.385,63	761.198,30	1,45	315.681,70	30.687,01	761.198,30	1,60	315.681,70	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	131.890,00	170.890,00	18.430,95	146.978,38	0,28	23.911,62	18.430,95	146.978,38	0,31	23.911,62	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	605.990,00	905.990,00	6.954,68	614.219,92	1,17	291.770,08	12.256,06	614.219,92	1,29	291.770,08	0,00
AGRICULTURA	645.180,00	1.314.051,78	192.653,10	1.064.736,39	2,03	249.315,39	256.008,65	1.063.216,39	2,23	250.835,39	1.520,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	645.180,00	1.314.051,78	192.653,10	1.064.736,39	2,03	249.315,39	256.008,65	1.063.216,39	2,23	250.835,39	1.520,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
ENERGIA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00
DESPORTO E LAZER	235.470,00	294.470,00	14.193,21	209.140,82	0,40	85.329,18	18.998,41	209.140,82	0,44	85.329,18	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	235.470,00	294.470,00	14.193,21	209.140,82	0,40	85.329,18	18.998,41	209.140,82	0,44	85.329,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	288.996,38	1.694.059,24	3,24	585.940,76	288.996,38	1.694.059,24	3,55	585.940,76	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.280.000,00	2.280.000,00	288.996,38	1.694.059,24	3,24	585.940,76	288.996,38	1.694.059,24	3,55	585.940,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	5,17	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	5,67	1.874.189,79	0,00
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	73.267.011,52	6.001.123,60	52.323.424,75	100,00	20.943.586,77	9.304.912,33	47.674.935,99	100,00	25.592.075,53	4.648.488,76

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 15:02

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:75546BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.825.456,62	4.479.693,11	4.314.266,18	4.422.785,49
Dívida Mobiliária	4.380.275,03	4.065.643,22	3.747.943,77	3.430.822,74
Dívida Contratual	445.181,59	414.049,89	566.322,41	991.962,75
Empréstimos	444.561,77	414.049,89	391.165,98	363.148,44
Internos	444.561,77	414.049,89	391.165,98	363.148,44
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	619,82	0,00	175.156,43	628.814,31
Internos	619,82	0,00	175.156,43	628.814,31
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.003.065,14	7.771.460,46	7.577.060,87	6.742.527,80
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	7.771.460,46	7.577.060,87	6.742.527,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	9.878.564,60	9.479.726,88	8.465.011,39
(-) Restos a pagar processados	766.227,37	1.845.579,59	1.647.316,23	1.486.697,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	261.524,55	255.349,78	235.786,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.177.608,52)	(3.291.767,35)	(3.262.794,69)	(2.319.742,31)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.549.037,19	46.989.229,63	49.220.922,53	47.054.270,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.900.000,00	1.600.000,00	1.694.000,00	1.094.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.649.037,19	45.389.229,63	47.526.922,53	45.960.270,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,06	9,87	9,08	9,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(7,28)	(7,25)	(6,87)	(5,05)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	52.378.844,63	54.467.075,56	57.032.307,04	55.152.324,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	47.140.960,17	49.020.368,00	51.329.076,33	49.637.091,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	454.026,68	167.289,73	118.307,97	4.648.488,76
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A4E8FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**45.549.037,19**	**46.989.229,63**	**49.220.922,53**	**47.054.270,12**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**1.900.000,00**	**1.600.000,00**	**1.694.000,00**	**1.094.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**43.649.037,19**	**45.389.229,63**	**47.526.922,53**	**45.960.270,12**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**9.602.788,18**	**9.985.630,52**	**10.455.922,96**	**10.111.259,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.642.509,36**	**8.987.067,47**	**9.410.330,66**	**9.100.133,48**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 15:20				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B25DD348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	47.054.270,12	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.960.270,12	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.353.643,22	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.618.278,90	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.217.218,91	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:07B190FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	392.892,00	441.207,05	(48.315,05)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	392.892,00	441.207,05	(48.315,05)
Alienação de Bens Móveis	392.892,00	360.500,00	32.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	2.930,83	(2.930,83)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	77.776,22	(77.776,22)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	392.892,00	441.207,05	(48.315,05)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	794.315,83	704.817,00	704.817,00	704.817,00	0,00	0,00	89.498,83

Investimentos	794.315,83	704.817,00	704.817,00	704.817,00	0,00	0,00	89.498,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	794.315,83	704.817,00	704.817,00	704.817,00	0,00	0,00	89.498,83

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(31.163,79)	(263.609,95)	(294.773,74)

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:86000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.765.000,00	3.538.249,14
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	819.000,00	468.022,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	478.000,00	135.544,75
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.641.000,00	1.771.978,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	827.000,00	1.162.703,57
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.192.674,25	31.256.542,54
2.1 - Cota-parte FPM	22.465.674,25	19.226.894,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.804.574,25	17.428.802,16
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.100,00	1.798.091,96
2.2 - Cota-parte ICMS	15.857.000,00	10.548.292,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	161.526,55
2.4 - Cota-parte ITR	330.000,00	196.266,63
2.5 - Cota-parte IPVA	3.090.000,00	1.123.562,46
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	45.957.674,25	34.794.791,68
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.906.314,85	5.891.690,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.583.103,71	2.807.007,80
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.161.150,00	7.687.977,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.046.150,00	7.687.977,95
6.1.1 - Principal	8.046.150,00	7.661.518,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	26.459,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	115.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	115.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	139.835,15	1.769.827,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	624.862,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	624.862,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.312.840,28

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.147.833,00	7.066.286,63	7.066.286,63	7.009.507,62	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.481.701,80	6.429.587,46	6.429.587,46	6.372.808,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.712.000,00	1.427.298,57	1.427.298,57	1.407.905,20	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.769.701,80	5.002.288,89	5.002.288,89	4.964.903,25	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	666.131,20	636.699,17	636.699,17	636.699,17	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	220.483,00	207.489,54	207.489,54	207.489,54	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	445.648,20	429.209,63	429.209,63	429.209,63	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.037.804,36	7.037.804,36	6.981.025,35	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.037.804,36	7.037.804,36	6.981.025,35	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.429.587,46	6.429.587,46	6.372.808,45	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.381.584,56	6.429.587,46	6.429.587,46	83,63
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	768.797,80	650.173,59	650.173,59	0,00	8,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) EXERCÍCIO ATUAL	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	670.674,87	0,00	0,00	28.482,27	(28.482,27	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	669.154,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.520,09	0,00	0,00	28.482,27	(28.482,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.044.313,40	4.017.657,57	3.999.805,88	3.939.631,38	17.851,69

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	976.333,20	202.025,38	202.025,38	202.025,38	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.865.130,20	3.647.563,31	3.629.711,62	3.569.537,12	17.851,69
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	202.850,00	168.068,88	168.068,88	168.068,88	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	11.080.480,20	9.079.061,83	9.061.210,14	8.963.650,00	17.851,69

CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.080.480,20	9.079.061,83	9.061.210,14	8.963.650,00	17.851,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.017.657,57
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.891.690,12
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.582,35
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.904.765,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.698.697,92	9.904.765,34	28,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	201.694,98	25.737,03	108.731,70	8.381,50	84.581,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.699,03	10.536,12	30.927,07	4.582,35	38.189,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	108.995,89	0,00	62.603,72	0,00	46.392,17
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	19.000,06	15.200,91	15.200,91	3.799,15	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.088.829,80	962.283,28
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	896.829,80	770.338,80
31.1.1 - Salário-Educação	616.829,80	550.726,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	150.000,00	144.696,65
31.1.4 - PNATE	130.000,00	74.915,43
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	140.000,00	175.083,26
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	52.000,00	16.861,22

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.523.413,01	2.185.633,54	1.671.515,93	1.556.396,00	514.117,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.883,20	4.883,20	4.883,20	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.523.413,01	2.180.750,34	1.666.632,73	1.551.512,80	514.117,61
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.745.809,41	12.521.945,84	11.989.976,54	11.757.903,10	531.969,30
33.1 - Despesas Correntes	15.448.609,79	11.467.187,98	11.447.324,51	11.230.223,07	19.863,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	9.520.224,80	7.660.623,96	7.660.623,96	7.598.538,01	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	234.100,00	168.068,88	168.068,88	168.068,88	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.694.284,99	3.638.495,14	3.618.631,67	3.463.616,18	19.863,47
33.2 - Despesas de Capital	1.297.199,62	1.054.757,86	542.652,03	527.680,03	512.105,83
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.297.199,62	1.054.757,86	542.652,03	527.680,03	512.105,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	132.558,77	88.000,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.687.977,95	550.726,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.778.958,62	631.097,13
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	41.578,10	7.630,30
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.578,10	7.630,30

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00535E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.500.000,00	587.820,99	4.912.179,01

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.788.931,29	9.908.197,54	8.880.733,75
Investimentos	17.348.931,29	8.849.758,26	8.499.173,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.000,00	1.058.439,28	381.560,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.788.931,29	9.908.197,54	8.880.733,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.288.931,29	9.320.376,55	3.968.554,74

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:735F6548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.339.235,05	47.054.270,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.852.000,00	4.275.752,16
IPTU	819.000,00	468.022,51
ISS	1.641.000,00	1.771.978,31
ITBI	478.000,00	135.544,75
IRRF	827.000,00	1.162.703,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.087.000,00	737.503,02
Contribuições	517.000,00	425.774,60
Receita patrimonial	335.000,00	946.764,17
Aplicações Financeiras (II)	335.000,00	946.764,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	55.825.719,45	40.724.438,56
Cota-Parte do FPM	19.065.674,25	15.741.171,11
Cota-Parte do ICMS	13.457.000,00	8.454.795,12
Cota-Parte do IPVA	2.490.000,00	882.689,28
Cota-Parte do ITR	264.000,00	157.073,05
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	129.221,22
Transferências do FUNDEB	8.161.150,00	7.661.518,06
Outras transferências correntes	12.027.895,20	7.697.970,72
Demais receitas correntes	809.515,60	681.540,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	809.515,60	681.540,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	62.004.235,05	46.107.505,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.892.892,00	951.251,82
Operações de Crédito (VIII)	5.500.000,00	587.820,99
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	392.892,00	363.430,83
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	392.892,00	363.430,83
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	392.892,00	363.430,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	62.397.127,05	46.470.936,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	62.397.127,05	46.470.936,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.078.080,23	42.415.227,21	42.235.235,83	40.808.386,28	747.930,75	194.469,67	193.555,04
Pessoal e encargos sociais	24.390.905,75	20.700.648,78	20.700.648,78	20.516.856,36	337.771,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	980.000,00	635.619,96	635.619,96	635.349,96	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.707.174,48	21.078.958,47	20.898.967,09	19.656.179,96	410.158,83	194.469,67	193.555,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.098.080,23	41.779.607,25	41.599.615,87	40.173.036,32	747.930,75	194.469,67	193.555,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.788.931,29	9.908.197,54	5.439.700,16	5.380.497,26	699,12	15.200,91	15.200,91
Investimentos	17.348.931,29	8.849.758,26	4.381.260,88	4.322.057,98	699,12	15.200,91	15.200,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.000,00	1.058.439,28	1.058.439,28	1.058.439,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.348.931,29	8.849.758,26	4.381.260,88	4.322.057,98	699,12	15.200,91	15.200,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.847.011,52	50.629.365,51	45.980.876,75	44.495.094,30	748.629,87	209.670,58	208.755,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.847.011,52	50.629.365,51	45.980.876,75	44.495.094,30	748.629,87	209.670,58	208.755,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.018.456,66		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.018.456,66		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	946.764,17	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	582.025,12	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.383.195,71	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Dezembro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.825.456,62	4.422.785,49
DEDUÇÕES (XL)	8.003.065,14	6.742.527,80
Disponibilidade de Caixa	8.003.065,14	6.742.527,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.022.490,72	8.465.011,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	766.227,37	1.486.697,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.198,21	235.786,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(3.177.608,52)	(2.319.742,31)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(857.866,21)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	720.469,71	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	(137.396,50)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(502.135,55)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.111.274,47	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.111.274,47	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2269851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.997.640,00
Previsão Atualizada da Receita	68.232.127,05
Receitas Realizadas	48.005.521,94
Déficit Orçamentário	4.317.902,81
Saldos de Exercícios Anteriores	5.111.274,47
Dotação Inicial	43.997.640,00
Créditos Adicionais	29.269.371,52

Dotação Atualizada	73.267.011,52
Despesas Empenhadas	52.323.424,75
Despesas Liquidadas	47.674.935,99
Despesas Pagas	46.188.883,54
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	52.323.424,75
Despesas Liquidadas	47.674.935,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.054.270,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.960.270,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	45.564.910,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	4.183.318,24	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.818.579,19	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	766.227,37	17.597,50	748.629,87	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	454.026,68	244.356,10	208.755,95	914,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.220.254,05	261.953,60	957.385,82	914,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.904.765,34	25% / 18%	28,47	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.429.587,46	70%	83,63	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	587.820,99		4.912.179,01	
Despesa de Capital Líquida	9.908.197,54		8.880.733,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		363.430,83	29.461,17
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		704.817,00	89.498,83
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.713.681,02	15%	23,38
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C1BF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS SAÚDE

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.928.000,00	3.765.000,00	3.538.249,14	93,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	705.000,00	819.000,00	468.022,51	57,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	478.000,00	478.000,00	135.544,75	28,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.185.000,00	1.641.000,00	1.771.978,31	107,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	560.000,00	827.000,00	1.162.703,57	140,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.780.000,00	39.531.574,25	29.458.450,58	74,52
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	19.804.574,25	17.428.802,16	88,00
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	196.266,63	59,47

Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.090.000,00	1.123.562,46	36,36
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	15.857.000,00	10.548.292,78	66,52
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	161.526,55	35,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.708.000,00	43.296.574,25	32.996.699,72	76,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.399.375,40	9.017.932,12	7.576.694,31	84,02	7.575.071,57	84,00	7.486.401,62	83,02	1.622,74
Despesas Correntes	5.399.375,40	8.174.357,87	7.554.304,47	92,41	7.552.681,73	92,39	7.464.011,78	91,31	1.622,74
Despesas de Capital	0,00	843.574,25	22.389,84	2,65	22.389,84	2,65	22.389,84	2,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	340.000,00	180.600,00	138.609,45	76,75	138.609,45	76,75	137.487,41	76,13	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	180.600,00	138.609,45	76,75	138.609,45	76,75	137.487,41	76,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.799.375,40	9.218.532,12	7.715.303,76	83,69	7.713.681,02	83,68	7.623.889,03	82,70	1.622,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.715.303,76	7.713.681,02	7.623.889,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.715.303,76	7.713.681,02	7.623.889,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.949.504,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.765.798,80	2.764.176,06	2.674.384,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,38	23,38	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	4.949.504,9	7.715.303,7	2.765.798,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.214,68	2.765.798,8	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	50.214,68	50.214,68	50.214,68	-50.214,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.029.904,60	4.072.904,60	2.448.169,53	60,11
Proveniente da União	3.029.904,60	4.072.904,60	2.448.169,53	60,11
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.000,00	265.000,00	253.936,74	95,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.294.904,60	4.337.904,60	2.702.106,27	62,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.974,60	6.864.494,56	5.278.443,02	76,89	4.804.951,12	70,00	4.625.070,46	67,38	473.491,90
Despesas Correntes	2.688.974,60	4.531.094,56	3.726.181,38	82,24	3.656.344,55	80,69	3.476.463,89	76,72	69.836,83
Despesas de Capital	85.000,00	2.333.400,00	1.552.261,64	66,52	1.148.606,57	49,22	1.148.606,57	49,22	403.655,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	90.000,00	79.000,00	15.069,38	19,08	15.069,38	19,08	15.069,38	19,08	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	65.000,00	1.301,38	2,00	1.301,38	2,00	1.301,38	2,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	14.000,00	13.768,00	98,34	13.768,00	98,34	13.768,00	98,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	51.000,00	18.556,00	36,38	9.410,00	18,45	4.486,20	8,80	9.146,00
Despesas Correntes	30.000,00	45.000,00	18.556,00	41,24	9.410,00	20,91	4.486,20	9,97	9.146,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.053.974,60	7.134.494,56	5.312.068,40	74,46	4.829.430,50	67,69	4.644.626,04	65,10	482.637,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.173.350,00	15.882.426,68	12.855.137,33	80,94	12.380.022,69	77,95	12.111.472,08	76,26	475.114,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	460.000,00	290.600,00	138.609,45	47,70	138.609,45	47,70	137.487,41	47,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI+ XXXIV)	140.000,00	89.000,00	15.069,38	16,93	15.069,38	16,93	15.069,38	16,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	61.000,00	18.556,00	30,42	9.410,00	15,43	4.486,20	7,35	9.146,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.853.350,00	16.353.026,68	13.027.372,16	79,66	12.543.111,52	76,70	12.268.515,07	75,02	484.260,64

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:89E92012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO CAPITAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	47.054.270,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.960.270,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.564.910,12	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	20.206.492,77	44,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.605.051,46	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.374.798,89	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.144.546,32	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-2.319.742,31	-5,05
Limite definido por resolução do senado federal	55.152.324,14	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.111.259,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.353.643,22	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.217.218,91	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.648.488,76	2.099.472,27

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7D63A0DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	112.770.788,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.420.788,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.094.772,31	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	2.584.657,30	2,37
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.545.686,34	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	6.218.402,02	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.891.117,70	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-1.013.655,85	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.006.098,65	0,00

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7FACE517

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA DESPESAS - 6º _ BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
	Dotação inicial	**Créditos**	**Dotação atualizada**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**			**Saldo a Liquidar**
DESPESAS	**(d)**	**adicionais (e)**	**(f)=(d+e)**	**No bimestre (g)**	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	**(f-j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	302.240,77
DESPESAS CORRENTES	735.500,00	225.701,01	961.201,01	85.533,19	715.143,12	134.086,20	664.668,07	69,15	296.532,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	0,00	425.000,00	73.735,46	277.903,20	73.735,46	277.903,20	65,39	147.096,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.500,00	225.701,01	536.201,01	11.797,73	437.239,92	60.350,74	386.764,87	72,13	149.436,14
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	-7.804,17	**7.195,83**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**5.707,83**
INVESTIMENTOS	15.000,00	-7.804,17	7.195,83	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	5.707,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	**302.240,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	**302.240,77**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	**302.240,77**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:341049CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 6 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**750.500,00**	**968.396,84**	**134.086,20**	**13,85**	**666.156,10**	**68,79**	**302.240,74**
RECEITAS CORRENTES	735.500,00	961.201,01	134.086,20	13,95	664.668,10	69,15	296.532,91

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	735.500,00	961.201,01	134.086,20	13,95	664.668,10	69,15	296.532,91
RECEITAS DE CAPITAL	**15.000,00**	**7.195,83**	**0,00**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	5.707,83
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	7.195,83	0,00	0,00	1.488,00	0,00	5.707,83
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**750.500,00**	**968.396,84**	**134.086,20**	**13,85**	**666.156,10**	**68,79**	**302.240,74**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**750.500,00**	**968.396,84**	**134.086,20**	**13,85**	**666.156,10**	**68,79**	**302.240,74**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**750.500,00**	**968.396,84**	**134.086,20**	**13,85**	**666.156,10**	**68,79**	**302.240,74**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***			***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			Contadora CRC/PR 059831/O-5			

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:7C8F6337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO FIA - 6 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	302.240,77
DESPESAS CORRENTES	735.500,00	225.701,01	961.201,01	85.533,19	715.143,12	134.086,20	664.668,07	69,15	296.532,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000,00	0,00	425.000,00	73.735,46	277.903,20	73.735,46	277.903,20	65,39	147.096,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.500,00	225.701,01	536.201,01	11.797,73	437.239,92	60.350,74	386.764,87	72,13	149.436,14
DESPESAS DE CAPITAL	**15.000,00**	-7.804,17	**7.195,83**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**1.488,00**	**0,00**	**5.707,83**
INVESTIMENTOS	15.000,00	-7.804,17	7.195,83	0,00	1.488,00	0,00	1.488,00	0,00	5.707,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	**302.240,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	**302.240,77**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**750.500,00**	**217.896,84**	**968.396,84**	**85.533,19**	**716.631,12**	**134.086,20**	**666.156,07**	**68,79**	**302.240,77**

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ***	***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:776BCF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	33.348.893,80	99.613.272,20	16.370.965,81
DESPESAS CORRENTES	74.691.540,00	97.176.395,31	15.474.383,00	89.665.470,34	7.510.924,97	17.451.959,99	82.594.910,19	14.581.485,12	82.349.592,05	7.070.560,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.394.010,00	46.698.554,89	9.365.096,77	42.720.888,38	3.977.666,51	9.365.096,77	42.720.888,38	3.977.666,51	42.720.888,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.297.530,00	50.477.840,42	6.109.286,23	46.944.581,96	3.533.258,46	8.086.863,22	39.874.021,81	10.603.818,61	39.628.703,67	7.070.560,15
DESPESAS DE CAPITAL	653.100,00	35.666.049,41	1.455.675,75	26.576.464,81	9.089.584,60	6.590.694,70	17.276.059,15	18.389.990,26	17.263.680,15	9.300.405,66
INVESTIMENTOS	653.100,00	35.666.049,41	1.455.675,75	26.576.464,81	9.089.584,60	6.590.694,70	17.276.059,15	18.389.990,26	17.263.680,15	9.300.405,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	33.348.893,80	99.613.272,20	16.370.965,81

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	33.348.893,80	99.613.272,20	16.370.965,81
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.800.000,00	0,00	7.726.001,29	4.326.687,92	(4.326.687,92)	613.405,35	20.697.653,73	(20.697.653,73	20.955.350,87	(16.370.965,81
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.484.000,00	133.219.863,14	24.656.060,04	120.568.623,07	12.651.240,07	24.656.060,04	120.568.623,07	12.651.240,07	120.568.623,07	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A6634B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.484.000,00	111.125.146,97	24.656.060,04	22,19	120.568.623,07	108,50	(9.443.476,10)
RECEITAS CORRENTES	83.484.000,00	98.628.946,78	21.571.775,01	21,87	112.770.788,31	114,34	(14.141.841,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.827.000,00	12.017.000,00	2.865.772,11	23,85	13.400.920,72	111,52	(1.383.920,72)
IMPOSTOS	7.596.000,00	10.786.000,00	2.644.872,58	24,52	12.083.650,58	112,03	(1.297.650,58)
TAXAS	1.231.000,00	1.231.000,00	220.899,53	17,94	1.317.270,14	107,01	(86.270,14)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	847.000,00	847.000,00	161.753,44	19,10	967.839,12	114,27	(120.839,12)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	847.000,00	847.000,00	161.753,44	19,10	967.839,12	114,27	(120.839,12)
RECEITA PATRIMONIAL	2.941.870,00	3.771.056,70	620.778,76	16,46	4.072.146,35	107,98	(301.089,65)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	88.000,00	282.019,27	3.342,12	1,19	291.800,14	103,47	(9.780,87)
VALORES MOBILIÁRIOS	2.853.870,00	3.489.037,43	617.436,64	17,70	3.780.346,21	108,35	(291.308,78)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	70.000,00	5.628,00	8,04	106.334,20	151,91	(36.334,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	23.000,00	35.000,00	0,00	0,00	75.748,20	216,42	(40.748,20)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	32.000,00	32.000,00	5.628,00	17,59	30.586,00	95,58	1.414,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.729.830,00	81.439.869,14	17.908.613,42	21,99	93.774.210,05	115,15	(12.334.340,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	34.925.200,00	40.371.669,26	9.452.720,95	23,41	45.853.787,67	113,58	(5.482.118,41)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.867.630,00	26.631.199,88	5.904.510,87	22,17	33.222.989,87	124,75	(6.591.789,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.937.000,00	14.437.000,00	2.551.381,60	17,67	14.697.432,51	101,80	(260.432,51)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.300,00	482.020,94	9.229,28	1,91	449.337,87	93,22	32.683,07
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.300,00	2.300,00	2.433,04	105,78	11.596,72	504,21	(9.296,72)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	53.000,00	452.538,48	5.296,24	1,17	410.558,69	90,72	41.979,79
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.000,00	27.182,46	1.500,00	5,52	27.182,46	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.496.200,19	3.084.285,03	24,68	7.797.834,76	62,40	4.698.365,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.643,41	0,00	(204.643,41)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	204.643,41	0,00	(204.643,41)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.496.200,19	3.084.285,03	24,68	7.593.191,35	60,76	4.903.008,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.978.614,52	1.000.000,00	50,54	1.848.352,00	93,42	130.262,52
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	10.517.585,67	2.084.285,03	19,82	5.744.839,35	54,62	4.772.746,32
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	83.484.000,00	111.125.146,97	24.656.060,04	22,19	120.568.623,07	108,50	(9.443.476,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.484.000,00	111.125.146,97	24.656.060,04	22,19	120.568.623,07	108,50	(9.443.476,10)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	83.484.000,00	111.125.146,97	24.656.060,04	22,19	120.568.623,07	108,50	(9.443.476,10)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.864.716,17	0,00	0,00	26.864.716,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	26.864.716,17	0,00	0,00	26.864.716,17	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:64844FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.596.000,00	10.786.000,00	12.083.650,58	112,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.397.000,00	1.457.000,00	1.598.995,56	109,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	897.000,00	1.317.000,00	1.348.718,53	102,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.036.000,00	4.062.000,00	4.583.954,31	112,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.266.000,00	3.950.000,00	4.551.982,18	115,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.000.000,00	63.574.000,00	73.819.852,08	116,12
Cota-Parte FPM	24.900.000,00	26.900.000,00	29.047.987,87	107,99
Cota-Parte ITR	4.100.000,00	4.567.000,00	4.877.601,66	106,80
Cota-Parte IPVA	2.630.000,00	3.304.000,00	3.464.290,20	104,85
Cota-Parte ICMS	27.050.000,00	28.383.000,00	35.887.406,97	126,44
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	420.000,00	542.565,38	129,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.596.000,00	74.360.000,00	85.903.502,66	115,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.369.930,00	15.259.258,96	16.545.847,36	108,43	15.319.048,36	100,39	15.264.856,08	100,04	1.226.799,00
Despesas Correntes	13.362.930,00	14.206.243,15	15.628.544,99	110,01	14.836.369,55	104,44	14.782.177,27	104,05	792.175,44
Despesas de Capital	7.000,00	1.053.015,81	917.302,37	87,11	482.678,81	45,84	482.678,81	45,84	434.623,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	243.000,00	243.000,00	199.291,11	82,01	199.291,11	82,01	199.291,11	82,01	0,00
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	199.291,11	83,74	199.291,11	83,74	199.291,11	83,74	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.000,00	159.000,00	136.508,66	85,85	136.508,66	85,85	136.508,66	85,85	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	136.508,66	85,85	136.508,66	85,85	136.508,66	85,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.773.930,00	15.663.258,96	16.881.647,13	107,78	15.654.848,13	99,95	15.600.655,85	99,60	1.226.799,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.881.647,13	15.654.848,13	15.600.655,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.881.647,13	15.654.848,13	15.600.655,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.885.525,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.996.121,73	2.769.322,73	2.715.130,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,65	18,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	12.885.525,	16.881.647,	3.996.121,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.189,91	3.996.121,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	259.189,91	259.189,91	259.189,91	-259.189,91
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.039.030,00	4.631.535,86	6.432.966,60	138,89
Proveniente da União	2.788.200,00	3.933.539,84	5.283.207,52	134,31
Proveniente dos Estados	250.830,00	697.996,02	1.149.759,08	164,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	368.770,00	571.363,01	711.415,39	124,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.407.800,00	5.202.898,87	7.144.381,99	137,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.098.800,00	7.055.229,14	5.456.998,03	77,35	4.396.737,26	62,32	4.382.989,10	62,12	1.060.260,77
Despesas Correntes	3.083.200,00	5.661.774,40	4.849.887,97	85,66	3.822.808,56	67,52	3.809.060,40	67,28	1.027.079,41
Despesas de Capital	15.600,00	1.393.454,74	607.110,06	43,57	573.928,70	41,19	573.928,70	41,19	33.181,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	105.843,45	19.351,88	18,28	19.351,88	18,28	19.351,88	18,28	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	53.129,41	19.351,88	36,42	19.351,88	36,42	19.351,88	36,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	52.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	154.089,86	129.873,39	84,28	129.873,39	84,28	129.873,39	84,28	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	154.089,86	129.873,39	84,28	129.873,39	84,28	129.873,39	84,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.250.800,00	7.315.162,45	5.606.223,30	76,64	4.545.962,53	62,14	4.532.214,37	61,96	1.060.260,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS

EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.468.730,00	22.314.488,10	22.002.845,39	98,60	19.715.785,62	88,35	19.647.845,18	88,05	2.287.059,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	295.000,00	348.843,45	218.642,99	62,68	218.642,99	62,68	218.642,99	62,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	259.000,00	313.089,86	266.382,05	85,08	266.382,05	85,08	266.382,05	85,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.024.730,00	22.978.421,41	22.487.870,43	97,87	20.200.810,66	87,91	20.132.870,22	87,62	2.287.059,77

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:139F6CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	100,00	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	100,00	33.348.893,80	16.370.965,81
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	887.115,80	115.509,45	756.345,59	0,65	130.770,21	115.509,45	756.345,59	0,76	130.770,21	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	841.410,00	887.115,80	115.509,45	756.345,59	0,65	130.770,21	115.509,45	756.345,59	0,76	130.770,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	21.349.985,32	3.078.779,06	14.460.072,89	12,44	6.889.912,43	2.911.433,05	13.511.115,00	13,53	7.838.870,32	948.957,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	252.000,00	252.000,00	20.186,32	211.260,76	0,18	40.739,24	20.186,32	147.468,76	0,15	104.531,24	63.792,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.622.100,00	17.027.434,05	2.283.227,27	10.556.479,40	9,08	6.470.954,65	2.130.637,01	9.761.935,01	9,77	7.265.499,04	794.544,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.328.000,00	2.777.057,27	574.955,52	2.521.163,27	2,17	255.894,00	553.493,77	2.458.664,19	2,46	318.393,08	62.499,08
CONTROLE INTERNO	387.000,00	416.000,00	70.143,55	365.009,35	0,31	50.990,65	72.643,55	365.009,35	0,37	50.990,65	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	762.000,00	877.494,00	130.266,40	806.160,11	0,69	71.333,89	134.472,40	778.037,69	0,78	99.456,31	28.122,42
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	756.672,55	82.394,84	731.435,13	0,63	25.237,42	141.033,49	664.989,87	0,67	91.682,68	66.445,26
DEFESA CIVIL	633.000,00	756.672,55	82.394,84	731.435,13	0,63	25.237,42	141.033,49	664.989,87	0,67	91.682,68	66.445,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.464.003,09	347.652,28	2.496.164,47	2,15	967.838,62	427.052,38	2.072.221,13	2,07	1.391.781,96	423.943,34
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.000,00	47.314,30	0,00	29.602,90	0,03	17.711,40	11.251,00	27.726,93	0,03	19.587,37	1.875,97
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	750.500,00	968.396,84	85.533,19	716.631,12	0,62	251.765,72	134.086,20	666.156,07	0,67	302.240,77	50.475,05
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.268.300,00	2.448.291,95	262.119,09	1.749.930,45	1,51	698.361,50	281.715,18	1.378.338,13	1,38	1.069.953,82	371.592,32
SAÚDE	19.080.730,00	25.918.883,56	3.765.201,71	22.737.201,85	19,56	3.181.681,71	5.144.573,84	20.409.597,08	20,44	5.509.286,48	2.327.604,77
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.523.730,00	25.253.950,25	3.603.789,53	22.248.479,31	19,14	3.005.470,94	4.982.520,59	19.920.874,54	19,95	5.333.075,71	2.327.604,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	296.000,00	349.843,45	112.895,24	222.340,49	0,19	127.502,96	113.536,31	222.340,49	0,22	127.502,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	259.000,00	313.089,86	48.516,94	266.382,05	0,23	46.707,81	48.516,94	266.382,05	0,27	46.707,81	0,00
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	34.533.274,80	6.751.950,37	32.432.965,73	27,90	2.100.309,07	6.173.534,05	28.732.701,82	28,77	5.800.572,98	3.700.263,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.085.000,00	1.721.523,47	51.335,35	1.574.745,99	1,35	146.777,48	252.150,34	1.531.647,06	1,53	189.876,41	43.098,93
ENSINO FUNDAMENTAL	17.762.000,00	23.826.963,76	4.889.563,09	22.092.882,59	19,01	1.734.081,17	4.497.496,04	19.179.886,43	19,20	4.647.077,33	2.912.996,16
ENSINO SUPERIOR	2.000,00	1.170.060,84	0,00	1.170.057,00	1,01	3,84	233.730,10	1.088.523,54	1,09	81.537,30	81.533,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.519.500,00	7.226.472,70	1.811.051,93	7.213.066,93	6,21	13.405,77	1.190.157,57	6.550.431,57	6,56	676.041,13	662.635,36
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	159.000,00	588.254,03	0,00	382.213,22	0,33	206.040,81	0,00	382.213,22	0,38	206.040,81	0,00
CULTURA	875.000,00	3.205.852,62	724.663,38	2.920.510,27	2,51	285.342,35	532.205,56	2.698.612,48	2,70	507.240,14	221.897,79
DIFUSÃO CULTURAL	875.000,00	3.205.852,62	724.663,38	2.920.510,27	2,51	285.342,35	532.205,56	2.698.612,48	2,70	507.240,14	221.897,79
URBANISMO	1.905.000,00	23.814.633,77	257.438,68	22.714.490,02	19,54	1.100.143,75	6.075.900,94	16.085.570,36	16,11	7.729.063,41	6.628.919,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.045.000,00	22.954.633,77	141.458,40	22.048.166,96	18,97	906.466,81	5.997.231,08	15.470.091,76	15,49	7.484.542,01	6.578.075,20
SERVIÇOS URBANOS	860.000,00	860.000,00	115.980,28	666.323,06	0,57	193.676,94	78.669,86	615.478,60	0,62	244.521,40	50.844,46
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.904.972,10	274.433,41	2.602.195,95	2,24	302.776,15	459.270,19	2.359.443,43	2,36	545.528,67	242.752,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.904.972,10	274.433,41	2.602.195,95	2,24	302.776,15	459.270,19	2.359.443,43	2,36	545.528,67	242.752,52

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
AGRICULTURA	3.976.000,00	5.292.672,34	339.061,57	4.560.617,86	3,92	732.054,48	266.242,72	3.719.210,31	3,72	1.573.462,03	841.407,55
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.976.000,00	5.292.672,34	339.061,57	4.560.617,86	3,92	732.054,48	266.242,72	3.719.210,31	3,72	1.573.462,03	841.407,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	84.000,00	0,00	59.052,24	0,05	24.947,76	123,00	59.011,24	0,06	24.988,76	41,00
TURISMO	44.000,00	84.000,00	0,00	59.052,24	0,05	24.947,76	123,00	59.011,24	0,06	24.988,76	41,00
TRANSPORTE	3.191.100,00	9.744.521,82	1.149.847,97	8.959.394,56	7,71	785.127,26	1.668.891,73	8.178.985,54	8,19	1.565.536,28	780.409,02
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.191.100,00	9.744.521,82	1.149.847,97	8.959.394,56	7,71	785.127,26	1.668.891,73	8.178.985,54	8,19	1.565.536,28	780.409,02
DESPORTO E LAZER	590.000,00	885.856,95	43.126,03	811.488,59	0,70	74.368,36	126.884,29	623.165,49	0,62	262.691,46	188.323,10
DESPORTO COMUNITÁRIO	590.000,00	885.856,95	43.126,03	811.488,59	0,70	74.368,36	126.884,29	623.165,49	0,62	262.691,46	188.323,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	100,00	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	100,00	33.348.893,80	16.370.965,81
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI			***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***				
Contadora CRC/PR 059.831/O-5			Controlador Interno				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D966169C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.100,00	218.406,59	(217.306,59)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.100,00	218.406,59	(217.306,59)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	204.643,41	(204.643,41)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.100,00	13.763,18	(12.663,18)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.100,00	218.406,59	(217.306,59)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	(3.100,00)	16.740,00	1.937,10
Investimentos	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	(3.100,00)	16.740,00	1.937,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18.103,24	16.166,14	19.266,14	16.166,14	(3.100,00)	16.740,00	1.937,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(92.952,29)	202.240,45	109.288,16

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:DF04CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.786.000,00	12.083.650,58
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.457.000,00	1.598.995,56
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.317.000,00	1.348.718,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.062.000,00	4.583.954,31
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.950.000,00	4.551.982,18
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	65.694.000,00	76.819.395,71
2.1 - Cota-parte FPM	29.020.000,00	32.047.531,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.900.000,00	29.047.987,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.120.000,00	2.999.543,63
2.2 - Cota-parte ICMS	28.383.000,00	35.887.406,97
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	542.565,38
2.4 - Cota-parte ITR	4.567.000,00	4.877.601,66
2.5 - Cota-parte IPVA	3.304.000,00	3.464.290,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.480.000,00	88.903.046,29
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.714.800,00	14.763.970,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.405.200,00	7.461.791,16
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.664.623,56	14.961.054,17
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.664.623,56	14.961.054,17
6.1.1 - Principal	14.420.000,00	14.696.982,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	244.623,56	264.071,92

6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.705.200,00	(66.988,17)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.088.534,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.088.534,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		16.049.589,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.753.404,10	15.461.843,54	13.443.849,34	13.443.849,34	2.017.994,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.139.213,09	10.936.868,19	10.936.868,19	10.936.868,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.986.992,77	4.986.992,77	4.986.992,77	4.986.992,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.152.220,32	5.949.875,42	5.949.875,42	5.949.875,42	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.614.191,01	4.524.975,35	2.506.981,15	2.506.981,15	2.017.994,20
10.2.1 - Educação Infantil	404.386,45	404.386,45	152.615,85	152.615,85	251.770,60
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.209.804,56	4.120.588,90	2.354.365,30	2.354.365,30	1.766.223,60
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.377.724,83	12.359.730,63	12.359.730,63	2.017.994,20	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.377.724,83	12.359.730,63	12.359.730,63	2.017.994,20	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.936.868,19	10.936.868,19	10.936.868,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.472.737,92	10.936.868,19	10.936.868,19	73,10
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.496.105,42	583.329,34	583.329,34	0,00	3,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.201.647,90	0,00	1.088.780,54	(4.661,83)	(1.084.118	(1.084.118
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.647,90	0,00	1.088.780,54	(4.661,83)	(1.084.118	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.962.154,26	10.598.822,88	9.493.890,72	9.488.492,41	1.104.932,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.744.238,38	1.325.128,71	1.004.619,05	1.004.619,05	320.509,66
20.2 - Ensino Fundamental	11.377.539,00	8.788.097,57	8.029.181,54	8.023.783,23	758.916,03
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	588.254,03	382.213,22	382.213,22	382.213,22	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.252.122,85	103.383,38	77.876,91	77.876,91	25.506,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.739.563,88	17.774.443,18	15.249.303,55	15.243.905,24	2.525.139,63
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.739.563,88	17.774.443,18	15.249.303,55	15.243.905,24	2.525.139,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.598.822,88
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.763.970,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	9.116,26
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	25.353.677,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.225.761,57	25.353.677,04	28,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	906.767,50	879.119,91	881.415,27	9.116,26	16.235,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	906.767,50	879.119,91	881.415,27	9.116,26	16.235,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.109.500,00	2.568.119,21
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.409.000,00	1.801.725,95
31.1.1 - Salário-Educação	943.000,00	1.052.417,37
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	255.000,00	335.357,30
31.1.4 - PNATE	211.000,00	244.331,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	169.620,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	700.500,00	766.393,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.647.655,60	5.803.644,95	5.307.840,86	5.307.840,86	495.804,09
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	90.855,10	496.559,00	406.203,90	406.203,90	90.355,10
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.087.399,88	3.103.170,18	2.715.313,65	2.715.313,65	387.856,53
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	770.996,16	770.996,16	770.996,16	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	469.400,62	1.432.919,61	1.415.327,15	1.415.327,15	17.592,46

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.533.274,80	32.143.372,21	28.443.108,30	28.437.709,99	3.700.263,91
33.1 - Despesas Correntes	33.013.205,37	30.690.900,43	28.126.540,75	28.121.142,44	2.564.359,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.704.440,75	17.229.165,53	17.229.165,53	17.229.165,53	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.188.764,62	13.461.734,90	10.897.375,22	10.891.976,91	2.564.359,68
33.2 - Despesas de Capital	1.520.069,43	1.452.471,78	316.567,55	316.567,55	1.135.904,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.520.069,43	1.452.471,78	316.567,55	316.567,55	1.135.904,23
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				1.088.780,54	1.491.615,35
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				14.961.054,17	1.052.417,37
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				13.443.849,34	1.579.199,99
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				2.605.985,37	964.832,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				2.605.985,37	964.832,73
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***			***ALDOINO GOLDONI FILHO***	
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:D28BCF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	35.666.049,41	26.576.464,81	9.089.584,60
Investimentos	35.666.049,41	26.576.464,81	9.089.584,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.666.049,41	26.576.464,81	9.089.584,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.666.049,41	26.576.464,81	9.089.584,60
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***	
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:AFF9D6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.628.946,78	112.770.788,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.017.000,00	13.400.920,72
IPTU	1.457.000,00	1.598.995,56
ISS	4.062.000,00	4.583.954,31
ITBI	1.317.000,00	1.348.718,53
IRRF	3.950.000,00	4.551.982,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.000,00	1.317.270,14
Contribuições	847.000,00	967.839,12
Receita patrimonial	3.771.056,70	4.072.146,35
Aplicações Financeiras (II)	3.489.037,43	3.780.346,21
Outras Receitas Patrimoniais	282.019,27	291.800,14
Transferências correntes	81.439.869,14	93.774.210,05
Cota-Parte do FPM	23.640.000,00	26.237.934,38
Cota-Parte do ICMS	22.706.400,00	28.709.925,80
Cota-Parte do IPVA	2.643.200,00	2.771.432,26
Cota-Parte do ITR	3.653.600,00	3.902.081,46
Transferências da LC 61/1989	336.000,00	434.052,42
Transferências do FUNDEB	14.420.000,00	14.696.982,25
Outras transferências correntes	14.040.669,14	17.021.801,48
Demais receitas correntes	554.020,94	555.672,07
Outras Receitas Financeiras (III)	10.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	544.020,94	555.672,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.129.909,35	108.990.442,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.496.200,19	7.797.834,76
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	204.643,41
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	204.643,41
Transferências de Capital	12.496.200,19	7.593.191,35
Convênios	10.172.585,67	5.100.826,58
Outras Transferências de Capital	2.323.614,52	2.492.364,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.496.200,19	7.797.834,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	107.626.109,5	116.788.276,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	107.626.109,5	116.788.276,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	97.176.395,31	89.665.470,34	82.594.910,19	82.349.592,05	401.824,78	8.571.338,35	8.570.289,97
Pessoal e encargos sociais	46.698.554,89	42.720.888,38	42.720.888,38	42.720.888,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	50.477.840,42	46.944.581,96	39.874.021,81	39.628.703,67	401.824,78	8.571.338,35	8.570.289,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.176.395,31	89.665.470,34	82.594.910,19	82.349.592,05	401.824,78	8.571.338,35	8.570.289,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.666.049,41	26.576.464,81	17.276.059,15	17.263.680,15	136.680,00	6.510.404,50	6.510.404,50
Investimentos	35.666.049,41	26.576.464,81	17.276.059,15	17.263.680,15	136.680,00	6.510.404,50	6.510.404,50
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.666.049,41	26.576.464,81	17.276.059,15	17.263.680,15	136.680,00	6.510.404,50	6.510.404,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	377.418,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	133.219.863,1	116.241.935,1	99.870.969,34	99.613.272,20	538.504,78	15.081.742,85	15.080.694,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	133.219.863,1	116.241.935,1	99.870.969,34	99.613.272,20	538.504,78	15.081.742,85	15.080.694,47
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					1.555.805,41		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.555.805,41		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.677.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.780.346,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.336.151,62	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Dezembro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	44.604.316,37	46.340.224,18
Disponibilidade de Caixa	44.604.316,37	46.340.224,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.576.373,87	47.075.280,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	544.414,40	258.745,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.643,10	476.310,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(44.604.316,37)	(46.340.224,18)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.735.907,81	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(46.000,00)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(285.668,88)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.450.238,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(2.330.107,28)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.864.716,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.864.716,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9D256F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CANDÓI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	83.484.000,00
Previsão Atualizada da Receita	111.125.146,97
Receitas Realizadas	120.568.623,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	26.864.716,17
Dotação Inicial	78.684.000,00
Créditos Adicionais	54.535.863,14
Dotação Atualizada	133.219.863,14
Despesas Empenhadas	116.241.935,15
Despesas Liquidadas	99.870.969,34
Despesas Pagas	99.613.272,20
Superávit Orçamentário	4.326.687,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	116.241.935,15
Despesas Liquidadas	99.870.969,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	112.770.788,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.420.788,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	109.094.772,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		5.336.151,62	0,00 %
Resultado Primário	(2.677.000,00)		1.555.805,41	(58,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	544.414,40	5.909,62	538.504,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.276.712,51	1.276.934,77	15.080.694,47	919.083,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.821.126,91	1.282.844,39	15.619.199,25	919.083,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	25.353.677,04	25% / 18%		28,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	10.936.868,19	70%		73,10
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	26.576.464,81		9.089.584,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	204.643,41		(204.643,41)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	16.166,14		1.937,10
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.654.848,13	15%	18,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:5E5F81D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º SEM-2024) - DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	44.604.316,37	42.740.551,73	46.340.224,18
Disponibilidade de Caixa	44.604.316,37	42.740.551,73	46.340.224,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.576.373,87	44.385.645,72	47.075.280,39
(-) Restos a pagar processados	544.414,40	1.131.562,55	258.745,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	427.643,10	513.531,44	476.310,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(44.604.316,37)	(42.740.551,73)	(46.340.224,18)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.731.381,19	107.670.425,26	112.770.788,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	1.700.000,00	2.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.381.381,19	105.970.425,26	110.420.788,31
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(45,80)	(40,33)	(41,97)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	116.857.657,43	127.164.510,31	132.504.945,97
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	105.171.891,69	114.448.059,28	119.254.451,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	17.276.712,51	4.471.161,08	17.289.000,70
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:B9072A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º SEM-2024) - DEMONSTRATIVO GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**98.731.381,19**	**107.670.425,26**	**112.770.788,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**1.350.000,00**	**1.700.000,00**	**2.350.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**97.381.381,19**	**105.970.425,26**	**110.420.788,31**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**21.423.903,86**	**23.313.493,56**	**24.292.573,43**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**19.281.513,48**	**20.982.144,20**	**21.863.316,09**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:52C8CACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º SEM-2024) - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES CRÉDITO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	112.770.788,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.350.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	110.420.788,31	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	17.667.326,13	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	15.900.593,52	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7.729.455,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00

De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:19269210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º SEM-2024) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	112.770.788,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.420.788,31	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	109.094.772,31	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	40.790.940,45	37,39
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.911.177,05	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	55.965.618,20	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.020.059,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-46.340.224,18	-41,97
Limite definido por resolução do senado federal	132.504.945,97	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	24.292.573,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	17.667.326,13	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	7.729.455,18	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	16.370.965,81	29.051.223,48
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:FEC20049

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 097/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90097/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.437/2024, Pregão nº 90097/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais inclusos, constantes na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sem desoneração, para eventuais e futuras contratações de manutenções e reparos de imóveis, logradouros e equipamentos públicos	
Entrega de propostas: De 20/12/2024 às 08:00 até 08/01/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/01/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/01/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:07	Bom dia! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:54	ATENÇÃO: Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e edital apurado mediante abertura de processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 08:34:17	Solicitar a desclassificação ou não anexar no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou os documentos de habilitação, é infração administrativa tipificada nas cláusulas 21.1.2.1, 21.1.2.4 e 21.1.1 do edital, e ensejará abertura de processo administrativo contra o infrator
Sistema	08/01/2025 às 08:58:44	Oriento que ofereçam apenas lances conscientes e perfeitamente exequível, uma vez que conforme já comunicado anteriormente, os pedidos de desclassificações ou não apresentação de documentação ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	08/01/2025 às 08:59:25	Outro ponto é que não haverá revisão de preços da ata, pois os valores referenciais da planilha Sinapi são atualizados periodicamente.
Sistema	08/01/2025 às 09:01:31	Ao cadastrar a proposta os licitantes declararam que cumprem os requisitos para habilitação, portanto, àqueles que eventualmente forem inabilitados, também poderão responder a processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 09:20:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/01/2025 às	Sessão suspensa até 14h

	12:05:56	
Sistema	08/01/2025 às 14:09:26	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	08/01/2025 às 17:38:14	Sessão suspensa até 9h00 do dia 09/01/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2025 às 09:04:10	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	09/01/2025 às 09:34:25	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 25, estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901
Sistema	09/01/2025 às 09:34:34	Acesso em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	09/01/2025 às 12:20:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 14h,.
Sistema	09/01/2025 às 14:00:13	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	09/01/2025 às 14:04:15	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 28,
Sistema	09/01/2025 às 14:04:31	... estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
08/01/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/01/2025 às 09:20:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Engenharia	
Serviços de manutenção HIDRÁULICA E PLUVIAL com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 325.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 325.500,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: 51,00% (R$ 159.495,0000) (unitário) / 51,00% (R$ 159.495,0000) (total)	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
48.390.813/0001-61 - 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA	53,00% (R$ 152.985,0000) (unitário)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	53,00% (R$ 152.985,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 14,63% (R$ 277.879,3500) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14,63% (R$ 277.879,3500) (total)		
48.422.168/0001-11 - ARQVIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	24,01% (R$ 247.347,4500) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,01% (R$ 247.347,4500) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 0,50% (R$ 323.872,5000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,50% (R$ 323.872,5000) (total)		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA	24,00% (R$ 247.380,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,00% (R$ 247.380,0000) (total)	
UF: SP		
Valor proposta: 0,01% (R$ 325.467,4500) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,01% (R$ 325.467,4500) (total)		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	16,00% (R$ 273.420,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim	16,00% (R$ 273.420,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 0,01% (R$ 325.467,4500) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,01% (R$ 325.467,4500) (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	33,40% (R$ 216.783,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	33,40% (R$ 216.783,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 14,63% (R$ 277.879,3500) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14,63% (R$ 277.879,3500) (total)		
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA	2,02% (R$ 318.924,9000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	2,02% (R$ 318.924,9000) (total)	
UF: RJ		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Valor proposta: 2,00% (R$ 318.990,0000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
2,00% (R$ 318.990,0000) (total)		
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA	51,00% (R$ 159.495,0000) (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	51,00% (R$ 159.495,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 20,00% (R$ 260.400,0000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
20,00% (R$ 260.400,0000) (total)		
29.333.320/0001-45 - NOVETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,50% (R$ 323.872,5000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não	0,50% (R$ 323.872,5000) (total)	
UF: GO		
Valor proposta: 0,50% (R$ 323.872,5000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,50% (R$ 323.872,5000) (total)		
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA	47,62% (R$ 170.496,9000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	47,62% (R$ 170.496,9000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 1,00% (R$ 322.245,0000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
1,00% (R$ 322.245,0000) (total)		
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	0,01% (R$ 325.467,4500) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	0,01% (R$ 325.467,4500) (total)	

UF: SP		
Valor proposta: 0,01% (R$ 325.467,4500) (unitário) 0,01% (R$ 325.467,4500) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.663.930/0001-54 - SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	0,01% (R$ 325.467,4500) (unitário) 0,01% (R$ 325.467,4500) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 325.467,4500) (unitário) 0,01% (R$ 325.467,4500) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	50,14% (R$ 162.294,3000) (unitário) 50,14% (R$ 162.294,3000) (total)	-
Valor proposta: 14,63% (R$ 277.879,3500) (unitário) 14,63% (R$ 277.879,3500) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:30:49	29.304.186/0001-54	21,00% (R$ 257.145,0000)
08/01/2025 08:31:21	42.561.230/0001-70	2,00% (R$ 318.990,0000)
08/01/2025 08:32:52	27.819.816/0001-06	21,01% (R$ 257.112,4500)
08/01/2025 08:33:01	35.230.250/0001-00	15,00% (R$ 276.675,0000)
08/01/2025 08:33:42	44.424.415/0001-68	2,02% (R$ 318.924,9000)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:33:49	29.922.981/0001-06	21,02% (R$ 257.079,9000)
08/01/2025 08:33:57	48.390.813/0001-61	15,00% (R$ 276.675,0000)
08/01/2025 08:34:23	27.819.816/0001-06	21,03% (R$ 257.047,3500)
08/01/2025 08:34:37	29.304.186/0001-54	21,20% (R$ 256.494,0000)
08/01/2025 08:34:45	27.819.816/0001-06	21,25% (R$ 256.331,2500)
08/01/2025 08:35:03	29.922.981/0001-06	21,30% (R$ 256.168,5000)
08/01/2025 08:35:08	27.819.816/0001-06	21,35% (R$ 256.005,7500)
08/01/2025 08:35:18	48.390.813/0001-61	19,00% (R$ 263.655,0000)
08/01/2025 08:35:30	29.304.186/0001-54	21,40% (R$ 255.843,0000)
08/01/2025 08:35:37	27.819.816/0001-06	21,42% (R$ 255.777,9000)
08/01/2025 08:35:41	29.922.981/0001-06	21,60% (R$ 255.192,0000)
08/01/2025 08:35:54	27.819.816/0001-06	21,62% (R$ 255.126,9000)
08/01/2025 08:36:19	29.922.981/0001-06	21,78% (R$ 254.606,1000)
08/01/2025 08:36:26	27.819.816/0001-06	21,80% (R$ 254.541,0000)
08/01/2025 08:36:29	42.561.230/0001-70	22,00% (R$ 253.890,0000)
08/01/2025 08:36:38	27.819.816/0001-06	22,05% (R$ 253.727,2500)
08/01/2025 08:37:26	29.922.981/0001-06	22,22% (R$ 253.173,9000)
08/01/2025 08:38:09	27.819.816/0001-06	22,25% (R$ 253.076,2500)
08/01/2025 08:38:09	48.390.813/0001-61	20,00% (R$ 260.400,0000)
08/01/2025 08:38:16	29.922.981/0001-06	22,30% (R$ 252.913,5000)
08/01/2025 08:38:22	51.596.761/0001-99	22,40% (R$ 252.588,0000)
08/01/2025 08:38:28	27.819.816/0001-06	22,50% (R$ 252.262,5000)
08/01/2025 08:38:33	29.922.981/0001-06	22,66% (R$ 251.741,7000)
08/01/2025 08:38:34	29.304.186/0001-54	23,00% (R$ 250.635,0000)
08/01/2025 08:38:45	27.819.816/0001-06	23,05% (R$ 250.472,2500)
08/01/2025 08:38:57	29.304.186/0001-54	23,50% (R$ 249.007,5000)
08/01/2025 08:39:10	27.819.816/0001-06	25,55% (R$ 242.334,7500)
08/01/2025 08:39:20	29.922.981/0001-06	26,00% (R$ 240.870,0000)
08/01/2025 08:39:26	27.819.816/0001-06	26,05% (R$ 240.707,2500)
08/01/2025 08:39:40	29.922.981/0001-06	26,44% (R$ 239.437,8000)
08/01/2025 08:39:49	42.561.230/0001-70	27,00% (R$ 237.615,0000)
08/01/2025 08:39:59	29.922.981/0001-06	27,10% (R$ 237.289,5000)
08/01/2025 08:40:09	27.819.816/0001-06	27,15% (R$ 237.126,7500)
08/01/2025 08:40:31	42.561.230/0001-70	30,00% (R$ 227.850,0000)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:40:41	27.819.816/0001-06	30,05% (R$ 227.687,2500)
08/01/2025 08:40:42	29.304.186/0001-54	30,10% (R$ 227.524,5000)
08/01/2025 08:40:57	27.819.816/0001-06	32,00% (R$ 221.340,0000)
08/01/2025 08:41:04	29.922.981/0001-06	32,01% (R$ 221.307,4500)
08/01/2025 08:41:13	48.390.813/0001-61	24,00% (R$ 247.380,0000)
08/01/2025 08:41:19	27.819.816/0001-06	32,05% (R$ 221.177,2500)
08/01/2025 08:41:32	29.922.981/0001-06	32,07% (R$ 221.112,1500)
08/01/2025 08:41:33	42.561.230/0001-70	33,00% (R$ 218.085,0000)
08/01/2025 08:41:43	27.819.816/0001-06	33,05% (R$ 217.922,2500)
08/01/2025 08:41:49	29.922.981/0001-06	33,06% (R$ 217.889,7000)
08/01/2025 08:41:52	29.304.186/0001-54	33,40% (R$ 216.783,0000)
08/01/2025 08:41:56	51.596.761/0001-99	24,00% (R$ 247.380,0000)
08/01/2025 08:41:58	27.819.816/0001-06	34,00% (R$ 214.830,0000)
08/01/2025 08:42:29	29.922.981/0001-06	34,02% (R$ 214.764,9000)
08/01/2025 08:42:37	27.819.816/0001-06	34,50% (R$ 213.202,5000)
08/01/2025 08:43:10	29.922.981/0001-06	34,51% (R$ 213.169,9500)
08/01/2025 08:43:14	42.561.230/0001-70	35,00% (R$ 211.575,0000)
08/01/2025 08:43:20	27.819.816/0001-06	35,50% (R$ 209.947,5000)
08/01/2025 08:43:30	29.922.981/0001-06	35,51% (R$ 209.914,9500)
08/01/2025 08:43:37	27.819.816/0001-06	36,00% (R$ 208.320,0000)
08/01/2025 08:43:51	48.390.813/0001-61	37,00% (R$ 205.065,0000)
08/01/2025 08:43:58	27.819.816/0001-06	37,50% (R$ 203.437,5000)
08/01/2025 08:44:28	29.922.981/0001-06	37,60% (R$ 203.112,0000)
08/01/2025 08:44:32	27.819.816/0001-06	38,00% (R$ 201.810,0000)
08/01/2025 08:44:45	29.922.981/0001-06	38,01% (R$ 201.777,4500)
08/01/2025 08:44:52	27.819.816/0001-06	38,50% (R$ 200.182,5000)
08/01/2025 08:45:09	48.390.813/0001-61	38,51% (R$ 200.149,9500)
08/01/2025 08:45:21	29.922.981/0001-06	38,55% (R$ 200.019,7500)
08/01/2025 08:45:29	27.819.816/0001-06	39,00% (R$ 198.555,0000)
08/01/2025 08:45:45	29.922.981/0001-06	39,01% (R$ 198.522,4500)
08/01/2025 08:45:52	27.819.816/0001-06	39,50% (R$ 196.927,5000)

08/01/2025 08:45:57	42.561.230/0001-70	41,00% (R$ 192.045,0000)
08/01/2025 08:46:09	29.922.981/0001-06	41,01% (R$ 192.012,4500)
08/01/2025 08:46:22	27.819.816/0001-06	42,00% (R$ 188.790,0000)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:46:50	48.390.813/0001-61	42,01% (R$ 188.757,4500)
08/01/2025 08:46:57	27.819.816/0001-06	42,50% (R$ 187.162,5000)
08/01/2025 08:47:03	29.922.981/0001-06	42,66% (R$ 186.641,7000)
08/01/2025 08:47:15	27.819.816/0001-06	42,80% (R$ 186.186,0000)
08/01/2025 08:47:19	42.561.230/0001-70	43,00% (R$ 185.535,0000)
08/01/2025 08:47:22	29.922.981/0001-06	43,40% (R$ 184.233,0000)
08/01/2025 08:47:32	27.819.816/0001-06	43,80% (R$ 182.931,0000)
08/01/2025 08:47:40	29.922.981/0001-06	43,81% (R$ 182.898,4500)
08/01/2025 08:47:51	27.819.816/0001-06	44,00% (R$ 182.280,0000)
08/01/2025 08:48:01	48.390.813/0001-61	45,00% (R$ 179.025,0000)
08/01/2025 08:48:21	27.819.816/0001-06	45,50% (R$ 177.397,5000)
08/01/2025 08:48:23	42.561.230/0001-70	45,01% (R$ 178.992,4500)
08/01/2025 08:48:44	29.922.981/0001-06	45,51% (R$ 177.364,9500)
08/01/2025 08:48:56	48.390.813/0001-61	45,52% (R$ 177.332,4000)
08/01/2025 08:49:12	29.922.981/0001-06	45,53% (R$ 177.299,8500)
08/01/2025 08:49:33	27.819.816/0001-06	45,80% (R$ 176.421,0000)
08/01/2025 08:49:57	29.922.981/0001-06	45,81% (R$ 176.388,4500)
08/01/2025 08:50:04	27.819.816/0001-06	45,90% (R$ 176.095,5000)
08/01/2025 08:50:11	48.422.168/0001-11	24,01% (R$ 247.347,4500)
08/01/2025 08:50:17	29.922.981/0001-06	45,91% (R$ 176.062,9500)
08/01/2025 08:50:27	27.819.816/0001-06	46,00% (R$ 175.770,0000)
08/01/2025 08:50:33	29.922.981/0001-06	46,01% (R$ 175.737,4500)
08/01/2025 08:50:44	27.819.816/0001-06	46,30% (R$ 174.793,5000)
08/01/2025 08:50:49	29.922.981/0001-06	46,31% (R$ 174.760,9500)
08/01/2025 08:50:54	27.819.816/0001-06	46,35% (R$ 174.630,7500)
08/01/2025 08:51:00	29.922.981/0001-06	46,36% (R$ 174.598,2000)
08/01/2025 08:51:11	27.819.816/0001-06	46,40% (R$ 174.468,0000)
08/01/2025 08:51:45	35.230.250/0001-00	16,00% (R$ 273.420,0000)
08/01/2025 08:51:52	29.922.981/0001-06	46,48% (R$ 174.207,6000)
08/01/2025 08:51:57	42.561.230/0001-70	46,80% (R$ 173.166,0000)
08/01/2025 08:51:59	27.819.816/0001-06	46,85% (R$ 173.003,2500)
08/01/2025 08:52:03	48.390.813/0001-61	47,00% (R$ 172.515,0000)
08/01/2025 08:52:08	29.922.981/0001-06	47,01% (R$ 172.482,4500)
08/01/2025 08:52:15	27.819.816/0001-06	47,10% (R$ 172.189,5000)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:52:45	48.390.813/0001-61	47,12% (R$ 172.124,4000)
08/01/2025 08:52:53	27.819.816/0001-06	47,15% (R$ 172.026,7500)
08/01/2025 08:52:54	29.922.981/0001-06	47,13% (R$ 172.091,8500)
08/01/2025 08:53:06	29.922.981/0001-06	47,18% (R$ 171.929,1000)
08/01/2025 08:54:28	48.390.813/0001-61	47,60% (R$ 170.562,0000)
08/01/2025 08:54:35	42.561.230/0001-70	47,62% (R$ 170.496,9000)
08/01/2025 08:54:45	27.819.816/0001-06	47,80% (R$ 169.911,0000)
08/01/2025 08:55:38	48.390.813/0001-61	49,00% (R$ 166.005,0000)
08/01/2025 08:55:58	27.819.816/0001-06	49,50% (R$ 164.377,5000)
08/01/2025 08:56:33	48.390.813/0001-61	49,90% (R$ 163.075,5000)
08/01/2025 08:56:39	27.819.816/0001-06	49,95% (R$ 162.912,7500)
08/01/2025 08:57:33	48.390.813/0001-61	49,91% (R$ 163.042,9500)
08/01/2025 08:57:39	48.390.813/0001-61	49,96% (R$ 162.880,2000)
08/01/2025 08:57:43	27.819.816/0001-06	50,00% (R$ 162.750,0000)
08/01/2025 08:59:01	48.390.813/0001-61	50,01% (R$ 162.717,4500)
08/01/2025 08:59:24	27.819.816/0001-06	50,02% (R$ 162.684,9000)
08/01/2025 09:00:13	48.390.813/0001-61	50,03% (R$ 162.652,3500)
08/01/2025 09:01:09	27.819.816/0001-06	50,04% (R$ 162.619,8000)
08/01/2025 09:02:46	48.390.813/0001-61	50,05% (R$ 162.587,2500)
08/01/2025 09:02:58	27.819.816/0001-06	50,06% (R$ 162.554,7000)
08/01/2025 09:03:58	48.390.813/0001-61	50,07% (R$ 162.522,1500)
08/01/2025 09:04:15	27.819.816/0001-06	50,08% (R$ 162.489,6000)
08/01/2025 09:04:48	48.390.813/0001-61	50,09% (R$ 162.457,0500)
08/01/2025 09:05:59	27.819.816/0001-06	50,10% (R$ 162.424,5000)
08/01/2025 09:06:16	48.390.813/0001-61	50,11% (R$ 162.391,9500)
08/01/2025 09:06:53	27.819.816/0001-06	50,12% (R$ 162.359,4000)
08/01/2025 09:07:08	48.390.813/0001-61	50,13% (R$ 162.326,8500)
08/01/2025 09:08:34	27.819.816/0001-06	50,14% (R$ 162.294,3000)
08/01/2025 09:09:04	48.390.813/0001-61	50,15% (R$ 162.261,7500)
08/01/2025 09:10:41	29.922.981/0001-06	50,16% (R$ 162.229,2000)
08/01/2025 09:11:25	48.390.813/0001-61	50,17% (R$ 162.196,6500)
08/01/2025 09:13:11	29.922.981/0001-06	50,18% (R$ 162.164,1000)
08/01/2025 09:13:49	48.390.813/0001-61	50,20% (R$ 162.099,0000)
08/01/2025 09:15:09	29.922.981/0001-06	50,21% (R$ 162.066,4500)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 09:15:36	48.390.813/0001-61	50,22% (R$ 162.033,9000)
08/01/2025 09:16:00	29.922.981/0001-06	50,50% (R$ 161.122,5000)
08/01/2025 09:16:16	48.390.813/0001-61	50,52% (R$ 161.057,4000)
08/01/2025 09:17:36	29.922.981/0001-06	51,00% (R$ 159.495,0000)
08/01/2025 09:17:55	48.390.813/0001-61	53,00% (R$ 152.985,0000)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2025 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2025 09:19:56	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 09:25:50	Sr. Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:26:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta de todos os itens vencidos (1, 3 e 4) com os valores e descontos adequados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf..

Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 09:56:41	Prezada Sra., está consciente do desconto ofertado, e garante a exequibilidade da proposta conforme todas as regras dispostas no edital?
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 11:26:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:00 de 08/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 11:49:19	Tem certeza que não será anexado a proposta? Está ciente das implicações?
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 11:51:53	?
pelo participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 11:58:50	Prezado pregoeiro, solicitamos dilação de prazo para apresentação da documentação solicitada em virtude da complexidade e diversidade dos itens que fomos vencedores.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 12:05:19	Não verifiquei nenhuma complexidade, visto que se trata em apenas preenchimento da planilha, todavia, será concedido prazo adicional até 14h.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 12:05:38	Sr. Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Prorrogado o prazo.
pelo participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 13:38:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:40 de 08/01/2025. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61.
Sistema	08/01/2025 14:39:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 14:49:55.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 14:51:14	Em consulta ao Sicaf constatei diversos documentos relativo a qualificação técnica dos quais não se sabe qual o licitante deseja fazer uso para a presente licitação, assim, solicito que TODOS os documentos relativamente a qualificação técnica exigidos no edital sejam anexados pelo licitante no sistema Compras.gov.br.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 14:52:06	Solicito ainda a inclusão da DECLARAÇÃO unificada, declaração de indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) para o objeto da proposta e eventual documento que seja exigido pelo edital e não conste no Sicaf.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 14:53:12	Será aberto prazo de 2 horas no sistema (porque o sistema não permite prazo inferior), entretanto, o prazo máximo para inclusão dos documentos é de 1 hora, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para apuração das falhas do licitante e eventual penalização.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 14:54:07	Sr. Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Solicito inclusão da qualificação técnica a ser considerado para a presente licitação, assim como declarações e outros documentos que eventualmente não constem no Sicaf..
pelo participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 15:30:02	Prezado pregoeiro, Fiz o pedido do ingresso do responsável técnico no crea, porem, nao ingressou ainda devido ao prazo do crea, mas enviei a declaração de ingresso e art
pelo participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 15:30:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:08 de 08/01/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 17:20:54	Esta declaração de ingresso já consta no Sicaf. Solicito que inclua a DECLARAÇÃO feita no WORD, constando qual profissional estará sendo disponibilizado como responsável técnico para os objetos propostos.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 17:25:55	´Ao que indica, o responsável seria o Sr. Douglas, todavia, a cláusula 11.7.3 do edital solicita declaração formal indicando o profissional
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	08/01/2025 17:37:49	Sr. Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 09/01/2025. Justificativa: Solicito inclusão da declaração conforme orientado e de eventuais documentos que não constem no Sicaf, apenas condições pré-existente, será vedado inclusão de novos documentos, devendo ser anexado apenas documentos para complementar informações já prestadas..
pelo participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 08:54:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:54:36 de 09/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001- 61.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:41:28	A proposta será inabilitada pelos seguintes motivos: 1) os CATs do profissional apresentado referem-se a atividades estranhas ao objeto da proposta apresentada, descumprindo as exigências da cláusula 11.7.5 do edital; 2) os atestados de capacidade técnica operacional apresentados referem-se à atividades estranhas à proposta apresentada, desatendendo as exigências da cláusula 11.7.6 do edital;
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:41:33	3) descumprimento da cláusula 11.7.9 do edital, pela ausência da prova de inscrição no cadastro municipal ou estadual que comprove autorização para execução das atividades apresentadas na proposta;
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:41:38	4) descumprimento das cláusulas 11.7.10, 11.7.11, 11.7.12 e 11.7.15 pela apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal e de qualificação econômica-financeira vencidas.
Sistema	09/01/2025 09:42:17	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 09:52:17.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 09:44:52	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:45:00 do dia 09/01/2025. Justificativa: Solicito o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (item 1, 2, e 4) com os valores ajustados ao último lance ofertado, bem como ATUALIZAÇÃO do Sicaf com a qualificação técnica compatível com a proposta..
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 10:23:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:18 de 09/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	09/01/2025 11:12:49	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 11:22:49.
Sistema	09/01/2025 14:04:53	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 14:14:53.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
08/01/2025 09:25:50	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 11:26:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta de todos os itens vencidos (1, 3 e 4) com os valores e descontos adequados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf..
08/01/2025 12:05:38	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 14:06:00. Motivo: Prorrogado o prazo.
08/01/2025 13:38:40	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 14:54:07	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 16:55:00. Motivo: Solicito inclusão da qualificação técnica a ser considerado para a presente licitação, assim como declarações e outros documentos que eventualmente não constem no Sicaf..
08/01/2025 15:30:08	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 17:37:49	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/01/2025 09:00:00. Motivo: Solicito inclusão da declaração conforme orientado e de eventuais documentos que não constem no Sicaf, apenas condições pré-existente, será vedado inclusão de novos documentos, devendo ser anexado apenas documentos para complementar informações já prestadas..
09/01/2025 08:54:36	Fornecedor 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA, CNPJ 48.390.813/0001-61 finalizou o envio de anexo.
09/01/2025 09:44:52	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/01/2025 11:45:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta contendo todos os itens vencidos (item 1, 2, e 4) com os valores ajustados ao último lance ofertado, bem como ATUALIZAÇÃO do Sicaf com a qualificação técnica compatível com a proposta..
09/01/2025 10:23:18	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:53:53	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 51,00% (R$ 159.495,0000).
21/01/2025 11:54:17	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/01/2025 11:22:49
Intenção de recurso na habilitação:	09/01/2025 14:14:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90097/2024

Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.437/2024, Pregão nº 90097/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais inclusos, constantes na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sem desoneração, para eventuais e futuras contratações de manutenções e reparos de imóveis, logradouros e equipamentos públicos	
Entrega de propostas: De 20/12/2024 às 08:00 até 08/01/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/01/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:07	Bom dia! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:54	ATENÇÃO: Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e edital apurado mediante abertura de processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 08:34:17	Solicitar a desclassificação ou não anexar no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou os documentos de habilitação, é infração administrativa tipificada nas cláusulas 21.1.2.1, 21.1.2.4 e 21.1.1 do edital, e ensejará abertura de processo administrativo contra o infrator
Sistema	08/01/2025 às 08:58:44	Oriento que ofereçam apenas lances conscientes e perfeitamente exequível, uma vez que conforme já comunicado anteriormente, os pedidos de desclassificações ou não apresentação de documentação ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	08/01/2025 às 08:59:25	Outro ponto é que não haverá revisão de preços da ata, pois os valores referenciais da planilha Sinapi são atualizados periodicamente.
Sistema	08/01/2025 às 09:01:31	Ao cadastrar a proposta os licitantes declararam que cumprem os requisitos para habilitação, portanto, àqueles que eventualmente forem inabilitados, também poderão responder a processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 09:20:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/01/2025 às 12:05:56	Sessão suspensa até 14h
Sistema	08/01/2025 às 14:09:26	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	08/01/2025 às 17:38:14	Sessão suspensa até 9h00 do dia 09/01/2025.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/01/2025 às 09:04:10	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	09/01/2025 às 09:34:25	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 25, estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901
Sistema	09/01/2025 às 09:34:34	Acesso em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	09/01/2025 às 12:20:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 14h,.
Sistema	09/01/2025 às 14:00:13	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	09/01/2025 às 14:04:15	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 28,
Sistema	09/01/2025 às 14:04:31	... estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/01/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/01/2025 às 09:20:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Serviço Engenharia

Serviços de manutenção de INSTALAÇÕES ELÉTRICAS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 443.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 443.000,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: 50,06% (R$ 221.234,2000) (unitário) / 50,06% (R$ 221.234,2000) (total)	

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.390.813/0001-61 - 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA	50,05% (R$ 221.278,5000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	50,05% (R$ 221.278,5000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 14,45% (R$ 378.986,5000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14,45% (R$ 378.986,5000) (total)		
48.422.168/0001-11 - ARQVIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	24,01% (R$ 336.635,7000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,01% (R$ 336.635,7000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 0,50% (R$ 440.785,0000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,50% (R$ 440.785,0000) (total)		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA	24,00% (R$ 336.680,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,00% (R$ 336.680,0000) (total)	
UF: SP		
Valor proposta: 0,01% (R$ 442.955,7000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,01% (R$ 442.955,7000) (total)		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	16,00% (R$ 372.120,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim	16,00% (R$ 372.120,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 0,01% (R$ 442.955,7000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,01% (R$ 442.955,7000) (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	33,20% (R$ 295.924,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	33,20% (R$ 295.924,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 14,45% (R$ 378.986,5000) (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14,45% (R$ 378.986,5000) (total)		
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA	2,02% (R$ 434.051,4000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	2,02% (R$ 434.051,4000) (total)	

UF: RJ		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Valor proposta: 2,00% (R$ 434.140,0000) (unitário) 2,00% (R$ 434.140,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	50,06% (R$ 221.234,2000) (unitário) 50,06% (R$ 221.234,2000) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 20,00% (R$ 354.400,0000) (unitário) 20,00% (R$ 354.400,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.333.320/0001-45 - NOVETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	0,50% (R$ 440.785,0000) (unitário) 0,50% (R$ 440.785,0000) (total)	-
Valor proposta: 0,50% (R$ 440.785,0000) (unitário) 0,50% (R$ 440.785,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	46,02% (R$ 239.131,4000) (unitário) 46,02% (R$ 239.131,4000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 438.570,0000) (unitário) 1,00% (R$ 438.570,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	0,01% (R$ 442.955,7000) (unitário) 0,01% (R$ 442.955,7000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 442.955,7000) (unitário) 0,01% (R$ 442.955,7000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.663.930/0001-54 - SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	0,01% (R$ 442.955,7000) (unitário) 0,01% (R$ 442.955,7000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 442.955,7000) (unitário) 0,01% (R$ 442.955,7000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:31:08	29.304.186/0001-54	15,00% (R$ 376.550,0000)
08/01/2025 08:31:14	29.304.186/0001-54	21,00% (R$ 349.970,0000)
08/01/2025 08:31:31	42.561.230/0001-70	2,00% (R$ 434.140,0000)
08/01/2025 08:33:06	35.230.250/0001-00	15,00% (R$ 376.550,0000)
08/01/2025 08:33:58	29.922.981/0001-06	21,01% (R$ 349.925,7000)
08/01/2025 08:34:16	29.304.186/0001-54	21,20% (R$ 349.084,0000)
08/01/2025 08:34:29	48.390.813/0001-61	18,00% (R$ 363.260,0000)
08/01/2025 08:34:35	44.424.415/0001-68	2,02% (R$ 434.051,4000)
08/01/2025 08:34:44	29.922.981/0001-06	21,30% (R$ 348.641,0000)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:35:36	29.304.186/0001-54	21,40% (R$ 348.198,0000)
08/01/2025 08:35:49	29.922.981/0001-06	21,60% (R$ 347.312,0000)
08/01/2025 08:35:50	48.390.813/0001-61	19,00% (R$ 358.830,0000)
08/01/2025 08:36:08	48.390.813/0001-61	21,00% (R$ 349.970,0000)
08/01/2025 08:36:34	42.561.230/0001-70	22,00% (R$ 345.540,0000)
08/01/2025 08:36:48	29.922.981/0001-06	22,30% (R$ 344.211,0000)
08/01/2025 08:38:29	51.596.761/0001-99	22,40% (R$ 343.768,0000)
08/01/2025 08:38:40	29.304.186/0001-54	23,00% (R$ 341.110,0000)
08/01/2025 08:39:02	29.922.981/0001-06	23,30% (R$ 339.781,0000)
08/01/2025 08:39:55	42.561.230/0001-70	24,00% (R$ 336.680,0000)
08/01/2025 08:40:07	29.922.981/0001-06	24,77% (R$ 333.268,9000)
08/01/2025 08:40:39	42.561.230/0001-70	25,00% (R$ 332.250,0000)
08/01/2025 08:40:48	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 310.100,0000)
08/01/2025 08:40:58	29.922.981/0001-06	30,01% (R$ 310.055,7000)
08/01/2025 08:41:06	29.304.186/0001-54	32,00% (R$ 301.240,0000)
08/01/2025 08:41:12	29.922.981/0001-06	32,01% (R$ 301.195,7000)
08/01/2025 08:41:34	48.390.813/0001-61	24,00% (R$ 336.680,0000)
08/01/2025 08:41:43	42.561.230/0001-70	33,00% (R$ 296.810,0000)
08/01/2025 08:41:54	29.922.981/0001-06	33,01% (R$ 296.765,7000)
08/01/2025 08:42:01	51.596.761/0001-99	24,00% (R$ 336.680,0000)
08/01/2025 08:42:07	29.304.186/0001-54	33,20% (R$ 295.924,0000)
08/01/2025 08:42:09	42.561.230/0001-70	35,00% (R$ 287.950,0000)
08/01/2025 08:42:15	29.922.981/0001-06	35,01% (R$ 287.905,7000)
08/01/2025 08:42:34	48.390.813/0001-61	26,00% (R$ 327.820,0000)
08/01/2025 08:43:20	42.561.230/0001-70	36,00% (R$ 283.520,0000)
08/01/2025 08:43:38	29.922.981/0001-06	36,01% (R$ 283.475,7000)
08/01/2025 08:44:04	48.390.813/0001-61	36,60% (R$ 280.862,0000)
08/01/2025 08:44:38	29.922.981/0001-06	36,61% (R$ 280.817,7000)
08/01/2025 08:45:02	29.922.981/0001-06	36,71% (R$ 280.374,7000)
08/01/2025 08:46:03	42.561.230/0001-70	37,00% (R$ 279.090,0000)
08/01/2025 08:46:14	29.922.981/0001-06	37,01% (R$ 279.045,7000)
08/01/2025 08:46:44	42.561.230/0001-70	39,00% (R$ 270.230,0000)
08/01/2025 08:46:53	29.922.981/0001-06	39,01% (R$ 270.185,7000)
08/01/2025 08:47:06	42.561.230/0001-70	40,00% (R$ 265.800,0000)
Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:47:16	29.922.981/0001-06	41,00% (R$ 261.370,0000)
08/01/2025 08:48:11	42.561.230/0001-70	42,00% (R$ 256.940,0000)
08/01/2025 08:48:17	48.390.813/0001-61	42,50% (R$ 254.725,0000)
08/01/2025 08:48:52	29.922.981/0001-06	42,51% (R$ 254.680,7000)
08/01/2025 08:49:25	48.390.813/0001-61	42,52% (R$ 254.636,4000)
08/01/2025 08:49:36	29.922.981/0001-06	42,53% (R$ 254.592,1000)
08/01/2025 08:50:35	48.422.168/0001-11	24,01% (R$ 336.635,7000)
08/01/2025 08:51:49	42.561.230/0001-70	42,60% (R$ 254.282,0000)
08/01/2025 08:51:57	29.922.981/0001-06	42,61% (R$ 254.237,7000)
08/01/2025 08:52:12	48.390.813/0001-61	43,00% (R$ 252.510,0000)
08/01/2025 08:52:28	29.922.981/0001-06	44,00% (R$ 248.080,0000)

08/01/2025 08:53:22	48.390.813/0001-61	44,80% (R$ 244.536,0000)
08/01/2025 08:53:28	29.922.981/0001-06	46,00% (R$ 239.220,0000)
08/01/2025 08:53:46	35.230.250/0001-00	16,00% (R$ 372.120,0000)
08/01/2025 08:54:44	42.561.230/0001-70	46,02% (R$ 239.131,4000)
08/01/2025 08:54:55	29.922.981/0001-06	46,03% (R$ 239.087,1000)
08/01/2025 08:55:17	48.390.813/0001-61	46,04% (R$ 239.042,8000)
08/01/2025 08:55:24	29.922.981/0001-06	46,05% (R$ 238.998,5000)
08/01/2025 08:55:50	48.390.813/0001-61	46,15% (R$ 238.555,5000)
08/01/2025 08:56:02	29.922.981/0001-06	47,00% (R$ 234.790,0000)
08/01/2025 08:56:23	48.390.813/0001-61	47,30% (R$ 233.461,0000)
08/01/2025 08:56:47	29.922.981/0001-06	47,31% (R$ 233.416,7000)
08/01/2025 08:57:23	48.390.813/0001-61	47,35% (R$ 233.239,5000)
08/01/2025 08:57:36	29.922.981/0001-06	47,36% (R$ 233.195,2000)
08/01/2025 08:57:44	48.390.813/0001-61	47,37% (R$ 233.150,9000)
08/01/2025 08:58:10	29.922.981/0001-06	47,38% (R$ 233.106,6000)
08/01/2025 08:58:28	48.390.813/0001-61	50,00% (R$ 221.500,0000)
08/01/2025 08:58:44	29.922.981/0001-06	50,02% (R$ 221.411,4000)
08/01/2025 08:59:09	48.390.813/0001-61	50,03% (R$ 221.367,1000)
08/01/2025 08:59:15	29.922.981/0001-06	50,04% (R$ 221.322,8000)
08/01/2025 09:00:23	48.390.813/0001-61	50,05% (R$ 221.278,5000)
08/01/2025 09:00:52	29.922.981/0001-06	50,06% (R$ 221.234,2000)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2025 08:30:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2025 09:02:53	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 09:26:14	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta com os valores e descontos adequados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf..
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 09:53:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:36 de 08/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 09:56:12	Prezado Sr., está consciente do desconto ofertado, e garante a exequibilidade da proposta conforme todas as regras dispostas no edital?
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 09:58:16	Sim, garanto a exequibilidade da proposta conforme todas as regras.
Sistema	08/01/2025 10:00:45	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 10:10:45.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:14:48	Em consulta ao Sicaf verifiquei que há inúmeros documentos relativamente a qualificação técnica, e em razão de não se saber quais a empresa deseja considerar para a presente licitação, solicito que seja anexado no sistema Compras.gov.br TODOS os documentos referente qualificação técnica profissional e operacional que devam ser considerados neste certame.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:15:05	Também deverá ser anexado no sistema a declaração unificada conforme modelo disponibilizado com edital, assim como declaração indicando qual(is) profissional(is) será(ão) responsável(eis) técnico(s) para o objeto proposto.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:15:48	Quanto a certidão de débitos municipais, àquela constante no Sicaf está vencida desde 28/12/2023. A empresa possui outra vigente?
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:16:07	Será aberto prazo de 2 horas no sistema (porque o sistema não permite prazo inferior), entretanto, o prazo máximo para inclusão dos documentos é de 1 hora, sob pena de inabilitação e abertura de processo administrativo para apuração das falhas do licitante e eventual penalização.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:16:41	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:17:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Solicito inclusão dos documentos relativo qualificação técnica, assim como declarações e outros documentos apontados..
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:21:30	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:21:30 de 08/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 15:28:34	Adicionado a unificada e certidao de debitos municipais.
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 16:15:57	Prezado pregoeiro, consegue abrir novamente? pois não sei se esta as declarações que havia enviado pelo sicaf dos 2 engenheiros.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 17:16:56	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 19:30:00 do dia 09/01/2025. Justificativa: Conforme solicitado, segue abertura para inclusão das declarações e documentos referente qualificação técnica.
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 17:19:52	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:19:52 de 08/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 17:40:55	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 09/01/2025. Justificativa: .....
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 18:09:32	Informamos que todos os documentos necessários para este certame estão devid amente disponibilizados no SICAF. Esclarecemos ainda que quaisquer documentos ausentes no sistema não são aplicáveis a este processo licitatório específico.
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 18:09:40	Ressaltamos que o SICAF contém exclusivamente os documentos pertinentes a este certame, conforme as exigências estabelecidas no edital.
pelo participante 29.922.981/0001-06	08/01/2025 18:09:43	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:09:43 de 08/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	09/01/2025 14:04:58	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 14:14:58.
Sistema	09/01/2025 14:16:24	A fase de recurso do item 2 está aberta até 14/01/2025.
Sistema	14/01/2025 23:59:59	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
08/01/2025 09:26:14	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 11:27:00. Motivo: Solicito, nos termos da cláusula 10.5 do edital, o anexo da proposta com os valores e descontos adequados ao último lance ofertado, e em ARQUIVO SEPARADO os documentos de habilitação que não constem no Sicaf..
08/01/2025 09:53:36	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 15:16:41	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 17:17:00. Motivo: Solicito inclusão dos documentos relativo qualificação técnica, assim como declarações e outros documentos apontados..
08/01/2025 15:21:30	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 17:16:56	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/01/2025 19:30:00. Motivo: Conforme solicitado, segue abertura para inclusão das declarações e documentos referente qualificação técnica.
08/01/2025 17:19:52	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 17:40:55	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/01/2025 09:00:00. Motivo: .....
08/01/2025 18:09:43	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:53:53	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 50,06% (R$ 221.234,2000).
21/01/2025 11:54:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	08/01/2025 10:10:45
Intenção de recurso na habilitação:	09/01/2025 14:14:58
Recurso:	14/01/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/01/2025 23:59:59
Recursos realizados:	
48.390.813/0001-61 - 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA	
Intenção de recurso no julgamento:	08/01/2025 10:08:57
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90097/2024	
Às 11:55 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.437/2024, Pregão nº 90097/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais inclusos, constantes na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sem desoneração, para eventuais e futuras contratações de manutenções e reparos de imóveis, logradouros e equipamentos públicos	
Entrega de propostas: De 20/12/2024 às 08:00 até 08/01/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/01/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:07	Bom dia! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:54	ATENÇÃO: Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e edital apurado mediante abertura de processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 08:34:17	Solicitar a desclassificação ou não anexar no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou os documentos de habilitação, é infração administrativa tipificada nas cláusulas 21.1.2.1, 21.1.2.4 e 21.1.1 do edital, e ensejará abertura de processo administrativo contra o infrator
Sistema	08/01/2025 às 08:58:44	Oriento que ofereçam apenas lances conscientes e perfeitamente exequível, uma vez que conforme já comunicado anteriormente, os pedidos de desclassificações ou não apresentação de documentação ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	08/01/2025 às 08:59:25	Outro ponto é que não haverá revisão de preços da ata, pois os valores referenciais da planilha Sinapi são atualizados periodicamente.
Sistema	08/01/2025 às 09:01:31	Ao cadastrar a proposta os licitantes declararam que cumprem os requisitos para habilitação, portanto, àqueles que eventualmente forem inabilitados, também poderão responder a processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 09:20:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/01/2025 às 12:05:56	Sessão suspensa até 14h
Sistema	08/01/2025 às 14:09:26	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	08/01/2025 às 17:38:14	Sessão suspensa até 9h00 do dia 09/01/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2025 às 09:04:10	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	09/01/2025 às 09:34:25	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 25, estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901
Sistema	09/01/2025 às 09:34:34	Acesso em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	09/01/2025 às 12:20:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 14h,.
Sistema	09/01/2025 às 14:00:13	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	09/01/2025 às 14:04:15	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 28,
Sistema	09/01/2025 às 14:04:31	... estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/01/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/01/2025 às 09:20:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Serviço Engenharia	
Serviços de manutenção de SERRALHERIA com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 345.250,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 345.250,0000 (total)
	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: 50,17% (R$ 172.038,0750) (unitário) / 50,17% (R$ 172.038,0750) (total), valor negociado: 50,18% (R$ 172.003,5500) (unitário) / 50,18% (R$ 172.003,5500) (total)	

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.390.813/0001-61 - 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA	50,18% (R$ 172.003,5500) (unitário)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	50,18% (R$ 172.003,5500) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 13,47% (R$ 298.744,8250) (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
13,47% (R$ 298.744,8250) (total)		
48.422.168/0001-11 - ARQVIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	24,01% (R$ 262.355,4750) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,01% (R$ 262.355,4750) (total)	
UF: PR		

Valor proposta: 0,50% (R$ 343.523,7500) (unitário) 0,50% (R$ 343.523,7500) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	24,00% (R$ 262.390,0000) (unitário) 24,00% (R$ 262.390,0000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 345.215,4750) (unitário) 0,01% (R$ 345.215,4750) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim UF: PR	16,00% (R$ 290.010,0000) (unitário) 16,00% (R$ 290.010,0000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 345.215,4750) (unitário) 0,01% (R$ 345.215,4750) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	35,00% (R$ 224.412,5000) (unitário) 35,00% (R$ 224.412,5000) (total)	-
Valor proposta: 13,47% (R$ 298.744,8250) (unitário) 13,47% (R$ 298.744,8250) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	2,02% (R$ 338.275,9500) (unitário) 2,02% (R$ 338.275,9500) (total)	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Valor proposta: 2,00% (R$ 338.345,0000) (unitário) 2,00% (R$ 338.345,0000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	50,17% (R$ 172.038,0750) (unitário) 50,17% (R$172.038,0750) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 20,00% (R$ 276.200,0000) (unitário) 20,00% (R$ 276.200,0000) (total)	Valor negociado: 50,18% (R$ 172.003,5500) (unitário) 50,18% (R$ 172.003,5500) (total)	Quantidade ofertada: 1
29.333.320/0001-45 - NOVETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	0,50% (R$ 343.523,7500) (unitário) 0,50% (R$343.523,7500) (total)	-
Valor proposta: 0,50% (R$ 343.523,7500) (unitário) 0,50% (R$ 343.523,7500) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	47,90% (R$ 179.875,2500) (unitário) 47,90% (R$179.875,2500) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 341.797,5000) (unitário) 1,00% (R$ 341.797,5000) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	0,01% (R$ 345.215,4750) (unitário) 0,01% (R$345.215,4750) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 345.215,4750) (unitário) 0,01% (R$ 345.215,4750) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.663.930/0001-54 - SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	0,01% (R$ 345.215,4750) (unitário) 0,01% (R$345.215,4750) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 345.215,4750) (unitário) 0,01% (R$ 345.215,4750) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	50,13% (R$ 172.176,1750) (unitário) 50,13% (R$172.176,1750) (total)	-
Valor proposta: 13,47% (R$ 298.744,8250) (unitário) 13,47% (R$ 298.744,8250) (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:31:20	29.304.186/0001-54	21,00% (R$ 272.747,5000)
08/01/2025 08:33:03	27.819.816/0001-06	21,01% (R$ 272.712,9750)
08/01/2025 08:33:13	35.230.250/0001-00	15,00% (R$ 293.462,5000)
08/01/2025 08:34:02	29.304.186/0001-54	21,20% (R$ 272.057,0000)

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:34:08	29.922.981/0001-06	21,02% (R$ 272.678,4500)
08/01/2025 08:34:21	29.922.981/0001-06	21,22% (R$ 271.987,9500)
08/01/2025 08:34:31	27.819.816/0001-06	21,03% (R$ 272.643,9250)
08/01/2025 08:34:48	48.390.813/0001-61	19,00% (R$ 279.652,5000)
08/01/2025 08:34:51	27.819.816/0001-06	21,25% (R$ 271.884,3750)
08/01/2025 08:35:10	44.424.415/0001-68	2,02% (R$ 338.275,9500)
08/01/2025 08:35:20	29.922.981/0001-06	21,26% (R$ 271.849,8500)
08/01/2025 08:35:27	27.819.816/0001-06	21,30% (R$ 271.711,7500)
08/01/2025 08:35:31	29.922.981/0001-06	21,45% (R$ 271.193,8750)
08/01/2025 08:35:44	27.819.816/0001-06	21,47% (R$ 271.124,8250)
08/01/2025 08:35:48	29.304.186/0001-54	21,40% (R$ 271.366,5000)
08/01/2025 08:35:56	29.922.981/0001-06	21,60% (R$ 270.676,0000)
08/01/2025 08:36:01	27.819.816/0001-06	21,62% (R$ 270.606,9500)
08/01/2025 08:36:09	29.922.981/0001-06	21,68% (R$ 270.399,8000)
08/01/2025 08:36:16	27.819.816/0001-06	21,70% (R$ 270.330,7500)
08/01/2025 08:36:24	29.922.981/0001-06	21,78% (R$ 270.054,5500)
08/01/2025 08:36:31	27.819.816/0001-06	21,80% (R$ 269.985,5000)
08/01/2025 08:36:37	29.922.981/0001-06	21,82% (R$ 269.916,4500)
08/01/2025 08:36:39	42.561.230/0001-70	22,00% (R$ 269.295,0000)
08/01/2025 08:36:48	27.819.816/0001-06	22,05% (R$ 269.122,3750)
08/01/2025 08:37:07	29.922.981/0001-06	22,44% (R$ 267.775,9000)
08/01/2025 08:37:13	27.819.816/0001-06	22,46% (R$ 267.706,8500)
08/01/2025 08:37:21	29.922.981/0001-06	22,55% (R$ 267.396,1250)
08/01/2025 08:38:16	27.819.816/0001-06	22,60% (R$ 267.223,5000)

08/01/2025 08:38:20	29.922.981/0001-06	22,70% (R$ 266.878,2500)
08/01/2025 08:38:34	27.819.816/0001-06	22,75% (R$ 266.705,6250)
08/01/2025 08:38:38	51.596.761/0001-99	22,80% (R$ 266.533,0000)
08/01/2025 08:38:40	29.922.981/0001-06	22,90% (R$ 266.187,7500)
08/01/2025 08:38:43	29.304.186/0001-54	23,00% (R$ 265.842,5000)
08/01/2025 08:38:53	29.922.981/0001-06	23,20% (R$ 265.152,0000)
08/01/2025 08:38:59	27.819.816/0001-06	23,25% (R$ 264.979,3750)
08/01/2025 08:39:08	29.922.981/0001-06	23,30% (R$ 264.806,7500)
08/01/2025 08:39:15	27.819.816/0001-06	23,35% (R$ 264.634,1250)
08/01/2025 08:39:47	29.922.981/0001-06	24,00% (R$ 262.390,0000)

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2025 08:40:07	42.561.230/0001-70	24,10% (R$ 262.044,7500)
08/01/2025 08:40:13	29.922.981/0001-06	24,11% (R$ 262.010,2250)
08/01/2025 08:40:17	27.819.816/0001-06	24,15% (R$ 261.872,1250)
08/01/2025 08:40:46	42.561.230/0001-70	25,00% (R$ 258.937,5000)
08/01/2025 08:40:53	27.819.816/0001-06	25,05% (R$ 258.764,8750)
08/01/2025 08:40:55	29.304.186/0001-54	26,00% (R$ 255.485,0000)
08/01/2025 08:41:04	27.819.816/0001-06	26,50% (R$ 253.758,7500)
08/01/2025 08:41:18	29.922.981/0001-06	26,51% (R$ 253.724,2250)
08/01/2025 08:41:32	27.819.816/0001-06	26,80% (R$ 252.723,0000)
08/01/2025 08:41:42	29.922.981/0001-06	26,82% (R$ 252.653,9500)
08/01/2025 08:41:49	27.819.816/0001-06	27,00% (R$ 252.032,5000)
08/01/2025 08:41:55	42.561.230/0001-70	28,00% (R$ 248.580,0000)
08/01/2025 08:42:03	48.390.813/0001-61	24,00% (R$ 262.390,0000)
08/01/2025 08:42:03	29.922.981/0001-06	28,04% (R$ 248.441,9000)
08/01/2025 08:42:06	27.819.816/0001-06	29,00% (R$ 245.127,5000)
08/01/2025 08:42:06	51.596.761/0001-99	24,00% (R$ 262.390,0000)
08/01/2025 08:42:17	29.304.186/0001-54	30,00% (R$ 241.675,0000)
08/01/2025 08:42:24	27.819.816/0001-06	30,50% (R$ 239.948,7500)
08/01/2025 08:42:38	29.922.981/0001-06	30,51% (R$ 239.914,2250)
08/01/2025 08:42:43	27.819.816/0001-06	31,00% (R$ 238.222,5000)
08/01/2025 08:42:54	29.922.981/0001-06	31,01% (R$ 238.187,9750)
08/01/2025 08:42:58	27.819.816/0001-06	31,50% (R$ 236.496,2500)
08/01/2025 08:43:15	29.922.981/0001-06	31,51% (R$ 236.461,7250)
08/01/2025 08:43:24	27.819.816/0001-06	32,00% (R$ 234.770,0000)
08/01/2025 08:43:33	42.561.230/0001-70	33,00% (R$ 231.317,5000)
08/01/2025 08:43:42	29.922.981/0001-06	33,01% (R$ 231.282,9750)
08/01/2025 08:43:44	27.819.816/0001-06	34,00% (R$ 227.865,0000)
08/01/2025 08:43:54	29.922.981/0001-06	34,01% (R$ 227.830,4750)
08/01/2025 08:44:02	27.819.816/0001-06	34,50% (R$ 226.138,7500)
08/01/2025 08:44:13	48.390.813/0001-61	34,70% (R$ 225.448,2500)
08/01/2025 08:44:20	27.819.816/0001-06	34,90% (R$ 224.757,7500)
08/01/2025 08:44:20	29.922.981/0001-06	34,71% (R$ 225.413,7250)
08/01/2025 08:45:08	29.922.981/0001-06	35,91% (R$ 221.270,7250)
08/01/2025 08:45:15	27.819.816/0001-06	36,00% (R$ 220.960,0000)

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2025 08:45:28	29.922.981/0001-06	36,02% (R$ 220.890,9500)
08/01/2025 08:45:31	42.561.230/0001-70	37,00% (R$ 217.507,5000)
08/01/2025 08:45:34	27.819.816/0001-06	37,50% (R$ 215.781,2500)
08/01/2025 08:45:50	42.561.230/0001-70	39,00% (R$ 210.602,5000)
08/01/2025 08:45:55	29.922.981/0001-06	40,00% (R$ 207.150,0000)
08/01/2025 08:45:57	27.819.816/0001-06	39,50% (R$ 208.876,2500)
08/01/2025 08:46:00	27.819.816/0001-06	40,50% (R$ 205.423,7500)
08/01/2025 08:46:10	42.561.230/0001-70	41,00% (R$ 203.697,5000)
08/01/2025 08:46:18	29.922.981/0001-06	41,01% (R$ 203.662,9750)
08/01/2025 08:46:26	27.819.816/0001-06	42,00% (R$ 200.245,0000)
08/01/2025 08:46:48	29.922.981/0001-06	42,01% (R$ 200.210,4750)
08/01/2025 08:47:00	27.819.816/0001-06	42,50% (R$ 198.518,7500)
08/01/2025 08:47:12	29.922.981/0001-06	42,51% (R$ 198.484,2250)
08/01/2025 08:47:24	27.819.816/0001-06	42,80% (R$ 197.483,0000)
08/01/2025 08:47:30	29.922.981/0001-06	42,82% (R$ 197.413,9500)
08/01/2025 08:47:38	27.819.816/0001-06	43,00% (R$ 196.792,5000)
08/01/2025 08:47:47	29.922.981/0001-06	43,01% (R$ 196.757,9750)
08/01/2025 08:47:59	27.819.816/0001-06	43,50% (R$ 195.066,2500)
08/01/2025 08:48:02	42.561.230/0001-70	44,00% (R$ 193.340,0000)
08/01/2025 08:48:14	27.819.816/0001-06	44,10% (R$ 192.994,7500)
08/01/2025 08:48:28	48.390.813/0001-61	44,11% (R$ 192.960,2250)
08/01/2025 08:48:35	27.819.816/0001-06	44,15% (R$ 192.822,1250)
08/01/2025 08:48:49	48.390.813/0001-61	44,16% (R$ 192.787,6000)
08/01/2025 08:49:00	29.922.981/0001-06	44,17% (R$ 192.753,0750)
08/01/2025 08:49:23	29.304.186/0001-54	35,00% (R$ 224.412,5000)
08/01/2025 08:49:38	27.819.816/0001-06	44,20% (R$ 192.649,5000)
08/01/2025 08:49:50	29.922.981/0001-06	44,21% (R$ 192.614,9750)
08/01/2025 08:49:58	27.819.816/0001-06	44,50% (R$ 191.613,7500)
08/01/2025 08:50:03	29.922.981/0001-06	44,51% (R$ 191.579,2250)
08/01/2025 08:50:14	27.819.816/0001-06	45,00% (R$ 189.887,5000)
08/01/2025 08:50:22	29.922.981/0001-06	45,01% (R$ 189.852,9750)
08/01/2025 08:50:32	27.819.816/0001-06	45,50% (R$ 188.161,2500)
08/01/2025 08:50:43	29.922.981/0001-06	45,51% (R$ 188.126,7250)
08/01/2025 08:50:46	48.422.168/0001-11	24,01% (R$ 262.355,4750)

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2025 08:50:48	27.819.816/0001-06	46,00% (R$ 186.435,0000)
08/01/2025 08:50:56	29.922.981/0001-06	46,01% (R$ 186.400,4750)
08/01/2025 08:51:01	27.819.816/0001-06	46,40% (R$ 185.054,0000)

08/01/2025 08:51:09	29.922.981/0001-06	46,41% (R$ 185.019,4750)
08/01/2025 08:51:16	27.819.816/0001-06	46,45% (R$ 184.881,3750)
08/01/2025 08:51:39	29.922.981/0001-06	46,46% (R$ 184.846,8500)
08/01/2025 08:51:42	42.561.230/0001-70	46,80% (R$ 183.673,0000)
08/01/2025 08:51:54	27.819.816/0001-06	46,85% (R$ 183.500,3750)
08/01/2025 08:52:17	29.922.981/0001-06	46,87% (R$ 183.431,3250)
08/01/2025 08:52:26	27.819.816/0001-06	47,00% (R$ 182.982,5000)
08/01/2025 08:52:46	29.922.981/0001-06	47,01% (R$ 182.947,9750)
08/01/2025 08:52:57	27.819.816/0001-06	47,15% (R$ 182.464,6250)
08/01/2025 08:53:16	29.922.981/0001-06	47,17% (R$ 182.395,5750)
08/01/2025 08:53:51	35.230.250/0001-00	16,00% (R$ 290.010,0000)
08/01/2025 08:54:50	27.819.816/0001-06	47,80% (R$ 180.220,5000)
08/01/2025 08:54:53	42.561.230/0001-70	47,20% (R$ 182.292,0000)
08/01/2025 08:55:21	42.561.230/0001-70	47,90% (R$ 179.875,2500)
08/01/2025 08:55:26	27.819.816/0001-06	48,00% (R$ 179.530,0000)
08/01/2025 08:55:34	29.922.981/0001-06	48,01% (R$ 179.495,4750)
08/01/2025 08:56:00	48.390.813/0001-61	48,50% (R$ 177.803,7500)
08/01/2025 08:56:03	27.819.816/0001-06	49,00% (R$ 176.077,5000)
08/01/2025 08:56:15	48.390.813/0001-61	49,20% (R$ 175.387,0000)
08/01/2025 08:56:24	27.819.816/0001-06	49,30% (R$ 175.041,7500)
08/01/2025 08:56:52	48.390.813/0001-61	49,34% (R$ 174.903,6500)
08/01/2025 08:56:55	29.922.981/0001-06	49,31% (R$ 175.007,2250)
08/01/2025 08:56:59	27.819.816/0001-06	49,35% (R$ 174.869,1250)
08/01/2025 08:57:14	29.922.981/0001-06	49,36% (R$ 174.834,6000)
08/01/2025 08:57:18	48.390.813/0001-61	49,38% (R$ 174.765,5500)
08/01/2025 08:57:27	27.819.816/0001-06	49,40% (R$ 174.696,5000)
08/01/2025 08:58:08	48.390.813/0001-61	49,41% (R$ 174.661,9750)
08/01/2025 08:58:17	29.922.981/0001-06	50,00% (R$ 172.625,0000)
08/01/2025 08:58:41	48.390.813/0001-61	50,01% (R$ 172.590,4750)
08/01/2025 08:59:16	27.819.816/0001-06	50,02% (R$ 172.555,9500)
08/01/2025 09:00:30	48.390.813/0001-61	50,03% (R$ 172.521,4250)

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2025 09:01:16	27.819.816/0001-06	50,04% (R$ 172.486,9000)
08/01/2025 09:03:01	48.390.813/0001-61	50,05% (R$ 172.452,3750)
08/01/2025 09:03:12	29.922.981/0001-06	50,06% (R$ 172.417,8500)
08/01/2025 09:03:37	48.390.813/0001-61	50,07% (R$ 172.383,3250)
08/01/2025 09:05:15	27.819.816/0001-06	50,08% (R$ 172.348,8000)
08/01/2025 09:05:47	48.390.813/0001-61	50,12% (R$ 172.210,7000)
08/01/2025 09:07:18	27.819.816/0001-06	50,13% (R$ 172.176,1750)
08/01/2025 09:07:30	48.390.813/0001-61	50,14% (R$ 172.141,6500)
08/01/2025 09:09:17	29.922.981/0001-06	50,15% (R$ 172.107,1250)
08/01/2025 09:10:03	48.390.813/0001-61	50,16% (R$ 172.072,6000)
08/01/2025 09:11:24	29.922.981/0001-06	50,17% (R$ 172.038,0750)
08/01/2025 09:11:37	48.390.813/0001-61	50,18% (R$ 172.003,5500)

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/01/2025 08:30:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2025 09:13:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/01/2025 14:40:02	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 14:50:02.
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:42:35	A proposta será inabilitada pelos seguintes motivos: 1) os CATs do profissional apresentado referem-se a atividades estranhas ao objeto da proposta apresentada, descumprindo as exigências da cláusula 11.7.5 do edital; 2) os atestados de capacidade técnica operacional apresentados referem-se à atividades estranhas à proposta apresentada, desatendendo as exigências da cláusula 11.7.6 do edital;
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:42:39	3) descumprimento da cláusula 11.7.9 do edital, pela ausência da prova de inscrição no cadastro municipal ou estadual que comprove autorização para execução das atividades apresentadas na proposta;
Sistema	09/01/2025 09:42:48	4) descumprimento das cláusulas 11.7.10, 11.7.11, 11.7.12 e 11.7.15 pela apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal e de qualificação econômica-financeira vencidas. O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 09:52:48.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 10:38:04	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Solicito desconto adicional visando arredondamento da proposta.
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 10:40:06	Sr. Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:41:00 do dia 09/01/2025. Justificativa: Solicito anexo da proposta com o arredondamento de valores sugerido.
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 11:02:27	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06. A negociação do item 3 foi aceita pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, tendo informado 50,18% (R$ 172.003,5500).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 11:03:07	Favor anexar a proposta adequada
pelo participante 29.922.981/0001-06	09/01/2025 11:08:21	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:21 de 09/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06.
Sistema	09/01/2025 11:12:58	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 11:22:58.
Sistema	09/01/2025 14:05:03	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 14:15:03.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
09/01/2025 10:40:06	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/01/2025 12:41:00. Motivo: Solicito anexo da proposta com o arredondamento de valores sugerido.
09/01/2025 11:08:21	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:53:53	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 50,17% (R$ 172.038,0750), valor negociado: 50,18% (R$ 172.003,5500).
21/01/2025 11:55:22	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1
Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	09/01/2025 11:22:58
Intenção de recurso na habilitação:	09/01/2025 14:15:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90097/2024	
Às 11:56 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.437/2024, Pregão nº 90097/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais inclusos, constantes na tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), sem desoneração, para eventuais e futuras contratações de manutenções e reparos de imóveis, logradouros e equipamentos públicos	
Entrega de propostas: De 20/12/2024 às 08:00 até 08/01/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/01/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/01/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:07	Bom dia! Sou Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal neste pregão.
Sistema	08/01/2025 às 08:33:54	ATENÇÃO: Todos os licitantes, independentemente de sua classificação, deverão acompanhar todas as fases do processo licitatório. A não observância das convocações ou a desconexão do sistema poderão acarretar a perda de negócios e eventuais sanções previstas em lei e edital apurado mediante abertura de processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 08:34:17	Solicitar a desclassificação ou não anexar no sistema a proposta adequada ao último lance ofertado ou os documentos de habilitação, é infração administrativa tipificada nas cláusulas 21.1.2.1, 21.1.2.4 e 21.1.1 do edital, e ensejará abertura de processo administrativo contra o infrator
Sistema	08/01/2025 às 08:58:44	Oriento que ofereçam apenas lances conscientes e perfeitamente exequível, uma vez que conforme já comunicado anteriormente, os pedidos de desclassificações ou não apresentação de documentação ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	08/01/2025 às 08:59:25	Outro ponto é que não haverá revisão de preços da ata, pois os valores referenciais da planilha Sinapi são atualizados periodicamente.
Sistema	08/01/2025 às 09:01:31	Ao cadastrar a proposta os licitantes declararam que cumprem os requisitos para habilitação, portanto, àqueles que eventualmente forem inabilitados, também poderão responder a processo administrativo.
Sistema	08/01/2025 às 09:20:32	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/01/2025 às 12:05:56	Sessão suspensa até 14h
Sistema	08/01/2025 às 14:09:26	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	08/01/2025 às 17:38:14	Sessão suspensa até 9h00 do dia 09/01/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/01/2025 às 09:04:10	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	09/01/2025 às 09:34:25	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 25, estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901
Sistema	09/01/2025 às 09:34:34	Acesso em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi
Sistema	09/01/2025 às 12:20:25	Faremos o intervalo para almoço, com retorno agendado para as 14h,.
Sistema	09/01/2025 às 14:00:13	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	09/01/2025 às 14:04:15	Os documentos de habilitação dos licitantes provisoriamente vencedores foram obtidos através do Sicaf e dos anexos cadastrados pelos licitantes no sistema Compras.gov.br, e foram levados aos autos do processo nº 4.437/2024 a partir do despacho 28,
Sistema	09/01/2025 às 14:04:31	... estando disponíveis de modo compilado para acesso público no seguinte sitio eletrônico: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=7238173149959901 24&s=candoi&origem=interno&s=candoi

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/01/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
08/01/2025 às 09:20:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Serviço Engenharia	
Serviços de manutenção de INSTALAÇÕES CIVIS E DEMAIS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 706.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 706.000,0000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06, melhor lance: 51,00% (R$ 345.940,0000) (unitário) / 51,00% (R$ 345.940,0000) (total)	

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.390.813/0001-61 - 48.390.813 MARIA TEREZA AMARAL TURRA	53,00% (R$ 331.820,0000) (unitário)	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	53,00% (R$ 331.820,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 13,90% (R$ 607.866,0000) (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
13,90% (R$ 607.866,0000) (total)		
48.422.168/0001-11 - ARQVIL - ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	24,01% (R$ 536.489,4000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,01% (R$ 536.489,4000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 0,50% (R$ 702.470,0000) (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,50% (R$ 702.470,0000) (total)		
51.596.761/0001-99 - BIOLUX DO BRASIL LTDA	24,00% (R$ 536.560,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	24,00% (R$ 536.560,0000) (total)	
UF: SP		
Valor proposta: 0,01% (R$ 705.929,4000) (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,01% (R$ 705.929,4000) (total)		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA	16,00% (R$ 593.040,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim	16,00% (R$ 593.040,0000) (total)	
UF: PR		
Valor proposta: 0,01% (R$ 705.929,4000) (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
0,01% (R$ 705.929,4000) (total)		
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	33,00% (R$ 473.020,0000) (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	33,00% (R$ 473.020,0000) (total)	
UF: PR		

Valor proposta: 13,90% (R$ 607.866,0000) (unitário) 13,90% (R$ 607.866,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
44.424.415/0001-68 - FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	2,02% (R$ 691.738,8000) (unitário) 2,02% (R$ 691.738,8000) (total)	-

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Valor proposta: 2,00% (R$ 691.880,0000) (unitário) 2,00% (R$ 691.880,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.922.981/0001-06 - L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	51,00% (R$ 345.940,0000) (unitário) 51,00% (R$ 345.940,0000) (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: 20,00% (R$ 564.800,0000) (unitário) 20,00% (R$ 564.800,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
29.333.320/0001-45 - NOVETEL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	0,50% (R$ 702.470,0000) (unitário) 0,50% (R$ 702.470,0000) (total)	-
Valor proposta: 0,50% (R$ 702.470,0000) (unitário) 0,50% (R$ 702.470,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	48,60% (R$ 362.884,0000) (unitário) 48,60% (R$ 362.884,0000) (total)	-
Valor proposta: 1,00% (R$ 698.940,0000) (unitário) 1,00% (R$ 698.940,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	0,01% (R$ 705.929,4000) (unitário) 0,01% (R$ 705.929,4000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 705.929,4000) (unitário) 0,01% (R$ 705.929,4000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
54.663.930/0001-54 - SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: BA	0,01% (R$ 705.929,4000) (unitário) 0,01% (R$ 705.929,4000) (total)	-
Valor proposta: 0,01% (R$ 705.929,4000) (unitário) 0,01% (R$ 705.929,4000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.819.816/0001-06 - VARGAS CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	50,14% (R$ 352.011,6000) (unitário) 50,14% (R$ 352.011,6000) (total)	-
Valor proposta: 13,90% (R$ 607.866,0000) (unitário) 13,90% (R$ 607.866,0000) (total)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:31:24	29.304.186/0001-54	21,00% (R$ 557.740,0000)
08/01/2025 08:33:08	27.819.816/0001-06	21,01% (R$ 557.669,4000)
08/01/2025 08:33:11	35.230.250/0001-00	15,00% (R$ 600.100,0000)
08/01/2025 08:34:07	29.304.186/0001-54	21,20% (R$ 556.328,0000)
08/01/2025 08:34:34	29.922.981/0001-06	21,22% (R$ 556.186,8000)

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:34:38	27.819.816/0001-06	21,25% (R$ 555.975,0000)
08/01/2025 08:34:56	29.922.981/0001-06	21,27% (R$ 555.833,8000)
08/01/2025 08:34:57	48.390.813/0001-61	18,00% (R$ 578.920,0000)
08/01/2025 08:35:01	27.819.816/0001-06	21,30% (R$ 555.622,0000)
08/01/2025 08:35:21	44.424.415/0001-68	2,02% (R$ 691.738,8000)
08/01/2025 08:35:25	29.922.981/0001-06	21,40% (R$ 554.916,0000)
08/01/2025 08:35:32	27.819.816/0001-06	21,42% (R$ 554.774,8000)
08/01/2025 08:36:01	29.922.981/0001-06	21,67% (R$ 553.009,8000)
08/01/2025 08:36:08	27.819.816/0001-06	21,70% (R$ 552.798,0000)
08/01/2025 08:36:13	29.922.981/0001-06	21,78% (R$ 552.233,2000)
08/01/2025 08:36:22	27.819.816/0001-06	21,80% (R$ 552.092,0000)
08/01/2025 08:36:33	29.922.981/0001-06	21,81% (R$ 552.021,4000)
08/01/2025 08:36:39	48.390.813/0001-61	19,00% (R$ 571.860,0000)
08/01/2025 08:36:44	42.561.230/0001-70	22,00% (R$ 550.680,0000)
08/01/2025 08:36:52	27.819.816/0001-06	22,05% (R$ 550.327,0000)
08/01/2025 08:36:55	29.922.981/0001-06	22,76% (R$ 545.314,4000)
08/01/2025 08:37:03	27.819.816/0001-06	22,80% (R$ 545.032,0000)
08/01/2025 08:37:16	29.922.981/0001-06	22,84% (R$ 544.749,6000)
08/01/2025 08:38:20	27.819.816/0001-06	22,85% (R$ 544.679,0000)
08/01/2025 08:38:26	29.922.981/0001-06	22,90% (R$ 544.326,0000)
08/01/2025 08:38:35	48.390.813/0001-61	20,00% (R$ 564.800,0000)
08/01/2025 08:38:38	27.819.816/0001-06	22,95% (R$ 543.973,0000)
08/01/2025 08:38:45	29.922.981/0001-06	23,00% (R$ 543.620,0000)
08/01/2025 08:38:49	29.304.186/0001-54	23,10% (R$ 542.914,0000)
08/01/2025 08:39:00	51.596.761/0001-99	23,20% (R$ 542.208,0000)
08/01/2025 08:39:05	27.819.816/0001-06	23,25% (R$ 541.855,0000)
08/01/2025 08:39:11	29.922.981/0001-06	23,30% (R$ 541.502,0000)
08/01/2025 08:39:20	27.819.816/0001-06	23,35% (R$ 541.149,0000)
08/01/2025 08:39:50	29.922.981/0001-06	24,00% (R$ 536.560,0000)
08/01/2025 08:40:17	42.561.230/0001-70	24,10% (R$ 535.854,0000)
08/01/2025 08:40:22	27.819.816/0001-06	24,15% (R$ 535.501,0000)
08/01/2025 08:40:28	29.922.981/0001-06	24,30% (R$ 534.442,0000)
08/01/2025 08:40:47	27.819.816/0001-06	24,35% (R$ 534.089,0000)
08/01/2025 08:40:52	42.561.230/0001-70	25,00% (R$ 529.500,0000)

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/01/2025 08:41:00	29.304.186/0001-54	26,00% (R$ 522.440,0000)
08/01/2025 08:41:10	27.819.816/0001-06	26,50% (R$ 518.910,0000)

08/01/2025 08:41:24	29.922.981/0001-06	26,51% (R$ 518.839,4000)
08/01/2025 08:41:37	27.819.816/0001-06	26,80% (R$ 516.792,0000)
08/01/2025 08:41:46	48.390.813/0001-61	24,00% (R$ 536.560,0000)
08/01/2025 08:42:01	42.561.230/0001-70	27,00% (R$ 515.380,0000)
08/01/2025 08:42:08	29.922.981/0001-06	27,03% (R$ 515.168,2000)
08/01/2025 08:42:11	51.596.761/0001-99	24,00% (R$ 536.560,0000)
08/01/2025 08:42:13	27.819.816/0001-06	28,00% (R$ 508.320,0000)
08/01/2025 08:42:22	29.304.186/0001-54	29,00% (R$ 501.260,0000)
08/01/2025 08:42:31	27.819.816/0001-06	29,50% (R$ 497.730,0000)
08/01/2025 08:42:46	29.922.981/0001-06	29,51% (R$ 497.659,4000)
08/01/2025 08:42:51	27.819.816/0001-06	30,00% (R$ 494.200,0000)
08/01/2025 08:43:05	48.390.813/0001-61	26,00% (R$ 522.440,0000)
08/01/2025 08:43:19	29.922.981/0001-06	30,01% (R$ 494.129,4000)
08/01/2025 08:43:29	27.819.816/0001-06	30,55% (R$ 490.317,0000)
08/01/2025 08:43:41	42.561.230/0001-70	31,00% (R$ 487.140,0000)
08/01/2025 08:43:47	29.922.981/0001-06	31,01% (R$ 487.069,4000)
08/01/2025 08:43:53	27.819.816/0001-06	31,50% (R$ 483.610,0000)
08/01/2025 08:43:59	29.922.981/0001-06	31,51% (R$ 483.539,4000)
08/01/2025 08:44:07	27.819.816/0001-06	32,00% (R$ 480.080,0000)
08/01/2025 08:44:20	48.390.813/0001-61	33,00% (R$ 473.020,0000)
08/01/2025 08:44:25	27.819.816/0001-06	33,50% (R$ 469.490,0000)
08/01/2025 08:45:13	29.922.981/0001-06	33,60% (R$ 468.784,0000)
08/01/2025 08:45:19	42.561.230/0001-70	35,00% (R$ 458.900,0000)
08/01/2025 08:45:22	27.819.816/0001-06	35,50% (R$ 455.370,0000)
08/01/2025 08:45:34	29.922.981/0001-06	35,56% (R$ 454.946,4000)
08/01/2025 08:45:40	27.819.816/0001-06	36,00% (R$ 451.840,0000)
08/01/2025 08:45:59	29.922.981/0001-06	36,01% (R$ 451.769,4000)
08/01/2025 08:46:07	27.819.816/0001-06	36,20% (R$ 450.428,0000)
08/01/2025 08:46:16	42.561.230/0001-70	37,00% (R$ 444.780,0000)
08/01/2025 08:46:22	29.922.981/0001-06	37,01% (R$ 444.709,4000)
08/01/2025 08:46:30	27.819.816/0001-06	38,00% (R$ 437.720,0000)
08/01/2025 08:46:52	42.561.230/0001-70	39,00% (R$ 430.660,0000)

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2025 08:47:04	27.819.816/0001-06	40,00% (R$ 423.600,0000)
08/01/2025 08:47:34	29.922.981/0001-06	41,00% (R$ 416.540,0000)
08/01/2025 08:47:41	48.390.813/0001-61	41,60% (R$ 412.304,0000)
08/01/2025 08:47:44	27.819.816/0001-06	42,00% (R$ 409.480,0000)
08/01/2025 08:47:48	42.561.230/0001-70	43,00% (R$ 402.420,0000)
08/01/2025 08:47:58	29.922.981/0001-06	43,01% (R$ 402.349,4000)
08/01/2025 08:48:04	27.819.816/0001-06	43,50% (R$ 398.890,0000)
08/01/2025 08:48:39	48.390.813/0001-61	43,51% (R$ 398.819,4000)
08/01/2025 08:48:48	27.819.816/0001-06	43,90% (R$ 396.066,0000)
08/01/2025 08:49:19	29.922.981/0001-06	43,91% (R$ 395.995,4000)
08/01/2025 08:49:43	27.819.816/0001-06	44,00% (R$ 395.360,0000)
08/01/2025 08:50:09	29.922.981/0001-06	44,01% (R$ 395.289,4000)
08/01/2025 08:50:21	27.819.816/0001-06	45,00% (R$ 388.300,0000)
08/01/2025 08:50:27	29.922.981/0001-06	45,01% (R$ 388.229,4000)
08/01/2025 08:50:36	27.819.816/0001-06	45,50% (R$ 384.770,0000)
08/01/2025 08:51:05	48.422.168/0001-11	24,01% (R$ 536.489,4000)
08/01/2025 08:51:17	29.922.981/0001-06	45,52% (R$ 384.628,8000)
08/01/2025 08:51:22	27.819.816/0001-06	46,00% (R$ 381.240,0000)
08/01/2025 08:51:35	42.561.230/0001-70	46,50% (R$ 377.710,0000)
08/01/2025 08:52:05	27.819.816/0001-06	46,85% (R$ 375.239,0000)
08/01/2025 08:52:40	29.922.981/0001-06	46,86% (R$ 375.168,4000)
08/01/2025 08:53:00	27.819.816/0001-06	47,00% (R$ 374.180,0000)
08/01/2025 08:53:20	29.922.981/0001-06	48,00% (R$ 367.120,0000)
08/01/2025 08:53:57	35.230.250/0001-00	16,00% (R$ 593.040,0000)
08/01/2025 08:54:56	27.819.816/0001-06	48,50% (R$ 363.590,0000)
08/01/2025 08:55:03	42.561.230/0001-70	48,60% (R$ 362.884,0000)
08/01/2025 08:55:15	27.819.816/0001-06	48,70% (R$ 362.178,0000)
08/01/2025 08:55:40	29.922.981/0001-06	48,71% (R$ 362.107,4000)
08/01/2025 08:56:07	48.390.813/0001-61	49,00% (R$ 360.060,0000)
08/01/2025 08:56:17	27.819.816/0001-06	49,05% (R$ 359.707,0000)
08/01/2025 08:57:07	48.390.813/0001-61	49,55% (R$ 356.177,0000)
08/01/2025 08:57:16	27.819.816/0001-06	49,60% (R$ 355.824,0000)
08/01/2025 08:58:02	48.390.813/0001-61	49,61% (R$ 355.753,4000)
08/01/2025 08:58:19	27.819.816/0001-06	49,65% (R$ 355.471,0000)

Data/hora	Participante	Lance
08/01/2025 08:58:20	29.922.981/0001-06	50,00% (R$ 353.000,0000)
08/01/2025 08:58:52	48.390.813/0001-61	50,03% (R$ 352.788,2000)
08/01/2025 08:59:37	27.819.816/0001-06	49,70% (R$ 355.118,0000)
08/01/2025 08:59:47	27.819.816/0001-06	50,05% (R$ 352.647,0000)
08/01/2025 09:00:37	48.390.813/0001-61	50,06% (R$ 352.576,4000)
08/01/2025 09:01:11	29.304.186/0001-54	33,00% (R$ 473.020,0000)
08/01/2025 09:01:26	27.819.816/0001-06	50,07% (R$ 352.505,8000)
08/01/2025 09:01:47	48.390.813/0001-61	50,08% (R$ 352.435,2000)
08/01/2025 09:03:15	27.819.816/0001-06	50,09% (R$ 352.364,6000)
08/01/2025 09:03:32	48.390.813/0001-61	50,10% (R$ 352.294,0000)
08/01/2025 09:05:27	29.922.981/0001-06	50,11% (R$ 352.223,4000)
08/01/2025 09:05:50	48.390.813/0001-61	50,12% (R$ 352.152,8000)
08/01/2025 09:07:42	29.922.981/0001-06	50,13% (R$ 352.082,2000)
08/01/2025 09:08:03	27.819.816/0001-06	50,14% (R$ 352.011,6000)
08/01/2025 09:08:11	48.390.813/0001-61	50,15% (R$ 351.941,0000)
08/01/2025 09:09:56	29.922.981/0001-06	50,16% (R$ 351.870,4000)
08/01/2025 09:10:25	48.390.813/0001-61	50,17% (R$ 351.799,8000)
08/01/2025 09:12:01	29.922.981/0001-06	50,18% (R$ 351.729,2000)

08/01/2025 09:12:18	48.390.813/0001-61	50,20% (R$ 351.588,0000)
08/01/2025 09:14:07	29.922.981/0001-06	50,21% (R$ 351.517,4000)
08/01/2025 09:14:19	48.390.813/0001-61	50,22% (R$ 351.446,8000)
08/01/2025 09:15:12	29.922.981/0001-06	50,23% (R$ 351.376,2000)
08/01/2025 09:15:52	48.390.813/0001-61	50,25% (R$ 351.235,0000)
08/01/2025 09:16:12	29.922.981/0001-06	50,50% (R$ 349.470,0000)
08/01/2025 09:16:39	48.390.813/0001-61	50,55% (R$ 349.117,0000)
08/01/2025 09:17:39	29.922.981/0001-06	51,00% (R$ 345.940,0000)
08/01/2025 09:18:01	48.390.813/0001-61	53,00% (R$ 331.820,0000)
Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/01/2025 08:30:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/01/2025 09:20:02	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/01/2025 14:40:07	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 14:50:07.
Sistema para o	09/01/2025 09:43:03	A proposta será inabilitada pelos seguintes motivos:

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:43:03	1) os CATs do profissional apresentado referem-se a atividades estranhas ao objeto da proposta apresentada, descumprindo as exigências da cláusula 11.7.5 do edital; 2) os atestados de capacidade técnica operacional apresentados referem-se à atividades estranhas à proposta apresentada, desatendendo as exigências da cláusula 11.7.6 do edital;
Sistema para o participante 48.390.813/0001-61	09/01/2025 09:43:07	3) descumprimento da cláusula 11.7.9 do edital, pela ausência da prova de inscrição no cadastro municipal ou estadual que comprove autorização para execução das atividades apresentadas na proposta; 4) descumprimento das cláusulas 11.7.10, 11.7.11, 11.7.12 e 11.7.15 pela apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal e de qualificação econômica-financeira vencidas.
Sistema	09/01/2025 09:43:16	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 09:53:16.
Sistema	09/01/2025 11:13:03	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 11:23:03.
Sistema	09/01/2025 14:05:08	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/01/2025 14:15:08.
Eventos do Item 4		
Data/Hora	**Descrição**	
21/01/2025 11:53:53	Fornecedor L F RODRIGUES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 29.922.981/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: 51,00% (R$ 345.940,0000).	
21/01/2025 11:56:08	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	09/01/2025 11:23:03
Intenção de recurso na habilitação:	09/01/2025 14:15:08

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8449CEEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E LOTAÇÃO

Portaria nº 004/2025

Layrane Temistocle Bergamo, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Carlópolis Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do processo de remoção.

RESOLVE:

Art. 1º Remover e lotar, a pedido, dos professores abaixo, conforme ficha de inscrição, que fica arquivada nesta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nº de inscritos	**RG**	**Nome**	**Pedido de remoção**
1	7.571.466-1	ANA NERI LUCIANO (1º padrão)	**Da:** Escola M.C.M. – Benedito R. de Camargo **Para:** Escola M.C.M – José Salles
2	7.571.466-1	ANA NERI LUCIANO (2º padrão)	**Da:** Escola M.C.M. – Benedito R. de Camargo **Para:** Escola M.C.M – José Salles
3	10.190.148-3	LUANA MARIA PEREIRA BARBOSA	**Da:** Escola M.C.M. – Benedito R. de Camargo **Para:** CMEI – Raymunda Santana Salles
4	5.905.767-7	DANIELLE CRISTINE MARQUES BERNARDO DOS SANTOS	**Do:** CMEI – Ainzara Rossi Salles **Para: E**scola M. Benedito R. de Camargo
5	7.339.705-7	ELISABETE TEODORO RODRIGUES GERALDO	**Do:** CMEI - Profª Isabel Dalla B. Silva **Para:** CMEI – Raymunda Santana Salles
6	9.974.115-5	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO	**Da:** Escola M.C.M. – Benedito R. de Camargo **Para:** Escola M.C.M – José Salles
7	8.397.363-3	PATRÍCIA TRAIN ALEIXO SILVA	**Da:** Escola M.C.M.- José Salles **Para:** Escola M. C.M. - Benedito R. de Camargo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de janeiro de 2025.

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Layrane Temistocle Bergamo
Código Identificador:AC1796DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2024 EDITAL 06. 07/2024 HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESO SELETIVO

Dispõe sobre o Resultado Final e Homologação de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público para o cargo de Professor 25 Horas e dá outras providências.

De ordem do Exm.º Edson Cordeiro Nascimento, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação e Resultado Final para a vaga, de Professor para Escolas Urbanas e Escolas Rurais, Ensino Fundamental e Educação Infantil – 25hr;

Classificação	Candidato	Pontuação	Data de nascimento
1º	ROSEMARI RAAB ROCHA	**110,0**	28/10/1961
2º	ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	**110,0**	23/04/1975
3º	RAQUEL DA APª OLIVEIRA	**110,0**	05/02/1976
4º	IVETE DA APª DOS SANTOS PEDROSO	**110,0**	23/07/1977
5º	SIRLENE CORDEIRO DE MATOS	**110,0**	02/01/1980
6º	ROSELI GONÇALVES DA PAIXÃO	**110,0**	08/02/1982
7º	LOURDES DA GUIA FITZ	**100,0**	21/03/1974
8º	JANETE KRAWCZUK	**100,0**	16/09/1981
9º	JULIANA DA GUIA RAAB	**100,0**	26/02/1982
10º	CRISTIANA DA APARECIDA DE PAULA RIBAS	**100,0**	14/02/1984
11º	IDIMEIA DA SILVA	**100,0**	20/05/1984
12º	ANDREIA RAAB MATHIAS	**100,0**	20/08/1984
13º	FABIANA DE PONTES	**100,0**	07/02/1986
14º	DAIANE CRISTINA MAURE	**100,0**	14/02/1986
15º	LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ	**100,0**	11/03/1986
16º	ROZANA APª SANTOS SOUZA PEREIRA	**100,0**	21/11/1986
17º	LUCIMEIA DA SILVA BONETE	**100,0**	05/02/1988
18º	SILMARA DO ROCIO DOS SANTOS	**100,0**	20/04/1987
19º	LEIDIONE SANTANA SANTOS	**100,0**	14/12/1990
20º	ROMARA BOARD DE FARIA RAAB	**100,0**	19/12/1992
21º	TATIANE GEREMIAS DOS SANTOS	**95,0**	06/09/1995
22º	ERICA MATHIAS	**95,0**	09/12/1996
23º	SUELE CRISTINA DOS SANTOS MOTTIM	**95,0**	31/01/1997
24º	JEINNY CAROLINE DOS SANTOS	**95,0**	21/02/1998
25º	KARINE SIMIONI RIBEIRO	**95,0**	09/05/1998
26º	MADALENA MELO DOS SANTOS	**95,0**	06/11/1998
27º	CAROLINE FAGUNDES DE OLIVEIRA	**95,0**	27/01/1999
28º	ROZIANE DE FÁTIMA DE SOUZA	**90,0**	18/04/1981
29º	SANDRA MARIA DO ESPÍRITO SANTOS	**90,0**	21/12/1987
30º	DANIELE DE ALMEIDA	**90,0**	23/03/1989
31º	SUELLEN DA GUIA MAGARI	**90,0**	22/09/1989
32º	RONALDO DOS SANTOS	**90,0**	09/02/1993
33º	NATALIA COUTINHO PAULIN	**90,0**	09/12/1995
34º	STELA LOURDES DE FÁTIMA TEILO	**85,5**	21/02/1977
35º	DEBORA CASTRO	**85,0**	12/11/1990
36º	SUELEN CROPOTALO CASTRO	**85,0**	11/12/1995
37º	ARIELLY PATHRICIA DA SILVA MOREIRA	**85,0**	22/12/1998
38º	CLAUDETE DE JESUS FARIAS BESTEL	**80,0**	24/10/1968
39º	SILVA LETICIA SIQUEIRA	**80,0**	16/02/1973
40º	ADRIANE DO CARMO LOURENÇO	**80,0**	12/11/1977
41º	DEUZELI RODRIGUES LOPES	**80,0**	02/08/1979
42º	ANDREIA F. DE O. FARIAS	**80,0**	09/09/1980
43º	ELIANE SCHENEIDER DE FARIA	**80,0**	21/01/1982
44º	PATRICIA RAAB SILVA	**80,0**	16/04/1986
45º	TATIANE PRODOSSIMO PADILHA	**80,0**	07/09/1990
46º	MAYARA CRISTINA VAZ	**80,0**	02/09/1996
47º	JOSELIA DA GUIA AGNER VAZ	**70,0**	09/09/1977
48º	ACLERICE SOUZA DE FRANÇA DE RAMOS	**70,0**	11/11/1978
49º	JACIANE APª PEREIRA	**70,0**	21/10/1984
50º	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA	**70,0**	04/06/1985
51º	TATIANA APARECIDA SANTANA	**70,0**	18/07/1990
52º	ALZIRA ROSNER FITZ	**70,0**	03/02/1992
53º	ELIANE LAGRANGE	**67,5**	20/02/1973
54º	JOCEMARA DE FATIMA MARIANO COUTINHO	**65,0**	11/01/1985
55º	CRISTINA COUTINHO	**65,0**	05/09/2000
56º	LUCIENI DE LOURDES ZELA DE MEIRA	**60,0**	05/10/1976
57º	JAIRO TIBLIER	**60,0**	04/03/1979
58º	OSMARI SANTANA	**60,0**	06/10/1980
59º	REGIANE APARECIDA SCHNEIDER	**60,0**	26/12/1983
60º	DANIELE ALVES CORDEIRO	**60,0**	05/12/1984
61º	ALANE ERAT SCREMIN	**60,0**	12/08/1986
62º	ANDRESSA RAAB	**60,0**	02/06/1989
63º	MILENA VON DER OSTEN	**60,0**	19/10/1989
64º	DANIELA CHARQUETTI	**60,0**	25/11/1993

65º	JOSIÉLI MÉRIS DOS SANTOS MARTINS	**60,0**	01/08/1995
66º	ROZANA MARIA TRIZOTI ROSSIER	**60,0**	29/11/1999
67º	FLAVIA MARIA MERE	**60,0**	03/06/2000
68º	GLÓRIA ROZALVA LOURENÇO	**55,0**	05/06/1956
69º	FRANCIELE APARECIDA DESPLANCHES	**55,0**	15/06/1995
70º	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	**55,0**	26/05/1996
71º	ELIQUEL DE MOURA E COSTA SANTOS	**55,0**	20/03/1997
72º	THAIS FERNANDA LINS	**55,0**	20/02/1998
73º	MARINARA APARECIDA SILVA DE FRANÇA	**55,0**	25/06/2000
74º	VALDINEIA CHAMBERLAIN	**55,0**	30/07/2000
75º	SABRINA WOSCH NAVARETE	**55,0**	10/08/2000
76º	FRANCIELE SOCHER	**52,5**	30/01/1981
77º	THAYANA THAYS LOUREÇO	**52,5**	19/08/1988
78º	RAQUEL DO CARMO RIBAS VON DER OSTEN	**50,0**	23/02/1964
79º	ANDRIÉLI DESPLANCHES LOPES	**50,0**	13/11/1986
80º	KALANDRA LAIS DO PARDO CHAMBERLAIN	**50,0**	04/10/1998
81º	VANESSA APARECIDA DA GUIA	**50,0**	14/12/1998
82º	CARLA VITÓRIA DE OLIVEIRA	**50,0**	11/09/2003
83º	ELOISE VELOSO	**45,0**	05/09/1996
84º	JAQUELINE WEBRE DOS SANTOS	**45,0**	14/08/1998
85º	MARLI DO ROCIO DE PAULA RIBAS SANTOS	**40,0**	06/04/1966
86º	ERICA CRISTINA DE M. E COSTA	**40,0**	26/05/1991
87º	JANAINA DE MELO COSTA	**40,0**	12/03/1993
88º	ALETICIA DOS SANTOS	**40,0**	05/09/1996
89º	ALESSANDRA SUELENN TIBLIER	**40,0**	19/11/2000
90º	JAQUELINE TAVARES DE ARAÚJO	**37,5**	29/09/1978
91º	JANAINA DO PRADO MANGGER	**35,0**	29/10/1991
92º	ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	**30,0**	23/04/1977
93º	KATIELE COUTINHO DE FRANÇA	**30,0***	10/01/1990
94º	FRANCIELE ALVES DA SILVA	**30,0**	08/04/1993
95º	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	**30,0**	12/10/1994
96º	ALAIDIANE DE CASTRO GLODIS	**30,0**	30/10/1994
97º	ANDRELIZE DO CARMO ASSUMPÇÃO	**30,0**	25/05/1997
98º	SOLANGE OBLADEN	**30,0**	11/11/1997
99º	JUCILENE DOS SANTOS	**30,0**	16/08/1998
100º	ALINE APARECIDA DE FREITAS HORTMAM	**30,0**	26/10/1998
101º	ANA PAULA MANGGER	**30,0**	11/06/1999
102º	LAIS GABRIELE CAMARGO DOS SANTOS	**30,0**	24/06/2000
103º	NATHALIA CRISTINA DE FARIAS MOTTIM	**30,0**	23/02/2002
104º	ROSA MARIA LEONARDO	**27,5**	26/09/1981
105º	ARIELE CRISTINA FAGUNDES	**20,0**	30/10/1990
106º	VANESSA CARLIANE GOLÇALVES ORTIZ	**20,0**	18/08/1994
107º	HANDRESSA DE LIMA XAVIER	**20,0**	12/02/1997
108º	STEFANI DA PAZ DA LUZ DE SOUZA	**20,0**	21/02/2002
109º	JUCELI MARCOLINO DOS S. MANGGER	**0,0 (Indeferido)**	23/01/1994
110º	MARCIO AUGUSTO VAZ	**0,0 (Indeferido)**	10/01/1994
111º	MARIETY APARECIDA SANTOS	**0,0 (Indeferido)**	07/04/2000

A Homologação dos Inscritos e Preliminar de Pontuação para a vaga, de Professor Escola do Campo Elsa Maria Castro Bahr (Tigre);

Classificação	Candidato	Pontuação	Data de nascimento
1º	GISLAINE CASTRO DO AMARAL	**90,5**	12/09/1991
2º	VANILZA MARTINS	**42,5**	03/11/1988
3º	BRUNA CRISTINA TABORBA	**27,5**	17/01/1988
4º	INGRID DOS SANTOS NEVES	**25,0**	18/10/1995
5º	ELIZANDRA GOLÇALVES CALIXTO	**22,5**	02/12/1983

Cerro Azul/Pr, 22 de janeiro de 2025.

EDSON CORDEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2AF022DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025

Relação de inscritos para fase da prova escrita do Processo Seletivo de Estagiários 01/2025
Prova dia 25/01/2025 – Escola Municipal Leonor Moura Carvalho – Contenda / PR

NOME	CIDADE	CURSO
ALAN DA SILVA LOPES	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ALEX FRANCE DA SILVA PEREIRA	Araucária-PR	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
ALEXANDRO BOJANO	Contenda-PR	ENGENHARIA DE SOFTWARE
ALICE DE FRANÇA LAGNER	Contenda-PR	ENGENHARIA CIVIL
ALICE SZARNESKI DA SILVA	Contenda-PR	LETRAS- PORTUGUÊS
ALINE AMANDA BRONGIEL	Araucária-PR	AGRONOMIA
AMABILE ESTEVES DA SILVA	Contenda-PR	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL: ARTE E MÚSICA
AMABILE MARIA FORGIARINI	Lapa-PR	PSICOLOGIA
AMANDA GONÇALVES DE PAULA	Contenda-PR	ENFERMAGEM

AMANDA TUGINSKI NASCIMENTO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
ANA CAROLINE DA SILVA CIBOTO	Contenda-PR	MEDICINA VETERINARIA
ANA CLARA BRUCH	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
ANA CLARA FLORES DA CUNHA MARQUES	Contenda-PR	DIREITO
ANA GABRIELI ROMPAVA WERGENSKI	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
ANA JÚLIA FURMAN	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
ANA JULIA SAMPAIO SANTOS CAMARGO	Lapa-PR	PSICOLOGIA
ANA LUIZA DA SILVA PADILHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ANA PAULA PRZYBUA	Contenda-PR	QUÍMICA-LICENCIATURA
ANALICE ROCHA DOS SANTOS	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ANDRÉ LUIZ TABORDA DE OLIVEIRA	Contenda-PR	LICENCIATURA DE INFORMÁTICA
ANDRÉIA FERNANDA WOJCIK	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO	Contenda-PR	MEDICINA VETERINARIA
ARIANE FERNANDA DE AVILA PIANA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ARTHUR HENRIQUE VANTO WUJCIK	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
BEATRIZ DE SOUZA	Contenda-PR	HISTORIA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
BIANCA CAROLINE WOJCIK	Contenda-PR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD
CAMILA YASMIN AZEVEDO PEREIRA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAMILE CEVE	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO
CARLA CRISTINA PIMENTEL PAVAN	Lapa-PR	
CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	Contenda-PR	PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
CAROLINA DA SILVA VERONEZI	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
CAROLINE APARECIDA DOS SANTOS	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CÁTIA CRISTINA WÓJCIK PRZYBUA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
CÉLIA WOLSKI	Contenda-PR	PÓS GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
CINTIA PATRÍCIA FERNANDES	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	Contenda-PR	SERVIÇO SOCIAL
CLARICE DO ROCIO DA SILVEIRA MARTINS	Araucária-PR	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL
CLAUDIO LUIZ CORA POZENATO	Contenda-PR	ENGENHARIA DE SOFTWARE
CRISTIELLY BRAZ COLAÇO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
DANIEL GUSTAVO COELHO	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
DANIELA MOL	Lapa-PR	ADMINISTRAÇÃO
DANIELE SOEK	Contenda-PR	AGRONOMIA
DANIELLY APARECIDA RAMOS	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
EANDRA CAROLINE PEREIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
EDILAINE BOJANO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
EDUARDO DELGADO PINTO	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO
ELIZABETH DE OLIVEIRA JAVORSKI	Contenda-PR	ENFERMAGEM
ELOIZA SANTANA ALVES DE LIMA	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
EMANOELI DE MEDEIROS ALBUQUERQUE	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
EMANUELLY APARECIDA GUIMARÃES	Agudos do Sul-PR	ENSINO MÉDIO
EMANUELLY SILANY BUENO OLIVEIRA	Araucária-PR	FISIOTERAPIA
ERICK AUGUSTO DOS SANTOS LACERDA	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
FELIPE DE OLIVEIRA HEILMANN	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO
FELIPE EDUARDO RIBEIRO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
FELIPE GUIMARÃES FAGUNDES DOS SANTOS	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
FELIPPE LEONARDO PINTO DE OLIVEIRA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
FERNANDO GABRIEL RIBEIRO	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD
FRANCIELE MARCHIOTTI DOS SANTOS	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIEL BOÇOEN	Contenda-PR	LETRAS - PORTUGUES / INGLES
GABRIEL DOS SANTOS	Contenda-PR	PSICOLOGIA
GABRIEL HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIEL MOL DA CUNHA	Contenda-PR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GABRIELA BUENO CARLOS	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
GABRIELA RESENDE RODRIGUES	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GABRIELE BARROS BACH	Lapa-PR	PSICOLOGIA
GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI	Contenda-PR	FISIOTERAPIA
GIOVANNA SONCINE DE LIMA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GIOVANNA WENDY ROCHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GISELE VITORIA DRUCIAK	Contenda-PR	BIOMEDICINA
GUILHERME DE PAULO SOEK	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
GUILHERME DOS ANJOS FERREIRA	Contenda-PR	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
GUILHERME MAYER DOS SANTOS	Lapa-PR	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
GUSTAVO EUGENIO KFIATKOVSKI	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
GUSTAVO FERREIRA DA CRUZ	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
GUSTAVO HORNING	Lapa-PR	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GUSTAVO MORDASKI SAHIA	Contenda-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
HENDRIGO BARRETO ZUGE RAMOS	Araucária-PR	ADMINISTRAÇÃO
ISABELE MARIA WOJCIK	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
ISABELLA SERPA LACERDA	Contenda-PR	PSICOLOGIA
ISABELLY TEREZINHA ERARDT	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
ISADORA PORTELLA MERETKA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
IZADORA CORRÊA LIMA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
JANAINA DE PAULA OLIVEIR	Contenda-PR	TECNICO EM SAUDE BUCAL
JENAINA DACK DA SILVA	Contenda-PR	TÉCNICO EM LOGÍSTICA
JEREMIAS GASPAR ROBLEDO AGUILERA	Contenda-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
JHENIFFER RENATA PEDROSO HAMMERSCHMIDT	Lapa-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA - EAD
JOÃO VITOR RIBEIRO DOS SANTOS	Contenda-PR	ENFERMAGEM
JOSEMAR ZAVELINSKI DOS SANTOS	Contenda-PR	FISIOTERAPIA
JOSIELE DE JESUS SILVA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
JULIA GABRIELLI ARAUJO MARIANO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
JULIA HELLEN DA COSTA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
JULIANA CORDEIRO DE SOUZA	Contenda-PR	DIREITO
JULIANA VIEIRA DOS SANTOS	Contenda-PR	BIOMEDICINA
JULIANE PACHECO DA CRUZ	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA
KAIQUE PEREIRA DE LIMA	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - TADS
KAMILA SOBOTA DA COSTA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
KAMILLY SCARDANZAN HAMMERSCHMIDT	Contenda-PR	ENFERMAGEM

KAUANY BRANCO CLIMACHESKI	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
KEMELLY KAROLINE VIEIRA DA SILVEIRA	Contenda-PR	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL
KEROLAINE DE PAULA GIRELLI	Contenda-PR	BIOMEDICINA
KETLYN FERNANDA KNAPIK	Contenda-PR	AGRONOMIA
LARISSA DA SILVA TOTH	Contenda-PR	EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
LARISSA FERNANDA SALVADOR BOÇON.	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
LUANA CAROLINE LANGNER	Contenda-PR	POS GRADUACAO EM SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA
LUANA VIEIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
LUCAS DOMINIK FRANZKE	Contenda-PR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
LUCAS PATLA GUIMARÃES	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
LUMA LUIZY OLIVEIRA DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
LYUNA SILVA ANDRADE	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO
MARCOS DA CRUZ JUNIOR	Contenda-PR	PEDAGOGIA
MARIA CLARA CAMPOS DA SILVA	Contenda-PR	TEATRO
MARIANA DA SILVEIRA TIBILIER	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO
MARIANA PINTO DE ALMEIDA BARRICHELO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
MARIANE DOS PRAZERES WOSNIAK	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
MARIZE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	Lapa-PR	CIENCIAS CONTABEIS
MATHEUS BARBOZA RIBEIRO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
MATHEUS MOZELE LANGNER	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
MAYARA DE SOUZA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
MAYARA WOJCIK VIEIRA	Contenda-PR	NUTRIÇÃO
MILENA MUNIZ DE LIMA	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO
NAIANE PADILHA GOMES	Contenda-PR	EDUCACAO ESPECIAL
NAILY PADILHA DOS ANJOS	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
NATALY MOREIRA PADILHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
NICOLLY MATIAS SILVA	Contenda-PR	
NICOLY LUIZ	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
NISLAINE CAVALIM	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
RAQUEL TANAN RAMOS	Contenda-PR	ALFEBETIZACAO E LETRAMENTO
RHAYANEAPARECIDA BURICHAKI	Contenda-PR	ENFERMAGEM
ROSANA SONCINE DE LIMA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
SABRINA ALVES PADILHA	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA - EAD
SAMANTA DANIELLA SILVA DA CRUZ DOS SANTOS	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
SAMANTA SZCHUERSOVSKI DOS SANTOS	Contenda-PR	CIÊNCIAS SOCIAIS
SAMILE DE CÁSSIA KUTAX GONÇALVES	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
SOFIA IANARA BONASSOLI DOS SANTOS	Contenda-PR	ENFERMAGEM
SOLANGE DE CARVALHO	Araucária-PR	PEDAGOGIA
STEFANYE KRAINSKI	Contenda-PR	ODONTOLOGIA
TANIA RIBEIRO DA SILVA	Araucária-PR	SERVIÇO SOCIAL
THAYLAN PAULIKA DOS SANTOS	Contenda-PR	FORMAÇÃO DE DOCENTES: EDUCAÇAO INFANTL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMETAL
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	Contenda-PR	PEDAGOGIA
VANESSA FIGUEIRÓ DA SILVA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM
VICTOR RHIAN DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
VITOR MOREIRA	Araucária-PR	ADMINISTRAÇÃO
VITORIA FIGURA DOS SANTOS	Contenda-PR	BIOMEDICINA
YASMIM FÁTIMA DALGOBO DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO
YASMIN GABRIELE NEPOMOCENO LOPES	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD
YASMIN TORRES	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD

21/01/2025.

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3F7B1551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
TABELA DE VALORES PARA EMPENHO DEMAIS MUNICIPIOS 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024

TABELADEVALORESPORRUBRICAORÇAMENTÁRIA,CONFORMEAPROVADOEMASSEMBLEIANODIA19/12/2024

MÊS	Vencimento	Rubrica 3.1.71.70.11 Pessoal	Rubrica 3.1.71.70.13 Obrigações Patronais	Rubrica 3.1.71.70.16 Horas Extras	Rubrica 3.3.71.70.30 Material de Consumo	Rubrica 3.3.71.70.36 Serviços PF	Rubrica 3.3.71.70.39 Serviços PJ	Rubrica 4.4.71.70.52 Equipamentos	Valor Total Mensal
Jan/25	**10.01.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Fev/25	**10.02.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Mar/25	**10.03.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Abr/25	**10.04.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Mai/25	**10.05.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Jun/25	**10.06.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Jul/25	**10.07.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Ago/25	**10.08.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Set/25	**10.09.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Out/25	**10.10.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Nov/25	**10.11.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
Dez/25	**10.12.2025**	8.800,00	2.640,00	1.760,00	5.060,00	880,00	2.420,00	440,00	**22.000,00**
TOTAIS		**105.600,00**	**31.680,00**	**21.120,00**	**60.720,00**	**10.560,00**	**29.040,00**	**5.280,00**	**264.000,00**

Os valores acima são devidos pelos Municípios de Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, São João e Verê. O valor mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) de cada município deverá ser pago via depósito ou transferência bancária para a conta do Consórcio Pinhais, a saber**: Banco: 104 (CEF) - Agência: 4593 – Coronel Vivida - Conta Corrente: 150-9. Os valores a partir de janeiro de 2025, os quais não**

sofreram alterações, foram aprovados de acordo com deliberação dos Prefeitos na assembleia realizada no dia 19/12/2024, conforme Ata anexa.

Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2025

ADEMIR ANTONIO AZILIERO	***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Analista Contábil – CRC 25.365	Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:493AFBF8

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE BENS - CP533002

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.915.000,00	2.853.513,10	-938.513,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.005.000,00	-	1.005.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	887.000,00	-	887.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	2.848.624,51	-2.848.624,51
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	23.000,00	4.888,59	18.111,41

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)				2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					2.853.513,10		2.853.513,10

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1BD15B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA
CNPJ: 56.021.707/0001-39
Endereço: AV Gentil Bittencourt, N° 2289, CEP: 66.063-022, BAIRRO: Sao Bras, Belem/PA
Telefone: (91) 8290-0975
E-mail: aylacorporationltda@gmail.com
Representante Legal: Amanda Matni De Sousa Caldas Da Silva
Cadastro: 175163-8

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.297,90 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
51	CANECA DE ALUMÍNIO HOTEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA FIXO, CAPACIDADE PARA 2,5LITROS, MEDINDO 17CM DE DIÂMETRO E 15,5CM DE ALTURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS	GLOBAL	20	SG38	R$ 40,92	R$ 818,40

	DE ALUMÍNIO).					
59	CHALEIRA EM INOX CAPACIDADE PARA 5 LTS ESPESSURA MINIMA DE 2MM LINHA HOTEL	LUZ NOBRE	10	SG38	R$ 147,95	R$ 1.479,50
TOTAL					R$ 2.297,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Amanda Matni De Sousa Caldas Da Silva
AMANDA MATNI DE SOUSA CALDAS DA SILVA
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F57459B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: DELSON PORTELA DE PAULA
CNPJ: 57.348.619/0001-09
Endereço: AV Raulino G. de Cordova, N° 1732, CEP: 85.067-430, BAIRRO: Morro Alto, Guarapuava/Pr
Telefone: (42) 9840-8267
E-mail: licita.port@gmail.com
Representante Legal: Delson Portela De Paula
Cadastro: 175165-4

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 32.624,54 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
101	ESCADA ARTICULADA TELESCÓPICA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI SUPER RESISTENTE, REFORÇADA 1,00X3,00M, COM SAPATAS DE BORRACHA, CAPAC DE CARGA 120KG, TRABALHA EM DESNÍVEL COMO RAMPAS OU SOBRE ESCADAS DE ALVENARIA	DSL	5	SG38	R$ 432,78	R$ 2.163,90
103	ESCORREDOR DE LOUÇA COMPOSIÇÃO AÇO CROMADO, DIMENSÕES COMPRIMENTO: 43CM. LARGURA: 34CM. ALTURA: 16CM, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 PRATOS, COPOS E TALHERES.	DSL	10	SG38	R$ 58,37	R$ 583,70
121	FITA TNT LISA 45MM ROLO COM 50	DSL	50	SG38	R$ 32,83	R$ 1.641,50

	METROS					
122	FORMA DE CUPCAKE PÃO DE QUEIJO 12 CAVIDADES TEFLON ANTIADERENTE	DSL	20	SG38	R$ 24,75	R$ 495,00
145	LIXEIRA CALÇADA ATÉ 80L EM METAL/ALUMÍNIO DIMENSÃO MÍNIMAS 123X46X75 CM	DSL	4	SG38	R$ 58,96	R$ 235,84
147	LIXEIRA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO, 12 LITROS. DIÂMETRO DA BASE: 22CM. DIÂMETRO DA BOCA: 26,5CM. ALTURA: 28,5CM.	DSL	20	SG38	R$ 58,96	R$ 548,80
159	LUVA MÃO DE GATO TÉRMICA FORRADA PARA ALTA TEMPERATURA RADIANT AZUL 45CM. CONFECCIONADA EM TECIDO ESPECIAL COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE.	DSL	10	SG38	R$ 209,00	R$ 2.090,00
160	MAMADEIRA, LIVRE DE BISFENOL A FRASCO TRANSPARENTE GRADUADO	DSL	80	SG38	R$ 19,16	R$ 1.532,80
177	PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX140M 80G	DSL	10	SG38	R$ 44,60	R$ 446,00
195	POTINHO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA PACOTES COM 100 UN	DSL	50	PC	R$ 9,05	R$ 452,50
205	PRATO PORCELANA APLICAÇÃO REFEIÇÃO, FORMATO CIRCULAR, COR BRANCA, TIPO RASO, MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 24 A 26 CM DE DIÂMETRO	DSL	80	SG38	R$ 12,72	R$ 1.017,60
209	ROLO PARA MASSA EM INOX 39 CM – FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL ANTIADERENTE, SUAVE E DURÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO TOTAL: 39 CM TAMANHO DO CABO : 8 CM DIÂMETRO DO ROLO CENTRAL: 5 CM	DSL	10	SG38	R$ 34,29	R$ 342,90
210	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020MICRA (FINO), CAPACIDADE: 15 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UN	DSL	200	SG38	R$ 20,35	R$ 4.070,00
221	SACO TRANSPARENTE 50X80CM UTILIZADO PARA CESTA BASICA, RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DSL	100	PC	R$ 58,39	R$ 5.839,00
229	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO FIO PENTEADO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO ESTRUTURA203G/M² 50X80CM	DSL	20	SG38	R$ 16,13	R$ 322,60
24	BICO PARA MAMADEIRA, EM SILICONE, ORTODÔNTICO, PARA LEITE PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES	DSL	30	SG38	R$ 14,12	R$ 423,60
26	BOBINA PICOTADA 50X70 COM 400 UNIDADES	DSL	30	SG38	R$ 52,96	R$ 1.588,80
31	CAÇAROLA CAÇAROLA DE CERÂMICA- 1,6 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALTA, REDONDA, DE COLORAÇÃO PRETA, EM CERÂMICA, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ATÓXICA, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM ALÇAS LATERAIS OU CABO, RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUE MECÂNICO, COM CAPACIDADE PARA 1,6 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 250ML PARA MAIS OU PARA MENOS.	DSL	10	SG38	R$ 135,93	R$ 1.359,30
32	CAÇAROLA CAÇAROLA DE CERÂMICA- 3 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALTA, REDONDA, DE COLORAÇÃO PRETA, EM CERÂMICA RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ATÓXICA, COM TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, COM ALÇAS LATERAIS RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS E CHOQUE MECÂNICO, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 500ML PARA MAIS OU PARA MENOS.	DSL	10	SG38	R$ 153,62	R$ 1.536,20
38	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	DSL	5	SG38	R$ 159,78	R$ 798,90
39	CAIXA DE ISOPOR 45 LITROS	DSL	5	SG38	R$ 74,84	R$ 374,20
40	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	DSL	10	SG38	R$ 18,78	R$ 187,80
53	CANUDO LISTRADO PLÁSTICO FLEXÍVEL PACOTE COM 400 UNIDADES	DSL	30	PC	R$ 15,07	R$ 452,10
6	ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR, SEM TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, CAPACIDADE 5L, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 40CM, ALTURA 7CM E LARGURA 24CM.	DSL	10	SG38	R$ 55,28	R$ 552,80
81	CONJUNTO DE POTES HERMÉTICO PARA COZINHA COM TAMPA - 10 PEÇAS COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO,	DSL	20	CJ	R$ 70,04	R$ 1.400,80

	TAMANHOS APROXIMADOS (CM): 4 PEÇAS COM 11,8CM; 1 PEÇA COM 14,9CM; 1 PEÇA COM 12,7CM; 1 PEÇA COM 14,8CM; 1 PEÇA COM 17,5CM; 1 PEÇA COM 19,8CM; 1 PEÇA COM 18,4CM					
83	COPO DE ISOPOR TÉRMICO 120ML PACOTE COM 25 UNIDADES	DSL	30	SG38	R$ 10,26	R$ 307,80
89	COPO MINI PARA FLÚOR 45ML. CAIXA A GRANEL COM 1000 UNIDADES. MATERIAL: POLIETILENO ATÓXICO. NÃO DESCARTÁVEL	DSL	100	SG38	R$ 7,30	R$ 730,00
96	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 08 PACOTE COM 100 UN COM TAMPA	DSL	25	SG38	R$ 36,02	R$ 900,50
98	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO	DSL	10	KG	R$ 22,96	R$ 229,60
TOTAL					R$ 32.624,54	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DELSON PORTELA DE PAULA
Delson Portela De Paula
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A4025BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: R Getulio Vargas, N° 20, CEP: 84.560-000, BAIRRO: Centro, Rio Azul/PR
Telefone: (42) 3463-1729
E-mail: cesartryndade@bol.com.br
Representante Legal: Ines Mikoski Dembinski
Cadastro: 155048-9

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 114.415,52 (cento e quatorze mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ACENDEDOR ELETRICO DE FOGAO ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO, CANO MAIS LONGO POSSUIR REGULADOR DE INTENSIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 27CM LARGURA:4,5 CM	CLINK	30	SG38	R$ 11,13	R$ 333,90
10	AVENTAL FRONTAL EM PVC AVENTAL FRONTAL EM PVC SILICONIZADO OU LAMINADO TRANSLÚCIDO, COM TIRAS FIXAS, TAMANHO ÚNICO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO CONTRA UMIDADE OCASIONADA EM TRABALHO COM ÁGUA	JS	30	SG38	R$ 13,25	R$ 397,50
100	ENROLADOR PARA MANGUEIRA, ½ ATÉ 50 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO	TRAMONTINA	5	SG38	R$ 210,90	R$ 1.054,50
102	ESCORREDOR DE ARROZ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PLÁSTICO, RESISTENTE, COR BRANCA, ARREDONDADO, MEDINDO 26CM DE DIÂMETRO X 9CM DE ALTURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	GIPLAS	15	SG38	R$ 15,63	R$ 234,45
104	ESCORREDOR DE MACARRÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM BASE DE ALUMÍNIO E ALÇA DE ALUMÍNIO OU BAQUELITE NA COR BRANCA OU PRETA PERFEITAMENTE FIXADA AO UTENSÍLIO. DIÂMETRO MEDINDO 26CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	ALMEIDA	10	SG38	R$ 24,10	R$ 241,00
105	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM ALÇA E BASE DE ALUMÍNIO PERFEITAMENTE FIXADA AO UTENSÍLIO. DIÂMETRO MEDINDO 42CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO) COM PONTA RASPADORA PARA SUJEIRA MAIS RESISTENTE; PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, REJUNTES E CANTINHOS DIFÍCEIS DE ACESSAR DIMENSÕES: 27 X 5 X 2,4 CM	AC	10	SG38	R$ 108,62	R$ 1.086,20
106	ESCOVA PARA AZULEJOS E CANTINHOS,	SBRISSA	30	SG38	R$ 9,56	R$ 286,80
114	FACA PARA LEGUMES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, MEDINDO 10,5CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM CORTE PRECISO, TRATADA TERMICAMENTE, MEDINDO 7,5CM. O CABO E LÂMINA PODEM TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/ MAIS OU P/MENOS	SIMONAGGIO	20	SG38	R$ 16,07	R$ 321,40
119	FITA DECORATIVA 05X50 ROLO COM 50 METROS	EMFESTA	50	SG38	R$ 15,05	R$ 752,50
120	FITA DECORATIVA 21X50 ROLO COM 150 METROS	EMFESTA	50	SG38	R$ 32,94	R$ 1.647,00
123	FORMA DE PÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, MEDINDO 28CM (COMPRIMENTO) X 10CM (LARGURA) X ALTURA MÍNIMA DE 7CM. COM MARGEM DE 2 CM P/MAIS OU P/MENOS NO COMPRIMENTO E LARGURA. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	ALMEIDA	30	SG38	R$ 32,32	R$ 969,60
124	FORMA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO Nº 04 COM ESPESSURA DE 0,70MM; ANTIADERENTE NA PARTE INTERNA E EXTERNA.	ALMEIDA	20	SG38	R$ 39,16	R$ 783,20
125	FRIGIDEIRA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, REVESTIDA INTERNAMENTE EM TEFLON, ANTIADERENTE, MEDINDO 40CM DE DIÂMETRO, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO DE 24CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM P/MAIS OU P/MENOS.	ALMEIDA	10	SG38	R$ 70,71	R$ 707,10
126	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO. ACABAMENTO EXTERNO LIXADO COM REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE20 CM 1 L. ALTURA 8,2 CM, LARGURA 21,7 CM, 38CM, 664GRAMAS	ALMEIDA	10	SG38	R$ 121,89	R$ 1.218,90
128	GARFO TRINCHANTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, MEDINDO 23CM DE COMPRIMENTO, LÂMINA DE AÇO INOX RESISTENTE, COM (2) DOIS DENTES PONTIAGUDOS CAPAZES DE PERFURAR FACILMENTE O ALIMENTO, MEDINDO 10CM. COMPRIMENTO TOTAL DE 33CM (LÂMINA + BASE). AS DIMENSÕES PODERÃO VARIAR EM 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	SIMONAGGIO	20	SG38	R$ 17,28	R$ 345,60
129	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS COM SISTEMA DE PRESSÃO JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO	UNITERMI	20	SG38	R$ 69,90	R$ 1.398,00

	EM PLÁSTICO, MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, COR PRETA.					
13	BACIA PLÁSTICA BACIAS PLÁSTICAS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, CAPACIDADE 8 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 136MMX350MM. COR BRANCA.	UNINJET	30	SG38	R$ 17,82	R$ 534,60
130	GARRAFA TÉRMICA 2,5L INOX, ACIONAMENTO POR PRESSÃO	UNITERMI	10	SG38	R$ 127,63	R$ 1.276,30
131	GARRAFA TÉRMICA INOX COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE : 1 LITRO.CONSERVAÇÃO TÉRMICA : 6 HORAS.ISOLAMENTO TÉRMICO : AMPOLA DE VIDRO.MATERIAL EXTERNO : INOX.SISTEMA DE SERVIR : BOMBA DE PRESSÃO.	UNITERMI	10	SG38	R$ 90,99	R$ 909,90
133	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, AMPOLA DE VIDRO OU INOX, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE.	UNITERMI	10	SG38	R$ 90,99	R$ 909,90
137	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TRANSPARENTE, COM TAMPA BRANCA DEVIDAMENTE AJUSTADA A JARRA, COM MEDIDOR DE LITRAGEM, RESISTENTE, COM CAPACIDADE 2 LITROS, MEDINDO 21CM DE ALTURA E 13CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	GIPLAS	15	SG38	R$ 19,05	R$ 285,75
138	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TRANSPARENTE, COM TAMPA BRANCA DEVIDAMENTE AJUSTADA A JARRA, COM MEDIDOR DE LITRAGEM, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, MEDINDO 28 CM DE ALTURA E 17CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	ERCA	20	SG38	R$ 22,05	R$ 441,00
143	LAÇO PRONTO 15MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	100	SG38	R$ 4,75	R$ 475,00
144	LAÇO PRONTO 23MM PACOTES COM 10 UNIDADES	GALA	100	PC	R$ 8,45	R$ 845,00
146	LIXEIRA DE BANHEIRO METAL PRATA FOSCO CAPACIDADE MÍNIMA 5L COM PEDAL, DIMENSÃO MÍNIMA 27,5X20,5X20,5 CM	MADEFER	20	PC	R$ 70,40	R$ 1.408,00
150	LIXEIRA MULTIUSO PLÁSTICO/POLIESTIRENO, 25L, MANUAL, DIMENSÃO MÍNIMAS 44X33X33 CM	ARQPLAST	15	SG38	R$ 20,18	R$ 302,70
152	LIXEIRA MULTIUSO 100L PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM PEDAL T-FORCE, DIMENSÃO 90,5X61X61 CM, COM TAMPA	RP	100	SG38	R$ 211,99	R$ 21.199,00
154	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO COM CAPACIDADE DE 8,5L, INOX/ METAL NA COR PRETA, DIMENSÃO MÍNIMA 26X23X23 CM, SEM TAMPA	MADEFER	10	SG38	R$ 76,20	R$ 762,00
158	LUVA DE SEGURANÇA ANTI CORTE PARA COZINHA MATERIAL EM TECIDO E FIBRA DE VIDRO, COM ESTRUTURA REFORÇADA, FORMATO QUE ADERE EM AMBAS AS MÃOS; ALTURA: 1 CM; LARGURA: 12 CM; COMPRIMENTO: 22 CM.	GEDEX	10	SG38	R$ 26,28	R$ 262,80
16	BALDE BALDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM ALÇA, GRADUADO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 16 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1000ML P/MAIS OU P/MENOS, MEDINDO 34CM DE DIÂMETRO E 32CM DE ALTURA, COM MARGEM DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	ARQPLAST	30	SG38	R$ 32,34	R$ 970,20
161	MANGUEIRA CRISTAL PARA JARDIM, SEM ENGATES 1/2" COM 50M. PRESSÃO DA ÁGUA ATÉ 4 BAR. PESO 5.780KG. FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA.	KALAC	10	SG38	R$ 120,23	R$ 1.202,30
162	MESA PLÁSTICA MONOBLOCO, QUADRADA NA COR PRETA, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES DE 70CM X 70CM X 70CM (C-L-A), NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA. PODE SER USADA EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.	RP	30	SG38	R$ 79,99	R$ 2.399,70
163	MONOBLOCO FECHADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM POLIETILENO, RESISTENTE, COM TAMPA, COR BRANCA, MEDINDO EXTERNAMENTE 25CM DE ALTURA X 44 CM LARGURA X 60,5 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5 CM P/MAIS OU P/MENOS, 60 LITROS (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	RP	10	SG38	R$ 225,65	R$ 2.256,50
164	MONOBLOCO	RP	10	SG38	R$ 79,85	R$ 798,50

	VAZADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM POLIETILENO, RESISTENTE, COR BRANCA, MEDINDO EXTERNAMENTE 31 CM DE ALTURA X 35,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM P/MAIS OU P/MENOS. (0 PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).					
165	ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS PARA TALHER COM MEDIDAS APROXIMADAS: 39CM COMP X 34 CM LARGURA X 5CM ALTURA (MEDIDAS INTERNAS): 35X15/ 2X28,5X8,5 /17X9, MATERIAL PLÁSTICO	GIPLAS	5	SG38	R$ 20,37	R$ 101,85
166	PÁ PARA CALDEIRÃO REFORÇADA PROFISSIONAL EM POLIETILENO TAM. 75CMX9CMX1,5CM	ECONOMIX	3	SG38	R$ 100,99	R$ 302,97
17	BALDE DE PLASTICO 10 LT BALDE DE PLASTICO 10 LT: BALDE PLÁSTICO	ARQPLAST	30	SG38	R$ 24,49	R$ 734,70
170	PALITO PARA PICOLÉ PACOTE COM 100 UN	MARTINS	5	SG38	R$ 6,75	R$ 33,75
173	PANELA DE PRESSÃO- 7 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, COM FECHAMENTO INTERNO, COM TAMPA VEDADA COM UMA ARGOLA DE BORRACHA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE, CONTENDO VÁLVULA PARA CONTROLE DA PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CABOS E ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, APROVADA E CERTIFICADA PELO SELO INMETRO. COM CAPACIDADE DE 7 LITROS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	VIEGGIO	3	SG38	R$ 83,99	R$ 251,97
174	PANO DE TECIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BRANCO, SEM ESTAMPAS, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO X 48 CM DE LARGURA, PODENDO VARIAR 5CM PARA MAIS EM AMBAS AS MEDIDAS, COM PESO MÍNIMO DE 75GRAMAS. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 0,5CM VIRADA 2 (DUAS) VEZES. TODAS AS COSTURADAS DEVEM SER REALIZADAS COM LINHA NA COR DO TECIDO	DANTEX	50	SG38	R$ 3,44	R$ 172,00
18	BALDE DE PLASTICO 15 LT BALDE DE PLASTICO 15 LT: BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	30	SG38	R$ 22,09	R$ 662,70
181	PEGADOR DE MASSA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE. COM 2 (DUAS) PÁS (BASES), MEDINDO CADA UMA 7CM DE COMPRIMENTO E 5,5CM DE LARGURA UNIDAS POR 2 (DOIS) CABOS, CADA UM COM 14CM DE COMPRIMENTO. AS MEDIDAS PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	SIMONAGGIO	20	SG38	R$ 20,88	R$ 417,60
182	PEGADOR DE SALADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE. COM 2 (DUAS) PÁS (BASES), MEDINDO CADA UMA 9CM DE COMPRIMENTO E 6CM DE LARGURA, UNIDAS POR 2 (DOIS) CABOS, CADA UM COM 21CM DE COMPRIMENTO. AS MEDIDAS PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM PARA MAIS.	SIMONAGGIO	10	SG38	R$ 15,60	R$ 156,00
183	PENEIRA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO, ARO E TELA EM AÇO INOX, RESISTENTE. CABO COM COMPRIMENTO DE 17CM, BASE COM DIÂMETRO 18CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 35CM (BASE + CABO), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O ARO DEVE APRESENTAR SUPORTE NA EXTREMIDADE CONTRÁRIA A DO CABO PARA APOIAR A PENEIRA.	SIMONAGGIO	5	SG38	R$ 18,29	R$ 91,45
184	PENEIRA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO, ARO E TELA EM AÇO INOX, RESISTENTE. CABO COM COMPRIMENTO DE 17CM, BASE COM DIÂMETRO 14CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 31CM (BASE + CABO), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. O ARO DEVE APRESENTAR SUPORTE NA EXTREMIDADE CONTRÁRIA A DO CABO PARA APOIAR A PENEIRA.	SIMONAGGIO	5	SG38	R$ 12,25	R$ 61,25
186	PISTOLA PARA COLA QUENTE - PEQUENA	GATTE	5	SG38	R$ 12,99	R$ 64,95
187	POTE PLÁSTICO COM TAMPA	GIPLAS	30	SG38	R$ 11,49	R$ 344,70
188	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/ TAMPA PARA MANTIMENTOS- 8	GIPLAS	30	SG38	R$ 29,00	R$ 870,00

	LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REDONDO OU QUADRADO, COM TAMPA BRANCA, RESISTENTE, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 24CM DE ALTURA E 22CM DE DIÂMETRO (COMPRIMENTO/ LARGURA), COM VARIAÇÃO DE 3CM PARA MAIS OU PARA MENOS E CAPACIDADE P/ 8 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1000ML PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO)					
189	POTE PLÁSTICO HERMÉTICO C/TAMPA PARA MANTIMENTOS-900ML CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REDONDO OU QUADRADO, COM TAMPA BRANCA , RESISTENTE, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, MEDINDO 12CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO (COMPRIMENTO/ LARGURA), COM VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS E CAPACIDADE PARA 900ML, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 100ML PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO)	GIPLAS	30	SG38	R$ 27,21	R$ 816,30
19	BALDE DE PLASTICO 20 LT BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	30	SG38	R$ 28,23	R$ 846,90
190	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA PODE SER UTILIZADO EM TEMPERATURAS BAIXAS E ALTAS. MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE EM PP. CAPACIDADE 10 LITROS	GIPLAS	30	SG38	R$ 66,45	R$ 1.993,50
192	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA PODE SER UTILIZADO EM TEMPERATURAS BAIXAS E ALTAS. MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE EM PP. CAPACIDADE 5 LITROS.	GIPLAS	30	SG38	R$ 37,49	R$ 1.124,70
193	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA 11 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESISTENTE, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 11 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO X 14CM DE ALTURA X 26CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO)	GIPLAS	30	SG38	R$ 51,49	R$ 1.544,70
196	PRATO CRISTAL 21CM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FORTFESTA	80	PC	R$ 12,62	R$ 1.009,60
2	ACENDEDOR PARA FOGAO TIPO ISQUEIRO ACENDEDOR COM REGULAGEM DAS CHAMAS	BIC	30	SG38	R$ 5,60	R$ 168,00
208	RALADOR DE VERDURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM 4 FACES E 4 FUNÇÕES, COM LÂMINAS QUE PERMITAM O CORTE PRECISO DO ALIMENTO. BASE COM 19CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA E CABO DE BAQUELITE BRANCO OU EM INOX COM 7CM DE ALTURA. AS DIMENSÕES PODERÃO TER VARIAÇÃO DE 2CM P/ MAIS E P/MENOS.	ZAGO	15	SG38	R$ 15,15	R$ 227,25
21	BANCO ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS 120 KG MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA DO PRODUTO: 76 CM, LARGURA DO PRODUTO: 36,7 CM, ORIGEM: NACIONAL, 3 DEGRAUS, PROFUNDIDADE: 12,2 CM, DOBRÁVEL, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG COMPOSIÇÃO: PERFIS EXTRUDADOS DE ALUMÍNIO, ACABAMENTOS, PÉS E PATAMAR EM POLIPROPILENO.	BOTAFOGO	6	SG38	R$ 186,50	R$ 1.119,00
216	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	EMBALIXO	100	SG38	R$ 44,55	R$ 4.455,00
217	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 27 UNIDADES	EMBALIXO	100	SG38	R$ 48,38	R$ 4.838,00
218	SACO DE PAPEL KRAFT MIX 02 KG - PACOTES COM 100 UNIDADES	MULTIPEL	100	SG38	R$ 23,99	R$ 2.399,00
22	BANDEJA EM PLÁSTICO BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34CM.	UNINJET	15	SG38	R$ 29,94	R$ 449,10
222	SALEIRO PLÁSTICO COM PERFURAÇÃO NA ABA SUPERIOR PERMITINDO COLOCAÇÃO NA PAREDE. CAPACIDADE ML: 885	ALVES	10	SG38	R$ 13,22	R$ 132,20
223	SUPORTE PARA FILTRO 103	ALVES	50	SG38	R$ 8,90	R$ 445,00
224	SUPORTE PLASTICO PARA ÓLEO COM CABO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COR BRANCA, RESISTENTE, ATÓXICO, MEDINDO 15CM DE	ALVES	10	SG38	R$ 12,83	R$ 128,30

	ALTURA E 9CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO)					
225	TÁBUA PARA CORTE DE ALIMENTOS NA COR BRANCA DIMENSÕES: ALTURA/COMPRIMENTO 50 CM; LARGURA 30 CM; ESPESSURA 1,5 CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO VIRGEM E INODORA; COM ADITIVO BACTERICIDA; COM CANALETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; RESISTÊNCIA CONTRA DEFORMAÇÕES, IMPACTOS E QUEDAS;	PLASTIBRASIL	10	SG38	R$ 81,49	R$ 814,90
226	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE LISO CORES ESCURAS. TAMANHO 40X60 CM.	KAPAZI	20	SG38	R$ 78,14	R$ 1.562,80
227	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS: IDEAL PARA USO FRIO/QUENTE PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS LÍQUIDOS OU SÓLIDOS. CARACTERÍSTICAS: COR: BRANCO, TAMANHO: 24,5 X 2,5 X 1,5 CM (L X A X L), COMPRIMENTO DA SONDA: 14,5 CM, ALIMENTAÇÃO: 1 X 1,5V LR44 BATERIA, RESOLUÇÃO: 0,1 ° C (° F), PRECISÃO: (- 20 ° C ~ 80 ° C) ± 1 ° C, ALTERNA ENTRE °C E °F, FAIXA DE TEMPERATURA: -50 °C A 300 °C (58 °F A 572 °F), MATERIAL DA SONDA SENSOR: AÇO INOXIDÁVEL, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, INDICAÇÃO DE FALHA DO SENSOR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM OPERAÇÃO.	GEDEX	10	SG38	R$ 41,12	R$ 411,20
228	TOALHA DE MESA TÉRMICA LINHA TÉRMICA, QUE POSSUA RESISTENCIA E TEMPERATURAS, AUXILIANDO NA PROTEÇÃO DA MESA QUANDO EM CONTATO COM OBJETOS QUENTES. TAMANHO: 2M COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA, COMPOSIÇÃO FILME TÉRMICO 100% PVC REFORÇADO, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO.	PLACTERM	50	M	R$ 32,64	R$ 1.632,00
23	BANDEJA RETANGULAR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, BRANCO, MEDINDO 45CM (COMPRIMENTO) X30CM (LARGURA) X 8CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS NO COMPRIMENTO E LARGURA E 2CM PARA MAIS OU MENOS NA ALTURA. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	UNINJET	10	SG38	R$ 23,04	R$ 230,40
232	TRAVESSA ASSADEIRA RETANGULAR GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA A TRAVESSA, MEDINDO 40,4CM (COMPRIMENTO) X 24,9CM (LARGURA) X7CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 3CM PARA MAIS OU P/MENOS NO COMPRIMENTO E LARGURA E 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA.	MARINEX	10	SG38	R$ 58,95	R$ 589,50
28	BOTIJÃO TÉRMICO COM TORNEIRA 12 LITROS COM ALÇA E TRIPÉ, CILÍNDRICO EM POLIURETANO	INVICTA	10	SG38	R$ 149,69	R$ 1.496,90
29	BOTIJÃO TÉRMICO QUENTE OU FRIO 5 LITROS ALÇA ERGONÔMICA, TAMPA COM ROSCA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, MATERIAL: ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU (EXCETO TAMPA)	UNITERMI	10	SG38	R$ 84,54	R$ 845,40
3	AÇUCAREIRO 350G AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL	FRATELLI	15	SG38	R$ 49,30	R$ 739,50
30	BULE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE BAQUELITE PRETO OU BRANCO, COM BICO E COM TAMPA DE ALUMÍNIO PERFEITAMENTE AJUSTADA NA BASE. CAPACIDADE PARA 3,2LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 300ML PARA MAIS OU PARA MENOS. ALTURA DE 24CM DE ALTURA, DIÂMETRO DA BORDA SUPERIOR: 14CM E DIÂMETRO DA BASE: 17CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO DEVE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	ALMEIDA	15	SG38	R$ 84,89	R$ 1.273,35
33	CAÇAROLA CAÇAROLA -10 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM TAMPA, COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO HOTEL, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 30CM DE DIÂMETRO E 14CM DE ALTURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU	AC	10	SG38	R$ 114,99	R$ 1.149,90

	PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).					
34	CAÇAROLA 18 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMINO HOTEL, RESISTENTE, COM TAMPA, COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO HOTEL, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2 LITROS P/MAIS OU P/ MENOS, MEDINDO 38CM DE DIÂMETRO E 18CM DE ALTURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	AC	10	SG38	R$ 175,99	R$ 1.759,90
35	CAÇAROLA CAÇAROLA 5 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM TAMPA, COM ALÇAS E PEGADORES DE ALUMÍNIO HOTEL, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 LITRO P/MAIS OU P/MENOS, MEDINDO 24CM DE DIÂMETRO E 11CM DE ALTURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	AC	10	SG38	R$ 89,99	R$ 899,90
36	CAÇAROLA 41 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL	AC	5	SG38	R$ 243,99	R$ 1.219,95
4	AMASSADOR DE BATATA MÉDIO SEMI INDUSTRIAL MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. - CABO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. - BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO. - PINTURA ELETROSTÁTICA. - CESTO E EMBOLO EM AÇO INOX. - DIMENSÕES: 310X320X250MM (ALT.XLARG.XCOMP.). - PESO: 3,6 KG	FAK	10	SG38	R$ 86,48	R$ 864,80
41	CAIXA DE MERCADO VAZADA PARA VERDURAS TAM MIN 30X36X55 CM	RP	30	SG38	R$ 45,52	R$ 1.365,60
42	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 11L, NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 39,2 X 28,4 X13,6CM	GIPLAS	20	SG38	R$ 35,49	R$ 709,80
44	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 6,5L, NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,8 X 23,0 X11,5CM	GIPLAS	20	SG38	R$ 30,99	R$ 619,80
46	CAIXA TERMICA 18 LITROS PARTE INTERNA E EXTERNA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, ALÇA PARA TRANSPORTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 18 LITROS. DIMENSÕES INTERNA APROXIMADAS: 31,2 X 21,7 X 26,5CM	MOR	5	SG38	R$ 58,99	R$ 294,95
48	CAIXA TÉRMICA 5 LITROS PAREDE INTERNA E EXTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA EM POLIETILENO COM PORTA OBJETOS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO, ALÇA, CAPACIDADE: 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: 30CMLARGURA: 20,5CMALTURA: 24CM	MOR	10	SG38	R$ 53,99	R$ 539,90
5	ASSADEIRA DE TEFLON, COM GRELHA EM INOX, 6,9L, COM 40CM	MADEFER	20	SG38	R$ 85,75	R$ 1.715,00
55	CARRO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 200 KG CARRO DE CARGA COM CAPACIDADE DE 200 KG, TIPO TUBULAR, VERTICAL, DIMENSÕES 120 CM DE COMPRIMENTO, 36 CM DE LARGURA E ALTURA 60 CM. EQUIPADO COM DUAS RODAS E PNEUS COM CÂMARAS, 3,00/3,25X8", COM PINTURA EM TINTA SINTÉTICA ANTICORROSIVA ESPECIAL, COM MÁXIMA RESISTÊNCIA E SEGURANÇA.	METALOSA	4	SG38	R$ 349,43	R$ 1.397,72
57	CESTO QUADRADO COM TAMPA VAI E VEM 100 LITROS	JSN	15	SG38	R$ 115,88	R$ 1.738,20
58	CHALEIRA EM INOX CAPACIDADE PARA 2 LTS ESPESSURA MINIMA DE 2MM	MADEFER	5	SG38	R$ 63,80	R$ 319,00
68	CONCHA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE, MEDINDO 12,5 CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS E CABO TENDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	SIMONAGGIO	10	SG38	R$ 52,10	R$ 521,00
69	CONCHA PEQUENA CARACTERÍSTICAS	SIMONAGGIO	15	SG38	R$ 19,27	R$ 289,05

	TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO ADEQUADAMENTE FIXADO A BASE. BASE MEDINDO 9,5CM DE DIÂMETRO PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS E CABO TENDO NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).					
7	ASSADEIRA MÉDIA ASSADEIRA MÉDIA, EM ALUMÍNIO POLIDO DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 40 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA 7 CM	ALMEIDA	10	SG38	R$ 46,18	R$ 461,80
70	CONJUNTO 5 ASSADEIRAS ALTA DE ALUMINIO REDONDO (FORMA) POLIDO FÔRMA 1 CAPACIDADE: 1,250 LITROS COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO * ALTURA:10CM * COMPRIMENTO / LARGURA (DIÂMETRO): 15CM * PESO: 110G FÔRMA 2 * CAPACIDADE: 2,250 LITROS * COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO * ALTURA: 10CM * COMPRIMENTO / LARGURA (DIÂMETRO): 20CM * PESO: 164G FÔRMA 3 * CAPACIDADE: 3,5 LITROS * COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO * ALTURA: 10CM * COMPRIMENTO / LARGURA (DIÂMETRO): 25CM * PESO: 230G FÔRMA 4 * CAPACIDADE: 5 LITROS * COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO * ALTURA: 10CM * COMPRIMENTO / LARGURA (DIÂMETRO): 30CM * PESO: 271G FÔRMA 5 * CAPACIDADE: 7 LITROS * COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO * COR: POLIDO * ALTURA: 10CM * COMPRIMENTO / LARGURA (DIÂMETRO): 35CM * PESO: 423G	AC	15	SG38	R$ 104,52	R$ 1.567,80
71	CONJUNTO COM 4 PENEIRAS PRODUZIDAS EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE. MATERIAL: AÇO INOX. 01 PENEIRA DE 18CM, 01 PENEIRA DE 14CM, 01 PENEIRA DE 10CM, 01 PENEIRA DE 7CM	MADEFER	6	SG38	R$ 56,51	R$ 339,06
72	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO COM TAMPA 6 PEÇAS CAPACIDADE (L): 1,1 LT/ 1,8 LT/ 1,6 LT/ 2,4 LT/ 2,4 LT/ 1,6 LTDIMENSÕES APROXIMADAS DAS PEÇAS (CM): AXLXP 5X18,2X20,5CM, 5,2X22,2X24,8CM, 6X18,2X26,2CM, 6,3X21,2X30,2CM, 6,3X21,2X30,2CM, 5,1X17,8X29,7CM	MARINEX	6	SG38	R$ 232,30	R$ 1.393,80
73	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO/REFRATARIAS 10 PEÇAS FORMATO LITROS QUANTIDADE DAS PEÇAS FILETADA 1,6 - 1, FILETADA 1,3 - 1, OVAL 2,4L - 2, OVAL 3,2 - 1, QUADRADA 1,8L - 1 QUADRADA, 1,1 - 1, RETANGULAR 2,2L - 2, RETANGULAR 1,6 - 1	MARINEX	10	CJ	R$ 309,92	R$ 3.099,20
74	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FORMA PARA PÃO EM ALUMÍNIO 3 PEÇAS RETANGULARES MEDIDAS (CENTÍMETROS) INTERNAS APROXIMADAS: 21,00 COMPRIMENTO X 9,00 LARGURA X 5,00 ALTURA 24,00 COMPRIMENTO X 10,00 LARGURA X 5,50 ALTURA 28,00 COMPRIMENTO X 11,00 LARGURA X 6,00 ALTURA	ALMEIDA	15	CJ	R$ 45,60	R$ 684,00
75	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FORMAS PARA BOLO EM ALUMÍO 4 PEÇAS MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: FORMA Nº 1: COMPRIMENTO 27,50 X LARGURA 19,50 X ALTURA 5,00 CM FORMA Nº 2: COMPRIMENTO 31,00 X LARGURA 21,50 X ALTURA 5,00 CM FORMA Nº 3: COMPRIMENTO 35,50 X LARGURA 25,50 X ALTURA 5,00 CM FORMA Nº 4: COMPRIMENTO 39,00 X LARGURA 27,00 X ALTURA 5,00 CM	ALMEIDA	15	SG38	R$ 112,56	R$ 1.688,40
78	CONJUNTO DE COPOS EM VIDRO LIGHTS - 6 PEÇAS	BRASIL	15	CJ	R$ 29,94	R$ 449,10
8	ASSADEIRA RETANGULAR COM TAMPA PLÁSTICA, EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,9L. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 39CM, ALTURA 7CM E LARGURA 24CM.	MARINEX	10	SG38	R$ 62,12	R$ 621,20
80	CONJUNTO DE PANELAS EM AÇO INOX - 4 PEÇAS ALTURA: 11,00CM; LARGURA: 44,70CM; PROFUNDIDADE: 44,70CM; PESO: 3,00KG MATERIAL: INOX COM FUNDO TRIPLO (AÇO INOX + ALUMÍNIO + AÇO INOX) DESENHO LIMPO E SEM CANTOS; TAMPA COM SAÍDA DE VAPOR; ESPESSURA: 0,5 MM; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CAÇAROLA FUNDA 20 CM; 01 FRIGIDEIRA 20 CM; 01 PANELA 16 CM; 01 PANELA 18 CM	TRAMONTINA	5	SG38	R$ 410,20	R$ 2.051,00
82	CONJUNTO TIGELA TIPO SALADEIRA EM INOX 03 PEÇAS	FEATELLI	10	SG38	R$ 64,16	R$ 641,60
84	COPO DE MEDIDAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COPO GRADUADO. EM ALTILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 550ML. DIÂMETRO NA BASE SUPERIOR DE 9CM, DIÂMETRO NA BASE INFERIOR 6CM, E ALTURA DE 14CM, COM MARGEM DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS NAS DIMENSÕES CITADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER RESISTENTE A QUEDAS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	GIPLAS	10	SG38	R$ 13,76	R$ 137,60

9	ASSADEIRA RETANGULAR MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, RESISTENTE, COM TEXTURA LISA, MEDINDO 40CM (COMPRIMENTO), 28CM (LARGURA) E NO MÍNIMO 4CM (ALTURA). O COMPRIMENTO E LARGURA PODERÃO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO)	ALMEIDA	10	SG38	R$ 34,99	R$ 349,90
90	COPO PLÁSTICO INFANTIL COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO EM SILICONE COPO EM POLIPROPILENO, LIVRE DE BISFENOL A (0% BPA), CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE 250ML; ALTURA: 13CM; LARGURA: 06CM; PROFUNDIDADE: 06CM; PESO: 62 GRAMAS.	GIPLAS	50	SG38	R$ 10,06	R$ 503,00
91	DESCASCADOR HORIZONTAL DE LEGUMES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS LÂMINA MÓVEL OU FIXA EM INOX, QUE PERMITA O CORTE PRECISO DO ALIMENTO, RESISTENTE, PERFEITAMENTE AJUSTADA NAS EXTREMIDADES DE DUAS HASTES FIXAS AO CABO DE INOX. CABO MEDINDO 11CM, BASE (LÂMINA) MEDINDO 5CM DE COMPRIMENTO E COMPRIMENTO TOTAL DE 16CM (CABO + BASE), COM MARGEM DE 2CM PARA MAIS.	GEDEX	10	SG38	R$ 21,05	R$ 210,50
92	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM	ARQPLAST	10	SG38	R$ 23,79	R$ 237,90
TOTAL					R$ 114.415,52	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.

c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.

7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Dembinski e Mikoski LTDA ME
INES MIKOSKI DEMBINSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:51839AD9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.656.339/0001-37
Endereço: R Lucio de Mendonca, Nº 323, CEP: 84.035-410, BAIRRO: Oficinas, Ponta Grossa/Pr
Telefone: (42) 9928-1130
E-mail: edicleiazachesky@gmail.com
Representante Legal: Edicleia Aparecida Zachesky da Silva
Cadastro: 173733-3

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 23.021,10 (vinte e três mil e vinte e um reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
107	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	NEW BABY	20	SG38	R$ 7,70	R$ 154,00
110	ESPANADOR ELETROSTÁTICO CABO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA: CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ SEM ESPALHÁ-LO E DESCARTÁ-LO EM LOCAL SEGURO. ESPANADOR: 19CM X 47CM – 150G REFIL: 6CM X 36CM - 95G	NOBRE	5	SG38	R$ 41,00	R$ 205,00
117	FILME DE PVC 28CMX300 METROS	DISPAFILM	50	RL	R$ 28,00	R$ 1.400,00
118	FILME DE PVC 38CMX300 METROS	DISPAFILM	50	SG38	R$ 40,00	R$ 2.000,00
134	GUARDANAPO FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	SOL	300	SG38	R$ 2,88	R$ 864,00
135	HAMBURGUEIRA ISOPOR 146X146X68 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COPOBRAS	50	SG38	R$ 50,00	R$ 2.500,00
167	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, ALTURA: 25CM X LARGURA: 25CM	ESPLANADA	10	SG38	R$ 4,00	R$ 40,00
168	PALHETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA MEXER BEBIDAS. CRISTAL 8,5 CM PACOTES COM 250 PALHETAS	STRAWPLAST	50	PC	R$ 8,00	R$ 400,00
169	PALITO P/ ALGODÃO DOCE PACOTES COM 100 UN	NATURAL	20	SG38	R$ 10,00	R$ 200,00
171	PALITOS PARA CHURRASCO DE MADEIRA 25 CM PCT COM 40 UNIDADES	NATURAL	50	PC	R$ 3,80	R$ 190,00
175	PAPEL ALUMINIO ROLO METROS 45X7,5	WYDA	100	SG38	R$ 6,70	R$ 670,00
178	PAPEL TOALHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. FOLHA SIMPLES, FOLHAS BRANCAS, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MEDIDAS DAS TOALHAS 20 CM DE LARGURA POR 22 CM DE COMPRIMENTO, COM 55 TOALHAS POR ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS CADA	TRIPICOS	500	SG38	R$ 3,90	R$ 1.950,00
200	PRATO LAMINADO Nº 4 - 25,5 CM	PLANETA	300	SG38	R$ 2,00	R$ 600,00
201	PRATO LAMINADO Nº 6	PLANETA	500	SG38	R$ 2,50	R$ 1.250,00
202	PRATO LAMINADO Nº 7	PLANETA	500	SG38	R$ 3,00	R$ 1.500,00
203	PRATO PLASTICO BRANCO 15 CM PCT C/ 10UN	COPOZAN	80	PC	R$ 2,90	R$ 232,00
204	PRATO PLASTICO BRANCO 26 CM PCT C/ 10 UN	COPOZAN	100	PC	R$ 7,00	R$ 700,00
207	PULVERIZADOR PARA USO GERAL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, POSSUI OPÇÃO DE JATO DIRIGIDO OU EM LEQUE. CAPACIDADE: 500ML	NOBRE	40	SG38	R$ 4,90	R$ 196,00
219	SACO DE PAPEL KRAFT MIX 500 G - PACOTES COM 100 UNIDADES	MADILON	80	SG38	R$ 13,47	R$ 1.077,60
220	SACO PARA CACHORRO QUENTE PACOTES COM 100 UNIDADES	IKATU	100	SG38	R$ 5,00	R$ 500,00
25	BOBINA PICOTADA 20X35 COM 500 UNIDADES	PLAST	30	SG38	R$ 20,00	R$ 600,00
60	COADOR DE TECIDO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COADOR DE TECIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, 100% ALGODÃO, COM ARO EM METAL (ARAME GALVANIZADO), COM DIÂMETRO DE 12CM E CABO DE 6CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU P ARA MENOS	ESPERANÇA	20	SG38	R$ 18,00	R$ 360,00
61	COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA ÁGUA DE 150/200ML FABRICADO EM PVC BRANCO. DIMENSÕES: Ø 8,5X76CM, CAPACIDADE 150 COPOS.	NOBRE	15	SG38	R$ 32,00	R$ 480,00
62	COLETOR INDIVIDUAL VERTICAL DE COPO PARA CAFÉ DE 50ML FABRICADO EM PVC BRANCO. DIMENSÕES: 5,5X76CM, CAPACIDADE 150 COPOS.	NOBRE	15	SG38	R$ 38,00	R$ 570,00
93	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS PARA COPOS DE 180 A 200ML. COM ACIONAMENTOS POR MEIO DE BOTÃO OU	NOBRE	25	SG38	R$ 41,50	R$ 1.037,50

	ALAVANCA QUE PERMITA A LIBERAÇÃO DE SOMENTE UM COPO POR VEZ. CARACTERÍSTICAS: TUBO DE ARMAZENAMENTO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E BASE NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 COPOS. O DISPENSER É COMPOSTO POR OS SEGUINTES ITENS: BASE DO DISPENSADOR; BOCAL DE SAÍDA; TUBO TRANSPARENTE; TAMPA DO TUBO; SUPORTE DE FIXAÇÃO; PARAFUSOS COM BUCHAS PARA FIXAÇÃO.					
94	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS BRANCO COM SISTEMA INTERNO QUE GARANTA A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, PERMITINDO A SAÍDA FOLHA POR FOLHA EVITANDO DESPERDÍCIO. ABASTECIMENTO FÁCIL E PRATICO.	NOBRE	25	SG38	R$ 28,00	R$ 700,00
95	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO PARA SER USADO COM REFIL OU RESERVATÓRIO 800ML. SISTEMA QUE ACEITA O REFIL DE 800ML OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, COM MANUSEIO PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO.	NOBRE	25	SG38	R$ 25,00	R$ 625,00
97	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ISOPAR Nº 08, COM TAMPA, FARDO COM 50 UN	COPBRAS	50	SG38	R$ 36,00	R$ 1.800,00
99	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGEM E REFORÇADA	PLAST	10	KG	R$ 22,00	R$ 220,00
TOTAL					R$ 23.021,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
Edicleia Aparecida Zachesky da Silva
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:BACA2D25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: R Francisco Pires da Rocha, Nº 309, CEP: 85.045-010, BAIRRO: Bonsucesso, Guarapuava/Pr
Telefone: (42) 3629-1642
E-mail: compras@hortoplus.com
Representante Legal: Marcelo Brandalise Zanini

Cadastro: 155779-3

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.909,00 (cinco mil novecentos e nove reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
214	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 30LT PCT COM 100 UN	TEKPLAST	100	SG38	R$ 22,80	R$ 2.280,00
215	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50LT PCT COM 100 UNID	TEKPLAST	100	SG38	R$ 36,29	R$ 3.629,00
TOTAL					R$ 5.909,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.

7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares LTDA
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:179A99C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: R Pacifico Borges, Nº 242, CEP: 84.503-449, BAIRRO: Rio Bonito, Irati/Pr
Telefone: (42) 9814-3331
E-mail: vendas-rodrigues@hotmail.com
Representante Legal: Osmair Rodrigues
Cadastro: 149770-7

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 9.685,00 (nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
132	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO EM PLÁSTICO AMPOLA DE VIDRO OU INOX, COM ROLHA DOSADORA.	ALADIM	10	SG38	R$ 29,50	R$ 295,00
136	JARRA DE VIDRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, TRANSPARENTE (INCOLOR), RESISTENTE, QUADRADA OU REDONDA, COM ALÇA DE VIDRO FIXA NA BASE, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA NA BASE, COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 300ML PARA MAIS OU PARA MENOS E ALTURA DE 20CM, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 3CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	NADIR	20	SG38	R$ 25,00	R$ 500,00
211	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 30 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	POK LIXO	100	SG38	R$ 21,41	R$ 2.141,00
212	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 50 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	POK LIXO	100	SG38	R$ 24,52	R$ 2.452,00
213	SACO DE LIXO ESPESSURA: P40 - 0,040 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 100 LITR EMBALAGEM: ROLO – 100 UNIDADES	POK LIXO	100	SG38	R$ 42,97	R$ 4.297,00
TOTAL						R$ 9.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Osmair Rodrigues LTDA
OSMAIR RODRIGUES
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DE408228

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 37.730.284/0001-81
Endereço: R Peroba, Nº 141, CEP: 35.181-430, BAIRRO: Limoeiro, Timoteo/MG
Telefone: (31) 8018-5383
E-mail: palmiradistribuidora@hotmail.com
Representante Legal: Yuri de Carvalho Drumond

Cadastro: 175175-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.812,10 (mil oitocentos e doze reais e dez centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
108	ESCUMADEIRA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 15CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	GOLDEN INOX	15	SG38	R$ 5,24	R$ 78,60
109	ESCUMADEIRA PEQUENA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO HOTEL, RESISTENTE, COM CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO NO MÍNIMO 25CM DE COMPRIMENTO, COM BASE MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2 CM P/MAIS OU P/MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	GOLDEN INOX	15	SG38	R$ 11,13	R$ 166,95
111	ESPÁTULA EM INOX, 33CM, TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX ALTAMENTE DURÁVEL	GOLDEN INOX	15	SG38	R$ 10,33	R$ 154,95
112	FACA DE MESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM CABO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 11,5CM DE COMPRIMENTO, BASE ARREDONDADA COM 10 CM DE COMPRIMENTO E SERRA COM NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO. A SERRA DEVERÁ APRESENTAR CORTE PRECISO E ADEQUADO. O COMPRIMENTO DO CABO E BASE PODERÃO VARIAR EM ATÉ 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	GOLDEN INOX	100	SG38	R$ 1,95	R$ 195,00
115	FACA PARA PÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, MEDINDO 12CM E LÂMINA EM AÇO INOX, SERRILHADA, RESISTENTE, COM CORTE PRECISO, MEDINDO 20CM. O COMPRIMENTO TOTAL PODE TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM P/MAIS OU P/ MENOS.	GOLDEN INOX	20	SG38	R$ 12,23	R$ 244,60
127	GARFO DE MESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM CABO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 7,5CM DE COMPRIMENTO E LARGURA DE NO MÁXIMO 2,5CM. OS DENTES DO GARFO DEVERÃO APRESENTAR FORMATO QUE PERMITA A PEGA DO ALIMENTO COM FACILIDADE. O COMPRIMENTO DO CABO E BASE PODERÃO VARIAR EM ATÉ 1CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	GOLDEN INOX	150	SG38	R$ 1,83	R$ 274,50
63	COLHER DE CHÁ DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM CABO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 8,5CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 4CM DE COMPRIMENTO E 2CM DE DIÂMETRO (MAIOR DIÂMETRO), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS	GOLDEN INOX	100	SG38	R$ 4,53	R$ 453,00
65	COLHER DE SOBREMESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM CABO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 10CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 4,5CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DE NO MÍNIMO DE 3,5CM E NO MÁXIMO 4CM (MAIOR DIÂMETRO). O COMPRIMENTO DO CABO E DA BASE PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS.	GOLDEN INOX	150	SG38	R$ 1,63	R$ 244,50
TOTAL						R$ 1.812,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas LTDA
YURI DE CARVALHO DRUMOND
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:555C8218

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90
Endereço: R Osorio Subtil Marcal, Nº 212, CEP: 84.060-270, BAIRRO: Contorno, Ponta Grossa/Pr
Telefone: (42) 3224-5257
E-mail: contaxsistema@gmail.com
Representante Legal: Patricia Ap. Ziothowski
Cadastro: 171126-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 15.864,90 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
179	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS GRAMATURA MÍNIMA 28 G/M2, PH NEUTRO, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PAPEL ALTA ALVURA, NÃO RECICLADO, COM ADICIONAL DE RESISTÊNCIA A ÚMIDO COM ALTO PODER DE RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. CARACTERÍSTICAS, TAMANHO 20CMX21CM COM DUAS DOBRAS. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE EM PAPEL KRAFT PARDO OU PLÁSTICO, FARDO COM 1.000 UNIDADES. EMBALAGEM COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA.	BELA VISTA	100	SG38	R$ 14,96	R$ 14.960,00
20	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - VEM COM 1 REFIL PARA O ESFREGÃO - MATERIAL: PLÁSTICO ABS E INOX - CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 ESFREGÃO - 01 REFIL DE ESFREGÃO - 01 BALDE - 01 BASE GIRATÓRIA PARA SECAGEM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO DO ESFREGÃO: - COMPRIMENTO: 1,32M - CIRCUNFERÊNCIA: 12CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESFREGÃO: - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: -	NOBRE	10	SG38	R$ 90,49	R$ 904,90

	ALTURA: 23CM - LARGURA: 25CM - COMPRIMENTO: 46CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE GIRATÓRIA DE SECAGEM: - ALTURA: 10CM - CIRCUNFERÊNCIA: 60CM					
TOTAL					R$ 15.864,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Paz Comercio e Servico LTDA
PATRICIA AP. ZIOTHOWSKI
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:39B3F8C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Endereço: R Dr. Falcon, Nº 062, CEP: 99.770-000, BAIRRO: Uniao, Aratiba/RS
Telefone: (54) 9905-5169/ (54) 9650-5847
E-mail: distribuidoradeconto@hotmail.com
Representante Legal: Roberto Carlos de Conto
Cadastro: 175177-8

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 4.188,50 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
148	LIXEIRA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 35 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 52CM DE ALTURA, 37CM DE COMPRIMENTO E 31CM DE LARGURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA E COMPRIMENTO E 4CM PARA MAIS OU PARA MENOS NA LARGURA.	INJE	20	SG38	R$ 67,00	R$ 1.340,00
149	LIXEIRA MULTIUSI 50L PLÁSTICO/POLIPROPILENO, COM PEDAL T-FORCE, DIMENSÃO MÍNIMAS 69,5X44,5X69,5 CM, COM TAMPA	INJE	10	SG38	R$ 112,00	R$ 1.120,00
151	LIXEIRA MULTIUSO	INJE	10	SG38	R$ 52,50	R$ 525,00

	PLÁSTICO/POLIESTIRENO, 33L, COM PEDAL, DIMENSÃO MÍNIMA 1,7X30X40,5 CM					
155	LIXEIRA PEQUENA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 14 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 1 LITRO PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 39CM DE ALTURA, 29CM DE COMPRIMENTO E 28,5CM DE LARGURA, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 5CM PARA MAIS OU PARA MENOS	INJE	10	SG38	R$ 31,40	R$ 314,00
156	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 12 L FEITA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS. DIMENSÕES: 28,5 (ALTURA) X 22CM (LARGURA).	INJE	10	SG38	R$ 28,20	R$ 282,00
157	LIXEIRA REDONDA 50 LITROS SEM PEDAL COM TAMPA PLÁSTICOS MATERIAL: POLIPROPILENO COR: PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA (CM): 64,000 COMPRIMENTO (CM): 43,000 LARGURA (CM)	INJE	5	SG38	R$ 39,50	R$ 197,50
56	CESTO PARA LIXO 30 LT FORMATO CILÍNDRICO PLÁSTICO, PLANO FUNDO, COM TAMPA , IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 30 LTS.	INJE	20	SG38	R$ 20,50	R$ 410,00
TOTAL					R$ 4.188,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Roberto De Conto & Cia LTDA
ROBERTO CARLOS DE CONTO
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:979ACF60

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: SHIRLEI DA PENHA PEREIRA
CNPJ: 39.730.538/0001-97
Endereço: AV Crisantemo, Nº 70, CEP: 29.104-750, BAIRRO: Jardim Colorado, Vila Velha/ES
Telefone: (27) 3755-1139
E-mail: shirlei_xarrua@msn.com
Representante Legal: Shirlei da Penha Pereira
Cadastro: 175179-4

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 15.259,30 (quinze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
113	FACA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COM CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, TEXTURIZADO, MEDINDO 14CM E LÂMINA LISA EM AÇO INOX ESPECIAL, TRATADO TERMICAMENTE, MEDINDO 20CM DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL, COM CORTE PRECISO, PODENDO TERVARIAÇÃO DE COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 2CM P/ MAIS OU P/MENOS. NA JUNÇÃO DA LÂMINA AO CABO, A LARGURA DA LÂMINA DEVERÁ SER SUPERIOR A LARGURA DO CABO.	LT.IMPORT	20	SG38	R$ 16,00	R$ 320,00
116	FAQUEIRO INFANTIL INOX 3 PEÇAS PONTAS ARREDONDADAS. EM AÇO INÓX. COMPRIMENTO: - COLHER E GARFO 17 CM - GARFO 18 CM	CH.IMPORT	200	SG38	R$ 16,00	R$ 3.200,00
139	JOGO DE COPOS DE VIDRO DE 300ML – 6 PEÇAS	NADIR	30	SG38	R$ 25,90	R$ 777,00
140	JOGO DE PRATOS RASOS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 PEÇAS. VIDRO TEMPERADO DURALEX NA COR BRANCA. ALTURA 3,2 CM. FORMATO REDONDO. DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5X9X22,5CM	NADIR	30	SG38	R$ 74,55	R$ 2.236,50
141	JOGO DE XÍCARAS EM VIDRO TEMPERADO COM 6 UNIDADES. PARA CAFÉ 220 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS:25 X 25 X 5 CM	IG.IMPORT	20	SG38	R$ 52,54	R$ 1.050,80
191	POTE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA PODE SER UTILIZADO EM TEMPERATURAS BAIXAS E ALTAS. MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE EM PP. CAPACIDADE 3 LITROS	UJ.PLAST	30	SG38	R$ 17,60	R$ 528,00
194	POTE PLÁSTICO RETANGULAR C/ TAMPA- 4 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS RESISTENTE, ATÓXICO, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 500ML PARA MAIS OU PARA MENOS, MEDINDO 28CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA X 10CM DE ALTURA, COM VARIAÇÃO DE 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS NA LARGURA E COMPRIMENTO E VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS NA ALTURA. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO)	UJ.PLAST	30	SG38	R$ 24,70	R$ 741,00
198	PRATO FUNDO P/ SOPA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE,COR CRISTAL (INCOLOR), MEDINDO 22CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5 CM PARA MAIS OU P/MENOS.	DURALEX	100	SG38	R$ 6,80	R$ 680,00
206	PRATOS RASOS P/ LANCHE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), MEDINDO 19CM DE DIÂMETRO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 0,5CM PARA MAIS OU P/MENOS	DURALEX	100	SG38	R$ 12,00	R$ 1.200,00
50	CANECA COM ALÇA, INFANTIL, EM INOX COM BORDA ALTURA: 08CM. DIAMETRO 07CM CAPACIDADE: 300ML ESPESSURA: 1MM ALÇA REFORÇADA; NÃO ALTERA COR, AROMA E SABOR DOS ALIMENTOS	TD.IMPORT	500	SG38	R$ 4,38	R$ 2.190,00
52	CANECA GRANDE DE VIDRO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO TEMPERADO,	IG.IMPORT	50	SG38	R$ 6,55	R$ 327,50
64	COLHER DE MESA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX.RESISTENTE, COM CABO LISO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, MEDINDO 12,5CM DE COMPRIMENTO,BASE COM 6,5 CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO (MAIOR DIÂMETRO), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS.	CH.IMPORT	150	SG38	R$ 2,25	R$ 337,50
66	COLHER GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX. RESISTENTE. CABO MEDINDO 16,5CM DE COMPRIMENTO, BASE COM 8,5CM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO ENTRE 6CM E 8 CM (MAIOR DIÂMETRO). O COMPRIMENTO DO CABO E DA BASE PODERÃO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 1CM P/MAIS OU P/MENOS.	LT.IMPORT	20	SG38	R$ 10,50	R$ 210,00
67	COLHER PARA ARROZ INTEIRIÇA EM AÇO INOX RESISTENTE	LT.IMPORT	18	SG38	R$ 12,00	R$ 216,00
77	CONJUNTO DE COPOS EM VIDRO 275ML - 6 PEÇAS	NADIR	30	CJ	R$ 32,00	R$ 960,00

79	CONJUNTO DE COPOS EM VIDRO PARA ÁGUA - 6 PEÇAS	NADIR	15	CJ	R$ 19,00	R$ 285,00
TOTAL						R$ 15.259,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Shirlei Da Penha Pereira
SHIRLEI DA PENHA PEREIRA
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:0FA5B15B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: SOLO G9 LTDA
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Endereço: R Mato Grosso, Nº 5200, CEP: 83.608-640, BAIRRO: Ferraria, Campo Largo/Pr
Telefone: (41) 3249-1040
E-mail: solo.licita@gmail.com
Representante Legal: Andrei Castro Vilha
Cadastro: 155122-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
197	PRATO DE VIDRO CRISTAL 21 CM	NADIR	50	SG38	R$ 6,00	R$ 300,00
TOTAL						R$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Solo G9 LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:3C373A44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: TAKE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.575.274/0001-02
Endereço: AV Celso Ramos, Nº 1946, CEP: 89.248-000, BAIRRO: Urubuquara, Garuva/SC
Telefone: (41) 3253-0685
E-mail: kleberdalabona@hotmail.com
Representante Legal: Kleber de Moura Dalabona
Cadastro: 155131-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
153	LIXEIRA MULTIUSO BASCULANTE EM PLÁSTICO/POLIESTIRENO 15L SLIM,ACIONAMENTO BASCULANTE, DIMENSÃO MÍNIMAS 19X27X20 CM	JSN	10	SG38	R$ 15,00	R$ 150,00
176	PAPEL HD ITAUNA 60 CM BOBINA COM 50M	MGM	10	SG38	R$ 38,50	R$ 385,00
180	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO ULTRA SOFT 100% FIBRAS DE CELULOSE, GRAMATURA: ENTRE 34 E 36 GRAMAS C/ 1000 FOLHAS MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 23X20	PARANÁ	500	SG38	R$ 14,50	R$ 7.250,00
185	PISTOLA PARA COLA QUENTE – GRANDE	GATTTE	5	SG38	R$ 18,00	R$ 90,00
85	COPO DESCARTAVEL 180ML MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA, PACOTES COM 100 UNIDADES	FORFEST	1000	PC	R$ 3,50	R$ 3.500,00
86	COPO DESCARTAVEL 300ML MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE, COR TRANSPARENTE, ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELO INMETRO. ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE 1ª LINHA, PACOTES COM 100 UNIDADES	FORFEST	500	SG38	R$ 7,49	R$ 3.745,00
87	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO COPO	FORFEST	300	SG38	R$ 2,20	R$ 660,00

	DESCARTÁVEL 50ML P/CAFÉ, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À T EMPERATURA DE ATÉ 100ºC, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 14865.					
TOTAL					R$ 15.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Take Distribuidora LTDA
KLEBER DE MOURA DALABONA
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4721BACD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Endereço: R Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, CEP: 85.162-000, BAIRRO: Centro, Goioxim/Pr
Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 3300-3649
E-mail: vaottoni@gmail.com
Representante Legal: Viviane Aparecida Ottoni
Cadastro: 154049-1

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 36.840,50 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
11	BACIA GRANDE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EM PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE OU BRANCO, PODENDO TER VARIAÇÃO DE 3000 ML P/MAIS OU P/MENOS, MEDINDO 52 CM DE DIÂMETRO E 19CM DE ALTURA, COM MARGEM DE 4 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).	RISCHIOTTO	20	SG38	R$ 41,90	R$ 838,00
12	BACIA MÉDIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CAPACIDADE PARA 6,7 LITROS, P/ALIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE OU BRANCO,	RISCHIOTTO	20	SG38	R$ 16,19	R$ 323,80

	PODENDO TER VARIAÇÃO DE 500ML P/MAIS OU P/MENOS, MEDINDO 34 CM DE DIÂMETRO E 10CM DE ALTURA, COM MARGEM DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS (O PRODUTO NÃO PODE SER PROVENIENTE DE MATERIAL RECICLADO).					
14	BACIA PLÁSTICA BACIAS PLÁSTICAS EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, MODELO CANELADA, CAPACIDADE 13,5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 165MMX400MM. COR BRANCA	RISCHIOTTO	30	SG38	R$ 31,15	R$ 934,50
142	KIT SELETIVO 50 LITROS PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUE EM SUA COMPOSIÇÃO COMPOSTOS QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS UV, PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM DESBOTAR A COR. TAMPA DE ABERTURA FRONTAL COM CHAVE. SUPORTE DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA KIT COM 5 LIXEIRAS, CORES - AMARELO, AZUL, MARROM, VERDE E VERMELHO. INDICAÇÃO PARA VIDROS, PAPEL, PLÁSTICOS, METAIS E ORGÂNICO.	LAR	5	SG38	R$ 720,00	R$ 3.600,00
15	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM VIDRO, REDONDA, RESISTENTE, COR CRISTAL (INCOLOR), COM RESISTÊNCIA TÉRMICA, COM TAMPA DE PLÁSTICO PERFEITAMENTE AJUSTADA A TRAVESSA, MEDINDO 21CM (DIÂMETRO) X 10CM (ALTURA), PODENDO TER VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM PARA MAIS OU P/MENOS	NADIR	10	SG38	R$ 27,00	R$ 270,00
172	PANELA DE PRESSÃO-15 LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM ALUMÍNIO, LINHA INDUSTRIAL, RESISTENTE, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM TAMPA PERFEITAMENTE AJUSTADA A BASE, CONTENDO VÁLVULA PARA CONTROLE DA PRESSÃO E VÁLVULAS DE SEGURANÇA, COM CABOS E/OU ALÇAS CONFECCIONADOS EM BAQUELITE, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, APROVADA E CERTIFICADA PELO SELO INMETRO. COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. (O PRODUTO NÃO PODE DESPRENDER RESÍDUOS DE ALUMÍNIO).	NACIONAL	3	SG38	R$ 314,00	R$ 942,00
199	PRATO INFANTIL EM INOX. DIAMETRO 23CM CAPACIDADE 400-550ML ESPESSURA MINIMA:0.5MM EM AÇO INOX, DURÁVEL, FÁCIL DE LIMPAR. NÃO ALTERA COR, AROMA E SABOR DOS ALIMENTOS	GP INOX	500	SG38	R$ 6,40	R$ 3.200,00
27	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 09 LITROS COM PES FEITO EMPLÁSTICO, C/INTERIOR PRODUZIDO EM ESPUMA DE POLIURETANO, SEM ODORES INTERNOS, C/ALÇA, BOCAL LARGO, TRIPÉ E TORNEIRA.	MOR	10	SG38	R$ 125,50	R$ 1.255,00
37	CADEIRA TIPO POLTRONA EM PLÁSTICO. NA COR PRETA, EMPILHÁVEL, TAMANHO ADULTO, SUPORTA ATÉ 120 KG, FABRICADA EM POLIETILENO, DIMENSÕES: 57,2CM X 58CM X 91,5CM (C-L-A) NÃO MANCHA, NÃO RISCA E NÃO DESCASCA. PODE SER USADA EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. COM CERTIFICADO DO INMETRO E RESPEITANDO AS NORMAS DA ABNT.	GOYANA	100	SG38	R$ 45,84	R$ 4.584,00
43	CAIXA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 3,5L, NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,5 X 17,6 X9,7CM	RISCHIOTTO	20	SG38	R$ 26,00	R$ 520,00
45	CAIXA ORGANIZADORA CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO RETANGULAR, COM TRAVA, COM CAPACIDADE DE 30L, COM TAMPA, NA COR NATURAL OU BRANCA, ATÓXICA, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	RISCHIOTTO	12	SG38	R$ 46,10	R$ 553,20
49	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO 28,4 LITROS.	COLEMAN	5	SG38	R$ 282,00	R$ 1.410,00
54	CARRINHO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CARRINHO FUNCIONAL, COM ABERTURA PARA ENCAIXE DOS ACESSÓRIOS (MOP, PÁ E PLACA), PLATAFORMA DE APOIO PARA O BALDE ESPREMEDOR. ACOMPANHA: 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA; 01 BALDE ESPREMEDOR; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO “PISO MOLHADO”; 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; 01 MOP PÓ 60CM; 01 MOP ÚMIDO CRU (340G).	GADOTTI	5	SG38	R$ 930,00	R$ 4.650,00
76	CONJUNTO DE COLETA SELETIVA COTENDO 05 UNIDADES COM TAMPA TIPO CAPACETE FIXA NO CORPO DA LIXEIRA POR DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES À CORROSÃO, PRODUZIDA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, COR ESTABILIZADA CONTRA AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, COM BOCA	LAR	15	SG38	R$ 735,00	R$ 11.025,00

	DE DESCARTE PROJETADA PARA NÃO INFILTRAR ÁGUA DE CHUVA; FURO NA PARTE INFERIOR DO CORPO DO COLETOR PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES: 68X28X24CM, NAS CORES VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E CINZA ETIQUETADOS EM LUGAR VISÍVEL COM O SÍMBOLO DO MATERIAL A SER COLETADO (PAPEL, PLÁSTICO, METAL, VIDRO E RESÍDUOS GERAIS), CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7500 E RESOLUÇÃO 275 DO CONAMA DE 25.04.2001, ASSENTADOS EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO NA COR CINZA OU PRETA.					
88	COPO EM INOX COM BORDA ALTURA:10CM, DIAMETRO -BOCA:6.5CM; BASE:4.5CM; CAPACIDADE:220 ML; ESPESSURA:1MM; BORDA COM VIROLA PARA NAO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER.NÃO ALTERA COR, AROMA E SABOR DOS ALIMENTOS	GP INOX	500	SG38	R$ 4,44	R$ 2.220,00
TOTAL					R$ 36.840,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:
a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

V A Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5C6D4723

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2024

Início: 17/01/2025 **Validade/Término**: 16/01/2026
Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os departamentos municipais**.**

Razão Social: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço: R Saíra Ouro, Nº 210, CEP: 86.702-820, BAIRRO: Jardim Universidade, Arapongas/Pr
Telefone: (43) 9149-4565
E-mail: ynemed.saude@gmail.com
Representante Legal: Irene Lopes Salvi
Cadastro: 155575-8

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODOS OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.**
1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 506,00 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
230	TOUCA DE NYLON PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM NYLON COM COLMÉIAS, PERMITINDO OXIGENAÇÃO DO COURO CABELUDO.	ANADONA	10	SG38	R$ 31,00	R$ 310,00
231	TOUCA MATERIAL TECIDO COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	ANADONA	20	SG38	R$ 9,80	R$ 196,00
TOTAL					R$ 506,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. **A entrega dos produtos deverão ser realizadas no prazo máximo de 10(dez) dias**, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
Obs. O Município enviará através do Departamento de Compras as requisições de acordo com a necessidade, **em valor mínimo e aproximado de R$ 50,00 por requisição**.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 069/2024, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
7.1 Ajustes de Preço: Fica estabelecido que qualquer aumento de custos relacionado à aquisição de insumos ou produtos destinados à execução do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor originalmente pactuado no contrato, quando for por preço global, ou por item, nos casos de licitação por item.
7.2 Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de ocorrer variação de preços superior ao limite estipulado no item anterior, a Contratada poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro, que será analisado pela Administração, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esses requisitos incluem, mas não se limitam a:

a) Incidência de Fatos Supervenientes e Imprevisíveis: O pleito deve se basear em eventos que não poderiam ser previstos no momento da contratação, ou que sejam extraordinários e alheios à vontade das partes, conforme previsto no art. 124, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.
b) Demonstrativo de Impacto Econômico: A Contratada deve apresentar documentação comprobatória que demonstre de maneira detalhada o impacto econômico sofrido, conforme exigido pelo art. 125, inciso II.
c) Não Configuração de Desequilíbrio Natural: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será aceito para cobrir variações naturais do mercado que poderiam ser previstas pelas partes durante a licitação ou contratação, conforme estabelecido no art. 124, inciso III.
7.3 Documentação Necessária: A Contratada deve apresentar documentos que comprovem as variações de preços e os impactos financeiros, como notas fiscais, estudos de mercado e outros que permitam à Administração avaliar a viabilidade e legalidade do pleito, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
7.4 Prazo para Análise: A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de reequilíbrio, podendo prorrogar este prazo por igual período mediante justificativa formal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
9.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
10.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
10.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
10.3 Prestar os serviços de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
10.4 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
10.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
10.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
10.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
10.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo (a) seguinte servidor (a): MIGUEL ANGELO PAVELSKI designado pela Portaria nº 088/2024.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 17 de janeiro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ynemed Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
IRENE LOPES SALVI
Detentora da Ata

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2F65A904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4624 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 4624/2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 742/2023 de 18 de dezembro de 2023:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais) para o reforço e criação das seguintes dotações:

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.002		**Divisão de Recursos Humanos**	
	04.002.04.122.0002.2.009		**Manutenção da Divisão de Recursos Humanos**	
44	3190.11.00.00	01000	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	4.000,00
	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	

	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
	05.001.28.843.0005.0.001		**Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna**	
78	4.6.90.71.00.00	01000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.950,00
	05.002.04.129.0004.2.013		**Operacionalização do Sistema Tributário Municipal**	
	05.002		**Divisão de Tesouraria**	
100	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.022		**Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**	
154	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
175	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	06.003.08.244.0007.2.025		**Concessão de Benefícios Eventuais - Cesta de Alimentos**	
192	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.037		**Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS**	
707	3190.11.00.00	11051	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	26.010,00
708	3191.13.00.00	11051	Contribuições Patronais	3.745,00
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde - Programa Municipal**	
270	3390.39.00.00	01303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	07.004.10.302.0009.2.044		**Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP**	
784	3371.70.00.00	03494	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.340,00
	07.004.10.305.0009.2.047		**Fortalecimento da Política de Vigilância Epidemiológica**	
709	3190.11.00.00	11051	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil	6.255,00
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.001		**Divisão de Obras**	
	09.001.26.782.0013.2.065		**Manutenção do parque de Máquinas do Município**	
483	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.073		**Manutenção de Praças, Parques e Jardins**	
565	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Total das Suplementações			**88.300,00**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes, do Superávit financeiro da fonte 01494 no valor de R$ 5.340,00 apurado no exercício de 2023, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64 do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.3.50.31.00.00.00.00.00 no valor de R$ 36.010,00, conforme Art. 43 §

1.º, II da Lei Federal 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 46.950,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

	06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	06.002		**Divisão da Família**	
	06.002.08.243.0006.2.016		**Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**	
110	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	2.240,00
	06.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
	06.003.08.244.0007.2.023		**Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**	
170	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.980,00
	06.003.08.244.0007.2.024		**Realização de Campanhas Sócio Educativas**	
191	3390.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	130,00
	06.003.28.244.0007.2.027		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Natalidade**	
196	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.750,00
	06.003.28.244.0007.2.028		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Documentação**	
198	3390.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.370,00
	06.003.28.244.0007.2.029		**Concessão de Benefícios Eventuais - Auxílio Passagem**	
200	3390.33.00.00	01000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.570,00
201	3390.48.00.00	01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20,00
	07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	07.004		**Fundo Municipal de Saúde**	
	07.004.10.301.0009.2.039		**Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde - Programa Municipal**	
267	3390.30.00.00	01303	Material de Consumo	**10.000,00**
	09		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
	09.003		**Divisão de Obras e Urbanismo**	
	09.003.15.452.0013.2.074		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
575	3390.37.00.00	01000	Locação de Mão-de-Obra	**18.270,00**
578	3390.47.00.00	01000	Obrigações Tributárias e Contributivas	60,00
	09.003.15.452.0013.2.075		**Manutenção da Casa Mortuária Municipal**	
580	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**580,00**
	10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
	10.002		**Divisão de Meio Ambiente**	
	10.002.18.541.0014.2.079		**Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente**	
612	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	**1.110,00**
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.23.691.0015.2.083		**Manutenção da Sala do Empreendedor**	
635	3390.36.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	730,00
636	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.430,00
	13		**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**	
	13.001		**Unidade Central de Coordenação do Controle Interno**	
	13.001.04.124.0002.2.089		**Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno**	
663	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	710,00
	Total dos Cancelamentos			**46.950,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7D652438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93, e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2024 – Pregão nº 165/2023.
OBJETO: Fornecimento de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para utilização em reparos de vias públicas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, para o fim de acrescer 87,5 toneladas de CBUQ efetuando acréscimo de quantidade de serviços, bem como prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 485/2025.
ADITIVO Nº01: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 01 de agosto de 2025.
ADITIVO Nº02: A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato original, o valor do serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	1	91155	Concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ - faixa C.	TON	87,50	573,00	50.137,50

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89F4FBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 130/2025 DATA: 22.01.2025 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos das Leis Municipais n°s 1.455/2007, 1.649/2009 e 2.174/2021 e considerando o Memorando sob nº 360/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR: Camila Magalhães Wagatsuma **RG**: XX83.08XX SESP/PR **CPF**: XXX.790.419-XX **Endereço**: Rua Emanoel Silveira Barreto, 192, Jardim Higienópolis – Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Edina Diniz Meira **RG**: XX8687XX SESP /PR **CPF**: XXX.118.509-XX **Endereço**: Rua Riachuelo 1212 Bairro São José Guaíra - PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR: Debora Dani Maccari Trepiche **RG**: XX.724.14XX SESP/PR **CPF**: XXX.283.399-XX **Endereço**: Rua Carlos Gomes868 Bairro São José– Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva **RG**: XX7667XX SESP/PR **CPF**: XXX.757.119-XX **Endereço**: Rua Amilcar de Souza 235 Bairro Jardim Itaipu Guaíra- PR
III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais	
TITULAR: Cristiane Rohers Capatti **RG**: XX24.93XX SESP/PR **CPF:** XXX.328.389-XX **Endereço**: Rua Desembargador Antônio F. da Costa, 157 Centro – Guaíra -PR	**SUPLENTE:** Solange da Silva de Souza **RG**: XX92.40XX SESP/PR **CPF**: XXX.157.629-XX **Endereço**: Rua Valmir Padilha Tosti, 444 Parque Anhembi –Guaíra- PR
IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	
TITULAR: Jane Maria de Oliveira Rocha **RG**: XX8048XX SESP/PR **CPF**: XXX.320.099-XX **Endereço**: Rua Julieta França Camargo Lwankiw Guaíra- PR.	**SUPLENTE:** Juliane Paula Ribeiro Rocha **RG**: XX4574XX SESP/PR **CPF:** XXX.799.989-XX **Endereço**: Rua Domingos de Nadai,405 Bairro Jardim Ecopark – Guaíra – PR
V – Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	
Titular: Mara Dhulle dos Santos Silva **RG:** XX40323XX SESP/PR **CPF**: XXX.036.829-XX **Endereço**: Rua Santa Rita de Cassia, 249 Bairro Parque Hortência Guaíra - PR.	**Suplente**: Ilma Gonçalves de Souza Leite **RG**: XX57.83XX SESP/PR **CPF**: XXX.753.489-XX **Endereço**: Rua Bela Vista, 180 Bairro Tancredo Neves – Guaíra - PR
VI – Representantes de Pais das Escolas Pública Básica	
TITULAR: Andreia Bibiano **RG**: XX95283XX SESP/PR **CPF**: XXX.860.309-XX **Endereço**: Rua Osni Cella, 145 Bairro Jardim Guaíra- Guaíra - PR	**SUPLENTE:** Monica Morais Souza **RG**: XX2190XX SESP/PR **CPF**: XXX.867.759-XX **Endereço**: Rua Alfredo Bilkard,110 Bairro Jardim Guaíra – Guaíra - PR
TITULAR: Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	**SUPLENTE**: Marcela Cristiane Peña Basquera

RG: XX10824XX SESP/PR **CPF**: XXX.483.859-XX **Endereço**: Rua Floresta, 446 Bairro Vila Alta Guaíra - PR	**RG**: XX83785XX SESP/PR **CPF:** XXX.093.419-XX **Endereço**: RUA DAS Andorinhas,100 Bairro Tancredo Neves Guaíra-PR
VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
TITULAR: Gustavo Padilha Gonçalves **RG**: XX20461XX SESP/PR **CPF:** XXX.266.469-XX **Endereço:** Rua Parigot de Souza, 795 Jardim Dona Tereza Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Cibelly dos Anjos Filipini **RG:** XX31102XX SESP/PR **CPF**: XXX.283.399-XX **Endereço**: Rua Mahatma Gandhi Centro- Guaíra - PR
TITULAR: Rivail Mendes da Silva **RG**: XX9602XX SESP/PR **CPF**: XXX.900.639-XX **Endereço**: Rua Estrada Guaíra Bairro São Domingos Guaíra - PR	**SUPLENTE**: Gabriella de Oliveira Pereira dos Santos **RG**: nº XX16796XX SESP/PR **CPF**: nº XXX.319.529-XX **Endereço**: Rua Guaporé, 477 Centro – Guaíra - PR
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação	
TITULAR: Regina Vieira Coutinho de Souza **RG** nº XX3923XX SESP/PR **CPF** nº XXX.838.079-XX **Endereço**: Rua Boa Esperança, 390-Bairro Vila Alta Guaíra – PR	**SUPLENTE**: Daniele Cristina Fischer de Oliveira **RG**: XX3567XX SESP/PR **CPF**: XXX.521.579-XX **Endereço**: Rua Bela Vista, nº622 Bairro Tancredo Neves - Guaíra – PR
IX – Representantes do Conselho Tutelar	
TITULAR: Edilene Marcia Capatti **RG**: XX5814XX SESP/PR **CPF**: XXX.765.139-XX **Endereço**: Rua Rui Barbosa 814 Centro Guaíra -PR	**SUPLENTE**: Selma Aparecida Largura Gonçalves **RG**: XX0684XX SESP/PR **CPF**: XXX.886.839-XX **Endereço**: Rua Paraguai 1440 Centro Guaíra- PR
X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
TITULAR: Andreia Alvares **RG**: XX2013XX SESP/PR **CPF**: XXX.544.579-XX **Endereço**: Rua Alagoas 143 Jardim Zeballos Guaíra-PR	**SUPLENTE**: Valdenicio Jesus de Oliveira **RG**: XX6145XX SESP/PR **CPF**: XXX.649.609-XX **Endereço:** Rua Amazonas, 34 Centro Guaíra-PR
TITULAR: Lucialda de Mello Oliveira **RG**: XX7579XX SESP/PR **CPF**: XXX.998.199-XX **Endereço**: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto 221 Bairro Jardim Zeballos Guaíra -PR	**SUPLENTE**: Rosemeire de Arruda Rochinski **RG**: XX32.61XX SESP/PR **CPF**: XXX.321.159-XX **Endereço:** Rua José de Andrade, 185 Bairro Parque Anhembi Guaíra-PR
XI– Representantes das escolas do Campo	
TITULAR: Anali Relita Voigt **RG**: XX7062XX SESP/PR **CPF:** XXX.768.159-XX **Endereço**: Rua Osvaldo Cruz 325 Centro Guaíra- PR	**SUPLENTE**: Karen Mariane de Oliveira **RG**: XX37236XX SESP/PR **CPF**: XXX.699.659-XX **Endereço:** Rua Gercino Garcia do Nascimento Distrito de Oliveira Castro Guaíra -PR
XII – Representantes das escolas indígenas	
TITULAR: Robson Augusto Fernandes Damasio **RG**: XX15468XX SESP/PR **CPF**: XXX.957.899-XX **Endereço**: Avenida Tomaz Luiz Zeballos Centro Guaíra –PR	**SUPLENTE**: Cassia Nagela Marcante Delfino **RG**: XX55376XX SESP/PR **CPF**: XXX.593.619-XX **Endereço**: Rua Maria José de Freitas nº 180 Jardim Higienópolis Guaíra -PR
XII – Representantes das Escolas Quilombolas	
TITULAR: Janaina Cristina dos Santos **RG:** XX15460XX SESP/PR **CPF:** XXX.055.329-XX **Endereço:** Comunidade Manoel Ciriaco dos Santos – Maracaju dos Gaúchos- Guaíra/PR	**SUPLENTE**: Eva Aparecida dos Santos **RG**: XX7423XX SESP/PR **CPF**: XXX.113.929-XX **Endereço**: Comunidade Manoel Ciriaco dos Santos – Maracaju dos Gaúchos- Guaíra/PR

Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas nas Leis Municipais nºs 1.455 de 19/04/2007 e 2.174/2021 de 15/04/2021.

Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revogam-se os Decretos Municipais nºs 021/2023 de 31.01.2023 e 180/2024 de 29.04.2024, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D34D729

PROJUR

PORTARIA Nº 032/2025 DATA: 22.01.2025 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL E COORDENADORIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PR

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com início a partir da data contida na 5ª coluna da tabela abaixo e término em 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de Trabalho
26026-02 26026-03	Adriana Padilha Dos Santos Gonçalves	40h	36% em cada contrato	17/01/2025	SMED
26468-01 26468-02	Adriana Santos Barbosa Cavalcante Da Silva	40h	36% em cada contrato	10/02/2025 e 01/02/2025	SMED
18805-03	Ana Lucia Albuquerque	40h	36% em cada contrato	01/02/2025	CMAEE

18805-04					
9113-02 9113-03	Edina Diniz Meira	40h	36% em cada contrato	02/01/2025	SMED
18813-03 18813-04	Eliza Regina Da Silva	40h	36% em cada contrato	02/01/2025	SMED
28940-01 28940-02	Fabiana Marques Tramontini	40h	36% em cada contrato	02/01/2025	SMED
28835-02	**Giane Lucia dos Reis Branco**	20h	36%	01/02/2025	CMAEE
25046-01 25046-02	Gislaine Dias Faria	40h	36% em cada contrato	02/01/2025	SMED
29490-05	Laudiceia Martins dos Reis Carneiro Da Silva	40h	72%	02/01/2025	SMED
25828-01 25828-02	Nilda De Freitas Bonfim Musial	40h	36% em cada contrato	01/02/2025	SMED
30686-01	Rosangela Gonçalves Da Silva	20h	36%	07/01/2025	SMED
29883-01	Tamires Cristiane Tramarin	20h	36%	02/01/2025	CMAEE

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o desempenho das funções de Coordenadorias Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Coordenadoras Educação Infantil					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Função**	**CMEI**
30074-01	Maiara Cremonesi Ganacin	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Maria Aparecida Silva Pereira
26310-01 26310-02	Sheila Patricia de Souza Coelho	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	João Gracino
13676-01 13676-03	Sonia Maria Martins Ketterer	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Lourival José de Carvalho
30016-02	Rosilene Bragança da Silva Donadel	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Mario José de Faria Ferraz
26743-01	Aline Jeordana Vasconcelos Correa Pastro Mater	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Adam Henrique Petry
30001-01	Gislaine Rodrigues Padilha dos Reis	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Maria de Lourdes Arantes Pereira
26506-02 26506-03	Sara de Fatima Varolo dos Santos	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Maria Amélia Vieira Beffa

Coordenadoras Ensino Fundamental					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Função**	**ESCOLA**
30593-01	Alexandro Cleiton dos Reis	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Amália Flores
29907-02	Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Amália Flores
13609-01 13609-02	Maria De Fatima Favaretto	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Ana Maria Silva Roggia
18961-01 18961-02	Sueli Vicente Rodrigues de Paula	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Arthur da Costa e Silva
13056-02 13056-03	Solange da Silva Horlando	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Aurea Del Cortez Benck
29984-01	Gisele Ruiz Althman da Silva	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Duque de Caxias
29571-02	Maria Luisa Garcia Canato	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Duque de Caxias
13650-01	Roseli Althman Turra	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Duque de Caxias
29572-02	Marineide Marcelina Goes	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Duque de Caxias
27774-01 27774-02	Renata De Lima Dalla Vecchia	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	João Ambrózio
30592-01	Afranio Cristian do Nascimento	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Irmã Maria Leônia
25119-02	Solange Fatima Eloy Ito	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Irmã Maria Leônia
21571-01 21571-02	Rosangela Lazari de Freitas Dalla Costa	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Mario Calmon Eppinghaus
25038-01 25038-02	Ivanete Jacinta Polak Sutil	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Rita Ana de Cássia
30390-01	Gabriele Natalle Trevisan da Silva	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Rita Ana de Cássia
22365-02	Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Rita Ana de Cássia
13510-01 13510-02	Adriana de Araujo Sanches do Nascimento	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Almirante Tamandaré
29033-03	Jaqueline Lima Lopera dos Santos	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Almirante Tamandaré
19330-01 19330-02	Jucelia Ghisi Paludo	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Tancredo Neves
4715-01 4715-02	Lucimar Xavier dos Santos Lovera	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Tancredo Neves
22632-04	Cleonice Gomes da Silva Neves	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Erik Andersen
29814-02	Leonardo Barbosa	20h	26%	Coordenadora Pedagógica	Erik Andersen
21350-03	Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	40h	52%	Coordenadora Pedagógica	Erik Andersen
18775-02 18775-03	Geni Rosangela Alves	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Erik Andersen
26093-01 26093-02	Daiane Iara Guedis	40h	26% em cada contrato	Coordenadora Pedagógica	Sebastião Camarini

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o desempenho das funções de Diretoras dos estabelecimentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Diretoras da Educação Infantil					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Porte**	**CMEI**
26085-02 26085-03	Adriana Azevedo da Luz	40h	16% em cada contrato	I	Professora Therezinha silva e Souza
29866-01	Angelica Adriana Vignoto dos Reis	40h	32%	I	Maria de Lourdes Arantes Pereira
12505-02 12505-03	Cláudia Cunha	40h	16% em cada contrato	I	São Francisco
18813-03 18813-04	Eliza Regina da Silva	40h		I	Lourival José de Carvalho
25178-01 25178-02	Franciele Fernanda Silva Cordeiro	40h	16% em cada contrato	I	José Darcizio Vain
30004-02	Iracema Pereira Gonçalves Rodrigues	40h	32%	I	Luiz Venâncio da Silva Júnior

19046-01 19046-02	Luzia De Almeida De Moura	40h	16% em cada contrato	I	Adam Henrique Petry
24422-01 24422-02	Marcela Cristiane Peña Basquera	40h	26% em cada contrato	II	Maria Aparecida Silva Pereira
29874-01	Pérola Ribeiro Cruz de Lima	40h	32%	I	Mario José de Faria Ferraz
28487-2	Regina Vieira Coutinho de Souza	40h	52%	II	João Gracino
18945-01 18945-03	Rosimere Bernadete Canelo Garcia da Silva	40h	26% em cada contrato	II	Maria Amélia Vieira Beffa

Diretoras do Ensino Fundamental					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Porte**	**Escola**
26751-01 26751-02	Andressa da Silva Branco Dias	40h	26% em cada contrato	II	Almirante Tamandaré
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20h	16%	I	José de Alencar
25879-02 25879-03	Daniele Cristina Fischer de Oliveira	40h	36% em cada contrato	III	Tancredo Neves
28991-02 28991-03	Daniela Backes Cordeiro	40h	36% em cada contrato	III	Amália Flores
22497-01 22497-02	**Fabiana de Oliveira Freire**	40h	26% em cada contrato	II	João Ambrózio
25631-02 25631-03	Helena Mercedes Bibiana Nascimento	40h	26% em cada contrato	II	Áurea Del Cortez Benck
17809-02 17809-03	Jane Maria de Oliveira Rocha	40h	16% em cada contrato	I	Arthur da Costa e Silva
13579-04 13579-05	Josefa De Fátima Viana S. Mastrangelo	40h	26% em cada contrato	II	Irmã Maria Leônia
29409-01 29409-02	Juliane Paula Ribeiro Rocha	40h	36% em cada contrato	III	Rita Ana de Cássia
4600-01 4600-02	Leir Alves da Silva Fincke	40h	16% em cada contrato	I	Mário Calmon Eppinghaus
26425-02 26425-03	Letícia Nepomuceno da Silva	40h	16% em cada contrato	I	Sebastião Camarini
13617-02 13617-03	Maria Regina de Albuquerque	40h	36% em cada contrato	III	Duque de Caxias
28851-01 28851-02	Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira	40h	36% em cada contrato	III	Erik Andersen
6009-01 6009-02	Sonia Gomes da Silva	40h	16% em cada contrato	I	Ana Maria Silva Roggia

§ 1º A função de Direção ocorre de conformidade com o número de alunos matriculados considerando o porte de cada estabelecimento, nos termos do art. 71 e 72 da Lei 1965/2015;

§ 2º A nomeação dos profissionais que desempenham as funções de diretores nos estabelecimentos da rede municipal foi realizada por meio dos Decretos nº 408/2023, Decreto 050/2024, Decreto 319/2024, Decreto 541/2024.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE ou Classe Especial dos estabelecimentos de ensino e CMAEE do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Escola**
7161-01 7161-02	Ana Maria Macedo	40h	16%	Matutino e Vespertino	Erik Andersen
21482-03	Angela de Oliveira Paz Minueza	20h	1/3 de 16%	Matutino	Duque de Caxias
30335-01	Ariadne Silva Francisco Magalhães	20h	1/3 de 16%	Matutino	Rita Ana de Cássia
8842-01	Carmem dos Santos Lima	20h	16%	Matutino	João Ambrózio
30202-02	Daniele Joice Barrios	20h	1/3 de 16%	Vespertino	Erik Andersen
30546-01	Francielle Fernanda de Moura Nicolau Gazola	20h	16%	Matutino	Irmã Maria Leônia
22500-01	Joice Aparecida Rossetto Bieseche	20h	1/3 de 16%	Matutino	Tancredo Neves
29573-02	Julia Romoda	20h	16%	Vespertino	Rita Ana de Cássia
21555-02	Marcia Regina Cabral Benites Roberts	20h	16%	Matutino	Duque de Caxias
12793-01	Maria Veronice da Silva de Aguiar	20h	16%	Vespertino	Tancredo Neves
18929-01	Noemia Franco Lourenço	20h	16%	Vespertino	Áurea Del Cortez Benck
30362-01	Osvaldir Garcia de Oliveira Junior	20h	16%	Matutino	Rita Ana de Cássia
26050-02 26050-03	Pedrinha de Lourdes Mastrangelo	40h	16% em cada contrato	Matutino e Vespertino	Sebastião Camarini
21580-04 21580-05	Sandra Regina Saucedo dos Santos Wanderlei	40h	16% em cada contrato	Matutino e Vespertino	Erik Andersen
19070-01 19070-02	**Solange Lima de Paula Graciano**	40h	16% em cada contrato	Matutino e Vespertino	Erik Andersen
13099-01	Vanilza Alves dos Reis Oliveira	20h	16%	Vespertino	Duque de Caxias
6157-01	Vera Lucia Cardoso Oliveira	20h	16%	Vespertino	Erik Andersen
18988-03	Zulmira Gomes dos Santos	20h	16%	Matutino	Duque de Caxias

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Local de trabalho**
30249-01	Adriane Aparecida de Souza Loprea	20h	16%	Matutino	CMAEE
30356-01	Bianca Jaine Pereira Santana	20h	16%	Vespertino	CMAEE
29493-03	Catia dos Santos Bomfim	20h	16%	Vespertino	CMAEE
27529-02	Cristiana Silva de Jesus Freitas	40h	32%	Matutino e Vespertino	CMAEE
29324-01	Fernanda Lopes Marcante Baches	20h	16%	Vespertino	CMAEE
3421539-04	Ineli Arsego	20h	16%	Matutino	CMAEE
29577-02	Patricia Jandrey Ribeiro	20h	16%	Matutino	CMAEE

24902-06	Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff	20h	16%	Matutino	CMAEE

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1C87714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	377.597,62	343.945,80	298.549,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	377.597,62	343.945,80	309.549,22
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	377.597,62	343.945,80	309.549,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	377.597,62	343.945,80	309.549,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-11.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.026.209,09	8.006.511,01	7.911.919,12
Disponibilidade de Caixa[1]	6.026.209,09	8.006.511,01	7.911.919,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.562.675,14	9.953.401,12	8.092.032,21
(–) Restos a Pagar Processados	1.190.738,73	1.564.399,61	49.792,28
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	345.727,32	382.490,50	130.320,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-5.648.611,47	-7.662.565,21	-7.613.369,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.162.897,84	38.880.390,68	39.933.188,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	730.113,93	1.330.113,93	864.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	35.432.783,91	37.550.276,75	39.068.641,11
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,07	0,92	0,76
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,94	-20,41	-19,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	42.519.340,69	45.060.332,10	46.882.369,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	38.267.406,62	40.554.298,89	42.194.132,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	73.554,88	11.430,00	854.000,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jan/2025 as 08h e 51m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:79AB226A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	36.162.897,84	38.880.390,68	39.933.188,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	730.113,93	1.330.113,93	864.547,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.432.783,91	37.550.276,75	39.068.641,11
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.795.212,46	8.261.060,89	8.595.101,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.015.691,21	7.434.954,79	7.735.590,94
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jan/2025 as 08h e 57m.			

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:259085A8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência(a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.933.188,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	864.547,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.068.641,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.250.982,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.625.884,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.734.804,88	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 09h e 00m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO	*LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR*	*ROSANE DE ASSIS CONTRERAS*
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BEC96C2B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPEARAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.019.784,44	0,00	3.019.784,44
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.269.671,04	3.289.218,87	1.980.452,17
Investimentos	5.199.671,04	3.221.170,47	1.978.500,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	70.000,00	68.048,40	1.951,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.269.671,04	3.289.218,87	1.980.452,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**2.249.886,60**	**3.289.218,87**	**-1.039.332,27**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 37m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

VITOR APARECIDO FEDRIGO	*LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR*	*ROSANE DE ASSIS CONTRERAS*
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4F38C443

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ITAMBE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.309.440,44**	**4.154.022,62**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	412.819,77	455.955,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	636.194,25	911.083,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	830.347,12	1.533.542,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	430.079,30	1.253.441,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.437.222,04**	**29.363.508,12**
2.1- Cota-Parte FPM	16.790.368,54	19.225.024,47
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.288.550,95	17.425.298,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	501.817,59	1.799.726,16
2.2- Cota-Parte ICMS	5.376.523,91	7.416.005,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	112.071,72
2.4- Cota-Parte ITR	102.471,71	1.150.862,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.084.617,56	1.459.543,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.746.662,48**	**33.517.530,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	**4.587.080,89**	**5.512.756,39**
(2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.849.584,73**	**2.866.626,30**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.301.118,95**	**5.214.567,23**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.301.118,95	5.214.567,23
6.1.1- Principal	4.301.118,95	5.195.179,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	19.387,70
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-285.961,94**	**-317.576,86**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**35.676,21**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	35.676,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.250.243,44**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.304.432,74**	**5.158.024,69**	**5.158.024,69**	**5.158.024,69**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.241.767,24	4.243.689,93	4.243.689,93	4.243.689,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.365.204,11	1.871.416,83	1.871.416,83	1.871.416,83	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.327.000,43	2.096.364,66	2.096.364,66	2.096.364,66	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	192.907,25	9.994,36	9.994,36	9.994,36	0,00
10.1.4- Educação Especial	356.655,45	265.914,08	265.914,08	265.914,08	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.062.665,50	914.334,76	914.334,76	914.334,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	622.665,50	449.812,35	449.812,35	449.812,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	440.000,00	456.961,23	456.961,23	456.961,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	7.561,18	7.561,18	7.561,18	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**5.091.289,84**	**5.091.289,84**	**5.091.289,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.091.289,84	5.091.289,84	5.091.289,84	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.243.689,93	4.243.689,93	4.243.689,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.650.197,06	4.243.689,93	4.243.689,93	81,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	521.456,72	123.277,39	123.277,39	0,00	2,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	471.468,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	471.468,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.912.099,61**	**4.197.302,57**	**4.170.052,57**	**4.170.052,57**	**27.250,00**
20.1- Educação Infantil	2.505.409,10	1.903.277,14	1.903.277,14	1.903.277,14	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.382.190,51	2.272.292,73	2.245.042,73	2.245.042,73	27.250,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	1.352,45	1.352,45	1.352,45	0,00
20.4- Educação Especial	22.000,00	20.380,25	20.380,25	20.380,25	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.642.469,65**	**8.990.951,27**	**8.963.701,27**	**8.963.701,27**	**27.250,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.493.278,71	4.210.462,20	4.210.462,20	4.210.462,20	0,00
21.1.1- Creche	5.493.278,71	4.210.462,20	4.210.462,20	4.210.462,20	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.149.190,94	4.780.489,07	4.753.239,07	4.753.239,07	27.250,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.197.302,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.512.756,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**9.710.058,96**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.379.382,68	9.710.058,96	28,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**430.335,09**	**0,00**	**430.335,09**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.669,39	0,00	55.669,39	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	374.665,70	0,00	374.665,70	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**644.800,00**	**652.498,47**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**580.000,00**	**614.459,49**
31.1.1- Salário-Educação	402.000,00	373.683,50
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	151.000,00	122.575,44
31.1.4 - PNATE	27.000,00	13.038,86
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	105.161,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**138,71**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**64.800,00**	**37.900,27**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.292.029,60**	**1.690.423,09**	**1.172.673,09**	**1.172.673,09**	**517.750,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	179.000,00	209.598,82	209.598,82	209.598,82	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.113.029,60	1.473.758,27	956.008,27	956.008,27	517.750,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	7.066,00	7.066,00	7.066,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.562.561,95**	**11.007.263,50**	**10.462.263,50**	**10.462.263,50**	**545.000,00**
33.1- Despesas Correntes	**12.677.061,95**	**10.361.126,31**	**10.361.126,31**	**10.361.126,31**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	8.971.882,35	7.175.104,99	7.175.104,99	7.175.104,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	90.000,00	85.226,62	85.226,62	85.226,62	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.615.179,60	3.100.794,70	3.100.794,70	3.100.794,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	**885.500,00**	**646.137,19**	**101.137,19**	**101.137,19**	**545.000,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	885.500,00	646.137,19	101.137,19	101.137,19	545.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	410.341,91	150.536,83
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.214.567,23	373.683,50
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.465.955,54	309.470,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	158.953,60	214.749,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	158.953,60	214.749,83
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DB2F1692

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.458.116,89	39.958.089,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.813.414,21	4.652.228,46
IPTU	412.819,77	455.955,85
ISS	830.347,12	1.533.542,14
ITBI	636.194,25	911.083,19
IRRF	430.079,30	1.253.441,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.973,77	498.205,84
Contribuições	393.200,00	884.519,02
Receita Patrimonial	325.851,97	719.007,06
Aplicações Financeiras (II)	139.186,28	700.294,14
Outras Receitas Patrimoniais	186.665,69	18.712,92
Transferências Correntes	28.206.727,49	33.370.152,05
Cota-Parte do FPM	14.528.568,36	15.739.965,26
Cota-Parte do ICMS	4.309.419,13	5.932.804,79
Cota-Parte do IPVA	957.694,05	1.167.635,24
Cota-Parte do ITR	81.977,38	920.690,33
Transferências da LC 61/1989	66.592,26	89.657,43
Transferências do FUNDEB	4.301.118,95	5.195.179,53
Outras Transferências Correntes	3.961.357,36	4.324.219,47
Demais Receitas Correntes	718.923,22	332.182,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	718.923,22	332.182,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.318.930,61	39.257.795,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.549.241,69	2.251.272,68
Operações de Crédito (VIII)	3.019.784,44	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.515,93	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.515,93	0,00
Transferências de Capital	11.515.941,32	2.251.272,68
Convênios	11.057.441,32	943.182,81
Outras Transferências de Capital	458.500,00	1.308.089,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.529.457,25	2.251.272,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.848.387,86	41.509.068,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.848.387,86	41.509.068,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.086.567,08	36.854.589,16	36.854.589,16	36.830.067,10	1.157.623,68	50.833,15	50.833,15
Pessoal e Encargos Sociais	22.102.595,12	18.020.582,01	18.020.582,01	18.020.582,01	1.032.389,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.978.971,96	18.834.007,15	18.834.007,15	18.809.485,09	125.233,82	50.833,15	50.833,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.081.567,08	36.854.589,16	36.854.589,16	36.830.067,10	1.157.623,68	50.833,15	50.833,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.269.671,04	3.289.218,87	2.435.218,87	2.435.218,87	7.844,83	22.721,73	22.721,73
Investimentos	5.199.671,04	3.221.170,47	2.367.170,47	2.367.170,47	7.844,83	22.721,73	22.721,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	70.000,00	68.048,40	68.048,40	68.048,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.199.671,04	3.221.170,47	2.367.170,47	2.367.170,47	7.844,83	22.721,73	22.721,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	-	-	-	-	-	-
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.281.238,12**	**40.075.759,63**	**39.221.759,63**	**39.197.237,57**	**1.165.468,51**	**73.554,88**	**73.554,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.281.238,12	40.075.759,63	39.221.759,63	39.197.237,57	1.165.468,51	73.554,88	73.554,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.072.807,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.072.807,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	700.294,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.773.101,24**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	377.597,62	298.549,22
DEDUÇÕES (XL)	6.026.209,09	7.911.919,12
Disponibilidade de Caixa	6.026.209,09	7.911.919,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.562.675,14	8.092.032,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.190.738,73	49.792,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	345.727,32	130.320,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.648.611,47	-7.613.369,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.964.758,43**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.140.946,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**823.811,98**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**123.517,84**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.937.687,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.937.687,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5A7CCDB7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 38m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BE85F129

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE ITAMBE			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	13.515,93	17.493,32	-3.977,39
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	13.515,93	0,00	13.515,93
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	17.493,32	-17.493,32

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Investimentos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	218.486,27			17.493,32		235.979,59	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 42m.							
VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***			***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***			
Prefeito	Contadora			Tesoureiro			

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:38FA73AF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.531.840,44	2.309.440,44	4.154.022,62	179,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	287.819,77	412.819,77	455.955,85	110,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	562.394,25	636.194,25	911.083,19	143,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	496.547,12	830.347,12	1.533.542,14	184,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	185.079,30	430.079,30	1.253.441,44	291,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.464.854,45	22.935.404,45	27.563.781,96	120,18
Cota-Parte FPM	11.309.000,95	16.288.550,95	17.425.298,31	106,98
Cota-Parte ITR	102.471,71	102.471,71	1.150.862,77	1.123,10
Cota-Parte IPVA	634.617,56	1.084.617,56	1.459.543,45	134,57
Cota-Parte ICMS	5.335.523,91	5.376.523,91	7.416.005,71	137,93
Cota-Parte IPI-Exportação	83.240,32	83.240,32	112.071,72	134,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.996.694,89**	**25.244.844,89**	**31.717.804,58**	**125,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	74.000,00	74.000,00	9.715,26	13,13	9.715,26	13,13	9.715,26	13,13	0,00
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	9.715,26	13,13	9.715,26	13,13	9.715,26	13,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.672.756,02	9.368.756,02	7.973.852,31	85,11	7.914.852,31	84,48	7.914.852,31	84,48	59.000,00
Despesas Correntes	7.603.756,02	9.145.756,02	7.816.394,51	85,46	7.816.394,51	85,46	7.816.394,51	85,46	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	223.000,00	157.457,80	70,61	98.457,80	44,15	98.457,80	44,15	59.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.105,00	161.105,00	73.272,01	45,48	73.272,01	45,48	73.272,01	45,48	0,00
Despesas Correntes	153.105,00	156.105,00	73.272,01	46,94	73.272,01	46,94	73.272,01	46,94	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.300,00	131.300,00	71.203,60	54,23	71.203,60	54,23	71.203,60	54,23	0,00
Despesas Correntes	65.300,00	130.300,00	71.203,60	54,65	71.203,60	54,65	71.203,60	54,65	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.971.161,02**	**9.735.161,02**	**8.128.043,18**	**83.49**	**8.069.043,18**	**82,89**	**8.069.043,18**	**82,89**	**59.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.128.043,18	8.069.043,18	8.069.043,18
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.128.043,18**	**8.069.043,18**	**8.069.043,18**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.757.670,69	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.370.372,49	3.311.372,49	3.311.372,49
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,63**	**25,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.757.670,69	8.128.043,18	3.370.372,49	59.000,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	0,00	3.370.372,49
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.747,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.077,48	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.474,48	0,00	7.408,95	-7.408,95
Empenhos de 2019	14.716.708,05	26.944.983,35	12.228.275,30	198.203,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.228.275,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.408,95	7.408,95	7.408,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	697.099,98	2.757.463,31	3.539.320,36	128,35
Proveniente da União	695.099,98	2.298.963,31	2.262.573,02	98,42
Proveniente dos Estados	2.000,00	458.500,00	1.276.747,34	278,46
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.226,93	22.226,93	347.379,16	1.562,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**704.326,91**	**2.779.690,24**	**3.886.699,52**	**139,82**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	68.000,00	68.000,00	55.551,39	81,69	55.551,39	81,69	55.551,39	81,69	0,00
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	55.551,39	81,69	55.551,39	81,69	55.551,39	81,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	531.649,98	3.300.733,34	3.104.979,04	94,07	2.854.979,04	86,50	2.854.979,04	86,50	250.000,00
Despesas Correntes	519.649,98	2.588.733,34	2.404.979,04	92,90	2.404.979,04	92,90	2.404.979,04	92,90	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	712.000,00	700.000,00	98,31	450.000,00	63,20	450.000,00	63,20	250.000,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.300,00	246.100,00	222.902,97	90,57	222.902,97	90,57	222.902,97	90,57	0,00
Despesas Correntes	166.300,00	236.300,00	215.253,07	91,09	215.253,07	91,09	215.253,07	91,09	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	9.800,00	7.649,90	78,06	7.649,90	78,06	7.649,90	78,06	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.150,00	62.150,00	21.410,26	34,45	21.410,26	34,45	21.410,26	34,45	0,00
Despesas Correntes	28.150,00	61.150,00	21.410,26	35,01	21.410,26	35,01	21.410,26	35,01	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**796.099,98**	**3.676.983,34**	**3.404.843,66**	**92,60**	**3.154.843,66**	**85,80**	**3.154.843,66**	**85,80**	**250.000,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	142.000,00	142.000,00	65.266,65	45,96	65.266,65	45,96	65.266,65	45,96	250.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.204.406,00	12.669.489,36	11.078.831,35	87,44	10.769.831,35	85,01	10.769.831,35	85,01	250.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.405,00	407.205,00	296.174,98	72,73	296.174,98	72,73	296.174,98	72,73	250.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.450,00	193.450,00	92.613,86	47,87	92.613,86	47,87	92.613,86	47,87	250.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.767.261,00**	**13.412.144,36**	**11.532.886,84**	**85,99**	**11.223.886,84**	**83,68**	**11.223.886,84**	**83,68**	**309.000,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 51m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:31F1B956

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.185.390,58
Previsão Atualizada	47.007.358,58
Receitas Realizadas	42.209.362,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.937.687,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.925.390,58
Dotação Atualizada	48.685.046,12
Despesas Empenhadas	40.143.808,03
Despesas Liquidadas	39.289.808,03
Despesas Pagas	39.265.285,97
Superávit Orçamentário	2.919.554,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	40.143.808,03
Despesas Liquidadas	39.289.808,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	39.958.089,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.093.542,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.093.542,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.072.807,10	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.964.758,43	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.190.738,73	0,00	1.165.468,51	25.270,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	73.554,88	0,00	73.554,88	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.264.293,61	0,00	1.239.023,39	25.270,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.710.058,96	<18% / 25%>	28,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.243.689,93	70%	81,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.019.784,44	
Despesa de Capital Líquida	3.289.218,87		1.980.452,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	17.493,32		-3.977,39	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		40.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.128.043,18	15,00	25,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 15h e 17m.				
VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***			
Prefeito	Contadora			
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS				
Tesoureiro				

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A0D6E9B9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE ITAMBE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.458.116,89	39.958.089,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.813.414,21	4.652.228,46
IPTU	412.819,77	455.955,85
ISS	830.347,12	1.533.542,14
ITBI	636.194,25	911.083,19
IRRF	430.079,30	1.253.441,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.973,77	498.205,84
Contribuições	393.200,00	884.519,02
Receita Patrimonial	325.851,97	719.007,06
Aplicações Financeiras (II)	139.186,28	700.294,14
Outras Receitas Patrimoniais	186.665,69	18.712,92
Transferências Correntes	28.206.727,49	33.370.152,05

Cota-Parte do FPM	14.528.568,36	15.739.965,26
Cota-Parte do ICMS	4.309.419,13	5.932.804,79
Cota-Parte do IPVA	957.694,05	1.167.635,24
Cota-Parte do ITR	81.977,38	920.690,33
Transferências da LC 61/1989	66.592,26	89.657,43
Transferências do FUNDEB	4.301.118,95	5.195.179,53
Outras Transferências Correntes	3.961.357,36	4.324.219,47
Demais Receitas Correntes	718.923,22	332.182,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	718.923,22	332.182,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.318.930,61	39.257.795,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.549.241,69	2.251.272,68
Operações de Crédito (VIII)	3.019.784,44	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	13.515,93	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	13.515,93	0,00
Transferências de Capital	11.515.941,32	2.251.272,68
Convênios	11.057.441,32	943.182,81
Outras Transferências de Capital	458.500,00	1.308.089,87
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.529.457,25	2.251.272,68
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	43.848.387,86	41.509.068,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	43.848.387,86	41.509.068,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.086.567,08	36.854.589,16	36.854.589,16	36.830.067,10	1.157.623,68	50.833,15	50.833,15
Pessoal e Encargos Sociais	22.102.595,12	18.020.582,01	18.020.582,01	18.020.582,01	1.032.389,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.978.971,96	18.834.007,15	18.834.007,15	18.809.485,09	125.233,82	50.833,15	50.833,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	43.081.567,08	36.854.589,16	36.854.589,16	36.830.067,10	1.157.623,68	50.833,15	50.833,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.269.671,04	3.289.218,87	2.435.218,87	2.435.218,87	7.844,83	22.721,73	22.721,73
Investimentos	5.199.671,04	3.221.170,47	2.367.170,47	2.367.170,47	7.844,83	22.721,73	22.721,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	70.000,00	68.048,40	68.048,40	68.048,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.199.671,04	3.221.170,47	2.367.170,47	2.367.170,47	7.844,83	22.721,73	22.721,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.281.238,12**	**40.075.759,63**	**39.221.759,63**	**39.197.237,57**	**1.165.468,51**	**73.554,88**	**73.554,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.281.238,12	40.075.759,63	39.221.759,63	39.197.237,57	1.165.468,51	73.554,88	73.554,88

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.072.807,10**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.072.807,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	700.294,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.773.101,24**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	377.597,62	298.549,22
DEDUÇÕES (XL)	6.026.209,09	7.911.919,12
Disponibilidade de Caixa	6.026.209,09	7.911.919,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.562.675,14	8.092.032,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.190.738,73	49.792,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	345.727,32	130.320,81

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.648.611,47	-7.613.369,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.964.758,43**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.140.946,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**823.811,98**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**123.517,84**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.937.687,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.937.687,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 20m.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:484F43DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2024.
OBJETO: PREGÃO UNIFICADO DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR, CÂMARA MUNICIPAL E SAMAE, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: 57.348.619 DELSON PORTELA DE PAULA
CNPJ Nº.: 57.348.619/0001-09
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Cabo rede computador. - Material revestimento PVC (cloreto de polivinila). - Material condutor: cobre. - Bitola condutora: 24awg. - Tipo condutor: trançado. - Tipo cabo: UTP 4 pares padrão tia 568a. - Cor: azul, amarelo ou cinza. - Padrão cabeamento: UTP extra flexível cat.5e. - Características adicionais: caixa com 300m.	CX	10	R$ 353,80	R$ 3.538,00	DSL DSL
			TOTAL:	R$ 3.538,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 3.538,00 (Três mil quinhentos e trinta e oito reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.538,00 (Três mil quinhentos e trinta e oito reais).

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LOTE 2: LOTE 2

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Cabo rede computador. - Material revestimento PVC (cloreto de polivinila). - Material condutor: cobre. - Bitola condutora: 24awg. - Tipo condutor: trançado. - Tipo cabo: UTP 4 pares padrão tia 568a. - Cor: azul, amarelo ou cinza. - Padrão cabeamento: UTP extra flexível cat.5e. - Características adicionais: caixa com 300m.	CX	2	R$ 353,80	R$ 707,60	DSL DSL
			TOTAL:	R$ 707,60	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 707,60 (Setecentos e sete reais e sessenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 707,60 (Setecentos e sete reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530

FORNECEDOR: GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº.: 44.352.658/0001-38
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Roteador Wireless. - AC750. - Dual band. - 750 mbps. - 3 antenas. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	23	R$ 142,00	R$ 3.266,0	MERCUSYS AC10
			TOTAL:	R$ 3.266,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 3.266,00 (Três mil duzentos e sessenta e seis reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.266,00 (Três mil duzentos e sessenta e seis reais).

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
LOTE 14: LOTE 14

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Roteador Wireless. - AC750. - Dual band. - 750 mbps. - 3 antenas. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	2	R$ 142,00	R$ 284,00	MERCUSYS AC10
			TOTAL:	R$ 284,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 39.935.346/0002-06
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

CAMÂRA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMPUTADOR DESKTOP Computador completo com as seguintes especificações: - - Processador - Atingir índice de, no mínimo, 15400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. - Arquitetura 64 bits - Memória RAM - Memória RAM 8GB 3200 MHz DDR4 - Armazenamento - Dispositivo interno SSD de 500GB, interna, SATA 3 ou M.2 Card - 6GB/s; - Capacidade de Leitura Sequencial 3500 MB/s e Gravação Sequencial 2100 MB/s; - Placa Mãe - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; - Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM; - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, e pelo menos 2 (duas) padrão USB 2.0 ou superior, instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0; - BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; 3.1; - O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição. - Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador; - Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; - Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM; - Interfaces de Comunicação - Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ45; - Controladora de som com conectores de saída e microfone; - Teclado - Alfanumérico - ABNT II; - Conector USB com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM;	UN	3	R$ 5.177,00	R$ 15.531,00	Positivo D3400-i5 12400/24BL550J

- Mouse - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; - Resolução de 1600 (mil e seiscentos) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM. - Monitor - Monitor de Led; - Deverá possuir, no mínimo, 23” na diagonal, no formato 16:9; - Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080; - Deverá possuir brilho de 250 cd/m2; - Deverá possuir contraste estático de 1000:1; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; - Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o - computador entregue; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados; - O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM. - Sistema Operacional - Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft					
			TOTAL:	R$ 15.531,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 15.531,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e um reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 15.531,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº.: 38.094.484/0002-39
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 22: LOTE 22

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Kit Vídeo Porteiro eletrônico. - Fonte alimentação: 127, 250v. - Consumo de energia: 0,67Kw. - Residencial. - Compacto. - Fechadura eletrônica resistente. - Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	8	R$ 713,80	R$ 5.710,40	INTELBRAS IVR-4
			TOTAL:	R$ 5.710,40	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o município de Jaguapitã é de R$ 5.710,40 (Cinco mil setecentos e dez e quarenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.710,40 (Cinco mil setecentos e dez e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 34: LOTE 34

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Caixa de som multiuso. - Cor: Preto. - Alimentação: Bivolt (chave seletora). - Alto Falantes: 6" + 1 Tweeter Piezo. - Dimensões: 319.000 x 449.000 x 214.000mm. - Dimensões: 449 x 319 x 214mm. - Entradas: USB/SD/Bluetooth/Rádio FM/1 - RCA/1 - P10 MIC/1 - P10 LINHA. - Equalização: 2 Vias (Grave e Agudo). - Volume Mic / Volume Linha. - Peso: 6,68 Kg. - Potência: 40W RMS. - Controle Remoto. - Caixa Amplificada Lite 200. - EAN: 7899638104357. - Un.Venda: PC/1. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	8	R$ 683,50	R$ 5.468,00	LL AUDIO UP6 BK
			TOTAL:	R$ 5.468,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 5.468,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.468,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº.: 38.094.484/0002-39
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 5: LOTE 5

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Filtro de Linha 5 tomadas. - 10A bivolt. - Padrão Novo (norma NBR 141136).	UN	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00	ELETROGM F-5
			TOTAL:	R$ 2.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040376	Fonte alimentação. - Compatibilidade: placa mãe intel core i3,i5,i7. - Características adicionais: - Conector ata, ide, sata, pci-e, p4, atx 20+4. - Tensão alimentação: bivolt. - Aplicação: computador. - Acessórios: cabo de força. - Potência nominal: 500w. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	50	R$ 99,90	R$ 4.995,00	KNUP KP-522
					TOTAL:	R$ 4.995,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040382	Mouse USB. - 1,5m. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	100	R$ 10,25	R$ 1.025,00	EXBOM MS-71
					TOTAL:	R$ 1.025,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040385	- Placa rede. - Padrão: ieee 802.3, 802.3u e 802.3ab. - Conectores: 10 (base t), 100 (base tx) e 1000 (base t). - Velocidade transferência: 10, 100, 1000 MB,s. - Arquitetura: mini pci-express. - Compatível: Windows NT 4.0, 2000, XP e Linux. - Aplicação: Conexão de servidores à rede. - Tipo: cartão pci-e ou USB. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	6	R$ 29,90	R$ 179,40	KNUP KP-T90B
					TOTAL:	R$ 179,40	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040387	Switch não gerenciável. - 24 portas. - 10/100/1000. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	12	R$ 408,57	R$ 4.902,84	DCWORLD DC-10008
					TOTAL:	R$ 4.902,84	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040388	- Teclado ABNT USB. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	90	R$ 22,40	R$ 2.016,00	MYMAX DAILY
					TOTAL:	R$ 2.016,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040398	- Mouse sem fio. - 2.4GHZ. - Preto. - USB plug and play. - 1200DPI. - MO212. - Tecnologia de detecção de movimento. - Óptico. - Quantidade de botões: 3. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	7	R$ 21,20	R$ 148,40	KNUP GZM386
					TOTAL:	R$ 148,40	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040399	- Cabo HDMI 1.4, 4K, Ultra, 2 metros. - Garantia: 3 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	5	R$ 14,00	R$ 70,00	TOMATE MHD-4022
					TOTAL:	R$ 70,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040400	- Cabo VGA Db15m/Db15m, 1,80m c/ filtro. - Garantia: 3 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	30	R$ 16,50	R$ 495,00	IT-BLUE LE-12
					TOTAL:	R$ 495,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040401	Caixa de Som Desenvolvido para Notebook e Desktops. - Mini Speaker. - Sistema de Áudio 2.0. - Blindagem eletromagnética. - Conexão Áudio P2 3.5mm. - Alimentação via USB. - Voltagem: USB 5VDC ±10%. - Corrente: 100mA (Max). - Dimensões: 69 x 63 x 65mm. - Material: Plástico ABS. - Temperatura de trabalho: 0º ~ 45º.- Umidade do ar: 45% ~ 90%. - Frequência 20Hz ~ 16KHz. - SNR: 80db. - Distorção = 0.5% 1W 1kHz. - Impedância: 4O (Ohms). - Potência 3Watts. - Certificações: CE, FCC. - Conteúdo da Embalagem: Caixa de Som C3Tech Portátil Speaker 2.0. - Garantia: 3 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	14	R$ 25,00	R$ 350,00	KNUP KP-600
					TOTAL:	R$ 350,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040406	Suporte de teto universal para projetor multimídia. - Barra central com entrada para cabos/fios. - Permitindo fiação embutida. - Com regulagem de altura. - Suportar projetores de até 12Kg. - Deve acompanhar kit de instalação com todos os parafusos, arruelas e buchas espaçadoras e manual de instalação.	UN	3	R$ 75,00	R$ 225,00	TOMATE MTP-02D
					TOTAL:	R$ 225,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 16.406,60 (Dezesseis mil quatrocentos e seis reais e sessenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 16.406,64 (Dezesseis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040398	- Mouse sem fio. - 2.4GHZ. - Preto. - USB plug and play. - 1200DPI. - MO212. - Tecnologia de detecção de movimento. - Óptico. - Quantidade de botões: 3. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	3	R$ 21,20	R$ 63,60	KNUP GZM386
					TOTAL:	R$ 63,60	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040406	Suporte de teto universal para projetor multimídia. - Barra central com entrada para cabos/fios. - Permitindo fiação embutida. - Com regulagem de altura. - Suportar projetores de até 12Kg. - Deve acompanhar kit de instalação com todos os parafusos, arruelas e buchas espaçadoras e manual de instalação.	UN	1	R$ 75,00	R$ 75,00	TOMATE MTP-02D
					TOTAL:	R$ 75,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 138,60 (Cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 138,60 (Cento e trinta e oito reais e sessenta centavos).

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040398	- Mouse sem fio. - 2.4GHZ. - Preto. - USB plug and play. - 1200DPI. - MO212. - Tecnologia de detecção de movimento. - Óptico. - Quantidade de botões: 3. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	5	R$ 21,20	R$ 106,00	KNUP GZM386
					TOTAL:	R$ 106,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040375	- Filtro de Linha 5 tomadas. - 10A bivolt. - Padrão Novo (norma NBR 141136).	UN	20	R$ 25,00	R$ 500,00	ELETROGM F-5
					TOTAL:	R$ 500,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto é de R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº.: 14.208.959/0001-21
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Abraçadeira. - Material: nylon. - Cor: preta. - Comprimento: 2,5 x 200mm. - Pacote com 100 unidades.	PCT	8	R$ 3,60	R$ 28,80	max abraçadeira
			TOTAL:	R$ 28,80	

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Telefone com fio. - Quantidade canais: 20. - Tensão alimentação: 110, 220v. - Idioma em Português-BR. - Controle de volume. - Função: - Com flash; - Mudo; - Rediscagem; - Modo de discagem; - Tom. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	25	R$ 43,94	R$ 1.098,50	elgin telefone
			TOTAL:	R$ 1.098,50	

LOTE 24: LOTE 24

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Maleta para notebook 16 polegadas.	UN	5	R$ 89,00	R$ 445,00	fsports maleta
			TOTAL:	R$ 445,00	

LOTE 30: LOTE 30

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Cabo HDMI 20 Metros com malha de nylon e filtro nas duas pontas e conectores. - Garantia: 3 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	2	R$ 82,88	R$ 165,76	exbom cabo
			TOTAL:	R$ 165,76	

LOTE 31: LOTE 31

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Apresentador multimídia sem fio (apresentador). - Com apontador a laser integrado. - Passador de slides. - Deve possuir design anatômico. - Distância de comunicação: alcance mínimo de 15 metros. - Frequência: 2,4 gHz plug-and-play. - Possuir botões para apresentação de slides: - Liga/desliga; - Avançar/retroceder. - Receptor sem fio: - Cominterface; - USB 2.0; - Compatível com Windows XP, 7-10.	UN	3	R$ 28,14	R$ 84,42	exbom apresentador

- Tipo de alimentação: pilha. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).					
			TOTAL:	R$ 84,42	

LOTE 35: LOTE 35

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Microfone Sem Fio. - Auricular. - Especificações iguais ou superiores: Receptor UHF com duas antenas. - Sistema com chip digital de alta qualidade, com identificação por código ID. - 16 frequências UHF em cada canal. - Display com indicador de frequência. - Visor de LED com indicador de bateria. - Saída XLR Balanceada e P10. - Alimentação do Transmissor 2x Pilhas 1,5V AA (transmissor). - Faixa de frequência que seja interrompida por interferência do 5G. - Largura da banda: 2.5 mHz. - Alcance efetivo 50 metros. - Acompanha Maleta para transporte. - Itens inclusos: - 2 Transmissores bodypack KLT-16; - 1 Fonte bivolt de alimentação com cabo mini USB; - 1 Manual de instruções; - 1 Receptor KRD200. - Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	8	R$ 524,00	R$ 4.192,00	karsect microfone
			TOTAL:	R$ 4.192,00	

LOTE 37: LOTE 37

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Conector Rj45 Utp Cat5e. - Pacote com 100 unidades.	UN	5	R$ 12,20	R$ 61,00	exbom rj45
			TOTAL:	R$ 61,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 6.075,42 (Seis mil setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.075,42 (Seis mil setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Telefone com fio. - Quantidade canais: 20. - Tensão alimentação: 110, 220v. - Idioma em Português-BR. - Controle de volume. - Função: - Com flash; - Mudo; - Rediscagem; - Modo de discagem; - Tom. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	1	R$ 43,94	R$ 43,94	elgin telefone
			TOTAL:	R$ 43,94	

LOTE 30: LOTE 30

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Cabo HDMI 20 Metros com malha de nylon e filtro nas duas pontas e conectores. - Garantia: 3 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	1	R$ 82,88	R$ 82,88	exbom cabo
			TOTAL:	R$ 82,88	

LOTE 31: LOTE 31

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Apresentador multimídia sem fio (apresentador). - Com apontador a laser integrado. - Passador de slides. - Deve possuir design anatômico. - Distância de comunicação: alcance mínimo de 15 metros. - Frequência: 2,4 gHz plug-and-play. - Possuir botões para apresentação de slides: - Liga/desliga; - Avançar/retroceder. - Receptor sem fio: - Cominterface; - USB 2.0; - Compatível com Windows XP, 7-10. - Tipo de alimentação: pilha. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	1	R$ 28,14	R$ 28,14	exbom apresentador
			TOTAL:	R$ 28,14	

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 211,24 (Duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 211,24 (Duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

LOTE 1: LOTE 1

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Abraçadeira.	PCT	2	R$ 3,60	R$ 7,20	max abraçadeira

- Material: nylon. - Cor: preta. - Comprimento: 2,5 x 200mm. - Pacote com 100 unidades.					
			TOTAL:	R$ 7,20	

LOTE 21: LOTE 21

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Telefone com fio. - Quantidade canais: 20. - Tensão alimentação: 110, 220v. - Idioma em Português-BR. - Controle de volume. - Função: - Com flash; - Mudo; - Rediscagem; - Modo de discagem; - Tom. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	4	R$ 43,94	R$ 175,76	elgin telefone
			TOTAL:	R$ 175,76	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Serviço autônomo de Água e Esgoto de Jaguapitã é de R$ 182,96 (Cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 182,96 (Cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº.: 07.300.151/0001-04
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

LOTE 11: LOTE 11

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Estabilizador de tensão NOBREAK. Potência - Pot. nominal: 600VA - Pot. contínua: 250W - Pot. pico: 300W - Pot. mínima: 5W Entrada - Tensão nom. entrada: 120V - Tipo de seleção: Automática - Faixa de entrada: 95V - 145V - Freq. entrada: 45Hz - 65Hz - Fase: Monofásico - Conexão de entrada: Cabo de alimentação CA /plugue (10A) padrão NBR 14136 Saída - Tensão nom. saída: 120V - Fx. tensão saída inversor: 120V +-5% - Frequência de saída: 60Hz +-0,1% - Forma-de-onda: Semi-Senoidal - Número de tomadas: 6 tomadas padrão NBR 14136 - Número de tomadas 10A: 6 - Conexão de saída: Tomadas - Estágios de regulação: 2 - Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms -	UN	6	R$ 380,00	R$ 2.280,00	TS SHARA 9005
			TOTAL:	R$ 2.280,00	

LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Telefone sem fio. - Quantidade canais: 20. - Tensão alimentação: 110, 220v. - Com viva-voz. - Idioma em Português-BR. - Controle de volume. - Função: - Com flash; - Mudo; - Rediscagem; - Modo de discagem; - Tom. - Capacidade bateria: - 70 horas em espera; - 5 horas em conversação. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	39	R$ 128,00	R$ 4.992,00	INTELBRAS TS2510ID
			TOTAL:	R$ 4.992,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 7.272,00 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 7.272,00 (Sete mil duzentos e setenta e dois reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 20: LOTE 20

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Telefone sem fio. - Quantidade canais: 20. - Tensão alimentação: 110, 220v. - Com viva-voz. - Idioma em Português-BR. - Controle de volume. - Função: - Com flash; - Mudo; - Rediscagem; - Modo de discagem; - Tom. - Capacidade bateria: - 70 horas em espera; - 5 horas em conversação. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	1	R$ 128,00	R$ 128,00	INTELBRAS TS2510ID
			TOTAL:	R$ 128,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com a Câmara Municipal de Jaguapitã é de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº.: 08.528.684/0004-53
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 23: LOTE 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Tablet. - Tamanho 10,4 polegadas ou superior. - Wi-Fi 4G. - Sistema Android 6.5. - Octa-Core 2.0GHz. - 3GB Ram. - Armazenamento interno de 64 GB. - Câmera Traseira de 8 MP. - Câmera Selfie de 5 MP. - Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	29	R$ 1.290,00	R$ 37.410,00	Samsung TAB A9+ (SM-X216B) 64GB - 5G
			TOTAL:	R$ 37.410,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 37.410,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 37.410,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 23: LOTE 23

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Tablet. - Tamanho 10,4 polegadas ou superior. - Wi-Fi 4G. - Sistema Android 6.5. - Octa-Core 2.0GHz. - 3GB Ram. - Armazenamento interno de 64 GB. - Câmera Traseira de 8 MP. - Câmera Selfie de 5 MP. - Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	11	R$ 1.290,00	R$ 14.190,00	Samsung TAB A9+ (SM-X216B) 64GB - 5G
			TOTAL:	R$ 14.190,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 14.190,00 (Quatorze mil cento e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº.: 39.935.346/0002-06
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 3: LOTE 3

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
COMPUTADOR DESKTOP Computador completo com as seguintes especificações: - - Processador - Atingir índice de, no mínimo, 15400 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados PassMark Cpu Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. - Arquitetura 64 bits - Memória RAM - Memória RAM 8GB 3200 MHz DDR4 - Armazenamento	UN	3	R$ 5.177,0000	R$ 15.531,0000	Positivo D3400-i5 12400/24BL550J

- Dispositivo interno SSD de 500GB, interna, SATA 3 ou M.2 Card - 6GB/s; - Capacidade de Leitura Sequencial 3500 MB/s e Gravação Sequencial 2100 MB/s; - Placa Mãe - Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; - Após a configuração final do equipamento deverá restar, ao menos, 01 (um) slot livre de memória RAM; - Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) padrão USB 3.0 ou superior, e pelo menos 2 (duas) padrão USB 2.0 ou superior, instaladas no gabinete, não sendo permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI; - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; - Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0; - BIOS - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software; 3.1; - O fabricante do computador deverá ter livre direito de edição sobre a BIOS. Em caso de copyright, o fabricante da BIOS deverá atestar o livre direito de edição. - Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento; - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; - Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador; - Deverá possuir campo específico com o número de série do equipamento, gravado em memória não volátil e campo não editável; - Deverá possuir sistema de diagnóstico, independente do Sistema Operacional, capaz de verificar a saúde do sistema de pelo menos: Processador; Disco Rígido e Memória RAM; - Interfaces de Comunicação - Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ45; - Controladora de som com conectores de saída e microfone; - Teclado - Alfanumérico - ABNT II; - Conector USB com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM; - Mouse - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem; - Resolução de 1600 (mil e seiscentos) DPI ou superior; - Mouse USB com fio de, no mínimo, 1,5 metro de comprimento; - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM. - Monitor - Monitor de Led; - Deverá possuir, no mínimo, 23” na diagonal, no formato 16:9; - Deverá suportar resolução nativa mínima de 1920x1080; - Deverá possuir brilho de 250 cd/m2; - Deverá possuir contraste estático de 1000:1; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; - Deve possuir, pelo menos, uma interface digital, compatível com o - computador entregue; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e tomada com pinos redondos; - O monitor ofertado deverá possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados; - O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, sendo aceito em regime de OEM. - Sistema Operacional - Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft					
			TOTAL:	R$ 15.531,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 15.531,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e um reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 15.531,00 (Quinze mil quinhentos e trinta e um reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº.: 57.245.843/0001-75
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

LOTE 18: LOTE 18

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
Projetor multimídia. - Voltagem: 127v. - Quantidade entrada RGB: 15 pinos un. - Quantidade entradas vídeo: 2 un. - Tipo zoom: digital. - Tipo: portátil. - Luminosidade mínima: 5.000 lm. - Tipo projeção: frontal e retroprojeção teto. - Resolução: 1.280 x 800. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	8	R$ 1.030,27	R$ 8.242,16	Haiz HZ-T9
			TOTAL:	R$ 8.242,16	

LOTE 19: LOTE 19

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Carregador bateria. - Tipo: universal automático.	UN	8	R$ 122,00	R$ 976,00	Bella Net 9 tipos de conectores

- Tensão alimentação: 110, 220v. - Aplicação: notebook. - Tensão saída: 12, 24vdc. - Conexão: doze tipos de conectores. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).					
			TOTAL:	R$ 976,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 9.218,16 (Nove mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 9.218,16 (Nove mil duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA
CNPJ Nº.: 33.932.632/0001-42
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 4: LOTE 4

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Computador Desktop Completo. - Contendo: - 1 gabinete do tipo torre; - Sistema operacional Windows 11 PRO ou superior; - Memória RAM igual ou superior a 8GB; - HD SSD de 480GB; ou superior. - Processador igual ou superior a Intel Core 3 - 14100 -Deve suportar a tecnologia Trusted Plataform Module (TPM) versão 2.0; - Placa de vídeo integrada. - Intel HD Graphics. - Memória RAM: 8GB Ddr4 2400mhz (1x8GB). - Teclado Multimídia com fio, em Português (Brasil) USB. - Mouse óptico com fio USB. - Monitor de LED 21,5 Polegadas. - Placa de rede integrada. - Fonte de energia: 500w. - Voltagem: 100 - 240V (Bivolt). - Portas frontais: 2 portas USB 3.0. - 1 conector para fones de ouvido e microfone (Uaj). - Portas traseiras: - 4 portas USB 2.0; - 1 porta de rede Rj-45; - 1 saída HDMI; - 1 conector VGA; - 1 grupo de 3 entradas de áudio compatíveis com som surround 5.1 (entrada/saída e microfone). - Expansibilidade dos slots de memória em 2Dimm. - Expansibilidade de memória: 32gb Ddr4 2400mhz (2x8gb). - Slots de HD 2 (2,5 polegadas) ou 1 (3,5 polegadas). - Para unidade de Disco Rígido: expansibilidade de HD 2TB . - Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser na cor preta e manter o mesmo padrão de cor. - Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, acompanhando todos os cabos para instalação. - Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	76	R$ 2.344,00	R$ 178.144,00	Própria F-HOME
			TOTAL:	R$ 178.144,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 178.144,00 (Cento e setenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 178.144,00 (Cento e setenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº.: 34.770.156/0001-73
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 36: LOTE 36

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- HD SSD 2.5 240gb ou superior.	UN	30	R$ 139,39	R$ 4.181,70	K-MEMORY CMSSDA/256GB
			TOTAL:	R$ 4.181,70	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 4.181,70 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 4.181,70 (Quatro mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº.: 95.437.877/0001-50
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 7: LOTE 7

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Pente de memória. - Capacidade memória: 4gb.	UN	14	R$ 50,00	R$ 700,00	RAM/GHT DDR3 4GB

- Tipo: ddr 3. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).					
			TOTAL:	R$ 700,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040380	- Pente de memória. - Capacidade memória: 4gb. - Tipo: ddr 4. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	RAM/GHT DDR4 4GB
					TOTAL:	R$ 900,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: 57.396.571 GUILHERME DURAES BARONI
CNPJ Nº.: 57.396.571/0001-04
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 9: LOTE 9

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Pente de memória. - Capacidade memória: 8gb. - Tipo: ddr 4. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	10	R$ 178,99	R$ 1.789,90	Generico Generico
			TOTAL:	R$ 1.789,90	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 1.789,90 (Mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.789,90 (Mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: JK TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº.: 42.973.356/0001-51
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

LOTE 12: LOTE 12

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
- Notebook. - Processador Intel® Core TM i3-1215U ou superior. - Sistema operacional Windows 10 PRO ou superior. - Tamanho da tela 15.6 polegadas ou superior. - Tipo de tela LCD LED com resolução de 1920 x 1080. - Webcam integrada. - Resolução da webcam VGA. - Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n. - Conexão Bluetooth. - Conector combo para fone de ouvido / microfone. - Microfone integrado. - Bluetooth 4.0. - Memória RAM 8 GB DDR4 - Tipo de memória DDR4. - Disco rígido HD SSD 2.5 240GB ou superior. - Chipset Integrado. - Portas USB 1 (3.0), 2 (2.0). - Saída HDMI. - Rede 10/100. - Outras conexões: RJ45. - Placa de vídeo Integrada. - Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado. - Mouse Touchpad. - Bivolt. - Garantia: 12 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).	UN	32	R$ 2.745,00	R$ 87.840,00	Vaio FE 15 + W10 PRO
			TOTAL:	R$ 87.840,00	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 87.840,00 (Oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 – ID 4530
FORNECEDOR: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº.: 45.298.461/0001-20
VIGÊNCIA: 20/01/2025 a 20/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46040402	- Monitor para Computador Tipo TN. - Resolução 1920x1080 (Full HD).	UN	25	R$ 400,0000	R$ 10.000,0000	pc fort f2130

		- Tipo de tela: LED. - Formato da tela: Convencional. - Tamanho da tela: 21,5 polegadas. - Tecnologia FreeSync. - Conexões HDMI, HP out e D-Sub. - Posição da tela: Horizontal. - Ângulo de visão: 90º/60º. - Recursos de imagem: - Brilho 200cd/m²; - Contraste 1000:1; - Tempo de resposta 5ms; - Número de cores 16,7M; - Pixel Pitch 0,24825 x 0,24825mm; - Frequência Horizontal 30 - 83kHz; - Frequência Vertical 56 - 75Hz. - Permite montagem na parede. - VESA 75x75mm. - Inclinação Sim. - Base removível. - Voltagem: Bivolt. - Tipo de tomada: 10. - Cor: Preto. - Dimensões do produto: - Largura 50,96cm; - Altura 39,58cm; - Profundidade 18,19cm. - Conteúdo da embalagem: 1 Monitor. - Fonte de alimentação: Cabo HDMI. - Garantia: 6 meses (já inclui garantia legal, art. 26, CDC).					
					TOTAL:	R$ 10.000,0000	

O valor total da Ata de Registro de Preços com o Município de Jaguapitã é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BCECCAC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 4 / 2025

DATA: 21/01/2025	**PROTOCOLO:** 9 / 2025	**PROCESSO:**9

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
CONTRATADO(A)
Fornecedor: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI

CNPJ: 16.775.572/0001-82	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: ALMIRO ALVES DE ALMEIDA, 882		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Itaguajé - PR	**CEP:** 86.670-000

Telefone:
OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DA SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO, VICE PREFEITA E VEREADORES, BEM COMO A CONFECÇÃO DE 02(DOIS) QUADROS DE RETRATO E 02(DUAS) PLACAS DE MESA PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
JUSTIFICATIVA
AUTORIZAR a contratação da empresa PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS - MEI para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E EDIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DA SOLENIDADE DE POSSE DO PREFEITO, VICE PREFEITA E VEREADORES, BEM COMO A CONFECÇÃO DE 02(DOIS) QUADROS DE RETRATO E 02(DUAS) PLACAS DE MESA PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, pelo valor de R$ 1.237,00 (mil duzentos e trinta e sete reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
01001041220001210133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
01001041220001210133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30761	Edição profissional das fotografias captadas durante a solenidade de posse; Ajustes de cor, contraste, enquadramento e remoção de imperfeições, conforme necessidade; entrega das fotografias em alta resolução, em formatos apropriados para uso digital e impressão	UN	1.00	300,00	300,00
1	2	30762	Impressão de 02(dois) retratos, em dimensões 30x45 cm, orientação vertical; Montagem dos retratos em molduras de alta qualidade, com acabamento profissional	UN	2.00	250,00	500,00
1	3	30763	Criação de 02(duas) placas de mesa personalizadas com as seguintes identificações: "Prefeito: Weverton José dos Santos Lima", com brasão do município gravado; "Vice Prefeita: Rosimar de Almeida Silva", com o brasão do município gravado; Material resistente e acabamento elegante, adequado ao ambiente institucional.	UN	2.00	218,50	437,00
Total:							**1,237.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:CBCB4C28

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 02 - 2025 - RPPS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2025		
T E R M O D E INEXIGIBILIDADE D E L I C I T A Ç Ã O 2 / 2025		
DATA: 21/01/2025	**PROTOCOLO:** 2 / 2025	**PROCESSO:** 2
CONTRATANTE		
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA - EPP		
CNPJ: 43.739.124/0001-04	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: AVENIDA PROTáSIO ALVES, 2854		
Bairro: PETRÓPOLIS	**Cidade:** Porto Alegre - RS	**CEP:** 90.410-006
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS COM ASSESSORIA ESPECIALIZADA E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ONLINE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DO DAIR, MINUTA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DO DPIN E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.		
JUSTIFICATIVA		
A contratação de empresa especializada em serviços técnicos em Consultoria de Investimentos, com plataforma online voltada à RPPS – (Regime Próprio de Previdência do Servidor) que visa orientar e acompanhar a gestão do Instituto de Previdência e o Comitê de Investimentos de forma eficaz e objetiva nas tomadas de decisões em relação a gestão dos ativos de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimento do RPPS.		
A Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seus artigos 86 até 153 do CAPÍTULO VI, prevê que os RPPS deverão adotar regras, procedimentos e controles internos que visem a promoção de elevados padrões éticos na condução gestão de recursos, bem como a eficiência dos procedimentos técnicos, elaboração de relatórios de risco, acompanhamento da meta da política de investimentos elaboração dos demonstrativos obrigatórios ao CADPREV de controle das aplicações.		
A Legislação CMN 4.963/2021, que traz a Consolidação das Normas do Regime Próprio de Previdência Social, em seu artigo 24 prevê a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social, desde que seja observada a regulamentação específica pela Comissão de Valores Mobiliários. Além disso, o artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 1.411/1951 determina que:		
Art 14. Só poderão exercer a profissão de economista os profissionais devidamente registrados nos C.R.E.P. pelos quais será expedida a carteira profissional.		
Parágrafo único. Serão também registrados no mesmo órgão as empresas, entidades e escritórios que explorem, sob qualquer forma, atividades técnicas de Economia e Finanças.		
Além de atender as exigências legais, a assessoria em investimentos também auxilia na utilização dos sistemas do MPS, como CADPREV e GESCON, facilitando e agilizando as solicitações que se fizerem pertinentes para garantir a renovação do CRP. Assessora o RPPS nas auditorias do TCE e MPS referentes aos investimentos, bem como fornece suporte no credenciamento das Instituições Financeiras, item obrigatório na cessão III art. 103 da Portaria 1467/2022.		
Proporcionando medidas que contribuem para correta gestão do RPPS.		
Devido às complexidades das análises necessárias, cabe salientar a inexistência de sistema público para execução do serviço mencionado, sendo justificada a outorga dos serviços a consultoria com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, cumprindo como todo o Art. 136 Portaria 1467.		
Destaca-se que a consultoria de investimentos se apresenta com a especialização técnica mais apropriada para a complexidade das demandas, dada a sua expertise no diagnóstico da carteira de investimentos, análise de risco, análise e comparativo de fundos de investimentos devidamente enquadrados na Resolução 4963/2021, elaboração de estratégias de aplicações de recursos que atendam a Política de Investimentos e seus devidos limites.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
20001041220150200233903900000	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30765	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS COM ASSESSORIA ESPECIALIZADA E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ONLINE DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DO DAIR, MINUTA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, ELABORAÇÃO DO DPIN E CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	UN	12.00	745,00	8.940,00
						Total:	**8,940.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, III, c), Lei 14133/21
ANDREA APARECIDA FERREIRA
Presidente RPPS

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F325BE9A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 5 / 2025		
DATA: 22/01/2025	**PROTOCOLO:** 11 / 2025	**PROCESSO:** 11
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: DEL GROSSI & CIA LTDA		
CNPJ: 79.989.505/0001-80	**Insc. Estadual:** 90477475-86	
Endereço: RUA LORD LOVAT, 520		
Bairro: CENTRO **Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR		**CEP:** 87.000-000
Telefone: 44-3252-1177		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATO OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, EM VALOR FIXO MENSAL, POR PERÍODO DE 12 MESES.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa DEL GROSSI E CIA LTDA - EPP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATO OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, EM VALOR FIXO MENSAL, POR PERÍODO DE 12 MESES, pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total

1	1	29254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA EM VALOR FIXO MENSAL.	UN	12.00	4.500,00	54.000,00
Total:							**54,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1D76E245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.238/2025, de 01/01/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 32836/2024, de 19/12/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/01/2025, a concessão de GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada, aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula	Nome	Data Admissão	Cargo	Portaria nº
7852-1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2010	PEDAGOGA	200, de 18/02/2022
6381-3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/07/2012	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
5087-4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2011	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
8209-4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2019	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
7020-2	ALIANE SOSSELA VALENTE	13/02/2012	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
10141-2	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	01/02/2019	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
80957-4	ANA PAULA DE CASTILHO	03/04/2024	PROFESSOR	1243, de 10/09/2024
8270-5	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	20/06/2023	PROFESSOR	633, de 10/07/2023
10851-4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2019	PROFESSOR	1561, de 12/11/2024
2122-3	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	16/08/2023	PROFESSOR	992, de 02/10/2023
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2014	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
245-2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2011	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
286-2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2006	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
80857-3	DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	15/04/2024	PROFESSOR	730, de 09/05/2024
9428-2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2016	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
2389-2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2008	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
4712-1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2008	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
4406-1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2004	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
11625-5	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	03/04/2023	PROFESSOR	461, de 15/05/2023
5011-2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2018	PROFESSOR	260, de 02/03/2018
414-1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	18/03/1996	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
81418-4	ERICA MONTEIRO	03/04/2023	PROFESSOR	502, de 22/05/2023
10999-4	EVANISE MARIA GRANDE LECH	15/04/2024	PROFESSOR	731, de 09/05/2024
8634-4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2014	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
10726-1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2015	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
81047-1	FERNANDA DE LARA NETO	02/05/2018	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	643, de 18/04/2024
1655-1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2012	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
9199-4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER OPOLIS	16/03/2015	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
9672-4	GISELE MULLER ADAO	10/06/2024	PROFESSOR	917, de 21/06/2024
6985-5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	13/02/2012	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2019	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2016	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
4574-2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2007	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
8441-3	IVANA CABREIRA DOS SANTOS	13/05/2024	PROFESSOR	864, de 18/06/2024
11255-5	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	07/11/2023	PROFESSOR	1148, de 23/11/2023
82261-1	JANAINA DE CARVALHO MEIRA	20/11/2023	PROFESSOR	290, de 07/03/2024
82193-1	JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	03/07/2023	PROFESSOR	283, de 06/03/2024
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2016	PROFESSOR	402, de 18/05/2016
8094-2	JOELMA KUKA LECH	02/05/2023	PROFESSOR	569, de 15/06/2023
711-1	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	04/03/1991	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
8934-3	JOSIELE DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	01/12/2022	PROFESSOR	95, de 06/02/2023
82320-1	JOSIELE KUCLA SAMPAIO DRUSCZ	03/04/2024	PROFESSOR	626, de 12/04/2024
4483-2	JOSILAINE APARECIDA MAYER BARBOSA	06/02/2018	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2012	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2012	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
82199-1	LORENA DE FATIMA PORTES	19/07/2023	PROFESSOR	811, de 21/08/2023
919-1	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	07/03/1997	PROFESSOR	364, de 17/03/2022

4411-1	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	09/08/2004	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
5370-1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2007	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1677-7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2022	PROFESSOR	1017, de 19/08/2022
9144-1	MARILIA PAULA STIGAR	06/02/2012	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	200, de 18/02/2022
5380-1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2007	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1146-1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/1996	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1189-2	NAIR HORNING HAMMERSCHMIDT	02/05/2023	PROFESSOR	504, de 22/05/2023
9165-1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	13/02/2012	PROFESSOR	628, de 12/04/2024
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2015	PROFESSOR	487, de 11/04/2022
6912-2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	08/05/2018	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
8095-3	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	02/05/2023	PROFESSOR	505, de 22/05/2023
8591-5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2018	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2004	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1372-2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2004	PROFESSOR	204, de 22/02/2024
81715-2	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	18/07/2024	PROFESSOR	1245, de 10/09/2024
1410-2	SANDRA MARA COELHO ANTUNES	01/08/2005	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1417-1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2000	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
81936-1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2022	PROFESSOR	1017, de 19/08/2022
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2005	PROFESSOR	962, 13/08/2021
81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022	PROFESSOR	568, de 14/06/2023
5021-1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2006	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
4075-3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2014	PROFESSOR	233, 22/03/2016
82074-1	VANESSA TAIZ PRODOCIMO	01/02/2023	PROFESSOR	307, de 27/03/2023
9275-2	VANESSA UKAN ZELA OLIVA	08/05/2023	PROFESSOR	866, de 18/06/2024
1591-1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/1992	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
80999-3	WALDENICE BINDER DE AGUIAR	08/05/2023	PROFESSOR	549, de 02/06/223
1610-1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/1999	PROFESSOR	200, de 18/02/2022
1628-2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2015	PROFESSOR	1131, de 14/08/2024

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/01/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de janeiro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89319A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.630.000,00	48.866.972,67	9.233.274,81	18,89	50.886.783,10	104,13	(2.019.810,43)
RECEITAS CORRENTES	35.820.400,00	39.682.248,71	7.159.710,28	18,04	38.099.806,02	96,01	1.582.442,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.744.830,00	1.902.030,00	430.650,69	22,64	2.053.859,46	107,98	(151.829,46)
IMPOSTOS	1.738.700,00	1.895.900,00	429.715,62	22,67	2.048.464,63	108,05	(152.564,63)
TAXAS	6.130,00	6.130,00	935,07	15,25	5.394,83	88,01	735,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	101.830,00	101.830,00	10.999,61	10,80	118.148,14	116,02	(16.318,14)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	101.830,00	101.830,00	10.999,61	10,80	118.148,14	116,02	(16.318,14)
RECEITA PATRIMONIAL	1.143.520,21	1.329.087,12	115.743,74	8,71	938.283,13	70,60	390.803,99
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	31.550,00	31.550,00	502,23	1,59	7.564,95	23,98	23.985,05
VALORES MOBILIÁRIOS	1.111.970,21	1.197.537,12	115.241,51	9,62	830.718,18	69,37	366.818,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.740,00	58.740,00	915,75	1,56	14.960,45	25,47	43.779,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	13.740,00	13.740,00	915,75	6,66	14.960,45	108,88	(1.220,45)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.438.138,00	35.957.219,80	6.586.107,56	18,32	34.841.518,20	96,90	1.115.701,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.462.510,00	21.823.291,80	4.256.937,59	19,51	21.953.327,77	100,60	(130.035,97)

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.975.628,00	8.133.928,00	1.404.580,30	17,27	7.559.591,13	92,94	574.336,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	924.589,67	15,41	5.327.049,30	88,78	672.950,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00	0,00	(1.550,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	333.341,79	333.341,79	15.292,93	4,59	133.036,64	39,91	200.305,15
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	333.341,79	333.341,79	15.035,59	4,51	95.179,30	28,55	238.162,49
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	257,34	0,00	37.857,34	0,00	(37.857,34)
RECEITAS DE CAPITAL	809.600,00	9.184.723,96	2.073.564,53	22,58	12.786.977,08	139,22	(3.602.253,12)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	494.600,00	2.494.600,00	0,00	0,00	2.173.166,80	87,11	321.433,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	494.600,00	2.494.600,00	0,00	0,00	2.173.166,80	87,11	321.433,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	343.700,00	0,00	0,00	343.700,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	343.700,00	0,00	0,00	343.700,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	265.000,00	6.346.423,96	2.073.564,53	32,67	10.270.110,28	161,83	(3.923.686,32)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	80.000,00	1.576.818,96	500.000,00	31,71	1.729.310,87	109,67	(152.491,91)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	185.000,00	1.724.000,00	1.573.564,53	91,27	5.476.194,41	317,64	(3.752.194,41)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	3.045.605,00	0,00	0,00	3.064.605,00	100,62	(19.000,00)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.630.000,00	48.866.972,67	9.233.274,81	18,89	50.886.783,10	104,13	(2.019.810,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.630.000,00	48.866.972,67	9.233.274,81	18,89	50.886.783,10	104,13	(2.019.810,43)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	36.630.000,00	48.866.972,67	9.233.274,81	18,89	50.886.783,10	104,13	(2.019.810,43)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.359.747,02	0,00	0,00	5.359.747,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.359.747,02	0,00	0,00	5.359.747,02	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C62EE31F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	38.099.806,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:868FEF43

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.738.700,00	1.895.900,00	2.048.464,63	108,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	258.200,00	258.200,00	269.309,70	104,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	589.940,00	589.940,00	374.145,81	63,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.990,00	283.990,00	291.187,42	102,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	606.570,00	763.770,00	1.113.821,70	145,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.779.960,00	25.370.020,00	26.158.984,46	103,11
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.239.560,00	17.428.792,67	107,32
Cota-Parte ITR	50.000,00	400.500,00	517.608,34	129,24
Cota-Parte IPVA	1.629.960,00	1.629.960,00	621.135,57	38,11
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	7.478.367,07	106,83
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	113.080,81	113,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.518.660,00	27.265.920,00	28.207.449,09	103,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.133.229,00	3.535.782,49	3.257.057,64	92,12	3.257.057,64	92,12	3.149.762,46	89,08	0,00
Despesas Correntes	3.090.229,00	3.531.482,49	3.255.227,64	92,18	3.255.227,64	92,18	3.147.932,46	89,14	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	4.300,00	1.830,00	42,56	1.830,00	42,56	1.830,00	42,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	945.000,00	1.111.300,00	1.095.164,94	98,55	1.095.164,94	98,55	1.095.164,94	98,55	0,00
Despesas Correntes	945.000,00	1.111.300,00	1.095.164,94	98,55	1.095.164,94	98,55	1.095.164,94	98,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.078.229,00	4.647.082,49	4.352.222,58	93,65	4.352.222,58	93,65	4.244.927,40	91,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.352.222,58	4.352.222,58	4.244.927,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.352.222,58	4.352.222,58	4.244.927,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.231.117,36		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	121.105,22	121.105,22	13.810,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	15,43	15,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2024	4.231.117,36	4.352.222,58	121.105,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.825,27	121.105,22

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	9.825,27	9.825,27	9.825,27	-9.825,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.436.260,00	4.284.072,00	4.190.110,91	97,81
Proveniente da União	2.036.140,00	3.833.952,00	3.721.038,08	97,05
Proveniente dos Estados	400.120,00	450.120,00	469.072,83	104,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	265.560,21	265.560,21	215.543,91	81,17
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.701.820,21	4.549.632,21	4.405.654,82	96,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.469.540,21	6.090.213,79	5.236.592,98	85,98	5.116.692,98	84,01	4.921.168,45	80,80	119.900,00
Despesas Correntes	2.119.970,21	4.029.754,43	3.789.633,78	94,04	3.789.633,78	94,04	3.721.909,25	92,36	0,00
Despesas de Capital	349.570,00	2.060.459,36	1.446.959,20	70,23	1.327.059,20	64,41	1.199.259,20	58,20	119.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	64.500,00	56.699,50	87,91	56.699,50	87,91	56.699,50	87,91	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	64.500,00	56.699,50	87,91	56.699,50	87,91	56.699,50	87,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.210,00	255.641,73	127.879,79	50,02	127.879,79	50,02	127.879,79	50,02	0,00
Despesas Correntes	134.210,00	255.641,73	127.879,79	50,02	127.879,79	50,02	127.879,79	50,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.618.750,21	6.410.355,52	5.421.172,27	84,57	5.301.272,27	82,70	5.105.747,74	79,65	119.900,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.602.769,21	9.625.996,28	8.493.650,62	88,24	8.373.750,62	86,99	8.070.930,91	83,85	119.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	960.000,00	1.175.800,00	1.151.864,44	97,96	1.151.864,44	97,96	1.151.864,44	97,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	134.210,00	255.641,73	127.879,79	50,02	127.879,79	50,02	127.879,79	50,02	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.696.979,21	11.057.438,01	9.773.394,85	88,39	9.653.494,85	87,30	9.350.675,14	84,56	119.900,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4FAFE544

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O**

	QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	38.099.806,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.789.806,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.197.134,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	17.750.443,99	49,04
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.546.452,37	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.569.129,75	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.591.807,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	1.505.748,12	4,09
Limite definido por resolução do senado federal	44.147.767,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.093.757,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.886.368,96	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.575.286,42	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	332.935,59	7.746.006,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 11:00		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F71FE8E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.116.500,00	49.296.661,73	6.451.308,64	40.650.945,60	93,56	8.645.716,13	7.324.954,03	40.318.010,01	93,51	8.978.651,72	332.935,59
ADMINISTRAÇÃO	6.154.495,29	14.215.285,70	1.518.291,37	10.269.304,59	23,64	3.945.981,11	1.561.285,32	10.056.269,00	23,32	4.159.016,70	213.035,59
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	319.000,00	366.800,00	89.979,02	351.935,48	0,81	14.864,52	89.979,02	351.935,48	0,82	14.864,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.296.495,29	13.324.265,70	1.337.461,94	9.461.245,54	21,78	3.863.020,16	1.380.455,89	9.248.209,95	21,45	4.076.055,75	213.035,59
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	180.000,00	158.040,00	25.630,44	140.449,97	0,32	17.590,03	25.630,44	140.449,97	0,33	17.590,03	0,00
CONTROLE INTERNO	94.000,00	100.300,00	16.121,18	83.514,97	0,19	16.785,03	16.121,18	83.514,97	0,19	16.785,03	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	127.000,00	133.500,00	29.938,33	121.432,41	0,28	12.067,59	29.938,33	121.432,41	0,28	12.067,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	123.000,00	117.380,00	19.160,46	103.214,33	0,24	14.165,67	19.160,46	103.214,33	0,24	14.165,67	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	7.511,89	0,02	7.488,11	0,00	7.511,89	0,02	7.488,11	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.610,00	2.359.676,75	356.120,85	1.705.436,56	3,93	654.240,19	356.120,85	1.705.436,56	3,96	654.240,19	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.000,00	59.800,00	1.620,99	20.267,80	0,05	39.532,20	1.620,99	20.267,80	0,05	39.532,20	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	318.200,00	350.531,26	52.356,15	249.453,72	0,57	101.077,54	52.356,15	249.453,72	0,58	101.077,54	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.610.410,00	1.949.345,49	302.143,71	1.435.715,04	3,30	513.630,45	302.143,71	1.435.715,04	3,33	513.630,45	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.310,00	43.310,00	3.411,98	28.913,26	0,07	14.396,74	3.411,98	28.913,26	0,07	14.396,74	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.310,00	43.310,00	3.411,98	28.913,26	0,07	14.396,74	3.411,98	28.913,26	0,07	14.396,74	0,00
SAÚDE	6.370.979,21	10.523.526,33	1.564.273,55	9.246.150,30	21,28	1.277.376,03	1.944.196,96	9.126.250,30	21,17	1.397.276,03	119.900,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.276.769,21	9.092.084,60	1.338.891,73	7.966.406,07	18,34	1.125.678,53	1.718.815,14	7.846.506,07	18,20	1.245.578,53	119.900,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	960.000,00	1.175.800,00	169.248,50	1.151.864,44	2,65	23.935,56	169.248,50	1.151.864,44	2,67	23.935,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.210,00	255.641,73	56.133,32	127.879,79	0,29	127.761,94	56.133,32	127.879,79	0,30	127.761,94	0,00
EDUCAÇÃO	9.017.345,50	10.333.702,16	1.782.665,18	9.168.925,28	21,10	1.164.776,88	1.980.952,06	9.168.925,28	21,27	1.164.776,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.203.032,50	9.164.945,17	1.409.801,57	8.244.781,01	18,98	920.164,16	1.587.590,90	8.244.781,01	19,12	920.164,16	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	574.313,00	961.756,99	362.716,41	753.660,30	1,73	208.096,69	383.213,96	753.660,30	1,75	208.096,69	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	93.000,00	75.000,00	1.163,66	61.373,65	0,14	13.626,35	1.163,66	61.373,65	0,14	13.626,35	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	147.000,00	132.000,00	8.983,54	109.110,32	0,25	22.889,68	8.983,54	109.110,32	0,25	22.889,68	0,00
CULTURA	157.000,00	99.300,00	16.671,86	87.285,55	0,20	12.014,45	16.671,86	87.285,55	0,20	12.014,45	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	72.000,00	21.200,00	44,17	12.324,19	0,03	8.875,81	44,17	12.324,19	0,03	8.875,81	0,00
LAZER	85.000,00	78.100,00	16.627,69	74.961,36	0,17	3.138,64	16.627,69	74.961,36	0,17	3.138,64	0,00
URBANISMO	494.500,00	1.225.930,65	81.303,31	683.301,29	1,57	542.629,36	81.303,31	683.301,29	1,58	542.629,36	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	771.833,15	19.600,00	269.433,15	0,62	502.400,00	19.600,00	269.433,15	0,62	502.400,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	444.500,00	454.097,50	61.703,31	413.868,14	0,95	40.229,36	61.703,31	413.868,14	0,96	40.229,36	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	10.100,00	0,00	5.854,89	0,01	4.245,11	0,00	5.854,89	0,01	4.245,11	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000,00	10.100,00	0,00	5.854,89	0,01	4.245,11	0,00	5.854,89	0,01	4.245,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	136.000,00	87.600,00	9.492,12	73.101,01	0,17	14.498,99	10.488,74	73.101,01	0,17	14.498,99	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	136.000,00	87.600,00	9.492,12	73.101,01	0,17	14.498,99	10.488,74	73.101,01	0,17	14.498,99	0,00
AGRICULTURA	612.000,00	2.397.319,84	68.632,24	1.689.547,40	3,89	707.772,44	316.543,95	1.689.547,40	3,92	707.772,44	0,00
EXTENSÃO RURAL	612.000,00	2.397.319,84	68.632,24	1.689.547,40	3,89	707.772,44	316.543,95	1.689.547,40	3,92	707.772,44	0,00
ENERGIA	124.120,00	136.940,96	40.998,84	126.205,93	0,29	10.735,03	40.998,84	126.205,93	0,29	10.735,03	0,00

ENERGIA ELÉTRICA	124.120,00	136.940,96	40.998,84	126.205,93	0,29	10.735,03	40.998,84	126.205,93	0,29	10.735,03	0,00
TRANSPORTE	3.438.620,00	3.380.889,08	454.171,41	3.237.873,68	7,45	143.015,40	457.704,23	3.237.873,68	7,51	143.015,40	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.438.620,00	3.380.889,08	454.171,41	3.237.873,68	7,45	143.015,40	457.704,23	3.237.873,68	7,51	143.015,40	0,00
DESPORTO E LAZER	318.500,00	264.338,00	29.328,19	220.969,15	0,51	43.368,85	29.328,19	220.969,15	0,51	43.368,85	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	318.500,00	264.338,00	29.328,19	220.969,15	0,51	43.368,85	29.328,19	220.969,15	0,51	43.368,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.260.020,00	4.203.742,26	525.947,74	4.108.076,71	9,46	95.665,55	525.947,74	4.108.076,71	9,53	95.665,55	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.692.000,00	3.455.000,00	450.753,71	3.420.449,38	7,87	34.550,62	450.753,71	3.420.449,38	7,93	34.550,62	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	300.000,00	402.300,00	68.714,83	377.225,29	0,87	25.074,71	68.714,83	377.225,29	0,87	25.074,71	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	268.020,00	346.442,26	6.479,20	310.402,04	0,71	36.040,22	6.479,20	310.402,04	0,72	36.040,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.899.000,00	3.315.557,96	665.208,02	2.796.185,41	6,44	519.372,55	665.208,02	2.796.185,41	6,49	519.372,55	0,00
TOTAL III = (I + II)	35.015.500,00	52.612.219,69	7.116.516,66	43.447.131,01	100,00	9.165.088,68	7.990.162,05	43.114.195,42	100,00	9.498.024,27	332.935,59

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7ECA7CB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.671.307,45	8.313.057,67	9.827.307,65	9.576.103,21
Dívida Mobiliária	8.134.283,06	7.865.139,65	7.428.167,62	7.108.461,92
Dívida Contratual	537.024,39	447.918,02	2.399.140,03	2.467.641,29
Empréstimos	138.128,91	87.128,91	2.077.128,91	2.077.128,91
Internos	138.128,91	87.128,91	2.077.128,91	2.077.128,91
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	398.895,48	360.789,11	322.011,12	390.512,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	398.895,48	360.789,11	322.011,12	390.512,38
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.275.394,88	9.126.268,40	8.474.328,18	8.070.355,09
Disponibilidade de Caixa	5.275.394,88	9.126.268,40	8.474.328,18	8.070.355,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.890.066,04	11.625.158,82	11.189.025,50	8.919.275,56
(-) Restos a pagar processados	2.320.898,28	2.183.166,21	2.381.659,80	537.714,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	293.772,88	315.724,21	333.037,52	311.205,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.395.912,57	(813.210,73)	1.352.979,47	1.505.748,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.060.190,56	34.841.099,02	38.148.318,29	38.099.806,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	254.737,00	254.737,00	1.304.737,00	1.310.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.805.453,56	34.586.362,02	36.843.581,29	36.789.806,02
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	27,26	24,04	26,67	26,03
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	10,68	(2,35)	3,67	4,09
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	38.166.544,27	41.503.634,42	44.212.297,55	44.147.767,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	34.349.889,84	37.353.270,98	39.791.067,79	39.732.990,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.508.165,36	4.867.632,44	3.252.525,69	332.935,59
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:54				

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:939BE072

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**32.060.190,56**	**34.841.099,02**	**38.148.318,29**	**38.099.806,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**254.737,00**	**254.737,00**	**1.304.737,00**	**1.310.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**31.805.453,56**	**34.586.362,02**	**36.843.581,29**	**36.789.806,02**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**6.997.199,78**	**7.608.999,64**	**8.105.587,88**	**8.093.757,32**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**6.297.479,80**	**6.848.099,68**	**7.295.029,10**	**7.284.381,59**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:56

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:146BFB0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	38.099.806,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.789.806,02	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.886.368,96	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.297.732,07	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.575.286,42	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EEC96B08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	373.970,21	370.392,03	3.578,18
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	373.970,21	370.392,03	3.578,18
Alienação de Bens Móveis	343.700,00	343.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.270,21	26.692,03	3.578,18
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	373.970,21	370.392,03	3.578,18

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	678.560,18	619.866,65	589.314,87	461.267,37	30.551,78	0,00	58.693,53
Investimentos	678.560,18	619.866,65	589.314,87	461.267,37	30.551,78	0,00	58.693,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	678.560,18	619.866,65	589.314,87	461.267,37	30.551,78	0,00	58.693,53

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	10.921,36	(249.474,62)	(238.553,26)

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9F4AED93

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.895.900,00	2.048.464,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	258.200,00	269.309,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	589.940,00	374.145,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	283.990,00	291.187,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	763.770,00	1.113.821,70
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.693.490,00	27.965.322,86
2.1 - Cota-parte FPM	18.563.030,00	19.235.131,07
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.239.560,00	17.428.792,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.323.470,00	1.806.338,40
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	7.478.367,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	113.080,81
2.4 - Cota-parte ITR	400.500,00	517.608,34
2.5 - Cota-parte IPVA	1.629.960,00	621.135,57
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.589.390,00	30.013.787,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.074.004,00	5.231.796,89
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.323.343,50	2.271.649,98
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.235.220,00	5.479.259,44
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.057.230,00	5.367.139,07
6.1.1 - Principal	6.000.000,00	5.327.049,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	57.230,00	40.089,77
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	68.990,00	0,00
6.3.1 - Principal	68.990,00	0,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	109.000,00	112.120,37
6.4.1 - Principal	109.000,00	112.120,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	925.996,00	95.252,41
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	140.357,14	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	140.357,14	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.619.616,58	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.443.364,14	5.637.054,77	5.637.054,77	5.569.607,61	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.230.130,96	3.770.558,20	3.770.558,20	3.747.558,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	48.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.181.837,96	3.770.558,20	3.770.558,20	3.747.558,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.213.233,18	1.866.496,57	1.866.496,57	1.822.049,41	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	113.083,55	91.894,46	91.894,46	87.527,39	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.100.149,63	1.774.602,11	1.774.602,11	1.734.522,02	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	5.432.003,67	5.432.003,67	5.364.556,51	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.340.109,21	5.340.109,21	5.277.029,12	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	91.894,46	91.894,46	87.527,39	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.770.558,20	3.770.558,20	3.747.558,20	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.756.997,35	3.770.558,20	3.770.558,20	70,25
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	547.925,94	47.255,77	47.255,77	0,00	0,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	475.042,44	0,00	1.016,64	204.075,82	(205.092,46	(204.439,83
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.009,93	0,00	1.016,64	203.423,19	(204.439,83	0,00

19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	13.032,51	0,00	0,00	652,63	(652,63)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.671.392,34	2.372.101,87	2.372.101,87	2.343.631,48	0,00
20.1 - Educação Infantil	729.000,00	540.849,76	540.849,76	522.443,02	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.750.392,34	1.679.303,32	1.679.303,32	1.669.239,67	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	57.382,51	57.382,51	57.382,51	0,00
20.4 - Educação Especial	117.000,00	94.566,28	94.566,28	94.566,28	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.047.379,93	7.019.412,53	7.019.412,53	6.946.268,79	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.047.379,93	7.019.412,53	7.019.412,53	6.946.268,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.372.101,87
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.231.796,89
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					3.462,04
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					7.600.436,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.503.446,87	7.600.436,72	25,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	327.890,40	0,00	319.596,15	3.462,04	4.832,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	263.179,18	0,00	255.239,68	3.107,29	4.832,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	55.185,22	0,00	54.830,47	354,75	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	9.526,00	0,00	9.526,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.305.440,00	1.187.603,93
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	658.450,00	713.267,95
31.1.1 - Salário-Educação	416.020,00	373.205,56
31.1.2 - PDDE	9.450,00	70,90
31.1.3 - PNAE	97.600,00	97.345,07
31.1.4 - PNATE	133.880,00	106.718,08
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500,00	135.928,34
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	511.050,00	388.648,29
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.940,00	85.687,69

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.601.553,64	2.106.197,61	2.106.197,61	2.101.576,19	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	156.380,44	175.521,70	175.521,70	172.295,70	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.430.173,20	1.912.140,73	1.912.140,73	1.910.745,31	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	3.991,14	3.991,14	3.991,14	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.000,00	14.544,04	14.544,04	14.544,04	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.731.310,12	10.115.395,61	10.115.395,61	10.014.856,64	0,00
33.1 - Despesas Correntes	11.590.053,53	10.026.857,70	10.026.857,70	9.926.318,73	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.246.530,96	6.491.693,00	6.491.693,00	6.412.279,84	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	103.100,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00

sem fins lucrativos					
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.240.422,57	3.435.164,70	3.435.164,70	3.414.038,89	0,00
33.2 - Despesas de Capital	141.256,59	88.537,91	88.537,91	88.537,91	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	141.256,59	88.537,91	88.537,91	88.537,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	287.266,10	47.879,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.479.259,44	373.205,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.634.005,44	386.656,36
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.520,10	34.428,74
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.520,10	34.428,74

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DB526107

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA OPERAÇÃO CREDITO E CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.494.600,00	2.173.166,80	321.433,20
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.237.699,23	10.033.153,63	5.204.545,60
Investimentos	12.866.699,23	7.673.175,27	5.193.523,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.371.000,00	2.359.978,36	11.021,64
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.237.699,23	10.033.153,63	5.204.545,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.743.099,23	7.859.986,83	4.883.112,40
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:35			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:22514EEA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATORIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
11/2024 a 12/2024						
NOVEMBRO E DEZEMBRO						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	165.000,00	39.183,00	39.183,00	193.012,54	193.012,54
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	40.000,00	7.836,60	7.836,60	33.391,75	30.779,55
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	30.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00			1.419,00	1.419,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	1.403,14	1.005,48	11.064,14	10.666,48
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	11.275,90			1.046,68	1.046,68
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		289.275,90	48.422,74	48.025,08	239.934,11	236.924,25
08.244.0801-6065 - Apoio a	Criança e Adolescente em Risco Social	Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00	3.800,00	3.800,00	8.340,00	8.340,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.500,00	133,41	133,41	133,41	133,41
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	3.933,41	3.933,41	8.473,41	8.473,41
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	13.505,36				
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	3.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00			1.046,20	1.046,20
				-		
TOTAL BIMESTRE		26.505,36	-	-	1.046,20	1.046,20

JOÃO ELINTON DUTRA	*ADRIANA COLLITO*	*INEGLE ZINKE*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DBBDC239

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	36.630.000,00
Previsão Atualizada da Receita	48.866.972,67
Receitas Realizadas	50.886.783,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.359.747,02
Dotação Inicial	35.015.500,00
Créditos Adicionais	17.596.719,69
Dotação Atualizada	52.612.219,69
Despesas Empenhadas	43.447.131,01
Despesas Liquidadas	43.114.195,42
Despesas Pagas	42.593.410,50
Superávit Orçamentário	7.439.652,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	43.447.131,01
Despesas Liquidadas	43.114.195,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.099.806,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.789.806,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.197.134,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	4.337.227,69	0,00 %	
Resultado Primário	(1.116.680,58)	5.739.312,81	(514,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.320.898,28	76.888,02	2.227.080,26	16.930,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.508.165,36	1.970.122,26	3.538.043,10	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.829.063,64	2.047.010,28	5.765.123,36	16.930,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.600.436,72	25% / 18%	25,32	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.770.558,20	70%	70,25	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	2.173.166,80		321.433,20	
Despesa de Capital Líquida	10.033.153,63		5.204.545,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	343.700,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	619.866,65		58.693,53
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.352.222,58	15%	15,43
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:47			

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A029BEB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	38.099.806,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.789.806,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.197.134,02	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	19.291.999,90	53,30
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.546.452,37	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	18.569.129,75	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.591.807,13	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	1.181.816,12	3,21
Limite definido por resolução do senado federal	44.147.767,22	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.093.757,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	5.886.368,96	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.575.286,42	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	337.232,16	8.065.685,43

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:04C97056

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.682.248,71	38.099.806,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.902.030,00	2.053.859,46
IPTU	258.200,00	269.309,70
ISS	283.990,00	291.187,42
ITBI	589.940,00	374.145,81
IRRF	763.770,00	1.113.821,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.130,00	5.394,83
Contribuições	101.830,00	118.148,14
Receita patrimonial	1.329.087,12	938.283,13
Aplicações Financeiras (II)	1.197.537,12	830.718,18
Outras Receitas Patrimoniais	131.550,00	107.564,95
Transferências correntes	35.957.219,80	34.841.518,20
Cota-Parte do FPM	15.363.030,00	15.749.372,98
Cota-Parte do ICMS	5.600.000,00	5.982.693,84
Cota-Parte do IPVA	1.303.968,00	496.908,41
Cota-Parte do ITR	390.500,00	414.086,82
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	90.464,62
Transferências do FUNDEB	6.177.990,00	5.439.169,67
Outras transferências correntes	7.041.731,80	6.668.821,86
Demais receitas correntes	392.081,79	147.997,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	392.081,79	147.997,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	38.484.711,59	37.269.087,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.184.723,96	12.786.977,08
Operações de Crédito (VIII)	2.494.600,00	2.173.166,80
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	343.700,00	343.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	343.700,00	343.700,00
Transferências de Capital	6.346.423,96	10.270.110,28
Convênios	2.360.300,00	5.878.893,24
Outras Transferências de Capital	3.986.123,96	4.391.217,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.690.123,96	10.613.810,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	45.174.835,55	47.882.898,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.174.835,55	47.882.898,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.364.520,46	33.413.977,38	33.413.977,38	33.025.942,46	1.317.995,36	2.517,00	2.517,00
Pessoal e encargos sociais	19.268.719,44	18.097.463,64	18.097.463,64	17.873.945,83	187.698,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.165.000,00	1.123.456,45	1.123.456,45	1.123.456,45	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.930.801,02	14.193.057,29	14.193.057,29	14.028.540,18	1.130.297,08	2.517,00	2.517,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.199.520,46	32.290.520,93	32.290.520,93	31.902.486,01	1.317.995,36	2.517,00	2.517,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.237.699,23	10.033.153,63	9.700.218,04	9.567.468,04	909.084,90	3.535.526,10	3.535.526,10
Investimentos	12.866.699,23	7.673.175,27	7.340.239,68	7.207.489,68	909.084,90	3.535.526,10	3.535.526,10
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.371.000,00	2.359.978,36	2.359.978,36	2.359.978,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.866.699,23	7.673.175,27	7.340.239,68	7.207.489,68	909.084,90	3.535.526,10	3.535.526,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.076.219,69	39.963.696,20	39.630.760,61	39.109.975,69	2.227.080,26	3.538.043,10	3.538.043,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.076.219,69	39.963.696,20	39.630.760,61	39.109.975,69	2.227.080,26	3.538.043,10	3.538.043,10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	3.007.799,07	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.007.799,07	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	830.718,18	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.232.803,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.605.713,95	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Dezembro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.671.307,45	9.576.103,21
DEDUÇÕES (XL)	5.275.394,88	8.070.355,09
Disponibilidade de Caixa	5.275.394,88	8.070.355,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.890.066,04	8.919.275,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.320.898,28	537.714,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	293.772,88	311.205,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.395.912,57	1.505.748,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.890.164,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(1.783.183,36)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	106.981,09	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.509.066,21	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.359.747,02	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.359.747,02	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:32		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:2EF5775B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E M DOS SANTOS JUNIOR ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de contínuos de manutenção predial, preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HORAS.	12.000	15,00	180.000,00
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS.	11.000	11,00	121.000,00
3	SERVIÇOS DE ENCANADOR	HORAS.	1.500	22,00	33.000,00
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	HORAS.	2.500	19,00	47.500,00
5	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS.	2.500	14,00	35.000,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS.	2.500	24,00	60.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A proponente vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a emissão do Solicitação de fornecimento/serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
E M dos Santos Junior Engenharia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8183D1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **WILLIAM EVERTON HOFMAN** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.068.762.459-26**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 22 de janeiro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B847CF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
3º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

3º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado conforme Resolução 860/2022 e 773/2019 – SESA - PR

Justificativa Suscinta: A inclusão deste item no processo se faz necessária para melhorar a climatização para as UBS's do município. É essencial para garantir um ambiente propício à prestação de serviços de saúde de qualidade. Durante os meses mais quentes, a alta temperatura pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, afetando tanto pacientes quanto profissionais de saúde. Um ambiente climatizado contribui para um atendimento mais confortável e eficiente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	4.4.90.52.00	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com mão de obra de execução e todo o material necessário para instalação	Und.	23	R$4.171,58	R$95.946,27	Alta	20/02/25	NÃO
Valor total:					R$ 95.946,27				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de Apostilas para Ensino Fundamental I

Justificativa Suscinta: No município de Mandirituba, o atendimento educacional para o ano letivo de 2025 está previsto para atender 2.082 alunos no Ensino Fundamental I da rede municipal. Em busca de contínuas melhorias no processo de ensino e aprendizagem, e com o objetivo de apoiar nossos professores e alunos de maneira mais eficaz, solicitamos a aquisição de apostilas específicas para as turmas do 1º ao 5º ano. Essa iniciativa visa proporcionar um material didático de qualidade, que seja compatível com as necessidades pedagógicas da nossa rede e que contribua para um aprendizado mais consistente e eficiente.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	339030	Sistema de Ensino Estruturado – Educação Fundamental Anos Iniciais Kit Aluno	und	427	R$470,00	R$ 200.690,00	Alto	30/01/2025	Não
02	339030	Sistema de Ensino Estruturado – Educação Fundamental Anos Iniciais – Kit Aluno	und	408	R$ 470,00	R$ 191.760,00	Alto	30/01/2025	Não
03	339030	Sistema de Ensino Estruturado – Educação Fundamental Anos Iniciais – kit Aluno	und	414	R$ 470,00	R$ 194.580,00	Alto	30/01/2025	Não
04	339030	Sistema de Ensino Estruturado – Educação Fundamental Anos Iniciais - Kit Aluno	und	413	R$ 470,00	R$ 194.110,00	Alto	30/01/2025	Não
05	339030	Projeto Apoio e Reforço – Educação Fundamental Anos Iniciais – Kit Aluno Português e Matemática	und	420	R$ 320,00	R$ 134.400,00	Alto	30/01/2025	Não
06	339030	Projeto Apoio e Reforço – Guia Recursos Anos Iniciais – kit Professor Português e Matemática	und	17	R$ 370,00	R$ 6.290,00	Alto	30/01/2025	Não
07	339030	Projeto Apoio e Reforço – Diário do Professor Anos Iniciais	und	17	R$ 30,00	R$ 510,00	Alto	30/01/2025	Não
08	339030	Projeto Apoio e Reforço – Livro de Coordenador Anos Iniciais	und	17	R$ 60,00	R$ 1.020,00	Alto	30/01/2025	Não
Valor total:					R$923.360,00				

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de pastas

Justificativa Suscinta: A aquisição de pastas para organização de arquivo é essencial para melhorar a eficiência e a produtividade do trabalho, facilitando o acesso rápido a documentos, e reduzindo o tempo gasto na busca de informações minimizando o risco de extravio de documentos.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Pasta A/Z ofício Lombo Largo, inteira na cor cinza, Tamanho aprox.: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm, Revestida interna e externamente com Polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada. Fecho niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior, validade indeterminada. Qualidade igual ou superior a marca Chies.	Und	300	26,50	7.950,00	Médio	30/01/25	Não
02	3.3.90.30	Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.	Und	2800	7,90	22.120,00	Médio	30/01/25	Não
Valor total:					R$ 30.070,00				

Mandirituba, 21 de Janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0B06122F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 01-2025 - CREDENCIAMENTO MÉDICO

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail:transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 01/2025 **Processo:** 09/2025 **Data do Processo:** 16/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 09/2025
b) Licitação Nr.: 01/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 22/01/2025
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS PLANTONISTAS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participante: **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **GAIA SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **GENESIS LIFE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **H T I SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **JDN CLINICA MEDICA LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **MASMED – GESTAO EM SAUDE E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	**Unit**	**Total**
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Participante: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	384	HRS	**143,39**	**55.061,76**
Total do Participante: 55.061,76					

Total Geral: 660.741,12

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 547.623,84
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 113.117,28

Mandirituba, 22 de janeiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9203F381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2025

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F Art 8). Exercício 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Especificação	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
DESPESAS CORRENTES	**R$ 275.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 275.000,00**	**R$ 1.650.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,35	R$ 1.367.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,33	R$ 227.833,35	R$ 1.367.000,00
-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 183.666,66	R$ 183.666,66	R$ 183.666,66	R$ 183.666,66	R$ 183.666,66	R$ 183.666,70	R$ 1.102.000,00
-Obrigações Patronais	R$ 39.166,66	R$ 39.166,66	R$ 39.166,66	R$ 39.166,66	R$ 39.166,66	R$ 39.166,70	R$ 235.000,00
-Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,66	R$ 1.666,70	R$ 10.000,00
-Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,33	R$ 3.333,35	R$ 20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,70	R$ 283.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,66	R$ 47.166,70	R$ 283.000,00
-Diárias – Pessoal Civil	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
-Material de Consumo	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
-Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,33	R$ 8.333,35	R$ 50.000,00
-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,66	R$ 16.666,70	R$ 100.000,00
-Serviços de Tecnologia da Inf e Comunicação	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,66	R$ 7.166,70	R$ 43.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 31.776,66**	**R$ 31.776,66**	**R$ 31.776,66**	**R$ 31.776,66**	**R$ 31.776,66**	**R$ 31.776,70**	**R$ 190.660,00**
INVESTIMENTOS	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,70	R$ 190.660,00
APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,66	R$ 31.776,70	R$ 190.660,00
-Obras e Instalações	R$ 25.110,00	R$ 25.110,00	R$ 25.110,00	R$ 25.110,00	R$ 25.110,00	R$ 25.110,00	R$ 150.660,00

-Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.666,66	R$ 6.666,66	R$ 6.666,66	R$ 6.666,66	R$ 6.666,66	R$ 6.666,70	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 306.776,66**	**R$ 306.776,66**	**R$ 306.776,66**	**R$ 306.776,66**	**R$ 306.776,66**	**R$ 306.776,70**	**R$ 1.840.660,00**

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 22 de janeiro de 2025

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:C6058A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 89/2024 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 89/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 21.447,98 (vinte e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
56 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.248,72
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
557 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
195 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.875,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
318 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - CIVIL	361,50
331 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
337 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.200,00
10 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
462 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.079,76
Total Suplementação:	**21.324,98**
Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
57 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	123,00
Total Suplementação:	**123,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.2.52.41.00.000COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIALDO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	123,00
Total da Receita:	**123,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução	
02 GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002. ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.550,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
44 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL	4.958,72
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

06.001.12.361.1201.2.017. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
173 - 3.3.90.31.00.00 01103 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
197 - 3.3.90.93.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES	
207 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.556,26
06.001.12.365.1201.2.020. MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
266 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,00
08 SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
342 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.044. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA	
537 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
Total Redução:	**21.324,98**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:217DDFB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 077/2025 - RENOVAÇÃO CONTRATOS PSS 001/2023

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100334	Sirlei Soares de Andrade	349/2024	24/07/2024	19/01/2025	**20/01/2025**	23/07/2026
100339	Emanoel Tobias de Oliveira	377/2024	06/07/2024	01/01/2025	**02012025**	05/07/2026
100340	Eliel de Oliveira	388/2024	17/07/2024	13/01/2025	**14/01/2025**	17/07/2026
100341	Pedro Sirino de Oliveria	378/2024	06/07/2024	01/01/2025	**02/01/2025**	05/07/2026
100342	Denise Machula	389/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026
100343	Marciano Ingles da Silva	390/2024	09/07/2024	04/01/2025	**05/01/2025**	08/07/2026
100344	Anderson Ferreia do Amaral	391/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026
100345	Angelica Amaral dos Santos Pinl	392/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026
100346	Rosana Martins Leal Marcondes	393/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026
100347	Alax Cordeiro Jala	394/2024	08/07/2024	03/01/2025	**04/01/2025**	07/07/2026
100348	Tayna Gabriely H de Melo	397/2024	11/07/2024	06/01/2025	**07/01/2025**	10/07/2026
100349	Vera Lucia de Castro	398/2024	11/07/2024	06/01/2025	**07/01/2025**	10/07/2026
100350	Gabriela da Silva Gomes	400/2024	12/07/2024	07/01/2025	**08/01/2025**	11/07/2026
100351	Lediane Correia da Silva	399/2024	15/07/2024	10/01/2025	**11/01/2025**	14/07/2026
100353	Marta de Oliveira Apolinario	470/2024	16/09/2024	14/03/2025	**15/03/2025**	15/09/2026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
22 de janeiro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0370F1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1970 DE 20 DE JANEIRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1970/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 588.231,30 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e trinta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 379.974,88
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 208.256,42
	Total Suplementação:	R$ 588.231,30

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 57.161,82
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.350,00
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 63.669,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 63.669,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 11.576,25
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 28.940,63
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 23.152,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 28.940,63
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.788,13
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.364,38
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 23.152,50
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 10.576,25

	Total Redução:		R$ 588.231,30
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	288.968,17	379.974,88
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	299.263,13	208.256,42
Total		588.231,30	588.231,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40506FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0013/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/CIEDEPAR, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO

1.1 Aquisição de conjunto de carteira e cadeira escolar classe dimensional 3 e módulo de descanso 02 desmontável para o uso nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024/CIEDEPAR, referente ao Pregão Eletrônico 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

LOTE 01 – CONJUNTO					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3** - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. **DIMENSÕES:** Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). **DESCRITIVO:** Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento/encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação. **GARANTIA:** Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.	UND	85	R$ 584,00	R$ 49.640,00

LOTE 02 – MÓDULO DESCANSO					
Item	**Descrição**	**UND**	**QTDE**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	**MODULO DE DESCANSO 02 DESMONTAVEL**, ideal para área de repouso infantil, Permite empilhamento, duas bordas inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não reciclado) texturizada, cada borda contendo duas cavidades em suas extremidades, cavidade superior para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das mãos ou pés das crianças, formato das cavidades posicionado de forma a proporcionar maior estabilidade do modulo evitando tombamentos e acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da cabeceira deve conter uma cavidade circular com 70mm de diâmetro no centro com furos para escoar líquidos que permitam higienização total com água, ponteiras dos pés em borracha, aplicada sob pressão e protegida contra arrancamento por borda plástica, fixação do tecido na bordas injetadas através pinos pequenos que servem como guias e	UND	65	R$ 349,00	R$ 22.685,00

	pinos grandes com função de se encaixar a uma travessa fazendo um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a borda tem 45mm e espessura de 3 mm, estrutura lateral formada por duas barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado por termo fusão em toda extensão uniformemente, largura mínima da solda 20mm DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: 1375 +/- 5. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.				

Valor da contratação R$ 72.325,00 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Com intuito de atender à crescente demanda e o proposto da meta 6 do Plano Municipal de Educação Nova Prata do Iguaçu, que estabelece oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta porcento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica, propõe a organização e implementação do ensino em tempo integral para a educação infantil.
De acordo com o levantamento da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário aquisição de conjunto de carteira e cadeira escolar classe dimensional 3, e módulo de descanso 02 desmontável proporcionando conforto e uma melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos educandos, bem como melhorar a qualidade do descanso e a hora do sono das crianças matriculadas em período integral nos CMEIs desse município, visto que os mesmos não ficarão em contato direto com o piso.
Salienta-se que esta municipalidade já está autorizada a realizar a Adesão a Ata de Registro de preços nº 003/2024 do Pregão Eletrônico 004/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, com data de 14 de janeiro de 2025, assim a presente demanda poderá ser atendida sem procedimento licitatório, aproveitando-se do processo supracitado, agilizando a aquisição, contudo caberá ao Estudo Técnico Preliminar apresentar qual a melhor solução para a presente aquisição.
VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 72.325,00 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 04 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento de Ensino; 0012. 0361. 0008.2018 – Manutenção do Departamento de Ensino; 44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

EMPRESA CONTRATADA: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ N° 28.610.644/001-10.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mercadoria e da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:87EA6ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILDIADE N. 003/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2025
(Lei nº 14.133/2021)
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta para Contratação de empresa para locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, completa:
I. Módulo Orçamentos; II. Módulo de consulta rápida de preços de peças, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *CAPUT:* ""***inexigível a licitação quando inviável a competição".*

OBJETO
1.1 Contratação de empresa para locação e suporte técnico do sistema software de orçamento eletrônico para manutenção da frota de veículos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, completa:
I. Módulo Orçamentos; II. Módulo de consulta rápida de preços de peças.

Item	Descrição do Produto	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Locação de software com licença de uso de 12 meses, com um acesso ao sistema AUDATEXGOV, com treinamento da plataforma, manutenção, atualizações e garantia, pelo período de 12 meses. A ferramenta deve calcular a estimativa dos custos de reparação de automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas, permite a elaboração e gerenciamento de orçamentos desenvolvida exclusivamente para os órgãos públicos.	01	R$ 10.669,00	R$ 10.669,00
	TOTAL			**R$ 10.669,00**

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Perante a necessidade de continuar com o sistema de software/ferramenta de orçamentação eletrônica a contratação do sistema de software para orçamentação eletrônica é essencial para dar continuidade aos trabalhos das Secretarias Municipais, especialmente no planejamento e execução de

licitações relacionadas a manutenção e reposição de peças da frota municipal, garantindo que o município possa atender às necessidades dos munícipes de forma eficaz e sem interrupções.
O estudo de mercado deve considerar as melhores opções disponíveis, garantindo a escolha da solução mais vantajosa para as necessidades do município.
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR já utiliza este software há vários anos, sendo fundamental para os contratos de prestação de serviços e manutenção da frota municipal para 2025. A frota é composta por veículos diversos, como micro-ônibus, ônibus, carros, vans e ambulâncias, que atendem as Secretarias de Saúde, Administração e Educação.
Manter a frota em funcionamento adequando é crucial para garantir a qualidade, economia e agilidade nos serviços prestados à população, como o transporte de pacientes, transporte escolar e manutenção das estradas rurais.
O Município vem usando este software já alguns anos e os contratos vigentes para o ano de 2025 de prestação de serviços, manutenção e reposição de peças na frota municipal dependem do software, para o funcionamento adequado, sendo eles:
Processo licitatório nº 046/2024
Contrato nº 203/2024 – Dhuan Victor Grahl.
Contrato nº 204/2024 – Anderson Jean Biesek dos Santos.
Contrato nº 205/2024 – Ademir Morgan.
Contrato nº 206/2024 – Injesilva Ltda.
Contrato nº 207/2024 - Jose Vanderlei Soares.
Contrato nº 208/2024 – Mecânica e Auto Elétrica Couss.
Contrato nº 209/2024 – Pinhão Peças e Serviços Ltada.
Contrato nº 210/2024 – TBS Mecânica e Auto Peças Ltda.
A frota é composta por microônibus e ônibus, carros, vans e ambulâncias fazem parte das secretarias de Saúde, Administração e Educação, sendo necessário a mão de obra qualificada em manutenção elétrica, manutenção ar condicionado, manutenção funilaria, manutenção estofaria e tapeçaria, manutenção balanceamento, alinhamento, cambagem e caster e manutenção mecânica de veículos automotivos das marcas GM (Chevrolet), Fiat, Ford, Renault, Toyota, Volkswagem, Citroen, Peugeot, Jeep.
Para que o município possa continuar prestando os serviços com qualidade, economia e agilidade, é necessário que se faça a contratação do sistema de software. Em razão da inexigibilidade, será mantida a empresa Solera/Audatex, pois atende aos requisitos específicos e exclusivos necessários para a execução do serviço, além de ser fundamental para dar continuidade aos contratos vigentes no município, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 10.669,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e nove reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Secretaria de Administração; 001 Departamento de Administração; 0004. 0122. 0003.2002 – Manutenção da Secretaria de Administração; 33.90.40.00.00 – 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

EMPRESA CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 02.144.891/0001-85.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização do processo de liquidação em parcela única.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de janeiro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:86CB88A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 007/2022

TERMO ADITIVO Nº 010/2025 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: João Vitor Teles de Souza - CNPJ nº 44.325.468/0001-21 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/02/2026.**
CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, demonstrado nos documentos em anexo sob conferencia efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 04 de **R$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos)**, para **R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 184.212,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e dose reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
04	Linha 04 (MANHÃ) Saída garagem cidade, divisa do Município casa Schultz, Linha Oliboni, casa dos Grilo, Linha Ouro Fino, Fritz, João Domingues, Luiz Machado, Honivel Stenhauser, Linha Santa Cruz, Linha Calgaroto, ginásio de esportes, cidade todas as escolas e CMEIS, retorno mesmo trajeto. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	129	200	25.800,00	7,14	184.212,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:294A5C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 009/2022

TERMO ADITIVO Nº 011/2025 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Transportes Iguaçu LTDA - CNPJ nº 43.938.874/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02 e 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/02/2026.**
CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, demonstrado nos documentos em anexo sob conferencia efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 01 de **R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)**, para **R$ 7,08 (sete reais e oito centavos).**
Linha 02 de **R$ 6,64 (seis reais e sessenta e quatro centavos)**, para **R$ 6,93 (seis reais e noventa e três centavos).**
Linha 05 de **R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos)**, para **R$ 7,07 (sete reais e sete centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 542.215,80 (quinhentos e quarenta e dois mil duzentos e quinze reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	QTDE KM Diário	QTDE dias letivos	QTDE Total km	Valor por km	Valor total
01	**Linha 01 (MANHÃ E TARDE)** Saída garagem cidade, Linha Alto Bela Vista, Linha Santa Rita, aviário do Roberto Soares, Linha Pagani, Miro Tonelli, Linha Esperança, Bairro Vorazinho, cidade em todas as escolas e CMEIS, retorno mesmo trajeto. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	156,8	200	31.360	7,08	222.028,80
02	**Linha 02 (MANHÃ)** Saída garagem cidade, Linha Santa Luzia, Linha Santo Antônio, passando Itamar Pauli, Boava, Ivo Schneider, ponte Jaracatiá, Linha São Jorge até o Koerich, aviário do Nego Candinho, casa Leôncio Biesek, Linha Guolo, academia da Keli cidade em todas as escolas e CMEIS, retorno mesmo trajeto. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	104	200	20.800	6,93	144.144,00
05	LINHA 05 (MANHÃ) Saída garagem cidade, Linha Guarani, Loteamento Marinas do Sol, aviário Schmitz, Loteamento Nequinho, Salvador Boava, retorno Linha Guarani, cidade todas as escolas e CMEIS, retorno mesmo trajeto. Veículo de ano de fabricação igual ou superior a 2004, com capacidade mínima de 40 lugares.	Km/dia	124,50	200	24.900	7,07	176.043,00

CLÁUSULA SEXTA – DO ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Fica alterado o nome empresarial para **TRANSPORTES IGUAÇU LTDA,** Pessoa jurídica, com sede administrativa na Rua Lorenço José Bertoglio, nº 389, Bairro Vorazinho, CEP 85.685-000, Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 43.938.874/0001-05, representada neste ato pelo Senhor **Eleandro Pires da Silva,** portador do CPF nº 074.144.799-19 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.731.419-5 SSP/PR.
CLÁUSULA SETIMA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3AF1B599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)
ANO 2025

APRESENTAÇÃO:
O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, pretende realizar no exercício financeiro de 2025.
Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.
A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n°. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. OBJETIVOS:
1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr.
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

3. DIRETRIZES:
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPAS
A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da entidade, da importância de sua elaboração e implementação para a Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas:
a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr. com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e
c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.
A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr.
Não foi utilizado um documento específico para preenchimento.
A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Unidade Gestora da Prefeitura Municipal.
Enfim, a construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2025.

5. DEFINIÇÕES
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE –
Vincula os licitantes e Unidade Gestora do Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr. às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;
IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

7. ORÇAMENTO POR SECRETARIAS DO MUNICIPIO
TOTAL PARA 2025 **R$16.993.486,60 (dezesseis milhões novecentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**

8. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
O monitoramento do plano será realizado pela Contabilidade e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestividade das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

9. CONCLUSÃO
No atual cenário ao qual o País se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos.
Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.
Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais assertivas, sem sobras ou gastos extras.
O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1° de janeiro de 2025 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.
O Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas.
Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2025.
Integra este Plano de Contratações Anual abaixo descrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU -PR

ANEXO 1 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 – NOVOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE CONTRATOS 2025

UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVOS	OBJETO SIMPLIFICADO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE TINTAS DE DEMARCAÇAO VIARIA, SOLVENTE E MICRO ESFERA	Bens de consumo	550.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	01/2025	Aluguel SALA DO EMPREENDEDOR Serviços Terceiros	Janeiro sim	prorrogação de contrato e reajuste de valor de vigência, CONTRATO N°74/2024, INEXIBILIDADE N° 10/2024, PROCESSO 79/2024 beneficiário: ELIZETE FIRMINO	R$1.662,82	R$19.953,84
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Pessoa Física	Sim	Alugueis	Serviço	146.320,08
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Aquisição de XX Aparelho de Ar Condicionado	Bens de consumo	59.300,00
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Manutenção de Aparelho de Ar condicionado	Bens de consumo	333.000,00
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Item de informática	Bens de consumo	255.000,00
secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	01/2025	Prestação de serviço	não contínuo	Contratação de empresa de serviços de pequena reforma pintura e manutenções predial, colocação de persianas nas portas etc.	serviço	5.500,00
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Aquisição de Toner	Bens de consumo	61.000,00
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Serviços de Terceiros	Sim	Serviço de dedetização	Serviço	2.000,00
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Serviços de Terceiros	Sim	Curso Telecentro	Serviço	12.000,00
Secretaria de Assistência Social	01/2025	Serviços de Terceiros	Sim	Acolhimento para Pessoa Idosa	Serviço	72.000,00

Secretaria de Assistência Social	01/2025	Serviços de Terceiro	sim	Produções artísticas – baile	Serviço	45.000,00
Secretaria de Assistência Social	02/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Aquisição de material de expediente	Bens de consumo	116.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA	02/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO	300.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	01/02/2025	Estação do Ofício, Serviços Terceiros/ Sistema "**S**"	Não contínuo	Cursos de Qualificação Profissional E palestras para Empreendedores	30	R$95,000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA	02/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PEÇAS P/ MAQUINAS PESADAS	Bens de consumo	500.000,00
Meio Ambiente	02/2025	Serviços de Terceiros	RENOVAÇÃO	Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR	Serviço	3.600,88
Meio Ambiente	02/2025	Material de Consumo	SEM RENOVAÇÃO	aquisição de Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares	Bens de consumo	500,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	02/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETO	Bens de consumo	150.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	02/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE UNIFORMES	Bens de consumo	50.000,00
Meio Ambiente	02/2025	Material de Consumo	SEM RENOVAÇÃO	Vacina antirrábica	Bens de consumo	10.000,00
Meio Ambiente	02/2025	Serviços Terceira pessoa jurídica	RENOVAÇÃO	Contrato do parque de Paiçandu	Serviço	20.000,00
Secretaria de Assistência Social	03/2025	Serviços de Terceiros	Sim	Oficinas	Serviço	243.970,00
Meio Ambiente	03/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	SEM RENOVAÇÃO	credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários	Serviço	50.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	Bens de consumo	150.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	03/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	Contratação empresa fornecedora Gás P13	Material de consumo	R$472,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	03/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	Material para consumo de Papelaria em geral	-	R$25.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	03/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	Contratação empresa fornecedora Combustível	Material de consumo	R$ 6.500, 00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	03/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PRODUTOS QUIMICOS P/ LAVAGEM DE VEICULOS	Bens de consumo	65.000,00
Meio Ambiente	03/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	SEM RENOVAÇÃO	Castração de animais domésticos	Serviço	25.000,00
Secretaria de Assistência Social	04/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Aquisição de Cesta básica	Bens de consumo	900.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS E GALERIAS	SERVIÇO	2.000.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	04/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	Contratação empresa fornecedora Impressoras	Material de permanente	R$3.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	04/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	Contratação empresa fornecedora Bebedouros de água	Material de permanente	R$5.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	04/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Contratação empresa fornecedora Gás P45	Material de consumo	R$1.260,00
Meio Ambiente	04/2025	Material de Consumo	RENOVAÇÃO	aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de materiais recicláveis	Bens de consumo	190.000,00
Secretaria de Assistência Social	05/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Aquisição de material para artesanato	Bens de consumo	64.500,00
Secretaria de Assistência Social	05/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa e cozinha.	Bens de consumo	800,000,00
Meio Ambiente	05/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	RENOVAÇÃO	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Serviço	2.904,000
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇAO DE RESIDUOS VOLUMOSOS	SERVIÇO	500.000,00
Meio Ambiente	05/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	RENOVAÇÃO	Construção da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Serviço	400.000,00
Secretaria de Assistência Social	06/2025	Serviços de Terceiros	Sim	Prever	Serviço	81.295,80
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	06/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PEDRAS BRITAS EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS	Bens de consumo	250.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	06/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	**Pneus** P/ RENAULT/SANDERO EXP16 – Placa: AVL-3760; PM 218	Material de permanente	R$2.200,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	06/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	Contratação de panificadoras fornecedora Lanches para alunos de cursos profissionalizantes	Material de consumo	R$25.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	06/2025	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	SIM	Diárias/ adiantamentos de servidores/ cursos e qualificações	10	R$10.000,00
Secretaria de Assistência Social	06/2025	Compras Pessoa Jurídica	sim	Kit natalidade	Bens de consumo	22.500,00
Meio Ambiente	06/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	SEM RENOVAÇÃO	Aquisição de tubos de concreto	Serviço	60.000,00
Meio Ambiente	07/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	RENOVAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água e solo	Serviço	19.690,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda	08/2025	Serviços Terceiros, Pessoa jurídica	sim	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA Beneficiário: Empresa AR LEOPOLDINO-TELECOM-FIBERCOM CNPJ. Sobre o N° 07.533.671/0001-67	3	R$7.020,00
Meio Ambiente	08/2025	Material de Consumo	SEM RENOVAÇÃO	Aquisição de Microchip	Bens de consumo	15.000,00
Meio Ambiente	08/2025	Material de Consumo	SEM RENOVAÇÃO	Medicamentos veterinários e humanos e materiais hospitalares para serem utilizados no ambulatório Veterinário da Secretaria de Meio Ambiente para atender animais de rua em situação de risco	Bens de consumo	35.000,00
Meio Ambiente	08/2025	Material de Consumo	RENOVAÇÃO	aquisição de Ração animal para atender as necessidades do	Bens de consumo	40.000,00

				Setor de Saúde Animal no município de Paiçandu/PR.		
Meio Ambiente	08/2025	Material de Consumo	RENOVAÇÃO	Aquisição de pneus	Bens de consumo	1.100,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	08/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO	Bens de consumo	600.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE CONCRETO BUTUMINOSO	Bens de consumo	2.000.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE EMULSAO ASFALTICA	Bens de consumo	200.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	08/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PNEUS	Bens de consumo	500.000,00
Meio Ambiente	08/2025	Material de consumo	RENOVAÇÃO	Aquisição de pneus	Bens de consumo	18.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	09/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS	Bens de consumo	1.000.000,00
Secretaria de Assistência Social	09/2024	Serviços de Terceiros	Sim	Acolhimento de Pessoas em situação de rua	Serviço	168.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	09/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇAO DE RESIDUOS SOLIDOS	SERVIÇO	1.000,000,00
Meio Ambiente	10/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	SEM RENOVAÇÃO	serviços de poda, corte e transporte de árvores na área urbana do município e distrito de água boa	Serviço	150.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	10/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL	Bens de consumo	2.170.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	10/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PEÇAS P/ VEICULOS LEVES	Bens de consumo	350.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	10/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO	200.000,00
Secretaria de Assistência Social	11/2025	Serviços Terceiros	Sim	Internet	Serviço	16.000,00
Meio Ambiente	11/2025	Serviços Terceiros pessoa jurídica	RENOVAÇÃO	Coleta, triagem, processamento, transporte e destinação final de resíduos recicláveis e reaproveitáveis	Serviço	396.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	11/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE VEICULOS PESADOS	SERVIÇO	200.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS	11/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE PEÇAS P/ VEICULOS PESADOS	Bens de consumo	350.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ AQUISIÇAO DE MARMITEX	Bens de consumo	50.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	06/2025	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	SIM	SERVIÇOS DE INTERNET	SERVIÇO	1.400,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA	Bens de consumo	1.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	03/2025	Compras Pessoa Jurídica	SIM	AQUISIÇAO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO	Bens de consumo	17.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	04/2025	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS	SIM	REFORMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	SERVIÇO	700.000,00
					TOTAL	**16.993.486,60**

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:89C08C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 17.973, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 17.953, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 1473/2025

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o anexo único do Decreto nº 17.953, de 16 de Janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, GESTÃO, PROCURADORIA E CONTROLADORIA			
Presidente	203768	JENNIFER MARIA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204333	ISADORA STADLER ROCHA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
Presidente	203929	DANIELE APARECIDA BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204391	MARCELA BIANCA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203524	SANDRA MARA HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Presidente	203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO
Membro	203830	MAURÍCIO RIPKA	TÉCNICO AGRÍCOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Presidente	204037	CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI	FISCAL TRIBUTARIO I

Membro	203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO
Membro	204266	DEBORA POLYANA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	204109	LETICIA CORREA	ASSISTENTE SOCIAL
Membro	203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Presidente	203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II
Membro	203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRAÇAL
Membro	203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ADMINISTRATIVO			
Presidente	203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204308	KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI	ASSISTNTE SOCIAL
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
ESF CENTRAL, COLÔNIA FRANCESA, DR JORGE AMIN BACILA, FAXINAL DOS QUARTINS, GUARAUNINHA, JARDIM CRISTINE, NASF, QUEIMADAS, PINHEIRAL DE BAIXO, ROCIO I, ROCIO II, SANTA ROSA, VILA ROSA, VILINHA, WITMARSUM			
Presidente	203986	PRISCILA COLTRO DA SILVA FALARZ	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	204081	ROSANA HIPOLITO DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
Membro	204045	MARILDA TELEGINSKI DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Membro	203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA
VISA			
Presidente	203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Membro	204272	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Membro	203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM
CAPS, CEM, CEO, FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MELHOR EM CASA, PRONTO ATENDIMENTO			
Presidente	203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM
Membro	203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA
Membro	203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA
Membro	203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMÁCIA
Membro	203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGA
Membro	204300	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	ENFERMEIRO
Membro	203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
Presidente	203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR
Membro	204131	PAOLA DIOVANA GOMES	NUTRICIONISTA
Membro	204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

”(nr)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.953, de 16 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E720080B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º B ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXERCÍCIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369 - Vila Maria - Palmeira - PR
CONTATO: (42)99107-9616 (whatsapp)
E-MAIL: gestorsocial.palm@gmail.com

Projeto / Atividade: 6107	Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Fortalecimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da política municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, de incentivo ao acolhimento familiar, de disseminação de informações, de capacitação profissional e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.	Atividade	Crianças e adolescentes atendidos	Pessoas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 6º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**

NOVEMBRO	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6109	Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio á Rede Não-Governamental de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FMDCA	Apoiar técnica e financeiramente as ações da rede não-governamental de promoção dos direitos da criança e do adolescente relativas ao desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores com recursos captados através de doações destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Media	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Justificativa	Aplicar os recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para garantia dos direitos de crianças e adolescentes.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 6º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6100	Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão do SUAS - IGD SUAS - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços programas, projetos e benefícios de assistência social para o aprimoramento da gestão do SUAS, desenvolver de forma articulada as atividades relacionadas com o planejamento, formulação e normatização da Política de Assistência Social, supervisionar, orientar, coordenar e controlar a execução dos programas, projetos e ações desenvolvidos, capacitar os trabalhadores do SUAS e a rede socioassistencial, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos, apoiar as instâncias de controle social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do SUAS no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Não foram gastos recursos voltados para a área da criança e/ou adolescente no 6º bimestre de 2024			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0	0	0
DEZEMBRO	0	0	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**0**	**0**

Projeto / Atividade: 6101	Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de**	**Unidade Responsável**
Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS	Garantir apoio financeiro à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, aprimorar a gestão do programa, desenvolver ações de cadastramento e acompanhamento de condicionalidades, ofertar ações complementares para as famílias cadastradas, capacitar os cadastradores e entrevistadores para atualização dos dados do Cadúnico, equipar e aprimorar a estrutura dos espaços físicos utilizados para gestão e execução do programa, apoiar as instâncias de controle social do programa.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Utilizar os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para efetuar as despesas necessárias para o aprimoramento da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Realizar visitas domiciliares para verificação das condições das famílias cadastradas e das informações prestadas ao gestor IGD - PAB Realização de revisão e atualização cadastral IGD-PAB Realizar busca ativa das famílias com Perfil CAD UNICO IGD-PAB			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	162	0
DEZEMBRO	0-18 anos	131	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**293**	**0**

Projeto / Atividade: 6102	Benefícios Eventuais - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Benefícios Eventuais	Conceder Benefícios Eventuais para famílias e indivíduos em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública para garantir o acesso aos mínimos sociais necessários às famílias em situação de vulnerabilidade social.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Garantir o pagamento dos benefícios eventuais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social e regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
***Oferecer auxílio alimentação (cartão cidadania) em caráter suplementar e temporário às famílias em situação de vulnerabilidade social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	67	0

DEZEMBRO	0-18 anos	60	0
*** Prover auxílio natalidade através de pecúnia às famílias inseridas no CAD Único com fins de reduzir a vulnerabilidade**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	4	0
DEZEMBRO	0-18 anos	4	0
***Conceder auxílio funeral através da liberação de urna mortuária, velório, sepultamento, transporte funerário a ser realizado em capela funeral.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	1	0
DEZEMBRO	0-18 anos	0	0
***Conceder passagens aos indivíduos itinerantes e em situações de vulnerabilidades as famílias em situações pertinentes as políticas de Assistência Social.**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	0	0
DEZEMBRO	0-18 anos	0	0
***Fornecer documentação de forma geral (segunda via de documentos...)**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	7	0
DEZEMBRO	0-18 anos	2	0

Projeto / Atividade: 6103	Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Básica	Ofertar serviços de proteção social básica para crianças, adolescentes, idosos e suas famílias nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e nas unidades públicas referenciadas aos mesmos, através do enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas, promoção do acesso aos direitos sociais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.	Atividade	Famílias atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas nos CRAS e em outras unidades públicas referenciadas.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social; Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Oferecer serviço de Proteção Integral as Famílias prevenindo as situações de vulnerabilidade e risco social;**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	40	0
DEZEMBRO	0-18 anos	38	0

*** Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	335	0
DEZEMBRO	0-18 anos	334	0

Projeto / Atividade: 6104	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica	Apoiar técnica e financeiramente entidades sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social que ofertam serviços continuados de proteção social básica às famílias, através do repasse de recursos financeiros às mesmas para o desenvolvimento de suas ações.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Efetuar repasse de recursos financeiros para entidades sociais de proteção social básica através de formalização de convênios com o Município.				

AÇÕES REALIZADAS:			
Viabilizar a convivência e fortalecimento de vínculos das famílias conforme a faixa etária: 0 a 6; 6 a 15; 15 a 17; 18 a 59 e acima 60.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Repasse as Organizações da Sociedade Civil: AMAS e AMB através de Termo de Colaboração			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0-18 anos	335	0
DEZEMBRO	0-18 anos	334	0

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES	**669**	**0**

Projeto / Atividade: 6105	Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Financiamento da Proteção Social Especial	Ofertar serviços de proteção social especial a famílias e indivíduos com vivência de ameaça e violação de direitos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, através de psicosocial para reparação dos danos causados, preservação da integridade e garantia dos direitos dos usuários.	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa	Aplicar os recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social, em despesas de custeio para o desenvolvimento das ações ofertadas no CREAS.				

PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
AÇÕES REALIZADAS:			
Atendimento, orientação e encaminhamento aos meninos e egressos que cumprem/cumpriram medidas sócioeducativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	12 A 18 ANOS	7	0
DEZEMBRO	12 A 18 ANOS	7	0
Famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0 A 17 ANOS	18	0

DEZEMBRO	0 A 17 ANOS	16	0
Prevenir a violência contra as mulheres e orientação as mulheres vítimas de violência			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0 A 17 ANOS	1	0
DEZEMBRO	0 A 17 ANOS	0	0
Promover ações preventivas a violência contra crianças e adolescentes			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0 A 17 ANOS	1	0
DEZEMBRO	0 A 17 ANOS	0	0
Total de crianças e adolescentes em situação de violência ou violações atendidos pelo PAEFI			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0 A 17 ANOS	38	0
DEZEMBRO	0 A 17 ANOS	36	0
Viabilizar ações de erradicação ao trabalho infantil			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	0 A 17 ANOS	0	0
DEZEMBRO	0 A 17 ANOS	0	0

Projeto / Atividade: 6106	Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS				
Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Unidade Responsável**
Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Acolher provisoriamente e excepcional crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem- -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes"	Atividade	Famílias Atendidas	Pessoas	Fundo Municipal de Assistência Social
Justificativa					

AÇÕES REALIZADAS:			
* Acolhimento de Crianças e Adolescentes.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
*** Acolher crianças e adolescentes vítimas de abandono,negligência e/ou negligência familiar**			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	12 a 16 anos	3	0
DEZEMBRO	12 a 16 anos	3	0

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:5695A840

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE CULTURA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 6º Bimestre
EXERCÍCIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11
CONTATO: (42)3909-5001
EMAIL:administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

Projeto / Atividade: Fortalecimento dos eventos Culturais, Ampliação da atividade turística e educação patrimonial

Descrição	**Objetivo**	**Tipo (Proj./Ativ.)**	**Produto**	**Unidade de Medida**
Evento cultural	Fortalecer eventos culturais	Atividade	Outros Produtos	Pessoas
Justificativa	Ampliar a participação popular por meio de eventos culturais, transformando cultura em economia criativa para o município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
No mês de Dezembro de 2024, o Departamento de Cultura e Turismo realizou a contratação de empresas para a realização de eventos em comemoração a data comemorativa do Natal. A programação teve início no dia 08 de Dezembro, onde ocorreu no Cine Teatro Municipal a apresentação teatral "A Magia Do Natal", realizado pelo grupo "Circo Teatro Sem Lona". O evento reuniu famílias, crianças e adolescentes, que tiveram a oportunidade de prestigiar um lindo espetáculo de Natal e de forma completamente gratuita. Já nos dias 14, 15 e 16 de Dezembro, ocorreu a tão esperada "Caravana de Natal", contratação da empresa especializada "Midiacar", que realizou durante os três dias, percursos personalizados que abrangeram vários bairros de nossa cidade e principalmente os mais carentes. O percurso durava em média 02:00 horas e terminava na Praça Marechal Floriano Peixoto, onde o Papai Noel ficava disponível para tirar fotos com as crianças, adolescentes e suas famílias.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
Bruna Costa – Secretária, Madalena Simon: Assessora de Turismo, Meire Dias: Administrativo, Renato Schnell: Assessor de Cultura				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**		**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
JANEIRO				
FEVEREIRO				
MARÇO				
ABRIL				
MAIO				
JUNHO				
JULHO				
AGOSTO				
SETEMBRO				
OUTUBRO				
NOVEMBRO				
DEZEMBRO				

TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		
ESTIMA-SE QUE FORAM ATINGIDAS PELO MENOS 3.000 CRIANÇAS E ADOLESCENTES		

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:B7A2396A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE HABITAÇÃO

HABITAÇÃO

Endereço: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134
Contato: (42) 3909-5023
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br

Projeto / Atividade:

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃO RURAL	Garantir o acesso de pequenos agricultores ao Programa Nacional de Habitação Rural.	Projeto	Outros produtos	Outras unidades de medidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduzir o déficit habitacional rural, incentivando a manutenção da família no campo e oferecendo moradia digna por meio de projetos de reforma ou de construção de novas moradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve ações com as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
NOVEMBRO	0 a 12 incompletos anos 12 a 18 anos	0	Não registrado	
DEZEMBRO	0 a 12 incompletos anos 12 a 18 anos	0	Não registrado	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		0	0	

Projeto/Atividade

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	Promover regularização de lotes e moradias de famílias de baixa renda	Projeto	Lotes regularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Continuação dos devidos trâmites jurídicos ao Programa Moradia Legal, dos moradores dos respectivos bairros: Vila Bugay, Vila Rural e Rocio II.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista 01 Engenheiro 02 Procuradores Jurídico 01 Coordenadora de Habitação 01 Coordenador do TJPR				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
NOVEMBRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	00 01	Não existe	
DEZEMBRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	03 01	Não existe	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES 05				

Projeto / Atividade:

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA REFORMADA, FAMÍLIA RENOVADA	Garantir a melhoria de casas de famílias com renda de até 3 salários mínimo, através de parcerias com o Governo Estadual e Federal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias na infraestrutura do município com projetos de urbanização e pavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveis das famílias, com renda de até três salários mínimos, visando melhorar o padrão de habitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadas em novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com a COHAPAR. Novembro 02 cadastros e Dezembro 04 cadastros.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Coordenadora da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE	
NOVEMBRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	01 01	0	
DEZEMBRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	03 01	0	
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		06	0	

Projeto / Atividade:

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços de terceiros e adquirir materiais para execução de obras	PROJETO	UH PRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS

Justificativa	Este projeto faz parte de um processo democrático, para garantir o direito à moradia, às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o Governo Federal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.		
AÇÕES REALIZADAS:			
Finalizamos o projeto técnico social com as famílias do Residencial Sol Nascente.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:			
01 Coordenadora da Habitação			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS			
MÊS DE REFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE
NOVEMBRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	00 00	0
DEZEMBRO	0 a 12 anos incompletos 12 a 18 anos	00 00	0

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:8F4C7A26

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE ESPORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EXERCÍCIO DE 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont – Ginásio Central de Esporte, S/N, Centro
CONTATO: (42) 3909-5050 - 42 9942-4731
E-MAIL: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Projeto/ Atividade: 6096

Descrição	Objetivo	Tipo (Proj/Ativ)	Produto	Unidade de Medida	Unidade Responsável
Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer	Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	Departamento de Esporte e Lazer
Justificativa	Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Fortalecer o Esporte no Município de Palmeira para melhorar é uma meta para melhorar a qualidade de vida da população.				
AÇÕES REALIZADAS					
As práticas esportivas em nosso Município, o Departamento de Esporte e Lazer promove ações que envolvem a qualidade de vida aos munícipes, bem como a prática de atividades físicas direcionadas a partir dos treinamentos de modalidades esportivas como (vôlei nas categorias masculino e feminino, handebol nas categorias masculino e feminino, e futebol/futsal), diante das atribuições exercidas e correspondidas quanto ao departamento proporcionamos a todas as crianças e jovens treinamentos das modalidades acima, integrando tanto a parte física, mental e motora dos participantes, além de vários outros fatores que a prática dessa ação esportiva trás para os praticantes, como a socialização e entretenimento. O Departamento de esporte e lazer além de incentivar e contribuir de todas as formas para que mais pessoas venham a se desenvolver na prática esportiva e de lazer, projetos e eventos esportivos são organizados para que tenhamos um público mais participativo e comprometido com a qualidade de vida. O departamento realiza justamente projeto social com as crianças nos bairros onde se localizam os campos sintéticos (vila militar, vila rosa e rocio I) direcionados para crianças nesses bairros a escolinha de futebol. Ações: - Treinamento de Vôlei (masculino e feminino) - Treinamento de Handebol (masculino e feminino) - Escolinha de Futsal - Além de eventos esportivos. - Temos assim o objetivo de FOMENTAR o esporte em nosso Município, vemos assim o quanto a qualidade de vida se da pela pratica de atividade física em cada munícipe, diante a este episodio que vivemos, tentamos assim trazer varias modalidade e praticas a fim de melhorar como circuitos,					

rua do lazer, torneios, bocha corrida, caminhada entre outras oportunidades que encontramos a fim de disponibilizar para a população esse é o ESPORTE QUE QUEREMOS.			
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE			
Nas suas atividades diárias e presencias com um grande público de crianças, adolescentes e adultos, os profissionais direcionados e aperfeiçoados para estes treinamentos e projetos que o departamento de esporte proporciona a crianças, jovens e adultos são totalmente planejadas e com intuitos de montar equipes e times para representar esporte em competições a fora do Município, como muitos jogos regionais, estaduais, colegiais e até mesmo jogos interno dentro do município, todos os profissionais com propósitos nas execuções dessas ações, além de pessoas qualificadas e com experiências para estas práticas esportivas, o departamento de esporte e lazer planeja tanto as ações como eventos com direcionamentos a estes públicos.			
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES			
MÊS DE REFERÊNCIA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA NO BIMESTRE**
NOVEMBRO	06 anos à 18 anos	410	0
DEZEMBRO	06 anos à 18 anos	410	0

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:E69307D4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO
I – IDENTIFICAÇÃO
Secretaria de Educação
Rua XV de Novembro, 567.
42 – 3909-5072
educapalmeira@gmail.com
II – PROGRAMAS E OBJETIVOS
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:
EDUCAÇÃO INFANTIL
ENSINO FUNDAMENTAL
EDUCAÇÃO ESPECIAL
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:

PROFESSORES	293
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	76
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	37
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22
MERENDEIRAS	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21
MOTORISTAS	30
OUTRAS FUNÇÕES	39
PSS	46
ESTAGIÁRIOS	32

TERCEIRIZADOS	71
COMISSIONADOS	01

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 829 Alunos no Ensino Fundamental: 2190 Educação Especial (SRM): 144	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 524 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 829 Alunos no Ensino Fundamental: 2190 Educação Especial (SRM): 144	Todos os alunos matriculados receberam kit escolar/ não houve distribuição de uniforme
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Não há demanda reprimida	
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 828 Alunos no Ensino Fundamental: 2189 Educação Especial (SRM): 142	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 524 Alunos em Pré-Escolar (zona urbana): 534 Alunos em Pré-Escola (zona rural): 295	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 524 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 829 Alunos no Ensino Fundamental: 2190 Educação Especial (SRM): 144	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 828 Alunos no Ensino Fundamental: 2189 Educação Especial (SRM): 142	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 524 alunos

As informações acima referem-se ao sexto bimestre do ano letivo de 2024.
Além das atividades realizadas junto às crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:F0F7824C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 44

PORTARIA Nº 44

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.654/2025,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de janeiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 44/2025

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	NÍVEL INICIAL	NÍVEL FINAL
93839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	H3004-1	H3005-1
6513-1	AMARILDO JAQUES PEREIRA	A4011-1	A4012-1
6518-1	WALGIR CORDEIRO	A4011-1	A4012-1
6523-2	JAIRO ALVES CORDEIRO	A4011-1	A4012-1
6526-1	WILSON BARROSO DA SILVA	A4011-1	A4012-1
6529-1	LUIZ FERNANDO COLAÇO BORGES	A4011-1	A4012-1
6531-1	ANTÔNIO PUTRIQUE BATISTA	A4011-1	A4012-1
6534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	A4011-1	A4012-1
6536-1	LUIZ CELSO DA SILVA	A4011-1	A4012-1
7506-1	HELIO ALVES	A4010-1	A4011-1
7518-2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	A4010-1	A4011-1
6505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	A4011-1	A4012-1
7515-1	ROSANO VERSÃO MIRANDA	A4010-1	A4011-1
10299-1	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	C4007-1	C4008-1
5392-1	SANDRA MARIA DA CUNHA CARDOSO	MN4013-1	MN4014-1
10298-1	JOSIANE GONÇALVES VICTAL	MN4007-1	MN4008-1
93832-1	ROSILENE ROCHA CARMAZEM	MN4004-1	MN4005-1

9159-1	CLAUDINE DA COSTA CORREA CONSTANTINO	A4008-1	A4009-1
9160-1	SANDRA MARIA DE SOUZA	A4009-1	A4010-1
2715-1	NEIDE DUTRA RAYMUNDO GONÇALVES	A4015-1	A4016-1
3358-1	ROSENILDA PEDROSO	A3017-1	A3018-1
4172-1	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	A4013-1	A4014-1
10185-1	ADRIANA BARBOSA COELHO	A4007-1	A4008-1
93862-1	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	A4004-1	A4005-1
2668-1	ELISABETH SCHOENAU	A4017-1	A4018-1
93841-1	EDIJANE DE ANDRADE ALBUQUERQUE	A4004-1	A4005-1
7517-2	EDSON SANTIAGO	B4011-1	B4012-1
12250-1	ANA CAROLINA SOUZA TAVARES	C4006-1	C4007-1
93854-1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	C4005-1	C4006-1
9150-1	PATRICIA DAS NEVES	SA40B08-1	SA40B09-1
9129-1	JEAN MARCEL ALBINI	SE30C08-1	SE30C09-1
10300-1	SUELLEN LACERDA COMUNELLO	SE30A07-1	SE30A08-1
9155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	SE30C08-1	SE30C09-1
11352-3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	EM20B04-1	EM20B05-1
12214-1	DILEUSA PENICHE GONCALVES	ST40C05-1	ST40C06-1
12215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	ST40C05-1	ST40C06-1

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43DEF2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM5744	277490A000212192	15/10/2024	54870	R$ 195,23
ACK4333	277490A000212178	15/10/2024	76331	R$ 293,47
ACL2933	277490F000158550	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ACS4I89	277490F000158624	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ACS6E66	277490F000158668	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ADB6369	277490F000158479	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AFD1513	277490F000158401	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AFT7432	277490F000158705	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AGN2I58	277490F000158482	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AHJ7D38	277490F000158449	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AHJ7D38	277490F000158530	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AHO3925	277490F000158662	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AHS4A55	277490NIC0036859	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AHT4H98	277490A000212252	15/10/2024	70561	R$ 293,47
AJD9517	277490F000158646	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AJF1E58	277490A000212408	17/10/2024	76331	R$ 293,47
AJS6722	277490F000158618	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AKD7338	277490F000158607	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AKH9364	277490F000158611	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AKR9E55	277490A000211787	04/10/2024	60501	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000158591	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ALG7477	277490F000158652	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000158556	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ALM4479	277490F000158570	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ALO7721	277490F000158575	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ALU0G98	277490F000158450	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000158405	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000158619	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000158657	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000158638	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ANW2733	277490F000158628	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AOB3463	277490F000158636	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AOC8H71	277490F000158641	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AOI6537	277490F000158675	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AOI7725	277490A000212404	17/10/2024	76331	R$ 293,47
AOR4425	277490F000158664	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AOS6067	277490F000158673	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AOS7758	277490F000158674	14/10/2024	60503	R$ 293,47
APJ8615	277490A000208681	12/10/2024	70561	R$ 293,47
APJ8615	277490A000208682	12/10/2024	73400	R$ 130,16
APN4H03	277490F000158389	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000158653	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AQO5J97	277490F000157716	05/10/2024	60503	R$ 293,47
ARA3260	277490F000158533	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ARB3280	277490A000212403	17/10/2024	76331	R$ 293,47
ARC4A42	277490F000158669	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ARG4J99	277490F000158497	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ARG4J99	277490F000158548	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ARQ4H91	277490F000158689	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ARQ8750	277490F000158671	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ARU6036	277490F000158400	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ARV3231	277490F000158541	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ARX6G55	277490NIC0036888	01/10/2024	50020	R$ 586,94

ASC4087	277490NIC0036866	01/10/2024	50020	R$ 586,94
ASE8391	277490F000158631	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ASQ0059	277490F000158452	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ATB5097	277490F000158576	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ATC0E27	277490F000158543	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ATJ2401	116100T000845714	15/10/2024	54521	R$ 195,23
ATK7H33	277490F000158684	14/10/2024	60503	R$ 293,47
ATM1021	277490NIC0036906	01/10/2024	50020	R$ 586,94
ATP6518	277490F000158402	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ATU3641	277490F000158569	13/10/2024	60503	R$ 293,47
ATY3050	277490NIC0036883	01/10/2024	50020	R$ 586,94
ATY3050	277490NIC0036892	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AUI3C31	277490F000158573	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AUK8892	116100T000845722	15/10/2024	54521	R$ 195,23
AUQ9459	277490F000158683	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AUR2H62	277490A000211786	04/10/2024	51851	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0036901	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0036909	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0036893	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0036912	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0036865	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AVC1F28	277490F000158701	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AVD1201	277490F000158580	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AVR4140	277490F000158592	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AVU6650	277490F000158404	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AVU8E51	277490A000211808	11/10/2024	76331	R$ 293,47
AVW9H41	277490F000158411	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AVY7586	277490F000158435	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AWF1345	277490A000191775	11/10/2024	76332	R$ 293,47
AWI4I06	277490F000158534	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AWO4754	277490NIC0036860	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AWT8910	277490F000158578	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AWU2524	277490NIC0036900	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AXA5817	277490F000158457	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AXB3314	277490F000158620	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AXC2256	116100T001210848	06/10/2024	54521	R$ 195,23
AXI6437	277490NIC0036890	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AXI8H87	277490F000158699	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AXJ1I50	277490NIC0036878	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AXM9J23	277490F000158645	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AXU1818	277490A000211789	04/10/2024	60502	R$ 293,47
AXV8A23	277490F000158663	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AXY1762	277490F000158622	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AYA0F44	277490F000158644	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AYF5F02	277490F000158610	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AYF9D52	277490F000158639	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AYG4197	277490F000158717	15/10/2024	60503	R$ 293,47
AYH9969	277490F000158448	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AYI0825	277490F000158692	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AYK3190	277490NIC0036916	01/10/2024	50020	R$ 390,46
AYN0022	277490F000158648	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AYO4C09	277490F000158680	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AYU9I02	277490F000158551	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AYV9G58	277490F000158540	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AYY8256	277490F000158715	15/10/2024	60503	R$ 293,47
AYZ1362	277490F000158625	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AZC6G69	277490A000212181	15/10/2024	76331	R$ 293,47
AZE6157	277490F000158455	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AZL1G78	277490F000158678	14/10/2024	60503	R$ 293,47
AZP8C00	277490A000212405	17/10/2024	76331	R$ 293,47
AZV0796	277490F000158412	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AZW3A91	277490NIC0036864	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AZW3A91	277490NIC0036903	01/10/2024	50020	R$ 586,94
AZX5A79	277490F000158532	13/10/2024	60503	R$ 293,47
AZY0640	277490F000158718	15/10/2024	60503	R$ 293,47
BAH2I81	277490F000158398	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BAH2I81	277490F000158413	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BAQ9G02	277490F000158709	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BAY4695	277490F000158558	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BAZ5F01	277490F000158397	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BAZ8G11	277490F000158609	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBA9A98	277490F000158672	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BBC7654	277490F000158535	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBD9J86	277490F000158403	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBE0943	277490F000158547	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBH1441	277490F000158421	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBK3261	277490NIC0036880	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BBM6540	277490A000212401	16/10/2024	55500	R$ 130,16
BBR4J26	277490A000212182	15/10/2024	76331	R$ 293,47
BBS6422	277490F000158604	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBT3I21	277490F000158538	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBT9J56	277490F000158711	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BBT9J79	277490NIC0036913	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BBX1H86	277490F000158456	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BBX9843	277490A000212210	21/10/2024	54600	R$ 130,16
BCB3898	277490A000212196	16/10/2024	76331	R$ 293,47
BCE7758	277490A000211785	04/10/2024	60501	R$ 293,47
BCF0456	277490NIC0036887	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BCF1359	277490NIC0036914	01/10/2024	50020	R$ 390,46

BCG0628	277490F000158616	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BCG7330	277490A000212200	16/10/2024	55414	R$ 195,23
BCK0D28	277490F000158613	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BCK5421	277490A000206949	16/10/2024	51851	R$ 195,23
BCR0B75	277490F000158542	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BCS7E74	277490F000158408	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BCS7J99	277490NIC0036889	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BCW1G71	277490NIC0036891	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BCX5H02	277490NIC0036910	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BCZ0J20	277490F000158496	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BDA5H44	277490F000158688	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BDA7A31	277490F000158477	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BDG3J60	277490NIC0036869	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BDG3J60	277490NIC0036882	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BDG3J60	277490NIC0036908	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BDK0I71	277490F000158651	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BDO1I40	277490F000158494	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BDP3A69	277490A000212194	16/10/2024	76331	R$ 293,47
BDR1J15	277490NIC0036871	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BDR8E30	277490A000211790	04/10/2024	58191	R$ 880,41
BDW9F33	277490A000212197	16/10/2024	76331	R$ 293,47
BDX5C92	277490NIC0036862	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BDY9H36	277490NIC0036907	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BEC2I77	277490NIC0036894	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BEH1512	277490A000206944	14/10/2024	51851	R$ 195,23
BEI7392	277490A000206950	16/10/2024	58780	R$ 130,16
BEN9G44	277490F000158707	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BET4C96	277490NIC0036905	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BEV5H55	277490A000206943	14/10/2024	55411	R$ 195,23
BJO2D01	277490F000158418	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BJO2D01	277490F000158579	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BOL0006	277490F000158601	12/10/2024	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000158615	13/10/2024	60503	R$ 293,47
BTZ9G20	277490NIC0036873	01/10/2024	50020	R$ 586,94
BVQ3550	277490F000158640	14/10/2024	60503	R$ 293,47
BXC5D20	277490F000158537	13/10/2024	60503	R$ 293,47
CKV0D56	277490F000158621	14/10/2024	60503	R$ 293,47
CRY5D49	277490F000158695	14/10/2024	60503	R$ 293,47
CRZ1824	277490F000158603	13/10/2024	60503	R$ 293,47
DBK1D55	277490A000212175	14/10/2024	76251	R$ 293,47
DIF9987	277490NIC0036885	01/10/2024	50020	R$ 586,94
DNK6486	277490F000158693	14/10/2024	60503	R$ 293,47
DOT7A13	277490A000211791	04/10/2024	76331	R$ 293,47
DQB1011	277490F000158633	14/10/2024	60503	R$ 293,47
DQB1011	277490F000158712	14/10/2024	60503	R$ 293,47
EFV5E54	277490NIC0036858	01/10/2024	50020	R$ 586,94
EGR0021	277490A000212176	15/10/2024	76331	R$ 293,47
EOW0429	277490F000158660	14/10/2024	60503	R$ 293,47
EUC3J78	277490F000158647	14/10/2024	60503	R$ 293,47
EXS3D25	116100T001385845	13/10/2024	54521	R$ 195,23
FCQ7685	277490F000158694	14/10/2024	60503	R$ 293,47
FKQ8640	277490F000158495	13/10/2024	60503	R$ 293,47
FLV5E44	277490A000206936	07/10/2024	76331	R$ 293,47
FOD8F95	277490F000158679	14/10/2024	60503	R$ 293,47
FPA6E52	277490A000211783	02/10/2024	60501	R$ 293,47
FRK6I30	277490F000158390	13/10/2024	60503	R$ 293,47
FVJ1H31	277490F000158677	14/10/2024	60503	R$ 293,47
FYP8I62	277490F000158634	14/10/2024	60503	R$ 293,47
FZQ1857	277490F000158568	13/10/2024	60503	R$ 293,47
FZQ8D55	277490F000158574	13/10/2024	60503	R$ 293,47
FZZ8D76	277490F000158698	14/10/2024	60503	R$ 293,47
GAM4J38	277490F000158626	14/10/2024	60503	R$ 293,47
GAM4J38	277490F000158629	14/10/2024	60503	R$ 293,47
GBU9G00	277490A000212195	16/10/2024	76331	R$ 293,47
GBX0C44	277490F000158434	13/10/2024	60503	R$ 293,47
GJF3507	277490F000158690	14/10/2024	60503	R$ 293,47
GJV0225	277490A000206947	15/10/2024	76331	R$ 293,47
GVL6A03	277490NIC0036874	01/10/2024	50020	R$ 586,94
GWH2109	277490A000211782	02/10/2024	76331	R$ 293,47
HQG9211	277490F000158478	13/10/2024	60503	R$ 293,47
HZF7527	277490A000206946	15/10/2024	76331	R$ 293,47
JQQ9D33	277490F000158691	14/10/2024	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000158716	15/10/2024	60503	R$ 293,47
LVV5D03	277490F000158655	14/10/2024	60503	R$ 293,47
LZN0B65	277490A000212402	17/10/2024	76331	R$ 293,47
MFH2352	277490F000158557	13/10/2024	60503	R$ 293,47
MGA2I52	277490F000158545	13/10/2024	60503	R$ 293,47
MHE9C26	277490NIC0036875	01/10/2024	50020	R$ 586,94
MLI6D19	277490A000211788	04/10/2024	60501	R$ 293,47
NEM7A51	277490NIC0036898	01/10/2024	50020	R$ 586,94
NEY5B96	277490NIC0036861	01/10/2024	50020	R$ 586,94
NWQ9H00	277490F000158539	13/10/2024	60503	R$ 293,47
NWQ9H00	277490F000158706	14/10/2024	60503	R$ 293,47
NWU2931	277490F000158635	14/10/2024	60503	R$ 293,47
OOJ5248	277490NIC0036897	01/10/2024	50020	R$ 586,94
PUJ8302	277490NIC0036886	01/10/2024	50020	R$ 586,94
QLY7H04	277490F000158696	14/10/2024	60503	R$ 293,47
QPP4F80	277490F000158433	13/10/2024	60503	R$ 293,47
QUJ6B54	277490F000158681	14/10/2024	60503	R$ 293,47

QXY6H76	277490F000158682	14/10/2024	60503	R$ 293,47
RGM7J93	277490NIC0036895	01/10/2024	50020	R$ 586,94
RHA7E39	277490NIC0036867	01/10/2024	50020	R$ 586,94
RHB3F22	277490NIC0036872	01/10/2024	50020	R$ 586,94
RHB3J17	277490NIC0036879	01/10/2024	50020	R$ 586,94
RHN9A57	277490F000158687	14/10/2024	60503	R$ 293,47
RHQ4D54	277490F000158667	14/10/2024	60503	R$ 293,47
RHT3D05	277490F000158571	13/10/2024	60503	R$ 293,47
RHX3G91	277490F000158399	13/10/2024	60503	R$ 293,47
RHY0I24	277490F000158658	14/10/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0E85	277490F000158605	13/10/2024	60503	R$ 293,47
RJJ9D36	277490NIC0036884	01/10/2024	50020	R$ 586,94
RUW3D84	277490F000158713	14/10/2024	60503	R$ 293,47
RYP1A09	277490F000158637	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SDS9H58	277490F000158501	13/10/2024	60503	R$ 293,47
SDY9G07	277490F000158703	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SEE2I40	277490NIC0036904	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEE3A93	277490F000158498	13/10/2024	60503	R$ 293,47
SEE9C59	277490A000212412	17/10/2024	55411	R$ 195,23
SEF3C31	277490NIC0036870	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEF4C73	277490A000211809	19/10/2024	54870	R$ 195,23
SEG0H41	277490A000206948	15/10/2024	76331	R$ 293,47
SEH6H26	277490NIC0036881	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEJ0H37	277490F000158454	13/10/2024	60503	R$ 293,47
SEJ9J06	277490A000212179	15/10/2024	76331	R$ 293,47
SEK9H48	277490NIC0036877	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEL7J24	277490NIC0036896	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEM6E10	277490NIC0036902	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEO2G01	277490F000158453	13/10/2024	60503	R$ 293,47
SEO4H40	277490A000212407	17/10/2024	76331	R$ 293,47
SER6C60	277490F000158685	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SES7H38	277490F000158697	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SEV1C13	277490NIC0036857	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SEV6F42	116100T000845721	15/10/2024	54521	R$ 195,23
SEW2B37	277490A000211810	21/10/2024	55680	R$ 195,23
SEW4H73	116100T001187788	12/10/2024	54521	R$ 195,23
SFA5F79	277490NIC0036899	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SFC6G72	277490NIC0036915	01/10/2024	50020	R$ 390,46
SFD5D10	277490F000158549	13/10/2024	60503	R$ 293,47
SFF8I76	277490F000158642	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SFG1B54	277490F000158704	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SFI9B31	116100T000845715	15/10/2024	54521	R$ 195,23
SFO0I12	277490F000158612	13/10/2024	60503	R$ 293,47
SHH6I37	277490NIC0036868	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SHM1I79	277490NIC0036876	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SHO6H92	277490NIC0036863	01/10/2024	50020	R$ 586,94
SIB3D29	277490F000157759	05/10/2024	60503	R$ 293,47
SIM0I07	277490F000158171	10/10/2024	60503	R$ 293,47
SJE6D24	277490F000157689	05/10/2024	60503	R$ 293,47
STV2E59	277490F000158643	14/10/2024	60503	R$ 293,47
SVM9B32	277490NIC0036911	01/10/2024	50020	R$ 586,94
TAO1H81	277490F000158606	13/10/2024	60503	R$ 293,47
TAO1H81	277490F000158419	13/10/2024	60503	R$ 293,47
TAP4D09	277490F000158536	13/10/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:10A32082

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9J62	277490F000163903	13/12/2024	56732
ABC5380	277490F000164057	15/12/2024	60503
ABJ4A67	277490F000164167	17/12/2024	60503
ABJ4D27	277490F000163882	13/12/2024	60503
ABJ9C09	277490F000163742	12/12/2024	60503
ABL1G36	277490F000163950	14/12/2024	60503
ABL1H58	277490F000163592	10/12/2024	60503
ABL2C82	277490F000164311	18/12/2024	60503
ABL4848	277490F000164051	14/12/2024	60503
ABY2101	277490F000163766	12/12/2024	56732
ABY5146	277490F000163684	11/12/2024	60503
ACB5766	277490A000213064	18/12/2024	60502
ACS7F54	277490F000163657	11/12/2024	56732
ACS7F54	277490F000163737	11/12/2024	60503
ACU2A51	277490F000163885	13/12/2024	60503
ACZ4E76	277490A000213113	19/12/2024	76331
ADF3263	277490F000163626	10/12/2024	60503
AEW4074	277490F000164107	16/12/2024	60503
AEX3441	277490F000164276	18/12/2024	60503
AFJ9F59	277490A000213234	13/12/2024	76252
AFL9930	277490F000164139	16/12/2024	60503
AFR0840	277490F000163976	14/12/2024	60503

AFR0F92	277490F000163984	14/12/2024	60503
AFS1H30	277490F000164252	18/12/2024	60503
AFU3J13	277490F000163807	12/12/2024	60503
AGB5F11	277490F000164334	18/12/2024	60503
AGB9F00	277490F000164063	14/12/2024	60503
AGV9563	277490F000163577	09/12/2024	56732
AGX2J40	277490F000164033	14/12/2024	60503
AGX2J40	277490F000163994	14/12/2024	60503
AGX2J40	277490F000163935	15/12/2024	60503
AGX2J40	277490F000163965	15/12/2024	60503
AHF1705	277490F000163627	10/12/2024	60503
AHM0176	277490F000163719	11/12/2024	60503
AHP0370	277490F000163646	10/12/2024	60503
AHP0370	277490F000164312	18/12/2024	60503
AHQ9A34	277490F000163601	10/12/2024	60503
AHQ9A34	277490F000163600	10/12/2024	60503
AHR7294	277490F000163603	10/12/2024	60503
AIB0D01	277490F000163775	12/12/2024	60503
AIF9001	277490F000163830	13/12/2024	60503
AII5D63	277490F000163848	13/12/2024	60503
AIJ9415	277490F000164332	18/12/2024	60503
AIO3B83	277490F000163800	12/12/2024	60503
AIT9J89	277490A000212709	03/12/2024	55414
AIU8G00	277490F000164117	16/12/2024	60503
AJC3178	277490F000163644	10/12/2024	60503
AJD9517	277490F000164263	18/12/2024	60503
AJE5D44	277490F000163752	12/12/2024	60503
AJF0I76	277490F000164131	16/12/2024	60503
AJF7309	277490F000164010	14/12/2024	60503
AJH3759	277490F000163899	13/12/2024	60503
AJH4702	277490F000163991	15/12/2024	60503
AJH4F95	277490F000164086	16/12/2024	60503
AJL3D14	277490F000164285	18/12/2024	60503
AJQ1J63	277490A000212703	30/11/2024	76251
AJR8789	277490A000212262	14/12/2024	60412
AJW2638	277490F000164089	16/12/2024	60503
AJX8514	277490F000163927	15/12/2024	60503
AJX8514	277490F000163632	10/12/2024	60503
AJY0069	277490F000163957	15/12/2024	60503
AJZ3848	277490F000164205	17/12/2024	60503
AKC6462	277490F000163744	12/12/2024	60503
AKJ5971	277490F000164013	15/12/2024	60503
AKK6A34	277490F000163615	10/12/2024	60503
AKL1A88	277490F000163669	11/12/2024	56732
AKL3C32	277490A000213212	13/12/2024	55680
AKL9G03	277490F000163839	13/12/2024	60503
AKM6E06	277490F000163959	15/12/2024	60503
AKN0191	277490F000163944	15/12/2024	60503
AKT3007	277490F000164204	17/12/2024	60503
ALD5B41	277490F000164286	18/12/2024	60503
ALE5B86	277490F000163963	15/12/2024	60503
ALE7I10	277490F000163668	11/12/2024	60503
ALG8B89	277490F000164303	18/12/2024	60503
ALG8B89	277490F000164210	17/12/2024	60503
ALG8B89	277490F000164068	15/12/2024	60503
ALI2208	277490F000163923	14/12/2024	60503
ALM4479	277490F000163638	10/12/2024	60503
ALP8E83	277490F000164066	15/12/2024	60503
ALP8E83	277490F000163859	13/12/2024	60503
ALP8E83	277490F000164336	18/12/2024	60503
ALQ4791	277490F000164062	14/12/2024	60503
ALS0665	277490F000163913	14/12/2024	60503
AMD4152	277490F000163757	12/12/2024	60503
AME5872	277490F000164245	17/12/2024	60503
AMF1F40	277490F000164256	18/12/2024	56732
AMJ6299	277490F000164083	16/12/2024	60503
AML6562	277490F000163620	10/12/2024	60503
AMS0C34	277490F000163586	10/12/2024	60503
AMV0454	277490F000164070	15/12/2024	60503
AMX2101	277490F000164128	16/12/2024	56732
ANA7J78	277490F000164340	18/12/2024	60503
ANB7062	277490F000163707	11/12/2024	60503
ANB7062	277490F000164223	17/12/2024	60503
ANB7062	277490F000163785	12/12/2024	60503
ANB7062	277490F000164313	18/12/2024	60503
ANC8I85	277490F000164215	17/12/2024	60503
ANE0A73	277490F000164316	18/12/2024	60503
ANF1A99	277490F000164172	17/12/2024	60503
ANF9D20	277490F000163683	11/12/2024	60503
ANG3A01	277490F000163981	14/12/2024	60503
ANH7J58	277490A000213225	13/12/2024	76252
ANI1C59	277490F000164314	18/12/2024	60503
ANJ5E60	277490F000163825	12/12/2024	60503
ANL9J77	277490F000163648	10/12/2024	60503
ANN6I57	277490F000163806	12/12/2024	60503
ANN6I57	277490F000163828	13/12/2024	60503
ANO6H58	277490A000213239	14/12/2024	76251
ANP2C04	277490F000163666	11/12/2024	60503
ANP6738	277490F000164265	18/12/2024	60503

ANT2013	277490F000163596	10/12/2024	60503
ANW4G05	277490F000163884	13/12/2024	60503
ANW9H46	277490F000163780	12/12/2024	60503
ANZ7986	277490F000164226	17/12/2024	60503
ANZ7D90	277490F000163953	14/12/2024	60503
AOB2505	277490F000164064	14/12/2024	60503
AOE1368	277490F000164291	18/12/2024	60503
AOI1F72	277490F000163820	12/12/2024	60503
AOI7086	277490F000164174	17/12/2024	60503
AOQ0284	277490A000213040	30/11/2024	76251
AOS6856	277490F000164261	18/12/2024	60503
AOT5947	277490F000164127	16/12/2024	60503
AOT5947	277490F000164084	16/12/2024	60503
AOY8192	277490F000163625	10/12/2024	60503
AOY8192	277490F000164045	15/12/2024	60503
AOZ2H63	277490F000164248	18/12/2024	60503
AOZ7A54	277490F000163664	11/12/2024	60503
APA1944	277490A000213232	13/12/2024	76251
APF3A49	277490F000163911	14/12/2024	60503
APF3A49	277490F000163715	11/12/2024	60503
APF3A49	277490F000163674	11/12/2024	60503
APH2D45	277490F000164124	16/12/2024	60503
API1F49	277490F000164259	18/12/2024	60503
APJ4825	277490F000164295	18/12/2024	60503
APJ6825	277490F000163978	15/12/2024	60503
APL2712	277490F000163801	12/12/2024	60503
APL2712	277490F000164080	16/12/2024	60503
APP8475	277490A000213236	13/12/2024	76251
APP9764	277490F000163761	12/12/2024	60503
APR6F65	277490A000213219	13/12/2024	76251
APT4275	277490F000163789	12/12/2024	60503
APT6054	277490F000164143	16/12/2024	60503
APT6054	277490F000163954	15/12/2024	60503
APU6798	277490A000213037	30/11/2024	76251
APZ5342	277490A000213230	13/12/2024	76251
APZ9J77	277490F000164297	18/12/2024	60503
AQH6I73	277490F000164020	15/12/2024	60503
AQK8986	277490F000163887	13/12/2024	60503
AQM1F60	277490F000163926	15/12/2024	60503
AQM8D55	277490F000163810	12/12/2024	60503
AQN4765	277490F000164200	17/12/2024	60503
AQP2274	277490A000212712	03/12/2024	55417
AQT3D11	277490F000164156	16/12/2024	60503
AQT4054	277490F000163894	13/12/2024	60503
AQZ6J30	277490F000164269	18/12/2024	60503
ARB1238	277490F000164338	18/12/2024	60503
ARB9911	277490F000163997	15/12/2024	60503
ARE2D62	277490F000163955	15/12/2024	60503
ARE8C01	277490F000163706	11/12/2024	60503
ARF1857	277490F000163622	10/12/2024	60503
ARF6B29	277490F000163925	15/12/2024	60503
ARH8657	277490F000163906	13/12/2024	60503
ARI3161	277490F000164058	15/12/2024	60503
ARI4309	277490F000163783	12/12/2024	60503
ARJ9E61	277490F000163941	14/12/2024	60503
ARM6056	277490A000213238	13/12/2024	76251
ARN2453	277490F000163591	10/12/2024	56732
ARO1678	277490F000164042	15/12/2024	60503
ARO2A19	277490F000163979	15/12/2024	60503
ARO6B61	277490F000163974	14/12/2024	60503
ARP3660	277490F000164203	17/12/2024	60503
ARS8210	277490F000164305	18/12/2024	60503
ARS8210	277490F000163803	12/12/2024	60503
ARS8210	277490F000163890	13/12/2024	60503
ARS8210	277490F000164130	16/12/2024	60503
ARU4015	277490F000164108	16/12/2024	60503
ARU4019	277490F000164009	14/12/2024	60503
ARV3231	277490F000163920	15/12/2024	60503
ARX9353	277490F000164047	15/12/2024	60503
ASD6D99	277490F000164073	14/12/2024	60503
ASF1240	277490F000163867	13/12/2024	60503
ASI9317	277490F000163583	09/12/2024	60503
ASI9317	277490F000164036	15/12/2024	60503
ASI9317	277490F000164138	16/12/2024	60503
ASK1084	277490F000163977	15/12/2024	60503
ASL6044	277490F000163834	13/12/2024	60503
ASM9665	277490F000164227	17/12/2024	56732
ASN5100	277490F000163756	12/12/2024	60503
ASO1809	277490F000164002	14/12/2024	60503
ASP4I87	277490F000164260	18/12/2024	60503
ASP5I73	277490F000163857	13/12/2024	60503
ASQ7G62	277490F000163774	12/12/2024	60503
ASQ8682	277490F000163972	14/12/2024	60503
ASR0744	277490F000163886	13/12/2024	60503
ASR3J63	277490F000163962	15/12/2024	60503
ASR4B16	277490F000163599	10/12/2024	60503
ASU1J78	277490F000163712	11/12/2024	60503
ASV7937	277490F000164106	16/12/2024	60503
ATC5D42	277490F000164177	17/12/2024	60503

ATE5293	277490F000164222	17/12/2024	60503
ATF9164	277490F000164050	14/12/2024	60503
ATH2658	277490F000163713	11/12/2024	60503
ATH8A81	277490F000164290	18/12/2024	60503
ATI6C77	277490F000163854	13/12/2024	60503
ATJ3823	277490F000163773	12/12/2024	60503
ATK4227	277490A000212711	03/12/2024	55411
ATL5598	277490F000163942	14/12/2024	60503
ATL6335	277490A000213216	13/12/2024	55680
ATM4129	277490F000164087	16/12/2024	60503
ATN4422	277490F000163708	11/12/2024	60503
ATO3169	277490F000164170	17/12/2024	60503
ATP6518	277490F000163831	13/12/2024	60503
ATS3880	277490F000163933	14/12/2024	60503
ATU6B18	277490F000164134	16/12/2024	60503
ATW0G75	277490F000164217	17/12/2024	60503
ATW8J14	277490F000163753	12/12/2024	60503
ATY3385	277490F000163786	12/12/2024	60503
AUB6F81	277490F000164339	18/12/2024	60503
AUB7G75	277490F000164317	18/12/2024	56732
AUC5B07	277490F000163616	10/12/2024	60503
AUF2476	277490A000213203	05/12/2024	57200
AUI6056	277490F000163799	12/12/2024	60503
AUL2C25	277490A000212233	18/12/2024	76251
AUL7B45	277490F000163696	11/12/2024	60503
AUL8886	277490F000164109	16/12/2024	60503
AUP0369	277490F000164025	15/12/2024	60503
AUQ2530	277490F000163850	13/12/2024	60503
AUQ6F99	277490A000213043	30/11/2024	54870
AUU7H94	277490F000164116	16/12/2024	60503
AVA2021	277490F000163739	12/12/2024	60503
AVA6B45	277490F000163921	15/12/2024	60503
AVB0753	277490F000163865	13/12/2024	60503
AVB7G09	277490F000163759	12/12/2024	60503
AVC0A95	277490F000163826	13/12/2024	56732
AVG5H00	277490F000164038	15/12/2024	60503
AVH3848	277490F000163988	15/12/2024	60503
AVK2B68	277490F000164208	17/12/2024	60503
AVM7486	277490F000164209	17/12/2024	60503
AVM8926	277490A000213035	30/11/2024	76251
AVM9D59	277490F000163880	13/12/2024	60503
AVQ2986	277490A000213204	05/12/2024	76331
AVR6A44	277490F000164110	16/12/2024	60503
AVS6B75	277490F000163975	14/12/2024	60503
AVT6200	277490F000163985	15/12/2024	60503
AVU4591	277490F000163640	10/12/2024	60503
AVU4I50	277490F000163967	14/12/2024	60503
AVU9354	277490F000164219	17/12/2024	60503
AVY8834	277490F000163827	13/12/2024	60503
AWB0889	277490F000164199	17/12/2024	60503
AWD1H81	277490F000164125	16/12/2024	60503
AWD4J78	277490F000163716	11/12/2024	60503
AWD4J78	277490F000164094	16/12/2024	60503
AWD4J78	277490F000163852	13/12/2024	60503
AWD6542	277490F000163982	14/12/2024	60503
AWG0103	277490F000164034	14/12/2024	60503
AWG0E49	277490F000164076	16/12/2024	60503
AWH4I16	277490F000163900	13/12/2024	60503
AWN8C41	277490A000213207	13/12/2024	60501
AWO6G77	277490F000163811	12/12/2024	60503
AWQ5635	277490F000163898	13/12/2024	60503
AWQ8521	277490F000164214	17/12/2024	60503
AWS5771	277490F000164017	15/12/2024	60503
AWT4J58	277490F000163983	14/12/2024	60503
AWU0708	277490F000163971	14/12/2024	60503
AWY0859	277490F000163590	10/12/2024	60503
AWY0859	277490F000163672	11/12/2024	60503
AWY1C96	277490F000163931	14/12/2024	60503
AWZ4H79	277490F000163876	13/12/2024	60503
AXC5B67	277490F000164155	16/12/2024	60503
AXE5A62	277490F000163714	11/12/2024	60503
AXF6675	277490F000163679	11/12/2024	56732
AXG6J17	277490F000163917	14/12/2024	60503
AXI8H87	277490F000163889	13/12/2024	60503
AXK0963	277490F000163628	10/12/2024	60503
AXK2233	277490F000164129	16/12/2024	60503
AXK2780	277490F000163952	14/12/2024	60503
AXL4195	277490F000164292	18/12/2024	60503
AXL4F25	277490F000163663	11/12/2024	60503
AXM4620	277490F000163686	11/12/2024	60503
AXN2E51	277490F000164007	14/12/2024	60503
AXO2747	277490F000163847	13/12/2024	60503
AXQ9341	277490F000163945	15/12/2024	60503
AXR4I82	277490F000164092	16/12/2024	60503
AXR8E89	277490F000164103	16/12/2024	60503
AXS9D87	277490F000164157	16/12/2024	60503
AXT8E53	277490A000212706	01/12/2024	51930
AXY0B91	277490F000164229	17/12/2024	60503
AXY0B91	277490F000164197	17/12/2024	60503

AXY2D39	277490F000163692	11/12/2024	60503
AXZ2736	277490F000163754	12/12/2024	60503
AXZ9867	277490F000163709	11/12/2024	60503
AYB3824	277490A000213208	13/12/2024	60501
AYD8J59	277490F000164114	16/12/2024	60503
AYE4704	277490F000164318	18/12/2024	60503
AYK4579	277490F000163767	12/12/2024	60503
AYL4061	277490F000164283	18/12/2024	60503
AYM3E44	277490F000163743	12/12/2024	56732
AYN9551	277490F000163858	13/12/2024	60503
AYO2540	277490F000163704	11/12/2024	60503
AYR6C62	277490F000164187	17/12/2024	60503
AYR7G22	277490F000164001	14/12/2024	60503
AYW2435	277490F000163690	11/12/2024	60503
AYW2E43	277490F000163841	13/12/2024	60503
AYW8260	277490F000164136	16/12/2024	60503
AZC2C88	277490F000164003	14/12/2024	60503
AZC4E66	277490A000213062	18/12/2024	76331
AZC6369	277490F000163934	14/12/2024	60503
AZC6417	277490F000164069	15/12/2024	60503
AZD1G22	277490F000164184	17/12/2024	60503
AZE2721	277490F000163658	11/12/2024	60503
AZK2026	277490F000163621	10/12/2024	60503
AZK2372	277490F000164027	14/12/2024	60503
AZK9G12	277490F000163579	09/12/2024	60503
AZM7528	277490F000163631	10/12/2024	60503
AZM8C92	277490F000163855	13/12/2024	60503
AZM8J20	277490F000164006	14/12/2024	60503
AZP4G61	277490F000164218	17/12/2024	60503
AZV4E96	277490F000163776	12/12/2024	60503
AZW1C30	277490F000164328	18/12/2024	60503
AZX2519	277490F000163593	10/12/2024	60503
AZZ4C71	277490F000164240	17/12/2024	60503
AZZ5891	277490A000213042	30/11/2024	76251
AZZ6J08	277490F000163582	09/12/2024	60503
BAA8J54	277490F000163613	10/12/2024	60503
BAC7529	277490F000163808	12/12/2024	60503
BAD1063	277490F000164258	18/12/2024	60503
BAF8I37	277490F000163629	10/12/2024	60503
BAF9F64	277490F000163907	13/12/2024	60503
BAH0H61	277490F000163853	13/12/2024	60503
BAI1C16	277490F000164164	16/12/2024	60503
BAJ2G48	277490F000164149	16/12/2024	60503
BAJ4H80	277490F000163794	12/12/2024	60503
BAJ8D41	277490F000164300	18/12/2024	60503
BAM5I18	277490F000164179	17/12/2024	60503
BAM8410	277490F000163901	13/12/2024	60503
BAN7H10	277490F000163909	13/12/2024	60503
BAO2F13	277490F000163698	11/12/2024	60503
BAO4648	277490F000164262	18/12/2024	60503
BAO8253	277490F000163639	10/12/2024	60503
BAQ9C15	277490F000163816	12/12/2024	60503
BAS9H47	277490F000163951	14/12/2024	60503
BAZ4360	277490F000163881	13/12/2024	60503
BAZ4360	277490F000163594	10/12/2024	60503
BBA6F08	277490F000164171	17/12/2024	60503
BBC0257	277490F000163821	12/12/2024	60503
BBC5344	277490F000164321	18/12/2024	60503
BBD1F86	277490F000164059	15/12/2024	60503
BBD7E69	277490F000164023	15/12/2024	60503
BBG7H41	277490F000163973	14/12/2024	60503
BBJ5D18	277490F000163866	13/12/2024	60503
BBL0469	277490F000163829	13/12/2024	60503
BBN7692	277490F000163969	14/12/2024	60503
BBO3656	277490F000163633	10/12/2024	60503
BBQ6F50	277490A000212702	30/11/2024	76251
BBS4B97	277490F000164310	18/12/2024	60503
BBT1H70	277490A000213114	19/12/2024	76331
BBV0614	277490F000163733	11/12/2024	60503
BBX8699	277490F000163869	13/12/2024	60503
BBY6D03	277490F000164213	17/12/2024	60503
BCE9884	277490F000164333	18/12/2024	60503
BCF0456	277490F000164228	17/12/2024	60503
BCG3234	277490F000163585	10/12/2024	60503
BCH0849	277490F000163919	15/12/2024	60503
BCK1767	277490F000163895	13/12/2024	60503
BCK5421	277490F000163874	13/12/2024	60503
BCK5E77	277490A000213061	18/12/2024	76331
BCL4498	277490F000163670	11/12/2024	60503
BCM3530	277490A000213231	13/12/2024	76251
BCO1C51	277490F000164151	16/12/2024	60503
BCP1113	277490F000163724	11/12/2024	60503
BCP6H35	277490F000163609	10/12/2024	60503
BCQ0417	277490A000213224	13/12/2024	76251
BCQ7313	277490F000164202	17/12/2024	60503
BCR2H67	277490F000163782	12/12/2024	60503
BCR4J67	277490A000213233	13/12/2024	76251
BCW6C32	277490F000164251	18/12/2024	60503
BCW7G19	277490F000164211	17/12/2024	60503

BCY8C76	277490A000213221	13/12/2024	55680
BCY8F50	277490F000164299	18/12/2024	60503
BCZ1B48	277490F000163729	11/12/2024	60503
BCZ3A39	277490F000164000	14/12/2024	60503
BCZ4A36	277490F000164119	16/12/2024	56732
BDB4001	277490F000164254	18/12/2024	60503
BDB9D77	277490F000164272	18/12/2024	60503
BDC5A59	277490F000164306	18/12/2024	60503
BDD8I57	277490A000213226	13/12/2024	76251
BDD9D95	277490F000163604	10/12/2024	60503
BDF5G10	277490F000163928	14/12/2024	60503
BDG4D25	277490A000213235	13/12/2024	72340
BDH7B60	277490F000164216	17/12/2024	60503
BDJ3B48	277490F000164301	18/12/2024	60503
BDK0H24	277490F000164273	18/12/2024	60503
BDK2030	277490F000163929	14/12/2024	60503
BDL8F92	277490A000213060	18/12/2024	76331
BDM3A65	277490F000163612	10/12/2024	60503
BDO8A51	277490F000164250	18/12/2024	60503
BDQ7G36	277490F000163845	13/12/2024	60503
BDR6I40	277490F000163730	11/12/2024	60503
BDS1D91	277490F000164150	16/12/2024	60503
BDS7E32	277490F000163940	14/12/2024	60503
BDS9G53	277490F000163717	11/12/2024	60503
BDT3F33	277490F000164326	18/12/2024	60503
BDT6D14	277490F000163930	14/12/2024	60503
BDX2506	277490F000164153	16/12/2024	60503
BDX7H06	277490F000163946	15/12/2024	60503
BDY9H36	277490F000164237	17/12/2024	60503
BEA8E56	277490F000164024	15/12/2024	60503
BEA9G86	277490F000164191	17/12/2024	60503
BEB0I29	277490F000163700	11/12/2024	60503
BEC4C44	277490F000163760	12/12/2024	60503
BEC4C44	277490F000163995	14/12/2024	60503
BEC4C44	277490F000163796	12/12/2024	60503
BEC4C44	277490F000163835	13/12/2024	60503
BEC4C44	277490F000163888	13/12/2024	60503
BED1D46	277490F000164054	15/12/2024	60503
BED4B97	277490F000164320	18/12/2024	60503
BED6H88	277490F000164065	14/12/2024	60503
BEG7J44	277490F000163781	12/12/2024	60503
BEH0D29	277490F000164005	14/12/2024	60503
BEO6G78	277490F000163793	12/12/2024	60503
BEO7G97	277490F000163849	13/12/2024	60503
BEP2J47	277490F000163650	10/12/2024	60503
BEQ8F22	277490A000213217	13/12/2024	76251
BER2B08	277490F000163795	12/12/2024	60503
BER6H28	277490F000163968	14/12/2024	60503
BET7F15	277490F000164193	17/12/2024	60503
BEW7E68	277490F000164246	17/12/2024	60503
BEX6A84	277490F000164085	16/12/2024	60503
BEZ5F71	277490F000163788	12/12/2024	60503
BKX4C42	277490F000164096	16/12/2024	60503
BLQ8J12	277490F000164268	18/12/2024	60503
BLW2686	277490F000163608	10/12/2024	60503
BLW2686	277490F000163645	10/12/2024	60503
BOQ5399	277490F000164244	17/12/2024	60503
BPB2048	277490F000164298	18/12/2024	60503
BPU6464	277490F000163939	14/12/2024	60503
BQV3468	277490A000213115	19/12/2024	55413
BTL8906	277490F000163654	10/12/2024	60503
BTN1355	277490F000164088	16/12/2024	60503
BVU8I02	277490F000163624	10/12/2024	60503
BVU8I02	277490F000164018	15/12/2024	60503
BWB1H71	277490F000163606	10/12/2024	60503
BWE1991	277490F000163910	13/12/2024	60503
BWL4367	277490F000164026	14/12/2024	60503
CAS3C34	277490F000163634	10/12/2024	60503
CCP5080	277490F000164253	18/12/2024	60503
CCP5080	277490F000164198	17/12/2024	60503
CCP5080	277490F000164280	18/12/2024	60503
CCP5080	277490F000163792	12/12/2024	60503
CCP5080	277490F000164277	18/12/2024	60503
CCQ8F31	277490F000164183	17/12/2024	60503
CDQ3836	277490F000163932	14/12/2024	60503
CFM2297	277490F000163805	12/12/2024	60503
CFY1D88	277490F000164111	16/12/2024	60503
CGV8933	277490A000213047	30/11/2024	76251
CIN0646	277490F000163770	12/12/2024	60503
CLG3786	277490A000213205	13/12/2024	60501
CMN4J54	277490F000164169	17/12/2024	60503
CNE6A76	277490F000164255	18/12/2024	60503
CNX1181	277490F000164194	17/12/2024	60503
COE3G00	277490F000163747	12/12/2024	56732
COH3963	277490F000163891	13/12/2024	60503
CRD9D13	277490F000164133	16/12/2024	60503
CRT4365	277490F000163642	10/12/2024	60503
CRU9D78	277490F000163924	15/12/2024	60503
CSF6G54	277490F000163630	10/12/2024	60503

CSK7F27	277490F000163902	13/12/2024	60503
CWT8E43	277490F000164243	17/12/2024	60503
CXO0871	277490F000164239	17/12/2024	60503
CYJ6608	277490F000163956	15/12/2024	60503
CYP2H80	277490F000163678	11/12/2024	60503
CYW8A02	277490F000163637	10/12/2024	60503
CYZ2D47	277490F000163922	14/12/2024	60503
CZA4B25	277490F000163905	13/12/2024	60503
CZX3C38	277490F000163681	11/12/2024	60503
DAN3268	277490F000163904	13/12/2024	60503
DAO3C67	277490F000163647	10/12/2024	60503
DBP0156	277490F000164126	16/12/2024	60503
DCM2304	277490F000163610	10/12/2024	60503
DEZ3E71	277490F000163614	10/12/2024	60503
DFH4864	277490F000164274	18/12/2024	60503
DGV2863	277490F000164264	18/12/2024	60503
DHS0806	277490F000163750	12/12/2024	60503
DHT8J88	277490F000163691	11/12/2024	60503
DKN9E26	277490F000164123	16/12/2024	60503
DMZ1E15	277490F000164178	17/12/2024	60503
DNT1D43	277490F000164140	16/12/2024	60503
DOC2929	277490F000164337	18/12/2024	60503
DPO7861	277490F000164100	16/12/2024	60503
DPO7861	277490F000164071	15/12/2024	60503
DQU6G06	277490F000163732	11/12/2024	60503
DRQ1F28	277490F000163966	15/12/2024	60503
DSD8020	277490F000163581	09/12/2024	60503
DSQ8C95	277490F000163602	10/12/2024	60503
DSW3722	277490F000164152	16/12/2024	60503
DTC6F99	277490F000164271	18/12/2024	60503
DTR8F74	277490F000163762	12/12/2024	60503
DUP9B56	277490F000164148	16/12/2024	60503
DVW0D04	277490F000163623	10/12/2024	60503
DVZ0770	277490A000213041	30/11/2024	76251
DWC4F03	277490F000163862	13/12/2024	60503
DXF2C30	277490F000163893	13/12/2024	60503
DXO5F10	277490F000163662	11/12/2024	60503
EBO5152	277490F000163961	14/12/2024	60503
EBT2005	277490F000163665	11/12/2024	60503
EBT2005	277490F000163689	11/12/2024	60503
EDW9A67	277490F000163844	13/12/2024	60503
EEF4280	277490F000163652	10/12/2024	60503
EGF4J50	277490F000163768	12/12/2024	56732
EGT3A97	277490F000164078	16/12/2024	56732
EHJ1430	277490F000164067	15/12/2024	60503
EID1C86	277490F000164077	16/12/2024	56732
EIQ6785	277490F000164146	16/12/2024	60503
EIQ6785	277490F000164309	18/12/2024	60503
EIV2398	277490F000163748	12/12/2024	60503
EKM1571	277490F000163667	11/12/2024	60503
EKT4E73	277490A000213206	13/12/2024	60501
ELF3J07	277490F000163989	15/12/2024	60503
EMI8B96	277490F000163787	12/12/2024	60503
ENO0E87	277490F000164031	14/12/2024	60503
EQV3H50	277490F000163682	11/12/2024	60503
EQY1B40	277490F000163948	15/12/2024	60503
EVU3653	277490F000163651	10/12/2024	60503
EVU6H16	277490F000163649	10/12/2024	60503
EWU3A42	277490F000164236	17/12/2024	60503
EYK4I45	277490F000163914	14/12/2024	60503
EYK9I27	277490F000164040	15/12/2024	60503
EYT4J72	277490F000163741	12/12/2024	60503
EZB3F58	277490F000164180	17/12/2024	60503
EZL8J07	277490A000212704	30/11/2024	73232
FAD4F88	277490F000164014	15/12/2024	60503
FAO0034	277490F000163655	10/12/2024	60503
FAO2520	277490F000164182	17/12/2024	60503
FBL3985	277490F000163617	10/12/2024	60503
FBP5897	277490F000163653	10/12/2024	60503
FBQ1D17	277490F000163605	10/12/2024	60503
FBZ9H90	277490A000213210	13/12/2024	76331
FCA8I96	277490F000163777	12/12/2024	60503
FCW1G42	277490F000164186	17/12/2024	60503
FEI9E93	277490F000163823	12/12/2024	60503
FET8A25	277490F000164043	15/12/2024	60503
FFP0928	277490F000164327	18/12/2024	60503
FFR7H27	277490F000164220	17/12/2024	60503
FHI0549	277490F000163720	11/12/2024	60503
FHM7B36	277490F000164048	14/12/2024	60503
FIP0210	277490F000163584	10/12/2024	60503
FIZ6293	277490F000163883	13/12/2024	60503
FLD8I99	277490F000164257	18/12/2024	60503
FLN2420	277490F000163745	12/12/2024	60503
FNE3284	277490F000164161	16/12/2024	60503
FPP2D33	277490F000163675	11/12/2024	60503
FRE3E88	277490F000163960	14/12/2024	60503
FSO6I19	277490F000164004	14/12/2024	60503
FTA1837	277490F000163875	13/12/2024	60503
FVT5110	277490F000164113	16/12/2024	60503

FWP1050	277490F000163897	13/12/2024	60503
FWS3A61	277490F000163723	11/12/2024	60503
FXV0G89	277490F000163764	12/12/2024	60503
FYH0F66	277490F000164329	18/12/2024	60503
FZO9B26	277490F000163726	11/12/2024	60503
GEM8158	277490F000164061	14/12/2024	60503
GEP5G82	277490F000164266	18/12/2024	56732
GGQ3B84	277490F000164188	17/12/2024	60503
GHK4F03	277490F000164296	18/12/2024	60503
GJQ8E98	277490F000164168	17/12/2024	60503
GJR2C24	277490F000163749	12/12/2024	60503
GSD6I41	277490A000212705	01/12/2024	51930
GTB6108	277490F000163772	12/12/2024	56732
GYI8E65	277490F000163814	12/12/2024	60503
HAR6747	277490F000164302	18/12/2024	60503
HDK9I28	277490F000163870	13/12/2024	60503
HIF7100	277490A000212707	03/12/2024	76331
HRJ5E58	277490F000163851	13/12/2024	60503
HRO1591	277490F000164154	16/12/2024	60503
HRZ0675	277490F000163677	11/12/2024	60503
HSG1A48	277490F000164105	16/12/2024	60503
HTA3I45	277490F000164238	17/12/2024	56732
HTT7259	277490F000164141	16/12/2024	60503
HTU5007	277490F000163802	12/12/2024	60503
IVW4828	277490F000164046	14/12/2024	60503
IXG0I59	277490F000163818	12/12/2024	60503
JED0A11	277490F000164075	16/12/2024	60503
JED6864	277490F000163812	12/12/2024	60503
JEW7D51	277490F000164060	14/12/2024	60503
JNG2C40	277490F000163918	14/12/2024	60503
JSN0D35	277490F000164145	16/12/2024	60503
JTX8H59	277490F000164147	16/12/2024	60503
JVH0A04	277490A000213202	05/12/2024	76251
JYD1005	277490F000164158	16/12/2024	60503
JYQ9270	277490F000163797	12/12/2024	60503
JZN8B89	277490F000163598	10/12/2024	60503
KAF3009	277490F000164189	17/12/2024	60503
KAR2J84	277490F000164028	14/12/2024	60503
KGZ6660	277490F000164279	18/12/2024	60503
KKS7E07	277490F000164319	18/12/2024	60503
KOT2J30	277490F000164224	17/12/2024	60503
KRL8J14	277490F000164016	15/12/2024	60503
LBH8462	277490A000213209	13/12/2024	60501
LNQ6197	277490F000164201	17/12/2024	60503
LQC8B72	277490F000163838	13/12/2024	60503
LSC1E49	277490F000163916	14/12/2024	60503
LUH6J81	277490F000163705	11/12/2024	60503
LVF2349	277490F000163896	13/12/2024	60503
LYA9B45	277490F000164142	16/12/2024	60503
MAE2D99	277490F000164181	17/12/2024	60503
MCV2527	277490F000164275	18/12/2024	60503
MDF2E43	277490F000164120	16/12/2024	60503
MDH3G48	277490F000163815	12/12/2024	60503
MEC9I12	277490F000163746	12/12/2024	60503
MER4B55	277490F000163687	11/12/2024	60503
MEY9E08	277490F000163740	12/12/2024	60503
MFF0J86	277490F000164234	17/12/2024	60503
MHA8A74	277490F000163804	12/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164282	18/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164281	18/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164196	17/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163660	11/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163736	11/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163778	12/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163779	12/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164102	16/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164099	16/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164074	15/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163860	13/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163861	13/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163970	14/12/2024	60503
MHE2130	277490F000163980	15/12/2024	60503
MHE2130	277490F000164101	16/12/2024	60503
MHM3H94	277490A000213211	13/12/2024	55680
MHT4167	277490F000164207	17/12/2024	60503
MIJ6D13	277490F000164242	17/12/2024	60503
MJF9A90	277490F000163947	15/12/2024	60503
MKX7C80	277490F000163641	10/12/2024	60503
MKY5I14	277490F000163722	11/12/2024	60503
MKZ5B07	277490F000164030	14/12/2024	60503
MLD1F55	277490A000212701	30/11/2024	54870
MLG8H48	277490F000164091	16/12/2024	60503
MLQ0A15	277490F000163958	15/12/2024	60503
MOQ6378	277490F000163671	11/12/2024	60503
MTB4B62	277490F000163943	15/12/2024	60503
NCS8D00	277490F000164195	17/12/2024	60503
NCY7A75	277490F000164039	15/12/2024	60503
NEJ5H44	277490F000163751	12/12/2024	60503
NFC3440	277490F000164324	18/12/2024	60503

NRH7032	277490F000164249	18/12/2024	60503
NRQ0744	277490F000163755	12/12/2024	60503
NRY7913	277490F000164015	15/12/2024	60503
NSD5G21	277490A000213213	13/12/2024	55680
OHQ1B78	277490A000213223	13/12/2024	55680
OKD6546	277490F000163588	10/12/2024	60503
ONC0J46	277490F000164029	14/12/2024	60503
ONC0J46	277490F000164022	15/12/2024	60503
OOG7C16	277490F000164190	17/12/2024	60503
OOI2A77	277490F000164304	18/12/2024	60503
OXH4A10	277490F000163964	15/12/2024	60503
PSW0B00	277490F000163734	11/12/2024	60503
PUD9C00	277490F000164041	15/12/2024	60503
PWE9G75	277490F000164008	14/12/2024	60503
PWQ2034	277490F000163595	10/12/2024	60503
PXJ2383	277490F000163843	13/12/2024	60503
PYC7G49	277490F000164165	16/12/2024	60503
QAG5D95	277490F000164322	18/12/2024	60503
QAK8661	277490F000163636	10/12/2024	60503
QAM8194	277490F000163822	12/12/2024	60503
QAW9D79	277490F000164308	18/12/2024	60503
QBT3J42	277490F000163661	11/12/2024	60503
QFR0F96	277490F000164044	15/12/2024	60503
QHY0J06	277490F000163578	09/12/2024	60503
QIY6G40	277490F000164037	15/12/2024	60503
QIY8721	277490F000164098	16/12/2024	60503
QJP8I45	277490F000163790	12/12/2024	60503
QKG6A20	277490A000212713	03/12/2024	76252
QOD0J26	277490F000163589	10/12/2024	60503
QPU8C34	277490F000163938	15/12/2024	60503
QSJ0J75	277490F000164166	16/12/2024	60503
QSJ0J75	277490F000164159	16/12/2024	60503
QTS2E30	277490F000164053	15/12/2024	60503
RAR6J06	277490F000163763	12/12/2024	60503
REA4C13	277490F000163619	10/12/2024	60503
REF5F21	277490F000164176	17/12/2024	60503
RHB1H47	277490F000164206	17/12/2024	60503
RHB3E99	277490A000213045	30/11/2024	55411
RHB3E99	277490F000164307	18/12/2024	60503
RHB8F77	277490F000163996	15/12/2024	60503
RHC1C82	277490F000164241	17/12/2024	60503
RHE3F33	277490F000163836	13/12/2024	60503
RHG0E29	277490F000163765	12/12/2024	56732
RHG7G80	277490F000163837	13/12/2024	60503
RHH2B37	277490F000163879	13/12/2024	60503
RHH4A00	277490F000164294	18/12/2024	60503
RHH5G61	277490F000163824	12/12/2024	60503
RHH7C63	277490F000164315	18/12/2024	60503
RHH9F63	277490F000163607	10/12/2024	60503
RHI3J57	277490F000163618	10/12/2024	60503
RHI6I09	277490F000164072	15/12/2024	60503
RHJ3A16	277490F000164055	15/12/2024	60503
RHK9I29	277490F000164135	16/12/2024	60503
RHL2F83	277490F000163710	11/12/2024	60503
RHL7B83	277490F000164325	18/12/2024	60503
RHM4D93	277490F000164162	16/12/2024	60503
RHN4D69	277490F000163721	11/12/2024	60503
RHN5G18	277490F000164082	16/12/2024	60503
RHO1E39	277490F000163725	11/12/2024	60503
RHS4J88	277490A000213059	16/12/2024	55417
RHU6F91	277490F000164090	16/12/2024	60503
RHV4I45	277490F000164185	17/12/2024	60503
RHV6F99	277490F000163912	14/12/2024	60503
RHX4D39	277490F000164032	14/12/2024	60503
RHX7J55	277490F000163892	13/12/2024	60503
RHY3H63	277490F000163833	13/12/2024	60503
RHZ3I73	277490F000163842	13/12/2024	60503
RKZ8H52	277490F000163680	11/12/2024	60503
RLP9H53	277490F000164247	18/12/2024	60503
RMD2E22	277490F000163877	13/12/2024	60503
RMW6J39	277490F000164232	17/12/2024	60503
RPI1H47	277490A000213218	13/12/2024	55414
RTR9D83	277490F000163693	11/12/2024	60503
RTR9D83	277490F000163999	14/12/2024	60503
RTR9D83	277490F000164121	16/12/2024	60503
RTV7E59	277490F000163868	13/12/2024	60503
RUI8G98	277490F000163673	11/12/2024	60503
RUY8J63	277490F000164231	17/12/2024	60503
RVM2A56	277490F000163688	11/12/2024	60503
RXS0I54	277490F000164093	16/12/2024	60503
SDP3B65	277490F000163915	14/12/2024	60503
SDP3F58	277490F000164112	16/12/2024	60503
SDQ1J53	277490F000163587	10/12/2024	60503
SDS4G85	277490F000164267	18/12/2024	60503
SDT2C75	277490F000164019	15/12/2024	60503
SDT2J34	277490A000212708	03/12/2024	54521
SDW8E85	277490F000164225	17/12/2024	60503
SDX4A76	277490A000213237	13/12/2024	76251
SDX8E88	277490F000164293	18/12/2024	60503

SEB3J80	277490F000163771	12/12/2024	60503
SEB4A48	277490F000163697	11/12/2024	60503
SEC5G51	277490F000163769	12/12/2024	60503
SEF7I43	277490F000163711	11/12/2024	60503
SEG1J56	277490F000163809	12/12/2024	60503
SEG3F22	277490F000164132	16/12/2024	60503
SEG7H23	277490F000164144	16/12/2024	60503
SEG7H23	277490F000163990	15/12/2024	60503
SEG7H23	277490F000164021	15/12/2024	60503
SEI7G82	277490F000164335	18/12/2024	60503
SEJ0C30	277490F000164097	16/12/2024	60503
SEJ0C30	277490F000163611	10/12/2024	60503
SEJ1H39	277490F000163656	11/12/2024	60503
SEJ4C86	277490F000164230	17/12/2024	60503
SEK4J31	277490F000164115	16/12/2024	60503
SEL7J24	277490F000164173	17/12/2024	60503
SEL9I86	277490F000163863	13/12/2024	60503
SEM9D40	277490F000164079	16/12/2024	60503
SEN5A33	277490F000164104	16/12/2024	60503
SEN6J06	277490F000164049	14/12/2024	60503
SEP6C61	277490F000164212	17/12/2024	60503
SEQ2B13	277490F000163872	13/12/2024	56732
SER5H88	277490F000164122	16/12/2024	60503
SER9A62	277490F000163908	13/12/2024	60503
SEV1A42	277490F000163699	11/12/2024	60503
SEV1F33	277490F000163878	13/12/2024	60503
SEV2C05	277490F000164221	17/12/2024	60503
SEV4B53	277490F000163840	13/12/2024	60503
SEW2F09	277490F000163784	12/12/2024	60503
SEW7B09	277490F000163758	12/12/2024	60503
SEY5F55	277490F000163937	14/12/2024	60503
SEY7A71	277490F000164175	17/12/2024	60503
SEY7H71	277490F000164081	16/12/2024	60503
SEZ1G82	277490F000164137	16/12/2024	60503
SEZ4J94	277490F000163856	13/12/2024	60503
SFA4I58	277490F000164235	17/12/2024	60503
SFA5F79	277490F000164011	14/12/2024	60503
SFA8B90	277490F000163738	11/12/2024	60503
SFB6D31	277490F000163791	12/12/2024	60503
SFB8I01	277490F000163702	11/12/2024	60503
SFC7J32	277490F000164056	15/12/2024	60503
SFC8F13	277490A000213229	13/12/2024	76251
SFE3A92	277490F000164192	17/12/2024	60503
SFE6D70	277490F000164012	15/12/2024	60503
SFI0G76	277490F000164287	18/12/2024	60503
SFI2F59	277490F000163846	13/12/2024	56732
SFK1H05	277490F000164288	18/12/2024	60503
SFK6I84	277490F000163580	09/12/2024	60503
SFL4I94	277490F000164331	18/12/2024	60503
SFL6H35	277490F000163685	11/12/2024	60503
SFM1F26	277490F000163986	15/12/2024	60503
SFM4F34	277490A000213201	05/12/2024	54870
SFM9D40	277490F000164284	18/12/2024	60503
SFM9D40	277490F000164118	16/12/2024	60503
SFM9D40	277490F000164163	16/12/2024	60503
SFN0G95	277490F000163993	14/12/2024	60503
SFO8G90	277490F000164278	18/12/2024	60503
SFO8G90	277490F000164270	18/12/2024	60503
SHL0C60	277490F000163871	13/12/2024	60503
SHW8B69	277490F000163694	11/12/2024	60503
SIG5J56	277490F000164289	18/12/2024	60503

SJH7D56	277490F000164323	18/12/2024	60503
SLH6A07	277490F000164095	16/12/2024	60503
SMC9E44	277490F000163949	14/12/2024	60503
SNV7I78	277490F000163817	12/12/2024	60503
SOE0C67	277490F000163819	12/12/2024	60503
STN7J62	277490F000163597	10/12/2024	60503
STT0A24	277490F000163992	15/12/2024	60503
STV7I16	277490F000163695	11/12/2024	60503
SUR8A32	277490F000163676	11/12/2024	60503
SVF2G25	277490F000163731	11/12/2024	60503
SYD0A61	277490F000164330	18/12/2024	60503
TAI6H30	277490F000164035	14/12/2024	60503
TAI6H30	277490F000163936	14/12/2024	60503
TAI8I66	277490F000163727	11/12/2024	60503
TAJ2J97	277490F000163718	11/12/2024	60503
TAK2C30	277490F000163703	11/12/2024	60503
TAK4G06	277490F000163635	10/12/2024	60503
TAK8J90	277490F000163873	13/12/2024	56732
TAL3H20	277490F000163832	13/12/2024	60503
TAL8G62	277490F000163735	11/12/2024	60503
TAM4I50	277490A000213049	30/11/2024	54870
TAM5J14	277490F000163659	11/12/2024	60503
TAM8I93	277490F000163998	15/12/2024	60503
TAN7G63	277490F000163813	12/12/2024	60503
TAO5J62	277490F000163987	15/12/2024	60503
TAP7H21	277490A000213063	18/12/2024	76331

TAQ7I41	277490F000163728	11/12/2024	60503
TAR1H52	277490F000163701	11/12/2024	60503
TAT3G82	277490A000213048	30/11/2024	76251
TAX1H83	277490F000164160	16/12/2024	60503
TBZ5A18	277490F000163798	12/12/2024	60503
TCI8G32	277490F000163643	10/12/2024	60503
TDA5H34	277490F000163864	13/12/2024	60503
TJD3C24	277490F000164052	15/12/2024	60503
TLL9E91	277490F000164233	17/12/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6274A316

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/02/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ASN9218	277490A000212406	17/10/2024	76331	R$ 293,47
AWZ1E26	116100T000845723	15/10/2024	54521	R$ 195,23
BCY3J26	277490NIC0036921	05/10/2024	50020	R$ 586,94
EPJ2B09	277490A000212301	04/10/2024	60501	R$ 293,47
QOV5720	277490A000212304	04/10/2024	76331	R$ 293,47
SCL3H74	116100T000845716	15/10/2024	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4108BFEA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/02/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ANB0295	277490A000184955	01/12/2024	51930
AVE3445	277490A000184956	01/12/2024	51930
CNI1J94	277490A000184957	01/12/2024	51930
ELN6F64	277490A000184958	01/12/2024	51930

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:711C0E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 68/2024
Processo Administrativo: 38/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 68/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

291813 - C.C.C BRANCO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 04 PÁGINAS 4 X 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.500	R$13,00	R$19.500,00

6	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.500	R$9,00	R$67.500,00
7	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	11.250	R$10,00	R$112.500,00
10	CADERNO ECOLÓGICO DO PROFESSOR - CAPA E CONTRACAPA: RÍGIDA EM PLÁSTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRACAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO . MIOLO: 300 PÁGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM BORDAS EXCLUSIVAS 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 04 PÁGINAS 4 X 4 CORES, PERSONALIZADAS COM MENSAGENS, CALENDÁRIO ESCOLAR, TELEFONES ÚTEIS, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. ACABAMENTO PERFURADO COM ESPIRAL.	UNIDADE	PRÓPRIA	500	R$13,00	R$6.500,00
13	CADERNO ECOLÓGICO DE CARTOGRAFIA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 63G/M2, COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R$9,00	R$22.500,00
Total do Fornecedor:						R$228.500,00

291816 - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R$8,40	R$21.000,00
Total do Fornecedor:						R$21.000,00

291818 - PAPELARIA PERPETUO SOCORRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.500	R$11,90	R$89.250,00
Total do Fornecedor:						R$89.250,00

291822 - SCANNERGRAF ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA PROFESSOR/ADMINISTRATIVO FORMATO 140MM X 200MM CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL CARTÃO 750G REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 170G IMPRESSÃO OFF-SET 4 X 1 COR - COM LAMINAÇÃO BRILHO , COM GUARDAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 150G - SEM IMPRESSÃO. ARTE DA CAPA CRIADA PELA DETENTORA E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. DO MIOLO: FORMATO MIOLO COMERCIAL 334 PÁGINAS EM PAPEL OFF-SET 63GR. IMPRESSÃO 2X2 CORES SENDO UMA PÁGINA POR DIA, (EXCETO SÁBADO E DOMINGO NA MESMA PÁGINA), AS 06 PÁGINAS FINAIS COM ANOTAÇÕES E AGENDA ALFABÉTICA, COM AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM DETALHES EM CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PATCHWORK OU SCRAPBOOK; ACABAMENTO: INTERCALADO, FURADO, COLOCAÇÃO DE ESPIRAL DE PLASTICO RECICLADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	1.000	R$15,78	R$15.780,00
Total do Fornecedor:						R$15.780,00

3072100 - VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA - CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.500	R$9,49	R$71.175,00
4	AGENDA ECOLÓGICA DO ALUNO - CAPA/CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO 100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,5 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. MIOLO COM 120 PAGINAS ENUMARADAS NA PARTE INFERIOR DA PÁGINA IMPRESSO EM PAPEL OFF SET COM 75G/M2. 1X1 CORES, SENDO AS PRIMEIRAS 08 PAGINAS 4 X 4 CORES, COM DADOS PESSOAIS, MENSAGENS, RECADOS PARA A FAMÍLIA, CALENDÁRIO ANUAL E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. FORMATO FECHADO 120 MM X 160 MM. ENCADERNADA EM ESPIRAL OU WIRE-Ô.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.500	R$6,84	R$51.300,00
5	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	7.500	R$7,99	R$59.925,00
9	CADERNO ECÓLOGICO DE CALIGRAFIA - CAPA CONTRA CAPA FLEXIVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE PROCESSO GRÁFICO COM SERIGRAFIA UV, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE CRIADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM..FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 56G/ M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 96 PÁGINAS EM PAPEL BRANCO. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R$9,49	R$23.725,00
12	CADERNO ECOLÓGICO DE ARITMÉTICA - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R$7,99	R$19.975,00

	DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERIND0 RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2., COM MARGEM À ESQUERDA, 120 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.					
Total do Fornecedor:						R$226.100,00
3076393 - ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	CADERNO ECOLÓGICO DE LINGUAGEM - CAPA E CONTRA CAPA FLEXÍVEL EM LAMINA DE PLASTICO100% RECICLADO BRANCO E ESPESSURA DE 0,30 MM. IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO DIRETA DE IMAGENS COLORIDAS NA CAPA E CONTRA CAPA, ATRAVÉS DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA POR CURA ULTRAVIOLETA (UV) OU OFF-SET UV, COM TINTAS SECAS LIVRES DE SOLVENTE, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE 4X0 CORES. PERSONALIZADA DE ACORDO COM ARTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 4X0 CORES, CONFERINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO, OFF SET 56G/M2. COM MARGEM À ESQUERDA, 196 PÁGINAS. ACABAMENTO GRAMPEADO.	UNIDADE	PRÓPRIA	3.750	R$13,65	R$51.187,50
15	PASTA ECOLÓGICA ESCOLAR COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA COM LOMBADA DE 35 MM, MEDINDO 270 (LARG.) X 350 (ALT.) MM, CONFECCIONADA COM CHAPA DE POLIPROPILENO (PP) ALVEOLAR OXIBIODEGRADÁVEL, GRAMATURA DE 300 G/M2, NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAIS PLÁSTICOS, DE BOA QUALIDADE. A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ OBDECER O ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. A IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA COM TINTAS RESISTENTES E ATÓXICAS.	UNIDADE	PRÓPRIA	2.500	R$10,00	R$25.000,00
Total do Fornecedor:						R$76.187,50

Paranavaí, 17 de janeiro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:89549E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/02/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIQ0A32	277510NIC0025874	21/12/2024	50020
ALW1084	277510NIC0025861	21/12/2024	50020
AUV9954	277510NIC0025872	21/12/2024	50020
AWR6I33	277510NIC0025867	21/12/2024	50020
AYH8I57	277510NIC0025871	21/12/2024	50020
AYM0147	277510NIC0025870	21/12/2024	50020
BDE5J18	277510NIC0025864	21/12/2024	50020
BEN9D04	277510NIC0025869	21/12/2024	50020
ETQ8I17	277510NIC0025862	21/12/2024	50020
MGN3B27	277510NIC0025859	21/12/2024	50020
PBG4I01	277510NIC0025860	21/12/2024	50020
QEH9H24	277510NIC0025863	21/12/2024	50020
RXR3H01	277510NIC0025866	21/12/2024	50020
SEB5C33	277510NIC0025868	21/12/2024	50020
SEK9F15	277510NIC0025865	21/12/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B13BAC6B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/03/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR8C70	277510T000082597	07/01/2025	76331
AGY0898	277510T000099588	08/01/2025	76331
AHZ3793	277510T000082607	08/01/2025	51851
AIN7813	277510T000096335	07/01/2025	55417
AMB9J47	277510T000082595	06/01/2025	51851
AMD2C49	277510T000096329	06/01/2025	51930
AOX7F06	277510T000099574	06/01/2025	60412
APX3A35	277510T000074268	08/01/2025	51930
AQO0A72	277510T000082589	06/01/2025	51851
ARG8J91	277510T000082592	06/01/2025	76842
ASM2008	277510T000099589	08/01/2025	76331
ASX3I00	277510T000082601	07/01/2025	55417

ASZ0712	277510T000084075	08/01/2025	55417
AVU7901	277510T000096328	06/01/2025	76332
AWK1849	277510T000084074	08/01/2025	76332
AXC6C24	277510T000082611	08/01/2025	76331
AXK2155	277510T000099573	06/01/2025	76331
AYQ4314	277510T000040814	06/01/2025	60501
AYT9314	277510T000079896	08/01/2025	60501
AZI1457	277510T000079895	07/01/2025	58194
AZW8151	277510T000085050	08/01/2025	60501
BAS3450	277510T000082602	08/01/2025	76331
BBG4997	277510T000099584	07/01/2025	55417
BBH7915	277510T000085048	08/01/2025	57030
BCT2C74	277510T000084073	08/01/2025	55417
BER4A55	277510T000099577	06/01/2025	76331
BEY2B56	277510T000085046	07/01/2025	57030
DIN5B32	277510T000082599	07/01/2025	76331
EGA0931	277510T000099575	06/01/2025	60412
EKV3F05	277510T000085044	07/01/2025	60412
EQA4G99	277510T000096333	07/01/2025	51930
EQL4A91	277510T000082605	08/01/2025	76331
FGA5E99	277510T000085047	08/01/2025	57030
FPB0I34	277510T000082591	06/01/2025	76331
IDB1079	277510T000099576	06/01/2025	60412
INQ3B17	277510T000040813	06/01/2025	51930
JRV6937	277510T000026678	06/01/2025	76332
LMP1B44	277510T000099581	07/01/2025	76331
MAU9I04	277510T000099570	06/01/2025	73400
MAX2142	277510T000082600	07/01/2025	76841
MCM6I46	116100T002120379	03/01/2025	54522
MFJ7J28	277510T000082609	08/01/2025	60411
PZT2430	277510T000096334	07/01/2025	76331
QII6A72	277510T000099591	08/01/2025	76331
QMX1H25	277510T000082593	06/01/2025	76331
QUJ5C36	277510T000082588	06/01/2025	57030
RHB3E64	277510T000074267	08/01/2025	76331
RHB9C97	277510T000099571	06/01/2025	70721
RHK6F64	277510T000038590	07/01/2025	73400
RHU6J20	277510T000099586	08/01/2025	55417
RLP1G64	277510T000082598	07/01/2025	76331
RXY6E86	277510T000082596	06/01/2025	76331
RYY5A92	277510T000082610	08/01/2025	76331
SEO1F11	277510T000099582	07/01/2025	57030
SER5F65	277510T000084071	08/01/2025	55417
SFE6G09	277510T000085043	06/01/2025	60412
TAR2F37	277510T000082594	06/01/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BCCAC9AA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEX5151	277510T000085061	09/01/2025	76332
AFF0A39	277510T000099594	09/01/2025	51851
AID3I52	277510T000096339	09/01/2025	76252
AIX5J72	277510T000038594	10/01/2025	76331
AJI2D44	277510T000099592	09/01/2025	76331
APO2E75	277510T000096338	09/01/2025	60412
ARA1762	277510T000085054	09/01/2025	76332
ASD8412	277510T000082618	09/01/2025	51851
ASY6I14	277510T000082612	09/01/2025	76331
AUW0F07	277510T000085058	09/01/2025	57030
AXK9E36	277510T000038591	09/01/2025	55417
AXZ6250	277510T000082617	09/01/2025	51930
AYR6341	277510T000082615	09/01/2025	76331
AZE1519	277510T000079898	09/01/2025	60412
AZE5015	277510T000096340	09/01/2025	55417
AZP2C23	277510T000038592	10/01/2025	76331
AZV6F95	277510T000079900	10/01/2025	54870
AZV6H05	277510T000085059	09/01/2025	76332
BBC2F49	277510T000085063	10/01/2025	76332
BBU9D34	277510T000079897	09/01/2025	76332
BCM7954	277510T000074271	10/01/2025	76331
BEA9D90	277510T000082613	09/01/2025	73400
FKZ7I20	277510T000082614	09/01/2025	51930
HHO9770	277510T000085057	09/01/2025	57030
MBI2H83	277510T000085064	10/01/2025	51851
MHR2F97	277510T000085062	10/01/2025	76332
MML8J90	116100T002017221	05/01/2025	54790
QHI4G54	277510T000038593	10/01/2025	55417
QIC6J23	277510Z000024462	18/12/2024	55412

QII0286	277510T000074270	09/01/2025	76331
QII0286	277510T000085060	09/01/2025	76332
QJS4413	277510Z000024463	19/12/2024	55412
RHX1G16	277510T000096343	10/01/2025	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6CD209F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / SEMESTRE JANEIRO - DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.421.403,30	2.469.819,56	5.020.831,15
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.421.403,30	2.469.819,56	5.020.831,15
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.143.627,61	1.872.464,56	4.590.794,82
Internos	1.143.627,61	1.872.464,56	4.590.794,82
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.277.775,69	597.355,00	430.036,33
De Tributos	2.193.937,07	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	563.827,37	396.508,70
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	83.838,62	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	33.527,63	33.527,63
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.692.377,17	917.419,47	1.530.812,83
Disponibilidade de Caixa[1]	1.692.377,17	917.419,47	1.530.812,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.307.870,61	4.240.082,21	2.961.484,33
(-) Restos a Pagar Processados	1.615.493,44	3.160.096,88	1.280.255,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	162.565,86	150.415,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.729.026,13	1.552.400,09	3.490.018,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.283.429,38	51.103.346,34	49.832.456,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.283.429,38	51.103.346,34	49.832.456,06
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7.56%	4.83%	10.08%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3.82%	3.04%	7%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	54.340.115,26	61.324.015,61	59.798.947,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	48.906.103,73	55.191.614,05	53.819.052,54
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	592.238,05	153.171,56	199.869,29
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	822.137,28	18.630,52	993.072,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:40:27.			
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) – Vencidos e não pagos".			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:993E5A14

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	

	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.283.429,38	51.103.346,34	49.832.456,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.283.429,38	51.103.346,34	49.832.456,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.962.354,46	11.242.736,19	10.963.140,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.966.119,01	10.118.462,57	9.866.826,30
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:24:52.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1C3EC1E0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	49.832.456,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.832.456,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.973.192,97	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.175.873,67	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.488.271,92	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:25:03.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1B3C864D

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2024		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	49.832.456,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.832.456,06	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.031.975,06	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	22.300.836,56	46,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.819.185,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.378.225,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.937.266,54	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	3.490.018,32	7,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.798.947,27	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.963.140,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.973.192,97	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.488.271,92	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	989.041,71	-710.352,43
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:46:22.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B53072A6

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.800.000,00	41.800.000,00	9.822.254,46	23,50	51.916.947,81	124,20	-10.116.947,81
RECEITAS CORRENTES	41.800.000,00	41.800.000,00	8.054.658,90	19,27	49.832.456,06	119,22	-8.032.456,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.971.339,18	3.971.339,18	276.168,87	6,95	3.659.319,09	92,14	312.020,09
Impostos	3.249.880,57	3.249.880,57	269.330,95	8,29	3.383.653,46	104,12	-133.772,89
Taxas	396.996,42	396.996,42	6.837,92	1,72	275.665,63	69,44	121.330,79
Contribuição de Melhoria	324.462,19	324.462,19	0,00	0,00	0,00	0,00	324.462,19
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	47.354,69	0,00	-47.354,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	47.354,69	0,00	-47.354,69
RECEITA PATRIMONIAL	640.187,61	640.187,61	369,94	0,06	62.613,27	9,78	577.574,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.526,76	50.526,76	369,94	0,73	6.487,35	12,84	44.039,41
Valores Mobiliários	589.660,85	589.660,85	0,00	0,00	56.125,92	9,52	533.534,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.512,05	76.512,05	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.607.329,48	36.607.329,48	7.776.648,44	21,24	46.054.339,15	125,81	-9.447.009,67
Transferências da União e de suas Entidades	16.519.214,07	16.519.214,07	4.104.753,56	24,85	18.859.527,00	114,17	-2.340.312,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.313.622,29	14.313.622,29	2.357.474,63	16,47	14.389.322,21	100,53	-75.699,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	410.256,70	0,00	7.599.037,31	0,00	-7.599.037,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.774.493,12	5.774.493,12	904.163,55	15,66	5.206.452,63	90,16	568.040,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	504.631,68	504.631,68	1.471,65	0,29	8.829,86	1,75	495.801,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	288.724,66	288.724,66	0,00	0,00	0,00	0,00	288.724,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.471,65	0,00	8.829,86	0,00	-8.829,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	215.907,02	215.907,02	0,00	0,00	0,00	0,00	215.907,02
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.767.595,56	0,00	2.084.491,75	0,00	-2.084.491,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.767.595,56	0,00	1.767.595,56	0,00	-1.767.595,56
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.767.595,56	0,00	1.767.595,56	0,00	-1.767.595,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	316.896,19	0,00	-316.896,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	316.896,19	0,00	-316.896,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.800.000,00	41.800.000,00	9.822.254,46	23,50	51.916.947,81	124,20	-10.116.947,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.800.000,00	41.800.000,00	9.822.254,46	23,50	51.916.947,81	124,20	-10.116.947,81
DÉFICIT (VI)	13.289.121,26	13.289.121,26	45.266.866,80	----	3.172.173,45	----	65.206.069,07
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.089.121,26	55.089.121,26	55.089.121,26	131,79	55.089.121,26	131,79	55.089.121,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.084.757,72	----	----	3.084.757,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.084.757,72	----	----	3.084.757,72	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.800.000,00	64.581.626,55	9.886.099,70	55.089.121,26	9.492.505,29	9.800.700,69	54.100.079,55	10.481.547,00	52.747.033,68	989.041,71
DESPESAS CORRENTES	38.538.167,05	47.589.513,47	7.088.887,13	41.062.099,62	6.527.413,85	7.178.289,16	40.918.208,95	6.671.304,52	39.743.568,77	143.890,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.936.948,37	24.766.948,37	5.074.321,82	22.901.663,47	1.865.284,90	5.074.321,82	22.901.663,47	1.865.284,90	22.901.663,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.501.218,68	22.722.565,10	2.014.565,31	18.060.436,15	4.662.128,95	2.103.967,34	17.916.545,48	4.806.019,62	16.741.905,30	143.890,67
DESPESAS DE CAPITAL	3.261.832,95	16.992.113,08	2.797.212,57	14.027.021,64	2.965.091,44	2.622.411,53	13.181.870,60	3.810.242,48	13.003.464,91	845.151,04
INVESTIMENTOS	2.501.832,95	15.632.113,08	2.453.378,57	12.712.606,05	2.919.507,03	2.278.577,53	11.867.455,01	3.764.658,07	11.764.946,03	845.151,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	760.000,00	1.360.000,00	343.834,00	1.314.415,59	45.584,41	343.834,00	1.314.415,59	45.584,41	1.238.518,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.800.000,00	64.581.626,55	9.886.099,70	55.089.121,26	9.492.505,29	9.800.700,69	54.100.079,55	10.481.547,00	52.747.033,68	989.041,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.800.000,00	64.581.626,55	9.886.099,70	55.089.121,26	9.492.505,29	9.800.700,69	54.100.079,55	10.481.547,00	52.747.033,68	989.041,71
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.800.000,00	64.581.626,55	9.886.099,70	55.089.121,26	----	9.800.700,69	54.100.079,55	----	52.747.033,68	989.041,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 08:25:40.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FC86BC8C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A null / SEMESTRE null - null			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	1.767.595,56	-1.767.595,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	1.767.595,56	-1.767.595,56
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.658.867,21	1.627.289,63	1.593.772,13	1.593.772,13	33.517,50	0,00	31.577,58
Despesas de Capital	1.658.867,21	1.627.289,63	1.593.772,13	1.593.772,13	33.517,50	0,00	31.577,58
Investimentos	1.658.867,21	1.627.289,63	1.593.772,13	1.593.772,13	33.517,50	0,00	31.577,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	302.867,21			173.823,43			476.690,64
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:03:56.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3866BCE1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o semestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO	NADA A DECLARAR										
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:04:01.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3FBE75C9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.992.113,08	14.027.021,64	2.965.091,44
Investimentos	15.632.113,08	12.712.606,05	2.919.507,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.360.000,00	1.314.415,59	45.584,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.992.113,08	14.027.021,64	2.965.091,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.992.113,08	14.027.021,64	2.965.091,44
Paulo Frontin, 20/01/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:10:55.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:63C1DD8F

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO	Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.249.880,57	3.383.653,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	721.811,62	635.086,86
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	880.610,19	1.149.805,28
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.828,30	929.905,94
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	668.855,38
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.077.670,58	37.043.396,71
2.1 - Cota-Parte FPM	16.158.308,25	19.228.617,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.400.000,00	17.430.525,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	758.308,25	1.798.091,96
2.2 - Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.491.142,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	232.807,51
2.4 - Cota-Parte ITR	144.362,33	46.095,62
2.5 - Cota-Parte IPVA	990.000,00	2.044.734,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.327.551,15**	**40.427.050,17**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.463.872,47**	**7.049.060,95**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.618.015,32**	**3.057.701,59**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.092.833,18	5.210.507,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.092.833,18	5.210.507,31
6.1.1 - Principal	8.079.840,57	5.209.957,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.992,61	550,26
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.615.968,10	-1.839.103,90

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.539,80
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.539,80
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.224.047,11**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.274.313,12	6.255.539,20	6.255.539,20	6.255.539,20	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.274.313,12	6.255.539,20	6.255.539,20	6.255.539,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.274.313,12	6.255.539,20	6.255.539,20	6.255.539,20	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.255.539,20	6.255.539,20	6.255.539,20	0,00	0,00	1.045.031,89
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.255.539,20	6.255.539,20	6.255.539,20	1.045.031,89	1.045.031,89	1.045.031,89
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.255.539,20	6.255.539,20	6.255.539,20	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.647.355,12	6.255.539,20	6.255.539,20	120,06
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	521.050,73	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	439.657,64	13.539,80	0,00	0,00	13.539,80	13.539,80
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	439.657,64	13.539,80	0,00	0,00	13.539,80	13.539,80
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.703.553,61	3.348.836,89	3.348.836,89	3.119.880,32	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2 - Ensino Fundamental	4.703.553,61	3.348.836,89	3.348.836,89	3.119.880,32	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.977.866,73	9.604.376,09	9.604.376,09	9.375.419,52	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.977.866,73	9.604.376,09	9.604.376,09	9.375.419,52	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.348.836,89
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.049.060,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.397.897,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.106.762,54	10.397.897,84	25,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.150,50	35.150,50	35.150,50	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	35.150,50	35.150,50	35.150,50	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.159.913,99	1.039.488,74
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	727.586,14	534.556,98
31.1.1 - Salário-Educação	435.974,23	312.703,96
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	144.362,33	108.122,68
31.1.4 - PNATE	147.249,58	113.730,34
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	363.793,07	173.433,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	68.534,78	331.498,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.561.153,10	1.624.061,12	1.621.719,14	1.526.190,54	2.341,98
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.561.153,10	1.624.061,12	1.621.719,14	1.526.190,54	2.341,98
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.539.019,83**	**10.873.652,70**	**10.871.310,72**	**10.546.825,55**	**2.341,98**
33.1 - Despesas Correntes	11.872.636,07	10.469.053,76	10.466.711,78	10.142.226,61	2.341,98
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.402.550,86	7.856.229,08	7.856.229,08	7.856.229,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	550.000,00	546.000,00	546.000,00	546.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.920.085,21	2.066.824,68	2.064.482,70	1.739.997,53	2.341,98
33.2 - Despesas de Capital	666.383,76	404.598,94	404.598,94	404.598,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	666.383,76	404.598,94	404.598,94	404.598,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	13.539,80	623,03
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.238.542,69	312.703,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.255.539,20	288.258,05
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.003.456,71	25.068,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.003.456,71	25.068,94

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 08:43:54.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:503E5591

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.800.000,00	49.832.456,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.971.339,18	3.659.319,09
IPTU	721.811,62	635.086,86
ISS	887.828,30	929.905,94
ITBI	880.610,19	1.149.805,28
IRRF	759.630,46	668.855,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	721.458,61	275.665,63
Contribuições	0,00	47.354,69
Receita Patrimonial	640.187,61	62.613,27
Aplicações Financeiras (II)	589.660,85	56.125,92
Outras Receitas Patrimoniais	50.526,76	6.487,35
Transferências Correntes	36.607.329,48	46.054.339,15
Cota-Parte FPM	13.559.786,35	15.742.431,45
Cota-Parte ICMS	12.483.880,97	12.392.914,07
Cota-Parte IPVA	816.765,20	1.635.787,35
Cota-Parte ITR	115.489,86	36.876,18
Transferências da LC 61/1989	327.255,07	186.246,00
Transferências do FUNDEB	5.774.493,12	5.206.452,63
Outras Transferências Correntes	3.529.658,91	10.853.631,47
Demais Receitas Correntes	581.143,73	8.829,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	581.143,73	8.829,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.210.339,15	49.776.330,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	2.084.491,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.767.595,56
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.767.595,56
Transferências de Capital	0,00	316.896,19
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	316.896,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	2.084.491,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.210.339,15	51.860.821,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.210.339,15	51.860.821,89

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	47.589.513,47	41.062.099,62	40.918.208,95	39.743.568,77	1.507.755,80	77.492,88	74.386,09
Pessoal e Encargos Sociais	24.766.948,37	22.901.663,47	22.901.663,47	22.901.663,47	527.408,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.722.565,10	18.060.436,15	17.916.545,48	16.741.905,30	980.347,36	77.492,88	74.386,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	47.489.513,47	40.962.099,62	40.818.208,95	39.643.568,77	1.507.755,80	77.492,88	74.386,09

CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.992.113,08	14.027.021,64	13.181.870,60	13.003.464,91	48.350,95	0,00	0,00
Investimentos	15.632.113,08	12.712.606,05	11.867.455,01	11.764.946,03	48.350,95	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.360.000,00	1.314.415,59	1.314.415,59	1.238.518,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.632.113,08	12.712.606,05	11.867.455,01	11.764.946,03	48.350,95	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.121.626,55	53.674.705,67	52.685.663,96	51.408.514,80	1.556.106,75	77.492,88	74.386,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.121.626,55	53.674.705,67	52.685.663,96	51.408.514,80	1.556.106,75	77.492,88	74.386,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.178.185,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.178.185,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	860.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	56.125,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	60.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.182.059,83

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Dezembro 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.421.403,30	5.020.831,15
DEDUÇÕES (XL)	1.692.377,17	1.530.812,83
Disponibilidade de Caixa	1.692.377,17	1.530.812,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.307.870,61	2.961.484,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.615.493,44	1.280.255,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	150.415,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.729.026,13	3.490.018,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.760.992,19**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-335.237,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.096.229,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.092.355,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.084.757,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.084.757,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:04:01.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8E7AEAE9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
RECEITAS				
Previsão Inicial		41.800.000,00		
Previsão Atualizada		41.800.000,00		
Receitas Realizadas		51.916.947,81		
Déficit Orçamentário		3.172.173,45		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.084.757,72		
DESPESAS				
Dotação Inicial		41.800.000,00		
Dotação Atualizada		64.581.626,55		
Despesas Empenhadas		55.089.121,26		
Despesas Liquidadas		54.100.079,55		
Despesas Pagas		52.747.033,68		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		55.089.121,26		
Despesas Liquidadas		54.100.079,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		49.832.456,06		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		49.832.456,06		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		48.031.975,06		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Até o Bimestre (b)**		**Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	860.000,00	-1.178.185,75		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.760.992,19		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.917.347,79	361.241,04	1.556.106,75	0,00
Poder Executivo	1.917.347,79	361.241,04	1.556.106,75	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	94.871,85	13.348,37	74.386,09	7.137,39
Poder Executivo	94.871,85	13.348,37	74.386,09	7.137,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.012.219,64	374.589,41	1.630.492,84	7.137,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.397.897,84	25%	25,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.255.539,20	70%	120,06
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	14.027.021,64	2.965.091,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	1.767.595,56	-1.767.595,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.627.289,63	31.577,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.031.239,38	15%	20,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:12:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Paulo Frontin, 20/01/2025			

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1E51AA43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I DO EDITAL N.º 13.01/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO – PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040206	JAQUELINE APARECIDA DO ROSÁRIO	04/06/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	27,00 49,00 1º Classificado PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A73B7889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.01/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

6845 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040340	VINÍCIUS CAVALHEIRO DA SILVA	20/07/1996	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00 54,00 1º Classificado Afrodescendente

6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO – PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. LPO	MRL	INF	CG	CE NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040205	TATIANE DA SILVA SOUZA	17/09/1995 8,00	6,00	4,00	6,00	36,00 60,00 1º Classificado Afrodescendente

6848 - PROFESSOR – PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040486	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	11/12/1988	4,00	6,00	2,00	6,00	30,00	9,19 57,19 1º Classificado Afrodescendente
0040464	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	15/05/1978	2,00	4,00	8,00	8,00	24,00	- 46,00 2º Classificado Afrodescendente

6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040478	JONAS DA SILVA DE SOUSA	11/05/1988	2,00	6,00	8,00	8,00	45,00 17,00 86,00 1º Classificado Afrodescendente

6851 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040485	JOSELI APARECIDA CABRAL	11/10/1978	6,00	6,00	4,00	6,00	33,00	13,26 68,26 1º Classificado Afrodescendente
0040516	RADIJA APARECIDA RAMOS	24/02/2002	6,00	6,00	4,00	8,00	33,00	- 57,00 2º Classificado Afrodescendente

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C1838886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.01/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	6848 - PROFESSOR - PIÊN		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040276	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	5,00	Ampla Concorrência
0040598	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	19,00	Ampla Concorrência
0040574	ANGELA PIRES DA CRUZ	11,29	Ampla Concorrência
0040443	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA ABRAMOSKI	8,94	Ampla Concorrência
0040559	BIANCA MUNCH	14,52	Ampla Concorrência
0040150	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	8,33	Ampla Concorrência
0040240	BRUNA SERENA BARBOSA	7,00	Ampla Concorrência
0040499	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	10,17	Ampla Concorrência
0040525	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	12,00	Ampla Concorrência
0040521	DÉBORA CRISTIANE SENN	18,38	Ampla Concorrência
0040333	DÉBORA KAVALKIEVICZ DE BEM DESPLANCHES	3,90	Ampla Concorrência
0040554	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	9,73	Ampla Concorrência
0040257	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	8,29	Ampla Concorrência

0040446	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	17,00	Ampla Concorrência
0040524	EDILENE STAFIN	11,08	Ampla Concorrência
0040403	ELI LUANI ANTON	10,25	Ampla Concorrência
0040404	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPFF	14,48	Ampla Concorrência
0040377	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	10,89	Ampla Concorrência
0040246	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	19,00	Ampla Concorrência
0040386	FRANCIELE RODRIGUES	5,00	Ampla Concorrência
0040486	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	9,19	Afrodescendente
0040479	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES	6,29	Ampla Concorrência
0040569	KÁTIA GALVÃO HENZ	16,00	Ampla Concorrência
0040444	LETÍCIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO	10,29	Ampla Concorrência
0040412	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	10,50	Ampla Concorrência
0040378	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	7,00	Ampla Concorrência
0040533	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	9,00	Ampla Concorrência
0040372	MELODY ALVES DA SILVA	4,00	Ampla Concorrência
0040506	RITA DE CASSIA FORTESKI	9,04	Ampla Concorrência
0040202	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	19,00	Ampla Concorrência
0040421	VALERIA DE FATIMA MIELKE	9,52	Ampla Concorrência
0040500	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	12,69	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040171	AMANDA BUBA	8,29	Ampla Concorrência
0040541	ANDREI VINICIUS MINIKOVSKI	13,99	Ampla Concorrência
0040409	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	6,00	Ampla Concorrência
0040478	JONAS DA SILVA DE SOUSA	17,00	Afrodescendente
0040167	NATHAN NUNES BERTON	5,00	Ampla Concorrência
0040493	PAULO FELLIPE CIPRIANI	3,69	Ampla Concorrência
0040291	THAIS HELENA WENCESLAU	4,00	Ampla Concorrência

		6850 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MÚSICA - PIÊN	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040547	ALEXANDRE GROSSL	4,01	Ampla Concorrência

	6851 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	**INFANTIL - PIÊN**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040440	ALCIONE DE LIMA	19,00	Ampla Concorrência
0040497	ALEXANDRA DE FÁTIMA SOARES RIBEIRO	14,15	Ampla Concorrência
0040250	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	11,78	Ampla Concorrência
0040567	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	14,14	Ampla Concorrência
0040273	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	12,31	Ampla Concorrência
0040528	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	3,80	Ampla Concorrência
0040545	DANIELA SCHROTH CALIXTO	5,00	Ampla Concorrência
0040304	ELLEN JANCHKOVSKI	2,00	Ampla Concorrência
0040388	FERNANDA RENATA BENDLIN	1,04	Ampla Concorrência
0040556	FRANCIELA VAZ DE LIMA	4,00	Ampla Concorrência
0040594	IVETE ALVES NEUMANN	0,97	Ampla Concorrência
0040485	JOSELI APARECIDA CABRAL	13,26	Afrodescendente
0040501	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	4,00	Ampla Concorrência
0040529	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	11,12	Ampla Concorrência
0040495	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040560	LUANA BUBA	5,00	Ampla Concorrência
0040370	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	9,12	Ampla Concorrência
0040510	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	12,00	Ampla Concorrência
0040151	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	5,00	Ampla Concorrência
0040397	MARIA DE FATIMA RECK	9,01	Ampla Concorrência
0040424	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	19,00	Ampla Concorrência
0040427	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	9,00	Ampla Concorrência
0040334	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	4,98	Ampla Concorrência
0040352	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	8,86	Ampla Concorrência
0040577	ROSELI MÜLLER ZAPPE	19,00	Ampla Concorrência
0040548	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	14,00	Ampla Concorrência
0040534	ROSIMERI GABRECHT SERING	16,00	Ampla Concorrência
0040445	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	13,68	Ampla Concorrência
0040353	SILVANE KUROVSKI	5,00	Ampla Concorrência
0040457	SUZANA LIRIAM LIEBL	7,95	Ampla Concorrência
0040320	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER	4,00	Ampla Concorrência
0040458	WANESSA SCHROTH	16,33	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040578	ANA CLAUDIA NEGRELI	10,10	Ampla Concorrência
	6853 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM	**ARTES - PIÊN**	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040520	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	7,29	Ampla Concorrência
0040408	RITA PRISCILA BUSCH	2,00	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040379	RODRIGO BECKER	11,09	Ampla Concorrência

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:45674BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 13/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4530 - Decreto n° 13/2025 de 22/01/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		50.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1170 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5FE133F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 14/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4531 - Decreto n° 14/2025 de 22/01/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**	
Especial	Superávit Financeiro		1.518,00	
Suplementar	Superávit Financeiro		86.469,55	
Despesa				
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	45.431,51	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1250 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.497,13	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1270 104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	11.255,09	
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.365.1202.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1460 101	Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	14.431,90	
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1830 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.579,63	
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variável - ACS e ACE			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1850 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	2.274,29	
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1881 10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.518,00	
03.003	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES			
18121 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**	
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.518,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	86.469,55	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A64CAA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA**, com endereço a RUA CASTELO BRANCO , 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. RAFAEL PIRES GONÇALVES**, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 2/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 65/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 134, da Lei nº 14.133/21 c/c arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, realiza-se o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO dos itens abaixo:

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor do reequilíbrio será realizado, de acordo com a planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor Unitário anterior	Valor Unitário reequilibrado
01	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE CONTENDO: -02 (dois) pacotes de Arroz, Tipo: Agulhinha/Branco, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Embalagem contendo com 5 kg cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. -02 (dois) pacotes de Feijão, Tipo 1, Carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em Embalagens de 01 kg com registro do ministério da agricultura, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. -01 (um) pacote de Açúcar, Tipo Cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem de 05 kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de Café, Torrado e Moído. Embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução ANVISA nº 272, de 22/09/2005. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; -02 (dois) pacotes de Macarrão, Tipo Espaguete, à base de farinha de trigo ou sêmola ou semolina. Embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de molho de tomate de 340 gramas, com ingredientes como polpa de tomate, açúcar, sal. Não deve conter glúten, composição mínima por 30 gramas e informação nutricional 30gr, valor calórico 14kcal, carboidratos 2,8gr e proteínas 0,5gr. -02 (duas) unidades de óleo, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA; -01 (um) pacotes de biscoito água e sal ou cream cracker de 800 gramas, embalagem dupla, fechada à vácuo; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens; validade mínima de; -01 (um) pacote de Biscoito do Tipo Maisena, apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária com 400 gramas cada, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -03 (três) pacotes de biscoito recheado sabor chocolate de 125 gramas, Açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal de palma, manteiga de cacau, leite, manteiga, cacau desengordurado em pó, sal, entre outros. -02 (duas) latas de sardinha de 125 gramas em óleo comestível, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; - 01 (um) pacote de achocolatado de 400 gramas. Apresentação em pó, características adicionais: contem açúcar, cacau, extrato de malte e leite. - 01 (um) pacote de goiabada de 300 gramas, contendo Polpa de goiaba, açúcar, açúcar liquido e acidulante ácido cítrico. - 01 (um) pacote de papel higiênico com 4 rolos de 30 metros, branco, papel higiênico folha simples, tipo especial sem perfume, folhas altamente absorventes. - 02 (dois) sabonetes suave com 90 gramas cada. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90gr ou mais. - 01(um) creme dental de 70 gramas, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada. ** todos os itens devem estar com, pelo menos, 75% do prazo de validade vigente, após a entrega COTA RESERVADA	R$ 134,95	R$ 141,89
02	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE CONTENDO: -02 (dois) pacotes de Arroz, Tipo: Agulhinha/Branco, Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Embalagem contendo com 5 kg cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. -02 (dois) pacotes de Feijão, Tipo 1, Carioca, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em Embalagens de 01 kg com registro do ministério da agricultura, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. -01 (um) pacote de Açúcar, Tipo Cristal, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem de 05 kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de Café, Torrado e Moído. Embalagem de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução ANVISA nº 272, de 22/09/2005. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; -02 (dois) pacotes de Macarrão, Tipo Espaguete, à base de farinha de trigo ou sêmola ou semolina. Embalagem de 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -02 (dois) pacotes de molho de tomate de 340 gramas, com ingredientes como polpa de tomate, açúcar, sal. Não deve conter glúten, composição mínima por 30 gramas e informação nutricional 30gr, valor calórico 14kcal, carboidratos 2,8gr e proteínas 0,5gr. -02 (duas) unidades de óleo, vegetal de soja, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA; -01 (um) pacotes de biscoito água e sal ou cream cracker de 800 gramas, embalagem dupla, fechada à vácuo; com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens; validade mínima de; -01 (um) pacote de Biscoito do Tipo Maisena, apresentação retangular ou redondo, sem recheio, sabor tradicional. Embalagem com dados de identificação do produto, embalagem primária com 400 gramas cada, com marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA; -03 (três) pacotes de biscoito recheado sabor chocolate de 125 gramas, Açúcar, farinha de trigo, gordura vegetal de palma, manteiga de cacau, leite, manteiga, cacau desengordurado em pó, sal, entre outros. -02 (duas) latas de sardinha de 125 gramas em óleo comestível, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. Elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo Serviço de Inspeção de Produto Animal – SIPA; Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade; - 01 (um) pacote de achocolatado de 400 gramas. Apresentação em pó, características adicionais: contem açúcar, cacau, extrato de	R$ 134,95	R$ 141,89

	malte e leite. - 01 (um) pacote de goiabada de 300 gramas, contendo Polpa de goiaba, açúcar, açúcar liquido e acidulante ácido cítrico. - 01 (um) pacote de papel higiênico com 4 rolos de 30 metros, branco, papel higiênico folha simples, tipo especial sem perfume, folhas altamente absorventes. - 02 (dois) sabonetes suave com 90 gramas cada. Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90gr ou mais. - 01(um) creme dental de 70 gramas, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada. ** todos os itens devem estar com, pelo menos, 75% do prazo de validade vigente, após a entrega COTA PRINCIPAL		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89 da lei nº 14.133/21, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de janeiro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG - Comercio De Mercadorias E Servicos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:78889E0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.362/2025

Estabelece patamares de despesas mensais com recursos próprios no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 1964 e legislação pertinente;

CONSIDERANDO a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1683/2024;

CONSIDERANDO a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2025, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro;

CONSIDERANDO que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício de forma escalonada – mês a mês; bem como complementando a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO o plano de contratação elaborado por cada secretaria com a finalidade de atendimento da Lei nº 14133/2021 e, considerando que a observação de referido plano permite organizar a despesa municipal,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos patamares limites de despesas mensais com recursos próprios no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Aprova o Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias, apresentado no ANEXO I, que considera o valor das dotações orçamentárias com recursos próprios acima de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2025, atendendo ao excetuado no art. 6º do presente decreto.

Art. 3º Em consequência dos patamares limites haverá o bloqueio das dotações orçamentárias dispostas no Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias - ANEXO I, contendo o valor máximo de despesas com recursos próprios para cada Unidade Gestora a serem utilizados no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, disposto mês a mês.

Art. 4º Os Órgãos que compõem a estrutura Organizacional da Prefeitura, limitam-se aos valores máximos apresentados no Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias - ANEXO I, aprovado neste decreto.

Art. 5º A Programação de Comprometimento Financeiro/Orçamentário será feita junto ao Sistema que efetua o controle orçamentário, através da decomposição do valor máximo atribuído a cada Unidade Gestora em cotas mensais de despesas.

Art. 6º Ficam excetuados do cronograma e limitação estabelecidas as seguintes obrigações:
I - O pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

II - As despesas fixas com pessoal e encargos sociais;
III – Déficit técnico;
IV – Emendas impositivas;
V – Reserva de Contingências;
VI – encargos gerais;.

Art. 7º No decorrer da execução orçamentária de 2025 e dentro das possibilidades financeiras, se houver necessidade por parte das unidades, de extra cota financeira e orçamentária, além dos valores apresentados no ANEXO I deste Decreto, os interessados deverão solicitar à Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, para análise, a solicitação de extra cota financeira e orçamentária.

Parágrafo Único. A aprovação e a devida liberação no caso de recurso do processo correspondente a solicitação de extra cota dependerá de decisão do Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º A revisão da determinação estabelecida neste Decreto poderá ocorrer mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal e da Secretária Municipal de Administação, Finanças e Planejamento.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de janeiro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Quadro de Cotas Financeiras/Orçamentárias - ANEXO I

RELAÇÃO DE SECRETARIAS E SUAS COTAS							
		JANEIRO	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
		8,33%	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***
	ORÇAMENTO PREVISTO	***COTA FINANEIRA 2025***					
03 - SMAFP	5.316.237,21	442.842,56	442.842,56	442.842,56	442.842,56	442.842,56	442.842,56
04 - SMDSF	1.104.000,00	91.963,20	91.963,20	91.963,20	91.963,20	91.963,20	91.963,20
06 - SMS	4.516.868,10	376.255,11	376.255,11	376.255,11	376.255,11	376.255,11	376.255,11
08 - PGM	177.000,00	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10
12 - CCI	30.000,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00
14 - SUB BORDA CAMPO	35.000,00	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50
15 - INFRA	664.205,64	55.328,33	55.328,33	55.328,33	55.328,33	55.328,33	55.328,33
16 - SUB JD MENINO DEUS	70.000,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00
17 - SMCT	330.000,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00
21 - SMOPS	420.000,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00
22 - SMMAABEA	1.760.000,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00
25 - SMEELJ - 1104	7.220.856,61	601.497,36	601.497,36	601.497,36	601.497,36	601.497,36	601.497,36
25 - SMEELJ - 1103	1.985.320,92	165.377,23	165.377,23	165.377,23	165.377,23	165.377,23	165.377,23
25 - SMEELJ - 1000	880.000,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00
29 - SMMDH	135.000,00	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50
30 - SMAPN							
31 - SMDU	4.345.649,50	361.992,60	361.992,60	361.992,60	361.992,60	361.992,60	361.992,60
32 - SMGICS	1.862.898,42	155.179,44	155.179,44	155.179,44	155.179,44	155.179,44	155.179,44
33 - SMO	7.470.000,00	622.251,00	622.251,00	622.251,00	622.251,00	622.251,00	622.251,00
	38.323.036,40	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93

	JULHO	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	
	8,33%	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,33%***	***8,37%***	100,00%
	COTA FINANEIRA 2025						LIMITAÇÃO
03 - SMAFP	442.842,56	442.842,56	442.842,56	442.842,56	442.842,56	444.969,05	442.842,56
04 - SMDSF	91.963,20	91.963,20	91.963,20	91.963,20	91.963,20	92.404,80	91.963,20
06 - SMS	376.255,11	376.255,11	376.255,11	376.255,11	376.255,11	378.061,86	376.255,11
08 - PGM	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.744,10	14.814,90	14.744,10
12 - CCI	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.511,00	2.499,00
14 - SUB BORDA CAMPO	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.915,50	2.929,50	2.915,50
15 - INFRA	55.328,33	55.328,33	55.328,33	55.328,33	55.328,33	55.594,01	55.328,33
16 - SUB JD MENINO DEUS	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.859,00	5.831,00
17 - SMCT	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	27.489,00
21 - SMOPS	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	35.154,00	34.986,00
22 - SMMAABEA	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00	146.608,00	147.312,00	146.608,00
25 - SMEELJ - 1104	601.497,36	601.497,36	601.497,36	601.497,36	601.497,36	604.385,70	601.497,36
25 - SMEELJ - 1103	165.377,23	165.377,23	165.377,23	165.377,23	165.377,23	166.171,36	165.377,23
25 - SMEELJ - 1000	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.304,00	73.656,00	73.304,00
29 - SMMDH	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.245,50	11.299,50	11.245,50
30 - SMAPN							
31 - SMDU	361.992,60	361.992,60	361.992,60	361.992,60	361.992,60	363.730,86	361.992,60
32 - SMGICS	155.179,44	155.179,44	155.179,44	155.179,44	155.179,44	155.924,60	155.179,44
33 - SMO	622.251,00	622.251,00	622.251,00	622.251,00	622.251,00	625.239,00	622.251,00
	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93	3.192.308,93	3.207.638,14	3.192.308,93

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EF30E84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 04/2025

Pregão Eletrônico Nº. 57/2024
CONTRATO Nº 4/2025
Vencimento 22/01/2026

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.995.218/0001-48, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CESAR DE MORAES RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 5XXX081X SSPPR e CPF 031.XXX.329-XX , cargo sócio proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 147/2024. e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

– OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA NAS ÁREAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, PORTOS E DISTRITOS DE FORMA MENSAL, E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9124	MANUTENÇÃO ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA, INCLUINDO UM VEICULO EQUIPADO COM CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE NO MÍNIMO 5.000,00 KG DE CARGA ÚTIL, O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM CESTO AÉREO, QUE COMPORTE 01 PESSOA PELO MENOS E COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG PARA O CESTO, COM ALTURA NOMINAL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 09 METROS, COM ISOLAÇÃO MÍNIMA DE 46KV E PLATAFORMAS TIRANTES ARTICULADAS, ESTABILIZAÇÃO ATRAVÉS DE SAPATAS (ESTABILIZADORES) ACIONADOS HIDRAULICAMENTE. DEMAIS DETALHES NO TERMO DE REFERENCIA		MÊS	12	11.962,08	R$ 143.544,96
2	46782	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO ELETRICA PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO KONRATH E DOS CAMPOS DE FUTEBOL SUÍÇOS EXISTENTES NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.		HORA	150	297,60	R$ 44.640,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, se existentes;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 22 de janeiro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito		***CESAR DE MORAES RIBEIRO*** Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/MF: _____	Nome: _____ CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1044351F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO EDITAL 03/2025 TESTE SELETIVO Nº 01/2024

ANEXO EDITAL 03/2025 TESTE SELETIVO Nº 01/2024					

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25236	RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	27	16/08/1977	
2º	25492	SIMONE PIRACHOVSKI	23	07/11/1977	
3º	25295	PATRICK GIULIANO TARANTI	10	01/06/1976	
4º	25917	CAROLINE KAILANE DOS SANTOS	8	17/07/2002	
5º	25365	SAMANTHA VIVANE DOS PASSOS	7	06/07/1995	
6º	25809	THAIRYNE THAMARA TOKARSKI	7	28/09/1997	
7º	26073	Tiara Renata de Bastos Pinto Cavalheiro	6	03/12/1985	
8º	26114	DENISE DE ANDRADE TEIXEIRA	5	03/08/1986	
9º	26218	MISAEL CARDOSO DOS SANTOS	5	26/03/1992	
10º	26128	JANAINA DE FATIMA NENEMANN	5	27/01/1995	
11º	25480	ANGELA MARIA RODRIGUES	4	02/05/1968	
12º	25526	VALDIRENE LECZ	4	09/09/1978	
13º	25700	FABIANE PIRES DA SILVA SEIXA	4	20/12/1979	
14º	25922	CRISTIELE VIEIRA	4	06/08/1993	
15º	25888	FLAVIA DEDA TAICK	3	28/08/1991	
16º	26012	LIZ JAÇANÃ LOPES	2	29/06/1978	
17º	25756	DIANE APARECIDA PEREIRA DAS CRUZ	2	13/02/1993	
18º	25771	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	1	13/11/1979	
19º	26193	DAIANE DE CAMARGO FISCHER	1	28/06/1990	
20º	25641	FELIPE ROCHA DO NASCIMENTO	1	16/08/1993	
21º	25497	TATIANE KANTELE	1	29/09/1993	
22º	25707	THAÍS MATOS TABORDA	1	13/12/1996	
23º	26060	MARIA HELENA DE JESUS FAOT	1	10/01/2005	
24º	25816	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO	0	08/10/1965	Cumpriu os requisitos
25º	25599	VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI	0	06/11/1974	Cumpriu os requisitos
26º	25873	LUCIANA CAMARGO	0	25/07/1975	Cumpriu os requisitos
27º	26184	CELIA CRISTINA TSCHOKE	0	14/07/1977	Cumpriu os requisitos
28º	25859	ROSANE RIBAS LOPES DA ROCHA	0	07/09/1977	Cumpriu os requisitos
29º	25447	REGINA GABRIELLI DA SILVA	0	01/04/1980	Cumpriu os requisitos
30º	25898	MARIA ANDREA LEAL DOS SANTOS BELO	0	30/08/1980	Cumpriu os requisitos
31º	25251	IVONETE SANTANA DE DEUS	0	15/09/1980	Cumpriu os requisitos
32º	25959	LEANDRO D'AMICO	0	30/01/1984	Cumpriu os requisitos
33º	26098	JOACY DE FARIAS RAMOS	0	10/02/1984	Cumpriu os requisitos
34º	25791	MARGARETH APARECDIDA PERACHI	0	01/09/1986	Cumpriu os requisitos
35º	26115	SIRLENE TABORDA CHAVES DE LIMA	0	16/07/1988	Cumpriu os requisitos
36º	26127	SIMONE STRUGAL	0	16/09/1988	Cumpriu os requisitos
37º	25380	MARLI KUHNE	0	05/06/1989	Cumpriu os requisitos
38º	25281	EMANUELE DOS SANTOS SILVA	0	30/06/1990	Cumpriu os requisitos
39º	26119	RAFAEL RIBEIRO CUCATTO	0	11/02/1993	Cumpriu os requisitos
40º	25388	LINDAMARA APARECIDA SANTOS PONTES	0	18/10/1993	Cumpriu os requisitos
41º	25530	LAERTH DENNER COSTA LEITE	0	03/02/1994	Cumpriu os requisitos
42º	26148	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	0	31/08/1996	Cumpriu os requisitos
43º	25808	EDINALDO FELIPE MARTINS	0	01/11/1996	Cumpriu os requisitos
44º	26155	Suelen Barbosa Rodrigues	0	02/08/1997	Cumpriu os requisitos
45º	25610	THAIS DE LIMA PILATY	0	05/09/1997	Cumpriu os requisitos
46º	26165	ELIZIANE BELNIAK	0	21/02/1999	Cumpriu os requisitos
47º	25848	TAYLAINE LEMOS MAIER KLISIEVICZ	0	16/03/1999	Cumpriu os requisitos
48º	25658	AMEL BUENO BATISTA	0	09/12/1999	Cumpriu os requisitos
49º	26086	AMANDA CRISTINA GOGOLA	0	18/09/2000	Cumpriu os requisitos
50º	25615	ALARINE RESNER DE FREITAS	0	14/10/2001	Cumpriu os requisitos
51º	25394	MANUELY BOCKNE	0	20/08/2002	Cumpriu os requisitos
52º	25608	David Gabriel da Cruz	0	30/07/2004	Cumpriu os requisitos
53º	25391	CLOMAR GUSTAVO FETZER	0	22/04/2005	Cumpriu os requisitos
54º	25796	SARA MAXIMO DA SILVA	0	24/08/2005	Cumpriu os requisitos
55º	25846	KAUANE BELEM COLAÇO	0	21/10/2005	Cumpriu os requisitos
56º	25675	ADRIAN SKOVRONSKI CARO	0	19/10/2006	Cumpriu os requisitos

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	26186	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	23	30/07/1985	
2º	26047	CLAUDILENE DA LUZ KOBUS MACHADO	18	02/06/1975	
3º	25875	LIANDRA RAFAELLA DA SILVA FREITAS	17	03/03/1999	
4º	26101	ANTÔNIA RAFAELA ALCIDES SZERVINSK	16	29/09/1983	
5º	25485	PAULO ROBERTO PAES	16	27/05/1988	
6º	25466	ELAINE PEROCELLI	15	18/11/1978	
7º	25494	GABRIEL SERENO MARQUES	11	26/05/1993	
8º	25720	ALANA ROCHA DOS SANTOS	9	14/03/2006	
9º	26182	RAQUEL LINIA SOARES	7	25/08/1978	
10º	26185	MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	7	21/03/1995	
11º	26207	CLÉIA PEREIRA VIANA	6	02/12/1977	
12º	25250	ELIANA DOS SANTOS	6	14/12/1997	
13º	26158	PAOLA RUVINSKI LEONARDI	6	26/10/2006	
14º	26065	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	5	27/12/1992	
15º	26103	SARA LEZ	5	29/07/1998	
16º	26209	RADIJA APARECIDA RAMOS	5	24/02/2002	
17º	26187	CAMILA CAIA SIQUEIRA	5	09/09/2005	
18º	25652	JOSIANE MIRANDA BARBOSA	4	30/05/1986	
19º	25290	ADRIELE ROGOVSKI DA CRUZ	4	29/08/1989	
20º	25988	RITHIELY MENDES MADALENA	4	22/05/1995	
21º	25475	JOÃO FRANCISCO MOCOCHINSKI	4	05/04/2002	
22º	25533	MAYNE FABIANSKI DA SILVEIRA	4	24/08/2004	
23º	26168	ANA LUIZA LEONARDI	3	26/05/1978	
24º	25532	SIMONE APARECIDA WENDRECOSKI	3	31/03/1988	
25º	25953	DANIELA OLIVEIRA SANTOS MARTINS REIKDAL	3	23/01/1993	
26º	26003	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	3	31/08/2000	
27º	25929	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ DA CRUZ	2	11/02/1982	
28º	25834	LENECI DE FATIMA NENEMANN	2	13/12/1986	

29º	25301	THALIA MONTEIRO	2	16/05/1997	
30º	26038	RENATA DE FATIMA CARNEIRO	2	13/08/1998	
31º	25498	DAIANA WOJCIKIEVICZ	2	28/03/2000	
32º	25896	DIENEFER APARECIDA BELO	2	22/04/2000	
33º	26041	LUCAS EDUARDO DE ASSIS	2	02/07/2003	
34º	26045	PATRICIA BEATRIZ UKAN	1	31/05/1993	
35º	25364	TAIANE ROGOVSKI COLACO	1	09/01/1996	
36º	26199	CARLINA APARECIDA DA CRUZ COLACO	1	27/07/1999	
37º	25476	ALIANA RIBA DE ALMEIDA	1	29/08/1999	
38º	26059	ANA PAULA MUNIZ	1	18/10/1999	
39º	25543	AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	1	23/03/2003	
40º	25438	BRUNA AGUIAR DOS SANTOS	1	02/02/2004	
41º	25387	PALOMA APARECIDA PIONTEKIEVICZ	1	19/02/2004	
42º	25260	EMANUELLA MARTINS COUTO	1	04/03/2004	
43º	25780	RENATA CIBELI PINHEIRO	1	24/01/2005	
44º	26194	LEIDIANE MOREIRA DE ANDRADE	1	22/05/2005	
45º	25944	VINICIUS PADILHA	1	30/11/2006	
46º	26169	SILVONE FILLA	0	16/02/1979	Cumpriu os requisitos
47º	25742	ALINOR MIRANDA CORREA	0	29/03/1981	Cumpriu os requisitos
48º	25270	GABRIELA DOS SANTOS ARRUDA OBZUT	0	23/05/1981	Cumpriu os requisitos
49º	26223	Valdeci Rodrigues Paz Corodel	0	15/10/1982	Cumpriu os requisitos
50º	25814	FREDERICO WAVRZFNCZAK	0	19/12/1984	Cumpriu os requisitos
51º	26180	MIRIANE WOJCIKIEVICZ	0	14/08/1993	Cumpriu os requisitos
52º	25779	MARA CRISTINA MENDES	0	30/01/1994	Cumpriu os requisitos
53º	25242	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	0	03/06/1995	Cumpriu os requisitos
54º	25574	ELCIO EDINEI KAIS	0	16/02/1996	Cumpriu os requisitos
55º	26176	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	0	18/10/1998	Cumpriu os requisitos
56º	25777	GABRIELA RIBAS KAIS	0	11/03/2000	Cumpriu os requisitos
57º	25289	HARYADNY ZAVADZKI RIBEIRO	0	12/05/2001	Cumpriu os requisitos
58º	26172	ANGELICA APARECIDA GALVAO MATOSO	0	28/12/2001	Cumpriu os requisitos
59º	25950	PEDRO LEONARDO GOGOLA	0	14/03/2003	Cumpriu os requisitos
60º	25855	KAIANE KOTECHOSKI	0	20/07/2003	Cumpriu os requisitos
61º	25420	SUELEN APARECIDA DE LIMA	0	26/01/2005	Cumpriu os requisitos
62º	25405	MARIA EDUARDA DOS ANJOS FITZWATER	0	14/03/2005	Cumpriu os requisitos
63º	26212	JHENIFFER CALISARIO	0	29/09/2005	Cumpriu os requisitos
64º	25734	ABEL AQUILES RIBEIRO RODRIGUES	0	18/11/2005	Cumpriu os requisitos
65º	26120	JHEMILLY KUSDRA DE MOURA	0	12/07/2006	Cumpriu os requisitos

AUXILIAR DE OPERACIONAL GERAL

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25857	LUCIANA SANTOS CARDOSO LORENTI	21	16/08/1979	
2º	25757	JUCILEA APARECIDA MOURA FERREIRA DRANKA	15	13/04/1983	
3º	25667	PRICILA APARECIDA CORREA	6	22/06/1996	
4º	25930	ELISANGELA BONIFACIO FRANÇA	5	22/08/1992	
5º	25867	CASSIANA VEIGA	4	23/03/1988	
6º	25312	TATIANE CETNAROVSKI KUSDRA	2	28/11/1986	
7º	25560	LUANA AGUIAR DA ROCHA	2	31/05/2002	
8º	26097	SILVIA RAMOS MARTINS	0	01/09/1968	Cumpriu com os requisitos
9º	25946	IDENI DE FATIMA DOS SANTOS	0	28/04/1971	Cumpriu com os requisitos
10º	26027	SIRLETE DO ROCIO COLAÇO	0	16/06/1980	Cumpriu com os requisitos
11º	25965	ROSEMERE DE SOUZA PRSYBYCIE	0	20/08/1990	Cumpriu com os requisitos
12º	25516	ADENILSON DA CRUZ RIBEIRO	0	15/12/1994	Cumpriu com os requisitos
13º	25593	SIOMARA DOS SANTOS ROCHA	0	22/03/1995	Cumpriu com os requisitos
14º	25627	HELEN LUANA PINHEIRO	0	07/03/1999	Cumpriu com os requisitos
15º	25358	JOSICLEIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	23/01/2001	Cumpriu com os requisitos
16º	25706	PAOLA CADENA RIBEIRO	0	19/05/2001	Cumpriu com os requisitos
17º	25862	REBECA CAMILE VILELA RIBEIRO	0	22/06/2002	Cumpriu com os requisitos
18º	25471	ELLEN CRISTINA NUNES	0	19/02/2005	Cumpriu com os requisitos
19º	25963	ISABELLI DE KASSIA DA CRUZ	0	04/01/2006	Cumpriu com os requisitos

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25135	MARCELO LUIZ DA CRUZ	3	04/02/1974	

ENFERMEIRO

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de nascimento	Situação
1º	25807	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	36	26/10/1991	
2º	26001	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	31	13/05/1976	
3º	25452	PATRICIA KELLI VALERIO	27	21/03/1980	
4º	25736	SERGIO LUIZ LEAL DOS SANTOS	25	04/07/1990	
5º	26183	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA ARTMANN	23	20/01/1970	
6º	25666	SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO	22	02/08/1975	
7º	26174	PATRICIA APARECIDA SOUZA GRANATO	22	10/08/1983	
8º	26024	Ueslei Vieira Cabral	22	27/12/1993	
9º	25378	Marina Aparecida Pereira	21	14/09/1994	
10º	25709	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	18	27/05/1975	
11º	25759	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	17	16/02/1967	
12º	26154	FABIO RIBEIRO AMORIM	11	27/04/1989	
13º	26214	ZENILDA DA SILVA BAZAR	9	04/06/1977	
14º	25351	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	9	11/12/1993	
15º	26195	CLEONICE DE MATOS TAVARES	8	06/01/1971	
16º	26088	LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	5	07/09/1999	
17º	25885	HELEN RIBEIRO CAMARGO	4	11/11/2001	
18º	25970	INARA ANAUE TABORDA	2	24/08/2001	
19º	25504	DORALICE SABINO	0	03/04/1981	Cumpriu com os requisitos
20º	25805	THAIS DE LIMA DRANKA	0	21/10/1992	Cumpriu com os requisitos

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25320	JANETE KAISER VIEIRA	41	18/12/1973	
2º	25318	ALINE BIROLLI GONÇALVES	34	10/04/1989	
3º	25886	MARIA LUIZA RIBAS LEMOS	25	05/02/1977	
4º	25746	SUZAMARA SENE	24	20/02/1982	
5º	25359	CIBELLE CAROLINE BREDOW	21	23/05/1996	
6º	25328	KATRINE DA LUZ WOSNIACKI	15	05/09/1989	
7º	25340	CLAUDINE JANDIRA RANOS DA SILVA	9	31/08/1989	
8º	26203	ARIANE PAULA GOMES	5	23/10/1992	
9º	26138	LUANA DE OLIVEIRA KNECHTEL	1	16/01/1995	
10º	25246	ANA CAROLINE DOS SANTOS	0	22/08/1985	Cumpriu os requisitos

MECANICO

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25838	JOSOEL TABORDA	0	31/07/1977	Cumpriu os requisitos
2º	25804	ERIC RAFAEL FIGURA	0	16/12/2005	Cumpriu os requisitos

MOTORISTA

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25565	JUAREZ ANGELO KAIS DUBIELA	14	01/05/1968	
2º	25255	ALISON DE OLIVEIRA SANTOS	14	22/04/1987	
3º	25429	AUREO ARANHA ANTUNES	13	03/09/1982	
4º	25231	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	12	02/04/1985	
5º	26010	ARMANDO JÚNIOR PAULINO	9	01/08/1988	
6º	25912	LAERCIO MIGUEL FIGURA TAICK	6	28/02/1986	
7º	25919	ACIR FRANCA JUNIOR	6	19/09/1988	
8º	25437	ALTAIR RIVAS SANTOS NETO	5	22/09/1992	
9º	25643	CLAUDIO KUS	3	08/12/1990	
10º	25515	LUCAS AUGUSTO DE FRANCA GREBOS	3	22/04/1995	
11º	25551	SILVIO PRADO	2	08/04/1975	
12º	25644	CARLOS RODRIGUES DE LIMA	2	07/02/1979	
13º	25376	HORACIO RIBEIRO LEMOS NETO	1	11/09/1974	
14º	25940	ERIVELTON KOSINSKI DOS SANTOS	1	23/04/1981	
15º	25461	ADELSON VALLE DOS SANTOS	1	14/05/1983	
16º	25570	ADEMAR SOUZA NIZER	1	31/12/1986	
17º	25604	ADENILTON JHONATAN DA CRUZ RIBEIRO	1	22/04/1991	
18º	25499	CLARICE SIQUEIRA	1	08/09/1995	
19º	25723	JOSNAR DE SOUZA	0	19/08/1985	Cumpriu os requisitos
20º	25606	DIEGO BIETKOVSKI PADILHA	0	08/08/1988	Cumpriu os requisitos
21º	25541	JOÃO MESSIAS RIBAS	0	22/12/1991	Cumpriu os requisitos
22º	25856	REGINALDO CARDOSO KARAS	0	27/12/1994	Cumpriu os requisitos
23º	25864	CARLOS EDUARDO DE MELO FERNANDES	0	17/11/1998	Cumpriu os requisitos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25844	CRISTIANE NALEVAIKO	27	05/01/1969	
2º	25800	REJIANE SILVA SOUZA	16	01/08/1987	
3º	25743	ILIANE RADULSKI	16	03/05/1989	
4º	26100	MARILDA SANTOS DA SILVA	14	28/06/1970	
5º	25549	ERENICE APARECIDA DA ROCHA	11	20/02/1976	
6º	25528	SARA MAZUR	10	06/05/1986	
7º	25660	MIKAELE SANTOS CRUZ	10	11/10/1994	
8º	25317	ALAN FERREIRA DA LUZ	10	27/11/1996	
9º	26110	VANESSA DOS SANTOS BRITO	10	11/03/1997	
10º	25623	Francyelle Cristina Vichuate	8	14/10/1991	
11º	25524	SIMONE PRESTES DA SILVEIRA BRITO	7	21/10/1995	
12º	25613	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	6	07/11/1970	
13º	26016	Viviana dos Santos Brito	6	16/12/1986	
14º	25477	ERENICE EUKO	5	25/04/1999	
15º	26188	Sandra da Silva Souza	4	12/09/1976	
16º	25690	MARILENE LIMA DOS SANTOS SAFANELLI	4	22/06/1980	
17º	25587	MARINEIDE APARECIDA MACHADO CARDOSO	4	15/09/1987	
18º	25813	ELISANGELA GONÇALVES DA SILVA	3	06/09/1988	
19º	26151	Luciane Aparecida de Calaz	2	02/08/1974	
20º	26125	DANIELE RIBEIRO CORRÊA	2	15/04/1982	
21º	25982	LIGIA MARIA DA CRUZ	1	16/08/1975	
22º	26085	TELMA ALVES DE SOUZA	1	11/05/1977	
23º	26210	JULIANA CRISTINA WERGENSKI	1	09/06/2001	
24º	25842	Jociane Ramos Batista	0	08/07/1981	Cumpriu os requisitos
25º	25561	ANA CLAUDIA MARTINS VIEIRA	0	23/12/1988	Cumpriu os requisitos
26º	25288	BRUNA TEREZINHA DA SILVA	0	03/10/1990	Cumpriu os requisitos
27º	25880	FRANCIANE KEPPE TABORDA	0	04/03/2002	Cumpriu os requisitos

OPERADOR DE MAQUINAS

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	26149	ELVISON RUVINSKI	4	28/10/1980	
2º	25450	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	4	19/04/2001	
3º	25918	ELOI PADILHA DOS SANTOS	3	19/09/1978	
4º	25671	HOMERO WOSNIAK	1	02/09/1982	
5º	25840	Carlos Marciano Calixtro de Abreu	1	30/09/1987	
6º	25451	DOUGLAS DOS SANTOS SIQUEIRA	1	11/05/1998	
7º	25876	DORIVAL FERREIRA PINTO	0	16/02/1960	Cumpriu os requisitos

8º	25843	MEDITERRAN ROCHA DOS SANTOS	0	15/12/1988	Cumpriu os requisitos
9º	25315	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA	0	06/06/1998	Cumpriu os requisitos

PROFESSOR 20 H

Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25585	MARIA NILZA BARBOSA DE LIMA RIBAS	62	12/07/1969	
2º	26192	TATIELI RIBAS SANTANA	56	16/12/1982	
3º	25738	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	53	17/02/1983	
4º	25695	TATIANE BARBOSA	52	15/11/1982	
5º	25945	MARILDE TABORDA RIBAS	46	31/10/1968	
6º	25853	LEONI APARECIDA OZORIO	44	03/02/1973	
7º	26022	JUCELIA DA CRUZ PEREIRA	41	15/05/1975	
8º	25921	CLEIDI APARECIDA CARVALHO POLONINSKI	41	26/10/1976	
9º	25566	RAFAELA MOREIRA DIOLINDO	39	10/08/1990	
10º	26170	RACK CELI ORCHEL	39	11/11/1990	
11º	25733	ELENICE MONICA PRZYBYLOK KUSDRA	38	26/03/1991	
12º	25798	THEOMAR RODRIGUES BLANSKY	36	23/04/1975	
13º	25828	JEFERSON ANTONIO SERZOSKI	35	11/06/1983	
14º	25493	VILCELIA MINICOVSKI VICENTE	33	23/06/1974	
15º	25713	MARISLAINE GALVÃO MATOSO	33	07/05/1992	
16º	25708	ANA CARLA ZUKLINSKI ZIOMEK	32	20/04/1986	
17º	26048	VIVIANE DE FATIMA DRANKA	32	26/12/1986	
18º	25811	DANIELE DOS SANTOS	32	22/05/1987	
19º	25349	FABIULA FERNANDA MACHADO	32	11/08/1989	
20º	25960	CARLA ANIBELE PINHEIRO	32	22/09/1995	
21º	25404	JUCILEI APARECIDA ANJOS RIBA	32	29/11/1995	
22º	26052	LUCIA MARIA PIRAHOSKI	29	11/08/1971	
23º	25423	ARIANE RENATA DA SILVEIRA	28	31/10/1999	
24º	25701	KARINA KANTELE	27	22/12/1990	
25º	26231	JENIFFER MATOZO	27	23/05/1998	
26º	25788	PAMELA MAGALHAES	25	17/09/1992	
27º	25931	PATRICIA GADONSKI TAICK	24	22/10/1992	
28º	25951	LUANA KAIS ANDRADE	24	28/12/1996	
29º	26141	ADRIANA DE ALMEIDA	23	17/01/1972	
30º	25402	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	22	18/12/1977	
31º	25941	Liriane Rogovski Mendes	22	19/07/1992	
32º	26030	MARILI LACERDA DOS ANJOS	22	01/05/1994	
33º	25563	ROSILENE APARECIDA SOEK	21	04/02/1984	
34º	25393	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	21	26/09/1998	
35º	25336	MARIA CECILIA ROLAND	20	25/01/1989	
36º	26008	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	20	10/09/1994	
37º	25607	ENICE FIGURA	19	09/02/1985	
38º	25906	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	19	07/03/1986	
39º	25669	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	19	08/03/1995	
40º	25407	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	19	22/10/1995	
41º	25768	DAYANA SKOVRONSKI	18	10/01/1983	
42º	25764	PATRICIA KRUK	18	08/06/1994	
43º	25892	Elisete de Fatima Pires da Silva	17	22/11/1990	
44º	25558	FRANCIELE RYBA	16	17/04/1986	
45º	25916	PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	16	22/04/1994	
46º	25636	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	16	01/06/1999	
47º	25782	THAIS GADONSKI	16	18/02/2000	
48º	25698	ADRIELE APARECIDA SIMON	16	25/04/2000	
49º	25496	GRAZIELE KANTELE	16	09/11/2000	
50º	26083	Isabela M. F. de Ávila da Roch	16	09/10/2001	
51º	25453	ZENILDA ZEPECHOUKA WOJÇIKIEVICZ	15	02/09/1987	
52º	25790	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	15	11/11/1992	
53º	26093	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	15	04/06/1997	
54º	25893	GISELEN KAROL DA CRUZ BORA	15	23/12/1998	
55º	25384	EDINEIA DA SILVA LIMA DOS ANJOS	14	23/03/1988	
56º	25942	JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	14	22/05/1988	
57º	25552	CRISLAINE BOCON PRZYBYLOK	14	02/05/1989	
58º	25481	ROSIELI DE FATIMA OLIVEIRA KARPINSKI	14	10/07/1993	
59º	25687	LIONETE STEINCK GOSTENSKI	13	20/06/1967	
60º	25986	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	13	18/08/1993	
61º	25741	THAIS KARPINSKI DA SILVA	13	08/11/1996	
62º	25711	CAMILA ROGOSKI FIGURA SIMON	13	22/01/1999	
63º	25424	MARCIA TEREZINHA SOARES PISCKE	12	06/03/1968	
64º	25996	ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	12	30/07/1972	
65º	25767	Janete de Jesus Machado do Amaral	12	25/09/1974	
66º	25744	THIAIS ADRIELE BAUER	12	20/10/1991	
67º	25987	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	12	25/12/1993	
68º	25579	MARLI TERESINHA FIGURA	11	12/02/1956	
69º	25382	MICHELLE SIQUEIRA DA FONSECA	11	23/09/1989	
70º	26084	JHENIFER GOULART DOS SANTOS	11	26/03/1990	
71º	25936	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	11	29/02/1994	
72º	25470	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLACO	10	02/08/1980	
73º	25849	AMANDA GONÇALVES PADILHA RAKSA	10	13/04/1989	
74º	25865	JOELMA TOPOROVSKI MACHADO	10	19/02/1999	
75º	26011	MELODY ALVES DA SILVA	9	04/10/1989	
76º	26213	ANGELICA PASCIONIKI DA SILVEIRA	9	05/05/1992	
77º	26179	BRUNA DE OLIVERIA ROCHA	9	02/04/1997	
78º	25464	BRUNA EMIDIA SKRABA KAIS	9	12/02/2000	
79º	25969	VANESSA LARISSA GUEL	9	10/04/2001	
80º	25694	CLARINDA DE F. DA CRUZ SCHUERSOVSKI	8	30/06/1976	
81º	25943	GRACIELE KAIS DE MOURA	8	01/12/1988	
82º	25974	THAIS MARIA BARBOSA	8	10/11/1991	

83º	25539	JACQUELINE MOREIRA DIAS DE SOUZA	8	10/03/1997	
84º	25961	ANA KAUANE GONÇALVES	8	14/12/2001	
85º	26136	CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	7	28/12/1976	
86º	25409	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	7	13/01/1977	
87º	25609	MARIA INES PRSYBYCIE	7	10/09/1982	
88º	26053	BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	7	22/09/1992	
89º	26160	Cristiane Terezinha Carvalho Camilo	6	15/10/1986	
90º	25245	CINTIA JES MARTINS	6	09/01/1992	
91º	25430	NELCINEIA DA LUZ	6	02/08/1995	
92º	25637	CARLOS EDUARDO PITUCO SOBRINHO	6	01/07/1999	
93º	25972	ARIANE MACHADO DE FRANÇA	5	05/11/1995	
94º	25628	FRANCIELE CIUS RIBEIRO	5	14/06/2001	
95º	25981	SIRLEI KAIS DUDEK	4	08/08/1979	
96º	25414	DENISE HABINOSKI	4	29/06/1980	
97º	25887	Marla Cristina Figueiredo Gomes da Silva	4	08/05/1981	
98º	25672	MILLENE APARECIDA DE ALMEIDA	4	20/10/2000	
99º	25685	MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	3	27/05/1958	
100º	25584	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	3	23/09/1994	
101º	25749	EDINEA DA SILVERIRA WAMES	2	29/04/1985	
102º	26063	JEANE TOSTES DE MIRANDA	2	02/02/1999	
103º	25789	ANGELA MARIA TELMA	1	17/11/1985	
104º	26072	KETTI BELONI RODRIGUES	0	10/03/1960	Cumpriu os requisitos
105º	26032	Celia Terezinha Boçon	0	30/03/1971	Cumpriu os requisitos
106º	26070	SUZANA DE LIMA GENOWSKI	0	17/11/1982	Cumpriu os requisitos
107º	25304	Tavani India Aparecida de Souza	0	10/02/1990	Cumpriu os requisitos
108º	26004	PAMELA SEARY TABORDA	0	26/06/1990	Cumpriu os requisitos
109º	25272	LILIANA SANTANA GOMEZ	0	18/07/1993	Cumpriu os requisitos
110º	26068	KATHLEEN ANAISE OLIVEIRA FLORÊNCIO	0	26/07/1994	Cumpriu os requisitos
111º	25371	ANÁTHIELLI CRISTINA ANDRADE ARAÚJO	0	11/01/1995	Cumpriu os requisitos
112º	25705	STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	0	07/10/1996	Cumpriu os requisitos
113º	25883	JOYCE DE CARVALHO WAZNY	0	03/02/1998	Cumpriu os requisitos
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL					
Classificacao	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25651	MARA LUIZA COLAÇO SANTOS	26	29/11/1975	
2º	25863	MARISE TERESINHA FRAGOSO	26	14/10/1976	
3º	25659	ELIANE MORO MACHADO	25	22/08/1993	
4º	25745	REGINA KAIS	24	06/01/1977	
5º	26078	LISANGELA TURRA DE LARA	24	10/05/1984	
6º	25837	ARIANA MERLEN MACHADO MENDES	22	09/02/1987	
7º	25954	NATHÁLIA PAIXÃO OLIVEIRA	22	21/12/1996	
8º	25822	JUSSILAINE RYBINSKI TELMA	21	30/11/1979	
9º	25674	JANETE MARIA SKRABA	20	26/03/1978	
10º	25750	REGIANE TSCHOKE	20	19/08/1988	
11º	25763	ROSIANE VIEIRA	17	25/03/1989	
12º	26200	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	16	15/09/1988	
13º	25908	REGINA APARECIDA DE RAMOS	15	13/10/1983	
14º	25389	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	15	26/05/1988	
15º	26023	GRACIELE CRISTIANE DRANKA	14	27/07/1983	
16º	25962	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	14	29/08/1989	
17º	26095	PAULA DE RAMOS DA CRUZ	13	24/04/1989	
18º	26202	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	12	16/11/1970	
19º	25998	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	12	09/06/1995	
20º	25819	MILLENA RIBAS	11	16/01/1999	
21º	26039	DANIEL ARTMANN	10	25/06/1979	
22º	25470	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	10	02/08/1980	
23º	25878	JENIFFER SANTANA SANTOS REITER	10	10/06/1987	
24º	26124	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	10	18/04/1998	
25º	25818	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	10	09/06/1998	
26º	25605	ERICA EUKO KARPINSKI	10	25/04/1999	
27º	25937	SIMONE DE BARROS	9	18/04/1975	
28º	26034	TATIANA DE FÁTIMA BATISTA	9	18/09/1978	
29º	26140	Maria Adriana Gabardo	9	12/08/1983	
30º	25704	ANA PAULA DE LIMA	9	08/10/1990	
31º	26166	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHÓ	8	30/11/1970	
32º	25703	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	8	17/07/1983	
33º	25589	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	7	01/09/1982	
34º	25928	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	7	23/05/1988	
35º	25715	ROSENI MORESCO	7	09/03/1990	
36º	25628	RAFAELY RUBIK	7	10/06/2000	
37º	25991	JAQUELINE CRISTIANE MARTINS	6	16/02/1987	
38º	25522	ELMA MACHADO DA SILVA PAPE	6	23/06/1987	
39º	25286	ALEXIA SANTOS DA SILVA	6	08/01/1989	
40º	25923	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	6	18/05/1989	
41º	25502	VANUSA MARIA WERGRZYNSKI	6	09/12/1989	
42º	25247	GABRIELA ALESSANDRA ZANELATO	6	04/02/1991	
43º	25835	TATIANE DOS SANTOS	6	24/05/1992	
44º	25401	Caroline Thomaz Kobsczinski	6	11/03/1999	
45º	25664	FLAVIA ZAVIA	6	09/06/2000	
46º	26076	MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	5	28/03/1971	
47º	26144	ENOQUE SANTOS CORREA	5	17/11/1971	
48º	25362	SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	5	30/12/1974	
49º	26157	ANDRÉSSIA JESUS SOUZA DOS SANTOS	5	01/12/1984	
50º	25737	PRISCILA SERPE PEREIRA	5	18/10/1990	
51º	26216	Daiane Miranda Santos	5	26/10/1990	
52º	25582	MARTA TERESINHA RIBEIRO DA LUZ	5	24/04/1991	
53º	25412	FERNANDA DIELES DOS SANTOS MOURA	5	23/06/1996	
54º	25769	ELAINE SIQUEIRA SANTANA	4	13/04/1992	
55º	25717	SUELEN DE FATIMA ALMEIDA SANTOS	4	30/06/1994	

56º	25881	KÉSIA ESTER RODRIGUES SILVA	4	29/12/1994	
57º	25473	ISABEL PAULINA SOARES MORENO	4	26/06/2000	
58º	26150	ROSANGELA DE ASSIS DA RE	3	29/07/1977	
59º	25989	ADRIANE MARIA ALVES FARIA	3	01/06/1979	
60º	25491	ELIANE GOMES DA SILVA	3	25/11/1979	
61º	26219	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS	3	30/04/1985	
62º	25573	VERA LUZIA SIEDELISKI MACHADO	3	10/08/1988	
63º	25367	Daniele Alves da Silva	3	04/03/1993	
64º	25760	GISLAINE DO ROCIO SANTOS	3	31/01/1994	
65º	25313	IGOR GABRIEL SCHUBERT	3	28/10/1997	
66º	26054	BIANCA LOPES FAGUNDES	3	02/09/1999	
67º	26090	EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURA	3	08/06/2000	
68º	26217	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	2	10/09/1978	
69º	25395	ALINE MENDES MACHADO	2	05/01/1984	
70º	26042	VANIA TOREZANI	2	02/06/1993	
71º	26204	DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU	2	09/03/1996	
72º	25799	Ingrid Ribeiro Neponuceno	2	01/04/1998	
73º	25266	Hillary Sousa de Azevedo	2	16/03/1999	
74º	25920	SUELLEN GUIMARAES SAMPAIO	2	02/11/2002	
75º	26071	JUCILENE DOS ANJOS	1	27/09/1991	
76º	26089	Jenifer Luana Maia da Silva	1	21/08/1999	
77º	25299	FRANCIELE QUEVEDO	0	20/04/1979	Cumpriu os requisitos
78º	25947	LUCIANE ARENDT MENDES GONÇALVES	0	05/06/1984	Cumpriu os requisitos
79º	25578	JULIANA TEREZINHA RODRIGUES	0	29/09/1984	Cumpriu os requisitos
80º	25302	SIMONE APARECIDA SCHULKA DE LIMA	0	22/05/1990	Cumpriu os requisitos
81º	25462	ESTER DA ROCHA STRACK RIBEIRO	0	06/01/1992	Cumpriu os requisitos
82º	25649	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	0	06/05/1994	Cumpriu os requisitos
83º	25754	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	0	24/10/1995	Cumpriu os requisitos
84º	26113	JENIFER THALIA DE SOUZA	0	25/04/1997	Cumpriu os requisitos
85º	25802	BRUNA ELAINE HANSEN	0	12/05/1998	Cumpriu os requisitos
86º	25861	ANA CAROLINE BISCAIA	0	27/10/1998	Cumpriu os requisitos
87º	25681	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	0	24/11/1998	Cumpriu os requisitos
88º	25303	DAIARA DE FATIMA FRANCO DA CRUZ	0	03/05/1999	Cumpriu os requisitos
89º	25591	ALESSANY GONÇALVES STAROSKY PROENÇA	0	13/03/2005	Cumpriu os requisitos
PEDREIRO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25873	JOAO GUILHERME MAGALHAES MIKOSZ	1	25/07/1977	
TRATORISTA					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
1º	25418	ACASSIO ROCHA DOS SANTOS	1	19/10/1988	
2º	25836	GUSTAVO KAUAN FIGURA ANDRADE	0	27/07/2006	
3º	26167	VINICIUS EDUARDO BASSO RIBAS	0	27/08/2004	Cumpriu os requisitos
FONOAUDIOLOGO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
	25702	MARCIA ARAGUTE			Não cumpriu os requisitos
AUXILIAR DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E VEICULOS					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
					Sem Inscrições
BORRACHEIRO					
Classificação	Protocolo	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Situação
					Sem Inscrições
JOSE RIBEIRO DE MOURA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:88361598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - RECEITAS SEGUNDO AS NATUREZAS - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - DEZEMBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Paraná				
Período: 01/12/2024 até 31/12/2024				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.414.178,68

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		317.767,89	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		299.915,17	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	1.986,11		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	692,62		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	180,60		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	28,86		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	483,16		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	1.293,49		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	1.293,49		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros	0,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	286.685,01		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	286.685,01		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	267.362,66		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	267.362,66		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Outros Rendimentos	19.322,35		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	19.322,35		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	11.244,05		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	11.244,05		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	11.244,05		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	11.228,70		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	15,35		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		2.022,97	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	385,98		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	385,98		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	300,37		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	85,61		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	1.636,99		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	1.636,99		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	1.041,08		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	40,58		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	555,33		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		15.829,75	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	15.829,75		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	0,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	0,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	0,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	0,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		85.725,75	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		85.725,75	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	85.725,75		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	85.725,75		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	85.725,75		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.007.236,89	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		2.896.889,68	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.644.113,59		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	2.518.916,72		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.752.742,46		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.752.742,46		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	766.174,26		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	766.174,26		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	125.196,87		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	125.196,87		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	30.033,95		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	30.033,95		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	30.033,95		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	30.033,95		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	0,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	0,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			

	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. De Comp. Financ. p/			
	Exploracao Rec. Naturais	0,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	178.794,59		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	9.451,20		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	9.451,20		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	9.451,20		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	0,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	0,00		
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS	169.343,39		
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos do SUS			
	Principal	169.343,39		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	11.597,08		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.597,08		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.597,08		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	0,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	0,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	0,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	0,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	0,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	0,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	2.146,82		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAF	0,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAF - Principal	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	2.146,82		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	2.146,82		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	26.382,04		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	26.382,04		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	26.382,04		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	3.821,61		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	3.821,61		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		927.400,23	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	927.362,45		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	902.390,47		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	902.390,47		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	11.347,23		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.347,23		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	13.624,75		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	13.624,75		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	37,78		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	37,78		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	37,78		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		182.946,98	

1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.946,98		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	182.946,98		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB -			
	Principal	182.946,98		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.448,15	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.448,15	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.448,15		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	3.448,15		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Primarias	3.448,15		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Prim. - Principal	3.448,15		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			756.938,10
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		756.938,10	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		373.632,28	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de			
	suas Entidades	373.632,28		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias De Recursos da			
	Uniao e suas Entidades	373.632,28		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Out. Transf. De Recursos Uniao e suas			
	Entidades - Principal	373.632,28		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		383.305,82	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	8.000,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	8.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	8.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	375.305,82		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados	375.305,82		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	375.305,82		
	Total Geral			5.171.116,78
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	561.060,33		

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	561.060,33		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	375.587,82		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	375.587,82		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	350.548,45		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	350.548,45		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	350.548,45		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	25.039,37		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	25.039,37		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	185.472,51		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	185.472,51		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	180.478,08		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	180.478,08		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.269,47		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.269,47		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.724,96		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.724,96		
	Total de Deducoes.....	561.060,33		

	Total da Receita Liquida..	4.610.056,45		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	317.767,89		
	Receita Patrimonial	85.725,75		
	Transferencias Correntes	4.007.236,89		
	Outras Receitas Correntes	3.448,15		
	---	---		
	Total Receitas Correntes	4.414.178,68		
	Transferencias de Capital	756.938,10		
	---	---		
	Total Receitas de Capital	756.938,10		
	---	---		
	Total Geral	5.171.116,78		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	561.060,33		
	---	---		
	Total das Deducoes	561.060,33		
	---	---		
	Total da Receita Liquida	4.610.056,45		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Jan/2025, 08h e39m.				

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:2AA12293

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO DE 2024

Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/12/2024 até 31/12/2024				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
INGRESSOS				
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**4.656.160,33**		**34.040.806,20**
Receitas Correntes		4.460.282,56		35.123.198,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		363.871,77		1.517.173,27
Contribuições		0,00		516,39
Receita Patrimonial		85.725,75		1.130.197,19

Transferências Correntes	4.007.236,89	32.101.148,35
Outras Receitas Correntes	3.448,15	374.163,79
(-)Deduções da Receita	(561.060,33)	(5.258.678,52)
Descontos Concedidos	0,00	(18.732,04)
Dedução para o Fundeb	(561.060,33)	(5.239.946,48)
Receitas de Capital	756.938,10	4.176.285,73
Operações de Crédito	0,00	78.864,64
Alienação de Bens	0,00	24.450,00
Transferências de Capital	756.938,10	4.072.971,09
(-)Deduções de Capital	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**266.111,18**	**102.744,40**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	266.111,18	102.744,40
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**592.960,52**	**5.109.016,15**
Despesa a Liquidar	(184.155,98)	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	1.058.769,68
Despesa a Pagar	273.359,25	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	457.721,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	503.757,25	3.592.525,04
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Período Anterior	**11.657.102,02**	**10.607.473,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.657.102,02	10.607.473,65
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**17.172.334,05**	**49.860.040,40**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jan/2025, 16h e 51m.

BALANCETE FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/12/2024 até 31/12/2024
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.033.286,60**	**28.710.923,48**
Despesas Correntes		3.276.051,64	24.492.125,04
Pessoal e Encargos Sociais		2.146.425,88	11.719.272,88
Juros e Encargos da Dívida		4.048,51	64.101,53
Outras Despesas Correntes		1.125.577,25	12.708.750,63
Despesas de Capital		(242.765,04)	4.218.798,44
Investimentos		(256.807,33)	4.090.921,60
Amortização da Dívida		14.042,29	127.876,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**143.250,00**	**1.562.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		143.250,00	1.562.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.046.776,69**	**6.481.739,79**
Despesa Anterior Paga		1.502.760,10	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		18.758,41	2.855.643,86
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	53.086,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		525.258,18	3.573.009,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**11.949.020,76**	**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.949.020,76	13.105.377,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**17.172.334,05**	**49.860.040,40**

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jan/2025, 16h e 51m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EA6D4225

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR				Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.230.486,48	2.230.486,48	1.706.331,23	76,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	954.877,50	954.877,50	41.380,52	4,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	157.516,40	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	253.196,55	253.196,55	187.708,41	74,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.022.412,43	1.319.725,90	129,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.784.469,50	27.784.469,50	28.583.213,39	102,87
Cota-Parte FPM	15.100.000,00	15.100.000,00	17.428.792,67	115,42
Cota-Parte ITR	862.470,00	862.470,00	1.347.776,26	156,27
Cota-Parte IPVA	985.680,00	985.680,00	861.372,62	87,39
Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	10.528.294,50	8.812.085,71	83,70
Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	308.025,00	133.186,13	43,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.014.955,98	30.014.955,98	30.289.544,62	100,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.253.592,08	8.360.974,64	7.225.370,31	86,42	6.874.382,08	82,22	6.529.072,03	78,09	350.988,23
Despesas Correntes	5.021.757,38	6.586.850,78	5.666.129,72	86,02	5.319.719,49	80,76	5.259.095,28	79,84	346.410,23
Despesas de Capital	231.834,70	1.774.123,86	1.559.240,59	87,89	1.554.662,59	87,63	1.269.976,75	71,58	4.578,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	20.000,00	100,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.464,20	2.464,20	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 14h e 46m.									

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR									Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.276.056,28	8.383.438,84	7.245.370,31	86,42	6.894.382,08	82,24	6.549.072,03	78,12	350.988,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.245.370,31	6.894.382,08	6.549.072,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.245.370,31	6.894.382,08	6.549.072,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.543.431,69		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.543.431,69		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.701.938,62	-	2.005.640,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,92	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.543.431,69	7.245.370,31	2.701.938,62	-	-	-	-	-	-	2.701.938,62
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 14h e 46m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	98.770,00	-
Proveniente da União	-	-	83.250,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	15.520,00	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.883.150,47	90,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.090.933,60	2.090.933,60	1.981.920,47	94,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	851.477,70	2.683.110,10	1.685.031,93	62,80	1.685.031,93	62,80	1.684.376,03	62,78	-
Despesas Correntes	837.294,10	1.733.460,04	1.301.891,27	75,10	1.301.891,27	75,10	1.301.235,37	75,07	-
Despesas de Capital	14.183,60	949.650,06	383.140,66	40,35	383.140,66	40,35	383.140,66	40,35	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 14h e 46m.									

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	144.000,00	144.000,00	141.544,68	98,29	141.544,68	98,29	141.544,68	98,29	-
Despesas Correntes	144.000,00	144.000,00	141.544,68	98,29	141.544,68	98,29	141.544,68	98,29	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	50.000,00	49.915,38	99,83	49.915,38	99,83	48.711,58	97,42	-
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	49.915,38	99,83	49.915,38	99,83	48.711,58	97,42	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.247,00	110.247,00	26.523,20	24,06	26.523,20	24,06	26.523,20	24,06	-
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	26.523,20	78,01	26.523,20	78,01	26.523,20	78,01	-
Despesas de Capital	76.247,00	76.247,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.000,00	64.000,00	50.825,14	79,41	50.825,14	79,41	50.825,14	79,41	-
Despesas Correntes	65.000,00	64.000,00	50.825,14	79,41	50.825,14	79,41	50.825,14	79,41	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.220.724,70	3.051.357,10	1.953.840,33	64,03	1.953.840,33	64,03	1.951.980,63	63,97	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.105.069,78	11.044.084,74	8.910.402,24	80,68	8.559.414,01	77,50	8.213.448,06	74,37	350.988,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	144.000,00	144.000,00	141.544,68	98,29	141.544,68	98,29	141.544,68	98,29	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 14h e 46m.									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	70.000,00	70.000,00	69.915,38	99,88	69.915,38	99,88	68.711,58	98,16	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	112.711,20	112.711,20	26.523,20	23,53	26.523,20	23,53	26.523,20	23,53	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.000,00	64.000,00	50.825,14	79,41	50.825,14	79,41	50.825,14	79,41	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.496.780,98	11.434.795,94	9.199.210,64	80,45	8.848.222,41	77,38	8.501.052,66	74,34	350.988,23

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 14h e 46m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1CB2C148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 81 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (23/01/2025 a 03/02/2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
202783	GUILHERME RODRIGO MUHLBEIER	9º	AC
204587	CARINA BONATTO	10º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: ____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D7F3F04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL Nº 09 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO, após análise dos Recursos, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024.

Art. 1º Os (as) Candidatos (as) KELE TISSIANI KLEE, DIRCENE DE SOUZA FRIGO, KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA, ANGELITA SIMOES, GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA, LETICIA BUFFE, CARLA DIANDRA TAVARES MULLLER, interpuseram recurso administrativo, solicitando revisão das notas, os quais foram indeferidos, visto que as notas estão de acordo com os critérios do Edital.

Art. 2º Os (as) Candidatos (as) MICHELI INÊS PINTO PAZ, interpôs recurso administrativo, solicitando revisão das notas, o qual foi deferido parcialmente.

Art. 3º Os (as) Candidatos (as) MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA, LINDAMIR FICAGNA, DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK, interpuseram recurso administrativo, solicitando revisão das notas, os quais foram deferidos.

Art. 4º Fica divulgado, conforme anexo único, a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2024.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 22 de janeiro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE AMPLA CONCORRÊNCIA					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**VAGA**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
421	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	116,2	1º
431	AMANDA TONETTO	07/07/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	116,2	2º
430	ADRIANE MARCANTE TONETTO	10/11/1971	AMPLA CONCORRÊNCIA	114,2	3º
414	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE	11/05/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	111,2	4º
601	ATENA SUIANE PETER	05/10/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	106,2	5º
534	ANA CAROLINE NASZENIAK	30/11/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	105,2	6º
597	MICHELI INÊS PINTO PAZ	25/03/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	104,4	7º
575	NATALI JAMILE DE LIMA	30/11/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	104	8º
419	LEONIDAS BECKER JORA	15/12/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA	103,2	9º
458	LINDAMIR FICAGNA	19/12/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	102,6	10º
598	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	05/09/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	102,4	11º
460	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	07/08/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	102,2	12º
545	ANDRESSA DEOLA SCHMOLLER	13/08/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA	102,2	13º
532	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	101,2	14º
544	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA	100,4	15º
484	KEITI SAKUMA GROSS	02/03/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	99,4	16º
486	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	AMPLA CONCORRÊNCIA	99,4	17º
589	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	99,4	18º
573	FRANCINE RAQUEL WALKER	16/01/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	99,4	19º
471	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	99,2	20º
560	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,2	21º
609	DEBORA EDUARDA ZORZANELLO	29/12/2003	AMPLA CONCORRÊNCIA	98,2	22º
637	MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES	27/01/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,4	23º
563	NEUSA MARISETE LUKASEWICZ	23/04/1974	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,2	24º
543	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	AFRODESCENDENTE	96,2	25º
423	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,2	26º
472	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,4	27º
477	RENATA FURLAN PRATES	03/09/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,2	28º
446	RUBIA CORASSA	03/01/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	94	29º
413	ISADORA MARCHI	13/03/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,6	30º
540	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	04/11/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,4	31º
638	DIANE SAGGIORATO CHORTASZKO	04/05/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,2	32º
592	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,2	33º
600	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	91,4	34º
613	SIMONE GABRIELA PERICO	30/01/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,8	35º
562	LETICIA LODI WOICHEOWSKI	15/05/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	90,6	36º
541	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	AFRODESCENDENTE	90,2	37º
494	ADRIANA ALVES NEJA	04/03/1981	AMPLA CONCORRÊNCIA	89,4	38º

633	LUCIENE MOREIRA DE MIRANDA	12/09/2003	AMPLA CONCORRÊNCIA	89,4	39º
615	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	AMPLA CONCORRÊNCIA	88,4	40º
455	MICHELE CAMARGO DA SILVA	08/01/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	88,2	41º
596	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,7	42º
579	LETICIA BUFFE	13/04/1980	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,6	43º
479	ELSA STEINKE	12/07/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,4	44º
619	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	87,4	45º
465	TAYNARA LETÍCIA KORTE RIBEIRO	10/07/2002	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,4	46º
564	NEIDE APARECIDA DA SILVA	14/12/1970	AMPLA CONCORRÊNCIA	86,2	47º
482	BRUNA MARIA DALLA ROSA	20/12/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,6	48º
508	LUIS FELIPE TUBIN	15/03/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,6	49º
483	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAM	04/01/1972	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,4	50º
514	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,4	51º
521	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,4	52º
453	DIULI DA MOTTA PEREIRA	20/07/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,4	53º
412	MAJULY DE CARLI MORANDI	13/08/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	85,4	54º
611	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	05/01/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA	85	55º
527	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	AMPLA CONCORRÊNCIA	84,6	56º
411	LIDIANE PATRICIA DA SILVA SALAPATA	28/09/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	84,6	57º
525	JESSICA BONFANTI GREGOLAN	24/02/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	84,2	58º
520	WANESSA GUEDES	13/10/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,4	59º
614	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA	03/06/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	83,4	60º
625	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	82,8	61º
536	INÊS MARIA HAMMES	22/03/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	82,6	62º
577	CARLA DIANDRA TAVARES MULLLER	03/03/1990	AMPLA CONCORRÊNCIA	82,4	63º
623	ALINE APARECIDA BLOOT	17/07/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	82,4	64º
449	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	82,4	65º
505	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,6	66º
629	HELOISA STORCHI	04/07/2007	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,6	67º
456	ELIZANDRA ROCHA ANTUNES	08/03/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,4	68º
550	DIAGNA NAISSARA DE MEDEIROS RAMOS	11/07/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,4	69º
620	SAMIRA MENDES	17/12/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,4	70º
595	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	80,4	71º
502	ARLETE OCHOA POCORNI	06/05/1976	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,6	72º
555	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/2024	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,6	73º
603	RAFAELA FASSINA PAZINATTO	29/04/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	79,4	74º
582	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01/01/2009	AFRODESCENDENTE	79,4	75º
409	JANAINA NEIMARA SCHMATZ DA SILVA	06/01/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,6	76º
464	ELIZANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	10/04/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,4	77º
476	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	78,2	78º
567	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	77,4	79º
608	CLEONICE QUINTINO DOS SANTOS	25/09/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	77,2	80º
448	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	76,8	81º
512	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	AMPLA CONCORRÊNCIA	76,4	82º
522	GABRIELA FATIMA TRINDADE MERTIN	11/03/2006	AMPLA CONCORRÊNCIA	76,4	83º
450	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,6	84º
489	KAMILA LUIZA LOCATELLI	27/12/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,6	85º
473	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,6	86º
538	LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER	20/11/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	75,2	87º
485	BRUNA KAROLINY BUENO LOTICI	20/06/1995	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,6	88º
593	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	28/02/1966	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,4	89º
425	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	AMPLA CONCORRÊNCIA	74,4	90º
604	DANIELI GONÇALVES DA SILVA POTRICH	28/11/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,6	91º
581	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	AFRODESCENDENTE	73,4	92º
574	DAIANE ZATIKEI	31/05/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,4	93º
441	ANDRÉIA DE SOUZA PEREIRA DE DEUS	16/07/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	73,2	94º
415	TATIANA RANNOW	11/07/1994	AMPLA CONCORRÊNCIA	72,8	95º
624	MARIANE MORANDIN DA SILVA	27/10/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA	71,6	96º
452	ANGELITA SIMOES	22/10/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,6	97º
410	PAULA DAYANE DA SILVA	25/08/1989	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,4	98º
578	ILSE SELEPRIN	07/09/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	69,6	99º
513	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	69,6	100º
429	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	AMPLA CONCORRÊNCIA	69,4	101º
518	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	26/02/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	69,4	102º
580	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	AMPLA CONCORRÊNCIA	68,4	103º
547	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	AMPLA CONCORRÊNCIA	68,3	104º
424	IVA GROSS FERNANDES	05/06/1983	AMPLA CONCORRÊNCIA	63,8	105º
475	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996	AMPLA CONCORRÊNCIA	63,8	106º
539	ADELITA KELLER BATISTA	07/03/1979	AMPLA CONCORRÊNCIA	63,6	107º
495	ADRIANA KIRCHHEIM DEOLA	18/09/1991	AMPLA CONCORRÊNCIA	62,8	108º
422	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ	14/04/1987	AMPLA CONCORRÊNCIA	60,8	109º
491	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,8	110º
436	CRISTIANA DE LIMA DOS SANTOS	27/08/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,8	111º
515	LIDIANE APARECIDA PINHEIRO	11/09/1988	AMPLA CONCORRÊNCIA	56,6	112º
549	LEILA DAVIENE DOS SANTOS THEISEN	12/08/1984	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,6	113º
492	TAINÁ RITA DALL AGNOL	05/08/1995	PCD	51	114º

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
543	THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO	18/05/1990	AFRODESCENDENTE	96,2	1º
541	ALANA SAUNARA DOS SANTOS DAMACENO	20/02/1995	AFRODESCENDENTE	90,2	2º
582	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	01/01/2009	AFRODESCENDENTE	79,4	3º
581	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	AFRODESCENDENTE	73,4	4º

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE
CLASSIFICAÇÃO PCD

INSCRI	NOME	DATA DE NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFI

ÇÃO					CAÇÃO
492	TAINÁ RITA DALL AGNOL	05/08/1995	PCD	51	1º

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5D5DDC7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.811/2024 11/12/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.198.717,54 (um milhão mil cento e noventa e oito mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PAEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	55.600,00

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
46000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	321,05

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.411,60

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
61000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.311,85

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
60500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.231,57

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	23.780,00

05	Secretaria Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	Fundeb 60%
Valor	293.700,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132100102	Fundeb 40%
Valor	23.600,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134100102	Fundeb 40%
Valor	2.500,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84000101	Fundeb 60%
Valor	380.200,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	18.390,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
Valor	2.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494 Valor	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 76.623,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial
3.3.90.39.00.00	Material de Consumo
229500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	970,02

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
Valor	88.846,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
Valor	31.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	117.184,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
Valor	2.818,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
294000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	36.330,45

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer

27.812.2701.1165	Obras e Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
392000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.400,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
398000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	15.929,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
123000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	2.461,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	Fundeb 40%
Valor	300.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85000101	Fundeb 60%
Valor	400.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	6.932,22

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	91.664,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	23.492,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Consórcio Intermunicipal - CIRUSPAR
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público
226000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	21.042,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	33.059,02

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
196000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	31.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
299000510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	2.829,87

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
335500000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	3.322,65

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos realizados CRAS
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
331000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	71.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
332000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	5.875,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	40.554,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
342000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
343000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	1.315,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2034	Geração de Renda e Segurança Familiar
3.3.90.32.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
344000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	10.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
377000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	3.464,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	23.996,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
392000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	767,78

11	Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	1.020,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
398000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	4.000,00
11	Secretaria de Cultura, Esportes, e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	4.050,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C74C33C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.812/2024 11/12/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.477.310,72 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37500944	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	19.700,88

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77301075	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – VEÍCULOS AGRICULTURA
Valor	214.020,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	615,00

03	Secretaria de Educação
03.001	Departamento de Educação
28.846.0000.0004	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.91.00.00	Material de Consumo
32000000	Fundeb 40%
Valor	5.774,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126100102	Fundeb 40%
Valor	3.443,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
132000101	Fundeb 60%
Valor	439.600,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139800151	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT, máximo de 30%
Valor	130.049,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142100102	Fundeb 40%
Valor	2.805,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200100372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento
Valor	2.083,44

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
207901072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A)
Valor	19.072,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210200353	Transferências de Outros Programas – PROVIGIA - CUSTEIO
Valor	3.020,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
210501072	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A)
Valor	10.505,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	40.255,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185100372 Valor	Assistência financeira da União destinada à complementação aos pagamentos 1.748,62

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexibilidade Ambulatorial Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199201074	Transferências de Outros Programas – RESOLUÇÃO SESA 1815/2024 EXAMES
Valor	252.505,38

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	9.973,61

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	8.500,39

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335000934	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	2.576,80

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
335000940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Valor	16.983,20

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333801064	Transferências de Outros Programas SIGTV CUSTEIO GND3 PORTARIA 886
Valor	7.580,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391801076	Transferências Voluntárias Públicas Federais – CONVENIO CAPO GRAMA
Valor	286.500,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado: R$ 12.550,41
II- Excesso de Arrecadação das Alíneas:
- 1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00 – Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem – R$ 3.832,06
- 1.7.1.3.50.1.1.29.00.00.00.00 – Incentivo Financeiro da APS – Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP– R$ 40.255,00
- 1.7.1.3.50.1.1.32.00.00.00.00 – Emendas Individual Incremente PAP Dep. Vermelho – R$ 29.577,40
- 1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00 – FMAS Componente para Gestão do Programa Bolsa Família e CAD único SUAS – R$ 16.983,20
- 1.7.1.3.51.1.1.08.00.00.00.00 – SIGTV Custeio GND3 – PORTARIA 886 – R$ 7.580,00
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB VAAT - PRINCIPAL – R$ 130.049,00
- 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00 – Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA CUSTEIO – R$ 3.020,00
- 1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00 – Transferências de Outros Programas-Resolução SESA 1815/2024 Exames Média Complexidade – R$ 252.505,38
- 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - PRINCIPAL – R$ 8.500,39
- 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE – R$ 615,00
- 1.7.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio Realeza/Santa Izabel do Oeste – Defesa Civil – R$ 19.700,88
- 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - PRINCIPAL – R$ 451.622,00
- 2.4.1.4.99.0.1.10.00.00.00.00 – Ministério d Esporte CONVENIO 979/2024 Campo Grama Sintética – R$ 286.500,00
- 2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00 – Convenio SEAB 221/2024 Veículos Agricultura – R$ 214.020,00

VALOR TOTAL	**R$ 1.477.310,72**

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3940E66D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.815/2024 19/12/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.044.703,00 (um milhão quarenta e quatro mil setecentos e três reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	33.901,01

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	111.539,85

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
42000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.652,21

04	Secretaria de Finanças
04.002	Departamento de Tributação
04.129.0404.2027	Atividades do Departamento de Tributação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
50100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.388,43

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	55.826,46

05	Secretaria Desenv e Agropecuária e Desenv e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolv Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	77.651,29

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	11.920,29

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.14.00.00	Diárias – Civil
178000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

200000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	349.370,73

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.122,84

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
229500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	455,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 – 15%)
Valor	851,00

08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livre)
Valor	146.696,91

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000 Valor	Recursos Ordinários (Livres) 12.450,99

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.144,53

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.500,46

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31600000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	73.531,09

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	88,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	35.681,45

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.163,96

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	39.794,40

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	10.000,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
199000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	851,00

07	Secretaria de Saúde Público
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
221000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	455,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1134	Obras de Fomento da Produção Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
293000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	97.683,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	41.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
306000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	44.600,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
300600000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações e Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil
295000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	9.316,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações e Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
297000000	Recursos Ordinários (livres)

Valor	4.500,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações e Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
298000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	13.769,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações e Promoções a Industrialização e Empresa
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
300000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	40.994,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
308000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	39.722,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
309000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	75.800,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
304000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	50.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realizações de Feiras
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
312000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	44.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2141	Realização de Feiras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
313000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	49.280,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.2140	Ações de Implementação ao Turismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
310000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	32.689,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	12.476,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	20.650,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

351000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	69.608,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2040	Proteção Especial a Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
353000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	4.134,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	11.649,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	6.472,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
336500000	Recursos Ordinários (livres)
Valor	3.990,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 59.041,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
347000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 22.362,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
317000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 17.333,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 10.173,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 36.910,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2028	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
324000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 15.302,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
328000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 53.565,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura

13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 3.092,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 90.404,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação
149500000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 6.825,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
392000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 13.588,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
395000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 4.557,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000 Valor	Recursos Ordinários (livres) 23.913,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:782B45CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

O Prefeito de Reserva do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Licitatório nº 002/2025, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso l da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para: Aquisição de material didático de ensino “SIM” e “START” para utilização dos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS – ENSINO DE INGLES, e para os alunos da EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de Reserva do Iguaçu - Pr, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnostico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado do processo de Inexigibilidade 001/2025, conforme segue:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei Federal 14.133/2021

EDITORA FTD S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Educação Infantil 4 MODULO 1			UND	70,00	107,00	7.490,00
1	2	Educação Infantil 4 MODULO 2			UND	70,00	107,00	7.490,00
1	3	Educação Infantil 4 MODULO 3			UND	70,00	107,00	7.490,00
1	4	Educação Infantil 4 MODULO 4			UND	70,00	107,00	7.490,00
1	5	Educação Infantil 5 MODULO 1			UND	111,00	107,00	11.877,00
1	6	Educação Infantil 5 MODULO 2			UND	111,00	107,00	11.877,00
1	7	Educação Infantil 5 MODULO 3			UND	111,00	107,00	11.877,00
1	8	Educação Infantil 5 MODULO 4			UND	111,00	107,00	11.877,00
2	1	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 01			UND	20,00	214,00	4.280,00
2	2	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 02			UND	21,00	214,00	4.494,00

2	3	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 03			UND	18,00	214,00	3.852,00
2	4	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 04			UND	21,00	214,00	4.494,00
2	5	Ensino Fundamental. Anos Iniciais - CONJUNTO EVO START LEVEL 05			UND	34,00	214,00	7.276,00
TOTAL								101.864,00

Reserva do Iguaçu, 22 de janeiro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6E4DEEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63/2024

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 63/2024
PROCESSO N.º 476/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 063/2024**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E MOCHILAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOCHILA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL Mochila com três compartimentos, corpo principal, foles zíper, fole fundo, alças das costas parte superior e foles do bolso inferior em tecido na cor pantone 19-3950 tpx, bolso da frente na cor pantone 11-4800 tpx, em material, com parâmetros, norma, abnt nbr 13538:1995 e abnt nbr 11914:1992 = 100% poliéster _ gramatura, abnt nbr 10591/2008= 172,48 g/m² _ espessura, abnt nbr 13371/2005 = 0,34 mm _ título do fio, trama, abnt nbr 13216/1994 = denier; 368,22 – cv: 0,49% - urdume, abnt nbr 13216/1994 = denier: 334,68 - cv: 0,91% _ densidade, trama cm abnt nbr 10588/2015 = 20,72 fios/cm – urdume cm abnt nbr 10588/2015 = 21,44 fios/cm _ resistência à tração e alongamento de tecidos, resistência à tração trama abnt nbr 11912/2016 = 135,55 kgf, 1.329,3 n, cv: 2,07% - alongamento trama abnt nbr 11912/2016 = 37,62%, cv: 5,19% - resistência à tração urdume abnt nbr 11912/2016 = 150,68 kgf, 1.477,7 n, cv: 2,07% - alongamento urdume abnt nbr 11912/2016 = 30,60%, cv: 3,48% _ resistência ao rasgo de tecidos planos, astm d 1424:2019, trama = o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf, urdume = o tecido apresentou resistência ao rasgo superior a 6,4 kgf _ estrutura, abnt nbr 12546/2017 = tecido maquinetado derivado de tela, com efeito rip stop desenho de triangulo 4x4x4 mm, com impermeabilização com bloqueio por filme de agrilatos a base de d'água, na cor do tecido. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.	Serviço		UNID	513,00	52,53	26.947,89
2	2	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Serviço		UN	862,00	55,33	47.694,46
TOTAL								74.642,35
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BERMUDA ESCOLAR UNISSEX Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose, tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX. CONFORME DESCRIÇAO COMPLETA ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.	Serviço		UNID	698,00	16,15	11.272,70
1	2	CALÇA ESCOLAR UNISSEX Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose, tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX. CONFORME DESCRIÇAO COMPLETA ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.	Serviço		UNID	1.378,00	23,47	32.341,66
1	3	CAMISETA RAGLAN ESCOLAR MANGA CURTA UNISSEX Confeccionada em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação de 3 pontos +/-, gramatura 170gr/m2 com tolerância de variação de 5% +/-, na cor branca. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.	Serviço		UNID	2.755,00	11,34	31.241,70
1	4	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX: Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose, tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX, CONFORME DESCRIÇAO COMPLETA NO ANEXO I TERMO REFERENCIA.	Serviço		UNID	1.378,00	44,96	61.954,88
1	5	SHORT SAIA Confeccionada em Helanca Pique Interlock 63% Poliéster 27% Algodão 10% Viscose, tolerância 3 pontos +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone aproximado 19-3921 TPX.??As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte frontal conter uma saia sobreposta presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, conforme representado na imagem ilustrativa. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.	Serviço		UNID	627,00	16,03	10.050,81
TOTAL								146.861,75

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:6B2C2170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS NOVAS TURMAS DOS CMEIS PROFESSORA MARIA LUIZA GAISLER SOARES E DEPUTADO ANIBAL KHURY
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
CONTRATADA: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 41.826.585/0001-80
CONTRATADA: LOJA LOU ART LTDA
CNPJ.: 31.918.539/0001-58
CONTRATADA: LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ.: 32.711.108/0001-89
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, xxx de xxx de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **9.714,00** (Nove Mil, Setecentos e Quatorze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/01/2025** à **19/01/2026.**
ASSINATURA: 20/01/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71199	COLCHÃO PARA BERÇO MEDINDO 1,30X 0,60, PADRÃO NACIONAL D18 C/ SISTEMA ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO - TECIDO DOS DOIS LADOS.	FORMSPUMA	UN	120,00	80,95	9.714,00
TOTAL								9.714,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ.: 10.487.864/0001-33
VALOR: R$ **15.462,00** (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/01/2025** à **19/01/2026.**
ASSINATURA: 20/01/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DECIO DRUCZKOWSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	71206	ARMÁRIO COM 02 PORTAS EM MDF MEDINDO 1,00 X2,00X0,50 (LXAXP). INTERNO BRANCO TX 15MM COM TAMPONAMENTO NA COR JADE EM MDF 15MM,	MARCA PRÓPRIA SOB MEDIDA	UN	18,00	859,00	15.462,00

			PUXADOR ÕPO PERFIL ALUMÍNIO NA VERTICAL SENDO DA ALTURA TOTAL DA PORTA. DOBRADIÇA 35MM COM PÉ DE METAL CROMADO COM 10CM DE ALTURA.					
TOTAL								15.462,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ.: 41.826.585/0001-80
VALOR: R$ **12.768,21** (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/01/2025** à **19/01/2026.**
ASSINATURA: 20/01/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANALIA GOMES SILVA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	71205	TV LED 50 FULL HDTV LED 50 FULL HD, TELA: LED, WI-FI INTEGRADO, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CORPRETO CONTER APLICATIVOS ATUALIZADOS COM ENTRADAS DE USB, HDMI-BLUETOOH, TIPO DE TV- SMART TV POLEGADAS 50, MONITOR ULTRA HD 4 K, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60 HZ VOLTAGEM 110/220 VOLTS ETIQUETA NACIONAL DE EFECIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE) A+PEÇAS INTEGRADAS: CONTROLE, CABOS E MANUAL 12 MESES DE GARANTIA	MULTI TL059M	UN	7,00	1.824,03	12.768,21
TOTAL								12.768,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LOJA LOU ART LTDA
CNPJ.: 31.918.539/0001-58
VALOR: R$ **1.107,50** (Um Mil, Cento e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/01/2025** à **19/01/2026.**
ASSINATURA: 20/01/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LOUISE REIS DE CAMPOS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	71203	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO PERCAL 150 FIOS; 100% ALGODÃO; AVULSO; CORES DIVERSAS; MEDIDAS DO LENÇOL 130 X 70 X 10 CM.	PRÓPRIO BERÇO	UN	50,00	15,04	752,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	71204	FRONHA TIPO ENVELOPE EM TECIDO PERCAL PARA TRAVESSEIROS TAM. 50X70 CM, FRONHA TIPO ENVELOPE EM TECIDO PERCAL PARA TRAVESSEIROS TAM. 50X70 CM, COR A SER DEFINIDO.	PRÓPRIO ENVELOPE	UN	50,00	7,11	355,50
TOTAL								1.107,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ.: 32.711.108/0001-89
VALOR: R$ **4.193,50** (Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **20/01/2025** à **19/01/2026.**
ASSINATURA: 20/01/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUANA GOMES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	71200	COBERTOR (MANTA) DE FLEECE 1,50 X 2,20	TEXFINE INFANIL	UN	100,00	21,49	2.149,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	71201	CAPA DE COLCHÃO IMPERMEÁVEL BERÇO COM ZIPER NA COR AZUL 0,60 X 1,30 X 0,12 CM.	MSX TEXTIL IMPERMEAVEL	UN	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	71202	TRAVESSEIRO MEDINDO 45X65CM, COM CAPA MEDINDO 50X70 CM EM NAPA BAGUM, COM REFORÇO EM MALHA POLIÉSTER, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO CONFECCIONADO COM ZÍPER, ENCHIMENTO EM ESPUMA	BG CASA ANTIALERGICO	UN	50,00	15,99	799,50
TOTAL								4.193,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A4DEB12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.630/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 246.128,45 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 246.128,45 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.128,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 246.128,45		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 46.128,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 246.128,45		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CCC29DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2024, que tem por objeto a ‘’Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.’’ via ata conforme na tabela em termo de referência. leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
‘‘ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA’’ para o lote 3
‘‘DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA’’ para os lotes 7 e 10.
‘‘DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.’’ para os lotes 2, 5, 9, 11 e 15,
‘‘EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME’’ para o lote 12
‘‘INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA’’ para o lote 6
‘‘MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS’’ para o lote 14
‘‘MARYANA DOMINGUES FERREIRA ’’ para o lote 16.
‘‘MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI ’’ para os lotes 1 e 8.

Razão Social	Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA	3	9	MINI TRIO ELÉTRICO PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	21	R$ 399,97	R$ 8.399,36

ADRIANO BOENO DA SILVA VEICULAÇÃO SONORA	3	10	MINI TRIO ELÉTRICO PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	12	R$ 399,97	R$ 4.799,64
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	7	20	ESTRUTURA DE TRELIÇA (METRO LINEAR)	UN	1235	R$ 28,00	R$ 34.580,00
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	26	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	DIAR	51	R$ 931,00	R$ 47.481,00
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	27	EQUIPAMENTO DE SOM - MÉDIO PORTE PARA BANDA	DIAR	8	R$ 4.767,80	R$ 38.142,40
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	28	EQUIPAMENTO DE SOM - MÉDIO PORTE - PARA BANDAS E APRESENTAÇÕES AO VIVO	DIAR	6	R$ 7.135,60	R$ 42.813,60
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	29	EQUIPAMENTO DE SOM GRANDE PORTE - SHOW NACIONAL - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	DIAR	2	R$ 8.971,90	R$ 17.943,80
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	30	SONORIZAÇÃO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO	DIAR	2	R$ 16.719,70	R$ 33.439,40
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	31	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - PEQUENO PORTE	DIAR	29	R$ 3.537,20	R$ 102.578,80
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	32	EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE	DIAR	7	R$ 7.602,80	R$ 53.219,60
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	33	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	DIAR	2	R$ 8.810,80	R$ 17.621,60
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	34	CANTATA DE NATAL - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO OUTDOOR	DIAR	2	R$ 20.738,90	R$ 41.477,80
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	35	ILUMINAÇÃO DECORATIVA PREDIAL EXTERNA - DURANTE SETE DIAS	UN	12	R$ 2.055,30	R$ 24.663,60
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	36	ILUMINAÇÃO DECORATIVA PREDIAL EXTERNA - DURANTE QUARENTA E CINCO DIAS	UN	6	R$ 4.816,10	R$ 28.896,60
DALLAS ÁUDIO VISUAL LTDA	10	37	MICROFONE HEADSET (AURICULAR)	UN	142	R$ 57,90	R$ 8.221,80
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	2	8	CARRO DE SOM (HORA)	HORA	510	R$ 84,44	R$ 43.064,40
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	5	14	GRUPO GERADOR MOVEL SILENCIOSO COM CAPACIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO COM POTENCIA MINIMA DE 180KVA, FUNCIONANDO COM COMBUSTIVEL, CAPACIDADE PARA ATENDER TODA A NECESSIDADE DO EVENTO, COM CABEAMENTO E OPERADOR DURANTE O EENTO. O GERADOR DEVERA ESTAR CERCADO POR GRADES DE SIOLAMENTO E COM A DEVIDA INSTALACAO PASSA-FIO, CASO NECESSARIO.	UN	26	R$ 3.490,00	R$ 90.740,00
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	9	24	CADEIRA PLASTICA	UN	6460	R$ 5,23	R$ 33.785,80
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	9	25	CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS	UN	560	R$ 34,93	R$ 19.560,80
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	11	38	SONORIZAÇÃO MICRO PORTE	UN	121	R$ 1.315,00	R$ 159.115,00
DINASTIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.	15	70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA	DIAR	156	R$ 160,00	R$ 24.960,00
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	39	KIT DECORAÇÃO PARA 50 PESSOAS	UN	38	R$ 3.464,50	R$ 131.651,00
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	40	KIT DECORAÇÃO PARA 200 PESSOAS	UN	35	R$ 4.897,30	R$ 171.405,50
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	41	KIT DECORAÇÃO PARA 500	UN	28	R$ 8.799,40	R$ 246.383,20
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	42	PLATAFORMA 360 - 04 HORAS	DIAR	12	R$ 1.305,50	R$ 15.666,00
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	43	PLATAFORMA 360 - 08 HORAS	DIAR	8	R$ 1.640,20	R$ 13.121,60
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	44	LOUNGE PARA FOTOS	DIAR	38	R$ 1.236,00	R$ 46.968,00
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	45	PASSADEIRA	UN	31	R$ 333,80	R$ 10.347,80
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	46	CAPA DE CADEIRA	UN	610	R$ 4,50	R$ 2.745,00
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	47	DECORAÇÃO DE CAMARIM (1 DIÁRIA)	DIAR	13	R$ 1.116,90	R$ 14.519,70
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	48	DECORAÇÃO DE CAMARIM (2 DIÁRIAS)	DIAR	6	R$ 1.423,80	R$ 8.542,80
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	49	SHOW PIROTÉCNICO	UN	7	R$ 4.741,20	R$ 33.188,40
EDUARDO RAPHAEL SEBASTIAO ME	12	50	PACOTE DECORATIVO COM BALÃO METALIZADO COM 200 UNIDADES	UN	70	R$ 292,30	R$ 20.461,00
INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	6	15	PAINEL DE LED OUTDOOR	DIAR	23	R$ 4.013,30	R$ 92.305,90
INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	6	16	PAINEL DE LED INDOOR	DIAR	41	R$ 1.333,00	R$ 54.653,00
INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	6	17	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 1 CAMERA	DIAR	14	R$ 1.333,00	R$ 18.662,00
INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	6	18	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 3 CÂMERAS	DIAR	21	R$ 2.602,60	R$ 54.654,60
INOVE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	6	19	FILMAGEM E TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM 3 CÂMERAS (2 DIÁRIAS)	DIAR	2	R$ 4.862,25	R$ 9.724,50
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	54	BALÃO PULA-PULA PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	38	R$ 463,78	R$ 17.623,64
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	55	BALÃO PULA-PULA PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	36	R$ 642,09	R$ 23.115,24
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	56	CAMA ELÁSTICA PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	58	R$ 303,84	R$ 17.622,72
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	57	CAMA ELÁSTICA PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	35	R$ 443,29	R$ 15.515,15
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	58	PISCINA DE BOLINHA PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	42	R$ 259,69	R$ 10.906,98
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	59	PISCINA DE BOLINHA PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	31	R$ 386,54	R$ 11.982,74
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	60	TOBOGÃ INFLÁVEL PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	42	R$ 736,67	R$ 30.940,14
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	61	TOBOGÃ INFLÁVEL PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	29	R$ 1.098,79	R$ 31.864,91
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	62	TOMBO LEGAL PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	52	R$ 440,59	R$ 22.910,68
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	63	TOMBO LEGAL PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	19	R$ 646,00	R$ 12.274,00
MARIANE APARECIDA	14	64	GIROMASTER PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	41	R$ 312,00	R$ 12.792,00

DOS SANTOS DOS REIS							
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	65	GIROMASTER PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	11	R$ 455,00	R$ 5.005,00
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	66	LAGARTA INFLÁVEL PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	35	R$ 630,00	R$ 22.050,00
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	67	LAGARTA INFLÁVEL PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	21	R$ 900,00	R$ 18.900,00
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	68	CAMARIM DE TRANSFORMAÇÃO INFANTIL PERÍODO DE 04 HORAS	DIAR	45	R$ 700,00	R$ 31.500,00
MARIANE APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	14	69	CAMARIM DE TRANSFORMAÇÃO INFANTIL PERÍODO DE 08 HORAS	DIAR	20	R$ 900,29	R$ 18.005,80
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	13	51	BARRACA DE ALGODÃO DOCE 2,5 X 2,5	DIAR	88	R$ 569,08	R$ 50.079,04
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	13	52	BARRACA DE PIPOCA 2,5 X 2,5 METROS	DIAR	88	R$ 559,07	R$ 49.198,16
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	13	53	BARRACA DE CHURROS 2,5 X 2,5	DIAR	64	R$ 1.167,50	R$ 74.720,00
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	16	71	SERVIÇOS DE APOIO	DIAR	46	R$ 365,51	R$ 16.813,28
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	16	72	EQUIPE DE CARREGADORES	DIAR	96	R$ 109,65	R$ 10.526,59
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	16	73	LOCUÇÃO	DIAR	17	R$ 0,26	R$ 4,35
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	16	74	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DIAR	46	R$ 101,61	R$ 4.674,06
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	16	75	FOTÓGRAFO	DIAR	50	R$ 530,72	R$ 26.535,80
MARYANA DOMINGUES FERREIRA	16	76	SERVIÇO DE COPEIRAGEM E GARÇONARIA	DIAR	41	R$ 130,12	R$ 5.334,92
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	1	ARQUIBANCADA (DIÁRIA)	DIAR	2	R$ 16.423,90	R$ 32.847,80
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	2	PALCO COBERTO 10,0 M X 8,0 M PARA DESFILE CÍVICO (DIÁRIA)	DIAR	2	R$ 10.036,80	R$ 20.073,60
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	3	PALCO COBERTO 10,0M X 8,0M (DIARIA)	UN	4	R$ 11.025,30	R$ 44.101,20
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	4	PALCO COBERTO 10,0 M X 8,0 M (2 DIÁRIAS)	DIAR	1	R$ 11.025,30	R$ 11.025,30
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	5	PALCO COBERTO 12,0 M X 10,0 M (2 DIÁRIAS)	DIAR	1	R$ 13.712,10	R$ 13.712,10
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	6	PRATICÁVEIS TIPO PLATAFORMA	UN	260	R$ 114,00	R$ 29.640,00
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	1	7	GRADE DE ISOLAMENTO - GRADE DE SEGURANÇA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,20 M DE ALTURA POR 2,4 M DE LARGURA, COM PESO APROXIMADO DE 30 KG	UN	1000	R$ 22,80	R$ 22.800,00
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	8	21	ESTRUTURA DE CAMARIM 4M X 4M (UMA DIÁRIA)	DIAR	7	R$ 2.399,99	R$ 16.799,93
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	8	22	ESTRUTURA DE CAMARIM 4M X 4M (DUAS DIÁRIAS)	DIAR	4	R$ 2.400,03	R$ 9.600,10
MUNDI LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E TENDAS EIRELI	8	23	ESTRUTURA DE CAMARIM 4M X 4M (TRÊS DIÁRIAS)	DIAR	4	R$ 2.399,99	R$ 9.599,96
							R$ 1.878.866,60

Valor Máximo para a contratação: R$ 1.878.866,60

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 22 de Janeiro de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F6A2026E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após de decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 212, de 3 de dezembro de 2024, , para a contratação temporária de profissionais para atuar na Secretaria de Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009 e suas alterações.

– PROFESSOR PB40 (DISTRITO LAGEADO)
Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
28945	ALINE RICHTER
29345	BIANCA MUNCH
29061	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA
29456	BRUNA CASSIA SCHWARZ ALVES
28411	DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS
29143	JOELMA MARTINS
29487	JULIANA HABLE
29402	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI
29520	EDILENE STAFIN
29390	ELAINE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
29428	ELI LUANI ANTON
29308	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES
29249	FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL
29522	IRIZIANA SCHREINER
29407	NIQUELINE CORDOVA
29638	PATRICIA PANAITZ TABORDA
28956	RAYSSA ALVES RAMOS
29360	TATIANE KUBIAK
28164	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER
28692	CAMILA ALVES RODRIGUES

II– PROFESSOR PB20 (SEDE)
Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
29179	ACASSIA ROSARIA VARGAS DE SOUZA
28292	ADENISE DAMIANA RIBOVSKI DA SILVEIRA
29606	ADRIANA APARECIDA DALLABONA
29126	ALANA CAROLINE GARCIA RIBEIRO COSTA
29436	ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
29603	ALESSANDRA SCHELBAUER
28284	ALINE CRISTINE FERREIRA BARBOSA
29109	ALINE DE LIMA HILGENSTIELER
28825	ALINE LIANE DE LIMA
28170	ALINE PEREIRA DE SOUZA
29029	ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ
28287	AMANDA CAROLINA SOARES FROGEL
29175	AMANDA ELOIZE BICHESKI
29415	AMANDA LENZ PSZYBILSKI
29604	AMANDA PILATI PIMENTEL
29507	ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO
29257	ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES
29242	ANA GABRIELLE RODRIGUES DE BASTOS
28951	ANA JULIA VIRMOND KROCHMALNEI
29201	ANA JUSSARA BINECK
29494	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV
28340	ANA LAURA RODRIGUES COLAÇO
29310	ANA PAULA GOMES
28294	ANDREIA ANTONIA RIBOVSKI TIBES
29233	ANDRESSA ALVES
28269	ANDRESSA ZIELINSKI
28649	ANDRIELI VALERIO DA COSTA
29259	ANE CAROLINE BECKER DA SILVA
29421	ANELISE SALVADOR
28223	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA
29363	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES
29206	BIATRYZ RIBEIRO DOS SANTOS SOARES
29495	BRENDA SUSZECKI
29152	BRUNA ROSLYN DUTRA
29589	BRUNA WINHARSKY DOS SANTOS DE LORENA
29108	CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO
29503	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS
29510	CARLA DANIELE CABRAL WEBER
29521	CARLA PETERS PESCHEL
29369	CAROLINE PEREIRA
29484	CLAUDIA CALHARI SILVA
28494	CLAUDIA XAVIER JARGENBOSKI
29261	CLAUDINÉIA ALVES
29449	CRISLAINE MIRANDA XAVIER PAES
29234	CRISLLAINE SCHERON MOREIRA SILVA
29600	CRISTHIANE GABRIELE MAYER IENTZ
29448	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA ALVES
29432	DAIANE APARECIDA TELMANN FRANCISCO
29525	DAIANE FERNANDES WIECZORKIEVICZ
29131	DAIANE STEBEL
29102	DAILI FANI ALVES
28624	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU

29151	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA
29558	DANIELE ALVES DE MIRANDA SCHELBAUER
29579	DAYANA LINZMEYER DE PAULA
29405	DAYANE CRISTINE ALVES WALTER
28717	DEBORA TEREZINHA PREVIATTI
29465	DEBORAH HENNING BARRIZON
29575	DENISE VALERIO
28208	DIEGO CORREA
29384	DINACI STECLAN WENDT
29618	DIULIANE VIEIRA RODRIGUES
28726	EDUARDA DE OLIVEIRA PACHECO XAVIER
28069	EDUARDA MAYARA BUCH
28970	ELAINE ADRIELE VEIGA PIAZ
28298	ELAINE CRISTINA KRAJ
29159	ELAIR LEAL CANHA
29613	ELEANDRA DE MORAES STECLAN JELINSKI
28274	ELENISE DE FÁTIMA PETERS
29441	ELETICIA WOTROBA DO PRADO
29509	ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO
29221	ELIS MARIA PALHANO CARDOSO
28293	ELISSANDRA APARECIDA DA FONSECA
28947	ELIZANDRA PETERS DE CARVALHO
29144	ELOIR APARECIDA HENRIQUE
28140	EMILENE KONIG
29630	EMILIA TERESINHA GREIN
29093	ERIANA HEIDE ALVES
29431	FABIANA MAMCOSZ BUSSOLOTTO
29552	FABIANE CARDOSO DE LIMA MIRANDA
29015	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA BACHAL
29617	FATIMA REGEANE DE BRITO
29587	FERNANDA APARECIDA SCHOLTZ ALVES
29642	FERNANDA CAROLINE PADILHA
28927	FERNANDA DOS SANTOS APOLINÁRIO
29581	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER
28627	FLAVIA LEAL
29412	FRANCIANE FUCKNER WEBER
29267	FRANCIELE AP. DE LIMA MARX GULKA
29404	FRANCIELE DE FÁTIMA DE LORENA
28408	FRANCIELI HINKEL CARVALHO
28786	GABRIELI TAIS DE MELLO CHARANE
29156	GABRIELLA DE MORAES REIS MAGOGA
29545	GABRIELLE ELIAS
29430	GABRIELLE SCHOLTZ ALVES PORTELLA
29554	GISELLE MARIA RODRIGUES CARDOSO
28272	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO
29626	GISLAINE KONKEL MORO
29621	HEDERLY MIRIANE INGLES
29127	HELOISE APARECIDA LESKI
28840	IARA NUBIA ELIZA I.J. BAUER DOS SANTOS
28276	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS
29395	IVANA APARECIDA MARTINS RIBAS
28978	IZABEL CRISTINA DE LIMA MATIAS
28962	IZABELLA FERNANDA CARLOS DE AMORIM
28980	JACIANE APARECIDA DE LORENA
29367	JACQUELINE RIBEIRO
29256	JANAINA LEVINSKI
28282	JANE KRAUZER LINZMEYER
29612	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA CARDOZO
28859	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA
28747	JAQUELINE LARA DE FRANÇA MARQUES
29480	JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK
28685	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ
29399	JOELMA TEREZINHA DA SILVA
29577	JOICE MARIA KULKA
29437	JOICE RIBEIRO
29596	JOSANE APARECIDA MARTINS CORREA
29455	JOSELIA JACQUELINE DOS REIS
28305	JOSIELE BRANT SOUZA SCHEFFMACHER
29601	JOSIELI VOSIAK DE CAMARGO
29622	JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA
29245	JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI
29254	JUCELIA BICHESKI STOCK
29253	JUCEMARA PEREIRA DOS SANTOS VANESKI
29569	JULIANA FERNANDA PATZSCH
28080	JULIANA KMIECIK MACHADO
28940	JULIANA THOMAZI
29562	JULY ANE RANKEL LESNIOVIES
29141	JUNIA DE CASSIA GOMES
29250	JUSSARA KUHL
28098	KAIANE MUNIR DOS SANTOS
29187	KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO
29443	KARINA VERONICA SOARES RIBAS
29594	KARINE MARIA MAYER DE PAULA
29578	KARINY DANIELE GRANEMANN SFAIR MARETH
29239	KATIA HELEN ZILIOTTO
28515	KATIA RUBIANE PEDRO
29492	KEIZIAN DE OLIVEIRA
29598	KELEN CRISTINA KOHLBECK
28079	KETLIN LOURDES GONCALVES LAZARIN

29052	KETLYN HINKEL CARVALHO
29427	LETICIA MACANHAO LINS
29417	LETICIA PIAZ
28972	LETICIA WAGNER RIBEIRO DIAS LUIZ
29548	LILIANA FERREIRA
29574	LUANDARA JUNGLES DA SILVA
29426	LUCELIA BOSSY SAVITSKI
29409	LUCIANA GITICOVSKI CHERMACK
29413	LUCIANE VIEIRA
28633	LUSIANE FRANCINE DE LIMA MAESS
29511	MARA LUCIANE LEAL GREIN
29615	MARCIA APARECIDA GODOY CARDOZO PINTO
29246	MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES
29173	MARIA BETANIA BISPO BOLDT
28995	MARIA CLÁUDIA OCZKOWSKI
28686	MARIA EDUARDA DA SILVA
29506	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI
28942	MARIA EZENI FERREIRA DA SILVA
29343	MARIA ISOLETE DE MELO MAIDL
29513	MARIA JAQUELINE SLOMINSKI
29517	MARIANA BRAZ RAMOS
28960	MARIANE APARECIDA BAUER HILGENSTIELER
29512	MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS
29046	MARINA VEIGA
28561	MAYANDRA KUHL ALVES
28564	MAYARA KÜHL ALVES
28406	MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA
28553	MICHELE CRISTINA VALÉRIO
29134	MICHELE KUCHLER
29092	MICHELE PETERS ZANVETTOR
29576	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT
29392	MILENE DE FATIMA CARVALHO
29557	MONICA KUCHLER VIEIRA
29442	MURIELLI SOARES DALLA ROSA
29241	NARY MARX BACELLAR
29235	NATALIA DA SILVA FRAGOSO
29583	NATALIA FRANCISCO BAUMGARTEN
28271	NATHALI APARECIDA ULBRICH
29634	NATHALIE CAROLINE PLONKOSKI GRUBER
28695	NATHALY BARBOSA HENNING
28967	NISLAINE WALECSKO
29518	PATRICIA FERREIRA DE LIMA DE ASSUNÇÃO
29101	PATRÍCIA KOSMALA
28319	PATRICIA SMENTICOVSKI
29605	PRISCILA DE PAULA SANTOS GASPAR
29236	QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL
29104	RAFAELA BORBA COELHO
28727	RAFAELA CORREA DE FREITAS
29284	RAFAELA FARIA DIVENKA RUTHES
29514	RAPHAELA GOOD NINGELISKI
29337	REGIANE CARVALHO DE MIRANDA VALERIO
29609	ROBERTA JAINE DOS SANTOS
29497	ROBERTA NISGOSKI
29564	ROSANGELA ROCIO DA SILVA RAMOS
29146	ROSELI DA SILVA BRAZ
29147	ROSELI MORAES PEREIRA
28279	ROSEMARI PORTES
28841	ROSILENE WEISS CLEMENTE
29453	ROSIMEIRE ROCHA ALVES
28270	ROXANE WAGNER
29639	RUBIANE NUNES PEREIRA
29401	RUTE DA SILVA
29252	SAMARA SEDLAK
28286	SANDRA VAZ MELO
28563	SHEILA FRANCIELE RUTHES
29588	SHEILA WOJCIEKOVSKI LASKA
28950	SIDNEIA RUTHES LOURENÇO
29176	SILVANA CARDOSO RUIZ PALOMA
29265	SILVANA CHERMACH
29149	SILVANE WALTER
29088	SILVIA MARIA PETERS LOURENÇO
29248	SUELEN CRISTINE FERNANDES RODRIGUES
28588	SUELEN RIBEIRO SCHEFER
29635	SUELLEN RIBEIRO BERGAMINI
29097	SUELYN FERNANDES DOS SANTOS
29445	TAILINE DE OLIVEIRA
29005	TANIA PEDROSO
29616	TATIANE SALDANHA
29435	THAYNARA BAKUM FERREIRA DA SILVA
28593	VALQUIRIA FERREIRA HILGENSTIELER
29193	VANDERLEIA SEMKOWICZ
28958	VANESSA DE MELLO CHARANE
29541	WERLAINE PRISCILA DA SILVA MOREIRA
29260	YASMIM APARECIDA MARTINS RANKEL
29584	YSABELA CRISTINA MACHADO

III– MOTORISTA 40H

Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
28943	ADILSON SCHUATEY
28527	ANDERSON ALVES ELIAS
29444	ARILDO ADEMIR DENK
28133	DANIEL KOHUT
28507	DANILO PREISLER
29599	GILBERTO SILVA
29633	SILVIA FUKNER WONGELTNER
29373	SILVIO DE JESUS
28592	VALDEMIRO PALHANO
28428	VALMIR DA SILVA

IV– NUTRICIONISTA 20H
Inscrições Homologadas

INSCRIÇÃO	NOME
29086	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO
29416	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT
29591	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA
29474	KAROLINA SOUZA DA SILVA
28415	VANIA PALHANO

V - RESULTADO DOS RECURSOS

Protocolo	Requerente	Resultado
1122	ANA PAULA GONÇALVES	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1123	MARCIELLE APARECIDA GONÇALVES	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1125	JULIANA DE LIMA	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1126	CRISTIANE APARECIDA GREIN	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1127	ANDRIELE LOTH PEREIRA	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1128	ROSEMERI PALHANO PFEFFER	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1133	FRANCIELI SCHELBAUER	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1134	NATHALIA FERNANDA	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1138	GISIANE DE OLIVEIRA BRAZ	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão dos DOCUMENTOS FALTANTES PARA A INSCRIÇÃO após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1188	RAYSSA ALVES RAMOS	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1247	FABIOLA ALVES MACHADO	INDEFERIDO. A requerente solicita a inclusão do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1139	DISBY SHUMACHER	INDEFERIDO. O requerente solicita a inclusão dos DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1202	DIRCEU APARECIDO RODRIGUES	INDEFERIDO. O requerente solicita a inclusão do CERTIFICADO DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR após encerrado o período para incluir a documentação exigida conforme Edital 212/2024. A comissão indefere o pedido, não sendo possível anexar qualquer documento após a data de término das inscrições.
1124	NATALIA DA SILVA FRAGOSO	DEFERIDO. A requerente solicitou a revisão da inclusão DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA. A comissão defere o pedido, homologando a inscrição da requerente.
1130	CRISLAINE MIRANDA XAVIER	DEFERIDO. A requerente solicitou a revisão da inclusão DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA. A comissão defere o pedido, homologando a inscrição da requerente.
1193	PATRICIA PANAITZ TABORDA	DEFERIDO. A requerente solicitou a revisão da inscrição para o cargo de PB 40 Lageado. A

		comissão defere o pedido, homologando a inscrição da requerente.

VI – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos com **inscrições homologadas** convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no item 5. DA PROVA OBJETIVA do Edital nº 212, de 2024.

A prova objetiva será realizada no **dia 26 de janeiro de 2025, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos,** nos seguintes locais:

Para os cargos de Professor PB20, Motorista e Nutricionista
Colégio Estadual "Barão de Antonina" – Rua Avenida Francisco Xavier da Silva nº 606, Centro – Rio Negro.

Para o cargo de Professor PB40

Escola Municipal "Duque de Caxias" – Rua Ervino Ernesto Brunquel nº 136 – Lageado dos Vieiras – Rio Negro.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 20 (vinte) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

VI – ENSALAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Professor PB40 (Distrito Lageado) –
Local – Escola Municipal "Duque de Caxias"

Sala 01

	INSCRIÇÃO	NOME
1	28945	ALINE RICHTER
2	29345	BIANCA MUNCH
3	29061	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA
4	29456	BRUNA CASSIA SCHWARZ ALVES
5	28411	DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS
6	29143	JOELMA MARTINS
7	29487	JULIANA HABLE
8	29402	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI
9	29520	EDILENE STAFIN
10	29390	ELAINE ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
11	29428	ELI LUANI ANTON
12	29308	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES
13	29249	FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL
14	29522	IRIZIANA SCHREINER
15	29407	NIQUELINE CORDOVA
16	29638	PATRICIA PANAITZ TABORDA
17	28956	RAYSSA ALVES RAMOS
18	29360	TATIANE KUBIAK
19	28164	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER
20	28692	CAMILA ALVES RODRIGUES

Cargo Professor PB20
Local – Colégio Estadual "Barão de Antonina"

Sala 01

	INSCRIÇÃO	NOME
1	29179	ACASSIA ROSARIA VARGAS DE SOUZA
2	28292	ADENISE DAMIANA RIBOVSKI DA SILVEIRA
3	29606	ADRIANA APARECIDA DALLABONA
4	29126	ALANA CAROLINE GARCIA RIBEIRO COSTA
5	29436	ALESSANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA
6	29603	ALESSANDRA SCHELBAUER
7	28284	ALINE CRISTINE FERREIRA BARBOSA
8	29109	ALINE DE LIMA HILGENSTIELER
9	28825	ALINE LIANE DE LIMA
10	28170	ALINE PEREIRA DE SOUZA
11	29029	ALINE PIMENTEL FERREIRA BRAZ
12	28287	AMANDA CAROLINA SOARES FROGEL
13	29175	AMANDA ELOIZE BICHESKI
14	29415	AMANDA LENZ PSZYBILSKI
15	29604	AMANDA PILATI PIMENTEL

Sala 02

	INSCRIÇÃO	NOME
1	29507	ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO
2	29257	ANA CRISTINA COLAÇO FERNANDES
3	29242	ANA GABRIELLE RODRIGUES DE BASTOS
4	28951	ANA JULIA VIRMOND KROCHMALNEI
5	29201	ANA JUSSARA BINECK
6	29494	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV
7	28340	ANA LAURA RODRIGUES COLAÇO
8	29310	ANA PAULA GOMES
9	28294	ANDREIA ANTONIA RIBOVSKI TIBES
10	29233	ANDRESSA ALVES
11	28269	ANDRESSA ZIELINSKI
12	28649	ANDRIELI VALERIO DA COSTA
13	29259	ANE CAROLINE BECKER DA SILVA

14	29421	ANELISE SALVADOR
15	28223	BEATRIZ APARECIDA ANANIAS RAKSA
16	29363	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS SOARES
17	29206	BIATRYZ RIBEIRO DOS SANTOS SOARES
18	29495	BRENDA SUSZECKI
19	29152	BRUNA ROSLYN DUTRA
20	29589	BRUNA WINHARSKY DOS SANTOS DE LORENA
21	29108	CAMILA GAISSLER MULLER DO NASCIMENTO
22	29503	CARINA ZWIEGICOSKI DOS SANTOS
23	29510	CARLA DANIELE CABRAL WEBER
24	29521	CARLA PETERS PESCHEL
25	29369	CAROLINE PEREIRA
26	29484	CLAUDIA CALHARI SILVA
27	28494	CLAUDIA XAVIER JARGENBOSKI
28	29261	CLAUDINÉIA ALVES
29	29449	CRISLAINE MIRANDA XAVIER PAES
30	29234	CRISLLAINE SCHERON MOREIRA SILVA

Sala 03

	INSCRIÇÃO	NOME
1	29600	CRISTHIANE GABRIELE MAYER IENTZ
2	29448	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA ALVES
3	29432	DAIANE APARECIDA TELMANN FRANCISCO
4	29525	DAIANE FERNANDES WIECZORKIEVICZ
5	29131	DAIANE STEBEL
6	29102	DAILI FANI ALVES
7	28624	DAMARIS SANTOS DA SILVA BATTU
8	29151	DAMIANE LAZARINO GARCIA OLIVEIRA
9	29558	DANIELE ALVES DE MIRANDA SCHELBAUER
10	29579	DAYANA LINZMEYER DE PAULA
11	29405	DAYANE CRISTINE ALVES WALTER
12	28717	DEBORA TEREZINHA PREVIATTI
13	29465	DEBORAH HENNING BARRIZON
14	29575	DENISE VALERIO
15	28208	DIEGO CORREA
16	29384	DINACI STECLAN WENDT
17	29618	DIULIANE VIEIRA RODRIGUES
18	28726	EDUARDA DE OLIVEIRA PACHECO XAVIER
19	28069	EDUARDA MAYARA BUCH
20	28970	ELAINE ADRIELE VEIGA PIAZ
21	28298	ELAINE CRISTINA KRAJ
22	29159	ELAIR LEAL CANHA
23	29613	ELEANDRA DE MORAES STECLAN JELINSKI
24	28274	ELENISE DE FÁTIMA PETERS
25	29441	ELETICIA WOTROBA DO PRADO
26	29509	ELI ADRIANE FERREIRA DO PRADO
27	29221	ELIS MARIA PALHANO CARDOSO
28	28293	ELISSANDRA APARECIDA DA FONSECA
29	28947	ELIZANDRA PETERS DE CARVALHO
30	29144	ELOIR APARECIDA HENRIQUE

Sala 04

	INSCRIÇÃO	NOME
1	28140	EMILENE KONIG
2	29630	EMILIA TERESINHA GREIN
3	29093	ERIANA HEIDE ALVES
4	29431	FABIANA MAMCOSZ BUSSOLOTTO
5	29552	FABIANE CARDOSO DE LIMA MIRANDA
6	29015	FABIANE SCHNEIDER PEREIRA BACHAL
7	29617	FATIMA REGEANE DE BRITO
8	29587	FERNANDA APARECIDA SCHOLTZ ALVES
9	29642	FERNANDA CAROLINE PADILHA
10	28927	FERNANDA DOS SANTOS APOLINÁRIO
11	29581	FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISER
12	28627	FLAVIA LEAL
13	29412	FRANCIANE FUCKNER WEBER
14	29267	FRANCIELE AP. DE LIMA MARX GULKA
15	29404	FRANCIELE DE FÁTIMA DE LORENA
16	28408	FRANCIELI HINKEL CARVALHO
17	28786	GABRIELI TAIS DE MELLO CHARANE
18	29156	GABRIELLA DE MORAES REIS MAGOGA
19	29545	GABRIELLE ELIAS
20	29430	GABRIELLE SCHOLTZ ALVES PORTELLA
21	29554	GISELLE MARIA RODRIGUES CARDOSO
22	28272	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO
23	29626	GISLAINE KONKEL MORO
24	29621	HEDERLY MIRIANE INGLES
25	29127	HELOISE APARECIDA LESKI
26	28840	IARA NUBIA ELIZA I.J. BAUER DOS SANTOS
27	28276	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS
28	29395	IVANA APARECIDA MARTINS RIBAS
29	28978	IZABEL CRISTINA DE LIMA MATIAS
30	28962	IZABELLA FERNANDA CARLOS DE AMORIM

Sala 05

	INSCRIÇÃO	NOME

1	28980	JACIANE APARECIDA DE LORENA
2	29367	JACQUELINE RIBEIRO
3	29256	JANAINA LEVINSKI
4	28282	JANE KRAUZER LINZMEYER
5	29612	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA CARDOZO
6	28859	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA
7	28747	JAQUELINE LARA DE FRANÇA MARQUES
8	29480	JÉSSICA APARECIDA PORTELLA TECLAK
9	28685	JESSICA APARECIDA RODRIGUES DA LUZ
10	29399	JOELMA TEREZINHA DA SILVA
11	29577	JOICE MARIA KULKA
12	29437	JOICE RIBEIRO
13	29596	JOSANE APARECIDA MARTINS CORREA
14	29455	JOSELIA JACQUELINE DOS REIS
15	28305	JOSIELE BRANT SOUZA SCHEFFMACHER
16	29601	JOSIELI VOSIAK DE CAMARGO
17	29622	JOSINEIA BECHER DOS SANTOS VEIGA
18	29245	JOZIANE APARECIDA URBANEK CHABLESKI
19	29254	JUCELIA BICHESKI STOCK
20	29253	JUCEMARA PEREIRA DOS SANTOS VANESKI
21	29569	JULIANA FERNANDA PATZSCH
22	28080	JULIANA KMIECIK MACHADO
23	28940	JULIANA THOMAZI
24	29562	JULY ANE RANKEL LESNIOVIES
25	29141	JUNIA DE CASSIA GOMES
26	29250	JUSSARA KUHL
27	28098	KAIANE MUNIR DOS SANTOS
28	29187	KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO
29	29443	KARINA VERONICA SOARES RIBAS
30	29594	KARINE MARIA MAYER DE PAULA

Sala 06

	INSCRIÇÃO	NOME
1	29578	KARINY DANIELE GRANEMANN SFAIR MARETH
2	29239	KATIA HELEN ZILIOTTO
3	28515	KATIA RUBIANE PEDRO
4	29492	KEIZIAN DE OLIVEIRA
5	29598	KELEN CRISTINA KOHLBECK
6	28079	KETLIN LOURDES GONCALVES LAZARIN
7	29052	KETLYN HINKEL CARVALHO
8	29427	LETICIA MACANHAO LINS
9	29417	LETICIA PIAZ
10	28972	LETICIA WAGNER RIBEIRO DIAS LUIZ
11	29548	LILIANA FERREIRA
12	29574	LUANDARA JUNGLES DA SILVA
13	29426	LUCELIA BOSSY SAVITSKI
14	29409	LUCIANA GITICOVSKI CHERMACK
15	29413	LUCIANE VIEIRA
16	28633	LUSIANE FRANCINE DE LIMA MAESS
17	29511	MARA LUCIANE LEAL GREIN
18	29615	MARCIA APARECIDA GODOY CARDOZO PINTO
19	29246	MARCIA LOPATA MACHADO FAGUNDES
20	29173	MARIA BETANIA BISPO BOLDT
21	28995	MARIA CLÁUDIA OCZKOWSKI
22	28686	MARIA EDUARDA DA SILVA
23	29506	MARIA ELIZABETH HERZER DOMI
24	28942	MARIA EZENI FERREIRA DA SILVA
25	29343	MARIA ISOLETE DE MELO MAIDL
26	29513	MARIA JAQUELINE SLOMINSKI
27	29517	MARIANA BRAZ RAMOS
28	28960	MARIANE APARECIDA BAUER HILGENSTIELER
29	29512	MARINA ELOINA FRANCO DOS SANTOS
30	29046	MARINA VEIGA

Sala 07

	INSCRIÇÃO	NOME
1	28561	MAYANDRA KUHL ALVES
2	28564	MAYARA KÜHL ALVES
3	28406	MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA
4	28553	MICHELE CRISTINA VALÉRIO
5	29134	MICHELE KUCHLER
6	29092	MICHELE PETERS ZANVETTOR
7	29576	MILENA ELISANDRA LAZARINI HIRT
8	29392	MILENE DE FATIMA CARVALHO
9	29557	MONICA KUCHLER VIEIRA
10	29442	MURIELLI SOARES DALLA ROSA
11	29241	NARY MARX BACELLAR
12	29235	NATALIA DA SILVA FRAGOSO
13	29583	NATALIA FRANCISCO BAUMGARTEN
14	28271	NATHALI APARECIDA ULBRICH
15	29634	NATHALIE CAROLINE PLONKOSKI GRUBER
16	28695	NATHALY BARBOSA HENNING
17	28967	NISLAINE WALECSKO
18	29518	PATRICIA FERREIRA DE LIMA DE ASSUNÇÃO
19	29101	PATRÍCIA KOSMALA
20	28319	PATRICIA SMENTICOVSKI
21	29605	PRISCILA DE PAULA SANTOS GASPAR

22	29236	QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL
23	29104	RAFAELA BORBA COELHO
24	28727	RAFAELA CORREA DE FREITAS
25	29284	RAFAELA FARIA DIVENKA RUTHES
26	29514	RAPHAELA GOOD NINGELISKI
27	29337	REGIANE CARVALHO DE MIRANDA VALERIO
28	29609	ROBERTA JAINE DOS SANTOS
29	29497	ROBERTA NISGOSKI
30	29564	ROSANGELA ROCIO DA SILVA RAMOS

Sala 08

	INSCRIÇÃO	NOME
1	29146	ROSELI DA SILVA BRAZ
2	29147	ROSELI MORAES PEREIRA
3	28279	ROSEMARI PORTES
4	28841	ROSILENE WEISS CLEMENTE
5	29453	ROSIMEIRE ROCHA ALVES
6	28270	ROXANE WAGNER
7	29639	RUBIANE NUNES PEREIRA
8	29401	RUTE DA SILVA
9	29252	SAMARA SEDLAK
10	28286	SANDRA VAZ MELO
11	28563	SHEILA FRANCIELE RUTHES
12	29588	SHEILA WOJCIEKOVSKI LASKA
13	28950	SIDNEIA RUTHES LOURENÇO
14	29176	SILVANA CARDOSO RUIZ PALOMA
15	29265	SILVANA CHERMACH
16	29149	SILVANE WALTER
17	29088	SILVIA MARIA PETERS LOURENÇO
18	29248	SUELEN CRISTINE FERNANDES RODRIGUES
19	28588	SUELEN RIBEIRO SCHEFER
20	29635	SUELLEN RIBEIRO BERGAMINI
21	29097	SUELYN FERNANDES DOS SANTOS
22	29445	TAILINE DE OLIVEIRA
23	29005	TANIA PEDROSO
24	29616	TATIANE SALDANHA
25	29435	THAYNARA BAKUM FERREIRA DA SILVA
26	28593	VALQUIRIA FERREIRA HILGENSTIELER
27	29193	VANDERLEIA SEMKOWICZ
28	28958	VANESSA DE MELLO CHARANE
29	29541	WERLAINE PRISCILA DA SILVA MOREIRA
30	29260	YASMIM APARECIDA MARTINS RANKEL
31	29584	YSABELA CRISTINA MACHADO

Cargo: Motorista
Local – Colégio Estadual Barão de Antonina

Sala 01

	INSCRIÇÃO	NOME
1	28943	ADILSON SCHUATEY
2	28527	ANDERSON ALVES ELIAS
3	29444	ARILDO ADEMIR DENK
4	28133	DANIEL KOHUT
5	28507	DANILO PREISLER
6	29599	GILBERTO SILVA
7	29633	SILVIA FUKNER WONGELTNER
8	29373	SILVIO DE JESUS
9	28592	VALDEMIRO PALHANO
10	28428	VALMIR DA SILVA

Cargo Nutricionista
Local – Colégio Estadual Barão de Antonina

Sala 01

	INSCRIÇÃO	NOME
1	29086	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO
2	29416	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT
3	29591	JHONATHAN MARCELLUS DOS SANTOS OLIVEIRA
4	29474	KAROLINA SOUZA DA SILVA
5	28415	VANIA PALHANO

Rio Negro, 22 de janeiro de 2025.

LUCIANA KAISS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51BCB051

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 26/2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.985.771,68 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
004	**Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**	
0309200022.116	**Manutenção de Sucumbência**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 10.195	**Fundo dos Honorários Advocatícios**	8.899,32
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236500032.090	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	680.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Depto de Ind., Com. e Serviços - DICS**	
2266100021.111	**Construir/Ampliar/Reformar Barracão Industrial**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.262	**Contr. Rep. nº 972409/2024 – Constr. Barracão Empresarial**	477.500,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
002	**Departamento de Agropecuária – DAG**	
2060800061.082	**Adquirir Veículo, Maquinário e Equipamentos para a SAMA**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
Fonte 10.259	**Conv. SPOA/SE/MAPAnº959076/2024-Aquis.Máq.e Equip.**	238.750,00
Fonte 10.261	**Conv. MIDR nº 964759/2024-Aquis. Máquinas e Equip.**	300.825,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo - GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	15.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
0824400072.084	**Programa de Assistência a Saúde – PAMS**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
1030100072.047	**Atenção à Saúde Bucal**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	20.000,00
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.976,43
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.069	**Incremento Temporário PAB**	110.000,00
Fonte 10.244	**Incremento Temporário PAB - Emenda de Comissão**	34.000,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.220	**Incremento Temporário - Emenda Bancada**	266.000,00
Fonte 10.244	**Incremento Temporário PAB - Emenda de Comissão**	189.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.244	**Incremento Temporário PAB - Emenda de Comissão**	60.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.052	**Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	34.541,97
1030200072.043	**Atenção à Saúde Mental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.249	**Incremento Temporário MAC - Emenda Individual**	69.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.700,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.224	**Estruturação Rede Serviços Públicos de Saúde-Equip. CAPS**	130.000,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 10.249	**Incremento Temporário MAC - Emenda Individual**	144.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.204	**Qualif. Atend. Especializado - Resolução SESA 1413/2023**	200.000,00
Fonte 10.219	**Qualif. Atend. Especializado-Resolução SESA 1648/2023**	200.000,00
3.3.90.40.00	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.800,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.130	**Estrut. Rede Serv. Públicos de Saúde – Atenção Especializada**	80.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.72.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	90.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 500	**Bloco Invest. Rede Serv. Saúde-Port. Nº204/07-GM**	2.500,00
Fonte 10.072	**Assistência Farmacêutica – Investimento**	80.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	

0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	18.000,00
Fonte 10.199	**Doações Defesa Civil**	8.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100021.019	**Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.253	**OGU 2024 Emenda nº 3705010**	400.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
002	**Departamento Financeiro - DF**	
2884600000.012	**Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres**	
4.4.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.145	**C. R. 914457/21/MTUR/CX/Revitalização Casa Bucovina**	11.278,96

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 901.476,43 (novecentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
003	**Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF**	
1236500032.109	**FUNDEB 30% - Educação Infantil/Pré-Escola**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 102	**FUNDEB 30%**	680.000,00
11	**Sec. M. Saúde - SMS/Fundo M. de Saúde - FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde - DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.201	**Piso Enfermagem**	1.976,43
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	21.700,00
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.800,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	90.000,00

Art. 3º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 2.067.220,25 (dois milhões, sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.017.075,00 (um milhão, dezessete mil e setenta e cinco reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.385, de 08 de julho de 2024 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.421, de 16 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025, e ainda o Decreto nº 151, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

GEOVAN DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B269F287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 002/2025

Ref. Inexigibilidade nº 002/2025

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, tendo como representante legal o Senhor MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, xxxxxxxx, diretor da empresa, portador da cédula de identidade profissional nº 5x.xxx3 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, nº xxx – xxxxxxxx, bairro xxxxxxx, Blumenau/SC, CEP: 89xxx-xx0, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, xxxxxxx, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.xxx.xxx-00, residente na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP 85xxx- xx0, na cidade de Cascavel -PR, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acompanhamento Técnico Permanente, 01 (uma) vez por mês em cada área, sendo áreas de pessoal, contábil/financeira e suprimentos, em consonância com a documentação levada a efeito pela **Inexigibilidade nº 002/2025,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 21/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pagará a contratada o valor mensal deR$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais), perfazendo um total deR$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado, mediante a contraprestação da execução dos serviços, apresentação de nota fiscal eletrônica e ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Acompanhamento Técnico Permanente, 01 (uma) vez por mês na área de pessoal.	Mensal	12	1.850,00	22.200,00
2	Acompanhamento Técnico Permanente, 01 (uma) vez por mês na área contábil/financeira.	Mensal	12	1.850,00	22.200,00
3	Acompanhamento Técnico Permanente, 01 (uma) vez por mês na área de suprimentos	Mensal	12	1.850,00	22.200,00
Total					**66.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados pela equipe da GOVBR de Consultores de produto, de forma presencial, conforme agendamento prévio com esta entidade, 01 (uma) vez por mês, em cada área.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento mediante contraprestação da execução dos serviços e apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá
realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e
posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes, ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado os índices definitivos.
Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
Substituir os itens/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos provenientes do serviço, ou para utilização no mesmo deverão estar dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do termo de referência.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual
A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto, encontra-se pormenorizada no anexo específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) serviços, cabendo lhe:
A conferência qualitativa e quantitativa do(s) serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Documento de Referência;
Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) serviços.

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Janaína Coscrato, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá a fiscal do contrato a Sra. Juliana Casagrande de Oliveira, no cargo de Presidente do Conselho Fiscal ou qualquer servidor que venha a substituí-la na respectiva função, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA
Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
As despesas tais como impostos, tarifas e seguros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO
a. A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
a. É obrigação do licitante:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
b. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Janeiro de 2025.

Instituto De Previdencia Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia Contratante ***ELUIZA MESSIANO BETTEGA*** Superintendete	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0EE35790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113/2025

LEI Nº 1.113/2025

SÚMULA: "Altera a estrutura organizacional e dá nova redação ao dispositivo da Lei 496/2007 e dá outrasprovidências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 496/2007, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Município de Santa Cecília do Pavão, passa a vigorar com alterações, extinções e criação de cargos, conforme artigos seguintes.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº. 496/2007 a nomenclatura do seguinte cargo em comissão "SECRETÁRIO(a) DE PROCURADORIA JURÍDICA" para "PROCURADOR(a) GERAL DO MUNICÍPIO", permanecendo as atribuições.

Art. 3º - Fica alterado o cargo de "ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE" para "ASSESSOR(A) JURÍDICO(A), órgão de assessoramento diretamente subordinado ao chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Atribui ao cargo de Assessor Jurídico o símbolo CC-02.

Art. 4º - Para a investidura de Procurador(a) Geral do Município e Assessor(a) Jurídico, será exigido formação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 5º - Fica realocado o cargo de DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS para a SECRETÁRIO(a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO;

Art. 6º - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº. de vagas	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	**SECRETÁRIO (a) GERAL DE GABINETE**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO e EXPEDIENTE	CC-04
01	PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO	CC-02
01	ASSESSOR(A) JURÍDICO	CC-02
01	**SECRETÁRIO (a) DE COMUNICAÇÃO e TRANSPARÊNCIA**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE TRANSPORTES E PATRIMÔNIO**	**CC-02**

01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e FROTAS	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO e MANUTENÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE FINANÇAS e FAZENDA**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DEPARTAMENTO DE CADASTRO e TRIBUTAÇÃO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO e COBRANÇA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO e CONTRATOS	CC-03
01	**SECRETÁRIO (a) DE AÇÕES PÚBLICAS e DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-03
01	DIRETOR (a) DE HABITAÇÃO e SERVIÇO SOCIAL	CC-03
01	CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA MELHOR IDADE	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE EDUCAÇÃO e CULTURA**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC-03
01	DIRETOR (a) DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO C.A.CA - CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR DO ALUNO	CC-03
01	DIRETOR (a) DE PROTEÇÃO ESCOLAR	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA CRECHE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE EMPREGABILIDADE e TURISMO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DO TRABALHO	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DA INDÚSTRIA e COMÉRCIO	CC-04
01	**SECRETARIO (a) DE ESPORTES e LAZER**	**CC-02**
01	CHEFE DE DIVISÃO DE LAZER e DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE SAÚDE e PREVENÇÃO**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CC-03
01	DIRETOR (a) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DA FARMÁCIA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SAÚDE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS e EDIFICAÇÕES	CC-03
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS e URBANOS	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO e PAISAGISMO	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE INSTALAÇÃO e ILUMINAÇÃO	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-03
01	CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-04
01	CHEFE DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-04
01	**SECRETÁRIO (a) DE SEGURANÇA e DEFESA CIVIL**	**CC-02**
01	DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	CC-03

Art. 7º – Fica excluídas as atribuições de Assessor Especial de Gabinete e incluídas no Anexo V da Lei 496/2007 as atribuições do Assessor(a) Jurídico(a):

CARGO: ASSESSOR JURIDICO
CARGA HORÁRIAS – 20 HORAS SEMANAIS
Atribuições do Cargo: Vinculado ao Prefeito Municipal. Compete assistir, direta e indiretamente, o Gabinete do Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais no desempenho de suas atribuições e, especialmente prestando assessoria jurídica, realizar estudos e análises que por eles sejam determinados. Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; prestar orientação jurídica, resposta a dúvidas, redação de atos, projetos de leis, decretos, portarias; zelar pela fiel observância à aplicação das leis, decretos, portarias e regulamentos existentes no Município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse da autoridade nomeante.

Art. 8º - Ficam alterados os níveis dos cargos de Operadores; Motorista; Operador (a) de Maquinas; Pedreiro (a); Operador (a) de Computador e Contador na tabela "A" do Anexo II da Lei Municipal nº. 496/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
CARPINTEIRO	03	01	40H / SEMANAL	1.569,30
COLETOR DE LIXO	02	01	40H / SEMANAL	1.569,30
GARI	10	01	40H / SEMANAL	1.569,30
JARDINEIRO	03	01	40H / SEMANAL	1.569,30
LAVADOR (A) DE VEICULOS	01	01	40H / SEMANAL	1.569,30
MERENDEIRO (A)	17	01	40H / SEMANAL	1.569,30
PINTOR	01	01	40H / SEMANAL	1.569,30
SERVENTE	20	01	40H / SEMANAL	1.569,30
ZELADOR(A)	37	01	40H / SEMANAL	1.569,30
AGENTE PATRIMONIAL	01	02	40H / SEMANAL	1.621,61
ATENDENTE EDUCACIONAL	09	02	40H / SEMANAL	1.621,61
AUXILIAR TECNICO DENTAL	02	02	40H / SEMANAL	1.621,61

BERÇARISTA	05	02	40H / SEMANAL	1.621,61
RECEPCIONISTA ATENDENTE	04	02	40H / SEMANAL	1.621,61
TRATORISTA AGRÍCOLA	01	02	40H / SEMANAL	1.621,61
OPERARIO (A)	36	03	40H / SEMANAL	1.726,23
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	08	03	40H / SEMANAL	1.726,23
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	04	40H / SEMANAL	1.778,54
ELETRECISTA	01	04	40H / SEMANAL	1.778,54
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15	04	40H / SEMANAL	1.778,54
MECÂNICO	05	05	40H / SEMANAL	1.830,85
AUXILIAR DE ESCRITORIO	10	06	40H / SEMANAL	2.119,66
AUXILIAR DE TESOURARIA	01	06	40H / SEMANAL	2.119,66
FISCAL DE TRIBUTOS	02	06	40H / SEMANAL	2.119,66
MOTORISTA	18	07	40H / SEMANAL	2.408,16
OPERADOR (A) DE MÁQUINAS	07	07	40H / SEMANAL	2.408,16
PEDREIRO (A)	08	07	40H / SEMANAL	2.408,16
FONOAUDIOLOGO(A)	01	07	20H / SEMANAL	2.408,16
PSICÓLOGO	03	07	20H / SEMANAL	2.408,16
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	07	24H / SEMANAL	2.408,16
OPERADOR (A) DE COMPUTADOR	02	07	40H /SEMANAL	2.408,16
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14	08	40H / SEMANAL	2.418,51
ENGENHEIRO AGRONOMO	02	09	20H / SEMANAL	2.554,65
FISIOTERAPEUTA	02	10	20H / SEMANAL	2.612,13
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	11	40H / SEMANAL	2.804,21
VETERINÁRIO	01	11	20H / SEMANAL	2.804,21
ASSISTENTE SOCIAL	04	12	30H / SEMANAL	3.245,71
ENGENHEIRO CIVIL	01	12	20H / SEMANAL	3.245,71
NUTRICIONISTA	02	12	40H / SEMANAL	3.245,71
ANALISTA DE SISTEMAS	01	13	40H / SEMANAL	3.407,65
FARMACEUTICO (A)	02	14	40H / SEMANAL	3.525,75
ADVOGADO (A)	01	15	20H / SEMANAL	4.372,42
CONTADOR (A)	03	15	40H / SEMANAL	4.372,42
ARQUITETO (A)	01	15	20H / SEMANAL	4.372,42
CIRURGIÃO-DENTISTA	03	15	20H / SEMANAL	4.372,42
ENFERMEIRO (A)	04	15	40H / SEMANAL	4.372,42
CIRURGIÃO-DENTISTA II	01	16	40H / SEMANAL	5.570,87
MÉDICO CLÍNICO GERAL II	01	17	20H / SEMANAL	7.655,11
MÉDICO CLINICO GERAL	04	18	40H / SEMANAL	15.310,54

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 22 de janeiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E76901BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 PREGÃO PRESENCIAL 19/2024.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 PREGÃO PRESENCIAL 19/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA : J **.L.B MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ 22.798.251/0001-04**
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Item	Descrição	QUANTIDADE	QUANTIDADE ADIITADA
	ARAME GALVANIZADO N° 12	10,0000	10,0000
	ARAME GALVANIZADO N° 18	10,0000	10,0000
	AREIA FINA	200,0000	200,0000
	AREIA GROSSA	200,0000	200,0000
	AREIA MEDIA	200,0000	200,0000
	BOTA BORRACHA LONGA	20	20
	CADEADO N° 40	20	20
	CAIXA DE DESCARGA	30	30
	CURVA PVC 50 MM MARROM	20	20
	DESENGRIPANTE SPRAY	50	50
	ESTILETE 25 MM	10,0000	10,0000
	FECHADURA INTERNA	20,0000	20,0000
	FECHADURA PORTA DE CORRER "BICO DE PAPAGUAIO"	10,0000	10,0000
	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	10,0000	10,0000
	JUNÇÃO ESGOTO 40 MM	10,0000	10,0000
	JUNÇÃO ESGOTO 50 MM	10,0000	10,0000
	JUNÇÃO ESGOTO 75 MM	10,0000	10,0000
	RALO SANFONADO CROMADO	30,0000	30,0000
	TABUA 10 CM EUCALIPTO	200,0000	200,0000
	TABUA 10 CM PINUS	500,0000	500,0000
	TABUA 15 CM EUCALIPTO	200,0000	200,0000
	TABUA 20 CM EUCALIPTO	200,0000	200,0000
	TABUA 25 CM PINUS	500,0000	500,0000
	TEE HIDRAULICO 50 MM	10,0000	10,0000

	TORNEIRA LAVATORIO METAL	20,0000	20,0000
	TORNEIRA TANQUE E MAQUINA METAL	20,0000	20,0000
	TUBO HIDRAULICO PVC 32 MM C/ 6 METROS	10,0000	10,0000
	TUBO HIDRAULICO PVC 50 MM C/ 6 METROS	30,0000	30,0000

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 22/01//2024

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2DCB82B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **004/2025**
AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES **CNPJ nº:** 10.675.016/0001-58
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLUVEIS, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800gr, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E COM DIETA PRESCRITA, EM ATENDIMENTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 5.647,20 (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.302.0030.2045 - PAB UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL CONSUMO FONTE LIVRE 1001 1039 SAUDE REC. VINC.15%	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de janeiro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:67817B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 012/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 012/2025
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

33 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
ISABELLA SILVA TELLES	2º

38 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - SEDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
LUCAS FLORENCIO MAGALHÃES VOSS	1º
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	2º

71 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - SEDE -	
NOME	**POSIÇÃO**
ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI	1º

71.1 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DISTRITO -	
NOME	**POSIÇÃO**
ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	3º

76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	
NOME	**POSIÇÃO**
DAIANE DOS SANTOS GOMES	3º
CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA	4º

121 - ASSISTENTE SOCIAL -	
NOME	**POSIÇÃO**
JAQUELINE LANZA ZINATO	2º

117 - TRATORISTA -	
NOME	**POSIÇÃO**
AMAURI GIMENES	2º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Willian Cezar Viega
Prefeito Municipal
ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;

q) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

r) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

s) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

t) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

u) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:97FC35AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 047/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 047/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 28/2023, datado de 03/01/2024, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para cargos de provimento efetivo, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024;

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2936, na data de 10/01/2024.

Enfermeiro Padrão	
Nome	**Posição**
RODRIGO MORETE SAVALLETE	1º

Professor de Educação Infantil	
Nome	**Posição**
TATIANE DA SILVA PEREIRA	6º
ROSIANE DE PAULA FERREIRA	7º
MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA	8º
ELIZETH GONCALVES BRITO	9º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
d) Certidão de casamento ou nascimento;
e) Comprovante de residência;
f) Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
g) Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI), (candidatos do sexo masculino)
h) Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
i) Ao cargo de Motorista I, exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
j) Aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
k) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
l) Formulário de inclusão de dados;
m) Declaração de Bens;
n) Declaração de inacumulabilidade;
o) Declaração de ausência de parentesco.
p) Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
q) Carteira de trabalho;
r) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
s) 01(uma) foto 3x4
t) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele			Cor do cabelo			Cor dos olhos		
1	Branca		1	Castanho		1	Castanho	
2	Preta		2	Castanho claro		2	Castanho claro	

3	Parda		3	Loiro		3	Azul	
4	Amarela		4	Ruivo		4	Verde	
5	Indígena		5	Preto		5	Preto	

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( ) _____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:93FBA942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 01/2025 DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 01/2025 de 3 de Janeiro de 2025.

Ementa: Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	98.500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	2.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	59.800,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	101.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	59.800,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	150.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 3 de Janeiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4EFA1779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 58/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025005
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: BENÍCIO PNEUS LTDA,
CNPJ: 39.535.062/0001-33

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27978	Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	16	R$ 2.276,00	R$ 36.416,00	EMPEROR EP02
					TOTAL:	**R$ 36.416,00**	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27983	Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – lisos (convencional), - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	6	R$ 1.038,00	R$ 6.228,00	CHENGSHAN CSP-48
					TOTAL:	**R$ 6.228,00**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27984	Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	8	R$ 1.318,00	R$ 10.544,00	CHENGSHAN CSP-20
					TOTAL:	**R$ 10.544,00**	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27986	Pneu 110/90 R17 Moto Traseiro - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 235,00	R$ 470,00	MAGGION VIPER
					TOTAL:	**R$ 470,00**	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27987	Pneu 12.4 - 24 / 6 Lonas R 1 TL (Convencional), - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 1.329,00	R$ 2.658,00	EMPEROR EP15
					TOTAL:	**R$ 2.658,00**	

LOTE 11:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27988	Pneu 12.5/80 R18, 12 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	8	R$ 1.365,00	R$ 10.920,00	EMPEROR EP08 MPT
					TOTAL:	**R$ 10.920,00**	

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27989	Pneu 14.9 R28 TL 10 R1 10 Lonas	Unid	2	R$ 2.069,00	R$ 4.138,00	EMPEROR EP17

		- Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.					
					TOTAL:	**R$ 4.138,00**	

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27991	Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	12	R$ 3.190,00	R$ 38.280,00	EMPEROR EP03
					TOTAL:	**R$ 38.280,00**	

LOTE 16:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27993	Pneu 175 / 70 – R14 88 T - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	32	R$ 269,00	R$ 8.608,00	ROUTEWAY RY28
					TOTAL:	**R$ 8.608,00**	

LOTE 18:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27995	Pneu 18.4 - 34 / 10 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 3.169,00	R$ 6.338,00	EMPEROR EP19
					TOTAL:	**R$ 6.338,00**	

LOTE 19:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27996	Pneu 18.4. - 30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional) - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 3.289,00	R$ 6.578,00	EMPEROR EP18
					TOTAL:	**R$ 6.578,00**	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27999	Pneu 19.5L 24 / 12 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	6	R$ 2.824,00	R$ 16.944,00	EMPEROR EP12
					TOTAL:	**R$ 16.944,00**	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28000	Pneu 195/65 R15 / 91 H - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	16	R$ 268,00	R$ 4.288,00	SUNSET ENZO B2
					TOTAL:	**R$ 4.288,00**	

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28001	Pneu 195/75 R16 C - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	12	R$ 438,00	R$ 5.256,00	DOUBLE KING DK768
					TOTAL:	**R$ 5.256,00**	

LOTE 25:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28003	Pneu 2.75 R18 (Radial) - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	UNID	2	R$ 165,00	R$ 330,00	MAGGION PREDATOR
					TOTAL:	**R$ 330,00**	

LOTE 26:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28002	Pneu 205 / 60 - R 16 - 92 H - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00	SUNWIDE RS-ONE
					TOTAL:	**R$ 1.156,00**	

LOTE 27:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28004	Pneu 205/60 R 15 – 91 H - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	20	R$ 275,00	R$ 5.500,00	DOUBLE KING DK558
					TOTAL:	**R$ 5.500,00**	

LOTE 28:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28005	Pneu 205/75 R16 – 110/108 R - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	24	R$ 415,00	R$ 9.960,00	SUNWIDE VANMATE
					TOTAL:	**R$ 9.960,00**	

LOTE 29:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28006	Pneu 215/50 R17 (Radial) 91 V - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00	XBRI SPORT PLUS F1
					TOTAL:	**R$ 4.680,00**	

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28008	Pneu 205 / 55 R16 C – 91 V - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	12	R$ 278,00	R$ 3.336,00	SUNWIDE RS-ONE
					TOTAL:	**R$ 3.336,00**	

LOTE 32:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28009	Pneu 225/65 R16 C 112/110 R - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	40	R$ 438,00	R$ 17.520,00	DOUBLEKING DK788
					TOTAL:	**R$ 17.520,00**	

LOTE 33:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28010	Pneu 225/75 – R16 (Radial) 121 / 120 R - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	64	R$ 495,00	R$ 31.680,00	LINGLONG LLF86
					TOTAL:	**R$ 31.680,00**	

LOTE 34:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28011	Pneu 23.1 R30 10 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00	EMPEROR EP20
					TOTAL:	**R$ 12.400,00**	

LOTE 35:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28012	Pneu 235 / 75 R17,5 - 143/141 J - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO	Unid	8	R$ 760,00	R$ 6.080,00	FORTUNE FT78

		SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.					
					TOTAL:	**R$ 6.080,00**	

LOTE 39:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28016	Pneu 7.50 – R16 / 8 Lonas (Trator) - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 635,00	R$ 1.270,00	CHENGSHAN CSP21
					TOTAL:	**R$ 1.270,00**	

LOTE 40:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28017	Pneu 7.50 – R18 / 8 Lonas (Trator) - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 667,00	R$ 1.334,00	SUPER GUIDER QH621
					TOTAL:	**R$ 1.334,00**	

LOTE 41:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28018	Pneu 90/90 – R18 Traseiro S/CAMARA - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 218,00	R$ 436,00	MAGGION PREDATOR
					TOTAL:	**R$ 436,00**	

LOTE 42:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28019	Pneu 90/90 R19 Dianteiro - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	2	R$ 225,00	R$ 450,00	MAGGION VIPER
					TOTAL:	**R$ 450,00**	

LOTE 44:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28021	Pneu 20.5 – 25 R 16 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	4	R$ 6.650,0000	R$ 26.600,0000	EMPEROR EP06
					TOTAL:	**R$ 26.600,00**	

LOTE 48:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28025	Protetores de Pneus Pneu 700 – R 16 / 10 Lonas – lisos (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 28,47	R$ 341,64	JABUTI JABUTI
					TOTAL:	**R$ 341,64**	

LOTE 50:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28027	Protetores de Pneus Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	16	R$ 88,99	R$ 1.423,84	JABUTI JABUTI
					TOTAL:	**R$ 1.423,8400**	

LOTE 52:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28029	Câmaras de Ar para Pneus Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – lisos (convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 70,00	R$ 840,00	JABUTI TR78A
					TOTAL:	**R$ 840,00**	

LOTE 53:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28030	Câmaras de Ar para Pneus Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – Borrachudo (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 70,00	R$ 280,00	JABUTI TR78A
					TOTAL:	**R$ 280,00**	

LOTE 54:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28031	Câmaras de Ar para Pneus	Unid	4	R$ 38,00	R$ 152,00	JABUTI TR4

		Pneu 90/90 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.					
					TOTAL:	**R$ 152,00**	

LOTE 55:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28032	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 2.75 R18 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 38,00	R$ 152,00	JABUTI TR4
					TOTAL:	**R$ 152,00**	

LOTE 58:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28035	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 110/90 R17 moto Bros, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 48,00	R$ 384,00	JABUTI TR4
					TOTAL:	**R$ 384,00**	

LOTE 59:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28036	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 90/90 R19 (Radial), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 40,00	R$ 160,00	JABUTI TR4
					TOTAL:	**R$ 160,0000**	

LOTE 60:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28037	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 134,00	R$ 1.072,00	JABUTI TR15
					TOTAL:	**R$ 1.072,00**	

LOTE 61:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28038	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 700 – R 16 / 10 Lonas – lisos (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 69,00	R$ 828,00	JABUTI TR15
					TOTAL:	**R$ 828,00**	

LOTE 62: Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28039	Câmaras de Ar para Pneus Pneu – 1100 – R 22 / 16 lonas – lisos (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 138,98	R$ 1.667,76	JABUTI TR78A
					TOTAL:	**R$ 1.667,76**	

LOTE 63:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28040	Câmaras de Ar para Pneus Pneu - 14.00-R24 / 16 Lonas (Niveladora) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	16	R$ 144,82	R$ 2.317,12	JABUTI TR220A
					TOTAL:	**R$ 2.317,1200**	

LOTE 65:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28042	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 7.50 – R18 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 93,00	R$ 372,00	JABUTI TR15
					TOTAL:	**R$ 372,00**	

LOTE 67:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28044	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 204,84	R$ 1.638,72	JABUTI TR220A
					TOTAL:	**R$ 1.638,72**	

LOTE 68:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28045	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 19.5L R-24 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 251,30	R$ 1.005,20	JABUTI TR220A
					TOTAL:	**R$ 1.005,20**	

LOTE 69:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28046	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 538,99	R$ 2.155,96	JABUTI TR218A
					TOTAL:	**R$ 2.155,96**	

LOTE 70:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28047	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 113,91	R$ 455,64	JABUTI TR218A
					TOTAL:	**R$ 455,64**	

LOTE 71:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28048	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 64,23	R$ 256,92	JABUTI TR78A
					TOTAL:	**R$ 256,92**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025006
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,
CNPJ: 44.116.889/0001-42

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27985	Pneu 1000 R 20 / 16 Lonas RADIAL BORRACHUDO - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	16	R$ 2.197,99	R$ 35.167,84	DPLUS 18PR 149/146K D821
					TOTAL:	**R$ 35.167,84**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025007
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI,
CNPJ: 17.234.948/0001-04

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27979	Pneu – 195 / 55 R15 85 H - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	40	R$ 253,00	R$ 10.120,00	WESTLAKE Z108
					TOTAL:	**R$ 10.120,00**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27982	Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – Borrachudo (Convencional), - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	10	R$ 1.180,00	R$ 11.800,00	WESTLAKE CL946

					TOTAL:	**R$ 11.800,00**	

LOTE 15:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27992	Pneu 175 / 65 R14 82 T - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	8	R$ 256,00	R$ 2.048,00	CASUMINA AV567
					TOTAL:	**R$ 2.048,00**	

LOTE 20:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27997	Pneu 185/60 R15 88 H - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	48	R$ 248,00	R$ 11.904,00	WESTLAKE Z108
					TOTAL:	**R$ 11.904,00**	

LOTE 21:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27998	Pneu 185/65 – R14 (Radial) 86 T - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	48	R$ 275,00	R$ 13.200,00	CASUMINA AV567
					TOTAL:	**R$ 13.200,00**	

LOTE 30:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28007	Pneu 215/75 – R17.5 (Convencional) 12 L - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	32	R$ 598,00	R$ 19.136,00	WESTLAKE CR960A
					TOTAL:	**R$ 19.136,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025008
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: FIRENZE PNEUS LTDA,
CNPJ: 44.722.796/0001-61

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 38:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28015	Pneu 31x10.5 R15 – 109 - S LT - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	16	R$ 615,00	R$ 9.840,00	Goodyear wrangler work horse
					TOTAL:	**R$ 9.840,00**	

LOTE 43:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28020	Pneu 11.00/22 R 16 Liso	Unid	16	R$ 2.023,00	R$ 32.368,00	Goodyear steelmark ags

		- Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.					
					TOTAL:	**R$ 32.368,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025009
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI,
CNPJ: 03.805.667/0001-50

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27994	Pneu 175 /70 – R13 82 T - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	16	R$ 237,45	R$ 3.799,20	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2
					TOTAL:	**R$ 3.799,20**	

LOTE 36:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28013	Pneu 225/45 R 17 – 91 W - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	16	R$ 367,40	R$ 5.878,40	GOODYEAR KELLY EDGE SPORT 2
					TOTAL:	**R$ 5.878,40**	

LOTE 45:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28022	Protetores de Pneus Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – lisos (convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 31,90	R$ 382,80	IRBO A
					TOTAL:	**R$ 382,80**	

LOTE 46:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28023	Protetores de Pneus Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – Borrachudo (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 31,90	R$ 127,60	IRBO A
					TOTAL:	**R$ 127,60**	

LOTE 47:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28024	Protetores de Pneus Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year. Pneu – 900 R 20 / 14 Lonas – Borrachudo (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	10	R$ 31,90	R$ 319,00	IRBO A
					TOTAL:	**R$ 319,00**	

LOTE 49:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28026	Protetores de Pneus Pneu – 1100 – R 22 / 16 lonas – lisos (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Uni	12	R$ 32,40	R$ 388,80	IRBO A
					TOTAL:	**R$ 388,80**	

LOTE 51:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28028	Protetores de Pneus	Uni	4	R$ 31,90	R$ 127,60	IRBO A

		Pneu 1000/20 RADIAL BORRACHUDO similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.					
					TOTAL:	**R$ 127,60**	

LOTE 56:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28033	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 1000 R 20 / 16 lonas – lisos (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	10	R$ 98,50	R$ 985,00	QBOM TC131
					TOTAL:	**R$ 985,00**	

LOTE 57:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28034	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 12.4 R24 / 6 Lonas (Convencional), similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 161,40	R$ 645,60	MAGNUM V3
					TOTAL:	**R$ 645,60**	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28041	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 18.4. R30 / 10 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 201,10	R$ 804,40	ROTTA TR218
					TOTAL:	**R$ 804,40**	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28043	Câmaras de Ar para Pneus Pneu 7.50 – R16 / 8 Lonas (Trator) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 55,40	R$ 221,60	MAGNUM TR15
					TOTAL:	**R$ 221,60**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025010
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: M. F. DA SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,
CNPJ: 46.899.169/0001-26

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27980	Pneu – 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 Lonas, - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	18	R$ 1.495,00	R$ 26.910,00	WESTLAKE AD153
					TOTAL:	**R$ 26.910,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27981	Pneu – 295/80 R22.5 LISO 152/148 L 18 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	12	R$ 1.399,00	R$ 16.788,00	XBRI CURVE PLUS F1
					TOTAL:	**R$ 16.788,00**	

LOTE 37:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28014	Pneu 275/80 R22,5, LISO 149/146 L - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	28	R$ 1.299,90	R$ 36.397,20	XBRI CURVE PLUS F1

					TOTAL:	**R$ 36.397,20**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.
03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.
São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025011
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA,
CNPJ: 53.389.965/0001-84

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 72:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28049	Bico para Pneus Pneu 175/70 R14, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 14,45	R$ 57,80	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 57,80**	

LOTE 73:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28062	Bico para Pneus Pneu 225/65 R16 C, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 20,00	R$ 240,00	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 240,00**	

LOTE 74:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28063	Bico para Pneus Pneu 275/80 R22,5, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 25,28	R$ 202,24	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 202,24**	

LOTE 75:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28064	Bico para Pneus Pneu 205/75 R16, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 20,00	R$ 240,00	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 240,00**	

LOTE 76:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28065	Bico para Pneus Pneu 12.5 80 R18, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 25,28	R$ 101,12	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 101,12**	

LOTE 77:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28066	Bico para Pneus Pneu 17.5.- R25 / 12 Lonas (Pá Carregadeira) (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	12	R$ 37,06	R$ 444,72	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 444,72**	

LOTE 78:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28067	Bico para Pneus Pneu 215/75 – R17.5 (Convencional) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	24	R$ 37,06	R$ 889,44	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 889,44**	

LOTE 79: LOTE 79

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28068	Bico para Pneus Pneu 185 – R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	4	R$ 14,45	R$ 57,80	BREMEN TB
					TOTAL:	**R$ 57,80**	

LOTE 80:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28069	Bico para Pneus Pneu 175/70 – R13 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	28	R$ 14,45	R$ 404,60	BREMEN TB

					TOTAL:	**R$ 404,60**	

LOTE 81:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28070	Bico para Pneus Pneu 175/65 – R14 (Radial) similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	18	R$ 14,45	R$ 260,10	BREMEN TB
					TOTAL:	**R$ 260,10**	

LOTE 82:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28071	Bico para Pneus Pneu 19.5L R-24 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 37,06	R$ 296,48	BREMEN TB
					TOTAL:	**R$ 296,48**	

LOTE 83:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28072	Bico para Pneus Pneu 23.1 R30 10 lonas, similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 37,06	R$ 296,48	BREMEN TR
					TOTAL:	**R$ 296,4800**	

LOTE 84:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28073	Bico para Pneus Pneu 14.9 R28 similar ou de melhor qualidade que Pirelli, Firestone e Good Year.	Unid	8	R$ 37,06	R$ 296,48	BREMEN PG
					TOTAL:	**R$ 296,48**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025012
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 47.043.897/0001-02

Objeto: Registro de Preços para aquisição de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS para os veículos lotados nos Departamentos: Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Geral, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Relações do Trabalho, Diretoria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Diretoria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Diretoria de Viação Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 12 meses, de forma parcelada. CONFORME A SEGUIR:

LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27990	Pneu 14.9 x 24 / 8 Lonas - Novo de primeira vida - Com certificação do INMETRO SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE PIRELLI, FIRESTONE E GOOD YEAR.	Unid	4	R$ 1.645,00	R$ 6.580,00	FORERUNNER R1 12PR
					TOTAL:	**R$ 6.580,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 16 de janeiro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BA2D29A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Sebastião da Amoreira –

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Sexto Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Deliberação em Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2025; registrada - Ata de Nº 294/2025;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Instrução Normativa n.º 036/2009 e 192/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório de Gestão dos Recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, referente ao sexto bimestre do exercício de 2024, conforme demonstrado no anexo I.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de janeiro de 2025.

VICTOR GABRIEL CINEL GASPARI
Presidente do CMDCA

ANEXO I
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: **01/11/24 à 31/12/2024**

RECURSOS VINCULADOS						
RECURSOS	**SALDO: 31/10/2024**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31/12/24**
AFAI-At.Fam.Adol.Int. Med. Socioeducativa	**35.801,08**	459,41	Rend. Aplic Fin.	0,00		**36.260,49**
Incentivo CMDCA	**11.262,46**	144,53	Rend. Aplic Fin.	0,00		**11.406,99**
Inc. Atenção a Criança e ao Adolescente	17.681,85	226,90	Rend. Aplic Fin.	0,00		**17.908,75**
Inic. Criança Adolesc. Sofreram impactos COVID	1.335,64	17,14	Rend. Aplic Fin.	0,00		**1.352,78**
Apoio Fort.Acomp.Inters.Fam Gest./Cças 0-6 anos-1ªInf.	74.435,02	953,74	Rend.Aplic. Fin.	544,00	Gen. Alimentícios	**74.844,76**
Inic. Apoio Prom. Dir. Cça Adol. Ac. Prod. Hig. Intima	8.791,75	93,38	Rend. Aplic. Fin.	4.214,00	Prod. Higiene Pessoal	**4.671,13**
Fort.Desenv.Ações voltadas à Primeira Infancia-Creche	133.733,42	1.716,13	Rend. Aplic. Fin.	0,00		**135.449,55**
Inc.Atend.Adol.Cump.Med.Soc.Educ. LA-PSC	0,00	54.000,00 576,76	Rec.Gov.Pr. Rend. Aplic .Fin.	0,00		**54.576,76**
RECURSOS LIVRE						
RECURSOS	**SALDO: 31/10/2024**	**ENTRADA**		**SAIDA**		**SALDO: 31/12/24**
FUNDO MDDDCEDA-F	**44.947,11**	576,78	Rend. Aplic .Fin.	0,00		**45.523,89**
FMDCA	0,00	21.956,31		21.956,31	CISNOP-Casalar/Abrigo	**0,00**
	0,00	5.900,00		5.900,00	Repasse/Entidade	**0,00**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:3358D9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 9-0017/2024
Ata de Registro de Preços nº 009/2025
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Cesar Augusto Foss, portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 686.865.289-53, e a empresa **CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.566.765/0001-06, com sede a Praça Samuel Sabatini, nº 226, Bloco 01, Sala 208, Bairro Centro, na cidade de São Bernardo do Campo-SP, telefone comercial nº (11) 2381-6263 / (11) 99230-5674, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Renata Gallo Barbosa, portador(a) da Cédula de Identidade – RG sob o nº 30.157.910-6, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 215.772.338-24, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 9-0017/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0017/2024.

Item	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	74646	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS RISCO 2 - NR 10 CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO COMPOSTO POR 100% ALGODÃO; ATPV PARA CLASSE 2 (RISCO 2), COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,6 OZ/YD² (290 G/M²), COR AZUL, COM REFLETIVO, PROTEÇÃO DE RISCO 2, CONTRA FOGO REPENTINO E ARCO ELÉTRICO, CAMISA COM ABERTURA FRONTAL, FECHAMENTO COM BOTÕES ANTICHAMA E PALA PROTETORA. TAMANHO: DIVERSOS TAMANHOS.	VINILSEG	CONJ	20	343,00	6.860,00
Valor Total (R$)							**6.860,00**

Data de assinatura: 21 de janeiro de 2025.

Sarandi, 22 de janeiro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:8AC413D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/2025 22/01/2025

DECRETO Nº 005/2025
22/01/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.
DECRETA
Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 8.556.518,77 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1338)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1064	15.000,00
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (1339)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1051	330.500,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚ**		
0702	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1167)	Obras e Instalações	952	3.084.448,54
4.4.90.51.00.00 (1228)	Obras e Instalações	966	3.000.000,00
4.4.90.51.00.00 (328)	Obras e Instalações	000	300.000,00
4.4.90.51.00.00 (1234)	Obras e Instalações	959	179.570,23
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.51.00.00 (1229)	Obras e Instalações	962	1.260.000,00
4.4.90.52.00.00 (1305)	Equipamentos e Material Permanente	967	382.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
4.4.90.52.00.00 (389)	Equipamentos e Material Permanente	000	5.000,00
TOTAL.....			**8.556.518,77**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
- **I** - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.11.00.00 (348)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	150.000,00

3.3.90.30.00.00 (354)	Material de Consumo	000	150.000,00
0900	**SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		
0902	Departamento de Indústria e Comércio		
23.691.0025.2.044000	Desenvolvimento Comercial		
3.3.90.31.00.00 (385)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras	000	5.000,00
TOTAL.....			**305.000,00**

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.54.0.1.04.00 (70)	Transferências de Convênios dos Estados Programa Infraestrutura em Transportes – Principal/SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	952	3.084.448,54
2.4.2.2.54.01.0.6.00 (74)	Transferências de Convênios dos Estados Programa Infraestrutura em Transportes – Principal/SEAB/PR CV 122/2024 PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRRGULARES	962	1.260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00 (71)	Transferências de Recursos do SUS Destinadas à Atenção Primária – Principal	1051	330.500,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00 (72)	Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária – Principal/Piso Enfermagem	1064	15.000,00
2.4.2.2.54.0.1.08.00 (73)	Transferências de Convênios dos Estados Programa Infraestrutura em Transportes – Principal/SECID/PR CV 944/2024 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	966	3.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00 (75)	Transferências de Convênios da União Programa Infraestrutura em Transportes – Principal/MCIDADES CR 953295/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	959	179.570,23
2.4.1.4.99.0.1.01.05 (76)	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades – Principal	967	382.000,00
TOTAL.....			**8.251.518,77**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 22 de janeiro de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 22 de janeiro de 2025.

PUBLICADO EM 23/01/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 24/01/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4F6D3170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.619.500,00	2.619.500,00	426.014,90	16,26	1.488.625,03	56,83	1.130.874,97
RECEITAS CORRENTES	2.619.500,00	2.619.500,00	426.014,90	16,26	1.488.625,03	56,83	1.130.874,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.402.500,00	1.402.500,00	238.843,96	17,03	1.031.792,33	73,57	370.707,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.402.500,00	1.402.500,00	238.843,96	17,03	1.031.792,33	73,57	370.707,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	7.662,38	2,55	63.649,38	21,22	236.350,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	7.662,38	2,55	63.649,38	21,22	236.350,62
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	917.000,00	917.000,00	179.508,56	19,58	393.183,32	42,88	523.816,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	17.000,00	17.000,00	8.459,40	49,76	36.657,40	215,63	(19.657,40)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	900.000,00	900.000,00	171.049,16	19,01	356.525,92	39,61	543.474,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.378.200,73	7.378.200,73	1.199.670,46	16,26	6.338.613,03	85,91	1.039.587,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.625.685,36	16,26	7.827.238,06	78,29	2.170.462,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.625.685,36	16,26	7.827.238,06	78,29	2.170.462,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	96.655,91	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.625.685,36	16,26	7.827.238,06	78,29	2.170.462,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A822F0CA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 - 2097				
FUNDO F I N A N C E I R O MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RREO- ANEXO XIII(LRF, art 53, §1º, Inciso II				
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) =("d" Exercício Anterior)+(c)**
2023	7.281.801,11	7.050.621,90	231.179,21	683.050,30
2024	3.263.617,52	7.305.825,33	-4.042.207,81	-3.359.157,51
2025	3.331.595,96	7.744.257,72	-4.412.661,77	-7.771.819,28
2026	3.428.341,23	7.931.418,38	-4.503.077,15	-12.274.896,43
2027	3.553.029,48	8.541.537,62	-4.988.508,14	-17.263.404,57
2028	3.656.252,72	8.749.866,00	-5.093.613,28	-22.357.017,85
2029	3.774.331,66	9.160.427,82	-5.386.096,16	-27.743.114,01
2030	3.914.520,44	9.892.764,11	-5.978.243,67	-33.721.357,68

2031	4.054.148,23	10.567.626,48	-6.513.478,25	-40.234.835,93
2032	4.197.931,47	11.262.178,21	-7.064.246,74	-47.299.082,67
2033	4.343.374,76	11.933.342,38	-7.589.967,62	-54.889.050,29
2034	4.476.616,40	12.348.558,95	-7.871.942,55	-62.760.992,84
2035	4.642.246,01	13.249.410,79	-8.607.164,78	-71.368.157,62
2036	4.777.378,76	13.586.192,35	-8.808.813,59	-80.176.971,21
2037	4.908.953,61	13.806.212,74	-8.897.259,12	-89.074.230,33
2038	5.051.865,79	14.156.001,67	-9.104.135,88	-98.178.366,21
2039	5.194.969,66	14.448.022,98	-9.253.053,32	-107.431.419,54
2040	5.333.929,54	14.608.186,67	-9.274.257,12	-116.705.676,66
2041	5.480.788,45	14.835.325,78	-9.354.537,32	-126.060.213,99
2042	5.631.673,14	15.062.945,87	-9.431.272,73	-135.491.486,71
2043	5.786.692,98	15.290.871,38	-9.504.178,39	-144.995.665,11
2044	5.936.733,01	15.365.127,92	-9.428.394,91	-154.424.060,02
2045	6.109.590,37	15.746.881,02	-9.637.290,65	-164.061.350,67
2046	6.287.490,89	16.137.710,69	-9.850.219,80	-173.911.570,46
2047	6.465.540,15	16.453.793,89	-9.988.253,74	-183.899.824,21
2048	6.648.628,39	16.774.318,14	-10.125.689,74	-194.025.513,95
2049	6.826.200,79	16.920.983,17	-10.094.782,38	-204.120.296,33
2050	7.013.967,47	17.153.166,59	-10.139.199,12	-214.259.495,45
2051	7.201.197,15	17.289.482,30	-10.088.285,15	-224.347.780,60
2052	7.388.807,85	17.342.622,91	-9.953.815,07	-234.301.595,67
2053	7.622.018,99	18.063.559,85	-10.441.540,86	-244.743.136,53
2054	7.856.387,32	18.708.805,64	-10.852.418,32	-255.595.554,85
2055	8.091.586,35	19.270.069,81	-11.178.483,46	-266.774.038,31
2056	8.340.419,30	19.957.804,25	-11.617.384,95	-278.391.423,25
2057	8.596.914,57	20.669.459,69	-12.072.545,11	-290.463.968,37
2058	8.861.307,97	21.405.852,43	-12.544.544,47	-303.008.512,84
2059	9.133.842,51	22.167.826,23	-13.033.983,71	-316.042.496,55
2060	9.414.768,73	22.956.253,18	-13.541.484,45	-329.583.980,99
2061	9.704.344,85	23.772.034,71	-14.067.689,86	-343.651.670,86
2062	9.994.982,61	24.485.195,75	-14.490.213,14	-358.141.884,00
2063	10.302.429,54	25.354.585,57	-15.052.156,03	-373.194.040,03
2064	10.619.342,58	26.254.102,11	-15.634.759,53	-388.828.799,56
2065	10.946.012,99	27.184.770,52	-16.238.757,52	-405.067.557,09
2066	11.273.900,80	28.000.313,63	-16.726.412,83	-421.793.969,92
2067	11.620.730,65	28.992.079,84	-17.371.349,20	-439.165.319,12
2068	11.978.238,55	30.018.151,75	-18.039.913,19	-457.205.232,31
2069	12.337.093,13	30.918.696,30	-18.581.603,17	-475.786.835,48
2070	12.716.663,06	32.012.085,94	-19.295.422,88	-495.082.258,36
2071	13.107.918,58	33.143.252,14	-20.035.333,55	-515.117.591,92
2072	13.511.219,22	34.313.477,43	-20.802.258,21	-535.919.850,12
2073	11.795.490,31	35.342.881,75	-23.547.391,44	-559.467.241,57
2074	12.148.862,43	36.403.168,20	-24.254.305,77	-583.721.547,34
2075	12.512.835,72	37.687.504,23	-25.174.668,50	-608.896.215,84
2076	12.887.728,21	38.818.129,35	-25.930.401,14	-634.826.616,98
2077	13.273.867,47	40.186.621,68	-26.912.754,21	-661.739.371,19
2078	13.671.590,91	41.602.287,24	-27.930.696,33	-689.670.067,52
2079	14.081.246,05	43.066.724,77	-28.985.478,72	-718.655.546,24
2080	14.503.190,85	44.358.726,51	-29.855.535,66	-748.511.081,90
2081	14.937.793,99	45.510.586,84	-30.572.792,85	-779.083.874,75
2082	15.385.435,23	46.875.904,45	-31.490.469,22	-810.574.343,97
2083	15.846.505,70	48.282.181,58	-32.435.675,88	-843.010.019,85
2084	16.321.408,29	49.981.477,90	-33.660.069,61	-876.670.089,46
2085	16.810.557,95	51.480.922,24	-34.670.364,28	-911.340.453,74
2086	17.314.382,11	53.291.456,37	-35.977.074,27	-947.317.528,01
2087	17.833.320,99	55.164.289,73	-37.330.968,74	-984.648.496,75
2088	18.367.828,03	56.819.218,42	-38.451.390,39	-1.023.099.887,14
2089	18.918.370,29	58.523.794,97	-39.605.424,69	-1.062.705.311,83
2090	19.485.428,81	60.279.508,82	-40.794.080,01	-1.103.499.391,84
2091	20.069.499,09	62.396.384,42	-42.326.885,33	-1.145.826.277,17
2092	20.671.091,48	64.268.275,95	-43.597.184,47	-1.189.423.461,64
2093	21.290.731,64	66.523.601,63	-45.232.869,99	-1.234.656.331,63
2094	21.928.961,01	68.519.309,68	-46.590.348,67	-1.281.246.680,30
2095	22.586.337,25	70.574.888,97	-47.988.551,71	-1.329.235.232,01
2096	23.263.434,79	72.692.135,63	-49.428.700,85	-1.378.663.932,86
2097	23.960.845,24	75.241.253,29	-51.280.408,05	-1.429.944.340,91

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,17%, Crescimento Salarial de 3% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 6% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2022 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso**

Médio Familiar do Segurado foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2024

IVANOR LUIZ MULLER	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***	***LUCIMARA FARAGO***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Diretora Contábil
		TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:EA966F5F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	345.000,00	345.000,00	34.715,30	176.601,92	168.398,08	34.715,30	176.601,92	168.398,08	176.601,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	345.000,00	345.000,00	34.715,30	176.601,92	168.398,08	34.715,30	176.601,92	168.398,08	176.601,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	291.000,00	291.000,00	34.567,70	174.325,40	116.674,60	34.567,70	174.325,40	116.674,60	174.325,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.000,00	54.000,00	147,60	2.276,52	51.723,48	147,60	2.276,52	51.723,48	2.276,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	345.000,00	345.000,00	34.715,30	176.601,92	168.398,08	34.715,30	176.601,92	168.398,08	176.601,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	345.000,00	345.000,00	34.715,30	176.601,92	168.398,08	34.715,30	176.601,92	168.398,08	176.601,92	0,00
RESERVA DO RPPS	5.361.620,00	5.361.620,00	0,00	0,00	5.361.620,00	0,00	0,00	5.361.620,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.361.620,00	5.361.620,00	1.069.390,63	5.095.976,08	265.643,92	1.069.390,63	5.095.976,08	265.643,92	5.095.976,08	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.706.620,00	5.706.620,00	1.104.105,93	5.272.578,00	434.042,00	1.104.105,93	5.272.578,00	434.042,00	5.272.578,00	0,00
MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI					***LUCIMARA FARAGO***					
Diretora Presidente					Diretora Contábil					
					TC/PR 048.949/O-7					

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1E90DD77

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.201.400,00	4.201.400,00	754.365,46	17,96	3.776.069,12	89,88	425.330,88
RECEITAS CORRENTES	4.201.400,00	4.201.400,00	754.365,46	17,96	3.776.069,12	89,88	425.330,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.202.400,00	1.202.400,00	282.242,72	23,47	1.208.013,41	100,47	(5.613,41)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.202.400,00	1.202.400,00	282.242,72	23,47	1.208.013,41	100,47	(5.613,41)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.930.000,00	2.930.000,00	468.361,19	15,99	2.551.755,66	87,09	378.244,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.930.000,00	2.930.000,00	468.361,19	15,99	2.551.755,66	87,09	378.244,34
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.000,00	69.000,00	3.761,55	5,45	16.300,05	23,62	52.699,95
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	19.000,00	19.000,00	3.761,55	19,80	16.300,05	85,79	2.699,95
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.505.220,00	1.505.220,00	349.740,47	23,24	1.496.508,88	99,42	8.711,12
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.706.620,00	5.706.620,00	1.104.105,93	19,35	5.272.578,00	92,39	434.042,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	5.706.620,00	5.706.620,00	1.104.105,93	19,35	5.272.578,00	92,39	434.042,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	5.706.620,00	5.706.620,00	1.104.105,93	19,35	5.272.578,00	92,39	434.042,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI			***LUCIMARA FARAGO***				
Diretora Presidente			Diretora Contábil				
			TC/PR 048.949/O-7				

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:99E683F3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 - 2097				
FUNDO P R E V I D E N C I A R I O MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES				
RREO- ANEXO XIII(LRF, art 53, §1º, Inciso II				
ANO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) =("d" Exercício Anterior)+(c)**
2023	4.716.277,02	176.235,01	4.540.042,01	20.807.048,50
2024	4.175.789,01	158.891,63	4.016.897,38	24.823.945,88
2025	4.504.133,99	163.658,38	4.340.475,61	29.164.421,49
2026	4.854.513,59	196.662,82	4.657.850,77	33.822.272,25
2027	5.226.634,23	260.437,76	4.966.196,46	38.788.468,71
2028	5.620.035,10	327.862,21	5.292.172,89	44.080.641,61
2029	6.035.857,43	429.797,55	5.606.059,88	49.686.701,49
2030	6.473.461,74	632.416,39	5.841.045,34	55.527.746,83
2031	6.928.202,39	879.374,99	6.048.827,40	61.576.574,23
2032	7.398.538,31	1.207.674,99	6.190.863,32	67.767.437,55
2033	7.880.618,57	1.485.775,70	6.394.842,87	74.162.280,42
2034	8.378.256,46	1.815.065,06	6.563.191,40	80.725.471,82
2035	8.889.413,68	1.979.488,60	6.909.925,08	87.635.396,90
2036	9.424.895,89	2.340.928,56	7.083.967,33	94.719.364,23
2037	9.974.447,24	2.527.825,28	7.446.621,97	102.165.986,20
2038	10.549.493,27	2.843.997,88	7.705.495,39	109.871.481,58
2039	11.143.919,16	3.176.865,80	7.967.053,36	117.838.534,94
2040	11.758.001,42	3.569.641,94	8.188.359,48	126.026.894,42
2041	12.389.443,81	3.851.813,64	8.537.630,18	134.564.524,59
2042	13.046.046,68	4.237.870,41	8.808.176,26	143.372.700,86
2043	13.723.212,65	4.782.932,68	8.940.279,97	152.312.980,83
2044	14.412.765,12	5.404.713,93	9.008.051,19	161.321.032,02
2045	15.110.977,92	5.862.440,59	9.248.537,34	170.569.569,35
2046	15.828.351,79	6.342.766,60	9.485.585,19	180.055.154,54

2047	16.564.822,38	7.212.486,76	9.352.335,62	189.407.490,16
2048	17.298.318,06	8.128.681,64	9.169.636,42	198.577.126,58
2049	18.026.022,45	8.871.567,77	9.154.454,67	207.731.581,25
2050	18.758.141,72	9.480.379,11	9.277.762,61	217.009.343,86
2051	19.503.145,03	9.764.790,48	9.738.354,54	226.747.698,41
2052	20.281.433,98	10.603.033,04	9.678.400,94	236.426.099,34
2053	21.061.945,34	11.233.156,15	9.828.789,20	246.254.888,54
2054	21.857.474,23	11.891.543,91	9.965.930,32	256.220.818,86
2055	22.667.405,62	12.579.325,10	10.088.080,52	266.308.899,38
2056	23.491.025,29	13.297.670,77	10.193.354,52	276.502.253,90
2057	24.327.511,45	13.977.556,81	10.349.954,64	286.852.208,54
2058	25.180.140,16	14.758.614,25	10.421.525,91	297.273.734,45
2059	26.044.012,09	15.573.955,34	10.470.056,75	307.743.791,20
2060	26.917.953,28	16.348.182,12	10.569.771,16	318.313.562,36
2061	27.805.249,47	17.233.900,53	10.571.348,94	328.884.911,31
2062	28.700.233,63	18.158.048,68	10.542.184,95	339.427.096,25
2063	29.601.289,04	19.038.266,20	10.563.022,84	349.990.119,10
2064	30.511.650,46	20.041.339,61	10.470.310,85	360.460.429,95
2065	31.424.746,56	21.087.462,98	10.337.283,57	370.797.713,52
2066	32.338.407,34	22.086.670,62	10.251.736,72	381.049.450,24
2067	33.255.738,03	23.126.851,99	10.128.886,03	391.178.336,28
2068	34.174.764,46	24.306.793,42	9.867.971,04	401.046.307,32
2069	35.087.474,80	25.436.573,18	9.650.901,62	410.697.208,95
2070	35.996.779,94	26.612.263,61	9.384.516,33	420.081.725,28
2071	36.900.009,49	27.941.845,30	8.958.164,18	429.039.889,46
2072	37.787.862,66	29.217.820,83	8.570.041,84	437.609.931,30
2073	38.662.939,40	30.657.920,16	8.005.019,24	445.614.950,54
2074	39.514.941,01	32.042.035,08	7.472.905,92	453.087.856,46
2075	40.346.166,83	33.481.604,78	6.864.562,05	459.952.418,51
2076	41.152.377,56	34.978.710,82	6.173.666,74	466.126.085,25
2077	41.928.964,69	36.662.369,19	5.266.595,50	471.392.680,75
2078	42.663.312,55	38.284.901,03	4.378.411,52	475.771.092,27
2079	43.356.919,94	39.971.788,65	3.385.131,29	479.156.223,56
2080	44.003.857,59	41.725.433,11	2.278.424,48	481.434.648,04
2081	44.597.707,74	43.548.321,64	1.049.386,10	482.484.034,15
2082	45.131.529,91	45.443.030,58	-311.500,67	482.172.533,48
2083	45.597.824,66	47.412.228,57	-1.814.403,91	480.358.129,57
2084	45.988.494,75	49.458.679,72	-3.470.184,97	476.887.944,60
2085	46.294.804,01	51.424.545,22	-5.129.741,21	471.758.203,39
2086	46.516.975,50	53.629.372,59	-7.112.397,09	464.645.806,30
2087	46.636.086,32	55.920.207,52	-9.284.121,20	455.361.685,09
2088	46.641.269,33	58.300.226,11	-11.658.956,78	443.702.728,32
2089	46.520.829,12	60.772.717,63	-14.251.888,51	429.450.839,81
2090	46.262.185,92	63.154.791,11	-16.892.605,19	412.558.234,62
2091	45.862.993,82	65.816.979,80	-19.953.985,98	392.604.248,64
2092	45.298.549,80	68.582.060,50	-23.283.510,70	369.320.737,94
2093	44.553.318,15	71.250.238,64	-26.696.920,49	342.623.817,45
2094	43.622.835,29	74.226.462,90	-30.603.627,61	312.020.189,84
2095	42.478.089,96	77.317.135,39	-34.839.045,43	277.181.144,42
2096	39.712.697,32	80.303.995,68	-40.591.298,36	236.589.846,06
2097	38.213.758,91	83.629.604,36	-45.415.845,46	191.174.000,60

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,17%, Crescimento Salarial de 3% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 6% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2022 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso**

Médio Familiar do Segurado foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2024

IVANOR LUIZ MULLER	***DOUGLAS ELOI RUPPEL***	***LUCIMARA FARAGO***
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Diretora Contábil TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C4EE4A60

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2293, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2293, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.143.850,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.143.850,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinqüenta reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.650,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.450,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.800,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	98.850,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.000,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.350,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750,00
	SUBTOTAL	319.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.350,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.050,00
	SUBTOTAL	74.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.200,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.200,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	78.200,00

06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.550,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.450,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.800,00
	SUBTOTAL	146.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.200,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.900,00
	SUBTOTAL	80.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.450,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	84.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	110.050,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	214.850,00
4590	00101-Fundeb 60%	52.650,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5280	00101-Fundeb 60%	159.600,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.650,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	6.700,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5290	00101-Fundeb 60%	26.200,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.700,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	19.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	87.100,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00107-Salário-Educação	1.000,00
	SUBTOTAL	675.250,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	67.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.850,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.650,00

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.750,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.550,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6425	00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	3.500,00
6410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	185.750,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7000	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.100,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6426	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.400,00
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.850,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.050,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	430.450,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.450,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.150,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.950,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.650,00
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	71.150,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.300,00
	SUBTOTAL	129.650,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
8980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	30.400,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.900,00
	SUBTOTAL	15.900,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.150,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	38.350,00
15	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
15.001	CONTROLE INTERNO	
04.122.0509.2098	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

9740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	14.800,00
	TOTAL	**2.143.850,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
01068	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.000,00
	TOTAL	**12.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA- OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	7.100,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	842.200,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL FONTE 8	3.500,00
	TOTAL	**852.800,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.500,00
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	137.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	282.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	SUBTOTAL	4.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	127.150,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4630	00101-Fundeb 60%	48.000,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4540	00101-Fundeb 60%	70.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.700,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5000	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5040	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	34.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.600,00
4840	00107-Salário-Educação	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.300,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.100,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.000,00
	SUBTOTAL	379.650,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5990	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	5.100,00
	SUBTOTAL	5.100,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
99.999.0090.9100	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9900	00999-RESERVAS DE CONTIGÊNCIAS	600.000,00
	SUBTOTAL	600.000,00
	TOTAL	**1.279.050,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:D0ACEA35

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 2325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 417.034,05 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 417.034,05 (quatrocentos e dezessete mil e trinta e quatro reais e cinco centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.900,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

816	01070-LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6.637,44
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00
03.007	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04.131.0200.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00
	SUBTOTAL	161.837,44
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
1726	00895-IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	70.549,27
1727	01070-LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	99.323,86
1728	01071-LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	42.923,48
	SUBTOTAL	249.796,61
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4890	00107-Salário-Educação	5.400,00
	SUBTOTAL	5.400,00
	TOTAL	**417.034,05**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00895	IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	65.661,38
01070	LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	97.778,81
01071	LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	39.608,87
TOTAL		**203.049,06**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00	CONVENIO ESTADUAL IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084 - FONTE 895	4.887,89
1.3.2.1.01.0.1.05.37.00.00.00	REM FTE 1070	8.182,49
1.3.2.1.01.0.1.05.38.00.00.00	REM APLIC FTE 1071	3.314,61
TOTAL		**16.384,99**
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
	SUBTOTAL	9.600,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
	SUBTOTAL	54.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0330.2064	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DA ÁREA DE SAÚDE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
	SUBTOTAL	112.000,00
	TOTAL	**197.600,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:3F71D8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 114/2025

DECRETO Nº 114/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 494.982,20 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	408.500,00
	SUBTOTAL	408.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1101	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	11.350,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1321	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	11.350,00
	SUBTOTAL	22.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4500	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	40.467,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4516	00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional	20.000,00
	SUBTOTAL	60.467,29
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4656	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.114,91
	SUBTOTAL	1.114,91
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00
	TOTAL	494.982,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 494.982,20

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 494.982,20 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	410.700,00
00505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	60.467,29
01040	BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	22.700,00
01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.114,91
	TOTAL	494.982,20

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Fonte: 0000 Janeiro R$ **410.700,00**
Fonte: 505 Janeiro R$ **60.467,29**
Fonte: 1040 Janeiro R$ **22.700,00**
Fonte: 1065 Janeiro R$ **1.114,91**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de janeiro de 2025 (22/01/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:4E5DC0F5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo inexigibilidade 1/2025
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, devidamente registrado no CNPJ. sob n° 07.797.967/0001-95, com sede a RUA IZABEL A REDENTORA , 2356 - CEP: 83005010 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR
Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56282	CONTRATAÇÃO DE BANCO DE PREÇOS Serviço destinado a fornecer acesso a uma plataforma de consulta de preços atualizados de bens e serviços, com o objetivo de subsidiar a realização de pesquisas de mercado e a elaboração de cotações no âmbito das atividades do SAMAE. A ferramenta deverá oferecer base de dadosampla, confiável em conformidade com as normas de licitações públicas.	1,00	SERV	4.525,00	4.525,00
TOTAL						4.525,00

Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	25	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Julgamento: Setor de Licitações, em 22/01/2025
Terra Rica, 22/01/2025.

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:DB23FE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2149/2025

LEI Nº 2149/2025

Autoriza a desafetação e à venda de bens móveis, veículos leves e pesados, implemento agrícola e sucatas, pertencentes ao patrimônio público do Município de Terra Roxa-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e posterior alienação dos bens de propriedade do Município de Terra Roxa-PR abaixo relacionados, através de Leilão Público comum, na forma do artigo 17, § 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

LOTE 1 - 01 Distribuidor de calcário e adubo orgânico marca IAC, série: 4389 cor azul, ano e modelo de fabricação 2002/2002, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4498. O implemento agrícola encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 1.800,00 reais (um mil e oitocentos reais).

LOTE 2 - 01 FIAT/UNO MILLE 1.0 FIRE/FLEX ECONOMY 2P, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas AXO-9262, RENAVAN Nº 587128887, ano e modelo de fabricação 2013/2013, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8169. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$. 3.600,00 reais (três mil e seiscentos reais).

LOTE 3 - 01 RENAULT/ SANDEIRO EXP 16, combustível etanol/gasolina, cor cinza, placas HMB-3H76, RENAVAN Nº 00167315293, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8375. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

LOTE 4 - 01 FORD/ FIESTA FLEX, combustível etanol/gasolina, cor branca, placas AVM-5284, RENAVAN Nº 00470512482, ano e modelo de fabricação 2012/2013, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8164. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 2.500,00 reais (dois mil e quinhentos reais).

LOTE 5 - 01 Chevrolet/ corsa Classic LS 1.0 VHC Flex Power 4p, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas BAC-4C16, RENAVAN Nº 1069856956, ano e modelo de fabricação 2015/2016, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 6875. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 11.000,00 reais (onze mil reais).

LOTE 6- 01 FIAT/ STRADA FIRE FLEX 02 P, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas AND-7515, RENAVAN Nº 866325085, ano e modelo de fabricação 2005/2006, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4472. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 3.000,00 reais (três mil reais).

LOTE 7 – 01 Gol 1.6 Mi Plus Total Flex, 8 v 4p, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas AQS-0G71, RENAVAN Nº 990374696, ano e modelo de fabricação 2008/2008, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 50000. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 2.800,00 reais (dois mil e oitocentos reais).

LOTE 8 – 01 FIORINO Pick-up Working 1.5 mpi / i.e., combustível gasolina/etanol, cor branca, placas AIB-1B78, RENAVAN Nº 705572927, ano e modelo de fabricação 1998/1998, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4380. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 1.500,00 reais (um mil e quinhentos reais).

LOTE 9 - 01 FORD/Eco Sport XL 1.6 Flex 5P, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas ARN-7D76, RENAVAN Nº 154606545, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9531. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 5.000,00 reais (dois mil e novecentos reais).

LOTE 10 - 01 VW/KOMBI, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas AXH-9902, RENAVAN Nº 565436686, ano e modelo de fabricação 2013/2014, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8141. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 9.000,00 reais (nove mil reais).

LOTE 11 - 01 VW/KOMBI, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas AXH-9903, RENAVAN Nº 565444735, ano e modelo de fabricação 2013/2014, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8142. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 8.600,00 reais (oito mil e seiscentos reais).

LOTE 12 - 01 A20 Custom/ C20 S 4.1, combustível etanol, cor branca, placas AIQ-5824, RENAVAN Nº 519974239, ano e modelo de fabricação 1986/1987, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4381. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 3.200,00 reais (três mil e duzentos reais).

LOTE 13 - 01RENAULT/MASTER TCA AMB, combustível DIESEL, cor branca, placas BBW-5D57, RENAVAN Nº 1141364104, ano e modelo de fabricação 2017/2018, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8462. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 26.000,00 reais (vinte e seis mil reais).

LOTE 14 - 01 FIAT/DUCATO MC TCA AMB combustível DIESEL, cor branca, placas BAT-4I62, RENAVAN Nº 1095429830, ano e modelo de fabricação 2016/2016, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 7360. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 18.400,00 reais (dezoito mil e quatrocentos reais).

LOTE 15 - 01 FORD/F12000 160 3 Eixos 2p, combustível DIESEL, cor branca placas AIR-7032, RENAVAN Nº 720010209, ano e modelo de fabricação 1999/1999, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4463. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 21.000,00 reais (vinte e um mil reais).

LOTE 16 - 01 GMC/12170 3 Eixos 2p, combustível DIESEL, cor branca placas AIR-1871, RENAVAN Nº 719759404, ano e modelo de fabricação 1999/1999, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4462. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 18.500,00 reais (dezoito mil e quinhentos reais).

LOTE 17 - 01 FORD CARGO 2422/ 2422 E 3 Eixos 2p, combustível DIESEL, cor cinza placas ASX-7A15, RENAVAN Nº 229638813, ano e modelo de fabricação 2010/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº7589. O veículo encontra-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 32.400,00 reais (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

LOTE 18 - 01 SANY/ ROLO COMPACTADOR, combustível DIESEL, cor: amarelo, ano e modelo de fabricação 2011/2011, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8176. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais).

LOTE 19 - 01 TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON/TRATOR MF 4292, combustível DIESEL, cor vermelho, ano e modelo de fabricação 2010/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4594. O veículo encontra-se em regular estado de conservação.Valor mínimo para alienação: R$ 32.000,00 reais (trinta e dois mil reais).

LOTE 20 - 01 MASSEY FERGUSON/TRATOR MF 291, combustível DIESEL, cor vermelho, ano e modelo de fabricação 2007/2007, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4401. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 37.000,00 reais (trinta e sete mil reais).

LOTE 21 - 01 MASSEY FERGUSON/PÁ CARREGADEIRA MF 86, combustível DIESEL, cor: AMARELO, ano e modelo de fabricação 2008/2008, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4483. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 7.200,00 reais (sete mil e duzentos reais).

LOTE 22 - 01 VEÍCULO AUTOMOTOR- EQUIPADO P/ PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, combustível DIESEL, cor branco, placas BED-2D52, RENAVAN 1229267139, ano e modelo de fabricação 2020/2020, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 10939 e 01- REBOQUE P/ PINTURA DE GUIAS, cor branco, placas BED-2D53, RENAVAN 1228832916, ano e modelo de fabricação 2020/2020, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 10941. Os veículos encontram-se em péssimo estado de conservação. Valor mínimo para alienação do lote: R$ 5.000,00 reais (cinco mil reais).

LOTE 23 – SUCATA, mobiliário inservível, peças retiradas da iluminação pública, peças de parquinho infantil, mobiliário em geral e ferragens diversas. Valor mínimo para alienação: R$ 9.700,00 reais (nove mil e setecentos reais), conforme a seguinte relação:

ETIQUETA	ITEM	PARECER DA COMISSÃO	CLASSIFICAÇÃO
6682	Mesa em madeira retangular	Inservível	Péssimo
4589	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
11662	Smart TV led 43"	Inservível	Péssimo
1591	Mesa para refeitório em madeira	Inservível	Péssimo
3188	Balança welmy	Inservível	Péssimo
11665	Smart TV led 43"	Inservível	Péssimo
4180	Mesa em madeira envernizada	Inservível	Péssimo
4103	Balança welmy	Inservível	Péssimo
11025	Berço infantil	Inservível	Péssimo
11036	Berço infantil	Inservível	Péssimo
4590	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
1931	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
1113	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
1269	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
6140	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
1164	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
6146	Cadeira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
6139	Cadeira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
6137	Cadeira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
465	Monitor de video positivo 16"	Inservível	Péssimo
8195	Cama de solteiro em madeira maciça	Inservível	Péssimo
1578	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
3645	Armário de aço	Inservível	Péssimo
2258	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
11660	Smart TV led 43"	Inservível	Péssimo
1209	Armário de aço	Inservível	Péssimo
4680	Armário de aço	Inservível	Péssimo
10937	Tv 40 led FHD	Inservível	Péssimo
4569	Armário de aço	Inservível	Péssimo
4585	Ventilador Ventisol	Inservível	Péssimo
4615	Forno microondas	Inservível	Péssimo
9162	Armário de aço	Inservível	Péssimo
1855	Quadro em fórmica verde	Inservível	Péssimo
7875	Bebedouro Libell	Inservível	Péssimo
10017	Armário de aço	Inservível	Péssimo
863	Quadro em fórmica verde	Inservível	Péssimo
785	Mesa em madeira	Inservível	Péssimo
4047	Armário de aço	Inservível	Péssimo
1393	Quadro em fórmica verde	Inservível	Péssimo
7942	Cadeira empilhável	Inservível	Péssimo
6798	Armário de aço	Inservível	Péssimo
6212	Arquivo de aço	Inservível	Péssimo
7474	Aparelho DVD	Inservível	Péssimo
935	Quadro em fórmica verde	Inservível	Péssimo
1050	Quadro em fórmica verde	Inservível	Péssimo
8601	Armário de aço	Inservível	Péssimo
3751	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
7064	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
6024	Cadeira fixa verde	Inservível	Péssimo
7071	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
7296	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
4537	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
5368	Cadeira fixa cinza	Inservível	Péssimo
11990	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
8053	Cadeira ercoplax	Inservível	Péssimo
5552	Cadeira fixa azul	Inservível	Péssimo
8311	Longarina 03 lug.	Inservível	Péssimo
6932	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3819	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3146	Longarina 02 lug.	Inservível	Péssimo
6493	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
6204	Cadeira fixa verde	Inservível	Péssimo
4857	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3458	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3732	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
8967	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
3454	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
5409	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
6315	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
3453	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo

11111	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3616	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3615	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
11109	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
5551	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3452	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
6494	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
7072	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
3456	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
11112	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
5070	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
1460	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
11123	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
6715	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
1707	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
11110	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
6712	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
1653	Cadeira fixa preta	Inservível	Péssimo
2097	Cadeira escolar azul	Inservível	Péssimo
6713	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
11121	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
2184	Cadeira escolar azul	Inservível	Péssimo
6720	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
11124	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
2170	Cadeira escolar azul	Inservível	Péssimo
4684	Cadeira de madeira	Inservível	Péssimo
4685	Cadeira de madeira	Inservível	Péssimo
3403	Armário em aço	Inservível	Péssimo
2758	Mesa de professor	Inservível	Péssimo
4687	Cadeira de madeira	Inservível	Péssimo
5747	Mesa P/escritório	Inservível	Péssimo
4138	Mesa P/escritório	Inservível	Péssimo
4682	Cadeira de madeira	Inservível	Péssimo
6536	Mesa P/escritório	Inservível	Péssimo
893	Mesa P/computador	Inservível	Péssimo
2445	Cadeira de madeira	Inservível	Péssimo
431	Mesa P/computador	Inservível	Péssimo
895	Mesa P/computador	Inservível	Péssimo
8202	Cadeira em ferro	Inservível	Péssimo
2348	Mesa P/computador	Inservível	Péssimo
5456	Aparador de grama	Inservível	Péssimo
8198	Cadeira em ferro	Inservível	Péssimo
2695	Mesa de professor	Inservível	Péssimo
10933	Balcão kit	Inservível	Péssimo
7065	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
2451	Mesa de professor	Inservível	Péssimo
2344	Bebedouro indus.	Inservível	Péssimo
6470	Climatizador de ar	Inservível	Péssimo
1725	Mesa P/computador	Inservível	Péssimo
2266	Bebedouro galão	Inservível	Péssimo
4270	Bebedouro	Inservível	Péssimo
3561	Refrigerador consul	Inservível	Péssimo
4265	Bebedouro	Inservível	Péssimo
7302	Lavadoura 15kg	Inservível	Péssimo
4267	Bebedouro	Inservível	Péssimo
4269	Bebedouro	Inservível	Péssimo
5389	Refrigerador frost	Inservível	Péssimo
4615	Microondas 31L	Inservível	Péssimo
2241	Refrigerador smile	Inservível	Péssimo
7875	Purificador de agua	Inservível	Péssimo
4609	Cadeira alta para alimentação de bebes milan	Inservível	Péssimo
4610	Cadeira alta para alimentação de bebes milan	Inservível	Péssimo
4613	Cadeira alta para alimentação de bebes milan	Inservível	Péssimo
11032	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11423	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11417	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11427	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11413	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11414	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11421	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
11425	Berço infantil com cabeceira e pés tubo de aço	Inservível	Péssimo
2272	Mesa auxiliar em ferro preto fórmica branca	Inservível	Péssimo
5181	Bebedouro industrial em inox 03 saidas 100 litros	Inservível	Péssimo
9043	Escada 02 degraus	Inservível	Péssimo
9040	Escada 02 degraus	Inservível	Péssimo
4829	Escada 02 degraus	Inservível	Péssimo
7829	Escada 02 degraus	Inservível	Péssimo
3002	Mesa para computador em ferro creme e fórmica	Inservível	Péssimo
3000	Mesa para computador em ferro creme e fórmica	Inservível	Péssimo
2683	Forno microondas Eletrolux	Inservível	Péssimo
4664	Cama de solteiro em madeira	Inservível	Péssimo
12049	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
12045	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
12042	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
12047	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
12050	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
12051	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
12046	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo

12052	Cama de solteiro incabras 100% MDF	Inservível	Péssimo
5332	Climatizador de ar LG 12 mil btus	Inservível	Péssimo
5193	Climatizador de ar LG 12 mil btus	Inservível	Péssimo
8390	Ar condicionado split 12 mil btus	Inservível	Péssimo
6470	Climatizador de ar LG 24 mil btus	Inservível	Péssimo
8265	Ar condicionado split 12 mil btus	Inservível	Péssimo
4957	Climatizador de ar LG 12 mil btus	Inservível	Péssimo
8262	Ar condicionado split 12 mil btus	Inservível	Péssimo
2296	Climatizador de ar Speed	Inservível	Péssimo
8778	Ar condicionado modelo high wall	Inservível	Péssimo
5046	Climatizar de ar GREE 12 mil	Inservível	Péssimo
5646	Climatizar de ar ELGIN	Inservível	Péssimo
8708	Ar condicionado modelo high wall	Inservível	Péssimo
7784	Ar condicionado high wall 30 mil btus	Inservível	Péssimo
8891	Ar condicionado modelo split high wall	Inservível	Péssimo
4211	Climatizador de ar LG 24 mil btus	Inservível	Péssimo
2803	Climatizador de ar Komeco brize 12 mil btus	Inservível	Péssimo
5917	Climatizador de ar Samsung	Inservível	Péssimo
3180	Autoclave stermax extra 40 litros	Inservível	Péssimo
2214	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
10933	Balcão branco merlot	Inservível	Péssimo
5328	Arquivo de aço cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
8194	Cama de madeira maciça	Inservível	Péssimo
4581	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
4601	Ventilador de parede ventisol	Inservível	Péssimo
9035	Escada 02 degraus em aço	Inservível	Péssimo
2819	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
3308	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2201	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2199	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
4343	Mesa pre-escolar em ferro preto e mdf	Inservível	Péssimo
5505	Gerador moto mil	Inservível	Péssimo
4277	Mesa para professor em ferro e fórmica	Inservível	Péssimo
3965	Mesa para professor em ferro e fórmica	Inservível	Péssimo
7259	Luminária auxiliar flexível	Inservível	Péssimo
6106	Violão ROOS	Inservível	Péssimo
6109	Violão KUATI KS2	Inservível	Péssimo
6104	Violão ROOS	Inservível	Péssimo
2972	Mesa para computador em ferro creme e fórmica	Inservível	Péssimo
9679	Conjunto Floral composto por oito carteiras	Inservível	Péssimo
8041	Armário de madeira em mdf baixo	Inservível	Péssimo
3899	Arquivo de aço	Inservível	Péssimo
10182	Carrinho móvel para bag	Inservível	Péssimo
10202	Tombador de big bag	Inservível	Péssimo
10203	Moega MOT-18	Inservível	Péssimo
5835	Gaveteiro em fórmica com 04 gavetas	Inservível	Péssimo
2420	Banco em madeira para refeitorio	Inservível	Péssimo
5745	Mesa P/escritório	Inservível	Péssimo
9714	Fogão industrial	Inservível	Péssimo
9216	Fogão industrial	Inservível	Péssimo
357	Cadeira escolar	Inservível	Péssimo
65	Cadeira escolar	Inservível	Péssimo
10601	Cadeira escolar	Inservível	Péssimo
2190	Armario em formica 02 portas de correr em vidro	Inservível	Péssimo
2048	Armario em madeira pés em ferro	Inservível	Péssimo
3958	Estante de aço cinza escuro 05 prateleiras	Inservível	Péssimo
1644	Estante de aço cinza escuro 05 prateleiras	Inservível	Péssimo
10265	Prateleira em aço 30cm	Inservível	Péssimo
11228	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
14222759	condicionador de ar 57.000 btus	Inservível	Péssimo
11314	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
1737	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
3436	Cadeira fixa em ferro branco	Inservível	Péssimo
3435	Cadeira fixa em ferro branco	Inservível	Péssimo
4194	Cadeira azul	Inservível	Péssimo
3415	Bebedouro de coluna 02 saidas de pressão	Inservível	Péssimo
3749	Bebedouro de pressão em inox 02 saidas	Inservível	Péssimo
5198	Cadeira giratória em ferro	Inservível	Péssimo
5199	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
4952	Armario aereo em mdf branco 03 portas	Inservível	Péssimo
2682	Cadeira pré escolar em ferro verde	Inservível	Péssimo
2359	Cadeira fixa em ferro branco assento estofado	Inservível	Péssimo
2361	Cadeira fixa em ferro branco assento estofado	Inservível	Péssimo
4826	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado	Inservível	Péssimo
7004	Cadeira fixa em ferro preto assento estofado	Inservível	Péssimo
11275	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11279	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11259	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
5727	Esqui duplo	Inservível	Péssimo
4638	Rotação dupla diagonal duplo	Inservível	Péssimo
4645	Surf duplo	Inservível	Péssimo
4642	Rotação vertical duplo	Inservível	Péssimo
4640	Esqui Duplo	Inservível	Péssimo
5728	Alongador com três alturas	Inservível	Péssimo
4641	Simulador de caminhada duplo	Inservível	Péssimo
11280	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11266	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11295	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11281	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo

1	Bebedouro	Inservível	Péssimo
5397	Cadeira giratória em ferro assento estofado	Inservível	Péssimo
511	Armario em aço cinza 02 portas com cadeado	Inservível	Péssimo
8189	Balcão com duas portas e três gavetas	Inservível	Péssimo
13315	Bebedouro inox C/ 4 Torneiras	Inservível	Péssimo
1205	Climatizador ar mituso 18000 btus	Inservível	Péssimo
9177	Liquidificador industrial	Inservível	Péssimo
7851	Balde cílindrico porta detritos	Inservível	Péssimo
7194	Balde cílindrico porta detritos	Inservível	Péssimo
8476	Balde cílindrico porta detritos	Inservível	Péssimo
6524	Calculadora de mesa procalc	Inservível	Péssimo
5052	Oximetro palpus 1 rossmax	Inservível	Péssimo
5826	Microcomputador intel core	Inservível	Péssimo
8333	Escada dois degraus	Inservível	Péssimo
7828	Escada dois degraus	Inservível	Péssimo
775	Microcomputador intel celeron	Inservível	Péssimo
5325	Monitor de video lg flatron	Inservível	Péssimo
2419	Banco em madeira para refeitorio	Inservível	Péssimo
2374	Banco em madeira para refeitorio	Inservível	Péssimo
2375	Banco em madeira para refeitorio	Inservível	Péssimo
2377	Banco em madeira para refeitorio	Inservível	Péssimo
2378	Banco em madeira para refeitorio	Inservível	Péssimo
6465	Arquivo de aço cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
6333	Arquivo de aço cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
14222758	condicionador de ar 30.000 btus	Inservível	Péssimo
6338	Arquivo de aço cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
6332	Arquivo de aço cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
6326	Mesa para escritorio em ferro	Inservível	Péssimo
5415	Armario em mdf marrom 02 portas	Inservível	Péssimo
5314	Armario em aço cinza 02 portas	Inservível	Péssimo
3403	Armario em aço cinza 02 portas	Inservível	Péssimo
6951	Doppler fetal portátil	Inservível	Péssimo
0	Camara Mesa para reuniao	Inservível	Péssimo
8779	Ar condicionado	Inservível	Péssimo
6524	Calculadora de mesa procalc	Inservível	Péssimo
170	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3096	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3098	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3104	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3106	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
173	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3107	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
2021	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
14	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3114	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
6815	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3100	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
6814	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
6838	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3103	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
2640	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3094	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3120	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3336	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
3110	Carteira pré-escolar em forma amarela	Inservível	Péssimo
7670	Carteira pré-escolar em forma vermelha	Inservível	Péssimo
7654	Carteira pré-escolar em forma vermelha	Inservível	Péssimo
2089	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
1749	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
2091	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
2180	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
2185	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
13464	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
2176	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
2090	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
10839	Rádio micro system	Inservível	Péssimo
11304	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
2052	Arquivo de aço cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
91953	cama de beliche em madeira com dez ripas	Inservível	Péssimo
1935	Mesa professor em ferro verde e formica	Inservível	Péssimo
8935	Cadeira giratória executiva com braços	Inservível	Péssimo
4194	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
5395	Cadeira fixa em ferro cromado	Inservível	Péssimo
2328	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
92032	Armário alto em aço 05 prateleiras	Inservível	Péssimo
5062	Cadeira fixa em ferro branco	Inservível	Péssimo
3436	Cadeira fixa em ferro branco	Inservível	Péssimo
2878	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2204	Cadeira fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2207	Cadeira fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2209	Cadeira fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2208	Cadeira fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2205	Cadeira fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
121307	quadro de giz verde em mdf compensado	Inservível	Péssimo
666	Cadeira pre escolar em formica branca	Inservível	Péssimo
3715	Cadeira pré escolar em formica vermelha	Inservível	Péssimo
675	Cadeira pré escolar em formica vermelha	Inservível	Péssimo
668	Cadeira pré escolar em formica vermelha	Inservível	Péssimo
3346	Cadeira pré escolar em formica amarela	Inservível	Péssimo

3736	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
5209	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
5112	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
3435	Cadeira fixa em ferro branco	Inservível	Péssimo
694	Cadeira fixa pré-escolar em ferro verde	Inservível	Péssimo
1752	Cadeira fixa pré-escolar em ferro verde	Inservível	Péssimo
695	Cadeira fixa pré-escolar em ferro verde	Inservível	Péssimo
3862	Cadeira fixa pré-escolar em ferro verde	Inservível	Péssimo
2837	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
3315	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
3316	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2793	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
679	Cadeia fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2829	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2893	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2206	Cadeira fixa pré-escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
9445	Conjunto Floral composto por oito carteiras	Inservível	Péssimo
4177	Longarina 05 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
8735	Longarina 04 lugares com assento em plástico	Inservível	Péssimo
4175	Longarina 05 lugares em tecido preto	Inservível	Péssimo
8153	Longarina diretor 05 lugares	Inservível	Péssimo
8149	Longarina diretor 05 lugares	Inservível	Péssimo
2198	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2202	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2200	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2197	Carteira escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
6834	Carteira escolar em ferro e mdf cinza	Inservível	Péssimo
14222755	Microcomputador com processador dois nucleos	Inservível	Péssimo
14222756	condicionador de ar 57.000 btus	Inservível	Péssimo
4394	Carteira escolar em ferro e mdf cinza	Inservível	Péssimo
4392	Carteira escolar em ferro e mdf cinza	Inservível	Péssimo
6021	Longarina 02 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
5782	Longarina 03 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
4868	Longarina 02 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
3750	Longarina 02 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
3673	Longarina 03 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
6475	Cadeira giratória em ferro	Inservível	Péssimo
5427	Impressora hp deskjet advantage	Inservível	Péssimo
5860	Cadeira giratória em ferro assento estofado	Inservível	Péssimo
5326	Cadeira giratória em ferro	Inservível	Péssimo
5287	Climatizador de ar electrolux 9000btus	Inservível	Péssimo
14222757	condicionador de ar 57.000 btus	Inservível	Péssimo
5896	Arquivo de aço cinza com 04 gavetas	Inservível	Péssimo
5852	Arquivo de aço cinza com 04 gavetas	Inservível	Péssimo
6379	Arquivo de aço cinza com 04 gavetas	Inservível	Péssimo
6339	Armário em aço cinza com 02 portas	Inservível	Péssimo
5077	Suporte para braços em ferro branco	Inservível	Péssimo
4868	Longarina de 02 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
7063	Cadeira fix a em ferro preto	Inservível	Péssimo
3750	Longarina de 02 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
3673	Longarina de 03 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
6475	cadeira giratória em estofado preto	Inservível	Péssimo
5427	Impressora hp deskjet advantage	Inservível	Péssimo
5860	Cadeira gatória em ferro preto	Inservível	Péssimo
6711	Liquidificador industrial	Inservível	Péssimo
3421	Mesa em MDF em ferro preto	Inservível	Péssimo
4897	Balcão em MDF azul	Inservível	Péssimo
5068	Mesa para escritorio em ferro	Inservível	Péssimo
6939	Cadeira gitatória em ferro preto	Inservível	Péssimo
7008	Cadeira fixa em estofado preto	Inservível	Péssimo
8326	Escada 02 degarus em ferro branco	Inservível	Péssimo
14222753	Barraca modulavel em estrutura modular de ferro	Inservível	Péssimo
14222754	Monitor led 18.5" auto ajustável	Inservível	Péssimo
8387	Ar condicionado tipo slit 18 btus	Inservível	Péssimo
7149	Cadeira giratória em estofado azul	Inservível	Péssimo
7886	Cadeira giratória em estofado azul	Inservível	Péssimo
9176	Armário alto em aço	Inservível	Péssimo
7041	Maca ginecológica em ferro e estofado	Inservível	Péssimo
7043	Maca ginecológica em ferro e estofado	Inservível	Péssimo
7080	Negatoscópio branco	Inservível	Péssimo
7871	Balde cilíndrico	Inservível	Péssimo
7080	Balde cilíndrico	Inservível	Péssimo
7980	Mesa em L	Inservível	Péssimo
8021	Autoclave horizontal	Inservível	Péssimo
5078	Negatoscópio branco	Inservível	Péssimo
7003	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
7010	Cadeira fixa	Inservível	Péssimo
2711	Play ground	Inservível	Péssimo
5262	Mesa para escritorio em ferro cromado	Inservível	Péssimo
5803	Bebedouro de coluna karina	Inservível	Péssimo
8940	Cadeira giratória executiva com braços	Inservível	Péssimo
9088	Foco refletor, foco com cabeçote em aluminio	Inservível	Péssimo
8470	Balde a pedal lixeira em aço inoxidavel	Inservível	Péssimo
7843	Longarina diretor	Inservível	Péssimo
8378	Cadeira presidente	Inservível	Péssimo
8864	Mesa auxiliar de mayo esmaltada	Inservível	Péssimo
8863	Mesa auxiliar de mayo esmaltada	Inservível	Péssimo
780	Arquivo em mdf 4 gavetas	Inservível	Péssimo
2338	Estante de aço com 06 prateleiras	Inservível	Péssimo

12180	Armário de aço alto com 02 portas	Inservível	Péssimo
10069	Cadeira de fio	Inservível	Péssimo
10068	Cadeira de fio	Inservível	Péssimo
5270	Autoclave stermax extra 40 litros	Inservível	Péssimo
9998	Impressora hp laser	Inservível	Péssimo
6790	Monitor de vídeo positivo 16"	Inservível	Péssimo
105	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
106	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
168	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
10513	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
99	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
90	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
107	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
93	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
171	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
100	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
183	Mesa escolar amarela	Inservível	Péssimo
10543	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
149	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
210	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
10546	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
2601	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
10542	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
10543	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
135	Cadeira escolar amarela	Inservível	Péssimo
7518	Impressora laser jet	Inservível	Péssimo
5973	Microcomputador	Inservível	Péssimo
6127	Cadeira giratória em ferro preto	Inservível	Péssimo
0	Escada com dois degraus em aço	Inservível	Péssimo
5060	Escada com dois degraus em aço	Inservível	Péssimo
8328	Escada com dois degraus em aço	Inservível	Péssimo
8327	Escada com dois degraus em aço	Inservível	Péssimo
9046	Escada com dois degraus em aço	Inservível	Péssimo
8746	Cadeira de rodas adulto pés removível	Inservível	Péssimo
8266	Ar condicionado tipo split 24000 btus	Inservível	Péssimo
0	Mesa escolar	Inservível	Péssimo
5177	Longarina 05 lugares em ferro preto	Inservível	Péssimo
4645	Surf duplo	Inservível	Péssimo
2839	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2838	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2891	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
2885	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
15313	Cadeira fixa estofada cor cinza	Inservível	Péssimo
15312	Cadeira fixa estofada cor cinza	Inservível	Péssimo
2000	Cadeira fixa escolar em ferro preto	Inservível	Péssimo
557	Cadeira fixa escolar azul	Inservível	Péssimo
545	Cadeira fixa escolar azul	Inservível	Péssimo
6832	Cadeira escolar	Inservível	Péssimo
6837	Cadeira escolar	Inservível	Péssimo
6829	Cadeira escolar	Inservível	Péssimo
11223	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11244	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
867	Cadeira fixa em ferro cinza	Inservível	Péssimo
1272	Cadeira fixa em ferro cinza	Inservível	Péssimo
9150	Memoria ram 4gb kingston	Inservível	Péssimo
1539	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
1447	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
1432	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
1436	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
1553	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
1433	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
852	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
977	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
988	Cadeira fixa escolar	Inservível	Péssimo
0	Cadeira giratória preta	Inservível	Péssimo
932	Cadeira giratória preta	Inservível	Péssimo
7340	Cadeira giratória executiva	Inservível	Péssimo
14070	Cadeira fixa com encosto	Inservível	Péssimo
1468	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
1466	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
1562	Refrigerador electrolux	Inservível	Péssimo
4762	Cadeira fixa em ferro assento estofado	Inservível	Péssimo
6562	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
8263	Ar condicionado split 24000	Inservível	Péssimo
10100	Maquina de lavar roupas cor branco	Inservível	Péssimo
6831	Carteira escolar em mdf cinza com amarelo	Inservível	Péssimo
6817	Carteira escolar em mdf cinza com amarelo	Inservível	Péssimo
941	Climatizador ar mitsuo 18000 btus	Inservível	Péssimo
1327	Quadro em formica lousa verde	Inservível	Péssimo
3619	Quadro em formica lousa verde	Inservível	Péssimo
7086	Climatizador ar gree 12000 btus	Inservível	Péssimo
12018	Ar condicionado split 24000 btus	Inservível	Péssimo
1327	Quadro em formica lousa verde	Inservível	Péssimo
6941	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
6028	Cadeira fixa em ferro preto	Inservível	Péssimo
11097	Cadeira giratória sem braços	Inservível	Péssimo
11101	Cadeira giratória sem braços	Inservível	Péssimo
11104	Cadeira giratória sem braços	Inservível	Péssimo
706	Bebedouro de garrafao inox	Inservível	Péssimo

934	Quadro em formica lousa verde	Inservível	Péssimo
12300	Quadro giz	Inservível	Péssimo
12301	Quadro giz	Inservível	Péssimo
4528	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4288	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4292	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4321	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4327	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4333	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4366	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4367	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4515	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4516	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4519	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4557	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
14758	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
4322	Cadeira fixa pré-escolar	Inservível	Péssimo
7337	Cadeira giratória assento e encosto	Inservível	Péssimo
11163	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11164	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11241	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11288	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
11311	Caminha empilhável	Inservível	Péssimo
7915	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7921	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7924	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7926	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7929	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7931	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7932	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7843	Cadeira empilhável na cor preta	Inservível	Péssimo
7216	Bebedouro de pressão	Inservível	Péssimo
4851	Arquivo em formica cinza 04 gavetas	Inservível	Péssimo
3173	Mesa para escritorio	Inservível	Péssimo
4828	Mesa para escritorio	Inservível	Péssimo
5256	Mesa para computador	Inservível	Péssimo
5362	Climatrizador ar electrolux 9000 btus	Inservível	Péssimo
5706	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
5707	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
6898	Bebedouro de agua	Inservível	Péssimo
475	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
478	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
898	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
899	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
900	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
901	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
902	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
904	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
905	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
906	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
909	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
910	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
911	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
912	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
913	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
914	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3229	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3234	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3235	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3236	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3237	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3238	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3240	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3241	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3242	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3243	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3244	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3499	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3500	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3501	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
3502	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
4082	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
4207	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
5672	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
2430	Refrigerador brastemp clean	Inservível	Péssimo
3951	Microcomputador intel	Inservível	Péssimo
3996	Armário azul aço 02 portas com chave	Inservível	Péssimo
9213	Impressora laserjet wifi	Inservível	Péssimo
455	Microcomputador	Inservível	Péssimo
456	Microcomputador	Inservível	Péssimo
457	Microcomputador	Inservível	Péssimo
458	Microcomputador	Inservível	Péssimo
459	Microcomputador	Inservível	Péssimo
462	Microcomputador	Inservível	Péssimo
775	Microcomputador	Inservível	Péssimo
916	Microcomputador	Inservível	Péssimo
917	Microcomputador	Inservível	Péssimo
918	Microcomputador	Inservível	Péssimo
920	Microcomputador	Inservível	Péssimo

921	Microcomputador	Inservível	Péssimo
922	Microcomputador	Inservível	Péssimo
923	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3223	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3224	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3226	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3227	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3228	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3229	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3230	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3231	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3232	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3233	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3235	Microcomputador	Inservível	Péssimo
3460	Microcomputador	Inservível	Péssimo
4205	Microcomputador	Inservível	Péssimo
5325	Monitor Positivo 16"	Inservível	Péssimo
4848	Armário 2 portas com chave	Inservível	Péssimo
5555	Mesa em ferro cinza e formica branca	Inservível	Péssimo
7289	Fogão industrial 6 bocas	Inservível	Péssimo
4707	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
7002	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
7076	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
7992	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo
11987	Cadeira giratória	Inservível	Péssimo

Art. 2° Os bens que serão levados a praça pública, foram devidamente avaliados pela COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, nomeada pela Portaria Nº 16301/2024, a qual exarou parecer discriminando o valor do lance mínimo a ser obedecido na realização do leilão.

Art. 3° Em caso da não arrematação de algum lote definido no artigo 1º desta lei fica o Executivo autorizado a realizar novo Leilão público dos bens não arrematados, na forma do artigo 6º, inciso XL da Lei 14.133/2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro leilão, com a possibilidade de desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor definido como lance mínimo nesta lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 22 de janeiro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E4FAC6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 167/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.596.923/0001-46, situada a Rua Ema Gazzi Magnusson, 128, Distrito Industrial - CEP: 13347630 - Bairro: Comercial Vitoria Martini, neste ato representada pelo Sr. Wellington Da Silva, portador do CPF/MF n.º 462.242.389-87.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 9.689/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletronico Nº 167/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGULHA NAVITIP PARA IRRIGAÇÃO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES SORTIDAS	ULTRADENT	EMB	1,00	88,04	88,04
2	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 - HASTE LONGA	MICRODONT	UND	30,00	4,08	122,40
3	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3082	MICRODONT	UND	20,00	4,01	80,20
4	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 - 32mm	MK LIFE	UND	5,00	8,01	40,05
5	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 - 32mm	MK LIFE	UND	5,00	8,20	41,00
6	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 - 32mm	MK LIFE	UND	5,00	8,20	41,00
7	BROCA GATES GLIDDEN Nº 4 - 32mm	MK LIFE	UND	5,00	8,64	43,20
8	CIMENTO ENDODONTICO SELADOR Cimento endodontico selador AH Plus Jet - densply. Embalagem com 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras	DENTSPLY	CX	4,00	243,20	972,80
9	CONE DE GUTA PERCHA (45-80) Caixa com 120 unidades. Marcas de referência: Tanari e MK Like.	MK LIFE	CX	15,00	43,39	650,85
10	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (15-40) Caixa com 120 unidades. Marcas de referência: Tanari e MK Like.	MK LIFE	CX	15,00	43,54	653,10
11	LIMA 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE - 21mm	KDENT	UND	20,00	28,15	563,00
12	LIMA 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE - 25mm	KDENT	UND	40,00	28,15	1.126,00
13	LIMA 1ª SÉRIE (15-40) FLEXOFILE - 31mm	KDENT	UND	10,00	28,11	281,10

14	LIMA 1ª SÉRIE TIPO K (15-40) - 25mm	KDENT	UND	20,00	21,15	423,00
15	LIMA 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE - 21mm	KDENT	UND	10,00	21,14	211,40
16	LIMA 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE - 25mm	KDENT	UND	10,00	21,19	211,90
17	LIMA 2ª SÉRIE (45-80) FLEXOFILE - 31mm	KDENT	UND	10,00	21,12	211,20
18	LIMA 2ª SÉRIE TIPO K (45-80) - 25mm	KDENT	UND	10,00	21,12	211,20
19	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40) - 25mm	KDENT	UND	10,00	21,15	211,50
20	LIMA TIPO K Nº #10 - 21mm	KDENT	UND	10,00	21,14	211,40
21	LIMA TIPO K Nº #10 - 25mm	KDENT	UND	20,00	17,12	342,40
22	LIMA TIPO K Nº #15 - 25 mm	KDENT	UND	10,00	18,09	180,90
23	LIMAS ROTATÓRIAS 25mm (25.04) NITI	MK LIFE	UND	20,00	113,11	2.262,20
24	LIMAS ROTATÓRIAS 25mm (30.03) NITI	EASY	UND	7,00	114,13	798,91
25	LIMAS ROTATÓRIAS 25mm (35.03) NITI	EASY	UND	7,00	113,20	792,40
26	LIMAS ROTATÓRIAS ORIFICE SHAPPER - 19mm (embalagem com 4 unidades)	MK LIFE	EMB	7,00	111,15	778,05
27	LIMAS ROTATÓRIAS T-FILE Nº 17 - 25mm (embalagem com 6 unidades)	TDK	EMB	7,00	132,17	925,19
28	TRICRESOL FORMALINA - 10ML	MAQUIRA	UND	1,00	11,03	11,03
Valor total do lote: R$ 12.485,42						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 167/2024
VIGÊNCIA: 21/01/2025 a 20/01/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D0CCFAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.033.710,23** (dois milhões, trinta e três mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0028	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1251	00911-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.500,00
1252	00912-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4055	00967-CONVENIO NOVO PAC UBS	2.026.110,23
	TOTAL	**2.033.710,23**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 7.463,53** (sete mil, quatrocentos e sessenta e treze reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00911	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.436,12
00912	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.027,41
	TOTAL	**7.463,53**

§ 2º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 2.026.246,70** (dois milhões, vinte e seis mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Fonte-Descrição	Valor
2.4.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00	00967-CONVENIO NOVO PAC UBS	2.026.110,23
1.3.2.1.01.0.1.85.00.00.00.00	00911-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	63,88
1.3.2.1.01.0.1.82.00.00.00.00	00912-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	72,59
	TOTAL	**2.026.246,70**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 20 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Portela Correa
Código Identificador:85D5B526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 168/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES & SOARES LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O LAVADOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 10.024/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 168/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVAGEM AUTOMOTIVA – G1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	INTERCAP - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cor roxo; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	VALE VERDE	TAM	3,00	563,00	1.689,00
2	SHAMPOO AUTOMOTIVO - EMBALAGEM DE 200 LITROS Tipo concentrado; cremoso; cor amarelo; composição: linear alquil benzeno sulfonado, tempoativo, aniônico, coadjuvantes e estabilizantes; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	VALE VERDE	TAM	1,00	630,00	630,00
3	SOLUPAN - EMBALAGEM DE 200 LITROS Desengraxante; tipo líquido; cor azul; concentrado; composto por agentes alcalinizantes e tensoativos; utilizado na remoção de graxa e óleo de peças; com dissolução: 01 litro do produto x 40 litros de água; Acondicionado em tambor com 200 litros.	VALE VERDE	TAM	3,00	657,72	1.973,16
Valor total do Lote: R$ 4.292,16						
Lote: 3 - ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA – Item 05						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Capacidade em volume: 20 L Voltagem: 220V Materiais do tubo: Plástico Materiais do saco: Tecido Material da carcaça: Aço inoxidável Frequência: 60 Hz Potência mínima: 1600 W Acessórios incluídos: 2 tubos de extensão, Bico de canto com escova, Bico para pisos e carpetes, Mangueira.	Wap gtw inox 20l	UND	1,00	585,00	585,00
Valor total do Lote: R$ 585,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 168/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 21/01/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AAB6A19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 168/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.923.685/0001-13, com sede localizada na Rua Helio Saldanha, Nº 61, no Município de Curitiba/PR, CEP 82.200-520, neste ato representada por Neuza Weizani Sinkuevitz, portador da cédula de identidade Nº 1.435.688-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 503.804.869-20.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O LAVADOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 10.024/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 168/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 2 - MOTOBOMBA D'AGUA À GASOLINA – Item 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MOTOBOMBA D'AGUA À GASOLINA Motobomba D'agua À Gasolina 2 1/2 x 2 - Sistemas de partida Manual - Tipo de combustível - Gasolina - Capacidade do tanque de combustível - 3.6 L - Potência mínima - 6.5 hp - Fluxo máximo - 36000 l/h - Pressão máxima - 5.49 bar - Altura máxima de sucção - 6 m - Diâmetro de entrada - 2.5 "	BRANCO	UND	1,00	1.900,00	1.900,00

	- Diâmetro de saída - 2 " -Mínimo de Largura - 37 cm - Mínimo de Altura - 39 m -Mínimo de Profundidade - 40 cm Garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação. A partir da emissão da Nota Fiscal o consumidor tem direito a 3 meses de garantia legal, previsto por lei segundo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor. E mais 3 meses de garantia pelo fabricante do produto.					
Valor total do Lote: R$ 1.900,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 168/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 21/01/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D43A9C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 168/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.560.442/0001-23, com sede localizada na Rua Angelo Zulian Sobrinho, Nº 1411, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95.095-020, neste ato representada por Daniel Francisco Primieri, portador da cédula de identidade Nº 1070734296 SSP/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 929.325.170-15.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O LAVADOR DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 10.024/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 168/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 4 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LUBRIFICAÇÃO (GRAXA) – Item 06						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	GRAXA BASE DE LITIO GRAU NLGI-2 Tambor de 170 Kg. Graxa recomendada para lubrificação de chassi, rolamentos, juntas universais, cubos de rodas e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais.	KARTER	TAM	1,00	4.098,94	4.098,94
Valor total do Lote: R$ 4.098,94						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 168/2024
VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 21/01/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:98A0EBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 190/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1° **CONVOCAR** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio para comparecer no SETOR DE RECURSOS HUMANOS 4° ANDAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA **no horário das 12h00 às 18h00**, **no período de 23, 24, 27, 28 e 29 de janeiro de 2025**, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO (CURSANDO ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO)				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	13º	THAILANA MANUELE DE LIMA	10/03/2007	60
2	14º	MILENA JAVORIVSKI DE LARA ROCHA	06/07/2008	60
3	15º	JULIA VICTÓRIA ALEXANDRE DE SANTANA	22/02/2007	55
4	16º	GUSTAVO HENRIQUE SIMAS FERNANDES	31/03/2007	55
5	17º	LORYANY GABRIELLY FERNANDES	17/09/2007	55
6	18º	EMILY LAINE DE OLIVEIRA SIMAS	14/07/2006	50

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	3º	RHAYANE EDUARDA SILVA	08/09/2004	45

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	11º	GABRIELA KUROSKI	13/09/2004	55
2	12º	KELI REGINA SILVEIRA	21/08/1984	50
3	13º	KARINE RIGOTTI	20/05/1987	45
4	14º	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	06/05/1993	35

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 02/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente
Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:646E201B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.670 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº. 10.670 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Súmula: Estabelece programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso do município para o exercício de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY **FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e considerando as exigências contidas no artigo 8º e 13º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá para o exercício de 2025 na forma dos Anexos:
I – Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes,
II – Demonstrativo das Receitas Desdobradas em metas Bimestrais de Arrecadação,
III – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e
IV – Ações Ajuizadas e Evolução do Montante de Créditos Tributários Passíveis de cobrança Administrativa, integrantes deste.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Exercício 2025
Anexo I - Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes

RECEITAS		**ARRECADADA**			**ORÇADA**		
01 - EXECUTIVO MUNICIPAL - ADM DIRETA		**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**2.026**	**2.027**
01 - RECEITAS CORRENTES		**86.759.435,53**	**92.847.843,00**	**100.730.582,47**	**110.100.654,77**	**116.706.694,06**	**123.709.095,70**
1.1 - Receita Tributária		**13.695.497,30**	**14.481.700,93**	**16.644.885,44**	**21.319.980,00**	**22.599.178,80**	**23.955.129,53**
1.1.1.0.00.00.00.00.	IMPOSTOS	12.774.564,29	13.593.917,17	15.708.259,58	19.895.500,00	21.089.230,00	22.354.583,80
1.1.2.0.00.00.00.00.	TAXAS	918.761,85	884.628,26	935.879,61	1.124.000,00	1.191.440,00	1.262.926,40
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.171,16	3.155,50	746,25	300.480,00	318.508,80	337.619,33
1.2 - Receita de Contribuições		**1.574.609,24**	**1.699.422,19**	**1.960.192,31**	**2.186.100,00**	**2.317.266,00**	**2.456.301,96**
1.2.2.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.574.609,24	1.699.422,19	1.960.192,31	2.186.100,00	2.317.266,00	2.456.301,96
1.3 - Receita Patrimonial		**2.563.279,95**	**1.775.772,18**	**1.483.388,13**	**1.663.090,00**	**1.762.875,40**	**1.868.647,92**
1.3.1.0.00.00.00.00.	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	37.232,98	89.639,80	101.225,20	99.400,00	105.364,00	111.685,84
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.795.734,39	1.678.603,35	1.373.673,08	1.556.190,00	1.649.561,40	1.748.535,08
1.3.4.0.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DE REC URSOS NATURAIS	6.322,58	7.529,03	8.489,85	7.500,00	7.950,00	8.427,00
1.3.6.0.00.00.00.00.	CESSÃO DE DIREITOS	723.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 - Receita de Serviços		**259.216,12**	**576.205,54**	**243.898,38**	**274.700,00**	**291.182,00**	**308.652,92**
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	259.216,12	576.205,54	243.898,38	274.700,00	291.182,00	308.652,92
1.7 - Transferências Correntes		**68.480.450,51**	**74.130.592,46**	**80.008.482,23**	**84.442.924,77**	**89.509.500,26**	**94.880.070,27**
1.7.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.197.924,82	37.738.428,44	42.726.926,99	45.733.365,38	48.477.367,30	51.386.009,34
1.7.2.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	20.918.812,46	23.534.447,76	21.340.464,44	22.315.799,16	23.654.747,11	25.074.031,94
1.7.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	51.572,42	69.484,97	62.563,35	61.000,00	64.660,00	68.539,60

1.7.5.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.312.140,81	12.788.231,29	15.878.527,45	16.332.760,23	17.312.725,84	18.351.489,39
1.7.6.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		**186.382,41**	**184.149,70**	**389.735,98**	**213.860,00**	**226.691,60**	**240.293,10**
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	8.557,90	30.432,03	39.836,91	35.860,00	38.011,60	40.292,30
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49.354,87	65.083,72	234.689,29	71.900,00	76.214,00	80.786,84
1.9.4.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS REC DE CAPITAL	0,00	820,00	0,00	900,00	954,00	1.011,24
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	128.469,64	87.813,95	115.209,78	105.200,00	111.512,00	118.202,72
02 - RECEITA DE CAPITAL		**8.097.655,21**	**13.428.520,15**	**3.568.342,53**	**16.452.643,75**	**17.439.802,38**	**18.486.190,52**
2.1 - Operações de Crédito		**1.015.269,45**	**3.668.194,26**	**637.224,66**	**7.854.985,53**	**8.326.284,66**	**8.825.861,74**
2.1.1.0.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.015.269,45	3.668.194,26	637.224,66	7.854.985,53	8.326.284,66	8.825.861,74
2.2 - Alienação de Bens		**0,00**	**249.150,00**	**0,00**	**100.000,00**	**106.000,00**	**112.360,00**
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	249.150,00	0,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
2.4 - Transferência de Capital		**7.082.385,76**	**9.511.175,89**	**2.931.117,87**	**8.497.658,22**	**9.007.517,71**	**9.547.968,78**
2.4.1.0.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.962.303,95	4.226.469,90	1.137.532,93	694.416,67	736.081,67	780.246,57
2.4.2.1.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.105.787,85	1.131.590,00	716.820,70	500.000,00	530.000,00	561.800,00
2.4.2.2.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.747.396,73	4.088.631,77	1.076.764,24	7.303.241,55	7.741.436,04	8.205.922,21
2.4.2.9.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	2.266.897,23	64.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**94.857.090,74**	**106.276.363,15**	**104.298.925,00**	**126.553.298,52**	**134.146.496,43**	**142.195.286,22**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA –
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ
- Secretário De Finanças

SIMONE ZANON –
Contadora CRC 52.002/O-8

AURENILSON CIPRIANO –
Contador CRC 42.254/O-1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Exercício 2025
Anexo I - Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes

02 - FUNDO DE PREVIDENCIA - ADM INDIRETA		**2022**	**2023**	**2.024**	**2.025**	**2.026**	**2.027**
01 - RECEITAS CORRENTES		**11.855.873,01**	**15.186.549,27**	**12.832.255,39**	**10.368.235,23**	**10.990.329,34**	**11.649.749,10**
1.2 - Receita de Contribuições		**4.144.936,54**	**4.144.906,17**	**5.344.799,53**	**5.144.467,77**	**5.453.135,84**	**5.780.323,99**
1.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.144.936,54	4.144.906,17	5.344.799,53	5.144.467,77	5.453.135,84	5.780.323,99
1.3 - Receita Patrimonial		**7.244.107,23**	**10.507.422,74**	**6.010.367,81**	**4.679.309,35**	**4.960.067,91**	**5.257.671,99**
1.3.2.0.00.00.00.00.	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	7.244.107,23	10.507.422,74	6.010.367,81	4.679.309,35	4.960.067,91	5.257.671,99
1.6 - Receita de Serviços		-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		0,00	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		**466.829,24**	**534.220,36**	**1.477.088,05**	**544.458,11**	**577.125,60**	**611.753,13**
1.9.1.0.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-		0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	466.829,24	534.220,36	1.477.088,05	544.458,11	577.125,60	611.753,13
07 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA		**12.939.215,26**	**13.816.446,72**	**15.785.560,30**	**18.849.046,66**	**19.979.989,46**	**21.178.788,83**
7.2 - Receita de Contribuições		**6.376.987,58**	**6.561.101,84**	**7.540.234,53**	**7.865.869,59**	**8.337.821,77**	**8.838.091,07**
7.2.1.0.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRAORÇAMENTÁRIA	6.376.987,58	6.561.101,84	7.540.234,53	7.865.869,59	8.337.821,77	8.838.091,07
7.9 - Outras Receita Correntes Intraorçamentária		**6.562.227,68**	**7.255.344,88**	**8.245.325,77**	**10.983.177,07**	**11.642.167,69**	**12.340.697,76**
7.9.9.0.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.562.227,68	7.255.344,88	8.245.325,77	10.983.177,07	11.642.167,69	12.340.697,76

TOTAL		**24.795.088,27**	**29.002.995,99**	**28.617.815,69**	**29.217.281,89**	**30.970.318,80**	**32.828.537,93**

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE –
Diretor-Presidente

ADRIANA DE FATMA PEREIRA SALUSTIANO-
Contadora

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ
Exercício 2025
Anexo I - Evolução da Receita dos Últimos Três Exercícios e Programação para os Dois Seguintes

03 - SERVIÇO AUTONOMO MUL DE AGUA E ESGOTO-ADM INDIRETA		**2022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**2.026**	**2.027**
01 - RECEITAS CORRENTES		**8.285.438,42**	**9.641.958,28**	**10.981.612,82**	**11.007.171,62**	**11.667.601,92**	**12.367.658,03**
1.1 - Receita Tributária		**1.321.651,19**	**956.767,05**	**33.530,62**	**5.000,00**	**5.300,00**	**5.618,00**
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	1.321.651,19	956.767,05	33.530,62	5.000,00	5.300,00	5.618,00
1.3 - Receita Patrimonial		**142.525,80**	**179.000,25**	**217.969,45**	**207.165,56**	**219.595,49**	**232.771,22**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	142.525,80	179.000,25	217.969,45	207.165,56	219.595,49	232.771,22
1.6 - Receita de Serviços		**6.806.333,01**	**8.489.532,20**	**10.721.792,75**	**10.785.606,06**	**11.432.742,42**	**12.118.706,97**
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	6.806.333,01	8.489.532,20	10.721.792,75	10.785.606,06	11.432.742,42	12.118.706,97
1.9 - Outras Receitas Correntes		**14.928,42**	**16.658,78**	**8.320,00**	**9.400,00**	**9.964,00**	**10.561,84**
1.9.2.0.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.170,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.	RECEITAS DIVERSAS	14.928,42	6.488,64	8.320,00	9.400,00	9.964,00	10.561,84
02 - RECEITAS DE CAPITAL		**31.126,60**	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	31.126,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA		**261.795,67**	**280.552,74**	**303.114,96**	**271.918,10**	**288.233,19**	**305.527,18**
7.1 - Receita Tributária		-	-	-	-	-	-
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6 - Receita de Serviços		**261.795,67**	**280.552,74**	**303.114,96**	**271.918,10**	**288.233,19**	**305.527,18**
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADM E COMERCIAIS GERAIS	261.795,67	280.552,74	303.114,96	271.918,10	288.233,19	305.527,18
TOTAL		**8.578.360,69**	**9.922.511,02**	**11.284.727,78**	**11.279.089,72**	**11.955.835,10**	**12.673.185,21**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA –
Diretor-Presidente

MATHEUS VINICIUS GOMES –
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
000.	Recursos Ordinários (Livres)	9.442.637,45	7.998.527,30	9.425.433,22	8.900.130,16	8.788.852,77	10.311.192,65	54.866.773,56
003.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	863,88	583,56	671,12	2.331,77	1.017,12	532,55	6.000,00
004.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	4.355,02	4.410,05	4.454,53	4.542,46	4.414,40	8.923,53	31.100,00
006.	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	22.880,02	52.203,30	49.183,67	53.628,21	48.081,20	29.223,60	255.200,00
1016	Transferências Especiais da União	2.219,69	45.157,51	2.280,56	62.441,81	2.961,99	72.438,43	187.500,00
1051	Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	141.486,34	204.012,44	172.991,57	254.761,55	297.596,98	454.827,58	1.525.676,46
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	553,31	55,01	419,91	62,32	62,92	46,52	1.200,00

1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo	38,69	37,47	27,78	2.792,46	53,62	49,98	3.000,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	38,04	36,84	31,35	2.761,30	68,08	64,38	3.000,00
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	177.262,09	2.133,99	2.359,21	2.381,78	2.362,93	186.500,00
1065	Transferências da União Ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97	122.199,19	122.769,04	65.905,71	165.307,60	164.194,85	130.623,62	771.000,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	-	-	-	-	-	120.000,00	120.000,00

1101	Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.575.666,29	2.073.678,73	2.275.841,98	1.939.071,62	2.259.533,75	2.390.802,00	13.514.594,37
1102	Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	408.016,03	687.963,21	456.266,33	700.292,93	209.314,11	452.313,24	2.914.165,86
1103	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	635.886,04	512.029,68	538.445,52	465.264,68	505.894,90	554.206,28	3.211.727,10
1104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	556.664,58	638.013,59	1.156.835,61	1.230.051,02	993.794,35	1.446.515,85	6.021.875,00
1105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	388,79	88,35	10.995,71	201,58	16.923,50	402,08	29.000,00
1107	Salário Educação	222.181,82	167.676,87	171.283,45	178.215,43	179.845,97	186.796,45	1.106.000,00
1129	Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	38.291,96	84.496,68	81.954,71	94.545,52	94.785,85	48.441,23	442.515,95

1138	Programa Merenda Escolar	23.898,79	52.275,35	52.453,04	52.325,28	62.845,94	16.801,61	260.600,00
1139	Programa Merenda Creche	11.874,65	25.802,62	25.802,62	25.816,17	30.523,68	8.180,26	128.000,00
1140	Programa Nacional do Transporte Escolar	214,55	8.000,77	5.123,88	9.865,72	4.730,30	7.539,25	35.474,47
1141	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	-	-	-	-	26.538,92	26.538,92
1142	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	-	-	-	-	11.266,71	11.266,71
1144	Programa ações para Escola em Tempo Integral	1.338,95	1.296,70	100.206,92	2.656,41	2.506,89	100.994,12	209.000,00
1145	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL	-	-	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1146	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	-	-	-	-	-	34.000,00	34.000,00
1147	Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III	-	-	1.777,20	24,56	24,83	1.173,41	3.000,00

1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.353.188,19	1.981.583,90	2.337.809,98	2.131.467,78	2.141.248,75	2.538.409,79	13.483.708,39
1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	506,83	481,00	24.312,20	821,78	2.293,20	484,98	28.900,00
1486	Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná	-	11.703,22	-	-	-	-	11.703,22
1489	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	23.673,62	35.868,44	44.963,80	64.320,74	103.895,37	120.960,87	393.682,85
1490	Emendas de Bancadas - Saúde	-	-	-	-	-	190.000,00	190.000,00
1491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ES	7.674,32	50.942,12	48.388,25	33.726,59	121.288,30	352.356,35	614.375,94
1493.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Em	-	-	495.675,42	909,01	349.815,57	-	846.400,00
1494.	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	657.230,18	542.863,27	695.314,91	816.233,61	562.062,63	648.295,40	3.922.000,00

1501	Receitas de Alienação de Ativos	500,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	4.400,00	64.900,00
1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	32.563,01	71.993,94	56.564,22	63.622,39	22.959,33	62.797,12	310.500,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	373.649,47	401.831,05	441.937,51	362.632,96	331.659,82	364.389,20	2.276.100,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	195.474,41	277.813,51	107.260,78	164.710,60	87.564,00	68.276,69	901.100,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	44.224,48	49.671,55	44.755,31	58.208,64	37.838,84	30.701,18	265.400,00
1512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	7.643,80	8.010,12	228,01	7.194,89	9.142,52	220,65	32.440,00
1518.	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.151,84	7.589,72	8.228,30	8.344,11	7.822,16	10.863,87	50.000,00
1519	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	3.887,97	223.366,99	122.366,59	43.016,80	7.035,60	186.326,05	586.000,00
1614	Operação de Crédito Interna	1.094.778,89	1.431.329,68	1.234.571,34	504.243,75	1.737.657,01	1.854.204,85	7.856.785,53

1713	Convenio com o CIRETRAN	5,30	1.456,78	19,75	6,28	6,00	5,88	1.500,00
1788	TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.661,59	1.646,58	1.739,96	1.797,12	1.645,20	1.509,56	10.000,00
1834	Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	500,00
1852	Outras Transferências de Convênios	-	-	150.000,00	-	-	152.416,67	302.416,67
1853	Outras Transferências de Convênios	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00
1854	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	-	-	45.700,00	-	-	50.000,00	95.700,00
1856	Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas	400.000,00	400.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	58.627,84	1.858.627,84
1857	Convênio 683/2024 -SECID Pavimentação de Vias Urbanas	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	1.344.713,71	5.344.713,71
1858	Outras Transferências de Convênios	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00
1880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	2.000,00	2.000,00	2.000,00	35.500,00	2.000,00	2.000,00	45.500,00

933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	3.000,00	3.000,00	3.000,00	7.600,00	3.000,00	3.000,00	22.600,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	180.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	4.000,00	4.000,00	28.000,00	4.000,00	4.000,00	28.285,97	72.285,97
1949	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	23.906,71	43.230,40	19.061,16	37.474,39	26.050,20	41.777,15	191.500,00
1956	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	390,00	785,00	875,00	715,00	460,00	775,00	4.000,00
1957	Programa Criança Feliz	27.049,82	19.193,59	12.595,25	32.231,91	29.475,92	23.133,52	143.680,00

1959	Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	10,54	11,98	10,77	11,40	10,36	544,95	600,00
1960	Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	255,63	325,54	312,00	18.112,76	464,11	5.029,96	24.500,00
1961	Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	-	-	-	-	-	100,00	100,00
1963	TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 015/2022-CEDI/PR - IDOSO	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	900,00	1.000,00
1964	APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS -DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	4.400,00	5.000,00
1965	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	900,00	1.000,00
1969	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	4.000,00	5.000,00
1970	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	4.400,00	5.000,00
1972	Deliberação nº 019/2023 - CEDI- PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	2.200,00	2.500,00
1973	Deliberação nº 024/2023 - CEDI- PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	30,00	35,00	40,00	45,00	20,00	330,00	500,00
1975	Piso Único de Assistência Social - PAS	80,00	80,00	80,00	95.900,00	40,00	40,00	96.220,00
1976	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE	200,00	200,00	199.000,00	200,00	200,00	200,00	200.000,00
999	Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	
Total	Cota Inicial da Receita	20.307.377,11	19.367.073,65	21.979.407,80	19.774.494,51	20.419.457,57	24.705.487,87	126.553.298,52

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA –
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ –
Secretário De Finanças

SIMONE ZANON –
Contadora CRC 52.002/O-8

AURENILSON CIPRIANO –
Contador CRC 42.254/O-1

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

EXERCÍCIO DE 2025 ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO		1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	128.632,12	128.632,12	128.632,12	128.632,12	128.632,12	128.632,09	771.792,69
.040	Regime Próprio de Previdência Social	4.057.095,70	3.916.508,23	4.439.763,80	4.563.987,32	3.973.484,18	6.292.061,14	27.242.900,37
.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	185.013,66	185.013,66	185.013,66	185.013,66	185.013,66	277.520,52	1.202.588,82
	Total	4.370.741,48	4.230.154,01	4.753.409,58	4.877.633,10	4.287.129,96	6.698.213,75	29.217.281,88

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE –
Diretor Presidente

ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO –
Contadora CRC PR 063570/O-3

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITA POR FONTE DE RECURSO	**1º Bim.**	**2º Bim.**	**3º Bim.**	**4º Bim.**	**5º Bim.**	**6º Bim.**	**Total**
002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	1.838.066,61	1.933.279,29	1.861.021,15	1.910.478,34	1.846.080,23	1.885.164,09	11.274.089,72
511 – Taxas – Prestação de Serviços	2.045,82	1.634,68	349,04	354,02	331,15	285,28	5.000,00
Cota Inicial da Receita	**1.840.112,43**	**1.934.913,98**	**1.861.370,20**	**1.910.832,37**	**1.846.411,38**	**1.885.449,37**	**11.279.089,72**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA –
Diretor Presidente

MATHEUS VINICIUS GOMES-
Contador CRC 81.691/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

RECEITAS POR FONTE DE RECURSO		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
000.	Recursos Ordinários (Livres)	4.233.329,1 1	4.359.308,3 4	3.595.493,4 6	3.673.033,8 5	4.623.511,4 3	4.021.921,7 8	4.639.829,8 8	3.820.300,2 9	3.968.936,1 4	4.619.916,6 3	5.298.690,2 4	8.012.502,4 2	54.866.773,5 6
003.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	-	-	-	-	-	-	2.500,00	-	-	-	-	3.500,00	6.000,00
004.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	-	-	-	-	-	-	14.100,00	-	-	-	-	17.000,00	31.100,00
006.	FUNDO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	-	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	-	50.000,00	30.200,00	75.000,00	-	255.200,00

101 6	Transferências Especiais da União	-	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	-	40.000,00	-	67.500,00	187.500,00
105 1	Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários e Endemias	80.000,00	55.000,00	110.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00	90.000,00	170.000,00	170.000,00	150.000,00	160.000,00	290.676,46	1.525.676,46
105 2	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-	553,31	26,67	28,35	392,41	27,50	31,70	30,61	29,56	33,36	26,34	20,18	1.200,00
105 3	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Paulo Gustavo	-	-	-	-	-	500,00	2.000,00	-	-	-	-	500,00	3.000,00
105 4	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	-	-	-	-	-	500,00	500,00	-	-	-	-	2.000,00	3.000,00
106 3	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	-	-	-	-	-	-	170.000,00	-	-	-	-	16.500,00	186.500,00
106 5	Transferências da União Ref.participações na exploração de Petróleo e Gás Natural FEP 9478/97	-	80.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	130.000,00	60.000,00	60.000,00	30.000,00	100.000,00	191.000,00	771.000,00
107 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00	120.000,00
110 1	Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.300.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.050.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.100.000,0 0	1.100.000,0 0	1.964.594,3 7	13.514.594,3 7
110 2	Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	90.000,00	300.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	150.000,00	250.000,00	350.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	374.165,86	2.914.165,86
110 3	5% Sobre Transferências Consitucionais Fundeb	300.000,00	300.000,00	250.000,00	260.000,00	250.000,00	250.000,00	200.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	401.727,10	3.211.727,10
110 4	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	400.000,00	450.000,00	800.000,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.371.875,0 0	6.021.875,00
110 5	Alienação de Ativos da Educação/Indenizaç ão de Sinistros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29.000,00	29.000,00
110 7	Salário Educação	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	126.000,00	1.106.000,00
112 9	Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)	-	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	97.515,95	442.515,95
1138	Programa Merenda Escolar	-	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00	5.600,00	260.600,00
1139	Programa Merenda Creche	-	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	5.000,00	128.000,00
1140	Programa Nacional do Transporte Escolar	-	-	-	-	8.000,00	-	12.000,00	8.000,00	-	-	2.000,00	5.474,47	35.474,47
1141	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26.538,92	26.538,92
1142	Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.266,71	11.266,71
1144	Programa ações para Escola em Tempo Integral	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00	9.000,00	209.000,00
1145	PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR - EMENDA INDIVIDUAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150,00	150,00
1146	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34.000,00	34.000,00
1147	Termo de Convênio nº 202402030 - Plano Paraná Mais Cidades III	-	-	-	-	-	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	3.000,00

1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.100.000,0 0	1.100.000,0 0	900.000,0 0	1.100.000,0 0	1.100.000,0 0	1.000.000,0 0	1.100.000,0 0	1.000.000,0 0	1.000.000,0 0	1.100.000,0 0	1.100.000,0 0	1.883.708,3 9	13.483.708,3 9
1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28.900,00	28.900,00
1486	Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.703,22	11.703,22
1489	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS ENFERMAGEM	10.000,00	10.000,00	15.000,00	18.000,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00	41.000,00	35.000,00	60.000,00	51.682,85	90.000,00	393.682,85
1490	Emendas de Bancadas - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	190.000,00	190.000,00
1491	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ES	1.500,00	3.000,00	35.000,00	10.000,00	40.000,00	2.000,00	5.000,00	30.000,00	15.000,00	120.000,00	60.000,00	292.875,94	614.375,94
1493 .	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - Em	-	-	-	-	-	-	400.000,00	-	-	-	446.400,00	-	846.400,00
1494 .	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	350.000,00	250.000,00	250.000,0 0	250.000,00	280.000,00	400.000,00	500.000,00	280.000,00	260.000,00	290.000,00	300.000,00	512.000,00	3.922.000,00

1501	Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-	-	-	-	30.000,00	-	-	-	-	34.900,00	64.900,00
1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	2.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	28.000,00	28.000,00	25.000,00	35.000,00	20.000,00	8.000,00	12.000,00	52.500,00	310.500,00
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	170.000,0 0	170.000,0 0	190.000,0 0	205.000,00	220.000,00	215.000,0 0	190.000,00	180.000,0 0	165.000,0 0	160.000,00	175.000,00	236.100,00	2.276.100,0 0
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,0 0	90.000,00	100.000,0 0	150.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00	81.100,00	901.100,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	30.000,00	15.000,00	25.000,00	15.000,00	30.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	40.400,00	265.400,00
1512	CIDE(lei 10866/04, art.1B)	-	-	-	-	-	-	13.000,00	-	-	15.000,00	-	4.440,00	32.440,00
1518 .	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	-	-	-	-	-	-	23.000,00	-	-	8.000,00	-	19.000,00	50.000,00
1519	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	-	-	200.000,0 0	10.000,00	35.000,00	80.000,00	10.000,00	30.000,00	20.000,00	21.000,00	65.045,29	114.954,71	586.000,00
1614	Operação de Crédito Interna	-	-	-	2.300.000,0 0	500.000,00	500.000,0 0	400.000,00	-	-	1.600.000,0 0	1.000.000,0 0	1.556.785,5 3	7.856.785,5 3
1713	Convenio com o CIRETRAN	-	-	-	-	-	-	1.400,00	-	-	-	-	100,00	1.500,00
1788	TC/PAC-321/2014 - FUNASA SISTEMA DE ABASTECIMENT O DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00	10.000,00
1834	Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	500,00	500,00
1852	Outras Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	150.000,00	-	-	-	-	152.416,67	302.416,67
1853	Outras Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00	100.000,00
1854	Convênio 941905/2023 - Aquisição de Máquinas Agrícolas	-	-	-	-	-	-	45.700,00	-	-	-	-	50.000,00	95.700,00
1856	Convênio 428/2024 - SECID Recapeamento Asfáltico de vias Urbanas	-	-	-	-	800.000,00	-	-	-	700.000,0 0	-	-	358.627,84	1.858.627,8 4
1857	Convênio 683/2024 -SECID Pavimentação de Vias Urbanas	-	-	-	-	-	-	2.400.000,0 0	-	-	-	1.600.000,0 0	1.344.713,7 1	5.344.713,7 1

1858	Outras Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00	-	-	50.000,00	100.000,00
1880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVER. ECA/FMDCA	-	-	-	-	-	-	-	22.000,00	-	-	-	23.500,00	45.500,00

933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011	800,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.200,00	22.600,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - SCFV	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	25.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	17.000,00	30.000,00	180.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	20.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	6.000,00	26.285,97	72.285,97
194 9	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00	20.000,00	16.000,00	25.000,00	15.000,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00	40.500,00	191.500,00
195 6	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual	-	-	-	1.500,00	-	-	500,00	-	-	750,00	1.000,00	250,00	4.000,00
195 7	Programa Criança Feliz	500,00	23.000,00	5.000,00	12.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00	12.000,00	15.000,00	12.000,00	11.000,00	25.180,00	143.680,00
195 9	Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	600,00	600,00

	Atenção a Criança e Adolescente													
196 0	Fundo Municipal do Idoso - DIRPF - DIRPJ	-	-	-	-	-	-	7.000,00	-	-	12.000,00	-	5.500,00	24.500,00
196 1	Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100,00

196 3	TRANSFERÊNCI A DE ESTADOS- DELIBERAÇÃO Nº 015/2022- CEDI/PR - IDOSO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,00	800,00	1.000,00
196 4	APOIO E FORTALECIMEN TO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00	3.500,00	5.000,00
196 5	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastra Único - PROCAD-SUAS - RES 96-2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200,00	800,00	1.000,00
196 9	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	-	-	-	-	-	-	500,00	-	-	-	1.500,00	3.000,00	5.000,00
197 0	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança- Emenda de Bancada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00	3.500,00	5.000,00
197 2	Deliberação nº 019/2023 - CEDI- PR - Implementação de Serviços em prol da População Idosa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	300,00	670,00	1.530,00	2.500,00
197 3	Deliberação nº 024/2023 - CEDI- PR - PROJETO VIAJA MAIS 60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	400,00	500,00
197 5	Piso Único de Assistência Social - PAS	-	-	-	-	-	-	-	95.000,00	-	-	-	1.220,00	96.220,00
197 6	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00	200.000,00
999	Reserva de Contingência													
	Cota Inicial da Receita	8.062.129,	8.267.361,	7.578.020,	10.035.062,	10.029.403,	8.500.449,	13.335.061,	8.068.430,	8.691.465,	10.544.700,	12.827.014,	20.614.199,	126.553.298,
		11	65	12	20	84	29	58	90	70	00	72	41	52

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA –
Prefeita Municipal

DIRCEU LUIZ –
Secretário De Finanças

SIMONE ZANON –
Contadora CRC 52.002/O-8

AURENILSON CIPRIANO –
Contador CRC 42.254/O-1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE
EXERCÍCIO DE 2025
ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
002 - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	399.444,98	673.405,94	902.014,39	941.137,25	1.015.467,02	889.255,32	1.134.726,75	1.188.215,01	934.872,71	940.276,28	943.476,65	1.229.785,65	11.192.077,94
511 - Taxas - Prestação de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	623,10	1.338,04	2.251,85	787,01	5.000,00
999 - Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	82.011,78	82.011,78
Cronograma de Desembolso Inicial	**399.444,98**	**673.405,94**	**902.014,39**	**941.137,25**	**1.015.467,02**	**889.255,32**	**1.134.726,75**	**1.188.215,01**	**935.495,81**	**941.614,32**	**945.728,50**	**1.312.584,44**	**11.279.089,72**

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA –
Diretor Presidente

MATHEUS VINICIUS GOMES-
Contador CRC 81.691/O-7

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
EXERCÍCIO DE 2025

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Despesas por Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
.100	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	58.633,51	53.627,41	54.249,52	100.705,62	53.437,25	64.125,65	60.552,24	59.983,60	63.002,21	54.626,05	54.132,93	94.716,70	**771.792,69**
.040	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.039.341,58	2.040.769,95	2.082.826,19	2.121.169,26	2.116.873,96	2.134.265,08	2.147.889,83	2.170.058,43	2.208.730,13	2.212.634,77	2.225.998,81	4.352.342,38	**27.852.900,37**
.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	29.007,67	28.228,07	31.099,06	29.432,16	29.171,60	33.788,36	30.442,27	304.162,50	473.316,35	49.564,96	49.564,96	114.810,86	**1.202.588,82**
TOTAL		**2.126.982,76**	**2.122.625,43**	**2.168.174,77**	**2.251.307,04**	**2.199.482,81**	**2.232.179,09**	**2.238.884,34**	**2.534.204,53**	**2.745.048,69**	**2.316.825,78**	**2.329.696,70**	**4.561.869,94**	**29.827.281,88**

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE –
Diretor Presidente
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO –
Contadora CRC PR 063570/O-3

ANEXO IV DO DECRETO Nº 10.670 DE17 DE JANEIRO DE 2025.

AÇÕES AJUIZADAS E EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

ANO	QUANTIDADE	VALOR
2019	134	309.244,54
2020	157	252.737,39
2021	15	47.634,04
2022	294	957.614,46
2023	148	447.966,43
2024	106	665.660,05

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS DADOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ANO	VALOR
2020	570.873,30
2021	785.218,69
2022	1.183.233,41
2023	1.854.728,67
2024	2.005.964,75

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6F127489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1399-0782-620). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/01/2025 e hora de emissão: 08:38.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

MAURICIO RICARDO DIECKEL	***JOSE VALDIR RODRIGUES***	***JOCIANE PADILHA***
Contador	Presidente	Controle Interno
CRC/PR 055271/O-0		

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:5FCEACAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.114.730,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.114.730,57**	**0,00**	**0,00**	**5.114.730,57**
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.114.730,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.114.730,57	0,00	0,00	5.114.730,57
Outros Recursos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.381.897,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.381.897,25**	**0,00**	**0,00**	**2.381.897,25**
Recursos Vinculados à Educação	24.028,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.028,54	0,00	0,00	24.028,54
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	24.028,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.028,54	0,00	0,00	24.028,54
Recursos Vinculados à Saúde	729.529,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.529,28	0,00	0,00	729.529,28
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	729.529,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729.529,28	0,00	0,00	729.529,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	288.601,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.601,10	0,00	0,00	288.601,10
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	988.580,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.580,41	0,00	0,00	988.580,41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	897.077,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.077,96	0,00	0,00	897.077,96
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	91.502,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.502,45	0,00	0,00	91.502,45
Demais Vinculações Legais	351.157,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.157,92	0,00	0,00	351.157,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	178.670,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.670,44	0,00	0,00	178.670,44
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	16.177,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.177,99	0,00	0,00	16.177,99
Outras Vinculações Legais	156.309,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.309,49	0,00	0,00	156.309,49
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.496.627,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.496.627,82**	**0,00**	**0,00**	**7.496.627,82**
FONTE: Sistema e-Pública (1998-0290-724). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 22/01/2025 e hora de emissão: 10:18.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
Nota: [2]Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Ediclei Luiz Paloschi
Código Identificador:9F709F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

SÚMULA = Define Programação financeira da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais conforme lhes confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa.
Resolve:
Art. 1º = Fica definida a Programação financeira da Unidade Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, para o Exercício financeiro de 2025, conforme anexo.
Art. 2º = Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA														
CNPJ 78.673.183/0001-01														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025														
Cronograma mensal de desembolso por elementos (Art. 8° da L.C.101/00) – Consolidado														
R e d .	**Especificação**	**Jan.**	**Fev.**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agos.**	**Set**	**Out.**	**Nov.**	**Dez.**	**total**
1	Obras e instalações	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**60.500,00**
2	Vencimentos e Vantagens Fixas	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	88.000,00	217.800,00	**1.185.800,00**
3	Obrigações Patronais	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	8.700,00	21.670,00	**117.370,00**
4	Diárias	1.500,00	10.000,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	0,00	**60.500,00**
5	Material de Consumo	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.100,00	**133.100,00**
6	Serviço de Consultoria	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.100,00**
7	Serv. Terc. Pessoa Física	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	3.025,00	**36.300,00**
8	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.100,00	**133.100,00**
8	Serv. Tecnol. Inf. comunicação	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.100,00	**133.100,00**
9	Obrigações Tributarias	3.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.630,00**
10	Equipamentos e material permanete	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	**121.000,00**
11	Contribuições Patronais	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	22.400,00	56.100,00	**302.500,00**
	TotalGeral	**160.255,00**	**248.725,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**171.025,00**	**345.895,00**	**2.299.000,00**
LEOMAR PAULO GRANETTO				***MIRCON F. WEIERBACHER***						***VALDIR DAS DORES MANZANI***				
Contador CRC 040478/0-5				Controle Interno						Presidente 2025/2026				

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A1CFE200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 33/2025

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

DECRETO Nº 33/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações dos órgãos, autarquias, fundos e entidades do Poder Executivo, constante da Lei nº 2110/2024 de 17 de dezembro de 2024. Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I- Relativas aos grupos de despesa:

a) pessoal e encargos;

b) juros e encargos da dívida; e

c) amortização da dívida.

II- Destinadas aos pagamentos:

a) as despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei Específica;

c) as despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2024, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes nos anexos deste decreto, e observando as exclusões do art. 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente decentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites bimestrais de despesas ficados nos anexos deste decreto.

Art 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2025, bem como créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme com disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Art 7º - ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.

Art 8º - Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Califórnia, 17 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
101 FUNDEB 70% - Exercício Corrente	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,67	514.166,63	6.170.000,00
102 FUNDEB 30% - Exercício Corrente	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,33	90.208,37	1.082.500,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais - Exerc	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,57	319.449,49	3.833.394,76
104 25% sobre demais impostos vinculados à educaçã	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,84	122.895,82	1.474.750,00
107 Salário Educação - Exercício Corrente	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,33	42.958,37	515.500,00
113 MERENDA ESCOLAR	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,37	221.500,00
123 MDE/Programa Nacional de Apoio ao Transporte E	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,13	30.350,00
129 Transporte Escolar Estadual	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,31	64.683,17
141 Complementação da União - VAAR	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
303 Saúde 15% - Exercício Corrente	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,67	615.341,62	7.384.100,00

304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercí	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
330 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – E	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
350 Emenda de Bancada - Saúde	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	146.212,50	1.754.550,00
495 Atenção Básica	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,02	23.568,03	282.816,25
498 Assistência Farmacêutica	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,95	343,89	4.127,34
501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corr	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.150,01	37.149,89	445.800,00
507 Cosip-Contribuição de Iluminação Publica	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,15	45.929,35	551.150,00
510 Taxas Poder de Policia	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,67	14.016,63	168.200,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,59	21.554,51	258.655,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Corren	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,67	216,63	2.600,00
788 BL GSUAS 161918	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
790 BL PSB 162019	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,63	93.500,00
792 BPC NA ESCOLA 161829	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200,00
794 BL GBF 161861	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
797 APSUS	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
879 Transferências Voluntárias de Entidades Gov. Nac	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
934 Bloco de Financimento da proteção social basica -	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	414,99	415,11	4.980,00
940 PAB - PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADAST	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,26	700,00
950 PAS - Piso Único da Assistência Social - Estadual	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
000 Recursos Ordinários (Livres)	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,88	1.549.211,77	18.590.542,49
1011 Transferências de Outros Programas	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
1038 Transferências do FUNDEB - Complementação da	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,36	453.460,00
1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,01	99.540,00
1044 Outras Transferências de Recursos do FNDE	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Consolidado

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1051 REPASSE PARA VENCIMENTOS DOS AGENT	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,66	63.166,74	758.000,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,80	6.500,74	78.009,54
1064 Assistência Financeira para a Complementação ao P	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pis	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Totais	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,40**	**3.843.192,15**	**46.118.308,55**

VALDIR DE SOUZA	***ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO***	***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Contador	Controle Interno	Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001	**Chefia de Gabinete**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,67	24.666,63	296.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.875,01	1.874,89	22.500,00
INVESTIMENTOS	01000	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
02002	**Assessoria Jurídica**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,37	259.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,26	16.000,00
INVESTIMENTOS	01000	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,33	523,37	6.280,00
02003	**Assessoria de Planejamento e Controle**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.500,01	31.499,89	378.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.700,01	2.699,89	32.400,00
INVESTIMENTOS	01000	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
03004	**Departamento de Recursos Humanos**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,68	19.691,52	236.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,33	13.058,37	156.700,00
INVESTIMENTOS	01000	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
03005	**Depart.Arrecad.Tribut. e Fiscalização**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,66	7.166,74	86.000,00
	01510	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
	01511	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,40	13.053,28	156.640,68
INVESTIMENTOS	01000	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
03006	**Departamento de Contabilidade**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,37	232.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,29	190.943,13	2.291.319,32
	01504	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
	01512	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
INVESTIMENTOS	01000	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,34	50.458,26	605.500,00
03007	**Departamento de Tesouraria**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	111.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.250,01	1.249,89	15.000,00
INVESTIMENTOS	01000	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
03008	**Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,33	25.458,37	305.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,68	4.791,52	57.500,00
INVESTIMENTOS	01000	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
03009	**Departamento de Administração**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.750,01	51.749,89	621.000,00
	1015	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,81	176.717,58	2.120.613,49
	01510	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,63	62.000,00
	01511	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,26	40.000,00
04010	**Departamento de Obras e Serviços Públicos**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	134.625,00	1.615.500,00
	01510	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,33	2.808,37	33.700,00
	01511	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	93.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,84	62.445,76	749.350,00
	01504	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,26	25.000,00
	01507	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,83	45.095,87	541.150,00
	01510	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	5.000,01	4.999,89	60.000,00
	01511	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,26	9.596,14	115.155,00
INVESTIMENTOS	01000	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,66	2.416,74	29.000,00
	01504	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
	01507	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04011	**Departamento de Transporte**													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,33	57.708,37	692.500,00
INVESTIMENTOS	01000	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
04012	**Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
	01501	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
	01504	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	33.150,00	397.800,00
	01512	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
05013	**Secretaria de Saúde**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01303	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,17	243.527,13	2.922.326,00
	1051	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,67	63.166,63	758.000,00
	1064	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,33	7.583,37	91.000,00
	1067	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
	494	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,51	98.212,39	1.178.550,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01303	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.647,79	368.648,31	4.423.774,00
	01495	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,02	19.818,03	237.816,25
	330	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	350	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
	494	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,65	47.166,85	566.000,00
	498	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,27	177,37	2.127,34
INVESTIMENTOS	01303	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,66	3.166,74	38.000,00
	01304	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
	01495	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
	494	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,26	10.000,00
	498	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
	797	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,37	88.000,00
06014	**Secretaria de Assistência Social**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,35	41.708,15	500.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.624,96	8.625,44	103.500,00
INVESTIMENTOS	01000	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,68	1.916,52	23.000,00
06015	**Fundo Municipal de Assistência Social**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	37.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	790	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,34	4.533,26	54.400,00
	950	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,33	3.558,37	42.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,32	37.758,48	453.100,00
	788	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	499,99	500,11	6.000,00
	790	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,66	2.841,74	34.100,00
	792	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
	794	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,65	2.716,85	32.600,00
	934	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
	940	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,34	58,26	700,00
	950	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,34	2.608,26	31.300,00
INVESTIMENTOS	01000	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,84	397,76	4.774,00
	790	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
	794	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	950	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06027	**Fundo Municipal do Idoso**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,63	57.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.174,99	4.175,11	50.100,00

	934	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,33	183,37	2.200,00
INVESTIMENTOS	01000	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
	934	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06028	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,65	2.516,85	30.200,00
	879	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	6.900,00
	934	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	1.680,00
INVESTIMENTOS	01000	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
	879	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
06029	**Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,33	1.033,37	12.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	424,98	425,22	5.100,00
	1011	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	01000	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
	1011	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
07017	**Departamento de Educação**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,66	514.166,74	6.170.000,00
	01102	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	66.875,00	802.500,00
	01103	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,67	193.666,63	2.324.000,00
	01104	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,32	51.733,48	620.800,00
	1038	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,33	37.788,37	453.460,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,67	39.916,63	479.000,00
	01102	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
	01103	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,21	91.616,45	1.099.394,76
	01104	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,85	67.245,65	806.950,00
	01107	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,35	41.208,15	494.500,00
	1044	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,26	70.000,00
	141	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,26	130.000,00
	31113	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,33	18.458,37	221.500,00
	31123	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,13	30.350,00
	31129	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,26	5.390,31	64.683,17
INVESTIMENTOS	01102	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
	01103	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,68	34.166,52	410.000,00
	01104	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,66	3.916,74	47.000,00
	01107	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.750,01	1.749,89	21.000,00
	1039	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	8.295,00	99.540,00
	1044	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07020	**Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,63	14.000,00
	1063	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,79	6.500,85	78.009,54
INVESTIMENTOS	01000	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
08020	**Departamento de Habitação**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	186.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	9.000,01	8.999,89	108.000,00
INVESTIMENTOS	01000	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
	01501	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09021	**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná

Exercício 2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Consolidado

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,59	11.394,51	136.735,00
INVESTIMENTOS	01000	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
09022	**Departamento de Industria e Comércio**													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
10023	**Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,33	10.333,37	124.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,34	7.458,26	89.500,00
INVESTIMENTOS	01000	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
11024	**Departamento de Esporte e Lazer**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,17	12.606,13	151.274,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,67	8.099,63	97.196,00
INVESTIMENTOS	01000	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,09	26.013,01	312.157,00
12025	**Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,35	3.583,15	43.000,00
INVESTIMENTOS	01000	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.500,01	17.499,89	210.000,00
99999	**Reserva de Contingência**													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,92	38.366,88	460.403,00
Totais		3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,38	3.676.692,37	44.120.308,55

VALDIR DE SOUZA	***ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO***	***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Contador	Controle Interno	Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná - 75.771.279/0001-06

RUA 17 DE DEZEMBRO, Nº149 CENTRO (043)3429-1242 - CEP 86820-000

Exercício: 2025

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	**7.528.551,46**	**7.528.551,46**	**7.528.551,46**	**7.528.551,46**	**7.528.551,46**	**7.528.551,25**	**45.171.308,55**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	3.098.423,77	3.098.423,77	3.098.423,77	3.098.423,77	3.098.423,77	3.098.423,65	18.590.542,49
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	1.028.333,34	1.028.333,34	1.028.333,34	1.028.333,34	1.028.333,34	1.028.333,30	6.170.000,00
1011.09.01.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	10.780,52	10.780,52	10.780,52	10.780,52	10.780,52	10.780,57	64.683,17
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	36.916,66	36.916,66	36.916,66	36.916,66	36.916,66	36.916,70	221.500,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
1015.14.99.00.00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1017.12.02.00.00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	180.416,66	180.416,66	180.416,66	180.416,66	180.416,66	180.416,70	1.082.500,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	638.899,14	638.899,14	638.899,14	638.899,14	638.899,14	638.899,06	3.833.394,76
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	75.576,66	75.576,66	75.576,66	75.576,66	75.576,66	75.576,69	453.460,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,01	99.540,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	245.791,67	245.791,67	245.791,67	245.791,67	245.791,67	245.791,65	1.474.750,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,70	130.000,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	5.058,34	5.058,34	5.058,34	5.058,34	5.058,34	5.058,30	30.350,00
1044.09.01.06.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	126.333,32	126.333,32	126.333,32	126.333,32	126.333,32	126.333,40	758.000,00
1063.09.99.06.18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	13.001,60	13.001,60	13.001,60	13.001,60	13.001,60	13.001,54	78.009,54
1064.09.02.06.20 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,70	91.000,00
1067.09.02.05.20 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissi	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	85.916,66	85.916,66	85.916,66	85.916,66	85.916,66	85.916,70	515.500,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.230.683,34	1.230.683,34	1.230.683,34	1.230.683,34	1.230.683,34	1.230.683,29	7.384.100,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.636,04	39.636,04	39.636,04	39.636,04	39.636,04	39.636,05	237.816,25
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	292.425,00	292.425,00	292.425,00	292.425,00	292.425,00	292.425,00	1.754.550,00
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
498.09.02.05.20 Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	354,56	354,56	354,56	354,56	354,56	354,54	2.127,34

504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	74.300,02	74.300,02	74.300,02	74.300,02	74.300,02	74.299,90	445.800,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	91.858,30	91.858,30	91.858,30	91.858,30	91.858,30	91.858,50	551.150,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.033,34	28.033,34	28.033,34	28.033,34	28.033,34	28.033,30	168.200,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	43.109,18	43.109,18	43.109,18	43.109,18	43.109,18	43.109,10	258.655,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	433,34	433,34	433,34	433,34	433,34	433,30	2.600,00
879.09.04.05.04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Programa	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,30	8.000,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	829,98	829,98	829,98	829,98	829,98	830,10	4.980,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	15.583,34	15.583,34	15.583,34	15.583,34	15.583,34	15.583,30	93.500,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	1.033,34	1.033,34	1.033,34	1.033,34	1.033,34	1.033,30	6.200,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.716,68	5.716,68	5.716,68	5.716,68	5.716,68	5.716,60	34.300,00
Receita de Capital	**157.833,34**	**157.833,34**	**157.833,34**	**157.833,34**	**157.833,34**	**157.833,30**	**947.000,00**
1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,70	52.000,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
498.09.02.05.20 Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
Despesa Corrente	**6.573.525,68**	**6.573.525,68**	**6.573.525,68**	**6.573.525,68**	**6.573.525,68**	**6.573.526,15**	**39.441.154,55**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	2.346.071,52	2.346.071,52	2.346.071,52	2.346.071,52	2.346.071,52	2.346.070,89	14.076.428,49
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	1.028.333,32	1.028.333,32	1.028.333,32	1.028.333,32	1.028.333,32	1.028.333,40	6.170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Estado do Paraná - 75.771.279/0001-06

RUA 17 DE DEZEMBRO, Nº149 CENTRO (043)3429-1242 - CEP 86820-000

Exercício: 2025

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1011.09.01.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Educação)	10.780,52	10.780,52	10.780,52	10.780,52	10.780,52	10.780,57	64.683,17
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	36.916,66	36.916,66	36.916,66	36.916,66	36.916,66	36.916,70	221.500,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	12.333,34	12.333,34	12.333,34	12.333,34	12.333,34	12.333,30	74.000,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
1015.14.99.00.00 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1017.12.02.00.00 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	167.083,34	167.083,34	167.083,34	167.083,34	167.083,34	167.083,30	1.002.500,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	570.565,76	570.565,76	570.565,76	570.565,76	570.565,76	570.565,96	3.423.394,76
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	75.576,66	75.576,66	75.576,66	75.576,66	75.576,66	75.576,70	453.460,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	237.958,34	237.958,34	237.958,34	237.958,34	237.958,34	237.958,30	1.427.750,00
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.666,68	21.666,68	21.666,68	21.666,68	21.666,68	21.666,60	130.000,00
1043.09.01.06.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A	5.058,34	5.058,34	5.058,34	5.058,34	5.058,34	5.058,30	30.350,00
1044.09.01.06.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,68	11.666,60	70.000,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	126.333,34	126.333,34	126.333,34	126.333,34	126.333,34	126.333,30	758.000,00
1063.09.99.06.18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n	13.001,58	13.001,58	13.001,58	13.001,58	13.001,58	13.001,64	78.009,54
1064.09.02.06.20 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,66	15.166,70	91.000,00
1067.09.02.05.20 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissi	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	82.416,70	82.416,70	82.416,70	82.416,70	82.416,70	82.416,50	494.500,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.224.349,92	1.224.349,92	1.224.349,92	1.224.349,92	1.224.349,92	1.224.350,40	7.346.100,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.636,04	39.636,04	39.636,04	39.636,04	39.636,04	39.636,05	237.816,25
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	290.758,32	290.758,32	290.758,32	290.758,32	290.758,32	290.758,40	1.744.550,00
494.12.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
498.09.02.05.20 Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	354,54	354,54	354,54	354,54	354,54	354,64	2.127,34
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	4.666,68	4.666,68	4.666,68	4.666,68	4.666,68	4.666,60	28.000,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.191,66	90.191,66	90.191,66	90.191,66	90.191,66	90.191,70	541.150,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	28.033,34	28.033,34	28.033,34	28.033,34	28.033,34	28.033,30	168.200,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	43.109,18	43.109,18	43.109,18	43.109,18	43.109,18	43.109,10	258.655,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
879.09.04.05.04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Programa	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	1.150,00	6.900,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	663,32	663,32	663,32	663,32	663,32	663,40	3.980,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	88.500,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	1.033,30	1.033,30	1.033,30	1.033,30	1.033,30	1.033,50	6.200,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	5.549,98	5.549,98	5.549,98	5.549,98	5.549,98	5.550,10	33.300,00
Despesa de Capital	**703.125,24**	**703.125,24**	**703.125,24**	**703.125,24**	**703.125,24**	**703.124,80**	**4.218.751,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	342.618,56	342.618,56	342.618,56	342.618,56	342.618,56	342.618,20	2.055.711,00

1005.03.02.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,66	14.666,70	88.000,00
1011.09.06.05.19 Transferências de Outros Programas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,30	80.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.333,36	68.333,36	68.333,36	68.333,36	68.333,36	68.333,20	410.000,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	16.590,00	99.540,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,32	7.833,40	47.000,00
1044.09.01.06.00 Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	3.500,02	3.500,02	3.500,02	3.500,02	3.500,02	3.499,90	21.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,32	6.333,40	38.000,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,66	8.666,70	52.000,00
494.09.02.05.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA
Estado do Paraná - 75.771.279/0001-06
RUA 17 DE DEZEMBRO, Nº149 CENTRO (043)3429-1242 - CEP 86820-000
Exercício: 2025
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,60	10.000,00
498.09.02.05.20 Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,32	133.333,40	800.000,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	69.633,34	69.633,34	69.633,34	69.633,34	69.633,34	69.633,30	417.800,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
879.09.04.05.04 Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA (Programa	183,34	183,34	183,34	183,34	183,34	183,30	1.100,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Reserva de Contingência	**76.733,84**	**76.733,84**	**76.733,84**	**76.733,84**	**76.733,84**	**76.733,80**	**460.403,00**
999.01.99.00.00 Reservas de Contingências - Outras Áreas	76.733,84	76.733,84	76.733,84	76.733,84	76.733,84	76.733,80	460.403,00
TOTAL DA RECEITA	**7.686.384,80**	**7.686.384,80**	**7.686.384,80**	**7.686.384,80**	**7.686.384,80**	**7.686.384,55**	**46.118.308,55**
TOTAL DA DESPESA	**7.353.384,76**	**7.353.384,76**	**7.353.384,76**	**7.353.384,76**	**7.353.384,76**	**7.353.384,75**	**44.120.308,55**
DIFERENÇA	**333.000,04**	**333.000,04**	**333.000,04**	**333.000,04**	**333.000,04**	**332.999,80**	**1.998.000,00**
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***						
Controle Interno	Contador						

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A2F5248D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n°. 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n°. 20, Centro, Campina Grande do Sul, vem por meio deste, em razão da publicação do Decreto Municipal n°. 2361/2024, na data de 20 de janeiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tornar público os anexos referentes ao ato normativo.

Campina Grande do Sul, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
09.003.11.695.0017.2.025.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,58	29.951,62	359.419,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	3.582,00	42.984,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.31.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,33	6.633,37	79.600,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,33	22.083,37	265.000,00
09.003.11.695.0017.2.025.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	131.350,00	1.576.200,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,37	169.000,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	5.778,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	12.352,50	148.230,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.71.70.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.72.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,33	70.083,37	841.000,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.32.00.0	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
12.001.18.542.0014.2.022.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00

12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,54	52.146,49	625.758,43
12.001.18.542.0014.2.022.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
12.001.18.542.0014.2.024.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
12.001.18.542.0014.2.024.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
12.001.18.542.0014.2.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
12.001.18.542.0014.2.024.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
12.001.18.542.0014.2.024.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,17	48,13	578,00
12.001.18.542.0014.2.024.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	23.112,00
12.001.18.542.0014.2.024.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,67	198.416,63	2.381.000,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	35.550,00	426.600,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,83	577,87	6.934,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	18.079,25	216.951,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,67	192,63	2.312,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.34.00.0	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,63	185.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	32.700,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,67	9.666,63	116.000,00
12.001.18.542.0014.2.039.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,67	11.416,63	137.000,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.47.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,67	4.309,63	51.716,00
12.001.18.542.0014.2.039.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	22.150,00	265.800,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	1.530,00	18.360,00

12.002.20.606.0013.2.021.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	481,50	5.778,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,33	433,37	5.200,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	3.528,00	42.336,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	12.960,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
12.002.20.606.0013.2.021.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	3.915,00	46.980,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.47.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
12.002.20.606.0013.2.021.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.11.00.0	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,36	662.938,40	7.955.260,36

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	14.250,00	171.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,33	7.933,37	95.200,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	3.800,00	45.600,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,78	64.941,84	779.301,42
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.91.92.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.50.43.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	1.080.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.08.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	97,25	1.167,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.18.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	49,50	594,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.35.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	53.500,00	642.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.91.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	4.374,00	52.488,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.92.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00

04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.93.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,33	6.533,37	78.400,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,33	40.833,37	490.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,33	86.083,37	1.033.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,33	74.153,37	889.840,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
07.001.15.452.0020.2.037.4.4.90.52.00.0	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
07.001.15.452.0020.2.037.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
07.001.15.452.0020.2.037.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
07.001.15.451.0026.1.006.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.003.28.846.0000.2.038.3.3.90.47.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
04.003.28.846.0000.2.038.3.3.90.91.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,33	642.808,37	7.713.700,00
04.003.28.846.0000.2.038.3.3.90.93.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
04.003.28.846.0000.2.038.3.3.91.97.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,67	666.666,63	8.000.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	207.494,50	2.489.934,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,83	3.669,87	44.038,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,67	9.416,63	113.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,37	181.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.35.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,67	14.666,63	176.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.91.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.93.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	6.480,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.39.00.0	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
03.001.03.092.0003.2.004.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
04.001.04.122.0004.1.007.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
04.001.04.122.0004.1.007.4.4.90.61.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,49	273.898,46	3.286.781,85
07.001.15.452.0020.2.028.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,77	12.595,72	151.149,19
07.001.15.452.0020.2.028.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	27.750,00	333.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	31.200,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.93.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
07.001.15.452.0020.2.028.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	325.000,00	3.900.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
08.004.08.244.0025.5.002.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
10.001.06.182.0018.1.008.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.001.18.542.0014.1.011.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
12.002.20.606.0013.1.012.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.11.00.0	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	171.057,50	2.052.690,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,33	15.133,37	181.600,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,67	2.041,63	24.500,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

02.001.04.122.0002.2.002.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,33	10.758,37	129.100,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.35.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
02.001.04.122.0002.2.002.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,83	87.543,87	1.050.526,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	64.800,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	6.698,75	80.385,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.31.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.33.00.0	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.35.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,67	10.666,63	128.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	9.192,00	110.304,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
13.001.13.392.0009.2.016.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	17.280,00
07.001.15.451.0026.1.005.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	840.000,00
07.001.15.451.0026.1.005.4.4.90.61.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

07.001.15.452.0021.2.029.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
04.003.28.843.0000.2.005.3.2.90.21.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
04.003.28.843.0000.2.005.4.6.90.71.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,33	258.333,37	3.100.000,00
04.003.28.843.0000.2.005.4.6.91.71.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,59	38.832,55	465.991,04
04.003.28.843.0000.2.005.3.2.91.21.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,63	215.000,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	41.877,00	502.524,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00	852.000,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.3.90.39.00.0	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,67	107.766,63	1.293.200,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
07.002.15.452.0020.2.015.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
07.002.15.452.0020.2.015.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,33	67.583,37	811.000,00
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	480.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	648.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,63	29.000,00
16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

16.001.04.122.0004.2.045.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
04.004.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
05.001.12.243.0008.6.015.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,67	115.616,63	1.387.400,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	150.855,00	1.810.260,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	8.757,00	105.084,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.1.90.94.00.0	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
08.007.27.812.0010.6.017.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.31.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	20.430,00	245.160,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	8.640,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,63	215.000,00
08.007.27.812.0010.6.017.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,42	5.540,38	66.485,00
08.007.27.812.0010.5.001.4.4.90.51.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,28	113.321,23	1.359.855,31
15.001.04.121.0019.2.027.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	6.931,30	83.175,60
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	1.458,00	17.496,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.36.00.0	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	486,00	5.832,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,73	5.321,78	63.860,81
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
15.001.04.121.0019.2.027.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,42	1.166,38	13.997,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,33	17.733,37	212.800,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
14.001.08.244.0025.2.044.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	114.500,00	1.374.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,67	4.791,63	57.500,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.94.00.0	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.33.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,08	8.267,12	99.205,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.14.00.00 -	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00

1000 Recursos Ordinários (Livres)													
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.35.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.93.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,67	41.916,63	503.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,92	5.661,88	67.943,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,08	6.069,12	72.829,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.50.43.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.72.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.31.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,67	12.166,63	146.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,63	32.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
08.002.08.243.0016.6.024.4.4.50.42.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.002.08.243.0016.6.024.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
08.002.08.243.0016.6.024.4.4.90.61.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,33	6.213,37	74.560,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,33	131.017,37	1.572.208,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
08.003.08.244.0015.2.031.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,33	483,37	5.800,00
08.003.08.244.0015.2.031.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,33	99,37	1.192,00
08.003.08.244.0015.2.031.3.3.90.39.00.00 -	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

1000 Recursos Ordinários (Livres)													
10.001.06.182.0018.2.026.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,21	399.925,17	4.799.102,48
10.001.06.182.0018.2.026.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,37	52.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	23.525,00	282.300,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,92	43.625,86	523.510,98
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.72.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,63	23.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,63	215.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.47.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.30.00.0	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,63	1.250.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,67	141.666,63	1.700.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,63	101.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,26	8.294,29	99.531,15
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,33	37.833,37	454.000,00
08.004.08.244.0025.2.032.3.3.90.40.00.00 -	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	1.260,00	15.120,00

1000 Recursos Ordinários (Livres)													
08.004.08.244.0025.2.032.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.004.08.244.0025.2.033.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
08.004.08.244.0025.2.033.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
08.004.08.244.0025.2.033.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
08.004.08.244.0025.2.033.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
08.004.08.244.0025.2.033.3.3.90.39.00.0	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,08	442,12	5.305,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
R$ 1,00													

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)													
08.004.08.244.0025.2.034.3.3.90.08.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
08.004.08.244.0025.2.034.3.3.90.32.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	49.977,50	599.730,00
08.004.08.244.0025.2.034.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
08.004.08.244.0025.2.034.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.1.90.11.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,08	111.031,12	1.332.373,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.1.90.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,66	6.625,63	79.507,89
09.001.11.334.0027.2.030.3.1.90.16.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.1.90.94.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.1.91.13.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,67	46.841,63	562.100,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.14.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.33.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.35.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.36.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.4.4.90.52.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.34.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.30.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.39.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.3.90.40.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
09.001.11.334.0027.2.030.3.1.90.04.00.00 - 1000 Recursos Ordinários (Livres)	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.003.08.244.0015.2.031.3.3.90.32.00.00 - 1007 Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
08.003.08.244.0015.2.031.3.3.90.30.00.00 - 1007 Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
08.003.08.244.0015.2.031.3.3.90.39.00.0	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,37	76.000,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1007 Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação													
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.90.11.00.00 - 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.90.11.00.00 - 1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.00.00 - 1041 Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa dinheiro Direto na Escola (PDDE)	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,06	1.512,50
05.001.12.243.0008.6.015.3.3.90.32.00.00 - 1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.33.00.00 - 1043 Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.90.11.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,63	19.400.000,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.90.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	390.000,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.90.16.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.90.94.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.91.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,33	176.284,37	2.115.412,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.1.90.04.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.003.12.361.0005.2.010.3.3.90.34.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
05.003.12.367.0005.2.042.3.1.90.11.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,67	167.916,63	2.015.000,00
05.003.12.367.0005.2.042.3.1.90.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.003.12.367.0005.2.042.3.1.91.13.00.00 -	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	17.599,00	211.188,00
1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF													
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.90.11.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	13.200.000,00
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.90.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,33	28.333,37	340.000,00
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.90.16.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% -	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00

Inciso XI do art. 212-A da CF													
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.90.94.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.91.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	126.952,50	1.523.430,00
05.003.12.365.0006.2.013.3.1.90.04.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
05.003.12.365.0006.2.013.3.3.90.34.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
05.003.12.365.0006.2.043.3.1.90.11.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.003.12.365.0006.2.043.3.1.90.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.003.12.365.0006.2.043.3.1.91.13.00.00 - 1101 FUNDEB 70%- Fundeb minimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
05.003.12.361.0005.1.010.4.4.90.51.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.1.90.11.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.1.90.13.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.1.90.16.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.1.90.94.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
30% - Inciso XI do art. 212-A da CF													
05.003.12.361.0005.2.012.3.1.91.13.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.3.90.18.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.160,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.1.90.04.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
05.003.12.361.0005.2.012.4.4.90.52.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.3.90.30.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,17	11.564,13	138.770,00
05.003.12.361.0005.2.012.3.3.90.39.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.1.90.11.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.1.90.13.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.1.90.16.00.00 -	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF													
05.003.12.365.0006.2.014.3.1.90.94.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.1.91.13.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.3.90.18.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.1.90.04.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
05.003.12.365.0006.2.014.4.4.90.52.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.3.90.34.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
05.003.12.365.0006.2.014.3.3.90.30.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
05.003.12.365.0006.2.014.3.3.90.39.00.00 - 1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.4.4.90.51.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,67	32.916,63	395.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.33.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.4.4.90.52.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.30.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.39.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.11.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.13.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.16.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.91.13.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.32.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais-Exercício Corrente	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,33	37.333,37	448.000,00

05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.33.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.36.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Constitucionais- Exercício Corrente													
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.380.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.04.00.00 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.4.4.90.51.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,42	38.419,38	461.033,00
05.001.12.361.0022.1.004.4.4.90.61.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.1.90.11.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.1.90.13.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.1.90.16.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.1.90.94.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.1.91.13.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.14.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	29.160,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.18.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,92	72,88	875,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.31.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.32.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.33.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	2.430,00	29.160,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.34.00.00 - 1104	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00

25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente													
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.35.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,63	584,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.36.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,33	30.833,37	370.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.40.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.47.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,63	584,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.93.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,63	584,00
05.001.12.361.0005.2.007.4.4.90.52.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.1.90.04.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.001.12.367.0005.2.041.3.3.90.36.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
05.001.12.367.0005.2.041.3.3.90.30.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
05.001.12.367.0005.2.041.3.3.90.39.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.1.90.11.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	110.625,00	1.327.500,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.1.90.13.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.1.90.16.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
vinculados á educação- Exercício Corrente													
05.001.12.361.0007.2.008.3.1.90.94.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.1.91.13.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.14.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,63	584,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.33.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37	4.300.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.4.4.90.52.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00

05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.34.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.30.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.39.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	23.748,25	284.979,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.1.90.04.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.11.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.13.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.94.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.91.13.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.14.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.32.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.33.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.34.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.36.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.93.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
05.002.12.365.0006.2.009.4.4.90.52.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	183.600,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.40.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	8.010,00	96.120,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.1.90.04.00.00 - 1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.4.4.90.51.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.12.243.0008.6.015.3.3.90.32.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.32.00.00 - 1107	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	108.393,75	1.300.725,00

Salário Educação - Exercício Corrente													
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	9.720,00	116.640,00
05.001.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
05.001.12.367.0005.2.041.3.3.90.32.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.33.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,37	850.000,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
													R$ 1,00
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Corrente													
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.30.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.39.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	4.860,00	58.320,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.32.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
05.002.12.365.0006.2.009.3.3.90.30.00.00 - 1107 Salário Educação - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.001.12.361.0007.2.008.3.3.90.33.00.00 - 1132 PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,63	1.529.000,00
06.001.10.301.0011.2.035.3.3.90.14.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
06.001.10.301.0011.2.035.3.3.90.33.00.00 -	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
06.001.10.301.0011.2.035.4.4.90.52.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	4.320,00
06.001.10.301.0011.2.035.3.3.90.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
06.001.10.301.0011.2.035.3.3.90.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	8.640,00
06.001.10.301.0011.1.003.4.4.90.51.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.10.301.0011.1.003.4.4.90.61.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.1.90.11.00.00 -	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,33	245.833,37	2.950.000,00
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
06.001.10.301.0011.2.018.3.1.90.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,83	5.855,87	70.270,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.1.90.16.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
													R$ 1,00
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06.001.10.301.0011.2.018.3.1.90.94.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00

06.001.10.301.0011.2.018.3.1.91.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,67	24.141,63	289.700,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.50.43.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.14.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.33.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.35.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,63	584,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.36.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.47.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,67	48,63	584,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.93.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
06.001.10.301.0011.2.018.4.4.90.52.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.34.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,67	8.166,63	98.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	32.400,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.3.90.40.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
06.001.10.301.0011.2.018.3.1.90.04.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,67	1.766,63	21.200,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.11.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,67	841.666,63	10.100.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.16.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,67	104.166,63	1.250.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.94.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.91.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.50.43.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.71.70.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00

Exercício Corrente													
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.72.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,33	114.583,37	1.375.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.72.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	77.500,00	930.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.14.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.32.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.33.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.34.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.36.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.93.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.4.4.90.52.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
													R$ 1,00
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.50.85.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.50.85.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.40.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.04.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,37	1.900.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.1.90.11.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	91.500,00	1.098.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.1.90.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,42	6.996,38	83.957,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.1.90.16.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,63	95.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.1.90.94.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.1.91.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,58	7.386,62	88.639,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.50.43.00.00 - 1303	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.71.70.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,67	101.666,63	1.220.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.72.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.72.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.14.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
													R$ 1,00
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
29/00 - 15%) - Exercício Corrente													
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.33.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.34.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,67	391.666,63	4.700.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.36.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.4.4.90.52.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,33	223.333,37	2.680.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.40.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.1.90.04.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.11.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.16.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.94.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,67	291,63	3.500,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.91.13.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	4.442,50	53.310,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.50.43.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.14.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	270,00	3.240,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Estado do PR													
Exercício: 2025													

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.33.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,92	288,88	3.467,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.36.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.4.4.90.52.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.34.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,63	38.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.39.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.40.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.04.00.00 - 1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.30.00.00 - 1352 PESF -Incentivo Estadual ao PSF	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,44	1.778,49	21.341,33
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.39.00.00 - 1352 PESF -Incentivo Estadual ao PSF	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,63	35.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.71.70.00.00 - 1370 Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.71.70.00.00 - 1370 Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,63	275.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.72.39.00.00 - 1370 Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1370 Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	372.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.4.4.90.52.00.00 - 1376 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Repasse Estadual	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.11.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.13.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.16.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.91.13.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.50.43.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.14.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.36.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.30.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.39.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.40.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.04.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

06.001.10.302.0011.2.017.3.1.90.11.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.30.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,17	10.243,13	122.918,00
06.001.10.302.0011.2.017.3.3.90.39.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.11.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,17	32.539,13	390.470,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.13.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Serviços Publicos de Saúde													
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.50.43.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.14.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.30.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	1.926,00	23.112,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.39.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.3.90.40.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.04.00.00 - 1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00 - 1501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
04.003.28.846.0000.2.038.3.3.91.97.00.00 - 1501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,33	120.833,37	1.450.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.4.4.90.52.00.00 - 1501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.15.451.0026.1.005.4.4.90.51.00.00 - 1501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	2.200.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.39.00.00 - 1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	71.190,00	854.280,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.1.90.04.00.00 - 1507 COSIP	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.1.90.11.00.00 - 1507 COSIP	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,33	15.833,37	190.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.1.90.13.00.00 - 1507 COSIP	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.1.90.16.00.0	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
0 - 1507 COSIP													
07.001.15.452.0021.2.029.3.1.90.94.00.00 - 1507 COSIP	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.1.91.13.00.00 - 1507 COSIP	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.4.4.90.52.00.00 - 1507 COSIP	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.3.90.34.00.00 - 1507 COSIP	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.3.90.30.00.00 - 1507 COSIP	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,67	28.326,63	339.920,00
07.001.15.452.0021.2.029.3.3.90.39.00.00 - 1507 COSIP	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,63	3.800.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1507 COSIP	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.36.00.00 - 1509 Gerenciamento do Transito	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.4.4.90.52.00.00 - 1509 Gerenciamento do Transito	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.30.00.00 - 1509 Gerenciamento do Transito	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,67	7.541,63	90.500,00
10.001.06.182.0018.2.026.3.3.90.39.00.00 - 1509 Gerenciamento do Transito	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	135.600,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.04.122.0004.2.006.4.4.90.52.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.30.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
04.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.40.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,67	75.846,63	910.160,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.39.00.00 - 1510 Taxa de Poder de Policia	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	5.447,50	65.370,00
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.39.00.00 - 1511 Taxa de Prestação de serviços	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,30	55.364,27	664.371,57
12.001.18.542.0014.2.022.3.3.90.30.00.00 - 1511 Taxa de Prestação de serviços	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,18	52.782,14	633.386,12
07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.30.00.00 - 1512 CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	59.100,00

07.001.15.452.0020.2.028.3.3.90.39.00.00 - 1512 CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.001.15.451.0026.1.005.4.4.90.51.00.0	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,63	6.500.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1617 OPERAÇÃO DE CREDITO													
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.50.43.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.4.4.50.42.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.4.4.90.52.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,63	44.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.4.4.90.61.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.30.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.39.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08.002.08.243.0016.6.024.3.3.90.40.00.00 - 1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
08.005.08.241.0015.1.009.4.4.90.51.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.005.08.241.0015.1.009.4.4.90.52.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
08.005.08.241.0015.1.009.4.4.90.61.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.14.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,63	17.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.1.90.04.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,30	37.693,36	452.319,66
08.005.08.241.0015.2.040.3.1.90.11.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.1.90.13.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,58	8.212,62	98.551,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.1.90.94.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
08.005.08.241.0015.2.040.3.1.91.13.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.40.41.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.50.43.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,63	6.500.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.32.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63	380.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.33.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.35.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	2.880,00	34.560,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.36.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.4.4.50.42.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.899,94	666.900,00	8.002.799,34
08.005.08.241.0015.2.040.4.4.90.52.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.34.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.30.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.39.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,83	41.195,87	494.350,00
08.005.08.241.0015.2.040.3.3.90.40.00.00 - 1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.11.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.14.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.36.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,20	694,21	8.330,41

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)													
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.40.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,37	22.000,00

08.001.08.244.0015.2.023.4.4.90.52.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,33	1.458,37	17.500,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,83	9.197,87	110.374,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.14.00.00 - 1936 COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.33.00.00 - 1936 COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1936 COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1936 COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,01	166,03	1.992,14
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.36.00.00 - 1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único -	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Portaria MDS 113/2015													
08.001.08.244.0015.2.023.4.4.90.52.00.00 - 1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.30.00.00 - 1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	5.119,25	61.431,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,54	5.666,51	67.998,45
08.001.08.244.0015.2.023.3.1.90.11.00.00 - 1941 Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.30.00.0	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
0 - 1941 Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
08.001.08.244.0015.2.023.3.3.90.39.00.00 - 1941 Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,42	4.164,38	49.973,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.1.90.04.00.00 - 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,52	139.811,46	1.677.738,18
06.001.10.305.0012.2.020.3.1.90.04.00.00 - 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.30.00.00 - 1195 Recursos Fundo a Fundo Estadual para Custeio	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
06.001.10.301.0011.2.019.3.3.90.39.00.00 - 1195 Recursos Fundo a Fundo Estadual para Custeio	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Totais	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,57	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.653,5	23.054.651,9	276.655.841,21

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL 21/01/2025 - 08:47:43

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Contador	Prefeito	Secretário(a) de Administração

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
40.001.09.272.0101.2.102.3.1.90.11.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.1.90.91.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.1.90.94.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.1.91.13.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,63	56.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.14.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.30.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.33.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.35.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.36.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.39.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,33	17.083,37	205.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.40.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.47.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.91.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.3.3.90.93.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
40.001.09.272.0101.2.102.4.4.90.52.00.00 - 100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
40.002.09.272.0100.2.101.4.5.90.63.00.00 - 2040 Regime Próprio de Previdência	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

R$ 1,00

Fonte de Recurso	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Social - Exercício Corrente													
40.002.09.272.0100.2.101.3.3.90.08.00.00 - 2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
40.002.09.272.0100.2.101.3.1.90.91.00.00 - 2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
40.002.09.272.0100.2.101.3.1.90.03.00.00 - 2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
40.002.09.272.0100.2.101.3.1.90.01.00.00 - 2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,67	1.416.666,63	17.000.000,00
40.002.99.997.9999.9.999.9.9.99.99.00.00 - 2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,22	453.516,17	5.442.194,59
40.002.09.272.0100.2.101.3.3.90.86.00.00 - 2551 Compensação entre Regimes previdenciários	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Totais	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,20	2.574.516,39	30.894.194,59

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL 21/01/2025 - 08:49:36

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES	***RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI***	***FRANCIELLI MASCHIO***
Diretora Presidente	Diretor Executivo	Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1000 Recursos Ordinários (Livres)	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,84	11.005.886,68	132.070.641,92
1007 Receita de Ortoga p/o Fundo de Habitação	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
1041 Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa dinheiro Direto na Escola (PDDE)	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,04	126,06	1.512,50
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE)	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,67	79.166,63	950.000,00
1043 Transferência de Recurso do FNDE referente ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,33	19.583,37	235.000,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,85	154.394,83	1.852.738,18
1101 FUNDEB 70%- Fundeb mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A da CF	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,83	3.541.035,87	42.492.430,00
1102 FUNDEB 30%-/FUNDEB máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,83	125.630,87	1.507.570,00
1103 5% Sobre Transferências Constitucionais- Exercício Corrente	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,76	510.845,89	6.130.149,25
1104 25% Sobre demais impostos vinculados á educação- Exercício Corrente	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,66	1.451.740,31	17.420.887,57
1107 Salário Educação - Exercício Corrente	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	282.723,75	3.392.685,00
1132 PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,67	127.416,63	1.529.000,00
1195 Recursos Fundo a Fundo Estadual para Custeio	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
1303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,57	2.335.126,50	28.021.518,77
1352 PESF -Incentivo Estadual ao PSF	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,11	4.695,12	56.341,33
1370 Fundo a Fundo Estadual - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,33	54.333,37	652.000,00
1376 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Repasse Estadual	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1494 Bloco de custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,34	475.708,26	5.708.500,00
1501 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,37	1.600.000,00
1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e patrimoniais não Previdenciárias	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,33	254.523,37	3.054.280,00
1507 COSIP	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,67	401.166,63	4.814.000,00
1509 Gerenciamento do Transito	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,67	25.091,63	301.100,00
1510 Taxa de Poder de Policia	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,84	172.960,76	2.075.530,00
1511 Taxa de Prestação de serviços	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,48	108.146,41	1.297.757,69
1512 CIDE (lei 10866/04, art. 1º B)	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	4.925,00	59.100,00
1617 OPERAÇÃO DE CREDITO	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,67	541.666,63	6.500.000,00
1880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
1900 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	16.800.000,00
1934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(SUAS)	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,03	15.642,08	187.704,41

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1936 COMPONENTE PARA QUALLIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,01	416,03	4.992,14
1940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,79	11.785,76	141.429,45
1941 Bloco Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,08	8.331,12	99.973,00
Totais	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,82	23.627.236,19	283.526.841,21

21/01/2025 - 08:48:30

SINTIA SUZANA BORATO CARSTENS	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Contador	Secretário(a) de Administração	Prefeito

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUN. DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Estado do PR

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

R$ 1,00

Fonte de Recurso	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,55	2.331.099,54	27.973.194,59
2551 Compensação entre Regimes previdenciários	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.800.000,00
Totais	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,55	2.481.099,54	29.773.194,59

21/01/2025 - 08:53:51

FRANCIELLI MASCHIO	***RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI***	***RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI***
Contadora	Tesoureiro	Diretor Executivo
ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES		
Diretora Presidente		

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:B5E485FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.495.640,00	68.687.811,52	5.502.051,49	49.618.414,54	19.069.396,98	8.805.840,22	44.969.925,78	23.717.885,74	43.609.829,15	4.648.488,76
DESPESAS CORRENTES	37.644.690,00	49.638.880,23	6.006.749,10	39.710.217,00	9.928.663,23	7.430.471,43	39.530.225,62	10.108.654,61	38.229.331,89	179.991,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.401.271,80	21.201.705,75	3.638.784,68	17.995.638,57	3.206.067,18	3.638.784,68	17.995.638,57	3.206.067,18	17.937.801,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	980.000,00	980.000,00	104.486,23	635.619,96	344.380,04	104.486,23	635.619,96	344.380,04	635.349,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.263.418,20	27.457.174,48	2.263.478,19	21.078.958,47	6.378.216,01	3.687.200,52	20.898.967,09	6.558.207,39	19.656.179,96	179.991,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.450.950,00	18.648.931,29	(504.697,61)	9.908.197,54	8.740.733,75	1.375.368,79	5.439.700,16	13.209.231,13	5.380.497,26	4.468.497,38
INVESTIMENTOS	1.150.950,00	17.348.931,29	(689.207,76)	8.849.758,26	8.499.173,03	1.190.858,64	4.381.260,88	12.967.670,41	4.322.057,98	4.468.497,38
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.300.000,00	184.510,15	1.058.439,28	241.560,72	184.510,15	1.058.439,28	241.560,72	1.058.439,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	1.874.189,79	2.579.054,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.997.640,00	73.267.011,52	6.001.123,60	52.323.424,75	20.943.586,77	9.304.912,33	47.674.935,99	25.592.075,53	46.188.883,54	4.648.488,76

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.997.640,00	73.267.011,52	6.001.123,60	52.323.424,75	20.943.586,77	9.304.912,33	47.674.935,99	25.592.075,53	46.188.883,54	4.648.488,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.802.102,19	0,00	0,00	498.313,46	330.585,95	(330.585,95)	1.816.638,40	(330.585,95)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.997.640,00	73.267.011,52	9.803.225,79	52.323.424,75	20.943.586,77	9.803.225,79	48.005.521,94	25.261.489,58	48.005.521,94	4.317.902,81
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 15:00										

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22679454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS CORRENTES (I)	3.362.000,00	4.439.200,00	499.072,11	2.705.010,21	1.734.189,79	499.072,11	2.705.010,21	1.734.189,79	2.579.054,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.962.000,00	3.189.200,00	499.072,11	2.705.010,21	484.189,79	499.072,11	2.705.010,21	484.189,79	2.579.054,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	1.874.189,79	2.579.054,39	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	1.874.189,79	2.579.054,39	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6B6F17A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	847.386,36	0,00	707.813,80	0,00	0,00	0,00	139.572,56	41.407,99	26.266,70	98.164,57
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	847.386,36	0,00	707.813,80	0,00	0,00	0,00	139.572,56	41.407,99	26.266,70	98.164,57

CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	454,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454,08	599,50	0,00	(145,42)
Programa Caminho da Escola 2016 Onibus Rural Escolar	70.637,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.637,43	469.029,50	0,00	(398.392,07)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.574.445,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.445,14	403.655,07	0,00	1.170.790,07
Convênio Iluminação Pública - nº. 469/2023 - SECID	122,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,15	0,00	0,00	122,15
Convênio nº. 644/2023 - SECID - Maria Clara Brandão	417,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,87	302.631,15	0,00	(302.213,28)
Convênio nº. 581/2023 - SECID - SIT 61503 - Pavimentação do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393.671,39	0,00	(1.393.671,39)
CONVÊNIO MINISTÉRIO AGRICULTURA - 050858/2023	5.978,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.978,78	0,00	0,00	5.978,78
Pavimentação Asfáltica Rua Avelino afonso Ribas	226.245,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.245,80	210.994,76	0,00	15.251,04
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Calcário	13.785,83	0,00	13.785,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	337,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,62	2.205,62	0,00	(1.868,00)
CONSTRUÇAO DE CRECHE INFANCIA FELIZ	135.449,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.449,55	0,00	0,00	135.449,55
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	24.661,45	0,00	13.420,22	0,00	0,00	0,00	11.241,23	0,00	0,00	11.241,23
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	(57.843,42)	0,00	381,37	0,00	0,00	0,00	(58.224,79)	0,00	0,00	(58.224,79)
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 -	17.277,82	0,00	17.159,90	0,00	0,00	0,00	117,92	0,00	0,00	117,92
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -	2.484,95	0,00	2.459,00	0,00	0,00	0,00	25,95	0,00	0,00	25,95
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	4.224,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.224,07	0,00	0,00	4.224,07
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	461.320,53	0,00	149.752,46	0,00	0,00	0,00	311.568,07	38.111,36	0,00	273.456,71
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	2.078,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.078,61	0,00	0,00	2.078,61
Transferências da Política Nacional Aldir	75.480,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.480,96	0,00	0,00	75.480,96
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	97.738,33	0,00	96.115,59	0,00	0,00	0,00	1.622,74	1.622,74	0,00	0,00
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.732.715,83	0,00	14.223,40	0,00	0,00	0,00	1.718.492,43	68.465,55	0,00	1.650.026,88
Retenções em Caráter Consignatário	218.793,00	0,00	0,00	0,00	235.786,51	0,00	(16.993,51)	0,00	0,00	(16.993,51)
OPERAÇÃO CRÉDITO ASFALTO	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
Fundeb 60%	56.779,01	0,00	56.779,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Paviementação/ Terreno	705,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	705,64	1.412.179,01	0,00	(1.411.473,37)
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.465,87	0,00	10.043,49	0,00	0,00	0,00	12.422,38	12.422,38	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	83.544,25	904,63	77.210,31	0,00	0,00	0,00	5.429,31	5.429,31	0,00	0,00
Salário-Educação	7.630,30	0,00	7.350,49	0,00	0,00	0,00	279,81	269,60	0,00	10,21
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	859.294,08	0,00	184.060,09	0,00	0,00	0,00	675.233,99	74.059,36	0,00	601.174,63
Atenção Básica	7.745,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,76	0,00	0,00	7.745,76
CONVÊNIO ÁGUASPARANÁ - CAMINHÃO RECICLAGEM	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00	0,00	0,12

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Gestão do SUS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	3.379,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.379,36	0,00	0,00	3.379,36
Receitas de Alienações de Ativos	351,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,68	0,00	0,00	351,68
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	51.628,75	0,00	47.423,03	0,00	0,00	0,00	4.205,72	0,00	0,00	4.205,72
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	1.447.213,98	0,00	363,00	0,00	0,00	0,00	1.446.850,98	210.739,47	0,00	1.236.111,51
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
PROGRAMA FORTALECIMENTO CONSELHO TUTELAR	5.035,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.035,18	0,00	0,00	5.035,18
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade	2.951,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.951,55	0,00	0,00	2.951,55
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	141.454,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.454,31	945,00	0,00	140.509,31
Veiculo Assistência Social	25.999,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.999,27	0,00	0,00	25.999,27
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	12.854,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.854,17	0,00	0,00	12.854,17
Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.050,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,33	0,00	0,00	2.050,33
Transporte Escolar	52.425,89	10,00	24.740,35	0,00	0,00	0,00	27.675,54	50,00	0,00	27.625,54
Taxas - Prestação de Serviços	83.012,35	0,00	62.971,11	0,00	0,00	0,00	20.041,24	0,00	0,00	20.041,24
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.623.328,26	914,63	778.238,65	0,00	235.786,51	0,00	6.608.388,47	4.607.080,77	0,00	2.001.307,70
TOTAL (III) = (I + II)	8.470.714,62	914,63	1.486.052,45	0,00	235.786,51	0,00	6.747.961,03	4.648.488,76	26.266,70	2.099.472,27

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:22450ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	47.054.270,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 15:12											

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E7001A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.576.214,97	20.700.648,78	0,00
Pessoal Ativo	1.701.568,58	1.690.659,82	1.589.135,76	1.612.035,15	1.588.830,71	1.611.527,80	2.087.860,19	1.554.304,92	1.569.990,72	1.556.878,34	1.561.641,82	2.576.214,97	20.700.648,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.398.396,68	1.373.973,41	1.311.008,52	1.336.049,07	1.312.279,49	1.329.380,30	1.807.849,18	1.279.840,73	1.296.288,72	1.284.735,73	1.289.607,51	2.203.101,63	17.222.510,97	0,00
Obrigações Patronais	303.171,90	316.686,41	278.127,24	275.986,08	276.551,22	282.147,50	280.011,01	274.464,19	273.702,00	272.142,61	272.034,31	373.113,34	3.478.137,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	74.393,78	8.299,99	0,00	84.388,74	494.156,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.895,96	8.299,99	0,00	0,00	28.195,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	48.828,30	57.292,92	51.839,83	50.931,28	64.357,73	53.823,44	54.497,82	0,00	0,00	84.388,74	465.960,06	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.701.568,58	1.690.659,82	1.540.307,46	1.554.742,23	1.536.990,88	1.560.596,52	2.023.502,46	1.500.481,48	1.495.596,94	1.548.578,35	1.561.641,82	2.491.826,23	20.206.492,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.054.270,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.094.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	395.360,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	45.564.910,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.206.492,77	44,35%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.605.051,46	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.374.798,89	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.144.546,32	48,6%

Entidades:

Município de Campo do Tenente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:835E3713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.495.640,00	68.687.811,52	5.502.051,49	49.618.414,54	94,83	19.069.396,98	8.805.840,22	44.969.925,78	94,33	23.717.885,74	4.648.488,76
LEGISLATIVA	2.053.500,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00	0,00	0,00	2.053.500,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.029.860,00	7.310.002,05	1.111.711,39	5.778.874,47	11,04	1.531.127,58	1.383.621,24	5.740.413,15	12,04	1.569.588,90	38.461,32
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00	244,97	0,00	9.755,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.958.640,00	2.997.282,13	424.366,71	2.645.187,29	5,06	352.094,84	506.322,63	2.395.294,93	5,02	601.987,20	249.892,36
SAÚDE	8.871.780,00	15.851.708,68	1.667.369,87	12.778.730,97	24,42	3.072.977,71	2.056.098,25	12.292.452,33	25,78	3.559.256,35	486.278,64
EDUCAÇÃO	10.442.660,00	15.086.609,41	1.945.751,75	12.577.281,20	24,04	2.509.328,21	2.182.748,58	12.045.311,90	25,27	3.041.297,51	531.969,30
CULTURA	289.340,00	515.505,94	58.159,20	201.354,61	0,38	314.151,33	54.290,77	187.481,25	0,39	328.024,69	13.873,36
URBANISMO	6.463.330,00	19.199.735,73	(226.535,75)	11.907.606,28	22,76	7.292.129,45	2.028.068,30	8.581.112,50	18,00	10.618.623,23	3.326.493,78
HABITAÇÃO	58.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	737.880,00	1.076.880,00	25.385,63	761.198,30	1,45	315.681,70	30.687,01	761.198,30	1,60	315.681,70	0,00
AGRICULTURA	645.180,00	1.314.051,78	192.653,10	1.064.736,39	2,03	249.315,39	256.008,65	1.063.216,39	2,23	250.835,39	1.520,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00	0,00	0,00	225.065,80	0,00
DESPORTO E LAZER	235.470,00	294.470,00	14.193,21	209.140,82	0,40	85.329,18	18.998,41	209.140,82	0,44	85.329,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.280.000,00	2.280.000,00	288.996,38	1.694.059,24	3,24	585.940,76	288.996,38	1.694.059,24	3,55	585.940,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	5,17	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	5,67	1.874.189,79	0,00
TOTAL III = (I +	43.997.640,00	73.267.011,52	6.001.123,60	52.323.424,75	100,00	20.943.586,77	9.304.912,33	47.674.935,99	100,00	25.592.075,53	4.648.488,76

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED6141AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	5,17	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	5,67	1.874.189,79	0,00
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.682.000,00	1.620.000,00	55.843,19	327.309,42	0,63	1.292.690,58	55.843,19	327.309,42	0,69	1.292.690,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.640.000,00	1.578.000,00	52.393,26	309.892,10	0,59	1.268.107,90	52.393,26	309.892,10	0,65	1.268.107,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	42.000,00	42.000,00	3.449,93	17.417,32	0,03	24.582,68	3.449,93	17.417,32	0,04	24.582,68	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	11.537,51	69.300,50	0,13	20.699,50	11.537,51	69.300,50	0,15	20.699,50	0,00

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	11.537,51	69.300,50	0,13	20.699,50	11.537,51	69.300,50	0,15	20.699,50	0,00
SAÚDE	260.000,00	636.000,00	92.785,74	573.538,41	1,10	62.461,59	92.785,74	573.538,41	1,20	62.461,59	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00	626.000,00	92.785,74	573.538,41	1,10	52.461,59	92.785,74	573.538,41	1,20	52.461,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	896.000,00	1.659.200,00	284.413,48	1.449.779,74	2,77	209.420,26	284.413,48	1.449.779,74	3,04	209.420,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	556.000,00	1.206.200,00	198.213,86	1.156.255,41	2,21	49.944,59	198.213,86	1.156.255,41	2,43	49.944,59	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	340.000,00	453.000,00	86.199,62	293.524,33	0,56	159.475,67	86.199,62	293.524,33	0,62	159.475,67	0,00
CULTURA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	48.168,04	253.419,13	0,48	46.580,87	48.168,04	253.419,13	0,53	46.580,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	48.168,04	253.419,13	0,48	46.580,87	48.168,04	253.419,13	0,53	46.580,87	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	1.205,93	6.079,12	0,01	15.920,88	1.205,93	6.079,12	0,01	15.920,88	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	22.000,00	22.000,00	1.205,93	6.079,12	0,01	15.920,88	1.205,93	6.079,12	0,01	15.920,88	0,00
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	5.118,22	25.583,89	0,05	4.416,11	5.118,22	25.583,89	0,05	4.416,11	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	5.118,22	25.583,89	0,05	4.416,11	5.118,22	25.583,89	0,05	4.416,11	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
TOTAL (I) =	3.502.000,00	4.579.200,00	499.072,11	2.705.010,21	100,00	1.874.189,79	499.072,11	2.705.010,21	100,00	1.874.189,79	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B27C5FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.154.872,34	4.300.640,90	3.619.820,46	3.882.483,83	4.251.747,08	5.587.525,96	4.338.104,81	4.083.237,08	4.474.261,61	3.793.363,95	4.045.588,43	6.414.216,43	52.945.862,88	68.895.235,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.907,14	345.315,78	290.183,09	336.709,86	522.969,94	308.589,95	357.593,72	263.674,45	463.021,67	311.780,14	292.725,22	484.281,20	4.275.752,16	4.852.000,00
IPTU	19.432,96	41.935,70	22.743,16	47.599,29	200.069,21	38.816,78	37.419,80	16.804,63	11.261,96	14.800,96	8.750,43	8.387,63	468.022,51	819.000,00
ISS	146.953,26	114.164,61	123.873,08	142.293,88	132.768,04	134.560,99	146.293,46	145.219,22	145.547,72	161.538,43	188.202,99	190.562,63	1.771.978,31	1.641.000,00
ITBI	14.068,30	37.401,30	4.536,60	12.012,00	7.580,00	9.530,07	19.722,08	4.335,84	2.160,00	9.039,10	1.369,46	13.790,00	135.544,75	478.000,00
IRRF	72.039,80	91.434,32	83.905,96	93.096,51	92.941,52	88.599,04	91.981,38	92.628,37	84.736,25	101.925,39	91.752,66	177.662,37	1.162.703,57	827.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.412,82	60.379,85	55.124,29	41.708,18	89.611,17	37.083,07	62.177,00	4.686,39	219.315,74	24.476,26	2.649,68	93.878,57	737.503,02	1.087.000,00
Contribuições	27.350,46	21.006,85	57.366,00	19.788,19	31.204,35	78.837,84	11.962,15	43.876,84	0,00	60.765,53	36.340,58	37.275,81	425.774,60	517.000,00
Receita patrimonial	67.554,16	70.962,63	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	91.912,49	946.764,17	335.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	67.554,16	70.962,63	90.236,28	92.991,26	61.886,29	125.039,33	69.299,08	47.268,44	81.794,21	47.576,88	100.243,12	91.912,49	946.764,17	335.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.280,66	5.426,53	5.673,28	25.552,80	12.313,70	52.255,40	81.475,83	110.209,05	30.190,70	26.731,15	32.693,10	28.614,92	415.417,12	310.515,60
Transferências correntes	3.752.486,08	3.849.869,50	3.175.090,91	3.406.826,42	3.619.817,90	4.864.178,81	3.777.675,22	3.616.488,48	3.920.482,88	3.356.849,08	3.582.911,76	5.693.354,28	46.616.031,32	62.381.719,45
Cota parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.015,35	1.538.514,26	1.652.107,79	1.788.565,20	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.226.894,12	22.465.674,25
Cota parte do ICMS	813.897,67	739.597,59	790.335,63	952.817,82	787.148,12	813.872,12	971.357,33	830.902,21	899.985,82	1.012.351,73	855.298,77	1.080.727,97	10.548.292,78	15.857.000,00
Cota parte do IPVA	380.934,10	163.483,58	136.978,41	111.288,60	118.364,57	39.991,41	38.450,35	22.655,95	25.561,96	30.836,29	26.814,81	28.202,43	1.123.562,46	3.090.000,00
Cota parte do ITR	3.090,04	55,56	3.049,59	4.241,14	3.375,08	10.657,94	475,22	0,00	3.963,86	155.894,51	6.029,94	5.433,75	196.266,63	330.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.229,28	10.639,00	12.498,88	10.809,02	11.376,86	14.295,81	12.636,27	17.101,10	18.667,57	12.673,97	14.074,87	16.523,92	161.526,55	450.000,00
Transferências do FUNDEB	807.839,45	652.245,00	574.475,73	611.195,39	688.054,17	579.692,84	611.035,56	592.382,58	559.013,21	658.041,82	606.865,01	720.677,30	7.661.518,06	8.161.150,00
Outras transferências correntes	249.155,91	261.437,27	396.890,02	398.459,10	472.984,84	1.753.560,90	355.155,29	753.022,21	954.944,42	267.167,05	512.321,52	1.322.872,19	7.697.970,72	12.027.895,20

Outras receitas correntes	4.293,84	8.059,61	1.270,90	615,30	3.554,90	158.624,63	40.098,81	1.719,82	(21.227,85)	(10.338,83)	674,65	78.777,73	266.123,51	499.000,00
DEDUÇÕES (II)	539.098,09	587.237,40	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	5.891.592,76	6.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	539.098,09	587.237,40	440.744,95	479.393,67	491.699,78	506.184,96	418.720,47	454.216,69	418.497,77	486.327,97	492.744,97	576.726,04	5.891.592,76	6.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	5.081.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.837.490,39	47.054.270,12	62.339.235,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.094.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.615.774,25	3.713.403,50	3.179.075,51	3.403.090,16	3.760.047,30	3.987.341,00	3.919.384,34	3.629.020,39	4.055.763,84	3.307.035,98	3.552.843,46	5.837.490,39	45.960.270,12	62.339.235,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	36.712,00	33.888,00	33.888,00	33.888,00	25.416,00	25.416,00	0,00	59.304,00	395.360,00	2.741.930,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.579.062,25	3.676.691,50	3.142.363,51	3.366.378,16	3.723.335,30	3.953.453,00	3.885.496,34	3.595.132,39	4.030.347,84	3.281.619,98	3.552.843,46	5.778.186,39	45.564.910,12	59.597.305,05
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 15:03														

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:15BB35A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**545.159,23**	**527.561,73**	**17.597,50**	**0,00**	**0,00**	**454.026,68**	**209.670,58**	**208.755,95**	**244.356,10**	**914,63**	**914,63**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**545.159,23**	**527.561,73**	**17.597,50**	**0,00**	**0,00**	**454.026,68**	**209.670,58**	**208.755,95**	**244.356,10**	**914,63**	**914,63**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.511,09	13.357,34	153,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	112.294,73	107.848,58	4.446,15	0,00	0,00	107.859,72	25.592,62	25.592,62	82.267,10	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	117.625,75	115.015,90	2.609,85	0,00	0,00	145.644,45	78.440,50	78.440,50	67.203,95	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	60.219,12	59.636,70	582,42	0,00	0,00	97.291,52	63.299,57	62.384,94	33.991,95	914,63	914,63
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	38.579,34	28.780,27	9.799,07	0,00	0,00	37.311,20	20.395,32	20.395,32	16.915,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	147.641,63	147.635,37	6,26	0,00	0,00	54.682,19	17.377,59	17.377,59	37.304,60	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	47.732,65	47.732,65	0,00	0,00	0,00	10.968,38	4.564,98	4.564,98	6.403,40	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	7.554,92	7.554,92	0,00	0,00	0,00	269,22	0,00	0,00	269,22	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**221.068,14**	**221.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Campo do Tenente	**0,00**	**221.068,14**	**221.068,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	7.454,61	7.454,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	18.622,58	18.622,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	45.524,89	45.524,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	110.042,09	110.042,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	7.134,64	7.134,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	0,00	27.920,29	27.920,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.344,35	2.344,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	0,00	2.024,69	2.024,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**0,00**	**766.227,37**	**748.629,87**	**17.597,50**	**0,00**	**0,00**	**454.026,68**	**209.670,58**	**208.755,95**	**244.356,10**	**914,63**	**914,63**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2025 15:05												

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ADCCF4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.013.655,85	0,00	0,00	7.557,20	0,00	0,00	1.006.098,65	1.006.098,65	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.013.655,85	0,00	0,00	7.557,20	0,00	0,00	1.006.098,65	1.006.098,65	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.013.655,85	0,00	0,00	7.557,20	0,00	0,00	1.006.098,65	1.006.098,65	0,00	0,00

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:7701193C

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	194.632,79	196.153,69	196.093,79	217.420,12	192.053,54	256.546,78	223.719,14	208.694,24	191.276,65	193.835,74	212.492,73	301.738,09	2.584.657,30	0,00
Pessoal Ativo	194.632,79	196.153,69	196.093,79	217.420,12	192.053,54	256.546,78	223.719,14	208.694,24	191.276,65	193.835,74	212.492,73	301.738,09	2.584.657,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	178.562,20	179.957,52	179.902,57	179.686,05	196.814,24	240.356,97	206.797,73	192.577,87	175.483,17	177.945,83	195.971,31	278.033,33	2.382.088,79	0,00

Obrigações Patronais	16.070,59	16.196,17	16.191,22	37.734,07	(4.760,70)	16.189,81	16.921,41	16.116,37	15.793,48	15.889,91	16.521,42	23.704,76	202.568,51	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	194.632,79	196.153,69	196.093,79	217.420,12	192.053,54	256.546,78	223.719,14	208.694,24	191.276,65	193.835,74	212.492,73	301.738,09	2.584.657,30	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.770.788,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.326.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	109.094.772,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.584.657,30	2,37%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.545.686,34	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.218.402,02	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.891.117,70	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Candói		

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:125F5935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	112.770.788,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:BDE6E618

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - DESPESA FUNCAO

MUNICÍPIO DE CANDÓI											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	100,00	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	100,00	33.348.893,80	16.370.965,81
ESSENCIAL À JUSTIÇA	841.410,00	887.115,80	115.509,45	756.345,59	0,65	130.770,21	115.509,45	756.345,59	0,76	130.770,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO	14.353.100,00	21.349.985,32	3.078.779,06	14.460.072,89	12,44	6.889.912,43	2.911.433,05	13.511.115,00	13,53	7.838.870,32	948.957,89
SEGURANÇA PÚBLICA	633.000,00	756.672,55	82.394,84	731.435,13	0,63	25.237,42	141.033,49	664.989,87	0,67	91.682,68	66.445,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.063.800,00	3.464.003,09	347.652,28	2.496.164,47	2,15	967.838,62	427.052,38	2.072.221,13	2,07	1.391.781,96	423.943,34
SAÚDE	19.080.730,00	25.918.883,56	3.765.201,71	22.737.201,85	19,56	3.181.681,71	5.144.573,84	20.409.597,08	20,44	5.509.286,48	2.327.604,77
EDUCAÇÃO	25.529.500,00	34.533.274,80	6.751.950,37	32.432.965,73	27,90	2.100.309,07	6.173.534,05	28.732.701,82	28,77	5.800.572,98	3.700.263,91
CULTURA	875.000,00	3.205.852,62	724.663,38	2.920.510,27	2,51	285.342,35	532.205,56	2.698.612,48	2,70	507.240,14	221.897,79
URBANISMO	1.905.000,00	23.814.633,77	257.438,68	22.714.490,02	19,54	1.100.143,75	6.075.900,94	16.085.570,36	16,11	7.729.063,41	6.628.919,66
GESTÃO AMBIENTAL	2.262.000,00	2.904.972,10	274.433,41	2.602.195,95	2,24	302.776,15	459.270,19	2.359.443,43	2,36	545.528,67	242.752,52
AGRICULTURA	3.976.000,00	5.292.672,34	339.061,57	4.560.617,86	3,92	732.054,48	266.242,72	3.719.210,31	3,72	1.573.462,03	841.407,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	84.000,00	0,00	59.052,24	0,05	24.947,76	123,00	59.011,24	0,06	24.988,76	41,00
TRANSPORTE	3.191.100,00	9.744.521,82	1.149.847,97	8.959.394,56	7,71	785.127,26	1.668.891,73	8.178.985,54	8,19	1.565.536,28	780.409,02
DESPORTO E LAZER	590.000,00	885.856,95	43.126,03	811.488,59	0,70	74.368,36	126.884,29	623.165,49	0,62	262.691,46	188.323,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.339.360,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00	0,00	0,00	377.418,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I +	78.684.000,00	133.219.863,14	16.930.058,75	116.241.935,15	100,00	16.977.927,99	24.042.654,69	99.870.969,34	100,00	33.348.893,80	16.370.965,81

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A5E75B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.470.723,57	9.509.431,05	9.070.993,63	9.914.361,02	10.137.836,46	9.771.897,00	12.406.925,08	9.813.499,13	9.618.036,39	12.664.926,58	9.884.729,91	14.271.397,88	127.534.757,70	111.343.746,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.827,62	812.339,72	859.691,21	899.549,55	1.021.163,63	1.092.730,86	1.827.579,73	1.088.119,51	1.090.385,52	1.237.761,26	1.286.715,47	1.579.056,64	13.400.920,72	12.017.000,00
IPTU	26.015,62	19.205,23	30.053,48	60.022,43	83.509,67	216.791,31	756.507,63	78.786,78	89.437,49	96.997,90	73.210,74	68.457,28	1.598.995,56	1.457.000,00
ISS	250.103,75	264.203,72	288.689,93	356.269,45	397.544,64	412.299,09	376.263,41	418.397,17	362.737,23	429.845,81	520.429,25	507.170,86	4.583.954,31	4.062.000,00
ITBI	10.639,73	90.178,75	82.522,20	107.877,08	38.401,97	30.086,17	117.114,81	106.727,83	165.902,97	169.996,70	189.947,65	239.322,67	1.348.718,53	1.317.000,00
IRRF	245.034,99	347.313,54	373.232,31	284.345,20	425.541,87	350.080,85	348.159,34	363.261,70	365.295,95	403.382,30	398.009,42	648.324,71	4.551.982,18	3.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.033,53	91.438,48	85.193,29	91.035,39	76.165,48	83.473,44	229.534,54	120.946,03	107.011,88	137.538,55	105.118,41	115.781,12	1.317.270,14	1.231.000,00
Contribuições	74.618,80	81.349,04	82.505,02	85.428,06	84.851,54	84.864,31	75.950,34	82.248,72	75.052,56	79.217,29	80.688,40	81.065,04	967.839,12	847.000,00
Receita patrimonial	342.888,21	301.810,51	312.790,05	339.486,71	306.276,15	278.099,82	595.293,74	336.617,44	306.420,66	331.684,30	289.543,52	331.235,24	4.072.146,35	3.771.056,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	341.570,73	298.203,63	309.144,48	335.872,23	303.002,51	275.011,75	343.953,03	323.470,32	303.668,82	329.012,07	287.159,75	330.276,89	3.780.346,21	3.489.037,43
Outras Receitas Patrimoniais	1.317,48	3.606,88	3.645,57	3.614,48	3.273,64	3.088,07	251.340,71	13.147,12	2.751,84	2.672,23	2.383,77	958,35	291.800,14	282.019,27
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	79.366,20	2.811,00	2.537,00	1.319,00	2.754,00	3.745,00	3.126,00	1.816,00	3.232,00	1.896,00	3.732,00	106.334,20	70.000,00
Transferências correntes	9.444.785,84	8.230.294,66	7.810.263,17	8.580.035,24	8.720.304,99	7.976.848,23	9.899.305,40	8.300.029,73	8.135.885,67	10.947.460,31	8.222.771,04	12.270.195,16	108.538.179,44	94.154.669,14
Cota parte do FPM	2.478.899,38	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.033.139,51	2.602.511,41	4.198.194,55	32.047.531,50	29.020.000,00
Cota parte do ICMS	2.775.808,69	2.515.745,28	2.688.330,97	3.241.015,04	2.677.488,66	2.768.390,48	3.304.077,25	2.826.318,39	3.061.306,70	3.443.519,93	2.909.303,47	3.676.102,11	35.887.406,97	28.383.000,00
Cota parte do IPVA	1.193.594,13	427.059,52	438.156,10	385.539,20	351.556,26	129.192,40	120.496,94	97.334,29	86.814,73	91.223,03	57.607,04	85.716,56	3.464.290,20	3.304.000,00
Cota parte do ITR	257.925,27	63.841,71	71.982,86	73.753,21	44.361,04	22.300,64	41.380,11	30.637,29	199.356,10	3.505.557,48	316.751,81	249.754,14	4.877.601,66	4.567.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	34.359,98	35.736,25	41.983,58	36.307,36	38.214,73	48.019,42	42.445,04	57.442,31	62.704,09	42.571,71	47.277,26	55.503,65	542.565,38	420.000,00
Transferências do FUNDEB	1.527.997,67	1.253.538,89	1.104.075,41	1.172.602,16	1.321.417,06	1.114.102,02	1.174.339,09	1.138.490,29	1.074.358,36	1.264.679,70	1.166.323,78	1.385.057,82	14.696.982,25	14.420.000,00
Outras transferências correntes	1.176.200,72	563.687,16	1.364.296,49	1.474.141,79	1.723.076,82	1.141.330,29	2.232.901,26	1.815.766,44	1.220.768,96	566.768,95	1.122.996,27	2.619.866,33	17.021.801,48	14.040.669,14
Outras receitas correntes	2.603,10	4.270,92	2.933,18	7.324,46	3.921,15	336.599,78	5.050,87	3.357,73	8.475,98	65.571,42	3.115,48	6.113,80	449.337,87	482.020,94
DEDUÇÕES (II)	1.348.117,41	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	1.186.690,08	1.397.662,70	14.763.969,39	11.800.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.348.117,41	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	1.186.690,08	1.397.662,70	14.763.969,39	11.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.122.606,16	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	9.002.674,31	8.627.613,88	11.348.350,74	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	8.698.039,83	12.873.735,18	112.770.788,31	99.543.746,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	100.000,00	1.236.405,35	0,00	0,00	0,00	0,00	763.594,65	2.350.000,00	1.586.405,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.122.606,16	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	8.752.674,31	8.527.613,88	10.111.945,39	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	8.698.039,83	12.110.140,53	110.420.788,31	97.957.341,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	111.696,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	197.680,00	1.326.016,00	1.325.592,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	9.010.910,16	8.125.153,41	7.900.951,45	8.626.038,89	8.651.010,31	8.425.949,88	10.010.281,39	8.642.680,61	8.452.899,51	10.740.060,34	8.596.375,83	11.912.460,53	109.094.772,31	96.631.749,03

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:49B69CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(6º BIM-2024) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	**Saldo Total L=(e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**544.414,40**	**538.504,78**	**5.909,62**	**0,00**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**15.081.742,8**	**15.080.694,4**	**1.276.934,77**	**919.083,27**	**919.083,27**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**544.414,40**	**538.504,78**	**5.909,62**	**0,00**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**15.081.742,8**	**15.080.694,4**	**1.276.934,77**	**919.083,27**	**919.083,27**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	89.735,25	89.735,25	0,00	0,00	3.347,18	1.836,53	3.106,07	3.106,07	710,70	1.366,94	1.366,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.052,91	129.275,00	129.275,00	129.275,00	684,00	30.368,91	30.368,91
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	842,00	842,00	0,00	0,00	78.358,44	771.362,81	756.398,52	755.350,14	54.283,19	40.087,92	40.087,92
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.100,17	0,00	2.100,17	0,00	12.915,16	97.203,62	99.950,33	99.950,33	7.792,33	2.376,12	2.376,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	64.908,74	64.708,74	200,00	0,00	68.069,05	3.640.445,49	2.903.736,65	2.903.736,65	111.334,07	693.443,82	693.443,82
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	64.657,50	64.657,50	0,00	0,00	27.140,65	504.258,91	402.982,98	402.982,98	127.106,58	1.310,00	1.310,00
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	71.043,93	70.705,93	338,00	0,00	339.779,56	2.613.732,85	2.357.331,02	2.357.331,02	498.401,19	97.780,20	97.780,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.965,25	3.601,49	363,76	0,00	34.585,52	744.347,22	724.688,23	724.688,23	45.217,01	9.027,50	9.027,50
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	72.541,73	72.541,73	0,00	0,00	60.990,19	3.063.955,23	3.047.885,49	3.047.885,49	52.234,48	24.825,45	24.825,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	136.680,00	136.680,00	0,00	0,00	597.685,95	604.510,49	985.049,97	985.049,97	215.646,44	1.500,03	1.500,03
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.142,32	19.543,13	19.543,13	599,19	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	37.939,83	35.032,14	2.907,69	0,00	2.421.650,67	1.410.066,76	3.651.795,46	3.651.795,46	162.925,59	16.996,38	16.996,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,00**	**544.414,40**	**538.504,78**	**5.909,62**	**0,00**	**3.675.575,28**	**13.601.137,23**	**15.081.742,8**	**15.080.694,4**	**1.276.934,77**	**919.083,27**	**919.083,27**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:72E1E892

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º SEM-2024) - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
	01/2024	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

														(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.854.060,63	3.081.151,80	3.155.863,39	3.151.420,83	3.587.491,84	4.681.796,37	3.282.064,09	3.233.690,46	3.303.046,56	3.270.144,52	3.309.234,98	6.113.011,75	43.022.977,22	126.752,27
Pessoal Ativo	2.848.413,05	3.075.504,22	3.122.715,83	3.106.326,14	3.542.710,96	4.618.130,58	3.256.429,86	3.226.423,75	3.269.165,66	3.230.671,96	3.271.262,42	6.079.715,41	42.647.469,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.627.913,77	2.834.265,62	2.877.903,25	2.862.692,88	2.960.472,30	4.356.871,12	3.010.713,64	2.971.507,29	3.016.158,98	2.977.827,81	3.013.120,88	5.547.799,96	39.057.247,50	0,00
Obrigações Patronais	220.499,28	241.238,60	244.812,58	243.633,26	582.238,66	261.259,46	245.716,22	254.916,46	253.006,68	252.844,15	258.141,54	531.915,45	3.590.222,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	8.471,38	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	8.471,36	73.418,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	8.471,38	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	5.647,58	8.471,36	73.418,54	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	27.499,98	39.447,11	39.133,30	55.194,41	19.986,65	1.619,13	28.233,32	33.824,98	32.324,98	24.824,98	302.088,84	126.752,27
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(exceto elemento 34)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	167.485,63	154.331,08	158.041,24	118.647,59	80.862,35	249.446,47	167.009,47	137.233,98	150.146,17	171.717,14	166.032,39	637.835,53	2.358.789,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.358,19	36.945,29	38.731,33	37.177,37	71.951,75	80.541,98	35.476,58	16.577,80	12.420,59	13.193,61	42.723,10	480.744,15	913.841,74	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.720,42	6.806,98	0,00	17.830,78	42.360,00	4.286,07	11.781,99	104.786,24	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	117.615,94	117.385,79	117.604,97	81.470,22	8.910,60	145.194,97	122.153,62	120.656,18	119.894,80	116.163,53	116.160,50	145.309,39	1.328.520,51	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	2.511,50	0,00	1.704,94	0,00	0,00	1.989,10	2.572,29	0,00	0,00	0,00	2.862,72	0,00	11.640,55	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.686.575,00	2.926.820,72	2.997.822,15	3.032.773,24	3.506.629,49	4.432.349,90	3.115.054,62	3.096.456,48	3.152.900,39	3.098.427,38	3.143.202,59	5.475.176,22	40.664.188,18	126.752,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.770.788,31	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.326.016,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	109.094.772,31	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	40.790.940,45	37,39%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.911.177,05	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.965.618,20	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	53.020.059,34	48,6%
Entidades:		
Município de Candói		
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:14D0333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(2º SEM-2024) - DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE CANDÓI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2024 À 12/2024

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livre)	19.341.175,09	1.048,38	155.201,67	347.923,76	0,00	0,00	18.837.001,28	6.456.084,14	0,00	12.380.917,14
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	19.341.175,09	1.048,38	155.201,67	347.923,76	0,00	0,00	18.837.001,28	6.456.084,14	0,00	12.380.917,14
CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	376,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,09	0,00	0,00	376,09
Outros Recursos não Vinculados	32.066,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.066,99	20.674,91	0,00	11.392,08
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	83.828,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.828,21	45.667,48	0,00	38.160,73
Fundo do Idoso (Inclusive Art. 9º - IN RFB nº 1131/2011)	968,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968,78	0,00	0,00	968,78
CONVÊNIO SECID Nº 131/2024 (PAV. VIAS URBANAS - JARDIM FARAH II)	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55	666.863,41	0,00	(666.564,86)
ASPS - Bloco de Investimento - Federal	12.060,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.060,49	0,00	0,00	12.060,49
CONVÊNIO SECID Nº 158/2024 (URBANIZAÇÃO/CALÇADAS - PAZ)	873,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	873,96	529.198,51	0,00	(528.324,55)
ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	864.090,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.090,80	33.181,36	0,00	830.909,44
CONVÊNIO MDR Nº 944252/23 (Caminhão Caçamba)	200.828,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.828,47	0,00	0,00	200.828,47
ASPS - Bloco de Investimento - Emendas Parlamentares (Federais)	117.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.984,00	0,00	0,00	117.984,00
CONVÊNIO SECID 21.620.235-0 (Parque de Exposições)	101,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,71	1.855.267,46	0,00	(1.855.165,75)
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820240001 GND4 (Veículo APAE - 125	130.935,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.935,77	118.000,00	0,00	12.935,77
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	78.560,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.560,71	0,00	0,00	78.560,71
Outras Transferências de Recursos do FNDE	321.352,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.352,49	90.355,10	0,00	230.997,39
INCENT. FIN. CONST. DE CRECHES - 1º INFÂNCIA (RES. Nº 212/2024 -	135.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.528,06	0,00	0,00	135.528,06
CONVÊNIO SEAB 2024 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SANTA CLARA)	1.567.963,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567.963,79	0,00	0,00	1.567.963,79
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	1.003.310,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.310,55	0,00	0,00	1.003.310,55
FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.998,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998,77	2.000,82	0,00	1.997,95
FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	18.321,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.321,63	5.732,95	0,00	12.588,68
Royalties - Compens. Financ. Recursos Minerais	14.842,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,93	366,98	0,00	14.475,95
SUAS - PISO ÚNICO (Delib. nº 059/23 - CEAS/PR)	20.397,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.397,12	0,00	0,00	20.397,12
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	373,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373,80	82,20	0,00	291,60
SUAS - Bloco da Proteção Social Básica	238.137,77	0,00	3.685,00	0,00	0,00	0,00	234.452,77	20.648,07	0,00	213.804,70
Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	85.524,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.524,88	29.691,43	0,00	55.833,45
SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	3.423,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.423,77	0,00	0,00	3.423,77
TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC	141.246,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.246,72	33.176,99	0,00	108.069,73

(FOMENTO À CULTURA - LEI Nº										
Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	365.056,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.056,78	47.109,57	0,00	317.947,21
SUAS - Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa família e Cadastro	9.186,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.186,30	0,00	0,00	9.186,30
ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	2.947.733,18	0,00	41.844,86	49.984,35	0,00	0,00	2.855.903,97	569.770,55	0,00	2.286.133,42
Transf. Volunt. Púb. Federais - Programa Itaipu Mais Energia	746.092,87	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	729.092,87	468.839,15	0,00	260.253,72
Alienação de Ativos - Saúde	14,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,09	0,00	0,00	14,09
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 - CEDCA/PR	90,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,47	0,00	0,00	90,47
Incentivo CMDCA - Deliberação nº 089/2019 - CEDCA/PR	12.935,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.935,97	0,00	0,00	12.935,97
Incentivo 1º Infância - FIA - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR	17.220,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.220,93	0,00	0,00	17.220,93
Ações Impactos da COVID-19 - Deliberação nº 043/2021 - CEDCA/PR -	10.109,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.109,22	0,00	0,00	10.109,22
Incentivo Financeiro - Deliberação nº 018/2021- CEDI/PR (FMDPI)	17.283,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.283,38	0,00	0,00	17.283,38
EMENDA MAPA Nº 4126/2022 (Equip. Agríc. Carretas e Ensiladeiras)	107.838,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.838,81	0,00	0,00	107.838,81
Retenções em Caráter Consignatório	367.783,72	0,00	0,00	0,00	367.783,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	108.526,97	0,00	0,00	0,00	108.526,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL Nº 19680003 (PAV. POLIÉDRICA - ALTO	57.300,48	0,00	0,00	2.536,00	0,00	0,00	54.764,48	0,00	0,00	54.764,48
CONVÊNIO SEDU Nº 906/2022 (Urbanização de Vias - Bairro Santa	3.873,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.873,95	0,00	0,00	3.873,95
FNDE - FUNDEB 70%	1.471.840,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.840,15	0,00	0,00	1.471.840,15
FNDE - FUNDEB 30%	1.134.145,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.134.145,22	2.017.994,20	0,00	(883.848,98)
Prog. Estruturação Rede de Serv. do SUAS (Emenda Relator) - SIGTV	122.103,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.103,05	0,00	0,00	122.103,05
Transferências Constitucionais (5%) - MDE	1.120.201,78	0,00	0,00	16.118,79	0,00	0,00	1.104.082,99	154.458,96	0,00	949.624,03
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 38360001 (BARRACÃO - SOCIEDADE RURAL)	14.549,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.549,86	0,00	0,00	14.549,86
ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Dengue - Res. SESA nº	1.129,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,41	0,00	0,00	1.129,41
Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	1.930.372,33	0,00	2.732,74	117,18	0,00	0,00	1.927.522,41	564.838,03	0,00	1.362.684,38
CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros)	561.041,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.041,30	525.434,43	0,00	35.606,87
ASPS - Bloco de Custeio - Emendas de Bancadas (Federais)	66.648,93	0,00	13.349,16	0,00	0,00	0,00	53.299,77	46.938,61	0,00	6.361,16
Alienação de Ativos - Educação	572,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	572,38	0,00	0,00	572,38
ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	362,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,16	0,00	0,00	362,16
ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	10.033,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,30	0,00	0,00	10.033,30
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202338090003 (MERCADO PÚBLICO	948.815,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.815,08	0,00	0,00	948.815,08
FNDE - Salário Educação	964.832,73	0,00	0,00	471.778,84	0,00	0,00	493.053,89	330.757,89	0,00	162.296,00
ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	65.020,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.020,42	0,00	0,00	65.020,42
ASPS - Bloco de Custeio - Emendas Parlamentares (Federais)	1.156.253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.253,40	392.945,85	0,00	763.307,55
ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	1.065.421,08	0,00	399,00	0,00	0,00	0,00	1.065.022,08	137.099,28	0,00	927.922,80
Emenda Bancada SIGTV 410442820230001 GND4 (SCFV e CRAS)	6.520,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.520,63	4.357,00	0,00	2.163,63

ASPS - Bloco de Custeio - Federal	3.631.925,59	0,00	0,00	29.574,53	0,00	0,00	3.602.351,06	463.390,67	0,00	3.138.960,39
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230002 GND4 (APAE 120 Mil)	64.148,45	0,00	7.379,00	0,00	0,00	0,00	56.769,45	24.847,75	0,00	31.921,70
Emenda Fin. Def. SIGTV 410442820230003 GND4 (APAE 50 Mil)	36.488,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.488,21	966,00	0,00	35.522,21
Contribuições e Legados de Entidades Não Gov. (ECA/FMDCA)	6.646,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.646,04	0,00	0,00	6.646,04
CEDI/PR - FMDPI - Deliberaçao nº 024/2023 (PR Viaja Mais 60)	36.247,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.247,72	0,00	0,00	36.247,72
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202337020014 (INSTRUMENTOS MUSICAIS)	20.260,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.260,50	7.968,00	0,00	12.292,50
Alienação de Ativos - Outras Áreas	219.820,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219.820,26	0,00	0,00	219.820,26
Acesso Higiene Íntima - Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR	11.130,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.130,71	0,00	0,00	11.130,71
Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	56.340,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.340,65	0,00	0,00	56.340,65
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art.	218.193,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.193,08	0,00	0,00	218.193,08
Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	1.514.655,80	0,00	15.730,71	0,00	0,00	0,00	1.498.925,09	590.055,59	0,00	908.869,50
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública (Art. 149-A CF)	1.069.319,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.319,75	50.844,46	0,00	1.018.475,29
Taxas - Poder de Polícia	159.279,78	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00	159.279,72	15.509,44	0,00	143.770,28
Taxas - Prestação de Serviços	201.341,62	0,00	375,00	1,38	0,00	0,00	200.965,24	49.848,57	0,00	151.116,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	27.734.105,30	0,00	102.495,47	570.111,13	476.310,69	0,00	26.585.188,01	9.914.881,67	0,00	16.670.306,34
TOTAL (III) = (I + II)	47.075.280,39	1.048,38	257.697,14	918.034,89	476.310,69	0,00	45.422.189,29	16.370.965,81	0,00	29.051.223,48
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***			***ALDOINO GOLDONI FILHO***						
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno			Prefeito Municipal						

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C69FF84D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 091/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90091/2024		
Às 11:52 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior	Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde		
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.

Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).

Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Abafador ruído auricular

Abafador Ruído Auricular Material: Plástico Rígido, Cor: Preta, Formato: Concha Oval, Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 18 Db

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 87,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 348,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, melhor lance: R$ 85,0000 (unitário) / R$ 340,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.496.899/0001-98 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 85,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 340,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: CAMPER		
Modelo/versão: CA-48054		
Valor proposta: R$ 87,0500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
R$ 348,2000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:35:16	43.496.899/0001-98	R$ 85,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:41:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 10:55:27	Sr. Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 10:56:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, mantendo R$ 85,0000.
Sistema para o participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 11:17:43	Sr. Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 22 e 25) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante	20/12/2024 11:24:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:19 de 20/12/2024. Nenhum

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
43.496.899/0001-98	20/12/2024 11:24:19	anexo foi enviado pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98.
pelo participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 14:02:32	Boa tarde Sr. poderia reabrir o prazo pois como temos uma grande demanda de pregões pela manhã perdemos o prazo de envio dos documentos
Sistema para o participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 14:05:11	Sr. Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Prazo complementar para envio de documentos solicitados.. O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:29:34 de 20/12/2024. 4 anexos

pelo participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 14:29:34	foram enviados pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98.
Sistema	06/01/2025 11:32:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 11:42:19.
Sistema	07/01/2025 11:10:03	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 11:20:03.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:17:43	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:18:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (01, 22 e 25) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
20/12/2024 11:24:19	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 finalizou o envio de anexo.
20/12/2024 14:05:11	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 16:06:00. Motivo: Prazo complementar para envio de documentos solicitados..
20/12/2024 14:29:34	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:37	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 85,0000.
21/01/2025 11:52:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 11:42:19
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 11:20:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:52 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.

Sistema	20/12/2024 10:48:38	às	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 10:50:10	às	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 10:50:44	às	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 11:09:55	às	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 11:10:19	às	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 11:11:35	às	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 11:26:57	às	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 11:27:32	às	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 11:28:23	às	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 11:30:02	às	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 13:36:00	às	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 13:36:23	às	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 13:40:51	às	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 13:41:42	às	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 13:55:28	às	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 14:36:26	às	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 14:38:12	às	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 14:49:37	às	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Armadilha animal	
Armadilha Animal Tipo: Entomológica, Aspirador Elétrico, Componentes: Tubo Pvc, Tela Malha Fina, Bateria 12v, Material: Pvc, Tela Malha Fina, Características Adicionais: Corpo Pvc 4",Tubo Pvc 3",Aro Pvc Tampa Tipo Funil	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 16,0600 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 321,2000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09, melhor lance: R$ 16,0600 (unitário) / R$ 321,2000 (total)		
Propostas do Item 2		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
30.380.856/0001-09 - EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 16,0600 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 321,2000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: PRÓPRIA		
Modelo/versão: PRÓPRIO		
Valor proposta: R$ 16,0600 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
R$ 321,2000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 2.		
Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:41:02	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 30.380.856/0001-09	20/12/2024 10:55:50	Sr. Fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
pelo participante 30.380.856/0001-09	20/12/2024 11:16:49	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09, mantendo R$ 16,0600.
Sistema para o participante 30.380.856/0001-09	20/12/2024 11:24:56	Sr. Fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (02) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 30.380.856/0001-09	20/12/2024 11:24:56	Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 30.380.856/0001-09	20/12/2024 12:09:19	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:19 de 20/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09.
Sistema	07/01/2025 09:44:47	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 09:54:47.
Sistema	08/01/2025 11:22:59	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 11:32:59.
Eventos do Item 2		
Data/Hora	**Descrição**	
20/12/2024 11:24:56	Fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:26:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (02) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5	
20/12/2024 12:09:19	Fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09 finalizou o envio de anexo.	
21/01/2025 11:52:37	Fornecedor EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 16,0600.	
21/01/2025 11:52:38	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	07/01/2025 09:54:47	
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 11:32:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:52 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B88&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.

	14:38:12	
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Bisturi descartável

Bisturi Descartável Material Cabo: Plástico, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Tamanho Lâmina: 24MM, Tipo: Manual, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Lâmina Afiada, Polida E Com Protetor

Quantidade: 5	Valor estimado: R$ 3,9700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 19,8500 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 1.882,8400 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.414,2000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: WILTEX / TIMESRAY BIO-TECH(SUZHOU)		
Modelo/versão: NS02-0224		
Valor proposta: R$ 1.882,8400 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 5
R$ 9.414,2000 (total)		

Lances do Item 3

Data/hora	**Participante**	**Lance**

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:41:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	20/12/2024 10:57:09	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/12/2024 11:07:09.

Eventos do Item 3

Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/12/2024 11:07:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:52 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B88&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.

Sistema	20/12/2024 13:36:00	às	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 13:36:23	às	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 13:40:51	às	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 13:41:42	às	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 13:55:28	às	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 14:36:26	às	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 14:38:12	às	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 14:49:37	às	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Bolsa		
Bolsa Tipo: Impermeável, Material: Poliéster, Comprimento: 38CM, Largura: 15CM, Altura: 30CM, Características Adicionais: Com Zíper, Forro 100% Pvc, Acabamento Poliuretano		
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 135,0100 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.400,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, melhor lance: R$ 68,9000 (unitário) / R$ 2.756,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.496.899/0001-98 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 119,9000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.796,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: FJS		
Modelo/versão: LONA		
Valor proposta: R$ 135,0100 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 5.400,4000 (total)		
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 200,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 8.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Bolsa		

Modelo/versão: Bolsa		
Valor proposta: R$ 200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 8.000,0000 (total)		
00.658.540/0001-67 - DEBRIN BRASIL LTDA	R$ 68,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.720,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: própria		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 5.400,0000 (total)		
64.377.518/0001-21 - MARCA D'AGUA LTDA	R$ 135,0100 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.400,4000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: TP		
Modelo/versão: BLIM001		
Valor proposta: R$ 135,0100 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 5.400,4000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 117,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.680,0000 (total)	
UF: PR		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: JG		
Modelo/versão: LONA		
Valor proposta: R$ 135,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 5.400,0000 (total)		
06.150.919/0001-48 - W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	R$ 68,9000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.756,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS		
Modelo/versão: PADRÃO AGENTES		
Valor proposta: R$ 135,0100 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 5.400,4000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:31:48	20.758.465/0001-13	R$ 134,0000
19/12/2024 08:32:56	43.496.899/0001-98	R$ 133,9000
19/12/2024 08:33:01	20.758.465/0001-13	R$ 130,0000
19/12/2024 08:33:05	43.496.899/0001-98	R$ 129,9000
19/12/2024 08:33:32	20.758.465/0001-13	R$ 129,0000
19/12/2024 08:33:46	43.496.899/0001-98	R$ 128,9000
19/12/2024 08:34:32	20.758.465/0001-13	R$ 125,0000
19/12/2024 08:34:54	43.496.899/0001-98	R$ 124,9000
19/12/2024 08:35:00	20.758.465/0001-13	R$ 124,0000
19/12/2024 08:35:05	43.496.899/0001-98	R$ 123,9000
19/12/2024 08:35:17	20.758.465/0001-13	R$ 120,0000
19/12/2024 08:35:22	43.496.899/0001-98	R$ 119,9000
19/12/2024 08:35:27	20.758.465/0001-13	R$ 119,0000
19/12/2024 08:38:15	00.658.540/0001-67	R$ 118,0000
19/12/2024 08:38:33	20.758.465/0001-13	R$ 117,0000
19/12/2024 08:38:44	00.658.540/0001-67	R$ 116,0000
19/12/2024 08:40:59	06.150.919/0001-48	R$ 115,9000
19/12/2024 08:41:11	00.658.540/0001-67	R$ 115,0000
19/12/2024 08:41:14	06.150.919/0001-48	R$ 114,0000
19/12/2024 08:42:06	00.658.540/0001-67	R$ 113,0000
19/12/2024 08:42:11	06.150.919/0001-48	R$ 110,0000
19/12/2024 08:42:34	00.658.540/0001-67	R$ 109,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:42:43	06.150.919/0001-48	R$ 105,0000
19/12/2024 08:43:18	00.658.540/0001-67	R$ 104,0000

19/12/2024 08:43:22	06.150.919/0001-48	R$ 100,0000
19/12/2024 08:43:26	00.658.540/0001-67	R$ 99,0000
19/12/2024 08:43:41	06.150.919/0001-48	R$ 95,0000
19/12/2024 08:43:47	00.658.540/0001-67	R$ 94,0000
19/12/2024 08:43:52	06.150.919/0001-48	R$ 90,0000
19/12/2024 08:43:55	00.658.540/0001-67	R$ 89,0000
19/12/2024 08:44:00	06.150.919/0001-48	R$ 85,0000
19/12/2024 08:44:03	00.658.540/0001-67	R$ 84,0000
19/12/2024 08:44:13	06.150.919/0001-48	R$ 80,0000
19/12/2024 08:44:17	00.658.540/0001-67	R$ 79,0000
19/12/2024 08:44:21	06.150.919/0001-48	R$ 75,0000
19/12/2024 08:44:24	00.658.540/0001-67	R$ 74,0000
19/12/2024 08:44:28	06.150.919/0001-48	R$ 71,0000
19/12/2024 08:44:31	00.658.540/0001-67	R$ 70,0000
19/12/2024 08:44:36	06.150.919/0001-48	R$ 69,9000
19/12/2024 08:44:40	00.658.540/0001-67	R$ 69,0000
19/12/2024 08:44:44	06.150.919/0001-48	R$ 68,9000
19/12/2024 08:44:47	00.658.540/0001-67	R$ 68,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:46:48	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 00.658.540/0001-67	20/12/2024 11:25:20	Sr. Fornecedor DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ 00.658.540/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Sistema para o participante 00.658.540/0001-67	20/12/2024 13:27:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:27:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ 00.658.540/0001-67.
Sistema para o participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 14:46:06	Sr. Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 14:46:30	Sr. Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 16:48:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar proposta para o item atualmente vencido..
pelo participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 15:10:52	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, mantendo R$ 68,9000.
pelo participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 15:25:16	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:16 de 20/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48.
Sistema	06/01/2025 16:07:38	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:17:38.
Sistema para o participante 06.150.919/0001-48	07/01/2025 15:19:45	Sr. Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 17:20:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Anexar a declaração unificada (modelo anexo 4 do edital) .
pelo participante 06.150.919/0001-48	07/01/2025 17:10:56	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:10:56 de 07/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48.
Sistema	08/01/2025 08:25:45	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 08:35:45.

Eventos do Item 4

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:25:20	Fornecedor DEBRIN BRASIL LTDA, CNPJ 00.658.540/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:27:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 14:46:30	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 16:48:00. Motivo: Anexar proposta para o item atualmente vencido..
20/12/2024 15:25:16	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 finalizou o envio de anexo.
07/01/2025 15:19:45	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 17:20:00. Motivo: Anexar a declaração unificada (modelo anexo 4 do edital) .
07/01/2025 17:10:56	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:37	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 68,9000.
21/01/2025 11:52:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:17:38
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 08:35:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:52 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário

		de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 5 - Caixa som	
Caixa Som Potência: 150W, Cor: Preta, Voltagem: 120/240V, Características Adicionais: Entrada Microfone E Linha De Controle Independente, Impedância: 8OHM	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.446,3500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.446,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 1.440,0000 (unitário) / R$ 1.440,0000 (total)	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
56.607.352/0001-64 - 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	R$ 1.446,3500 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.446,3500 (total)	
UF: MT		
Marca/Fabricante: MONDIAL/SIMILAR		
Modelo/versão: MONDIAL/SIMILAR		
Valor proposta: R$ 1.446,3500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 1.446,3500 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 1.440,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.440,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: DATREL		
Modelo/versão: DATREL		
Valor proposta: R$ 1.446,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 1.446,0000 (total)		
27.669.022/0001-03 - CR3 COMERCIO ELETRONICO LTDA	R$ 5.000,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Hayonik Lite 800		
Modelo/versão: Hayonik Lite 800		
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 5.000,0000 (total)		
01.682.745/0001-40 - ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	R$ 1.439,9900 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.439,9900 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: HAYONIK / HAYONI		
Modelo/versão: CPA-12400L		
Valor proposta: R$ 1.446,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 1.446,0000 (total)		
Lances do Item 5		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:32:45	44.175.345/0001-51	R$ 1.445,0000
19/12/2024 08:37:40	01.682.745/0001-40	R$ 1.444,9900

19/12/2024 08:39:35	44.175.345/0001-51	R$ 1.440,0000
19/12/2024 08:39:35	01.682.745/0001-40	R$ 1.439,9900

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:41:36	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:00:07	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:08:58	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 1.440,0000.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:16:19	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 13:17:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (05, 06, 08, 13, 14, 15, 17, 18, 29 e 34). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:48:29	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:29 de 20/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	23/12/2024 13:19:04	Prezado licitante, solicito o envio das fichas técnicas/catálogos dos itens vencidos.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	23/12/2024 13:19:46	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Anexar os catálogos ou fichas técnicas dos itens vencidos..
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	23/12/2024 15:20:00	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:20:00 de 23/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
pelo participante 44.175.345/0001-51	23/12/2024 16:09:18	boa tarde senhor pregoeiro. Teria a possibilidade de abrir novamente o prazo para envio dos prospectos?
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	23/12/2024 16:34:39	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 18:35:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Prazo complementar para envio de documentação solicitada..
pelo participante 44.175.345/0001-51	23/12/2024 16:37:09	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:09 de 23/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 08:49:20	Prezado, informe por favor se o equipamento acompanha microfone?
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 08:51:37	Bom dia senhor pregoeiro. Sim, a caixa de som acompanha microfone

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 08:55:41	Tudo bem, obrigado pela confirmação.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 10:07:12	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 12:08:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: Anexar a proposta, atualizando o modelo do item 18 (impressora entiquetadora), conforme informações no chat do item..
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 10:50:15	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:15 de 06/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 14:30:35	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 5. Prazo para encerrar o envio: 16:31:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada com os novos valores oferecidos..
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 15:03:46	O item 5 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:03:46 de 06/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51.
Sistema	06/01/2025 15:40:31	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 15:50:31.
Sistema	07/01/2025 10:26:17	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:36:17.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 11:16:19	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:17:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (05, 06, 08, 13, 14, 15, 17, 18, 29 e 34). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
20/12/2024 11:48:29	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 13:19:46	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 15:20:00. Motivo: Anexar os catálogos ou fichas técnicas dos itens vencidos..
23/12/2024 16:34:39	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 18:35:00. Motivo: Prazo complementar para envio de documentação solicitada..
23/12/2024 16:37:09	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
06/01/2025 10:07:12	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 12:08:00. Motivo: Anexar a proposta, atualizando o modelo do item 18 (impressora entiquetadora), conforme informações no chat do item..
06/01/2025 10:50:15	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
06/01/2025 14:30:35	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 16:31:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada com os novos valores oferecidos..
06/01/2025 15:03:46	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:37	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.440,0000.
21/01/2025 11:52:38	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 15:50:31
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:36:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário

		de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Cama elástica

Cama Elástica Material Armação: Metal, Material Cobertura: Lona, Material Rede Proteção: Poliéster, Formato: Redondo, Diâmetro: 2,70M, Largura: Não AplicávelM, Comprimento: Não AplicávelM, Altura: 60CM, Resistência: 250KG, Tratamento Superficial Mola: Galvanizado, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática, Características Adicionais: Com Postes E Rede Lateral

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.213,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.213,1300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 2.900,0000 (unitário) / R$ 2.900,0000 (total), valor negociado: R$ 2.890,0000 (unitário) / R$ 2.890,0000 (total)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 2.900,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.900,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: PAPIBRINK		
Modelo/versão: PAPIBRINK		
Valor proposta: R$ 3.300,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 2.890,0000 (unitário)	Quantidade ofertada:1
R$ 3.300,0000 (total)	R$ 2.890,0000 (total)	
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 2.930,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.930,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: REAL PARK		
Modelo/versão: 4,27		
Valor proposta: R$ 3.210,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.210,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.890,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.890,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: PAPIBRINK		
Modelo/versão: PAPIBRINK		
Valor proposta: R$ 3.213,1300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.213,1300 (total)		

Lances do Item 6

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:32:11	44.175.345/0001-51	R$ 3.200,0000
19/12/2024 08:33:07	20.758.465/0001-13	R$ 3.190,0000
19/12/2024 08:39:16	44.175.345/0001-51	R$ 3.180,0000
19/12/2024 08:39:24	20.758.465/0001-13	R$ 3.170,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**

19/12/2024 08:39:43	44.175.345/0001-51	R$ 3.100,0000
19/12/2024 08:39:51	20.758.465/0001-13	R$ 3.095,0000
19/12/2024 08:40:14	44.175.345/0001-51	R$ 3.090,0000
19/12/2024 08:40:39	20.758.465/0001-13	R$ 3.080,0000
19/12/2024 08:40:48	18.770.897/0001-06	R$ 3.070,0000
19/12/2024 08:41:04	20.758.465/0001-13	R$ 3.050,0000
19/12/2024 08:41:45	18.770.897/0001-06	R$ 3.040,0000
19/12/2024 08:41:49	20.758.465/0001-13	R$ 3.030,0000
19/12/2024 08:41:55	44.175.345/0001-51	R$ 3.000,0000
19/12/2024 08:42:01	20.758.465/0001-13	R$ 2.990,0000
19/12/2024 08:42:15	18.770.897/0001-06	R$ 2.940,0000
19/12/2024 08:42:21	44.175.345/0001-51	R$ 2.900,0000
19/12/2024 08:42:23	20.758.465/0001-13	R$ 2.930,0000
19/12/2024 08:42:24	18.770.897/0001-06	R$ 2.890,0000

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:44:25	O item 6 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:00:21	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 6. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:09:15	O item 6 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 6 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 2.890,0000.
Sistema	06/01/2025 13:59:36	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:09:36.
Sistema	07/01/2025 10:26:30	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:36:30.

Eventos do Item 6

Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:37	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.900,0000, valor negociado: R$ 2.890,0000.
21/01/2025 11:53:15	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:09:36
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:36:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.

Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Câmera fotográfica digital	
Câmera Fotográfica Digital Tipo Zoom: Óptico De 50x, Tipo Foco: Automático, Tipo Visor: Lcd 3 Pol, Formato Gravação Imagem: Padrão Jepg, Tipo Modo Gravação: Vídeo 720p, Resolução Máxima: 16 Megapixels, Interface: Usb E Slot Card, Tipo Memória: Cartão Sd, Capacidade Memória: Mínimo De 8 Gb, Resolução Mínima: 10MPX, Flash: Embutido	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.564,7500 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.564,7500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, melhor lance: R$ 3.564,7500 (unitário) / R$ 3.564,7500 (total)	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.102.988/0001-09 - 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO	R$ 3.564,7500 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.564,7500 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: Conforme TR		
Modelo/versão: Conforme TR		
Valor proposta: R$ 3.564,7500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.564,7500 (total)		
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR	R$ 7.567,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.567,0000 (total)	
UF: RJ		
Marca/Fabricante: CANON		
Modelo/versão: CANON		
Valor proposta: R$ 7.567,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 7.567,0000 (total)		
56.607.352/0001-64 - 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES	R$ 3.564,7500 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.564,7500 (total)	
UF: MT		
Marca/Fabricante: CANON/SIMILAR		
Modelo/versão: CANON/SIMILAR		
Valor proposta: R$ 3.564,7500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
R$ 3.564,7500 (total)		

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 7.		
Mensagens do chat do Item 7		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:41:02	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 08:47:57	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 7. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 3.564,7500 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:52:57 do dia 19/12/2024.
Sistema	19/12/2024 08:52:58	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 7 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2024 08:52:58	O item 7 está encerrado.
Sistema	19/12/2024 08:52:58	O desempate ref. § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021 foi realizado para o item 7. Mais de uma proposta permaneceu empatada. Outro critério de desempate precisa ser aplicado.
Sistema	19/12/2024 08:52:58	O item 7 teve empate real para o valor: R$ 3.564,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema para o participante 46.102.988/0001-09	20/12/2024 11:01:05	Sr. Fornecedor 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO, CNPJ 46.102.988/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 46.102.988/0001-09	20/12/2024 11:23:18	Sr. Fornecedor 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO, CNPJ 46.102.988/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 13:25:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (07) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Sistema para o participante 46.102.988/0001-09	20/12/2024 13:25:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:25:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO, CNPJ 46.102.988/0001-09.
Sistema para o participante 46.102.988/0001-09	20/12/2024 14:41:53	O item 7 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO, CNPJ 46.102.988/0001-09. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	20/12/2024 14:42:24	Sr. Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, você foi convocado para negociação de valor do item 7. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	20/12/2024 14:42:36	Sr. Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 16:44:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (07) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 56.607.352/0001-64	20/12/2024 16:13:29	O item 7 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64. A negociação do item 7 foi recusada pelo fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, mantendo R$ 3.564,7500.
pelo participante 56.607.352/0001-64	20/12/2024 16:29:26	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:26 de 20/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64.
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	23/12/2024 09:25:23	Prezado Licitante, a proposta deverá estar com descrição completa, conforme o termo de referêmcia do edital.
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	23/12/2024 09:26:10	Sr. Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 11:27:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Anexar a

		proposta corrigida conforme informações do chat..
pelo participante	23/12/2024 09:54:51	bom dia, irei alterar.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
56.607.352/0001-64	23/12/2024 09:54:51	bom dia, irei alterar.
pelo participante 56.607.352/0001-64	23/12/2024 10:06:20	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:20 de 23/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64.
Sistema	07/01/2025 09:29:30	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 09:39:30.
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	07/01/2025 16:39:35	Sr. Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 18:40:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Anexar a declaração unificada (modelo anexo 4 do edital) ..
pelo participante 56.607.352/0001-64	07/01/2025 18:02:41	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:02:41 de 07/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64.
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	08/01/2025 08:27:11	Sr. Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item 7. Prazo para encerrar o envio: 10:28:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Anexar a declaração unificada (modelo anexo 4 do edital).
pelo participante 56.607.352/0001-64	08/01/2025 09:16:57	Sr. Pregoeiro solicito mais tempo. Estava com instabilidade de internet
pelo participante 56.607.352/0001-64	08/01/2025 09:17:31	estou terminando para enviar o anexo
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	08/01/2025 09:20:42	O prazo concedido é bem razoável para fazer o documento.
Sistema para o participante 56.607.352/0001-64	08/01/2025 09:21:01	O prazo encerra às 10:28:00h.
pelo participante 56.607.352/0001-64	08/01/2025 09:47:00	O item 7 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:47:00 de 08/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64.
Sistema	08/01/2025 10:15:55	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 10:25:55.

Eventos do Item 7

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:23:18	Fornecedor 46.102.988 JOAO ROBERTO CUNHA NETO, CNPJ 46.102.988/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:25:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (07) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 14:42:36	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 16:44:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (07) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
20/12/2024 16:29:26	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 09:26:10	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 11:27:00. Motivo: Anexar a proposta corrigida conforme informações do chat..
23/12/2024 10:06:20	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 finalizou o envio de anexo.
07/01/2025 16:39:35	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 18:40:00. Motivo: Anexar a declaração unificada (modelo anexo 4 do edital) ..
Data/Hora	**Descrição**
07/01/2025 18:02:41	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 finalizou o envio de anexo.
08/01/2025 08:27:11	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 10:28:00. Motivo: Anexar a declaração unificada (modelo anexo 4 do edital).
08/01/2025 09:47:00	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:37	Fornecedor 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES, CNPJ 56.607.352/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.564,7500.
21/01/2025 11:53:34	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/01/2025 09:39:30
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 10:25:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.

Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B88&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Caneta Permanente	
Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Caneta Para Marcação Resistente A Solvente.	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 3,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 37,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 3,7500 (unitário) / R$ 37,5000 (total)

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 3,7500 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37,5000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: JOCAR		
Modelo/versão: JOCAR		
Valor proposta: R$ 5,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
R$ 50,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3,7400 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37,4000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 3,7800 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
R$ 37,8000 (total)		

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:32:20	44.175.345/0001-51	R$ 3,7500
19/12/2024 08:40:45	18.770.897/0001-06	R$ 3,7400
Mensagens do chat do Item 8		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:42:46	O item 8 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:01:57	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 8. Justificativa: Negociação..
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:08:51	O item 8 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 8 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 3,7500.
Sistema	06/01/2025 13:59:54	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:09:54.
Sistema	07/01/2025 10:26:39	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:36:39.
Eventos do Item 8		
Data/Hora	**Descrição**	
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,7500.	
21/01/2025 11:53:55	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:09:54	
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:36:39	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Colete identificação	
Colete Identificação Material: Tecido, Tipo Tecido: 100% Poliéster, Quantidade Bolsos: 2 Interno, Características Adicionais: Duplu Elástico Cintura / Zipper Frontal / Logotipo, Cor: Azul Escuro, Tamanho: Adulto	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 347,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 13.911,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21, melhor lance: R$ 179,8800 (unitário) / R$ 7.195,2000 (total)	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 400,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Colete identificação		
Modelo/versão: Colete identificação		
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 16.000,0000 (total)		
10.242.466/0001-57 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 180,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.200,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: GHC		
Modelo/versão: COLETE		
Valor proposta: R$ 347,7900 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 13.911,6000 (total)		
10.959.440/0001-24 - MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA	R$ 500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 20.000,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA		
Modelo/versão: MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA		
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 20.000,0000 (total)		
64.377.518/0001-21 - MARCA D'AGUA LTDA	R$ 179,8800 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 7.195,2000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: TP		
Modelo/versão: CTRSTP001		
Valor proposta: R$ 347,7900 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40
R$ 13.911,6000 (total)		

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:39:14	10.242.466/0001-57	R$ 347,7800
19/12/2024 08:39:23	64.377.518/0001-21	R$ 347,7700
19/12/2024 08:39:38	10.242.466/0001-57	R$ 347,7600
19/12/2024 08:39:50	64.377.518/0001-21	R$ 347,7500
19/12/2024 08:39:55	10.242.466/0001-57	R$ 347,7400
19/12/2024 08:40:06	64.377.518/0001-21	R$ 347,7300
19/12/2024 08:40:17	10.242.466/0001-57	R$ 347,7000
19/12/2024 08:41:07	64.377.518/0001-21	R$ 347,6900
19/12/2024 08:41:19	10.242.466/0001-57	R$ 347,6000
19/12/2024 08:41:30	64.377.518/0001-21	R$ 347,5900
19/12/2024 08:41:39	10.242.466/0001-57	R$ 347,5000
19/12/2024 08:41:48	64.377.518/0001-21	R$ 347,4900
19/12/2024 08:41:54	10.242.466/0001-57	R$ 347,4000
19/12/2024 08:42:11	64.377.518/0001-21	R$ 347,3900
19/12/2024 08:42:21	10.242.466/0001-57	R$ 347,3000
19/12/2024 08:42:30	64.377.518/0001-21	R$ 347,2900
19/12/2024 08:42:41	10.242.466/0001-57	R$ 347,2000
19/12/2024 08:43:35	64.377.518/0001-21	R$ 347,0900
19/12/2024 08:43:47	10.242.466/0001-57	R$ 347,0000

19/12/2024 08:43:52	64.377.518/0001-21	R$ 346,9900
19/12/2024 08:44:03	10.242.466/0001-57	R$ 346,8000
19/12/2024 08:44:23	64.377.518/0001-21	R$ 346,7900
19/12/2024 08:44:33	10.242.466/0001-57	R$ 346,6000
19/12/2024 08:44:41	64.377.518/0001-21	R$ 346,5900
19/12/2024 08:45:05	10.242.466/0001-57	R$ 346,4000
19/12/2024 08:45:16	64.377.518/0001-21	R$ 346,3900
19/12/2024 08:45:24	10.242.466/0001-57	R$ 346,2000
19/12/2024 08:45:29	64.377.518/0001-21	R$ 346,1900
19/12/2024 08:45:41	10.242.466/0001-57	R$ 346,0000
19/12/2024 08:45:46	64.377.518/0001-21	R$ 345,9900
19/12/2024 08:45:51	10.242.466/0001-57	R$ 345,6000
19/12/2024 08:46:01	64.377.518/0001-21	R$ 345,5900
19/12/2024 08:46:06	10.242.466/0001-57	R$ 345,0000
19/12/2024 08:46:17	64.377.518/0001-21	R$ 344,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:46:23	10.242.466/0001-57	R$ 344,8000
19/12/2024 08:46:32	64.377.518/0001-21	R$ 344,7900
19/12/2024 08:46:34	10.242.466/0001-57	R$ 344,6000
19/12/2024 08:46:41	64.377.518/0001-21	R$ 344,5900
19/12/2024 08:46:45	10.242.466/0001-57	R$ 344,4000
19/12/2024 08:46:55	64.377.518/0001-21	R$ 344,3900
19/12/2024 08:46:58	10.242.466/0001-57	R$ 344,0000
19/12/2024 08:47:08	64.377.518/0001-21	R$ 343,9900
19/12/2024 08:47:11	10.242.466/0001-57	R$ 343,8000
19/12/2024 08:47:18	64.377.518/0001-21	R$ 343,7900
19/12/2024 08:47:20	10.242.466/0001-57	R$ 343,6000
19/12/2024 08:47:30	64.377.518/0001-21	R$ 343,5900
19/12/2024 08:47:32	10.242.466/0001-57	R$ 343,4000
19/12/2024 08:47:44	64.377.518/0001-21	R$ 343,3900
19/12/2024 08:47:45	10.242.466/0001-57	R$ 343,0000
19/12/2024 08:47:53	64.377.518/0001-21	R$ 342,9900
19/12/2024 08:47:55	10.242.466/0001-57	R$ 342,8000
19/12/2024 08:48:04	64.377.518/0001-21	R$ 342,7900
19/12/2024 08:48:05	10.242.466/0001-57	R$ 342,6000
19/12/2024 08:48:29	64.377.518/0001-21	R$ 342,5900
19/12/2024 08:48:32	10.242.466/0001-57	R$ 342,4000
19/12/2024 08:48:38	64.377.518/0001-21	R$ 342,3900
19/12/2024 08:48:40	10.242.466/0001-57	R$ 342,0000
19/12/2024 08:48:47	64.377.518/0001-21	R$ 341,9900
19/12/2024 08:48:49	10.242.466/0001-57	R$ 341,6000
19/12/2024 08:48:59	64.377.518/0001-21	R$ 341,5900
19/12/2024 08:49:01	10.242.466/0001-57	R$ 341,0000
19/12/2024 08:49:23	64.377.518/0001-21	R$ 340,9900
19/12/2024 08:49:25	10.242.466/0001-57	R$ 340,0000
19/12/2024 08:49:39	64.377.518/0001-21	R$ 339,9900
19/12/2024 08:49:40	10.242.466/0001-57	R$ 339,0000
19/12/2024 08:49:50	64.377.518/0001-21	R$ 338,9900
19/12/2024 08:49:51	10.242.466/0001-57	R$ 338,0000
19/12/2024 08:49:59	64.377.518/0001-21	R$ 337,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:50:00	10.242.466/0001-57	R$ 337,0000
19/12/2024 08:50:06	64.377.518/0001-21	R$ 336,9900
19/12/2024 08:50:07	10.242.466/0001-57	R$ 336,0000
19/12/2024 08:50:16	64.377.518/0001-21	R$ 335,9900
19/12/2024 08:50:17	10.242.466/0001-57	R$ 335,0000
19/12/2024 08:50:25	64.377.518/0001-21	R$ 334,9900
19/12/2024 08:50:26	10.242.466/0001-57	R$ 334,0000
19/12/2024 08:50:33	64.377.518/0001-21	R$ 333,9900
19/12/2024 08:50:35	10.242.466/0001-57	R$ 330,0000
19/12/2024 08:50:42	64.377.518/0001-21	R$ 329,9900
19/12/2024 08:50:43	10.242.466/0001-57	R$ 329,0000
19/12/2024 08:50:53	64.377.518/0001-21	R$ 328,9900

19/12/2024 08:50:55	10.242.466/0001-57	R$ 328,0000
19/12/2024 08:51:10	64.377.518/0001-21	R$ 327,9900
19/12/2024 08:51:12	10.242.466/0001-57	R$ 327,0000
19/12/2024 08:51:19	64.377.518/0001-21	R$ 326,9900
19/12/2024 08:51:33	10.242.466/0001-57	R$ 326,0000
19/12/2024 08:51:36	64.377.518/0001-21	R$ 325,9900
19/12/2024 08:51:40	10.242.466/0001-57	R$ 325,0000
19/12/2024 08:51:45	64.377.518/0001-21	R$ 324,9900
19/12/2024 08:51:47	10.242.466/0001-57	R$ 324,0000
19/12/2024 08:51:53	64.377.518/0001-21	R$ 323,9900
19/12/2024 08:51:54	10.242.466/0001-57	R$ 323,0000
19/12/2024 08:52:03	64.377.518/0001-21	R$ 322,9900
19/12/2024 08:52:04	10.242.466/0001-57	R$ 322,0000
19/12/2024 08:52:11	64.377.518/0001-21	R$ 321,9900
19/12/2024 08:52:12	10.242.466/0001-57	R$ 320,0000
19/12/2024 08:52:20	64.377.518/0001-21	R$ 319,9900
19/12/2024 08:52:21	10.242.466/0001-57	R$ 318,0000
19/12/2024 08:52:32	64.377.518/0001-21	R$ 317,9900
19/12/2024 08:52:33	10.242.466/0001-57	R$ 316,0000
19/12/2024 08:52:41	64.377.518/0001-21	R$ 315,9900
19/12/2024 08:52:42	10.242.466/0001-57	R$ 310,0000
19/12/2024 08:52:49	64.377.518/0001-21	R$ 309,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:52:50	10.242.466/0001-57	R$ 308,0000
19/12/2024 08:53:00	64.377.518/0001-21	R$ 307,9900
19/12/2024 08:53:01	10.242.466/0001-57	R$ 306,0000
19/12/2024 08:53:09	64.377.518/0001-21	R$ 305,9900
19/12/2024 08:53:10	10.242.466/0001-57	R$ 300,0000
19/12/2024 08:53:15	64.377.518/0001-21	R$ 299,9900
19/12/2024 08:53:18	10.242.466/0001-57	R$ 298,0000
19/12/2024 08:53:25	64.377.518/0001-21	R$ 297,9900
19/12/2024 08:53:26	10.242.466/0001-57	R$ 296,0000
19/12/2024 08:53:35	64.377.518/0001-21	R$ 295,9900
19/12/2024 08:53:36	10.242.466/0001-57	R$ 294,0000
19/12/2024 08:53:43	64.377.518/0001-21	R$ 293,9900
19/12/2024 08:53:44	10.242.466/0001-57	R$ 290,0000
19/12/2024 08:53:51	64.377.518/0001-21	R$ 289,9900
19/12/2024 08:53:52	10.242.466/0001-57	R$ 288,0000
19/12/2024 08:53:58	64.377.518/0001-21	R$ 287,9900
19/12/2024 08:53:59	10.242.466/0001-57	R$ 286,0000
19/12/2024 08:54:10	64.377.518/0001-21	R$ 285,9900
19/12/2024 08:54:11	10.242.466/0001-57	R$ 284,0000
19/12/2024 08:54:20	64.377.518/0001-21	R$ 283,9900
19/12/2024 08:54:21	10.242.466/0001-57	R$ 282,0000
19/12/2024 08:54:27	64.377.518/0001-21	R$ 281,9900
19/12/2024 08:54:28	10.242.466/0001-57	R$ 280,0000
19/12/2024 08:54:33	64.377.518/0001-21	R$ 279,9900
19/12/2024 08:54:34	10.242.466/0001-57	R$ 278,0000
19/12/2024 08:54:41	64.377.518/0001-21	R$ 277,9900
19/12/2024 08:54:42	10.242.466/0001-57	R$ 276,0000
19/12/2024 08:54:54	64.377.518/0001-21	R$ 275,9900
19/12/2024 08:54:56	10.242.466/0001-57	R$ 274,0000
19/12/2024 08:55:03	64.377.518/0001-21	R$ 273,9900
19/12/2024 08:55:04	10.242.466/0001-57	R$ 272,0000
19/12/2024 08:55:10	64.377.518/0001-21	R$ 271,9900
19/12/2024 08:55:11	10.242.466/0001-57	R$ 270,0000
19/12/2024 08:55:17	64.377.518/0001-21	R$ 269,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:55:18	10.242.466/0001-57	R$ 268,0000
19/12/2024 08:55:26	64.377.518/0001-21	R$ 267,9900
19/12/2024 08:55:27	10.242.466/0001-57	R$ 266,0000
19/12/2024 08:55:33	64.377.518/0001-21	R$ 265,9900
19/12/2024 08:55:34	10.242.466/0001-57	R$ 264,0000

19/12/2024 08:55:40	64.377.518/0001-21	R$ 263,9900
19/12/2024 08:55:41	10.242.466/0001-57	R$ 262,0000
19/12/2024 08:55:46	64.377.518/0001-21	R$ 261,9900
19/12/2024 08:55:47	10.242.466/0001-57	R$ 260,0000
19/12/2024 08:55:54	64.377.518/0001-21	R$ 259,9900
19/12/2024 08:55:54	10.242.466/0001-57	R$ 258,0000
19/12/2024 08:56:00	64.377.518/0001-21	R$ 257,9900
19/12/2024 08:56:01	10.242.466/0001-57	R$ 256,0000
19/12/2024 08:56:12	64.377.518/0001-21	R$ 255,9900
19/12/2024 08:56:13	10.242.466/0001-57	R$ 254,0000
19/12/2024 08:56:21	64.377.518/0001-21	R$ 253,9900
19/12/2024 08:56:22	10.242.466/0001-57	R$ 252,0000
19/12/2024 08:56:36	64.377.518/0001-21	R$ 251,9900
19/12/2024 08:56:37	10.242.466/0001-57	R$ 250,0000
19/12/2024 08:56:42	64.377.518/0001-21	R$ 249,9900
19/12/2024 08:56:43	10.242.466/0001-57	R$ 248,0000
19/12/2024 08:56:49	64.377.518/0001-21	R$ 247,9900
19/12/2024 08:56:50	10.242.466/0001-57	R$ 246,0000
19/12/2024 08:56:57	64.377.518/0001-21	R$ 245,9900
19/12/2024 08:56:58	10.242.466/0001-57	R$ 244,0000
19/12/2024 08:57:03	64.377.518/0001-21	R$ 243,9900
19/12/2024 08:57:04	10.242.466/0001-57	R$ 242,0000
19/12/2024 08:57:10	64.377.518/0001-21	R$ 241,9900
19/12/2024 08:57:10	10.242.466/0001-57	R$ 240,0000
19/12/2024 08:57:17	64.377.518/0001-21	R$ 239,9900
19/12/2024 08:57:18	10.242.466/0001-57	R$ 238,0000
19/12/2024 08:57:24	64.377.518/0001-21	R$ 237,9900
19/12/2024 08:57:25	10.242.466/0001-57	R$ 236,0000
19/12/2024 08:57:31	64.377.518/0001-21	R$ 235,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:57:32	10.242.466/0001-57	R$ 234,0000
19/12/2024 08:57:40	64.377.518/0001-21	R$ 233,9900
19/12/2024 08:57:41	10.242.466/0001-57	R$ 232,0000
19/12/2024 08:57:53	64.377.518/0001-21	R$ 231,9900
19/12/2024 08:57:54	10.242.466/0001-57	R$ 230,0000
19/12/2024 08:58:01	64.377.518/0001-21	R$ 229,9900
19/12/2024 08:58:02	10.242.466/0001-57	R$ 228,0000
19/12/2024 08:58:08	64.377.518/0001-21	R$ 227,9900
19/12/2024 08:58:09	10.242.466/0001-57	R$ 226,0000
19/12/2024 08:58:15	64.377.518/0001-21	R$ 225,9900
19/12/2024 08:58:16	10.242.466/0001-57	R$ 224,0000
19/12/2024 08:58:21	64.377.518/0001-21	R$ 223,9900
19/12/2024 08:58:22	10.242.466/0001-57	R$ 222,0000
19/12/2024 08:58:28	64.377.518/0001-21	R$ 221,9900
19/12/2024 08:58:29	10.242.466/0001-57	R$ 220,0000
19/12/2024 08:58:34	64.377.518/0001-21	R$ 219,9900
19/12/2024 08:58:35	10.242.466/0001-57	R$ 218,0000
19/12/2024 08:58:45	64.377.518/0001-21	R$ 217,9900
19/12/2024 08:58:46	10.242.466/0001-57	R$ 216,0000
19/12/2024 08:58:52	64.377.518/0001-21	R$ 215,9900
19/12/2024 08:58:53	10.242.466/0001-57	R$ 214,0000
19/12/2024 08:58:58	64.377.518/0001-21	R$ 213,9900
19/12/2024 08:58:59	10.242.466/0001-57	R$ 212,0000
19/12/2024 08:59:04	64.377.518/0001-21	R$ 211,9900
19/12/2024 08:59:05	10.242.466/0001-57	R$ 210,0000
19/12/2024 08:59:12	64.377.518/0001-21	R$ 209,9900
19/12/2024 08:59:13	10.242.466/0001-57	R$ 208,0000
19/12/2024 08:59:19	64.377.518/0001-21	R$ 207,9900
19/12/2024 08:59:20	10.242.466/0001-57	R$ 206,0000
19/12/2024 08:59:26	64.377.518/0001-21	R$ 205,9900
19/12/2024 08:59:27	10.242.466/0001-57	R$ 204,0000
19/12/2024 08:59:36	64.377.518/0001-21	R$ 203,9900
19/12/2024 08:59:37	10.242.466/0001-57	R$ 202,0000

19/12/2024 08:59:42	64.377.518/0001-21	R$ 201,9900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:59:43	10.242.466/0001-57	R$ 200,0000
19/12/2024 08:59:47	64.377.518/0001-21	R$ 199,9900
19/12/2024 08:59:53	10.242.466/0001-57	R$ 198,0000
19/12/2024 08:59:59	64.377.518/0001-21	R$ 197,9900
19/12/2024 09:00:00	10.242.466/0001-57	R$ 196,0000
19/12/2024 09:00:09	64.377.518/0001-21	R$ 195,9900
19/12/2024 09:00:10	10.242.466/0001-57	R$ 194,0000
19/12/2024 09:00:16	64.377.518/0001-21	R$ 193,9900
19/12/2024 09:00:17	10.242.466/0001-57	R$ 192,0000
19/12/2024 09:00:23	64.377.518/0001-21	R$ 191,9900
19/12/2024 09:00:25	10.242.466/0001-57	R$ 190,0000
19/12/2024 09:00:31	64.377.518/0001-21	R$ 189,9900
19/12/2024 09:00:32	10.242.466/0001-57	R$ 188,0000
19/12/2024 09:00:38	64.377.518/0001-21	R$ 187,9900
19/12/2024 09:00:39	10.242.466/0001-57	R$ 186,0000
19/12/2024 09:00:44	64.377.518/0001-21	R$ 185,9900
19/12/2024 09:00:45	10.242.466/0001-57	R$ 184,0000
19/12/2024 09:00:52	64.377.518/0001-21	R$ 183,9900
19/12/2024 09:00:53	10.242.466/0001-57	R$ 182,0000
19/12/2024 09:00:58	64.377.518/0001-21	R$ 181,9900
19/12/2024 09:00:59	10.242.466/0001-57	R$ 180,0000
19/12/2024 09:01:09	64.377.518/0001-21	R$ 179,8800

Mensagens do chat do Item 9		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:03:10	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 64.377.518/0001-21	20/12/2024 11:02:19	Sr. Fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21, você foi convocado para negociação de valor do item 9. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 64.377.518/0001-21	20/12/2024 11:22:04	Sr. Fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (09) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 64.377.518/0001-21	20/12/2024 12:46:28	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21. A negociação do item 9 foi recusada pelo fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21, mantendo R$ 179,8800.
pelo participante 64.377.518/0001-21	20/12/2024 12:58:00	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:58:00 de 20/12/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21.
Sistema	06/01/2025 17:01:27	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 17:11:27.
Sistema	08/01/2025 08:44:49	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 08:54:49.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	**Descrição**	
20/12/2024 11:22:04	Fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:23:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (09) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).	
20/12/2024 12:58:00	Fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21 finalizou o envio de anexo.	
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor MARCA D'AGUA LTDA, CNPJ 64.377.518/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 179,8800.	
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 17:11:27	
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 08:54:49	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde		
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.

Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Confecção de crachás

Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovóide, UNID. DE MEDIDA: Unitário Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, 200,00 UND 5,07 1.014,00 MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 200	Valor estimado: R$ 5,0700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UN	R$ 1.014,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001- 30, melhor lance: R$ 5,0500 (unitário) / R$ 1.010,0000 (total)

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,0500 (unitário)	Proposta adjudicada
UF: SC	R$ 1.010,0000 (total)	
Valor proposta: R$ 5,0500 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 200
R$ 1.010,0000 (total)		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 10.		

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:30:01	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:31:01	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:41:02	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 05.449.347/0001-30	20/12/2024 11:02:33	Sr. Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 10. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 05.449.347/0001-30	20/12/2024 11:20:51	Sr. Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:22:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (10 e 37) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 05.449.347/0001-30	20/12/2024 11:38:01	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30, mantendo R$ 5,0500.
pelo participante 05.449.347/0001-30	20/12/2024 12:18:31	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:18:31 de 20/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30.
Sistema	06/01/2025 16:05:40	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:15:40.
Sistema	07/01/2025 16:13:33	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 16:23:33.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 11:20:51	Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:22:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (10 e 37) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 12:18:31	Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5,0500.
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:15:40
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 16:23:33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde		
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Pulverizador costal motorizado

Pulverizador Costal Motorizado Material: Aço Carbono, Peso: 25KG, Comprimento: 55CM, Largura: 40CM, Altura: 65CM, Capacidade Tanque Defensivo: 10L, Capacidade Tanque Combustível: 2L, Tipo Combustível: Gasolina, Rotação Motor: 7.600RPM, Tipo Ignição

Motor: Sistema Convencional

Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 2.451,7800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 4.903,5600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80, melhor lance: R$ 2.419,6500 (unitário) / R$ 4.839,3000 (total)

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.005.372/0001-30 - 54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR	R$ 2.434,2700 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.868,5400 (total)	
UF: RJ		
Marca/Fabricante: TEKNA		
Modelo/versão: TEKNA		
Valor proposta: R$ 4.524,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 9.048,0000 (total)		
36.181.473/0001-80 - BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R$ 2.419,6500 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.839,3000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Kawashima AT 8020-U		
Modelo/versão: Kawashima		
Valor proposta: R$ 2.451,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.902,0000 (total)		
48.228.818/0001-92 - JAVA WR LTDA	R$ 2.419,7500 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.839,5000 (total)	
UF: RJ		
Marca/Fabricante: ASV 794, VONDER		
Modelo/versão: ASV 794, VONDER		
Valor proposta: R$ 2.451,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 4.902,0000 (total)		

Lances do Item 11

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:50:18	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,9000
19/12/2024 08:51:50	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,8900
19/12/2024 08:52:07	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:53:38	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,7800
19/12/2024 08:53:55	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,6800
19/12/2024 08:55:26	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,6700
19/12/2024 08:55:42	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,5700
19/12/2024 08:57:13	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,5600
19/12/2024 08:57:31	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,4600
19/12/2024 08:59:02	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,4500
19/12/2024 08:59:19	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,3500
19/12/2024 09:00:50	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,3400
19/12/2024 09:01:07	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,2400
19/12/2024 09:02:38	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,2300

19/12/2024 09:02:55	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,1300
19/12/2024 09:04:26	54.005.372/0001-30	R$ 2.450,1200
19/12/2024 09:04:43	36.181.473/0001-80	R$ 2.450,0200
19/12/2024 09:06:14	48.228.818/0001-92	R$ 2.450,0100
19/12/2024 09:06:31	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,9100
19/12/2024 09:08:02	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,9000
19/12/2024 09:08:19	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,8000
19/12/2024 09:09:50	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,7900
19/12/2024 09:10:08	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,6900
19/12/2024 09:11:39	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,6800
19/12/2024 09:11:56	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,5800
19/12/2024 09:13:27	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,5700
19/12/2024 09:13:44	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,4700
19/12/2024 09:15:15	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,4600
19/12/2024 09:15:32	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,3600
19/12/2024 09:17:03	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,3500
19/12/2024 09:17:20	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,2500
19/12/2024 09:18:51	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,2400
19/12/2024 09:19:08	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,1400
19/12/2024 09:20:39	54.005.372/0001-30	R$ 2.449,1300
19/12/2024 09:20:56	36.181.473/0001-80	R$ 2.449,0300
19/12/2024 09:22:28	48.228.818/0001-92	R$ 2.449,0200
19/12/2024 09:22:44	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:24:16	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,9100
19/12/2024 09:24:32	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,8100
19/12/2024 09:26:03	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,8000
19/12/2024 09:26:20	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,7000
19/12/2024 09:27:51	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,6900
19/12/2024 09:28:09	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,5900
19/12/2024 09:29:39	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,5800
19/12/2024 09:29:57	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,4800
19/12/2024 09:31:27	54.005.372/0001-30	R$ 2.448,4700
19/12/2024 09:31:45	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,3700
19/12/2024 09:33:15	54.005.372/0001-30	R$ 2.448,3600
19/12/2024 09:33:33	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,2600
19/12/2024 09:35:03	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,2500
19/12/2024 09:35:21	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,1500
19/12/2024 09:36:51	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,1400
19/12/2024 09:37:09	36.181.473/0001-80	R$ 2.448,0400
19/12/2024 09:38:40	48.228.818/0001-92	R$ 2.448,0300
19/12/2024 09:38:57	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,9300
19/12/2024 09:40:27	54.005.372/0001-30	R$ 2.447,9200
19/12/2024 09:40:45	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,8200
19/12/2024 09:42:16	48.228.818/0001-92	R$ 2.447,8100
19/12/2024 09:42:33	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,7100
19/12/2024 09:44:04	48.228.818/0001-92	R$ 2.447,7000
19/12/2024 09:44:21	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,6000
19/12/2024 09:45:52	48.228.818/0001-92	R$ 2.447,5900
19/12/2024 09:46:10	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,4900
19/12/2024 09:47:40	54.005.372/0001-30	R$ 2.447,4800
19/12/2024 09:47:58	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,3800
19/12/2024 09:49:28	48.228.818/0001-92	R$ 2.447,3700
19/12/2024 09:49:46	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,2700
19/12/2024 09:51:16	54.005.372/0001-30	R$ 2.447,2600
19/12/2024 09:51:34	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,1600
19/12/2024 09:53:04	54.005.372/0001-30	R$ 2.447,1500
19/12/2024 09:53:22	36.181.473/0001-80	R$ 2.447,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:54:53	54.005.372/0001-30	R$ 2.447,0400
19/12/2024 09:55:10	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,9400
19/12/2024 09:56:41	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,9300
19/12/2024 09:56:58	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,8300

19/12/2024 09:58:29	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,8200
19/12/2024 09:58:46	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,7200
19/12/2024 10:00:17	48.228.818/0001-92	R$ 2.446,7100
19/12/2024 10:00:34	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,6100
19/12/2024 10:02:05	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,6000
19/12/2024 10:02:22	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,5000
19/12/2024 10:03:53	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,4900
19/12/2024 10:04:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,3900
19/12/2024 10:05:41	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,3800
19/12/2024 10:05:59	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,2800
19/12/2024 10:07:29	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,2700
19/12/2024 10:07:47	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,1700
19/12/2024 10:09:17	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,1600
19/12/2024 10:09:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.446,0600
19/12/2024 10:11:05	54.005.372/0001-30	R$ 2.446,0500
19/12/2024 10:11:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,9500
19/12/2024 10:12:54	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,9400
19/12/2024 10:13:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,8400
19/12/2024 10:14:42	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,8300
19/12/2024 10:15:00	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,7300
19/12/2024 10:16:30	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,7200
19/12/2024 10:16:48	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,6200
19/12/2024 10:18:18	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,6100
19/12/2024 10:18:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,5100
19/12/2024 10:20:06	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,5000
19/12/2024 10:20:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,4000
19/12/2024 10:21:54	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,3900
19/12/2024 10:22:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,2900
19/12/2024 10:23:42	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,2800
19/12/2024 10:24:00	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:25:30	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,1700
19/12/2024 10:25:48	36.181.473/0001-80	R$ 2.445,0700
19/12/2024 10:27:19	54.005.372/0001-30	R$ 2.445,0600
19/12/2024 10:27:36	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,9600
19/12/2024 10:29:06	48.228.818/0001-92	R$ 2.444,9500
19/12/2024 10:29:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,8500
19/12/2024 10:30:55	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,8400
19/12/2024 10:31:12	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,7400
19/12/2024 10:32:43	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,7300
19/12/2024 10:33:00	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,6300
19/12/2024 10:34:31	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,6200
19/12/2024 10:34:48	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,5200
19/12/2024 10:36:19	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,5100
19/12/2024 10:36:36	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,4100
19/12/2024 10:38:07	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,4000
19/12/2024 10:38:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,3000
19/12/2024 10:39:55	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,2900
19/12/2024 10:40:12	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,1900
19/12/2024 10:41:43	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,1800
19/12/2024 10:42:01	36.181.473/0001-80	R$ 2.444,0800
19/12/2024 10:43:32	54.005.372/0001-30	R$ 2.444,0700
19/12/2024 10:43:49	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,9700
19/12/2024 10:45:19	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,9600
19/12/2024 10:45:37	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,8600
19/12/2024 10:47:07	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,8500
19/12/2024 10:47:25	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,7500
19/12/2024 10:48:55	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,7400
19/12/2024 10:49:13	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,6400
19/12/2024 10:50:43	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,6300
19/12/2024 10:51:01	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,5300
19/12/2024 10:52:32	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,5200
19/12/2024 10:52:50	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,4200

19/12/2024 10:54:20	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,4100
19/12/2024 10:54:38	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,3100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:56:08	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,3000
19/12/2024 10:56:26	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,2000
19/12/2024 10:57:56	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,1900
19/12/2024 10:58:14	36.181.473/0001-80	R$ 2.443,0900
19/12/2024 10:59:44	48.228.818/0001-92	R$ 2.443,0800
19/12/2024 11:00:02	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,9800
19/12/2024 11:01:33	54.005.372/0001-30	R$ 2.442,9700
19/12/2024 11:01:50	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,8700
19/12/2024 11:03:21	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,8600
19/12/2024 11:03:39	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,7600
19/12/2024 11:05:09	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,7500
19/12/2024 11:05:27	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,6500
19/12/2024 11:06:57	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,6400
19/12/2024 11:07:15	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,5400
19/12/2024 11:08:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,5300
19/12/2024 11:09:03	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,4300
19/12/2024 11:10:34	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,4200
19/12/2024 11:10:51	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,3200
19/12/2024 11:12:22	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,3100
19/12/2024 11:12:40	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,2100
19/12/2024 11:14:11	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,2000
19/12/2024 11:14:28	36.181.473/0001-80	R$ 2.442,1000
19/12/2024 11:15:58	48.228.818/0001-92	R$ 2.442,0900
19/12/2024 11:16:16	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,9900
19/12/2024 11:17:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,9800
19/12/2024 11:18:04	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,8800
19/12/2024 11:19:35	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,8700
19/12/2024 11:19:52	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,7700
19/12/2024 11:21:23	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,7600
19/12/2024 11:21:41	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,6600
19/12/2024 11:23:11	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,6500
19/12/2024 11:23:29	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,5500
19/12/2024 11:24:59	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,5400
19/12/2024 11:25:17	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 11:26:47	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,4300
19/12/2024 11:27:05	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,3300
19/12/2024 11:28:36	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,3200
19/12/2024 11:28:53	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,2200
19/12/2024 11:30:24	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,2100
19/12/2024 11:30:41	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,1100
19/12/2024 11:32:12	48.228.818/0001-92	R$ 2.441,1000
19/12/2024 11:32:30	36.181.473/0001-80	R$ 2.441,0000
19/12/2024 11:34:00	48.228.818/0001-92	R$ 2.440,9900
19/12/2024 11:34:18	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,8900
19/12/2024 11:35:48	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,8800
19/12/2024 11:36:06	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,7800
19/12/2024 11:37:36	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,7700
19/12/2024 11:37:54	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,6700
19/12/2024 11:39:25	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,6600
19/12/2024 11:39:42	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,5600
19/12/2024 11:41:13	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,5500
19/12/2024 11:41:31	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,4500
19/12/2024 11:43:01	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,4400
19/12/2024 11:43:19	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,3400
19/12/2024 11:44:49	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,3300
19/12/2024 11:45:07	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,2300
19/12/2024 11:46:37	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,2200
19/12/2024 11:46:55	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,1200
19/12/2024 11:48:26	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,1100

19/12/2024 11:48:43	36.181.473/0001-80	R$ 2.440,0100
19/12/2024 11:50:14	54.005.372/0001-30	R$ 2.440,0000
19/12/2024 11:50:32	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,9000
19/12/2024 11:52:02	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,8900
19/12/2024 11:52:20	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,7900
19/12/2024 11:53:50	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,7800
19/12/2024 11:54:08	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,6800
19/12/2024 11:55:39	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,6700
19/12/2024 11:55:56	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,5700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 11:57:27	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,5600
19/12/2024 11:57:45	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,4600
19/12/2024 11:59:15	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,4500
19/12/2024 11:59:33	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,3500
19/12/2024 12:01:03	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,3400
19/12/2024 12:01:21	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,2400
19/12/2024 12:02:51	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,2300
19/12/2024 12:03:09	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,1300
19/12/2024 12:04:40	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,1200
19/12/2024 12:04:57	36.181.473/0001-80	R$ 2.439,0200
19/12/2024 12:06:28	54.005.372/0001-30	R$ 2.439,0100
19/12/2024 12:06:45	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,9100
19/12/2024 12:08:16	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,9000
19/12/2024 12:08:34	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,8000
19/12/2024 12:10:04	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,7900
19/12/2024 12:10:22	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,6900
19/12/2024 12:11:52	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,6800
19/12/2024 12:12:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,5800
19/12/2024 12:13:41	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,5700
19/12/2024 12:13:58	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,4700
19/12/2024 12:15:29	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,4600
19/12/2024 12:15:46	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,3600
19/12/2024 12:17:17	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,3500
19/12/2024 12:17:34	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,2500
19/12/2024 12:19:05	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,2400
19/12/2024 12:19:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,1400
19/12/2024 12:20:53	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,1300
19/12/2024 12:21:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.438,0300
19/12/2024 12:22:41	54.005.372/0001-30	R$ 2.438,0200
19/12/2024 12:22:59	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,9200
19/12/2024 12:24:30	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,9100
19/12/2024 12:24:47	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,8100
19/12/2024 12:26:18	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,8000
19/12/2024 12:26:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 12:28:06	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,6900
19/12/2024 12:28:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,5900
19/12/2024 12:29:54	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,5800
19/12/2024 12:30:12	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,4800
19/12/2024 12:31:42	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,4700
19/12/2024 12:32:00	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,3700
19/12/2024 12:33:31	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,3600
19/12/2024 12:33:48	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,2600
19/12/2024 12:35:19	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,2500
19/12/2024 12:35:36	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,1500
19/12/2024 12:37:07	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,1400
19/12/2024 12:37:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.437,0400
19/12/2024 12:38:55	54.005.372/0001-30	R$ 2.437,0300
19/12/2024 12:39:13	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,9300
19/12/2024 12:40:44	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,9200
19/12/2024 12:41:01	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,8200
19/12/2024 12:42:32	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,8100
19/12/2024 12:42:49	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,7100

19/12/2024 12:44:20	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,7000
19/12/2024 12:44:37	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,6000
19/12/2024 12:46:08	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,5900
19/12/2024 12:46:25	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,4900
19/12/2024 12:47:56	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,4800
19/12/2024 12:48:14	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,3800
19/12/2024 12:49:44	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,3700
19/12/2024 12:50:02	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,2700
19/12/2024 12:51:33	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,2600
19/12/2024 12:51:50	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,1600
19/12/2024 12:53:21	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,1500
19/12/2024 12:53:38	36.181.473/0001-80	R$ 2.436,0500
19/12/2024 12:55:09	54.005.372/0001-30	R$ 2.436,0400
19/12/2024 12:55:26	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,9400
19/12/2024 12:56:27	48.228.818/0001-92	R$ 2.435,9300
19/12/2024 12:56:44	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,8300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 12:58:15	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,8200
19/12/2024 12:58:33	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,7200
19/12/2024 13:00:03	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,7100
19/12/2024 13:00:16	48.228.818/0001-92	R$ 2.435,7000
19/12/2024 13:00:33	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,6000
19/12/2024 13:02:04	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,5900
19/12/2024 13:02:21	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,4900
19/12/2024 13:03:52	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,4800
19/12/2024 13:04:09	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,3800
19/12/2024 13:05:40	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,3700
19/12/2024 13:05:57	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,2700
19/12/2024 13:07:28	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,2600
19/12/2024 13:07:45	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,1600
19/12/2024 13:09:16	48.228.818/0001-92	R$ 2.435,1500
19/12/2024 13:09:34	36.181.473/0001-80	R$ 2.435,0500
19/12/2024 13:11:05	54.005.372/0001-30	R$ 2.435,0400
19/12/2024 13:11:22	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,9400
19/12/2024 13:12:53	48.228.818/0001-92	R$ 2.434,9300
19/12/2024 13:13:10	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,8300
19/12/2024 13:14:41	54.005.372/0001-30	R$ 2.434,8200
19/12/2024 13:14:58	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,7200
19/12/2024 13:16:29	54.005.372/0001-30	R$ 2.434,7100
19/12/2024 13:16:46	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,6100
19/12/2024 13:18:17	48.228.818/0001-92	R$ 2.434,6000
19/12/2024 13:18:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,5000
19/12/2024 13:20:06	48.228.818/0001-92	R$ 2.434,4900
19/12/2024 13:20:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,3900
19/12/2024 13:21:54	54.005.372/0001-30	R$ 2.434,3800
19/12/2024 13:22:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,2800
19/12/2024 13:23:42	54.005.372/0001-30	R$ 2.434,2700
19/12/2024 13:23:59	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,1700
19/12/2024 13:25:30	48.228.818/0001-92	R$ 2.434,1600
19/12/2024 13:25:47	36.181.473/0001-80	R$ 2.434,0600
19/12/2024 13:27:18	48.228.818/0001-92	R$ 2.434,0500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 13:27:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,9500
19/12/2024 13:29:06	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,9400
19/12/2024 13:29:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,8400
19/12/2024 13:30:55	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,8300
19/12/2024 13:31:12	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,7300
19/12/2024 13:32:43	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,7200
19/12/2024 13:33:00	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,6200
19/12/2024 13:34:31	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,6100
19/12/2024 13:34:48	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,5100
19/12/2024 13:36:19	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,5000
19/12/2024 13:36:36	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,4000

19/12/2024 13:38:07	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,3900
19/12/2024 13:38:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,2900
19/12/2024 13:39:56	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,2800
19/12/2024 13:40:13	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,1800
19/12/2024 13:41:44	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,1700
19/12/2024 13:42:01	36.181.473/0001-80	R$ 2.433,0700
19/12/2024 13:43:32	48.228.818/0001-92	R$ 2.433,0600
19/12/2024 13:43:49	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,9600
19/12/2024 13:45:20	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,9500
19/12/2024 13:45:37	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,8500
19/12/2024 13:47:08	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,8400
19/12/2024 13:47:25	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,7400
19/12/2024 13:48:57	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,7300
19/12/2024 13:49:14	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,6300
19/12/2024 13:50:44	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,6200
19/12/2024 13:51:02	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,5200
19/12/2024 13:52:33	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,5100
19/12/2024 13:52:50	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,4100
19/12/2024 13:54:21	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,4000
19/12/2024 13:54:38	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,3000
19/12/2024 13:56:09	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,2900
19/12/2024 13:56:26	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,1900
19/12/2024 13:57:57	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 13:58:14	36.181.473/0001-80	R$ 2.432,0800
19/12/2024 13:59:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.432,0700
19/12/2024 14:00:03	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,9700
19/12/2024 14:01:34	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,9600
19/12/2024 14:01:51	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,8600
19/12/2024 14:03:21	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,8500
19/12/2024 14:03:39	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,7500
19/12/2024 14:05:09	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,7400
19/12/2024 14:05:27	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,6400
19/12/2024 14:06:57	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,6300
19/12/2024 14:07:15	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,5300
19/12/2024 14:08:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,5200
19/12/2024 14:09:04	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,4200
19/12/2024 14:10:34	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,4100
19/12/2024 14:10:52	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,3100
19/12/2024 14:12:22	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,3000
19/12/2024 14:12:40	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,2000
19/12/2024 14:14:10	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,1900
19/12/2024 14:14:28	36.181.473/0001-80	R$ 2.431,0900
19/12/2024 14:15:58	48.228.818/0001-92	R$ 2.431,0800
19/12/2024 14:16:16	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,9800
19/12/2024 14:17:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,9700
19/12/2024 14:18:04	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,8700
19/12/2024 14:19:34	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,8600
19/12/2024 14:19:52	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,7600
19/12/2024 14:21:22	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,7500
19/12/2024 14:21:40	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,6500
19/12/2024 14:23:11	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,6400
19/12/2024 14:23:28	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,5400
19/12/2024 14:24:59	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,5300
19/12/2024 14:25:16	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,4300
19/12/2024 14:26:47	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,4200
19/12/2024 14:27:04	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,3200
19/12/2024 14:28:35	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,3100

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 14:28:52	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,2100
19/12/2024 14:30:24	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,2000

19/12/2024 14:30:41	36.181.473/0001-80	R$ 2.430,1000
19/12/2024 14:32:11	48.228.818/0001-92	R$ 2.430,0900
19/12/2024 14:32:29	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,9900
19/12/2024 14:34:00	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,9800
19/12/2024 14:34:17	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,8800
19/12/2024 14:35:47	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,8700
19/12/2024 14:36:05	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,7700
19/12/2024 14:37:36	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,7600
19/12/2024 14:37:53	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,6600
19/12/2024 14:39:24	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,6500
19/12/2024 14:39:41	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,5500
19/12/2024 14:41:12	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,5400
19/12/2024 14:41:30	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,4400
19/12/2024 14:43:00	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,4300
19/12/2024 14:43:18	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,3300
19/12/2024 14:44:48	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,3200
19/12/2024 14:45:06	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,2200
19/12/2024 14:46:36	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,2100
19/12/2024 14:46:54	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,1100
19/12/2024 14:48:25	48.228.818/0001-92	R$ 2.429,1000
19/12/2024 14:48:42	36.181.473/0001-80	R$ 2.429,0000
19/12/2024 14:50:13	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,9900
19/12/2024 14:50:31	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,8900
19/12/2024 14:52:01	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,8800
19/12/2024 14:52:19	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,7800
19/12/2024 14:53:49	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,7700
19/12/2024 14:54:07	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,6700
19/12/2024 14:55:38	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,6600
19/12/2024 14:55:55	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,5600
19/12/2024 14:57:26	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,5500
19/12/2024 14:57:43	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,4500
19/12/2024 14:59:14	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 14:59:31	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,3400
19/12/2024 15:01:02	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,3300
19/12/2024 15:01:20	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,2300
19/12/2024 15:02:50	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,2200
19/12/2024 15:03:08	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,1200
19/12/2024 15:04:39	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,1100
19/12/2024 15:04:56	36.181.473/0001-80	R$ 2.428,0100
19/12/2024 15:06:27	48.228.818/0001-92	R$ 2.428,0000
19/12/2024 15:06:44	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,9000
19/12/2024 15:08:15	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,8900
19/12/2024 15:08:32	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,7900
19/12/2024 15:10:03	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,7800
19/12/2024 15:10:20	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,6800
19/12/2024 15:11:51	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,6700
19/12/2024 15:12:09	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,5700
19/12/2024 15:13:40	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,5600
19/12/2024 15:13:57	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,4600
19/12/2024 15:15:28	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,4500
19/12/2024 15:15:45	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,3500
19/12/2024 15:17:16	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,3400
19/12/2024 15:17:33	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,2400
19/12/2024 15:19:04	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,2300
19/12/2024 15:19:21	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,1300
19/12/2024 15:20:52	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,1200
19/12/2024 15:21:09	36.181.473/0001-80	R$ 2.427,0200
19/12/2024 15:22:40	48.228.818/0001-92	R$ 2.427,0100
19/12/2024 15:22:58	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,9100
19/12/2024 15:24:28	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,9000
19/12/2024 15:24:46	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,8000
19/12/2024 15:26:17	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,7900

19/12/2024 15:26:34	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,6900
19/12/2024 15:28:05	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,6800
19/12/2024 15:28:22	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,5800
19/12/2024 15:29:53	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,5700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 15:30:10	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,4700
19/12/2024 15:31:41	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,4600
19/12/2024 15:31:59	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,3600
19/12/2024 15:33:29	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,3500
19/12/2024 15:33:47	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,2500
19/12/2024 15:35:18	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,2400
19/12/2024 15:35:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,1400
19/12/2024 15:37:06	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,1300
19/12/2024 15:37:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.426,0300
19/12/2024 15:38:54	48.228.818/0001-92	R$ 2.426,0200
19/12/2024 15:39:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,9200
19/12/2024 15:40:42	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,9100
19/12/2024 15:40:59	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,8100
19/12/2024 15:42:30	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,8000
19/12/2024 15:42:48	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,7000
19/12/2024 15:44:18	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,6900
19/12/2024 15:44:36	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,5900
19/12/2024 15:46:07	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,5800
19/12/2024 15:46:24	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,4800
19/12/2024 15:47:55	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,4700
19/12/2024 15:48:12	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,3700
19/12/2024 15:49:43	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,3600
19/12/2024 15:50:00	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,2600
19/12/2024 15:51:31	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,2500
19/12/2024 15:51:49	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,1500
19/12/2024 15:53:20	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,1400
19/12/2024 15:53:37	36.181.473/0001-80	R$ 2.425,0400
19/12/2024 15:55:08	48.228.818/0001-92	R$ 2.425,0300
19/12/2024 15:55:25	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,9300
19/12/2024 15:56:56	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,9200
19/12/2024 15:57:13	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,8200
19/12/2024 15:58:44	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,8100
19/12/2024 15:59:01	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,7100
19/12/2024 16:00:33	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 16:00:50	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,6000
19/12/2024 16:02:21	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,5900
19/12/2024 16:02:38	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,4900
19/12/2024 16:04:09	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,4800
19/12/2024 16:04:26	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,3800
19/12/2024 16:05:57	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,3700
19/12/2024 16:06:14	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,2700
19/12/2024 16:07:45	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,2600
19/12/2024 16:08:02	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,1600
19/12/2024 16:09:33	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,1500
19/12/2024 16:09:50	36.181.473/0001-80	R$ 2.424,0500
19/12/2024 16:11:22	48.228.818/0001-92	R$ 2.424,0400
19/12/2024 16:11:39	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,9400
19/12/2024 16:13:10	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,9300
19/12/2024 16:13:27	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,8300
19/12/2024 16:14:58	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,8200
19/12/2024 16:15:15	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,7200
19/12/2024 16:16:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,7100
19/12/2024 16:17:03	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,6100
19/12/2024 16:18:34	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,6000
19/12/2024 16:18:51	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,5000
19/12/2024 16:20:23	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,4900
19/12/2024 16:20:40	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,3900

19/12/2024 16:22:11	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,3800
19/12/2024 16:22:28	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,2800
19/12/2024 16:23:59	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,2700
19/12/2024 16:24:16	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,1700
19/12/2024 16:25:47	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,1600
19/12/2024 16:26:04	36.181.473/0001-80	R$ 2.423,0600
19/12/2024 16:27:35	48.228.818/0001-92	R$ 2.423,0500
19/12/2024 16:27:52	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,9500
19/12/2024 16:29:24	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,9400
19/12/2024 16:29:40	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,8400
19/12/2024 16:31:12	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,8300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 16:31:29	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,7300
19/12/2024 16:33:00	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,7200
19/12/2024 16:33:17	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,6200
19/12/2024 16:34:47	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,6100
19/12/2024 16:35:05	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,5100
19/12/2024 16:36:35	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,5000
19/12/2024 16:36:53	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,4000
19/12/2024 16:38:24	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,3900
19/12/2024 16:38:41	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,2900
19/12/2024 16:40:12	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,2800
19/12/2024 16:40:30	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,1800
19/12/2024 16:42:00	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,1700
19/12/2024 16:42:18	36.181.473/0001-80	R$ 2.422,0700
19/12/2024 16:43:48	48.228.818/0001-92	R$ 2.422,0600
19/12/2024 16:44:06	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,9600
19/12/2024 16:45:36	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,9500
19/12/2024 16:45:54	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,8500
19/12/2024 16:47:24	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,8400
19/12/2024 16:47:43	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,7400
19/12/2024 16:49:13	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,7300
19/12/2024 16:49:31	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,6300
19/12/2024 16:51:01	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,6200
19/12/2024 16:51:19	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,5200
19/12/2024 16:52:49	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,5100
19/12/2024 16:53:07	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,4100
19/12/2024 16:54:30	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,4000
19/12/2024 16:54:46	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,3000
19/12/2024 16:56:18	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,2900
19/12/2024 16:56:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,1900
19/12/2024 16:58:05	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,1800
19/12/2024 16:58:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.421,0800
19/12/2024 16:59:53	48.228.818/0001-92	R$ 2.421,0700
19/12/2024 17:00:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,9700
19/12/2024 17:00:17	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 17:00:35	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,8600
19/12/2024 17:02:05	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,8500
19/12/2024 17:02:23	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,7500
19/12/2024 17:03:54	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,7400
19/12/2024 17:04:11	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,6400
19/12/2024 17:05:44	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,6300
19/12/2024 17:06:02	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,5300
19/12/2024 17:07:33	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,5200
19/12/2024 17:07:51	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,4200
19/12/2024 17:09:21	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,4100
19/12/2024 17:09:39	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,3100
19/12/2024 17:11:09	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,3000
19/12/2024 17:11:27	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,2000
19/12/2024 17:12:57	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,1900
19/12/2024 17:13:15	36.181.473/0001-80	R$ 2.420,0900
19/12/2024 17:14:46	48.228.818/0001-92	R$ 2.420,0800

19/12/2024 17:15:03	36.181.473/0001-80	R$ 2.419,9800
19/12/2024 17:15:56	48.228.818/0001-92	R$ 2.419,9700
19/12/2024 17:16:12	36.181.473/0001-80	R$ 2.419,8700
19/12/2024 17:17:43	48.228.818/0001-92	R$ 2.419,8600
19/12/2024 17:18:01	36.181.473/0001-80	R$ 2.419,7600
19/12/2024 17:19:31	48.228.818/0001-92	R$ 2.419,7500
19/12/2024 17:19:49	36.181.473/0001-80	R$ 2.419,6500

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:41:01	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:42:01	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:42:01	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 17:21:50	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	20/12/2024 11:02:48	Sr. Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 11. Justificativa: Negociação..
pelo participante 36.181.473/0001-80	20/12/2024 11:08:06	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80. A negociação do item 11 foi recusada pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80, mantendo R$ 2.419,6500.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 36.181.473/0001-80	20/12/2024 11:23:56	Sr. Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:25:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (11) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 36.181.473/0001-80	20/12/2024 11:48:09	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:48:09 de 20/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80.
Sistema	07/01/2025 09:40:46	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 09:50:46.
Sistema	08/01/2025 10:07:47	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 10:17:47.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 11:23:56	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:25:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (11) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 11:48:09	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor BIDDEN COMERCIAL LTDA., CNPJ 36.181.473/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.419,6500.
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/01/2025 09:50:46
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 10:17:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados	ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.

Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 12 - Vestuário Para Uso Não Convencional	
Vestuário Para Uso Não Convencional Tipo: Fantasia, Material: 100% Poliester E 100% Polipropileno, Aplicação: Adulto, Características	
Adicionais: Itens Inclusos Jaqueta, Calca E Cinto, Modelo: Principe Disney	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.197,2700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.197,2700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50, melhor lance: R$ 1.100,0000 (unitário) / R$ 1.100,0000 (total)	

Propostas do Item 12		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Vestuário Para Uso Não Convencional		
Modelo/versão: Vestuário Para Uso Não Convencional		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.500,0000 (total)		
04.267.668/0001-50 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.100,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.100,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ze gotinha		
Modelo/versão: fantasia aedes entretela		
Valor proposta: R$ 1.100,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.100,0000 (total)		

Lances do Item 12		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 12.		

Mensagens do chat do Item 12		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:41:02	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:42:02	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:52:03	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 08:57:16	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante	20/12/2024 11:03:01	Sr. Fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001- 50, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
04.267.668/0001-50	20/12/2024 11:03:01	Sr. Fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001- 50, você foi convocado para negociação de valor do item 12. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 04.267.668/0001-50	20/12/2024 11:25:45	Sr. Fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001- 50, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 04.267.668/0001-50	20/12/2024 12:36:39	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:36:39 de 20/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50.
pelo participante 04.267.668/0001-50	20/12/2024 14:43:33	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50. A negociação do item 12 foi recusada pelo fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50, mantendo R$ 1.100,0000.
Sistema	07/01/2025 09:30:35	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 09:40:35.
Sistema	08/01/2025 09:19:41	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 09:29:41.

Eventos do Item 12	
Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:25:45	Fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:27:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (12) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 12:36:39	Fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.100,0000.
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/01/2025 09:40:35
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 09:29:41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 13 - Vestuário Para Uso Não Convencional

Vestuário Para Uso Não Convencional Tipo: Fantasia, Material: 100% Poliester E 100% Polipropileno, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Itens Inclusos Jaqueta, Calca E Cinto, Modelo: Principe Disney

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.849,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.849,4300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 1.600,0000 (unitário) / R$ 1.600,0000 (total), valor negociado: R$ 1.595,0000 (unitário) / R$ 1.595,0000 (total)

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.000,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Vestuário Para Uso Não Convencional		
Modelo/versão: Vestuário Para Uso Não Convencional		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.000,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 1.600,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.600,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: VIRTUAL SAUDE		
Modelo/versão: VIRTUAL SAUDE		
Valor proposta: R$ 1.849,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 1.595,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.849,0000 (total)	R$ 1.595,0000 (total)	
04.267.668/0001-50 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: dexpress		
Modelo/versão: fantasia maria gotinha entretela		
Valor proposta: R$ 1.700,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.700,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 1.595,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.595,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: VIRTUAL SAUDE		
Modelo/versão: MARIA GOTINHA		

Valor proposta: R$ 1.840,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.840,0000 (total)		
Lances do Item 13		

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 08:42:34	20.758.465/0001-13	R$ 1.690,0000
19/12/2024 08:45:27	04.267.668/0001-50	R$ 1.600,0000
19/12/2024 08:45:28	44.175.345/0001-51	R$ 1.700,0000
19/12/2024 08:50:17	20.758.465/0001-13	R$ 1.595,0000
19/12/2024 08:50:25	04.267.668/0001-50	R$ 1.500,0000
19/12/2024 08:51:16	44.175.345/0001-51	R$ 1.600,0000

Mensagens do chat do Item 13		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:41:02	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:42:02	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:53:17	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 08:57:18	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante	20/12/2024 11:03:15	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..
44.175.345/0001-51 pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:09:27	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 1.600,0000.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 14:00:45	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 13. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 14:02:24	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 1.595,0000.
Sistema	06/01/2025 15:41:44	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 15:51:44.
Sistema	07/01/2025 10:26:53	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:36:53.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.600,0000, valor negociado: R$ 1.595,0000.
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 15:51:44
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:36:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.

Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 14 - Vestuário Para Uso Não Convencional	
Vestuário Para Uso Não Convencional Tipo: Fantasia, Material: 100% Poliester E 100% Polipropileno, Aplicação: Adulto, Características	
Adicionais: Itens Inclusos Jaqueta, Calca E Cinto, Modelo: Principe Disney	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.634,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.634,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 1.500,0000 (unitário) / R$ 1.500,0000 (total), valor negociado: R$ 1.430,0000 (unitário) / R$ 1.430,0000 (total)	

Propostas do Item 14		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.000,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Vestuário Para Uso Não Convencional		
Modelo/versão: Vestuário Para Uso Não Convencional		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.000,0000 (total)		
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: VIRTUAL SAUDE		
Modelo/versão: VIRTUAL SAUDE		
Valor proposta: R$ 1.634,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 1.430,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.634,0000 (total)	R$ 1.430,0000 (total)	
04.267.668/0001-50 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 1.400,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ze gotinha		
Modelo/versão: fantasia ze gotinha entretela		
Valor proposta: R$ 1.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
R$ 1.500,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 1.499,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.499,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: VIRTUAL SAUDE		
Modelo/versão: ZE GOTINHA		
Valor proposta: R$ 1.630,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1	
R$ 1.630,0000 (total)		
Lances do Item 14		

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:42:30	20.758.465/0001-13	R$ 1.499,0000
19/12/2024 08:45:22	44.175.345/0001-51	R$ 1.500,0000
19/12/2024 08:45:32	04.267.668/0001-50	R$ 1.400,0000
Mensagens do chat do Item 14		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:41:02	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:42:02	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:52:03	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 08:57:21	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:03:40	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:09:35	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 14 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 1.500,0000.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 14:16:47	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 14. Justificativa: Negociação. .
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 14:22:25	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 14 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 1.430,0000.
Sistema	06/01/2025 15:41:56	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 15:51:56.
Sistema	07/01/2025 10:27:01	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:37:01.
Eventos do Item 14		

Data/Hora	Descrição
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.500,0000, valor negociado: R$ 1.430,0000.
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 15:51:56
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:37:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:53 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.

Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 15 - Fita	
Fita Material: Cetim, Largura: 22M, Comprimento: 10M, Cor: Azul Claro	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 12,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 649,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 9,8000 (unitário) / R$ 490,0000 (total)	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 9,8000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 490,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: PROGRESSO		
Modelo/versão: PROGRESSO		
Valor proposta: R$ 1.299,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
R$ 64.950,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 10,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 500,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: MURANO		
Modelo/versão: CETIM		

Valor proposta: R$ 12,9500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
R$ 647,5000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 9,7800 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 489,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: NAJAR		
Modelo/versão: NAJAR		
Valor proposta: R$ 12,9900 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
R$ 649,5000 (total)		

Lances do Item 15

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:43:52	44.175.345/0001-51	R$ 12,0000
19/12/2024 08:47:44	20.758.465/0001-13	R$ 11,9000
19/12/2024 08:51:24	18.770.897/0001-06	R$ 11,8800
19/12/2024 08:52:29	20.758.465/0001-13	R$ 11,0000
19/12/2024 08:52:33	18.770.897/0001-06	R$ 10,9800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:52:39	20.758.465/0001-13	R$ 10,0000 *
19/12/2024 08:52:54	20.758.465/0001-13	R$ 10,5000
19/12/2024 08:53:15	18.770.897/0001-06	R$ 10,4800
19/12/2024 08:53:30	20.758.465/0001-13	R$ 10,0000
19/12/2024 08:54:18	18.770.897/0001-06	R$ 9,9000
19/12/2024 08:55:46	44.175.345/0001-51	R$ 9,8000
19/12/2024 08:56:43	18.770.897/0001-06	R$ 9,7800
(lances com * foram excluídos)		
Mensagens do chat do Item 15		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:41:36	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:42:36	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:52:46	O lance no valor de R$ 10,0000 do item 15 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	19/12/2024 08:58:44	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:03:54	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 15. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:10:51	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 9,8000.
Sistema	06/01/2025 14:24:27	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:34:27.
Sistema	07/01/2025 10:27:09	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:37:09.
Eventos do Item 15		
Data/Hora	**Descrição**	
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 9,8000.	
21/01/2025 11:53:57	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:34:27
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:37:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B88&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Refrigerador doméstico

Refrigerador Doméstico Capacidade: 300 A 350L, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle

Tempe, Tipo: Vertical / O1 Porta

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.231,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 3.231,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Fracassado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Fracassado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.811.541/0001-14 - FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA	R$ 3.190,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.190,0000 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CRM50FBANA		
Valor proposta: R$ 3.231,5000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.231,5000 (total)		
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 75.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 75.000,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: ELECTROLUX / ELECTROLUX		
Modelo/versão: GELADEIRA		
Valor proposta: R$ 75.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 75.000,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.220,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.220,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: CONSUL		
Modelo/versão: CONSUL		
Valor proposta: R$ 3.231,5000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.231,5000 (total)		

Lances do Item 16

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:49:55	40.811.541/0001-14	R$ 3.190,0000
19/12/2024 08:52:43	18.770.897/0001-06	R$ 3.220,0000
Mensagens do chat	do Item 16	
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:42:46	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:43:46	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:43:46	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:54:44	O item 16 está encerrado.

Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 11:04:12	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 11:19:09	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (16, 26 e 28) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 13:20:00	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06.
pelo participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 13:51:04	Boa tarde. Solicitamos por gentileza a prorrogação no prazo para envio da documentação solicitada. Desde já agradecemos.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 13:54:35	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Prazo adicional para envio de documentação solicitada..
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 15:55:00	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:55:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06.
pelo participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:07:35	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, mantendo R$ 3.220,0000.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:24:33	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:26:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Prazo adicional para anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (16, 26 e 28) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
pelo participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:36:52	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:52 de 23/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001- 06.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:56:41	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:57:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo o modelo do Item 16 e a ficha técnica..
pelo participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 11:21:33	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:33 de 23/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001- 06.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	06/01/2025 13:51:43	Prezado, analisando a ficha técnica do produto oferecido, foi verificado que não atende aos requisitos do edital (Display Touch Screen)
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	06/01/2025 13:55:15	Possui outro modelo compatível que queira oferecer?
pelo participante 18.770.897/0001-06	06/01/2025 14:02:59	Boa tarde. Infelizmente o único modelo encontrado compatível com o preço tanto ofertado, como ao de referência do Edital seria esse.
Sistema para o participante	06/01/2025 14:33:19	Tudo bem, nesse caso como não atende o exigido, será desclassificado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
18.770.897/0001-06	06/01/2025 14:33:19	Tudo bem, nesse caso como não atende o exigido, será desclassificado.
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	06/01/2025 14:36:40	Prezado, analisando a ficha técnica do modelo apresentado no sistema "CONSUL CRM50FBANA", foi verificado que o modelo também não possui Display Touch Screem
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	06/01/2025 14:36:57	Possui outro modelo compatível que queira oferecer?
Sistema para o participante 40.811.541/0001-14	06/01/2025 16:21:14	Mantida a DESCLASSIFICAÇÃO: O produto oferecido não atende aos requisitos do edital. Não possui Display Touch Screen.
Sistema	06/01/2025 16:21:44	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:31:44.

Eventos do Item 16	
Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:19:09	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:20:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (16, 26 e 28) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) .
20/12/2024 13:54:35	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 15:55:00. Motivo: Prazo adicional para envio de documentação solicitada..
23/12/2024 10:24:33	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 12:26:00. Motivo: Prazo adicional para anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (16, 26 e 28) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
23/12/2024 10:36:52	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 10:56:41	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 12:57:00. Motivo: Corrigir a proposta inserindo o modelo do Item 16 e a ficha técnica..
23/12/2024 11:21:33	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:54:01	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:31:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competent EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 17 - Impressora multifuncional

Impressora Multifuncional Resolução Impressão: 1200 X 1200DPI, Tensão Alimentação: 110/220V, Resolução Copiadora: 1200 X 1200DPI, Velocidade Impressão Preto E Branco: 19PPM, Velocidade Impressão Colorida: 15PPM, Características Adicionais: Resolução Cor Até 4800 Dpi;Fax 6 Seg. P/P E 33,60

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 2.474,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.474,4700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 2.274,0000 (unitário) / R$ 2.274,0000 (total)

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 2.274,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.274,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: EPSON		
Modelo/versão: EPSON		
Valor proposta: R$ 2.274,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.274,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 2.270,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.270,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: HP		
Modelo/versão: 107		
Valor proposta: R$ 2.470,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 2.470,0000 (total)		

Lances do Item 17

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:45:36	20.758.465/0001-13	R$ 2.270,0000

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:44:25	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:45:25	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:55:26	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:04:38	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 17. Justificativa: Negociação..
pelo participante	20/12/2024 11:10:34	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:10:34	/0001-51. A negociação do item 17 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 2.274,0000.
Sistema	06/01/2025 14:25:41	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:35:41.
Sistema	07/01/2025 10:27:23	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:37:23.

Eventos do Item 17

Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.274,0000.
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:35:41
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:37:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.

Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 18 - Máquina etiquetadora	
Máquina Etiquetadora Nome: Máquina Etiquetadora	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 844,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.688,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 844,0000 (unitário) / R$ 1.688,0000 (total), valor negociado: R$ 400,0000 (unitário) / R$ 800,0000 (total)	

Propostas do Item 18		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 844,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.688,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: EPSON		
Modelo/versão: EPSON		
Valor proposta: R$ 844,0000 (unitário)	Valor negociado: R$ 400,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.688,0000 (total)	R$ 800,0000 (total)	
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 840,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.680,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Niimbot		
Modelo/versão: ETIQUETADORA		
Valor proposta: R$ 840,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.680,0000 (total)		

Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 18.		
Mensagens do chat do Item 18		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:46:48	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:47:48	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 08:57:49	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:04:59	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:11:04	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 18 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 844,0000.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 09:00:48	Prezado, analisando a ficha técnica enviada, foi verificado que o modelo do produto não atende todas as características do edital (cor, bateria, BT 4.0, etc.) , além de que a ficha não apresenta todas as informações necessárias.

pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 09:05:21	bom dia senhor pregoeiro. Nós temos outro modelo de impressora que atende ao descritivo, em caso de aceitação, podemos reduzir nosso preço, oferecendo desconto na mesma, além da apresentação do prospecto do mesmo. Se o senhor acatar, podemos enviar vosso prospecto
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 10:03:33	Certo, darei prazo adicional apara atualizar a proposta com o modelo citado e o envio da ficha técnica do mesmo.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 10:56:52	Prezado, o valor do item na proposta ficou em R$400,00, ao verificar o preço de mercado do modelo, constata-se que está compatível, neste caso apenas solicitarei para que aceite a negociação no valor oferecido.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 10:57:20	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 18. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	06/01/2025 11:11:50	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 18 foi aceita pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, tendo informado R$ 400,0000.
Sistema	06/01/2025 15:43:01	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 15:53:01.
Sistema	07/01/2025 10:27:30	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:37:30.
Eventos do Item 18		
Data/Hora	**Descrição**	
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 844,0000, valor negociado: R$ 400,0000.	
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 15:53:01	
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:37:30	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.

Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Serviço Especializado de Limpeza	
Kit de combate a Dengue, Zica e Chicungunya O kit de combate à dengue, zika e chikungunya acompanha todos os itens necessários para coleta de amostras, sinalização e armazenamento:	
01 - Bolsa em lona padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor azul, possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade.	
01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm com cabo de madeira de 32 cm.	
01 - Bacia plástica com 15 cm de diâmetro x 04 cm altura, capacidade de 500 ml (cores sortidas).	
01 - Espelho pequeno de bolso com moldura em plástico.	
01 - Lápis de cera tipo estaca (azul ou preto).	
01 - Lanterna de plástico com foco fixo simples e 02 AA.	
01 - Lápis preto nº 2.	
01 - Lixa nº 60.	
02 - Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo com 28 cm de comprimento, puçá com tamanho de 10,5 cm de comprimento x 09 cm de largura x 10 cm fundo (nylon branco).	
01 - Colher de inox 5 g.	
01 - Colher de inox 20 g.	
01 - Kit de cubagem	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 412,1300 (unitário)
Unidade de fornecimento: UN	R$ 2.472,7800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, melhor lance: R$ 333,3400 (unitário) / R$ 2.000,0400 (total)	

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

64.377.518/0001-21 - MARCA D'AGUA LTDA	R$ 450,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.700,0000 (total)	
UF: MG		
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 2.700,0000 (total)		
51.411.904/0001-40 - NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA	R$ 5.000,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 30.000,0000 (total)	
UF: MG		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 30.000,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 410,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.460,0000 (total)	
UF: PR		
Valor proposta: R$ 410,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 2.460,0000 (total)		
06.150.919/0001-48 - W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA	R$ 333,3400 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.000,0400 (total)	
UF: MG		
Valor proposta: R$ 412,1300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 2.472,7800 (total)		

Lances do Item 19

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:54:20	06.150.919/0001-48	R$ 405,0000
19/12/2024 08:54:47	06.150.919/0001-48	R$ 333,3400

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:52:58	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:53:58	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:03:59	O item 19 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 09:05:58	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 11:05:12	Sr. Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Negociação..
pelo participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 11:08:53	Bom dia, prezado pregoeiro! Infelizmente estou sem margem para negociar. Estou no meu melhor preço. Agradeço a compreensão. Att,
pelo participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 11:09:26	O item 19 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48. A negociação do item 19 foi recusada pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, mantendo R$ 333,3400.
Sistema para o participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 11:21:40	Sr. Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (19) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 06.150.919/0001-48	20/12/2024 13:08:07	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:07 de 20/12/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48.
Sistema	06/01/2025 16:08:21	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:18:21.
Sistema	08/01/2025 08:25:59	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 08:35:59.

Eventos do Item 19

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:21:40	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:23:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (19) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 13:08:07	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ 06.150.919/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 333,3400.
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:18:21
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 08:35:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 08:30 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 20 - Estesiômetro	
Estesiômetro Aplicação: Teste De Sensibilidade Cutânea, Modelo: Eletrônico, Componente 1: C/ Gabinete Plástico, Visor Digital, Componente 2: C/ Caneta De Aplicação, Transdutor, Cabo Cerca 2 M	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 320,0500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 320,0500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Eventos do Item 20	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 08:30:00	Item deserto.
19/12/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90091/2024		
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021		Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto		Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde		
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.

Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 21 - Quadro avisos	
Quadro Avisos Material: Vidro Temperado Liso, Comprimento: 1,50M, Largura: 1,50M, Finalidade: Escrita, Características Adicionais: Fundo Branco, Formato: Quadrado, Espessura: 6MM	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 1.052,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 6.313,0200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Anulado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Propostas do Item 21

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R$ 2.500,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: CRIARTE		
Modelo/versão: CR-1200		

Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 15.000,0000 (total)		
03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R$ 2.000,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: MULTI QUADROS		
Modelo/versão: MQ-200		
Valor proposta: R$ 2.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 12.000,0000 (total)		

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 21.		

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:54:44	A abertura do item 21 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:55:44	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:05:45	O item 21 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 09:06:02	O item 21 está encerrado.
Sistema	20/12/2024 10:12:34	O item 21 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme decisão em pedido de impugnação, pelo link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 10:39:03	A fase de recurso do item 21 está aberta até 26/12/2024.
Sistema	27/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 21 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
20/12/2024 10:12:34	Item anulado. Descrição: Conforme decisão em pedido de impugnação, pelo link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado=1&check=1.
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Recurso:	26/12/2024 23:59:59
Contrarrazão:	31/12/2024 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Luva de proteção	
Luva De Proteção Material: Couro Sintético, Aplicação: Uso Geral, Tamanho: Variados, Cor: Multicam, Características Adicionais: Laços De Transporte De Nylon; Lavável, Tipo: Sensível Ao Toque, Finalidade: Tática, Tipo Uso: Reutilizável	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 19,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 192,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, melhor lance: R$ 19,0000 (unitário) / R$ 190,0000 (total)	

Propostas do Item 22		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.496.899/0001-98 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 19,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 190,0000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: TOTAL		
Modelo/versão: CA-47806		
Valor proposta: R$ 19,2500 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
R$ 192,5000 (total)		

Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:56:37	43.496.899/0001-98	R$ 19,0000
Mensagens do chat do Item 22		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:55:26	A abertura do item 22 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:56:26	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:06:27	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 11:05:39	Sr. Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 22. Justificativa: Negociação..
pelo participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 11:10:26	O item 22 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98. A negociação do item 22 foi recusada pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, mantendo R$ 19,0000.
Sistema	06/01/2025 11:36:00	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 11:46:00.
Sistema	07/01/2025 11:10:16	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 11:20:16.

Eventos do Item 22	
Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 19,0000.
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 11:46:00
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 11:20:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do

		presente certame.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 23 - Vestuário proteção	
Vestuário Proteção Material: Fibra Polietileno Alta Densidade (Tyvec), Tamanho: Grande, Componentes: Macacão Descartável, Tipo Uso: Proteção Química, Cor: Branca	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 67,4700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 404,8200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, melhor lance: R$ 67,4000 (unitário) / R$ 404,4000 (total)	

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.441.926/0001-89 - AUGUSMED HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 70,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 420,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: Vestuário proteção		
Modelo/versão: Vestuário proteção		
Valor proposta: R$ 70,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 420,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 67,4000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 404,4000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: COVERTECH		
Modelo/versão: 100		
Valor proposta: R$ 67,4000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 404,4000 (total)		

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 23.		
Mensagens do chat do Item 23		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:57:16	A abertura do item 23 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:58:16	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:08:17	O item 23 está encerrado.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 11:06:37	Sr. Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, você foi convocado para negociação de valor do item 23. Justificativa: Negociação..
Sistema para o	20/12/2024 11:22:49	Sr. Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, você foi convocado para

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 11:22:49	enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (23) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 13:24:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:00 de 20/12/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13.
pelo participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 13:46:57	BOA TARDE PREGOEIRO..PODERIA HABILITAR NOVAMENTE A ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES POIS NÃO ESTAVA CONSEGUINDO LOGAR NO SISTEMA NA PARTE DA MANHA!!
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 13:53:55	Sr. Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 15:55:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Prazo adicional para envio de documentação solicitada..
pelo participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 15:10:03	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:10:03 de 20/12/2024. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13.
pelo participante 20.758.465/0001-13	20/12/2024 16:09:24	O item 23 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13. A negociação do item 23 foi recusada pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, mantendo R$ 67,4000.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	23/12/2024 11:25:18	Sr. Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 23. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 23/12/2024. Justificativa: Anexar a ficha técnica do item vencido..
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	23/12/2024 11:40:43	Favor desconsiderar o pedido de anexo, não havia percebido que a ficha já estava anexo a proposta.
Sistema para o participante 20.758.465/0001-13	23/12/2024 13:26:00	O item 23 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:00 de 23/12/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13.
Sistema	06/01/2025 16:24:57	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:34:57.
Sistema	07/01/2025 16:31:54	O item 23 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 16:41:54.

Eventos do Item 23	
Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:22:49	Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:24:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (23) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 13:53:55	Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 15:55:00. Motivo: Prazo adicional para envio de documentação solicitada..
20/12/2024 15:10:03	Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13 finalizou o envio de anexo.
23/12/2024 11:25:18	Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/12/2024 13:26:00. Motivo: Anexar a ficha técnica do item vencido..
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor S. C. COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.758.465/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 67,4000.
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:34:57
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 16:41:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 24 - Microscópio

Microscópio Tipo De Análise: Estereoscópio, Tipo: Binocular, Aumento: Oculares Até 10x, Zoom Até 5x, Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida, Adicional: Inclinação Até 45°

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.774,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.774,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01, melhor lance: R$ 1.300,0000 (unitário) / R$ 1.300,0000 (total)

Propostas do Item 24

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
04.880.181/0001-49 - AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 1.774,2200 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.774,2200 (total)	
UF: RS		
Marca/Fabricante: OLEN		
Modelo/versão: K65-E40		
Valor proposta: R$ 1.774,2200 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.774,2200 (total)		
48.706.431/0001-02 - BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 1.734,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.734,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: Biofocus		
Modelo/versão: XT-3L-NM-BI		
Valor proposta: R$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.774,0000 (total)		
53.568.001/0001-01 - EVEN COMERCIAL LTDA	R$ 1.300,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: Biofocus		
Modelo/versão: XT-3L-NM-BI		
Valor proposta: R$ 1.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.300,0000 (total)		
16.684.742/0001-13 - IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA	R$ 1.733,9900 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.733,9900 (total)	
UF: GO		
Marca/Fabricante: BIOFOCUS		
Modelo/versão: XT-3L-NM-BI		
Valor proposta: R$ 1.771,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.771,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 1.770,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.770,0000 (total)	
UF: PR		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Marca/Fabricante: BIOFOCUS		
Modelo/versão: XT 3L		
Valor proposta: R$ 1.770,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.770,0000 (total)		
13.533.610/0001-00 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA	R$ 1.188,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.188,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: LUMEN/LUMEN		
Modelo/versão: LM350B		
Valor proposta: R$ 1.774,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.774,0000 (total)		

Lances do Item 24

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:58:19	48.706.431/0001-02	R$ 1.750,0000
19/12/2024 08:58:27	13.533.610/0001-00	R$ 1.188,0000
19/12/2024 09:06:42	16.684.742/0001-13	R$ 1.749,9900
19/12/2024 09:06:48	48.706.431/0001-02	R$ 1.734,0000
19/12/2024 09:07:05	16.684.742/0001-13	R$ 1.733,9900

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:57:18	A abertura do item 24 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:58:18	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:09:06	O item 24 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 09:10:21	O item 24 está encerrado.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 11:06:49	Sr. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 24. Justificativa:
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 11:22:28	Sr. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (24) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 13:17:17	O item 24 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00. A negociação do item 24 foi recusada pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, mantendo R$ 1.188,0000.
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 13:24:00	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:00 de 20/12/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 13:28:07	Boa tarde! por gentileza poderia abrir o anexo novamente para que possamos finalizar o envio dos documentos. Obrigada!
Sistema para o participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 13:37:29	Sr. Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Prazo adicional para envio de documentação complementar.
pelo participante 13.533.610/0001-00	20/12/2024 13:42:11	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:42:11 de 20/12/2024. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00.
Sistema para o participante 53.568.001/0001-01	06/01/2025 16:53:49	Sr. Fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01, você foi convocado para negociação de valor do item 24. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 53.568.001/0001-01	06/01/2025 16:54:51	Sr. Fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 24. Prazo para encerrar o envio: 18:55:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada do item vencido (24) juntamente com a ficha técnica/catálogo. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
pelo participante 53.568.001/0001-01	06/01/2025 17:13:15	O item 24 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01. A negociação do item 24 foi recusada pelo fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01, mantendo R$ 1.300,0000.
pelo participante 53.568.001/0001-01	06/01/2025 17:29:52	O item 24 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:29:52 de 06/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01.
Sistema	07/01/2025 09:52:41	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:02:41.
Sistema	08/01/2025 10:29:34	O item 24 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 10:39:34.

Eventos do Item 24

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:22:28	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:24:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (24) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 13:37:29	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 15:39:00. Motivo: Prazo adicional para envio de documentação complementar. .
20/12/2024 13:42:11	Fornecedor WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA, CNPJ 13.533.610/0001-00 finalizou o envio de anexo.
06/01/2025 16:54:51	Fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 18:55:00. Motivo: Anexar a proposta adequada do item vencido (24) juntamente com a ficha técnica/catálogo. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital)..
06/01/2025 17:29:52	Fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor EVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ 53.568.001/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.300,0000.
21/01/2025 11:54:09	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	07/01/2025 10:02:41
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 10:39:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 25 - Óculos proteção

Óculos Proteção Material Armação: Policarbonato, Tipo Proteção: Lateral/Frontal, Tipo Lente: Anti-Risco, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Com Haste Dobrável E Regulável

Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 4,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 59,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, melhor lance: R$ 4,8500 (unitário) / R$ 58,2000 (total)

Propostas do Item 25

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.496.899/0001-98 - ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	R$ 4,8500 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 58,2000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: ISSO MOLD		
Modelo/versão: CA-45463		
Valor proposta: R$ 4,9300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
R$ 59,1600 (total)		
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 1.023,3300 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.279,9600 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: PROTEPLUS / PROTEPLUS		
Modelo/versão: PPO26		
Valor proposta: R$ 1.023,3300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 12
R$ 12.279,9600 (total)		

Lances do Item 25

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 08:59:04	43.496.899/0001-98	R$ 4,8500

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:57:21	A abertura do item 25 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:58:21	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:08:22	O item 25 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 09:09:58	O item 25 está encerrado.
Sistema para o participante	20/12/2024 11:07:08	Sr. Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: Negociação..

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
43.496.899/0001-98	20/12/2024 11:07:08	Sr. Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, você foi convocado para negociação de valor do item 25. Justificativa: Negociação..
pelo participante 43.496.899/0001-98	20/12/2024 11:10:39	O item 25 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98. A negociação do item 25 foi recusada pelo fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98, mantendo R$ 4,8500.
Sistema	06/01/2025 11:36:18	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 11:46:18.

Sistema	07/01/2025 11:10:25	O item 25 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 11:20:25.

Eventos do Item 25	
Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ 43.496.899/0001-98 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4,8500.
21/01/2025 11:54:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 11:46:18
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 11:20:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.

Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 26 - Papel Cartão	
Papel Cartão Material: Papel Alcalino, Gramatura: 300G/M2, Largura: 66CM, Cor: Branca, Comprimento: 96CM, Características	
Adicionais: Alta Alvura	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 87,6600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 FL	R$ 1.753,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, melhor lance: R$ 69,9000 (unitário) / R$ 1.398,0000 (total)	

Propostas do Item 26		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 70,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.400,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: FILIPAPER		
Modelo/versão: CARTÃO		
Valor proposta: R$ 87,5000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.750,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 69,9000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.398,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: RST		
Modelo/versão: RST		
Valor proposta: R$ 87,6600 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20
R$ 1.753,2000 (total)		

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:01:07	18.770.897/0001-06	R$ 87,4000
19/12/2024 09:01:27	20.758.465/0001-13	R$ 87,0000
19/12/2024 09:01:33	18.770.897/0001-06	R$ 86,4000
19/12/2024 09:02:38	20.758.465/0001-13	R$ 85,0000
19/12/2024 09:05:00	18.770.897/0001-06	R$ 84,9000
19/12/2024 09:06:14	20.758.465/0001-13	R$ 84,0000
19/12/2024 09:06:58	18.770.897/0001-06	R$ 83,8000
19/12/2024 09:08:34	20.758.465/0001-13	R$ 83,0000
19/12/2024 09:08:43	18.770.897/0001-06	R$ 82,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:08:47	20.758.465/0001-13	R$ 80,0000
19/12/2024 09:08:51	18.770.897/0001-06	R$ 79,9000
19/12/2024 09:09:05	20.758.465/0001-13	R$ 75,0000
19/12/2024 09:09:09	18.770.897/0001-06	R$ 74,9000
19/12/2024 09:09:40	20.758.465/0001-13	R$ 70,0000
19/12/2024 09:10:37	18.770.897/0001-06	R$ 69,9000

Mensagens do chat do Item 26		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 08:57:49	A abertura do item 26 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:58:49	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:12:38	O item 26 está encerrado.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 11:07:21	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 26. Justificativa: Negociação..
pelo participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:07:56	O item 26 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06. A negociação do item 26 foi recusada pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, mantendo R$ 69,9000.
Sistema	06/01/2025 13:52:42	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:02:42.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	06/01/2025 14:39:42	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 06/01/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada, excluindo o item 16 (desclassificado)..
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	06/01/2025 16:40:00	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:40:00 de 06/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	07/01/2025 10:04:13	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 26. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Anexar a proposta atualizada, excluindo o item 16 (desclassificado).
pelo participante 18.770.897/0001-06	07/01/2025 10:32:39	O item 26 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:39 de 07/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06.
Sistema	07/01/2025 15:38:53	O item 26 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 15:48:53.

Eventos do Item 26	
Data/Hora	**Descrição**
06/01/2025 14:39:42	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/01/2025 16:40:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada, excluindo o item 16 (desclassificado)..
07/01/2025 10:04:13	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 12:05:00. Motivo: Anexar a proposta atualizada, excluindo o item 16 (desclassificado).
07/01/2025 10:32:39	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 finalizou o envio de anexo.
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance:

Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	R$ 69,9000.
21/01/2025 11:54:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:02:42
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 15:48:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90091/2024
Às 08:30 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 27 - Papel Vergê	
Papel Vergê Material: Celulose Vegetal, Cor: Branca, Gramatura: 180G/M2, Dimensões: 210x297MM	
Quantidade: 20	Valor estimado: R$ 31,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 FL	R$ 624,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Eventos do Item 27

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 08:30:00	Item deserto.
19/12/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado

Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 28 - Pincel atômico	
Pincel Atômico Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Feltro, Tipo Carga: Descartável, Cor Tinta: Preta	
Quantidade: 50	Valor estimado: R$ 3,8300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 191,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, melhor lance: R$ 3,8300 (unitário) / R$ 191,5000 (total)	

Propostas do Item 28		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3,8300 (unitário)	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 191,5000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: BRW		
Modelo/versão: BRW		
Valor proposta: R$ 3,8300 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
R$ 191,5000 (total)		

Lances do Item 28

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 28.		

Mensagens do chat do Item 28

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 08:58:44	A abertura do item 28 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 08:59:44	O item 28 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:09:45	O item 28 está encerrado.
Sistema para o participante 18.770.897/0001-06	20/12/2024 11:07:33	Sr. Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 28. Justificativa: Negociação..
pelo participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:08:16	O item 28 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06. A negociação do item 28 foi recusada pelo fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06, mantendo R$ 3,8300.
pelo participante 18.770.897/0001-06	23/12/2024 10:13:50	Bom dia. Solicitamos prazo para anexarmos proposta reajustada e documentos de habilitação. Estávamos com problemas técnicos em nossa internet o que foi solucionado após o fechamento do período. Desde já agradecemos.
Sistema	06/01/2025 13:52:59	O item 28 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:02:59.
Sistema	07/01/2025 15:39:02	O item 28 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 15:49:02.

Eventos do Item 28

Data/Hora	Descrição
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.770.897/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3,8300.
21/01/2025 11:54:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:02:59
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 15:49:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente

		certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 29 - Brinquedo em geral	
Brinquedo Em Geral Material: Espuma Revestida C/ Courvin, Tipo: Piscina Infantil, Dimensões: Cerca 120 X 120 X 50CM, Características	
Adicionais 1: Mínimo 1.500 Bolinhas Plásticas	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 1.836,3900 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 1.836,3900 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 1.500,0000 (unitário) / R$ 1.500,0000 (total)	

Propostas do Item 29		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 1.500,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.500,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: DEDO BRINQUEDOS		
Modelo/versão: DEDO BRINQUEDOS		
Valor proposta: R$ 1.836,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.836,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI LTDA EQUIPAMENTOS	R$ 1.498,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.498,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: LIG LIG		
Modelo/versão: LIG LIG		
Valor proposta: R$ 1.836,3900 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.836,3900 (total)		

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:12:09	18.770.897/0001-06	R$ 1.830,0000
19/12/2024 09:13:05	44.175.345/0001-51	R$ 1.800,0000
19/12/2024 09:13:13	18.770.897/0001-06	R$ 1.798,0000
19/12/2024 09:13:25	44.175.345/0001-51	R$ 1.500,0000
19/12/2024 09:14:00	18.770.897/0001-06	R$ 1.498,0000

Mensagens do chat do Item 29		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:03:10	A abertura do item 29 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 09:04:10	O item 29 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:16:01	O item 29 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:07:50	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 29. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:47:13	O item 29 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 29 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, mantendo R$ 1.500,0000.
Sistema	06/01/2025 14:27:25	O item 29 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:37:25.
Sistema	07/01/2025 10:27:46	O item 29 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:37:46.

Eventos do Item 29	
Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.500,0000.
21/01/2025 11:54:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:37:25
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:37:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.

Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 30 - Quadro avisos

Quadro Avisos Material: Mdf, Largura: 90CM, Material Moldura: Alumínio Anodizado Fosco, Altura: 120CM, Revestimento: Feltro

Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 967,4000 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 5.804,4000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Anulado e Homologado	

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Propostas do Item 30

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 550,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.300,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: STALO		
Modelo/versão: STALO		
Valor proposta: R$ 967,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.802,0000 (total)		
06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R$ 463,5300 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.781,1800 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: CRIARTE		
Modelo/versão: CR-102		
Valor proposta: R$ 1.200,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 7.200,0000 (total)		
03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R$ 485,7000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.914,2000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: MULTI QUADROS		
Modelo/versão: MQ-20		
Valor proposta: R$ 1.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 6.000,0000 (total)		
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 550,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.300,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: GO OFFICE		
Modelo/versão: QUADRO		
Valor proposta: R$ 965,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.790,0000 (total)		
29.926.189/0001-20 - SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 463,5400 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.781,2400 (total)	
UF: SC		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Marca/Fabricante: CORTIARTE		
Modelo/versão: Quadro Cafix / 2196		
Valor proposta: R$ 967,4000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.804,4000 (total)		
47.326.875/0001-41 - TANKAVEL LTDA	R$ 700,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.200,0000 (total)	

UF: PR		
Marca/Fabricante: STALO		
Modelo/versão: 200X120		
Valor proposta: R$ 967,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.802,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 510,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.060,0000(total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: STALO		
Modelo/versão: STALO		
Valor proposta: R$ 967,4000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 5.804,4000 (total)		

Lances do Item 30

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:06:59	06.957.510/0001-38	R$ 964,9900
19/12/2024 09:07:02	29.926.189/0001-20	R$ 964,9800
19/12/2024 09:07:03	06.957.510/0001-38	R$ 964,9700
19/12/2024 09:08:34	44.175.345/0001-51	R$ 960,0000
19/12/2024 09:08:35	06.957.510/0001-38	R$ 959,9900
19/12/2024 09:08:38	20.758.465/0001-13	R$ 950,0000
19/12/2024 09:08:39	06.957.510/0001-38	R$ 949,9900
19/12/2024 09:08:44	20.758.465/0001-13	R$ 900,0000
19/12/2024 09:08:45	06.957.510/0001-38	R$ 899,9900
19/12/2024 09:08:49	03.961.467/0001-96	R$ 899,0000
19/12/2024 09:08:50	06.957.510/0001-38	R$ 898,9900
19/12/2024 09:08:51	20.758.465/0001-13	R$ 850,0000
19/12/2024 09:08:51	29.926.189/0001-20	R$ 849,9900
19/12/2024 09:08:52	06.957.510/0001-38	R$ 849,9800
19/12/2024 09:08:54	29.926.189/0001-20	R$ 849,9700
19/12/2024 09:08:54	06.957.510/0001-38	R$ 849,9600
19/12/2024 09:08:57	20.758.465/0001-13	R$ 800,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:08:57	29.926.189/0001-20	R$ 799,9900
19/12/2024 09:08:58	06.957.510/0001-38	R$ 799,9800
19/12/2024 09:08:59	20.758.465/0001-13	R$ 750,3000
19/12/2024 09:09:00	29.926.189/0001-20	R$ 750,2900
19/12/2024 09:09:02	06.957.510/0001-38	R$ 750,2800
19/12/2024 09:09:10	03.961.467/0001-96	R$ 750,0000
19/12/2024 09:09:11	06.957.510/0001-38	R$ 749,9900
19/12/2024 09:09:18	29.926.189/0001-20	R$ 750,2700
19/12/2024 09:09:21	29.926.189/0001-20	R$ 749,9800
19/12/2024 09:09:22	06.957.510/0001-38	R$ 749,9700
19/12/2024 09:09:24	29.926.189/0001-20	R$ 749,9600
19/12/2024 09:09:25	06.957.510/0001-38	R$ 749,9500
19/12/2024 09:09:27	29.926.189/0001-20	R$ 749,9400
19/12/2024 09:09:28	06.957.510/0001-38	R$ 749,9300
19/12/2024 09:09:30	29.926.189/0001-20	R$ 749,9200
19/12/2024 09:09:31	06.957.510/0001-38	R$ 749,9100
19/12/2024 09:09:33	29.926.189/0001-20	R$ 749,9000
19/12/2024 09:09:34	06.957.510/0001-38	R$ 749,8900
19/12/2024 09:09:36	29.926.189/0001-20	R$ 749,8800
19/12/2024 09:09:37	06.957.510/0001-38	R$ 749,8700
19/12/2024 09:09:39	29.926.189/0001-20	R$ 749,8600
19/12/2024 09:09:40	06.957.510/0001-38	R$ 749,8500
19/12/2024 09:09:42	29.926.189/0001-20	R$ 749,8400
19/12/2024 09:09:43	06.957.510/0001-38	R$ 749,8300
19/12/2024 09:09:45	29.926.189/0001-20	R$ 749,8200
19/12/2024 09:09:46	20.758.465/0001-13	R$ 700,0000
19/12/2024 09:09:46	06.957.510/0001-38	R$ 749,8100
19/12/2024 09:09:47	06.957.510/0001-38	R$ 699,9900

19/12/2024 09:09:48	29.926.189/0001-20	R$ 699,9800
19/12/2024 09:09:49	06.957.510/0001-38	R$ 699,9700
19/12/2024 09:09:49	20.758.465/0001-13	R$ 650,0000
19/12/2024 09:09:51	06.957.510/0001-38	R$ 649,9900
19/12/2024 09:09:51	29.926.189/0001-20	R$ 649,9800
19/12/2024 09:09:52	06.957.510/0001-38	R$ 649,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:09:53	20.758.465/0001-13	R$ 600,0000
19/12/2024 09:09:54	29.926.189/0001-20	R$ 599,9900
19/12/2024 09:09:55	06.957.510/0001-38	R$ 599,9800
19/12/2024 09:09:56	20.758.465/0001-13	R$ 590,0000
19/12/2024 09:09:57	29.926.189/0001-20	R$ 589,9900
19/12/2024 09:09:58	06.957.510/0001-38	R$ 589,9800
19/12/2024 09:09:59	20.758.465/0001-13	R$ 580,0000
19/12/2024 09:10:00	29.926.189/0001-20	R$ 579,9900
19/12/2024 09:10:01	06.957.510/0001-38	R$ 579,9800
19/12/2024 09:10:03	29.926.189/0001-20	R$ 579,9700
19/12/2024 09:10:03	06.957.510/0001-38	R$ 579,9600
19/12/2024 09:10:06	29.926.189/0001-20	R$ 579,9500
19/12/2024 09:10:07	06.957.510/0001-38	R$ 579,9400
19/12/2024 09:10:09	29.926.189/0001-20	R$ 579,9300
19/12/2024 09:10:11	06.957.510/0001-38	R$ 579,9200
19/12/2024 09:10:12	29.926.189/0001-20	R$ 579,9100
19/12/2024 09:10:13	06.957.510/0001-38	R$ 579,9000
19/12/2024 09:10:15	29.926.189/0001-20	R$ 579,8900
19/12/2024 09:10:17	06.957.510/0001-38	R$ 579,8800
19/12/2024 09:10:18	29.926.189/0001-20	R$ 579,8700
19/12/2024 09:10:19	06.957.510/0001-38	R$ 579,8600
19/12/2024 09:10:21	29.926.189/0001-20	R$ 579,8500
19/12/2024 09:10:22	06.957.510/0001-38	R$ 579,8400
19/12/2024 09:10:24	29.926.189/0001-20	R$ 579,8300
19/12/2024 09:10:26	06.957.510/0001-38	R$ 579,8200
19/12/2024 09:10:27	29.926.189/0001-20	R$ 579,8100
19/12/2024 09:10:29	06.957.510/0001-38	R$ 579,8000
19/12/2024 09:10:30	29.926.189/0001-20	R$ 579,7900
19/12/2024 09:10:32	06.957.510/0001-38	R$ 579,7800
19/12/2024 09:10:33	29.926.189/0001-20	R$ 579,7700
19/12/2024 09:10:34	06.957.510/0001-38	R$ 579,7600
19/12/2024 09:10:36	29.926.189/0001-20	R$ 579,7500
19/12/2024 09:10:37	06.957.510/0001-38	R$ 579,7400
19/12/2024 09:10:39	29.926.189/0001-20	R$ 579,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:10:41	06.957.510/0001-38	R$ 579,7200
19/12/2024 09:10:42	29.926.189/0001-20	R$ 579,7100
19/12/2024 09:10:43	06.957.510/0001-38	R$ 579,7000
19/12/2024 09:10:45	29.926.189/0001-20	R$ 579,6900
19/12/2024 09:10:46	06.957.510/0001-38	R$ 579,6800
19/12/2024 09:10:48	29.926.189/0001-20	R$ 579,6700
19/12/2024 09:10:49	06.957.510/0001-38	R$ 579,6600
19/12/2024 09:10:51	29.926.189/0001-20	R$ 579,6500
19/12/2024 09:10:52	06.957.510/0001-38	R$ 579,6400
19/12/2024 09:10:54	29.926.189/0001-20	R$ 579,6300
19/12/2024 09:10:55	06.957.510/0001-38	R$ 579,6200
19/12/2024 09:10:57	29.926.189/0001-20	R$ 579,6100
19/12/2024 09:10:59	06.957.510/0001-38	R$ 579,6000
19/12/2024 09:11:00	29.926.189/0001-20	R$ 579,5900
19/12/2024 09:11:01	06.957.510/0001-38	R$ 579,5800
19/12/2024 09:11:03	29.926.189/0001-20	R$ 579,5700
19/12/2024 09:11:04	06.957.510/0001-38	R$ 579,5600
19/12/2024 09:11:06	29.926.189/0001-20	R$ 579,5500
19/12/2024 09:11:07	06.957.510/0001-38	R$ 579,5400
19/12/2024 09:11:09	29.926.189/0001-20	R$ 579,5300
19/12/2024 09:11:10	06.957.510/0001-38	R$ 579,5200

19/12/2024 09:11:12	29.926.189/0001-20	R$ 579,5100
19/12/2024 09:11:13	06.957.510/0001-38	R$ 579,5000
19/12/2024 09:11:37	29.926.189/0001-20	R$ 579,4900
19/12/2024 09:11:38	06.957.510/0001-38	R$ 579,4800
19/12/2024 09:11:39	29.926.189/0001-20	R$ 579,4700
19/12/2024 09:11:41	06.957.510/0001-38	R$ 579,4600
19/12/2024 09:11:42	29.926.189/0001-20	R$ 579,4500
19/12/2024 09:11:43	06.957.510/0001-38	R$ 579,4400
19/12/2024 09:11:45	29.926.189/0001-20	R$ 579,4300
19/12/2024 09:11:46	06.957.510/0001-38	R$ 579,4200
19/12/2024 09:11:48	29.926.189/0001-20	R$ 579,4100
19/12/2024 09:11:49	06.957.510/0001-38	R$ 579,4000
19/12/2024 09:11:51	29.926.189/0001-20	R$ 579,3900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:11:53	06.957.510/0001-38	R$ 579,3800
19/12/2024 09:11:55	29.926.189/0001-20	R$ 579,3700
19/12/2024 09:11:56	06.957.510/0001-38	R$ 579,3600
19/12/2024 09:11:57	29.926.189/0001-20	R$ 579,3500
19/12/2024 09:11:58	06.957.510/0001-38	R$ 579,3400
19/12/2024 09:12:00	20.758.465/0001-13	R$ 550,0000
19/12/2024 09:12:00	29.926.189/0001-20	R$ 549,9900
19/12/2024 09:12:01	06.957.510/0001-38	R$ 549,9800
19/12/2024 09:12:04	29.926.189/0001-20	R$ 549,9700
19/12/2024 09:12:04	06.957.510/0001-38	R$ 549,9600
19/12/2024 09:12:07	29.926.189/0001-20	R$ 549,9500
19/12/2024 09:12:08	06.957.510/0001-38	R$ 549,9400
19/12/2024 09:12:10	29.926.189/0001-20	R$ 549,9300
19/12/2024 09:12:10	06.957.510/0001-38	R$ 549,9200
19/12/2024 09:12:13	29.926.189/0001-20	R$ 549,9100
19/12/2024 09:12:13	06.957.510/0001-38	R$ 549,9000
19/12/2024 09:12:16	29.926.189/0001-20	R$ 549,8900
19/12/2024 09:12:17	06.957.510/0001-38	R$ 549,8800
19/12/2024 09:12:19	29.926.189/0001-20	R$ 549,8700
19/12/2024 09:12:19	06.957.510/0001-38	R$ 549,8600
19/12/2024 09:12:22	29.926.189/0001-20	R$ 549,8500
19/12/2024 09:12:22	47.326.875/0001-41	R$ 700,0000
19/12/2024 09:12:22	06.957.510/0001-38	R$ 549,8400
19/12/2024 09:12:25	29.926.189/0001-20	R$ 549,8300
19/12/2024 09:12:27	06.957.510/0001-38	R$ 549,8200
19/12/2024 09:12:28	29.926.189/0001-20	R$ 549,8100
19/12/2024 09:12:28	06.957.510/0001-38	R$ 549,8000
19/12/2024 09:12:31	29.926.189/0001-20	R$ 549,7900
19/12/2024 09:12:31	06.957.510/0001-38	R$ 549,7800
19/12/2024 09:12:34	29.926.189/0001-20	R$ 549,7700
19/12/2024 09:12:35	06.957.510/0001-38	R$ 549,7600
19/12/2024 09:12:37	29.926.189/0001-20	R$ 549,7500
19/12/2024 09:12:37	06.957.510/0001-38	R$ 549,7400
19/12/2024 09:12:40	29.926.189/0001-20	R$ 549,7300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:12:41	06.957.510/0001-38	R$ 549,7200
19/12/2024 09:12:43	29.926.189/0001-20	R$ 549,7100
19/12/2024 09:12:44	06.957.510/0001-38	R$ 549,7000
19/12/2024 09:12:46	29.926.189/0001-20	R$ 549,6900
19/12/2024 09:12:47	06.957.510/0001-38	R$ 549,6800
19/12/2024 09:12:49	29.926.189/0001-20	R$ 549,6700
19/12/2024 09:12:50	06.957.510/0001-38	R$ 549,6600
19/12/2024 09:12:52	29.926.189/0001-20	R$ 549,6500
19/12/2024 09:12:53	06.957.510/0001-38	R$ 549,6400
19/12/2024 09:12:55	29.926.189/0001-20	R$ 549,6300
19/12/2024 09:12:56	06.957.510/0001-38	R$ 549,6200
19/12/2024 09:12:58	29.926.189/0001-20	R$ 549,6100
19/12/2024 09:12:59	06.957.510/0001-38	R$ 549,6000
19/12/2024 09:13:01	29.926.189/0001-20	R$ 549,5900

19/12/2024 09:13:02	06.957.510/0001-38	R$ 549,5800
19/12/2024 09:13:04	29.926.189/0001-20	R$ 549,5700
19/12/2024 09:13:05	06.957.510/0001-38	R$ 549,5600
19/12/2024 09:13:07	29.926.189/0001-20	R$ 549,5500
19/12/2024 09:13:09	06.957.510/0001-38	R$ 549,5400
19/12/2024 09:13:10	29.926.189/0001-20	R$ 549,5300
19/12/2024 09:13:13	06.957.510/0001-38	R$ 549,5200
19/12/2024 09:13:13	29.926.189/0001-20	R$ 549,5100
19/12/2024 09:13:14	06.957.510/0001-38	R$ 549,5000
19/12/2024 09:13:16	29.926.189/0001-20	R$ 549,4900
19/12/2024 09:13:17	06.957.510/0001-38	R$ 549,4800
19/12/2024 09:13:19	29.926.189/0001-20	R$ 549,4700
19/12/2024 09:13:19	06.957.510/0001-38	R$ 549,4600
19/12/2024 09:13:19	18.770.897/0001-06	R$ 547,0000
19/12/2024 09:13:20	06.957.510/0001-38	R$ 546,9900
19/12/2024 09:13:21	44.175.345/0001-51	R$ 550,0000
19/12/2024 09:13:22	29.926.189/0001-20	R$ 546,9800
19/12/2024 09:13:23	06.957.510/0001-38	R$ 546,9700
19/12/2024 09:13:25	29.926.189/0001-20	R$ 546,9600
19/12/2024 09:13:26	06.957.510/0001-38	R$ 546,9500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:13:27	18.770.897/0001-06	R$ 545,0000
19/12/2024 09:13:28	29.926.189/0001-20	R$ 544,9900
19/12/2024 09:13:29	06.957.510/0001-38	R$ 544,9800
19/12/2024 09:13:31	29.926.189/0001-20	R$ 544,9700
19/12/2024 09:13:31	06.957.510/0001-38	R$ 544,9600
19/12/2024 09:13:34	29.926.189/0001-20	R$ 544,9500
19/12/2024 09:13:35	06.957.510/0001-38	R$ 544,9400
19/12/2024 09:13:37	29.926.189/0001-20	R$ 544,9300
19/12/2024 09:13:38	06.957.510/0001-38	R$ 544,9200
19/12/2024 09:13:40	29.926.189/0001-20	R$ 544,9100
19/12/2024 09:13:41	06.957.510/0001-38	R$ 544,9000
19/12/2024 09:13:43	29.926.189/0001-20	R$ 544,8900
19/12/2024 09:13:44	06.957.510/0001-38	R$ 544,8800
19/12/2024 09:13:46	29.926.189/0001-20	R$ 544,8700
19/12/2024 09:13:47	06.957.510/0001-38	R$ 544,8600
19/12/2024 09:13:49	29.926.189/0001-20	R$ 544,8500
19/12/2024 09:13:50	06.957.510/0001-38	R$ 544,8400
19/12/2024 09:13:52	29.926.189/0001-20	R$ 544,8300
19/12/2024 09:13:53	06.957.510/0001-38	R$ 544,8200
19/12/2024 09:13:55	29.926.189/0001-20	R$ 544,8100
19/12/2024 09:13:57	06.957.510/0001-38	R$ 544,8000
19/12/2024 09:13:58	29.926.189/0001-20	R$ 544,7900
19/12/2024 09:13:58	06.957.510/0001-38	R$ 544,7800
19/12/2024 09:14:01	29.926.189/0001-20	R$ 544,7700
19/12/2024 09:14:02	06.957.510/0001-38	R$ 544,7600
19/12/2024 09:14:04	29.926.189/0001-20	R$ 544,7500
19/12/2024 09:14:04	06.957.510/0001-38	R$ 544,7400
19/12/2024 09:14:07	29.926.189/0001-20	R$ 544,7300
19/12/2024 09:14:08	06.957.510/0001-38	R$ 544,7200
19/12/2024 09:14:10	29.926.189/0001-20	R$ 544,7100
19/12/2024 09:14:11	06.957.510/0001-38	R$ 544,7000
19/12/2024 09:14:13	29.926.189/0001-20	R$ 544,6900
19/12/2024 09:14:14	06.957.510/0001-38	R$ 544,6800
19/12/2024 09:14:16	29.926.189/0001-20	R$ 544,6700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:14:17	06.957.510/0001-38	R$ 544,6600
19/12/2024 09:14:19	29.926.189/0001-20	R$ 544,6500
19/12/2024 09:14:20	06.957.510/0001-38	R$ 544,6400
19/12/2024 09:14:22	29.926.189/0001-20	R$ 544,6300
19/12/2024 09:14:23	06.957.510/0001-38	R$ 544,6200
19/12/2024 09:14:25	29.926.189/0001-20	R$ 544,6100
19/12/2024 09:14:26	06.957.510/0001-38	R$ 544,6000

19/12/2024 09:14:28	29.926.189/0001-20	R$ 544,5900
19/12/2024 09:14:29	06.957.510/0001-38	R$ 544,5800
19/12/2024 09:14:31	29.926.189/0001-20	R$ 544,5700
19/12/2024 09:14:32	06.957.510/0001-38	R$ 544,5600
19/12/2024 09:14:34	29.926.189/0001-20	R$ 544,5500
19/12/2024 09:14:35	06.957.510/0001-38	R$ 544,5400
19/12/2024 09:14:37	29.926.189/0001-20	R$ 544,5300
19/12/2024 09:14:37	06.957.510/0001-38	R$ 544,5200
19/12/2024 09:14:40	29.926.189/0001-20	R$ 544,5100
19/12/2024 09:14:41	06.957.510/0001-38	R$ 544,5000
19/12/2024 09:14:43	29.926.189/0001-20	R$ 544,4900
19/12/2024 09:14:44	06.957.510/0001-38	R$ 544,4800
19/12/2024 09:14:46	29.926.189/0001-20	R$ 544,4700
19/12/2024 09:14:46	06.957.510/0001-38	R$ 544,4600
19/12/2024 09:14:49	29.926.189/0001-20	R$ 544,4500
19/12/2024 09:14:50	06.957.510/0001-38	R$ 544,4400
19/12/2024 09:14:52	29.926.189/0001-20	R$ 544,4300
19/12/2024 09:14:53	06.957.510/0001-38	R$ 544,4200
19/12/2024 09:14:55	29.926.189/0001-20	R$ 544,4100
19/12/2024 09:14:57	06.957.510/0001-38	R$ 544,4000
19/12/2024 09:14:58	29.926.189/0001-20	R$ 544,3900
19/12/2024 09:15:00	06.957.510/0001-38	R$ 544,3800
19/12/2024 09:15:01	29.926.189/0001-20	R$ 544,3700
19/12/2024 09:15:04	06.957.510/0001-38	R$ 544,3600
19/12/2024 09:15:07	29.926.189/0001-20	R$ 544,3500
19/12/2024 09:15:08	06.957.510/0001-38	R$ 544,3400
19/12/2024 09:15:10	29.926.189/0001-20	R$ 544,3300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:15:11	06.957.510/0001-38	R$ 544,3200
19/12/2024 09:15:13	29.926.189/0001-20	R$ 544,3100
19/12/2024 09:15:15	06.957.510/0001-38	R$ 544,3000
19/12/2024 09:15:20	03.961.467/0001-96	R$ 549,0000
19/12/2024 09:15:39	03.961.467/0001-96	R$ 544,2000
19/12/2024 09:15:40	06.957.510/0001-38	R$ 544,1900
19/12/2024 09:15:44	29.926.189/0001-20	R$ 544,2900
19/12/2024 09:15:46	29.926.189/0001-20	R$ 544,1800
19/12/2024 09:15:47	06.957.510/0001-38	R$ 544,1700
19/12/2024 09:15:49	29.926.189/0001-20	R$ 544,1600
19/12/2024 09:15:50	06.957.510/0001-38	R$ 544,1500
19/12/2024 09:15:52	29.926.189/0001-20	R$ 544,1400
19/12/2024 09:15:53	06.957.510/0001-38	R$ 544,1300
19/12/2024 09:15:55	29.926.189/0001-20	R$ 544,1200
19/12/2024 09:15:56	06.957.510/0001-38	R$ 544,1100
19/12/2024 09:15:58	29.926.189/0001-20	R$ 544,1000
19/12/2024 09:15:59	18.770.897/0001-06	R$ 540,0000
19/12/2024 09:16:00	06.957.510/0001-38	R$ 539,9900
19/12/2024 09:16:01	29.926.189/0001-20	R$ 539,9800
19/12/2024 09:16:02	06.957.510/0001-38	R$ 539,9700
19/12/2024 09:16:04	29.926.189/0001-20	R$ 539,9600
19/12/2024 09:16:05	06.957.510/0001-38	R$ 539,9500
19/12/2024 09:16:07	29.926.189/0001-20	R$ 539,9400
19/12/2024 09:16:09	06.957.510/0001-38	R$ 539,9300
19/12/2024 09:16:10	29.926.189/0001-20	R$ 539,9200
19/12/2024 09:16:11	06.957.510/0001-38	R$ 539,9100
19/12/2024 09:16:13	29.926.189/0001-20	R$ 539,9000
19/12/2024 09:16:14	06.957.510/0001-38	R$ 539,8900
19/12/2024 09:16:16	29.926.189/0001-20	R$ 539,8800
19/12/2024 09:16:18	06.957.510/0001-38	R$ 539,8700
19/12/2024 09:16:19	29.926.189/0001-20	R$ 539,8600
19/12/2024 09:16:21	06.957.510/0001-38	R$ 539,8500
19/12/2024 09:16:22	29.926.189/0001-20	R$ 539,8400
19/12/2024 09:16:23	06.957.510/0001-38	R$ 539,8300
Data/hora	**Participante**	**Lance**

19/12/2024 09:16:25	29.926.189/0001-20	R$ 539,8200
19/12/2024 09:16:27	06.957.510/0001-38	R$ 539,8100
19/12/2024 09:16:28	29.926.189/0001-20	R$ 539,8000
19/12/2024 09:16:30	06.957.510/0001-38	R$ 539,7900
19/12/2024 09:16:31	29.926.189/0001-20	R$ 539,7800
19/12/2024 09:16:32	06.957.510/0001-38	R$ 539,7700
19/12/2024 09:16:34	29.926.189/0001-20	R$ 539,7600
19/12/2024 09:16:35	06.957.510/0001-38	R$ 539,7500
19/12/2024 09:16:37	29.926.189/0001-20	R$ 539,7400
19/12/2024 09:16:38	06.957.510/0001-38	R$ 539,7300
19/12/2024 09:16:40	29.926.189/0001-20	R$ 539,7200
19/12/2024 09:16:41	06.957.510/0001-38	R$ 539,7100
19/12/2024 09:16:43	29.926.189/0001-20	R$ 539,7000
19/12/2024 09:16:45	06.957.510/0001-38	R$ 539,6900
19/12/2024 09:16:46	29.926.189/0001-20	R$ 539,6800
19/12/2024 09:16:48	06.957.510/0001-38	R$ 539,6700
19/12/2024 09:16:49	29.926.189/0001-20	R$ 539,6600
19/12/2024 09:16:55	06.957.510/0001-38	R$ 539,6500
19/12/2024 09:16:55	29.926.189/0001-20	R$ 539,6400
19/12/2024 09:16:57	06.957.510/0001-38	R$ 539,6300
19/12/2024 09:16:58	29.926.189/0001-20	R$ 539,6200
19/12/2024 09:17:00	06.957.510/0001-38	R$ 539,6100
19/12/2024 09:17:01	29.926.189/0001-20	R$ 539,6000
19/12/2024 09:17:20	06.957.510/0001-38	R$ 539,5900
19/12/2024 09:17:22	29.926.189/0001-20	R$ 539,5800
19/12/2024 09:17:24	06.957.510/0001-38	R$ 539,5700
19/12/2024 09:17:25	29.926.189/0001-20	R$ 539,5600
19/12/2024 09:17:27	06.957.510/0001-38	R$ 539,5500
19/12/2024 09:17:28	29.926.189/0001-20	R$ 539,5400
19/12/2024 09:17:29	06.957.510/0001-38	R$ 539,5300
19/12/2024 09:17:31	18.770.897/0001-06	R$ 537,0000
19/12/2024 09:17:31	06.957.510/0001-38	R$ 536,9900
19/12/2024 09:17:31	29.926.189/0001-20	R$ 536,9800
19/12/2024 09:17:32	06.957.510/0001-38	R$ 536,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:17:35	29.926.189/0001-20	R$ 536,9600
19/12/2024 09:17:35	18.770.897/0001-06	R$ 534,0000
19/12/2024 09:17:36	06.957.510/0001-38	R$ 533,9900
19/12/2024 09:17:37	29.926.189/0001-20	R$ 533,9800
19/12/2024 09:17:39	06.957.510/0001-38	R$ 533,9700
19/12/2024 09:17:40	29.926.189/0001-20	R$ 533,9600
19/12/2024 09:17:41	18.770.897/0001-06	R$ 532,0000
19/12/2024 09:17:41	06.957.510/0001-38	R$ 531,9900
19/12/2024 09:17:43	18.770.897/0001-06	R$ 530,0000
19/12/2024 09:17:43	29.926.189/0001-20	R$ 531,9800
19/12/2024 09:17:44	06.957.510/0001-38	R$ 529,9900
19/12/2024 09:17:47	29.926.189/0001-20	R$ 529,9800
19/12/2024 09:17:47	18.770.897/0001-06	R$ 520,0000
19/12/2024 09:17:49	29.926.189/0001-20	R$ 519,9900
19/12/2024 09:17:52	06.957.510/0001-38	R$ 519,9800
19/12/2024 09:18:14	29.926.189/0001-20	R$ 519,9700
19/12/2024 09:18:15	06.957.510/0001-38	R$ 519,9600
19/12/2024 09:18:17	29.926.189/0001-20	R$ 519,9500
19/12/2024 09:18:18	06.957.510/0001-38	R$ 519,9400
19/12/2024 09:18:20	29.926.189/0001-20	R$ 519,9300
19/12/2024 09:18:21	06.957.510/0001-38	R$ 519,9200
19/12/2024 09:18:23	29.926.189/0001-20	R$ 519,9100
19/12/2024 09:18:24	06.957.510/0001-38	R$ 519,9000
19/12/2024 09:18:26	29.926.189/0001-20	R$ 519,8900
19/12/2024 09:18:41	06.957.510/0001-38	R$ 519,8800
19/12/2024 09:18:44	29.926.189/0001-20	R$ 519,8700
19/12/2024 09:18:45	06.957.510/0001-38	R$ 519,8600
19/12/2024 09:18:47	29.926.189/0001-20	R$ 519,8500

19/12/2024 09:18:47	06.957.510/0001-38	R$ 519,8400
19/12/2024 09:18:50	29.926.189/0001-20	R$ 519,8300
19/12/2024 09:18:50	06.957.510/0001-38	R$ 519,8200
19/12/2024 09:18:53	29.926.189/0001-20	R$ 519,8100
19/12/2024 09:18:54	06.957.510/0001-38	R$ 519,8000
19/12/2024 09:18:56	29.926.189/0001-20	R$ 519,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:18:57	06.957.510/0001-38	R$ 519,7800
19/12/2024 09:18:59	29.926.189/0001-20	R$ 519,7700
19/12/2024 09:19:00	06.957.510/0001-38	R$ 519,7600
19/12/2024 09:19:02	29.926.189/0001-20	R$ 519,7500
19/12/2024 09:19:03	06.957.510/0001-38	R$ 519,7400
19/12/2024 09:19:05	29.926.189/0001-20	R$ 519,7300
19/12/2024 09:19:10	06.957.510/0001-38	R$ 519,7200
19/12/2024 09:19:11	29.926.189/0001-20	R$ 519,7100
19/12/2024 09:19:12	06.957.510/0001-38	R$ 519,7000
19/12/2024 09:19:14	29.926.189/0001-20	R$ 519,6900
19/12/2024 09:19:15	06.957.510/0001-38	R$ 519,6800
19/12/2024 09:19:17	29.926.189/0001-20	R$ 519,6700
19/12/2024 09:19:17	06.957.510/0001-38	R$ 519,6600
19/12/2024 09:19:20	29.926.189/0001-20	R$ 519,6500
19/12/2024 09:19:21	06.957.510/0001-38	R$ 519,6400
19/12/2024 09:19:23	29.926.189/0001-20	R$ 519,6300
19/12/2024 09:19:24	06.957.510/0001-38	R$ 519,6200
19/12/2024 09:19:26	29.926.189/0001-20	R$ 519,6100
19/12/2024 09:19:27	06.957.510/0001-38	R$ 519,6000
19/12/2024 09:19:29	29.926.189/0001-20	R$ 519,5900
19/12/2024 09:19:30	06.957.510/0001-38	R$ 519,5800
19/12/2024 09:19:32	29.926.189/0001-20	R$ 519,5700
19/12/2024 09:19:33	06.957.510/0001-38	R$ 519,5600
19/12/2024 09:19:35	29.926.189/0001-20	R$ 519,5500
19/12/2024 09:19:36	06.957.510/0001-38	R$ 519,5400
19/12/2024 09:19:38	29.926.189/0001-20	R$ 519,5300
19/12/2024 09:19:39	06.957.510/0001-38	R$ 519,5200
19/12/2024 09:19:41	29.926.189/0001-20	R$ 519,5100
19/12/2024 09:19:42	06.957.510/0001-38	R$ 519,5000
19/12/2024 09:19:44	29.926.189/0001-20	R$ 519,4900
19/12/2024 09:19:45	06.957.510/0001-38	R$ 519,4800
19/12/2024 09:19:47	29.926.189/0001-20	R$ 519,4700
19/12/2024 09:19:48	06.957.510/0001-38	R$ 519,4600
19/12/2024 09:19:50	29.926.189/0001-20	R$ 519,4500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:19:51	06.957.510/0001-38	R$ 519,4400
19/12/2024 09:21:05	18.770.897/0001-06	R$ 515,0000
19/12/2024 09:21:06	06.957.510/0001-38	R$ 514,9900
19/12/2024 09:21:24	29.926.189/0001-20	R$ 519,4300
19/12/2024 09:21:26	29.926.189/0001-20	R$ 514,9800
19/12/2024 09:21:27	06.957.510/0001-38	R$ 514,9700
19/12/2024 09:21:29	29.926.189/0001-20	R$ 514,9600
19/12/2024 09:21:30	06.957.510/0001-38	R$ 514,9500
19/12/2024 09:21:32	29.926.189/0001-20	R$ 514,9400
19/12/2024 09:21:33	06.957.510/0001-38	R$ 514,9300
19/12/2024 09:21:35	29.926.189/0001-20	R$ 514,9200
19/12/2024 09:21:36	06.957.510/0001-38	R$ 514,9100
19/12/2024 09:21:38	29.926.189/0001-20	R$ 514,9000
19/12/2024 09:21:39	06.957.510/0001-38	R$ 514,8900
19/12/2024 09:21:41	29.926.189/0001-20	R$ 514,8800
19/12/2024 09:21:42	06.957.510/0001-38	R$ 514,8700
19/12/2024 09:21:44	29.926.189/0001-20	R$ 514,8600
19/12/2024 09:21:46	06.957.510/0001-38	R$ 514,8500
19/12/2024 09:21:47	29.926.189/0001-20	R$ 514,8400
19/12/2024 09:21:49	06.957.510/0001-38	R$ 514,8300
19/12/2024 09:21:50	29.926.189/0001-20	R$ 514,8200

19/12/2024 09:21:51	06.957.510/0001-38	R$ 514,8100
19/12/2024 09:21:53	29.926.189/0001-20	R$ 514,8000
19/12/2024 09:21:54	06.957.510/0001-38	R$ 514,7900
19/12/2024 09:21:56	29.926.189/0001-20	R$ 514,7800
19/12/2024 09:21:57	06.957.510/0001-38	R$ 514,7700
19/12/2024 09:21:59	29.926.189/0001-20	R$ 514,7600
19/12/2024 09:22:01	06.957.510/0001-38	R$ 514,7500
19/12/2024 09:22:02	29.926.189/0001-20	R$ 514,7400
19/12/2024 09:22:03	06.957.510/0001-38	R$ 514,7300
19/12/2024 09:22:05	29.926.189/0001-20	R$ 514,7200
19/12/2024 09:22:06	06.957.510/0001-38	R$ 514,7100
19/12/2024 09:22:08	29.926.189/0001-20	R$ 514,7000
19/12/2024 09:22:10	06.957.510/0001-38	R$ 514,6900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:22:11	29.926.189/0001-20	R$ 514,6800
19/12/2024 09:22:12	06.957.510/0001-38	R$ 514,6700
19/12/2024 09:22:29	29.926.189/0001-20	R$ 514,6600
19/12/2024 09:22:30	06.957.510/0001-38	R$ 514,6500
19/12/2024 09:22:32	29.926.189/0001-20	R$ 514,6400
19/12/2024 09:22:33	06.957.510/0001-38	R$ 514,6300
19/12/2024 09:22:35	29.926.189/0001-20	R$ 514,6200
19/12/2024 09:22:36	06.957.510/0001-38	R$ 514,6100
19/12/2024 09:22:38	29.926.189/0001-20	R$ 514,6000
19/12/2024 09:22:39	06.957.510/0001-38	R$ 514,5900
19/12/2024 09:22:41	29.926.189/0001-20	R$ 514,5800
19/12/2024 09:22:42	06.957.510/0001-38	R$ 514,5700
19/12/2024 09:22:44	29.926.189/0001-20	R$ 514,5600
19/12/2024 09:22:45	06.957.510/0001-38	R$ 514,5500
19/12/2024 09:22:47	29.926.189/0001-20	R$ 514,5400
19/12/2024 09:22:49	06.957.510/0001-38	R$ 514,5300
19/12/2024 09:22:50	29.926.189/0001-20	R$ 514,5200
19/12/2024 09:22:52	06.957.510/0001-38	R$ 514,5100
19/12/2024 09:22:53	29.926.189/0001-20	R$ 514,5000
19/12/2024 09:22:55	06.957.510/0001-38	R$ 514,4900
19/12/2024 09:22:56	29.926.189/0001-20	R$ 514,4800
19/12/2024 09:22:58	06.957.510/0001-38	R$ 514,4700
19/12/2024 09:22:59	29.926.189/0001-20	R$ 514,4600
19/12/2024 09:23:00	06.957.510/0001-38	R$ 514,4500
19/12/2024 09:23:02	29.926.189/0001-20	R$ 514,4400
19/12/2024 09:23:03	06.957.510/0001-38	R$ 514,4300
19/12/2024 09:23:05	29.926.189/0001-20	R$ 514,4200
19/12/2024 09:23:07	06.957.510/0001-38	R$ 514,4100
19/12/2024 09:23:08	29.926.189/0001-20	R$ 514,4000
19/12/2024 09:23:09	06.957.510/0001-38	R$ 514,3900
19/12/2024 09:23:11	29.926.189/0001-20	R$ 514,3800
19/12/2024 09:23:12	06.957.510/0001-38	R$ 514,3700
19/12/2024 09:23:14	29.926.189/0001-20	R$ 514,3600
19/12/2024 09:23:16	06.957.510/0001-38	R$ 514,3500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:23:17	29.926.189/0001-20	R$ 514,3400
19/12/2024 09:23:18	06.957.510/0001-38	R$ 514,3300
19/12/2024 09:23:20	29.926.189/0001-20	R$ 514,3200
19/12/2024 09:23:21	06.957.510/0001-38	R$ 514,3100
19/12/2024 09:23:23	29.926.189/0001-20	R$ 514,3000
19/12/2024 09:23:24	06.957.510/0001-38	R$ 514,2900
19/12/2024 09:23:26	29.926.189/0001-20	R$ 514,2800
19/12/2024 09:23:27	06.957.510/0001-38	R$ 514,2700
19/12/2024 09:23:29	29.926.189/0001-20	R$ 514,2600
19/12/2024 09:23:30	06.957.510/0001-38	R$ 514,2500
19/12/2024 09:23:32	29.926.189/0001-20	R$ 514,2400
19/12/2024 09:23:33	06.957.510/0001-38	R$ 514,2300
19/12/2024 09:23:35	29.926.189/0001-20	R$ 514,2200
19/12/2024 09:23:36	06.957.510/0001-38	R$ 514,2100

19/12/2024 09:23:38	29.926.189/0001-20	R$ 514,2000
19/12/2024 09:23:39	06.957.510/0001-38	R$ 514,1900
19/12/2024 09:23:41	29.926.189/0001-20	R$ 514,1800
19/12/2024 09:23:43	06.957.510/0001-38	R$ 514,1700
19/12/2024 09:23:44	29.926.189/0001-20	R$ 514,1600
19/12/2024 09:23:45	06.957.510/0001-38	R$ 514,1500
19/12/2024 09:23:46	18.770.897/0001-06	R$ 510,0000
19/12/2024 09:23:47	29.926.189/0001-20	R$ 509,9900
19/12/2024 09:23:49	06.957.510/0001-38	R$ 509,9800
19/12/2024 09:23:50	29.926.189/0001-20	R$ 509,9700
19/12/2024 09:23:52	06.957.510/0001-38	R$ 509,9600
19/12/2024 09:23:54	29.926.189/0001-20	R$ 509,9500
19/12/2024 09:23:55	06.957.510/0001-38	R$ 509,9400
19/12/2024 09:23:56	29.926.189/0001-20	R$ 509,9300
19/12/2024 09:23:58	06.957.510/0001-38	R$ 509,9200
19/12/2024 09:23:59	29.926.189/0001-20	R$ 509,9100
19/12/2024 09:24:01	06.957.510/0001-38	R$ 509,9000
19/12/2024 09:24:03	29.926.189/0001-20	R$ 509,8900
19/12/2024 09:24:04	06.957.510/0001-38	R$ 509,8800
19/12/2024 09:24:06	29.926.189/0001-20	R$ 509,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:24:07	06.957.510/0001-38	R$ 509,8600
19/12/2024 09:24:07	03.961.467/0001-96	R$ 509,0000
19/12/2024 09:24:08	06.957.510/0001-38	R$ 508,9900
19/12/2024 09:24:09	29.926.189/0001-20	R$ 508,9800
19/12/2024 09:24:09	06.957.510/0001-38	R$ 508,9700
19/12/2024 09:24:12	29.926.189/0001-20	R$ 508,9600
19/12/2024 09:24:13	03.961.467/0001-96	R$ 508,0000
19/12/2024 09:24:13	06.957.510/0001-38	R$ 508,9500
19/12/2024 09:24:14	06.957.510/0001-38	R$ 507,9900
19/12/2024 09:24:15	29.926.189/0001-20	R$ 507,9800
19/12/2024 09:24:16	06.957.510/0001-38	R$ 507,9700
19/12/2024 09:24:18	29.926.189/0001-20	R$ 507,9600
19/12/2024 09:24:18	06.957.510/0001-38	R$ 507,9500
19/12/2024 09:24:20	03.961.467/0001-96	R$ 507,0000
19/12/2024 09:24:21	29.926.189/0001-20	R$ 506,9900
19/12/2024 09:24:22	06.957.510/0001-38	R$ 506,9800
19/12/2024 09:24:24	29.926.189/0001-20	R$ 506,9700
19/12/2024 09:24:25	06.957.510/0001-38	R$ 506,9600
19/12/2024 09:24:27	29.926.189/0001-20	R$ 506,9500
19/12/2024 09:24:27	06.957.510/0001-38	R$ 506,9400
19/12/2024 09:24:30	29.926.189/0001-20	R$ 506,9300
19/12/2024 09:24:30	06.957.510/0001-38	R$ 506,9200
19/12/2024 09:24:31	03.961.467/0001-96	R$ 500,0000
19/12/2024 09:24:33	29.926.189/0001-20	R$ 499,9900
19/12/2024 09:24:34	06.957.510/0001-38	R$ 499,9800
19/12/2024 09:24:36	29.926.189/0001-20	R$ 499,9700
19/12/2024 09:24:36	06.957.510/0001-38	R$ 499,9600
19/12/2024 09:24:39	29.926.189/0001-20	R$ 499,9500
19/12/2024 09:24:39	06.957.510/0001-38	R$ 499,9400
19/12/2024 09:24:42	29.926.189/0001-20	R$ 499,9300
19/12/2024 09:24:42	06.957.510/0001-38	R$ 499,9200
19/12/2024 09:24:45	29.926.189/0001-20	R$ 499,9100
19/12/2024 09:24:46	06.957.510/0001-38	R$ 499,9000
19/12/2024 09:24:48	29.926.189/0001-20	R$ 499,8900

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:24:48	06.957.510/0001-38	R$ 499,8800
19/12/2024 09:24:51	29.926.189/0001-20	R$ 499,8700
19/12/2024 09:24:51	06.957.510/0001-38	R$ 499,8600
19/12/2024 09:24:54	29.926.189/0001-20	R$ 499,8500
19/12/2024 09:24:55	06.957.510/0001-38	R$ 499,8400

19/12/2024 09:24:57	29.926.189/0001-20	R$ 499,8300
19/12/2024 09:24:57	06.957.510/0001-38	R$ 499,8200
19/12/2024 09:25:00	29.926.189/0001-20	R$ 499,8100
19/12/2024 09:25:01	06.957.510/0001-38	R$ 499,8000
19/12/2024 09:25:03	29.926.189/0001-20	R$ 499,7900
19/12/2024 09:25:04	06.957.510/0001-38	R$ 499,7800
19/12/2024 09:25:06	29.926.189/0001-20	R$ 499,7700
19/12/2024 09:25:06	06.957.510/0001-38	R$ 499,7600
19/12/2024 09:25:09	29.926.189/0001-20	R$ 499,7500
19/12/2024 09:25:10	06.957.510/0001-38	R$ 499,7400
19/12/2024 09:25:12	29.926.189/0001-20	R$ 499,7300
19/12/2024 09:25:13	06.957.510/0001-38	R$ 499,7200
19/12/2024 09:25:15	29.926.189/0001-20	R$ 499,7100
19/12/2024 09:25:16	06.957.510/0001-38	R$ 499,7000
19/12/2024 09:25:18	29.926.189/0001-20	R$ 499,6900
19/12/2024 09:25:19	06.957.510/0001-38	R$ 499,6800
19/12/2024 09:25:21	29.926.189/0001-20	R$ 499,6700
19/12/2024 09:25:22	06.957.510/0001-38	R$ 499,6600
19/12/2024 09:25:24	29.926.189/0001-20	R$ 499,6500
19/12/2024 09:25:25	06.957.510/0001-38	R$ 499,6400
19/12/2024 09:25:27	29.926.189/0001-20	R$ 499,6300
19/12/2024 09:25:28	06.957.510/0001-38	R$ 499,6200
19/12/2024 09:25:30	29.926.189/0001-20	R$ 499,6100
19/12/2024 09:25:31	06.957.510/0001-38	R$ 499,6000
19/12/2024 09:25:33	29.926.189/0001-20	R$ 499,5900
19/12/2024 09:25:34	06.957.510/0001-38	R$ 499,5800
19/12/2024 09:25:36	29.926.189/0001-20	R$ 499,5700
19/12/2024 09:25:37	06.957.510/0001-38	R$ 499,5600
19/12/2024 09:25:39	29.926.189/0001-20	R$ 499,5500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:25:40	06.957.510/0001-38	R$ 499,5400
19/12/2024 09:25:42	29.926.189/0001-20	R$ 499,5300
19/12/2024 09:25:43	06.957.510/0001-38	R$ 499,5200
19/12/2024 09:25:45	29.926.189/0001-20	R$ 499,5100
19/12/2024 09:25:47	06.957.510/0001-38	R$ 499,5000
19/12/2024 09:25:48	29.926.189/0001-20	R$ 499,4900
19/12/2024 09:25:49	06.957.510/0001-38	R$ 499,4800
19/12/2024 09:25:51	29.926.189/0001-20	R$ 499,4700
19/12/2024 09:25:52	06.957.510/0001-38	R$ 499,4600
19/12/2024 09:25:54	29.926.189/0001-20	R$ 499,4500
19/12/2024 09:25:54	06.957.510/0001-38	R$ 499,4400
19/12/2024 09:25:55	03.961.467/0001-96	R$ 499,0000
19/12/2024 09:25:55	06.957.510/0001-38	R$ 498,9900
19/12/2024 09:25:57	29.926.189/0001-20	R$ 498,9800
19/12/2024 09:25:58	06.957.510/0001-38	R$ 498,9700
19/12/2024 09:26:00	29.926.189/0001-20	R$ 498,9600
19/12/2024 09:26:01	06.957.510/0001-38	R$ 498,9500
19/12/2024 09:26:02	03.961.467/0001-96	R$ 495,0000
19/12/2024 09:26:03	29.926.189/0001-20	R$ 494,9900
19/12/2024 09:26:04	06.957.510/0001-38	R$ 494,9800
19/12/2024 09:26:06	29.926.189/0001-20	R$ 494,9700
19/12/2024 09:26:07	06.957.510/0001-38	R$ 494,9600
19/12/2024 09:26:09	29.926.189/0001-20	R$ 494,9500
19/12/2024 09:26:10	06.957.510/0001-38	R$ 494,9400
19/12/2024 09:26:12	29.926.189/0001-20	R$ 494,9300
19/12/2024 09:26:13	06.957.510/0001-38	R$ 494,9200
19/12/2024 09:26:15	29.926.189/0001-20	R$ 494,9100
19/12/2024 09:26:16	06.957.510/0001-38	R$ 494,9000
19/12/2024 09:26:18	29.926.189/0001-20	R$ 494,8900
19/12/2024 09:26:19	06.957.510/0001-38	R$ 494,8800
19/12/2024 09:26:21	29.926.189/0001-20	R$ 494,8700
19/12/2024 09:26:22	06.957.510/0001-38	R$ 494,8600
19/12/2024 09:26:24	29.926.189/0001-20	R$ 494,8500

19/12/2024 09:26:41	06.957.510/0001-38	R$ 494,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:26:42	29.926.189/0001-20	R$ 494,8300
19/12/2024 09:26:43	06.957.510/0001-38	R$ 494,8200
19/12/2024 09:26:45	29.926.189/0001-20	R$ 494,8100
19/12/2024 09:26:46	06.957.510/0001-38	R$ 494,8000
19/12/2024 09:26:48	29.926.189/0001-20	R$ 494,7900
19/12/2024 09:26:49	06.957.510/0001-38	R$ 494,7800
19/12/2024 09:26:51	29.926.189/0001-20	R$ 494,7700
19/12/2024 09:26:53	06.957.510/0001-38	R$ 494,7600
19/12/2024 09:27:30	29.926.189/0001-20	R$ 494,7500
19/12/2024 09:27:32	06.957.510/0001-38	R$ 494,7400
19/12/2024 09:27:33	29.926.189/0001-20	R$ 494,7300
19/12/2024 09:27:34	06.957.510/0001-38	R$ 494,7200
19/12/2024 09:27:36	29.926.189/0001-20	R$ 494,7100
19/12/2024 09:27:37	06.957.510/0001-38	R$ 494,7000
19/12/2024 09:27:39	29.926.189/0001-20	R$ 494,6900
19/12/2024 09:27:41	06.957.510/0001-38	R$ 494,6800
19/12/2024 09:27:42	29.926.189/0001-20	R$ 494,6700
19/12/2024 09:27:43	06.957.510/0001-38	R$ 494,6600
19/12/2024 09:27:45	29.926.189/0001-20	R$ 494,6500
19/12/2024 09:27:47	06.957.510/0001-38	R$ 494,6400
19/12/2024 09:27:48	29.926.189/0001-20	R$ 494,6300
19/12/2024 09:27:50	06.957.510/0001-38	R$ 494,6200
19/12/2024 09:27:51	29.926.189/0001-20	R$ 494,6100
19/12/2024 09:27:52	06.957.510/0001-38	R$ 494,6000
19/12/2024 09:27:54	29.926.189/0001-20	R$ 494,5900
19/12/2024 09:27:55	06.957.510/0001-38	R$ 494,5800
19/12/2024 09:27:57	29.926.189/0001-20	R$ 494,5700
19/12/2024 09:27:59	06.957.510/0001-38	R$ 494,5600
19/12/2024 09:28:00	29.926.189/0001-20	R$ 494,5500
19/12/2024 09:28:01	06.957.510/0001-38	R$ 494,5400
19/12/2024 09:28:03	29.926.189/0001-20	R$ 494,5300
19/12/2024 09:28:04	06.957.510/0001-38	R$ 494,5200
19/12/2024 09:28:06	29.926.189/0001-20	R$ 494,5100
19/12/2024 09:28:07	06.957.510/0001-38	R$ 494,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:28:09	29.926.189/0001-20	R$ 494,4900
19/12/2024 09:28:11	06.957.510/0001-38	R$ 494,4800
19/12/2024 09:28:12	29.926.189/0001-20	R$ 494,4700
19/12/2024 09:28:13	06.957.510/0001-38	R$ 494,4600
19/12/2024 09:28:15	29.926.189/0001-20	R$ 494,4500
19/12/2024 09:28:16	06.957.510/0001-38	R$ 494,4400
19/12/2024 09:28:18	29.926.189/0001-20	R$ 494,4300
19/12/2024 09:28:19	06.957.510/0001-38	R$ 494,4200
19/12/2024 09:28:21	29.926.189/0001-20	R$ 494,4100
19/12/2024 09:28:23	06.957.510/0001-38	R$ 494,4000
19/12/2024 09:28:24	29.926.189/0001-20	R$ 494,3900
19/12/2024 09:28:25	06.957.510/0001-38	R$ 494,3800
19/12/2024 09:28:27	29.926.189/0001-20	R$ 494,3700
19/12/2024 09:28:28	06.957.510/0001-38	R$ 494,3600
19/12/2024 09:28:30	29.926.189/0001-20	R$ 494,3500
19/12/2024 09:28:32	06.957.510/0001-38	R$ 494,3400
19/12/2024 09:28:33	29.926.189/0001-20	R$ 494,3300
19/12/2024 09:28:35	06.957.510/0001-38	R$ 494,3200
19/12/2024 09:28:36	29.926.189/0001-20	R$ 494,3100
19/12/2024 09:28:38	06.957.510/0001-38	R$ 494,3000
19/12/2024 09:28:39	29.926.189/0001-20	R$ 494,2900
19/12/2024 09:28:40	06.957.510/0001-38	R$ 494,2800
19/12/2024 09:28:42	29.926.189/0001-20	R$ 494,2700
19/12/2024 09:28:43	06.957.510/0001-38	R$ 494,2600
19/12/2024 09:28:45	29.926.189/0001-20	R$ 494,2500
19/12/2024 09:28:47	06.957.510/0001-38	R$ 494,2400

19/12/2024 09:28:48	29.926.189/0001-20	R$ 494,2300
19/12/2024 09:28:49	06.957.510/0001-38	R$ 494,2200
19/12/2024 09:28:51	29.926.189/0001-20	R$ 494,2100
19/12/2024 09:28:52	06.957.510/0001-38	R$ 494,2000
19/12/2024 09:29:10	29.926.189/0001-20	R$ 494,1900
19/12/2024 09:29:10	06.957.510/0001-38	R$ 494,1800
19/12/2024 09:29:16	29.926.189/0001-20	R$ 494,1700
19/12/2024 09:29:17	06.957.510/0001-38	R$ 494,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:29:19	29.926.189/0001-20	R$ 494,1500
19/12/2024 09:29:20	06.957.510/0001-38	R$ 494,1400
19/12/2024 09:29:22	29.926.189/0001-20	R$ 494,1300
19/12/2024 09:29:22	06.957.510/0001-38	R$ 494,1200
19/12/2024 09:29:25	29.926.189/0001-20	R$ 494,1100
19/12/2024 09:29:25	06.957.510/0001-38	R$ 494,1000
19/12/2024 09:29:28	29.926.189/0001-20	R$ 494,0900
19/12/2024 09:29:28	06.957.510/0001-38	R$ 494,0800
19/12/2024 09:29:31	29.926.189/0001-20	R$ 494,0700
19/12/2024 09:29:31	06.957.510/0001-38	R$ 494,0600
19/12/2024 09:29:34	29.926.189/0001-20	R$ 494,0500
19/12/2024 09:29:35	06.957.510/0001-38	R$ 494,0400
19/12/2024 09:29:37	29.926.189/0001-20	R$ 494,0300
19/12/2024 09:29:37	06.957.510/0001-38	R$ 494,0200
19/12/2024 09:29:40	29.926.189/0001-20	R$ 494,0100
19/12/2024 09:29:40	06.957.510/0001-38	R$ 494,0000
19/12/2024 09:29:43	29.926.189/0001-20	R$ 493,9900
19/12/2024 09:29:44	06.957.510/0001-38	R$ 493,9800
19/12/2024 09:29:46	29.926.189/0001-20	R$ 493,9700
19/12/2024 09:29:47	06.957.510/0001-38	R$ 493,9600
19/12/2024 09:29:49	29.926.189/0001-20	R$ 493,9500
19/12/2024 09:29:50	06.957.510/0001-38	R$ 493,9400
19/12/2024 09:29:52	29.926.189/0001-20	R$ 493,9300
19/12/2024 09:29:53	06.957.510/0001-38	R$ 493,9200
19/12/2024 09:29:55	29.926.189/0001-20	R$ 493,9100
19/12/2024 09:29:56	06.957.510/0001-38	R$ 493,9000
19/12/2024 09:29:58	29.926.189/0001-20	R$ 493,8900
19/12/2024 09:29:59	06.957.510/0001-38	R$ 493,8800
19/12/2024 09:30:01	29.926.189/0001-20	R$ 493,8700
19/12/2024 09:30:02	06.957.510/0001-38	R$ 493,8600
19/12/2024 09:30:04	29.926.189/0001-20	R$ 493,8500
19/12/2024 09:30:05	06.957.510/0001-38	R$ 493,8400
19/12/2024 09:30:07	29.926.189/0001-20	R$ 493,8300
19/12/2024 09:30:07	06.957.510/0001-38	R$ 493,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:30:10	29.926.189/0001-20	R$ 493,8100
19/12/2024 09:30:11	06.957.510/0001-38	R$ 493,8000
19/12/2024 09:30:13	29.926.189/0001-20	R$ 493,7900
19/12/2024 09:30:14	06.957.510/0001-38	R$ 493,7800
19/12/2024 09:30:16	29.926.189/0001-20	R$ 493,7700
19/12/2024 09:30:17	06.957.510/0001-38	R$ 493,7600
19/12/2024 09:30:19	29.926.189/0001-20	R$ 493,7500
19/12/2024 09:30:19	06.957.510/0001-38	R$ 493,7400
19/12/2024 09:30:22	29.926.189/0001-20	R$ 493,7300
19/12/2024 09:30:23	06.957.510/0001-38	R$ 493,7200
19/12/2024 09:30:25	29.926.189/0001-20	R$ 493,7100
19/12/2024 09:30:26	06.957.510/0001-38	R$ 493,7000
19/12/2024 09:30:28	29.926.189/0001-20	R$ 493,6900
19/12/2024 09:30:28	06.957.510/0001-38	R$ 493,6800
19/12/2024 09:30:29	03.961.467/0001-96	R$ 492,0000
19/12/2024 09:30:30	06.957.510/0001-38	R$ 491,9900
19/12/2024 09:30:31	29.926.189/0001-20	R$ 491,9800
19/12/2024 09:30:32	06.957.510/0001-38	R$ 491,9700
19/12/2024 09:30:34	29.926.189/0001-20	R$ 491,9600

19/12/2024 09:30:35	06.957.510/0001-38	R$ 491,9500
19/12/2024 09:30:35	03.961.467/0001-96	R$ 490,0000
19/12/2024 09:30:36	06.957.510/0001-38	R$ 489,9900
19/12/2024 09:30:37	29.926.189/0001-20	R$ 489,9800
19/12/2024 09:30:37	06.957.510/0001-38	R$ 489,9700
19/12/2024 09:30:40	29.926.189/0001-20	R$ 489,9600
19/12/2024 09:30:40	06.957.510/0001-38	R$ 489,9500
19/12/2024 09:30:43	29.926.189/0001-20	R$ 489,9400
19/12/2024 09:30:44	06.957.510/0001-38	R$ 489,9300
19/12/2024 09:30:46	29.926.189/0001-20	R$ 489,9200
19/12/2024 09:30:47	06.957.510/0001-38	R$ 489,9100
19/12/2024 09:30:49	29.926.189/0001-20	R$ 489,9000
19/12/2024 09:30:50	06.957.510/0001-38	R$ 489,8900
19/12/2024 09:30:52	29.926.189/0001-20	R$ 489,8800
19/12/2024 09:30:53	06.957.510/0001-38	R$ 489,8700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:30:55	29.926.189/0001-20	R$ 489,8600
19/12/2024 09:30:57	06.957.510/0001-38	R$ 489,8500
19/12/2024 09:30:58	29.926.189/0001-20	R$ 489,8400
19/12/2024 09:30:59	06.957.510/0001-38	R$ 489,8300
19/12/2024 09:31:01	29.926.189/0001-20	R$ 489,8200
19/12/2024 09:31:02	06.957.510/0001-38	R$ 489,8100
19/12/2024 09:31:04	29.926.189/0001-20	R$ 489,8000
19/12/2024 09:31:05	06.957.510/0001-38	R$ 489,7900
19/12/2024 09:31:07	29.926.189/0001-20	R$ 489,7800
19/12/2024 09:31:08	06.957.510/0001-38	R$ 489,7700
19/12/2024 09:31:10	29.926.189/0001-20	R$ 489,7600
19/12/2024 09:31:11	06.957.510/0001-38	R$ 489,7500
19/12/2024 09:31:34	29.926.189/0001-20	R$ 489,7400
19/12/2024 09:31:35	06.957.510/0001-38	R$ 489,7300
19/12/2024 09:31:37	29.926.189/0001-20	R$ 489,7200
19/12/2024 09:31:37	06.957.510/0001-38	R$ 489,7100
19/12/2024 09:31:40	29.926.189/0001-20	R$ 489,7000
19/12/2024 09:31:41	06.957.510/0001-38	R$ 489,6900
19/12/2024 09:31:43	29.926.189/0001-20	R$ 489,6800
19/12/2024 09:31:44	06.957.510/0001-38	R$ 489,6700
19/12/2024 09:31:46	29.926.189/0001-20	R$ 489,6600
19/12/2024 09:31:47	06.957.510/0001-38	R$ 489,6500
19/12/2024 09:31:49	29.926.189/0001-20	R$ 489,6400
19/12/2024 09:31:50	06.957.510/0001-38	R$ 489,6300
19/12/2024 09:31:52	29.926.189/0001-20	R$ 489,6200
19/12/2024 09:31:53	06.957.510/0001-38	R$ 489,6100
19/12/2024 09:31:55	29.926.189/0001-20	R$ 489,6000
19/12/2024 09:31:56	06.957.510/0001-38	R$ 489,5900
19/12/2024 09:31:58	29.926.189/0001-20	R$ 489,5800
19/12/2024 09:31:59	03.961.467/0001-96	R$ 488,0000
19/12/2024 09:31:59	06.957.510/0001-38	R$ 489,5700
19/12/2024 09:32:00	06.957.510/0001-38	R$ 487,9900
19/12/2024 09:32:01	29.926.189/0001-20	R$ 487,9800
19/12/2024 09:32:03	06.957.510/0001-38	R$ 487,9700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:32:04	29.926.189/0001-20	R$ 487,9600
19/12/2024 09:32:05	06.957.510/0001-38	R$ 487,9500
19/12/2024 09:32:07	29.926.189/0001-20	R$ 487,9400
19/12/2024 09:32:08	06.957.510/0001-38	R$ 487,9300
19/12/2024 09:32:10	29.926.189/0001-20	R$ 487,9200
19/12/2024 09:32:11	06.957.510/0001-38	R$ 487,9100
19/12/2024 09:32:13	29.926.189/0001-20	R$ 487,9000
19/12/2024 09:32:14	06.957.510/0001-38	R$ 487,8900
19/12/2024 09:32:16	29.926.189/0001-20	R$ 487,8800
19/12/2024 09:32:16	06.957.510/0001-38	R$ 487,8700
19/12/2024 09:32:19	29.926.189/0001-20	R$ 487,8600
19/12/2024 09:32:20	06.957.510/0001-38	R$ 487,8500

19/12/2024 09:32:22	29.926.189/0001-20	R$ 487,8400
19/12/2024 09:32:22	06.957.510/0001-38	R$ 487,8300
19/12/2024 09:32:25	29.926.189/0001-20	R$ 487,8200
19/12/2024 09:32:26	06.957.510/0001-38	R$ 487,8100
19/12/2024 09:32:28	29.926.189/0001-20	R$ 487,8000
19/12/2024 09:32:29	06.957.510/0001-38	R$ 487,7900
19/12/2024 09:32:31	29.926.189/0001-20	R$ 487,7800
19/12/2024 09:32:32	06.957.510/0001-38	R$ 487,7700
19/12/2024 09:32:34	29.926.189/0001-20	R$ 487,7600
19/12/2024 09:32:34	06.957.510/0001-38	R$ 487,7500
19/12/2024 09:32:37	29.926.189/0001-20	R$ 487,7400
19/12/2024 09:32:38	06.957.510/0001-38	R$ 487,7300
19/12/2024 09:32:40	29.926.189/0001-20	R$ 487,7200
19/12/2024 09:32:41	06.957.510/0001-38	R$ 487,7100
19/12/2024 09:32:43	29.926.189/0001-20	R$ 487,7000
19/12/2024 09:32:43	06.957.510/0001-38	R$ 487,6900
19/12/2024 09:32:46	29.926.189/0001-20	R$ 487,6800
19/12/2024 09:32:47	06.957.510/0001-38	R$ 487,6700
19/12/2024 09:32:49	29.926.189/0001-20	R$ 487,6600
19/12/2024 09:32:50	06.957.510/0001-38	R$ 487,6500
19/12/2024 09:32:52	29.926.189/0001-20	R$ 487,6400
19/12/2024 09:32:53	06.957.510/0001-38	R$ 487,6300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:32:55	29.926.189/0001-20	R$ 487,6200
19/12/2024 09:32:56	06.957.510/0001-38	R$ 487,6100
19/12/2024 09:32:58	29.926.189/0001-20	R$ 487,6000
19/12/2024 09:33:00	06.957.510/0001-38	R$ 487,5900
19/12/2024 09:33:01	29.926.189/0001-20	R$ 487,5800
19/12/2024 09:33:03	06.957.510/0001-38	R$ 487,5700
19/12/2024 09:33:04	29.926.189/0001-20	R$ 487,5600
19/12/2024 09:33:05	06.957.510/0001-38	R$ 487,5500
19/12/2024 09:33:07	29.926.189/0001-20	R$ 487,5400
19/12/2024 09:33:09	06.957.510/0001-38	R$ 487,5300
19/12/2024 09:33:10	29.926.189/0001-20	R$ 487,5200
19/12/2024 09:33:11	06.957.510/0001-38	R$ 487,5100
19/12/2024 09:33:20	29.926.189/0001-20	R$ 487,5000
19/12/2024 09:33:21	06.957.510/0001-38	R$ 487,4900
19/12/2024 09:33:22	29.926.189/0001-20	R$ 487,4800
19/12/2024 09:33:23	06.957.510/0001-38	R$ 487,4700
19/12/2024 09:33:25	29.926.189/0001-20	R$ 487,4600
19/12/2024 09:33:26	06.957.510/0001-38	R$ 487,4500
19/12/2024 09:33:28	29.926.189/0001-20	R$ 487,4400
19/12/2024 09:33:29	06.957.510/0001-38	R$ 487,4300
19/12/2024 09:33:31	29.926.189/0001-20	R$ 487,4200
19/12/2024 09:33:32	06.957.510/0001-38	R$ 487,4100
19/12/2024 09:33:34	29.926.189/0001-20	R$ 487,4000
19/12/2024 09:33:35	06.957.510/0001-38	R$ 487,3900
19/12/2024 09:33:37	29.926.189/0001-20	R$ 487,3800
19/12/2024 09:33:38	06.957.510/0001-38	R$ 487,3700
19/12/2024 09:33:40	29.926.189/0001-20	R$ 487,3600
19/12/2024 09:33:41	06.957.510/0001-38	R$ 487,3500
19/12/2024 09:33:43	29.926.189/0001-20	R$ 487,3400
19/12/2024 09:33:44	06.957.510/0001-38	R$ 487,3300
19/12/2024 09:33:46	29.926.189/0001-20	R$ 487,3200
19/12/2024 09:33:47	06.957.510/0001-38	R$ 487,3100
19/12/2024 09:33:49	29.926.189/0001-20	R$ 487,3000
19/12/2024 09:33:50	06.957.510/0001-38	R$ 487,2900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:33:52	29.926.189/0001-20	R$ 487,2800
19/12/2024 09:33:53	06.957.510/0001-38	R$ 487,2700
19/12/2024 09:33:55	29.926.189/0001-20	R$ 487,2600
19/12/2024 09:33:56	06.957.510/0001-38	R$ 487,2500
19/12/2024 09:33:58	29.926.189/0001-20	R$ 487,2400

19/12/2024 09:33:59	06.957.510/0001-38	R$ 487,2300
19/12/2024 09:34:01	29.926.189/0001-20	R$ 487,2200
19/12/2024 09:34:01	06.957.510/0001-38	R$ 487,2100
19/12/2024 09:34:04	29.926.189/0001-20	R$ 487,2000
19/12/2024 09:34:06	06.957.510/0001-38	R$ 487,1900
19/12/2024 09:34:07	29.926.189/0001-20	R$ 487,1800
19/12/2024 09:34:08	06.957.510/0001-38	R$ 487,1700
19/12/2024 09:34:10	29.926.189/0001-20	R$ 487,1600
19/12/2024 09:34:11	06.957.510/0001-38	R$ 487,1500
19/12/2024 09:34:13	29.926.189/0001-20	R$ 487,1400
19/12/2024 09:34:14	06.957.510/0001-38	R$ 487,1300
19/12/2024 09:34:16	29.926.189/0001-20	R$ 487,1200
19/12/2024 09:34:18	06.957.510/0001-38	R$ 487,1100
19/12/2024 09:34:19	29.926.189/0001-20	R$ 487,1000
19/12/2024 09:34:20	06.957.510/0001-38	R$ 487,0900
19/12/2024 09:34:22	29.926.189/0001-20	R$ 487,0800
19/12/2024 09:34:23	06.957.510/0001-38	R$ 487,0700
19/12/2024 09:34:25	29.926.189/0001-20	R$ 487,0600
19/12/2024 09:34:28	06.957.510/0001-38	R$ 487,0500
19/12/2024 09:34:28	29.926.189/0001-20	R$ 487,0400
19/12/2024 09:34:29	06.957.510/0001-38	R$ 487,0300
19/12/2024 09:34:31	29.926.189/0001-20	R$ 487,0200
19/12/2024 09:34:32	06.957.510/0001-38	R$ 487,0100
19/12/2024 09:34:34	29.926.189/0001-20	R$ 487,0000
19/12/2024 09:34:35	06.957.510/0001-38	R$ 486,9900
19/12/2024 09:34:37	29.926.189/0001-20	R$ 486,9800
19/12/2024 09:34:38	06.957.510/0001-38	R$ 486,9700
19/12/2024 09:34:40	29.926.189/0001-20	R$ 486,9600
19/12/2024 09:34:41	06.957.510/0001-38	R$ 486,9500
21/01/2025 11:54		30 de 100
UASG 985499		PREGÃO 90091/2024
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:34:43	29.926.189/0001-20	R$ 486,9400
19/12/2024 09:34:44	06.957.510/0001-38	R$ 486,9300
19/12/2024 09:34:46	29.926.189/0001-20	R$ 486,9200
19/12/2024 09:34:47	06.957.510/0001-38	R$ 486,9100
19/12/2024 09:34:49	29.926.189/0001-20	R$ 486,9000
19/12/2024 09:34:50	06.957.510/0001-38	R$ 486,8900
19/12/2024 09:34:52	29.926.189/0001-20	R$ 486,8800
19/12/2024 09:34:53	06.957.510/0001-38	R$ 486,8700
19/12/2024 09:34:55	29.926.189/0001-20	R$ 486,8600
19/12/2024 09:34:56	06.957.510/0001-38	R$ 486,8500
19/12/2024 09:34:58	29.926.189/0001-20	R$ 486,8400
19/12/2024 09:34:59	06.957.510/0001-38	R$ 486,8300
19/12/2024 09:35:01	29.926.189/0001-20	R$ 486,8200
19/12/2024 09:35:02	06.957.510/0001-38	R$ 486,8100
19/12/2024 09:35:04	29.926.189/0001-20	R$ 486,8000
19/12/2024 09:35:05	06.957.510/0001-38	R$ 486,7900
19/12/2024 09:35:07	29.926.189/0001-20	R$ 486,7800
19/12/2024 09:35:09	06.957.510/0001-38	R$ 486,7700
19/12/2024 09:35:10	29.926.189/0001-20	R$ 486,7600
19/12/2024 09:35:11	06.957.510/0001-38	R$ 486,7500
19/12/2024 09:35:28	29.926.189/0001-20	R$ 486,7400
19/12/2024 09:35:30	06.957.510/0001-38	R$ 486,7300
19/12/2024 09:35:31	29.926.189/0001-20	R$ 486,7200
19/12/2024 09:35:32	06.957.510/0001-38	R$ 486,7100
19/12/2024 09:35:34	29.926.189/0001-20	R$ 486,7000
19/12/2024 09:35:36	06.957.510/0001-38	R$ 486,6900
19/12/2024 09:35:37	29.926.189/0001-20	R$ 486,6800
19/12/2024 09:35:39	06.957.510/0001-38	R$ 486,6700
19/12/2024 09:35:40	29.926.189/0001-20	R$ 486,6600
19/12/2024 09:35:41	06.957.510/0001-38	R$ 486,6500
19/12/2024 09:35:43	29.926.189/0001-20	R$ 486,6400

19/12/2024 09:35:45	06.957.510/0001-38	R$ 486,6300
19/12/2024 09:35:46	29.926.189/0001-20	R$ 486,6200
19/12/2024 09:35:47	06.957.510/0001-38	R$ 486,6100
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:35:49	29.926.189/0001-20	R$ 486,6000
19/12/2024 09:35:50	06.957.510/0001-38	R$ 486,5900
19/12/2024 09:35:52	29.926.189/0001-20	R$ 486,5800
19/12/2024 09:35:54	06.957.510/0001-38	R$ 486,5700
19/12/2024 09:35:55	29.926.189/0001-20	R$ 486,5600
19/12/2024 09:35:57	06.957.510/0001-38	R$ 486,5500
19/12/2024 09:35:58	29.926.189/0001-20	R$ 486,5400
19/12/2024 09:35:59	06.957.510/0001-38	R$ 486,5300
19/12/2024 09:36:01	29.926.189/0001-20	R$ 486,5200
19/12/2024 09:36:02	06.957.510/0001-38	R$ 486,5100
19/12/2024 09:36:04	29.926.189/0001-20	R$ 486,5000
19/12/2024 09:36:06	06.957.510/0001-38	R$ 486,4900
19/12/2024 09:36:07	29.926.189/0001-20	R$ 486,4800
19/12/2024 09:36:09	06.957.510/0001-38	R$ 486,4700
19/12/2024 09:36:10	29.926.189/0001-20	R$ 486,4600
19/12/2024 09:36:11	06.957.510/0001-38	R$ 486,4500
19/12/2024 09:36:13	29.926.189/0001-20	R$ 486,4400
19/12/2024 09:36:15	06.957.510/0001-38	R$ 486,4300
19/12/2024 09:36:17	29.926.189/0001-20	R$ 486,4200
19/12/2024 09:36:17	06.957.510/0001-38	R$ 486,4100
19/12/2024 09:36:19	29.926.189/0001-20	R$ 486,4000
19/12/2024 09:36:20	06.957.510/0001-38	R$ 486,3900
19/12/2024 09:36:22	29.926.189/0001-20	R$ 486,3800
19/12/2024 09:36:23	06.957.510/0001-38	R$ 486,3700
19/12/2024 09:36:25	29.926.189/0001-20	R$ 486,3600
19/12/2024 09:36:27	06.957.510/0001-38	R$ 486,3500
19/12/2024 09:36:28	29.926.189/0001-20	R$ 486,3400
19/12/2024 09:36:29	06.957.510/0001-38	R$ 486,3300
19/12/2024 09:36:31	29.926.189/0001-20	R$ 486,3200
19/12/2024 09:36:32	06.957.510/0001-38	R$ 486,3100
19/12/2024 09:36:35	29.926.189/0001-20	R$ 486,3000
19/12/2024 09:36:36	06.957.510/0001-38	R$ 486,2900
19/12/2024 09:36:38	29.926.189/0001-20	R$ 486,2800
19/12/2024 09:36:38	06.957.510/0001-38	R$ 486,2700
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:36:41	29.926.189/0001-20	R$ 486,2600
19/12/2024 09:36:42	06.957.510/0001-38	R$ 486,2500
19/12/2024 09:36:44	29.926.189/0001-20	R$ 486,2400
19/12/2024 09:36:45	06.957.510/0001-38	R$ 486,2300
19/12/2024 09:36:47	29.926.189/0001-20	R$ 486,2200
19/12/2024 09:36:47	06.957.510/0001-38	R$ 486,2100
19/12/2024 09:36:50	29.926.189/0001-20	R$ 486,2000
19/12/2024 09:36:51	06.957.510/0001-38	R$ 486,1900
19/12/2024 09:36:53	29.926.189/0001-20	R$ 486,1800
19/12/2024 09:36:54	06.957.510/0001-38	R$ 486,1700
19/12/2024 09:36:56	29.926.189/0001-20	R$ 486,1600
19/12/2024 09:36:57	06.957.510/0001-38	R$ 486,1500
19/12/2024 09:36:59	29.926.189/0001-20	R$ 486,1400
19/12/2024 09:37:00	06.957.510/0001-38	R$ 486,1300
19/12/2024 09:37:02	29.926.189/0001-20	R$ 486,1200
19/12/2024 09:37:03	06.957.510/0001-38	R$ 486,1100
19/12/2024 09:37:05	29.926.189/0001-20	R$ 486,1000
19/12/2024 09:37:06	06.957.510/0001-38	R$ 486,0900
19/12/2024 09:37:08	29.926.189/0001-20	R$ 486,0800
19/12/2024 09:37:08	06.957.510/0001-38	R$ 486,0700
19/12/2024 09:37:11	29.926.189/0001-20	R$ 486,0600
19/12/2024 09:37:11	06.957.510/0001-38	R$ 486,0500
19/12/2024 09:37:14	29.926.189/0001-20	R$ 486,0400
19/12/2024 09:37:15	06.957.510/0001-38	R$ 486,0300

19/12/2024 09:37:17	29.926.189/0001-20	R$ 486,0200
19/12/2024 09:37:17	06.957.510/0001-38	R$ 486,0100
19/12/2024 09:37:20	29.926.189/0001-20	R$ 486,0000
19/12/2024 09:37:20	06.957.510/0001-38	R$ 485,9900
19/12/2024 09:37:23	29.926.189/0001-20	R$ 485,9800
19/12/2024 09:37:24	06.957.510/0001-38	R$ 485,9700
19/12/2024 09:37:26	29.926.189/0001-20	R$ 485,9600
19/12/2024 09:37:26	06.957.510/0001-38	R$ 485,9500
19/12/2024 09:37:29	29.926.189/0001-20	R$ 485,9400
19/12/2024 09:37:29	06.957.510/0001-38	R$ 485,9300
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:37:32	29.926.189/0001-20	R$ 485,9200
19/12/2024 09:37:33	06.957.510/0001-38	R$ 485,9100
19/12/2024 09:37:35	29.926.189/0001-20	R$ 485,9000
19/12/2024 09:37:35	06.957.510/0001-38	R$ 485,8900
19/12/2024 09:37:38	29.926.189/0001-20	R$ 485,8800
19/12/2024 09:37:38	06.957.510/0001-38	R$ 485,8700
19/12/2024 09:37:41	29.926.189/0001-20	R$ 485,8600
19/12/2024 09:37:42	06.957.510/0001-38	R$ 485,8500
19/12/2024 09:37:44	29.926.189/0001-20	R$ 485,8400
19/12/2024 09:37:45	06.957.510/0001-38	R$ 485,8300
19/12/2024 09:37:47	29.926.189/0001-20	R$ 485,8200
19/12/2024 09:37:48	06.957.510/0001-38	R$ 485,8100
19/12/2024 09:37:50	29.926.189/0001-20	R$ 485,8000
19/12/2024 09:37:51	06.957.510/0001-38	R$ 485,7900
19/12/2024 09:38:02	03.961.467/0001-96	R$ 485,7000
19/12/2024 09:38:04	06.957.510/0001-38	R$ 485,6900
19/12/2024 09:38:21	29.926.189/0001-20	R$ 485,7800
19/12/2024 09:38:23	29.926.189/0001-20	R$ 485,6800
19/12/2024 09:38:25	06.957.510/0001-38	R$ 485,6700
19/12/2024 09:38:26	29.926.189/0001-20	R$ 485,6600
19/12/2024 09:38:28	06.957.510/0001-38	R$ 485,6500
19/12/2024 09:38:29	29.926.189/0001-20	R$ 485,6400
19/12/2024 09:38:30	06.957.510/0001-38	R$ 485,6300
19/12/2024 09:38:32	29.926.189/0001-20	R$ 485,6200
19/12/2024 09:38:33	06.957.510/0001-38	R$ 485,6100
19/12/2024 09:38:35	29.926.189/0001-20	R$ 485,6000
19/12/2024 09:38:35	06.957.510/0001-38	R$ 485,5900
19/12/2024 09:38:38	29.926.189/0001-20	R$ 485,5800
19/12/2024 09:38:38	06.957.510/0001-38	R$ 485,5700
19/12/2024 09:38:41	29.926.189/0001-20	R$ 485,5600
19/12/2024 09:38:42	06.957.510/0001-38	R$ 485,5500
19/12/2024 09:38:44	29.926.189/0001-20	R$ 485,5400
19/12/2024 09:38:44	06.957.510/0001-38	R$ 485,5300
19/12/2024 09:38:47	29.926.189/0001-20	R$ 485,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:38:48	06.957.510/0001-38	R$ 485,5100
19/12/2024 09:38:50	29.926.189/0001-20	R$ 485,5000
19/12/2024 09:38:52	06.957.510/0001-38	R$ 485,4900
19/12/2024 09:38:53	29.926.189/0001-20	R$ 485,4800
19/12/2024 09:38:53	06.957.510/0001-38	R$ 485,4700
19/12/2024 09:38:56	29.926.189/0001-20	R$ 485,4600
19/12/2024 09:38:57	06.957.510/0001-38	R$ 485,4500
19/12/2024 09:38:59	29.926.189/0001-20	R$ 485,4400
19/12/2024 09:39:00	06.957.510/0001-38	R$ 485,4300
19/12/2024 09:39:02	29.926.189/0001-20	R$ 485,4200
19/12/2024 09:39:04	06.957.510/0001-38	R$ 485,4100
19/12/2024 09:39:05	29.926.189/0001-20	R$ 485,4000
19/12/2024 09:39:06	06.957.510/0001-38	R$ 485,3900
19/12/2024 09:39:08	29.926.189/0001-20	R$ 485,3800
19/12/2024 09:39:09	06.957.510/0001-38	R$ 485,3700
19/12/2024 09:39:11	29.926.189/0001-20	R$ 485,3600
19/12/2024 09:39:12	06.957.510/0001-38	R$ 485,3500

19/12/2024 09:39:14	29.926.189/0001-20	R$ 485,3400
19/12/2024 09:39:15	06.957.510/0001-38	R$ 485,3300
19/12/2024 09:39:17	29.926.189/0001-20	R$ 485,3200
19/12/2024 09:39:18	06.957.510/0001-38	R$ 485,3100
19/12/2024 09:39:20	29.926.189/0001-20	R$ 485,3000
19/12/2024 09:39:21	06.957.510/0001-38	R$ 485,2900
19/12/2024 09:39:23	29.926.189/0001-20	R$ 485,2800
19/12/2024 09:39:23	06.957.510/0001-38	R$ 485,2700
19/12/2024 09:39:26	29.926.189/0001-20	R$ 485,2600
19/12/2024 09:39:27	06.957.510/0001-38	R$ 485,2500
19/12/2024 09:39:29	29.926.189/0001-20	R$ 485,2400
19/12/2024 09:39:30	06.957.510/0001-38	R$ 485,2300
19/12/2024 09:39:32	29.926.189/0001-20	R$ 485,2200
19/12/2024 09:39:32	06.957.510/0001-38	R$ 485,2100
19/12/2024 09:39:35	29.926.189/0001-20	R$ 485,2000
19/12/2024 09:39:36	06.957.510/0001-38	R$ 485,1900
19/12/2024 09:39:38	29.926.189/0001-20	R$ 485,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:39:39	06.957.510/0001-38	R$ 485,1700
19/12/2024 09:39:41	29.926.189/0001-20	R$ 485,1600
19/12/2024 09:39:42	06.957.510/0001-38	R$ 485,1500
19/12/2024 09:39:44	29.926.189/0001-20	R$ 485,1400
19/12/2024 09:39:44	06.957.510/0001-38	R$ 485,1300
19/12/2024 09:39:47	29.926.189/0001-20	R$ 485,1200
19/12/2024 09:39:48	06.957.510/0001-38	R$ 485,1100
19/12/2024 09:39:50	29.926.189/0001-20	R$ 485,1000
19/12/2024 09:39:51	06.957.510/0001-38	R$ 485,0900
19/12/2024 09:40:42	29.926.189/0001-20	R$ 485,0800
19/12/2024 09:40:43	06.957.510/0001-38	R$ 485,0700
19/12/2024 09:40:44	29.926.189/0001-20	R$ 485,0600
19/12/2024 09:40:45	06.957.510/0001-38	R$ 485,0500
19/12/2024 09:40:47	29.926.189/0001-20	R$ 485,0400
19/12/2024 09:40:48	06.957.510/0001-38	R$ 485,0300
19/12/2024 09:40:50	29.926.189/0001-20	R$ 485,0200
19/12/2024 09:40:50	06.957.510/0001-38	R$ 485,0100
19/12/2024 09:40:53	29.926.189/0001-20	R$ 485,0000
19/12/2024 09:40:54	06.957.510/0001-38	R$ 484,9900
19/12/2024 09:40:56	29.926.189/0001-20	R$ 484,9800
19/12/2024 09:40:57	06.957.510/0001-38	R$ 484,9700
19/12/2024 09:40:59	29.926.189/0001-20	R$ 484,9600
19/12/2024 09:41:00	06.957.510/0001-38	R$ 484,9500
19/12/2024 09:41:02	29.926.189/0001-20	R$ 484,9400
19/12/2024 09:41:02	06.957.510/0001-38	R$ 484,9300
19/12/2024 09:41:05	29.926.189/0001-20	R$ 484,9200
19/12/2024 09:41:07	06.957.510/0001-38	R$ 484,9100
19/12/2024 09:41:08	29.926.189/0001-20	R$ 484,9000
19/12/2024 09:41:09	06.957.510/0001-38	R$ 484,8900
19/12/2024 09:41:11	29.926.189/0001-20	R$ 484,8800
19/12/2024 09:41:12	06.957.510/0001-38	R$ 484,8700
19/12/2024 09:41:14	29.926.189/0001-20	R$ 484,8600
19/12/2024 09:41:15	06.957.510/0001-38	R$ 484,8500
19/12/2024 09:41:17	29.926.189/0001-20	R$ 484,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:41:19	06.957.510/0001-38	R$ 484,8300
19/12/2024 09:41:20	29.926.189/0001-20	R$ 484,8200
19/12/2024 09:41:21	06.957.510/0001-38	R$ 484,8100
19/12/2024 09:41:23	29.926.189/0001-20	R$ 484,8000
19/12/2024 09:41:24	06.957.510/0001-38	R$ 484,7900
19/12/2024 09:41:26	29.926.189/0001-20	R$ 484,7800
19/12/2024 09:41:28	06.957.510/0001-38	R$ 484,7700
19/12/2024 09:41:29	29.926.189/0001-20	R$ 484,7600
19/12/2024 09:41:31	06.957.510/0001-38	R$ 484,7500
19/12/2024 09:41:32	29.926.189/0001-20	R$ 484,7400

19/12/2024 09:41:33	06.957.510/0001-38	R$ 484,7300
19/12/2024 09:41:35	29.926.189/0001-20	R$ 484,7200
19/12/2024 09:41:36	06.957.510/0001-38	R$ 484,7100
19/12/2024 09:41:38	29.926.189/0001-20	R$ 484,7000
19/12/2024 09:41:39	06.957.510/0001-38	R$ 484,6900
19/12/2024 09:41:41	29.926.189/0001-20	R$ 484,6800
19/12/2024 09:41:42	06.957.510/0001-38	R$ 484,6700
19/12/2024 09:41:44	29.926.189/0001-20	R$ 484,6600
19/12/2024 09:41:46	06.957.510/0001-38	R$ 484,6500
19/12/2024 09:41:47	29.926.189/0001-20	R$ 484,6400
19/12/2024 09:41:50	06.957.510/0001-38	R$ 484,6300
19/12/2024 09:41:50	29.926.189/0001-20	R$ 484,6200
19/12/2024 09:41:51	06.957.510/0001-38	R$ 484,6100
19/12/2024 09:42:14	29.926.189/0001-20	R$ 484,6000
19/12/2024 09:42:15	06.957.510/0001-38	R$ 484,5900
19/12/2024 09:42:17	29.926.189/0001-20	R$ 484,5800
19/12/2024 09:42:18	06.957.510/0001-38	R$ 484,5700
19/12/2024 09:42:20	29.926.189/0001-20	R$ 484,5600
19/12/2024 09:42:21	06.957.510/0001-38	R$ 484,5500
19/12/2024 09:42:23	29.926.189/0001-20	R$ 484,5400
19/12/2024 09:42:24	06.957.510/0001-38	R$ 484,5300
19/12/2024 09:42:27	29.926.189/0001-20	R$ 484,5200
19/12/2024 09:42:29	06.957.510/0001-38	R$ 484,5100
19/12/2024 09:42:29	29.926.189/0001-20	R$ 484,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:42:31	06.957.510/0001-38	R$ 484,4900
19/12/2024 09:42:32	29.926.189/0001-20	R$ 484,4800
19/12/2024 09:42:33	06.957.510/0001-38	R$ 484,4700
19/12/2024 09:42:35	29.926.189/0001-20	R$ 484,4600
19/12/2024 09:42:37	06.957.510/0001-38	R$ 484,4500
19/12/2024 09:42:38	29.926.189/0001-20	R$ 484,4400
19/12/2024 09:42:39	06.957.510/0001-38	R$ 484,4300
19/12/2024 09:42:41	29.926.189/0001-20	R$ 484,4200
19/12/2024 09:42:42	06.957.510/0001-38	R$ 484,4100
19/12/2024 09:42:44	29.926.189/0001-20	R$ 484,4000
19/12/2024 09:42:46	06.957.510/0001-38	R$ 484,3900
19/12/2024 09:42:47	29.926.189/0001-20	R$ 484,3800
19/12/2024 09:42:48	06.957.510/0001-38	R$ 484,3700
19/12/2024 09:42:50	29.926.189/0001-20	R$ 484,3600
19/12/2024 09:42:51	06.957.510/0001-38	R$ 484,3500
19/12/2024 09:42:53	29.926.189/0001-20	R$ 484,3400
19/12/2024 09:42:54	06.957.510/0001-38	R$ 484,3300
19/12/2024 09:42:56	29.926.189/0001-20	R$ 484,3200
19/12/2024 09:42:57	06.957.510/0001-38	R$ 484,3100
19/12/2024 09:42:59	29.926.189/0001-20	R$ 484,3000
19/12/2024 09:43:00	06.957.510/0001-38	R$ 484,2900
19/12/2024 09:43:02	29.926.189/0001-20	R$ 484,2800
19/12/2024 09:43:03	06.957.510/0001-38	R$ 484,2700
19/12/2024 09:43:05	29.926.189/0001-20	R$ 484,2600
19/12/2024 09:43:08	06.957.510/0001-38	R$ 484,2500
19/12/2024 09:43:11	29.926.189/0001-20	R$ 484,2400
19/12/2024 09:43:12	06.957.510/0001-38	R$ 484,2300
19/12/2024 09:43:14	29.926.189/0001-20	R$ 484,2200
19/12/2024 09:43:15	06.957.510/0001-38	R$ 484,2100
19/12/2024 09:43:17	29.926.189/0001-20	R$ 484,2000
19/12/2024 09:43:18	06.957.510/0001-38	R$ 484,1900
19/12/2024 09:43:20	29.926.189/0001-20	R$ 484,1800
19/12/2024 09:43:21	06.957.510/0001-38	R$ 484,1700
19/12/2024 09:43:23	29.926.189/0001-20	R$ 484,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:43:24	06.957.510/0001-38	R$ 484,1500
19/12/2024 09:43:26	29.926.189/0001-20	R$ 484,1400
19/12/2024 09:43:27	06.957.510/0001-38	R$ 484,1300

19/12/2024 09:43:29	29.926.189/0001-20	R$ 484,1200
19/12/2024 09:43:30	06.957.510/0001-38	R$ 484,1100
19/12/2024 09:43:32	29.926.189/0001-20	R$ 484,1000
19/12/2024 09:43:34	06.957.510/0001-38	R$ 484,0900
19/12/2024 09:43:35	29.926.189/0001-20	R$ 484,0800
19/12/2024 09:43:36	06.957.510/0001-38	R$ 484,0700
19/12/2024 09:43:38	29.926.189/0001-20	R$ 484,0600
19/12/2024 09:43:39	06.957.510/0001-38	R$ 484,0500
19/12/2024 09:43:41	29.926.189/0001-20	R$ 484,0400
19/12/2024 09:43:43	06.957.510/0001-38	R$ 484,0300
19/12/2024 09:43:44	29.926.189/0001-20	R$ 484,0200
19/12/2024 09:43:46	06.957.510/0001-38	R$ 484,0100
19/12/2024 09:43:47	29.926.189/0001-20	R$ 484,0000
19/12/2024 09:43:48	06.957.510/0001-38	R$ 483,9900
19/12/2024 09:43:50	29.926.189/0001-20	R$ 483,9800
19/12/2024 09:43:52	06.957.510/0001-38	R$ 483,9700
19/12/2024 09:43:53	29.926.189/0001-20	R$ 483,9600
19/12/2024 09:43:55	06.957.510/0001-38	R$ 483,9500
19/12/2024 09:43:56	29.926.189/0001-20	R$ 483,9400
19/12/2024 09:43:57	06.957.510/0001-38	R$ 483,9300
19/12/2024 09:43:59	29.926.189/0001-20	R$ 483,9200
19/12/2024 09:44:00	06.957.510/0001-38	R$ 483,9100
19/12/2024 09:44:02	29.926.189/0001-20	R$ 483,9000
19/12/2024 09:44:04	06.957.510/0001-38	R$ 483,8900
19/12/2024 09:44:05	29.926.189/0001-20	R$ 483,8800
19/12/2024 09:44:06	06.957.510/0001-38	R$ 483,8700
19/12/2024 09:44:08	29.926.189/0001-20	R$ 483,8600
19/12/2024 09:44:09	06.957.510/0001-38	R$ 483,8500
19/12/2024 09:44:11	29.926.189/0001-20	R$ 483,8400
19/12/2024 09:44:13	06.957.510/0001-38	R$ 483,8300
19/12/2024 09:44:14	29.926.189/0001-20	R$ 483,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:44:16	06.957.510/0001-38	R$ 483,8100
19/12/2024 09:44:17	29.926.189/0001-20	R$ 483,8000
19/12/2024 09:44:18	06.957.510/0001-38	R$ 483,7900
19/12/2024 09:44:20	29.926.189/0001-20	R$ 483,7800
19/12/2024 09:44:22	06.957.510/0001-38	R$ 483,7700
19/12/2024 09:44:23	29.926.189/0001-20	R$ 483,7600
19/12/2024 09:44:25	06.957.510/0001-38	R$ 483,7500
19/12/2024 09:44:26	29.926.189/0001-20	R$ 483,7400
19/12/2024 09:44:27	06.957.510/0001-38	R$ 483,7300
19/12/2024 09:44:29	29.926.189/0001-20	R$ 483,7200
19/12/2024 09:44:31	06.957.510/0001-38	R$ 483,7100
19/12/2024 09:44:32	29.926.189/0001-20	R$ 483,7000
19/12/2024 09:44:33	06.957.510/0001-38	R$ 483,6900
19/12/2024 09:44:35	29.926.189/0001-20	R$ 483,6800
19/12/2024 09:44:36	06.957.510/0001-38	R$ 483,6700
19/12/2024 09:44:38	29.926.189/0001-20	R$ 483,6600
19/12/2024 09:44:39	06.957.510/0001-38	R$ 483,6500
19/12/2024 09:44:41	29.926.189/0001-20	R$ 483,6400
19/12/2024 09:44:43	06.957.510/0001-38	R$ 483,6300
19/12/2024 09:44:44	29.926.189/0001-20	R$ 483,6200
19/12/2024 09:44:45	06.957.510/0001-38	R$ 483,6100
19/12/2024 09:44:47	29.926.189/0001-20	R$ 483,6000
19/12/2024 09:44:49	06.957.510/0001-38	R$ 483,5900
19/12/2024 09:44:50	29.926.189/0001-20	R$ 483,5800
19/12/2024 09:44:52	06.957.510/0001-38	R$ 483,5700
19/12/2024 09:44:53	29.926.189/0001-20	R$ 483,5600
19/12/2024 09:44:55	06.957.510/0001-38	R$ 483,5500
19/12/2024 09:44:56	29.926.189/0001-20	R$ 483,5400
19/12/2024 09:44:58	06.957.510/0001-38	R$ 483,5300
19/12/2024 09:44:59	29.926.189/0001-20	R$ 483,5200
19/12/2024 09:45:01	06.957.510/0001-38	R$ 483,5100

19/12/2024 09:45:02	29.926.189/0001-20	R$ 483,5000
19/12/2024 09:45:04	06.957.510/0001-38	R$ 483,4900
19/12/2024 09:45:06	29.926.189/0001-20	R$ 483,4800

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 09:45:06	06.957.510/0001-38	R$ 483,4700
19/12/2024 09:45:09	29.926.189/0001-20	R$ 483,4600
19/12/2024 09:45:10	06.957.510/0001-38	R$ 483,4500
19/12/2024 09:45:12	29.926.189/0001-20	R$ 483,4400
19/12/2024 09:45:13	06.957.510/0001-38	R$ 483,4300
19/12/2024 09:45:15	29.926.189/0001-20	R$ 483,4200
19/12/2024 09:45:17	06.957.510/0001-38	R$ 483,4100
19/12/2024 09:45:18	29.926.189/0001-20	R$ 483,4000
19/12/2024 09:45:19	06.957.510/0001-38	R$ 483,3900
19/12/2024 09:45:21	29.926.189/0001-20	R$ 483,3800
19/12/2024 09:45:22	06.957.510/0001-38	R$ 483,3700
19/12/2024 09:45:24	29.926.189/0001-20	R$ 483,3600
19/12/2024 09:45:24	06.957.510/0001-38	R$ 483,3500
19/12/2024 09:45:27	29.926.189/0001-20	R$ 483,3400
19/12/2024 09:45:27	06.957.510/0001-38	R$ 483,3300
19/12/2024 09:45:30	29.926.189/0001-20	R$ 483,3200
19/12/2024 09:45:31	06.957.510/0001-38	R$ 483,3100
19/12/2024 09:45:33	29.926.189/0001-20	R$ 483,3000
19/12/2024 09:45:33	06.957.510/0001-38	R$ 483,2900
19/12/2024 09:45:36	29.926.189/0001-20	R$ 483,2800
19/12/2024 09:45:36	06.957.510/0001-38	R$ 483,2700
19/12/2024 09:45:39	29.926.189/0001-20	R$ 483,2600
19/12/2024 09:45:40	06.957.510/0001-38	R$ 483,2500
19/12/2024 09:45:42	29.926.189/0001-20	R$ 483,2400
19/12/2024 09:45:42	06.957.510/0001-38	R$ 483,2300
19/12/2024 09:45:45	29.926.189/0001-20	R$ 483,2200
19/12/2024 09:45:46	06.957.510/0001-38	R$ 483,2100
19/12/2024 09:45:48	29.926.189/0001-20	R$ 483,2000
19/12/2024 09:45:49	06.957.510/0001-38	R$ 483,1900
19/12/2024 09:45:51	29.926.189/0001-20	R$ 483,1800
19/12/2024 09:45:52	06.957.510/0001-38	R$ 483,1700
19/12/2024 09:45:54	29.926.189/0001-20	R$ 483,1600
19/12/2024 09:45:54	06.957.510/0001-38	R$ 483,1500
19/12/2024 09:45:57	29.926.189/0001-20	R$ 483,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:45:58	06.957.510/0001-38	R$ 483,1300
19/12/2024 09:46:00	29.926.189/0001-20	R$ 483,1200
19/12/2024 09:46:01	06.957.510/0001-38	R$ 483,1100
19/12/2024 09:46:03	29.926.189/0001-20	R$ 483,1000
19/12/2024 09:46:04	06.957.510/0001-38	R$ 483,0900
19/12/2024 09:46:06	29.926.189/0001-20	R$ 483,0800
19/12/2024 09:46:07	06.957.510/0001-38	R$ 483,0700
19/12/2024 09:46:09	29.926.189/0001-20	R$ 483,0600
19/12/2024 09:46:10	06.957.510/0001-38	R$ 483,0500
19/12/2024 09:46:12	29.926.189/0001-20	R$ 483,0400
19/12/2024 09:46:12	06.957.510/0001-38	R$ 483,0300
19/12/2024 09:46:15	29.926.189/0001-20	R$ 483,0200
19/12/2024 09:46:16	06.957.510/0001-38	R$ 483,0100
19/12/2024 09:46:18	29.926.189/0001-20	R$ 483,0000
19/12/2024 09:46:19	06.957.510/0001-38	R$ 482,9900
19/12/2024 09:46:21	29.926.189/0001-20	R$ 482,9800
19/12/2024 09:46:21	06.957.510/0001-38	R$ 482,9700
19/12/2024 09:46:24	29.926.189/0001-20	R$ 482,9600
19/12/2024 09:46:25	06.957.510/0001-38	R$ 482,9500
19/12/2024 09:46:27	29.926.189/0001-20	R$ 482,9400
19/12/2024 09:46:28	06.957.510/0001-38	R$ 482,9300
19/12/2024 09:46:30	29.926.189/0001-20	R$ 482,9200
19/12/2024 09:46:31	06.957.510/0001-38	R$ 482,9100
19/12/2024 09:47:01	29.926.189/0001-20	R$ 482,9000

19/12/2024 09:47:01	06.957.510/0001-38	R$ 482,8900
19/12/2024 09:47:03	29.926.189/0001-20	R$ 482,8800
19/12/2024 09:47:04	06.957.510/0001-38	R$ 482,8700
19/12/2024 09:47:06	29.926.189/0001-20	R$ 482,8600
19/12/2024 09:47:07	06.957.510/0001-38	R$ 482,8500
19/12/2024 09:47:09	29.926.189/0001-20	R$ 482,8400
19/12/2024 09:47:10	06.957.510/0001-38	R$ 482,8300
19/12/2024 09:47:12	29.926.189/0001-20	R$ 482,8200
19/12/2024 09:47:13	06.957.510/0001-38	R$ 482,8100
19/12/2024 09:47:15	29.926.189/0001-20	R$ 482,8000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:47:16	06.957.510/0001-38	R$ 482,7900
19/12/2024 09:47:18	29.926.189/0001-20	R$ 482,7800
19/12/2024 09:47:19	06.957.510/0001-38	R$ 482,7700
19/12/2024 09:47:21	29.926.189/0001-20	R$ 482,7600
19/12/2024 09:47:22	06.957.510/0001-38	R$ 482,7500
19/12/2024 09:47:24	29.926.189/0001-20	R$ 482,7400
19/12/2024 09:47:25	06.957.510/0001-38	R$ 482,7300
19/12/2024 09:47:27	29.926.189/0001-20	R$ 482,7200
19/12/2024 09:47:28	06.957.510/0001-38	R$ 482,7100
19/12/2024 09:47:30	29.926.189/0001-20	R$ 482,7000
19/12/2024 09:47:32	06.957.510/0001-38	R$ 482,6900
19/12/2024 09:47:33	29.926.189/0001-20	R$ 482,6800
19/12/2024 09:47:34	06.957.510/0001-38	R$ 482,6700
19/12/2024 09:47:36	29.926.189/0001-20	R$ 482,6600
19/12/2024 09:47:37	06.957.510/0001-38	R$ 482,6500
19/12/2024 09:47:39	29.926.189/0001-20	R$ 482,6400
19/12/2024 09:47:39	06.957.510/0001-38	R$ 482,6300
19/12/2024 09:47:42	29.926.189/0001-20	R$ 482,6200
19/12/2024 09:47:43	06.957.510/0001-38	R$ 482,6100
19/12/2024 09:47:45	29.926.189/0001-20	R$ 482,6000
19/12/2024 09:47:47	06.957.510/0001-38	R$ 482,5900
19/12/2024 09:47:48	29.926.189/0001-20	R$ 482,5800
19/12/2024 09:47:49	06.957.510/0001-38	R$ 482,5700
19/12/2024 09:47:51	29.926.189/0001-20	R$ 482,5600
19/12/2024 09:47:52	06.957.510/0001-38	R$ 482,5500
19/12/2024 09:47:54	29.926.189/0001-20	R$ 482,5400
19/12/2024 09:47:54	06.957.510/0001-38	R$ 482,5300
19/12/2024 09:47:57	29.926.189/0001-20	R$ 482,5200
19/12/2024 09:47:58	06.957.510/0001-38	R$ 482,5100
19/12/2024 09:48:00	29.926.189/0001-20	R$ 482,5000
19/12/2024 09:48:01	06.957.510/0001-38	R$ 482,4900
19/12/2024 09:48:03	29.926.189/0001-20	R$ 482,4800
19/12/2024 09:48:04	06.957.510/0001-38	R$ 482,4700
19/12/2024 09:48:06	29.926.189/0001-20	R$ 482,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:48:08	06.957.510/0001-38	R$ 482,4500
19/12/2024 09:48:09	29.926.189/0001-20	R$ 482,4400
19/12/2024 09:48:10	06.957.510/0001-38	R$ 482,4300
19/12/2024 09:48:12	29.926.189/0001-20	R$ 482,4200
19/12/2024 09:48:13	06.957.510/0001-38	R$ 482,4100
19/12/2024 09:48:15	29.926.189/0001-20	R$ 482,4000
19/12/2024 09:48:16	06.957.510/0001-38	R$ 482,3900
19/12/2024 09:48:18	29.926.189/0001-20	R$ 482,3800
19/12/2024 09:48:19	06.957.510/0001-38	R$ 482,3700
19/12/2024 09:48:21	29.926.189/0001-20	R$ 482,3600
19/12/2024 09:48:22	06.957.510/0001-38	R$ 482,3500
19/12/2024 09:48:24	29.926.189/0001-20	R$ 482,3400
19/12/2024 09:48:25	06.957.510/0001-38	R$ 482,3300
19/12/2024 09:48:27	29.926.189/0001-20	R$ 482,3200
19/12/2024 09:48:28	06.957.510/0001-38	R$ 482,3100
19/12/2024 09:48:30	29.926.189/0001-20	R$ 482,3000
19/12/2024 09:48:31	06.957.510/0001-38	R$ 482,2900

19/12/2024 09:48:54	29.926.189/0001-20	R$ 482,2800
19/12/2024 09:48:55	06.957.510/0001-38	R$ 482,2700
19/12/2024 09:48:57	29.926.189/0001-20	R$ 482,2600
19/12/2024 09:48:58	06.957.510/0001-38	R$ 482,2500
19/12/2024 09:49:00	29.926.189/0001-20	R$ 482,2400
19/12/2024 09:49:00	06.957.510/0001-38	R$ 482,2300
19/12/2024 09:49:03	29.926.189/0001-20	R$ 482,2200
19/12/2024 09:49:04	06.957.510/0001-38	R$ 482,2100
19/12/2024 09:49:06	29.926.189/0001-20	R$ 482,2000
19/12/2024 09:49:08	06.957.510/0001-38	R$ 482,1900
19/12/2024 09:49:09	29.926.189/0001-20	R$ 482,1800
19/12/2024 09:49:12	06.957.510/0001-38	R$ 482,1700
19/12/2024 09:49:15	29.926.189/0001-20	R$ 482,1600
19/12/2024 09:49:17	06.957.510/0001-38	R$ 482,1500
19/12/2024 09:49:18	29.926.189/0001-20	R$ 482,1400
19/12/2024 09:49:19	06.957.510/0001-38	R$ 482,1300
19/12/2024 09:49:21	29.926.189/0001-20	R$ 482,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:49:22	06.957.510/0001-38	R$ 482,1100
19/12/2024 09:49:24	29.926.189/0001-20	R$ 482,1000
19/12/2024 09:49:25	06.957.510/0001-38	R$ 482,0900
19/12/2024 09:49:27	29.926.189/0001-20	R$ 482,0800
19/12/2024 09:49:28	06.957.510/0001-38	R$ 482,0700
19/12/2024 09:49:30	29.926.189/0001-20	R$ 482,0600
19/12/2024 09:49:31	06.957.510/0001-38	R$ 482,0500
19/12/2024 09:49:33	29.926.189/0001-20	R$ 482,0400
19/12/2024 09:49:34	06.957.510/0001-38	R$ 482,0300
19/12/2024 09:49:36	29.926.189/0001-20	R$ 482,0200
19/12/2024 09:49:38	06.957.510/0001-38	R$ 482,0100
19/12/2024 09:49:39	29.926.189/0001-20	R$ 482,0000
19/12/2024 09:49:40	06.957.510/0001-38	R$ 481,9900
19/12/2024 09:49:42	29.926.189/0001-20	R$ 481,9800
19/12/2024 09:49:43	06.957.510/0001-38	R$ 481,9700
19/12/2024 09:49:45	29.926.189/0001-20	R$ 481,9600
19/12/2024 09:49:46	06.957.510/0001-38	R$ 481,9500
19/12/2024 09:49:48	29.926.189/0001-20	R$ 481,9400
19/12/2024 09:49:49	06.957.510/0001-38	R$ 481,9300
19/12/2024 09:49:51	29.926.189/0001-20	R$ 481,9200
19/12/2024 09:49:52	06.957.510/0001-38	R$ 481,9100
19/12/2024 09:49:54	29.926.189/0001-20	R$ 481,9000
19/12/2024 09:49:55	06.957.510/0001-38	R$ 481,8900
19/12/2024 09:49:57	29.926.189/0001-20	R$ 481,8800
19/12/2024 09:49:57	06.957.510/0001-38	R$ 481,8700
19/12/2024 09:50:00	29.926.189/0001-20	R$ 481,8600
19/12/2024 09:50:01	06.957.510/0001-38	R$ 481,8500
19/12/2024 09:50:03	29.926.189/0001-20	R$ 481,8400
19/12/2024 09:50:04	06.957.510/0001-38	R$ 481,8300
19/12/2024 09:50:06	29.926.189/0001-20	R$ 481,8200
19/12/2024 09:50:06	06.957.510/0001-38	R$ 481,8100
19/12/2024 09:50:09	29.926.189/0001-20	R$ 481,8000
19/12/2024 09:50:10	06.957.510/0001-38	R$ 481,7900
19/12/2024 09:50:12	29.926.189/0001-20	R$ 481,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:50:13	06.957.510/0001-38	R$ 481,7700
19/12/2024 09:50:15	29.926.189/0001-20	R$ 481,7600
19/12/2024 09:50:15	06.957.510/0001-38	R$ 481,7500
19/12/2024 09:50:18	29.926.189/0001-20	R$ 481,7400
19/12/2024 09:50:19	06.957.510/0001-38	R$ 481,7300
19/12/2024 09:50:21	29.926.189/0001-20	R$ 481,7200
19/12/2024 09:50:23	06.957.510/0001-38	R$ 481,7100
19/12/2024 09:50:24	29.926.189/0001-20	R$ 481,7000
19/12/2024 09:50:26	06.957.510/0001-38	R$ 481,6900
19/12/2024 09:50:27	29.926.189/0001-20	R$ 481,6800

19/12/2024 09:50:28	06.957.510/0001-38	R$ 481,6700
19/12/2024 09:50:30	29.926.189/0001-20	R$ 481,6600
19/12/2024 09:50:31	06.957.510/0001-38	R$ 481,6500
19/12/2024 09:50:40	29.926.189/0001-20	R$ 481,6400
19/12/2024 09:50:41	06.957.510/0001-38	R$ 481,6300
19/12/2024 09:50:42	29.926.189/0001-20	R$ 481,6200
19/12/2024 09:50:44	06.957.510/0001-38	R$ 481,6100
19/12/2024 09:50:45	29.926.189/0001-20	R$ 481,6000
19/12/2024 09:50:46	06.957.510/0001-38	R$ 481,5900
19/12/2024 09:50:48	29.926.189/0001-20	R$ 481,5800
19/12/2024 09:50:49	06.957.510/0001-38	R$ 481,5700
19/12/2024 09:50:51	29.926.189/0001-20	R$ 481,5600
19/12/2024 09:50:52	06.957.510/0001-38	R$ 481,5500
19/12/2024 09:50:54	29.926.189/0001-20	R$ 481,5400
19/12/2024 09:50:55	06.957.510/0001-38	R$ 481,5300
19/12/2024 09:50:57	29.926.189/0001-20	R$ 481,5200
19/12/2024 09:50:58	06.957.510/0001-38	R$ 481,5100
19/12/2024 09:51:00	29.926.189/0001-20	R$ 481,5000
19/12/2024 09:51:01	06.957.510/0001-38	R$ 481,4900
19/12/2024 09:51:03	29.926.189/0001-20	R$ 481,4800
19/12/2024 09:51:04	06.957.510/0001-38	R$ 481,4700
19/12/2024 09:51:06	29.926.189/0001-20	R$ 481,4600
19/12/2024 09:51:06	06.957.510/0001-38	R$ 481,4500
19/12/2024 09:51:09	29.926.189/0001-20	R$ 481,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:51:10	06.957.510/0001-38	R$ 481,4300
19/12/2024 09:51:12	29.926.189/0001-20	R$ 481,4200
19/12/2024 09:51:13	06.957.510/0001-38	R$ 481,4100
19/12/2024 09:51:15	29.926.189/0001-20	R$ 481,4000
19/12/2024 09:51:16	06.957.510/0001-38	R$ 481,3900
19/12/2024 09:51:18	29.926.189/0001-20	R$ 481,3800
19/12/2024 09:51:20	06.957.510/0001-38	R$ 481,3700
19/12/2024 09:51:21	29.926.189/0001-20	R$ 481,3600
19/12/2024 09:51:22	06.957.510/0001-38	R$ 481,3500
19/12/2024 09:51:24	29.926.189/0001-20	R$ 481,3400
19/12/2024 09:51:24	06.957.510/0001-38	R$ 481,3300
19/12/2024 09:51:27	29.926.189/0001-20	R$ 481,3200
19/12/2024 09:51:28	06.957.510/0001-38	R$ 481,3100
19/12/2024 09:51:30	29.926.189/0001-20	R$ 481,3000
19/12/2024 09:51:31	06.957.510/0001-38	R$ 481,2900
19/12/2024 09:51:33	29.926.189/0001-20	R$ 481,2800
19/12/2024 09:51:34	06.957.510/0001-38	R$ 481,2700
19/12/2024 09:51:36	29.926.189/0001-20	R$ 481,2600
19/12/2024 09:51:37	06.957.510/0001-38	R$ 481,2500
19/12/2024 09:51:39	29.926.189/0001-20	R$ 481,2400
19/12/2024 09:51:40	06.957.510/0001-38	R$ 481,2300
19/12/2024 09:51:42	29.926.189/0001-20	R$ 481,2200
19/12/2024 09:51:43	06.957.510/0001-38	R$ 481,2100
19/12/2024 09:51:45	29.926.189/0001-20	R$ 481,2000
19/12/2024 09:51:48	06.957.510/0001-38	R$ 481,1900
19/12/2024 09:51:48	29.926.189/0001-20	R$ 481,1800
19/12/2024 09:51:49	06.957.510/0001-38	R$ 481,1700
19/12/2024 09:51:51	29.926.189/0001-20	R$ 481,1600
19/12/2024 09:51:52	06.957.510/0001-38	R$ 481,1500
19/12/2024 09:52:30	29.926.189/0001-20	R$ 481,1400
19/12/2024 09:52:31	06.957.510/0001-38	R$ 481,1300
19/12/2024 09:52:33	29.926.189/0001-20	R$ 481,1200
19/12/2024 09:52:35	06.957.510/0001-38	R$ 481,1100
19/12/2024 09:52:36	29.926.189/0001-20	R$ 481,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:52:37	06.957.510/0001-38	R$ 481,0900
19/12/2024 09:52:39	29.926.189/0001-20	R$ 481,0800
19/12/2024 09:52:41	06.957.510/0001-38	R$ 481,0700

19/12/2024 09:52:42	29.926.189/0001-20	R$ 481,0600
19/12/2024 09:52:43	06.957.510/0001-38	R$ 481,0500
19/12/2024 09:52:45	29.926.189/0001-20	R$ 481,0400
19/12/2024 09:52:47	06.957.510/0001-38	R$ 481,0300
19/12/2024 09:52:54	29.926.189/0001-20	R$ 481,0200
19/12/2024 09:52:57	06.957.510/0001-38	R$ 481,0100
19/12/2024 09:52:57	29.926.189/0001-20	R$ 481,0000
19/12/2024 09:52:59	06.957.510/0001-38	R$ 480,9900
19/12/2024 09:53:00	29.926.189/0001-20	R$ 480,9800
19/12/2024 09:53:01	06.957.510/0001-38	R$ 480,9700
19/12/2024 09:53:03	29.926.189/0001-20	R$ 480,9600
19/12/2024 09:53:04	06.957.510/0001-38	R$ 480,9500
19/12/2024 09:53:06	29.926.189/0001-20	R$ 480,9400
19/12/2024 09:53:07	06.957.510/0001-38	R$ 480,9300
19/12/2024 09:53:09	29.926.189/0001-20	R$ 480,9200
19/12/2024 09:53:10	06.957.510/0001-38	R$ 480,9100
19/12/2024 09:53:12	29.926.189/0001-20	R$ 480,9000
19/12/2024 09:53:13	06.957.510/0001-38	R$ 480,8900
19/12/2024 09:53:15	29.926.189/0001-20	R$ 480,8800
19/12/2024 09:53:16	06.957.510/0001-38	R$ 480,8700
19/12/2024 09:53:18	29.926.189/0001-20	R$ 480,8600
19/12/2024 09:53:20	06.957.510/0001-38	R$ 480,8500
19/12/2024 09:53:21	29.926.189/0001-20	R$ 480,8400
19/12/2024 09:53:22	06.957.510/0001-38	R$ 480,8300
19/12/2024 09:53:24	29.926.189/0001-20	R$ 480,8200
19/12/2024 09:53:25	06.957.510/0001-38	R$ 480,8100
19/12/2024 09:53:27	29.926.189/0001-20	R$ 480,8000
19/12/2024 09:53:28	06.957.510/0001-38	R$ 480,7900
19/12/2024 09:53:30	29.926.189/0001-20	R$ 480,7800
19/12/2024 09:53:31	06.957.510/0001-38	R$ 480,7700
19/12/2024 09:53:33	29.926.189/0001-20	R$ 480,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:53:34	06.957.510/0001-38	R$ 480,7500
19/12/2024 09:53:36	29.926.189/0001-20	R$ 480,7400
19/12/2024 09:53:37	06.957.510/0001-38	R$ 480,7300
19/12/2024 09:53:39	29.926.189/0001-20	R$ 480,7200
19/12/2024 09:53:41	06.957.510/0001-38	R$ 480,7100
19/12/2024 09:53:42	29.926.189/0001-20	R$ 480,7000
19/12/2024 09:53:44	06.957.510/0001-38	R$ 480,6900
19/12/2024 09:53:45	29.926.189/0001-20	R$ 480,6800
19/12/2024 09:53:47	06.957.510/0001-38	R$ 480,6700
19/12/2024 09:53:48	29.926.189/0001-20	R$ 480,6600
19/12/2024 09:53:50	06.957.510/0001-38	R$ 480,6500
19/12/2024 09:53:51	29.926.189/0001-20	R$ 480,6400
19/12/2024 09:53:52	06.957.510/0001-38	R$ 480,6300
19/12/2024 09:53:54	29.926.189/0001-20	R$ 480,6200
19/12/2024 09:53:56	06.957.510/0001-38	R$ 480,6100
19/12/2024 09:53:57	29.926.189/0001-20	R$ 480,6000
19/12/2024 09:53:59	06.957.510/0001-38	R$ 480,5900
19/12/2024 09:54:00	29.926.189/0001-20	R$ 480,5800
19/12/2024 09:54:01	06.957.510/0001-38	R$ 480,5700
19/12/2024 09:54:03	29.926.189/0001-20	R$ 480,5600
19/12/2024 09:54:05	06.957.510/0001-38	R$ 480,5500
19/12/2024 09:54:06	29.926.189/0001-20	R$ 480,5400
19/12/2024 09:54:08	06.957.510/0001-38	R$ 480,5300
19/12/2024 09:54:09	29.926.189/0001-20	R$ 480,5200
19/12/2024 09:54:10	06.957.510/0001-38	R$ 480,5100
19/12/2024 09:54:12	29.926.189/0001-20	R$ 480,5000
19/12/2024 09:54:14	06.957.510/0001-38	R$ 480,4900
19/12/2024 09:54:15	29.926.189/0001-20	R$ 480,4800
19/12/2024 09:54:17	06.957.510/0001-38	R$ 480,4700
19/12/2024 09:54:18	29.926.189/0001-20	R$ 480,4600
19/12/2024 09:54:19	06.957.510/0001-38	R$ 480,4500

19/12/2024 09:54:21	29.926.189/0001-20	R$ 480,4400
19/12/2024 09:54:22	06.957.510/0001-38	R$ 480,4300
19/12/2024 09:54:24	29.926.189/0001-20	R$ 480,4200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:54:26	06.957.510/0001-38	R$ 480,4100
19/12/2024 09:54:27	29.926.189/0001-20	R$ 480,4000
19/12/2024 09:54:29	06.957.510/0001-38	R$ 480,3900
19/12/2024 09:54:30	29.926.189/0001-20	R$ 480,3800
19/12/2024 09:54:31	06.957.510/0001-38	R$ 480,3700
19/12/2024 09:54:33	29.926.189/0001-20	R$ 480,3600
19/12/2024 09:54:34	06.957.510/0001-38	R$ 480,3500
19/12/2024 09:54:36	29.926.189/0001-20	R$ 480,3400
19/12/2024 09:54:38	06.957.510/0001-38	R$ 480,3300
19/12/2024 09:54:39	29.926.189/0001-20	R$ 480,3200
19/12/2024 09:54:41	06.957.510/0001-38	R$ 480,3100
19/12/2024 09:54:43	29.926.189/0001-20	R$ 480,3000
19/12/2024 09:54:43	06.957.510/0001-38	R$ 480,2900
19/12/2024 09:54:45	29.926.189/0001-20	R$ 480,2800
19/12/2024 09:54:47	06.957.510/0001-38	R$ 480,2700
19/12/2024 09:54:48	29.926.189/0001-20	R$ 480,2600
19/12/2024 09:54:50	06.957.510/0001-38	R$ 480,2500
19/12/2024 09:54:52	29.926.189/0001-20	R$ 480,2400
19/12/2024 09:54:52	06.957.510/0001-38	R$ 480,2300
19/12/2024 09:54:55	29.926.189/0001-20	R$ 480,2200
19/12/2024 09:54:56	06.957.510/0001-38	R$ 480,2100
19/12/2024 09:54:58	29.926.189/0001-20	R$ 480,2000
19/12/2024 09:54:59	06.957.510/0001-38	R$ 480,1900
19/12/2024 09:55:01	29.926.189/0001-20	R$ 480,1800
19/12/2024 09:55:02	06.957.510/0001-38	R$ 480,1700
19/12/2024 09:55:04	29.926.189/0001-20	R$ 480,1600
19/12/2024 09:55:05	06.957.510/0001-38	R$ 480,1500
19/12/2024 09:55:07	29.926.189/0001-20	R$ 480,1400
19/12/2024 09:55:07	06.957.510/0001-38	R$ 480,1300
19/12/2024 09:55:10	29.926.189/0001-20	R$ 480,1200
19/12/2024 09:55:11	06.957.510/0001-38	R$ 480,1100
19/12/2024 09:55:13	29.926.189/0001-20	R$ 480,1000
19/12/2024 09:55:15	06.957.510/0001-38	R$ 480,0900
19/12/2024 09:55:16	29.926.189/0001-20	R$ 480,0800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:55:17	06.957.510/0001-38	R$ 480,0700
19/12/2024 09:55:19	29.926.189/0001-20	R$ 480,0600
19/12/2024 09:55:20	06.957.510/0001-38	R$ 480,0500
19/12/2024 09:55:22	29.926.189/0001-20	R$ 480,0400
19/12/2024 09:55:23	06.957.510/0001-38	R$ 480,0300
19/12/2024 09:55:25	29.926.189/0001-20	R$ 480,0200
19/12/2024 09:55:26	06.957.510/0001-38	R$ 480,0100
19/12/2024 09:55:28	29.926.189/0001-20	R$ 480,0000
19/12/2024 09:55:28	06.957.510/0001-38	R$ 479,9900
19/12/2024 09:55:31	29.926.189/0001-20	R$ 479,9800
19/12/2024 09:55:32	06.957.510/0001-38	R$ 479,9700
19/12/2024 09:55:34	29.926.189/0001-20	R$ 479,9600
19/12/2024 09:55:35	06.957.510/0001-38	R$ 479,9500
19/12/2024 09:55:37	29.926.189/0001-20	R$ 479,9400
19/12/2024 09:55:37	06.957.510/0001-38	R$ 479,9300
19/12/2024 09:55:40	29.926.189/0001-20	R$ 479,9200
19/12/2024 09:55:40	06.957.510/0001-38	R$ 479,9100
19/12/2024 09:55:43	29.926.189/0001-20	R$ 479,9000
19/12/2024 09:55:44	06.957.510/0001-38	R$ 479,8900
19/12/2024 09:55:46	29.926.189/0001-20	R$ 479,8800
19/12/2024 09:55:47	06.957.510/0001-38	R$ 479,8700
19/12/2024 09:55:49	29.926.189/0001-20	R$ 479,8600
19/12/2024 09:55:50	06.957.510/0001-38	R$ 479,8500
19/12/2024 09:55:52	29.926.189/0001-20	R$ 479,8400

19/12/2024 09:55:53	06.957.510/0001-38	R$ 479,8300
19/12/2024 09:55:55	29.926.189/0001-20	R$ 479,8200
19/12/2024 09:55:56	06.957.510/0001-38	R$ 479,8100
19/12/2024 09:55:58	29.926.189/0001-20	R$ 479,8000
19/12/2024 09:55:58	06.957.510/0001-38	R$ 479,7900
19/12/2024 09:56:01	29.926.189/0001-20	R$ 479,7800
19/12/2024 09:56:02	06.957.510/0001-38	R$ 479,7700
19/12/2024 09:56:04	29.926.189/0001-20	R$ 479,7600
19/12/2024 09:56:05	06.957.510/0001-38	R$ 479,7500
19/12/2024 09:56:07	29.926.189/0001-20	R$ 479,7400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:56:08	06.957.510/0001-38	R$ 479,7300
19/12/2024 09:56:10	29.926.189/0001-20	R$ 479,7200
19/12/2024 09:56:11	06.957.510/0001-38	R$ 479,7100
19/12/2024 09:56:20	29.926.189/0001-20	R$ 479,7000
19/12/2024 09:56:21	06.957.510/0001-38	R$ 479,6900
19/12/2024 09:56:22	29.926.189/0001-20	R$ 479,6800
19/12/2024 09:56:23	06.957.510/0001-38	R$ 479,6700
19/12/2024 09:56:25	29.926.189/0001-20	R$ 479,6600
19/12/2024 09:56:25	06.957.510/0001-38	R$ 479,6500
19/12/2024 09:56:28	29.926.189/0001-20	R$ 479,6400
19/12/2024 09:56:28	06.957.510/0001-38	R$ 479,6300
19/12/2024 09:56:31	29.926.189/0001-20	R$ 479,6200
19/12/2024 09:56:32	06.957.510/0001-38	R$ 479,6100
19/12/2024 09:56:34	29.926.189/0001-20	R$ 479,6000
19/12/2024 09:56:35	06.957.510/0001-38	R$ 479,5900
19/12/2024 09:57:40	29.926.189/0001-20	R$ 479,5800
19/12/2024 09:57:41	06.957.510/0001-38	R$ 479,5700
19/12/2024 09:57:43	29.926.189/0001-20	R$ 479,5600
19/12/2024 09:57:44	06.957.510/0001-38	R$ 479,5500
19/12/2024 09:57:46	29.926.189/0001-20	R$ 479,5400
19/12/2024 09:57:48	06.957.510/0001-38	R$ 479,5300
19/12/2024 09:57:49	29.926.189/0001-20	R$ 479,5200
19/12/2024 09:57:52	06.957.510/0001-38	R$ 479,5100
19/12/2024 09:57:55	29.926.189/0001-20	R$ 479,5000
19/12/2024 09:57:56	06.957.510/0001-38	R$ 479,4900
19/12/2024 09:57:58	29.926.189/0001-20	R$ 479,4800
19/12/2024 09:57:59	06.957.510/0001-38	R$ 479,4700
19/12/2024 09:58:01	29.926.189/0001-20	R$ 479,4600
19/12/2024 09:58:03	06.957.510/0001-38	R$ 479,4500
19/12/2024 09:58:04	29.926.189/0001-20	R$ 479,4400
19/12/2024 09:58:04	06.957.510/0001-38	R$ 479,4300
19/12/2024 09:58:07	29.926.189/0001-20	R$ 479,4200
19/12/2024 09:58:08	06.957.510/0001-38	R$ 479,4100
19/12/2024 09:58:10	29.926.189/0001-20	R$ 479,4000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:58:11	06.957.510/0001-38	R$ 479,3900
19/12/2024 09:58:13	29.926.189/0001-20	R$ 479,3800
19/12/2024 09:58:14	06.957.510/0001-38	R$ 479,3700
19/12/2024 09:58:16	29.926.189/0001-20	R$ 479,3600
19/12/2024 09:58:17	06.957.510/0001-38	R$ 479,3500
19/12/2024 09:58:19	29.926.189/0001-20	R$ 479,3400
19/12/2024 09:58:20	06.957.510/0001-38	R$ 479,3300
19/12/2024 09:58:22	29.926.189/0001-20	R$ 479,3200
19/12/2024 09:58:23	06.957.510/0001-38	R$ 479,3100
19/12/2024 09:58:25	29.926.189/0001-20	R$ 479,3000
19/12/2024 09:58:27	06.957.510/0001-38	R$ 479,2900
19/12/2024 09:58:28	29.926.189/0001-20	R$ 479,2800
19/12/2024 09:58:30	06.957.510/0001-38	R$ 479,2700
19/12/2024 09:58:31	29.926.189/0001-20	R$ 479,2600
19/12/2024 09:58:32	06.957.510/0001-38	R$ 479,2500
19/12/2024 09:58:34	29.926.189/0001-20	R$ 479,2400
19/12/2024 09:58:35	06.957.510/0001-38	R$ 479,2300

19/12/2024 09:58:37	29.926.189/0001-20	R$ 479,2200
19/12/2024 09:58:38	06.957.510/0001-38	R$ 479,2100
19/12/2024 09:58:40	29.926.189/0001-20	R$ 479,2000
19/12/2024 09:58:41	06.957.510/0001-38	R$ 479,1900
19/12/2024 09:58:43	29.926.189/0001-20	R$ 479,1800
19/12/2024 09:58:44	06.957.510/0001-38	R$ 479,1700
19/12/2024 09:58:46	29.926.189/0001-20	R$ 479,1600
19/12/2024 09:58:47	06.957.510/0001-38	R$ 479,1500
19/12/2024 09:58:49	29.926.189/0001-20	R$ 479,1400
19/12/2024 09:58:50	06.957.510/0001-38	R$ 479,1300
19/12/2024 09:58:52	29.926.189/0001-20	R$ 479,1200
19/12/2024 09:58:52	06.957.510/0001-38	R$ 479,1100
19/12/2024 09:59:02	29.926.189/0001-20	R$ 479,1000
19/12/2024 09:59:03	06.957.510/0001-38	R$ 479,0900
19/12/2024 09:59:04	29.926.189/0001-20	R$ 479,0800
19/12/2024 09:59:05	06.957.510/0001-38	R$ 479,0700
19/12/2024 09:59:07	29.926.189/0001-20	R$ 479,0600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:59:08	06.957.510/0001-38	R$ 479,0500
19/12/2024 09:59:10	29.926.189/0001-20	R$ 479,0400
19/12/2024 09:59:11	06.957.510/0001-38	R$ 479,0300
19/12/2024 09:59:13	29.926.189/0001-20	R$ 479,0200
19/12/2024 09:59:14	06.957.510/0001-38	R$ 479,0100
19/12/2024 09:59:16	29.926.189/0001-20	R$ 479,0000
19/12/2024 09:59:17	06.957.510/0001-38	R$ 478,9900
19/12/2024 09:59:19	29.926.189/0001-20	R$ 478,9800
19/12/2024 09:59:20	06.957.510/0001-38	R$ 478,9700
19/12/2024 09:59:22	29.926.189/0001-20	R$ 478,9600
19/12/2024 09:59:23	06.957.510/0001-38	R$ 478,9500
19/12/2024 09:59:25	29.926.189/0001-20	R$ 478,9400
19/12/2024 09:59:26	06.957.510/0001-38	R$ 478,9300
19/12/2024 09:59:28	29.926.189/0001-20	R$ 478,9200
19/12/2024 09:59:30	06.957.510/0001-38	R$ 478,9100
19/12/2024 09:59:31	29.926.189/0001-20	R$ 478,9000
19/12/2024 09:59:32	06.957.510/0001-38	R$ 478,8900
19/12/2024 09:59:34	29.926.189/0001-20	R$ 478,8800
19/12/2024 09:59:35	06.957.510/0001-38	R$ 478,8700
19/12/2024 09:59:37	29.926.189/0001-20	R$ 478,8600
19/12/2024 09:59:38	06.957.510/0001-38	R$ 478,8500
19/12/2024 09:59:40	29.926.189/0001-20	R$ 478,8400
19/12/2024 09:59:41	06.957.510/0001-38	R$ 478,8300
19/12/2024 09:59:43	29.926.189/0001-20	R$ 478,8200
19/12/2024 09:59:44	06.957.510/0001-38	R$ 478,8100
19/12/2024 09:59:46	29.926.189/0001-20	R$ 478,8000
19/12/2024 09:59:47	06.957.510/0001-38	R$ 478,7900
19/12/2024 09:59:49	29.926.189/0001-20	R$ 478,7800
19/12/2024 09:59:49	06.957.510/0001-38	R$ 478,7700
19/12/2024 09:59:52	29.926.189/0001-20	R$ 478,7600
19/12/2024 09:59:53	06.957.510/0001-38	R$ 478,7500
19/12/2024 09:59:55	29.926.189/0001-20	R$ 478,7400
19/12/2024 09:59:56	06.957.510/0001-38	R$ 478,7300
19/12/2024 09:59:58	29.926.189/0001-20	R$ 478,7200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:59:59	06.957.510/0001-38	R$ 478,7100
19/12/2024 10:00:01	29.926.189/0001-20	R$ 478,7000
19/12/2024 10:00:02	06.957.510/0001-38	R$ 478,6900
19/12/2024 10:00:04	29.926.189/0001-20	R$ 478,6800
19/12/2024 10:00:05	06.957.510/0001-38	R$ 478,6700
19/12/2024 10:00:07	29.926.189/0001-20	R$ 478,6600
19/12/2024 10:00:08	06.957.510/0001-38	R$ 478,6500
19/12/2024 10:00:10	29.926.189/0001-20	R$ 478,6400
19/12/2024 10:00:11	06.957.510/0001-38	R$ 478,6300
19/12/2024 10:00:13	29.926.189/0001-20	R$ 478,6200

19/12/2024 10:00:14	06.957.510/0001-38	R$ 478,6100
19/12/2024 10:00:16	29.926.189/0001-20	R$ 478,6000
19/12/2024 10:00:17	06.957.510/0001-38	R$ 478,5900
19/12/2024 10:00:19	29.926.189/0001-20	R$ 478,5800
19/12/2024 10:00:19	06.957.510/0001-38	R$ 478,5700
19/12/2024 10:00:22	29.926.189/0001-20	R$ 478,5600
19/12/2024 10:00:23	06.957.510/0001-38	R$ 478,5500
19/12/2024 10:00:25	29.926.189/0001-20	R$ 478,5400
19/12/2024 10:00:27	06.957.510/0001-38	R$ 478,5300
19/12/2024 10:00:28	29.926.189/0001-20	R$ 478,5200
19/12/2024 10:00:29	06.957.510/0001-38	R$ 478,5100
19/12/2024 10:00:31	29.926.189/0001-20	R$ 478,5000
19/12/2024 10:00:32	06.957.510/0001-38	R$ 478,4900
19/12/2024 10:00:34	29.926.189/0001-20	R$ 478,4800
19/12/2024 10:00:36	06.957.510/0001-38	R$ 478,4700
19/12/2024 10:00:37	29.926.189/0001-20	R$ 478,4600
19/12/2024 10:00:38	06.957.510/0001-38	R$ 478,4500
19/12/2024 10:00:40	29.926.189/0001-20	R$ 478,4400
19/12/2024 10:00:41	06.957.510/0001-38	R$ 478,4300
19/12/2024 10:00:43	29.926.189/0001-20	R$ 478,4200
19/12/2024 10:00:44	06.957.510/0001-38	R$ 478,4100
19/12/2024 10:00:46	29.926.189/0001-20	R$ 478,4000
19/12/2024 10:00:48	06.957.510/0001-38	R$ 478,3900
19/12/2024 10:00:49	29.926.189/0001-20	R$ 478,3800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:00:50	06.957.510/0001-38	R$ 478,3700
19/12/2024 10:00:52	29.926.189/0001-20	R$ 478,3600
19/12/2024 10:00:53	06.957.510/0001-38	R$ 478,3500
19/12/2024 10:00:56	29.926.189/0001-20	R$ 478,3400
19/12/2024 10:00:57	06.957.510/0001-38	R$ 478,3300
19/12/2024 10:00:58	29.926.189/0001-20	R$ 478,3200
19/12/2024 10:00:59	06.957.510/0001-38	R$ 478,3100
19/12/2024 10:01:01	29.926.189/0001-20	R$ 478,3000
19/12/2024 10:01:02	06.957.510/0001-38	R$ 478,2900
19/12/2024 10:01:04	29.926.189/0001-20	R$ 478,2800
19/12/2024 10:01:05	06.957.510/0001-38	R$ 478,2700
19/12/2024 10:01:07	29.926.189/0001-20	R$ 478,2600
19/12/2024 10:01:09	06.957.510/0001-38	R$ 478,2500
19/12/2024 10:01:10	29.926.189/0001-20	R$ 478,2400
19/12/2024 10:01:11	06.957.510/0001-38	R$ 478,2300
19/12/2024 10:01:13	29.926.189/0001-20	R$ 478,2200
19/12/2024 10:01:14	06.957.510/0001-38	R$ 478,2100
19/12/2024 10:01:16	29.926.189/0001-20	R$ 478,2000
19/12/2024 10:01:18	06.957.510/0001-38	R$ 478,1900
19/12/2024 10:01:19	29.926.189/0001-20	R$ 478,1800
19/12/2024 10:01:20	06.957.510/0001-38	R$ 478,1700
19/12/2024 10:01:22	29.926.189/0001-20	R$ 478,1600
19/12/2024 10:01:23	06.957.510/0001-38	R$ 478,1500
19/12/2024 10:01:25	29.926.189/0001-20	R$ 478,1400
19/12/2024 10:01:27	06.957.510/0001-38	R$ 478,1300
19/12/2024 10:01:28	29.926.189/0001-20	R$ 478,1200
19/12/2024 10:01:29	06.957.510/0001-38	R$ 478,1100
19/12/2024 10:01:31	29.926.189/0001-20	R$ 478,1000
19/12/2024 10:01:33	06.957.510/0001-38	R$ 478,0900
19/12/2024 10:01:34	29.926.189/0001-20	R$ 478,0800
19/12/2024 10:01:36	06.957.510/0001-38	R$ 478,0700
19/12/2024 10:01:37	29.926.189/0001-20	R$ 478,0600
19/12/2024 10:01:38	06.957.510/0001-38	R$ 478,0500
19/12/2024 10:01:40	29.926.189/0001-20	R$ 478,0400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:01:41	06.957.510/0001-38	R$ 478,0300
19/12/2024 10:01:43	29.926.189/0001-20	R$ 478,0200
19/12/2024 10:01:45	06.957.510/0001-38	R$ 478,0100

19/12/2024 10:01:46	29.926.189/0001-20	R$ 478,0000
19/12/2024 10:01:47	06.957.510/0001-38	R$ 477,9900
19/12/2024 10:01:49	29.926.189/0001-20	R$ 477,9800
19/12/2024 10:01:50	06.957.510/0001-38	R$ 477,9700
19/12/2024 10:01:52	29.926.189/0001-20	R$ 477,9600
19/12/2024 10:01:54	06.957.510/0001-38	R$ 477,9500
19/12/2024 10:01:55	29.926.189/0001-20	R$ 477,9400
19/12/2024 10:01:56	06.957.510/0001-38	R$ 477,9300
19/12/2024 10:01:58	29.926.189/0001-20	R$ 477,9200
19/12/2024 10:01:59	06.957.510/0001-38	R$ 477,9100
19/12/2024 10:02:01	29.926.189/0001-20	R$ 477,9000
19/12/2024 10:02:02	06.957.510/0001-38	R$ 477,8900
19/12/2024 10:02:04	29.926.189/0001-20	R$ 477,8800
19/12/2024 10:02:06	06.957.510/0001-38	R$ 477,8700
19/12/2024 10:02:07	29.926.189/0001-20	R$ 477,8600
19/12/2024 10:02:08	06.957.510/0001-38	R$ 477,8500
19/12/2024 10:02:10	29.926.189/0001-20	R$ 477,8400
19/12/2024 10:02:11	06.957.510/0001-38	R$ 477,8300
19/12/2024 10:02:13	29.926.189/0001-20	R$ 477,8200
19/12/2024 10:02:14	06.957.510/0001-38	R$ 477,8100
19/12/2024 10:02:16	29.926.189/0001-20	R$ 477,8000
19/12/2024 10:02:17	06.957.510/0001-38	R$ 477,7900
19/12/2024 10:02:19	29.926.189/0001-20	R$ 477,7800
19/12/2024 10:02:20	06.957.510/0001-38	R$ 477,7700
19/12/2024 10:02:22	29.926.189/0001-20	R$ 477,7600
19/12/2024 10:02:23	06.957.510/0001-38	R$ 477,7500
19/12/2024 10:02:25	29.926.189/0001-20	R$ 477,7400
19/12/2024 10:02:27	06.957.510/0001-38	R$ 477,7300
19/12/2024 10:02:28	29.926.189/0001-20	R$ 477,7200
19/12/2024 10:02:29	06.957.510/0001-38	R$ 477,7100
19/12/2024 10:02:31	29.926.189/0001-20	R$ 477,7000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:02:32	06.957.510/0001-38	R$ 477,6900
19/12/2024 10:02:34	29.926.189/0001-20	R$ 477,6800
19/12/2024 10:02:34	06.957.510/0001-38	R$ 477,6700
19/12/2024 10:02:37	29.926.189/0001-20	R$ 477,6600
19/12/2024 10:02:38	06.957.510/0001-38	R$ 477,6500
19/12/2024 10:02:40	29.926.189/0001-20	R$ 477,6400
19/12/2024 10:02:41	06.957.510/0001-38	R$ 477,6300
19/12/2024 10:02:43	29.926.189/0001-20	R$ 477,6200
19/12/2024 10:02:44	06.957.510/0001-38	R$ 477,6100
19/12/2024 10:02:46	29.926.189/0001-20	R$ 477,6000
19/12/2024 10:02:47	06.957.510/0001-38	R$ 477,5900
19/12/2024 10:02:49	29.926.189/0001-20	R$ 477,5800
19/12/2024 10:02:51	06.957.510/0001-38	R$ 477,5700
19/12/2024 10:02:52	29.926.189/0001-20	R$ 477,5600
19/12/2024 10:02:54	06.957.510/0001-38	R$ 477,5500
19/12/2024 10:02:55	29.926.189/0001-20	R$ 477,5400
19/12/2024 10:02:56	06.957.510/0001-38	R$ 477,5300
19/12/2024 10:02:58	29.926.189/0001-20	R$ 477,5200
19/12/2024 10:03:00	06.957.510/0001-38	R$ 477,5100
19/12/2024 10:03:01	29.926.189/0001-20	R$ 477,5000
19/12/2024 10:03:03	06.957.510/0001-38	R$ 477,4900
19/12/2024 10:03:04	29.926.189/0001-20	R$ 477,4800
19/12/2024 10:03:06	06.957.510/0001-38	R$ 477,4700
19/12/2024 10:03:07	29.926.189/0001-20	R$ 477,4600
19/12/2024 10:03:08	06.957.510/0001-38	R$ 477,4500
19/12/2024 10:03:10	29.926.189/0001-20	R$ 477,4400
19/12/2024 10:03:12	06.957.510/0001-38	R$ 477,4300
19/12/2024 10:03:13	29.926.189/0001-20	R$ 477,4200
19/12/2024 10:03:15	06.957.510/0001-38	R$ 477,4100
19/12/2024 10:03:16	29.926.189/0001-20	R$ 477,4000
19/12/2024 10:03:17	06.957.510/0001-38	R$ 477,3900

19/12/2024 10:03:19	29.926.189/0001-20	R$ 477,3800
19/12/2024 10:03:21	06.957.510/0001-38	R$ 477,3700
19/12/2024 10:03:22	29.926.189/0001-20	R$ 477,3600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:03:23	06.957.510/0001-38	R$ 477,3500
19/12/2024 10:03:25	29.926.189/0001-20	R$ 477,3400
19/12/2024 10:03:26	06.957.510/0001-38	R$ 477,3300
19/12/2024 10:03:28	29.926.189/0001-20	R$ 477,3200
19/12/2024 10:03:29	06.957.510/0001-38	R$ 477,3100
19/12/2024 10:03:31	29.926.189/0001-20	R$ 477,3000
19/12/2024 10:03:33	06.957.510/0001-38	R$ 477,2900
19/12/2024 10:03:34	29.926.189/0001-20	R$ 477,2800
19/12/2024 10:03:35	06.957.510/0001-38	R$ 477,2700
19/12/2024 10:03:37	29.926.189/0001-20	R$ 477,2600
19/12/2024 10:03:38	06.957.510/0001-38	R$ 477,2500
19/12/2024 10:03:40	29.926.189/0001-20	R$ 477,2400
19/12/2024 10:03:42	06.957.510/0001-38	R$ 477,2300
19/12/2024 10:03:43	29.926.189/0001-20	R$ 477,2200
19/12/2024 10:03:44	06.957.510/0001-38	R$ 477,2100
19/12/2024 10:03:46	29.926.189/0001-20	R$ 477,2000
19/12/2024 10:03:47	06.957.510/0001-38	R$ 477,1900
19/12/2024 10:03:49	29.926.189/0001-20	R$ 477,1800
19/12/2024 10:03:51	06.957.510/0001-38	R$ 477,1700
19/12/2024 10:03:52	29.926.189/0001-20	R$ 477,1600
19/12/2024 10:03:53	06.957.510/0001-38	R$ 477,1500
19/12/2024 10:03:55	29.926.189/0001-20	R$ 477,1400
19/12/2024 10:03:56	06.957.510/0001-38	R$ 477,1300
19/12/2024 10:03:58	29.926.189/0001-20	R$ 477,1200
19/12/2024 10:04:00	06.957.510/0001-38	R$ 477,1100
19/12/2024 10:04:01	29.926.189/0001-20	R$ 477,1000
19/12/2024 10:04:03	06.957.510/0001-38	R$ 477,0900
19/12/2024 10:04:04	29.926.189/0001-20	R$ 477,0800
19/12/2024 10:04:05	06.957.510/0001-38	R$ 477,0700
19/12/2024 10:04:07	29.926.189/0001-20	R$ 477,0600
19/12/2024 10:04:09	06.957.510/0001-38	R$ 477,0500
19/12/2024 10:04:10	29.926.189/0001-20	R$ 477,0400
19/12/2024 10:04:12	06.957.510/0001-38	R$ 477,0300
19/12/2024 10:04:13	29.926.189/0001-20	R$ 477,0200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:04:14	06.957.510/0001-38	R$ 477,0100
19/12/2024 10:04:16	29.926.189/0001-20	R$ 477,0000
19/12/2024 10:04:18	06.957.510/0001-38	R$ 476,9900
19/12/2024 10:04:19	29.926.189/0001-20	R$ 476,9800
19/12/2024 10:04:21	06.957.510/0001-38	R$ 476,9700
19/12/2024 10:04:22	29.926.189/0001-20	R$ 476,9600
19/12/2024 10:04:23	06.957.510/0001-38	R$ 476,9500
19/12/2024 10:04:25	29.926.189/0001-20	R$ 476,9400
19/12/2024 10:04:27	06.957.510/0001-38	R$ 476,9300
19/12/2024 10:04:28	29.926.189/0001-20	R$ 476,9200
19/12/2024 10:04:30	06.957.510/0001-38	R$ 476,9100
19/12/2024 10:04:31	29.926.189/0001-20	R$ 476,9000
19/12/2024 10:04:32	06.957.510/0001-38	R$ 476,8900
19/12/2024 10:04:34	29.926.189/0001-20	R$ 476,8800
19/12/2024 10:04:35	06.957.510/0001-38	R$ 476,8700
19/12/2024 10:04:37	29.926.189/0001-20	R$ 476,8600
19/12/2024 10:04:38	06.957.510/0001-38	R$ 476,8500
19/12/2024 10:04:40	29.926.189/0001-20	R$ 476,8400
19/12/2024 10:04:42	06.957.510/0001-38	R$ 476,8300
19/12/2024 10:04:43	29.926.189/0001-20	R$ 476,8200
19/12/2024 10:04:44	06.957.510/0001-38	R$ 476,8100
19/12/2024 10:04:46	29.926.189/0001-20	R$ 476,8000
19/12/2024 10:04:48	06.957.510/0001-38	R$ 476,7900
19/12/2024 10:04:49	29.926.189/0001-20	R$ 476,7800

19/12/2024 10:04:50	06.957.510/0001-38	R$ 476,7700
19/12/2024 10:05:00	29.926.189/0001-20	R$ 476,7600
19/12/2024 10:05:02	06.957.510/0001-38	R$ 476,7500
19/12/2024 10:05:04	29.926.189/0001-20	R$ 476,7400
19/12/2024 10:05:06	06.957.510/0001-38	R$ 476,7300
19/12/2024 10:05:07	29.926.189/0001-20	R$ 476,7200
19/12/2024 10:05:10	06.957.510/0001-38	R$ 476,7100
19/12/2024 10:05:10	29.926.189/0001-20	R$ 476,7000
19/12/2024 10:05:11	06.957.510/0001-38	R$ 476,6900
19/12/2024 10:05:35	29.926.189/0001-20	R$ 476,6800

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:05:36	06.957.510/0001-38	R$ 476,6700
19/12/2024 10:05:37	29.926.189/0001-20	R$ 476,6600
19/12/2024 10:05:39	06.957.510/0001-38	R$ 476,6500
19/12/2024 10:05:40	29.926.189/0001-20	R$ 476,6400
19/12/2024 10:05:42	06.957.510/0001-38	R$ 476,6300
19/12/2024 10:05:44	29.926.189/0001-20	R$ 476,6200
19/12/2024 10:05:44	06.957.510/0001-38	R$ 476,6100
19/12/2024 10:05:46	29.926.189/0001-20	R$ 476,6000
19/12/2024 10:05:48	06.957.510/0001-38	R$ 476,5900
19/12/2024 10:05:49	29.926.189/0001-20	R$ 476,5800
19/12/2024 10:05:50	06.957.510/0001-38	R$ 476,5700
19/12/2024 10:05:52	29.926.189/0001-20	R$ 476,5600
19/12/2024 10:05:53	06.957.510/0001-38	R$ 476,5500
19/12/2024 10:05:55	29.926.189/0001-20	R$ 476,5400
19/12/2024 10:05:57	06.957.510/0001-38	R$ 476,5300
19/12/2024 10:05:58	29.926.189/0001-20	R$ 476,5200
19/12/2024 10:05:59	06.957.510/0001-38	R$ 476,5100
19/12/2024 10:06:01	29.926.189/0001-20	R$ 476,5000
19/12/2024 10:06:03	06.957.510/0001-38	R$ 476,4900
19/12/2024 10:06:04	29.926.189/0001-20	R$ 476,4800
19/12/2024 10:06:06	06.957.510/0001-38	R$ 476,4700
19/12/2024 10:06:07	29.926.189/0001-20	R$ 476,4600
19/12/2024 10:06:09	06.957.510/0001-38	R$ 476,4500
19/12/2024 10:06:11	29.926.189/0001-20	R$ 476,4400
19/12/2024 10:06:11	06.957.510/0001-38	R$ 476,4300
19/12/2024 10:06:13	29.926.189/0001-20	R$ 476,4200
19/12/2024 10:06:15	06.957.510/0001-38	R$ 476,4100
19/12/2024 10:06:16	29.926.189/0001-20	R$ 476,4000
19/12/2024 10:06:18	06.957.510/0001-38	R$ 476,3900
19/12/2024 10:06:19	29.926.189/0001-20	R$ 476,3800
19/12/2024 10:06:21	06.957.510/0001-38	R$ 476,3700
19/12/2024 10:06:22	29.926.189/0001-20	R$ 476,3600
19/12/2024 10:06:24	06.957.510/0001-38	R$ 476,3500
19/12/2024 10:06:25	29.926.189/0001-20	R$ 476,3400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:06:27	06.957.510/0001-38	R$ 476,3300
19/12/2024 10:06:29	29.926.189/0001-20	R$ 476,3200
19/12/2024 10:06:30	06.957.510/0001-38	R$ 476,3100
19/12/2024 10:06:32	29.926.189/0001-20	R$ 476,3000
19/12/2024 10:06:32	06.957.510/0001-38	R$ 476,2900
19/12/2024 10:06:35	29.926.189/0001-20	R$ 476,2800
19/12/2024 10:06:36	06.957.510/0001-38	R$ 476,2700
19/12/2024 10:06:38	29.926.189/0001-20	R$ 476,2600
19/12/2024 10:06:38	06.957.510/0001-38	R$ 476,2500
19/12/2024 10:06:41	29.926.189/0001-20	R$ 476,2400
19/12/2024 10:06:41	06.957.510/0001-38	R$ 476,2300
19/12/2024 10:06:44	29.926.189/0001-20	R$ 476,2200
19/12/2024 10:06:44	06.957.510/0001-38	R$ 476,2100
19/12/2024 10:06:46	29.926.189/0001-20	R$ 476,2000
19/12/2024 10:06:48	06.957.510/0001-38	R$ 476,1900

19/12/2024 10:06:49	29.926.189/0001-20	R$ 476,1800
19/12/2024 10:06:50	06.957.510/0001-38	R$ 476,1700
19/12/2024 10:06:53	29.926.189/0001-20	R$ 476,1600
19/12/2024 10:06:53	06.957.510/0001-38	R$ 476,1500
19/12/2024 10:06:56	29.926.189/0001-20	R$ 476,1400
19/12/2024 10:06:57	06.957.510/0001-38	R$ 476,1300
19/12/2024 10:06:59	29.926.189/0001-20	R$ 476,1200
19/12/2024 10:07:00	06.957.510/0001-38	R$ 476,1100
19/12/2024 10:07:02	29.926.189/0001-20	R$ 476,1000
19/12/2024 10:07:02	06.957.510/0001-38	R$ 476,0900
19/12/2024 10:07:05	29.926.189/0001-20	R$ 476,0800
19/12/2024 10:07:07	06.957.510/0001-38	R$ 476,0700
19/12/2024 10:07:08	29.926.189/0001-20	R$ 476,0600
19/12/2024 10:07:08	06.957.510/0001-38	R$ 476,0500
19/12/2024 10:07:11	29.926.189/0001-20	R$ 476,0400
19/12/2024 10:07:12	06.957.510/0001-38	R$ 476,0300
19/12/2024 10:07:14	29.926.189/0001-20	R$ 476,0200
19/12/2024 10:07:15	06.957.510/0001-38	R$ 476,0100
19/12/2024 10:07:17	29.926.189/0001-20	R$ 476,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:07:17	06.957.510/0001-38	R$ 475,9900
19/12/2024 10:07:20	29.926.189/0001-20	R$ 475,9800
19/12/2024 10:07:21	06.957.510/0001-38	R$ 475,9700
19/12/2024 10:07:23	29.926.189/0001-20	R$ 475,9600
19/12/2024 10:07:24	06.957.510/0001-38	R$ 475,9500
19/12/2024 10:07:26	29.926.189/0001-20	R$ 475,9400
19/12/2024 10:07:27	06.957.510/0001-38	R$ 475,9300
19/12/2024 10:07:29	29.926.189/0001-20	R$ 475,9200
19/12/2024 10:07:30	06.957.510/0001-38	R$ 475,9100
19/12/2024 10:07:32	29.926.189/0001-20	R$ 475,9000
19/12/2024 10:07:33	06.957.510/0001-38	R$ 475,8900
19/12/2024 10:08:32	29.926.189/0001-20	R$ 475,8800
19/12/2024 10:08:34	06.957.510/0001-38	R$ 475,8700
19/12/2024 10:08:35	29.926.189/0001-20	R$ 475,8600
19/12/2024 10:08:36	06.957.510/0001-38	R$ 475,8500
19/12/2024 10:08:38	29.926.189/0001-20	R$ 475,8400
19/12/2024 10:08:38	06.957.510/0001-38	R$ 475,8300
19/12/2024 10:08:41	29.926.189/0001-20	R$ 475,8200
19/12/2024 10:08:42	06.957.510/0001-38	R$ 475,8100
19/12/2024 10:08:44	29.926.189/0001-20	R$ 475,8000
19/12/2024 10:08:45	06.957.510/0001-38	R$ 475,7900
19/12/2024 10:08:47	29.926.189/0001-20	R$ 475,7800
19/12/2024 10:08:47	06.957.510/0001-38	R$ 475,7700
19/12/2024 10:08:50	29.926.189/0001-20	R$ 475,7600
19/12/2024 10:08:52	06.957.510/0001-38	R$ 475,7500
19/12/2024 10:09:08	29.926.189/0001-20	R$ 475,7400
19/12/2024 10:09:09	06.957.510/0001-38	R$ 475,7300
19/12/2024 10:09:11	29.926.189/0001-20	R$ 475,7200
19/12/2024 10:09:13	06.957.510/0001-38	R$ 475,7100
19/12/2024 10:09:14	29.926.189/0001-20	R$ 475,7000
19/12/2024 10:09:15	06.957.510/0001-38	R$ 475,6900
19/12/2024 10:09:17	29.926.189/0001-20	R$ 475,6800
19/12/2024 10:09:18	06.957.510/0001-38	R$ 475,6700
19/12/2024 10:09:20	29.926.189/0001-20	R$ 475,6600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:09:21	06.957.510/0001-38	R$ 475,6500
19/12/2024 10:09:23	29.926.189/0001-20	R$ 475,6400
19/12/2024 10:09:24	06.957.510/0001-38	R$ 475,6300
19/12/2024 10:09:26	29.926.189/0001-20	R$ 475,6200
19/12/2024 10:09:27	06.957.510/0001-38	R$ 475,6100
19/12/2024 10:09:29	29.926.189/0001-20	R$ 475,6000
19/12/2024 10:09:30	06.957.510/0001-38	R$ 475,5900
19/12/2024 10:09:32	29.926.189/0001-20	R$ 475,5800

19/12/2024 10:09:33	06.957.510/0001-38	R$ 475,5700
19/12/2024 10:09:35	29.926.189/0001-20	R$ 475,5600
19/12/2024 10:09:36	06.957.510/0001-38	R$ 475,5500
19/12/2024 10:09:38	29.926.189/0001-20	R$ 475,5400
19/12/2024 10:09:39	06.957.510/0001-38	R$ 475,5300
19/12/2024 10:09:41	29.926.189/0001-20	R$ 475,5200
19/12/2024 10:09:43	06.957.510/0001-38	R$ 475,5100
19/12/2024 10:09:44	29.926.189/0001-20	R$ 475,5000
19/12/2024 10:09:44	06.957.510/0001-38	R$ 475,4900
19/12/2024 10:09:47	29.926.189/0001-20	R$ 475,4800
19/12/2024 10:09:48	06.957.510/0001-38	R$ 475,4700
19/12/2024 10:09:50	29.926.189/0001-20	R$ 475,4600
19/12/2024 10:09:53	06.957.510/0001-38	R$ 475,4500
19/12/2024 10:09:56	29.926.189/0001-20	R$ 475,4400
19/12/2024 10:09:56	06.957.510/0001-38	R$ 475,4300
19/12/2024 10:09:59	29.926.189/0001-20	R$ 475,4200
19/12/2024 10:10:00	06.957.510/0001-38	R$ 475,4100
19/12/2024 10:10:02	29.926.189/0001-20	R$ 475,4000
19/12/2024 10:10:03	06.957.510/0001-38	R$ 475,3900
19/12/2024 10:10:05	29.926.189/0001-20	R$ 475,3800
19/12/2024 10:10:06	06.957.510/0001-38	R$ 475,3700
19/12/2024 10:10:08	29.926.189/0001-20	R$ 475,3600
19/12/2024 10:10:09	06.957.510/0001-38	R$ 475,3500
19/12/2024 10:10:32	29.926.189/0001-20	R$ 475,3400
19/12/2024 10:10:32	06.957.510/0001-38	R$ 475,3300
19/12/2024 10:10:35	29.926.189/0001-20	R$ 475,3200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:10:36	06.957.510/0001-38	R$ 475,3100
19/12/2024 10:10:38	29.926.189/0001-20	R$ 475,3000
19/12/2024 10:10:41	06.957.510/0001-38	R$ 475,2900
19/12/2024 10:10:44	29.926.189/0001-20	R$ 475,2800
19/12/2024 10:10:44	06.957.510/0001-38	R$ 475,2700
19/12/2024 10:10:47	29.926.189/0001-20	R$ 475,2600
19/12/2024 10:10:48	06.957.510/0001-38	R$ 475,2500
19/12/2024 10:10:50	29.926.189/0001-20	R$ 475,2400
19/12/2024 10:10:51	06.957.510/0001-38	R$ 475,2300
19/12/2024 10:11:29	29.926.189/0001-20	R$ 475,2200
19/12/2024 10:11:32	06.957.510/0001-38	R$ 475,2100
19/12/2024 10:11:35	29.926.189/0001-20	R$ 475,2000
19/12/2024 10:11:36	06.957.510/0001-38	R$ 475,1900
19/12/2024 10:11:38	29.926.189/0001-20	R$ 475,1800
19/12/2024 10:11:39	06.957.510/0001-38	R$ 475,1700
19/12/2024 10:11:41	29.926.189/0001-20	R$ 475,1600
19/12/2024 10:11:43	06.957.510/0001-38	R$ 475,1500
19/12/2024 10:11:44	29.926.189/0001-20	R$ 475,1400
19/12/2024 10:11:46	06.957.510/0001-38	R$ 475,1300
19/12/2024 10:11:47	29.926.189/0001-20	R$ 475,1200
19/12/2024 10:11:48	06.957.510/0001-38	R$ 475,1100
19/12/2024 10:11:50	29.926.189/0001-20	R$ 475,1000
19/12/2024 10:11:50	06.957.510/0001-38	R$ 475,0900
19/12/2024 10:11:53	29.926.189/0001-20	R$ 475,0800
19/12/2024 10:11:54	06.957.510/0001-38	R$ 475,0700
19/12/2024 10:11:56	29.926.189/0001-20	R$ 475,0600
19/12/2024 10:11:57	06.957.510/0001-38	R$ 475,0500
19/12/2024 10:11:59	29.926.189/0001-20	R$ 475,0400
19/12/2024 10:11:59	06.957.510/0001-38	R$ 475,0300
19/12/2024 10:12:02	29.926.189/0001-20	R$ 475,0200
19/12/2024 10:12:03	06.957.510/0001-38	R$ 475,0100
19/12/2024 10:12:05	29.926.189/0001-20	R$ 475,0000
19/12/2024 10:12:06	06.957.510/0001-38	R$ 474,9900
19/12/2024 10:12:08	29.926.189/0001-20	R$ 474,9800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:12:08	06.957.510/0001-38	R$ 474,9700

19/12/2024 10:12:11	29.926.189/0001-20	R$ 474,9600
19/12/2024 10:12:11	06.957.510/0001-38	R$ 474,9500
19/12/2024 10:12:14	29.926.189/0001-20	R$ 474,9400
19/12/2024 10:12:15	06.957.510/0001-38	R$ 474,9300
19/12/2024 10:12:17	29.926.189/0001-20	R$ 474,9200
19/12/2024 10:12:18	06.957.510/0001-38	R$ 474,9100
19/12/2024 10:12:20	29.926.189/0001-20	R$ 474,9000
19/12/2024 10:12:20	06.957.510/0001-38	R$ 474,8900
19/12/2024 10:12:23	29.926.189/0001-20	R$ 474,8800
19/12/2024 10:12:23	06.957.510/0001-38	R$ 474,8700
19/12/2024 10:12:26	29.926.189/0001-20	R$ 474,8600
19/12/2024 10:12:27	06.957.510/0001-38	R$ 474,8500
19/12/2024 10:12:29	29.926.189/0001-20	R$ 474,8400
19/12/2024 10:12:29	06.957.510/0001-38	R$ 474,8300
19/12/2024 10:12:32	29.926.189/0001-20	R$ 474,8200
19/12/2024 10:12:33	06.957.510/0001-38	R$ 474,8100
19/12/2024 10:12:35	29.926.189/0001-20	R$ 474,8000
19/12/2024 10:12:36	06.957.510/0001-38	R$ 474,7900
19/12/2024 10:12:38	29.926.189/0001-20	R$ 474,7800
19/12/2024 10:12:39	06.957.510/0001-38	R$ 474,7700
19/12/2024 10:12:41	29.926.189/0001-20	R$ 474,7600
19/12/2024 10:12:42	06.957.510/0001-38	R$ 474,7500
19/12/2024 10:12:44	29.926.189/0001-20	R$ 474,7400
19/12/2024 10:12:45	06.957.510/0001-38	R$ 474,7300
19/12/2024 10:12:47	29.926.189/0001-20	R$ 474,7200
19/12/2024 10:12:48	06.957.510/0001-38	R$ 474,7100
19/12/2024 10:12:50	29.926.189/0001-20	R$ 474,7000
19/12/2024 10:12:51	06.957.510/0001-38	R$ 474,6900
19/12/2024 10:12:53	29.926.189/0001-20	R$ 474,6800
19/12/2024 10:12:54	06.957.510/0001-38	R$ 474,6700
19/12/2024 10:12:56	29.926.189/0001-20	R$ 474,6600
19/12/2024 10:12:57	06.957.510/0001-38	R$ 474,6500
19/12/2024 10:12:59	29.926.189/0001-20	R$ 474,6400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:13:00	06.957.510/0001-38	R$ 474,6300
19/12/2024 10:13:02	29.926.189/0001-20	R$ 474,6200
19/12/2024 10:13:03	06.957.510/0001-38	R$ 474,6100
19/12/2024 10:13:05	29.926.189/0001-20	R$ 474,6000
19/12/2024 10:13:06	06.957.510/0001-38	R$ 474,5900
19/12/2024 10:13:08	29.926.189/0001-20	R$ 474,5800
19/12/2024 10:13:09	06.957.510/0001-38	R$ 474,5700
19/12/2024 10:13:11	29.926.189/0001-20	R$ 474,5600
19/12/2024 10:13:12	06.957.510/0001-38	R$ 474,5500
19/12/2024 10:14:17	29.926.189/0001-20	R$ 474,5400
19/12/2024 10:14:18	06.957.510/0001-38	R$ 474,5300
19/12/2024 10:14:20	29.926.189/0001-20	R$ 474,5200
19/12/2024 10:14:21	06.957.510/0001-38	R$ 474,5100
19/12/2024 10:14:23	29.926.189/0001-20	R$ 474,5000
19/12/2024 10:14:24	06.957.510/0001-38	R$ 474,4900
19/12/2024 10:14:26	29.926.189/0001-20	R$ 474,4800
19/12/2024 10:14:28	06.957.510/0001-38	R$ 474,4700
19/12/2024 10:14:29	29.926.189/0001-20	R$ 474,4600
19/12/2024 10:14:30	06.957.510/0001-38	R$ 474,4500
19/12/2024 10:14:32	29.926.189/0001-20	R$ 474,4400
19/12/2024 10:14:33	06.957.510/0001-38	R$ 474,4300
19/12/2024 10:14:35	29.926.189/0001-20	R$ 474,4200
19/12/2024 10:14:36	06.957.510/0001-38	R$ 474,4100
19/12/2024 10:14:38	29.926.189/0001-20	R$ 474,4000
19/12/2024 10:14:39	06.957.510/0001-38	R$ 474,3900
19/12/2024 10:14:41	29.926.189/0001-20	R$ 474,3800
19/12/2024 10:14:42	06.957.510/0001-38	R$ 474,3700
19/12/2024 10:14:44	29.926.189/0001-20	R$ 474,3600
19/12/2024 10:14:46	06.957.510/0001-38	R$ 474,3500

19/12/2024 10:14:47	29.926.189/0001-20	R$ 474,3400
19/12/2024 10:14:48	06.957.510/0001-38	R$ 474,3300
19/12/2024 10:14:50	29.926.189/0001-20	R$ 474,3200
19/12/2024 10:14:51	06.957.510/0001-38	R$ 474,3100
19/12/2024 10:14:53	29.926.189/0001-20	R$ 474,3000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:14:55	06.957.510/0001-38	R$ 474,2900
19/12/2024 10:14:56	29.926.189/0001-20	R$ 474,2800
19/12/2024 10:14:57	06.957.510/0001-38	R$ 474,2700
19/12/2024 10:14:59	29.926.189/0001-20	R$ 474,2600
19/12/2024 10:15:00	06.957.510/0001-38	R$ 474,2500
19/12/2024 10:15:02	29.926.189/0001-20	R$ 474,2400
19/12/2024 10:15:03	06.957.510/0001-38	R$ 474,2300
19/12/2024 10:15:05	29.926.189/0001-20	R$ 474,2200
19/12/2024 10:15:07	06.957.510/0001-38	R$ 474,2100
19/12/2024 10:15:08	29.926.189/0001-20	R$ 474,2000
19/12/2024 10:15:09	06.957.510/0001-38	R$ 474,1900
19/12/2024 10:15:11	29.926.189/0001-20	R$ 474,1800
19/12/2024 10:15:12	06.957.510/0001-38	R$ 474,1700
19/12/2024 10:15:29	29.926.189/0001-20	R$ 474,1600
19/12/2024 10:15:30	06.957.510/0001-38	R$ 474,1500
19/12/2024 10:15:32	29.926.189/0001-20	R$ 474,1400
19/12/2024 10:15:34	06.957.510/0001-38	R$ 474,1300
19/12/2024 10:15:35	29.926.189/0001-20	R$ 474,1200
19/12/2024 10:15:35	06.957.510/0001-38	R$ 474,1100
19/12/2024 10:15:38	29.926.189/0001-20	R$ 474,1000
19/12/2024 10:15:39	06.957.510/0001-38	R$ 474,0900
19/12/2024 10:15:41	29.926.189/0001-20	R$ 474,0800
19/12/2024 10:15:43	06.957.510/0001-38	R$ 474,0700
19/12/2024 10:15:44	29.926.189/0001-20	R$ 474,0600
19/12/2024 10:15:45	06.957.510/0001-38	R$ 474,0500
19/12/2024 10:15:47	29.926.189/0001-20	R$ 474,0400
19/12/2024 10:15:48	06.957.510/0001-38	R$ 474,0300
19/12/2024 10:15:50	29.926.189/0001-20	R$ 474,0200
19/12/2024 10:15:52	06.957.510/0001-38	R$ 474,0100
19/12/2024 10:15:53	29.926.189/0001-20	R$ 474,0000
19/12/2024 10:15:54	06.957.510/0001-38	R$ 473,9900
19/12/2024 10:15:56	29.926.189/0001-20	R$ 473,9800
19/12/2024 10:15:57	06.957.510/0001-38	R$ 473,9700
19/12/2024 10:15:59	29.926.189/0001-20	R$ 473,9600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:16:01	06.957.510/0001-38	R$ 473,9500
19/12/2024 10:16:02	29.926.189/0001-20	R$ 473,9400
19/12/2024 10:16:04	06.957.510/0001-38	R$ 473,9300
19/12/2024 10:16:05	29.926.189/0001-20	R$ 473,9200
19/12/2024 10:16:06	06.957.510/0001-38	R$ 473,9100
19/12/2024 10:16:08	29.926.189/0001-20	R$ 473,9000
19/12/2024 10:16:09	06.957.510/0001-38	R$ 473,8900
19/12/2024 10:16:11	29.926.189/0001-20	R$ 473,8800
19/12/2024 10:16:12	06.957.510/0001-38	R$ 473,8700
19/12/2024 10:16:14	29.926.189/0001-20	R$ 473,8600
19/12/2024 10:16:14	06.957.510/0001-38	R$ 473,8500
19/12/2024 10:16:17	29.926.189/0001-20	R$ 473,8400
19/12/2024 10:16:18	06.957.510/0001-38	R$ 473,8300
19/12/2024 10:16:20	29.926.189/0001-20	R$ 473,8200
19/12/2024 10:16:22	06.957.510/0001-38	R$ 473,8100
19/12/2024 10:16:23	29.926.189/0001-20	R$ 473,8000
19/12/2024 10:16:24	06.957.510/0001-38	R$ 473,7900
19/12/2024 10:16:26	29.926.189/0001-20	R$ 473,7800
19/12/2024 10:16:28	06.957.510/0001-38	R$ 473,7700
19/12/2024 10:16:29	29.926.189/0001-20	R$ 473,7600
19/12/2024 10:16:30	06.957.510/0001-38	R$ 473,7500
19/12/2024 10:16:32	29.926.189/0001-20	R$ 473,7400

19/12/2024 10:16:32	06.957.510/0001-38	R$ 473,7300
19/12/2024 10:16:35	29.926.189/0001-20	R$ 473,7200
19/12/2024 10:16:36	06.957.510/0001-38	R$ 473,7100
19/12/2024 10:16:38	29.926.189/0001-20	R$ 473,7000
19/12/2024 10:16:39	06.957.510/0001-38	R$ 473,6900
19/12/2024 10:16:41	29.926.189/0001-20	R$ 473,6800
19/12/2024 10:16:41	06.957.510/0001-38	R$ 473,6700
19/12/2024 10:16:44	29.926.189/0001-20	R$ 473,6600
19/12/2024 10:16:45	06.957.510/0001-38	R$ 473,6500
19/12/2024 10:16:47	29.926.189/0001-20	R$ 473,6400
19/12/2024 10:16:47	06.957.510/0001-38	R$ 473,6300
19/12/2024 10:16:50	29.926.189/0001-20	R$ 473,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:16:52	06.957.510/0001-38	R$ 473,6100
19/12/2024 10:16:53	29.926.189/0001-20	R$ 473,6000
19/12/2024 10:16:55	06.957.510/0001-38	R$ 473,5900
19/12/2024 10:16:56	29.926.189/0001-20	R$ 473,5800
19/12/2024 10:16:59	06.957.510/0001-38	R$ 473,5700
19/12/2024 10:17:02	29.926.189/0001-20	R$ 473,5600
19/12/2024 10:17:03	06.957.510/0001-38	R$ 473,5500
19/12/2024 10:17:05	29.926.189/0001-20	R$ 473,5400
19/12/2024 10:17:06	06.957.510/0001-38	R$ 473,5300
19/12/2024 10:17:08	29.926.189/0001-20	R$ 473,5200
19/12/2024 10:17:09	06.957.510/0001-38	R$ 473,5100
19/12/2024 10:17:11	29.926.189/0001-20	R$ 473,5000
19/12/2024 10:17:12	06.957.510/0001-38	R$ 473,4900
19/12/2024 10:17:21	29.926.189/0001-20	R$ 473,4800
19/12/2024 10:17:22	06.957.510/0001-38	R$ 473,4700
19/12/2024 10:17:23	29.926.189/0001-20	R$ 473,4600
19/12/2024 10:17:24	06.957.510/0001-38	R$ 473,4500
19/12/2024 10:17:26	29.926.189/0001-20	R$ 473,4400
19/12/2024 10:17:27	06.957.510/0001-38	R$ 473,4300
19/12/2024 10:17:29	29.926.189/0001-20	R$ 473,4200
19/12/2024 10:17:29	06.957.510/0001-38	R$ 473,4100
19/12/2024 10:17:32	29.926.189/0001-20	R$ 473,4000
19/12/2024 10:17:33	06.957.510/0001-38	R$ 473,3900
19/12/2024 10:17:35	29.926.189/0001-20	R$ 473,3800
19/12/2024 10:17:36	06.957.510/0001-38	R$ 473,3700
19/12/2024 10:17:38	29.926.189/0001-20	R$ 473,3600
19/12/2024 10:17:39	06.957.510/0001-38	R$ 473,3500
19/12/2024 10:17:41	29.926.189/0001-20	R$ 473,3400
19/12/2024 10:17:43	06.957.510/0001-38	R$ 473,3300
19/12/2024 10:17:44	29.926.189/0001-20	R$ 473,3200
19/12/2024 10:17:46	06.957.510/0001-38	R$ 473,3100
19/12/2024 10:17:47	29.926.189/0001-20	R$ 473,3000
19/12/2024 10:17:48	06.957.510/0001-38	R$ 473,2900
19/12/2024 10:17:50	29.926.189/0001-20	R$ 473,2800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:17:50	06.957.510/0001-38	R$ 473,2700
19/12/2024 10:17:53	29.926.189/0001-20	R$ 473,2600
19/12/2024 10:17:54	06.957.510/0001-38	R$ 473,2500
19/12/2024 10:17:56	29.926.189/0001-20	R$ 473,2400
19/12/2024 10:17:58	06.957.510/0001-38	R$ 473,2300
19/12/2024 10:17:59	29.926.189/0001-20	R$ 473,2200
19/12/2024 10:18:00	06.957.510/0001-38	R$ 473,2100
19/12/2024 10:18:02	29.926.189/0001-20	R$ 473,2000
19/12/2024 10:18:03	06.957.510/0001-38	R$ 473,1900
19/12/2024 10:18:05	29.926.189/0001-20	R$ 473,1800
19/12/2024 10:18:07	06.957.510/0001-38	R$ 473,1700
19/12/2024 10:18:08	29.926.189/0001-20	R$ 473,1600
19/12/2024 10:18:09	06.957.510/0001-38	R$ 473,1500
19/12/2024 10:18:11	29.926.189/0001-20	R$ 473,1400
19/12/2024 10:18:12	06.957.510/0001-38	R$ 473,1300

19/12/2024 10:18:14	29.926.189/0001-20	R$ 473,1200
19/12/2024 10:18:15	06.957.510/0001-38	R$ 473,1100
19/12/2024 10:18:17	29.926.189/0001-20	R$ 473,1000
19/12/2024 10:18:18	06.957.510/0001-38	R$ 473,0900
19/12/2024 10:18:20	29.926.189/0001-20	R$ 473,0800
19/12/2024 10:18:21	06.957.510/0001-38	R$ 473,0700
19/12/2024 10:18:23	29.926.189/0001-20	R$ 473,0600
19/12/2024 10:18:25	06.957.510/0001-38	R$ 473,0500
19/12/2024 10:18:26	29.926.189/0001-20	R$ 473,0400
19/12/2024 10:18:27	06.957.510/0001-38	R$ 473,0300
19/12/2024 10:18:29	29.926.189/0001-20	R$ 473,0200
19/12/2024 10:18:30	06.957.510/0001-38	R$ 473,0100
19/12/2024 10:18:32	29.926.189/0001-20	R$ 473,0000
19/12/2024 10:18:33	06.957.510/0001-38	R$ 472,9900
19/12/2024 10:18:35	29.926.189/0001-20	R$ 472,9800
19/12/2024 10:18:36	06.957.510/0001-38	R$ 472,9700
19/12/2024 10:18:38	29.926.189/0001-20	R$ 472,9600
19/12/2024 10:18:39	06.957.510/0001-38	R$ 472,9500
19/12/2024 10:18:41	29.926.189/0001-20	R$ 472,9400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:18:42	06.957.510/0001-38	R$ 472,9300
19/12/2024 10:18:44	29.926.189/0001-20	R$ 472,9200
19/12/2024 10:18:45	06.957.510/0001-38	R$ 472,9100
19/12/2024 10:18:47	29.926.189/0001-20	R$ 472,9000
19/12/2024 10:18:48	06.957.510/0001-38	R$ 472,8900
19/12/2024 10:18:50	29.926.189/0001-20	R$ 472,8800
19/12/2024 10:18:51	06.957.510/0001-38	R$ 472,8700
19/12/2024 10:18:53	29.926.189/0001-20	R$ 472,8600
19/12/2024 10:18:54	06.957.510/0001-38	R$ 472,8500
19/12/2024 10:18:56	29.926.189/0001-20	R$ 472,8400
19/12/2024 10:18:57	06.957.510/0001-38	R$ 472,8300
19/12/2024 10:18:59	29.926.189/0001-20	R$ 472,8200
19/12/2024 10:19:00	06.957.510/0001-38	R$ 472,8100
19/12/2024 10:19:02	29.926.189/0001-20	R$ 472,8000
19/12/2024 10:19:03	06.957.510/0001-38	R$ 472,7900
19/12/2024 10:19:05	29.926.189/0001-20	R$ 472,7800
19/12/2024 10:19:06	06.957.510/0001-38	R$ 472,7700
19/12/2024 10:19:08	29.926.189/0001-20	R$ 472,7600
19/12/2024 10:19:09	06.957.510/0001-38	R$ 472,7500
19/12/2024 10:19:11	29.926.189/0001-20	R$ 472,7400
19/12/2024 10:19:13	06.957.510/0001-38	R$ 472,7300
19/12/2024 10:19:14	29.926.189/0001-20	R$ 472,7200
19/12/2024 10:19:16	06.957.510/0001-38	R$ 472,7100
19/12/2024 10:19:17	29.926.189/0001-20	R$ 472,7000
19/12/2024 10:19:18	06.957.510/0001-38	R$ 472,6900
19/12/2024 10:19:20	29.926.189/0001-20	R$ 472,6800
19/12/2024 10:19:21	06.957.510/0001-38	R$ 472,6700
19/12/2024 10:19:23	29.926.189/0001-20	R$ 472,6600
19/12/2024 10:19:25	06.957.510/0001-38	R$ 472,6500
19/12/2024 10:19:26	29.926.189/0001-20	R$ 472,6400
19/12/2024 10:19:28	06.957.510/0001-38	R$ 472,6300
19/12/2024 10:19:29	29.926.189/0001-20	R$ 472,6200
19/12/2024 10:19:30	06.957.510/0001-38	R$ 472,6100
19/12/2024 10:19:32	29.926.189/0001-20	R$ 472,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:19:33	06.957.510/0001-38	R$ 472,5900
19/12/2024 10:19:35	29.926.189/0001-20	R$ 472,5800
19/12/2024 10:19:36	06.957.510/0001-38	R$ 472,5700
19/12/2024 10:19:38	29.926.189/0001-20	R$ 472,5600
19/12/2024 10:19:39	06.957.510/0001-38	R$ 472,5500
19/12/2024 10:19:41	29.926.189/0001-20	R$ 472,5400
19/12/2024 10:19:43	06.957.510/0001-38	R$ 472,5300
19/12/2024 10:19:44	29.926.189/0001-20	R$ 472,5200

19/12/2024 10:19:45	06.957.510/0001-38	R$ 472,5100
19/12/2024 10:19:47	29.926.189/0001-20	R$ 472,5000
19/12/2024 10:19:48	06.957.510/0001-38	R$ 472,4900
19/12/2024 10:19:50	29.926.189/0001-20	R$ 472,4800
19/12/2024 10:19:51	06.957.510/0001-38	R$ 472,4700
19/12/2024 10:19:53	29.926.189/0001-20	R$ 472,4600
19/12/2024 10:19:55	06.957.510/0001-38	R$ 472,4500
19/12/2024 10:19:56	29.926.189/0001-20	R$ 472,4400
19/12/2024 10:19:57	06.957.510/0001-38	R$ 472,4300
19/12/2024 10:19:59	29.926.189/0001-20	R$ 472,4200
19/12/2024 10:20:00	06.957.510/0001-38	R$ 472,4100
19/12/2024 10:20:02	29.926.189/0001-20	R$ 472,4000
19/12/2024 10:20:03	06.957.510/0001-38	R$ 472,3900
19/12/2024 10:20:05	29.926.189/0001-20	R$ 472,3800
19/12/2024 10:20:06	06.957.510/0001-38	R$ 472,3700
19/12/2024 10:20:08	29.926.189/0001-20	R$ 472,3600
19/12/2024 10:20:09	06.957.510/0001-38	R$ 472,3500
19/12/2024 10:20:11	29.926.189/0001-20	R$ 472,3400
19/12/2024 10:20:12	06.957.510/0001-38	R$ 472,3300
19/12/2024 10:20:14	29.926.189/0001-20	R$ 472,3200
19/12/2024 10:20:16	06.957.510/0001-38	R$ 472,3100
19/12/2024 10:20:17	29.926.189/0001-20	R$ 472,3000
19/12/2024 10:20:18	06.957.510/0001-38	R$ 472,2900
19/12/2024 10:20:20	29.926.189/0001-20	R$ 472,2800
19/12/2024 10:20:22	06.957.510/0001-38	R$ 472,2700
19/12/2024 10:20:23	29.926.189/0001-20	R$ 472,2600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:20:24	06.957.510/0001-38	R$ 472,2500
19/12/2024 10:20:26	29.926.189/0001-20	R$ 472,2400
19/12/2024 10:20:27	06.957.510/0001-38	R$ 472,2300
19/12/2024 10:20:29	29.926.189/0001-20	R$ 472,2200
19/12/2024 10:20:31	06.957.510/0001-38	R$ 472,2100
19/12/2024 10:20:32	29.926.189/0001-20	R$ 472,2000
19/12/2024 10:20:34	06.957.510/0001-38	R$ 472,1900
19/12/2024 10:20:35	29.926.189/0001-20	R$ 472,1800
19/12/2024 10:20:36	06.957.510/0001-38	R$ 472,1700
19/12/2024 10:20:38	29.926.189/0001-20	R$ 472,1600
19/12/2024 10:20:39	06.957.510/0001-38	R$ 472,1500
19/12/2024 10:20:41	29.926.189/0001-20	R$ 472,1400
19/12/2024 10:20:43	06.957.510/0001-38	R$ 472,1300
19/12/2024 10:20:44	29.926.189/0001-20	R$ 472,1200
19/12/2024 10:20:45	06.957.510/0001-38	R$ 472,1100
19/12/2024 10:20:47	29.926.189/0001-20	R$ 472,1000
19/12/2024 10:20:48	06.957.510/0001-38	R$ 472,0900
19/12/2024 10:20:50	29.926.189/0001-20	R$ 472,0800
19/12/2024 10:20:52	06.957.510/0001-38	R$ 472,0700
19/12/2024 10:20:53	29.926.189/0001-20	R$ 472,0600
19/12/2024 10:20:54	06.957.510/0001-38	R$ 472,0500
19/12/2024 10:20:56	29.926.189/0001-20	R$ 472,0400
19/12/2024 10:20:58	06.957.510/0001-38	R$ 472,0300
19/12/2024 10:20:59	29.926.189/0001-20	R$ 472,0200
19/12/2024 10:21:00	06.957.510/0001-38	R$ 472,0100
19/12/2024 10:21:02	29.926.189/0001-20	R$ 472,0000
19/12/2024 10:21:03	06.957.510/0001-38	R$ 471,9900
19/12/2024 10:21:05	29.926.189/0001-20	R$ 471,9800
19/12/2024 10:21:06	06.957.510/0001-38	R$ 471,9700
19/12/2024 10:21:08	29.926.189/0001-20	R$ 471,9600
19/12/2024 10:21:09	06.957.510/0001-38	R$ 471,9500
19/12/2024 10:21:11	29.926.189/0001-20	R$ 471,9400
19/12/2024 10:21:12	06.957.510/0001-38	R$ 471,9300
19/12/2024 10:21:14	29.926.189/0001-20	R$ 471,9200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:21:15	06.957.510/0001-38	R$ 471,9100

19/12/2024 10:21:17	29.926.189/0001-20	R$ 471,9000
19/12/2024 10:21:19	06.957.510/0001-38	R$ 471,8900
19/12/2024 10:21:20	29.926.189/0001-20	R$ 471,8800
19/12/2024 10:21:22	06.957.510/0001-38	R$ 471,8700
19/12/2024 10:21:23	29.926.189/0001-20	R$ 471,8600
19/12/2024 10:21:24	06.957.510/0001-38	R$ 471,8500
19/12/2024 10:21:26	29.926.189/0001-20	R$ 471,8400
19/12/2024 10:21:28	06.957.510/0001-38	R$ 471,8300
19/12/2024 10:21:29	29.926.189/0001-20	R$ 471,8200
19/12/2024 10:21:31	06.957.510/0001-38	R$ 471,8100
19/12/2024 10:21:32	29.926.189/0001-20	R$ 471,8000
19/12/2024 10:21:33	06.957.510/0001-38	R$ 471,7900
19/12/2024 10:21:35	29.926.189/0001-20	R$ 471,7800
19/12/2024 10:21:37	06.957.510/0001-38	R$ 471,7700
19/12/2024 10:21:38	29.926.189/0001-20	R$ 471,7600
19/12/2024 10:21:40	06.957.510/0001-38	R$ 471,7500
19/12/2024 10:21:41	29.926.189/0001-20	R$ 471,7400
19/12/2024 10:21:43	06.957.510/0001-38	R$ 471,7300
19/12/2024 10:21:44	29.926.189/0001-20	R$ 471,7200
19/12/2024 10:21:45	06.957.510/0001-38	R$ 471,7100
19/12/2024 10:21:47	29.926.189/0001-20	R$ 471,7000
19/12/2024 10:21:48	06.957.510/0001-38	R$ 471,6900
19/12/2024 10:21:50	29.926.189/0001-20	R$ 471,6800
19/12/2024 10:21:52	06.957.510/0001-38	R$ 471,6700
19/12/2024 10:21:53	29.926.189/0001-20	R$ 471,6600
19/12/2024 10:21:54	06.957.510/0001-38	R$ 471,6500
19/12/2024 10:21:56	29.926.189/0001-20	R$ 471,6400
19/12/2024 10:21:57	06.957.510/0001-38	R$ 471,6300
19/12/2024 10:21:59	29.926.189/0001-20	R$ 471,6200
19/12/2024 10:22:01	06.957.510/0001-38	R$ 471,6100
19/12/2024 10:22:02	29.926.189/0001-20	R$ 471,6000
19/12/2024 10:22:03	06.957.510/0001-38	R$ 471,5900
19/12/2024 10:22:05	29.926.189/0001-20	R$ 471,5800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:22:06	06.957.510/0001-38	R$ 471,5700
19/12/2024 10:22:08	29.926.189/0001-20	R$ 471,5600
19/12/2024 10:22:09	06.957.510/0001-38	R$ 471,5500
19/12/2024 10:22:11	29.926.189/0001-20	R$ 471,5400
19/12/2024 10:22:12	06.957.510/0001-38	R$ 471,5300
19/12/2024 10:22:14	29.926.189/0001-20	R$ 471,5200
19/12/2024 10:22:15	06.957.510/0001-38	R$ 471,5100
19/12/2024 10:22:17	29.926.189/0001-20	R$ 471,5000
19/12/2024 10:22:18	06.957.510/0001-38	R$ 471,4900
19/12/2024 10:22:20	29.926.189/0001-20	R$ 471,4800
19/12/2024 10:22:22	06.957.510/0001-38	R$ 471,4700
19/12/2024 10:22:23	29.926.189/0001-20	R$ 471,4600
19/12/2024 10:22:24	06.957.510/0001-38	R$ 471,4500
19/12/2024 10:22:26	29.926.189/0001-20	R$ 471,4400
19/12/2024 10:22:28	06.957.510/0001-38	R$ 471,4300
19/12/2024 10:22:29	29.926.189/0001-20	R$ 471,4200
19/12/2024 10:22:31	06.957.510/0001-38	R$ 471,4100
19/12/2024 10:22:32	29.926.189/0001-20	R$ 471,4000
19/12/2024 10:22:33	06.957.510/0001-38	R$ 471,3900
19/12/2024 10:22:35	29.926.189/0001-20	R$ 471,3800
19/12/2024 10:22:37	06.957.510/0001-38	R$ 471,3700
19/12/2024 10:22:38	29.926.189/0001-20	R$ 471,3600
19/12/2024 10:22:40	06.957.510/0001-38	R$ 471,3500
19/12/2024 10:22:41	29.926.189/0001-20	R$ 471,3400
19/12/2024 10:22:43	06.957.510/0001-38	R$ 471,3300
19/12/2024 10:22:44	29.926.189/0001-20	R$ 471,3200
19/12/2024 10:22:45	06.957.510/0001-38	R$ 471,3100
19/12/2024 10:22:47	29.926.189/0001-20	R$ 471,3000
19/12/2024 10:22:49	06.957.510/0001-38	R$ 471,2900

19/12/2024 10:22:50	29.926.189/0001-20	R$ 471,2800
19/12/2024 10:22:51	06.957.510/0001-38	R$ 471,2700
19/12/2024 10:22:53	29.926.189/0001-20	R$ 471,2600
19/12/2024 10:22:54	06.957.510/0001-38	R$ 471,2500
19/12/2024 10:22:56	29.926.189/0001-20	R$ 471,2400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:22:58	06.957.510/0001-38	R$ 471,2300
19/12/2024 10:22:59	29.926.189/0001-20	R$ 471,2200
19/12/2024 10:23:01	06.957.510/0001-38	R$ 471,2100
19/12/2024 10:23:02	29.926.189/0001-20	R$ 471,2000
19/12/2024 10:23:04	06.957.510/0001-38	R$ 471,1900
19/12/2024 10:23:05	29.926.189/0001-20	R$ 471,1800
19/12/2024 10:23:07	06.957.510/0001-38	R$ 471,1700
19/12/2024 10:23:08	29.926.189/0001-20	R$ 471,1600
19/12/2024 10:23:10	06.957.510/0001-38	R$ 471,1500
19/12/2024 10:23:11	29.926.189/0001-20	R$ 471,1400
19/12/2024 10:23:12	06.957.510/0001-38	R$ 471,1300
19/12/2024 10:23:14	29.926.189/0001-20	R$ 471,1200
19/12/2024 10:23:16	06.957.510/0001-38	R$ 471,1100
19/12/2024 10:23:17	29.926.189/0001-20	R$ 471,1000
19/12/2024 10:23:19	06.957.510/0001-38	R$ 471,0900
19/12/2024 10:23:20	29.926.189/0001-20	R$ 471,0800
19/12/2024 10:23:21	06.957.510/0001-38	R$ 471,0700
19/12/2024 10:23:23	29.926.189/0001-20	R$ 471,0600
19/12/2024 10:23:24	06.957.510/0001-38	R$ 471,0500
19/12/2024 10:23:26	29.926.189/0001-20	R$ 471,0400
19/12/2024 10:23:28	06.957.510/0001-38	R$ 471,0300
19/12/2024 10:23:29	29.926.189/0001-20	R$ 471,0200
19/12/2024 10:23:31	06.957.510/0001-38	R$ 471,0100
19/12/2024 10:23:48	29.926.189/0001-20	R$ 471,0000
19/12/2024 10:23:49	06.957.510/0001-38	R$ 470,9900
19/12/2024 10:23:50	29.926.189/0001-20	R$ 470,9800
19/12/2024 10:23:52	06.957.510/0001-38	R$ 470,9700
19/12/2024 10:23:53	29.926.189/0001-20	R$ 470,9600
19/12/2024 10:23:55	06.957.510/0001-38	R$ 470,9500
19/12/2024 10:23:56	29.926.189/0001-20	R$ 470,9400
19/12/2024 10:23:58	06.957.510/0001-38	R$ 470,9300
19/12/2024 10:23:59	29.926.189/0001-20	R$ 470,9200
19/12/2024 10:24:00	06.957.510/0001-38	R$ 470,9100
19/12/2024 10:24:02	29.926.189/0001-20	R$ 470,9000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:24:03	06.957.510/0001-38	R$ 470,8900
19/12/2024 10:24:05	29.926.189/0001-20	R$ 470,8800
19/12/2024 10:24:07	06.957.510/0001-38	R$ 470,8700
19/12/2024 10:24:08	29.926.189/0001-20	R$ 470,8600
19/12/2024 10:24:09	06.957.510/0001-38	R$ 470,8500
19/12/2024 10:24:11	29.926.189/0001-20	R$ 470,8400
19/12/2024 10:24:12	06.957.510/0001-38	R$ 470,8300
19/12/2024 10:24:14	29.926.189/0001-20	R$ 470,8200
19/12/2024 10:24:15	06.957.510/0001-38	R$ 470,8100
19/12/2024 10:24:17	29.926.189/0001-20	R$ 470,8000
19/12/2024 10:24:19	06.957.510/0001-38	R$ 470,7900
19/12/2024 10:24:20	29.926.189/0001-20	R$ 470,7800
19/12/2024 10:24:21	06.957.510/0001-38	R$ 470,7700
19/12/2024 10:24:23	29.926.189/0001-20	R$ 470,7600
19/12/2024 10:24:24	06.957.510/0001-38	R$ 470,7500
19/12/2024 10:24:26	29.926.189/0001-20	R$ 470,7400
19/12/2024 10:24:28	06.957.510/0001-38	R$ 470,7300
19/12/2024 10:24:30	29.926.189/0001-20	R$ 470,7200
19/12/2024 10:24:30	06.957.510/0001-38	R$ 470,7100
19/12/2024 10:24:32	29.926.189/0001-20	R$ 470,7000
19/12/2024 10:24:33	06.957.510/0001-38	R$ 470,6900
19/12/2024 10:24:36	29.926.189/0001-20	R$ 470,6800

19/12/2024 10:24:37	06.957.510/0001-38	R$ 470,6700
19/12/2024 10:24:38	29.926.189/0001-20	R$ 470,6600
19/12/2024 10:24:39	06.957.510/0001-38	R$ 470,6500
19/12/2024 10:24:41	29.926.189/0001-20	R$ 470,6400
19/12/2024 10:24:43	06.957.510/0001-38	R$ 470,6300
19/12/2024 10:24:44	29.926.189/0001-20	R$ 470,6200
19/12/2024 10:24:46	06.957.510/0001-38	R$ 470,6100
19/12/2024 10:24:48	29.926.189/0001-20	R$ 470,6000
19/12/2024 10:24:48	06.957.510/0001-38	R$ 470,5900
19/12/2024 10:24:51	29.926.189/0001-20	R$ 470,5800
19/12/2024 10:24:52	06.957.510/0001-38	R$ 470,5700
19/12/2024 10:24:54	29.926.189/0001-20	R$ 470,5600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:24:55	06.957.510/0001-38	R$ 470,5500
19/12/2024 10:24:57	29.926.189/0001-20	R$ 470,5400
19/12/2024 10:24:58	06.957.510/0001-38	R$ 470,5300
19/12/2024 10:25:00	29.926.189/0001-20	R$ 470,5200
19/12/2024 10:25:00	06.957.510/0001-38	R$ 470,5100
19/12/2024 10:25:03	29.926.189/0001-20	R$ 470,5000
19/12/2024 10:25:04	06.957.510/0001-38	R$ 470,4900
19/12/2024 10:25:06	29.926.189/0001-20	R$ 470,4800
19/12/2024 10:25:08	06.957.510/0001-38	R$ 470,4700
19/12/2024 10:25:09	29.926.189/0001-20	R$ 470,4600
19/12/2024 10:25:09	06.957.510/0001-38	R$ 470,4500
19/12/2024 10:25:12	29.926.189/0001-20	R$ 470,4400
19/12/2024 10:25:12	06.957.510/0001-38	R$ 470,4300
19/12/2024 10:25:15	29.926.189/0001-20	R$ 470,4200
19/12/2024 10:25:16	06.957.510/0001-38	R$ 470,4100
19/12/2024 10:25:18	29.926.189/0001-20	R$ 470,4000
19/12/2024 10:25:18	06.957.510/0001-38	R$ 470,3900
19/12/2024 10:25:21	29.926.189/0001-20	R$ 470,3800
19/12/2024 10:25:21	06.957.510/0001-38	R$ 470,3700
19/12/2024 10:25:24	29.926.189/0001-20	R$ 470,3600
19/12/2024 10:25:25	06.957.510/0001-38	R$ 470,3500
19/12/2024 10:25:27	29.926.189/0001-20	R$ 470,3400
19/12/2024 10:25:27	06.957.510/0001-38	R$ 470,3300
19/12/2024 10:25:30	29.926.189/0001-20	R$ 470,3200
19/12/2024 10:25:30	06.957.510/0001-38	R$ 470,3100
19/12/2024 10:26:30	29.926.189/0001-20	R$ 470,3000
19/12/2024 10:26:30	06.957.510/0001-38	R$ 470,2900
19/12/2024 10:26:33	29.926.189/0001-20	R$ 470,2800
19/12/2024 10:26:33	06.957.510/0001-38	R$ 470,2700
19/12/2024 10:26:36	29.926.189/0001-20	R$ 470,2600
19/12/2024 10:26:37	06.957.510/0001-38	R$ 470,2500
19/12/2024 10:26:39	29.926.189/0001-20	R$ 470,2400
19/12/2024 10:26:39	06.957.510/0001-38	R$ 470,2300
19/12/2024 10:26:42	29.926.189/0001-20	R$ 470,2200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:26:43	06.957.510/0001-38	R$ 470,2100
19/12/2024 10:26:45	29.926.189/0001-20	R$ 470,2000
19/12/2024 10:26:45	06.957.510/0001-38	R$ 470,1900
19/12/2024 10:26:48	29.926.189/0001-20	R$ 470,1800
19/12/2024 10:26:48	06.957.510/0001-38	R$ 470,1700
19/12/2024 10:26:51	29.926.189/0001-20	R$ 470,1600
19/12/2024 10:26:52	06.957.510/0001-38	R$ 470,1500
19/12/2024 10:26:54	29.926.189/0001-20	R$ 470,1400
19/12/2024 10:26:55	06.957.510/0001-38	R$ 470,1300
19/12/2024 10:26:57	29.926.189/0001-20	R$ 470,1200
19/12/2024 10:26:57	06.957.510/0001-38	R$ 470,1100
19/12/2024 10:27:00	29.926.189/0001-20	R$ 470,1000
19/12/2024 10:27:01	06.957.510/0001-38	R$ 470,0900
19/12/2024 10:27:03	29.926.189/0001-20	R$ 470,0800
19/12/2024 10:27:04	06.957.510/0001-38	R$ 470,0700

19/12/2024 10:27:06	29.926.189/0001-20	R$ 470,0600
19/12/2024 10:27:07	06.957.510/0001-38	R$ 470,0500
19/12/2024 10:27:09	29.926.189/0001-20	R$ 470,0400
19/12/2024 10:27:09	06.957.510/0001-38	R$ 470,0300
19/12/2024 10:27:12	29.926.189/0001-20	R$ 470,0200
19/12/2024 10:27:14	06.957.510/0001-38	R$ 470,0100
19/12/2024 10:27:15	29.926.189/0001-20	R$ 470,0000
19/12/2024 10:27:16	06.957.510/0001-38	R$ 469,9900
19/12/2024 10:27:18	29.926.189/0001-20	R$ 469,9800
19/12/2024 10:27:18	06.957.510/0001-38	R$ 469,9700
19/12/2024 10:27:21	29.926.189/0001-20	R$ 469,9600
19/12/2024 10:27:22	06.957.510/0001-38	R$ 469,9500
19/12/2024 10:27:24	29.926.189/0001-20	R$ 469,9400
19/12/2024 10:27:25	06.957.510/0001-38	R$ 469,9300
19/12/2024 10:27:27	29.926.189/0001-20	R$ 469,9200
19/12/2024 10:27:27	06.957.510/0001-38	R$ 469,9100
19/12/2024 10:27:30	29.926.189/0001-20	R$ 469,9000
19/12/2024 10:27:30	06.957.510/0001-38	R$ 469,8900
19/12/2024 10:27:40	29.926.189/0001-20	R$ 469,8800

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 10:27:41	06.957.510/0001-38	R$ 469,8700
19/12/2024 10:27:42	29.926.189/0001-20	R$ 469,8600
19/12/2024 10:27:43	06.957.510/0001-38	R$ 469,8500
19/12/2024 10:27:45	29.926.189/0001-20	R$ 469,8400
19/12/2024 10:27:45	06.957.510/0001-38	R$ 469,8300
19/12/2024 10:27:48	29.926.189/0001-20	R$ 469,8200
19/12/2024 10:27:49	06.957.510/0001-38	R$ 469,8100
19/12/2024 10:27:51	29.926.189/0001-20	R$ 469,8000
19/12/2024 10:27:52	06.957.510/0001-38	R$ 469,7900
19/12/2024 10:27:54	29.926.189/0001-20	R$ 469,7800
19/12/2024 10:27:56	06.957.510/0001-38	R$ 469,7700
19/12/2024 10:27:57	29.926.189/0001-20	R$ 469,7600
19/12/2024 10:27:58	06.957.510/0001-38	R$ 469,7500
19/12/2024 10:28:00	29.926.189/0001-20	R$ 469,7400
19/12/2024 10:28:01	06.957.510/0001-38	R$ 469,7300
19/12/2024 10:28:03	29.926.189/0001-20	R$ 469,7200
19/12/2024 10:28:04	06.957.510/0001-38	R$ 469,7100
19/12/2024 10:28:06	29.926.189/0001-20	R$ 469,7000
19/12/2024 10:28:06	06.957.510/0001-38	R$ 469,6900
19/12/2024 10:28:09	29.926.189/0001-20	R$ 469,6800
19/12/2024 10:28:10	06.957.510/0001-38	R$ 469,6700
19/12/2024 10:28:12	29.926.189/0001-20	R$ 469,6600
19/12/2024 10:28:13	06.957.510/0001-38	R$ 469,6500
19/12/2024 10:28:15	29.926.189/0001-20	R$ 469,6400
19/12/2024 10:28:15	06.957.510/0001-38	R$ 469,6300
19/12/2024 10:28:18	29.926.189/0001-20	R$ 469,6200
19/12/2024 10:28:19	06.957.510/0001-38	R$ 469,6100
19/12/2024 10:28:21	29.926.189/0001-20	R$ 469,6000
19/12/2024 10:28:22	06.957.510/0001-38	R$ 469,5900
19/12/2024 10:28:24	29.926.189/0001-20	R$ 469,5800
19/12/2024 10:28:24	06.957.510/0001-38	R$ 469,5700
19/12/2024 10:28:27	29.926.189/0001-20	R$ 469,5600
19/12/2024 10:28:27	06.957.510/0001-38	R$ 469,5500
19/12/2024 10:28:30	29.926.189/0001-20	R$ 469,5400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:28:31	06.957.510/0001-38	R$ 469,5300
19/12/2024 10:28:33	29.926.189/0001-20	R$ 469,5200
19/12/2024 10:28:33	06.957.510/0001-38	R$ 469,5100
19/12/2024 10:28:36	29.926.189/0001-20	R$ 469,5000
19/12/2024 10:28:36	06.957.510/0001-38	R$ 469,4900
19/12/2024 10:28:39	29.926.189/0001-20	R$ 469,4800

19/12/2024 10:28:40	06.957.510/0001-38	R$ 469,4700
19/12/2024 10:28:42	29.926.189/0001-20	R$ 469,4600
19/12/2024 10:28:43	06.957.510/0001-38	R$ 469,4500
19/12/2024 10:28:45	29.926.189/0001-20	R$ 469,4400
19/12/2024 10:28:45	06.957.510/0001-38	R$ 469,4300
19/12/2024 10:28:48	29.926.189/0001-20	R$ 469,4200
19/12/2024 10:28:48	06.957.510/0001-38	R$ 469,4100
19/12/2024 10:28:51	29.926.189/0001-20	R$ 469,4000
19/12/2024 10:28:52	06.957.510/0001-38	R$ 469,3900
19/12/2024 10:28:54	29.926.189/0001-20	R$ 469,3800
19/12/2024 10:28:54	06.957.510/0001-38	R$ 469,3700
19/12/2024 10:28:57	29.926.189/0001-20	R$ 469,3600
19/12/2024 10:28:58	06.957.510/0001-38	R$ 469,3500
19/12/2024 10:29:00	29.926.189/0001-20	R$ 469,3400
19/12/2024 10:29:01	06.957.510/0001-38	R$ 469,3300
19/12/2024 10:29:03	29.926.189/0001-20	R$ 469,3200
19/12/2024 10:29:03	06.957.510/0001-38	R$ 469,3100
19/12/2024 10:29:06	29.926.189/0001-20	R$ 469,3000
19/12/2024 10:29:07	06.957.510/0001-38	R$ 469,2900
19/12/2024 10:29:09	29.926.189/0001-20	R$ 469,2800
19/12/2024 10:29:10	06.957.510/0001-38	R$ 469,2700
19/12/2024 10:29:12	29.926.189/0001-20	R$ 469,2600
19/12/2024 10:29:12	06.957.510/0001-38	R$ 469,2500
19/12/2024 10:29:15	29.926.189/0001-20	R$ 469,2400
19/12/2024 10:29:16	06.957.510/0001-38	R$ 469,2300
19/12/2024 10:29:18	29.926.189/0001-20	R$ 469,2200
19/12/2024 10:29:19	06.957.510/0001-38	R$ 469,2100
19/12/2024 10:29:21	29.926.189/0001-20	R$ 469,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:29:22	06.957.510/0001-38	R$ 469,1900
19/12/2024 10:29:24	29.926.189/0001-20	R$ 469,1800
19/12/2024 10:29:24	06.957.510/0001-38	R$ 469,1700
19/12/2024 10:29:27	29.926.189/0001-20	R$ 469,1600
19/12/2024 10:29:28	06.957.510/0001-38	R$ 469,1500
19/12/2024 10:29:30	29.926.189/0001-20	R$ 469,1400
19/12/2024 10:29:35	06.957.510/0001-38	R$ 469,1300
19/12/2024 10:29:36	29.926.189/0001-20	R$ 469,1200
19/12/2024 10:29:37	06.957.510/0001-38	R$ 469,1100
19/12/2024 10:29:39	29.926.189/0001-20	R$ 469,1000
19/12/2024 10:29:40	06.957.510/0001-38	R$ 469,0900
19/12/2024 10:29:42	29.926.189/0001-20	R$ 469,0800
19/12/2024 10:29:43	06.957.510/0001-38	R$ 469,0700
19/12/2024 10:29:45	29.926.189/0001-20	R$ 469,0600
19/12/2024 10:29:46	06.957.510/0001-38	R$ 469,0500
19/12/2024 10:29:48	29.926.189/0001-20	R$ 469,0400
19/12/2024 10:29:49	06.957.510/0001-38	R$ 469,0300
19/12/2024 10:29:51	29.926.189/0001-20	R$ 469,0200
19/12/2024 10:29:53	06.957.510/0001-38	R$ 469,0100
19/12/2024 10:29:54	29.926.189/0001-20	R$ 469,0000
19/12/2024 10:29:54	06.957.510/0001-38	R$ 468,9900
19/12/2024 10:29:57	29.926.189/0001-20	R$ 468,9800
19/12/2024 10:29:58	06.957.510/0001-38	R$ 468,9700
19/12/2024 10:30:00	29.926.189/0001-20	R$ 468,9600
19/12/2024 10:30:02	06.957.510/0001-38	R$ 468,9500
19/12/2024 10:30:03	29.926.189/0001-20	R$ 468,9400
19/12/2024 10:30:04	06.957.510/0001-38	R$ 468,9300
19/12/2024 10:30:06	29.926.189/0001-20	R$ 468,9200
19/12/2024 10:30:07	06.957.510/0001-38	R$ 468,9100
19/12/2024 10:30:09	29.926.189/0001-20	R$ 468,9000
19/12/2024 10:30:10	06.957.510/0001-38	R$ 468,8900
19/12/2024 10:30:12	29.926.189/0001-20	R$ 468,8800
19/12/2024 10:30:13	06.957.510/0001-38	R$ 468,8700
19/12/2024 10:30:15	29.926.189/0001-20	R$ 468,8600

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 10:30:16	06.957.510/0001-38	R$ 468,8500
19/12/2024 10:30:18	29.926.189/0001-20	R$ 468,8400
19/12/2024 10:30:19	06.957.510/0001-38	R$ 468,8300
19/12/2024 10:30:21	29.926.189/0001-20	R$ 468,8200
19/12/2024 10:30:22	06.957.510/0001-38	R$ 468,8100
19/12/2024 10:30:24	29.926.189/0001-20	R$ 468,8000
19/12/2024 10:30:26	06.957.510/0001-38	R$ 468,7900
19/12/2024 10:30:27	29.926.189/0001-20	R$ 468,7800
19/12/2024 10:30:28	06.957.510/0001-38	R$ 468,7700
19/12/2024 10:30:30	29.926.189/0001-20	R$ 468,7600
19/12/2024 10:30:31	06.957.510/0001-38	R$ 468,7500
19/12/2024 10:30:33	29.926.189/0001-20	R$ 468,7400
19/12/2024 10:30:34	06.957.510/0001-38	R$ 468,7300
19/12/2024 10:30:36	29.926.189/0001-20	R$ 468,7200
19/12/2024 10:30:37	06.957.510/0001-38	R$ 468,7100
19/12/2024 10:30:39	29.926.189/0001-20	R$ 468,7000
19/12/2024 10:30:40	06.957.510/0001-38	R$ 468,6900
19/12/2024 10:30:42	29.926.189/0001-20	R$ 468,6800
19/12/2024 10:30:42	06.957.510/0001-38	R$ 468,6700
19/12/2024 10:30:45	29.926.189/0001-20	R$ 468,6600
19/12/2024 10:30:46	06.957.510/0001-38	R$ 468,6500
19/12/2024 10:30:48	29.926.189/0001-20	R$ 468,6400
19/12/2024 10:30:50	06.957.510/0001-38	R$ 468,6300
19/12/2024 10:30:51	29.926.189/0001-20	R$ 468,6200
19/12/2024 10:30:53	06.957.510/0001-38	R$ 468,6100
19/12/2024 10:30:54	29.926.189/0001-20	R$ 468,6000
19/12/2024 10:30:55	06.957.510/0001-38	R$ 468,5900
19/12/2024 10:30:57	29.926.189/0001-20	R$ 468,5800
19/12/2024 10:31:02	06.957.510/0001-38	R$ 468,5700
19/12/2024 10:31:03	29.926.189/0001-20	R$ 468,5600
19/12/2024 10:31:07	06.957.510/0001-38	R$ 468,5500
19/12/2024 10:31:09	29.926.189/0001-20	R$ 468,5400
19/12/2024 10:31:12	06.957.510/0001-38	R$ 468,5300
19/12/2024 10:31:12	29.926.189/0001-20	R$ 468,5200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:31:13	06.957.510/0001-38	R$ 468,5100
19/12/2024 10:31:15	29.926.189/0001-20	R$ 468,5000
19/12/2024 10:31:18	06.957.510/0001-38	R$ 468,4900
19/12/2024 10:31:21	29.926.189/0001-20	R$ 468,4800
19/12/2024 10:31:22	06.957.510/0001-38	R$ 468,4700
19/12/2024 10:31:24	29.926.189/0001-20	R$ 468,4600
19/12/2024 10:31:27	06.957.510/0001-38	R$ 468,4500
19/12/2024 10:31:27	29.926.189/0001-20	R$ 468,4400
19/12/2024 10:31:28	06.957.510/0001-38	R$ 468,4300
19/12/2024 10:31:30	29.926.189/0001-20	R$ 468,4200
19/12/2024 10:31:31	06.957.510/0001-38	R$ 468,4100
19/12/2024 10:31:33	29.926.189/0001-20	R$ 468,4000
19/12/2024 10:31:43	06.957.510/0001-38	R$ 468,3900
19/12/2024 10:31:45	29.926.189/0001-20	R$ 468,3800
19/12/2024 10:31:48	06.957.510/0001-38	R$ 468,3700
19/12/2024 10:31:51	29.926.189/0001-20	R$ 468,3600
19/12/2024 10:31:59	06.957.510/0001-38	R$ 468,3500
19/12/2024 10:32:00	29.926.189/0001-20	R$ 468,3400
19/12/2024 10:32:00	06.957.510/0001-38	R$ 468,3300
19/12/2024 10:32:03	29.926.189/0001-20	R$ 468,3200
19/12/2024 10:32:05	06.957.510/0001-38	R$ 468,3100
19/12/2024 10:32:06	29.926.189/0001-20	R$ 468,3000
19/12/2024 10:32:07	06.957.510/0001-38	R$ 468,2900
19/12/2024 10:32:09	29.926.189/0001-20	R$ 468,2800
19/12/2024 10:32:10	06.957.510/0001-38	R$ 468,2700
19/12/2024 10:32:12	29.926.189/0001-20	R$ 468,2600
19/12/2024 10:32:13	06.957.510/0001-38	R$ 468,2500

19/12/2024 10:32:15	29.926.189/0001-20	R$ 468,2400
19/12/2024 10:32:17	06.957.510/0001-38	R$ 468,2300
19/12/2024 10:32:18	29.926.189/0001-20	R$ 468,2200
19/12/2024 10:32:19	06.957.510/0001-38	R$ 468,2100
19/12/2024 10:32:21	29.926.189/0001-20	R$ 468,2000
19/12/2024 10:32:31	06.957.510/0001-38	R$ 468,1900
19/12/2024 10:32:33	29.926.189/0001-20	R$ 468,1800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:32:36	06.957.510/0001-38	R$ 468,1700
19/12/2024 10:32:39	29.926.189/0001-20	R$ 468,1600
19/12/2024 10:32:40	06.957.510/0001-38	R$ 468,1500
19/12/2024 10:32:42	29.926.189/0001-20	R$ 468,1400
19/12/2024 10:32:43	06.957.510/0001-38	R$ 468,1300
19/12/2024 10:32:45	29.926.189/0001-20	R$ 468,1200
19/12/2024 10:32:47	06.957.510/0001-38	R$ 468,1100
19/12/2024 10:32:48	29.926.189/0001-20	R$ 468,1000
19/12/2024 10:32:49	06.957.510/0001-38	R$ 468,0900
19/12/2024 10:32:51	29.926.189/0001-20	R$ 468,0800
19/12/2024 10:32:53	06.957.510/0001-38	R$ 468,0700
19/12/2024 10:32:54	29.926.189/0001-20	R$ 468,0600
19/12/2024 10:32:55	06.957.510/0001-38	R$ 468,0500
19/12/2024 10:32:57	29.926.189/0001-20	R$ 468,0400
19/12/2024 10:32:59	06.957.510/0001-38	R$ 468,0300
19/12/2024 10:33:00	29.926.189/0001-20	R$ 468,0200
19/12/2024 10:33:02	06.957.510/0001-38	R$ 468,0100
19/12/2024 10:33:03	29.926.189/0001-20	R$ 468,0000
19/12/2024 10:33:04	06.957.510/0001-38	R$ 467,9900
19/12/2024 10:33:06	29.926.189/0001-20	R$ 467,9800
19/12/2024 10:33:07	06.957.510/0001-38	R$ 467,9700
19/12/2024 10:33:09	29.926.189/0001-20	R$ 467,9600
19/12/2024 10:33:10	06.957.510/0001-38	R$ 467,9500
19/12/2024 10:33:12	29.926.189/0001-20	R$ 467,9400
19/12/2024 10:33:15	06.957.510/0001-38	R$ 467,9300
19/12/2024 10:33:15	29.926.189/0001-20	R$ 467,9200
19/12/2024 10:33:16	06.957.510/0001-38	R$ 467,9100
19/12/2024 10:33:18	29.926.189/0001-20	R$ 467,9000
19/12/2024 10:33:20	06.957.510/0001-38	R$ 467,8900
19/12/2024 10:33:21	29.926.189/0001-20	R$ 467,8800
19/12/2024 10:33:22	06.957.510/0001-38	R$ 467,8700
19/12/2024 10:33:24	29.926.189/0001-20	R$ 467,8600
19/12/2024 10:33:25	06.957.510/0001-38	R$ 467,8500
19/12/2024 10:33:27	29.926.189/0001-20	R$ 467,8400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:33:28	06.957.510/0001-38	R$ 467,8300
19/12/2024 10:33:30	29.926.189/0001-20	R$ 467,8200
19/12/2024 10:33:31	06.957.510/0001-38	R$ 467,8100
19/12/2024 10:33:33	29.926.189/0001-20	R$ 467,8000
19/12/2024 10:33:34	06.957.510/0001-38	R$ 467,7900
19/12/2024 10:33:36	29.926.189/0001-20	R$ 467,7800
19/12/2024 10:33:37	06.957.510/0001-38	R$ 467,7700
19/12/2024 10:33:39	29.926.189/0001-20	R$ 467,7600
19/12/2024 10:33:42	06.957.510/0001-38	R$ 467,7500
19/12/2024 10:33:45	29.926.189/0001-20	R$ 467,7400
19/12/2024 10:33:47	06.957.510/0001-38	R$ 467,7300
19/12/2024 10:33:48	29.926.189/0001-20	R$ 467,7200
19/12/2024 10:33:49	06.957.510/0001-38	R$ 467,7100
19/12/2024 10:33:51	29.926.189/0001-20	R$ 467,7000
19/12/2024 10:33:52	06.957.510/0001-38	R$ 467,6900
19/12/2024 10:33:54	29.926.189/0001-20	R$ 467,6800
19/12/2024 10:33:55	06.957.510/0001-38	R$ 467,6700
19/12/2024 10:33:57	29.926.189/0001-20	R$ 467,6600
19/12/2024 10:33:58	06.957.510/0001-38	R$ 467,6500
19/12/2024 10:34:00	29.926.189/0001-20	R$ 467,6400

19/12/2024 10:34:01	06.957.510/0001-38	R$ 467,6300
19/12/2024 10:34:03	29.926.189/0001-20	R$ 467,6200
19/12/2024 10:34:04	06.957.510/0001-38	R$ 467,6100
19/12/2024 10:34:06	29.926.189/0001-20	R$ 467,6000
19/12/2024 10:34:07	06.957.510/0001-38	R$ 467,5900
19/12/2024 10:34:09	29.926.189/0001-20	R$ 467,5800
19/12/2024 10:34:11	06.957.510/0001-38	R$ 467,5700
19/12/2024 10:34:12	29.926.189/0001-20	R$ 467,5600
19/12/2024 10:34:13	06.957.510/0001-38	R$ 467,5500
19/12/2024 10:34:15	29.926.189/0001-20	R$ 467,5400
19/12/2024 10:34:16	06.957.510/0001-38	R$ 467,5300
19/12/2024 10:34:18	29.926.189/0001-20	R$ 467,5200
19/12/2024 10:34:19	06.957.510/0001-38	R$ 467,5100
19/12/2024 10:34:21	29.926.189/0001-20	R$ 467,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:34:23	06.957.510/0001-38	R$ 467,4900
19/12/2024 10:34:24	29.926.189/0001-20	R$ 467,4800
19/12/2024 10:34:25	06.957.510/0001-38	R$ 467,4700
19/12/2024 10:34:27	29.926.189/0001-20	R$ 467,4600
19/12/2024 10:34:28	06.957.510/0001-38	R$ 467,4500
19/12/2024 10:34:30	29.926.189/0001-20	R$ 467,4400
19/12/2024 10:34:31	06.957.510/0001-38	R$ 467,4300
19/12/2024 10:34:33	29.926.189/0001-20	R$ 467,4200
19/12/2024 10:34:35	06.957.510/0001-38	R$ 467,4100
19/12/2024 10:34:36	29.926.189/0001-20	R$ 467,4000
19/12/2024 10:34:38	06.957.510/0001-38	R$ 467,3900
19/12/2024 10:34:39	29.926.189/0001-20	R$ 467,3800
19/12/2024 10:34:40	06.957.510/0001-38	R$ 467,3700
19/12/2024 10:34:42	29.926.189/0001-20	R$ 467,3600
19/12/2024 10:34:43	06.957.510/0001-38	R$ 467,3500
19/12/2024 10:34:45	29.926.189/0001-20	R$ 467,3400
19/12/2024 10:34:46	06.957.510/0001-38	R$ 467,3300
19/12/2024 10:34:48	29.926.189/0001-20	R$ 467,3200
19/12/2024 10:34:49	06.957.510/0001-38	R$ 467,3100
19/12/2024 10:34:51	29.926.189/0001-20	R$ 467,3000
19/12/2024 10:34:52	06.957.510/0001-38	R$ 467,2900
19/12/2024 10:34:54	29.926.189/0001-20	R$ 467,2800
19/12/2024 10:34:56	06.957.510/0001-38	R$ 467,2700
19/12/2024 10:34:57	29.926.189/0001-20	R$ 467,2600
19/12/2024 10:34:58	06.957.510/0001-38	R$ 467,2500
19/12/2024 10:35:00	29.926.189/0001-20	R$ 467,2400
19/12/2024 10:35:01	06.957.510/0001-38	R$ 467,2300
19/12/2024 10:35:03	29.926.189/0001-20	R$ 467,2200
19/12/2024 10:35:04	06.957.510/0001-38	R$ 467,2100
19/12/2024 10:35:06	29.926.189/0001-20	R$ 467,2000
19/12/2024 10:35:08	06.957.510/0001-38	R$ 467,1900
19/12/2024 10:35:09	29.926.189/0001-20	R$ 467,1800
19/12/2024 10:35:10	06.957.510/0001-38	R$ 467,1700
19/12/2024 10:35:12	29.926.189/0001-20	R$ 467,1600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:35:14	06.957.510/0001-38	R$ 467,1500
19/12/2024 10:35:15	29.926.189/0001-20	R$ 467,1400
19/12/2024 10:35:17	06.957.510/0001-38	R$ 467,1300
19/12/2024 10:35:18	29.926.189/0001-20	R$ 467,1200
19/12/2024 10:35:19	06.957.510/0001-38	R$ 467,1100
19/12/2024 10:35:21	29.926.189/0001-20	R$ 467,1000
19/12/2024 10:35:22	06.957.510/0001-38	R$ 467,0900
19/12/2024 10:35:24	29.926.189/0001-20	R$ 467,0800
19/12/2024 10:35:25	06.957.510/0001-38	R$ 467,0700
19/12/2024 10:35:27	29.926.189/0001-20	R$ 467,0600
19/12/2024 10:35:29	06.957.510/0001-38	R$ 467,0500
19/12/2024 10:35:30	29.926.189/0001-20	R$ 467,0400
19/12/2024 10:35:34	06.957.510/0001-38	R$ 467,0300

19/12/2024 10:35:36	29.926.189/0001-20	R$ 467,0200
19/12/2024 10:35:36	06.957.510/0001-38	R$ 467,0100
19/12/2024 10:35:39	29.926.189/0001-20	R$ 467,0000
19/12/2024 10:35:40	06.957.510/0001-38	R$ 466,9900
19/12/2024 10:35:42	29.926.189/0001-20	R$ 466,9800
19/12/2024 10:35:43	06.957.510/0001-38	R$ 466,9700
19/12/2024 10:35:45	29.926.189/0001-20	R$ 466,9600
19/12/2024 10:35:47	06.957.510/0001-38	R$ 466,9500
19/12/2024 10:35:48	29.926.189/0001-20	R$ 466,9400
19/12/2024 10:35:50	06.957.510/0001-38	R$ 466,9300
19/12/2024 10:35:51	29.926.189/0001-20	R$ 466,9200
19/12/2024 10:35:53	06.957.510/0001-38	R$ 466,9100
19/12/2024 10:35:54	29.926.189/0001-20	R$ 466,9000
19/12/2024 10:35:55	06.957.510/0001-38	R$ 466,8900
19/12/2024 10:35:57	29.926.189/0001-20	R$ 466,8800
19/12/2024 10:35:58	06.957.510/0001-38	R$ 466,8700
19/12/2024 10:36:00	29.926.189/0001-20	R$ 466,8600
19/12/2024 10:36:01	06.957.510/0001-38	R$ 466,8500
19/12/2024 10:36:03	29.926.189/0001-20	R$ 466,8400
19/12/2024 10:36:04	06.957.510/0001-38	R$ 466,8300
19/12/2024 10:36:06	29.926.189/0001-20	R$ 466,8200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:36:09	06.957.510/0001-38	R$ 466,8100
19/12/2024 10:36:09	29.926.189/0001-20	R$ 466,8000
19/12/2024 10:36:10	06.957.510/0001-38	R$ 466,7900
19/12/2024 10:36:12	29.926.189/0001-20	R$ 466,7800
19/12/2024 10:36:14	06.957.510/0001-38	R$ 466,7700
19/12/2024 10:36:15	29.926.189/0001-20	R$ 466,7600
19/12/2024 10:36:16	06.957.510/0001-38	R$ 466,7500
19/12/2024 10:36:18	29.926.189/0001-20	R$ 466,7400
19/12/2024 10:36:19	06.957.510/0001-38	R$ 466,7300
19/12/2024 10:36:21	29.926.189/0001-20	R$ 466,7200
19/12/2024 10:36:22	06.957.510/0001-38	R$ 466,7100
19/12/2024 10:36:24	29.926.189/0001-20	R$ 466,7000
19/12/2024 10:36:25	06.957.510/0001-38	R$ 466,6900
19/12/2024 10:36:27	29.926.189/0001-20	R$ 466,6800
19/12/2024 10:36:28	06.957.510/0001-38	R$ 466,6700
19/12/2024 10:36:30	29.926.189/0001-20	R$ 466,6600
19/12/2024 10:36:31	06.957.510/0001-38	R$ 466,6500
19/12/2024 10:36:33	29.926.189/0001-20	R$ 466,6400
19/12/2024 10:36:34	06.957.510/0001-38	R$ 466,6300
19/12/2024 10:36:36	29.926.189/0001-20	R$ 466,6200
19/12/2024 10:36:38	06.957.510/0001-38	R$ 466,6100
19/12/2024 10:36:39	29.926.189/0001-20	R$ 466,6000
19/12/2024 10:36:40	06.957.510/0001-38	R$ 466,5900
19/12/2024 10:36:42	29.926.189/0001-20	R$ 466,5800
19/12/2024 10:36:43	06.957.510/0001-38	R$ 466,5700
19/12/2024 10:36:45	29.926.189/0001-20	R$ 466,5600
19/12/2024 10:36:46	06.957.510/0001-38	R$ 466,5500
19/12/2024 10:36:48	29.926.189/0001-20	R$ 466,5400
19/12/2024 10:36:50	06.957.510/0001-38	R$ 466,5300
19/12/2024 10:36:51	29.926.189/0001-20	R$ 466,5200
19/12/2024 10:36:53	06.957.510/0001-38	R$ 466,5100
19/12/2024 10:36:54	29.926.189/0001-20	R$ 466,5000
19/12/2024 10:36:55	06.957.510/0001-38	R$ 466,4900
19/12/2024 10:36:57	29.926.189/0001-20	R$ 466,4800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:36:59	06.957.510/0001-38	R$ 466,4700
19/12/2024 10:37:00	29.926.189/0001-20	R$ 466,4600
19/12/2024 10:37:02	06.957.510/0001-38	R$ 466,4500
19/12/2024 10:37:03	29.926.189/0001-20	R$ 466,4400
19/12/2024 10:37:08	06.957.510/0001-38	R$ 466,4300
19/12/2024 10:37:09	29.926.189/0001-20	R$ 466,4200

19/12/2024 10:37:13	06.957.510/0001-38	R$ 466,4100
19/12/2024 10:37:15	29.926.189/0001-20	R$ 466,4000
19/12/2024 10:37:17	06.957.510/0001-38	R$ 466,3900
19/12/2024 10:37:18	29.926.189/0001-20	R$ 466,3800
19/12/2024 10:37:20	06.957.510/0001-38	R$ 466,3700
19/12/2024 10:37:21	29.926.189/0001-20	R$ 466,3600
19/12/2024 10:37:22	06.957.510/0001-38	R$ 466,3500
19/12/2024 10:37:24	29.926.189/0001-20	R$ 466,3400
19/12/2024 10:37:25	06.957.510/0001-38	R$ 466,3300
19/12/2024 10:37:27	29.926.189/0001-20	R$ 466,3200
19/12/2024 10:37:28	06.957.510/0001-38	R$ 466,3100
19/12/2024 10:37:30	29.926.189/0001-20	R$ 466,3000
19/12/2024 10:37:31	06.957.510/0001-38	R$ 466,2900
19/12/2024 10:37:33	29.926.189/0001-20	R$ 466,2800
19/12/2024 10:37:34	06.957.510/0001-38	R$ 466,2700
19/12/2024 10:37:36	29.926.189/0001-20	R$ 466,2600
19/12/2024 10:37:37	06.957.510/0001-38	R$ 466,2500
19/12/2024 10:37:39	29.926.189/0001-20	R$ 466,2400
19/12/2024 10:37:41	06.957.510/0001-38	R$ 466,2300
19/12/2024 10:37:42	29.926.189/0001-20	R$ 466,2200
19/12/2024 10:37:44	06.957.510/0001-38	R$ 466,2100
19/12/2024 10:37:45	29.926.189/0001-20	R$ 466,2000
19/12/2024 10:37:48	06.957.510/0001-38	R$ 466,1900
19/12/2024 10:37:48	29.926.189/0001-20	R$ 466,1800
19/12/2024 10:37:49	06.957.510/0001-38	R$ 466,1700
19/12/2024 10:37:51	29.926.189/0001-20	R$ 466,1600
19/12/2024 10:37:53	06.957.510/0001-38	R$ 466,1500
19/12/2024 10:37:54	29.926.189/0001-20	R$ 466,1400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:37:55	06.957.510/0001-38	R$ 466,1300
19/12/2024 10:37:57	29.926.189/0001-20	R$ 466,1200
19/12/2024 10:37:59	06.957.510/0001-38	R$ 466,1100
19/12/2024 10:38:00	29.926.189/0001-20	R$ 466,1000
19/12/2024 10:38:01	06.957.510/0001-38	R$ 466,0900
19/12/2024 10:38:03	29.926.189/0001-20	R$ 466,0800
19/12/2024 10:38:04	06.957.510/0001-38	R$ 466,0700
19/12/2024 10:38:06	29.926.189/0001-20	R$ 466,0600
19/12/2024 10:38:07	06.957.510/0001-38	R$ 466,0500
19/12/2024 10:38:09	29.926.189/0001-20	R$ 466,0400
19/12/2024 10:38:11	06.957.510/0001-38	R$ 466,0300
19/12/2024 10:38:12	29.926.189/0001-20	R$ 466,0200
19/12/2024 10:38:14	06.957.510/0001-38	R$ 466,0100
19/12/2024 10:38:15	29.926.189/0001-20	R$ 466,0000
19/12/2024 10:38:16	06.957.510/0001-38	R$ 465,9900
19/12/2024 10:38:18	29.926.189/0001-20	R$ 465,9800
19/12/2024 10:38:19	06.957.510/0001-38	R$ 465,9700
19/12/2024 10:38:21	29.926.189/0001-20	R$ 465,9600
19/12/2024 10:38:23	06.957.510/0001-38	R$ 465,9500
19/12/2024 10:38:24	29.926.189/0001-20	R$ 465,9400
19/12/2024 10:38:26	06.957.510/0001-38	R$ 465,9300
19/12/2024 10:38:27	29.926.189/0001-20	R$ 465,9200
19/12/2024 10:38:43	06.957.510/0001-38	R$ 465,9100
19/12/2024 10:38:45	29.926.189/0001-20	R$ 465,9000
19/12/2024 10:38:47	06.957.510/0001-38	R$ 465,8900
19/12/2024 10:38:48	29.926.189/0001-20	R$ 465,8800
19/12/2024 10:38:50	06.957.510/0001-38	R$ 465,8700
19/12/2024 10:38:51	29.926.189/0001-20	R$ 465,8600
19/12/2024 10:38:52	06.957.510/0001-38	R$ 465,8500
19/12/2024 10:38:54	29.926.189/0001-20	R$ 465,8400
19/12/2024 10:38:55	06.957.510/0001-38	R$ 465,8300
19/12/2024 10:38:57	29.926.189/0001-20	R$ 465,8200
19/12/2024 10:38:59	06.957.510/0001-38	R$ 465,8100
19/12/2024 10:39:00	29.926.189/0001-20	R$ 465,8000

Data/hora	Participante	Lance
19/12/2024 10:39:01	06.957.510/0001-38	R$ 465,7900
19/12/2024 10:39:03	29.926.189/0001-20	R$ 465,7800
19/12/2024 10:39:05	06.957.510/0001-38	R$ 465,7700
19/12/2024 10:39:06	29.926.189/0001-20	R$ 465,7600
19/12/2024 10:39:08	06.957.510/0001-38	R$ 465,7500
19/12/2024 10:39:09	29.926.189/0001-20	R$ 465,7400
19/12/2024 10:39:11	06.957.510/0001-38	R$ 465,7300
19/12/2024 10:39:12	29.926.189/0001-20	R$ 465,7200
19/12/2024 10:39:14	06.957.510/0001-38	R$ 465,7100
19/12/2024 10:39:15	29.926.189/0001-20	R$ 465,7000
19/12/2024 10:39:17	06.957.510/0001-38	R$ 465,6900
19/12/2024 10:39:18	29.926.189/0001-20	R$ 465,6800
19/12/2024 10:39:19	06.957.510/0001-38	R$ 465,6700
19/12/2024 10:39:21	29.926.189/0001-20	R$ 465,6600
19/12/2024 10:39:22	06.957.510/0001-38	R$ 465,6500
19/12/2024 10:39:24	29.926.189/0001-20	R$ 465,6400
19/12/2024 10:39:26	06.957.510/0001-38	R$ 465,6300
19/12/2024 10:39:27	29.926.189/0001-20	R$ 465,6200
19/12/2024 10:39:30	06.957.510/0001-38	R$ 465,6100
19/12/2024 10:39:30	29.926.189/0001-20	R$ 465,6000
19/12/2024 10:39:31	06.957.510/0001-38	R$ 465,5900
19/12/2024 10:39:33	29.926.189/0001-20	R$ 465,5800
19/12/2024 10:39:35	06.957.510/0001-38	R$ 465,5700
19/12/2024 10:39:36	29.926.189/0001-20	R$ 465,5600
19/12/2024 10:39:37	06.957.510/0001-38	R$ 465,5500
19/12/2024 10:39:39	29.926.189/0001-20	R$ 465,5400
19/12/2024 10:39:40	06.957.510/0001-38	R$ 465,5300
19/12/2024 10:39:42	29.926.189/0001-20	R$ 465,5200
19/12/2024 10:39:45	06.957.510/0001-38	R$ 465,5100
19/12/2024 10:39:45	29.926.189/0001-20	R$ 465,5000
19/12/2024 10:39:48	06.957.510/0001-38	R$ 465,4900
19/12/2024 10:39:48	29.926.189/0001-20	R$ 465,4800
19/12/2024 10:39:49	06.957.510/0001-38	R$ 465,4700
19/12/2024 10:39:51	29.926.189/0001-20	R$ 465,4600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:39:52	06.957.510/0001-38	R$ 465,4500
19/12/2024 10:39:54	29.926.189/0001-20	R$ 465,4400
19/12/2024 10:39:56	06.957.510/0001-38	R$ 465,4300
19/12/2024 10:39:57	29.926.189/0001-20	R$ 465,4200
19/12/2024 10:39:58	06.957.510/0001-38	R$ 465,4100
19/12/2024 10:40:00	29.926.189/0001-20	R$ 465,4000
19/12/2024 10:40:01	06.957.510/0001-38	R$ 465,3900
19/12/2024 10:40:03	29.926.189/0001-20	R$ 465,3800
19/12/2024 10:40:05	06.957.510/0001-38	R$ 465,3700
19/12/2024 10:40:06	29.926.189/0001-20	R$ 465,3600
19/12/2024 10:40:07	06.957.510/0001-38	R$ 465,3500
19/12/2024 10:40:09	29.926.189/0001-20	R$ 465,3400
19/12/2024 10:40:10	06.957.510/0001-38	R$ 465,3300
19/12/2024 10:40:12	29.926.189/0001-20	R$ 465,3200
19/12/2024 10:40:13	06.957.510/0001-38	R$ 465,3100
19/12/2024 10:40:15	29.926.189/0001-20	R$ 465,3000
19/12/2024 10:40:16	06.957.510/0001-38	R$ 465,2900
19/12/2024 10:40:18	29.926.189/0001-20	R$ 465,2800
19/12/2024 10:40:19	06.957.510/0001-38	R$ 465,2700
19/12/2024 10:40:21	29.926.189/0001-20	R$ 465,2600
19/12/2024 10:40:23	06.957.510/0001-38	R$ 465,2500
19/12/2024 10:40:24	29.926.189/0001-20	R$ 465,2400
19/12/2024 10:40:26	06.957.510/0001-38	R$ 465,2300
19/12/2024 10:40:27	29.926.189/0001-20	R$ 465,2200
19/12/2024 10:40:29	06.957.510/0001-38	R$ 465,2100
19/12/2024 10:40:30	29.926.189/0001-20	R$ 465,2000
19/12/2024 10:40:31	06.957.510/0001-38	R$ 465,1900

19/12/2024 10:40:33	29.926.189/0001-20	R$ 465,1800
19/12/2024 10:40:35	06.957.510/0001-38	R$ 465,1700
19/12/2024 10:40:36	29.926.189/0001-20	R$ 465,1600
19/12/2024 10:40:37	06.957.510/0001-38	R$ 465,1500
19/12/2024 10:40:39	29.926.189/0001-20	R$ 465,1400
19/12/2024 10:40:40	06.957.510/0001-38	R$ 465,1300
19/12/2024 10:40:42	29.926.189/0001-20	R$ 465,1200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:40:44	06.957.510/0001-38	R$ 465,1100
19/12/2024 10:40:45	29.926.189/0001-20	R$ 465,1000
19/12/2024 10:40:46	06.957.510/0001-38	R$ 465,0900
19/12/2024 10:40:48	29.926.189/0001-20	R$ 465,0800
19/12/2024 10:40:49	06.957.510/0001-38	R$ 465,0700
19/12/2024 10:40:51	29.926.189/0001-20	R$ 465,0600
19/12/2024 10:40:53	06.957.510/0001-38	R$ 465,0500
19/12/2024 10:40:54	29.926.189/0001-20	R$ 465,0400
19/12/2024 10:40:58	06.957.510/0001-38	R$ 465,0300
19/12/2024 10:41:00	29.926.189/0001-20	R$ 465,0200
19/12/2024 10:41:08	06.957.510/0001-38	R$ 465,0100
19/12/2024 10:41:09	29.926.189/0001-20	R$ 465,0000
19/12/2024 10:41:11	06.957.510/0001-38	R$ 464,9900
19/12/2024 10:41:12	29.926.189/0001-20	R$ 464,9800
19/12/2024 10:41:13	06.957.510/0001-38	R$ 464,9700
19/12/2024 10:41:15	29.926.189/0001-20	R$ 464,9600
19/12/2024 10:41:16	06.957.510/0001-38	R$ 464,9500
19/12/2024 10:41:18	29.926.189/0001-20	R$ 464,9400
19/12/2024 10:41:20	06.957.510/0001-38	R$ 464,9300
19/12/2024 10:41:21	29.926.189/0001-20	R$ 464,9200
19/12/2024 10:41:23	06.957.510/0001-38	R$ 464,9100
19/12/2024 10:41:24	29.926.189/0001-20	R$ 464,9000
19/12/2024 10:41:26	06.957.510/0001-38	R$ 464,8900
19/12/2024 10:41:27	29.926.189/0001-20	R$ 464,8800
19/12/2024 10:41:33	06.957.510/0001-38	R$ 464,8700
19/12/2024 10:41:33	29.926.189/0001-20	R$ 464,8600
19/12/2024 10:41:36	06.957.510/0001-38	R$ 464,8500
19/12/2024 10:41:36	29.926.189/0001-20	R$ 464,8400
19/12/2024 10:41:37	06.957.510/0001-38	R$ 464,8300
19/12/2024 10:41:39	29.926.189/0001-20	R$ 464,8200
19/12/2024 10:41:45	06.957.510/0001-38	R$ 464,8100
19/12/2024 10:41:46	29.926.189/0001-20	R$ 464,8000
19/12/2024 10:41:47	06.957.510/0001-38	R$ 464,7900
19/12/2024 10:41:48	29.926.189/0001-20	R$ 464,7800
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:41:49	06.957.510/0001-38	R$ 464,7700
19/12/2024 10:41:51	29.926.189/0001-20	R$ 464,7600
19/12/2024 10:41:54	06.957.510/0001-38	R$ 464,7500
19/12/2024 10:41:57	29.926.189/0001-20	R$ 464,7400
19/12/2024 10:41:58	06.957.510/0001-38	R$ 464,7300
19/12/2024 10:42:00	29.926.189/0001-20	R$ 464,7200
19/12/2024 10:42:02	06.957.510/0001-38	R$ 464,7100
19/12/2024 10:42:03	29.926.189/0001-20	R$ 464,7000
19/12/2024 10:42:04	06.957.510/0001-38	R$ 464,6900
19/12/2024 10:42:07	29.926.189/0001-20	R$ 464,6800
19/12/2024 10:42:09	06.957.510/0001-38	R$ 464,6700
19/12/2024 10:42:10	29.926.189/0001-20	R$ 464,6600
19/12/2024 10:42:11	06.957.510/0001-38	R$ 464,6500
19/12/2024 10:42:13	29.926.189/0001-20	R$ 464,6400
19/12/2024 10:42:13	06.957.510/0001-38	R$ 464,6300
19/12/2024 10:42:15	29.926.189/0001-20	R$ 464,6200
19/12/2024 10:42:16	06.957.510/0001-38	R$ 464,6100
19/12/2024 10:42:18	29.926.189/0001-20	R$ 464,6000
19/12/2024 10:42:20	06.957.510/0001-38	R$ 464,5900
19/12/2024 10:42:21	29.926.189/0001-20	R$ 464,5800

19/12/2024 10:42:23	06.957.510/0001-38	R$ 464,5700
19/12/2024 10:42:24	29.926.189/0001-20	R$ 464,5600
19/12/2024 10:42:27	06.957.510/0001-38	R$ 464,5500
19/12/2024 10:42:27	29.926.189/0001-20	R$ 464,5400
19/12/2024 10:42:29	06.957.510/0001-38	R$ 464,5300
19/12/2024 10:42:30	29.926.189/0001-20	R$ 464,5200
19/12/2024 10:42:32	06.957.510/0001-38	R$ 464,5100
19/12/2024 10:42:33	29.926.189/0001-20	R$ 464,5000
19/12/2024 10:42:35	06.957.510/0001-38	R$ 464,4900
19/12/2024 10:42:37	29.926.189/0001-20	R$ 464,4800
19/12/2024 10:42:38	06.957.510/0001-38	R$ 464,4700
19/12/2024 10:42:39	29.926.189/0001-20	R$ 464,4600
19/12/2024 10:42:41	06.957.510/0001-38	R$ 464,4500
19/12/2024 10:42:42	29.926.189/0001-20	R$ 464,4400
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:42:44	06.957.510/0001-38	R$ 464,4300
19/12/2024 10:42:46	29.926.189/0001-20	R$ 464,4200
19/12/2024 10:42:46	06.957.510/0001-38	R$ 464,4100
19/12/2024 10:42:49	29.926.189/0001-20	R$ 464,4000
19/12/2024 10:42:50	06.957.510/0001-38	R$ 464,3900
19/12/2024 10:42:52	29.926.189/0001-20	R$ 464,3800
19/12/2024 10:42:53	06.957.510/0001-38	R$ 464,3700
19/12/2024 10:42:54	29.926.189/0001-20	R$ 464,3600
19/12/2024 10:42:56	06.957.510/0001-38	R$ 464,3500
19/12/2024 10:42:57	29.926.189/0001-20	R$ 464,3400
19/12/2024 10:42:59	06.957.510/0001-38	R$ 464,3300
19/12/2024 10:43:00	29.926.189/0001-20	R$ 464,3200
19/12/2024 10:43:04	06.957.510/0001-38	R$ 464,3100
19/12/2024 10:43:06	29.926.189/0001-20	R$ 464,3000
19/12/2024 10:43:08	06.957.510/0001-38	R$ 464,2900
19/12/2024 10:43:10	29.926.189/0001-20	R$ 464,2800
19/12/2024 10:43:12	06.957.510/0001-38	R$ 464,2700
19/12/2024 10:43:49	29.926.189/0001-20	R$ 464,2600
19/12/2024 10:43:50	06.957.510/0001-38	R$ 464,2500
19/12/2024 10:43:52	29.926.189/0001-20	R$ 464,2400
19/12/2024 10:43:54	06.957.510/0001-38	R$ 464,2300
19/12/2024 10:43:55	29.926.189/0001-20	R$ 464,2200
19/12/2024 10:43:55	06.957.510/0001-38	R$ 464,2100
19/12/2024 10:43:58	29.926.189/0001-20	R$ 464,2000
19/12/2024 10:43:59	06.957.510/0001-38	R$ 464,1900
19/12/2024 10:44:01	29.926.189/0001-20	R$ 464,1800
19/12/2024 10:44:02	06.957.510/0001-38	R$ 464,1700
19/12/2024 10:44:04	29.926.189/0001-20	R$ 464,1600
19/12/2024 10:44:05	06.957.510/0001-38	R$ 464,1500
19/12/2024 10:44:07	29.926.189/0001-20	R$ 464,1400
19/12/2024 10:44:09	06.957.510/0001-38	R$ 464,1300
19/12/2024 10:44:10	29.926.189/0001-20	R$ 464,1200
19/12/2024 10:44:10	06.957.510/0001-38	R$ 464,1100
19/12/2024 10:44:55	29.926.189/0001-20	R$ 464,1000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:44:56	06.957.510/0001-38	R$ 464,0900
19/12/2024 10:44:58	29.926.189/0001-20	R$ 464,0800
19/12/2024 10:44:59	06.957.510/0001-38	R$ 464,0700
19/12/2024 10:45:01	29.926.189/0001-20	R$ 464,0600
19/12/2024 10:45:03	06.957.510/0001-38	R$ 464,0500
19/12/2024 10:45:04	29.926.189/0001-20	R$ 464,0400
19/12/2024 10:45:05	06.957.510/0001-38	R$ 464,0300
19/12/2024 10:45:07	29.926.189/0001-20	R$ 464,0200
19/12/2024 10:45:08	06.957.510/0001-38	R$ 464,0100
19/12/2024 10:45:10	29.926.189/0001-20	R$ 464,0000
19/12/2024 10:45:10	06.957.510/0001-38	R$ 463,9900
19/12/2024 10:45:13	29.926.189/0001-20	R$ 463,9800
19/12/2024 10:45:14	06.957.510/0001-38	R$ 463,9700

19/12/2024 10:45:16	29.926.189/0001-20	R$ 463,9600
19/12/2024 10:45:17	06.957.510/0001-38	R$ 463,9500
19/12/2024 10:45:19	29.926.189/0001-20	R$ 463,9400
19/12/2024 10:45:19	06.957.510/0001-38	R$ 463,9300
19/12/2024 10:45:22	29.926.189/0001-20	R$ 463,9200
19/12/2024 10:45:26	06.957.510/0001-38	R$ 463,9100
19/12/2024 10:45:28	29.926.189/0001-20	R$ 463,9000
19/12/2024 10:45:29	06.957.510/0001-38	R$ 463,8900
19/12/2024 10:45:31	29.926.189/0001-20	R$ 463,8800
19/12/2024 10:45:33	06.957.510/0001-38	R$ 463,8700
19/12/2024 10:45:34	29.926.189/0001-20	R$ 463,8600
19/12/2024 10:45:35	06.957.510/0001-38	R$ 463,8500
19/12/2024 10:45:37	29.926.189/0001-20	R$ 463,8400
19/12/2024 10:45:37	06.957.510/0001-38	R$ 463,8300
19/12/2024 10:45:40	29.926.189/0001-20	R$ 463,8200
19/12/2024 10:45:41	06.957.510/0001-38	R$ 463,8100
19/12/2024 10:45:43	29.926.189/0001-20	R$ 463,8000
19/12/2024 10:45:44	06.957.510/0001-38	R$ 463,7900
19/12/2024 10:45:46	29.926.189/0001-20	R$ 463,7800
19/12/2024 10:45:47	06.957.510/0001-38	R$ 463,7700
19/12/2024 10:45:49	29.926.189/0001-20	R$ 463,7600
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 10:45:50	06.957.510/0001-38	R$ 463,7500
19/12/2024 10:45:52	29.926.189/0001-20	R$ 463,7400
19/12/2024 10:45:53	06.957.510/0001-38	R$ 463,7300
19/12/2024 10:45:55	29.926.189/0001-20	R$ 463,7200
19/12/2024 10:45:55	06.957.510/0001-38	R$ 463,7100
19/12/2024 10:45:58	29.926.189/0001-20	R$ 463,7000
19/12/2024 10:45:59	06.957.510/0001-38	R$ 463,6900
19/12/2024 10:46:01	29.926.189/0001-20	R$ 463,6800
19/12/2024 10:46:02	06.957.510/0001-38	R$ 463,6700
19/12/2024 10:46:04	29.926.189/0001-20	R$ 463,6600
19/12/2024 10:46:05	06.957.510/0001-38	R$ 463,6500
19/12/2024 10:46:07	29.926.189/0001-20	R$ 463,6400
19/12/2024 10:46:08	06.957.510/0001-38	R$ 463,6300
19/12/2024 10:46:10	29.926.189/0001-20	R$ 463,6200
19/12/2024 10:46:11	06.957.510/0001-38	R$ 463,6100
19/12/2024 10:46:13	29.926.189/0001-20	R$ 463,6000
19/12/2024 10:46:18	06.957.510/0001-38	R$ 463,5900
19/12/2024 10:46:19	29.926.189/0001-20	R$ 463,5800
19/12/2024 10:46:19	06.957.510/0001-38	R$ 463,5700
19/12/2024 10:46:22	29.926.189/0001-20	R$ 463,5600
19/12/2024 10:46:23	06.957.510/0001-38	R$ 463,5500
19/12/2024 10:47:48	29.926.189/0001-20	R$ 463,5400
19/12/2024 10:47:49	06.957.510/0001-38	R$ 463,5300
Mensagens do chat do Item 30		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:05:58	A abertura do item 30 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 09:06:59	O item 30 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 10:49:50	O item 30 está encerrado.
Sistema	20/12/2024 10:12:47	O item 30 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Conforme decisão em pedido de impugnação, pelo Link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 10:43:37	A fase de recurso do item 30 está aberta até 26/12/2024.
Sistema	27/12/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 30 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.
Eventos do Item 30		
Data/Hora	**Descrição**	
20/12/2024 10:12:47	Item anulado. Descrição: Conforme decisão em pedido de impugnação, pelo link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado=1&check=1.	
21/01/2025 11:54:21	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Recurso:	26/12/2024 23:59:59	
Contrarrazão:	31/12/2024 23:59:59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 08:30 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 31 - Reagente analítico	
Reagente Analítico 2 Reagente: Determinação De Cloro Livre Em Água, Aspecto Físico: Líquido, Tipo Uso: Método Dpd, Características Adicionais: Teste	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 40,4200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 80,8400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Eventos do Item 31	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 08:30:00	Item deserto.
19/12/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar

		continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 32 - Termômetro	
Termômetro Tipo: Digital, Faixa Medição Temperatura: Interna (-20/+70°C) E Externa (-50/+70°C)°C, Aplicação: Medição De Temperatura Em Ambientes, Material: Plástico, Características Adicionais: Botão Liga/Desliga, Cabo Extensor Com Mínimo 2m, Alimentação: Pilha	
Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 185,4100 (unitário)

Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 741,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, melhor lance: R$ 185,0000 (unitário) / R$ 740,0000 (total), valor negociado: R$ 160,0000 (unitário) / R$ 640,0000 (total)	

Propostas do Item 32		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES LTDA	R$ 185,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 740,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: AUTOM		
Modelo/versão: ATM TDMM		
Valor proposta: R$ 185,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 160,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 4
R$ 740,0000 (total)	R$ 640,0000 (total)	

Lances do Item 32		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 32.		
Mensagens do chat do Item 32		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:06:02	A abertura do item 32 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 09:07:02	O item 32 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:17:03	O item 32 está encerrado.
Sistema para o participante 19.031.878/0001-12	20/12/2024 11:08:12	Sr. Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, você foi convocado para negociação de valor do item 32. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 19.031.878/0001-12	20/12/2024 11:20:09	Sr. Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 32. Prazo para encerrar o envio: 13:21:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (32 e 33) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 19.031.878/0001-12	20/12/2024 12:17:00	O item 32 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12. A negociação do item 32 foi aceita pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, tendo informado R$ 160,0000.
pelo participante	20/12/2024 12:27:09	O item 32 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:09 de 20/12/2024. 2 anexos

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
19.031.878/0001-12	20/12/2024 12:27:09	foram enviados pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12.
Sistema	06/01/2025 16:16:24	O item 32 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:26:24.
Sistema	07/01/2025 15:57:47	O item 32 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 16:07:47.
Eventos do Item 32		
Data/Hora	**Descrição**	
20/12/2024 11:20:09	Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 20/12/2024 13:21:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (32 e 33) juntamente com as fichas técnicas/catálogos. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).	
20/12/2024 12:27:09	Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12 finalizou o envio de anexo.	
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 185,0000, valor negociado: R$ 160,0000.	
21/01/2025 11:54:21	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:26:24	
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 16:07:47	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:54 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B88&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 33 - Termômetro

Termômetro Tipo: Laser Digital, Faixa Medição Temperatura: -50 A 380°C, Aplicação: Efetuar Medições Em Lugares De Difícil Alcance, Elemento Expansão: Infravermelho, Material: Plástico E Aço Inox, Características Adicionais: Mira Laser Classe Ii; Distância Do Foco De 50:1, Precisão: +/- 1°C, Alimentação: Bateria / Pilha

Quantidade: 4	Valor estimado: R$ 126,1200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 504,4800 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, melhor lance: R$ 126,0000 (unitário) / R$ 504,0000 (total), valor negociado: R$ 110,0000 (unitário) / R$ 440,0000 (total)

Propostas do Item 33

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
19.031.878/0001-12 - AUTOMX SOLUCOES LTDA	R$ 126,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 504,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: INFRARED THERMOMETER		
Modelo/versão: -50 +380		
Valor proposta: R$ 126,0000 (unitário)	Valor negociado:R$ 110,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 4
R$ 504,0000 (total)	R$ 440,0000 (total)	

Lances do Item 33

Data/hora	**Participante**	**Lance**
Nenhum lance foi registrado para o Item 33.		

Mensagens do chat do Item 33

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:06:27	A abertura do item 33 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 09:07:27	O item 33 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:17:28	O item 33 está encerrado.
Sistema para o participante 19.031.878/0001-12	20/12/2024 11:08:25	Sr. Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, você foi convocado para negociação de valor do item 33. Justificativa: Negociação..
pelo participante 19.031.878/0001-12	20/12/2024 12:16:41	O item 33 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12. A negociação do item 33 foi aceita pelo fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12, tendo informado R$ 110,0000.
Sistema	06/01/2025 16:20:01	O item 33 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:30:01.
Sistema	07/01/2025 15:57:53	O item 33 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 16:07:53.

Eventos do Item 33

Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor AUTOMX SOLUCOES LTDA, CNPJ 19.031.878/0001-12 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 126,0000, valor negociado: R$ 110,0000.
21/01/2025 11:54:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:30:01
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 16:07:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024	
Às 11:55 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)

Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 34 - Tnt

Tnt Gramatura: 40G/M2, Cor: Xadrez, Largura: 1,40M

Quantidade: 11	Valor estimado: R$ 56,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 626,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, melhor lance: R$ 56,0000 (unitário) / R$ 616,0000 (total)

Propostas do Item 34

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.175.345/0001-51 - CAVALLI LTDA	R$ 56,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 616,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: LIQUIDA TATAMES		
Modelo/versão: LIQUIDA TATAMES		
Valor proposta: R$ 56,0000 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 11
R$ 616,0000 (total)		
18.770.897/0001-06 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 55,9000 (unitário)	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 614,9000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: SANTA FE		
Modelo/versão: SANTA FE		
Valor proposta: R$ 56,9400 (unitário)	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 11
R$ 626,3400 (total)		

Lances do Item 34

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:13:24	18.770.897/0001-06	R$ 55,9000

Mensagens do chat do Item 34

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:08:17	A abertura do item 34 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 09:09:17	O item 34 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:19:18	O item 34 está encerrado.
Sistema para o participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:08:35	Sr. Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51, você foi convocado para negociação de valor do item 34. Justificativa: Negociação..
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:33:41	O item 34 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51. A negociação do item 34 foi recusada pelo fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 44.175.345/0001-51	20/12/2024 11:33:41	44.175.345/0001-51, mantendo R$ 56,0000.

Sistema	06/01/2025 14:27:44	O item 34 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 14:37:44.
Sistema	07/01/2025 10:27:55	O item 34 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 10:37:55.

Eventos do Item 34	
Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor CAVALLI LTDA, CNPJ 44.175.345/0001-51 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 56,0000.
21/01/2025 11:55:06	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 14:37:44
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 10:37:55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 08:30 horas do dia 19 de dezembro do ano de 2024, considerando que a contratação do item restou deserta/fracassada, HOMOLOGA-SE automaticamente o Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública

Item 35 - Estante tubo ensaio	
Estante Tubo Ensaio Material: Plástico, Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 30MM, Capacidade*: Até 25 Unidades, Adicional: Com Alça Lateral	
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 13,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 13.710,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Deserto e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	

Eventos do Item 35	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 08:30:00	Item deserto.
19/12/2024 08:30:00	Item homologado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90091/2024	
Às 11:55 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde	
Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.

Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.
Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 36 - Turbidímetro		
Turbidímetro Tipo: Digital, Alimentação: 12VCC, Material: Aço E Plástico, Formato: Retangular, Faixa Trabalho: 0-4000 Ntu / 0-980 EbcNTU, Resolução: 0,001 Ntu/Ebc, Precisão: 2%NTU, Aplicação: Medir A Turbidez De Líquidos, Características Adicionais: Para Amostras Sem Incidência De Cor		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 3.955,6700 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade R$ 3.955,6700 (total)		
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001- 41, melhor lance: R$ 3.425,0000 (unitário) / R$ 3.425,0000 (total)		
Propostas do Item 36		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.758.465/0001-13 - S. C. COMERCIAL LTDA	R$ 3.490,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.490,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: DELLAB		
Modelo/versão: DLT-WV		
Valor proposta: R$ 3.950,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.950,0000 (total)		
03.220.288/0001-06 - SANCOMAR COMERCIAL LTDA	R$ 3.450,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.450,0000 (total)	
UF: SP		
Marca/Fabricante: AKSO		
Modelo/versão: TURBIDEZ MAX		
Valor proposta: R$ 3.955,6700 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.955,6700 (total)		
47.326.875/0001-41 - TANKAVEL LTDA	R$ 3.425,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.425,0000 (total)	
UF: PR		
Marca/Fabricante: ALFAKIT		
Modelo/versão: Plus II		
Valor proposta: R$ 3.955,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
R$ 3.955,0000 (total)		

Lances do Item 36		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:18:00	03.220.288/0001-06	R$ 3.940,0000
19/12/2024 09:19:03	20.758.465/0001-13	R$ 3.900,0000
19/12/2024 09:20:57	47.326.875/0001-41	R$ 3.781,8400
19/12/2024 09:21:13	20.758.465/0001-13	R$ 3.750,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
19/12/2024 09:22:41	03.220.288/0001-06	R$ 3.740,0000
19/12/2024 09:23:15	20.758.465/0001-13	R$ 3.700,0000
19/12/2024 09:23:35	03.220.288/0001-06	R$ 3.650,0000
19/12/2024 09:23:55	20.758.465/0001-13	R$ 3.600,0000
19/12/2024 09:25:51	47.326.875/0001-41	R$ 3.580,0000
19/12/2024 09:26:39	20.758.465/0001-13	R$ 3.550,0000
19/12/2024 09:27:13	03.220.288/0001-06	R$ 3.500,0000
19/12/2024 09:27:41	20.758.465/0001-13	R$ 3.490,0000
19/12/2024 09:28:56	03.220.288/0001-06	R$ 3.450,0000
19/12/2024 09:30:55	47.326.875/0001-41	R$ 3.425,0000

Mensagens do chat do Item 36		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:09:45	A abertura do item 36 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 09:10:45	O item 36 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:32:56	O item 36 está encerrado.

Sistema para o participante 47.326.875/0001-41	20/12/2024 11:08:54	Sr. Fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41, você foi convocado para negociação de valor do item 36. Justificativa: Negociação..
pelo participante 47.326.875/0001-41	20/12/2024 11:09:47	O item 36 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41. A negociação do item 36 foi recusada pelo fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41, mantendo R$ 3.425,0000.
Sistema para o participante 47.326.875/0001-41	20/12/2024 11:24:25	Sr. Fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41, você foi convocado para enviar anexos para o item 36. Prazo para encerrar o envio: 13:26:00 do dia 20/12/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (36) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
pelo participante 47.326.875/0001-41	20/12/2024 11:33:18	O item 36 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:18 de 20/12/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41.
Sistema	06/01/2025 17:05:06	O item 36 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 17:15:06.
Sistema	08/01/2025 09:01:27	O item 36 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/01/2025 09:11:27.

Eventos do Item 36

Data/Hora	**Descrição**
20/12/2024 11:24:25	Fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:
	20/12/2024 13:26:00. Motivo: Anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (36) juntamente com as fichas técnicas/catálogos (se houver). Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital).
20/12/2024 11:33:18	Fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor TANKAVEL LTDA, CNPJ 47.326.875/0001-41 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.425,0000.
21/01/2025 11:55:52	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 17:15:06
Intenção de recurso na habilitação:	08/01/2025 09:11:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90091/2024

Às 11:56 horas do dia 21 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.985/2024, Pregão nº 90091/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais destinados ao Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde

Entrega de propostas: De 09/12/2024 às 08:00 até 19/12/2024 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 19/12/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	19/12/2024 às 08:31:32	Bom dia.
Sistema	19/12/2024 às 08:32:03	Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como pregoeiro para condução das fases de julgamento, habilitação e recursal, neste pregão.
Sistema	19/12/2024 às 08:33:20	ATENÇÃO: A licitação só se encerra com a homologação, portanto, indiferente da classificação, TODOS devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases da licitação., visto que o descumprimento de qualquer convocação feita pelo sistema, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo para punição do infrator.
Sistema	19/12/2024 às 08:34:40	Conforme comunicado na resposta à impugnação na data de ontem, os itens 21 e 30 serão revogados nesta sessão.
Sistema	19/12/2024 às 08:36:12	AVISO: Conforme consta no edital, solicitar a desclassificação, não anexar a proposta ou documentos solicitados pelo pregoeiro, ou ofertar objeto incompatível com o edital, também são infrações administrativas passíveis de punição.
Sistema	19/12/2024 às 08:48:42	Considerando a disponibilidade de ambos os agentes de contratação, informamos que a partir de agora, o Senhor Silvestre assumirá a função de Pregoeiro e o Senhor Rodrigo atuará como Equipe de Apoio neste processo licitatório.
Sistema	19/12/2024 às 11:45:53	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame, na ocasião do termina da fase de lances.
Sistema	19/12/2024 às 16:11:55	Prezados, devido a fase de lances ainda estar em andamento, e considerando o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão a partir de agora, retornando amanhã 20/12 às 09:00h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

UASG 985499 PREGÃO 90091/2024

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 10:03:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/12/2024 às 10:04:03	Prezados, bom dia.
Sistema	20/12/2024 às 10:06:14	Devido o sistema estar fora do ar nesta manhã, não foi possível iniciar a sessão às 09:00h. de hoje conforme infomado na data de ontem, no entanto, neste momento parece que o sistema está totalmente estável, podendo nesse caso darmos continuidade.
Sistema	20/12/2024 às 10:09:22	Neste momento irei realizar o cancelamento/anulação dos itens 21 e 30, conforme decisão juntada no quadro de avisos do presente certame, disponível também através do link https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexoe&hash=12F2A600CE93D0923FE434B8&assinado
Sistema	20/12/2024 às 10:15:23	Em atendimento aos Itens 5.2 e 10.4 do Edital, neste momento farei a análise e aplicação da margem de preferência para os itens exclusivos para ME/EPP.
Sistema	20/12/2024 às 10:15:57	Peço que mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 10:47:48	Prezados, neste momento está finalizada a fase de aplicação da margem de preferência, com a alteração de vencedores em alguns itens.

Sistema	20/12/2024 às 10:48:38	Peço que neste momento verifiquem com atenção os itens atualmente vencidos, pois na sequência será solicitada a proposta adequada.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:10	Neste momento será solicitado pedido de negociação e logo na sequência a proposta adequada ao último valor ofertado.
Sistema	20/12/2024 às 10:50:44	Peço que decidam sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Sistema	20/12/2024 às 11:09:55	Prezados, favor decidir no próprio sistema sobre os pedidos de negociação.
Sistema	20/12/2024 às 11:10:19	Meste momento farei a solicitação da proposta adequada no sistema.
Sistema	20/12/2024 às 11:11:35	Peço que enviem a ficha técnica ou catálogo dos produtos para facilitar o julgamento.
Sistema	20/12/2024 às 11:26:57	Prezados, peço que informem nas propostas somente produtos que atendam integralmente ao edital, sob pena de responsabilização da empresa.
Sistema	20/12/2024 às 11:27:32	A empresa pode responder processo administrativo por apresentar produto que não atenda ao descritivo do edital.
Sistema	20/12/2024 às 11:28:23	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	20/12/2024 às 11:30:02	Informo ainda que o não envio de documentos solicitados pelo pregoeiro também poderá ensejar em punições às empresas.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:00	Boa tarde a todos.
Sistema	20/12/2024 às 13:36:23	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	20/12/2024 às 13:40:51	Prezados, considerando possível instabilidade do sistema, o que pode ter prejudicado o envio de proposta solicitadas, considerando ainda a boa fé dos licitantes vencedores.
Sistema	20/12/2024 às 13:41:42	Decido neste momento abrir prazo de 30 minutos para que os licitantes vencedores manifestem no chat do sistema interesse em anexar suas propostas e demais documentos.
Sistema	20/12/2024 às 13:55:28	Prezados, não esqueçam de enviar junto a proposta a ficha técnica catálogo go item.
Sistema	20/12/2024 às 14:36:26	Prezados, considerando que foi concedido prazo adicional para manifestação de solicitação de prazo para anexo da documentação solicitada, e que aqueles que solicitaram, tiveram prazo concedido.
Sistema	20/12/2024 às 14:38:12	Neste caso, àqueles que não solicitaram ou que não anexaram a proposta no sistema, serão desclassificados do certame, sem prejuízo às penalidades cabíveis.
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	Prezados, devido a necessidade de precisar ausentar-se do certame para realizar atividades inadiáveis

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	20/12/2024 às 14:49:37	do setor, suspendo neste momento a sessão, retornando na segunda-feira (23/12) às 09:00h. (horário de Brasília). Continuam a contagem normal dos prazo já concedidos.
Sistema	23/12/2024 às 09:03:36	Prezados, bom dia. Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/12/2024 às 09:18:28	Aguaradem conectados no chat do sistema enquanto verifico a aceitabilidade das propostas.
Sistema	23/12/2024 às 12:02:13	Prezados, suspendo a sessão neste momento para intervalo de almoço, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (Horário de Brasília)
Sistema	23/12/2024 às 13:17:45	Boa tarde a todos.
Sistema	23/12/2024 às 13:18:16	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/12/2024 às 16:43:57	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, e considerando o período de recesso municipal, decido neste momento pela suspensão do presente certame, com reabertura no dia 06/01/2025 às 08:30h. (horário de Brasília).
Sistema	06/01/2025 às 08:31:25	Prezados, bom dia.
Sistema	06/01/2025 às 08:31:58	Declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 08:32:19	Mantenham-se conectados ao chat do sistema.
Sistema	06/01/2025 às 11:54:55	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:40h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:27	Boa tarde a todos.
Sistema	06/01/2025 às 13:40:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	06/01/2025 às 17:08:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (07/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:11	Prezados, bom dia.
Sistema	07/01/2025 às 08:32:47	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 11:54:56	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	07/01/2025 às 13:33:01	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	07/01/2025 às 16:55:25	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (08/01) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
19/12/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
20/12/2024 às 10:03:53	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 37 - Urna	
Urna Material: Acrílico, Largura: 20 Cm (Base) E 12 Cm (Topo)CM, Altura: 40CM, Aplicação: Coletar Formulário Pesquisa, Espessura: 3MM, Cor: Branco Leitoso	
Quantidade: 6	Valor estimado: R$ 93,3600 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade R$ 560,1600 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001- 30, melhor lance: R$ 93,3000 (unitário) / R$ 559,8000 (total)	

Propostas do Item 37

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA	R$ 93,3000 (unitário)	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 559,8000 (total)	
UF: SC		
Marca/Fabricante: ARTCARD		
Modelo/versão: URNA		
Valor proposta: R$ 93,3000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

R$ 559,8000 (total)		
06.957.510/0001-38 - CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA	R$ 3.000,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 18.000,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: CRIARTE		
Modelo/versão: CR-154		
Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 18.000,0000 (total)		
03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	R$ 1.600,0000 (unitário)	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.600,0000 (total)	
UF: MG		
Marca/Fabricante: MULTI QUADROS		
Modelo/versão: MQ-45		
Valor proposta: R$ 1.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
R$ 9.600,0000 (total)		
Lances do Item 37		
Data/hora Participante Lance		
Nenhum lance foi registrado para o Item 37.		

Mensagens do chat do Item 37		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:09:58	A abertura do item 37 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/12/2024 09:10:58	O item 37 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2024 09:20:59	O item 37 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	19/12/2024 09:24:52	O item 37 está encerrado.
Sistema para o participante 05.449.347/0001-30	20/12/2024 11:09:07	Sr. Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 37. Justificativa: Negociação..
pelo participante 05.449.347/0001-30	20/12/2024 11:37:49	O item 37 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30. A negociação do item 37 foi recusada pelo fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30, mantendo R$ 93,3000.
Sistema	06/01/2025 16:06:13	O item 37 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/01/2025 16:16:13.
Sistema	07/01/2025 16:13:47	O item 37 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/01/2025 16:23:47.
Eventos do Item 37		
Data/Hora	**Descrição**	
21/01/2025 11:52:38	Fornecedor ART CARD LTDA, CNPJ 05.449.347/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 93,3000.	
21/01/2025 11:56:19	Item homologado.	
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	06/01/2025 16:16:13	
Intenção de recurso na habilitação:	07/01/2025 16:23:47	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:67FAF474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I DO DECRETO 81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
ANEXO I - A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 81/25		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA MENSAL 2025		
		Valores em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**	**TOTAL**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Receitas Correntes	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.890,51	6.447.889,23	**77.374.684,84**
Impostos, Taxas, Contribuição Melhoria	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.011,52	445.010,74	**5.340.137,46**
Contribuições	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,98	40.818,91	**489.827,69**
Receita Patrimonial	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	190.691,64	**2.288.299,68**
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,73	36.772,64	**441.272,67**
Transferencias Correntes	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.029,30	6.649.028,97	**79.788.351,27**
Outras Receitas Correntes	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,26	17.194,28	**206.331,14**
Deduções das Receitas	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,92	931.627,95	**11.179.535,07**
Transferências de Capital	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	201.000,01	200.999,89	**2.412.000,00**
Total - Rec. Correntes	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.890,52**	**6.648.889,12**	**79.786.684,84**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0C44DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II DO DECRETO 81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO II - A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 81/2025													
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - RECEITA MENSAL 2025													
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev													
Valores em Reais													
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Contribuições Servidor	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	**2.200.000,00**
Receitas Patrimoniais	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,70	166.666,70	**2.000.000,00**
Outras Receitas Correntes	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,20	58.889,28	**706.670,48**
Contribuições Patronal	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	**2.800.000,00**
Contribuições Parcelamentos	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
Outras Receitas Correntes	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,75	617.406,79	617.406,80	**7.408.881,09**
Total - Rec. Correntes	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,60**	**1.342.962,68**	**1.342.962,89**	**16.115.551,57**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:01FAB7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III DO DECRETO 81/2025

ANEXO III - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2025													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR													
ESPECIFICAÇÃO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.811,85**	**5.982.830,06**	**71.893.760,41**
Pessoal e Encargos Sociais	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.775,09	3.073.779,32	**36.885.305,31**
Juros e Encargos Dívida	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,36	**100.000,00**
Outras Despesas Correntes	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.036,76	2.909.050,74	**34.908.455,10**
Despesas de Capital	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.410,14**	**324.412,89**	**3.892.924,43**
Investimentos	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.076,81	241.079,52	**2.892.924,43**
Amortização Divida	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	**1.000.000,00**
Reserva Orçamentária	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	**400.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.221,99**	**6.307.242,95**	**76.186.684,84**
ANEXO III - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2025													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR													
													Valores em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Despesas Correntes	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,66**	**289.166,70**	**289.166,70**	**3.470.000,00**
Pessoal e Encargos Socia	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,66	217.166,70	217.166,70	**2.606.000,00**
Outras Despesas Correntes	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	**864.000,00**
Despesas de Capital	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,33**	**10.833,37**	**130.000,00**
Investimentos	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
Reserva Orçamentária													**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**299.999,99**	**300.000,03**	**300.000,07**	**3.600.000,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:151DF561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV DO DECRETO 81/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS													
ANEXO IV - A QUE SE REFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2025													
QUADRO DE QUOTAS DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025													
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS													
													Valores em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**MESES**												**TOTAL**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	
Despesas Correntes	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,66**	**1.180.416,70**	**1.180.416,70**	**14.165.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	1.125.000,00	**13.500.000,00**
Outras Despesas Correntes	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,66	55.416,70	55.416,70	**665.000,00**
Despesas de Capital	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,66**	**29.166,70**	**29.166,70**	**350.000,00**
Investimentos	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	29.166,70	**350.000,00**
Reserva Orçamentária	133.379,29	133.379,29	133.379,29	133.379,30	133.379,30	133.379,30	133.379,30	133.379,30	133.379,30	133.379,30	133.379,30	133.379,30	**1.600.551,57**
TOTAL DA DESPESA	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,32**	**1.209.583,40**	**1.209.583,40**	**16.115.551,57**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0699D18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
TABELA DE VALORES PARA EMPENHO CORONEL VIVIDA 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ									
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024									
TABELA DE VALORES POR RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME APROVADO EM ASSEMBLEIA NO DIA 19/12/2024									
MÊS	**Vencimento**	**Rubrica 3.1.71.70.11 Pessoal**	**Rubrica 3.1.71.70.13 Obrigações Patronais**	**Rubrica 3.1.71.70.16 Horas Extras**	**Rubrica 3.3.71.70.30 Material de Consumo**	**Rubrica 3.3.71.70.36 Serviços PF**	**Rubrica 3.3.71.70.39 Serviços PJ**	**Rubrica 4.4.71.70.52 Equipamentos**	**Valor Total Mensal**
Jan/25	**10.01.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Fev/25	**10.02.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Mar/25	**10.03.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Abr/25	**10.04.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Mai/25	**10.05.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Jun/25	**10.06.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Jul/25	**10.07.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Ago/25	**10.08.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Set/25	**10.09.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Out/25	**10.10.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Nov/25	**10.11.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
Dez/25	**10.12.2023**	**6.286,12**	**2.263,00**	**1.508,67**	**3.237,35**	**754,33**	**2.074,41**	**376,12**	**16.500,00**
TOTAIS		**75.433,44**	**27.156,00**	**18.104,04**	**38.848,20**	**9.051,96**	**24.892,92**	**4.513,44**	**198.000,00**

Os valores acima são devidos pelo Município de Coronel Vivida. O valor mensal de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) deverá ser pago via depósito ou transferência bancária para a conta do Consórcio Pinhais, a saber**: Banco: 104 (CEF) - Agência: 4593 – Coronel Vivida - Conta Corrente: 150-9. Os valores a partir de janeiro de 2025, os quais permanecem inalterados, foram aprovados de acordo com deliberação dos Prefeitos na assembleia realizada no dia 19/12/2024, conforme Ata anexa.**
Coronel Vivida, 03 de janeiro de 2025

ADEMIR ANTONIO AZILIERO	***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Analista Contábil – CRC 25.365	Presidente Do Consórcio

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7CFD38E1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8618/2025

DECRETO Nº. 8.618, de 21 de janeiro de 2025.

Altera o vencimento inicial do padrão referencial nº 02, da categoria salarial de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde Pública, conforme EC nº 120/2022 e Lei Complementar Municipal nº 065/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração):
Considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, que fixou os vencimentos dos ACS e ACE em valor não inferior a 02 (dois) salários mínimos;
Considerando a Lei Complementar Municipal nº 065/2022, que estabelece em seu art. 2º que o vencimento inicial das categorias Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde Pública passam a ter como vencimento inicial o valor de 02 (dois) salários mínimos;
Considerando que o salário mínimo foi fixado pelo Governo Federal em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), por força do Decreto nº 12.342, de 30/12/2024, a partir de janeiro de 2025.
DECRETA
Art. 1º. Fica alterado, o valor do vencimento inicial dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública da Lei Complementar nº 057/2020, que passa a ser R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a partir de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º. Fica alterada, as tabelas de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Saúde Pública constantes na Lei Complementar nº 057/2020, conforme Anexo I deste.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
Decreto nº. 8.618 de 21/01/2025.
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PADRÃO 2
- Anexo III, tabela "A" da Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020.
Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Saúde Pública.

CATEGORIA FUNCIONAL	C.H	PA-DRÃO	A (INICIAL)	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
Agente Comunitário de Saúde	40h	2	3.036,00	3.111,91	3.187,81	3.263,71	3.339,61	3.415,51	3.491,41	3.567,31	3.643,21	3.719,11	3.795,01	3.870,91	3.946,81	4.022,71	4.098,61	4.174,51	4.250,41	4.326,31	4.402,21	4.478,11
Agente de Saúde	40h	2	3.036,00	3.111,91	3.187,81	3.263,71	3.339,61	3.415,51	3.491,41	3.567,31	3.643,21	3.719,11	3.795,01	3.870,91	3.946,81	4.022,71	4.098,61	4.174,51	4.250,41	4.326,31	4.402,21	4.478,11

Pública

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:90A160F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1062/2025

LEI Nº 1062/2025

Súmula: Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores efetivos, aposentados, pensionistas e cargos em comissão que compõem a Administração Municipal, revoga a Lei Municipal de nº 1029/2024.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Administração Municipal, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a título de revisão anual, a recomposição inflacionária no importe de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao INPC apurado no período de janeiro de 2024 à Dezembro de 2024, e considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º O mesmo índice aplica-se ao reajuste dos proventos de aposentadoria e pensões, aos agentes públicos contratados sob o regime especial de PSS.
§ 2º O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os Quadros de Pessoal respectivos, e sobre os valores dos cargos em comissão.
§ 3º O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir da aprovação da presente lei, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Aos servidores municipais, aos contratados sob o regime especial e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º A nova Tabela de Vencimentos, resultante da aplicação da revisão geral anual, concedida no art. 1º desta lei, em anexo, faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI N º 1062/2025

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OPERACIONAL	**CARGOS**	**VAGAS**	**SÍMB.C/HOR.**	**SALÁRIO**	
	Assessor Jurídico	1	CC-1 20h/sem	R$ 6.475,20	
	Assessor de Planejamento	2	CC-2 40h/sem	R$ 5.775,19	
ASSESSORIA E	Assessor de Gabinete	1	CC-2 40h/sem	R$ 5.016,94	
SUPERIOR	Coordenador de A. Técnico	1	CC-2 40h/sem	R$ 5.016,94	

	Assessor de Secretaria	7	CC-3 40h/sem	R$ 4.375,14	
	Chefe de Departamento	18	CC-4 40h/sem	R$ 3.150,08	
	Chefe de Setor	15	CC-5 40h/sem	R$ 2.100,06	
	Assessor Social	6	CC-6 40h/sem	R$ 1.623,11	
	Chefe de Serviço	7	CC-6 40h/sem	R$ 1.541,95	
TOTAL		**58**			
***** Subsídio dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal.					

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1062/2025

ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Advogado	A a L	3	30h/sem	R$ 8.708,32
	Assistente Social	A a L	4	30h/sem	R$ 5.048,30
	Contador	A a L	3	40h/sem	R$ 8.708,32
	Enfermeiro Padrão	A a L	8	40h/sem	R$ 5.048,30
	Engenheiro Agrônomo	A a L	1	20h/sem	R$ 5.048,30
	Engenheiro Civil	A a L	2	20h/sem	R$ 5.048,30
	Farmacêutico Bioquímico	Aa L	1	40h/sem	R$ 5.048,30
	Fisioterapeuta	A a L	2	30h/sem	R$ 5.048,30
	Fonoaudióloga	A a L	1	40h/sem	R$ 5.048,30
	Instrutor de Banda	A a L	1	30/hsem	R$ 5.457,56
	Instrutor em Educação Física	A a L	1	40h/sem	R$ 5.048,30
	Médico	A a L	1	40h/sem	R$ 18.055,36
	Médico	A a L	1	20h/sem	R$ 12.128,63
	Médico Pediatra	A a L	1	20h/sem	R$ 13.745,02
	Médico Ginecologista	A a L	1	20h/sem	R$ 13.745,02
	Médico Veterinário	A a L	2	40h/sem	R$ 5.048,30
	Nutricionista	A a L	1	40h/sem	R$ 5.048,30
	Odontólogo	A a L	1	20h/sem	R$ 5.048,30
	Odontólogo	A a L	1	40h/sem	R$ 8.097,80
	Psicólogo	A a L	4	30h/sem	R$ 5.048,30
TÉCNICO	Auxiliar de Cons. Odontológico	A a L	2	40h/sem	R$ 2.209,96
	Auxiliar de Enfermagem	A a L	16	40h/sem	R$ 2.209,96
	Secretária Executiva (extinção)	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico Agrícola	A a L	3	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico em Enfermagem	A a L	3	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico em Informática	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico em Meio Ambiente	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico em Recursos Humanos	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico em Segurança do Trabalho	A a L	2	40h/sem	R$ 2.911,35
	Técnico Tributário (extinção)	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
	Topógrafo	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
ADMINISTRATIVO	Agente Com. de Saúde	A a L	21	40h/sem	R$ 3.036,00
	Agente de Epidemiológico	A a L	2	40h/sem	R$ 2.250,89
	Auxiliar Administrativo (extinção)	A a L	4	40h/sem	R$ 1.711,77
	Fiscal Tributário	A a L	5	40h/sem	R$ 2.911,35
	Oficial Administrativo	A a L	15	40h/sem	R$ 2.250,89

	Oficial de Contratos e Convênios	A a L	1	40h/sem	R$ 2.911,35
	Oficial de Licitações	A a L	2	40h/sem	R$ 2.911,35
	Recepcionista	A a L	4	40h/sem	R$ 1.563,50
	Telefonista (extinção)	A a L	2	40h/sem	R$ 1.563,50
	Vigilante Sanitário	A a L	1	40h/sem	R$ 2.466,78
SERVIÇOS GERAIS	Artesão (extinção)	A a L	2	40h/sem	R$ 1.627,85
	Artífice Especializado	A a L	3	40h/sem	R$ 1.746,72
	Assistente ao Educando (extinção)	A a L	10	40h/sem	R$ 1.634,57
	Aux. Adm da Educação (extinção)	A a L	6	40h/sem	R$ 1.789,57
	Auxiliar de Biblioteca	A a L	2	40h/sem	R$ 1.634,57
	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	40	40h/sem	R$ 1.627,85
	Auxiliar de Topógrafo	A a L	1	40h/sem	R$ 2.250,89
	Confeiteiro (extinção)	A a L	2	40h/sem	R$ 1.634,57
	Controlador de Estoque	A a L	1	40h/sem	R$ 2.250,89
	Cozinheira	A a L	2	40h/sem	R$ 1.627,85
	Maestro	A a L	3	20h/sem	R$ 2.250,89
	Mecânico Geral	A a L	2	40h/sem	R$ 2.695,67
	Merendeira	A a L	14	40h/sem	R$ 1.627,85
	Mestre de Obras	A a L	2	40h/sem	R$ 3.127,41
	Motorista	A a L	26	40h/sem	R$ 2.209,96
	Operador de Máquinas Agrícolas	A a L	2	40h/sem	R$ 2.646,66
	Operador de Máquinas Rodoviárias	A a L	5	40h/sem	R$ 2.646,66
	Operador de Moto Niveladora	A a L	1	40h/sem	R$ 2.646,66
	Operador de Retro Escavadeira	A a L	1	40h/sem	R$ 2.646,66
	Pedreiro	A a L	2	40h/sem	R$ 2.250,89
	Secretária(o) Escolar	A a L	1	40h/sem	R$ 2.250,89
	Servente	A a L	15	40h/sem	R$ 1.627,85

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1062/2025

ANEXO III

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	**SÍMB. C/HOR.**	**SALÁRIO**
FG – 1	40h/sem	2.500,00
FG – 2	40h/sem	2.000,00
FG – 3	40h/sem	1.100,00
FG – 4	40h/sem	900,00
FG – 5	40h/sem	700,00
FG – 6	40h/sem	500,00
FG – 7	40h/sem	300,00
TOTAL		

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1062/2025

ANEXO III – A

1 - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CLASSE
COORDENADOR UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	01	FG – 01
RESPONSÁVEL (SIM-AM) SISTEMA INF. MUNICIPAL TCE	01	FG – 01
RESPONSÁVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	01	FG – 02
PROCURADOR JURÍDICO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL SETOR DE CONVÊNIOS	01	FG – 03
RESPONSÁVEL SIAP – SITEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	01	FG – 03
RESPONSÁVEL PROTOCOLO INTEGRADO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	FG – 03
RESPONSÁVEL RECURSOS DO RPPS COM CERTIFICAÇÃO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS	01	FG – 03
RESPONSÁVEL AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS	01	FG – 04
RESPONSÁVEL PROGRAMAS SUS E ENCAMINHAMENTOS	01	FG – 04
RESPONSÁVEL OUVIDORIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	01	FG – 04
RESPONSÁVEL POSTO DO DETRAN	01	FG – 05
RESPONSÁVEL SETOR DE PATRIMÔNIO	01	FG – 05
RESPONSÁVEL UNIDADE SAÚDE	02	FG – 05
RESPONSÁVEL POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	01	FG – 05
RESPONSÁVEL SETOR DE RECEITAS	01	FG – 06
RESPONSÁVEL VIVEIRO	01	FG – 06
RESPONSÁVEL DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	FG – 06
RESPONSÁVEL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	03	FG – 04
PARTIC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO	02	FG – 06
RESPONSÁVEL COMPRA DIRETA	01	FG – 06
RESPONSÁVEL MECÂNICA	01	FG – 06
RESPONSÁVEL MÁQUINAS PESADAS	01	FG – 06
RESPONSÁVEL AÇÕES PETI	01	FG – 06
RESPONSÁVEL FISCAL DE CONTRATOS	08	FG – 05
RESPONSÁVEL LABORATÓRIO	01	FG – 07
RESPONSÁVEL MERENDA ESCOLAR	03	FG – 07
INTEGRANTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	03	FG – 07
RESPONSÁVEL AÇÕES IDOSOS	01	FG – 07
RESPONSÁVEL LIMPEZA URBANA	02	FG – 07
RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	01	FG – 07
RESPONSÁVEL VACINAÇÃO	01	FG – 07
RESPONSÁVEL PROGRAMAS CRAS	01	FG – 07
PARTIC.COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRAT.	03	FG – 07
EQUIPE DE APOIO	03	FG - 04
TOTAL	58	

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1062/2025

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÉRIO

CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA	SAL. BASE	CARGA HORÁRIA
Prof. Nível Médio Mod. Normal		I	1 a 15	R$ 2403,00	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível Superior **Pedagogia**		II	1 a 15	R$ 2.523,14	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível Superior em **Educação Física**		II	1 a 15	R$ 2.523,14	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível Superior em **Artes Visuais**		II	1 a 15	R$ 2.523,14	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof.Nível de Superior em **Língua Estrangeira**	107	II	1 a 15	R$ 2.523,14	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível Superior em **Letras/Literatura**		II	1 a 15	R$ 2.523,14	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível de Pós-Graduação		III	1 a 15	R$ 2.649,30	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível de Mestrado		IV	1 a 15	R$ 2.755,28	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade
Prof. Nível de Doutorado		V	1 a 15	R$ 2.975,70	14 hrs. Regência + 6 hrs. Atividade

Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

PARTE DA LEI Nº 1062/2025

ANEXO V

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Médico – 40 horas/sem.	**I**	18.055,36	18.416,46	18.784,79	19.160,49	19.543,70	19.934,57	20.333,26	20.739,93	21.154,73	21.577,82	22.009,38	22.449,56
Medico - Pós graduação	II	20.763,66	21.178,93	21.602,51	22.034,56	22.475,25	22.924,76	23.383,25	23.850,92	24.327,94	24.814,49	25.310,78	25.817,00
Medico – Mestrado	III	21.666,42	22.099,75	22.541,74	22.992,58	23.452,43	23.921,48	24.399,91	24.887,91	25.385,66	25.893,38	26.411,24	26.939,47
Medico - Doutorado	IV	22.569,19	23.020,58	23.480,99	23.950,61	24.429,62	24.918,21	25.416,57	25.924,91	26.443,40	26.972,27	27.511,72	28.061,95
Médico – 20 horas/sem.	**I**	12.128,63	12.371,20	12.618,62	12.871,00	13.128,42	13.390,98	13.658,80	13.931,98	14.210,62	14.494,83	14.784,73	15.080,42
Medico - Pós graduação	II	13.947,92	14.226,88	14.511,42	14.801,65	15.097,68	15.399,63	15.707,63	16.021,78	16.342,21	16.669,06	17.002,44	17.342,49
Medico - Mestrado	III	14.554,35	14.845,43	15.142,34	15.445,19	15.754,09	16.069,18	16.390,56	16.718,37	17.052,74	17.393,79	17.741,67	18.096,50
Medico - Doutorado	IV	15.160,78	15.464,00	15.773,28	16.088,74	16.410,52	16.738,73	17.073,50	17.414,97	17.763,27	18.118,54	18.480,91	18.850,53
Médico Pediatra	**I**	13.745,02	14.019,92	14.300,32	14.586,32	14.878,05	15.175,61	15.479,12	15.788,71	16.104,48	16.426,57	16.755,10	17.090,20
Medico - Pós graduação	II	15.806,78	16.122,92	16.445,38	16.774,28	17.109,77	17.451,96	17.801,00	18.157,02	18.520,16	18.890,57	19.268,38	19.653,75
Medico - Mestrado	III	16.494,03	16.823,91	17.160,39	17.503,59	17.853,67	18.210,74	18.574,95	18.946,45	19.325,38	19.711,89	20.106,13	20.508,25
Medico - Doutorado	IV	17.181,27	17.524,90	17.875,40	18.232,91	18.597,56	18.969,52	19.348,91	19.735,88	20.130,60	20.533,21	20.943,88	21.362,76
Médico Ginecologista	**I**	13.745,02	14.019,92	14.300,32	14.586,32	14.878,05	15.175,61	15.479,12	15.788,71	16.104,48	16.426,57	16.755,10	17.090,20
Medico - Pós graduação	II	15.806,78	16.122,92	16.445,38	16.774,28	17.109,77	17.451,96	17.801,00	18.157,02	18.520,16	18.890,57	19.268,38	19.653,75
Medico - Mestrado	III	16.494,03	16.823,91	17.160,39	17.503,59	17.853,67	18.210,74	18.574,95	18.946,45	19.325,38	19.711,89	20.106,13	20.508,25
Medico - Doutorado	IV	17.181,27	17.524,90	17.875,40	18.232,91	18.597,56	18.969,52	19.348,91	19.735,88	20.130,60	20.533,21	20.943,88	21.362,76
Médico Veterinário	**I**	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Médico Veterinário - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Médico Veterinário Mest.	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Medico –Veterinário Dout.	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,15	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Contador	I	8.708,32	8.882,49	9.060,14	9.241,34	9.426,17	9.614,69	9.806,98	10.003,12	10.203,19	10.407,25	10.615,39	10.827,70
Contador - Pós Graduação	II	10.014,57	10.214,86	10.419,16	10.627,54	10.840,09	11.056,90	11.278,03	11.503,59	11.733,67	11.968,34	12.207,71	12.451,86
Contador - Mestrado	III	10.449,98	10.658,98	10.872,16	11.089,60	11.311,39	11.537,62	11.768,37	12.003,74	12.243,82	12.488,69	12.738,47	12.993,24
Contador - Doutorado	IV	10.885,40	11.103,11	11.325,17	11.551,67	11.782,71	12.018,36	12.258,73	12.503,90	12.753,98	13.009,06	13.269,24	13.534,63
Advogado	I	8.708,32	8.882,49	9.060,14	9.241,34	9.426,17	9.614,69	9.806,98	10.003,12	10.203,19	10.407,25	10.615,39	10.827,70
Advogado -Pós Graduação	II	10.014,57	10.214,86	10.419,16	10.627,54	10.840,09	11.056,90	11.278,03	11.503,59	11.733,67	11.968,34	12.207,71	12.451,86
Advogado - Mestrado	III	10.449,98	10.658,98	10.872,16	11.089,60	11.311,39	11.537,62	11.768,37	12.003,74	12.243,82	12.488,69	12.738,47	12.993,24
Advogado - Doutorado	IV	10.885,40	11.103,11	11.325,17	11.551,67	11.782,71	12.018,36	12.258,73	12.503,90	12.753,98	13.009,06	13.269,24	13.534,63
Assistente Social	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Ass. Social - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Ass. Social - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Ass. Social - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,58	6.565,31	6.696,62	6.830,55	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,48	7.692,31	7.846,15

Engenheiro Civil	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Eng. Civil - Pós Graduação	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Eng. Civil - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Eng. Civil - Doutorado	IV	6.014,93	6.135,23	6.257,94	6.383,09	6.510,76	6.640,97	6.773,79	6.909,27	7.047,45	7.188,40	7.332,17	7.478,81
Engenheiro Agrônomo	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Eng.Agrônomo - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Eng.Agrônomo - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Eng. Agrônomo - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,58	6.565,31	6.696,62	6.830,55	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,48	7.692,31	7.846,15
Enfermeiro Padrão	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Enf. Padrão - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Enf. Padrão - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Enf. Padrão - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Odontólogo 20hr	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Odontólogo c/ Pós Gr.	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Odontólogo c/Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Odontólogo c/Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Odontólogo 40hr	I	8.097,80	8.259,75	8.424,95	8.593,45	8.765,32	8.940,62	9.119,43	9.301,82	9.487,86	9.677,62	9.871,17	10.068,59
Odontólogo c/ Pós Gr.	II	9.312,47	9.498,72	9.688,70	9.882,47	10.080,12	10.281,72	10.487,36	10.697,10	10.911,05	11.129,27	11.351,85	11.578,89
Odontólogo c/Mestrado	III	9.717,36	9.911,71	10.109,95	10.312,15	10.518,39	10.728,76	10.943,33	11.162,20	11.385,44	11.613,15	11.845,41	12.082,32
Odontólogo c/Doutorado	IV	10.122,25	10.324,69	10.531,18	10.741,81	10.956,64	11.175,78	11.399,29	11.627,28	11.859,82	12.097,02	12.338,96	12.585,74
Farm. Bioquímico	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Farm. Bioquim -Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Farm. Bioquim - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Farm. Bioquim - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Nutricionista	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Nutricionista - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Nutricionista - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Nutricionista - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Fisioterapeuta	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Fisioterapeuta -Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Fisioterapeuta. - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Fisioterapeuta. - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Fonoaudióloga	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Fono - Pós Graduação	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Fono - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Fono -Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Psicólogo	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Psicologo - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Psicologo - Mestrado	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30
Psicologo - Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Instrutor Ed. Física	I	5.048,30	5.149,27	5.252,25	5.357,30	5.464,44	5.573,73	5.685,21	5.798,91	5.914,89	6.033,19	6.153,85	6.276,93
Instrutor Ed. Física - Pós	II	5.805,54	5.921,65	6.040,08	6.160,89	6.284,10	6.409,78	6.537,98	6.668,74	6.802,12	6.938,16	7.076,92	7.218,46
Instrutor	III	6.057,95	6.179,11	6.302,69	6.428,75	6.557,32	6.688,47	6.822,24	6.958,68	7.097,86	7.239,81	7.384,61	7.532,30

Ed.Fís.Mestrado													
Instrutor Ed. Fís. Doutorado	IV	6.310,37	6.436,57	6.565,31	6.696,61	6.830,54	6.967,16	7.106,50	7.248,63	7.393,60	7.541,47	7.692,30	7.846,15
Instrutor de Bandas	I	5.457,56	5.566,71	5.678,05	5.791,61	5.907,44	6.025,59	6.146,10	6.269,02	6.394,40	6.522,29	6.652,74	6.785,79
Instrutor de Bandas - Pós	II	6.276,20	6.401,72	6.529,75	6.660,35	6.793,56	6.929,43	7.068,02	7.209,38	7.353,56	7.500,64	7.650,65	7.803,66
Instrutor - Mestrado	III	6.549,07	6.680,05	6.813,65	6.949,93	7.088,92	7.230,70	7.375,32	7.522,82	7.673,28	7.826,75	7.983,28	8.142,95
Instrutor - Doutorado	IV	6.821,96	6.958,39	7.097,56	7.239,51	7.384,30	7.531,99	7.682,63	7.836,28	7.993,01	8.152,87	8.315,93	8.482,24

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Cons. Odontológico	A a L	2.209,96	2.254,16	2.299,24	2.345,22	2.392,13	2.439,97	2.488,77	2.538,55	2.589,32	2.641,10	2.693,92	2.747,80
Auxiliar de Enfermagem	A a L	2.209,96	2.254,16	2.299,24	2.345,22	2.392,13	2.439,97	2.488,77	2.538,55	2.589,32	2.641,10	2.693,92	2.747,80
Fiscal Tributário	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Oficial de Licitações	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Secretária Executiva	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Técnico Agrícola	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Técnico em Enfermagem	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Técnico em Informática	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Técnico em Meio Ambiente	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Téc. em Recursos Humanos	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Téc. Segurança do Trabalho	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Topógrafo	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Com. de Saúde	A a L	3.036,00	3.096,72	3.158,65	3.221,83	3.286,26	3.351,99	3.419,03	3.487,41	3.557,16	3.628,30	3.700,87	3.774,88
Agente de Epidemiológico	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Auxiliar Administrativo	A a L	1.711,77	1.746,01	1.780,93	1.816,55	1.852,88	1.889,94	1.927,73	1.966,29	2.005,61	2.045,73	2.086,64	2.128,37
Of. de Contratos e Convênios	A a L	2.911,35	2.969,57	3.028,97	3.089,55	3.151,34	3.214,36	3.278,65	3.344,22	3.411,11	3.479,33	3.548,92	3.619,90
Oficial Administrativo	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Recepcionista	A a L	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02
Telefonista	A a L	1.563,50	1.594,77	1.626,67	1.659,20	1.692,38	1.726,23	1.760,76	1.795,97	1.831,89	1.868,53	1.905,90	1.944,02
Vigilante Sanitário	A a L	2.466,78	2.516,12	2.566,44	2.617,77	2.670,13	2.723,53	2.778,00	2.833,56	2.890,23	2.948,04	3.007,00	3.067,14

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Artesão	A a L	1.627,85	1.660,41	1.693,62	1.727,49	1.762,04	1.797,28	1.833,23	1.869,89	1.907,29	1.945,43	1.984,34	2.024,03
Artífice Especializado	A a L	1.746,72	1.781,65	1.817,28	1.853,63	1.890,70	1.928,51	1.967,08	2.006,43	2.046,56	2.087,49	2.129,24	2.171,82
Assistente ao Educando	A a L	1.634,57	1.667,26	1.700,61	1.734,62	1.769,31	1.804,70	1.840,79	1.877,61	1.915,16	1.953,46	1.992,53	2.032,38
Aux. Administrativo da Ed.	A a L	1.789,57	1.825,36	1.861,87	1.899,11	1.937,09	1.975,83	2.015,35	2.055,66	2.096,77	2.138,70	2.181,48	2.225,11
Auxiliar de Biblioteca	A a L	1.634,57	1.667,26	1.700,61	1.734,62	1.769,31	1.804,70	1.840,79	1.877,61	1.915,16	1.953,46	1.992,53	2.032,38
Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	1.627,85	1.660,41	1.693,62	1.727,49	1.762,04	1.797,28	1.833,23	1.869,89	1.907,29	1.945,43	1.984,34	2.024,03
Auxiliar de Topógrafo	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Confeiteiro	A a L	1.634,57	1.667,26	1.700,61	1.734,62	1.769,31	1.804,70	1.840,79	1.877,61	1.915,16	1.953,46	1.992,53	2.032,38
Controlador de Estoque	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Cozinheira	A a L	1.627,85	1.660,41	1.693,62	1.727,49	1.762,04	1.797,28	1.833,23	1.869,89	1.907,29	1.945,43	1.984,34	2.024,03
Maestro	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Mecânico Geral	A a L	2.695,67	2.749,58	2.804,58	2.860,67	2.917,88	2.976,24	3.035,76	3.096,48	3.158,41	3.221,58	3.286,01	3.351,73
Merendeira	A a L	1.627,85	1.660,41	1.693,62	1.727,49	1.762,04	1.797,28	1.833,23	1.869,89	1.907,29	1.945,43	1.984,34	2.024,03
Mestre de Obras	A a L	3.127,41	3.189,95	3.253,75	3.318,83	3.385,20	3.452,91	3.521,97	3.592,41	3.664,25	3.737,54	3.812,29	3.888,54
Motorista	A a L	2.209,96	2.254,16	2.299,24	2.345,22	2.392,13	2.439,97	2.488,77	2.538,55	2.589,32	2.641,10	2.693,92	2.747,80
Op. de Máquinas Agrícolas	A a L	2.646,66	2.699,59	2.753,59	2.808,66	2.864,83	2.922,13	2.980,57	3.040,18	3.100,98	3.163,00	3.226,26	3.290,79
Op.de Máquinas Rodoviárias	A a L	2.646,66	2.699,59	2.753,59	2.808,66	2.864,83	2.922,13	2.980,57	3.040,18	3.100,98	3.163,00	3.226,26	3.290,79
Operador de Moto Niveladora	A a L	2.646,66	2.699,59	2.753,59	2.808,66	2.864,83	2.922,13	2.980,57	3.040,18	3.100,98	3.163,00	3.226,26	3.290,79

Op. de Retro Escavadeira	A a L	2.646,66	2.699,59	2.753,59	2.808,66	2.864,83	2.922,13	2.980,57	3.040,18	3.100,98	3.163,00	3.226,26	3.290,79
Pedreiro	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Secretária(o) Escolar	A a L	2.250,89	2.295,91	2.341,83	2.388,66	2.436,44	2.485,16	2.534,87	2.585,56	2.637,28	2.690,02	2.743,82	2.798,70
Servente	A a L	1.627,85	1.660,41	1.693,62	1.727,49	1.762,04	1.797,28	1.833,23	1.869,89	1.907,29	1.945,43	1.984,34	2.024,03

ANEXO VI - PARTE DA LEI Nº 1062/2025

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL

CARGO	CLASSE	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF. 5	REF. 6	REF. 7	REF. 8	REF. 9	REF. 10	REF. 11	REF. 12	REF. 13	REF. 14	REF. 15
Professor Nível Médio Mod. Normal	I	2.403,00	2.451,06	2.500,08	2.550,08	2.601,08	2.653,10	2.706,17	2.760,29	2.815,50	2.871,81	2.929,24	2.987,83	3.047,58	3.108,53	3.170,71
Professor Nível Superior Pedagogia	II	2.523,14	2.573,61	2.625,08	2.677,58	2.731,13	2.785,76	2.841,47	2.898,30	2.956,27	3.015,39	3.075,70	3.137,21	3.199,96	3.263,96	3.329,24
Professor Nível Superior em Educação Física	II	2.523,14	2.573,61	2.625,08	2.677,58	2.731,13	2.785,76	2.841,47	2.898,30	2.956,27	3.015,39	3.075,70	3.137,21	3.199,96	3.263,96	3.329,24
Professor Nível Superior em Artes Visuais	II	2.523,14	2.573,61	2.625,08	2.677,58	2.731,13	2.785,76	2.841,47	2.898,30	2.956,27	3.015,39	3.075,70	3.137,21	3.199,96	3.263,96	3.329,24
Professor Nível Superior em língua estrangeira	II	2.523,14	2.573,61	2.625,08	2.677,58	2.731,13	2.785,76	2.841,47	2.898,30	2.956,27	3.015,39	3.075,70	3.137,21	3.199,96	3.263,96	3.329,24
Professor Nível Superior em Letras/Literatura	II	2.523,14	2.573,61	2.625,08	2.677,58	2.731,13	2.785,76	2.841,47	2.898,30	2.956,27	3.015,39	3.075,70	3.137,21	3.199,96	3.263,96	3.329,24
Professor Nível de Pós-Graduação	III	2.649,30	2.702,29	2.756,33	2.811,46	2.867,69	2.925,04	2.983,54	3.043,22	3.104,08	3.166,16	3.229,48	3.294,07	3.359,96	3.427,15	3.495,70
Professor Nível de Mestrado	IV	2.755,28	2.810,39	2.866,59	2.923,93	2.982,41	3.042,05	3.102,89	3.164,95	3.228,25	3.292,82	3.358,67	3.425,85	3.494,36	3.564,25	3.635,54
Professor Nível de Doutorado	V	2.975,70	3.035,21	3.095,92	3.157,84	3.220,99	3.285,41	3.351,12	3.418,14	3.486,51	3.556,24	3.627,36	3.699,91	3.773,91	3.849,38	3.926,37

.Gabinete do Prefeito, Foz de Jordão 22 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:77C59A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024													
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.411.842,59	1.330.364,52	1.390.102,46	1.500.402,32	1.381.128,68	1.912.281,66	1.346.980,39	1.345.400,97	1.328.869,09	1.344.997,53	1.371.993,37	2.356.218,43	18.020.582,01	0,00

Pessoal Ativo	1.377.774,68	1.296.296,61	1.356.034,55	1.466.334,41	1.347.060,77	1.861.179,77	1.312.912,48	1.311.333,06	1.294.801,18	1.310.929,62	1.337.925,46	2.305.116,59	17.577.699,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.256.987,90	1.180.160,57	1.241.910,15	1.212.403,41	1.229.759,97	1.742.335,28	1.198.683,14	1.198.508,45	1.181.000,73	1.196.536,77	1.222.120,23	2.079.893,24	15.940.299,84	0,00
Obrigações Patronais	120.786,78	116.136,04	114.124,40	253.931,00	117.300,80	118.844,49	114.229,34	112.824,61	113.800,45	114.392,85	115.805,23	225.223,35	1.637.399,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	34.067,91	34.067,91	34.067,91	34.067,91	34.067,91	51.101,89	34.067,91	34.067,91	34.067,91	34.067,91	34.067,91	51.101,84	442.882,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	14.201,12	14.201,12	14.201,12	14.201,12	14.201,12	21.301,69	14.201,12	14.201,12	14.201,12	14.201,12	14.201,12	21.301,67	184.614,56	0,00
Pensões	19.866,79	19.866,79	19.866,79	19.866,79	19.866,79	29.800,20	19.866,79	19.866,79	19.866,79	19.866,79	19.866,79	29.800,17	258.268,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	18.808,92	68.326,32	46.038,49	64.020,27	76.653,33	63.294,99	60.920,45	45.408,39	63.528,51	75.495,41	395.212,01	977.707,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	18.808,92	40.072,03	36.578,48	54.138,62	67.050,19	53.834,98	51.742,07	36.887,13	54.631,75	66.035,40	376.291,99	856.071,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	28.254,29	9.460,01	9.881,65	9.603,14	9.460,01	9.178,38	8.521,26	8.896,76	9.460,01	18.920,02	121.635,53	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.411.842,59	1.311.555,60	1.321.776,14	1.454.363,83	1.317.108,41	1.835.628,33	1.283.685,40	1.284.480,52	1.283.460,70	1.281.469,02	1.296.497,96	1.961.006,42	17.042.874,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.933.188,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	864.547,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	39.068.641,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**17.042.874,92**	**43,62**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.097.066,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.042.212,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.987.359,58	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jan/2025 as 08h e 42m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:906F91E3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE ITAMBE								
PODER EXECUTIVO								
ESTADO DO PARANÁ								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024								
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		De Exercícios	Do						

		Anteriores (b)	Exercício (c)						(NÃO INSCRITOS POR NÃO PROCESSADOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.423.187,37	2.780,00	0,00	0,00	130.320,81	0,00	2.290.086,56	86.250,00	0,00	2.203.836,56
Recursos Ordinários	2.135.987,25	2.780,00	0,00	0,00	130.320,81	0,00	2.002.886,44	86.250,00	0,00	1.916.636,44
Outros Recursos não Vinculados	287.200,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.200,12	0,00	0,00	287.200,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.681.693,59	22.490,22	24.522,06	0,00	0,00	0,00	5.634.681,31	767.750,00	1.884,94	4.866.931,31
Recursos Vinculados à Educação	515.869,33	21.140,22	0,00	0,00	0,00	0,00	494.729,11	0,00	0,00	494.729,11
Transferências do FUNDEB	158.953,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.953,60	0,00	0,00	158.953,60
Outros Recursos Vinculados à Educação	356.915,73	21.140,22	0,00	0,00	0,00	0,00	335.775,51	0,00	0,00	335.775,51
Recursos Vinculados à Saúde	3.341.621,56	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.340.271,56	250.000,00	0,00	3.090.271,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.321.484,94	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320.134,94	250.000,00	0,00	3.070.134,94
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.136,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,62	0,00	0,00	20.136,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	199.633,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.633,50	0,00	0,00	199.633,50
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	810.042,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.042,15	517.750,00	1.884,94	292.292,15
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	296.383,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.383,23	517.750,00	0,00	-221.366,77
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	513.658,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513.658,92	0,00	1.884,94	513.658,92
Demais Vinculações Legais	814.527,05	0,00	24.522,06	0,00	0,00	0,00	790.004,99	0,00	0,00	790.004,99
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	814.527,05	0,00	24.522,06	0,00	0,00	0,00	790.004,99	0,00	0,00	790.004,99
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**8.104.880,96**	**25.270,22**	**24.522,06**	**0,00**	**130.320,81**	**0,00**	**7.924.767,87**	**854.000,00**	**1.884,94**	**7.070.767,87**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 13h e 28m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7E5436B2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.185.390,58	47.007.358,58	7.994.103,02	17,01	42.209.362,20	89,79	4.797.996,38
RECEITAS CORRENTES	22.847.742,08	32.458.116,89	7.476.961,65	23,04	39.958.089,52	123,11	-7.499.972,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.545.514,21	2.813.414,21	760.745,32	27,04	4.652.228,46	165,36	-1.838.814,25
Impostos	1.531.840,44	2.309.440,44	715.978,64	31,00	4.154.022,62	179,87	-1.844.582,18
Taxas	0,00	490.300,00	44.766,68	9,13	498.205,84	101,61	-7.905,84
Contribuição de Melhoria	13.673,77	13.673,77	0,00	0,00	0,00	0,00	13.673,77
CONTRIBUIÇÕES	55.000,00	393.200,00	208.134,97	52,93	884.519,02	224,95	-491.319,02
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.000,00	393.200,00	208.134,97	52,93	884.519,02	224,95	-491.319,02
RECEITA PATRIMONIAL	267.069,61	325.851,97	110.863,30	34,02	719.007,06	220,65	-393.155,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.997,84	0,00	18.712,92	0,00	-18.712,92
Valores Mobiliários	80.403,92	139.186,28	107.865,46	77,50	700.294,14	503,13	-561.107,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	186.665,69	186.665,69	0,00	0,00	0,00	0,00	186.665,69
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.650,93	18.650,93	6.448,85	34,58	24.574,85	131,76	-5.923,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.650,93	18.650,93	0,00	0,00	0,00	0,00	18.650,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	6.448,85	0,00	24.574,85	0,00	-24.574,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.261.235,04	28.206.727,49	6.243.181,49	22,13	33.370.152,05	118,31	-5.163.424,56
Transferências da União e de suas Entidades	11.034.383,72	18.009.473,17	4.114.999,01	22,85	20.062.276,99	111,40	-2.052.803,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.918.505,44	5.888.908,44	1.215.105,93	20,63	8.049.052,06	136,68	-2.160.143,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.226,93	7.226,93	11.515,42	159,34	63.643,47	880,64	-56.416,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.301.118,95	4.301.118,95	901.561,13	20,96	5.195.179,53	120,79	-894.060,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	700.272,29	700.272,29	147.587,72	21,08	307.608,08	43,93	392.664,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	627.861,63	627.861,63	144.687,72	23,04	198.160,67	31,56	429.700,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	72.410,66	72.410,66	2.900,00	4,00	109.447,41	151,15	-37.036,75
RECEITAS DE CAPITAL	11.337.648,50	14.549.241,69	517.141,37	3,55	2.251.272,68	15,47	12.297.969,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.019.784,44	3.019.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019.784,44
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	13.515,93	13.515,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13.515,93
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.304.348,13	11.515.941,32	517.141,37	4,49	2.251.272,68	19,55	9.264.668,64
Transferências da União e de suas Entidades	8.302.348,13	8.302.348,13	346.110,00	4,17	346.110,00	4,17	7.956.238,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00	3.213.593,19	171.031,37	5,32	1.905.162,68	59,28	1.308.430,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.185.390,58	47.007.358,58	7.994.103,02	17,01	42.209.362,20	89,79	4.797.996,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.185.390,58	47.007.358,58	7.994.103,02	17,01	42.209.362,20	89,79	4.797.996,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.185.390,58	47.007.358,58	7.994.103,02	17,01	42.209.362,20	89,79	4.797.996,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.937.687,54	-	-	2.937.687,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.937.687,54	-	-	2.937.687,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.880.289,01	48.685.046,12	7.800.345,33	40.143.808,03	8.541.238,09	7.800.345,33	39.289.808,03	9.395.238,09	39.265.285,97	854.000,00
DESPESAS CORRENTES	31.949.481,01	43.086.567,08	7.592.097,00	36.854.589,16	6.231.977,92	7.592.097,00	36.854.589,16	6.231.977,92	36.830.067,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.577.381,01	22.102.595,12	3.728.211,80	18.020.582,01	4.082.013,11	3.728.211,80	18.020.582,01	4.082.013,11	18.020.582,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.352.100,00	20.978.971,96	3.863.885,20	18.834.007,15	2.144.964,81	3.863.885,20	18.834.007,15	2.144.964,81	18.809.485,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.352.100,00	20.978.971,96	3.863.885,20	18.834.007,15	2.144.964,81	3.863.885,20	18.834.007,15	2.144.964,81	18.809.485,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	602.000,00	5.269.671,04	208.248,33	3.289.218,87	1.980.452,17	208.248,33	2.435.218,87	2.834.452,17	2.435.218,87	854.000,00
INVESTIMENTOS	542.000,00	5.199.671,04	196.698,17	3.221.170,47	1.978.500,57	196.698,17	2.367.170,47	2.832.500,57	2.367.170,47	854.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	70.000,00	11.550,16	68.048,40	1.951,60	11.550,16	68.048,40	1.951,60	68.048,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.808,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00	0,00	328.808,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +										
IX)	32.925.390,58	48.685.046,12	7.800.345,33	40.143.808,03	8.541.238,09	7.800.345,33	39.289.808,03	9.395.238,09	39.265.285,97	854.000,00
AMORTIZAÇÃO DA										
DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	32.925.390,58	48.685.046,12	7.800.345,33	40.143.808,03	8.541.238,09	7.800.345,33	39.289.808,03	9.395.238,09	39.265.285,97	854.000,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.065.554,17	-	-	2.919.554,17	-	2.944.076,23	-

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.925.390,58	48.685.046,12	7.800.345,33	42.209.362,20	6.475.683,92	7.800.345,33	42.209.362,20	6.475.683,92	42.209.362,20	854.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 13h e 43m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(IX)										
DESPESAS CORRENTES	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VITOR APARECIDO FEDRIGO		***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***				***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***				
Prefeito		Contadora				Tesoureiro				

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:34AF8EC5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	32.880.289,01	48.685.046,12	7.800.345,33	40.143.808,03	100,00	8.541.238,09	7.800.345,33	39.289.808,03	100,00	9.395.238,09	854.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	6.214.634,73	8.692.049,43	1.609.717,96	7.368.829,19	18,36	1.323.220,24	1.609.717,96	7.368.829,19	18,76	1.323.220,24	0,00	
Administração Geral	4.887.298,45	6.872.598,45	1.237.062,99	5.757.931,80	14,34	1.114.666,65	1.237.062,99	5.757.931,80	14,66	1.114.666,65	0,00	
Administração Financeira	372.552,29	600.516,99	160.582,07	539.723,80	1,34	60.793,19	160.582,07	539.723,80	1,37	60.793,19	0,00	
Controle Externo	954.783,99	1.218.933,99	212.072,90	1.071.173,59	2,67	147.760,40	212.072,90	1.071.173,59	2,73	147.760,40	0,00	
DEFESA NACIONAL	57.508,90	70.008,90	8.375,12	54.139,58	0,13	15.869,32	8.375,12	54.139,58	0,14	15.869,32	0,00	
Defesa Terrestre	57.508,90	70.008,90	8.375,12	54.139,58	0,13	15.869,32	8.375,12	54.139,58	0,14	15.869,32	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.434.303,80	1.994.839,38	289.763,87	1.551.142,59	3,86	443.696,79	289.763,87	1.551.142,59	3,95	443.696,79	0,00	
Assistência à Criança a ao Adolescente	203.317,50	323.673,18	30.795,42	261.056,49	0,65	62.616,69	30.795,42	261.056,49	0,66	62.616,69	0,00	
Assistência Comunitária	1.230.986,30	1.671.166,20	258.968,45	1.290.086,10	3,21	381.080,10	258.968,45	1.290.086,10	3,28	381.080,10	0,00	
SAÚDE	8.767.261,00	13.412.144,36	2.309.120,23	11.541.442,22	28,75	1.870.702,14	2.309.120,23	11.232.442,22	28,59	2.179.702,14	309.000,00	
Atenção Básica	142.000,00	142.000,00	12.567,57	65.266,65	0,16	76.733,35	12.567,57	65.266,65	0,17	76.733,35	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.204.406,00	12.669.489,36	2.216.874,94	11.087.316,93	27,62	1.582.172,43	2.216.874,94	10.778.316,93	27,43	1.891.172,43	309.000,00	
Vigilância Sanitária	325.405,00	407.205,00	54.009,98	296.244,78	0,74	110.960,22	54.009,98	296.244,78	0,75	110.960,22	0,00	
Vigilância Epidemiológica	95.450,00	193.450,00	25.667,74	92.613,86	0,23	100.836,14	25.667,74	92.613,86	0,24	100.836,14	0,00	
TRABALHO	911.140,11	3.025.190,11	431.018,58	1.777.649,23	4,43	1.247.540,88	431.018,58	1.777.649,23	4,52	1.247.540,88	0,00	
Controle Externo	909.140,11	1.304.190,11	250.987,21	1.209.038,09	3,01	95.152,02	250.987,21	1.209.038,09	3,08	95.152,02	0,00	
Serviços Urbanos	2.000,00	1.721.000,00	180.031,37	568.611,14	1,42	1.152.388,86	180.031,37	568.611,14	1,45	1.152.388,86	0,00	
EDUCAÇÃO	11.721.180,78	13.562.561,95	2.055.758,93	11.057.103,10	27,54	2.505.458,85	2.055.758,93	10.512.103,10	26,76	3.050.458,85	545.000,00	
Ensino Fundamental	5.677.839,37	7.262.220,54	1.101.728,40	6.271.916,41	15,62	990.304,13	1.101.728,40	5.726.916,41	14,58	1.535.304,13	545.000,00	
Ensino Superior	22.000,00	54.000,00	4.200,00	33.346,00	0,08	20.654,00	4.200,00	33.346,00	0,08	20.654,00	0,00	
Educação Infantil	5.471.778,71	5.672.278,71	882.875,74	4.454.199,55	11,10	1.218.079,16	882.875,74	4.454.199,55	11,34	1.218.079,16	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	192.907,25	195.407,25	6.349,63	11.346,81	0,03	184.060,44	6.349,63	11.346,81	0,03	184.060,44	0,00	
Educação Especial	356.655,45	378.655,45	60.605,16	286.294,33	0,71	92.361,12	60.605,16	286.294,33	0,73	92.361,12	0,00	
CULTURA	643.410,78	1.094.330,60	220.525,46	884.683,52	2,20	209.647,08	220.525,46	884.683,52	2,25	209.647,08	0,00	
Difusão Cultural	643.410,78	1.094.330,60	220.525,46	884.683,52	2,20	209.647,08	220.525,46	884.683,52	2,25	209.647,08	0,00	
URBANISMO	1.302.363,19	4.519.135,67	386.915,35	3.872.336,97	9,65	646.798,70	386.915,35	3.872.336,97	9,86	646.798,70	0,00	

Infra-Estrutura Urbana	63.000,00	1.359.673,48	10.000,00	1.065.712,95	2,65	293.960,53	10.000,00	1.065.712,95	2,71	293.960,53	0,00
Serviços Urbanos	1.239.363,19	3.159.462,19	376.915,35	2.806.624,02	6,99	352.838,17	376.915,35	2.806.624,02	7,14	352.838,17	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	91.000,00	0,00	75.539,85	0,19	15.460,15	0,00	75.539,85	0,19	15.460,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	91.000,00	0,00	75.539,85	0,19	15.460,15	0,00	75.539,85	0,19	15.460,15	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	967.425,90	1.588.225,90	384.150,65	1.456.865,35	3,63	131.360,55	384.150,65	1.456.865,35	3,71	131.360,55	0,00
Extensão Rural	967.425,90	1.588.225,90	384.150,65	1.456.865,35	3,63	131.360,55	384.150,65	1.456.865,35	3,71	131.360,55	0,00
DESPORTO E LAZER	835.059,82	634.559,82	104.999,18	504.076,43	1,26	130.483,39	104.999,18	504.076,43	1,28	130.483,39	0,00
Desporto de Rendimento	835.059,82	634.559,82	104.999,18	504.076,43	1,26	130.483,39	104.999,18	504.076,43	1,28	130.483,39	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	45.101,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**32.925.390,58**	**48.685.046,12**	**7.800.345,33**	**40.143.808,03**	**100,00**	**8.541.238,09**	**7.800.345,33**	**39.289.808,03**	**100,00**	**9.395.238,09**	**854.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 13h e 45m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***
Prefeito	Contadora
ROSANE DE ASSIS CONTRERAS	
Tesoureiro	

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8BF8644F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VII - DEMONSTRATIVOP DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**25.270,22**	**1.165.468,51**	**1.165.468,51**	**0,00**	**25.270,22**	**0,00**	**73.554,88**	**73.554,88**	**73.554,88**	**0,00**	**0,00**	**25.270,22**
PODER EXECUTIVO	25.270,22	1.165.468,51	1.165.468,51	0,00	25.270,22	0,00	73.554,88	73.554,88	73.554,88	0,00	0,00	25.270,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**25.270,22**	**1.165.468,51**	**1.165.468,51**	**0,00**	**25.270,22**	**0,00**	**73.554,88**	**73.554,88**	**73.554,88**	**0,00**	**0,00**	**25.270,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 24m.

VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***	***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***
Prefeito	Contadora	Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:1E8565E6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**								**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 20/jan/2025 as 14h e 59m.												
Nota:												
VITOR APARECIDO FEDRIGO	***LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR***		***ROSANE DE ASSIS CONTRERAS***									
Prefeito	Contadora		Tesoureiro									

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6DF24FB1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.733.550,79	3.682.605,70	3.377.145,67	3.562.911,17	3.752.550,87	4.208.663,09	4.219.391,63	3.267.184,57	3.249.584,85	3.917.537,55	3.625.176,64	4.874.542,06	45.470.844,59	35.951.087,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.925,93	241.147,14	408.386,38	664.409,93	293.752,10	724.143,24	330.892,64	300.440,40	301.922,01	429.463,37	323.703,77	437.041,55	4.652.228,46	2.813.414,21
IPTU	10.925,40	5.947,17	22.054,90	230.100,75	52.349,22	22.067,63	18.197,21	20.621,68	20.983,59	17.322,94	28.120,81	7.264,55	455.955,85	412.819,77
ISS	111.466,31	95.735,28	108.831,24	97.939,45	148.381,81	138.317,44	138.835,54	147.685,89	141.640,24	121.053,27	140.159,37	143.496,30	1.533.542,14	830.347,12
ITBI	0,00	21.236,97	157.143,38	37.805,63	26.038,42	375.517,15	49.399,29	16.248,24	15.111,00	172.357,20	26.353,90	13.872,01	911.083,19	636.194,25
IRRF	63.563,54	105.387,53	92.693,51	84.169,84	13.876,39	162.305,64	94.893,00	91.011,91	90.786,17	98.042,21	98.603,60	258.108,10	1.253.441,44	430.079,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.970,68	12.840,19	27.663,35	214.394,26	53.106,26	25.935,38	29.567,60	24.872,68	33.401,01	20.687,75	30.466,09	14.300,59	498.205,84	503.973,77
Contribuições	72.122,76	52.974,76	105.792,66	78.086,53	68.510,00	55.247,82	137.368,75	39.134,40	32.363,82	34.782,55	137.105,26	71.029,71	884.519,02	393.200,00
Receita Patrimonial	54.156,94	51.015,15	55.312,45	60.856,21	31.005,31	90.731,57	70.458,14	66.452,02	60.351,99	67.803,98	60.006,54	50.856,76	719.007,06	325.851,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.156,94	48.439,41	53.553,51	57.338,67	30.126,01	90.731,57	69.139,02	63.794,62	59.502,97	65.645,96	58.288,17	49.577,29	700.294,14	139.186,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.575,74	1.758,94	3.517,54	879,30	0,00	1.319,12	2.657,40	849,02	2.158,02	1.718,37	1.279,47	18.712,92	186.665,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.098,02	775,86	787,15	302,64	3.711,92	761,67	1.717,06	2.658,96	2.984,02	1.328,70	1.937,41	4.511,44	24.574,85	18.650,93
Transferências Correntes	3.407.247,14	3.336.692,79	2.806.867,03	2.759.255,86	3.355.571,54	3.288.567,71	3.568.145,76	2.858.498,79	2.851.963,01	3.384.158,95	3.101.081,66	4.164.856,88	38.882.907,12	31.699.698,35
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.535.019,90	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.225.024,47	16.790.368,54
Cota-Parte do ICMS	576.505,22	519.649,97	555.299,10	669.461,01	553.059,53	571.836,13	682.487,08	583.801,66	632.340,62	711.290,23	600.942,98	759.332,18	7.416.005,71	5.376.523,91
Cota-Parte do IPVA	587.963,51	163.181,58	173.319,26	132.593,23	150.827,99	59.814,03	34.909,68	33.676,13	28.383,51	30.080,83	30.909,64	33.884,06	1.459.543,45	1.084.617,56
Cota-Parte do ITR	22.796,63	10.933,80	5.421,01	13.190,53	20.710,18	2.156,22	1.284,80	2.947,57	100.056,35	618.127,85	264.116,89	89.120,94	1.150.862,77	102.471,71
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	7.097,37	7.381,64	8.672,10	7.499,63	7.893,59	9.918,85	8.767,39	11.865,21	12.952,08	8.793,56	9.765,52	11.464,78	112.071,72	83.240,32
Transferências do FUNDEB	541.225,57	442.952,91	390.138,22	414.352,94	467.474,64	393.681,23	414.966,68	419.499,26	362.437,28	446.889,67	412.134,41	489.426,72	5.195.179,53	4.301.118,95
Outras Transferências Correntes	184.319,21	170.181,39	413.154,69	204.152,66	620.585,71	599.053,46	635.530,73	406.284,53	257.447,13	349.093,10	221.705,38	262.711,48	4.324.219,47	3.961.357,36
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.211,08	110.809,28	0,00	0,00	0,00	1.342,00	146.245,72	307.608,08	700.272,29
DEDUÇÕES (II)	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	5.512.755,07	3.565.381,52

Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.410,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	536.340,43	544.711,66	400.714,76	428.149,99	453.502,10	459.166,44	359.626,36	406.542,84	383.608,37	517.635,07	493.448,24	529.308,81	5.512.755,07	3.492.970,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.197.210,36**	**3.137.894,04**	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**3.299.048,77**	**3.749.496,65**	**3.859.765,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.345.233,25**	**39.958.089,52**	**32.385.706,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	264.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864.547,00	870.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.197.210,36**	**3.137.894,04**	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.345.233,25**	**39.093.542,52**	**31.515.706,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.197.210,36**	**3.137.894,04**	**2.976.430,91**	**3.134.761,18**	**2.999.048,77**	**3.449.496,65**	**3.595.218,27**	**2.860.641,73**	**2.865.976,48**	**3.399.902,48**	**3.131.728,40**	**4.345.233,25**	**39.093.542,52**	**31.515.706,23**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/jan/2025 as 14h e 07m.														

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:07857ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.116.500,00	49.296.661,73	6.451.308,64	40.650.945,60	8.645.716,13	7.324.954,03	40.318.010,01	8.978.651,72	40.000.074,00	332.935,59
DESPESAS CORRENTES	28.814.453,00	34.048.962,50	5.669.468,94	30.617.791,97	3.431.170,53	5.949.214,33	30.617.791,97	3.431.170,53	30.432.605,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.906.027,29	16.415.161,48	3.573.655,78	15.762.184,01	652.977,47	3.573.655,78	15.762.184,01	652.977,47	15.741.515,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	802.000,00	1.165.000,00	199.565,37	1.123.456,45	41.543,55	199.565,37	1.123.456,45	41.543,55	1.123.456,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.106.425,71	16.468.801,02	1.896.247,79	13.732.151,51	2.736.649,51	2.175.993,18	13.732.151,51	2.736.649,51	13.567.634,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.292.047,00	15.237.699,23	781.839,70	10.033.153,63	5.204.545,60	1.375.739,70	9.700.218,04	5.537.481,19	9.567.468,04	332.935,59
INVESTIMENTOS	1.377.047,00	12.866.699,23	520.158,79	7.673.175,27	5.193.523,96	1.114.058,79	7.340.239,68	5.526.459,55	7.207.489,68	332.935,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.915.000,00	2.371.000,00	261.680,91	2.359.978,36	11.021,64	261.680,91	2.359.978,36	11.021,64	2.359.978,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.899.000,00	3.315.557,96	665.208,02	2.796.185,41	519.372,55	665.208,02	2.796.185,41	519.372,55	2.593.336,50	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.015.500,00	52.612.219,69	7.116.516,66	43.447.131,01	9.165.088,68	7.990.162,05	43.114.195,42	9.498.024,27	42.593.410,50	332.935,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.015.500,00	52.612.219,69	7.116.516,66	43.447.131,01	9.165.088,68	7.990.162,05	43.114.195,42	9.498.024,27	42.593.410,50	332.935,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.614.500,00	0,00	2.116.758,15	7.439.652,09	(7.439.652,09)	1.243.112,76	7.772.587,68	(7.772.587,68)	8.293.372,60	(332.935,59)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.630.000,00	52.612.219,69	9.233.274,81	50.886.783,10	1.725.436,59	9.233.274,81	50.886.783,10	1.725.436,59	50.886.783,10	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FE40160C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS

MUNICÍPIO DE LARANJAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2024 À 12/2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.291.884,17	0,00	154.710,41	0,00	0,00	0,00	1.137.173,76	0,00	0,00	1.137.173,76
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.291.884,17	0,00	154.710,41	0,00	0,00	0,00	1.137.173,76	0,00	0,00	1.137.173,76

CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.682,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.682,09	0,00	0,00	7.682,09
Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	105.045,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.045,01	0,00	0,00	105.045,01
Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	289.117,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.117,32	100.000,00	0,00	189.117,32
Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.763,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.763,82	0,00	0,00	230.763,82
Outros Recursos não Vinculados	135,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,11	0,00	0,00	135,11
Emendas Parlamentares Bloco de Investimento na Saúde	8.936,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936,25	0,00	0,00	8.936,25
Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	121,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,77	0,00	635,00	121,77
Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	9.104,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104,56	0,00	0,00	9.104,56
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede	16.524,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.524,63	0,00	0,00	16.524,63
FUNDEB - VAAR- Complementação da União	28.676,53	0,00	4.367,07	0,00	0,00	0,00	24.309,46	0,00	0,00	24.309,46
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	687,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,25	0,00	0,00	687,25
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	2.435,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,39	0,00	0,00	2.435,39
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	22.266,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.266,76	0,00	0,00	22.266,76
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	313,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,76	0,00	0,00	313,76
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	5.753,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.753,49	0,00	0,00	5.753,49
Repasse Cultura - Política Nacional Aldir Blanc	63.500,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,01	0,00	0,00	63.500,01
Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	170.803,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.803,56	0,00	0,00	170.803,56
Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022	152.239,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.239,71	0,00	0,00	152.239,71
Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 253/2022	105.090,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.090,50	0,00	0,00	105.090,50
Repasse SEDU - Barracão Industrial 1331/22	82,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,89	0,00	0,00	82,89
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.070,63	0,00	65.421,81	0,00	0,00	0,00	34.648,82	0,00	0,00	34.648,82
Repasse MAPA - Equip.Agric./Veículo/Outros 915049/21	24.213,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.213,53	0,00	0,00	24.213,53
Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	3.313.197,09	0,00	4.702,50	0,00	0,00	0,00	3.308.494,59	202.383,81	0,00	3.106.110,78
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	6.405,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.405,01	0,00	0,00	6.405,01
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-	2.357,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,84	0,00	0,00	2.357,84
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	57.043,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,78	0,00	0,00	57.043,78
Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/LED 232/23	2.025,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,10	0,00	0,00	2.025,10
Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/Asfalto 233/23	654,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,38	0,00	0,00	654,38
Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942970/2023	5.091,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,86	0,00	0,00	5.091,86
Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social LC173/2020-COVID-	8.462,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.462,52	0,00	0,00	8.462,52
Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942971/2023	3.032,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032,59	0,00	0,00	3.032,59
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM
		Restos a Pagar Liquidados		Restos a Pagar Demais						

		e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Obrigaçãoes Fianceiras (e)	VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO	3.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632,00	0,00	0,00	3.632,00
Repasse MAPA - Equipamentos agricolas 942972/2023	4.555,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,05	0,00	0,00	4.555,05
Repasse SEAB - Trator 202/2024	19.318,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.318,25	0,00	0,00	19.318,25
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	2.158,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,56	0,00	0,00	2.158,56
Repasse FIA/CEDCA - Liberdade Assistida e Prest.Serviços Comunidade	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	301.188,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.188,87	0,00	0,00	301.188,87
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	100.064,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.064,20	0,00	0,00	100.064,20
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	100.396,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.396,29	0,00	0,00	100.396,29
REC/SUS COVID PORT 2358/2020 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	160.578,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.578,19	0,00	0,00	160.578,19
BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E	2.308,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,52	0,00	0,00	2.308,52
REC/SUS Portaria 2994/2020 COVID - pessoas obesas,com diabetes ou	3.885,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,12	0,00	0,00	3.885,12
Retenções em Caráter Consignatário	307.761,57	0,00	0,00	0,00	307.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	3.443,98	0,00	0,00	0,00	3.443,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	26.032,69	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	3.032,69	0,00	0,00	3.032,69
Fundeb 40%	78.463,51	0,00	40.080,09	0,00	0,00	0,00	38.383,42	0,00	23.000,00	38.383,42
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.424,90	0,00	13.433,23	0,00	0,00	0,00	58.991,67	0,00	0,00	58.991,67
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.557,89	0,00	10.111,10	0,00	0,00	0,00	65.446,79	0,00	0,00	65.446,79
Operações de Crédito - Recape/Obras - Finisa	37.748,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.748,98	0,00	0,00	37.748,98
Operações de Crédito - Equipamentos Rodoviários	96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,97	0,00	0,00	96,97
Salário-Educação	34.428,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.428,74	0,00	0,00	34.428,74
Operações de Crédito - Equipamentos Rodoviários/SFM	1.199,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,36	0,00	0,00	1.199,36
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.645,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,25	0,00	0,00	1.645,25
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	6,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,56	0,00	0,00	6,56
Repasse - Gestão do SUS - Estadual	6.862,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,06	0,00	0,00	6.862,06
Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Convênio SEED Transporte Escolar PETE	1.431,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,89	0,00	0,00	1.431,89
Repasse Fundo do Idoso, Art.9º - I.N RFB nº 1131/2011/IR/Privada	1.290,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,74	0,00	0,00	1.290,74
Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso	42,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,73	0,00	0,00	42,73
Transferência FNDE/PNAE	2.022,60	0,00	1.233,86	0,00	0,00	0,00	788,74	0,00	0,00	788,74
Transferência FNDE/PDDE	970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,78	0,00	0,00	970,78
Transferência FNDE/PNATE	121,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,87	0,00	0,00	121,87
Repasse FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14640/23	48.435,39	0,00	3.226,00	0,00	0,00	0,00	45.209,39	0,00	0,00	45.209,39
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes					

		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Financeiras (e)	CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) EPI	991,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,80	0,00	0,00	991,80
Repasse MDS - IGDBF	4.675,27	0,00	3.239,20	0,00	0,00	0,00	1.436,07	0,00	0,00	1.436,07
Repasse MDS - IGDSUAS	95,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,87	0,00	0,00	95,87
Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	21.870,03	0,00	497,20	0,00	0,00	0,00	21.372,83	0,00	0,00	21.372,83
Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	144,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,84	0,00	0,00	144,84
Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL	4.187,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.187,77	0,00	0,00	4.187,77
Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.	18,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	0,00	0,00	18,04
Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	6.331,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,63	0,00	0,00	6.331,63
Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.570,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,06	0,00	0,00	3.570,06
Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	8.720,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.720,99	0,00	0,00	8.720,99
Repasse FIPAR - Fundo Estadual do Idoso/Viaja mais 60	10.890,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,96	0,00	0,00	10.890,96
Repasse FEAS - Piso Unico/As.Social	726,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,52	0,00	0,00	726,52
Repasse FEDIM/Apoio ao Fundo Da Mulher	56.778,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,90	0,00	0,00	56.778,90
Repasse FIA/CEDCA - Construçao de Creche /Del 60/23	134.774,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.774,24	0,00	0,00	134.774,24
Repasse FNS - Complementação Piso Salarial Enfermagem	19.784,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.784,32	0,00	0,00	19.784,32
Repasse FNS - Vencimentos ACS e ACE	1.065,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,72	0,00	0,00	1.065,72
Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,69	0,00	0,00	3.812,69
RESOLUÇÃO SESA N 356/2021 - Coronavírus (COVID-19)	2.348,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.348,19	0,00	0,00	2.348,19
Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-	3.617,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617,90	0,00	0,00	3.617,90
Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	580,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,87	0,00	0,00	580,87
Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	857,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,17	0,00	0,00	857,17
Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	178.588,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.588,40	0,00	0,00	178.588,40
Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.688,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.688,55	0,00	0,00	61.688,55
Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.016,78	0,00	67.724,53	0,00	0,00	0,00	41.292,25	0,00	0,00	41.292,25
Atenção Básica	388.030,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.030,23	0,00	0,00	388.030,23
Vigilância em Saúde	30.047,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.047,49	0,00	0,00	30.047,49
Assistência Farmacéutica	122,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,45	0,00	0,00	122,45
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.506,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,37	0,00	0,00	5.506,37
Receitas de Alienações de Ativos	240.430,67	0,00	128.047,50	0,00	0,00	0,00	112.383,17	30.551,78	0,00	81.831,39
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	72.184,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.184,93	0,00	0,00	72.184,93
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	26.766,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.766,15	0,00	0,00	26.766,15
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	24.795,09	16.930,00	990,42	0,00	0,00	0,00	6.874,67	0,00	0,00	6.874,67
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.548,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548,75	0,00	0,00	1.548,75
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercício	Do							

		Anteriores (b)	Exercício (c)	Exercícios Anteriores (d)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.635.977,89	16.930,00	366.074,51	0,00	311.205,55	0,00	6.941.767,83	332.935,59	23.635,00	6.608.832,24
TOTAL (III) = (I + II)	8.927.862,06	16.930,00	520.784,92	0,00	311.205,55	0,00	8.078.941,59	332.935,59	23.635,00	7.746.006,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D10BF453

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.557.707,70	1.502.402,69	1.541.548,64	1.569.294,28	1.514.271,00	1.724.278,49	1.716.639,18	1.612.133,66	1.668.306,26	1.602.576,87	1.648.668,34	3.156.069,24	20.813.896,35	0,00
Pessoal Ativo	1.384.090,30	1.327.706,05	1.361.164,91	1.391.129,09	1.336.105,81	1.506.714,21	1.513.680,39	1.405.520,02	1.461.692,62	1.395.963,23	1.436.118,58	2.735.747,12	18.255.632,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.199.842,35	1.140.652,51	1.162.493,33	1.170.216,49	1.163.391,33	1.287.236,53	1.265.857,96	1.232.895,75	1.253.732,29	1.190.863,90	1.226.019,82	2.340.782,38	15.633.984,64	0,00
Obrigações Patronais	184.247,95	187.053,54	198.671,58	220.912,60	172.714,48	219.477,68	247.822,43	172.624,27	207.960,33	205.099,33	210.098,76	394.964,74	2.621.647,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	173.617,40	174.696,64	180.383,73	178.165,19	178.165,19	217.564,28	202.958,79	206.613,64	206.613,64	206.613,64	212.549,76	420.322,12	2.558.264,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137.137,66	138.216,90	143.427,28	141.208,74	141.208,74	177.499,75	164.448,30	168.103,15	168.103,15	168.103,15	174.039,27	347.301,14	2.068.797,23	0,00
Pensões	36.479,74	36.479,74	36.956,45	36.956,45	36.956,45	40.064,53	38.510,49	38.510,49	38.510,49	38.510,49	38.510,49	73.020,98	489.466,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	188.501,30	213.382,57	201.926,72	200.043,80	205.630,10	235.139,85	259.438,06	188.425,84	229.871,40	217.239,00	222.485,68	514.286,08	2.876.370,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	0,00	0,00	0,00	78.977,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	138.665,13	139.470,74	143.375,35	141.787,29	141.196,81	176.443,88	200.488,13	130.637,98	167.741,65	167.535,52	172.665,65	419.380,80	2.139.388,93	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	38.185,62	58.214,39	44.995,01	44.700,16	46.146,32	44.099,49	44.700,16	43.191,38	47.533,27	45.325,87	45.442,42	90.527,67	593.061,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	11.650,55	5.825,28	3.684,20	3.684,20	8.414,81	4.724,32	4.377,61	4.724,32	4.724,32	4.377,61	4.377,61	4.377,61	64.942,44	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.369.206,40	1.289.020,12	1.339.621,92	1.369.250,48	1.308.640,90	1.489.138,64	1.457.201,12	1.423.707,82	1.438.434,86	1.385.337,87	1.426.182,66	2.641.783,16	17.937.525,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.099.806,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	592.672,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	36.197.134,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.937.525,94	49,56%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.546.452,37	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.569.129,75	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.591.807,13	48,6%
Entidades:		
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5B509930

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIORESUMIDODA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO ADEZEMBRODE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsãoatualiza 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.234.157,87	3.638.795,44	2.941.542,65	3.160.102,76	3.976.195,37	3.192.150,90	4.550.974,77	3.114.860,41	3.168.712,72	3.227.737,72	3.212.466,33	4.913.905,27	43.331.602,21	44.638.240,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.111,69	114.318,18	92.773,40	149.183,25	254.385,78	126.662,39	299.947,52	136.285,15	125.328,49	131.212,92	137.838,84	292.811,85	2.053.859,46	1.902.030,00
IPTU	3.704,68	5.861,85	10.005,32	14.378,66	95.756,94	77.641,43	20.546,61	13.455,24	5.006,47	6.096,82	10.606,11	6.249,57	269.309,70	258.200,00
ISS	39.540,40	19.151,01	15.590,27	32.008,01	35.830,32	21.917,21	26.525,41	20.075,92	16.778,41	19.307,56	14.962,19	29.500,71	291.187,42	283.990,00
ITBI	89.407,95	13.100,00	2.313,63	24.500,00	46.960,00	(10.840,00)	64.440,00	5.400,00	9.980,00	3.000,00	29.360,00	96.524,23	374.145,81	589.940,00
IRRF	59.820,52	74.788,28	64.533,88	77.965,68	75.300,35	38.020,05	188.196,63	96.901,20	93.523,52	102.258,78	82.576,43	159.936,38	1.113.821,70	763.770,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638,14	1.417,04	330,30	330,90	538,17	(76,30)	238,87	452,79	40,09	549,76	334,11	600,96	5.394,83	6.130,00
Contribuições	6.693,92	14.574,45	12.252,00	7.173,66	9.178,24	13.755,61	6.766,10	12.372,36	12.656,77	11.725,42	6.721,99	4.277,62	118.148,14	101.830,00
Receita patrimonial	191.925,81	55.205,33	86.587,97	75.602,28	66.429,43	62.064,20	79.506,53	71.870,88	67.198,38	66.148,58	55.300,37	60.443,37	938.283,13	1.329.087,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.285,28	54.003,02	85.363,10	74.272,33	64.418,15	62.507,66	79.164,91	71.670,88	66.965,13	65.826,21	55.020,11	60.221,40	830.718,18	1.197.537,12
Outras Receitas Patrimoniais	100.640,53	1.202,31	1.224,87	1.329,95	2.011,28	(443,46)	341,62	200,00	233,25	322,37	280,26	221,97	107.564,95	131.550,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.031,20	0,00	5.608,29	5.405,21	915,75	0,00	14.960,45	58.740,00
Transferências correntes	3.842.192,79	3.423.071,34	2.736.401,11	2.927.104,79	3.643.134,94	2.989.590,76	4.113.276,51	2.885.792,96	2.949.316,61	3.010.663,70	2.997.088,78	4.555.680,10	40.073.314,39	40.913.211,80
Cota parte do FPM	1.493.951,87	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.235.131,07	18.563.030,00
Cota parte do ICMS	577.290,78	524.328,36	560.298,44	675.488,14	558.038,71	576.984,35	688.631,49	589.057,61	638.033,56	717.693,94	606.353,26	766.168,43	7.478.367,07	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	191.754,29	93.217,40	70.001,96	73.263,08	62.994,63	26.458,34	23.382,50	17.429,70	22.479,51	15.721,90	11.637,16	12.795,10	621.135,57	1.629.960,00
Cota parte do ITR	22.253,96	3.460,59	3.096,34	230,39	9.542,01	3.175,19	3.293,63	2.023,22	89.250,48	280.600,05	45.915,55	54.766,93	517.608,34	400.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.161,26	7.448,10	8.750,16	7.567,14	7.964,68	10.008,14	8.846,35	11.972,06	13.068,71	8.872,74	9.853,48	11.567,99	113.080,81	100.000,00
Transferências do FUNDEB	571.101,16	461.034,28	407.485,70	433.894,99	487.897,34	413.081,94	434.911,10	422.479,76	394.359,18	468.314,55	432.671,58	511.938,09	5.439.169,67	6.177.990,00
Outras transferências correntes	978.679,47	311.171,11	425.905,86	418.655,19	978.183,31	307.775,01	1.164.012,04	442.406,18	333.779,13	299.576,81	329.150,91	679.526,84	6.668.821,86	7.041.731,80
Outras receitas correntes	233,66	31.626,14	13.528,17	1.038,78	3.066,98	77,94	48.446,91	8.539,06	8.604,18	2.581,89	14.600,60	692,33	133.036,64	333.341,79
DEDUÇÕES (II)	457.159,93	530.173,14	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	5.231.796,19	4.955.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457.159,93	530.173,14	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	5.231.796,19	4.955.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.776.997,94	3.108.622,30	2.560.940,79	2.745.191,88	3.540.784,57	2.738.404,21	4.192.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.394.297,14	38.099.806,02	39.682.248,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	1.310.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.776.997,94	3.108.622,30	2.560.940,79	2.745.191,88	3.140.784,57	2.738.404,21	3.442.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.234.297,14	36.789.806,02	38.532.248,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúdee dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	50.464,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	592.672,00	592.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.726.533,94	3.063.438,30	2.515.756,79	2.700.007,88	3.095.600,57	2.693.220,21	3.396.823,32	2.665.495,04	2.742.100,36	2.733.999,33	2.720.229,14	4.143.929,14	36.197.134,02	37.940.248,71
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:31														

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FD5AAC5B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)- (i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.818,02**	**2.088.903,02**	**2.088.903,02**	**76.888,02**	**16.930,00**	**208.049,06**	**5.300.116,30**	**3.538.043,10**	**3.538.043,10**	**1.970.122,26**	**0,00**	**16.930,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**93.818,02**	**2.088.903,02**	**2.088.903,02**	**76.888,02**	**16.930,00**	**208.049,06**	**5.300.116,30**	**3.538.043,10**	**3.538.043,10**	**1.970.122,26**	**0,00**	**16.930,00**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	9.496,20	9.496,20	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	106.325,33	106.325,33	374,81	0,00	8.880,57	97,00	97,00	97,00	8.880,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	12.891,32	12.891,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	26.043,70	26.043,70	0,00	0,00	360,00	132.069,00	115.741,00	115.741,00	16.688,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	348.655,48	348.655,48	7.410,00	0,00	319,76	0,00	0,00	0,00	319,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.086,84	303.815,43	303.815,43	2.086,84	0,00	8.952,01	0,00	0,00	0,00	8.952,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	9.172,36	9.172,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.071,20	2.071,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	329.152,95	329.152,95	4.762,16	0,00	20.004,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.004,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	27.749,63	27.749,63	761,49	0,00	9.548,21	2.420,00	2.420,00	2.420,00	9.548,21	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	741.517,96	741.517,96	8.998,78	0,00	156.096,26	180.208,01	171.101,73	171.101,73	165.202,54	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	17.236,94	144.030,26	144.030,26	306,94	16.930,00	3.516,00	4.980.322,29	3.243.683,37	3.243.683,37	1.740.154,92	0,00	16.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.937,50	26.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.342,99	3.342,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.508,74	2.508,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.092,61	5.092,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.591,04	1.591,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	9.572,13	9.572,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	63.109,40	63.109,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	877,87	877,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.743,33	37.743,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	10.399,13	10.399,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.779,96	2.779,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.160,04	1.160,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**93.818,02**	**2.227.080,26**	**2.227.080,26**	**76.888,02**	**16.930,00**	**208.049,06**	**5.300.116,30**	**3.538.043,10**	**3.538.043,10**	**1.970.122,26**	**0,00**	**16.930,00**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:34												

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:EFAE0B95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.676.397,30	1.604.041,96	1.656.936,55	1.671.239,08	1.632.053,57	1.826.223,29	1.815.619,93	1.739.222,77	1.783.126,78	1.701.557,62	1.747.649,09	3.314.302,37	22.168.370,31	0,00
Pessoal Ativo	1.502.779,90	1.429.345,32	1.476.552,82	1.493.073,89	1.453.888,38	1.608.659,01	1.612.661,14	1.532.609,13	1.576.513,14	1.494.943,98	1.535.099,33	2.893.980,25	19.610.106,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.305.922,50	1.229.682,33	1.265.271,79	1.259.551,84	1.268.564,45	1.376.571,88	1.353.081,98	1.348.228,13	1.356.796,08	1.278.087,92	1.313.243,84	2.476.757,73	16.831.760,47	0,00
Obrigações Patronais	196.857,40	199.662,99	211.281,03	233.522,05	185.323,93	232.087,13	259.579,16	184.381,00	219.717,06	216.856,06	221.855,49	417.222,52	2.778.345,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	173.617,40	174.696,64	180.383,73	178.165,19	178.165,19	217.564,28	202.958,79	206.613,64	206.613,64	206.613,64	212.549,76	420.322,12	2.558.264,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	137.137,66	138.216,90	143.427,28	141.208,74	141.208,74	177.499,75	164.448,30	168.103,15	168.103,15	168.103,15	174.039,27	347.301,14	2.068.797,23	0,00
Pensões	36.479,74	36.479,74	36.956,45	36.956,45	36.956,45	40.064,53	38.510,49	38.510,49	38.510,49	38.510,49	38.510,49	73.020,98	489.466,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	188.501,30	213.382,57	201.926,72	200.043,80	205.630,10	235.139,85	259.438,06	188.425,84	229.871,40	217.239,00	222.485,68	514.286,08	2.876.370,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	9.872,16	0,00	0,00	0,00	78.977,28	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	138.665,13	139.470,74	143.375,35	141.787,29	141.196,81	176.443,88	200.488,13	130.637,98	167.741,65	167.535,52	172.665,65	419.380,80	2.139.388,93	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	38.185,62	58.214,39	44.995,01	44.700,16	46.146,32	44.099,49	44.700,16	43.191,38	47.533,27	45.325,87	45.442,42	90.527,67	593.061,76	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	11.650,55	5.825,28	3.684,20	3.684,20	8.414,81	4.724,32	4.377,61	4.724,32	4.724,32	4.377,61	4.377,61	4.377,61	64.942,44	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.487.896,00	1.390.659,39	1.455.009,84	1.471.195,28	1.426.423,47	1.591.083,44	1.556.181,87	1.550.796,93	1.553.255,38	1.484.318,62	1.525.163,41	2.800.016,29	19.291.999,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.099.806,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.310.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	592.672,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	36.197.134,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.291.999,90	53,3%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.546.452,37	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.569.129,75	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.591.807,13	48,6%
Entidades:		
Câmara Municipal de Laranjal		
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal		
Município de Laranjal		

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:59B95254

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.291.884,17	0,00	154.710,41	0,00	0,00	0,00	1.137.173,76	0,00	0,00	1.137.173,76
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	323.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.976,00	4.296,57	0,00	319.679,43
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.615.860,17	0,00	154.710,41	0,00	0,00	0,00	1.461.149,76	4.296,57	0,00	1.456.853,19
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.682,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.682,09	0,00	0,00	7.682,09
Repasse SUS/FES -Vigilancia em Saúde/Bloco de Investimento	105.045,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.045,01	0,00	0,00	105.045,01
Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	289.117,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.117,32	100.000,00	0,00	189.117,32
Repasse SUS/FNS - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	230.763,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.763,82	0,00	0,00	230.763,82
Outros Recursos não Vinculados	135,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,11	0,00	0,00	135,11
Emendas Parlamentares Bloco de Investimento na Saúde	8.936,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.936,25	0,00	0,00	8.936,25
Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	121,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,77	0,00	635,00	121,77
Repasse Incentivo Estadual - Ações à Pessoa Idosa	9.104,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.104,56	0,00	0,00	9.104,56
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede	16.524,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.524,63	0,00	0,00	16.524,63
FUNDEB - VAAR- Complementação da União	28.676,53	0,00	4.367,07	0,00	0,00	0,00	24.309,46	0,00	0,00	24.309,46
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	687,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,25	0,00	0,00	687,25
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	2.435,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,39	0,00	0,00	2.435,39
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	22.266,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.266,76	0,00	0,00	22.266,76
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	313,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,76	0,00	0,00	313,76
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	5.753,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.753,49	0,00	0,00	5.753,49
Repasse Cultura - Política Nacional Aldir Blanc	63.500,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.500,01	0,00	0,00	63.500,01

Repasse MAPA - Caminhão/Caminhonete 921547/21	170.803,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.803,56	0,00	0,00	170.803,56
Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 228/2022	152.239,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.239,71	0,00	0,00	152.239,71
Repasse SEAB - Equipamentos Agricolas 253/2022	105.090,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.090,50	0,00	0,00	105.090,50
Repasse SEDU - Barracão Industrial 1331/22	82,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,89	0,00	0,00	82,89
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.070,63	0,00	65.421,81	0,00	0,00	0,00	34.648,82	0,00	0,00	34.648,82
Repasse MAPA - Equip.Agric./Veículo/Outros 915049/21	24.213,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.213,53	0,00	0,00	24.213,53
Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	3.313.197,09	0,00	4.702,50	0,00	0,00	0,00	3.308.494,59	202.383,81	0,00	3.106.110,78
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	6.405,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.405,01	0,00	0,00	6.405,01
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-	2.357,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.357,84	0,00	0,00	2.357,84
Apoio Financeiro aos Municípios AFM	57.043,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.043,78	0,00	0,00	57.043,78
Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/LED 232/23	2.025,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,10	0,00	0,00	2.025,10
Repasse SECID - Infraestrutura Urbana/Asfalto 233/23	654,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	654,38	0,00	0,00	654,38
Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942970/2023	5.091,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.091,86	0,00	0,00	5.091,86
Repasse Auxílio Financeiro ações de Saúde/ Assist.Social LC173/2020-COVID-	8.462,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.462,52	0,00	0,00	8.462,52

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)						
Repasse MAPA - Equipamentos agricolas/Trator 942971/2023	3.032,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.032,59	0,00	0,00	3.032,59
REC/SUS COVID PORT 2405/2020 - FORTALEC EQUIPES SERVIÇOS ATENÇÃO	3.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.632,00	0,00	0,00	3.632,00
Repasse MAPA - Equipamentos agricolas 942972/2023	4.555,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.555,05	0,00	0,00	4.555,05
Repasse SEAB - Trator 202/2024	19.318,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.318,25	0,00	0,00	19.318,25
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	2.158,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.158,56	0,00	0,00	2.158,56
Repasse FIA/CEDCA - Liberdade Assistida e Prest.Serviços Comunidade	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	301.188,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.188,87	0,00	0,00	301.188,87
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	100.064,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.064,20	0,00	0,00	100.064,20
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Capital	100.396,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.396,29	0,00	0,00	100.396,29
REC/SUS COVID PORT 2358/2020 - RASTREAMENTO E MONITORAMENTO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Custeio	160.578,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.578,19	0,00	0,00	160.578,19
BREC/SUS COVID PORT 2222/2020 - APOIO À GESTAÇÃO, PRÉ-NATAL E	2.308,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.308,52	0,00	0,00	2.308,52
REC/SUS Portaria 2994/2020 COVID - pessoas obesas,com diabetes ou	3.885,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.885,12	0,00	0,00	3.885,12
Retenções em Caráter Consignatário	307.761,57	0,00	0,00	0,00	307.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Depósitos de Terceiros	3.443,98	0,00	0,00	0,00	3.443,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundeb 60%	26.032,69	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	3.032,69	0,00	0,00	3.032,69
Fundeb 40%	78.463,51	0,00	40.080,09	0,00	0,00	0,00	38.383,42	0,00	23.000,00	38.383,42
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.424,90	0,00	13.433,23	0,00	0,00	0,00	58.991,67	0,00	0,00	58.991,67
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	75.557,89	0,00	10.111,10	0,00	0,00	0,00	65.446,79	0,00	0,00	65.446,79
Operações de Crédito - Recape/Obras - Finisa	37.748,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.748,98	0,00	0,00	37.748,98
Operações de Crédito - Equipamentos Rodoviários	96,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,97	0,00	0,00	96,97
Salário-Educação	34.428,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.428,74	0,00	0,00	34.428,74
Operações de Crédito - Equipamentos Rodoviários/SFM	1.199,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,36	0,00	0,00	1.199,36
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.645,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.645,25	0,00	0,00	1.645,25
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	6,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,56	0,00	0,00	6,56
Repasse - Gestão do SUS - Estadual	6.862,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.862,06	0,00	0,00	6.862,06
Repasse FNS/Gestão do SUS - o Programa Crescer Saudável Portaria 2141/2020	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Convênio SEED Transporte Escolar PETE	1.431,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431,89	0,00	0,00	1.431,89
Repasse Fundo do Idoso, Art.9º - I.N RFB nº 1131/2011/IR/Privada	1.290,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,74	0,00	0,00	1.290,74
Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso	42,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,73	0,00	0,00	42,73
Transferência FNDE/PNAE	2.022,60	0,00	1.233,86	0,00	0,00	0,00	788,74	0,00	0,00	788,74
Transferência FNDE/PDDE	970,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,78	0,00	0,00	970,78
Transferência FNDE/PNATE	121,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,87	0,00	0,00	121,87

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Repasse FNDE/Escola em Tempo Integral Lei 14640/23	48.435,39	0,00	3.226,00	0,00	0,00	0,00	45.209,39	0,00	0,00	45.209,39
Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) EPI	991,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	991,80	0,00	0,00	991,80
Repasse MDS - IGDBF	4.675,27	0,00	3.239,20	0,00	0,00	0,00	1.436,07	0,00	0,00	1.436,07
Repasse MDS - IGDSUAS	95,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,87	0,00	0,00	95,87
Repasses MDS/FNAS - Proteção Social Básica	21.870,03	0,00	497,20	0,00	0,00	0,00	21.372,83	0,00	0,00	21.372,83
Repasse FEAS - Centro de Referencia Especializado - CREAS	144,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144,84	0,00	0,00	144,84
Repasse SUAS - Ações Socioassistenciais - (COVID-19) ACOL	4.187,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.187,77	0,00	0,00	4.187,77
Repasse MDS/FNAS - Proteção Especial M.Complex.	18,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,04	0,00	0,00	18,04
Repasse FEAS - Incentivo CMDCA	6.331,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.331,63	0,00	0,00	6.331,63
Repasse SUAS/PROCAD - Fortalecimento ao Cadastro Único	3.570,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.570,06	0,00	0,00	3.570,06
Repasse SUAS/Estruturação da rede - SIGTV Custeio Port.886	8.720,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.720,99	0,00	0,00	8.720,99
Repasse FIPAR - Fundo Estadual do Idoso/Viaja mais 60	10.890,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.890,96	0,00	0,00	10.890,96
Repasse FEAS - Piso Unico/As.Social	726,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	726,52	0,00	0,00	726,52
Repasse FEDIM/Apoio ao Fundo Da Mulher	56.778,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,90	0,00	0,00	56.778,90
Repasse FIA/CEDCA - Construçao de Creche /Del 60/23	134.774,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.774,24	0,00	0,00	134.774,24
Repasse FNS - Complementação Piso Salarial Enfermagem	19.784,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.784,32	0,00	0,00	19.784,32
Repasse FNS - Vencimentos ACS e ACE	1.065,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.065,72	0,00	0,00	1.065,72

Repasse Emenda Parlamentar - Relatoria / Saúde	3.812,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.812,69	0,00	0,00	3.812,69
RESOLUÇÃO SESA N 356/2021 - Coronavírus (COVID-19)	2.348,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.348,19	0,00	0,00	2.348,19
Repasse SUS/FES - Prestação Pecuniária do Judiciário alocado Saúde - (COVID-	3.617,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.617,90	0,00	0,00	3.617,90
Repasse Emenda Parlamentar - Saúde/494	580,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,87	0,00	0,00	580,87
Repasse MIN.SAÚDE/Bloco Custeio - Coronavírus (COVID-19)	857,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857,17	0,00	0,00	857,17
Repasse SUS/FES - Vigilancia em Saúde/Bloco de Custeio	178.588,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.588,40	0,00	0,00	178.588,40
Repasse SUS/FES - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.688,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.688,55	0,00	0,00	61.688,55
Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.016,78	0,00	67.724,53	0,00	0,00	0,00	41.292,25	0,00	0,00	41.292,25
Atenção Básica	388.030,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.030,23	0,00	0,00	388.030,23
Vigilância em Saúde	30.047,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.047,49	0,00	0,00	30.047,49
Assistência Farmacêutica	122,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,45	0,00	0,00	122,45
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.506,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,37	0,00	0,00	5.506,37
Receitas de Alienações de Ativos	240.430,67	0,00	128.047,50	0,00	0,00	0,00	112.383,17	30.551,78	0,00	81.831,39
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	72.184,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.184,93	0,00	0,00	72.184,93
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	26.766,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.766,15	0,00	0,00	26.766,15
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	24.795,09	16.930,00	990,42	0,00	0,00	0,00	6.874,67	0,00	0,00	6.874,67

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)		Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)				
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.548,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.548,75	0,00	0,00	1.548,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.635.977,89	16.930,00	366.074,51	0,00	311.205,55	0,00	6.941.767,83	332.935,59	23.635,00	6.608.832,24
TOTAL (III) = (I + II)	9.251.838,06	16.930,00	520.784,92	0,00	311.205,55	0,00	8.402.917,59	337.232,16	23.635,00	8.065.685,43
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	36.781.369,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.781.369,77	97,75	0,00	36.781.272,02

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:20CA5899

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.234.157,87	3.638.795,44	2.941.542,65	3.160.102,76	3.976.195,37	3.192.150,90	4.550.974,77	3.114.860,41	3.168.712,72	3.227.737,72	3.212.466,33	4.913.905,27	43.331.602,21	44.638.240,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.111,69	114.318,18	92.773,40	149.183,25	254.385,78	126.662,39	299.947,52	136.285,15	125.328,49	131.212,92	137.838,84	292.811,85	2.053.859,46	1.902.030,00
IPTU	3.704,68	5.861,85	10.005,32	14.378,66	95.756,94	77.641,43	20.546,61	13.455,24	5.006,47	6.096,82	10.606,11	6.249,57	269.309,70	258.200,00
ISS	39.540,40	19.151,01	15.590,27	32.008,01	35.830,32	21.917,21	26.525,41	20.075,92	16.778,41	19.307,56	14.962,19	29.500,71	291.187,42	283.990,00
ITBI	89.407,95	13.100,00	2.313,63	24.500,00	46.960,00	(10.840,00)	64.440,00	5.400,00	9.980,00	3.000,00	29.360,00	96.524,23	374.145,81	589.940,00
IRRF	59.820,52	74.788,28	64.533,88	77.965,68	75.300,35	38.020,05	188.196,63	96.901,20	93.523,52	102.258,78	82.576,43	159.936,38	1.113.821,70	763.770,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638,14	1.417,04	330,30	330,90	538,17	(76,30)	238,87	452,79	40,09	549,76	334,11	600,96	5.394,83	6.130,00

Contribuições	6.693,92	14.574,45	12.252,00	7.173,66	9.178,24	13.755,61	6.766,10	12.372,36	12.656,77	11.725,42	6.721,99	4.277,62	118.148,14	101.830,00
Receita patrimonial	191.925,81	55.205,33	86.587,97	75.602,28	66.429,43	62.064,20	79.506,53	71.870,88	67.198,38	66.148,58	55.300,37	60.443,37	938.283,13	1.329.087,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	91.285,28	54.003,02	85.363,10	74.272,33	64.418,15	62.507,66	79.164,91	71.670,88	66.965,13	65.826,21	55.020,11	60.221,40	830.718,18	1.197.537,12
Outras Receitas Patrimoniais	100.640,53	1.202,31	1.224,87	1.329,95	2.011,28	(443,46)	341,62	200,00	233,25	322,37	280,26	221,97	107.564,95	131.550,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.031,20	0,00	5.608,29	5.405,21	915,75	0,00	14.960,45	58.740,00
Transferências correntes	3.842.192,79	3.423.071,34	2.736.401,11	2.927.104,79	3.643.134,94	2.989.590,76	4.113.276,51	2.885.792,96	2.949.316,61	3.010.663,70	2.997.088,78	4.555.680,10	40.073.314,39	40.913.211,80
Cota parte do FPM	1.493.951,87	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.235.131,07	18.563.030,00
Cota parte do ICMS	577.290,78	524.328,36	560.298,44	675.488,14	558.038,71	576.984,35	688.631,49	589.057,61	638.033,56	717.693,94	606.353,26	766.168,43	7.478.367,07	7.000.000,00
Cota parte do IPVA	191.754,29	93.217,40	70.001,96	73.263,08	62.994,63	26.458,34	23.382,50	17.429,70	22.479,51	15.721,90	11.637,16	12.795,10	621.135,57	1.629.960,00
Cota parte do ITR	22.253,96	3.460,59	3.096,34	230,39	9.542,01	3.175,19	3.293,63	2.023,22	89.250,48	280.600,05	45.915,55	54.766,93	517.608,34	400.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.161,26	7.448,10	8.750,16	7.567,14	7.964,68	10.008,14	8.846,35	11.972,06	13.068,71	8.872,74	9.853,48	11.567,99	113.080,81	100.000,00
Transferências do FUNDEB	571.101,16	461.034,28	407.485,70	433.894,99	487.897,34	413.081,94	434.911,10	422.479,76	394.359,18	468.314,55	432.671,58	511.938,09	5.439.169,67	6.177.990,00
Outras transferências correntes	978.679,47	311.171,11	425.905,86	418.655,19	978.183,31	307.775,01	1.164.012,04	442.406,18	333.779,13	299.576,81	329.150,91	679.526,84	6.668.821,86	7.041.731,80
Outras receitas correntes	233,66	31.626,14	13.528,17	1.038,78	3.066,98	77,94	48.446,91	8.539,06	8.604,18	2.581,89	14.600,60	692,33	133.036,64	333.341,79
DEDUÇÕES (II)	457.159,93	530.173,14	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	5.231.796,19	4.955.992,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457.159,93	530.173,14	380.601,86	414.910,88	435.410,80	453.746,69	358.967,45	404.181,37	381.428,36	448.554,39	447.053,19	519.608,13	5.231.796,19	4.955.992,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.776.997,94	3.108.622,30	2.560.940,79	2.745.191,88	3.540.784,57	2.738.404,21	4.192.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.394.297,14	38.099.806,02	39.682.248,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	1.310.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.776.997,94	3.108.622,30	2.560.940,79	2.745.191,88	3.140.784,57	2.738.404,21	3.442.007,32	2.710.679,04	2.787.284,36	2.779.183,33	2.765.413,14	4.234.297,14	36.789.806,02	38.532.248,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	50.464,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	90.368,00	592.672,00	592.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.726.533,94	3.063.438,30	2.515.756,79	2.700.007,88	3.095.600,57	2.693.220,21	3.396.823,32	2.665.495,04	2.742.100,36	2.733.999,33	2.720.229,14	4.143.929,14	36.197.134,02	37.940.248,71
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/01/2025 10:31														

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7DEC9D47

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**93.818,02**	**2.088.903,02**	**2.088.903,02**	**76.888,02**	**16.930,00**	**208.049,06**	**5.300.116,30**	**3.538.043,10**	**3.538.043,10**	**1.970.122,26**	**0,00**	**16.930,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**93.818,02**	**2.088.903,02**	**2.088.903,02**	**76.888,02**	**16.930,00**	**208.049,06**	**5.300.116,30**	**3.538.043,10**	**3.538.043,10**	**1.970.122,26**	**0,00**	**16.930,00**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	9.496,20	9.496,20	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	106.325,33	106.325,33	374,81	0,00	8.880,57	97,00	97,00	97,00	8.880,57	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	12.891,32	12.891,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	26.043,70	26.043,70	0,00	0,00	360,00	132.069,00	115.741,00	115.741,00	16.688,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	348.655,48	348.655,48	7.410,00	0,00	319,76	0,00	0,00	0,00	319,76	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.086,84	303.815,43	303.815,43	2.086,84	0,00	8.952,01	0,00	0,00	0,00	8.952,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	9.172,36	9.172,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.071,20	2.071,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	329.152,95	329.152,95	4.762,16	0,00	20.004,69	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.004,69	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	27.749,63	27.749,63	761,49	0,00	9.548,21	2.420,00	2.420,00	2.420,00	9.548,21	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	741.517,96	741.517,96	8.998,78	0,00	156.096,26	180.208,01	171.101,73	171.101,73	165.202,54	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	17.236,94	144.030,26	144.030,26	306,94	16.930,00	3.516,00	4.980.322,29	3.243.683,37	3.243.683,37	1.740.154,92	0,00	16.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	26.937,50	26.937,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**138.177,24**	**138.177,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.342,99	3.342,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.508,74	2.508,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.092,61	5.092,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.591,04	1.591,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	9.572,13	9.572,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	63.109,40	63.109,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	877,87	877,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.743,33	37.743,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	10.399,13	10.399,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.779,96	2.779,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.160,04	1.160,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**93.818,02**	**2.227.080,26**	**2.227.080,26**	**76.888,02**	**16.930,00**	**208.049,06**	**5.300.116,30**	**3.538.043,10**	**3.538.043,10**	**1.970.122,26**	**0,00**	**16.930,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CF0629E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 6º BIMESTRE SAÚDE

Secretaria de Saúde

Estatístico de Produção

Filtros: Data. Ini.: 01/11/2024. Data. Fin.: 31/12/2024. Idade Inicial: 0. Idade Final: 19. BPA: Ambos . Sexo: Ambos . **Quebra:** MêsRAAS: Sim

Procedimento	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0101020015 - AÇÃO COLETIVA DE APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR GEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	156	16	172
0101020023 - AÇÃO COLETIVA DE BOCHECHO FLUORADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	378	9	387
0101020031 - AÇÃO COLETIVA DE ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	779	16	795
0101020040 - AÇÃO COLETIVA DE EXAME BUCAL COM FINALIDADE EPIDEMIOLÓGICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	0	51
0307020010 - ACESSO A POLPA DENTARIA E MEDICACAO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	11	27
0301080259 - AÇÕES DE ARTICULAÇÃO DE REDES INTRA E INTERSETORIAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4
0301080348 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3
0301060118 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0301080194 - ACOLHIMENTO DIURNO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
0301080232 - ACOLHIMENTO INICIAL POR CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
0301070059 - ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGOGICO DE PACIENTE EM REABILITACAO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0307010155 - ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	10	35
0301100020 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS EM ATENCAO BASICA (POR PACIENT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	10	17
0301100195 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ENDOVENOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	8
0301100209 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INTRAMUSCULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	82	67	149
0301100217 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA ORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	1	6
0301100225 - ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA SUBCUTÂNEA (SC)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0301100241 - ADMINISTRAÇÃO DE PENICILINA PARA TRATAMENTO DE SÍFILIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0301100039 - AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	253	174	427
0301100250 - AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
0307040151 - AJUSTE OCLUSAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	14	24
0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71	31	102

0202080013 - ANTIBIOGRAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	14
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	79	95	174
0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77	27	104
0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	74	194
0301050023 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	10
0301050058 - ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	7	10
0301080291 - ATENÇÃO ÀS SITUAÇÕES DE CRISE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3
0301060037 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO BÁSICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	44	23	67
0301080240 - ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PACIENTES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU FAMILIARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4
0301080216 - ATENDIMENTO EM GRUPO DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17	8	25
0301080224 - ATENDIMENTO FAMILIAR EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	6	11
0302040021 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4
0302060014 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	16	47
0302050019 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	6	22
0301080208 - ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	36	65
0101010028 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	5	18
0101010010 - ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77	0	77
0101040024 - AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	825	526	1351
0301010269 - AVALIAÇÃO DO CRESCIMENTO NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	209	184	393
0301010277 - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA NA PUERICULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	18	52
0301050139 - BUSCA ATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	140	0	140
0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	11
0201020033 - COLETA DE MATERIAL DO COLO DE ÚTERO PARA EXAME CITOPATOLÓGICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6	9
0201020041 - COLETA DE MATERIAL PARA EXAME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
LABORATORIAL													
0301010137 - CONSULTA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	63	50	113
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	188	52	240
0301010030 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	648	432	1080
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	141	341
0301010064 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	659	510	1169
0301010099 - CONSULTA PARA AVALIAÇÃO CLÍNICA DO FUMANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0301010110 - CONSULTA PRÉ-NATAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	31	70
0301010129 - CONSULTA PUERPERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	14
0307020029 - CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	17	27
0301100276 - CURATIVO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	6
0301100284 - CURATIVO SIMPLES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	12	21
0202010040 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
0202020150 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202120023 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	9
0202030083 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0101040105 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE ÁCIDO FÓLICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	5	9
0101040113 - DISPENSAÇÃO DE SUPLEMENTO DE FERRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	13	21
0202010767 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	9	32
0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	9	32
0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	9	32
0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	8	33
0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3
0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	17	53

0202060217 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	2	10
0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	6	15
0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	11	33
0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	3	18
0202030202 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202010660 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	8	30
0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	6	26
0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	4
0401010031 - DRENAGEM DE ABSCESSO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0301040079 - ESCUTA INICIAL / ORIENTAÇÃO (ACOLHIMENTO A DEMANDA ESPONT NEA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1251	467	1718
0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	3	13
0203020081 - EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0909999999 - EXAMES DIVERSOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0401010066 - EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	29	21	50
0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3
0301080267 - FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO DE USUÁRIOS DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E SEUS FAMILIARES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3
0214010015 - GLICEMIA CAPILAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	19	39
0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75	42	117
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0301100101 - INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
0301040141 - INSERÇÃO DO DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
0101040083 - MEDIÇÃO DE PESO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0101020104 - ORIENTAÇÃO DE HIGIENE BUCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	248	148	396
0202030300 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202030768 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	11
0202030873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	4	11
0202030970 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0202080196 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	4	9
0202040089 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	19	50
0301080283 - PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNICATIVAS EM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
0301010153 - PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLOGICA PROGRAMÁTICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	167	95	262
0307030040 - PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	138	72	210
0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0204010225 - RADIOGRAFIA PERIAPICAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	13	33
0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0307030059 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	166	76	242
0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	2	11
0307010112 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	34	59
0307010090 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
0307010104 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	84	41	125
0307010082 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	22	62
0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	14	37
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
0307010040 - RESTAURACAO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
0307010139 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM AMÁLGAMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	3
0307010120 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR COM RESINA COMPOSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58	51	109
0301100152 - RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS (POR PACIENTE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	7	14
0307020096 - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
0307020118 - SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	43	83
0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2
0214010066 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3
0214010090 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	16	49
0214010040 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	8	17

0214010104 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	11	32
0214010058 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	5	25
0214010163 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	6
0214010074 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	9	31
0214010082 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9	18
0307030075 - TRATAMENTO DE LESÕES DA MUCOSA ORAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
0307030083 - TRATAMENTO DE PERICORONARITE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
0307020045 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	3	7
0307020053 - TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9	10
0307010074 - TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	20	80
0101030010 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1527	933	2460
0301050147 - VISITA DOMICILIAR POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	20	47
0301050104 - VISITA DOMICILIAR PÓS ÓBITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Procedimento	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**
Totais:	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**9899**	**5082**	**14981**

Publicado por:
Fernanda Caroline Zarpellon
Código Identificador:D747CEC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR														
CONSOLIDADO												Exercício de 2024		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 - DEZEMBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.978.721,41	2.640.683,48	1.787.452,99	1.847.524,94	871.928,68	1.779.456,92	1.753.412,15	1.376.981,06	2.105.845,59	1.685.334,43	89.508,15	4.984.813,67	22.901.663,47	0,00
Pessoal Ativo	1.978.721,41	2.640.683,48	1.787.452,99	1.847.524,94	871.928,68	1.779.456,92	1.753.412,15	1.376.981,06	2.105.845,59	1.685.334,43	89.508,15	4.984.813,67	22.901.663,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.528.779,06	1.327.902,83	1.559.403,93	1.488.096,82	1.696.714,36	1.536.514,02	1.526.161,80	1.134.845,88	1.877.719,91	1.525.464,47	79.795,94	4.158.405,49	19.439.804,51	0,00
Obrigações Patronais	449.942,35	1.312.780,65	228.049,06	359.428,12	-824.785,68	242.942,90	227.250,35	242.135,18	228.125,68	159.869,96	9.712,21	826.408,18	3.461.858,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.549,23	216.381,26	0,00	117.896,42	600.826,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266.549,23	216.381,26	0,00	117.896,42	600.826,91	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.978.721,41	2.640.683,48	1.787.452,99	1.847.524,94	871.928,68	1.779.456,92	1.753.412,15	1.376.981,06	1.839.296,36	1.468.953,17	89.508,15	4.866.917,25	22.300.836,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**49.832.456,06**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.201.793,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**598.688,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**48.031.975,06**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**22.300.836,56**	**46.43%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.819.185,04**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**27.378.225,79**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.937.266,54**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:27:12.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:090309B5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										Exercício de 2024
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2024										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**694.534,53**	**3.106,79**	**198.748,43**	**1.881,60**	**150.415,55**	**0,00**	**340.382,16**	**841.067,25**	**0,00**	**-500.685,09**
Transferências do FUNDEB	-1.031.492,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.031.492,09	0,00	0,00	-1.031.492,09
Transferências Voluntárias	945.778,34	0,00	102.508,98	0,00	0,00	0,00	843.269,36	802.433,49	0,00	40.835,87
Alienação de Bens	476.690,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.690,64	33.517,50	0,00	443.173,14
Operações de Crédito	497,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,82	0,00	0,00	497,82
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	-57.836,83	3.106,79	710,85	1.881,60	0,00	0,00	-63.536,07	2.774,28	0,00	-66.310,35
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	85.519,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.519,79	0,00	0,00	85.519,79
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	219.332,37	0,00	0,00	0,00	150.415,55	0,00	68.916,82	0,00	0,00	68.916,82
Outras Origens	56.044,49	0,00	95.528,60	0,00	0,00	0,00	-39.484,11	2.341,98	0,00	-41.826,09
TOTAL DOS RECURSOS	**1.782.379,80**	**0,00**	**1.154.297,44**	**2.149,00**	**0,00**	**0,00**	**625.933,36**	**147.974,46**	**0,00**	**477.958,90**

NÃO VINCULADOS (II)										
Recursos Ordinários / Livres	1.782.379,80	0,00	1.154.297,44	2.149,00	0,00	0,00	625.933,36	147.974,46	0,00	477.958,90
TOTAL (III) = (I + II)	2.476.914,33	3.106,79	1.353.045,87	4.030,60	150.415,55	0,00	966.315,52	989.041,71	0,00	-22.726,19
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**2.476.914,33**	**3.106,79**	**1.353.045,87**	**4.030,60**	**150.415,55**	**0,00**	**966.315,52**	**989.041,71**	**0,00**	**-22.726,19**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 08:33:30.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:50813022

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											Data de emissão: 20/01/2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")												R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.800.000,00	64.581.626,55	9.886.099,70	55.089.121,26	100,00	9.492.505,29	9.800.700,69	54.100.079,55	100,00	10.481.547,00	989.041,71	
LEGISLATIVA	2.021.072,59	2.021.072,59	268.137,79	1.333.446,35	2,42	687.626,24	268.137,79	1.333.446,35	2,46	687.626,24	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.021.072,59	2.021.072,59	268.137,79	1.333.446,35	2,42	687.626,24	268.137,79	1.333.446,35	2,46	687.626,24	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	8.535.256,33	9.930.256,33	1.790.343,25	8.505.627,03	15,44	1.424.629,30	1.790.343,25	8.505.627,03	15,72	1.424.629,30	0,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	944.116,75	1.497.116,75	345.743,05	953.361,86	1,73	543.754,89	345.743,05	953.361,86	1,76	543.754,89	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.084.891,71	7.146.891,71	1.258.726,23	6.521.369,28	11,84	625.522,43	1.258.726,23	6.521.369,28	12,05	625.522,43	0,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	739.704,38	519.704,38	52.235,13	365.576,52	0,66	154.127,86	52.235,13	365.576,52	0,68	154.127,86	0,00	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	766.543,49	766.543,49	133.638,84	665.319,37	1,21	101.224,12	133.638,84	665.319,37	1,23	101.224,12	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.283.018,96	3.613.476,61	577.950,71	2.516.821,32	4,57	1.096.655,29	577.950,71	2.516.821,32	4,65	1.096.655,29	0,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	360.905,83	295.905,83	35.753,14	247.041,08	0,45	48.864,75	35.753,14	247.041,08	0,46	48.864,75	0,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	216.543,49	146.543,49	1.678,60	116.637,47	0,21	29.906,02	1.678,60	116.637,47	0,22	29.906,02	0,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.705.569,64	3.171.027,29	540.518,97	2.153.142,77	3,91	1.017.884,52	540.518,97	2.153.142,77	3,98	1.017.884,52	0,00	
SAÚDE	9.944.898,61	15.726.534,35	2.239.713,62	14.050.701,08	25,51	1.675.833,27	2.073.918,28	13.877.970,43	25,65	1.848.563,92	172.730,65	
ATENÇÃO BÁSICA	9.704.898,61	15.486.534,35	2.144.398,58	13.811.321,93	25,07	1.675.212,42	1.978.603,24	13.638.591,28	25,21	1.847.943,07	172.730,65	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	240.000,00	240.000,00	95.315,04	239.379,15	0,43	620,85	95.315,04	239.379,15	0,44	620,85	0,00	
EDUCAÇÃO	11.967.517,42	14.111.336,45	2.626.819,39	12.593.106,12	22,86	1.518.230,33	2.626.819,39	12.590.764,14	23,27	1.520.572,31	2.341,98	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.208.271,76	1.572.316,62	677.009,15	1.326.099,76	2,41	246.216,86	677.009,15	1.326.099,76	2,45	246.216,86	0,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	10.759.245,66	12.539.019,83	1.949.810,24	11.267.006,36	20,45	1.272.013,47	1.949.810,24	11.264.664,38	20,82	1.274.355,45	2.341,98	
CULTURA	28.872,46	28.872,46	0,00	3.772,00	0,01	25.100,46	0,00	3.772,00	0,01	25.100,46	0,00	
DIFUSÃO CULTURAL	28.872,46	28.872,46	0,00	3.772,00	0,01	25.100,46	0,00	3.772,00	0,01	25.100,46	0,00	
URBANISMO	870.362,33	9.386.549,83	1.493.558,01	7.868.593,06	14,28	1.517.956,77	1.526.591,18	7.859.393,01	14,53	1.527.156,82	9.200,05	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.362,33	7.040.549,83	1.521.667,63	5.924.305,94	10,75	1.116.243,89	1.512.467,58	5.915.105,89	10,93	1.125.443,94	9.200,05	
SERVIÇOS URBANOS	726.000,00	2.346.000,00	-28.109,62	1.944.287,12	3,53	401.712,88	14.123,60	1.944.287,12	3,59	401.712,88	0,00	
AGRICULTURA	1.924.193,08	2.204.333,34	163.053,08	1.549.580,09	2,81	654.753,25	163.053,08	1.549.580,09	2,86	654.753,25	0,00	
EXTENSÃO RURAL	1.924.193,08	2.204.333,34	163.053,08	1.549.580,09	2,81	654.753,25	163.053,08	1.549.580,09	2,86	654.753,25	0,00	

ENERGIA	216.543,49	344.122,43	23.734,83	238.068,66	0,43	106.053,77	23.734,83	238.068,66	0,44	106.053,77	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	216.543,49	344.122,43	23.734,83	238.068,66	0,43	106.053,77	23.734,83	238.068,66	0,44	106.053,77	0,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	3.598.159,37	6.204.966,80	358.955,02	5.474.989,96	9,94	729.976,84	406.318,18	4.670.220,93	8,63	1.534.745,87	804.769,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.598.159,37	6.204.966,80	358.955,02	5.474.989,96	9,94	729.976,84	406.318,18	4.670.220,93	8,63	1.534.745,87	804.769,03
ENCARGOS ESPECIAIS	410.105,36	1.010.105,36	343.834,00	954.415,59	1,73	55.689,77	343.834,00	954.415,59	1,76	55.689,77	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	410.105,36	1.010.105,36	343.834,00	954.415,59	1,73	55.689,77	343.834,00	954.415,59	1,76	55.689,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.800.000,00**	**64.581.626,55**	**9.886.099,70**	**55.089.121,26**	**100,00**	**9.492.505,29**	**9.800.700,69**	**54.100.079,55**	**100,00**	**10.481.547,00**	**989.041,71**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 08:28:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B9770EBD

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.303.006,89**	**3.985.214,71**	**3.415.591,17**	**4.349.454,87**	**5.141.273,62**	**6.027.057,62**	**6.068.835,24**	**3.498.433,80**	**5.478.619,62**	**5.312.835,07**	**3.925.567,54**	**5.375.707,57**	**56.881.597,72**	**47.574.493,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.207,96	102.346,53	155.929,70	811.933,54	856.457,14	801.893,98	86.332,83	103.526,78	142.911,14	156.610,62	146.338,60	129.830,27	3.659.319,09	3.971.339,18
I.P.T.U.	29.365,80	36.658,50	44.591,53	191.773,88	137.224,48	25.200,92	30.528,74	18.292,18	25.961,92	17.089,06	25.167,40	53.232,45	635.086,86	721.811,62
I.S.S.	112.152,45	16.692,86	69.447,38	88.902,78	142.528,70	64.948,83	27.071,60	52.580,74	90.598,06	82.262,25	116.504,50	66.215,79	929.905,94	887.828,30
I.T.B.I.	2.051,25	1.995,94	15.974,16	476.994,57	513.630,31	16.850,91	16.804,94	27.708,28	17.954,03	51.630,08	1.130,75	7.080,06	1.149.805,28	880.610,19
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.855,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668.855,38	759.630,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.638,46	46.999,23	25.916,63	54.262,31	63.073,65	26.037,94	11.927,55	4.945,58	8.397,13	5.629,23	3.535,95	3.301,97	275.665,63	721.458,61
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.798,49	0,00	0,00	25.556,20	0,00	0,00	0,00	47.354,69	0,00
Receita Patrimonial	1.904,36	2.101,69	0,00	2.065,30	10.655,17	3.059,83	1.252,51	20.237,85	16.946,54	4.020,08	294,00	75,94	62.613,27	640.187,61
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.904,36	2.101,69	0,00	1.109,74	9.035,16	1.808,76	65,22	19.795,87	16.652,54	3.652,58	0,00	0,00	56.125,92	589.660,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	955,56	1.620,01	1.251,07	1.187,29	441,98	294,00	367,50	294,00	75,94	6.487,35	50.526,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.512,05
Transferências Correntes	4.135.894,57	3.880.766,49	3.259.661,47	3.535.456,03	4.274.161,31	5.200.305,32	5.978.306,62	3.373.197,53	5.291.734,10	5.150.732,72	3.777.463,29	5.245.801,36	53.103.480,81	42.381.822,61
Cota-Parte do F.P.M.	1.487.339,63	2.022.411,51	1.260.862,65	1.318.104,36	1.538.514,26	1.652.107,79	1.788.565,20	1.402.058,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	19.228.617,14	16.158.308,25
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.198.316,44	1.086.152,30	1.161.876,51	1.399.025,74	1.157.140,73	1.196.228,97	1.424.414,87	1.221.085,05	1.321.915,34	1.485.917,85	1.255.022,79	1.584.045,69	15.491.142,28	15.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	780.410,66	252.512,46	426.861,63	178.324,83	127.321,15	66.348,66	49.241,66	59.729,14	33.895,52	35.219,05	34.869,40	0,00	2.044.734,16	990.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	3.598,29	238,06	773,92	175,24	385,83	450,80	145,87	926,28	7.152,00	31.458,83	624,59	165,91	46.095,62	144.362,33
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.743,41	15.333,94	18.014,59	15.579,00	16.397,44	20.604,49	18.212,59	24.647,72	26.905,49	18.266,95	20.286,04	23.815,85	232.807,51	385.000,00
Transferências do FUNDEB	550.073,69	441.034,19	390.441,48	416.260,16	467.363,46	396.644,35	417.381,84	405.825,02	368.973,83	448.291,06	414.430,58	489.732,97	5.206.452,63	5.774.493,12
Outras Transferências Correntes	101.412,45	63.084,03	830,69	207.986,70	967.038,44	1.867.920,26	2.280.344,59	258.925,89	2.074.545,88	1.911.695,27	490.723,05	629.124,22	10.853.631,47	3.529.658,91
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,28	1.471,64	1.471,64	1.471,65	1.471,65	0,00	8.829,86	504.631,68
DEDUÇÕES (II)	**696.881,62**	**675.329,60**	**573.677,80**	**582.276,02**	**567.951,81**	**587.148,06**	**512.539,65**	**541.736,11**	**506.835,59**	**558.149,19**	**574.461,86**	**672.154,35**	**7.049.141,66**	**5.774.493,13**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	696.881,62	675.329,60	573.677,80	582.276,02	567.951,81	587.148,06	512.539,65	541.736,11	506.835,59	558.149,19	574.461,86	672.154,35	7.049.141,66	5.774.493,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.606.125,27**	**3.309.885,11**	**2.841.913,37**	**3.767.178,85**	**4.573.321,81**	**5.439.909,56**	**5.556.295,59**	**2.956.697,69**	**4.971.784,03**	**4.754.685,88**	**3.351.105,68**	**4.703.553,22**	**49.832.456,06**	**41.800.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.606.125,27	3.309.885,11	2.841.913,37	3.767.178,85	4.573.321,81	5.439.909,56	5.556.295,59	2.956.697,69	4.971.784,03	4.754.685,88	3.351.105,68	4.703.553,22	49.832.456,06	41.800.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.201.793,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.688,00	598.688,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.606.125,27	3.309.885,11	2.841.913,37	3.767.178,85	4.573.321,81	5.439.909,56	4.354.502,59	2.956.697,69	4.971.784,03	4.754.685,88	3.351.105,68	4.104.865,22	48.031.975,06	41.800.000,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:00:41.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:3C48A919

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.249.880,57**	**3.249.880,57**	**3.383.653,46**	**104,12**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	721.811,62	721.811,62	635.086,86	87,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.610,19	880.610,19	1.149.805,28	130,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.828,30	887.828,30	929.905,94	104,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	759.630,46	668.855,38	88,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.319.362,33**	**32.319.362,33**	**35.245.304,75**	**109,05**
Cota-Parte FPM	15.400.000,00	15.400.000,00	17.430.525,18	113,19
Cota-Parte ITR	144.362,33	144.362,33	46.095,62	31,93
Cota-Parte IPVA	990.000,00	990.000,00	2.044.734,16	206,54
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	15.491.142,28	100,59
Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	385.000,00	232.807,51	60,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.569.242,90**	**35.569.242,90**	**38.628.958,21**	**108,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.469.157,08	8.949.157,08	7.791.860,23	87,07	7.787.504,85	87,02	7.629.758,55	85,26	4.355,38
Despesas Correntes	8.183.167,22	8.891.167,22	7.758.541,10	87,26	7.754.185,72	87,21	7.596.439,42	85,44	4.355,38
Despesas de Capital	285.989,86	57.989,86	33.319,13	57,46	33.319,13	57,46	33.319,13	57,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	239.379,15	99,74	239.379,15	99,74	154.088,66	64,20	0,00
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	239.379,15	99,74	239.379,15	99,74	154.088,66	64,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.709.157,08**	**9.189.157,08**	**8.031.239,38**	**87,40**	**8.026.884,00**	**87,35**	**7.783.847,21**	**84,71**	**4.355,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.031.239,38	8.026.884,00	7.783.847,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.031.239,38**	**8.026.884,00**	**7.783.847,21**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.794.343,73
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.236.895,65**	**2.232.540,27**	**1.989.503,48**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,79**	**20,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	5.794.343,73	8.026.884,00	2.232.540,27	247.392,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.232.540,27
Empenhos do exercício anterior 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	111.558,88	0,00	0,00	0,00	111.558,88	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
Empenhos de 2021	3.909.473,82	5.330.442,24	1.420.968,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.968,42
Empenhos de 2020 e anteriores	2.788.811,57	3.872.600,92	1.083.789,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.789,35
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.515.804,44	1.515.804,44	1.884.585,88	124,33
Proveniente da União	1.227.079,79	1.227.079,79	1.884.585,88	153,58
Proveniente dos Estados	288.724,65	288.724,65	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.549,00	11.549,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.527.353,44**	**1.527.353,44**	**1.884.585,88**	**123,39**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.235.741,53	6.537.377,27	5.669.930,16	86,73	5.667.333,48	86,69	5.666.622,63	86,68	2.596,68
Despesas Correntes	1.221.305,30	4.191.809,18	3.748.668,19	89,43	3.746.071,51	89,37	3.745.360,66	89,35	2.596,68
Despesas de Capital	14.436,23	2.345.568,09	1.921.261,97	81,91	1.921.261,97	81,91	1.921.261,97	81,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.235.741,53**	**6.537.377,27**	**5.669.930,16**	**86,73**	**5.667.333,48**	**86,69**	**5.666.622,63**	**86,68**	**2.596,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.704.898,61	15.486.534,35	13.461.790,39	86,93	13.454.838,33	86,88	13.296.381,18	85,86	6.952,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	239.379,15	99,74	239.379,15	99,74	154.088,66	64,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.944.898,61**	**15.726.534,35**	**13.701.169,54**	**87,12**	**13.694.217,48**	**87,08**	**13.450.469,84**	**85,53**	**6.952,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISVALI	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)**
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	1.104.098,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.104.098,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.104.098,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 08:48:20.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

PAULO FRONTIN, 20/01/2025

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2178107B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2024 / MÊS DEZEMBRO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	143.855,74	1.773.492,05	1.556.106,75	361.241,04	0,00	2.713,71	92.158,14	77.492,88	74.386,09	13.348,37	7.137,39	7.137,39
PODER EXECUTIVO	143.855,74	1.773.492,05	1.556.106,75	361.241,04	0,00	2.713,71	92.158,14	77.492,88	74.386,09	13.348,37	7.137,39	7.137,39
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.123,26	11.922,86	11.922,86	13.123,26	0,00	1.540,80	26.914,75	22.884,15	19.777,36	1.540,80	7.137,39	7.137,39
PODER EXECUTIVO	102.074,80	1.761.569,19	1.544.183,89	319.460,10	0,00	0,00	65.243,39	54.608,73	54.608,73	10.634,66	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	28.657,68	0,00	0,00	28.657,68	0,00	1.172,91	0,00	0,00	0,00	1.172,91	0,00	0,00

Total (III) = (I + II):	**143.855,74**	**1.773.492,05**	**1.556.106,75**	**361.241,04**	**0,00**	**2.713,71**	**92.158,14**	**77.492,88**	**74.386,09**	**13.348,37**	**7.137,39**	**7.137,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 20/01/2025, às 09:01:41.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7892A339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO III DO EDITAL N.º 13.01/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC

6844 - MOTORISTA - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040434	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	19/05/1977	10,00	20,00	18,00	28,00	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040342	DEJUNIOR ELOI FERREIRA	19/06/1988	8,00	20,00	14,00	32,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	SUZANO NASCIMENTO	03/06/1980	8,00	16,00	18,00	24,00	66,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040546	MARCOS MUCHAU	16/06/1999	14,00	18,00	12,00	20,00	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040348	JACKSON JEAN SENN	01/11/1994	14,00	18,00	16,00	16,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	GILMAR SCHROTH	12/09/1982	8,00	16,00	16,00	20,00	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	DIRCEU MARTINS	22/10/1968	6,00	10,00	12,00	28,00	56,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040366	PAULO SÉRGIO DZIEDICZ	24/05/1969	8,00	12,00	8,00	24,00	52,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040210	ISMAEL MOREIRA	08/08/1983	8,00	12,00	10,00	20,00	50,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040326	EVILASIO ANTÔNIO SENN	11/09/1975	4,00	12,00	4,00	20,00	40,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

6845 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040565	DANIELE CIESLINSKY	26/02/2004	8,00	6,00	8,00	10,00	51,00	83,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	VICTOR HUGO DEODATO	18/03/1993	8,00	8,00	6,00	10,00	48,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040294	CLEITON GROSSKOPF ALVES	19/09/1991	8,00	6,00	8,00	10,00	48,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040400	FABIANO PURKOTE	05/06/1998	10,00	10,00	8,00	10,00	42,00	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	MATHEUS DA SILVA NOSSOL	01/10/1999	10,00	8,00	8,00	10,00	42,00	78,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040269	LUIZ FELIPE DE LIMA	14/01/2006	8,00	8,00	10,00	10,00	42,00	78,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040593	BRUNO LAURINDO	09/02/2000	8,00	6,00	6,00	8,00	48,00	76,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040172	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	15/06/1995	6,00	2,00	8,00	8,00	51,00	75,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040496	EMILY APARECIDA RIBEIRO	12/04/2005	6,00	6,00	8,00	10,00	45,00	75,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	ROGERIO VAZ	05/05/1978	6,00	8,00	10,00	10,00	39,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040437	LIANA PIRES DA CRUZ	13/06/1985	8,00	6,00	6,00	10,00	42,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040289	ANGELICA APARECIDA WATTER	03/08/1991	8,00	6,00	6,00	10,00	42,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040203	SAMANTHA VIVIANE DOS PASSOS	06/07/1995	8,00	6,00	8,00	10,00	39,00	71,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040576	CAMILE FERNANDA LIEBL	14/05/2003	6,00	6,00	6,00	10,00	42,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040374	ALICE DE LIMA BARBOSA	12/10/1987	8,00	8,00	8,00	10,00	36,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	JEAN PABLO PEREIRA KUROVSKI	27/12/2005	8,00	8,00	8,00	10,00	36,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040504	MÁRCIO JOEL FERREIRA	18/01/1981	10,00	6,00	4,00	10,00	39,00	69,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040252	ALINE LITZA	20/07/1991	8,00	6,00	10,00	8,00	36,00	68,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040356	NATHALY VITÓRIA DA CRUZ DE FREITAS	08/12/2006	10,00	4,00	4,00	10,00	39,00	67,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040272	GABRIELE NARLOK DE OLIVEIRA	17/04/2005	8,00	6,00	4,00	10,00	39,00	67,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040175	PRISCILA BATISTA DA SILVA	20/01/2004	6,00	4,00	8,00	10,00	39,00	67,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040208	JOSMAIARA DA SILVA MIRANDA	21/06/1999	8,00	6,00	2,00	8,00	42,00	66,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	27/12/1995	8,00	6,00	8,00	8,00	36,00	66,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040566	VILMA ROSANE WIELEVSKI	21/12/1981	8,00	4,00	4,00	10,00	39,00	65,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência

0040536	LUANA PSCHEIDT	10/01/2001	6,00	8,00	4,00	8,00	39,00	65,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040216	ANDRIELE MUCHON	10/11/2004	6,00	4,00	6,00	6,00	42,00	64,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040360	THAYLISE GROSSKOPF DOS SANTOS	14/04/2003	10,00	6,00	4,00	8,00	36,00	64,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040308	MICHELI TEREZINHA DE SOUZA	18/12/1989	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	64,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040230	ELISANDRO DE LIMA VAZ	04/01/1996	8,00	6,00	6,00	4,00	39,00	63,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040225	MARIA DENK	31/07/2004	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	62,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040364	MARIA ALICE SURA	21/06/2002	6,00	6,00	4,00	10,00	36,00	62,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040380	KASSIO JOÃO RITZMANN	09/04/1997	8,00	6,00	10,00	8,00	30,00	62,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040258	RENATA MARIA FLEISCHMANN	24/08/2004	8,00	6,00	6,00	8,00	33,00	61,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040583	CLARITA EDUARDA CAVALHEIRO DA SILVA CARVALHO	13/07/1999	8,00	8,00	8,00	10,00	27,00	61,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040570	ISADORA CRISTINE MACHOVSKI MORCELLI	27/06/2006	10,00	4,00	8,00	8,00	30,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040428	CAUÃ EDUARDO DAL PIZZOL KRANSCZAK	20/01/2007	8,00	4,00	6,00	8,00	33,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	EMANUELLE ALVES DE SOUZA	27/08/2002	6,00	4,00	6,00	10,00	33,00	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040441	MIRIAN PAULA CARVALHO KLUTCHCOUSKI	27/06/1991	8,00	6,00	4,00	10,00	30,00	58,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040425	ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA	30/10/2006	6,00	6,00	2,00	4,00	39,00	57,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	DENIZE DERETTI GIESE	13/02/1994	8,00	4,00	6,00	6,00	33,00	57,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040344	MARIA EDUARDA PIECKOCZ	04/02/2005	8,00	4,00	4,00	8,00	33,00	57,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040489	GLENDA MARYANNE KUROVSKI	07/11/2006	6,00	6,00	2,00	10,00	33,00	57,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040472	TAISA ALESSANDRA STAFIN	29/08/2000	10,00	6,00	6,00	10,00	24,00	56,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	NAYARA APARECIDA FERNANDES	23/01/2007	6,00	4,00	4,00	8,00	33,00	55,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040543	KELLYM PEREIRA FORTESKI	17/07/1993	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	55,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	FRANCIELLI DE FÁTIMA DOS PASSOS MELO	03/12/1989	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040340	VINÍCIUS CAVALHEIRO DA SILVA	20/07/1996	8,00	4,00	6,00	6,00	30,00	54,00	47º	Classificado	Afrodescendente
0040564	VANIA MARECO BENTO LEITE	08/11/1983	6,00	2,00	8,00	8,00	30,00	54,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040471	CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	16/05/1990	6,00	4,00	2,00	8,00	33,00	53,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040420	DEISE LUANA BUENO	13/01/2006	8,00	8,00	4,00	6,00	27,00	53,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040384	ELIANE ALVES DOMINGOS ABRANGE	25/08/1985	6,00	2,00	4,00	10,00	30,00	52,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	DIANA GEVENKA DA CRUZ	22/02/1996	6,00	4,00	6,00	6,00	24,00	46,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040309	SILVANA ALVES DE SOUZA MACHADO	29/04/1969	4,00	0,00	4,00	6,00	30,00	44,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040389	JAQUELINE CONCEIÇÃO DA COSTA	25/11/1994	6,00	2,00	4,00	8,00	21,00	41,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040285	TÂNIA RODRIGUES DE BASTOS	24/09/1999	6,00	2,00	0,00	8,00	24,00	40,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência

6846 - MONITOR DE EDUCAÇÃO - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040597	KEMILY EDUARDA KNOPIK	06/12/2005	8,00	6,00	4,00	10,00	54,00	82,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040415	JOICE ALVES	31/07/2000	6,00	6,00	6,00	10,00	51,00	79,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040163	KAUANE NAIARA DOS SANTOS MENDES	17/01/2006	10,00	6,00	2,00	10,00	48,00	76,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040274	STÉFANY ALINE SENN	10/02/2005	6,00	6,00	8,00	10,00	45,00	75,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040580	ROSINEI OLIVEIRA AMARAL	11/07/1989	6,00	6,00	4,00	10,00	48,00	74,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040329	SIMONE APARECIDA TAUBER DE LIMA GROSSKOPF	28/12/1984	8,00	6,00	10,00	8,00	42,00	74,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040487	ROSICLÉIA DE FATIMA ANDRADE LIMA PEREIRA	07/07/1975	6,00	6,00	2,00	8,00	51,00	73,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	VERENICE DA SILVA	25/07/1989	8,00	6,00	4,00	10,00	45,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040542	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	19/09/2003	6,00	6,00	8,00	8,00	45,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	RAYANNA INDIANARA MACHADO MUNHOZ HINKE	28/11/1994	10,00	6,00	8,00	10,00	39,00	73,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040193	LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER	08/05/1998	6,00	8,00	4,00	6,00	48,00	72,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040375	ANTÔNIO GENILSSO GRUBER	20/11/1987	6,00	8,00	6,00	10,00	42,00	72,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040192	LEUSINETE COSTA DOS SANTOS	28/09/1996	8,00	6,00	4,00	8,00	45,00	71,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040187	GIOVANA DE ARAÚJO DANDRADE	17/01/2004	8,00	6,00	2,00	8,00	45,00	69,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040277	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	28/01/1978	4,00	8,00	2,00	10,00	45,00	69,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040181	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	15/02/1986	10,00	6,00	6,00	8,00	39,00	69,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040452	RAISSA APARECIDA SENN	06/02/2005	8,00	6,00	4,00	10,00	39,00	67,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040433	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	07/08/1989	6,00	8,00	6,00	8,00	39,00	67,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040184	JENIFER THAINARA ALVES	15/02/2005	8,00	6,00	4,00	8,00	39,00	65,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040362	VALDETE MARTINS BARBOSA	31/05/1994	8,00	6,00	0,00	8,00	42,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040584	ANDREIA VANESSA DE OLIVEIRA MENDES	13/05/1981	4,00	8,00	2,00	8,00	39,00	61,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040205	TATIANE DA SILVA SOUZA	17/09/1995	8,00	6,00	4,00	6,00	36,00	60,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0040539	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	22/12/2000	8,00	4,00	4,00	4,00	36,00	56,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040191	ADRIANA MOREIRA PAES DE LIMA	10/12/1986	6,00	4,00	2,00	8,00	36,00	56,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040550	FRANCIÉLLE KUROVSKI MENDES	22/10/1988	4,00	2,00	6,00	8,00	36,00	56,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040582	VIVIANE SANTANA RIBAS	04/11/1970	8,00	6,00	0,00	8,00	33,00	55,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040552	LENITA ELÓI DOS SANTOS	16/07/1996	6,00	0,00	2,00	10,00	36,00	54,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	DEBORA VAZ DE LIMA	16/04/2002	4,00	2,00	2,00	8,00	36,00	52,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040438	DAÍSE FORTESKI RIBAS DE LIMA	16/11/1990	8,00	4,00	2,00	8,00	30,00	52,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040245	DENISE FELICIANO DA SILVA	20/07/1992	6,00	8,00	2,00	8,00	27,00	51,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040305	ÉVELIN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	14/01/1992	4,00	6,00	6,00	8,00	27,00	51,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040206	JAQUELINE APARECIDA DO ROSÁRIO	04/06/1997	6,00	2,00	8,00	6,00	27,00	49,00	32º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040515	JOSIANE APARECIDA LIEBL DE LIMA	12/10/1993	6,00	6,00	2,00	10,00	24,00	48,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040373	LAILA CRISTINE TELMANN	10/02/2001	6,00	4,00	2,00	8,00	27,00	47,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040456	GIOVANA HUMMELGEN	10/04/2006	4,00	4,00	2,00	6,00	27,00	43,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

6847 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040177	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	07/06/1993	4,00	4,00	2,00	10,00	36,00	56,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040201	PATRÍCIA MACIEL SAMPAIO	10/03/1980	4,00	6,00	2,00	10,00	27,00	49,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040173	THAIS DE LIMA DRANKA	21/10/1992	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	48,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	DEISE FARIAS MICHEWSKI TEIXEIRA	17/06/1972	6,00	6,00	6,00	8,00	21,00	47,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040190	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	02/06/1989	8,00	2,00	6,00	6,00	21,00	43,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040259	SILVIA DE FÁTIMA LIMA	17/08/1980	2,00	2,00	6,00	8,00	24,00	42,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	12/08/1987	6,00	4,00	2,00	8,00	21,00	41,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

6848 - PROFESSOR - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040421	VALERIA DE FATIMA MIELKE	15/05/1992	6,00	8,00	8,00	8,00	39,00	9,52	78,52	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040524	EDILENE STAFIN	21/11/2000	4,00	6,00	8,00	8,00	39,00	11,08	76,08	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040598	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	19/02/1992	4,00	8,00	6,00	8,00	30,00	19,00	75,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040443	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA ABRAMOSKI	25/11/1997	8,00	6,00	6,00	6,00	39,00	8,94	73,94	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	DÉBORA CRISTIANE SENN	01/08/1988	4,00	4,00	8,00	8,00	30,00	18,38	72,38	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ELI LUANI ANTON	27/09/2000	6,00	8,00	8,00	10,00	30,00	10,25	72,25	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040569	KÁTIA GALVÃO HENZ	12/09/1986	6,00	8,00	8,00	6,00	27,00	16,00	71,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040525	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	26/04/1990	4,00	4,00	4,00	8,00	36,00	12,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040240	BRUNA SERENA BARBOSA	11/09/1996	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	7,00	67,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	RITA DE CASSIA FORTESKI	27/03/1980	6,00	8,00	8,00	8,00	27,00	9,04	66,04	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040446	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	08/07/1980	4,00	2,00	8,00	8,00	27,00	17,00	66,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040246	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	26/08/1988	2,00	6,00	8,00	4,00	27,00	19,00	66,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040404	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPFF	11/06/1993	4,00	8,00	8,00	8,00	21,00	14,48	63,48	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040444	LETÍCIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO	01/07/1999	6,00	6,00	6,00	8,00	27,00	10,29	63,29	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040224	ELTON ADRIANO SIEBRE BARBOSA	17/02/1992	8,00	6,00	10,00	6,00	33,00	-	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040499	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	17/12/1976	2,00	8,00	8,00	10,00	24,00	10,17	62,17	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040500	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	26/09/1998	8,00	4,00	4,00	6,00	27,00	12,69	61,69	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	BIANCA MUNCH	11/02/1997	4,00	8,00	8,00	6,00	21,00	14,52	61,52	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040386	FRANCIELE RODRIGUES	15/01/1985	4,00	4,00	6,00	8,00	33,00	5,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040202	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	17/10/1981	2,00	2,00	8,00	8,00	21,00	19,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040412	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	13/03/1999	4,00	6,00	8,00	10,00	21,00	10,50	59,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040377	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	01/07/1984	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	10,89	58,89	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040150	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	24/06/1987	2,00	6,00	10,00	4,00	27,00	8,33	57,33	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040486	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	11/12/1988	4,00	6,00	2,00	6,00	30,00	9,19	57,19	24º	Classificado	Afrodescendente

0040276	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	15/07/1982	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	5,00	57,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040378	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	22/08/1981	4,00	6,00	6,00	4,00	30,00	7,00	57,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	21/02/1991	0,00	4,00	8,00	6,00	30,00	9,00	57,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040479	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES	03/07/1982	4,00	8,00	8,00	6,00	24,00	6,29	56,29	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040333	DÉBORA KAVALKIEVICZ DE BEM DESPLANCHES	31/05/1999	4,00	4,00	6,00	4,00	33,00	3,90	54,90	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040574	ANGELA PIRES DA CRUZ	25/04/1994	2,00	6,00	8,00	4,00	21,00	11,29	52,29	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040257	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	14/03/1996	4,00	6,00	8,00	8,00	18,00	8,29	52,29	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040372	MELODY ALVES DA SILVA	04/10/1989	8,00	2,00	8,00	6,00	24,00	4,00	52,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	0,00	10,00	8,00	6,00	18,00	9,73	51,73	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040288	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	18/09/1985	4,00	2,00	6,00	6,00	30,00	0,00	48,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência

6849 - PROFESSOR – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040478	JONAS DA SILVA DE SOUSA	11/05/1988	2,00	6,00	8,00	8,00	45,00	17,00	86,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040167	NATHAN NUNES BERTON	08/11/2001	6,00	6,00	8,00	8,00	39,00	5,00	72,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	PAULO FELLIPE CIPRIANI	19/08/1996	8,00	6,00	8,00	6,00	36,00	3,69	67,69	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040409	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA	04/07/1982	4,00	6,00	8,00	4,00	39,00	6,00	67,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040171	AMANDA BUBA	29/10/1996	4,00	6,00	6,00	6,00	33,00	8,29	63,29	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040541	ANDREI VINICIUS MINIKOVSKI	25/10/2001	4,00	8,00	6,00	6,00	24,00	13,99	61,99	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040522	YURI RAPHAEL FERREIRA VIEIRA	27/11/1998	6,00	6,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	THAIS HELENA WENCESLAU	25/09/2001	2,00	6,00	8,00	6,00	33,00	4,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040605	GABRIEL JOSÉ SLUMINSKI	17/01/2001	6,00	6,00	8,00	4,00	27,00	-	51,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040376	JOICE KARINE CECHIN	18/01/1994	8,00	6,00	4,00	2,00	21,00	-	41,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040251	SANTINO JUNIOR MACHADO	27/02/1988	2,00	2,00	10,00	6,00	21,00	-	41,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência

6850 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM MÚSICA - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040547	ALEXANDRE GROSSL	04/07/1993	8,00	4,00	6,00	8,00	48,00	4,01 78,01 1º Classificado Ampla Concorrência

6851 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040352	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	18/04/1998	8,00	8,00	6,00	10,00	51,00	8,86	91,86	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040577	ROSELI MÜLLER ZAPPE	29/12/1979	4,00	4,00	6,00	8,00	48,00	19,00	89,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040534	ROSIMERI GABRECHT SERING	13/05/1985	2,00	8,00	8,00	8,00	36,00	16,00	78,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040548	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	04/04/1987	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	14,00	73,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	11/03/1995	2,00	6,00	10,00	8,00	42,00	4,98	72,98	5º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040458	WANESSA SCHROTH	08/01/1991	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	16,33	72,33	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040370	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	09/11/1989	2,00	8,00	6,00	8,00	39,00	9,12	72,12	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	11/01/1985	6,00	8,00	8,00	10,00	27,00	12,00	71,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040353	SILVANE KUROVSKI	08/10/1984	6,00	6,00	6,00	8,00	39,00	5,00	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040273	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	19/12/1992	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	12,31	69,31	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040567	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	19/04/1984	2,00	6,00	8,00	6,00	33,00	14,14	69,14	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040440	ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	0,00	0,00	8,00	6,00	36,00	19,00	69,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040485	JOSELI APARECIDA CABRAL	11/10/1978	6,00	6,00	4,00	6,00	33,00	13,26	68,26	13º	Classificado	Afrodescendente
0040424	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	02/08/1986	4,00	2,00	6,00	4,00	33,00	19,00	68,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	12/11/1999	4,00	4,00	6,00	6,00	36,00	11,12	67,12	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040445	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	24/07/1989	6,00	0,00	2,00	8,00	36,00	13,68	65,68	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040590	JAÍNE DE SOUZA BAHR	22/12/1999	4,00	8,00	8,00	6,00	39,00	-	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040556	FRANCIELA VAZ DE LIMA	28/10/1988	6,00	4,00	6,00	8,00	36,00	4,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	20/01/1984	6,00	0,00	8,00	6,00	42,00	1,00	63,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040560	LUANA BUBA	21/02/2000	2,00	6,00	8,00	8,00	33,00	5,00	62,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência

0040250	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	16/06/1990	2,00	2,00	8,00	2,00	36,00	11,78	61,78	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040528	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	29/04/1991	0,00	6,00	6,00	2,00	42,00	3,80	59,80	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040388	FERNANDA RENATA BENDLIN	08/03/1989	2,00	4,00	8,00	2,00	42,00	1,04	59,04	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	DENISE SILVERIO DOS SANTOS DUBENA	04/04/1985	2,00	6,00	8,00	6,00	36,00	-	58,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040457	SUZANA LIRIAM LIEBL	23/03/1985	6,00	4,00	4,00	6,00	30,00	7,95	57,95	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040497	ALEXANDRA DE FÁTIMA SOARES RIBEIRO	03/04/1979	2,00	2,00	6,00	6,00	27,00	14,15	57,15	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040516	RADIJA APARECIDA RAMOS	24/02/2002	6,00	6,00	4,00	8,00	33,00	-	57,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0040427	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	17/11/1983	4,00	4,00	4,00	2,00	33,00	9,00	56,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040518	TAIS MATOSO	06/04/1994	8,00	6,00	6,00	6,00	30,00	0,00	56,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	01/09/1984	2,00	2,00	4,00	6,00	36,00	5,00	55,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	01/03/1998	4,00	2,00	2,00	10,00	33,00	4,00	55,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040397	MARIA DE FATIMA RECK	21/09/1968	4,00	8,00	6,00	6,00	21,00	9,01	54,01	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	JULIANA RIBEIRO GROSSL	15/11/1993	4,00	6,00	6,00	8,00	30,00	-	54,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040545	DANIELA SCHROTH CALIXTO	02/04/1987	4,00	2,00	8,00	8,00	27,00	5,00	54,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040594	IVETE ALVES NEUMANN	23/09/1983	6,00	0,00	6,00	6,00	33,00	0,97	51,97	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040488	ANA CAROLINA BLODORN MACHADO	26/12/1991	0,00	4,00	8,00	6,00	33,00	-	51,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040320	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER	20/02/2001	4,00	2,00	8,00	8,00	24,00	4,00	50,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040233	TATIANE APARECIDA FERRAZ	31/01/1994	4,00	0,00	8,00	4,00	33,00	-	49,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	26/12/2000	8,00	8,00	0,00	6,00	27,00	-	49,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040551	CAMILA CELIANE PIECKOCZ	14/09/1999	2,00	2,00	6,00	4,00	33,00	0,00	47,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040335	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	05/09/1995	2,00	4,00	6,00	4,00	30,00	0,00	46,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040304	ELLEN JANCHKOVSKI	14/12/2004	2,00	8,00	6,00	4,00	24,00	2,00	46,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040592	LUCIANE PIEKARSKI	20/01/1989	2,00	2,00	8,00	2,00	27,00	-	41,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência

6852 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO NA ÁREA DE ROBÓTICA - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040578	ANA CLAUDIA NEGRELI	04/02/1997	6,00	8,00	10,00	8,00	48,00	10,10 90,10 1º Classificado Ampla Concorrência
0040382	THIAGO FORTESKI	18/11/1992	6,00	4,00	10,00	8,00	48,00	- 76,00 2º Classificado Ampla Concorrência

6853 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM ARTES - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040408	RITA PRISCILA BUSCH	15/02/2002	4,00	8,00	6,00	6,00	48,00	2,00	74,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	13/03/1983	6,00	6,00	8,00	8,00	33,00	7,29	68,29	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040239	SIMONE MICKUS	21/12/1982	2,00	2,00	8,00	6,00	27,00	-	45,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

6854 - PROFESSOR - HABILITAÇÃO EM LETRAS-INGLÊS - PIÊN

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	INF	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040379	RODRIGO BECKER	01/03/1984	10,00	10,00	8,00	8,00	36,00	11,09	83,09	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040153	DEISIANE DE LIMA BATISTA DE SOUZA	27/11/1990	8,00	6,00	8,00	8,00	48,00	-	78,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040509	GABRIELA DE SOUZA	06/10/2001	4,00	4,00	6,00	8,00	45,00	-	67,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040381	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	03/06/1974	6,00	4,00	8,00	6,00	39,00	-	63,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:E0AF5F54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO -PAC SMFDS 2025

PAC SMFDS 2025

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
	Distribuição Gratuita	Não	Kit Natalidade	120	R$ 50.000,00	2	Média	SMAS		Benefícios Eventuais – Primeira Infância
	Distribuição Gratuita	Não	Cesta Básica	5000	R$ 700.000,00	2	Alta	SMAS		Benefícios eventuais
	Serviço	Fornecedor es diversos	Oficineiros	6000 hs	R$ 90.000,00	2	Média	SMAS		Serviços de atendimento a população
	Serviço	Não	Cartão/Voucher benefício eventual	2000	R$ 200.000,00	3	Média	SMAS		Adequação Benefício Eventual para cartão
	Serviços	Não	Serviços de Qualidade de vida da pessoa idosa		R$ 50.000,00	3	Média	SMAS		Políticas para pessoa idosa
	Consumo	Não	Enxoval cama, mesa e banho / colchão	50	R$ 40.000,00	3	Média	SMAS		Materiais para Acolhimento
	Serviço	Não	Capacitações para servidores	50	R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Capacitação continuada servidores
	Serviço	Não	Agência de turismo/viagens e passeios	140	R$ 15.000,00	4	Média	SMAS		Passeios idosos e SCFV
	Dist Gratuita / Consumo	Não	Kit Higiene – Produtos de higiene diversos	600	R$ 40.000,00	4	Media	SMAS		Benefícios Eventuais / Consumo acolhimento
	Serviço	Não	Cursos de Qualificação	60	R$ 20.000,00	4	Média	SMAS		Qualificação Profissional para publico em geral
	Adequação / Serviço	Não	Estruturação CCI e Centro dia	2	R$ 30.000,00	4	Média	SMAS		Políticas para pessoa Idosa
	Serviço	Não	Ingressos para atividades culturais	4	R$ 5.000,00	4	Média	SMAS		SCFV e CCI
	Distribuição Gratuita	Não	Uniformes Esportivos	60	R$ 25.000,00	5	Média	SMAS		Eventos esportivos idosos
	Serviços	Não	Jovem Aprendiz	20	R$ 180.000,00	5	Média	SMAS		Programa Aprendiz Pontal
	Auxílio	Sim	Vale Transportes – Aprendizes	80	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS		Auxilio transporte
	Serviço	Sim	Seguro Veicular	10	R$ 15.000,00	5	Alta	SMAS		Manutenção de frota
	Serviço	Não	Locação de Imóveis	12	R$ 50.000,00	5	Média	SMAS		Unidades de atendimento
	Permanente /Consumo	Não	Maquinas de Costura e insumos	20	R$ 10.000,00	6	Média	SMAS		Encubadora Social
	Distribuição Gratuita	Sim	Passagens municipais e intermunicipais	2000	R$ 20.000,00	6	Alta	SMAS		Benefícios Eventuais
	Permanente / Consumo	Não	Equipamentos e utensílios para copa cozinha	50	R$ 40.000,00	7	Média	SMAS		Necessidades diversas
	Serviço	Sim	Refeições e marmitas	5000	R$ 130.000,00	7	Alta	SMAS		Participante PRAIA / Necessidades CREAS e SMAS
	Consultoria	Não	Serviços de Consultoria e treinamento	200 hs	R$ 10.000,00	8	Média	SMAS		Aperfeiçoamento de serviços
	Serviço	Sim	Cartão Praia	50	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS		Bolsa participante PRAIA
	Serviço	Sim	Instituição de Longa Permanência	3	R$ 40.000,00	11	Alta	SMAS		Casa de acolhimento idosos
	Serviço	Sim	Serviços Funerários	90	R$ 90.000,00	11	Alta	SMAS		Benefícios Eventuais
	Serviço	Sim	Software	12	R$ 80.000,00	11	Alta	SMAS		Sistema de Gestão
	Terceirização	Não	Apoio Abrigo	1800	R$ 100.000,00	12	Alta	SMAS		Serviço de Apoio a Casa Lar
	Serviço	Não	Serviços de certame para seleções	1	R$ 20.000,00	3	Media	Comum		Concursos / PSS
	Adequação	Não	Adequação Prédios Públicos		R$ 50.000,00	3	Média	Comum		Ampliação da capacidade de atendimento
	Consumo	Não / Fornecedor es diversos	Alimentos Perecíveis		R$ 120.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Distribuição Gratuita	Não	Camisetas	400	R$ 20.000,00	3	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Consumo	Fornecedor es diversos	Higiene e Limpeza		R$ 40.000,00	3	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Serviço	Não	Dedetização e limpeza de caixa d'agua	20	R$ 10.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Serviço	Não	Reformas e manutenções em prédios públicos		R$ 40.000,00	4	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Tec Infor e Comunicação	Sim	Locação de Impressoras	10	R$ 30.000,00	5	Média	Comum		Necessidades diversas

	Locação	Sim	Locação de mão de obra	10	R$ 80.000,00	5	Média	Comum		Necessidades diversas
	Permanente	Não	Material Permanente – Mobiliário		R$ 40.000,00	5	Média	Comum		Necessidade gerais SMAS
	Serviço	Sim	Agência de Publicidade		R$ 20.000,00	6	Média	Comum		Companhas socioeducativas e informativas aos cidadãos
	Locomoção	Sim	Locação de Veículos	2	R$ 40.000,00	6	Média	Comum		Frota SMAS
	Consumo / Serviço	Não	Manutenção Veicular	2	R$ 40.000,00	6	Média	Comum		Manutenção da Frota
	Consumo	Sim	Material de Construção		R$ 30.000,00	6	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Consumo	Fornecedor es diversos	Material de Expediente		R$ 30.000,00	6	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Permanente	Não	Material Permanente – Processamento de Dados	10	R$ 40.000,00	6	Alta	Comum		Equipamentos para SMAS
	Consumo	Não	Periféricos de informática	50	R$ 15.000,00	6	Alta	Comum		Equipamentos para informática
	Consumo	Sim	Material hidráulico e elétrico		R$ 30.000,00	7	Média	Comum		Necessidade gerais SMAS
	Consumo	Não	Pneus	20	R$ 30.000,00	7	Média	Comum		Manutenção da Frota
	Consumo	Não	Água mineral e Gás		R$ 25.000,00	7	Alta	Comum		Necessidade gerais SMAS
	Consumo	Não / Fornecedor es diversos	Alimentos Não Perecíveis		R$ 120.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Consumo	Fornecedor es diversos	Hortifrutigrangeiros		R$ 50.000,00	7	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Permanente	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo		R$ 20.000,00	7	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Serviço	Não	Recarga de extintores	40	R$ 10.000,00	7	Média	Comum		Necessidades gerais SMAS
	Consumo	Não	Material Didático e Literatura		R$ 10.000,00	8	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Serviço	Fornecedor es diversos	Roçadas		R$ 30.000,00	9	Média	Comum		Conservação da unidades SMAS
	Consumo	Não	Material Gráfico		R$ 25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimento
	Serviço	Sim	Serviços Audiovisuais		R$ 25.000,00	9	Média	Comum		Necessidades Gerais
	Consumo	Não	Coffee Break		R$ 20.000,00	10	Média	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Consumo	Sim	Combustíveis e Lubrificantes	Litros	R$ 60.000,00	10	Alta	Comum		Necessidades das unidades de atendimentos
	Consumo / Serviço	Sim	Manutenção de climatização		R$ 40.000,00	10	Média	Comum		Necessidades gerais da SMAS
	Serviço	Não	Convênio Barracão		R$ 455.000,00	1	Média	SMPPU		Implantação Barracão no PROVOPAR
					R$ 3.755.000,00					

Consórcio	R$ 50.000,00			
Vencimento e Vantagens Fixas – PF	R$ 290.000,00	**PAC**	**R$**	**3.800.000,00**
Patronal	R$ 55.000,00	LOA	R$	3.389.700,00
Pronto Pagamento	R$ 65.000,00	Repasses	R$	400.000,00
Obrigações tributárias	R$ 20.000,00	Convênio	R$	400.000,00
Diárias	R$ 20.000,00			
	R$ 500.000,00			

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C77FBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.018/2025 RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 1897/2022
ANEXO VI- GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGOS: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, GARI, VIGIA, ZELADORA - GOSG1**
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.518,00	1.536,22	1.554,65	1.573,31	1.592,19	1.611,29	1.630,63	1.650,20	1.670,00	1.690,04	1.710,32	1.730,84	1.751,61	1.772,63	1.793,90	1.815,43	1.837,21	1.859,26	1.881,57
B	1.563,54	1.582,30	1.601,29	1.620,51	1.639,95	1.659,63	1.679,55	1.699,70	1.720,10	1.740,74	1.761,63	1.782,77	1.804,16	1.825,81	1.847,72	1.869,89	1.892,33	1.915,04	1.938,02
C	1.641,72	1.661,42	1.681,35	1.701,53	1.721,95	1.742,61	1.763,52	1.784,69	1.806,10	1.827,78	1.849,71	1.871,91	1.894,37	1.917,10	1.940,11	1.963,39	1.986,95	2.010,79	2.034,92
D	1.723,80	1.744,49	1.765,42	1.786,61	1.808,05	1.829,74	1.851,70	1.873,92	1.896,41	1.919,16	1.942,19	1.965,50	1.989,09	2.012,96	2.037,11	2.061,56	2.086,30	2.111,33	2.136,67
E	1.896,18	1.918,94	1.941,96	1.965,27	1.988,85	2.012,72	2.036,87	2.061,31	2.086,05	2.111,08	2.136,41	2.162,05	2.188,00	2.214,25	2.240,82	2.267,71	2.294,92	2.322,46	2.350,33
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	1.904,15	1.927,00	1.950,13	1.973,53	1.997,21	2.021,18	2.045,43	2.069,97	2.094,81	2.119,95	2.145,39	2.171,14	2.197,19	2.223,56	2.250,24	2.277,24	2.304,57	2.332,22	2.360,21
B	1.961,28	1.984,81	2.008,63	2.032,73	2.057,13	2.081,81	2.106,79	2.132,07	2.157,66	2.183,55	2.209,75	2.236,27	2.263,11	2.290,26	2.317,75	2.345,56	2.373,71	2.402,19	2.431,02
C	2.059,34	2.084,05	2.109,06	2.134,37	2.159,98	2.185,90	2.212,13	2.238,68	2.265,54	2.292,73	2.320,24	2.348,08	2.376,26	2.404,78	2.433,63	2.462,84	2.492,39	2.522,30	2.552,57
D	2.162,31	2.188,25	2.214,51	2.241,09	2.267,98	2.295,20	2.322,74	2.350,61	2.378,82	2.407,37	2.436,25	2.465,49	2.495,07	2.525,02	2.555,32	2.585,98	2.617,01	2.648,42	2.680,20
E	2.378,54	2.407,08	2.435,96	2.465,20	2.494,78	2.524,72	2.555,01	2.585,67	2.616,70	2.648,10	2.679,88	2.712,04	2.744,58	2.777,52	2.810,85	2.844,58	2.878,71	2.913,26	2.948,22
CARGO: **ZELADOR PREDIAL - GOSG2**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.597,99	1.617,17	1.636,57	1.656,21	1.676,09	1.696,20	1.716,55	1.737,15	1.758,00	1.779,09	1.800,44	1.822,05	1.843,91	1.866,04	1.888,43	1.911,09	1.934,03	1.957,23	1.980,72
B	1.645,93	1.665,68	1.685,67	1.705,90	1.726,37	1.747,08	1.768,05	1.789,27	1.810,74	1.832,47	1.854,46	1.876,71	1.899,23	1.922,02	1.945,08	1.968,43	1.992,05	2.015,95	2.040,14
C	1.728,23	1.748,96	1.769,95	1.791,19	1.812,69	1.834,44	1.856,45	1.878,73	1.901,27	1.924,09	1.947,18	1.970,54	1.994,19	2.018,12	2.042,34	2.066,85	2.091,65	2.116,75	2.142,15
D	1.814,64	1.836,41	1.858,45	1.880,75	1.903,32	1.926,16	1.949,27	1.972,67	1.996,34	2.020,29	2.044,54	2.069,07	2.093,90	2.119,03	2.144,46	2.170,19	2.196,23	2.222,59	2.249,26
E	1.996,10	2.020,05	2.044,30	2.068,83	2.093,65	2.118,78	2.144,20	2.169,93	2.195,97	2.222,32	2.248,99	2.275,98	2.303,29	2.330,93	2.358,90	2.387,21	2.415,85	2.444,84	2.474,18
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.004,49	2.028,54	2.052,89	2.077,52	2.102,45	2.127,68	2.153,21	2.179,05	2.205,20	2.231,66	2.258,44	2.285,54	2.312,97	2.340,73	2.368,81	2.397,24	2.426,01	2.455,12	2.484,58
B	2.064,62	2.089,40	2.114,47	2.139,85	2.165,52	2.191,51	2.217,81	2.244,42	2.271,36	2.298,61	2.326,20	2.354,11	2.382,36	2.410,95	2.439,88	2.469,16	2.498,79	2.528,77	2.559,12
C	2.167,86	2.193,87	2.220,20	2.246,84	2.273,80	2.301,09	2.328,70	2.356,64	2.384,92	2.413,54	2.442,50	2.471,81	2.501,48	2.531,49	2.561,87	2.592,61	2.623,73	2.655,21	2.687,07
D	2.276,25	2.303,56	2.331,21	2.359,18	2.387,49	2.416,14	2.445,13	2.474,48	2.504,17	2.534,22	2.564,63	2.595,41	2.626,55	2.658,07	2.689,97	2.722,25	2.754,91	2.787,97	2.821,43
E	2.503,87	2.533,92	2.564,33	2.595,10	2.626,24	2.657,75	2.689,65	2.721,92	2.754,59	2.787,64	2.821,09	2.854,95	2.889,21	2.923,88	2.958,96	2.994,47	3.030,40	3.066,77	3.103,57
CARGOS: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, BARQUEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, TRATORISTA, LAVADOR DE VEICULOS - GOSG3**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.227,56	2.254,29	2.281,34	2.308,72	2.336,42	2.364,46	2.392,83	2.421,55	2.450,61	2.480,01	2.509,77	2.539,89	2.570,37	2.601,21	2.632,43	2.664,02	2.695,99	2.728,34	2.761,08
B	2.294,39	2.321,92	2.349,78	2.377,98	2.406,52	2.435,39	2.464,62	2.494,19	2.524,12	2.554,41	2.585,07	2.616,09	2.647,48	2.679,25	2.711,40	2.743,94	2.776,87	2.810,19	2.843,91
C	2.409,11	2.438,02	2.467,27	2.496,88	2.526,84	2.557,16	2.587,85	2.618,90	2.650,33	2.682,13	2.714,32	2.746,89	2.779,85	2.813,21	2.846,97	2.881,14	2.915,71	2.950,70	2.986,11
D	2.529,56	2.559,92	2.590,64	2.621,72	2.653,18	2.685,02	2.717,24	2.749,85	2.782,85	2.816,24	2.850,04	2.884,24	2.918,85	2.953,87	2.989,32	3.025,19	3.061,49	3.098,23	3.135,41
E	2.782,52	2.815,91	2.849,70	2.883,90	2.918,50	2.953,52	2.988,97	3.024,83	3.061,13	3.097,87	3.135,04	3.172,66	3.210,73	3.249,26	3.288,25	3.327,71	3.367,64	3.408,06	3.448,95
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.794,21	2.827,74	2.861,67	2.896,01	2.930,77	2.965,94	3.001,53	3.037,55	3.074,00	3.110,88	3.148,21	3.185,99	3.224,22	3.262,92	3.302,07	3.341,70	3.381,80	3.422,38	3.463,45
B	2.878,04	2.912,57	2.947,52	2.982,89	3.018,69	3.054,91	3.091,57	3.128,67	3.166,22	3.204,21	3.242,66	3.281,57	3.320,95	3.360,80	3.401,13	3.441,95	3.483,25	3.525,05	3.567,35
C	3.021,94	3.058,20	3.094,90	3.132,04	3.169,62	3.207,66	3.246,15	3.285,11	3.324,53	3.364,42	3.404,79	3.445,65	3.487,00	3.528,84	3.571,19	3.614,04	3.657,41	3.701,30	3.745,72
D	3.173,04	3.211,11	3.249,65	3.288,64	3.328,11	3.368,04	3.408,46	3.449,36	3.490,75	3.532,64	3.575,03	3.617,93	3.661,35	3.705,29	3.749,75	3.794,75	3.840,28	3.886,37	3.933,00
E	3.490,34	3.532,22	3.574,61	3.617,51	3.660,92	3.704,85	3.749,30	3.794,30	3.839,83	3.885,91	3.932,54	3.979,73	4.027,48	4.075,81	4.124,72	4.174,22	4.224,31	4.275,00	4.326,30
CARGOS: **MECANICO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, MECANICO MONTADOR - GOSG4**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.640,21	2.671,89	2.703,96	2.736,40	2.769,24	2.802,47	2.836,10	2.870,13	2.904,57	2.939,43	2.974,70	3.010,40	3.046,52	3.083,08	3.120,08	3.157,52	3.195,41	3.233,76	3.272,56
B	2.719,42	2.752,05	2.785,07	2.818,49	2.852,32	2.886,54	2.921,18	2.956,24	2.991,71	3.027,61	3.063,94	3.100,71	3.137,92	3.175,57	3.213,68	3.252,25	3.291,27	3.330,77	3.370,74
C	2.855,39	2.889,65	2.924,33	2.959,42	2.994,93	3.030,87	3.067,24	3.104,05	3.141,30	3.178,99	3.217,14	3.255,75	3.294,82	3.334,35	3.374,37	3.414,86	3.455,84	3.497,31	3.539,27
D	2.998,16	3.034,13	3.070,54	3.107,39	3.144,68	3.182,42	3.220,60	3.259,25	3.298,36	3.337,94	3.378,00	3.418,53	3.459,56	3.501,07	3.543,08	3.585,60	3.628,63	3.672,17	3.716,24
E	3.297,97	3.337,55	3.377,60	3.418,13	3.459,15	3.500,66	3.542,66	3.585,18	3.628,20	3.671,74	3.715,80	3.760,39	3.805,51	3.851,18	3.897,39	3.944,16	3.991,49	4.039,39	4.087,86
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	3.311,83	3.351,57	3.391,79	3.432,49	3.473,68	3.515,37	3.557,55	3.600,24	3.643,45	3.687,17	3.731,41	3.776,19	3.821,50	3.867,36	3.913,77	3.960,74	4.008,26	4.056,36	4.105,04
B	3.411,19	3.452,12	3.493,55	3.535,47	3.577,89	3.620,83	3.664,28	3.708,25	3.752,75	3.797,78	3.843,36	3.889,48	3.936,15	3.983,38	4.031,18	4.079,56	4.128,51	4.178,05	4.228,19
C	3.581,75	3.624,73	3.668,22	3.712,24	3.756,79	3.801,87	3.847,49	3.893,66	3.940,39	3.987,67	4.035,52	4.083,95	4.132,96	4.182,55	4.232,74	4.283,54	4.334,94	4.386,96	4.439,60
D	3.760,83	3.805,96	3.851,63	3.897,85	3.944,63	3.991,96	4.039,87	4.088,35	4.137,41	4.187,05	4.237,30	4.288,15	4.339,60	4.391,68	4.444,38	4.497,71	4.551,69	4.606,31	4.661,58

E	**4.136,92**	**4.186,56**	**4.236,80**	**4.287,64**	**4.339,09**	**4.391,16**	**4.443,85**	**4.497,18**	**4.551,15**	**4.605,76**	**4.661,03**	**4.716,96**	**4.773,57**	**4.830,85**	**4.888,82**	**4.947,48**	**5.006,85**	**5.066,94**	**5.127,74**
CARGO: **CUIDADOR SOCIAL - GOSG5**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.518,00**	**1.536,22**	**1.554,65**	**1.573,31**	**1.592,19**	**1.611,29**	**1.630,63**	**1.650,20**	**1.670,00**	**1.690,04**	**1.710,32**	**1.730,84**	**1.751,61**	**1.772,63**	**1.793,90**	**1.815,43**	**1.837,21**	**1.859,26**	**1.881,57**
B	**1.563,54**	**1.582,30**	**1.601,29**	**1.620,51**	**1.639,95**	**1.659,63**	**1.679,55**	**1.699,70**	**1.720,10**	**1.740,74**	**1.761,63**	**1.782,77**	**1.804,16**	**1.825,81**	**1.847,72**	**1.869,89**	**1.892,33**	**1.915,04**	**1.938,02**
C	**1.641,72**	**1.661,42**	**1.681,35**	**1.701,53**	**1.721,95**	**1.742,61**	**1.763,52**	**1.784,69**	**1.806,10**	**1.827,78**	**1.849,71**	**1.871,91**	**1.894,37**	**1.917,10**	**1.940,11**	**1.963,39**	**1.986,95**	**2.010,79**	**2.034,92**
D	**1.723,80**	**1.744,49**	**1.765,42**	**1.786,61**	**1.808,05**	**1.829,74**	**1.851,70**	**1.873,92**	**1.896,41**	**1.919,16**	**1.942,19**	**1.965,50**	**1.989,09**	**2.012,96**	**2.037,11**	**2.061,56**	**2.086,30**	**2.111,33**	**2.136,67**
E	**1.896,18**	**1.918,94**	**1.941,96**	**1.965,27**	**1.988,85**	**2.012,72**	**2.036,87**	**2.061,31**	**2.086,05**	**2.111,08**	**2.136,41**	**2.162,05**	**2.188,00**	**2.214,25**	**2.240,82**	**2.267,71**	**2.294,92**	**2.322,46**	**2.350,33**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**1.904,15**	**1.927,00**	**1.950,13**	**1.973,53**	**1.997,21**	**2.021,18**	**2.045,43**	**2.069,97**	**2.094,81**	**2.119,95**	**2.145,39**	**2.171,14**	**2.197,19**	**2.223,56**	**2.250,24**	**2.277,24**	**2.304,57**	**2.332,22**	**2.360,21**
B	**1.961,28**	**1.984,81**	**2.008,63**	**2.032,73**	**2.057,13**	**2.081,81**	**2.106,79**	**2.132,07**	**2.157,66**	**2.183,55**	**2.209,75**	**2.236,27**	**2.263,11**	**2.290,26**	**2.317,75**	**2.345,56**	**2.373,71**	**2.402,19**	**2.431,02**
C	**2.059,34**	**2.084,05**	**2.109,06**	**2.134,37**	**2.159,98**	**2.185,90**	**2.212,13**	**2.238,68**	**2.265,54**	**2.292,73**	**2.320,24**	**2.348,08**	**2.376,26**	**2.404,78**	**2.433,63**	**2.462,84**	**2.492,39**	**2.522,30**	**2.552,57**
D	**2.162,31**	**2.188,25**	**2.214,51**	**2.241,09**	**2.267,98**	**2.295,20**	**2.322,74**	**2.350,61**	**2.378,82**	**2.407,37**	**2.436,25**	**2.465,49**	**2.495,07**	**2.525,02**	**2.555,32**	**2.585,98**	**2.617,01**	**2.648,42**	**2.680,20**
E	**2.378,54**	**2.407,08**	**2.435,96**	**2.465,20**	**2.494,78**	**2.524,72**	**2.555,01**	**2.585,67**	**2.616,70**	**2.648,10**	**2.679,88**	**2.712,04**	**2.744,58**	**2.777,52**	**2.810,85**	**2.844,58**	**2.878,71**	**2.913,26**	**2.948,22**
ANEXO VII- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO																			
CARGOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL; AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; INSEMINADOR; INSPETOR DE ALUNOS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL - GOO1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
B	**1.859,74**	**1.882,06**	**1.904,64**	**1.927,50**	**1.950,63**	**1.974,03**	**1.997,72**	**2.021,70**	**2.045,96**	**2.070,51**	**2.095,35**	**2.120,50**	**2.145,94**	**2.171,70**	**2.197,76**	**2.224,13**	**2.250,82**	**2.277,83**	**2.305,16**
C	**1.952,73**	**1.976,16**	**1.999,87**	**2.023,87**	**2.048,16**	**2.072,74**	**2.097,61**	**2.122,78**	**2.148,25**	**2.174,03**	**2.200,12**	**2.226,52**	**2.253,24**	**2.280,28**	**2.307,64**	**2.335,34**	**2.363,36**	**2.391,72**	**2.420,42**
D	**2.050,36**	**2.074,97**	**2.099,87**	**2.125,07**	**2.150,57**	**2.176,37**	**2.202,49**	**2.228,92**	**2.255,67**	**2.282,73**	**2.310,13**	**2.337,85**	**2.365,90**	**2.394,29**	**2.423,03**	**2.452,10**	**2.481,53**	**2.511,31**	**2.541,44**
E	**2.255,40**	**2.282,46**	**2.309,85**	**2.337,57**	**2.365,62**	**2.394,01**	**2.422,74**	**2.451,81**	**2.481,23**	**2.511,01**	**2.541,14**	**2.571,63**	**2.602,49**	**2.633,72**	**2.665,33**	**2.697,31**	**2.729,68**	**2.762,44**	**2.795,59**
F	**2.593,71**	**2.624,83**	**2.656,33**	**2.688,21**	**2.720,47**	**2.753,11**	**2.786,15**	**2.819,58**	**2.853,42**	**2.887,66**	**2.922,31**	**2.957,38**	**2.992,87**	**3.028,78**	**3.065,13**	**3.101,91**	**3.139,13**	**3.176,80**	**3.214,92**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
B	**2.332,82**	**2.360,82**	**2.389,15**	**2.417,82**	**2.446,83**	**2.476,19**	**2.505,91**	**2.535,98**	**2.566,41**	**2.597,21**	**2.628,37**	**2.659,91**	**2.691,83**	**2.724,14**	**2.756,82**	**2.789,91**	**2.823,39**	**2.857,27**	**2.891,55**
C	**2.449,47**	**2.478,86**	**2.508,61**	**2.538,71**	**2.569,17**	**2.600,00**	**2.631,20**	**2.662,78**	**2.694,73**	**2.727,07**	**2.759,79**	**2.792,91**	**2.826,42**	**2.860,34**	**2.894,67**	**2.929,40**	**2.964,55**	**3.000,13**	**3.036,13**
D	**2.571,94**	**2.602,80**	**2.634,04**	**2.665,64**	**2.697,63**	**2.730,00**	**2.762,76**	**2.795,92**	**2.829,47**	**2.863,42**	**2.897,78**	**2.932,56**	**2.967,75**	**3.003,36**	**3.039,40**	**3.075,87**	**3.112,78**	**3.150,14**	**3.187,94**
E	**2.829,13**	**2.863,08**	**2.897,44**	**2.932,21**	**2.967,39**	**3.003,00**	**3.039,04**	**3.075,51**	**3.112,41**	**3.149,76**	**3.187,56**	**3.225,81**	**3.264,52**	**3.303,69**	**3.343,34**	**3.383,46**	**3.424,06**	**3.465,15**	**3.506,73**
F	**3.253,50**	**3.292,54**	**3.332,05**	**3.372,04**	**3.412,50**	**3.453,45**	**3.494,90**	**3.536,83**	**3.579,28**	**3.622,23**	**3.665,69**	**3.709,68**	**3.754,20**	**3.799,25**	**3.844,84**	**3.890,98**	**3.937,67**	**3.984,92**	**4.032,74**
ANEXO VIII - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA																			
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - GOA1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	**3.036,00**	**3.072,43**	**3.109,30**	**3.146,61**	**3.184,37**	**3.222,58**	**3.261,26**	**3.300,39**	**3.340,00**	**3.380,08**	**3.420,64**	**3.461,68**	**3.503,22**	**3.545,26**	**3.587,81**	**3.630,86**	**3.674,43**	**3.718,52**	**3.763,15**
D	**3.187,80**	**3.226,05**	**3.264,77**	**3.303,94**	**3.343,59**	**3.383,71**	**3.424,32**	**3.465,41**	**3.507,00**	**3.549,08**	**3.591,67**	**3.634,77**	**3.678,39**	**3.722,53**	**3.767,20**	**3.812,40**	**3.858,15**	**3.904,45**	**3.951,30**
E	**3.506,58**	**3.548,66**	**3.591,24**	**3.634,34**	**3.677,95**	**3.722,09**	**3.766,75**	**3.811,95**	**3.857,69**	**3.903,99**	**3.950,83**	**3.998,24**	**4.046,22**	**4.094,78**	**4.143,92**	**4.193,64**	**4.243,97**	**4.294,89**	**4.346,43**
F	**4.032,57**	**4.080,96**	**4.129,93**	**4.179,49**	**4.229,64**	**4.280,40**	**4.331,76**	**4.383,74**	**4.436,35**	**4.489,59**	**4.543,46**	**4.597,98**	**4.653,16**	**4.709,00**	**4.765,50**	**4.822,69**	**4.880,56**	**4.939,13**	**4.998,40**
G	**4.637,45**	**4.693,10**	**4.749,42**	**4.806,41**	**4.864,09**	**4.922,46**	**4.981,53**	**5.041,31**	**5.101,80**	**5.163,02**	**5.224,98**	**5.287,68**	**5.351,13**	**5.415,34**	**5.480,33**	**5.546,09**	**5.612,65**	**5.680,00**	**5.748,16**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
C	**3.808,30**	**3.854,00**	**3.900,25**	**3.947,05**	**3.994,42**	**4.042,35**	**4.090,86**	**4.139,95**	**4.189,63**	**4.239,90**	**4.290,78**	**4.342,27**	**4.394,38**	**4.447,11**	**4.500,48**	**4.554,48**	**4.609,14**	**4.664,45**	**4.720,42**
D	**3.998,72**	**4.046,70**	**4.095,26**	**4.144,41**	**4.194,14**	**4.244,47**	**4.295,40**	**4.346,95**	**4.399,11**	**4.451,90**	**4.505,32**	**4.559,39**	**4.614,10**	**4.669,47**	**4.725,50**	**4.782,21**	**4.839,59**	**4.897,67**	**4.956,44**
E	**4.398,59**	**4.451,37**	**4.504,79**	**4.558,85**	**4.613,55**	**4.668,92**	**4.724,94**	**4.781,64**	**4.839,02**	**4.897,09**	**4.955,86**	**5.015,33**	**5.075,51**	**5.136,42**	**5.198,05**	**5.260,43**	**5.323,55**	**5.387,44**	**5.452,09**
F	**5.058,38**	**5.119,08**	**5.180,51**	**5.242,67**	**5.305,59**	**5.369,25**	**5.433,68**	**5.498,89**	**5.564,88**	**5.631,65**	**5.699,23**	**5.767,62**	**5.836,84**	**5.906,88**	**5.977,76**	**6.049,49**	**6.122,09**	**6.195,55**	**6.269,90**
G	**5.817,14**	**5.886,94**	**5.957,58**	**6.029,08**	**6.101,42**	**6.174,64**	**6.248,74**	**6.323,72**	**6.399,61**	**6.476,40**	**6.554,12**	**6.632,77**	**6.712,36**	**6.792,91**	**6.874,42**	**6.956,92**	**7.040,40**	**7.124,89**	**7.210,38**
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GOA2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	**3.751,83**	**3.796,85**	**3.842,41**	**3.888,52**	**3.935,19**	**3.982,41**	**4.030,20**	**4.078,56**	**4.127,50**	**4.177,03**	**4.227,16**	**4.277,88**	**4.329,22**	**4.381,17**	**4.433,74**	**4.486,95**	**4.540,79**	**4.595,28**	**4.650,42**
D	**3.939,42**	**3.986,69**	**4.034,53**	**4.082,95**	**4.131,94**	**4.181,53**	**4.231,71**	**4.282,49**	**4.333,88**	**4.385,88**	**4.438,51**	**4.491,78**	**4.545,68**	**4.600,23**	**4.655,43**	**4.711,29**	**4.767,83**	**4.825,04**	**4.882,94**
E	**4.333,36**	**4.385,36**	**4.437,99**	**4.491,24**	**4.545,14**	**4.599,68**	**4.654,88**	**4.710,74**	**4.767,26**	**4.824,47**	**4.882,37**	**4.940,95**	**5.000,25**	**5.060,25**	**5.120,97**	**5.182,42**	**5.244,61**	**5.307,55**	**5.371,24**
F	**4.983,36**	**5.043,17**	**5.103,69**	**5.164,93**	**5.226,91**	**5.289,63**	**5.353,11**	**5.417,35**	**5.482,35**	**5.548,14**	**5.614,72**	**5.682,10**	**5.750,28**	**5.819,29**	**5.889,12**	**5.959,79**	**6.031,30**	**6.103,68**	**6.176,92**
G	**5.730,87**	**5.799,64**	**5.869,24**	**5.939,67**	**6.010,95**	**6.083,08**	**6.156,07**	**6.229,95**	**6.304,71**	**6.380,36**	**6.456,93**	**6.534,41**	**6.612,82**	**6.692,18**	**6.772,48**	**6.853,75**	**6.936,00**	**7.019,23**	**7.103,46**
CLASSES																			

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.706,23	4.762,70	4.819,85	4.877,69	4.936,22	4.995,46	5.055,41	5.116,07	5.177,46	5.239,59	5.302,47	5.366,10	5.430,49	5.495,66	5.561,60	5.628,34	5.695,88	5.764,23	5.833,40
D	4.941,54	5.000,84	5.060,85	5.121,58	5.183,04	5.245,23	5.308,18	5.371,87	5.436,34	5.501,57	5.567,59	5.634,40	5.702,01	5.770,44	5.839,68	5.909,76	5.980,68	6.052,45	6.125,08
E	5.435,69	5.500,92	5.566,93	5.633,73	5.701,34	5.769,76	5.838,99	5.909,06	5.979,97	6.051,73	6.124,35	6.197,84	6.272,22	6.347,48	6.423,65	6.500,74	6.578,75	6.657,69	6.737,58
F	6.251,05	6.326,06	6.401,97	6.478,80	6.556,54	6.635,22	6.714,84	6.795,42	6.876,96	6.959,49	7.043,00	7.127,52	7.213,05	7.299,61	7.387,20	7.475,85	7.565,56	7.656,34	7.748,22
G	7.188,70	7.274,97	7.362,27	7.450,61	7.540,02	7.630,50	7.722,07	7.814,73	7.908,51	8.003,41	8.099,45	8.196,65	8.295,01	8.394,55	8.495,28	8.597,22	8.700,39	8.804,80	8.910,45

ANEXO IX - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOTEC

CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GOTEC1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.014,87	2.039,05	2.063,52	2.088,28	2.113,34	2.138,70	2.164,36	2.190,34	2.216,62	2.243,22	2.270,14	2.297,38	2.324,95	2.352,85	2.381,08	2.409,65	2.438,57	2.467,83	2.497,45
E	2.216,36	2.242,95	2.269,87	2.297,11	2.324,67	2.352,57	2.380,80	2.409,37	2.438,28	2.467,54	2.497,15	2.527,12	2.557,44	2.588,13	2.619,19	2.650,62	2.682,43	2.714,62	2.747,19
F	2.548,81	2.579,40	2.610,35	2.641,67	2.673,37	2.705,45	2.737,92	2.770,77	2.804,02	2.837,67	2.871,72	2.906,18	2.941,06	2.976,35	3.012,07	3.048,21	3.084,79	3.121,81	3.159,27
G	2.931,13	2.966,31	3.001,90	3.037,92	3.074,38	3.111,27	3.148,61	3.186,39	3.224,63	3.263,32	3.302,48	3.342,11	3.382,22	3.422,80	3.463,88	3.505,44	3.547,51	3.590,08	3.633,16
H	3.517,36	3.559,57	3.602,28	3.645,51	3.689,26	3.733,53	3.778,33	3.823,67	3.869,55	3.915,99	3.962,98	4.010,53	4.058,66	4.107,37	4.156,65	4.206,53	4.257,01	4.308,10	4.359,79

CLASSES

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.527,42	2.557,75	2.588,44	2.619,50	2.650,93	2.682,74	2.714,94	2.747,52	2.780,49	2.813,85	2.847,62	2.881,79	2.916,37	2.951,37	2.986,78	3.022,63	3.058,90	3.095,60	3.132,75
E	2.780,16	2.813,52	2.847,28	2.881,45	2.916,03	2.951,02	2.986,43	3.022,27	3.058,54	3.095,24	3.132,38	3.169,97	3.208,01	3.246,51	3.285,46	3.324,89	3.364,79	3.405,17	3.446,03
F	3.197,18	3.235,55	3.274,37	3.313,67	3.353,43	3.393,67	3.434,40	3.475,61	3.517,32	3.559,52	3.602,24	3.645,46	3.689,21	3.733,48	3.778,28	3.823,62	3.869,51	3.915,94	3.962,93
G	3.676,76	3.720,88	3.765,53	3.810,72	3.856,45	3.902,72	3.949,56	3.996,95	4.044,91	4.093,45	4.142,57	4.192,28	4.242,59	4.293,50	4.345,03	4.397,17	4.449,93	4.503,33	4.557,37
H	4.412,11	4.465,06	4.518,64	4.572,86	4.627,73	4.683,27	4.739,47	4.796,34	4.853,90	4.912,14	4.971,09	5.030,74	5.091,11	5.152,20	5.214,03	5.276,60	5.339,92	5.404,00	5.468,84

CARGOS: TÉCNICO EM ESPORTES - GOTEC2

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2.362,23	2.390,58	2.419,26	2.448,29	2.477,67	2.507,41	2.537,50	2.567,95	2.598,76	2.629,95	2.661,51	2.693,44	2.725,76	2.758,47	2.791,58	2.825,07	2.858,98	2.893,28	2.928,00
E	2.598,45	2.629,63	2.661,19	2.693,12	2.725,44	2.758,15	2.791,24	2.824,74	2.858,64	2.892,94	2.927,66	2.962,79	2.998,34	3.034,32	3.070,73	3.107,58	3.144,87	3.182,61	3.220,80
F	2.988,22	3.024,08	3.060,37	3.097,09	3.134,26	3.171,87	3.209,93	3.248,45	3.287,43	3.326,88	3.366,80	3.407,21	3.448,09	3.489,47	3.531,34	3.573,72	3.616,60	3.660,00	3.703,92
G	3.436,45	3.477,69	3.519,42	3.561,66	3.604,40	3.647,65	3.691,42	3.735,72	3.780,55	3.825,91	3.871,82	3.918,29	3.965,31	4.012,89	4.061,04	4.109,78	4.159,09	4.209,00	4.259,51
H	4.123,74	4.173,23	4.223,31	4.273,99	4.325,28	4.377,18	4.429,71	4.482,86	4.536,66	4.591,10	4.646,19	4.701,94	4.758,37	4.815,47	4.873,25	4.931,73	4.990,91	5.050,80	5.111,41

CLASSES

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2.963,14	2.998,70	3.034,68	3.071,10	3.107,95	3.145,25	3.182,99	3.221,18	3.259,84	3.298,96	3.338,54	3.378,61	3.419,15	3.460,18	3.501,70	3.543,72	3.586,25	3.629,28	3.672,83
E	3.259,45	3.298,57	3.338,15	3.378,21	3.418,74	3.459,77	3.501,29	3.543,30	3.585,82	3.628,85	3.672,40	3.716,47	3.761,06	3.806,20	3.851,87	3.898,09	3.944,87	3.992,21	4.040,12
F	3.748,37	3.793,35	3.838,87	3.884,94	3.931,56	3.978,73	4.026,48	4.074,80	4.123,70	4.173,18	4.223,26	4.273,94	4.325,22	4.377,13	4.429,65	4.482,81	4.536,60	4.591,04	4.646,13
G	4.310,63	4.362,35	4.414,70	4.467,68	4.521,29	4.575,55	4.630,45	4.686,02	4.742,25	4.799,16	4.856,75	4.915,03	4.974,01	5.033,70	5.094,10	5.155,23	5.217,09	5.279,70	5.343,05
H	5.172,75	5.234,82	5.297,64	5.361,21	5.425,55	5.490,65	5.556,54	5.623,22	5.690,70	5.758,99	5.828,10	5.898,03	5.968,81	6.040,43	6.112,92	6.186,27	6.260,51	6.335,64	6.411,66

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GOTEC3

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	3.057,08	3.093,76	3.130,89	3.168,46	3.206,48	3.244,96	3.283,90	3.323,31	3.363,19	3.403,54	3.444,39	3.485,72	3.527,55	3.569,88	3.612,72	3.656,07	3.699,94	3.744,34	3.789,27
E	3.362,79	3.403,14	3.443,98	3.485,31	3.527,13	3.569,46	3.612,29	3.655,64	3.699,50	3.743,90	3.788,83	3.834,29	3.880,30	3.926,87	3.973,99	4.021,68	4.069,94	4.118,78	4.168,20
F	3.867,21	3.913,61	3.960,58	4.008,10	4.056,20	4.104,87	4.154,13	4.203,98	4.254,43	4.305,48	4.357,15	4.409,44	4.462,35	4.515,90	4.570,09	4.624,93	4.680,43	4.736,59	4.793,43
G	4.447,29	4.500,65	4.554,66	4.609,32	4.664,63	4.720,61	4.777,25	4.834,58	4.892,60	4.951,31	5.010,72	5.070,85	5.131,70	5.193,28	5.255,60	5.318,67	5.382,49	5.447,08	5.512,45
H	5.336,74	5.400,79	5.465,59	5.531,18	5.597,56	5.664,73	5.732,70	5.801,50	5.871,11	5.941,57	6.012,87	6.085,02	6.158,04	6.231,94	6.306,72	6.382,40	6.458,99	6.536,50	6.614,94

CLASSES

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	3.834,75	3.880,76	3.927,33	3.974,46	4.022,15	4.070,42	4.119,26	4.168,70	4.218,72	4.269,34	4.320,58	4.372,42	4.424,89	4.477,99	4.531,73	4.586,11	4.641,14	4.696,83	4.753,20
E	4.218,22	4.268,84	4.320,06	4.371,91	4.424,37	4.477,46	4.531,19	4.585,56	4.640,59	4.696,28	4.752,63	4.809,67	4.867,38	4.925,79	4.984,90	5.044,72	5.105,25	5.166,52	5.228,52
F	4.850,95	4.909,16	4.968,07	5.027,69	5.088,02	5.149,08	5.210,87	5.273,40	5.336,68	5.400,72	5.465,53	5.531,12	5.597,49	5.664,66	5.732,63	5.801,43	5.871,04	5.941,50	6.012,79
G	5.578,60	5.645,54	5.713,29	5.781,84	5.851,23	5.921,44	5.992,50	6.064,41	6.137,18	6.210,83	6.285,36	6.360,78	6.437,11	6.514,36	6.592,53	6.671,64	6.751,70	6.832,72	6.914,71
H	6.694,32	6.774,65	6.855,94	6.938,21	7.021,47	7.105,73	7.191,00	7.277,29	7.364,62	7.452,99	7.542,43	7.632,94	7.724,53	7.817,23	7.911,04	8.005,97	8.102,04	8.199,26	8.297,66

ANEXO X - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

CARGO: ADVOGADO; ENGENHEIRO CIVIL - GOP1

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5.905,69	5.976,56	6.048,28	6.120,86	6.194,31	6.268,64	6.343,86	6.419,99	6.497,03	6.574,99	6.653,89	6.733,74	6.814,54	6.896,32	6.979,07	7.062,82	7.147,58	7.233,35	7.320,15

F	6.791,54	6.873,04	6.955,52	7.038,98	7.123,45	7.208,93	7.295,44	7.382,99	7.471,58	7.561,24	7.651,98	7.743,80	7.836,73	7.930,77	8.025,94	8.122,25	8.219,71	8.318,35	8.418,17
G	7.810,28	7.904,00	7.998,85	8.094,83	8.191,97	8.290,27	8.389,76	8.490,43	8.592,32	8.695,43	8.799,77	8.905,37	9.012,23	9.120,38	9.229,83	9.340,58	9.452,67	9.566,10	9.680,90
H	9.372,33	9.484,80	9.598,62	9.713,80	9.830,36	9.948,33	10.067,71	10.188,52	10.310,78	10.434,51	10.559,73	10.686,44	10.814,68	10.944,46	11.075,79	11.208,70	11.343,20	11.479,32	11.617,08
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7.407,99	7.496,89	7.586,85	7.677,89	7.770,03	7.863,27	7.957,62	8.053,12	8.149,75	8.247,55	8.346,52	8.446,68	8.548,04	8.650,62	8.754,42	8.859,48	8.965,79	9.073,38	9.182,26
F	8.519,19	8.621,42	8.724,88	8.829,57	8.935,53	9.042,76	9.151,27	9.261,08	9.372,22	9.484,68	9.598,50	9.713,68	9.830,25	9.948,21	10.067,59	10.188,40	10.310,66	10.434,39	10.559,60
G	9.797,07	9.914,63	10.033,61	10.154,01	10.275,86	10.399,17	10.523,96	10.650,25	10.778,05	10.907,39	11.038,27	11.170,73	11.304,78	11.440,44	11.577,73	11.716,66	11.857,26	11.999,54	12.143,54
H	11.756,48	11.897,56	12.040,33	12.184,81	12.331,03	12.479,00	12.628,75	12.780,30	12.933,66	13.088,86	13.245,93	13.404,88	13.565,74	13.728,53	13.893,27	14.059,99	14.228,71	14.399,45	14.572,25
CARGO:AGRONOMO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - GOP2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.473,90	3.515,59	3.557,77	3.600,47	3.643,67	3.687,40	3.731,65	3.776,43	3.821,74	3.867,60	3.914,01	3.960,98	4.008,51	4.056,62	4.105,30	4.154,56	4.204,41	4.254,87	4.305,93
F	3.994,99	4.042,92	4.091,44	4.140,54	4.190,22	4.240,51	4.291,39	4.342,89	4.395,00	4.447,74	4.501,12	4.555,13	4.609,79	4.665,11	4.721,09	4.777,74	4.835,08	4.893,10	4.951,81
G	4.594,23	4.649,36	4.705,16	4.761,62	4.818,76	4.876,58	4.935,10	4.994,32	5.054,25	5.114,91	5.176,28	5.238,40	5.301,26	5.364,88	5.429,25	5.494,41	5.560,34	5.627,06	5.694,59
H	5.513,08	5.579,24	5.646,19	5.713,94	5.782,51	5.851,90	5.922,12	5.993,19	6.065,11	6.137,89	6.211,54	6.286,08	6.361,51	6.437,85	6.515,10	6.593,29	6.672,41	6.752,47	6.833,50
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.357,60	4.409,89	4.462,81	4.516,36	4.570,56	4.625,40	4.680,91	4.737,08	4.793,92	4.851,45	4.909,67	4.968,58	5.028,21	5.088,55	5.149,61	5.211,40	5.273,94	5.337,23	5.401,27
F	5.011,24	5.071,37	5.132,23	5.193,81	5.256,14	5.319,21	5.383,04	5.447,64	5.513,01	5.579,17	5.646,12	5.713,87	5.782,44	5.851,83	5.922,05	5.993,11	6.065,03	6.137,81	6.211,47
G	5.762,92	5.832,08	5.902,06	5.972,89	6.044,56	6.117,10	6.190,50	6.264,79	6.339,96	6.416,04	6.493,04	6.570,95	6.649,80	6.729,60	6.810,36	6.892,08	6.974,79	7.058,48	7.143,19
H	6.915,51	6.998,49	7.082,47	7.167,46	7.253,47	7.340,52	7.428,60	7.517,74	7.607,96	7.699,25	7.791,64	7.885,14	7.979,77	8.075,52	8.172,43	8.270,50	8.369,74	8.470,18	8.571,82
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - GOP3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.821,28	3.867,14	3.913,54	3.960,50	4.008,03	4.056,13	4.104,80	4.154,06	4.203,91	4.254,35	4.305,40	4.357,07	4.409,35	4.462,27	4.515,81	4.570,00	4.624,84	4.680,34	4.736,51
F	4.394,47	4.447,21	4.500,57	4.554,58	4.609,23	4.664,54	4.720,52	4.777,17	4.834,49	4.892,51	4.951,22	5.010,63	5.070,76	5.131,61	5.193,19	5.255,50	5.318,57	5.382,39	5.446,98
G	5.053,64	5.114,29	5.175,66	5.237,77	5.300,62	5.364,23	5.428,60	5.493,74	5.559,67	5.626,38	5.693,90	5.762,22	5.831,37	5.901,35	5.972,16	6.043,83	6.116,36	6.189,75	6.264,03
H	6.064,36	6.137,14	6.210,79	6.285,32	6.360,74	6.437,07	6.514,32	6.592,49	6.671,60	6.751,66	6.832,68	6.914,67	6.997,65	7.081,62	7.166,60	7.252,60	7.339,63	7.427,70	7.516,83
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.793,34	4.850,86	4.909,07	4.967,98	5.027,60	5.087,93	5.148,99	5.210,77	5.273,30	5.336,58	5.400,62	5.465,43	5.531,01	5.597,39	5.664,55	5.732,53	5.801,32	5.870,94	5.941,39
F	5.512,35	5.578,49	5.645,44	5.713,18	5.781,74	5.851,12	5.921,33	5.992,39	6.064,30	6.137,07	6.210,71	6.285,24	6.360,67	6.436,99	6.514,24	6.592,41	6.671,52	6.751,58	6.832,59
G	6.339,20	6.415,27	6.492,25	6.570,16	6.649,00	6.728,79	6.809,53	6.891,25	6.973,94	7.057,63	7.142,32	7.228,03	7.314,77	7.402,54	7.491,37	7.581,27	7.672,25	7.764,31	7.857,48
H	7.607,04	7.698,32	7.790,70	7.884,19	7.978,80	8.074,55	8.171,44	8.269,50	8.368,73	8.469,16	8.570,79	8.673,64	8.777,72	8.883,05	8.989,65	9.097,52	9.206,69	9.317,17	9.428,98
CARGO: BIOQUIMICO, BIOQUIMICO FARMACEUTICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - GOP4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5.905,69	5.976,56	6.048,28	6.120,86	6.194,31	6.268,64	6.343,86	6.419,99	6.497,03	6.574,99	6.653,89	6.733,74	6.814,54	6.896,32	6.979,07	7.062,82	7.147,58	7.233,35	7.320,15
F	6.791,54	6.873,04	6.955,52	7.038,98	7.123,45	7.208,93	7.295,44	7.382,99	7.471,58	7.561,24	7.651,98	7.743,80	7.836,73	7.930,77	8.025,94	8.122,25	8.219,71	8.318,35	8.418,17
G	7.810,28	7.904,00	7.998,85	8.094,83	8.191,97	8.290,27	8.389,76	8.490,43	8.592,32	8.695,43	8.799,77	8.905,37	9.012,23	9.120,38	9.229,83	9.340,58	9.452,67	9.566,10	9.680,90
H	9.372,33	9.484,80	9.598,62	9.713,80	9.830,36	9.948,33	10.067,71	10.188,52	10.310,78	10.434,51	10.559,73	10.686,44	10.814,68	10.944,46	11.075,79	11.208,70	11.343,20	11.479,32	11.617,08
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7.407,99	7.496,89	7.586,85	7.677,89	7.770,03	7.863,27	7.957,62	8.053,12	8.149,75	8.247,55	8.346,52	8.446,68	8.548,04	8.650,62	8.754,42	8.859,48	8.965,79	9.073,38	9.182,26
F	8.519,19	8.621,42	8.724,88	8.829,57	8.935,53	9.042,76	9.151,27	9.261,08	9.372,22	9.484,68	9.598,50	9.713,68	9.830,25	9.948,21	10.067,59	10.188,40	10.310,66	10.434,39	10.559,60
G	9.797,07	9.914,63	10.033,61	10.154,01	10.275,86	10.399,17	10.523,96	10.650,25	10.778,05	10.907,39	11.038,27	11.170,73	11.304,78	11.440,44	11.577,73	11.716,66	11.857,26	11.999,54	12.143,54
H	11.756,48	11.897,56	12.040,33	12.184,81	12.331,03	12.479,00	12.628,75	12.780,30	12.933,66	13.088,86	13.245,93	13.404,88	13.565,74	13.728,53	13.893,27	14.059,99	14.228,71	14.399,45	14.572,25
CARGO: DENTISTA; VETERINÁRIO - GOP5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			

CLASSES																		
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.821,28	3.867,14	3.913,54	3.960,50	4.008,03	4.056,13	4.104,80	4.154,06	4.203,91	4.254,35	4.305,40	4.357,07	4.409,35	4.462,27	4.515,81	4.570,00	4.624,84	4.680,34	4.736,51
F	4.394,47	4.447,21	4.500,57	4.554,58	4.609,23	4.664,54	4.720,52	4.777,17	4.834,49	4.892,51	4.951,22	5.010,63	5.070,76	5.131,61	5.193,19	5.255,50	5.318,57	5.382,39	5.446,98
G	5.053,64	5.114,29	5.175,66	5.237,77	5.300,62	5.364,23	5.428,60	5.493,74	5.559,67	5.626,38	5.693,90	5.762,22	5.831,37	5.901,35	5.972,16	6.043,83	6.116,36	6.189,75	6.264,03
H	6.064,37	6.137,14	6.210,79	6.285,32	6.360,74	6.437,07	6.514,32	6.592,49	6.671,60	6.751,66	6.832,68	6.914,67	6.997,65	7.081,62	7.166,60	7.252,60	7.339,63	7.427,70	7.516,83
CLASSES																			

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.793,34	4.850,86	4.909,07	4.967,98	5.027,60	5.087,93	5.148,99	5.210,77	5.273,30	5.336,58	5.400,62	5.465,43	5.531,01	5.597,39	5.664,55	5.732,53	5.801,32	5.870,94	5.941,39
F	5.512,35	5.578,49	5.645,44	5.713,18	5.781,74	5.851,12	5.921,33	5.992,39	6.064,30	6.137,07	6.210,71	6.285,24	6.360,67	6.436,99	6.514,24	6.592,41	6.671,52	6.751,58	6.832,59
G	6.339,20	6.415,27	6.492,25	6.570,16	6.649,00	6.728,79	6.809,53	6.891,25	6.973,94	7.057,63	7.142,32	7.228,03	7.314,77	7.402,54	7.491,37	7.581,27	7.672,25	7.764,31	7.857,48
H	7.607,04	7.698,32	7.790,70	7.884,19	7.978,80	8.074,55	8.171,44	8.269,50	8.368,73	8.469,16	8.570,79	8.673,64	8.777,72	8.883,05	8.989,65	9.097,52	9.206,69	9.317,17	9.428,98
CARGO: DENTISTA - GOP6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	7.642,62	7.734,33	7.827,14	7.921,07	8.016,12	8.112,32	8.209,66	8.308,18	8.407,88	8.508,77	8.610,88	8.714,21	8.818,78	8.924,60	9.031,70	9.140,08	9.249,76	9.360,76	9.473,09
F	8.789,01	8.894,48	9.001,21	9.109,23	9.218,54	9.329,16	9.441,11	9.554,41	9.669,06	9.785,09	9.902,51	10.021,34	10.141,59	10.263,29	10.386,45	10.511,09	10.637,22	10.764,87	10.894,05
G	10.107,36	10.228,65	10.351,40	10.475,61	10.601,32	10.728,54	10.857,28	10.987,57	11.119,42	11.252,85	11.387,88	11.524,54	11.662,83	11.802,79	11.944,42	12.087,75	12.232,81	12.379,60	12.528,16
H	12.128,84	12.274,38	12.421,68	12.570,74	12.721,59	12.874,24	13.028,74	13.185,08	13.343,30	13.503,42	13.665,46	13.829,45	13.995,40	14.163,35	14.333,31	14.505,31	14.679,37	14.855,52	15.033,79
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	9.586,76	9.701,80	9.818,23	9.936,04	10.055,28	10.175,94	10.298,05	10.421,63	10.546,69	10.673,25	10.801,33	10.930,94	11.062,11	11.194,86	11.329,20	11.465,15	11.602,73	11.741,96	11.882,87
F	11.024,78	11.157,08	11.290,96	11.426,45	11.563,57	11.702,33	11.842,76	11.984,87	12.128,69	12.274,24	12.421,53	12.570,58	12.721,43	12.874,09	13.028,58	13.184,92	13.343,14	13.503,26	13.665,30
G	12.678,49	12.830,64	12.984,60	13.140,42	13.298,10	13.457,68	13.619,17	13.782,60	13.948,00	14.115,37	14.284,76	14.456,17	14.629,65	14.805,20	14.982,86	15.162,66	15.344,61	15.528,75	15.715,09
H	15.214,19	15.396,76	15.581,52	15.768,50	15.957,73	16.149,22	16.343,01	16.539,12	16.737,59	16.938,45	17.141,71	17.347,41	17.555,58	17.766,24	17.979,44	18.195,19	18.413,53	18.634,50	18.858,11
CARGO: MÉDICO - GOP7																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	15.285,20	15.468,62	15.654,25	15.842,10	16.032,20	16.224,59	16.419,28	16.616,31	16.815,71	17.017,50	17.221,71	17.428,37	17.637,51	17.849,16	18.063,35	18.280,11	18.499,47	18.721,47	18.946,12
F	17.577,98	17.788,92	18.002,38	18.218,41	18.437,03	18.658,28	18.882,18	19.108,76	19.338,07	19.570,12	19.804,97	20.042,63	20.283,14	20.526,53	20.772,85	21.022,13	21.274,39	21.529,69	21.788,04
G	20.214,68	20.457,25	20.702,74	20.951,17	21.202,59	21.457,02	21.714,50	21.975,08	22.238,78	22.505,64	22.775,71	23.049,02	23.325,61	23.605,51	23.888,78	24.175,45	24.465,55	24.759,14	25.056,25
H	24.257,61	24.548,70	24.843,29	25.141,41	25.443,10	25.748,42	26.057,40	26.370,09	26.686,53	27.006,77	27.330,85	27.658,82	27.990,73	28.326,62	28.666,54	29.010,54	29.358,66	29.710,97	30.067,50
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	19.173,48	19.403,56	19.636,40	19.872,04	20.110,50	20.351,83	20.596,05	20.843,20	21.093,32	21.346,44	21.602,60	21.861,83	22.124,17	22.389,66	22.658,34	22.930,24	23.205,40	23.483,87	23.765,67
F	22.049,50	22.314,09	22.581,86	22.852,84	23.127,08	23.404,60	23.685,46	23.969,68	24.257,32	24.548,41	24.842,99	25.141,10	25.442,80	25.748,11	26.057,09	26.369,77	26.686,21	27.006,44	27.330,52
G	25.356,92	25.661,21	25.969,14	26.280,77	26.596,14	26.915,29	27.238,28	27.565,14	27.895,92	28.230,67	28.569,44	28.912,27	29.259,22	29.610,33	29.965,65	30.325,24	30.689,14	31.057,41	31.430,10
H	30.428,31	30.793,45	31.162,97	31.536,92	31.915,37	32.298,35	32.685,93	33.078,16	33.475,10	33.876,80	34.283,32	34.694,72	35.111,06	35.532,39	35.958,78	36.390,29	36.826,97	37.268,89	37.716,12
CARGO: MÉDICO - GOP8																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	30.570,44	30.937,29	31.308,53	31.684,24	32.064,45	32.449,22	32.838,61	33.232,67	33.631,47	34.035,04	34.443,46	34.856,78	35.275,07	35.698,37	36.126,75	36.560,27	36.998,99	37.442,98	37.892,30
F	35.156,01	35.577,88	36.004,81	36.436,87	36.874,11	37.316,60	37.764,40	38.217,57	38.676,19	39.140,30	39.609,98	40.085,30	40.566,33	41.053,12	41.545,76	42.044,31	42.548,84	43.059,43	43.576,14
G	40.429,41	40.914,56	41.405,53	41.902,40	42.405,23	42.914,09	43.429,06	43.950,21	44.477,61	45.011,34	45.551,48	46.098,10	46.651,28	47.211,09	47.777,62	48.350,96	48.931,17	49.518,34	50.112,56
H	48.515,29	49.097,47	49.686,64	50.282,88	50.886,28	51.496,91	52.114,87	52.740,25	53.373,14	54.013,61	54.661,78	55.317,72	55.981,53	56.653,31	57.333,15	58.021,15	58.717,40	59.422,01	60.135,07
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	38.347,00	38.807,17	39.272,85	39.744,13	40.221,06	40.703,71	41.192,15	41.686,46	42.186,70	42.692,94	43.205,25	43.723,72	44.248,40	44.779,38	45.316,73	45.860,53	46.410,86	46.967,79	47.531,41
F	44.099,05	44.628,24	45.163,78	45.705,75	46.254,22	46.809,27	47.370,98	47.939,43	48.514,70	49.096,88	49.686,04	50.282,27	50.885,66	51.496,29	52.114,24	52.739,61	53.372,49	54.012,96	54.661,12
G	50.713,91	51.322,48	51.938,35	52.561,61	53.192,35	53.830,66	54.476,62	55.130,34	55.791,91	56.461,41	57.138,95	57.824,61	58.518,51	59.220,73	59.931,38	60.650,56	61.378,36	62.114,90	62.860,28
H	60.856,69	61.586,97	62.326,02	63.073,93	63.830,82	64.596,79	65.371,95	66.156,41	66.950,29	67.753,69	68.566,74	69.389,54	70.222,21	71.064,88	71.917,66	72.780,67	73.654,04	74.537,89	75.432,34
ANEXO XI CARGOS EM EXTINÇÃO - GOCE																			
CARGOS: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - GOCE1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	2.362,23	2.390,58	2.419,26	2.448,29	2.477,67	2.507,41	2.537,50	2.567,95	2.598,76	2.629,95	2.661,51	2.693,44	2.725,76	2.758,47	2.791,58	2.825,07	2.858,98	2.893,28	2.928,00
D	2.480,34	2.510,11	2.540,23	2.570,71	2.601,56	2.632,78	2.664,37	2.696,34	2.728,70	2.761,44	2.794,58	2.828,12	2.862,05	2.896,40	2.931,15	2.966,33	3.001,92	3.037,95	3.074,40
E	2.728,38	2.761,12	2.794,25	2.827,78	2.861,71	2.896,05	2.930,81	2.965,98	3.001,57	3.037,59	3.074,04	3.110,93	3.148,26	3.186,04	3.224,27	3.262,96	3.302,12	3.341,74	3.381,84
F	3.137,63	3.175,28	3.213,39	3.251,95	3.290,97	3.330,46	3.370,43	3.410,87	3.451,80	3.493,23	3.535,14	3.577,57	3.620,50	3.663,94	3.707,91	3.752,40	3.797,43	3.843,00	3.889,12
G	3.608,28	3.651,58	3.695,40	3.739,74	3.784,62	3.830,03	3.875,99	3.922,50	3.969,57	4.017,21	4.065,42	4.114,20	4.163,57	4.213,53	4.264,10	4.315,27	4.367,05	4.419,45	4.472,49
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.963,14	2.998,70	3.034,68	3.071,10	3.107,95	3.145,25	3.182,99	3.221,18	3.259,84	3.298,96	3.338,54	3.378,61	3.419,15	3.460,18	3.501,70	3.543,72	3.586,25	3.629,28	3.672,83
D	3.111,30	3.148,63	3.186,41	3.224,65	3.263,35	3.302,51	3.342,14	3.382,24	3.422,83	3.463,90	3.505,47	3.547,54	3.590,11	3.633,19	3.676,79	3.720,91	3.765,56	3.810,75	3.856,47

E	**3.422,42**	**3.463,49**	**3.505,06**	**3.547,12**	**3.589,68**	**3.632,76**	**3.676,35**	**3.720,47**	**3.765,11**	**3.810,29**	**3.856,02**	**3.902,29**	**3.949,12**	**3.996,51**	**4.044,46**	**4.093,00**	**4.142,11**	**4.191,82**	**4.242,12**
F	**3.935,79**	**3.983,02**	**4.030,81**	**4.079,18**	**4.128,13**	**4.177,67**	**4.227,80**	**4.278,54**	**4.329,88**	**4.381,84**	**4.434,42**	**4.487,63**	**4.541,49**	**4.595,98**	**4.651,13**	**4.706,95**	**4.763,43**	**4.820,59**	**4.878,44**
G	**4.526,16**	**4.580,47**	**4.635,44**	**4.691,06**	**4.747,35**	**4.804,32**	**4.861,97**	**4.920,32**	**4.979,36**	**5.039,11**	**5.099,58**	**5.160,78**	**5.222,71**	**5.285,38**	**5.348,80**	**5.412,99**	**5.477,95**	**5.543,68**	**5.610,21**
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - GOCE2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12/36																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
E	**4.489,56**	**4.543,43**	**4.597,96**	**4.653,13**	**4.708,97**	**4.765,48**	**4.822,66**	**4.880,53**	**4.939,10**	**4.998,37**	**5.058,35**	**5.119,05**	**5.180,48**	**5.242,64**	**5.305,56**	**5.369,22**	**5.433,65**	**5.498,86**	**5.564,84**
F	**5.162,99**	**5.224,95**	**5.287,65**	**5.351,10**	**5.415,31**	**5.480,30**	**5.546,06**	**5.612,61**	**5.679,97**	**5.748,13**	**5.817,10**	**5.886,91**	**5.957,55**	**6.029,04**	**6.101,39**	**6.174,61**	**6.248,70**	**6.323,69**	**6.399,57**
G	**5.937,44**	**6.008,69**	**6.080,80**	**6.153,77**	**6.227,61**	**6.302,34**	**6.377,97**	**6.454,51**	**6.531,96**	**6.610,34**	**6.689,67**	**6.769,94**	**6.851,18**	**6.933,40**	**7.016,60**	**7.100,80**	**7.186,01**	**7.272,24**	**7.359,51**
H	**7.124,93**	**7.210,43**	**7.296,96**	**7.384,52**	**7.473,13**	**7.562,81**	**7.653,57**	**7.745,41**	**7.838,35**	**7.932,41**	**8.027,60**	**8.123,93**	**8.221,42**	**8.320,08**	**8.419,92**	**8.520,96**	**8.623,21**	**8.726,69**	**8.831,41**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	**5.631,62**	**5.699,20**	**5.767,59**	**5.836,80**	**5.906,84**	**5.977,73**	**6.049,46**	**6.122,05**	**6.195,52**	**6.269,86**	**6.345,10**	**6.421,24**	**6.498,30**	**6.576,28**	**6.655,19**	**6.735,06**	**6.815,88**	**6.897,67**	**6.980,44**
F	**6.476,37**	**6.554,08**	**6.632,73**	**6.712,32**	**6.792,87**	**6.874,39**	**6.956,88**	**7.040,36**	**7.124,85**	**7.210,34**	**7.296,87**	**7.384,43**	**7.473,04**	**7.562,72**	**7.653,47**	**7.745,31**	**7.838,26**	**7.932,32**	**8.027,50**
G	**7.447,82**	**7.537,19**	**7.627,64**	**7.719,17**	**7.811,80**	**7.905,54**	**8.000,41**	**8.096,42**	**8.193,57**	**8.291,90**	**8.391,40**	**8.492,09**	**8.594,00**	**8.697,13**	**8.801,49**	**8.907,11**	**9.014,00**	**9.122,16**	**9.231,63**
H	**8.937,38**	**9.044,63**	**9.153,17**	**9.263,01**	**9.374,16**	**9.486,65**	**9.600,49**	**9.715,70**	**9.832,29**	**9.950,27**	**10.069,68**	**10.190,51**	**10.312,80**	**10.436,55**	**10.561,79**	**10.688,53**	**10.816,80**	**10.946,60**	**11.077,96**
CARGOS: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, VIVEIRISTA - GOCE3**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.518,00**	**1.536,22**	**1.554,65**	**1.573,31**	**1.592,19**	**1.611,29**	**1.630,63**	**1.650,20**	**1.670,00**	**1.690,04**	**1.710,32**	**1.730,84**	**1.751,61**	**1.772,63**	**1.793,90**	**1.815,43**	**1.837,21**	**1.859,26**	**1.881,57**
B	**1.563,54**	**1.582,30**	**1.601,29**	**1.620,51**	**1.639,95**	**1.659,63**	**1.679,55**	**1.699,70**	**1.720,10**	**1.740,74**	**1.761,63**	**1.782,77**	**1.804,16**	**1.825,81**	**1.847,72**	**1.869,89**	**1.892,33**	**1.915,04**	**1.938,02**
C	**1.641,72**	**1.661,42**	**1.681,35**	**1.701,53**	**1.721,95**	**1.742,61**	**1.763,52**	**1.784,69**	**1.806,10**	**1.827,78**	**1.849,71**	**1.871,91**	**1.894,37**	**1.917,10**	**1.940,11**	**1.963,39**	**1.986,95**	**2.010,79**	**2.034,92**
D	**1.723,80**	**1.744,48**	**1.765,42**	**1.786,60**	**1.808,04**	**1.829,74**	**1.851,70**	**1.873,91**	**1.896,40**	**1.919,16**	**1.942,19**	**1.965,49**	**1.989,08**	**2.012,95**	**2.037,10**	**2.061,55**	**2.086,29**	**2.111,33**	**2.136,66**
E	**1.896,18**	**1.918,93**	**1.941,96**	**1.965,26**	**1.988,84**	**2.012,71**	**2.036,87**	**2.061,30**	**2.086,04**	**2.111,08**	**2.136,41**	**2.162,04**	**2.187,99**	**2.214,25**	**2.240,81**	**2.267,71**	**2.294,92**	**2.322,46**	**2.350,33**
											ç;								
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**1.904,15**	**1.927,00**	**1.950,12**	**1.973,53**	**1.997,21**	**2.021,17**	**2.045,43**	**2.069,97**	**2.094,81**	**2.119,95**	**2.145,39**	**2.171,13**	**2.197,19**	**2.223,55**	**2.250,24**	**2.277,24**	**2.304,57**	**2.332,22**	**2.360,21**
B	**1.961,27**	**1.984,81**	**2.008,63**	**2.032,73**	**2.057,12**	**2.081,81**	**2.106,79**	**2.132,07**	**2.157,66**	**2.183,55**	**2.209,75**	**2.236,27**	**2.263,10**	**2.290,26**	**2.317,74**	**2.345,56**	**2.373,70**	**2.402,19**	**2.431,01**
C	**2.059,34**	**2.084,05**	**2.109,06**	**2.134,37**	**2.159,98**	**2.185,90**	**2.212,13**	**2.238,68**	**2.265,54**	**2.292,73**	**2.320,24**	**2.348,08**	**2.376,26**	**2.404,77**	**2.433,63**	**2.462,84**	**2.492,39**	**2.522,30**	**2.552,57**
D	**2.162,30**	**2.188,25**	**2.214,50**	**2.241,08**	**2.267,97**	**2.295,19**	**2.322,73**	**2.350,60**	**2.378,81**	**2.407,35**	**2.436,24**	**2.465,48**	**2.495,06**	**2.525,00**	**2.555,30**	**2.585,97**	**2.617,00**	**2.648,41**	**2.680,19**
E	**2.378,53**	**2.407,07**	**2.435,95**	**2.465,19**	**2.494,77**	**2.524,70**	**2.555,00**	**2.585,66**	**2.616,69**	**2.648,09**	**2.679,87**	**2.712,03**	**2.744,57**	**2.777,50**	**2.810,84**	**2.844,56**	**2.878,70**	**2.913,24**	**2.948,20**
CARGOS: COVEIRO, MAGAREFE, PEDREIRO, SERRALHEIRO - GOCE4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**2.227,56**	**2.254,29**	**2.281,34**	**2.308,72**	**2.336,42**	**2.364,46**	**2.392,83**	**2.421,55**	**2.450,61**	**2.480,01**	**2.509,77**	**2.539,89**	**2.570,37**	**2.601,21**	**2.632,43**	**2.664,02**	**2.695,99**	**2.728,34**	**2.761,08**
B	**2.294,39**	**2.321,92**	**2.349,78**	**2.377,98**	**2.406,52**	**2.435,39**	**2.464,62**	**2.494,19**	**2.524,12**	**2.554,41**	**2.585,07**	**2.616,09**	**2.647,48**	**2.679,25**	**2.711,40**	**2.743,94**	**2.776,87**	**2.810,19**	**2.843,91**
C	**2.409,11**	**2.438,02**	**2.467,27**	**2.496,88**	**2.526,84**	**2.557,16**	**2.587,85**	**2.618,90**	**2.650,33**	**2.682,13**	**2.714,32**	**2.746,89**	**2.779,85**	**2.813,21**	**2.846,97**	**2.881,14**	**2.915,71**	**2.950,70**	**2.986,11**
D	**2.529,56**	**2.559,92**	**2.590,64**	**2.621,72**	**2.653,18**	**2.685,02**	**2.717,24**	**2.749,85**	**2.782,85**	**2.816,24**	**2.850,04**	**2.884,24**	**2.918,85**	**2.953,87**	**2.989,32**	**3.025,19**	**3.061,49**	**3.098,23**	**3.135,41**
E	**2.782,52**	**2.815,91**	**2.849,70**	**2.883,90**	**2.918,50**	**2.953,52**	**2.988,97**	**3.024,83**	**3.061,13**	**3.097,87**	**3.135,04**	**3.172,66**	**3.210,73**	**3.249,26**	**3.288,25**	**3.327,71**	**3.367,64**	**3.408,06**	**3.448,95**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**2.794,21**	**2.827,74**	**2.861,67**	**2.896,01**	**2.930,77**	**2.965,94**	**3.001,53**	**3.037,55**	**3.074,00**	**3.110,88**	**3.148,21**	**3.185,99**	**3.224,22**	**3.262,92**	**3.302,07**	**3.341,70**	**3.381,80**	**3.422,38**	**3.463,45**
B	**2.878,04**	**2.912,57**	**2.947,52**	**2.982,89**	**3.018,69**	**3.054,91**	**3.091,57**	**3.128,67**	**3.166,22**	**3.204,21**	**3.242,66**	**3.281,57**	**3.320,95**	**3.360,80**	**3.401,13**	**3.441,95**	**3.483,25**	**3.525,05**	**3.567,35**
C	**3.021,94**	**3.058,20**	**3.094,90**	**3.132,04**	**3.169,62**	**3.207,66**	**3.246,15**	**3.285,11**	**3.324,53**	**3.364,42**	**3.404,79**	**3.445,65**	**3.487,00**	**3.528,84**	**3.571,19**	**3.614,04**	**3.657,41**	**3.701,30**	**3.745,72**
D	**3.173,04**	**3.211,11**	**3.249,65**	**3.288,64**	**3.328,11**	**3.368,04**	**3.408,46**	**3.449,36**	**3.490,75**	**3.532,64**	**3.575,03**	**3.617,93**	**3.661,35**	**3.705,29**	**3.749,75**	**3.794,75**	**3.840,28**	**3.886,37**	**3.933,00**
E	**3.490,34**	**3.532,22**	**3.574,61**	**3.617,51**	**3.660,92**	**3.704,85**	**3.749,30**	**3.794,30**	**3.839,83**	**3.885,91**	**3.932,54**	**3.979,73**	**4.027,48**	**4.075,81**	**4.124,72**	**4.174,22**	**4.224,31**	**4.275,00**	**4.326,30**
CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GOCE5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	**2.014,86**	**2.039,04**	**2.063,51**	**2.088,27**	**2.113,33**	**2.138,69**	**2.164,35**	**2.190,32**	**2.216,61**	**2.243,21**	**2.270,13**	**2.297,37**	**2.324,94**	**2.352,84**	**2.381,07**	**2.409,64**	**2.438,56**	**2.467,82**	**2.497,43**
D	**2.115,60**	**2.140,99**	**2.166,68**	**2.192,68**	**2.218,99**	**2.245,62**	**2.272,57**	**2.299,84**	**2.327,44**	**2.355,37**	**2.383,63**	**2.412,24**	**2.441,18**	**2.470,48**	**2.500,12**	**2.530,12**	**2.560,49**	**2.591,21**	**2.622,31**
E	**2.327,16**	**2.355,09**	**2.383,35**	**2.411,95**	**2.440,89**	**2.470,18**	**2.499,83**	**2.529,82**	**2.560,18**	**2.590,90**	**2.622,00**	**2.653,46**	**2.685,30**	**2.717,52**	**2.750,14**	**2.783,14**	**2.816,53**	**2.850,33**	**2.884,54**
F	**2.676,24**	**2.708,35**	**2.740,85**	**2.773,74**	**2.807,03**	**2.840,71**	**2.874,80**	**2.909,30**	**2.944,21**	**2.979,54**	**3.015,30**	**3.051,48**	**3.088,10**	**3.125,15**	**3.162,66**	**3.200,61**	**3.239,01**	**3.277,88**	**3.317,22**
G	**3.077,67**	**3.114,61**	**3.151,98**	**3.189,80**	**3.228,08**	**3.266,82**	**3.306,02**	**3.345,69**	**3.385,84**	**3.426,47**	**3.467,59**	**3.509,20**	**3.551,31**	**3.593,93**	**3.637,05**	**3.680,70**	**3.724,87**	**3.769,57**	**3.814,80**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**

C	2.527,40	2.557,73	2.588,43	2.619,49	2.650,92	2.682,73	2.714,92	2.747,50	2.780,47	2.813,84	2.847,60	2.881,78	2.916,36	2.951,35	2.986,77	3.022,61	3.058,88	3.095,59	3.132,74
D	2.653,77	2.685,62	2.717,85	2.750,46	2.783,47	2.816,87	2.850,67	2.884,88	2.919,50	2.954,53	2.989,99	3.025,87	3.062,18	3.098,92	3.136,11	3.173,74	3.211,83	3.250,37	3.289,37
E	2.919,15	2.954,18	2.989,63	3.025,51	3.061,81	3.098,55	3.135,74	3.173,37	3.211,45	3.249,98	3.288,98	3.328,45	3.368,39	3.408,81	3.449,72	3.491,12	3.533,01	3.575,41	3.618,31
F	3.357,02	3.397,31	3.438,08	3.479,33	3.521,08	3.563,34	3.606,10	3.649,37	3.693,16	3.737,48	3.782,33	3.827,72	3.873,65	3.920,14	3.967,18	4.014,78	4.062,96	4.111,72	4.161,06
G	3.860,58	3.906,90	3.953,79	4.001,23	4.049,25	4.097,84	4.147,01	4.196,78	4.247,14	4.298,10	4.349,68	4.401,88	4.454,70	4.508,16	4.562,25	4.617,00	4.672,40	4.728,47	4.785,22
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - GOCE6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
CLASSES																			
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.805,57	1.827,24	1.849,16	1.871,35	1.893,80	1.916,53	1.939,53	1.962,80	1.986,36	2.010,19	2.034,32	2.058,72	2.083,43	2.108,43	2.133,73	2.159,34	2.185,25	2.211,47	2.238,01
CLASSES																			
NÍVEL EM EXTINÇÃO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.264,87	2.292,05	2.319,55	2.347,38	2.375,55	2.404,06	2.432,91	2.462,10	2.491,65	2.521,55	2.551,81	2.582,43	2.613,42	2.644,78	2.676,51	2.708,63	2.741,14	2.774,03	2.807,32
TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 201/2006																			
ANEXO I																			
AGENTE DE ENDEMIAS	3036,00																		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3036,00																		
AUX. ENFERMAGEM	1518,00																		
AGENTE ADMINISTRATIVO	1770,74																		
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4489,05																		
ASSISTENTE SOCIAL CREAS	4489,05																		
ASSISTENTE SOCIAL	4489,05																		
DENTISTA PSF	4993,03																		
EDUCADOR FISICO	3375,55																		
ENFERMEIRO PSF	4489,56																		
MEDICO PSF	15617,51																		
ORIENTADOR SOCIAL	1622,74																		
ORIENTADOR SOCIAL PROJOVEM	1622,74																		
PSICOLOGO	4489,05																		
PSICOLOGO CRAS	4489,05																		
PSICOLOGO CREAS	4489,05																		
CONSELHEIRO TUTELAR	2900,58																		
MAGISTERIO - ANEXO I																			
CARGO: PROFESSOR																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
CLASSES																			
NÍVEIS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MAGA	1.710,17	1.710,17	1.710,17	1.787,13	1.813,94	1.841,14	1.868,76	1.896,79	1.925,24	1.954,12	1.983,43	2.013,19	2.043,38	2.074,03	2.105,15	2.136,72	2.168,77	2.201,30	2.234,32
MAGB	2.308,72	2.308,72	2.308,72	2.412,61	2.448,80	2.485,53	2.522,82	2.560,66	2.599,07	2.638,05	2.677,63	2.717,79	2.758,56	2.799,94	2.841,93	2.884,56	2.927,83	2.971,75	3.016,33
MAGC	2.821,78	2.821,78	2.821,78	2.948,76	2.992,99	3.037,89	3.083,45	3.129,71	3.176,65	3.224,30	3.272,67	3.321,76	3.371,58	3.422,16	3.473,49	3.525,59	3.578,48	3.632,15	3.686,63
MAGISTB	1.926,02	1.926,02	1.926,02	2.012,69	2.042,88	2.073,52	2.104,63	2.136,20	2.168,24	2.200,76	2.233,77	2.267,28	2.301,29	2.335,81	2.370,85	2.406,41	2.442,51	2.479,14	2.516,33
MAGISTC	3.117,93	3.177,93	3.177,93	3.320,94	3.370,75	3.421,31	3.472,63	3.524,72	3.577,59	3.631,26	3.685,72	3.741,01	3.797,13	3.854,08	3.911,89	3.970,57	4.030,13	4.090,58	4.151,94
CLASSES																			
NÍVEIS	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
MAGA	2.267,84	2.301,86	2.336,38	2.371,43	2.407,00	2.443,11	2.479,75	2.516,95	2.554,70	2.593,02	2.631,92	2.671,40	2.711,47	2.752,14	2.793,42	2.835,33	2.877,86		
MAGB	3.061,57	3.107,49	3.154,11	3.201,42	3.249,44	3.298,18	3.347,65	3.397,87	3.448,84	3.500,57	3.553,08	3.606,37	3.660,47	3.715,38	3.771,11	3.827,67	3.885,09		
MAGC	3.741,93	3.798,06	3.855,03	3.912,86	3.971,55	4.031,13	4.091,59	4.152,97	4.215,26	4.278,49	4.342,67	4.407,81	4.473,92	4.541,03	4.609,15	4.678,29	4.748,46		
MAGISTB	2.554,08	2.592,39	2.631,27	2.670,74	2.710,80	2.751,46	2.792,74	2.834,63	2.877,15	2.920,30	2.964,11	3.008,57	3.053,70	3.099,50	3.146,00	3.193,19	3.241,09		
MAGISTC	4.214,22	4.277,43	4.341,60	4.406,72	4.472,82	4.539,91	4.608,01	4.677,13	4.747,29	4.818,50	4.890,78	4.964,14	5.038,60	5.114,18	5.190,89	5.268,75	5.347,79		
MAGISTERIO - ANEXO II																			
CARGO: PROFESSOR																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
CLASSES																			
NÍVEIS	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MAGA	1.710,17	1.710,17	1.710,17	1.787,13	1.813,94	1.841,14	1.868,76	1.896,79	1.925,24	1.954,12	1.983,43	2.013,19	2.043,38	2.074,03	2.105,15	2.136,72	2.168,77	2.201,30	2.234,32
MAGB	2.424,15	2.424,15	2.424,15	2.533,24	2.571,24	2.609,80	2.648,95	2.688,69	2.729,02	2.769,95	2.811,50	2.853,67	2.896,48	2.939,92	2.984,02	3.028,78	3.074,22	3.120,33	3.167,13
MAGC	2.962,86	2.962,86	2.962,86	3.096,19	3.142,63	3.189,77	3.237,62	3.286,18	3.335,47	3.385,51	3.436,29	3.487,83	3.540,15	3.593,25	3.647,15	3.701,86	3.757,39	3.813,75	3.870,95
MAGISTB	1.926,02	1.926,02	1.926,02	2.012,69	2.042,88	2.073,52	2.104,63	2.136,20	2.168,24	2.200,76	2.233,77	2.267,28	2.301,29	2.335,81	2.370,85	2.406,41	2.564,63	2.603,10	2.642,15
MAGISTC	3.336,82	3.336,82	3.336,82	3.486,98	3.539,28	3.592,37	3.646,26	3.700,95	3.756,46	3.812,81	3.870,00	3.928,05	3.986,97	4.046,78	4.107,48	4.169,09	4.231,63	4.295,10	4.359,53

CLASSES																	
NÍVEIS	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
MAGA	**2.267,84**	**2.301,86**	**2.336,38**	**2.371,43**	**2.407,00**	**2.565,25**	**2.603,73**	**2.642,78**	**2.682,43**	**2.722,66**	**2.763,50**	**2.804,96**	**2.847,03**	**2.889,74**	**2.933,08**	**2.977,08**	**3.021,73**
MAGB	**3.214,64**	**3.262,86**	**3.311,80**	**3.361,48**	**3.411,90**	**3.463,08**	**3.515,03**	**3.567,75**	**3.621,27**	**3.675,59**	**3.730,72**	**3.786,68**	**3.843,48**	**3.901,14**	**3.959,65**	**4.019,05**	**4.079,33**
MAGC	**3.929,02**	**3.987,95**	**4.047,77**	**4.108,49**	**4.170,12**	**4.232,67**	**4.296,16**	**4.360,60**	**4.426,01**	**4.492,40**	**4.559,79**	**4.628,18**	**4.697,61**	**4.768,07**	**4.839,59**	**4.912,19**	**4.985,87**
MAGISTB	**2.681,78**	**2.722,00**	**2.762,83**	**2.804,28**	**2.846,34**	**2.889,04**	**2.932,37**	**2.976,36**	**3.021,00**	**3.066,32**	**3.112,31**	**3.159,00**	**3.206,38**	**3.254,48**	**3.303,30**	**3.352,85**	**3.403,14**
MAGISTC	**4.424,92**	**4.491,30**	**4.558,67**	**4.627,05**	**4.696,45**	**4.766,90**	**4.838,40**	**4.910,98**	**4.984,64**	**5.059,41**	**5.135,30**	**5.212,33**	**5.290,52**	**5.369,88**	**5.450,42**	**5.532,18**	**5.615,16**

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:305632D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 6º BIMESTRE DE 2024

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	26.365.833,69	6.262.613,05	32.628.446,74
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.641.979,27	415.454,72	2.057.433,99
Contribuicoes	709,04	32,97	742,01
Receita Patrimonial	859.693,48	163.178,08	1.022.871,56
Transferencias Correntes	23.697.380,62	5.680.215,57	29.377.596,19
Outras Receitas Correntes	166.071,28	3.731,71	169.802,99
Receitas de Capital	588.413,48	1.154.084,87	1.742.498,35
Operacoes de Credito	17.339,27	0,00	17.339,27
Transferencias de Capital	571.074,21	1.154.084,87	1.725.159,08
TOTAL DAS RECEITAS	26.954.247,17	7.416.697,92	34.370.945,09
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
01 Legislativa	1.150.928,20	301.960,62	1.452.888,82
04 Administracao	9.935.544,05	1.809.201,33	11.744.745,38
08 Assistencia Social	1.087.857,90	209.837,62	1.297.695,52
10 Saude	7.628.659,32	1.570.551,32	9.199.210,64
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	535.341,37	345.486,91	880.828,28
15 Urbanismo	2.514.580,77	102.117,20	2.616.697,97
17 Saneamento	790,27	0,00	790,27
20 Agricultura	855.765,17	37.134,04	892.899,21
26 Transporte	2.367.777,05	370.061,33	2.737.838,38
27 Desporto e Lazer	365.359,63	135.533,45	500.893,08
Subtotal	26.442.603,73	4.881.883,82	31.324.487,55
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.361 Ensino Fundamental	2.752.178,28	1.290.191,55	4.042.369,83
12.365 Educacao Infantil	596.296,13	99.653,08	695.949,21
12.367 Educacao Especial	92.000,00	0,00	92.000,00
Subtotal	3.440.474,41	1.389.844,63	4.830.319,04
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00

DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental			962.847,91	260.226,77	1.223.074,68
12.365 Educacao Infantil			571.142,44	121.216,36	692.358,80
Subtotal			1.533.990,35	381.443,13	1.915.433,48
TOTAL DAS DESPESAS			31.417.068,49	6.653.171,58	38.070.240,07

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.492.478,51	4.888.432,57	3.724.173,15	3.304.548,04	1.583.884,53
2. Bimestre	4.837.559,96	8.802.883,37	5.897.090,91	5.897.022,60	2.905.860,77
3. Bimestre	5.612.174,03	6.382.683,43	6.330.626,26	5.693.075,92	689.607,51
4. Bimestre	5.463.294,10	6.719.025,21	5.491.503,71	6.106.913,06	612.112,15
5. Bimestre	5.548.740,57	4.624.043,91	5.732.333,17	-5.646.089,24	1.022.045,33
6. Bimestre	7.416.697,92	6.653.171,58	7.658.658,34	7.602.588,23	-949.416,65
Total	34.370.945,09	38.070.240,07	34.834.385,54	34.250.237,09	3.820.002,98

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 20/Jan/2025,16h e 09m.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3F9DB36F

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2024

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**31.632.842,83**	**46.370.850,75**	**5.932.732,33**	**34.863.584,01**	**91,58**	**11.507.266,74**	**6.938.219,09**	**31.627.729,48**	**90,79**	**14.743.121,27**	**3.235.854,53**
Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	250.278,73	1.229.403,30	3,23	262.896,70	251.278,73	1.229.403,30	3,53	262.896,70	0,00
Ação Legislativa	1.537.300,00	1.492.300,00	250.278,73	1.229.403,30	3,23	262.896,70	251.278,73	1.229.403,30	3,53	262.896,70	0,00
Administração	9.575.393,65	14.163.675,00	1.432.377,55	10.111.126,89	26,56	4.052.548,11	1.710.342,28	9.498.369,45	27,27	4.665.305,55	612.757,44
Planejamento e Orçamento	408.000,00	474.000,00	115.465,58	461.960,86	1,21	12.039,14	115.465,58	461.960,86	1,33	12.039,14	0,00
Administração Geral	7.587.469,17	12.290.750,52	1.117.081,38	8.573.139,59	22,52	3.717.610,93	1.395.046,11	7.960.382,15	22,85	4.330.368,37	612.757,44
Administração Financeira	1.164.924,48	983.924,48	111.347,64	684.739,49	1,80	299.184,99	111.347,64	684.739,49	1,97	299.184,99	0,00
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	26.336,19	115.420,62	0,30	14.579,38	26.336,19	115.420,62	0,33	14.579,38	0,00
Administração de Receitas	285.000,00	285.000,00	62.146,76	275.866,33	0,72	9.133,67	62.146,76	275.866,33	0,79	9.133,67	0,00
Assistência Social	1.645.790,88	2.142.516,69	209.837,62	1.297.695,52	3,41	844.821,17	220.239,05	1.293.471,76	3,71	849.044,93	4.223,76

	Assistência ao Idoso	94.000,00	94.000,00	8.000,00	40.586,94	0,11	53.413,06	8.085,00	40.586,94	0,12	53.413,06	0,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	322.074,98	247.074,98	37.476,07	177.371,08	0,47	69.703,90	39.777,91	176.951,08	0,51	70.123,90	420,00
	Assistência Comunitária	1.229.715,90	1.801.441,71	164.361,55	1.079.737,50	2,84	721.704,21	172.376,14	1.075.933,74	3,09	725.507,97	3.803,76
Saúde		6.030.397,98	10.870.412,94	1.446.229,13	8.650.256,59	22,72	2.220.156,35	1.930.280,11	8.604.390,05	24,70	2.266.022,89	45.866,54
	Atenção Básica	5.638.686,78	10.479.701,74	1.369.801,71	8.361.448,19	21,96	2.118.253,55	1.837.619,13	8.315.581,65	23,87	2.164.120,09	45.866,54
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	144.000,00	144.000,00	25.613,68	141.544,68	0,37	2.455,32	25.653,68	141.544,68	0,41	2.455,32	0,00
	Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	-0,40	69.915,38	0,18	84,62	7.634,16	69.915,38	0,20	84,62	0,00
	Vigilância Sanitária	112.711,20	112.711,20	-11,00	26.523,20	0,07	86.188,00	8.548,00	26.523,20	0,08	86.188,00	0,00
	Vigilância Epidemiológica	65.000,00	64.000,00	50.825,14	50.825,14	0,13	13.174,86	50.825,14	50.825,14	0,15	13.174,86	0,00
Educação		8.163.818,08	9.226.591,30	1.603.676,37	5.945.154,52	15,62	3.281.436,78	1.242.228,03	4.916.047,25	14,11	4.310.544,05	1.029.107,27
	Ensino Fundamental	6.082.534,08	7.234.307,30	1.382.806,93	4.464.846,51	11,73	2.769.460,79	999.775,71	3.435.929,59	9,86	3.798.377,71	1.028.916,92
	Educação Infantil	1.974.284,00	1.885.284,00	220.869,44	1.388.308,01	3,65	496.975,99	233.252,32	1.388.117,66	3,98	497.166,34	190,35
	Educação Especial	107.000,00	107.000,00	0,00	92.000,00	0,24	15.000,00	9.200,00	92.000,00	0,26	15.000,00	0,00
Cultura		323.959,98	993.849,53	345.486,91	880.828,28	2,31	113.021,25	193.771,91	718.078,28	2,06	275.771,25	162.750,00
	Difusão Cultural	323.959,98	993.849,53	345.486,91	880.828,28	2,31	113.021,25	193.771,91	718.078,28	2,06	275.771,25	162.750,00
Urbanismo		742.257,10	2.943.738,99	102.117,20	2.616.697,97	6,87	327.041,02	874.569,79	1.746.235,53	5,01	1.197.503,46	870.462,44
	Serviços Urbanos	742.257,10	2.943.738,99	102.117,20	2.616.697,97	6,87	327.041,02	874.569,79	1.746.235,53	5,01	1.197.503,46	870.462,44
Habitação		165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Habitação Urbana	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento		6.147,48	6.147,48	0,00	790,27	0,00	5.357,21	0,00	790,27	0,00	5.357,21	0,00
	Saneamento Básico Urbano	6.147,48	6.147,48	0,00	790,27	0,00	5.357,21	0,00	790,27	0,00	5.357,21	0,00
Gestão Ambiental		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura		949.447,20	939.267,08	37.134,04	892.899,21	2,35	46.367,87	37.134,04	800.361,01	2,30	138.906,07	92.538,20
	Administração Geral	210.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,53	0,00	0,00	200.000,00	0,57	0,00	0,00
	Extensão Rural	739.447,20	739.267,08	37.134,04	692.899,21	1,82	46.367,87	37.134,04	600.361,01	1,72	138.906,07	92.538,20
Transporte		2.030.000,00	2.969.070,70	370.061,33	2.737.838,38	7,19	231.232,32	387.358,30	2.364.206,10	6,79	604.864,60	373.632,28
	Transporte Rodoviário	2.030.000,00	2.969.070,70	370.061,33	2.737.838,38	7,19	231.232,32	387.358,30	2.364.206,10	6,79	604.864,60	373.632,28
Desporto e Lazer		453.330,48	613.281,04	135.533,45	500.893,08	1,32	112.387,96	91.016,85	456.376,48	1,31	156.904,56	44.516,60
	Desporto Comunitário	453.330,48	613.281,04	135.533,45	500.893,08	1,32	112.387,96	91.016,85	456.376,48	1,31	156.904,56	44.516,60
	DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.828.083,00	3.370.083,00	720.439,13	3.206.655,94	8,42	163.427,06	720.439,13	3.206.655,94	9,21	163.427,06	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		**34.460.925,83**	**49.740.933,75**	**6.653.171,46**	**38.070.239,95**	**100**	**11.670.693,80**	**7.658.658,22**	**34.834.385,42**	**100**	**14.906.548,33**	**3.235.854,53**
	DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.828.083,00	3.370.083,00	720.439,13	3.206.655,94	8,42	163.427,06	720.439,13	3.206.655,94	9,21	163.427,06	0,00
Legislativa		181.700,00	226.700,00	51.681,89	223.485,52	0,59	3.214,48	51.681,89	223.485,52	0,64	3.214,48	0,00
	Ação Legislativa	181.700,00	226.700,00	51.681,89	223.485,52	0,59	3.214,48	51.681,89	223.485,52	0,64	3.214,48	0,00
Administração		1.320.000,00	1.659.000,00	376.823,66	1.633.618,37	4,29	25.381,63	376.823,66	1.633.618,37	4,69	25.381,63	0,00
	Administração Geral	1.320.000,00	1.659.000,00	376.823,66	1.633.618,37	4,29	25.381,63	376.823,66	1.633.618,37	4,69	25.381,63	0,00
Saúde		466.383,00	564.383,00	124.322,19	548.954,05	1,44	15.428,95	124.322,19	548.954,05	1,58	15.428,95	0,00
	Atenção Básica	466.383,00	564.383,00	124.322,19	548.954,05	1,44	15.428,95	124.322,19	548.954,05	1,58	15.428,95	0,00
Educação		860.000,00	920.000,00	167.611,39	800.598,00	2,10	119.402,00	167.611,39	800.598,00	2,30	119.402,00	0,00
	Ensino Fundamental	850.000,00	910.000,00	167.611,39	800.598,00	2,10	109.402,00	167.611,39	800.598,00	2,30	109.402,00	0,00
	Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL		2.828.083,00	3.370.083,00	720.439,13	3.206.655,94	8,42	163.427,06	720.439,13	3.206.655,94	9,21	163.427,06	0,00

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:415216EF

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.460.925,83	34.460.925,83	7.371.365,60	21,39	34.325.612,77	99,61	135.313,06
RECEITAS CORRENTES	32.674.380,83	32.674.380,83	6.217.280,73	19,03	32.583.114,42	99,72	91.266,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.279.003,58	3.279.003,58	369.950,84	11,28	2.011.930,11	61,36	1.267.073,47
Impostos	2.230.486,48	2.230.486,48	329.711,96	14,78	1.706.331,23	76,50	524.155,25
Taxas	311.721,30	311.721,30	7.654,60	2,46	115.066,05	36,91	196.655,25
Contribuição de Melhoria	736.795,80	736.795,80	32.584,28	4,42	190.532,83	25,86	546.262,97
CONTRIBUIÇÕES	91.175,40	91.175,40	32,97	0,04	742,01	0,81	90.433,39
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	91.175,40	91.175,40	32,97	0,04	742,01	0,81	90.433,39
RECEITA PATRIMONIAL	442.091,80	442.091,80	163.349,64	36,95	1.023.043,12	231,41	(580.951,32)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.088,90	11.088,90	-	-	-	-	11.088,90
Valores Mobiliários	431.002,90	431.002,90	163.349,64	37,90	1.023.043,12	237,36	(592.040,22)
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.856,80	9.856,80	-	-	-	-	9.856,80
RECEITA DE SERVIÇOS	22.793,85	22.793,85	-	-	-	-	22.793,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.544,45	5.544,45	-	-	-	-	5.544,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	17.249,40	17.249,40	-	-	-	-	17.249,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.394.528,10	28.394.528,10	5.680.215,57	20,00	29.377.596,19	103,46	(983.068,09)
Transferências da União e de suas Entidades	17.041.958,70	17.041.958,70	3.980.536,70	23,36	19.497.816,40	114,41	(2.455.857,70)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.627.629,40	9.627.629,40	1.362.676,65	14,15	7.938.228,12	82,45	1.689.401,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.724.940,00	1.724.940,00	337.002,22	19,54	1.941.551,67	112,56	(216.611,67)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	434.931,30	434.931,30	3.731,71	0,86	169.802,99	39,04	265.128,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	434.931,30	434.931,30	-	-	35.959,44	8,27	398.971,86
Demais Receitas Correntes	-	-	3.731,71	-	133.843,55	-	(133.843,55)
RECEITAS DE CAPITAL	1.786.545,00	1.786.545,00	1.154.084,87	64,60	1.742.498,35	97,53	44.046,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	17.339,27	1,41	1.214.760,73
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.232.100,00	1.232.100,00	-	-	17.339,27	1,41	1.214.760,73
ALIENAÇÃO DE BENS	554.445,00	554.445,00	-	-	-	-	554.445,00
Alienação de Bens Móveis	431.235,00	431.235,00	-	-	-	-	431.235,00
Alienação de Bens Imóveis	123.210,00	123.210,00	-	-	-	-	123.210,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	1.154.084,87	-	1.725.159,08	-	(1.725.159,08)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	373.632,28	-	515.700,63	-	(515.700,63)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	780.452,59	-	1.209.458,45	-	(1.209.458,45)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.460.925,83	34.460.925,83	7.371.365,60	21,39	34.325.612,77	99,61	135.313,06
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.460.925,83	34.460.925,83	7.371.365,60	21,39	34.325.612,77	99,61	135.313,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.744.187,18	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.460.925,83	34.460.925,83	7.371.365,60	-	38.069.799,95	110,47	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	11.792.426,50	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.386.422,83	46.124.430,75	5.932.292,33	34.863.144,01	11.261.286,74	6.942.989,09	31.632.499,48	14.491.931,27	31.048.621,15	3.230.644,53
DESPESAS CORRENTES	27.193.763,04	32.233.787,84	5.228.007,75	25.924.095,76	6.309.692,08	5.314.137,62	25.579.676,73	6.654.111,11	25.350.595,57	344.419,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.448,64	15.254.335,66	3.081.457,14	12.855.426,03	2.398.909,63	3.101.266,59	12.855.426,03	2.398.909,63	12.825.829,32	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	73.504,48	73.504,48	8.228,77	53.670,95	19.833,53	8.228,77	53.670,95	19.833,53	53.670,95	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.235.809,92	16.905.947,70	2.138.321,84	13.014.998,78	3.890.948,92	2.204.642,26	12.670.579,75	4.235.367,95	12.471.095,30	344.419,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.192.659,79	13.890.642,91	704.284,58	8.939.048,25	4.951.594,66	1.628.851,47	6.052.822,75	7.837.820,16	5.698.025,58	2.886.225,50
INVESTIMENTOS	4.032.659,79	13.730.642,91	676.331,75	8.779.140,31	4.951.502,60	1.600.898,64	5.892.914,81	7.837.728,10	5.538.117,64	2.886.225,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	160.000,00	27.952,83	159.907,94	92,06	27.952,83	159.907,94	92,06	159.907,94	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	3.370.083,00	720.439,13	3.206.655,94	163.427,06	720.439,13	3.206.655,94	163.427,06	3.206.655,94	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.214.505,83	49.494.513,75	6.652.731,46	38.069.799,95	11.424.713,80	7.663.428,22	34.839.155,42	14.655.358,33	34.255.277,09	3.230.644,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.214.505,83	49.494.513,75	6.652.731,46	38.069.799,95	11.424.713,80	7.663.428,22	34.839.155,42	14.655.358,33	34.255.277,09	3.230.644,53
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.214.505,83	49.494.513,75	6.652.731,46	38.069.799,95	-	7.663.428,22	34.839.155,42	14.655.358,33	34.255.277,09	3.230.644,53
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.828.083,00	3.370.083,00	720.439,13	3.206.655,94	163.427,06	720.439,13	3.206.655,94	163.427,06	3.206.655,94	-
DESPESAS CORRENTES	2.828.083,00	3.370.083,00	720.439,13	3.206.655,94	163.427,06	720.439,13	3.206.655,94	163.427,06	3.206.655,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.083,00	1.553.083,00	302.180,78	1.394.203,09	158.879,91	302.180,78	1.394.203,09	158.879,91	1.394.203,09	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 37m.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**				

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.368.000,00	1.817.000,00	418.258,35	1.812.452,85	4.547,15	418.258,35	1.812.452,85	4.547,15	1.812.452,85	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:24C7CF6F

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2024

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)
Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.230.486,48	1.706.331,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	954.877,50	41.380,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	157.516,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	253.196,55	187.708,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.022.412,43	1.319.725,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.262.989,50	30.382.939,55
2.1- Cota-Parte FPM	16.578.520,00	19.228.518,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.100.000,00	17.428.792,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.478.520,00	1.799.726,16
2.2- Cota-Parte ICMS	10.528.294,50	8.812.085,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	308.025,00	133.186,13
2.4- Cota-Parte ITR	862.470,00	1.347.776,26
2.5- Cota-Parte IPVA	985.680,00	861.372,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.493.475,98**	**32.089.270,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.556.893,90**	**5.716.642,68**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.316.475,10**	**2.305.675,02**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.755.742,50	1.984.433,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.755.742,50	1.959.608,13
6.1.1- Principal	1.724.940,00	1.941.551,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.802,50	18.056,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 39m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	24.824,89
6.4.1- Principal	-	24.824,89
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.831.953,90)**	**(3.775.091,01)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.984.433,02**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.489.726,97	1.915.433,48	1.915.433,48	1.915.433,48	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.489.726,97	1.915.433,48	1.915.433,48	1.915.433,48	-
10.1.1 - Educação Infantil	780.000,00	692.358,80	692.358,80	692.358,80	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.709.726,97	1.223.074,68	1.223.074,68	1.223.074,68	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM**

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.884.556,15	1.884.556,15	1.884.556,15	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.884.556,15	1.884.556,15	1.884.556,15	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 39m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.884.556,15	1.884.556,15	1.884.556,15	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.371.725,69	1.884.556,15	1.884.556,15	96,17
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	198.443,30	99.876,87	99.876,87	-	5,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.140.285,05	4.673.771,80	3.656.508,53	3.576.930,18	-
20.1- Educação Infantil	1.066.000,00	695.949,21	695.758,86	695.758,86	-
20.2- Ensino Fundamental	5.967.285,05	3.885.822,59	2.868.749,67	2.789.171,32	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	107.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	-

20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 39m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.639.172,52	6.589.205,28	5.571.942,01	5.492.363,66	-
21.1- Educação Infantil	1.836.000,00	1.388.308,01	1.388.117,66	1.388.117,66	-
21.1.1- Creche	1.281.000,00	957.336,76	957.146,41	957.146,41	-
21.1.2- Pré-escola	555.000,00	430.971,25	430.971,25	430.971,25	-
22.2- Ensino Fundamental	7.803.172,52	5.200.897,27	4.183.824,35	4.104.246,00	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.673.771,80
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.716.642,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**10.390.414,48**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.022.317,70	10.390.414,48	32,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	357.309,00	266.590,86
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	357.309,00	266.577,39
31.1.1- Salário-Educação	147.852,00	146.095,77
31.1.2- PDDE	2.464,20	-
31.1.3- PNAE	49.284,00	42.043,97
31.1.4- PNATE	70.229,70	78.079,82
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	87.479,10	357,83
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 39m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	13,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	507.418,78	156.547,24	149.743,24	145.597,69	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.284,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	458.134,78	156.547,24	149.743,24	145.597,69	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.146.591,30	6.745.752,52	5.721.685,25	5.637.961,35	-
33.1- Despesas Correntes	7.843.111,73	5.278.449,41	5.263.647,76	5.250.035,19	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.319.526,97	3.404.863,08	3.404.863,08	3.404.863,08	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	31.800,30	28.104,00	28.104,00	28.104,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.491.784,46	1.845.482,33	1.830.680,68	1.817.068,11	-
33.2- Despesas de Capital	2.303.479,57	1.467.303,11	458.037,49	387.926,16	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.303.479,57	1.467.303,11	458.037,49	387.926,16	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	(467.404,92)	46.001,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.984.433,02	146.095,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.915.433,48	4.678,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(398.405,38)	187.419,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 39m.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2024/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(398.405,38)	187.419,12

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA EXPLICATIVA: - Valores Publicados nesses Relatórios, seguem dados Reais de Execução Orçamentária e Financeiro nessa data ora em comento, podendo os mesmos serem alterados devido possíveis ajustes que possam ocorrer por parte dos vários setores municipais que tratam de execuções distintas nos seus financeiros e nos Processos de Prestações de Contas Futuras. Assim, preza relatar que poderá ser necessário tais ajustes, bem como Republicações caso venham ser solicitadas pelos diversos órgão da Administração Municipal.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DIVISÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO, 22/Jan/2025, 13h e 39m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:51F372A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 80/2024 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE - AFRODESCENDENTE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Realeza/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL –SUB JUDICE - AFRODESCENDENTE**, **EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para o fim de corrigir o erro material verificado, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado do **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE – SUB JUDICE**, **EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS**, exclusivamente para as candidatas abaixo relacionadas:

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Realeza-PR, 21 de janeiro de 2025.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – SUB JUDICE - AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	TAF	FINAL	CLASS	CARGO	NASC	LP	MAT	CG	CE
204646	KELI CRISTINA PEREIRA	89.00	0.00	89.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/1998	8.00	7.00	9.00	65.00
202276	VERÔNICA TATIANE DOS SANTOS	81.00	0.00	81.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/02/1989	7.00	5.00	9.00	60.00
202249	MARITANIA DA ROCHA BUENO	70.50	0.00	70.50	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/06/1992	4.00	4.00	7.50	55.00
204294	WILLYAM DOUGLAS HORING	76.00	60.00	68.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/1988	6.00	6.00	9.00	55.00

204537	MARILCE RIBEIRO MALLMANN	69.00	60.00	64.50	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/1986	6.00	4.00	9.00	50.00
204532	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	55.50	0.00	55.50	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/1981	3.00	5.00	7.50	40.00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ADFE8881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N°01/2023 EDITAL N°01/2025 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS RETIFICADO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023
Edital n.º 01/2025 RETIFICADO
O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICO:**

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2023, conforme edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 11/2023.

2°- O candidato deverá comparecer no Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, e documentos indicados no anexo I deste edital, bem como os demais anexos se assim forem necessários: Termo de Aceite do Cargo – Anexo II; Declarações de Bens – Anexo III e IV; Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo V; Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo VI e VII; Declaração de desistência de vaga – Anexo VIII; Requerimento para inclusão em final de lista – anexo IX, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal **(08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30min)**.

3º - O não comparecimento dentro do prazo descrito para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 15.2 do Edital n° 01/2023. Caso seja necessário, o candidato (a) poderá solicitar prorrogação de prazo de até 5 (cinco) dias através do anexo X deste edital. Não serão aceitos documentos de outra forma que não seja a entrega feita diretamente no setor de RH, de todas as vias físicas dos documentos autenticados em cartório.

4° - Após a análise da documentação, caso atenda os pré-requisitos, deverá o aprovado passar por exames pré-admissionais os quais serão agendados pelo Departamento de Pessoal do Município. Caso seja julgado apto, o candidato deverá comparecer ao setor de RH acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

Onde se lê:
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias:

MAESTRO											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
302425	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	08/01/1992	15,00	12,50	2,00	4,00	21,00	**54,50**	**15,00**	**69,50**	1º

Leia-se:
Cargo: Maestro:

MAESTRO											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
302425	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	08/01/1992	15,00	12,50	2,00	4,00	21,00	**54,50**	**15,00**	**69,50**	1º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu – PR, 22 de janeiro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023

da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – PR

ANEXO I

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;
2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
4-CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
5-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
6-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
7-CPF dos dependentes;
8-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;
9-Certificado Militar (para homens);
10-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
11-Título de Eleitor;
12-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);
13-Duas fotos 3X4;
14-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado).

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2023).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____Valor:_____ 2._____Valor:_____ 3._____Valor:_____
4._____Valor:_____ 5._____Valor:_____ 6._____Valor:_____
7._____Valor:_____ 8._____Valor:_____ 9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº __ _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) classificado(a) no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui classificado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 15/12/2023, venho através do presente, **REQUERER A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____ portador (a) do CPF _____, venho através deste solicitar prorrogação de prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação para assumir o cargo de _____ para a qual fui convocado (a) através do edital 13/2024 do Concurso público nº 01/2023.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F3D6A4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.303.000,00	9.348.000,00	1.494.867,88	7.923.893,97	1.424.106,03	1.494.867,88	7.923.893,97	1.424.106,03	7.923.893,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.293.000,00	9.338.000,00	1.494.867,88	7.923.893,97	1.414.106,03	1.494.867,88	7.923.893,97	1.414.106,03	7.923.893,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.295.000,00	8.295.000,00	1.404.464,82	7.238.419,60	1.056.580,40	1.404.464,82	7.238.419,60	1.056.580,40	7.238.419,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	998.000,00	1.043.000,00	90.403,06	685.474,37	357.525,63	90.403,06	685.474,37	357.525,63	685.474,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.313.000,00	9.358.000,00	1.494.867,88	7.923.893,97	1.434.106,03	1.494.867,88	7.923.893,97	1.434.106,03	7.923.893,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	9.313.000,00	9.358.000,00	1.494.867,88	7.923.893,97	1.434.106,03	1.494.867,88	7.923.893,97	1.434.106,03	7.923.893,97	0,00
RESERVA DO RPPS	684.700,73	684.700,73	0,00	0,00	684.700,73	0,00	0,00	684.700,73	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	684.700,73	639.700,73	130.817,48	0,00	639.700,73	130.817,48	0,00	639.700,73	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	9.997.700,73	9.997.700,73	1.625.685,36	7.923.893,97	2.073.806,76	1.625.685,36	7.923.893,97	2.073.806,76	7.923.893,97	0,00

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI	***LUCIMARA FARAGO***
Diretora Presidente	Diretora Contábil
	TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:630A4131

